Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA

29/05/2026

Nº 4999

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Alto Garças 6
Câmara Municipal de Araguaiana 6
Câmara Municipal de Arenápolis 6
Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia 6
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Campinápolis 15
Câmara Municipal de Confresa 15
Câmara Municipal de Diamantino 16
Câmara Municipal de Jauru 30
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 31
Câmara Municipal de Planalto da Serra 31
Câmara Municipal de Poxoréu 31
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 33
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia 34
Câmara Municipal de São José do Povo 42
Câmara Municipal de Tabaporã 42
Câmara Municipal de Tangará da Serra 43
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 49
Câmara Municipal de Várzea Grande 63
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 64
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 65
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 65
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 65
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 65
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 66
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 67
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 67
Prefeitura Municipal de Água Boa 70
Prefeitura Municipal de Alta Floresta 79
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 123
Prefeitura Municipal de Alto Garças 123
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 131
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 131
Prefeitura Municipal de Apiacás 164
Prefeitura Municipal de Araguaiana 167
Prefeitura Municipal de Araguainha 170
Prefeitura Municipal de Araputanga 173
Prefeitura Municipal de Arenápolis 174
Prefeitura Municipal de Aripuanã 224
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 230
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 230
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 233
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 234
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 237
Prefeitura Municipal de Brasnorte 252
Prefeitura Municipal de Cáceres 253
Prefeitura Municipal de Campinápolis 414
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 417
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 426
Prefeitura Municipal de Campo Verde 429
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 431
Prefeitura Municipal de Canarana 434
Prefeitura Municipal de Carlinda 436
Prefeitura Municipal de Castanheira 439
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 439
Prefeitura Municipal de Cláudia 454
Prefeitura Municipal de Cocalinho 464
Prefeitura Municipal de Colíder 486
Prefeitura Municipal de Colniza 491
Prefeitura Municipal de Comodoro 585
Prefeitura Municipal de Confresa 585

Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 587
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 612
Prefeitura Municipal de Curvelândia 617
Prefeitura Municipal de Denise 664
Prefeitura Municipal de Diamantino 666
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 673
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 674
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 715
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 717
Prefeitura Municipal de General Carneiro 767
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 768
Prefeitura Municipal de Indiavaí 769
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 799
Prefeitura Municipal de Itanhangá 846
Prefeitura Municipal de Itaúba 852
Prefeitura Municipal de Itiquira 868
Prefeitura Municipal de Jauru 871
Prefeitura Municipal de Juara 904
Prefeitura Municipal de Juína 966
Prefeitura Municipal de Juruena 969
Prefeitura Municipal de Juscimeira 971
Prefeitura Municipal de Luciara 971
Prefeitura Municipal de Marcelândia 974
Prefeitura Municipal de Matupá 974
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 977
Prefeitura Municipal de Nobres 978
Prefeitura Municipal de Nortelândia 981
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 991
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 1035
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 1052
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 1079
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 1111
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 1112
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 1119
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 1159
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 1160
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 1177
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 1211
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 1212
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1214
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 1283
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1327
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1338
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1338
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1339
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1340
Prefeitura Municipal de Paranaíta 1342
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1356
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1359
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1422
Prefeitura Municipal de Poconé 1549
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1553
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1619
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1620
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1620
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1622
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1646
Prefeitura Municipal de Querência 1658
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1659
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1661
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1662
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1669
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1670
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1673

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1675
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1677
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1735
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1746
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1747
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1751
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1753
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1756
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1760
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1761
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1768
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1843
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1887
Prefeitura Municipal de Sapezal 1888
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1892
Prefeitura Municipal de Sorriso 1893
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1949
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1952
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1956
Prefeitura Municipal de Tesouro 1966
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1967
Prefeitura Municipal de União do Sul 1968
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1970
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1971
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1991
Terceiros 1998

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 001/2026

CONTRATADO: Lote: 01 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - Fracassado

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Lote 02 - SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO. Vlr. R$ 1.962,00

S.M.S COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA Lote 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, Vlr. R$ 11.579,00

Lote 04 - APARELHOS CELULARES - 63.148.041 RIELSON FRAGA QUEIROZ. Vlr. R$ 13.178,00

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de impressão (toners), divididos em lotes, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Alto Garças–MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PORTARIA Nº 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 010, de 27 de maio de 2026, que institui as diretrizes para elaboração e monitoramento do planejamento estratégico da Câmara Municipal de Araguaiana-MT.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os Servidores abaixo identificados, para sob a Coordenação do Primeiro, para comporem a Comissão de monitoramento do planejamento estratégico da Câmara Municipal de Araguaiana-MT.

DIEGO SANTIAGO FREITAS DINIZ – Advogado;

PÂMELLA PETRIA PEREIRA SIMON BARBOSA – Agente Administrativo;

FLAVIA LORRANE RODRIGUES DE MENEZES - Coordenadora de Compras e Coordenadora da Secretaria Geral

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguaiana-MT, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, considerando a aprovação da candidata no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e a integral conferência da documentação já apresentada,

CONVOCA

a candidata abaixo para o ato de posse e início de exercício no cargo para o qual foi aprovada.

1. DADOS DA CONVOCAÇÃO

· **Candidata:** REGINEIDE BATISTA MELO

· **Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais

· **Data da Posse: 01 de junho de 2026**

· **Horário: 08:00 horas**

· **Local:** Sede Provisória da Câmara Municipal de Arenápolis (Av. Prefeito Caio, s/n, Bairro Vila Nova, Arenápolis-MT)

2. DISPOSIÇÕES FINAIS O comparecimento é obrigatório para a formalização da investidura no cargo. A ausência injustificada plausivelmente da candidata na data e hora marcadas será considerada como renúncia ao direito de posse.

Publique-se e cumpra-se.

Arenápolis-MT, 27 de maio de 2026.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO - Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO -Nº 004/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

Adesão a ATA n° 002/2024 do Pregão Presencial nº 002/2024

TERMO ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, E A EMPRESA W V DOS REIS – ME, CNPJ Nº17.454.154/0001-56,

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2025, que entre si fazem, de um lado**,** a **CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 04.235.199/0001-98, com sede na Rua Assembleia de Deus, Quadra 63, Lote 04, sem número, Bairro Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT, CEP 78678-000, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. CELSO DE SOUZA BARROS**, portador do RG nº 15****91 SSP/MT, e inscrito no CPF n. 938.***.***-72, residente e domiciliado no município de Bom Jesus do Araguaia-MT, CEP 78678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W V DOS REIS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.454.154/0001-56, com sede na Rua Piabanha, s/nº, Bairro Alvorada, CEP 78.675-000, Município de Ribeirão Cascalheira/MT, e-mail wvreis@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor WILSON VIREIRA DOS REIS, portador do RG n.º 323066 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 451.***.***-87., estabelecida à, doravante denominada "CONTRATADA", tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 002/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da Adesão n° 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 004/2025 pelo período de 12 meses. A prorrogação se justifica face a necessidade de continuidade dos serviços executados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021 e nos termos da Cláusula Quarta, do contrato nº 004/2025 fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Inicia-se em 24 de abril de 2026 até o dia 24 de abril de 2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 7

Unidade Orçamentária: 010101 - Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia

Funcional Programática: 01.031.0001.2003.0000 - Manutenção e Encargos das Atividades Administrativas Categoria Econômica: 3.3.90.35.01 - Consultoria Técnica Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos Próprios

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 22 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT

CONTRATANTE

CELSO DE SOUZA BARROS

PRESIDENTE

W V DOS REIS - ME

WILSON VIREIRA DOS REIS

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 144 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a dilação de prazo do Projeto de Lei nº 011, de 24 de abril de 2026, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União, destinada à execução de obras de esgotamento sanitário no Município de Cáceres-MT, e dá outras providências.".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o Art. 21, inciso I, alínea "a", Art. 24, inciso II, alínea "a" e o Art. 65, § 3º, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO que os pedidos de dilação de prazo formulados pela Comissão de Economia, Finanças e Planejamento (Ofício Interno nº 2.443/2026) e pela Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação – CCJTR (Ofício Interno nº 2.453/2026);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 117/2026 da Procuradoria Legislativa desta Casa, que reconheceu a viabilidade jurídica do pedido, nos termos do §3.º do artigo 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO que, embora haja divergência entre os prazos mencionados no pedido formulado pela Comissão, constando em um documento o prazo de 15 (quinze) dias e em outro o prazo de 20 (vinte) dias, esta Presidência, visando assegurar a ampla análise técnica da matéria e a regular tramitação legislativa, entende pertinente o deferimento do prazo maior;

CONSIDERANDO que competência para o deferimento dos pedidos é privativa do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 65, § 3.º, do Regimento Interno, e deve ser exercida por meio da expedição de Portaria, conforme exige expressamente o § 3.º do artigo 65 do Regimento Interno, não havendo necessidade de deliberação do Plenário para o ato.

R E S O L V E:

Art. 1º DEFIRO o pedido de dilação de prazo, solicitado pela Comissão de Economia, Finanças e Planejamento e pela Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação – CCJTR, **por mais 20 (vinte) dias corridos**, para emissão dos pareceres acerca do **Projeto de Lei nº 011, de 24 de abril de 2026**, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União, destinada à execução de obras de esgotamento sanitário no Município de Cáceres-MT, e dá outras providências."*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	895,607.92	862,118.21	787,545.14	810,113.03	793,130.63	776,023.14	918,234.36	1,317,900.75	1,004,140.62	895,804.81	884,427.73	1,068,821.02	11,015,967.36	0.00
Pessoal Ativo	678,512.73	836,475.42	770,449.95	793,017.84	776,035.44	760,927.95	901,139.17	1,292,257.97	986,344.35	878,036.54	866,631.46	1,051,124.75	10,790,925.57	0.00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	796,301.34	759,199.09	693,444.98	714,062.82	696,602.70	682,978.67	824,016.51	1,168,395.67	878,536.48	783,256.06	768,698.51	945,010.96	9,710,503.79	0.00
Obrigações Patronais	82,211.39	77,276.33	77,004.97	78,955.02	79,432.74	77,949.28	77,122.66	123,862.30	107,807.87	94,752.48	97,932.95	106,113.79	1,080,421.78	0.00
Pessoal Inativo e Pensionistas	17,095.19	25,642.79	17,095.19	17,095.19	17,095.19	17,095.19	17,095.19	25,642.78	17,796.27	17,796.27	17,796.27	17,796.27	225,041.79	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13,073.91	19,610.87	13,073.91	13,073.91	13,073.91	13,073.91	13,073.91	19,610.86	13,618.16	13,618.16	13,618.16	13,618.16	172,137.83	0.00
Pensões	4,021.28	6,031.92	4,021.28	4,021.28	4,021.28	4,021.28	4,021.28	6,031.92	4,178.11	4,178.11	4,178.11	4,178.11	52,903.96	0.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	74,868.84	39,221.74	26,147.82	26,147.82	26,147.82	26,147.82	172,496.68	305,115.48	81,256.80	64,443.02	17,796.27	115,690.07	975,480.18	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	48,721.02	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	146,348.86	265,893.76	63,460.53	46,646.75	0.00	97,893.80	668,964.72	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	26,147.82	39,221.74	26,147.82	26,147.82	26,147.82	26,147.82	26,147.82	39,221.72	17,796.27	17,796.27	17,796.27	17,796.27	306,515.46	0.00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	820,739.08	822,896.47	761,397.32	783,965.21	766,982.81	751,875.32	745,737.68	1,012,785.27	922,883.82	831,361.79	866,631.46	953,130.95	10,040,487.18	0.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	502.732.995,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.550.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.756.980,37	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	495.425.971,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	10.040.487,18	2,03
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.725.558,26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.239.280,35	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.753.002,43	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Cáceres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2026 12:35:23

Página 6 de 6

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 12.232/2010, e demais legislações apli-

cáveis.

Objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a comunicação institucional do Poder Legislativo Municipal.

Data da Sessão Pública: 24 de julho de 2026

Horário: 09h00min (horário local)

Local: Plenário Ver. Hênio Maldonado, na sede da Câmara Municipal de Cáceres, situada na Rua Cel. José Dulce, esquina com Rua General Osório, s/n, Centro, Cáceres-MT.

Valor estimado: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cáceres (https://www.caceres.mt.leg.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo também ser consultados junto à Secretaria de Aquisições e Contratos, no horário das 07h00 às 13h00 (horário local).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3190-0045 ou pelo sistema eletrônico de atendimento disponível no endereço https://cmcaceres.1doc.com.br/atendimento.

Cáceres-MT, 28 de maio de 2026.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Presidente da Comissão Especial de Licitação Portaria nº 009/2026

ELIZABETH PEREZ ARTIAGA

Membro

Portaria nº 009/2026

LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES

Membro

Portaria nº 009/2026

ELVIS DA SILVA SOARES

Membro

Portaria nº 009/2026

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

Membro

Portaria nº 009/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2026

CONCORRÊNCIA N° 001/2026

Considerando pedido de esclarecimento apresentado por empresa sobre o Anexo III – Briefing, do Edital de Licitação, faz jus a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

(...)

PRAZO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA

O planejamento deverá contemplar ações para um período de 30 (trinta) dias de campanha.

(...)

LEIA-SE:

(...)

PRAZO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA

O planejamento deverá contemplar ações para um período de 60 (sessenta) dias de campanha.

(...)

ONDE SE LÊ:

(...)

RECURSOS

A verba referencial será de R$ 600 mil. As agências licitantes deverão apresentar um planejamento que não apenas preveja o investimento necessário, mas também estabeleça métricas claras para aferir o alcance e a efetividade das peças publicitárias. A mensuração é crucial para identificar a capilaridade da comunicação, garantindo que as mensagens atinjam o público-alvo e alcancem os objetivos propostos. A agência deve detalhar quais métricas serão utilizadas (ex: taxa de engajamento, impressões, alcance, custo por clique, etc.) para demonstrar a eficiência do investimento e o impacto real das campanhas.

(...)

LEIA-SE:

(...)

A verba referencial será de R$ 100 mil. As agências licitantes deverão apresentar um planejamento que não apenas preveja o investimento necessário, mas também estabeleça métricas claras para aferir o alcance e a efetividade das peças publicitárias. A mensuração é crucial para identificar a capilaridade da comunicação, garantindo que as mensagens atinjam o público-alvo e alcancem os objetivos propostos. A agência deve detalhar quais métricas serão utilizadas (ex: taxa de engajamento, impressões, alcance, custo por clique, etc.) para demonstrar a eficiência do investimento e o impacto real das campanhas.

(...)

ONDE SE LÊ:

(...)

Data de abertura: 26/05/2026

Horário: 09:00 horas (horário local)

Local: Plenário Ver. Hênio Maldonado (Sede da Câmara Municipal)

(...)

LEIA-SE:

(...)

Data de abertura: 24/07/2026

Horário: 09:00 horas (horário local)

Local: Plenário Ver. Hênio Maldonado (Sede da Câmara Municipal)

(...)

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Cáceres, 28 de maio de 2026

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que o **Processo Dispensa 004/2026**, transcorreu em todas as suas fases, e que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, decido pela **Homologação** da presente Licitação e a respectiva **Adjudicação** a favor da Empresa Vencedora do certame:

Empresa Vencedora:

EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ sob nº CNPJ 14.939.270/0006-81, no valor global de R$ 9.497,00 (Nove mil quatrocentos e noventa e sete reais)

Campinápolis – MT, 28 de maio de 2026.

Celiomar Piaba Bento

Presidente da Câmara Municipal

Campinápolis - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 17/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 17/2025

Apostilamento ao Contrato nº 17/2025, celebrado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – ESTADO DE MATO GROSSO** e a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, para fins de atualização cadastral do endereço da contratada, em razão de alteração de sua sede empresarial, sem modificação do objeto, preço, prazo, condições de execução ou demais cláusulas contratuais.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.465.358/0001-08**, com sede à **Rua Mato Grosso, nº 120, centro de Confresa – MT, CEP 78652-000,** neste ato representada por seu presidente **ELTON MESSIAS DA SILVA**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**;

e, de outro lado, a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.933.858/0001-19**, anteriormente sediada à **Rua Santa Cecília, nº 11, Sala 02, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65.913-240**, e atualmente sediada à **Q SHCS CR, Quadra 516, Bloco B, nº 66, Complemento: PAVMTO1 Parte C0685, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.381-525**, doravante denominada **CONTRATADA**;

resolvem formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização cadastral do endereço da empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** no âmbito do Contrato nº **17/2025**, oriundo do(a) **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025, INEXIGIBILIDADE 33/2025**, celebrado em **07 de novembro de 2025** cujo objeto consiste em **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ONLINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENÇA**

O presente apostilamento possui natureza meramente cadastral e administrativa, não implicando alteração do objeto contratado, dos valores pactuados, dos prazos de vigência, das obrigações assumidas pelas partes ou de quaisquer outras condições originalmente estabelecidas no contrato.

ALTERAÇÃO

Fica apostilada a alteração do endereço da empresa contratada, para fins de atualização cadastral, contratual, fiscal e administrativa junto a este órgão.

Onde constava:

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.933.858/0001-19**, com sede à **Rua Santa Cecília, nº 11, Sala 02, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA, CEP 65.913-240**.

Passa a constar:

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.933.858/0001-19**, com sede à **Q SHCS CR, Quadra 516, Bloco B, nº 66, Complemento: PAVMTO1 Parte C0685, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.381-525**.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento é formalizado com fundamento no contrato original, no processo administrativo correspondente e na legislação aplicável, especialmente por se tratar de simples atualização cadastral da contratada, sem alteração substancial da relação contratual.

Nos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, o apostilamento encontra amparo no art. 136, por se tratar de anotação ou registro administrativo que não caracteriza alteração contratual substancial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.

O presente instrumento produz efeitos exclusivamente para fins de atualização cadastral da contratada, não gerando qualquer acréscimo financeiro, alteração de objeto, prorrogação de prazo, novação contratual ou modificação das obrigações originalmente assumidas pelas partes.

A contratada apresentou, para fins de instrução do presente apostilamento, os documentos comprobatórios da alteração cadastral,

incluindo **Contrato Social atualizado**, **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ** e demais documentos pertinentes.

E, para constar, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, que passa a integrar o Contrato, para todos os fins de direito.

Confresa – MT, 26 de maio de 2026

ELTON MESSIAS DA SILVA Presidente CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – ESTADO DE MATO GROSSO CONTRATANTE

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº **37.933.858/0001-19 CONTRATADA**

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.84/2026 NOMEAÇÃO FISCAIS DO CONTRATO Nº04/2026.

PORTARIA Nº.84/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE FISCAIS DO CONTRATO Nº04/2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercerem a função de Fiscais Administrativas do Contrato nº 04/2026 as servidoras abaixo relacionadas:

Nº CONTRATO	DATA/VIGÊNCIA	EMPRESA / CNPJ	OBJETO
04/2026	20/05/2026	BELLION ENGENHARIA LTDA CNPJ: 63.059.888/0001-58	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT
TITULAR – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37 **SUPLENTE** – Fernanda de Sousa mesquita, Chefe de Gabinete, mat. 137.			

Art. 2º - Conforme previsto no contrato nº.02/2026, fica nomeado como fiscal técnico o Senhor Fellipe Ferreira Barbosa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato nº 04/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 28 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 919/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 919/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **ANDRÉ LUIZ ECKER PEREIRA DA COSTA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **ANDRÉ LUIZ ECKER PEREIRA DA COSTA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 920/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 920/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **JUNIOR DOS ANJOS SILVA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **JUNIOR DOS ANJOS SILVA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 921/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 921/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **KAIO VINICIUS RUEDA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **KAIO VINICIUS RUEDA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos

filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 922/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 922/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **JUCINEI OLIVEIRA DE MIRANDA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **JUCINEI OLIVEIRA DE MIRANDA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 923/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 923/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **DANIELY RODRIGUES DE OLIVEIRA SLAVIK.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **DANIELY RODRIGUES DE OLIVEIRA SLAVIK.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 924/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 924/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **JAIR MENDEL ALVES.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **JAIR MENDEL ALVES.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 925/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 925/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **ANDREIA MENDES DA SILVA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **ANDREIA MENDES DA SILVA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município**.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 926/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 926/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **PAMELA VITORASSI FABRI.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **PAMELA VITORASSI FABRI.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 927/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 927/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **TAMARA VIEIRA DA SILVA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **TAMARA VIEIRA DA SILVA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 928/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 928/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **TIAGO MACHADO AMORIM.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **TIAGO MACHADO AMORIM.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 929/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 929/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **ISADORA LIMA MARTINELI.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **ISADORA LIMA MARTINELI.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 930/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 930/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **DEVALDO SARATE DA SILVA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **DEVALDO SARATE DA SILVA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 931/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 931/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **ALAN DA COSTA FALCO.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **ALAN DA COSTA FALCO.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 932/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 932/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **CLEIDE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **CLEIDE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 933/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 933/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **NAIR PEREIRA DOS SANTOS.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **NAIR PEREIRA DOS SANTOS.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 934/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 934/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **NILTON CESAR VANNI LIMA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **NILTON CESAR VANNI LIMA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 935/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 935/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **ANDREA VENEZIANO CRUZ DE ALMEIDA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **ANDREA VENEZIANO CRUZ DE ALMEIDA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 936/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 936/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **JESSICA DE MORAES SANTOS.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **JESSICA DE MORAES SANTOS.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 937/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 937/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **JANETE MENDES LARA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **JANETE MENDES LARA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua iden-

tidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 938/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 938/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **LARISSA IARA FONTANA DE SOUZA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **LARISSA IARA FONTANA DE SOUZA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 939/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 939/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **MAIARA MARTINEZ DA SILVA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **MAIARA MARTINEZ DA SILVA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 940/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 940/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **ELLEN CALCIOLARI BAPTISTONI.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **ELLEN CALCIOLARI BAPTISTONI.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 941/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 941/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **JOSÉ ROBERTO VATTOS JÚNIOR.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **JOSÉ ROBERTO VATTOS JÚNIOR.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 942/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 942/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **CLAUDINEY JORDÃO DA SILVA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **CLAUDINEY JORDÃO DA SILVA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 943/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 943/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **ALLANE THAÍS MENDES FERREIRA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **ALLANE THAÍS MENDES FERREIRA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 944/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 944/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **VANESSA LIBER CARDOZO.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **VANESSA LIBER CARDOZO.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 945/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 945/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **NAYME COSTA ALMEIDA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **NAYME COSTA ALMEIDA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 946/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 946/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **VANESSA DALILA MOREIRA VIARO ALBERTO.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **VANESSA DALILA MOREIRA VIARO ALBERTO.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 947/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 947/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” a senhora **MAIZA DE ALMEIDA BATISTA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **MAIZA DE ALMEIDA BATISTA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 948/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 948/2026

Concede a comenda “Ordem Almirante Batista das Neves” ao senhor **EGON HENRIQUE DA ROCHA AGULHARE.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **EGON HENRIQUE DA ROCHA AGULHARE.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 949/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 949/2026

Concede a comenda "Ordem Almirante Batista das Neves" ao senhor **ADELSON JOSÉ LEAL DA SILVA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** ao senhor **ADELSON JOSÉ LEAL DA SILVA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 950/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 950/2026

Concede a comenda "Ordem Almirante Batista das Neves" a senhora **PAMELA APARECIDA NERY COSTA.**

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais; faz saber que Ela aprovou e seu Presidente promulga o Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves",** constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** a senhora **PAMELA APARECIDA NERY COSTA.**

Parágrafo único. A presente comenda é concedida aos diletos filhos de Diamantino, em celebração às suas origens e à sua identidade com o nosso Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 25 de maio de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	341.585,02	432.054,23	400.875,31	359.468,82	371.176,11	359.347,76	350.535,20	610.534,06	465.463,77	368.883,59	382.694,55	550.335,71	4.992.954,13	
Pessoal Ativo	341.585,02	432.054,23	400.875,31	359.468,82	371.176,11	359.347,76	350.535,20	610.534,06	465.463,77	368.883,59	382.694,55	550.335,71	4.992.954,13	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	302.500,01	390.550,51	360.329,71	318.429,72	329.833,75	318.006,87	310.284,84	531.255,36	407.201,45	315.985,12	329.110,65	482.582,90	4.395.270,89	
Obrigações Patronais	39.085,01	41.503,72	40.545,60	41.039,10	41.342,36	41.340,89	40.250,36	79.278,70	58.262,32	53.598,47	53.583,90	67.752,81	597.583,24	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		20.298,35			1.333,33		666,67		4.666,67				26.965,02	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		20.298,35			1.333,33		666,67		4.666,67				26.965,02	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	341.585,02	411.755,88	400.875,31	359.468,82	369.842,78	359.347,76	349.868,53	610.534,06	460.797,10	368.883,59	382.694,55	550.335,71	4.965.989,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	242.671.515,47	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.172.732,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	239.198.783,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	4.965.989,11	2,08
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.351.927,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.634.330,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.916.734,31	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLEYTON VILMAR DE OLIVEIRA ZUCCHI:02747137139 Date: 2026.05.25 17:34:57 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ERALDES CATARINO DE CAMPOS:36167410178 Date: 2026.05.26 18:59:49 AMT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by FABIO TOMEKITI FUKUSHIMA:62261649134 Date: 2026.05.28 15:45:20 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 4
Digitally signed by RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA:03228011178 Date: 2026.05.28 15:54:38 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Diamantino - MT
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 42/2026

Portaria nº. 42/2026

Concessão de 30 (trinta) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2025/2026 ao servidor Joelson Jonas da Silva.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias ao servidor Joelson Jonas da Sil-

va, de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026;

Parágrafo único - O gozo das férias será de 31 de maio de 2026 a 29 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 25 de maio de 2026.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 41/2026

Portaria nº. 41/2026

Exonera a senhora Tatiane da Costa Silva, do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Externo.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 29 de maio de 2026, a senhora Tatiane da Costa Silva, portadora do CPF nº. ***.434.373-**, do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Externo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 25 de maio de 2026.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 32/2026

Portaria nº. 32/2026

Designa o servidor Eder Wilson da Costa Soares, como Fiscal do Termo de Filiação nº. 001/2026.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Eder Wilson da Costa Soares**, portador do CPF nº. 775.XXX.XXX-68, RG nº. 10XXX-0 SSP/MT, como fiscal responsável do seguinte Contrato da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 004/2026 – UVB – UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL;

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. O fiscal de contrato deve exercer suas atribuições de acordo com o que preceitua a Resolução nº. 92/2023 e a lei 1.474/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de doze de abril de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 14 de abril de 2026.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08, DE 27 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 08, DE 27 DE MAIO DE 2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora, o qual demonstra a necessidade de acompanhamento e assistência direta a pessoa da família;

CONSIDERANDO que a assistência da servidora mostra-se indispensável e incompatível com o exercício simultâneo das atribuições do cargo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 45/2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Jauru-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora Marta Pereira de Matos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 322-1, pelo prazo de 15 (quinze) dias, em razão da necessidade de acompanhamento e assistência direta a pessoa da família, conforme comprovação médica apresentada.

Parágrafo único. A licença referida no caput deste artigo terá início em 11 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 27 de maio de 2026.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 31 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Portaria nº 31 de 27 de maio de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Designar o servidor **JOLDEMAR AGUEIRO**, matrícula nº 03, para, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	Nº 05/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria técnica especializada, diagnóstico, monitoramento permanente e alinhamento contínuo do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste – MT às exigências regulatórias do ciclo 2026 do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), resoluções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e diretrizes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON).
Contratada	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03
Vigência	12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027.

Parágrafo Único – Como substituto do representante acima, designa-se o servidor **Luiz Emilio Tolon**, matrícula nº 15, que deverá atuar nas ocasiões de afastamento por licenças, férias ou outros impedimentos correlatos.

ARTIGO 2º – Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2026.

Edson Domingos da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA 019/2026

PORTARIA Nº 019/2026

"Dispõe sobre a exoneração do Senhor ROSIMAR ALVES PEREIRA do cargo de MOTORISTA."

O **Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra**, Estado de Mato Grosso, **VALDINEI KUWIRA KAMIKIAWA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo **art. 24 do Regimento Interno**, bem como em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **ROSIMAR ALVES PEREIRA** portadora do CPF nº 588.295.121-68, do **Cargo de MOTORISTA**, da Câmara Municipal de Planalto da Serra -MT, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da legislação municipal vigente aplicável, junto à Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT.

Art. 2º A exoneração de que trata esta Portaria observará as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra /MT 02 de maio de 2026

VALDINEI KUWIRA KAMIKIAWA

Presidente Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2026

O Senhor Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 13/2026, a favor da empresa: Rodobens Comercio e Locação de Veículos Ltda, , estabelecido na Rua São Paulo, 692 – Bairro Parque Industrial, na cidade de Primavera do Leste – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.993.453/0033-99, na contratação para revisão do Veículo Revisão do Veículo Caminhonete Toyota Hilux Placa SPV3J60 de 30.000 KM da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R$ 1.990,50 (um mil novecentos e noventa reais e cinqüenta centavos) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria
Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 28 de maio de 2026.

Aldemir dos Santos Souza

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 013 /2026

O Senhor, Aldemir dos Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe

são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAÇÃO, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 13/2026, a favor da empresa: Rodobens Comercio e Locação de Veículos Ltda, , estabelecido na Rua São Paulo, 692 – Bairro Parque Industrial, na cidade de Primavera do Leste – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.993.453/0033-99, na contratação para revisão do Veículo Revisão do Veículo Caminhonete Toyota Hilux Placa SPV3J60 de 30.000 KM da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R$ 1.990,50 (um mil novecentos e noventa reais cinqüenta centavos) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.
Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 28 de maio de 2026.

Aldemir dos Santos Souza

Presidente

PORTARIA Nº 030/2026 GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – ESTADO DE MATO GROSSO

Concede licença ao Vereador Leônidas Machado Barcelos, convoca o Suplente de Vereador Tulio Cesar de Oliveira Lima para assunção temporária do mandato parlamentar e dispõe sobre a preservação do cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poxoréu/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, **Aldemir dos Santos Souza**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o requerimento formal de licença apresentado pelo **Vereador Leônidas Machado Barcelos**, para afastamento temporário do exercício do mandato parlamentar;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação plenária da licença parlamentar, nos termos regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da representação popular e o regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a renúncia expressa apresentada pelo primeiro suplente regularmente convocado;

CONSIDERANDO a diplomação do **Suplente de Vereador Tulio Cesar de Oliveira Lima**, conforme certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 19, §1º e §5º**, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, segundo os quais o afastamento temporário de membro da Mesa Diretora não implica vacância automática do respectivo cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença ao Vereador Leônidas Machado Barcelos, pelo período compreendido entre 01 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026, nos termos regimentais e legais aplicáveis.

Art. 2º Fica convocado o Suplente de Vereador Tulio Cesar de Oliveira Lima, regularmente diplomado pela Justiça Eleitoral, para assumir temporariamente o exercício do mandato parlamentar perante a Câmara Municipal de Poxoréu/MT.

Art. 3º A posse do suplente dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse, passando a exercer temporariamente as prerrogativas, direitos e deveres inerentes ao mandato parlamentar.

Art. 4º O afastamento temporário do Vereador licenciado não implica vacância do cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, permanecendo referido cargo vinculado ao parlamentar titular, aplicando-se, durante o período de licença, as substituições regimentais previstas no art. 19, §1º, do Regimento Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

A presente Portaria foi publicada e afixada no átrio da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, **em 28 de maio de 2026.**

Aldemir dos Santos Souza

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1 QUADRIMESTRE - LEGISLATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.231.760/0001-60
RUA RODOLFO ADEMAR BRITZIUS - 0000001 - CENTRO
TELEFONE (066) 0594-1001
camarastc@hotmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	88.819,33	102.991,46	90.687,95	101.121,37	104.498,03	280.526,10	227.099,64	176.708,42	118.124,65	120.886,24	119.382,67	2.266,67	1.533.112,53	
Pessoal ativo	88.819,33	102.991,46	90.687,95	101.121,37	104.498,03	280.526,10	227.099,64	176.708,42	118.124,65	120.886,24	119.382,67	2.266,67	1.533.112,53	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	72.690,01	91.575,05	90.687,95	90.687,95	94.284,61	231.986,20	196.813,62	158.708,97	102.048,31	105.235,51	102.064,34	2.266,67	1.339.049,19	
Obrigações Patronais	16.129,32	11.416,41		10.433,42	10.213,42	48.539,90	30.286,02	17.999,45	16.076,34	15.650,73	17.318,33		194.063,34	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	88.819,33	102.991,46	90.687,95	101.121,37	104.498,03	280.526,10	227.099,64	176.708,42	118.124,65	120.886,24	119.382,67	2.266,67	1.533.112,53	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.010.187,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.099.827,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	362.628,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	57.547.732,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.533.112,53	2,66
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.452.863,94	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.280.220,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.107.577,55	5,40

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.231.760/0001-60
RUA RODOLFO ADEMAR BRITZIUS - 0000001 - CENTRO
TELEFONE (066) 0594-1001
camarastc@hotmail.com

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	59.010.187,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.910.360,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.547.732,34

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.533.112,53	2,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.452.863,94	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.280.220,74	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.107.577,55	5,40

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 15:35:03 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 28/05/2026 15:35:03 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Resolução nº 001/2026

Dispõe sobre o julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, Exercício Financeiro de 2024, Gestão da Prefeita Municipal Janailza Taveira Leite dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno. Faço saber que a Câma-

ra Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Ficam reprovadas as Contas de Governo relativas ao exercício financeiro de 2024, do poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia – MT, de responsabilidade da Prefeita Srª. JANAILZA TAVEIRA LEITE, contrário ao Acordão de Parecer Prévio nº 75/2025 – Tribunal Pleno, Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ficando mantidas as irregularidades contidas no relatório dos Auditores Fiscal do TCE/MT e mantidas pelo Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso e no próprio parecer prévio, relativo ao município de São Félix do Araguaia MT, de exercício de 2024 – Processo n.º 184.995-6/2024 TCE/MT.

§ 1º. As contas de governo do exercício de 2024, da ex-prefeita Janailza Taveira Leite estão REPROVADAS com base do Parecer conclusivo da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO, devidamente instruído nesse Projeto de Resolução nº 01/2026. Registramos que o contraditório e ampla defesa foram garantidos durante o processo e sessão de julgamento tendo sido lido a defesa escrita enviada pela Ex- Gestora durante a sessão de julgamento.

§ 2º. Na sessão de votação de julgamento registrou-se o seguinte resultado: 07 (sete) votos pela aprovação do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização (REPROVAÇÃO DAS CONTAS), e 02 (dois) voto pela reprovação do parecer.

Art. 2º A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização entendeu que os itens de irregularidades apontados e mantidos pelo Ministério Público, não foram sanados e nem afastados durante a fase na instrução do referido processo, e que foi demonstrado indícios suficientes em crime de apropriação indébita previdenciária e outros.

Art. 3º A comissão reconheceu as seguintes irregularidades, em conformidade com o Parecer da Comissão de Finanças, orçamento e Fiscalização e aprovado pela Câmara Municipal, sendo elas:

DA01 – Gestão Fiscal/Financeira Gravíssima 01: disponibilidade de **caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato, em afronta ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal**.

DA 02, refere-se à **Insuficiência financeira, no valor total de R$ 7.389.729,06**, para pagamento de Restos a Pagar das fontes de recursos "500", "540" e "600", fato que contraria o artigo 1º, § 1º, da LRF.

DA 03, refere-se à ocorrência de **déficit de execução orçamentária** nas fontes "540", "552", "569", "575", "600", "661", "700", "715", "719" e "750", no montante de **R$ 12.852.920,58**, sem adoção de providências efetivas, fato que contraria o art. 48, b, da Lei nº 4.320/64 e art.9°, da LRF.

DA 04, refere-se à frustração de receitas sem adoção de providências, ocasionando o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2024, visto que foi previsto no referido instrumento de planejamento superávit primário no montante de R$ 486.688,88, mas, ao final do exercício de 2024, houve **déficit primário no valor de R$ 15.252.765,02.**

DA 10 – Gestão Fiscal/Financeira Gravíssima 10: inadimplência no repasse das contribuições previdenciárias patronais e/ou suplementares ao RPPS, tendo sido apontado o não recolhimento de contribuições patronais no período de abril a dezembro de 2024. O governo não pagou a contribuição que ele mesmo deve ao sistema de previdência dos servidores (RPPS).

DA 11 – Gestão Fiscal/Financeira Gravíssima 11: inadimplência no repasse das contribuições previdenciárias retidas dos segurados ao RPPS. O processo consigna expressamente a inadimplência de **contribuições previdenciárias retidas e não repassadas dos servidores no valor de R$ 676.037,43, correspondentes às competências de junho, julho, outubro, novembro, dezembro e 13º salário de 2024.** Trata-se do ponto mais grave sob a ótica ética, fiscal e institucional. Aqui está o ponto mais sério: O dinheiro foi descontado do salário dos servidores, mas não foi repassado à previdência no Valor: R$ 676.037,43.

DB 15 – Gestão Fiscal/Financeira Grave 15: atraso no pagamento dos parcelamentos de débitos previdenciários, tendo sido constatados atrasos relevantes em diversos acordos de parcelamento já existentes (refere-se à constatação de atrasos significativos em pagamentos de parcelas dos seguintes Termos de Parcelamentos:

Acordo nº 439/2013 (competências de mai-jul/2024); Acordo nº 725/2017 (competências de junho e agosto de 2024); Acordo nº 726/2017 (competências de abril, julho e agosto de 2024); Acordo nº 775/2017 (competências de abril, julho e agosto de 2024); Acordo nº 776/2017 (competências de abril, julho e agosto de 2024). Isso reforça a continuidade do desequilíbrio previdenciário além de gerar prejuízo ao ente público que vai ter que arcar com juros e multas em razão do atraso.

CB 03 Ausência de apropriação mensal das provisões trabalhistas de férias e décimo terceiro, ato que contraria a Portaria do STN 548/2015.

CB 04 Divergência de R$ 302.933,72 entre os valores da cota-parte do IPI municípios informados pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz-MT) e os registros contábeis da receita arrecadada pela Prefeitura Municipal de São Felix do

Araguaia, em desacordo, portanto, com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64.

CB 08 Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2024 apresentadas ao TCE-MT não foram assinadas pelo responsável contábil e nem pela representante legal da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, portanto, em desacordo com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330/2011; item 13 da ITG 2000; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946.

CC 09 Balanço Financeiro Consolidado não apresenta o detalhamento dos ingressos e dispêndios vinculados, portanto, não contempla todos os itens obrigatórios exigidos na Instrução de Procedimentos Contábeis 06- Metodologia para elaboração do Balanço Financeiro.

MB 99, refere-se à ausência da elaboração e do envio, por parte do ente federativo, do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, incluindo a análise dos impactos nos limites de gastos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

NB 04, quanto ao **achado 18.1**, refere-se à Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2024 (LDO/2024) não se encontra divulgada no site oficial, em inobservância a obrigatoriedade de realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, de acesso ao público, nos termos do art. 48 Lei Complementar nº 101/2000;

NB 10, refere-se à ausência de comprovação da Carta de Serviços ao Usuário atualizada e divulgada no sítio eletrônico do órgão ou entidade, conforme preconiza o art. 7º, caput, § 4º, da Lei nº 13.460/2017.

OB 02, refere-se à ausência de comprovação da realização de ações relativas ao cumprimento da Lei nº 14.164/2021.

OB 99, refere-se à ausência de comprovação da alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher, em cumprimento da Lei nº 14.164/2021.

OC 19, refere-se à ausência de comprovação da inclusão nos currículos escolares de conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996.

OC 20, refere-se à ausência de comprovação da realização da Semana escolar de combate à violência contra a mulher, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 14.164/2021

ZA 01 - Ausência de comprovação de que o Salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 02 (dois) salários-mínimos, conforme estabelece a Emenda Constitucional n° 120/2022;

ZA02 – Ouvidoria Municipal: não designou, formalmente, o seu responsável (**26.4**); não regulamentou as suas regras, competências e funcionamento (**26.5**); e constatou a inexistência de ato formal de sua criação no âmbito do Município.

Art. 4º. Encaminhe-se na forma regimental, cópia integral do Projeto de Resolução com todas as documentações oriunda do Tribunal de Contas, referente ao Processo 184.995-6/2024 e assim como, da Resolução.

Parágrafo Único. Em observância ao princípio da publicidade, encaminhe-se aos demais órgãos de fiscalização:

I- Ao Tribunal de Contas, nos termos da Resolução 01/2006 – Regimento Interno do TCE/MT e Lei Complementar Estadual nº 126/2009;

II- II- Ao Ministério Estadual para que promova as ações que entender devidas em face da Ex gestora Janailza Taveira Leite e ou outras que achar oportuno;

III- A Polícia Judiciária Civil, a fim de apurar crimes de: Responsabilidade- Decreto-Lei 201/1967, Crimes da Lei 4.320/1964, Crimes de Apropriação Indébita Previdências, artigo 168ª do CPB. Crime de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei nº 101, de 04/05/2000

IV- A Justiça Eleitoral, informando da Reprovação de Conta de Governo, exercício 2024, da Ex-Prefeita Janailza Taveira Leite.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de maio de 2026.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE Nº 1.297ª, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO

Ata da Sessão Ordinária de Nº 1.297ª, da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. Às19h18min, dezenove horas e dezoito minutos, do dia vinte e seis (26) de Maio de Dois Mil e Vinte e Seis (2026), no Plenário, do Sindicato Rural, na Av. Aldenor Milhomem da Cunha, 227, centro. Sob a Presidência do Vereador Cristiano Milhomem - REP. Além do já nominado, estavam presentes os Vereadores: Nagaí Mamedes – Podemos; Domingos Góes – UB, Rita Gomes – MDB, Pr. Luiz Carlos – Republicanos, Pablo do Mazim – PRD, Dílson Bezerra– UB, Thiago do Posto – UB e Cida Brandão – PRD. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus, o Presidente abriu os trabalhos na parte do Expediente com a Leitura de um Versículo da Bíblia Sagrada, pelo vereador Pr. Luiz Carlos – REP. Leitura da Ata da Sessão anterior, sendo aprovada sem ressalvas por unanimidade. Passamos, então, à segunda parte da ordem do dia. Votação em turno único do projeto de resolução nº 001/2026 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que dispõe sobre o julgamento das contas de governo da Prefeitura Municipal de São Félix, Araguaia-MT, exercício financeiro de 2024, da gestão da Prefeita Senhora Janailza Taveira Leite e da outras Providências. Peço a assessora jurídica dessa casa, a doutora Daniela Caetano, que faça leitura da defesa da ex-gestora referente às contas de governo de ano de 2024. Resposta ao ofício 019-2016, Contas Anuais de Governo 2024. Janailza Taveira Leite, já qualificada nos autos do processo de apreciação das contas anuais de governo do município de São Félix, Araguaia, exercício de 2024, vem respeitosamente à presença de vossas excelências, em atenção ao ofício 19/2026, apresentar a presente defesa de julgamento de contas anuais 2024. Com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, na lei orgânica municipal do regimento interno desta casa de lei, na lei de responsabilidade fiscal, na lei de introdução às normas do direito brasileiro e, especialmente, nos fundamentos técnicos já lançados pelo conselheiro relator do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos que passam a seguir. A presente manifestação é apresentada em razão do ofício da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, nº 19/2026, por meio do qual esta Câmara Municipal comunicou a designação de sessão ordinária para julgamento das contas anuais de governo do município de São Félix do Araguaia, referentes ao exercício de 2024, de responsabilidade da ex-prefeita Janailza Taveira Leite. Conforme se extrai do expediente encaminhado, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitiu parecer opinando pela reprovação das contas anuais, sustentando em síntese a permanência de irregularidades contáveis, fiscais e previdenciárias, bem como a existência de déficit orçamentário, insuficiência financeira e suposta reincidência administrativa. Todavia, com a devida vênia, ao parecer da Comissão, a conclusão pela reprovação de contas não se harmoniza com a análise técnica, jurídica e macrofiscal realizada pelo conselheiro relator do Tribunal de Contas, que examinou as mesmas irregularidades, ponderou sua materialidade, reconheceu circunstâncias atenuantes, registrou o cumprimento dos principais limites constitucionais e legais e concluiu que as falhas remanescentes não eram suficientes para conduzir a emissão de parecer prévio contrário. A Câmara Municipal, evidentemente, possui competência constitucional para realizar o julgamento político-administrativo das contas anuais de governo. Contudo, essa competência deve ser exercida de forma motivada, proporcional e vinculada ao conjunto técnico-provatório constante dos autos, especialmente porque o parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixa de prevalecer por decisão qualificada de dois terços dos membros da Câmara, ou seja, seis votos. Assim, a presente defesa tem por finalidade demonstrar que o julgamento das contas de 2024 deve observar os fundamentos já assentados pelo relator, especialmente quanto ao cumprimento dos limites constitucionais, a existência de circunstâncias atenuantes, a ausência de comprometimento dos serviços públicos essenciais, a ausência de violação aos limites de endividamento e necessidade de aprovação das contas, ainda que com recomendações. O julgamento das contas anuais de governo pelo Poder Legislativo Municipal não se confunde com uma deliberação política livre, desvinculada da prova técnica produzida pelo Tribunal de Contas. O parecer prévio do Tribunal de Contas possui natureza técnico-opinativa, mas é dotado de especial força institucional. Por isso, a Constituição exige quórum qualificado de dois terços dos membros da Câmara para

que suas conclusões sejam afastadas. No caso concreto, o parecer da Comissão, ao propor a reprovação das contas, adota a conclusão mais gravosa do que aquela extraída da análise técnica do conselheiro-relator, sem enfrentar de modo adequado e específico as razões pelas quais o próprio relator entendeu que as irregularidades remanescentes foram atenuadas e não possuíam força suficiente para macular o mérito global das contas. A divergência em relação ao Tribunal de Contas é juridicamente possível, mas não pode ser genérica. É indispensável demonstrar com base no conjunto dos autos que as falhas efetivamente comprometeram o equilíbrio fiscal, os limites constitucionais, a continuidade dos serviços públicos ou a rigidez global da gestão. Essa demonstração não existe no caso concreto. Ao contrário, o voto do conselheiro-relator reconhece expressamente que o município cumpriu os percentuais mínimos da educação, fundeb, saúde, observou o limite de despesa com o pessoal, respeitou o limite de repasso ao legislativo, manteve a dívida consolidada líquida dentro dos limites do Senado Federal e observou as regras relativas às operações de crédito. Portanto, desde logo, requer-se que a Câmara Municipal observe a conclusão técnica do Tribunal de Contas e rejeita o parecer da Comissão na parte em que pretende transformar irregularidades atenuadas e recomendatórias em fundamento para a reprovação. O primeiro ponto central do voto do conselheiro-relator é o reconhecimento de que a gestão municipal cumpriu os principais limites constitucionais e legais aplicáveis às contas anuais de governo. No exercício de 2024, o município aplicou 26,1% da receita de imposto e transferência na manutenção e desenvolvimento do ensino, superando o mínimo constitucional de 25% previsto na Constituição Federal. Na remuneração dos profissionais de educação básica, foram aplicados 135,27% dos recursos recebidos do Fundeb, percentual muito superior ao mínimo constitucional de 70%. Nas ações e serviços públicos de saúde, o município aplicou 15,3%, cumprindo o mínimo constitucional de 15%. As despesas com o pessoal do Poder Executivo corresponderam a 45,43% da receita corrente líquida. Portanto, abaixo do limite máximo de 54%. O repasse ao legislativo correspondeu a 5,5%, observando o limite previsto no artigo 29A da Constituição Federal. Além disso, o conselheiro-relator registrou que a dívida consolidada líquida permaneceu dentro dos limites estabelecidos na Resolução 40-2001 do Senado Federal e que as operações de créditos observaram o artigo 7º da Resolução 43-2001 do Senado Federal. Esses elementos são determinantes para o julgamento de contas de governo. As contas anuais não se destinam a examinar atos isolados de gestão, mas a avaliar a condução global da política fiscal, orçamentária, financeira e administrativa do município. Nesse contexto, se os principais limites constitucionais e legais foram cumpridos, se não houve extrapolação da despesa com o pessoal, se a saúde e a educação receberam aplicação mínima constitucional, se o legislativo recebeu repasse dentro do limite e se o endividamento público não foi comprometido, não se mostra proporcional à reprovação das contas com base em irregularidades que o próprio Tribunal de Contas reconheceu como atenuadas e passíveis de recomendação. O parecer da comissão atribuiu peso excessivo às irregularidades contábeis CB03, CB04, CB05, CB08, CC09 e CC11 relacionadas à apropriação de provisões trabalhista, divergências de registro contábeis, comparabilidade de demonstrativos, ausência de assinaturas em determinadas demonstrações, detalhamento do balanço financeiro e notas explicativas. Tais falhas foram efetivamente analisadas pelo conselheiro relator, que reconheceu sua materialidade e recomendou providências à atual chefe do executivo e ao setor de contabilidade. Contudo, não concluiu que tais achadas seriam suficientes para a reprovação das contas. Ao contrário, no tocante ausência de assinaturas em determinadas demonstrações contábeis, o próprio relator ponderou que não houve comprometimento da legitimidade do balanço geral anual e dos respectivos demonstrativos, pois os documentos foram enviados eletronicamente ao tribunal via aplique, sob o login de servidor autorizado, e foram avaliados pela equipe técnica segundo critérios de relevância, Fidedignidade, Tempestividade, Verificabilidade. Esse fundamento é essencial. A ausência de assinatura física ou formal em determinados demonstrativos não equivale por si só à inexistência. Não significa falsidade ou invalidade das informações contábeis. O próprio tribunal pôde analisar os dados, confrontá-los com sistemas oficiais e emitir o juízo técnico sobre sua consistência. Quanto às demais falhas contábeis, o encaminhamento adequado não é a reprovação das contas, mas a expedição de recomendações e determinações voltadas ao aprimoramento dos controles internos, a melhoria das notas explicativas, a observância de implementação integral da Portaria 548/2015 e a qualificação de demonstrativos contábeis. Foi exatamente essa conclusão do conselheiro relator. Manutenção das irregularidades contábeis, mas com recomendação ao Legislativo para que determine ao atual chefe do Executivo a adoção de providências junto ao setor de contabilidade. Portanto, as irregularidades contábeis não foram ignoradas. Foram devidamente consideradas, mas receberam tratamento proporcional. A transformação dessas falhas em fundamento para a reprovação das contas viola a lógica do próprio voto técnico do Tribunal. O parecer da Comissão também atribui especial gravidade à irregularidade DA01, DA02, DA03 relacionadas à indisponibilidade financeira, restos a pagar e déficit de execução orçamentária por fonte. Ocorre que essas irregularidades foram justamente o ponto em que o conselheiro relator realizou a análise mais aprofundada de proporcionalidade, considerando a Resolução Normativa 43 de 2013 e o contexto fiscal concreto enfrentado pelo município. O relator conselheiro reconheceu a existência de déficits por fonte, mas destacou que nos termos da RN43-2013 do TCE, a constatação de déficit exige avaliação de sua causa, de sua repercussão no contexto global das contas, de eventual comprometimento dos limites constitucionais legais, bem como a existência de circunstâncias atenuantes. O voto também assentou que a análise deve considerar os obstáculos e dificuldades reais enfrentadas pelo gestor público, em conformidade com o artigo 22, especialmente quando demonstradas circunstâncias práticas que limitaram ou condicionaram a ação administrativa. No caso concreto, o relator reconheceu diversas atenuantes relevantes, a existência de superávit financeiro em determinadas fontes, circunstâncias justificadoras à luz do artigo 22, especialmente quanto à fonte 500, adoção de medidas de contenção de despesas e limitação de movimentação financeira, ausência de prejuízo ao cumprimento dos limites constitucionais ilegais e inexistência de comprometimento de endividamento público. Também foi reconhecido que, embora houvesse necessária atenção ao resultado financeiro de 2024, os desequilíbrios verificados exigiam recomendações e medidas corretivas, e não reprovação automática das contas. A conclusão do voto é expressa. A irregularidade DA01, DA02 e DA03 foram mantidas, mas com atenuação de sua gravidade, justamente porque não comprometeram os limites constitucionais e percentuais legais nem o endividamento público. Assim, não é juridicamente adequado que a Comissão utilize essas mesmas irregularidades como fundamento decisivo para a reprovação das contas, sem enfrentar as atenuantes reconhecidas pelo Tribunal de Contas. A Câmara Municipal não deve julgar apenas a existência formal dos apontamentos, mas o seu peso real no conjunto das contas de governo. E, nesse exame, o próprio relator concluiu que as irregularidades fiscais ficam existentes, embora existentes foram mitigadas e não conduzem à rejeição das contas. Um dos fundamentos mais relevantes do voto do conselheiro-relator diz respeito ao

comportamento da receita do ITR e à razoabilidade da justificativa apresentada pela defesa quanto à ciência tardia da frustração de receita. O relator registrou que parecia razoável a afirmação defensiva de que a ciência da perda ou frustração do convênio somente se deu em outubro, pois o comportamento dessa receita se mostrava semelhante ao exercício anterior, no qual o maior volume de ingressos em ITR ocorreu justamente no mês de outubro, data de vencimento das guias de arrecadação. Nesse ponto, é fundamental para a análise da Câmara. A queda ou frustração de receita em momento avançado do exercício financeiro reduz substancialmente a capacidade de reação da gestão, sobretudo em municípios com alto grau de dependência de transferência correntes. O próprio relator reconheceu que as transferências correntes representaram a maior fonte de recurso de receita municipal correspondente a 65,9% do total da receita orçamentária, efetivamente arrecadada, e que o município possuía elevado grau de dependência de transferências. Portanto, eventual déficit ou insuficiência financeira não decorreu de simples desejo administrativo, mas de um contexto fiscal específico, marcado por frustração de receita irrelevante, dependência de transferências e necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais. À luz do artigo 22, tais circunstâncias devem ser consideradas no julgamento, como expressamente fez o conselheiro relator. A Câmara Municipal deve adotar o mesmo critério de realidade, razoabilidade e proporcionalidade. O parecer da Comissão também invoca irregularidades previdenciárias como fator decisivo para a reprovação das contas. Entretanto, o voto do conselheiro relator realizou distinção importante. Algumas irregularidades foram sanadas após a análise da defesa, inclusive quanto à inexistência de aumento de despesa com o pessoal no final do mandato e quanto à adequação da alíquota previdenciária suplementar à avaliação atuarial instituída pela Lei Municipal 1042/2024. Isso demonstra que a defesa apresentada perante o Tribunal de Contas do Estado não foi meramente formal, mas produziu efeitos concretos no exame técnico das contas, afastando apontamentos inicialmente formulados. No tocante às falhas previdenciárias remanescentes, ainda que mereçam atenção e correção, devem ser analisadas em conjunto com o contexto global das contas e com a conclusão técnica do relator, que não as reputou suficientes para impor parecer prévio contrário. A reprovação das contas nessa hipótese somente se justificaria se demonstrado que as falhas previdenciárias comprometeram de forma grave, direta e incontornável o equilíbrio fiscal, a liquidez do regime próprio ou a continuidade da gestão pública. Essa conclusão, contudo, não foi adotada pelo conselheiro relator. O caminho adequado, portanto, é a aprovação das contas com recomendações e determinações específicas para regularização do fluxo previdenciário, fortalecimento dos controles internos e observância rigorosa dos recolhimentos futuros. As contas anuais de governos devem ser examinadas sob perspectiva global, abrangendo planejamento, execução orçamentária, cumprimento de índices constitucionais, limites fiscais, endividamento, política pública e equilíbrio macrofiscal. Não se trata de julgamento de ato isolado de gestão, nem de processo voltado à responsabilização individual por cada inconformidade administrativa. Essa distinção foi expressamente lembrada pelo voto do conselheiro relator ao registrar que o parecer prévio não envolve o exame de responsabilidade dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, cujas contas são objeto de julgamento em separado por processo próprio. Portanto, eventuais falhas operacionais, contábeis ou administrativas não devem conduzir automaticamente à reprovação das contas de governo, sobretudo quando não houver separação dos limites constitucionais, não houver comprometimento do endividamento, não houver desvio de finalidade em políticas públicas essenciais e não houver prejuízo ao cumprimento dos mínimos de saúde e educação. O conselheiro relator foi claro ao afirmar que, embora tenha sido apontada a irregularidade de natureza gravíssima, parte delas foi sanada e quantas demais, especialmente as relacionadas à gestão fiscal, houve circunstâncias que atenuaram a gravidade atribuída, razão pela qual não seriam capazes de influenciar negativamente o mérito das contas ao ponto de conduzir a emissão de parecer prévio ao contrário. Essa é a premissa central que deve orientar o julgamento da Câmara Municipal. O parecer da comissão, embora respeitável, incorre em equívoco ao reproduzir as irregularidades apontadas no processo sem atribuir o devido peso às conclusões técnicas do conselheiro relator. A comissão descartou a existência de déficit, insuficiência financeira, falhas contábeis e questões previdenciárias, mas não enfrentou adequadamente os seguintes pontos reconhecidos pelo Tribunal de Contas. O cumprimento mínimo constitucional em educação, em saúde, aplicação superior ao mínimo nos recursos de Fundeb, o cumprimento de limites de despesa do pessoal, o cumprimento de limites de repasse do legislativo, a manutenção de dívida consolidada, líquida dentro dos limites legais, a observância das regras de operação de crédito, o saneamento de irregularidades inicialmente apontadas, a existência de atenuantes, a aplicação do artigo 22, a ausência de comprometimento do endividamento público e a conclusão do relator que são as falhas não conduziriam à emissão de parecer contrário. Ao deixar de enfrentar esses fundamentos, o parecer da comissão torna-se desproporcional e dissociado da análise técnica do órgão constitucionalmente incumbido de auxiliar esta Câmara no julgamento. A Câmara Municipal pode e deve exercer seu juízo próprio, mas esse juízo deve ser racional, motivado e aderente ao conjunto provatório. A mera existência de irregularidades, quando já ponderadas e atenuadas pelo Tribunal de Contas, não autoriza a reprovação automática das contas. Por fim, impõe registrar que não há reincidência ao presente caso, uma vez que as contas anuais de governo referentes ao exercício 2023 foram submetidas à apreciação do Tribunal de Contas com parecer prévio favorável à aprovação e julgadas por esta augusta Casa de Leis somente em 2025, quando a ex-gestora já não mais encontrava em mandato. Logo, não há como reconhecer reincidência se à época dos fatos não havia sequer indicação de irregularidades ou apontamento, tanto pelo Tribunal quanto pela Câmara Municipal, uma vez que a reincidência exige a reiteração de condutas reconhecida como ilícita. Deste modo, requer-se o afastamento de qualquer alegação de reincidência devendo as contas serem julgadas sem qualquer apontamento neste sentido. Diante do exposto, a defesa requer que esta Câmara Municipal julgue as contas anuais de governo do município de São Félix, Araguaia, exercício 2024 de responsabilidade da ex-prefeita Janailza Taveira Leite em conformidade com os fundamentos técnicos do conselheiro relator do Tribunal de Contas. A aprovação das contas com recomendações é a solução mais adequada, proporcional e juridicamente segura, pois preserva o papel fiscalizador da Câmara, reconhece a existência de falhas a serem corrigidas, mas não transforma em irregularidades atenuadas em motivo extremo de reprovação. Assim, requer-se o recebimento da presente defesa escrita juntada ao procedimento legislativo de julgamento das contas anuais de governo de 2024, o reconhecimento de que as contas devem ser apreciadas à luz do parecer prévio e dos fundamentos técnicos do Tribunal de Contas do Estado, a rejeição do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização na parte em que opina pela reprovação, a aprovação das contas anuais de governo do município de São Félix, exercício 2024 de responsabilidade da ex-prefeita Janailza Taveira Leite e, subsidiariamente, caso esta Casa entenda pela necessidade de providências corretivas que sejam expedidas

recomendações à atual chefe do Poder Executivo e aos setores competentes, especialmente quanto ao aprimoramento da contabilidade, melhoria dos controles internos, regularização previdenciária, controle da execução orçamentária por fonte, aperfeiçoamento da transparência pública e implementação de planejamento estratégico. Por fim, requer-se que eventual decisão divergente do entendimento do técnico do Tribunal de Contas seja expressamente fundamentada com enfrentamento específico das atenuantes reconhecidas pelo conselheiro relator, do cumprimento dos índices constitucionais legais e da ausência do comprometimento do endividamento público, observando-se ainda o quórum constitucional qualificado previsto no artigo 31 da Constituição Federal. Termos em que pede deferimento. Janaíza Taveira Leite. Peço a leitura do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao secretário desta casa, Ireny abadia, que faça a sua leitura. PARECER DA COMISSÃO (CFOF) Nº 001/2026 – CONTAS DE GOVERNO 2024. Processo TCE/MT nº 184.995-6/2024. Apensos: 78.700-0/2023, 177.609-6/2024 e 199.746-7/2025. Assunto: Contas Anuais de Governo – Exercício de 2024. Responsável: Janailza Taveira Leite. Parecer Prévio do TCE/MT: nº 75/2025-PP. Pareceres do Ministério Público de Contas: nº 3.646/2025 e nº 3.954/2025. **I – RELATÓRIO**. Trata-se da apreciação, por esta Comissão e por esta Câmara Municipal, das Contas Anuais de Governo do Município de São Félix do Araguaia, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade da ex-Prefeita Janailza Taveira Leite, constantes do Processo nº 184.995-6/2024, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ao Poder Legislativo para julgamento político definitivo. Consta dos autos que o Tribunal de Contas emitiu o Parecer Prévio nº 75/2025-PP, em sessão de julgamento realizada em 04/11/2025, tendo o Ministério Público de Contas, por sua vez, se manifestado de forma expressa, nos Pareceres nº 3.646/2025 e nº 3.954/2025, pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas, diante da manutenção de um conjunto relevante de irregularidades graves e gravíssimas. No parecer ministerial final, o MPC ratificou a manutenção das irregularidades CB03, CB04, CB05, CB08, CC09, CC11, DA01, DA02, DA03, DA04, DA10, DA11, DB15, MB99, NB04, NB10, OB02, OB99, OC19, OC20, ZA01 (itens 26.1 e 26.2) e ZA02, consignando que as alegações finais da gestora não foram aptas a afastar o quadro crítico da administração municipal. Durante a análise das contas foi oportunizada defesa à ex-gestora que apresentou defesa através de advogado. O processo foi enviado pelo Tribunal de Contas na última sessão legislativa de 2025, sessão 1.292 com distribuição de cópia das contas para todos os vereadores. A Câmara entrou em recesso parlamentar e os prazos ficaram suspensos. Retornando às atividades parlamentares o processo foi entregue pela secretaria à Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização no prazo regimental. A comissão disponibilizou as contas à prefeita para querendo exercer direito de defesa, tendo decorrido o prazo sem envio de justificativa. **II – FUNDAMENTAÇÃO**. Embora o TCE/MT tenha emitido parecer prévio favorável com ressalvas, cabe à Câmara Municipal exercer seu juízo político-constitucional próprio, apreciando não apenas a regularidade formal das contas, mas sobretudo a gravidade material das condutas, os reflexos sobre a saúde fiscal do Município, a continuidade administrativa, o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e a proteção do patrimônio previdenciário dos servidores públicos. O próprio Ministério Público de Contas registrou que o conjunto dos achados “pintou um quadro crítico da administração municipal, demonstrando falta de planejamento, controle e transparência”. No caso em exame, não se está diante de falhas meramente burocráticas. Os autos revelam descumprimento reiterado da LRF, desorganização fiscal, inadimplência previdenciária, retenção de valores descontados dos servidores sem repasse ao RPPS e agravamento progressivo da situação financeira do Município. **III – DAS IRREGULARIDADES RELEVANTES, COM REFERÊNCIA ÀS SIGLAS DOS AUTOS DO TCE** Para fins de precisão técnica e aderência aos autos, registra-se que mesmo após a defesa o Ministério Público de Contas manteve, entre outras, as seguintes irregularidades: **a) DA01** – Gestão Fiscal/Financeira Gravíssima 01: disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato, em afronta ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O achado apontou contratação de despesas inscritas em restos a pagar, na fonte 540, sem suficiente disponibilidade de caixa nos últimos oito meses de mandato. Nos últimos 8 meses do mandato, a gestora fez despesas, mas não tinha dinheiro em caixa para pagar e deixou essas contas para o próximo gestor (os chamados “restos a pagar”). Referida conduta é proibida pela lei de responsabilidade fiscal. **b) DA10** – Gestão Fiscal/Financeira Gravíssima 10: inadimplência no repasse das contribuições previdenciárias patronais e/ou suplementares ao RPPS, tendo sido apontado o não recolhimento de contribuições patronais no período de abril a dezembro de 2024. O governo não pagou a contribuição que ele mesmo deve ao sistema de previdência dos servidores (RPPS). **c) DA11** – Gestão Fiscal/Financeira Gravíssima 11: inadimplência no repasse das contribuições previdenciárias retidas dos segurados ao RPPS. O processo consigna expressamente a inadimplência de contribuições previdenciárias retidas e não repassadas dos servidores no valor de R$ 676.037,43, correspondentes às competências de junho, julho, outubro, novembro, dezembro e 13º salário de 2024. Trata-se do ponto mais grave sob a ótica ética, fiscal e institucional. Aqui está o ponto mais sério: O dinheiro foi descontado do salário dos servidores, mas não foi repassado à previdência no Valor: R$ 676.037,43. **d) DB15** – Gestão Fiscal/Financeira Grave 15: atraso no pagamento dos parcelamentos de débitos previdenciários, tendo sido constatados atrasos relevantes em diversos acordos de parcelamento já existentes, o que reforça a continuidade do desequilíbrio previdenciário além de gerar prejuízo ao ente público que vai ter que arcar com juros e multas em razão do atraso. Além disso, permaneceram mantidas irregularidades contábeis relevantes, a exemplo de CB03, CB04, CB05, CB08, CC09 e CC11, relacionadas à não apropriação mensal de provisões, divergências contábeis, inconsistência das demonstrações, ausência de assinaturas e deficiência das notas explicativas, revelando deficiência estrutural no controle contábil e na transparência fiscal. **IV – DO AGRAVAMENTO FISCAL E DA REINCIDÊNCIA**. A análise histórica evidencia progressiva deterioração das finanças municipais. No voto do Relator do TCE/MT constou que, em 2024, o Município apresentou: 1. déficit orçamentário global de R$ 6.130.976,35, ou seja, gastou mais do que arrecadou; 2. déficit de execução orçamentária por fontes de R$ 12.858.920,58, o que significa que a gestora ignorou a lei orçamentária; 3. resultado financeiro deficitário de R$ 1.275.104,82; 4. deterioração do quociente da situação financeira, que passou de 5,13 em 2021 para 0,91 em 2024, ou seja, endividou o município que empataria se o índice fosse 1. A análise comparativa dos exercícios de 2021 a 2024 evidencia um processo contínuo e progressivo de deterioração fiscal, caracterizado pela ausência de adoção de medidas corretivas, mesmo após sucessivos alertas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. No exercício de 2021, o Município ainda apresentava situação financeira controlada, com índice de liquidez de 5,13. Nos exercícios seguintes, especialmente em 2022 e 2023, verificou-se a reincidência de falhas fiscais e previdenciárias, sem qualquer resposta estrutural da gestão. Já no exercício de 2024, ocorreu o agravamento máximo, com a materialização do desequilíbrio fiscal, evidenciado por Déficit orçamentário global de R$ 6.130.976,35; Déficit por

fontes superior a R$ 12.852.920,58; Insuficiência financeira de R$ 7.389.729,06; Queda do índice de liquidez para 0,91; Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é vedado ao gestor, nos dois últimos quadrimestres do mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa. Além disso, constatou-se a prática de irregularidades gravíssimas, como: A) Retenção de contribuições previdenciárias sem repasse; B) Não recolhimento de encargos patronais; C) Assunção de despesas sem disponibilidade de caixa (art. 42 da LRF); O conjunto das irregularidades revela um quadro crítico de gestão, marcado pela ausência de planejamento, controle e responsabilidade fiscal Diante desse contexto, resta evidenciado que o déficit orçamentário não decorreu de circunstância excepcional, mas sim de conduta reiterada e consciente da gestão, configurando irregularidade grave e potencialmente dolosa. A repetição sistemática das irregularidades afasta completamente o erro técnico; a falha pontual e evidencia conduta consciente, reiterada e previsível através do qual reconhecemos o DOLO ADMINISTRATIVO. Isso demonstra que a crise de 2024 não foi um fato isolado nem fruto de um evento imprevisível. Houve reincidência, agravamento e ausência de medidas eficazes de correção, apesar dos alertas anteriores dos órgãos de controle. **V – DO DESCUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**. As irregularidades DA01, DA02, DA03 e DA04, demonstram que a gestão de 2024 não observou com o devido rigor os deveres de responsabilidade fiscal, especialmente no encerramento do mandato. Ainda que este parecer destaque de modo central a irregularidade DA01, pela violação ao art. 42 da LRF, o que se extrai do conjunto dos autos é que houve descompasso entre arrecadação, despesa, restos a pagar e capacidade real de pagamento, transferindo-se ônus fiscal ao exercício seguinte e ao gestor sucessor. Contas de governo não podem ser aprovadas quando o final do mandato é marcado por insuficiência de caixa, déficit por fontes e assunção de obrigações sem lastro financeiro, pois isso afronta diretamente a seriedade do planejamento público e a própria lógica da LRF. **VI – DA IRREGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA COMO FATOR DECISIVO PARA A REPROVAÇÃO**. A inadimplência previdenciária apurada sob as rubricas DA10 e DA11 possui especial gravidade. Não se trata apenas de atraso administrativo. No caso da DA11, houve retenção de valores descontados dos servidores sem o correspondente repasse ao regime próprio, situação que o próprio enquadramento técnico do TCE reputa gravíssima e que o MPC tratou como um dos elementos centrais para a reprovação acompanhado do Conselheiro Waldir Teis. Essa conduta viola a confiança do servidor público, compromete o equilíbrio do RPPS e projeta efeitos deletérios sobre toda a administração futura. A Câmara, ao julgar contas de governo, deve considerar que o controle externo não é mera formalidade: é dever institucional de defesa do Município, dos servidores e das próximas gestões. Aprovar contas nessa situação equivaleria a normalizar a apropriação indevida do fluxo previdenciário e a tolerar gestão fiscal irresponsável. **VII – DO PAPEL CONSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL**. O julgamento das contas pelo Poder Legislativo não é ato automático de homologação do parecer técnico. É exercício de controle externo, com responsabilidade política e institucional. Diante de um processo que revela um quadro severo de irregularidades graves e gravíssimas, compete à Câmara agir com independência e compromisso com o interesse público. O vereador, ao votar contas de governo, não protege pessoas; protege o Município. Não resguarda conveniências momentâneas; resguarda a legalidade, a responsabilidade fiscal, a previdência dos servidores e a continuidade dos serviços públicos. **VIII – CONCLUSÃO E VOTO**. Diante do exposto, acompanhando o Parecer do Ministério Público de Contas, especialmente os Pareceres nº 3.646/2025 e nº 3.954/2025, bem como em consonância com a compreensão externada no voto divergente do Conselheiro Waldir Júlio Teis, e considerando a manutenção das irregularidades CB03, CB04, CB05, CB08, CC09, CC11, DA01, DA02, DA03, DA04, DA10, DA11, DB15, MB99, NB04, NB10, OB02, OB99, OC19, OC20, ZA01 e ZA02, VOTO PELA REPROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2024, de responsabilidade da ex-Prefeita Janailza Taveira Leite, relativas ao Processo TCE/MT nº 184.995-6/2024. A reprovação se impõe, em especial, pela gravidade material das irregularidades DA01, DA10, DA11 e DB15, com ênfase no descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e na inadimplência previdenciária, inclusive com retenção de contribuições dos servidores não repassadas ao RPPS no montante de R$ 676.037,43, fatos incompatíveis com a boa governança, a lealdade institucional e a responsabilidade exigida do Chefe do Executivo. Por fim, o conjunto das irregularidades revela um quadro crítico de gestão, marcado pela ausência de planejamento, controle e responsabilidade fiscal. Diante desse contexto, resta evidenciado que o déficit orçamentário não decorreu de circunstância excepcional, mas sim de conduta reiterada e consciente da gestão e pela repetição sistemática das irregularidades reconhecemos o DOLO ADMINISTRATIVO. Com a palavra o relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, vereador Luiz Carlos. Senhor presidente, nobres pares, público presente, ouvintes que nos acompanham pelas redes sociais, cumprimento a todos com boa noite. E quero dizer aqui que essa comissão, nós analisamos o parecer breve do Tribunal de Contas e o parecer do Ministério Público de Contas e chegamos a essa conclusão do voto. Aqui teve um voto de um conselheiro, voto técnico contra também aprovação das contas. Na gestão 2024. E a comissão, presidente Rita e os relatores Luiz Carlos e Domingos. E nós colocamos aqui, como acabou de ser lido, esse parecer. Mostramos as irregularidades e chegamos a conclusão do voto. E diante o exposto, acompanhando o parecer do Ministério Público de Contas, especialmente os pareceres número 3.646 de 2025 e o número 3.954 de 2025, bem como em consonância com a compreensão externada no voto divergente do conselheiro Valdir Júlio Teis e considerando a manutenção das irregularidades CB03, CB04, CB05, CB08, CCC09, CCC11, DA01, DA02, DA03, DA04, DA10, DA11, DB15, MB99, MB04, NB10, OB02, OB99, OC19, OC20, ZA01, ZA02, voto, senhora presidente, senhores vereadores, público presente pela reprovação das contas de governo do exercício de 2024 de responsabilidade da ex-prefeita Janailza Taveira Leite relativa ao processo do TCE MT184995-6 de 2024. A reprovação se impõe em especial pela gravidade material das irregularidades DA01, DA10, DA11 e DB15, com ênfase no descumprimento da lei de responsabilidade fiscal na inadimplência previdenciária, inclusive com retenção de contribuição dos servidores, não repassada ao recurso próprio de previdência social, no montante de 676.037 e 43 fatos incomparáveis com a boa governança, as irregularidades revelam um quadro crítico de gestão marcado pela ausência de planejamento, controle e responsabilidade fiscal. Diante desse contexto, resta evidenciado que o déficit orçamentário não decorreu de circunstâncias excepcional, mas sim de conduta reiterada inconsciente da gestão e pela repetição sistemática das irregularidades administrativas. Por isso que meu voto é contra a aprovação das contas. Com a palavra os membros da comissão, neste momento a presidente da comissão, vereadora Rita Gomes. Boa noite a todos, sejam bem-vindos a esta casa, cumprimento os ouvintes da rádio Araguaia FM, repórter da Araguaia e todas as pessoas presentes, servidores desta casa, os pares em nome do presidente Cristiano. Eu gostaria aqui de esclarecer a respeito do meu vo-

to enquanto presidente da comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, enquanto vereadora também, a qual é minha obrigação, e depois de muitos dias que essas contas já estão nesta casa, depois de várias reuniões, estudos, e somente eu me ative ao parecer do Tribunal de Contas e as suas irregularidades. Dizer que esse voto, ele é um voto técnico, nada tem a ver com política, com eleições, tem a ver com estudo, baseado em dois pareceres que a gente recebeu do Ministério Público de Contas, um de número 3646/2025, e o de 3954/2025, os dois foram emitidos parecer prévio pela reprovação das contas, embora nós tenhamos aqui um parecer prévio pela aprovação das contas, que é do Tribunal de Contas, com um voto pela reprovação de um conselheiro. E eu vou me ater somente às irregularidades mantidas pela terceira SESEC, que é a unidade técnica dentro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que é responsável por fiscalizar a gestão de recursos de prefeitos no Estado de Mato Grosso. A primeira irregularidade que não foi sanada, é só dessas que eu vou falar aqui, é uma ausência de apropriação mensal das provisões trabalhistas de férias e décimo terceiro dos servidores do município de São Félix do Araguaia. Uma divergência também, uma outra irregularidade no valor de 302.933,72 reais, entre os valores de cota parte do IPI dos municípios, essa informação no meio da Sefaz não foi criada por mim, tudo que eu estou dizendo aqui está no parecer. Enquanto na contabilidade do município, restou evidenciado o valor de 25.065,87. O que é esse IPI? É uma transferência obrigatória de parte do dinheiro arrecadado pela União com o imposto sobre produto industrializado. Terceira irregularidade que também não foi sanada, refere-se ao confronto entre o total do patrimônio líquido do exercício de 2023, adicionado ao resultado patrimonial registrado na demonstração das variações patrimoniais do exercício de 2024. Nada mais é do que uma diferença entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2023 e os saldos iniciais do exercício de 2024. Deu uma diferença de 4.338.804,39 reais. Uma outra irregularidade também não sanada, grave, obrigações de despesas inscritas em restos a pagar na fonte de recursos dos últimos oito meses, que antecederam o final do mandato do ano de 2024, de maio a dezembro. A equipe técnica analisou que a fonte 540 apresentou indisponibilidade financeira no valor de 580.434,20, no período de 1/5 a 31/12. Foram contraídas despesas maiores do que o saldo financeiras. Culminando em uma indisponibilidade financeira de 1.021.425,70 reais e 31/12 de 2024. Uma outra também considerada grave pelo Tribunal de Contas. Insuficiência financeira no valor de 7.339.072 reais para pagamentos de restos a pagar e no relatório com as fontes de recursos. Todas elas são muitas, eu não citei aqui. Insuficiência financeira também no valor de 12.852.920 reais e 58 centavos. Todas essas insuficiências financeiras que foram ficando no exercício de 2024, todas elas contrariam a lei de responsabilidade fiscal. Uma outra também considerada grave pelo Tribunal de Contas. Refere-se a frustração de receita sem adoção de providências. Diferente do que foi estabelecido na LDO de 2024, que essa casa votou e aprovou o exercício anterior. Visto que foi previsto no referido instrumento de planejamento que é a LDO, um superávit no valor de 486.668,00. Mas ao final de 2024, houve um déficit no valor de 15.252.765 com dois centavos. O que é esse déficit? É quando as despesas superam as receitas. Se vocês tiveram alguma dúvida, pode perguntar, tá bom? Uma outra, todas essas irregularidades que eu citei aqui, que eu fiz questão de escrever uma por uma, nenhuma foi sanada nem pelo próprio Tribunal de Contas, tá bom? E também estão nos pareceres do Ministério Público de Contas. Uma outra também grave, refere-se ao não recolhimento de contribuições patronais no período de abril a dezembro de 2024. Inadimplência de contribuição previdenciária não repassada dos servidores ao fundo previdenciário no valor de 676.037,43, de junho a dezembro de 2024. Constatação de atrasos significativos em pagamentos de parcelas dos termos de acordos previdenciários. Esses termos de acordos foram as várias vezes que a Casa, na legislatura de 2020 a 2024, parcelou dívidas da Previdência e não foram pagas. Esses acordos não foram, como se diz, a nossa ex-gestora, ela não quitou e não agiu de acordo com o parcelamento que a Casa aprovou. Constatação de atrasos significativos em pagamentos de parcelas de termos de acordos. São vários termos e eu não citei eles, mas em torno de cinco ou seis acordos que foram firmados e não foram pagos. Ausência de comprovação de que o salário inicial para agente comunitário de saúde e agente comunitário de endemia se encontra no montante de dois salários mínimos, conforme estabelecido por lei. Ausência de comprovação de pagamento de adicional e insalubridade de todos os ACS e todos os ACEs do município de São Félix. Inclusive eu me lembro e me recordo que no ano de 2024 eu estive algumas vezes com demais vereadores que se reelegeram, que estão aqui hoje, justamente tratando do caso e até nessa própria gestão também. Agora nós já estivemos lá também falando aí dos profissionais do município que são efetivos, tanto agente comunitário de saúde quanto agente comunitário de endemias, que são todos aqueles profissionais que visitam nossas casas, que pegam informação, que vigiam nossos, que olham por nossos quintais. Agora no período da ADEME aconteceu isso várias vezes. Precisa regulamentar o salário deles, essa casa precisa trabalhar essa questão, já foi falado com o prefeito atual, foi falado com o prefeito anterior, também não foi resolvido e isso é um apontamento grave hoje aqui nas contas anuais de governo da ex-prefeita Janailza Taveira Leite. No que se refere de todo o montante aqui de dívida pública no ano de 2024, o valor foi de R$ 53.411.337,60. Isso apresenta um aumento de 50% em relação ao exercício anterior que é de 2023. Tentando ser breve aqui, justificando o meu voto de forma muito coerente e com muito cuidado também, com muita responsabilidade, que é o que nós precisamos ter quando se trata de conta de governo de ex-gestores. E é isso que eu tenho, e por isso dessa forma eu tentei justificar o meu voto com tudo que está exclusivamente no relatório, no parecer, no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Teve outras irregularidades que não foram sanadas, eu não trouxe elas até aqui, mas é público, quem quiser ter acesso até o nosso próprio relatório está aí, tá bom? Muito obrigada e boa noite a todos. Com a palavra, um membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, vereador Domingo Goes. Boa noite a todos. Primeiramente agradecer a Deus por mais um dia de trabalho aqui no nosso município, um dia muito importante hoje para o município de São Fernando do Paraguai. A votação das contas da ex-gestora, né? A gente, observando aqui os apontamentos, quem foi divulgar, as pessoas, temos apontamento aqui do Ministério Público, temos apontamento aqui do Tribunal de Contas. Com todo o respeito aos nove vereadores que fizeram parte da gestão anterior, teve falha de fiscalização, porque se a Câmara de Vereadores tivesse fiscalizado, eu creio que hoje não estaria acontecendo isso aqui no nosso município. E quero dizer aqui também que nessa atual gestão tem falhas também, e nós, como fiscal do Povo, fomos eleitos para fiscalizar a gestão. Não é aqui elogiando o ex-prefeito, não é elogiando o atual gestor, mas com esses apontamentos, senhores munícipes, e com todo o respeito às vossas excelências aqui vereadores e vereadoras, foi falha, inclusive, da Câmara de Vereadores, porque nós fomos eleitos, somos pagos para fiscalizar a gestão pública. E se tivesse tido mais compromisso de fiscalizar o município, eu tenho certeza que isso não estaria acontecendo aqui hoje no nosso município. E por isso eu voto contra o parecer da comissão. Muito obrigado. Vamos à votação. Lembrando aos senhores vereadores que vão votar o parecer da

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização. Passamos à votação. O parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, recebeu 07 (sete) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários, sendo eles dos vereadores Dilson bezerra – UB e Domingos Goes – UB. Passamos à terceira parte. Agradeço a todos os convidados, aos senhores aqui e público presente, aos vereadores, à população, e convido todos vocês a participarem da sessão do dia 09 de junho do corrente ano. ano correto. Às 20hs42 min. Encerra esta sessão e determina a lavratura da presente Ata. À qual após lida e aprovada sem ressalvas, Assinam: O Presidente e demais Edis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Aplicação e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 no uso de suas atribuições legais torna pública a lista dos classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026:

CARGO: CONTADOR

COLOCAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
01º	Sirlene Vieira de Jesus	24,00	Classificado
02º	Ediney da Costa Madeira	22,00	Classificado

São José do Povo, 28 de maio de 2026.

Rejane da Silva Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora

PORTARIA Nº. 013/2026

Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026, desta Câmara Municipal, conforme Lista de Classificação do Processo Seletivo simplificado nº 01/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo foram devidamente cumpridas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 da Câmara Municipal de são José do Povo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo, 28 de maio de 2026.

Nilson Tavares Cerqueira
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Thanys Alessandro de Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT ABRIL DE 2026** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 28 de maio 2026.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº008/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº008/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Thanys Alessandro de Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, a quem interessar possa os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – DO 1.º QUADRIMESTRE**, do exercício financeiro de 2026 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 28 de maio de 2026.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1.º QUADRIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	811.020,46	848.244,25	820.887,52	814.680,89	779.501,00	798.149,01	874.090,34	1.222.378,83	737.738,16	902.129,96	850.747,30	911.932,95	10.371.500,67	0,00
Pessoal Ativo	725.339,05	735.526,35	735.206,11	728.999,48	693.819,59	712.467,60	703.867,26	1.136.697,42	651.029,74	815.421,54	764.038,89	820.168,08	9.222.581,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	653.654,85	664.823,97	662.598,02	651.937,74	630.024,86	636.994,23	629.566,16	993.415,56	651.029,74	635.261,94	676.616,80	728.443,65	8.214.467,52	
Obrigações Patronais	71.684,20	70.702,38	72.608,09	77.061,74	63.794,73	75.473,37	74.301,10	143.281,86	0,00	180.059,60	87.422,08	91.724,43	1.008.113,58	
Pessoal Inativo e Pensionistas	85.681,41	112.717,90	85.681,41	85.681,41	85.681,41	85.681,41	170.223,08	85.681,41	86.708,42	86.708,42	86.708,42	91.764,87	1.148.919,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	59.347,98	78.958,22	59.347,98	59.347,98	59.347,98	59.347,98	117.556,22	59.347,98	59.347,98	59.347,98	59.347,98	64.404,43	795.250,69	
Pensões	26.333,43	33.759,68	26.333,43	26.333,43	26.333,43	26.333,43	52.666,86	26.333,43	27.360,44	27.360,44	27.360,44	27.360,44	353.868,88	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	126.172,45	146.536,72	128.474,76	137.443,56	134.804,10	124.742,96	214.789,00	133.215,39	135.241,73	133.929,60	125.248,71	130.022,08	1.672.621,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	40.491,04	35.818,82	42.793,35	51.762,15	49.122,69	39.061,55	44.565,92	47.533,98	48.533,31	47.221,18	38.540,29	38.257,21	523.701,49	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	85.681,41	112.717,90	85.681,41	85.681,41	85.681,41	85.681,41	170.223,08	85.681,41	86.708,42	86.708,42	86.708,42	91.764,87	1.148.919,57	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)													0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)													0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	684.848,01	699.707,53	692.412,76	677.237,33	644.696,90	673.406,05	659.301,34	1.089.163,44	602.496,43	768.200,36	725.498,59	781.910,87	8.698.879,61	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	687.212.357,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.500.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.606.408,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	681.105.905,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	8.698.879,61	1,28
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.866.354,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.823.036,61	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.779.718,90	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	136,821.72	136,380.67	154,308.67	138,380.67	159,545.93	164,951.79	139,350.57	298,220.02	159,105.11	187,125.44	159,829.62	163,852.99	1,999,873.20	
Pessoal Ativo	136,821.72	136,380.67	154,308.67	138,380.67	159,545.93	164,951.79	139,350.57	298,220.02	159,105.11	187,125.44	159,829.62	163,852.99	1,999,873.20	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	112,556.14	113,935.74	129,863.74	113,935.74	135,101.00	140,506.86	114,785.74	251,784.23	131,457.03	159,457.69	132,001.99	132,342.15	1,667,727.65	
Obrigações Patronais	24,265.58	24,444.93	24,444.93	24,444.93	24,444.93	24,444.93	24,564.83	46,435.79	27,648.08	27,667.75	27,828.03	31,510.84	332,145.55	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	136,821.72	136,380.67	154,308.67	138,380.67	159,545.93	164,951.79	139,350.57	298,220.02	159,105.11	187,125.44	159,829.62	163,852.99	1,999,873.20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	109.927.515,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	750.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	109.177.515,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.999.873,20	1,83
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.550.650,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.223.118,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.895.585,86	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RAMIRO DOUGLAS GOMES:02006488104 Date: 2026.05.27 10:41:52 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	136.821,72	136.380,67	154.308,67	138.380,67	159.545,93	164.951,79	139.350,57	298.220,02	159.105,11	187.125,44	159.829,62	163.852,99	1.999.873,20	
Pessoal Ativo	136.821,72	136.380,67	154.308,67	138.380,67	159.545,93	164.951,79	139.350,57	298.220,02	159.105,11	187.125,44	159.829,62	163.852,99	1.999.873,20	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	112.556,14	113.935,74	129.863,74	113.935,74	135.101,00	140.506,86	114.785,74	251.784,23	131.457,03	159.457,69	132.001,59	132.242,15	1.667.727,65	
Obrigações Patronais	24.265,58	24.444,93	24.444,93	24.444,93	24.444,93	24.444,93	24.564,83	46.435,79	27.648,08	27.667,75	27.828,03	31.610,84	332.145,55	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	136.821,72	136.380,67	154.308,67	138.380,67	159.545,93	164.951,79	139.350,57	298.220,02	159.105,11	187.125,44	159.829,62	163.852,99	1.999.873,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	109.927.515,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	750.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	109.177.515,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.999.873,20	1,83
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.550.650,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.223.118,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.895.585,86	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RAMIRO DOUGLAS GOMES:02006488104 Date: 2026.05.27 10:41:52 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 2026 - 1.º QUADRIMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.383.572,52	1.686.145,36	1.674.638,63	1.908.380,03	1.835.259,58	1.823.446,44	2.067.769,96	3.313.995,82	1.723.147,96	1.779.497,05	1.768.766,59	1.746.038,68	22.710.658,62	0,00
Pessoal Ativo	1.383.572,52	1.686.097,87	1.674.638,63	1.908.380,03	1.835.259,58	1.823.446,44	2.067.769,96	3.313.995,82	1.723.147,96	1.779.497,05	1.768.766,59	1.746.038,68	22.710.611,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.363.608,31	1.394.226,87	1.362.446,37	1.362.068,47	1.517.385,65	1.505.168,82	1.768.044,92	2.787.109,47	1.418.183,11	1.472.101,28	1.461.777,11	1.444.173,31	18.856.293,69	0,00
Obrigações Patronais	19.964,21	291.871,00	312.192,26	546.311,56	317.873,93	318.277,62	299.725,04	526.886,35	304.964,85	307.395,77	306.989,48	301.865,37	3.854.317,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	47,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,49	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	47,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,49	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	13.874,84	18.612,19	22.086,67	22.914,04	42.834,86	0,00	271.148,42	239.815,12	15.118,26	58.224,40	57.683,55	17.944,57	780.256,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.874,84	18.612,19	22.086,67	22.914,04	42.834,86	0,00	271.148,42	239.815,12	15.118,26	58.224,40	57.683,55	17.944,57	780.256,92	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.369.697,68	1.667.533,17	1.652.551,96	1.885.465,99	1.792.424,72	1.823.446,44	1.796.621,54	3.074.180,70	1.708.029,70	1.721.272,65	1.711.083,04	1.728.094,11	21.930.401,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.411.974.111,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.411.974.111,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	21.930.401,70	1,55
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	84.718.446,71	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	80.482.524,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	76.246.602,04	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

WANDERLEY CERQUEIRA	MARCINHO DE OLIVEIRA BASTOS	GIORGIO ANTÔNIO DE BARROS GOMES
460.804.061-87	010.464.431-19	945.153.281-15
PRESIDENTE	CONTADOR	DIRETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO

PORTARIA Nº 41/2026/CMVG

Dispõe sobre a instauração de sindicância para apuração de suposta interceptação ambiental clandestina nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Grande.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo Vereador Bruno Lins Rios, relatando a suposta localização, por ele, de dispositivo de interceptação ambiental clandestina (“escuta eletrônica”) instalado nas dependências de seu gabinete parlamentar;

CONSIDERANDO o expediente da Secretaria Administrativa dessa Casa informando não haver sinais de arrombamento, das chaves de acesso serem de uso exclusivo do vereador e seus assessores e não tendo havido comunicação à Guarda Municipal presente do recinto da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da veracidade dos fatos narrados e de responsabilidades administrativas, cíveis e criminais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apuração dos fatos relacionados à suposta existência de dispositivo de interceptação ambiental clandestina nas dependências do gabinete parlamentar do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2º A sindicância deverá concluir seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º A Comissão poderá praticar todos os atos necessários à elucidação dos fatos, inclusive colher depoimentos, requisitar documentos, solicitar apoio técnico especializado e promover diligências pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se com as cautelas de estilo.

Várzea Grande – MT, 28 de maio de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE DECRETO Nº 007/2026 - LUTO OFICIAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA JUVENTINA CRUZ DE FRANÇA

“DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DA SENHORA JUVENTINA CRUZ DE FRANÇA. ”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **JUVENTINA CRUZ**

DE FRANÇA, ocorrido no dia 27 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que a Senhora **JUVENTINA CRUZ DE FRANÇA** foi professora da Escola Estadual Verena Leite de Brito, onde se aposentou, tendo prestado relevantes serviços à educação e à comunidade vilabelense;

CONSIDERANDO que a senhora **JUVENTINA CRUZ DE FRANÇA,** mãe da servidora desta Casa Legislativa, Senhora **KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA**;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade de todos os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal neste momento de dor;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial**, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, por 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora **JUVENTINA CRUZ DE FRANÇA**, ocorrido no dia 27 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, 28 DE MAIO DE 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026/ CINDVALE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025/CINDVALE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025/CINDVALE

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE, inscrito no CNPJ nº 42.421.467/0001-55.

FORNECEDOR REGISTRADO: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.232.484/0001-80.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia visando a manutenção e conservação de rodovias estaduais não pavimentadas, especificamente nos trechos compreendidos pelas rodovias MT-160 e MT-338, totalizando extensão de 164,86 km, situados no município de Juara/MT, conforme Termo de Convênio nº 2353-2025/SINFRA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 9.840.000,00 (nove milhões e oitocentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026.

Juara/MT, 23 de fevereiro de 2026.

VALDINEI HOLANDA DE MORAIS Presidente do CINDVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 009

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CISVAG

(PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG)

HOMOLOGAÇÃO nº 09

Considerando o que consta no processo em epígrafe, obedecidas as disposições legai e exigências do Edital, o acato o parecer do Agente de Contratação, nomeado pela Resolução nº 008/2026/ CISVAG e aprovação da Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG, Resolução nº 001/2025/CISVAG, **HOMOLOGO** o processo CREDENCIAMENTO nº 001/2025/CISVAG – INEXIGIBILIDADE nº 001/2025, PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG, para que conste como credenciada a empresa:

1- NATHALIA S. CHIOCHETTA SEBBEN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.941.904/0001-05, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 411, bairro Santa Fátima, CEP 78.310-000, na cidade de Comodoro/MT, foi credenciada no item: 05- CONSULTA DERMATOLOGIA (FORA DA SEDE), no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e valor total de: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Campos de Júlio/MT, 28 de maio de 2026.

Irineu Marcos Parmeggiani

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 034, 27 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇAO DO CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES** do cargo de ***COORDENADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS*** do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002.2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129.2024 - PREGÃO ELET. Nº 014.2024

TERMO DE APOSTILAMENTO № 002/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 129/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**

- **CISVARC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07 , com sede na Rua Professor João Felix, n 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT , neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. NEURILAN FRAGA , doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa **CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.044.849/0002-10 , com sede na Rua da Caridade, n° 293, Bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. LETICIA PAOLA DE ALMEIDA SILVA , doravante denominada DETENTORA DA ATA, resolvem, em comum acordo, firmar o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 129/2024 , originada do Pregão Eletrônico nº 014/2024, com fulcro no Art. 65, § 8º, c/c Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS CONSIDERANDOS

· CONSIDERANDO a celebração original da Ata de Registro de Preços nº 129/2024, bem como o Termo de Apostilamento nº 001/2025 que prorrogou a sua vigência até o dia 12 de maio de 2026;

· CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo protocolado pela DETENTORA DA ATA, manifestando interesse na continuidade da prestação dos serviços;

· CONSIDERANDO que a prestação de serviços de locação de ambulâncias ostenta natureza essencial e contínua, atraindo a incidência do princípio da continuidade dos serviços públicos, sendo imperativa a adoção de medidas administrativas que obstem a interrupção do atendimento à coletividade;

· CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de prorrogar os prazos de execução e vigência, consubstanciada no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e a viabilidade de sua formalização por simples apostila, nos exatos termos do artigo 65, § 8º, do mesmo diploma legal, uma vez que não há alteração do objeto ou do valor contratual;

· CONSIDERANDO a decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR em conceder a prorrogação da vigência da referida Ata por mais 90 (noventa) dias, mantendo-se os quantitativos e os preços originalmente registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto exclusivo a Prorrogação do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços nº 129/2024, a fim de garantir a manutenção do fornecimento dos serviços essenciais contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A Cláusula Segunda, item 2.1, da Ata de Registro de Preços nº 129/2024, com redação dada pelo Termo de Apostilamento nº 001/2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"2.1. A Ata de Registro de Preços, com vigência anteriormente prorrogada até 12 de maio de 2026, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 13 de maio de 2026 e encerrando-se em 10 de agosto de 2026."

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 129/2024 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento, permanecendo inalterados os quantitativos e valores unitários.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 12 de maio de 2026.

NEURILAN FRAGA SECRETÁRIO EXECUTIVO - CISVARC
ÓRGÃO GERENCIADOR

LETICIA PAOLA DE ALMEIDA SILVA
CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA
DETENTORA DA ATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 037/2026, 28 DE MAIO DE 2026.

"SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 013/2022 E 015/2022 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Substitui o servidor (a) **Dannyelle Nunes Leal,** brasileira, solteira, servidor no cargo de Coordenador Contábil e Tesouraria, a partir de 22 de maio de 2026, inscrito no CPF 075.XXX.XXX-00, e **designa Sonia Raquel Moura,** brasileira, solteira, servidora no cargo de Coordenadora administrativa, inscrito no CPF 003.XXX.XXX-62, para acompanhar e fiscalizar a exe-

cução do contrato do **CIDESA N° 013.2022 e 015.2022.**

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 22 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal Da Amazonia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais tanto de áreas internas e externas para a identificação dos limites da Gleba Federal Teles Pires pertencentes aos municípios do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável " Portal Amazonia" sediado no município de Colíder/MT. Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA	Lote	VALOR
MT FLORA ENGENHARIA LTDA	01	1.077.428,25

Colider/MT, 27 de maio de 2026.

ELAINE DOS REIS

Pregoeira Oficial

Publique-se

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

Processo Administrativo nº 01/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026

Com base no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV, constituído sob a forma de Associação Pública de Direito Público, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.469.179/0001-14, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonca, 3.920 – Bosque da Saúde, anexo II, Sala CONSPREV, Cuiabá/MT, 78.050-000, neste ato representado pelo Presidente do CONSPREV, Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, nos termos do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta de preço, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/06/2026 até 03/06/2026 Até 15:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Cuiabá/MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	administrativo@consprev.com.br
LINK DO EDITAL:	Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios

1 - Fundamento Legal - Art.75, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui o objeto desta Chamada Pública de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software, por prazo determinado, nas áreas de contabilidade pública, com ênfase na execução orçamentária, e de recursos

humanos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Locação de Software e Manutenção- Software Contabilidade Pública e Execução Orçamentária, com acesso web.	MÊS	12
02	Locação de Software e Manutenção- Software de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, com acesso web.	MÊS	12

3 - DO PRAZO:

A empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software vencedora deverá iniciar a prestação de serviços após a assinatura do contrato, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Sendo o contrato celebrado considerado serviço contínuo, poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei n.º 14.133/2021.

4 - DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do contratante.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA

A prestação dos serviços objeto deste contrato ocorrerá, preferencialmente, de forma presencial, podendo ocorrer de forma remota, por meio eletrônico, plataformas digitais, videoconferências, telefone, e demais meios de comunicação disponíveis, sem prejuízo da qualidade, continuidade e integral execução do objeto contratado.

6 - DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONSPREV, para exercício de 2026/2027.

As despesas contidas nos itens solicitados; ocorrerão por conta das dotações abaixo, e que possui nesta data saldos orçamentários, conforme parecer contábil:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

***7* - DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administrativo@consprev.com.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/06/2026 às 15:00 horas.**

8 - Da Habilitação Fiscal e Jurídica:

Conforme Artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021 a habilitação será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

· Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou cartão CNPJ se pessoa jurídica;

· Certidão Negativa Fazenda Federal;

· Certidão Negativa FGTS, se pessoa jurídica; · Certidão Negativa de Débitos Municipais; · Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

· Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, durante a vigência do contrato, e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para a liberação do pagamento ao CONTRATADO deverá apresentar conjuntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Municipal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

e) Certificado de Regularidade do FTGS, se pessoa jurídica.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o CONSPREV revogar a presente Dispensa de Valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O CONSPREV deverá anular a presente Dispensa de Valor, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento da Dispensa de Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CONSPREV.

Cuiabá/MT, 28 de maio de 2026

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Presidente do CONSPREV

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2026

"*Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Jangada/MT e o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios Mato-grossenses – CONSPREV.*"

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado como Cedente o **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.772.147/0001-68,** com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rogério de Oliveira Meira, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº 2240496-1SSP-MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.062.921-33, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda s/nº, Centro, Jangada/MT, e de outro lado, denominado Cessionário o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV,** pessoa jurídica de direito público , CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques, Prefeito de Acorizal - MT, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Aquino Monteiro, n. 133, Bairro da Paz, na cidade de Acorizal – MT, portador da Cédula de Identidade n.º RG 1562817-5 SSP/MT e do CPF n.º 005.499.171-44, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objetivo deste termo de cooperação técnica o apoio técnico-operacional ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios Mato-grossenses – CONSPREV na realização das suas rotinas administrativas operacionais, por intermédio da cessão excepcional e temporário de pessoal do quadro efetivo necessários à execução dos serviços contábeis e de controladoria interna.

Parágrafo Único. A cessão dos servidores tem a finalidade de conferir apoio operacional nas atividades administrativas do CONSPREV, em razão da ausência de servidores em seu quadro, e do rezudido volume de serviços, bem como da proximidade do Município de Jangada com a sede do CONSPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Do Município de Jangada:

2.1.1. Colocar à disposição do CONSPREV para executar os serviços contábeis e de controladoria interna, uma vez por semana, os seguintes colaboradores de seu quadro efetivo de pessoal:

I – Paulo Néris de Assunção, Contador, Matrícula 791 e CPF n.º 532.110.491-34;

II – Rones Corsino Santana, Auditor Público Interno, Matrícula 786 e CPF n.º 015.536.371-94.

2.1.2. Assumir os ônus decorrentes da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativos ao pessoal designado para a execução do termo.

2.1.3. Comunicar o CONSPREV com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno dos servidores cedidos;

2.2. Do Consórcio Público Intermunicipal de gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social do municípios Mato-grossenses – CONSPREV:

2.2.1. Estabelecer rotinas das atividades a serem desenvolvidas pelos servidores cedidos pelo Município de Jangada que, além das normas gerais pertinentes a seus cargos, estarão sujeito aos regulamentos internos do CONSPREV;

2.2.2. Ficará responsável pela comunicação das atividades desenvolvidas pelos servidores ao Município de Jangada;

2.2.3. O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes, mas apenas e tão somente a responsabilidade do CONSPREV pelo pagamento de uma gratificação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para cada servidor cedido, conforme dispõe o artigo 35 e Anexo VI da Resolução n.º 002 de 19 de novembro de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico Municípios – Mato Grosso n.º 3.360 do dia 21/11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025 e findando-se em 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado e alterado mediante Termo Aditivo, se necessário, de comum acordo entre as partes e terá validade após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município de Jangada/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA

Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jangada/MT, 26 de maio de 2026

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal de Jangada

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Presidente do CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 26.784.789/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes-padronizados conforme processo de padronização 001-2025, objetivando garantir a manutenção de pátios, limpeza, jardinagem e podas nos jardins e praças das unidades administrativas da prefeitura municipal de Água Boa-MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
63	3971589	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - ENGRENAGEM TRANSMISSÃO COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL FS 291	UN - UNIDADE	MAMMUT	53,00	310,0000	16.430,00

VALOR TOTAL: R$ 16.430,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 28 de maio de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrito no CNPJ: 30.029.272/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes-padronizados conforme processo de padronização 001-2025, objetivando garantir a manutenção de pátios, limpeza, jardinagem e podas nos jardins e praças das unidades administrativas da prefeitura municipal de Água Boa-MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
62	3967929	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - ENGRENAGEM TRANSMISSÃO COMPATÍVEL COM OS MODELOS STIHL FS 160, FS220 E FS290	UN - UNIDADE	GENÉRICO	50,00	269,9900	13.499,50

VALOR TOTAL: R$ 13.499,50 (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais, cinquenta cenvatos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 28 de maio de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: CASSEL-IRMAOS MAIO LTDA, inscrito no CNPJ: 02.942.353/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes-padronizados conforme processo de padronização 001-2025, objetivando garantir a manutenção de pátios, limpeza, jardinagem e podas nos jardins e praças das unidades administrativas da prefeitura municipal de Água Boa-MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
109	3967844	SOPRADOR A GASOLINA - TIPO	UN -	STIHL	11,00	2.200,0000	24.200,00

		SOPRADOR COSTAL	UNIDADE				
111	3970946	SOPRADOR DE FOLHAS DE MAO - SOPRADOR A COMBUSTÃO MANUAL STIHL BG 86	UN - UNIDADE	STIHL	20,00	1.750,0000	35.000,00
110	3970947	SOPRADOR AGRICOLA - SOPRADOR STIHL À GASOLINA BR 600	UN - UNIDADE	STIHL	12,00	2.997,0000	35.964,00
103	3971525	PULVERIZADOR SR 420 STHIL	UN - UNIDADE	STIHL	4,00	2.206,8600	8.827,44
19	3971679	MOTOBOMBA A COMBUSTÃO WP 600 STHIL	UN - UNIDADE	STIHL	15,00	2.171,4500	32.571,75

VALOR TOTAL: R$ 136.563,19 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais, dezenove centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 28 de maio de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: FORTHE AGROPECUARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 01.504.670/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes-padronizados conforme processo de padronização 001-2025, objetivando garantir a manutenção de pátios, limpeza, jardinagem e podas nos jardins e praças das unidades administrativas da prefeitura municipal de Água Boa-MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
105	10320	RETENTOR ROÇADEIRA	UN - UNIDADE	STIHL	32,00	29,6400	948,48
3	11156	CABEÇOTE DE CORTE	UN - UNIDADE	STIHL	82,00	123,2600	10.107,32
1	11286	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO	UN - UNIDADE	STIHL	15,00	13,7700	206,55
18	3967975	KIT CILINDRO, PISTÃO, ANÉIS, VELA, JUNTAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS220	UN - UNIDADE	STIHL	25,00	363,3000	9.082,50
11	3970802	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ROCADEIRA	UN - UNIDADE	STIHL	54,00	13,7700	743,58
65	3970803	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - FILTRO DE AR,PARA ROCADEIRA STIHL	UN - UNIDADE	STIHL	54,00	17,7000	955,80
77	3970804	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - TAMPA DO ARRANQUE,PARA ROCADEIRA	UN - UNIDADE	STIHL	22,00	135,5500	2.982,10

		STIHL					
47	3970805	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - VELA DE IGNICAO BPMR 7A	UN - UNIDADE	STIHL	35,00	28,8100	1.008,35
42	3970806	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - FILTRO DE GASOLINA, MOTOSERRA STIHL	UN - UNIDADE	STIHL	25,00	13,0000	325,00
39	3970807	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - FILTRO DE AR,PARA MOTOSSERRA STHIL	UN - UNIDADE	STIHL	20,00	23,8800	477,60
73	3970809	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - MODULO DE IGNICAO PARA ROCADEIRA STIHL	UN - UNIDADE	STIHL	32,00	153,0000	4.896,00
33	3970811	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CARBURADOR,PARA MOTOSSERRA STIHL	UN - UNIDADE	STIHL	17,00	149,1100	2.534,87
31	3970815	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - BOMBA DE OLEO,PARA MOTOSSERRA STIHL	UN - UNIDADE	STIHL	15,00	68,0300	1.020,45
43	3970816	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - KIT PECA DE ENGATE	UN - UNIDADE	STIHL	25,00	6,1100	152,75
37	3970817	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - DENTE PARA CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERRA	UN - UNIDADE	STIHL	236,00	2,5500	601,80
99	3970818	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - VELA DE IGNICAO, PARA SOPRADOR STIHL	UN - UNIDADE	STIHL	30,00	24,4900	734,70
90	3970821	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA MOTOPODA -CORRENTE PARA MOTOPODA	UN - UNIDADE	STIHL	36,00	70,9400	2.553,84
112	3970825	TAMPA PLASTICA – PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - TAMPA DO ARRANQUE PARA SOPRADOR	UN - UNIDADE	STIHL	12,00	137,0500	1.644,60
100	3970933	PECAS DE REPOSICAO PARA MOTOPODADEIRA - TUBO EIXO COMPLETO PARA MOTOPODADEIRA.	UN - UNIDADE	STIHL	16,00	1.249,6100	19.993,76
21	3970937	MOTOPODADEIRA – MOTOPODADEIRA - PECA DE REPOSICAO PARA MOTOPODADEIRA - BOMBA DE LUBRIFICACAO AUTOMATICA (BOMBA DE OLEO)	UN - UNIDADE	STIHL	21,00	96,8200	2.033,22
6	3970938	CONJUNTO DE PODA – PECAS DE REPOSICAO PARA PODADOR - VELA DE IGNICAO	UN - UNIDADE	STIHL	24,00	22,9400	550,56
5	3971581	CARRETEL DE NYLON,3MM,PARA ROCADEIRA STHIL FS 291	UN - UNIDADE	STIHL	90,00	123,2600	11.093,40
12	3971583	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FILTRO DE	UN -	STIHL	50,00	13,7700	688,50

		COMBUSTIVEL PARA ROCADEIRA FS 291	UNIDADE				
78	3971586	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - TAMPA DO ARRANQUE,PARA ROCADEIRA STIHL FS 291	UN - UNI-DADE	STIHL	38,00	149,8200	5.693,16
104	3971587	RETENTOR PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291	UN - UNIDADE	STIHL	48,00	33,3200	1.599,36
57	3971590	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CARBURADOR, PARA ROCADEIRA STIHL FS 291	UN - UNI-DADE	STIHL	48,00	242,8100	11.654,88
28	3971594	PEÇA DE REPOSIÇÃO - CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291	UN - UNIDADE	STIHL	58,00	139,2300	8.075,34
80	3971595	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - VELA DE IGNICAO PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220	UN - UNI-DADE	STIHL	40,00	25,0200	1.000,80
86	3971602	PEÇA PARA REPOSIÇÃO - DO TIPO CARRETEL PARA FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220	UN - UNI-DADE	STIHL	100,00	123,2600	12.326,00
87	3971603	PEÇA PARA REPOSIÇÃO - DO TIPO CARRETEL PARA FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291	UN - UNI-DADE	STIHL	76,00	123,2600	9.367,76
66	3971604	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - KIT CABO DO ACELERADOR, PARA ROCADEIRA STHIL FS220	KIT	STIHL	25,00	96,9600	2.424,00
67	3971605	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - KIT CABO DO ACELERADOR, PARA ROCADEIRA STHIL FS291	KIT	STIHL	48,00	119,9600	5.758,08
75	3971606	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - PRATO GIRATORIO, EM PLASTICO, PARA ROCADEIRA STHIL FS220	UN - UNI-DADE	STIHL	100,00	20,1800	2.018,00
76	3971607	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - PRATO GIRATORIO, EM PLASTICO, PARA ROCADEIRA STHIL FS291	UN - UNI-DADE	STIHL	78,00	20,1800	1.574,04
61	3971611	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - EIXO DO CARDAN 8MM PARA ROCADEIRA STHIL FS 291	UN - UNI-DADE	STIHL	26,00	169,8200	4.415,32
88	3971614	PEÇA PARA REPOSIÇÃO - ROLAMENTO ESFERAS 6001-Z ROÇADEIRA FS 220 STHIL	UN - UNI-DADE	STIHL	30,00	51,6600	1.549,80
89	3971615	PEÇA PARA REPOSIÇÃO - ROLAMENTO ESFERAS 6001-Z ROÇADEIRA FS 291 STHIL	UN - UNI-DADE	STIHL	46,00	53,2700	2.450,42
46	3971646	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - VELA B6 HS OU BPMR 7A PARA MOTOSSERRA STHIL MS 170	UN - UNI-DADE	STIHL	35,00	29,5000	1.032,50
13	3971652	FILTRO PARA PURIFICADOR DE AR - REFIL DO FILTRO DE ASPIRACAO PARA MOTOR DE MOTOSSERRA, MODELO MS 170	UN - UNI-DADE	STIHL	30,00	6,8900	206,70
52	3971653	PECA DE REPOSICAO PARA PARA MOTOSERRA - PECA DE ENGATE, EM PLASTICO, MEDINDO 2CM, USADA NO SISTEMA DE AR-RANQUE, PARA MOTOSSERRA STHILL MS 170	UN - UNI-DADE	STIHL	17,00	6,1100	103,87
2	3971655	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO PARA MOTOSSERA STHIL MS 661	UN - UNIDADE	STIHL	14,00	12,6300	176,82
32	3971657	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CARBURADOR, PARA MOTOSSERRA STHIL MS 661	UN - UNI-DADE	STIHL	14,00	365,6900	5.119,66
38	3971659	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - DENTE PARA CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERRA STHIL MS 661	UN - UNI-DADE	STIHL	1004,00	2,5500	2.560,20
40	3971660	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - FILTRO DE AR, PARA MOTOSSERRA STHIL MS 661	UN - UNI-DADE	STIHL	14,00	49,8300	697,62
41	3971661	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - FILTRO DE GASOLINA, MOTOSERRA STHIL MS 661	UN - UNI-DADE	STIHL	16,00	12,6000	201,60
44	3971662	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - KIT PECA DE ENGATE PARA MOTOSSERRA STIHL MS 661	UN - UNI-DADE	STIHL	19,00	9,4900	180,31
83	3971664	PECA DE REPOSICAO - VELA DE IGNICAO BPMR 7A PARA MOTOSERRA MS 661	UN - UNIDADE	STIHL	34,00	30,0000	1.020,00
59	3971666	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CARCACA DO ARRANQUE PARA MOTOSSERRA STHIL MS 661	UN - UNI-DADE	STIHL	16,00	259,3800	4.150,08
48	3971668	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - VELA NGK BPMR7A - PARA MOTOSSERRA STHIL MS 661	UN - UNI-DADE	STIHL	34,00	25,6800	873,12
14	3971670	FILTRO PARA PURIFICADOR DE AR - REFIL DO FILTRO DE ASPIRACAO PARA MOTOR DE MOTOSSERRA, MODELO MS 661	UN - UNI-DADE	STIHL	24,00	49,8300	1.195,92
53	3971671	PECA DE REPOSICAO PARA PARA MOTOSERRA - PECA DE ENGATE, EM PLASTICO, MEDINDO 2CM, USADA NO SISTEMA DE AR-RANQUE, PARA MOTOSSERRA STHILL MS 661	UN - UNI-DADE	STIHL	24,00	6,1100	146,64
98	3971676	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - VELA DE IGNICAO, PARA SOPRADOR STHIL BR 420	UN - UNI-DADE	STIHL	23,00	28,7900	662,17
113	3971677	TAMPA PLASTICA – PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - TAMPA DO ARRANQUE PARA SOPRADOR STHIL BR 420	UN - UNI-DADE	STIHL	13,00	137,8900	1.792,57
72	3971711	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - MANGUEIRA DA GASOLINA COMPLETA PARA ROCADEIRA STHIL FS 291	UN - UNI-DADE	STIHL	41,00	24,6400	1.010,24
79	3971713	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL,	UN - UNI-DADE	STIHL	30,00	26,2200	786,60
		PARA ROCADEIRA STIHL FS 220					
49	3971717	PECA DE REPOSICAO PARA PARA MOTOSERRA - CARCAÇA DO MOTOR COMPLETA, MOTOSERRA STHILL MS 170	UN - UNIDADE	STIHL	13,00	194,4500	2.527,85
68	3971732	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - KIT COMPLETO EMBREAGEM, PARA ROCADEIRA STIHL FS 220	UN - UNIDADE	STIHL	20,00	94,3700	1.887,40
69	3971733	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - KIT COMPLETO EMBREAGEM, PARA ROCADEIRA STIHL FS 291	UN - UNIDADE	STIHL	15,00	109,9900	1.649,85
54	3971735	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CABO DO ACELERADOR,PARA ROCADEIRA STHIL FS 220	UN - UNIDADE	STIHL	25,00	98,8600	2.471,50
55	3971736	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CABO DO ACELERADOR,PARA ROCADEIRA STHIL FS 291	UN - UNIDADE	STIHL	25,00	96,4400	2.411,00

VALOR TOTAL: R$ 178.106,91(cento e setenta e oito mil, centos e seis reais, noventa e um centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 28 de maio de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 97.541.831/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes-padronizados conforme processo de padronização 001-2025, objetivando garantir a manutenção de pátios, limpeza, jardinagem e podas nos jardins e praças das unidades administrativas da prefeitura municipal de Água Boa-MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	3966437	MOTOSSERRA A GASOLINA, POTENCIA MÍNIMA DE 5,4 KW, CILINDRADA DE 91.1CC, MS 661, SABRE 63CM.	UN - UNIDADE	STIHL	11,00	4.497,9800	49.477,78
45	3970812	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - STIHL CABO DE VELA	UN - UNIDADE	STIHL	20,00	39,9800	799,60
94	3970819	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - JOGO DE PECA DO CARBURADOR PARA SOPRADOR STIHL	UN - UNIDADE	STIHL	15,00	69,9800	1.049,70
106	3971532	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM FS291 ORIGINAL FACA DE NYLON PROFISSIONAL KIT	UN - UNIDADE	STIHL	41,00	3.440,0000	141.040,00
64	3971584	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - FILTRO DE AR, PARA ROCADEIRA STHIL FS 291	UN - UNIDADE	STIHL	50,00	30,9800	1.549,00
81	3971596	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - VELA DE IGNICAO PARA ROÇADEIRA STHIL FS 291	UN - UNIDADE	STIHL	53,00	41,9000	2.220,70
70	3971608	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - LAMINA PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS, 330MM, FURO 1 POLEGADA EM AÇO. ROÇADEIRA FS 220	UN - UNIDADE	STIHL	152,00	129,6900	19.712,88
71	3971609	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - LAMINA PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS, 330MM, FURO 1 POLEGADA EM AÇO. ROÇADEIRA FS 291	UN - UNIDADE	STIHL	116,00	129,7100	15.046,36
60	3971610	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - EIXO DO CARDAN 8MM PARA ROCADEIRA STHIL FS 220	UN - UNIDADE	STIHL	10,00	149,9900	1.499,90
34	3971654	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CARCACA DO ARRANQUE PARA MOTOSSERRA STHIL MS 170	UN - UNIDADE	STIHL	20,00	164,9900	3.299,80
30	3971656	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - BOMBA DE OLEO, PARA CORRENTE DA MOTOSSERRA STHIL MS 661	UN - UNIDADE	STIHL	14,00	303,4400	4.248,16
93	3971673	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - FILTRO DE AR PARA SOPRADOR STHIL BR 420	UN - UNIDADE	STIHL	16,00	52,2700	836,32
95	3971674	PECAS DE REPOSICAO PARA MAQUINA SOPRADORA - JOGO DE PECA DO CARBURADOR PARA SOPRADOR STIHL MODELO BR 420	UN - UNIDADE	STIHL	28,00	79,9800	2.239,44
50	3971716	PECA DE REPOSICAO PARA PARA MOTOSERRA - KIT CILINDRO COMPLETO, MOTOSERRA STHILL MS 170	UN - UNIDADE	STIHL	15,00	324,9900	4.874,85

VALOR TOTAL: R$ 247.894,49 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais, quarenta e nove centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 28 de maio de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: HEITOR AGRELI, inscrito no CNPJ: 52.450.923/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes-padronizados conforme processo de padronização 001-2025, objetivando garantir a manutenção de pátios, limpeza, jardinagem e podas nos jardins e praças das unidades administrativas da prefeitura municipal de Água Boa-MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
26	3963363	MOTOSSERRA Á GASOLINA MS170	UN - UNIDADE	STIHL	12,00	1.136,4700	13.637,64

VALOR TOTAL: R$ 13.637,64 (treze mil, seiscentos e trinta e sete reais, sessenta e quatro centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 28 de maio de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETATIA DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: RAVILE BESSA VILELA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 62.836.519/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes-padronizados conforme processo de padronização 001-2025, objetivando garantir a manutenção de pátios, limpeza, jardinagem e podas nos jardins e praças das unidades administrativas da prefeitura municipal de Água Boa-MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
56	3967927	PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA - CARBURADOR, PARA ROCADEIRA STIHL	UN - UNIDADE	SPIN	32,00	59,9900	1.919,68
24	3970934	MOTOPODADEIRA – MOTOPODADEIRA - PECA DE REPOSICAO PARA MOTOPODADEIRA - SABRE (BARRA GUIA)	UN - UNIDADE	TILLOTSON	28,00	140,9900	3.947,72
9	3971651	CORRENTE 22 DENTES COMPATÍVEL MOTOSERRA STHIL MS 170	UN - UNIDADE	SPIN	56,00	57,9900	3.247,44
10	3971669	CORRENTE 42 DENTES COMPATÍVEL MOTOSERRA STHIL MS 661	UN - UNIDADE	SPIN	34,00	88,9900	3.025,66

VALOR TOTAL: R$ 12.140,50 (doze mil, cento e quarenta reais, cinquenta centavos).

VALIDADE: 12 MESES.

DATA: 28 de maio de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar a ARP dentro do prazo previsto no Edital.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 152/2025

PROCESSO: 140/2025

LICITAÇÃO: Inexigibilidade n.° 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ n.°15.023.898/0001-90

CONTRATADO: **DATA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**/ CNPJ n.º 45.727.156/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e Estruturação do novo modelo de gestão de serviços de água e esgoto, de acordo Termo de Referência.

OBJETO APOSTILADO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias em decorrência de alinhamento contábil.

Valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -SAÚDE	
Órgão:	09 – SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:	003- DEMAE
Proj./Atividade:	0117
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	952
Valor:	R$ 27.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -INFRAESTRUTURA	
Órgão:	09- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:	003 – DEMAE
Proj./Atividade:	0117
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Código Reduzido:	1206
Valor:	R$ 63.000,00

Transferir para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -SAÚDE	
Órgão:	09 – SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:	003- DEMAE
Proj./Atividade:	0117
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	994
Valor:	R$ 36.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -INFRAESTRUTURA	
Órgão:	09- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária:	003 – DEMAE
Proj./Atividade:	0117
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	976
Valor:	R$ 63.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Cristyna Vasconcelos Bitencourt.

DATA: 22/05/2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO RATEIO Nº 65/2026

CONSORCIADO: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.427.361/0001-44.

OBJETO: "2.1 - Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO, referente ao repasse de recursos destinados à realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade, no âmbito do **Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos**.

2.2 - O objetivo é ampliar o acesso dos usuários do SUS aos atendimentos no Estado de Mato Grosso.

2.3 - Para tanto, foi estabelecido o repasse do valor global de **R$800.000,00 (oitocentos mil reais)**, conforme Ofício nº 103/GB/SMSAB/2026, de 21/05/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT."

VALOR: R$800.000,00 (oitocentos mil reais)**.**

RECURSOS	**VALOR DO REPASSE**
Portaria Estadual nº 760/2025/GBSES	**R$800.000,00**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de maio de 2026 até 26 de junho de 2026.

DATA: Água Boa/MT, 26 de maio de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.

Objeto	Dispensa de Licitação Emergencial para a Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de reforma, recuperação estrutural, adequação operacional e Modernização de unidades da estação de tratamento de água — ETA do município De Água Boa-MT, compreendendo a execução de nova calha parshall, reforma do Decantador metálico, reforma dos filtros metálicos, substituição do leito Filtrante, fornecimento e instalação de colmeias/lamelas, tratamento e pintura Anticorrosiva, elaboração de projeto “as built” e dimensionamento hidráulicooperacional, Com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, Insumos, transporte, destinação de resíduos, testes operacionais e entrega da Unidade em pleno funcionamento.
Favorecido	**FS CONSULTORIA ANALITICA E ENGENHARIA LTDA**

Prazo de Execução	120 dias
Valor Global	**R$ 745.505,73** (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso VIII da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 012/2026.

Termo de Dispensa de Licitação Emergencial em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa Emergencial nº. 012/2026, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 28 de maio de 2026.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 269, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.9	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Lazer	
Matricula:	7424.3	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**ALISON MACIEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Ambiental	
Matricula:	7937.5	

Nome:	**JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXAO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras	
Matricula:	53.1	

Nome:	**KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Projetos de Convênios	
Matricula:	8503.2	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógica	
Matricula:	413.1	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Administração	
Matricula:	7641.3	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**RENILDA DE JESUS DE SOUZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Nome:	**VANDERSON GIOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	8300.1	

Nome:	**LEONARDO AFONSO RODRIGUES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Art. 2° - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	150/2023			
Processo:	129/2023			
Vigência:	Data de Início:	05/09/2025	Data de Encerramento:	05/09/2026
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas e sumidouros para prefeitura.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n° 669/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MAIO DE 2026***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 28 de maio de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**EVA DA SILVA PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Agricultura Familiar	
Matricula:	2750.4	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio eTurismo	
Matricula:	6985.6	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	64/2026			
PROCESSO:	32/2026			
Vigência:	Data de Início:	22/05/2026	Data de Encerramento:	22/05/2027
Objeto:	Aquisição de equipamento agrícola (Trator agrícola com cabine, 100CV), conforme emenda parlamentar n° 202543260004, vinculada ao programa 09032025-2 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MAIO DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 28 de maio de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 228/2022

LICITAÇÃO: Edital de Tomada de Preços nº 014/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 07.461.414/0001-67

OBJETO: Execução de Obras de Instalação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais, conforme Termo de Convênio FUNASA Nº CV 0982/2017 e Processo de Projeto nº 25180.000.133/2018-73, com elaboração de projeto executivo como encargo da contratada e ainda conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I.

OBJETO APOSTILADO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a alteração da dotação orçamentária, em decorrência da mudança de exercício financeiro.

1.2. O apostilamento refere-se ao saldo contratual parcial no valor de R$ 444.056,66 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 003 - DEMAE

Proj./Atividade: 10136

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 874

Transferir para:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 003 - DEMAE

Proj./Atividade: 10098

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 824

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 22/05/2026

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO EM EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	413.655.000,00	413.655.000,00	72.223.478,68	17,46	130.842.736,39	31,63	282.812.263,61
RECEITAS CORRENTES	385.438.000,00	385.438.000,00	71.619.288,50	18,58	128.632.947,41	33,37	256.805.052,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	91.630.700,00	91.630.700,00	18.162.988,28	19,82	28.876.894,80	31,51	62.753.805,20
Impostos	79.247.000,00	79.247.000,00	15.237.373,64	19,23	24.056.267,79	30,36	55.190.732,21
Taxas	12.143.700,00	12.143.700,00	2.925.552,78	24,09	4.820.503,29	39,70	7.323.196,71
Contribuição de Melhoria	240.000,00	240.000,00	61,86	0,03	123,72	0,05	239.876,28
CONTRIBUIÇÕES	20.965.000,00	20.965.000,00	4.112.568,68	19,62	7.439.313,99	35,48	13.525.686,01
Contribuições Sociais	10.626.000,00	10.626.000,00	1.825.359,58	17,18	3.565.673,23	33,56	7.060.326,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.339.000,00	10.339.000,00	2.287.209,10	22,12	3.873.640,76	37,47	6.465.359,24
RECEITA PATRIMONIAL	21.852.000,00	21.852.000,00	1.335.675,51	6,11	4.794.778,61	21,94	17.057.221,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	270.000,00	270.000,00	14.411,17	5,34	25.020,10	9,27	244.979,90
Valores Mobiliários	21.582.000,00	21.582.000,00	1.321.264,34	6,12	4.769.758,51	22,10	16.812.241,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	246.445.000,00	246.445.000,00	46.319.459,63	18,80	84.055.505,32	34,11	162.389.494,68
Transferências da União e de suas Entidades	103.821.000,00	103.821.000,00	14.398.088,13	13,87	31.352.377,60	30,20	72.468.622,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	87.006.000,00	87.006.000,00	19.611.423,34	22,54	30.385.181,49	34,92	56.620.818,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.336.000,00	1.336.000,00	28.921,20	2,16	43.381,80	3,25	1.292.618,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	52.800.000,00	52.800.000,00	10.939.327,67	20,72	20.807.944,56	39,41	31.992.055,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	1.482.000,00	1.482.000,00	1.341.699,29	90,53	1.466.619,87	98,96	15.380,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.545.300,00	4.545.300,00	1.688.596,40	37,15	3.466.454,69	76,26	1.078.845,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.672.800,00	2.672.800,00	1.169.044,43	43,74	1.950.006,53	72,96	722.793,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	630.500,00	630.500,00	183.457,75	29,10	302.335,19	47,95	328.164,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	30.000,00	30.000,00	1.302,19	4,34	1.302,19	4,34	28.697,81
Demais Receitas Correntes	1.212.000,00	1.212.000,00	334.792,03	27,62	1.212.810,78	100,07	-810,78
RECEITAS DE CAPITAL	28.217.000,00	28.217.000,00	604.190,18	2,14	2.209.788,98	7,83	26.007.211,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.118.000,00	1.118.000,00	4.190,18	0,37	6.190,18	0,55	1.111.809,82
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.118.000,00	1.118.000,00	4.190,18	0,37	6.190,18	0,55	1.111.809,82

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.099.000,00	27.099.000,00	600.000,00	2,21	2.203.598,80	8,13	24.895.401,20
Transferências da União e de suas Entidades	12.499.000,00	12.499.000,00	0,00	0,00	748.598,80	5,99	11.750.401,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.600.000,00	14.600.000,00	600.000,00	4,11	1.455.000,00	9,97	13.145.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.530.000,00	25.530.000,00	4.214.047,39	16,51	8.329.592,87	32,63	17.200.407,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	439.185.000,00	439.185.000,00	76.437.526,07	17,40	139.172.329,26	31,69	300.012.670,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	439.185.000,00	439.185.000,00	76.437.526,07	17,40	139.172.329,26	31,69	300.012.670,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	439.185.000,00	439.185.000,00	76.437.526,07	17,40	139.172.329,26	31,69	300.012.670,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	20.492.835,68	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	20.492.835,68	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	395.647.107,50	416.027.507,23	55.577.282,85	130.190.769,47	285.836.737,76	54.597.069,17	96.617.585,56	319.409.921,67	92.650.893,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	324.362.775,54	340.481.611,62	53.378.797,20	123.075.035,78	217.406.575,84	53.077.786,41	94.320.239,74	246.161.371,88	90.404.566,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	199.058.400,00	208.223.467,63	34.349.221,47	68.445.902,66	139.777.564,97	34.399.221,48	68.329.236,01	139.894.231,62	67.121.168,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	23.100,00	56.900,00	3.460,91	6.879,16	73.120,84	6.879,16	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.224.375,54	132.178.143,99	19.029.575,73	54.606.033,12	77.572.110,87	18.675.104,02	25.984.124,57	106.194.019,42	23.276.518,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	69.284.331,96	73.545.895,61	2.198.485,65	7.115.733,69	66.430.161,92	1.519.282,76	2.297.345,82	71.248.549,79	2.246.327,15	0,00
INVESTIMENTOS	63.064.331,96	67.325.895,61	1.748.561,09	3.480.709,13	63.845.186,48	549.461,88	845.140,03	66.480.755,58	794.121,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.220.000,00	6.220.000,00	449.924,56	3.635.024,56	2.584.975,44	969.820,88	1.452.205,79	4.767.794,21	1.452.205,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.406.992,50	26.519.428,45	2.105.174,72	16.721.222,17	9.798.206,28	4.188.508,06	8.387.888,86	18.131.539,59	7.348.563,30	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	422.054.100,00	442.546.935,68	57.682.457,57	146.911.991,64	295.634.944,04	58.785.577,23	105.005.474,42	337.541.461,26	99.999.456,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	422.054.100,00	442.546.935,68	57.682.457,57	146.911.991,64	295.634.944,04	58.785.577,23	105.005.474,42	337.541.461,26	99.999.456,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	34.166.854,84	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	422.054.100,00	442.546.935,68	57.682.457,57	146.911.991,64	295.634.944,04	58.785.577,23	139.172.329,26	337.541.461,26	99.999.456,96	0,00
RESERVA DO RPPS	17.130.900,00	17.130.900,00	0,00	0,00	17.130.900,00	0,00	0,00	17.130.900,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.530.000,00	25.530.000,00	4.214.047,39	16,51	8.329.592,87	32,63	17.200.407,13
RECEITAS CORRENTES	25.530.000,00	25.530.000,00	4.214.047,39	16,51	8.329.592,87	32,63	17.200.407,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.030.000,00	13.030.000,00	2.130.714,05	16,35	4.162.926,19	31,95	8.867.073,81
Contribuições Sociais	13.030.000,00	13.030.000,00	2.130.714,05	16,35	4.162.926,19	31,95	8.867.073,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.500.000,00	12.500.000,00	2.083.333,34	16,67	4.166.666,68	33,33	8.333.333,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.500.000,00	12.500.000,00	2.083.333,34	16,67	4.166.666,68	33,33	8.333.333,32
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.406.992,50	26.519.428,45	2.105.174,72	16.721.222,17	9.798.206,28	4.188.508,06	8.387.888,86	18.131.539,59	7.348.563,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.406.992,50	26.519.428,45	2.105.174,72	16.721.222,17	9.798.206,28	4.188.508,06	8.387.888,86	18.131.539,59	7.348.563,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.822.000,00	13.934.435,95	2.105.174,72	4.221.222,18	9.713.213,77	2.105.174,72	4.221.222,18	9.713.213,77	3.181.896,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.584.992,50	12.584.992,50	0,00	12.499.999,99	84.992,51	2.083.333,34	4.166.666,68	8.418.325,82	4.166.666,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	412.778.007,50	433.158.407,23	55.577.282,85	130.190.769,47	88,62	302.967.637,76	54.597.069,17	96.617.585,56	92,01	336.540.821,67	0,00
LEGISLATIVA	14.140.488,16	14.140.488,16	2.430.949,98	4.556.780,90	3,10	9.583.707,26	2.132.546,24	4.044.809,78	3,85	10.095.678,38	0,00
ACAO LEGISLATIVA	13.118.488,16	13.118.488,16	1.988.910,99	4.063.101,25	2,77	9.055.386,91	2.010.686,78	3.871.309,66	3,69	9.247.178,50	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	352.000,00	352.000,00	76.260,99	127.901,65	0,09	224.098,35	76.260,99	127.901,65	0,12	224.098,35	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	420.000,00	420.000,00	365.778,00	365.778,00	0,25	54.222,00	45.598,47	45.598,47	0,04	374.401,53	0,00
JUDICIÁRIA	2.565.000,00	2.608.800,00	531.485,86	1.019.646,57	0,69	1.589.153,43	468.908,25	905.481,43	0,86	1.703.318,57	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚB. NO PROCESSO JUDICIÁRIO	2.565.000,00	2.608.800,00	531.485,86	1.019.646,57	0,69	1.589.153,43	468.908,25	905.481,43	0,86	1.703.318,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO	43.065.818,84	45.166.968,62	6.997.455,93	14.931.343,46	10,16	30.235.625,16	5.928.124,49	10.352.473,22	9,86	34.814.495,40	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.115.450,08	2.095.450,08	857.950,78	877.905,86	0,60	1.217.544,22	18.344,50	38.299,58	0,04	2.057.150,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	37.146.868,76	39.268.018,54	5.499.384,94	12.328.760,11	8,39	26.939.258,43	5.396.580,66	9.324.542,07	8,88	29.943.476,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.370.000,00	2.370.000,00	470.720,76	1.382.300,54	0,94	987.699,46	343.799,88	652.026,92	0,62	1.717.973,08	0,00
CONTROLE INTERNO	1.170.500,00	1.170.500,00	169.399,45	342.376,95	0,23	828.123,05	169.399,45	337.604,65	0,32	832.895,35	0,00
DEFESA CIVIL	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	163.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.604.000,00	1.604.000,00	284.479,94	970.923,68	0,66	633.076,32	347.115,22	645.353,37	0,61	958.646,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.000,00	465.000,00	31.987,60	326.205,18	0,22	138.794,82	86.799,17	171.487,00	0,16	293.513,00	0,00
POLICIAMENTO	1.139.000,00	1.139.000,00	252.492,34	644.718,50	0,44	494.281,50	260.316,05	473.866,37	0,45	665.133,63	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.175.868,76	17.659.168,76	3.066.124,51	7.074.912,74	4,82	10.584.256,02	2.364.067,04	4.268.913,81	4,07	13.390.254,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.156.000,00	2.219.661,00	394.239,50	740.867,61	0,50	1.478.793,39	304.161,40	552.450,60	0,53	1.667.210,40	0,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	201.000,00	201.000,00	25.366,98	25.366,98	0,02	175.633,02	5.113,21	5.113,21	0,00	195.886,79	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	774.000,00	774.000,00	216.874,31	304.380,50	0,21	469.619,50	195.444,49	249.353,88	0,24	524.646,12	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.010.000,00	1.754.138,00	994.777,52	1.137.341,14	0,77	616.796,86	136.028,45	277.168,99	0,26	1.476.969,01	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	12.419.868,76	12.144.374,76	1.293.798,41	4.589.193,13	3,12	7.555.181,63	1.644.051,64	3.073.186,05	2,93	9.071.188,71	0,00
SEGURANÇA DE RENDA	615.000,00	565.995,00	141.067,79	277.763,38	0,19	288.231,62	79.267,85	111.641,08	0,11	454.353,92	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	48.739.900,00	53.669.900,00	5.048.168,91	10.418.513,09	7,09	43.251.386,91	5.035.940,09	10.112.309,12	9,63	43.557.590,88	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	48.739.900,00	53.669.900,00	5.048.168,91	10.418.513,09	7,09	43.251.386,91	5.035.940,09	10.112.309,12	9,63	43.557.590,88	0,00
SAÚDE	76.862.661,60	78.548.711,60	13.656.511,27	31.060.569,29	21,14	47.488.142,31	14.157.257,84	24.476.003,89	23,31	54.072.707,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.648.000,20	4.845.716,20	851.795,61	1.706.936,38	1,16	3.138.779,82	668.171,20	1.300.492,65	1,24	3.545.223,55	0,00
CONTROLE INTERNO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	47.130,00	47.130,00	0,00	0,00	0,00	47.130,00	0,00	0,00	0,00	47.130,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	29.928.343,80	29.706.748,80	4.632.276,54	9.995.554,45	6,80	19.711.194,35	4.270.624,22	8.172.687,09	7,78	21.534.061,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	34.988.187,60	36.550.846,60	6.944.935,28	16.697.196,05	11,37	19.853.650,55	7.897.052,25	12.613.822,56	12,01	23.937.024,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.044.000,00	2.195.270,00	289.799,75	606.016,80	0,41	1.589.253,20	314.736,02	545.827,04	0,52	1.649.442,96	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	561.000,00	574.400,00	138.314,98	266.369,01	0,18	308.030,99	129.973,92	237.342,95	0,23	337.057,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.543.000,00	4.530.600,00	799.389,11	1.788.496,60	1,22	2.742.103,40	876.700,23	1.605.831,60	1,53	2.924.768,40	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	100.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
TRABALHO	4.012.000,00	4.012.000,00	56.500,72	3.308.423,21	2,25	703.576,79	575.040,34	1.089.033,98	1,04	2.922.966,02	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	2,18	0,00	535.404,57	1.017.953,76	0,97	2.182.046,24	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 /5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EMPREGABILIDADE	364.000,00	364.000,00	27.596,70	29.107,44	0,02	334.892,56	10.524,24	10.923,84	0,01	353.076,16	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	448.000,00	448.000,00	28.904,02	79.315,77	0,05	368.684,23	29.111,53	60.156,38	0,06	387.843,62	0,00
EDUCAÇÃO	94.254.000,00	100.718.956,50	15.527.273,96	32.022.102,76	21,80	68.696.853,74	14.802.768,42	26.679.643,34	25,41	74.039.313,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.313.700,00	8.283.700,00	859.185,97	3.067.076,16	2,09	5.216.623,84	719.614,89	1.108.223,73	1,06	7.175.476,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.863.000,00	6.863.000,00	1.472.707,59	2.934.108,48	2,00	3.928.891,52	1.250.856,05	1.250.856,05	1,19	5.612.143,95	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	47.025.800,00	52.405.889,14	8.651.571,03	15.943.879,88	10,85	36.462.009,26	8.004.371,87	14.399.913,63	13,71	38.005.975,51	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	30.591.000,00	31.705.867,36	4.472.136,09	9.933.691,69	6,76	21.772.175,67	4.756.252,33	9.777.303,38	9,31	21.928.563,98	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.460.500,00	1.460.500,00	71.673,28	143.346,55	0,10	1.317.153,45	71.673,28	143.346,55	0,14	1.317.153,45	0,00
CULTURA	7.476.000,00	7.476.000,00	594.983,55	1.005.022,84	0,68	6.470.977,16	315.951,57	595.336,13	0,57	6.880.663,87	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	350.000,00	350.000,00	16.781,45	19.781,46	0,01	330.218,54	17.917,26	17.917,26	0,02	332.082,74	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	7.126.000,00	7.126.000,00	578.202,10	985.241,38	0,67	6.140.758,62	298.034,31	577.418,87	0,55	6.548.581,13	0,00
URBANISMO	42.859.795,10	42.769.995,10	2.737.442,73	8.066.235,99	5,49	34.703.759,11	2.761.563,09	4.499.174,15	4,28	38.270.820,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.003.000,00	2.003.000,00	0,00	0,00	0,00	2.003.000,00	0,00	0,00	0,00	2.003.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	37.265.795,10	37.074.795,10	2.172.097,53	6.357.289,37	4,33	30.717.505,73	2.245.824,14	3.611.515,20	3,44	33.463.279,90	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.591.000,00	3.692.200,00	565.345,20	1.708.946,62	1,16	1.983.253,38	515.738,95	887.658,95	0,85	2.804.541,05	0,00
HABITAÇÃO	3.310.000,00	3.470.200,00	46,80	25.140,13	0,02	3.445.059,87	11.234,77	19.604,77	0,02	3.450.595,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.310.000,00	3.470.200,00	46,80	25.140,13	0,02	3.445.059,87	11.234,77	19.604,77	0,02	3.450.595,23	0,00
SANEAMENTO	184.000,00	98.600,00	5.237,20	5.237,20	0,00	93.362,80	0,00	0,00	0,00	98.600,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	184.000,00	98.600,00	5.237,20	5.237,20	0,00	93.362,80	0,00	0,00	0,00	98.600,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.516.000,00	7.516.000,00	826.317,46	1.719.702,67	1,17	5.796.297,33	692.184,84	1.174.141,22	1,12	6.341.858,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.841.000,00	2.770.000,00	174.206,09	390.665,33	0,27	2.379.334,67	180.380,77	361.647,95	0,34	2.408.352,05	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.257.000,00	1.358.000,00	186.061,76	543.638,66	0,37	814.361,34	173.604,46	257.825,39	0,25	1.100.174,61	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.540.000,00	1.603.000,00	188.022,50	278.165,61	0,19	1.324.834,39	122.492,87	164.835,98	0,16	1.438.164,02	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.603.000,00	1.545.000,00	277.631,53	506.837,49	0,34	1.038.162,51	215.311,16	389.436,32	0,37	1.155.563,68	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	275.000,00	240.000,00	395,58	395,58	0,00	239.604,42	395,58	395,58	0,00	239.604,42	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.126.000,00	1.126.000,00	369.553,26	573.679,89	0,39	552.320,11	100.216,63	207.313,84	0,20	918.686,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.126.000,00	1.126.000,00	369.553,26	573.679,89	0,39	552.320,11	100.216,63	207.313,84	0,20	918.686,16	0,00
AGRICULTURA	9.690.260,36	9.690.260,36	352.079,81	1.975.780,07	1,34	7.714.480,29	733.554,74	1.265.586,62	1,21	8.424.673,74	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	90.500,00	90.500,00	0,00	1.431,90	0,00	89.068,10	0,00	1.431,90	0,00	89.068,10	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	9.599.760,36	9.599.760,36	352.079,81	1.974.348,17	1,34	7.625.412,19	733.554,74	1.264.154,72	1,20	8.335.605,64	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.464.000,00	1.434.000,00	95.441,14	159.928,53	0,11	1.274.071,47	66.478,54	130.965,93	0,12	1.303.034,07	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	400.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	664.000,00	664.000,00	64.881,72	129.369,11	0,09	534.630,89	64.823,22	129.310,61	0,12	534.689,39	0,00
TURISMO	400.000,00	430.000,00	30.559,42	30.559,42	0,02	399.440,58	1.655,32	1.655,32	0,00	428.344,68	0,00
COMUNICAÇÕES	1.704.000,00	1.704.000,00	332.764,89	411.838,58	0,28	1.292.161,42	98.357,60	175.991,29	0,17	1.528.008,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.704.000,00	1.704.000,00	332.764,89	411.838,58	0,28	1.292.161,42	98.357,60	175.991,29	0,17	1.528.008,71	0,00
ENERGIA	11.539.000,00	14.039.000,00	144.877,07	2.491.921,24	1,70	11.547.078,76	889.662,13	1.733.938,86	1,65	12.305.061,14	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	11.539.000,00	14.039.000,00	144.877,07	2.491.921,24	1,70	11.547.078,76	889.662,13	1.733.938,86	1,65	12.305.061,14	0,00
TRANSPORTE	8.611.000,00	9.095.545,45	1.147.179,80	2.758.614,29	1,88	6.336.931,16	1.396.004,41	1.578.703,41	1,50	7.516.842,04	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.389.000,00	3.389.000,00	122.684,50	158.398,99	0,11	3.230.601,01	11.049,16	43.783,57	0,04	3.345.216,43	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.222.000,00	5.706.545,45	1.024.495,30	2.600.215,30	1,77	3.106.330,15	1.384.955,25	1.534.919,84	1,46	4.171.625,61	0,00
DESPORTO E LAZER	6.578.214,68	8.309.812,68	922.483,50	1.976.327,78	1,35	6.333.484,90	746.811,13	1.203.722,45	1,15	7.106.090,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.224.500,00	3.224.500,00	501.527,15	1.193.205,19	0,81	2.031.294,81	484.021,70	900.128,78	0,86	2.324.371,22	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.353.714,68	5.085.312,68	420.956,35	783.122,59	0,53	4.302.190,09	262.789,43	303.593,67	0,29	4.781.719,01	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.300.000,00	6.300.000,00	449.924,56	3.658.124,56	2,49	2.641.875,44	973.281,79	1.459.084,95	1,39	4.840.915,05	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.300.000,00	6.300.000,00	449.924,56	3.658.124,56	2,49	2.641.875,44	973.281,79	1.459.084,95	1,39	4.840.915,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.406.992,50	26.519.428,45	2.105.174,72	16.721.222,17	11,38	9.798.206,28	4.188.508,06	8.387.888,86	7,99	18.131.539,59	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	439.185.000,00	459.677.835,68	57.682.457,57	146.911.991,64	100,00	312.765.844,04	58.785.577,23	105.005.474,42	100,00	354.672.361,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.406.992,50	26.519.428,45	2.105.174,72	16.721.222,17	11,38	9.798.206,28	4.188.508,06	8.387.888,86	7,99	18.131.539,59	0,00
LEGISLATIVA	498.000,00	498.000,00	62.047,90	127.208,11	0,09	370.791,89	62.047,90	127.208,11	0,12	370.791,89	0,00
ACAO LEGISLATIVA	450.000,00	450.000,00	51.054,82	108.886,31	0,07	341.113,69	51.054,82	108.886,31	0,10	341.113,69	0,00
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	48.000,00	48.000,00	10.993,08	18.321,80	0,01	29.678,20	10.993,08	18.321,80	0,02	29.678,20	0,00
JUDICIÁRIA	260.000,00	260.000,00	51.375,47	99.330,70	0,07	160.669,30	51.375,47	99.330,70	0,09	160.669,30	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚB. NO PROCESSO JUDICIÁRIO	260.000,00	260.000,00	51.375,47	99.330,70	0,07	160.669,30	51.375,47	99.330,70	0,09	160.669,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO	14.069.661,73	14.069.661,73	277.046,29	12.717.628,41	8,66	1.352.033,32	2.305.323,25	4.604.520,60	4,39	9.465.141,13	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.715.000,00	1.715.000,00	253.220,27	502.236,18	0,34	1.212.763,82	253.220,27	502.236,18	0,48	1.212.763,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	3.527,09	8.792,28	0,01	21.207,72	3.527,09	8.792,28	0,01	21.207,72	0,00
CONTROLE INTERNO	130.000,00	130.000,00	20.298,93	36.938,22	0,03	93.061,78	20.298,93	36.938,22	0,04	93.061,78	0,00
DEFESA CIVIL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	12.169.661,73	12.169.661,73	0,00	12.169.661,73	8,28	0,00	2.028.276,96	4.056.553,92	3,86	8.113.107,81	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	140.000,00	140.000,00	35.851,61	68.747,41	0,05	71.252,59	35.851,61	68.747,41	0,07	71.252,59	0,00
POLICIAMENTO	140.000,00	140.000,00	35.851,61	68.747,41	0,05	71.252,59	35.851,61	68.747,41	0,07	71.252,59	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	479.000,00	479.000,00	85.327,99	174.300,77	0,12	304.699,23	85.327,99	174.300,77	0,17	304.699,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.000,00	104.000,00	22.281,11	44.415,90	0,03	59.584,10	22.281,11	44.415,90	0,04	59.584,10	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	20.000,00	1.747,52	3.495,04	0,00	16.504,96	1.747,52	3.495,04	0,00	16.504,96	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	350.000,00	350.000,00	61.299,36	126.389,83	0,09	223.610,17	61.299,36	126.389,83	0,12	223.610,17	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	570.330,77	570.330,77	17.171,49	362.794,35	0,25	207.536,42	72.227,87	142.568,85	0,14	427.761,92	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	570.330,77	570.330,77	17.171,49	362.794,35	0,25	207.536,42	72.227,87	142.568,85	0,14	427.761,92	0,00
SAÚDE	3.643.000,00	3.551.850,00	655.671,74	1.331.614,84	0,91	2.220.235,16	655.671,74	1.331.614,84	1,27	2.220.235,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	231.000,00	192.150,00	33.148,01	67.576,44	0,05	124.573,56	33.148,01	67.576,44	0,06	124.573,56	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.781.000,00	1.661.000,00	317.206,30	645.971,41	0,44	1.015.028,59	317.206,30	645.971,41	0,62	1.015.028,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	967.000,00	1.030.700,00	188.605,49	389.698,54	0,27	641.001,46	188.605,49	389.698,54	0,37	641.001,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	110.000,00	110.000,00	12.713,80	26.394,62	0,02	83.605,38	12.713,80	26.394,62	0,03	83.605,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.000,00	41.000,00	15.010,88	28.341,20	0,02	12.658,80	15.010,88	28.341,20	0,03	12.658,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	517.000,00	517.000,00	88.987,26	173.632,63	0,12	343.367,37	88.987,26	173.632,63	0,17	343.367,37	0,00
TRABALHO	50.000,00	50.000,00	4.431,44	8.862,86	0,01	41.137,14	4.431,44	8.862,86	0,01	41.137,14	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	50.000,00	50.000,00	4.431,44	8.862,86	0,01	41.137,14	4.431,44	8.862,86	0,01	41.137,14	0,00
EDUCAÇÃO	5.325.000,00	5.528.585,95	732.637,68	1.457.713,25	0,99	4.070.872,70	732.637,68	1.457.713,25	1,39	4.070.872,70	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.125.000,00	3.328.585,95	397.034,08	790.313,62	0,54	2.538.272,33	397.034,08	790.313,62	0,75	2.538.272,33	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.070.000,00	2.070.000,00	323.779,62	643.751,64	0,44	1.426.248,36	323.779,62	643.751,64	0,61	1.426.248,36	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	130.000,00	130.000,00	11.823,98	23.647,99	0,02	106.352,01	11.823,98	23.647,99	0,02	106.352,01	0,00
CULTURA	115.000,00	115.000,00	15.473,43	30.975,36	0,02	84.024,64	15.473,43	30.975,36	0,03	84.024,64	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	115.000,00	115.000,00	15.473,43	30.975,36	0,02	84.024,64	15.473,43	30.975,36	0,03	84.024,64	0,00
URBANISMO	430.000,00	430.000,00	66.132,01	132.594,58	0,09	297.405,42	66.132,01	132.594,58	0,13	297.405,42	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	380.000,00	380.000,00	59.391,18	118.112,55	0,08	261.887,45	59.391,18	118.112,55	0,11	261.887,45	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SERVIÇOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	6.740,83	14.482,03	0,01	35.517,97	6.740,83	14.482,03	0,01	35.517,97	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	184.000,00	184.000,00	21.538,72	43.804,30	0,03	140.195,70	21.538,72	43.804,30	0,04	140.195,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.000,00	99.000,00	17.660,24	36.047,34	0,02	62.952,66	17.660,24	36.047,34	0,03	62.952,66	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	3.878,48	7.756,96	0,01	47.243,04	3.878,48	7.756,96	0,01	47.243,04	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AGRICULTURA	320.000,00	320.000,00	31.659,63	66.479,48	0,05	253.520,52	31.659,63	66.479,48	0,06	253.520,52	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	320.000,00	320.000,00	31.659,63	66.479,48	0,05	253.520,52	31.659,63	66.479,48	0,06	253.520,52	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	63.000,00	63.000,00	8.283,04	17.566,45	0,01	45.433,55	8.283,04	17.566,45	0,02	45.433,55	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	58.000,00	58.000,00	8.283,04	17.566,45	0,01	40.433,55	8.283,04	17.566,45	0,02	40.433,55	0,00
TURISMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	15.000,00	15.000,00	1.869,86	3.739,72	0,00	11.260,28	1.869,86	3.739,72	0,00	11.260,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	1.869,86	3.739,72	0,00	11.260,28	1.869,86	3.739,72	0,00	11.260,28	0,00
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	2.140,78	4.281,56	0,00	15.718,44	2.140,78	4.281,56	0,00	15.718,44	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	2.140,78	4.281,56	0,00	15.718,44	2.140,78	4.281,56	0,00	15.718,44	0,00
DESPORTO E LAZER	200.000,00	200.000,00	36.515,64	73.580,02	0,05	126.419,98	36.515,64	73.580,02	0,07	126.419,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	200.000,00	36.515,64	73.580,02	0,05	126.419,98	36.515,64	73.580,02	0,07	126.419,98	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT Emissão: 28/05/2026, às 08:04:59

RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026		2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**37.076.738,08**	**27.771.416,23**	**33.240.935,24**	**28.940.139,80**	**29.029.776,07**	**31.972.581,69**	**33.014.780,18**	**35.647.024,85**	**30.971.754,38**	**31.011.812,38**	**36.911.845,57**	**40.024.856,24**	**395.613.660,71**	**412.678.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.984.211,04	5.479.787,91	6.367.629,23	5.189.923,02	5.279.722,66	6.093.173,51	5.459.191,58	5.702.830,11	5.131.181,52	5.582.725,00	7.145.278,97	11.017.709,31	78.433.363,86	91.630.700,00
IPTU	1.571.454,53	997.250,92	485.072,33	660.084,98	292.160,99	396.558,21	221.493,72	329.341,09	454.920,44	695.903,73	1.392.647,24	5.535.293,52	13.032.181,70	19.474.000,00
ISS	2.757.088,63	2.179.268,31	3.268.226,69	2.785.640,27	2.655.766,37	2.846.098,61	2.391.165,48	2.587.510,95	2.437.986,07	2.168.147,55	2.311.193,39	2.561.508,62	30.949.600,94	32.923.000,00
ITBI	3.747.184,81	523.729,80	825.059,36	485.506,61	728.022,02	803.758,85	1.152.639,53	605.373,12	534.496,73	455.176,37	423.461,19	469.981,11	10.754.389,50	11.850.000,00
IRRF	1.230.897,66	1.145.029,72	1.383.632,10	1.001.034,08	1.277.522,55	1.542.923,46	1.118.983,31	1.882.317,61	963.904,53	1.108.358,73	1.384.176,15	1.159.112,42	15.197.892,32	15.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	677.585,41	634.509,16	405.638,75	257.657,08	326.250,73	503.834,38	574.909,54	298.287,34	739.873,75	1.155.138,62	1.633.801,00	1.291.813,64	8.499.299,40	12.383.700,00
Contribuições	1.688.483,12	1.660.628,86	1.626.245,76	1.642.315,21	1.571.843,95	1.659.635,16	1.618.556,61	1.567.631,77	1.660.291,34	1.666.453,97	1.755.021,25	2.357.547,43	20.474.654,43	20.965.000,00
Receita Patrimonial	4.368.669,16	723.216,01	1.217.790,65	2.490.055,73	774.482,50	793.068,10	4.313.083,59	755.842,25	1.031.001,84	2.428.101,26	696.908,54	638.766,97	20.230.986,60	21.852.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.360.313,17	714.963,13	1.205.472,01	2.485.482,64	767.325,15	779.134,71	4.306.432,22	746.050,09	1.027.779,46	2.420.714,71	686.017,14	635.247,20	20.134.931,63	21.582.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.355,99	8.252,88	12.318,64	4.573,09	7.157,35	13.933,39	6.651,37	9.792,16	3.222,38	7.386,55	10.891,40	3.519,77	96.054,97	270.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	49.301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.301,00	0,00
Transferências Correntes	20.819.808,40	19.608.397,39	23.508.925,95	19.062.353,13	20.598.726,32	22.875.957,98	20.965.959,54	27.057.418,16	22.081.922,92	20.624.030,62	26.577.119,54	25.059.753,40	268.840.373,35	273.685.000,00
Cota-Parte do FPM	5.274.764,79	5.417.908,17	5.694.560,27	4.387.974,00	5.568.511,41	3.734.605,00	5.076.596,94	8.175.212,75	5.188.176,33	6.523.091,90	3.950.126,99	4.650.890,77	63.642.419,32	57.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.552.685,24	3.537.441,22	6.427.197,92	5.078.791,64	5.499.947,69	5.511.847,90	4.769.729,20	4.995.495,69	5.604.933,08	4.788.089,71	6.560.366,45	5.730.242,14	63.056.767,88	60.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.769.347,73	1.634.116,37	1.496.791,80	1.078.900,23	915.524,31	800.925,14	524.331,42	507.053,29	782.302,19	984.379,43	2.632.103,20	2.847.896,55	16.973.671,66	16.000.000,00
Cota-Parte do ITR	92.500,11	168.084,79	106.260,87	357.202,67	442.632,11	3.857.336,35	1.321.253,63	1.105.317,22	868.222,08	189.354,59	83.602,06	146.594,15	8.738.360,63	8.200.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.909,88	0,00	0,00	10.935,29	30.896,86	442.742,03	320.000,00
Transferências do FUNDEB	5.029.749,69	4.213.311,43	5.648.460,73	4.914.928,46	4.983.613,65	5.398.142,16	1.908.432,71	5.460.477,84	5.115.466,89	4.753.150,00	5.679.916,90	5.259.410,77	58.365.061,23	52.800.000,00
Outras Transferências Correntes	3.100.760,84	4.637.535,41	4.135.654,36	3.244.556,13	3.188.497,15	3.573.101,43	7.365.615,64	6.412.951,49	4.522.822,35	3.385.964,99	7.660.068,65	6.393.822,16	57.621.350,60	79.165.000,00
Outras Receitas Correntes	215.566,36	250.085,06	520.343,65	555.492,71	805.000,64	550.746,94	657.988,86	563.302,56	1.067.356,76	710.501,53	737.517,27	951.079,13	7.584.981,47	4.545.300,00
DEDUÇÕES (II)	**4.533.822,70**	**3.063.179,16**	**3.142.534,36**	**3.897.964,58**	**2.989.880,44**	**3.689.714,90**	**4.390.513,93**	**3.803.589,87**	**3.960.570,00**	**4.456.797,56**	**3.727.658,16**	**3.737.697,78**	**45.393.923,44**	**50.671.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	840.296,16	845.458,55	840.218,59	849.020,22	879.032,02	878.334,68	873.809,94	870.775,17	848.386,14	891.927,51	919.739,85	905.619,73	10.442.618,56	10.626.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	48.404,97	83.437,84	48.316,65	48.446,67	48.446,67	48.446,67	48.446,67	48.446,67	96.893,34	631.741,83	232.638,37	165.629,57	156.953,48	1.657.802,73	805.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.123.359,13	0,00	0,00	835.419,15	0,00	0,00	1.138.726,01	0,00	0,00	842.765,86	0,00	0,00	3.940.270,15	12.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.521.762,44	2.134.282,77	2.253.999,12	2.165.078,54	2.062.401,75	2.762.933,55	2.329.531,31	2.835.921,36	2.480.442,03	2.489.465,82	2.642.288,74	2.675.124,57	29.353.232,00	27.240.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**32.542.915,38**	**24.708.237,07**	**30.098.400,88**	**25.042.175,22**	**26.039.895,63**	**28.282.866,79**	**28.624.266,25**	**31.843.434,98**	**27.011.184,38**	**26.555.014,82**	**33.184.187,41**	**36.287.158,46**	**350.219.737,27**	**362.007.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**32.542.915,38**	**24.708.237,07**	**30.098.400,88**	**25.042.175,22**	**26.039.895,63**	**28.282.866,79**	**28.624.266,25**	**31.843.434,98**	**27.011.184,38**	**26.555.014,82**	**33.184.187,41**	**36.287.158,46**	**350.219.737,27**	**362.007.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**32.542.915,38**	**24.708.237,07**	**30.098.400,88**	**25.042.175,22**	**26.039.895,63**	**28.282.866,79**	**28.624.266,25**	**31.843.434,98**	**27.011.184,38**	**26.555.014,82**	**33.184.187,41**	**36.287.158,46**	**350.219.737,27**	**362.007.000,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT Emissão: 28/05/2026, às 08:06:04

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	361.997.000,00	121.620.670,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.630.700,00	28.876.894,80
IPTU	19.474.000,00	8.078.764,93
ISS	32.923.000,00	9.478.835,63
ITBI	11.850.000,00	1.883.115,40
IRRF	15.000.000,00	4.615.551,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.383.700,00	4.820.627,01
Contribuições	10.339.000,00	3.873.640,76
Receita Patrimonial	9.852.000,00	2.535.138,49
Aplicações Financeiras (II)	9.582.000,00	2.510.118,39
Outras Receitas Patrimoniais	270.000,00	25.020,10
Transferências Correntes	246.445.000,00	84.055.505,32
Cota-Parte do FPM	46.800.000,00	16.249.828,93
Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00	18.167.844,83
Cota-Parte do IPVA	12.800.000,00	5.797.345,43
Cota-Parte do ITR	6.560.000,00	1.030.218,33
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	39.645,09
Transferências do FUNDEB	55.800.000,00	22.615.875,29
Outras Transferências Correntes	76.165.000,00	20.154.747,42
Demais Receitas Correntes	3.730.300,00	2.279.491,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.730.300,00	2.279.491,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	352.415.000,00	119.110.552,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.217.000,00	2.209.788,98
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.118.000,00	6.190,18
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.118.000,00	6.190,18
Transferências de Capital	27.099.000,00	2.203.598,80
Convênios	20.400.000,00	1.603.598,80
Outras Transferências de Capital	6.699.000,00	600.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	28.217.000,00	2.209.788,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**380.632.000,00**	**121.320.341,40**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	290.521.111,62	108.263.746,69	80.324.125,74	76.503.937,78	3.123.396,78	6.777.324,50	6.763.430,66
Pessoal e Encargos Sociais	163.883.567,63	55.566.103,11	55.449.436,46	54.334.389,79	739.967,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	23.100,00	6.879,16	6.879,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	126.557.543,99	52.674.543,58	24.867.810,12	22.162.668,83	2.383.429,59	6.777.324,50	6.763.430,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	126.557.543,99	52.674.543,58	24.867.810,12	22.162.668,83	2.383.429,59	6.777.324,50	6.763.430,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	290.441.111,62	108.240.646,69	80.317.246,58	76.497.058,62	3.123.396,78	6.777.324,50	6.763.430,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	72.826.907,45	6.951.728,79	2.136.340,92	2.085.322,25	1.615.221,60	13.027.600,09	12.621.448,09
Investimentos	66.606.907,45	3.316.704,23	684.135,13	633.116,46	1.615.221,60	13.027.600,09	12.621.448,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.220.000,00	3.635.024,56	1.452.205,79	1.452.205,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	66.606.907,45	3.316.704,23	684.135,13	633.116,46	1.615.221,60	13.027.600,09	12.621.448,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**359.048.019,07**	**111.557.350,92**	**81.001.381,71**	**77.130.175,08**	**4.738.618,38**	**19.804.924,59**	**19.384.878,75**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	20.066.669,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	37.034.380,66

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.510.118,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	22.576.787,58

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.846.065,24	31.386.980,29
DEDUÇÕES (XL)	57.136.132,37	69.480.567,18
Disponibilidade de Caixa	57.136.132,37	69.480.567,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.471.381,37	71.529.758,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.765.020,69	446.448,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.570.228,31	1.602.743,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.290.067,13	-38.093.586,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**13.803.519,76**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	46.536.380,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	4.318.572,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	9.484.947,22

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	6.974.828,83

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.562.835,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.562.835,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT Emissão: 28/05/2026, às 08:21:11

RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	191.610,48	4.573.410,21	4.738.618,38	0,00	26.402,31	7.366.360,12	20.035.850,19	19.804.924,59	19.384.878,75	0,00	8.017.331,56	8.043.733,87
PODER EXECUTIVO	191.610,48	4.573.410,21	4.738.618,38	0,00	26.402,31	7.366.360,12	20.035.850,19	19.804.924,59	19.384.878,75	0,00	8.017.331,56	8.043.733,87
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	981.029,59	981.029,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	191.610,48	5.554.439,80	5.719.647,97	0,00	26.402,31	7.366.360,12	20.035.850,19	19.804.924,59	19.384.878,75	0,00	8.017.331,56	8.043.733,87

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	981.029,59	981.029,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	981.029,59	981.029,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT Emissão: 28/05/2026, às 08:23:34

RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	79.247.000,00	24.056.267,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.474.000,00	8.078.764,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.850.000,00	1.883.115,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	32.923.000,00	9.478.835,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.000.000,00	4.615.551,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	142.020.000,00	51.660.044,90
2.1- Cota-Parte FPM	57.200.000,00	20.312.285,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	52.000.000,00	20.312.285,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	22.683.631,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	41.832,15
2.4- Cota-Parte ITR	8.200.000,00	1.287.772,88
2.5- Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	7.246.681,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	300.000,00	87.841,13
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**221.267.000,00**	**75.716.312,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**27.240.000,00**	**10.287.321,16**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**28.012.750,00**	**8.614.637,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	50.900.000,00	21.054.499,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.900.000,00	21.054.499,74
6.1.1- Principal	50.300.000,00	20.807.944,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00	246.555,18
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**23.060.000,00**	**10.520.623,40**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**21.054.499,74**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	51.999.368,49	19.730.929,47	19.730.929,47	18.940.364,57	0,00
10.1- Educação Infantil	23.295.367,36	10.046.593,67	10.046.593,67	9.681.467,63	0,00
10.1.1- Creche	20.865.367,36	9.208.868,59	9.208.868,59	8.866.331,10	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.430.000,00	837.725,08	837.725,08	815.136,53	0,00
10.2- Ensino Fundamental	28.704.001,13	9.684.335,80	9.684.335,80	9.258.896,94	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.252.000,00	430.934,72	430.934,72	418.222,25	0,00
11.1- Educação Infantil	1.110.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00
11.1.1- Creche	630.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.142.000,00	429.734,72	429.734,72	417.022,25	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**55.251.368,49**	**20.161.864,19**	**20.161.864,19**	**19.358.586,82**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	17.879.560,98	17.879.560,98	17.105.230,12	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.310.495,70	18.310.495,70	17.523.452,37	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.738.149,82	17.879.560,98	17.879.560,98	84,92
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.105.449,97	2.744.004,04	2.744.004,04	13,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.744.697,18	0,00	1.851.368,49	1.851.368,49	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.744.697,18	0,00	1.851.368,49	1.851.368,49	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.582.000,00	529.649,66	373.261,35	362.355,63	0,00
24.1- Creche	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	5.482.000,00	529.649,66	373.261,35	362.355,63	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	20.614.000,00	3.564.535,15	1.699.109,86	1.614.927,05	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**28.196.000,00**	**4.094.184,81**	**2.072.371,21**	**1.977.282,68**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	20.382.866,91
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	10.520.623,40
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**9.862.243,51**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.929.078,17	9.862.243,51	13,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.135.112,99	13.363.774,73	14.618.329,24	0,00	1.516.783,75
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	16.093.804,44	13.363.774,73	14.584.186,92	0,00	1.509.617,52
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.308,55	0,00	34.142,32	0,00	7.166,23
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.144.000,00	2.048.034,19
35.1- Salário-Educação	2.750.000,00	1.514.790,07
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	969.000,00	416.414,25
35.4 - PNATE	250.000,00	116.829,87
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.175.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.050.000,00	721.646,89
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**9.194.000,00**	**2.769.681,08**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	788.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	788.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	11.244.318,87	4.290.993,06	2.113.432,13	1.666.934,42	0,00
43- ENSINO MÉDIO	241.500,00	86.712,85	24.067,63	24.067,63	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**12.274.318,87**	**4.377.705,91**	**2.137.499,76**	**1.691.002,05**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**106.247.542,45**	**33.479.816,01**	**28.137.356,59**	**26.770.129,71**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	96.225.423,58	33.450.111,16	28.111.193,16	26.746.910,84	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	68.690.223,58	22.769.629,65	22.769.629,65	21.943.990,74	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.510.000,00	1.162.657,00	372.019,00	372.019,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	26.025.200,00	9.517.824,51	4.969.544,51	4.430.901,10	0,00
47.2- Despesas de Capital	10.022.118,87	29.704,85	26.163,43	23.218,87	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	10.022.118,87	29.704,85	26.163,43	23.218,87	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.848.104,13	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.862.430,47	1.623.536,22
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	22.016.833,06	658.045,04
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.693.701,54	965.491,18
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.048.014,32	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.741.715,86	965.491,18

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	72.826.907,45	6.951.728,79	65.875.178,66
Investimentos	66.606.907,45	3.316.704,23	63.290.203,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.220.000,00	3.635.024,56	2.584.975,44
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	72.826.907,45	6.951.728,79	65.875.178,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	72.826.907,45	6.951.728,79	65.875.178,66

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**79.247.000,00**	**79.247.000,00**	**24.056.267,79**	**30,36**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.474.000,00	19.474.000,00	8.078.764,93	41,48
IPTU	13.975.000,00	13.975.000,00	6.952.119,44	49,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.499.000,00	5.499.000,00	1.126.645,49	20,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.850.000,00	11.850.000,00	1.883.115,40	15,89
ITBI	11.800.000,00	11.800.000,00	1.858.308,54	15,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	24.806,86	49,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.923.000,00	32.923.000,00	9.478.835,63	28,79
ISS	30.935.000,00	30.935.000,00	9.205.024,62	29,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.988.000,00	1.988.000,00	273.811,01	13,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.000.000,00	15.000.000,00	4.615.551,83	30,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**136.520.000,00**	**136.520.000,00**	**51.572.203,77**	**37,78**
Cota-Parte FPM	52.000.000,00	52.000.000,00	20.312.285,99	39,06
Cota-Parte ITR	8.200.000,00	8.200.000,00	1.287.772,88	15,70
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	16.000.000,00	7.246.681,37	45,29
Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	60.000.000,00	22.683.631,38	37,81
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	41.832,15	13,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**215.767.000,00**	**215.767.000,00**	**75.628.471,56**	**35,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.307.843,80	10.231.243,80	4.674.632,74	45,69	4.398.055,87	42,99	4.334.926,92	42,37	0,00
Despesas Correntes	10.023.106,28	9.849.506,28	4.674.397,15	47,46	4.397.820,28	44,65	4.334.691,33	44,01	0,00
Despesas de Capital	284.737,52	381.737,52	235,59	0,06	235,59	0,06	235,59	0,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.897.187,60	19.995.237,60	10.623.427,75	53,13	8.594.231,32	42,98	8.334.912,88	41,68	0,00
Despesas Correntes	19.372.750,08	19.461.665,08	10.607.263,16	54,50	8.593.481,32	44,16	8.334.162,88	42,82	0,00
Despesas de Capital	524.437,52	533.572,52	16.164,59	3,03	750,00	0,14	750,00	0,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.253.000,00	1.204.270,00	480.200,43	39,87	466.091,79	38,70	452.183,64	37,55	0,00
Despesas Correntes	1.252.000,00	1.203.270,00	480.200,43	39,91	466.091,79	38,74	452.183,64	37,58	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	468.000,00	468.000,00	162.868,23	34,80	162.129,23	34,64	151.026,86	32,27	0,00
Despesas Correntes	467.000,00	467.000,00	162.868,23	34,88	162.129,23	34,72	151.026,86	32,34	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.578.000,00	3.581.000,00	1.327.934,29	37,08	1.151.072,59	32,14	1.058.843,35	29,57	0,00
Despesas Correntes	3.539.000,00	3.553.000,00	1.327.934,29	37,38	1.151.072,59	32,40	1.058.843,35	29,80	0,00
Despesas de Capital	39.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.216.130,20	4.323.780,20	1.586.782,08	36,70	1.311.148,75	30,32	1.265.713,46	29,27	0,00
Despesas Correntes	4.176.130,20	4.288.780,20	1.581.064,08	36,87	1.308.422,75	30,51	1.262.987,46	29,45	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	35.000,00	5.718,00	16,34	2.726,00	7,79	2.726,00	7,79	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**39.720.161,60**	**39.803.531,60**	**18.855.845,52**	**47,37**	**16.082.729,55**	**40,41**	**15.597.607,11**	**39,19**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	18.855.845,52	16.082.729,55	15.597.607,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18.855.845,52**	**16.082.729,55**	**15.597.607,11**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.344.270,73		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	7.511.574,79	4.738.458,82	4.253.336,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,93**	**21,27**	**20,62**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.037.260,58	0,00	1.037.260,58	901.918,27	135.342,31	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	959.604,83	0,00	959.604,83	886.530,20	0,00	73.074,63	-73.074,63
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.236.856,60	0,00	1.236.856,60	937.585,84	0,00	299.270,76	-299.270,76
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1.347.437,41	0,00	1.347.437,41	1.297.349,40	8.700,00	41.388,01	-41.388,01
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-413.733,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-413.733,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	30.630.000,00	30.630.000,00	12.905.595,38	42,13
Proveniente da União	25.530.000,00	25.530.000,00	7.881.033,02	30,87
Proveniente dos Estados	5.100.000,00	5.100.000,00	5.024.562,36	98,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	736.000,00	736.000,00	266.805,23	36,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**31.366.000,00**	**31.366.000,00**	**13.172.400,61**	**42,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	21.401.500,00	21.136.505,00	5.966.893,12	28,23	4.420.602,63	20,91	4.028.242,42	19,06	0,00
Despesas Correntes	18.844.500,00	18.704.500,00	5.810.155,62	31,06	4.375.972,63	23,40	4.028.242,42	21,54	0,00
Despesas de Capital	2.557.000,00	2.432.005,00	156.737,50	6,44	44.630,00	1,84	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.058.000,00	17.586.309,00	6.463.466,84	36,75	4.409.289,78	25,07	4.210.075,92	23,94	0,00
Despesas Correntes	13.732.500,00	14.746.709,00	6.463.466,84	43,83	4.409.289,78	29,90	4.210.075,92	28,55	0,00
Despesas de Capital	2.325.500,00	2.839.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	901.000,00	1.101.000,00	152.210,99	13,82	106.129,87	9,64	36.241,53	3,29	0,00
Despesas Correntes	821.000,00	1.021.000,00	150.211,99	14,71	104.130,87	10,20	34.242,53	3,35	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	1.999,00	2,50	1.999,00	2,50	1.999,00	2,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	130.000,00	147.400,00	131.841,98	89,45	103.554,92	70,25	101.528,32	68,88	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	141.400,00	131.402,98	92,93	103.554,92	73,24	101.528,32	71,80	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	439,00	7,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.482.000,00	1.466.600,00	634.194,94	43,24	628.391,64	42,85	603.500,69	41,15	0,00
Despesas Correntes	1.472.000,00	1.458.600,00	634.194,94	43,48	628.391,64	43,08	603.500,69	41,38	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	813.000,00	859.216,00	187.730,74	21,85	56.920,34	6,62	53.946,74	6,28	0,00
Despesas Correntes	783.000,00	829.216,00	187.730,74	22,64	56.920,34	6,86	53.946,74	6,51	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**40.785.500,00**	**42.297.030,00**	**13.536.338,61**	**32,00**	**9.724.889,18**	**22,99**	**9.033.535,62**	**21,36**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.709.343,80	31.367.748,80	10.641.525,86	33,93	8.818.658,50	28,11	8.363.169,34	26,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.955.187,60	37.581.546,60	17.086.894,59	45,47	13.003.521,10	34,60	12.544.988,80	33,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.154.000,00	2.305.270,00	632.411,42	27,43	572.221,66	24,82	488.425,17	21,19	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	598.000,00	615.400,00	294.710,21	47,89	265.684,15	43,17	252.555,18	41,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.060.000,00	5.047.600,00	1.962.129,23	38,87	1.779.464,23	35,25	1.662.344,04	32,93	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.029.130,20	5.182.996,20	1.774.512,82	34,24	1.368.069,09	26,40	1.319.660,20	25,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**80.505.661,60**	**82.100.561,60**	**32.392.184,13**	**39,45**	**25.807.618,73**	**31,43**	**24.631.142,73**	**30,00**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	40.785.500,00	42.297.030,00	13.536.338,61	32,00	9.724.889,18	22,99	9.033.535,62	21,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**39.720.161,60**	**39.803.531,60**	**18.855.845,52**	**47,37**	**16.082.729,55**	**40,41**	**15.597.607,11**	**39,19**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	324.700.597,52	121.620.670,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	439.185.000,00
Previsão Atualizada	439.185.000,00
Receitas Realizadas	139.172.329,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.492.835,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	439.185.000,00
Créditos Adicionais	20.492.835,68
Dotação Atualizada	459.677.835,68
Despesas Empenhadas	146.911.991,64
Despesas Liquidadas	105.005.474,42
Despesas Pagas	99.999.456,96
Superávit Orçamentário	34.166.854,84

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	146.911.991,64
Despesas Liquidadas	105.005.474,42

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	350.219.737,27

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.446.603,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	10.166.787,77
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-6.720.184,40

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-4.344.007,50	20.122.979,46	-463,24
Resultado Primário	-25.846.007,50	15.360.100,11	-59,43

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.746.050,28	0,00	5.719.647,97	26.402,31
Poder Executivo	5.746.050,28	0,00	5.719.647,97	26.402,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	27.588.049,43	9.179,68	19.552.209,19	8.026.660,56
Poder Executivo	27.402.210,31	0,00	19.384.878,75	8.017.331,56
Poder Legislativo	185.839,12	9.179,68	167.330,44	9.329,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.334.099,71	9.179,68	25.271.857,16	8.053.062,87

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.929.078,17	25,00	13,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.738.149,82	70,00	84,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.115.733,69	66.430.161,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.190,18	1.111.809,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.168.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.082.729,55	15,00	21,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.971.000,00	15.341.869,47
Receita de Contribuições dos Segurados	10.626.000,00	3.565.673,23
Ativo	10.340.000,00	3.428.265,85
Inativo	280.000,00	137.407,38
Pensionista	6.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.030.000,00	4.162.926,19
Ativo	13.030.000,00	4.162.926,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.000.000,00	2.259.640,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.000.000,00	2.259.640,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	13.315.000,00	5.353.629,93
Compensação Financeira entre os regimes	805.000,00	1.186.963,25
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	12.500.000,00	4.166.666,68
Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**36.471.000,00**	**11.175.202,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	32.360.000,00	9.540.154,61	9.540.154,61	9.540.154,61	0,00
Aposentadorias	29.826.000,00	8.702.073,41	8.702.073,41	8.702.073,41	0,00
Pensões por Morte	2.534.000,00	838.081,20	838.081,20	838.081,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00	80.000,00	24.403,88	24.403,88	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	80.000,00	24.403,88	24.403,88	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**32.560.000,00**	**9.620.154,61**	**9.564.558,49**	**9.564.558,49**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**3.911.000,00**	**1.555.048,18**	**1.610.644,30**	**1.610.644,30**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	17.130.900,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	4.166.666,68
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	249.489,62
Investimentos e Aplicações	313.864.245,12
Outros Bens e Direitos	1.895.235,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.718.100,00	727.577,22	439.746,91	437.282,26	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.299.000,00	282.624,18	282.624,18	282.624,18	0,00
Demais Despesas Correntes	1.419.100,00	444.953,04	157.122,73	154.658,08	0,00
Despesas de Capital (XIV)	350.000,00	159.805,00	159.805,00	159.805,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.068.100,00**	**887.382,22**	**599.551,91**	**597.087,26**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-3.068.100,00**	**-887.382,22**	**-599.551,91**	**-597.087,26**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.361,33
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT Emissão: 28/05/2026, às 08:18:44

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2025 A ABRIL 2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.645.215,39	15.801.776,41	15.884.876,65	16.351.517,91	16.525.171,50	15.963.048,26	15.874.244,89	21.907.760,70	17.247.543,55	17.169.305,61	17.435.684,83	17.481.239,24	203.287.384,94	0,00
Pessoal Ativo	13.664.654,94	13.698.962,67	13.767.048,34	14.203.728,43	14.311.206,41	13.799.185,99	13.615.827,81	19.584.322,30	14.896.837,94	14.800.864,80	15.026.457,31	15.069.458,57	176.438.555,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.921.587,01	11.950.639,63	12.004.911,30	12.380.192,18	12.477.946,64	12.000.346,68	11.840.002,32	17.137.752,34	12.844.249,97	12.705.997,01	12.888.181,57	12.906.682,19	153.058.488,84	0,00
Obrigações Patronais	1.743.067,93	1.748.323,04	1.762.137,04	1.823.536,25	1.833.259,77	1.798.839,31	1.775.825,49	2.446.569,96	2.052.587,97	2.094.867,79	2.138.275,74	2.162.776,38	23.380.066,67	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.980.560,45	2.102.813,74	2.117.828,31	2.147.789,48	2.213.965,09	2.163.862,27	2.258.417,08	2.323.438,40	2.350.705,61	2.368.440,81	2.409.227,52	2.411.780,67	26.848.829,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.813.083,99	1.929.618,24	1.923.833,89	1.963.651,61	2.027.605,45	1.984.931,54	2.077.597,58	2.125.531,65	2.159.234,38	2.149.786,43	2.181.666,24	2.211.386,36	24.547.927,36	0,00
Pensões	167.476,46	173.195,50	193.994,42	184.137,87	186.359,64	178.930,73	180.819,50	197.906,75	191.471,23	218.654,38	227.561,28	200.394,31	2.300.902,07	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.306.123,21	2.311.912,67	2.281.499,79	2.453.811,72	2.621.368,33	2.425.674,50	2.473.071,75	2.787.845,36	2.506.094,83	2.527.514,53	2.730.571,55	2.744.913,20	30.170.401,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	325.562,76	209.098,93	163.671,48	306.022,24	407.403,24	261.812,23	214.654,67	464.406,96	155.389,22	159.073,72	321.344,03	333.132,53	3.321.572,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.980.560,45	2.102.813,74	2.117.828,31	2.147.789,48	2.213.965,09	2.163.862,27	2.258.417,08	2.323.438,40	2.350.705,61	2.368.440,81	2.409.227,52	2.411.780,67	26.848.829,43	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	13.339.092,18	13.489.863,74	13.603.376,86	13.897.706,19	13.903.803,17	13.537.373,76	13.401.173,14	19.119.915,34	14.741.448,72	14.641.791,08	14.705.113,28	14.736.326,04	173.116.983,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	342.497.188,39	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	342.497.188,39	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	173.116.983,50	50,55
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	184.984.481,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	175.701.057,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	170.206.792,31	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	32.846.065,24	31.386.980,29	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	27.508.294,75	26.049.209,80	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	904.372,52	454.447,96	0,00	0,00
Financiamentos Internos	904.372,52	454.447,96	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	26.603.922,23	25.594.761,84	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	26.603.922,23	25.594.761,84	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	5.337.770,49	5.337.770,49	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	57.136.132,37	69.480.567,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	57.136.132,37	69.480.567,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.471.381,37	71.529.758,42	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.765.020,69	446.448,15	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.570.228,31	1.602.743,09	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-24.290.067,13	-38.093.586,89	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	324.700.597,52	342.497.188,39	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	10,12	9,16	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,48	-11,12	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	389.640.717,02	410.996.626,07	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	350.676.645,32	369.896.963,46	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	5.081.554,77	5.081.554,77	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	960.806,48	978.273,80	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	27.402.210,31	7.597.285,72	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	324.700.597,52	342.497.188,39	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	71.434.131,45	75.349.381,45	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	64.290.718,31	67.814.443,30	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
Nota:
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ARGFAnexo3 Página: 1 /1

RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2026 A ABRIL 2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	342.497.188,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	342.497.188,39	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	54.799.550,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	49.319.595,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.974.803,19	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ARGFAnexo4 Página: 1 /1

RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		342.497.188,39
Receita Corrente Líquida Ajustada		342.497.188,39
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	173.116.983,50	50,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	184.948.481,73	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	175.701.057,64	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-38.093.586,89	-11,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	75.349.381,45	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	54.799.550,14	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	23.974.803,19	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	23.974.803,19	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572, centro, CEP 78.780-000, por meio do prefeito municipal, torna público , que tem como objeto Adesão junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, na Ata de Registro de Preços nº 001/2026 oriunda do Pregão Eletrônico 011/2025, no qual teve como objetivo o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de 01 ambulância para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Alto Araguaia – MT, a prefeitura de Alto Araguaia fará adesão somente do Item 6 da ata. A empresa vencedora do item é a empresa INOVATTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 37.115.386/0001-97, no valor total de Total R$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais). Informações mais detalhada no setor de licitações, pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 28 de maio de 2026.

Jacson Marlon Niedermeier

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 270 DE, 28 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA DE GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria de Gestão, Finanças e Planejamento na execução do Contrato Administrativo nº **055/2026;**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **055/2026** no âmbito das **despesas da Secretaria de Gestão, Finanças e Planejamento**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: PEDRO HENRIQUE DA COSTA FREDERICO Matrícula nº:3740 **SUPLENTE:** MARCELO ARAÚJO PEREIRA Matrícula nº:3738	FISCAIS DE CONTRATO

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 28 de maio de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 029/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 029/2025

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A SRA PRISCILA FANTIN ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a Senhora **PRISCILA FANTIN ALMEIDA** (dados pessoais constantes dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025), chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do processo de licitação nº 056/2025 na modalidade de Inexigibilidade de licitação nº 022/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 029/2025, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 18- Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0034 – Atendimento ao Desenvolvimento do Meio Ambiente Urbano e Rural

Ação: 20081 – Gestão Ambiental de Resíduos

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Fonte de recurso: 1.500.0000000- Recursos não vinculados a impostos

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 28 de maio de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito municipal Contratante	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ALTO GARÇAS-MT.

CAPITULO I
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Garças/MT é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente, composição paritária entre poder publico e sociedade civil, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e na Lei Municipal nº 1.540, de 03 de março de 2026

Parágrafo único -O CMAS exercerá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de controle social da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único da Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais de Assistência Social;

I - Aprovar o Plano Anual e Plurianual de Assistência Social;

II - Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e a Conferência Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social;

III - Encaminhar as deliberações da Conferência Municipal, aos órgãos competentes, monitorar seus desdobramentos e acompanhar sua implementação junto aos órgãos gestores;

IV - Orientar e subsidiar as conferências municipais de assistência social;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações aprovadas pela Política Municipal de Assistência Social de acordo com os critérios de avaliação definidos pelo CMAS;

VI - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, conjuntamente com o órgão da administração pública municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social;

VII - Aprovar o Plano Municipal de Capacitação para área de Assistência Social, de acordo com a Norma Operacional Básica vigente;

VIII - Aprovar o Plano Integrado de Capacitação de Recursos Humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB/SUAS) e de Recursos Humanos (NOB- RH);

IX - Zelar pela implementação do SUAS no âmbito municipal;

X - Apreciar, após elaboração de parecer da Comissão Permanente afeta, a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera federal e estadual, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, através de publicação de resolução com decisão da Plenária.

XI - Apreciar, após elaboração de parecer da Comissão Permanente afeta, o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, através de publicação de resolução com decisão da Plenária e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual e plurianual dos recursos;

XII - Aprovar critérios municipais de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XIII - Comprovar experiência e atuação na área da assistência social;

XIV - Apresentar certidão negativa criminal.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alto Garças/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período:

Parágrafo primeiro- O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 06 (seis)
membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 03 (três) Representantes Governamentais;
II – 03 (três) Representantes da Sociedade Civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de
Assistência Social, dentre representantes dos usuários de organizações de usuários, as entidades e
organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob a
fiscalização do Ministério Público
Paragrafo segundo- Consideram-se para fins de representação do Conselho Municipal o segmento:
I – De usuários: órgãos vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de
assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por
direitos;
II – De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de
direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III – De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como
associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões
regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores
da política de assistência social;
IV – De organizações e entidades de Assistência Social: aquelas que sem fins lucrativos que, isolada
ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta
Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 4. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder
Público Municipal, titulares e respectivos suplentes, e por representantes da Sociedade Civil
vinculados à Assistência Social, sendo:
I – Governamental:
a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.
II – Sociedade Civil:
a) 01 (um) Representante de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;
c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.
Parágrafo primeiro- Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados
pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão
no âmbito da Administração Pública.
Parágrafo segundo- Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não
governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do
Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social no
prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.
Parágrafo terceiro- Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos
conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de
designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede
Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.
Parágrafo quarto- O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros,
para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
Parágrafo quinto- Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a
alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de
presidente e vice-presidente.
Parágrafo sexto- O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura
disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 5. Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos.
Art. 6. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução
por igual período, com possibilidades de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua
representada.
Parágrafo único - Aos membros do conselho que estiverem na composição do CMAS por 02 (dois)
mandatos seguidos, poderá retornar ao conselho após 02 (dois) anos, através de participação em
eleição ou nomeação pelo prefeito, conforme a representação.
Art. 7. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será renovado na forma estabelecida pelo
Regimento Interno.
Art. 8. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS especificará no seu regimento interno, os
casos de impedimento, perda do mandato, dispensa ou vacância de seus conselheiros.
Art. 9. Somente poderão ser eleitos para ocupar as vagas de conselheiros, os candidatos que atenderem
os seguintes requisitos:
I - Ser brasileiro ou naturalizado;
II - Idade mínima 18 (dezoito) anos;
III - Residir no Município;
IV - Estar em gozo com os direitos políticos;
V - Comprovar experiência e atuação na área da assistência social;
VI - Apresentar certidão negativa criminal.
Art. 10. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS terá Mesa Diretora composta por um
presidente, um Vice-presidente e Secretários, eleitos dentre seus membros para o mandato de 02 (dois)
anos, permitida uma única recondução.
Parágrafo primeiro - O conselho elegera por maioria simples de votos, dos seus membros titulares, a
mesa diretora para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.
Parágrafo segundo - Fica assegurada a apresentação do governo e da sociedade civil na mesa
diretora do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e, a alternância dessas
representações em cada mandado, com exceção dos casos de recondução.

Art. 11. Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no
Colegiado e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como interesse público e
relevante valor social.

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Seção I

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I – Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1° Secretario;
IV - 2° Secretario;
V - Membros do Conselho;
VI - Comissões Temáticas Permanentes;
VII – Plenário;
VIII - Secretária Executiva;

Seção II

Das Atribuições

Art. 13. Compete ao Presidente:
I - representar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – em juízo e fora dele;
II - convocar, abrir, coordenar e encerrar as reuniões deste Conselho, garantido a
manifestação dos Conselheiros e demais presentes;
III - dar posse ao respectivo suplente, na ausência do conselheiro titular;
IV - resolver questões de ordem surgida durante o debate, estabelecendo limite de inscrição
para participação nos debates;
V – a por nos processos concluídos, o despacho final do Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS;
VI - trabalhar pela integração e articulação entre o Conselho Municipal de Assistência Social –
CMAS - e demais Conselhos Municipais, e asinstâncias estaduais e federais;
VII - instituir ou criar comissões constituídas pelos demais membros do conselho e ou outros
membros da comunidade, para elaboração de estudos da demanda, analise de projetos,
assessoria, firmando prazo e relato, sempre que se fizer necessário, a fim de subsidiar as ações
do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
VIII - solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidade as reuniões do
Conselho Municipal de Assistência Social sempre que se fizer necessário;
IX - propor a realização de fóruns específicos para estudo sobre as questões a família, ao idoso, ao
migrante, a pessoa com deficiência, entre outros;
X - participar de debates e plenárias, sempre que necessário;
XI - coordenar os serviços do (as) Secretario (as) do Conselho Municipal de Assistência Social;
XII - cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
XIII - convocar o Vice-Presidente para substituí-lo sempre que necessário, com
antecedência mínima de 24 horas, resguardadas as execuções a serem julgadas,
posteriormente, pelo Conselho;
XIV - em caso de renuncia ao cargo, encaminhar justificativa formal ao Conselho Municipal de
Assistência Social, no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência a reunião que irá apreciar o caso;
XV - articular e acompanhar o gerenciamento de recursos a ser realizado pelo FMAS-Fundo Municipal
de Assistência Social;

Art. 14. Compete ao Vice-Presidente:
I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
II - substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
III - desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo presidente ;

Art. 15. Compete ao 1° Secretário:
I - redigir as atas de reuniões, bem como, preparar a pauta das reuniões seguintes;
II - proceder a leitura das atas nas reuniões;
III - convocar o 2° secretário para substituí-lo sempre que necessário, com antecedência mínima de 24
horas, resguardadas as execuções a serem julgadas posteriormente pelo Conselho;
IV - encaminhar e responsabilizar-se pela emissão e recebimento dos documentos pertinentes
ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
V - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas, pelo Presidente;

Art. 16. Caberá ao 2° Secretário substituir o 1° Secretario em sua ausência ou impedimento;

Art. 17. Caberá aos Conselheiros;
I - comparecer as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social em dias e horários fixados e
participar do plenário e das comissões formadas pelo próprio Conselho, manifestando-se a respeito
das matérias em discussão;
II - comunicar, sempre que possível, a Coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social,
com antecedência mínima de 24 horas, quando impossibilitado de comparecer as reuniões;
III - todas as justificativas de ausência serão avaliadas e deferidas ou não pelo plenário;
IV - requerer, apresentando a justificativa, com aprovação de maioria simples dos conselheiros, a
convocação de reunião extraordinária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
V - O conselheiro solicitara formalmente ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS o
seu afastamento provisório, ou definitivo quando for o caso;
VI - desincompatibilizar-se obrigatoriamente do cargo de Conselheiro, em caso de candidatura a cargo
eletivo, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes da eleição;
VII - comunicar, sempre que possível, o suplente, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro)
horas, quando da impossibilidade de comparecer as reuniões;
VIII - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

Art. 18. Das Comissões:
I - as comissões serão formadas sempre que houver necessidade, por solicitação do Presidente
e/ou maioria simples dos conselheiros, para tratar de temas específicos da área da Assistência
Social, com o prazo determinado para apresentação de pareceres;
II - para estas comissões deverão ser escolhidos um coordenador e um relator, que assinarão o
parecer da referida comissão.
Parágrafo primeiro - A Comissão poderá convidar representan-

tes de entidades, autoridades ou
profissionais da área de assistência social para colaborar na discussão de assuntos específicos da
política de assistência social;
Parágrafo segundo - Caso a comissão de trabalho necessitem de assessoria externa, deverão solicitar
a Presidência do Conselho, que encaminhara o pedido para ser providenciado.

Art. 19. Da Plenária:
I - a plenária é instância máxima do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II - caberá a plenária a apreciação de recursos e alterações regimentais, conforme
orientações dos parágrafos 2° e 3° do Artigo 21°.
Seção III
Do funcionamento das reuniões
Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reunir-se-á ordinariamente, de forma
bimestral, e extraordinariamente sempre que necessário.
Parágrafo primeiro- As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou pela
maioria simples dos conselheiros.
Parágrafo segundo- As convocações deverão conter pauta previamente definida.
Parágrafo terceiro- As reuniões poderão ocorrer nas modalidades presencial, virtual ou híbrida,
mediante utilização de meios tecnológicos que assegurem a participação, manifestação e votação dos
conselheiros.
Parágrafo quarto- As reuniões virtuais terão a mesma validade das reuniões presenciais para fins de
deliberação e registro em ata.
Art.19. As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um),
ou seja, seis membros em primeira chamada.
Parágrafo primeiro - Não havendo quórum, passando 10 (trinta) minutos da primeira chamada,
realizar-se a 2° (segunda) chamada, e se dará inicio a reunião com o número total dos presentes, com
total autonomia para deliberar sobre questões de pauta.
Parágrafo segundo - Quando da abertura da reunião, na ausência do Presidente, o Vice-Presidente
assume efetivamente.
Art. 21. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – reunir-se-á, extraordinariamente,
sempre que houver necessidade, a pedido de seu presidente ou por solicitação da maioria simples de
membros do Conselho, com antecedência mínima de 05 dias, através de ofício, apresentando pauta
antecipada do assunto a ser tratado.
Parágrafo primeiro - As reuniões extraordinárias terão votação semelhantes às reuniões ordinárias,
procedendo-se uma única chamada.
Parágrafo segundo - Os recursos serão encaminhados para estudo e apreciação dos Conselheiros com
antecedência de 24 horas da data da reunião extraordinária.
Parágrafo terceiro - Os recursos e alterações de estatuto serão tratados em reunião extraordinária,
com votação de 50% (Cinquenta por Cento) mais 1 (um) em uma única chamada.
Art. 22. Nas reuniões do Conselho, cada conselheiro terá direito a um único voto, competindo ao
presidente o último voto.
Parágrafo primeiro - Os conselheiros suplentes somente terão direito a voto quando estiverem em
substituição aos Conselheiros titulares, durante a sua ausência.
Parágrafo segundo – Havendo empate após a apuração dos votos, o voto do Presidente será o voto
de qualidade.
Art. 23. Os membros que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas ficarão
automaticamente eliminados, sendo chamado os respectivos suplentes para o preenchimento de vagas.
Art. 24. No caso de desligamento do Conselheiro titular ou suplente do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS – ocorrerá eleição extraordinária, nos fóruns específicos, para a escolha de
novos representantes, para a conclusão do mandato.
Parágrafo primeiro - Na vacância do Conselheiro titular e do suplente os designados deverão
permanecer no cargo, ate a nomeação oficial dos substitutos.
Art. 25. As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – serão encaminhadas ao
Executivo Municipal para serem consubstanciadas em resolução e encaminhadas para publicação.
Art. 26. Para o cargo de Presidente e, secretário do Conselho de Assistência Social –CMAS – todos os
conselheiros poderão inscrever-se sendo escolha realizada através do voto aberto.
Parágrafo primeiro - A eleição do presidente, vice-Presidente, 1° Secretario e 2° secretario do
Conselho, ocorrerá em reunião especialmente convocada para esse fim, instalada com a maioria
simples dos conselheiros.
Parágrafo segundo - Inicialmente serão eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, cabendo ao
Presidente o maior número de votos, e para o 2° (segundo) mais votado o cargo de Vice.
Parágrafo terceiro - A votação do 1° Secretario e 2° Secretario ocorrerá em segundo turno da
reunião, repetindo-se o mesmo procedimento da votação para presidente e vice-presidente.
Art. 27. O mandato do Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretario e 2° Secretario terá duração de 2
(dois) anos, cabendo uma única reeleição.
Art. 28. No caso de vacância nos cargos de Presidente ou Secretário por motivo de renúncia ou
desligamento do Conselho Municipal de Assistência - CMAS - ocorrerá eleição extraordinária para
conclusão do mandato elegendo um novo vice e um novo 2° Secretário.
CAPITULO - V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 29. O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta
escrita de qualquer um dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS- com
antecedência mínima de 7 (sete) dias da reunião que deverá apreciá-lo, sendo que a alterações
regimentais serão apreciadas em reuniões extraordinárias convocadas com antecedência de 7 (sete)
dias, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), dos membros e as matérias
serão aprovadas por maioria simples.
Art. 30. Os Assuntos deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) serão
registrados em atas, a qual será lida em reunião subsequente.

Art. 31. Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão resolvidos por maioria simples do
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Art. 32. Fica expressamente revogado o Regimento Interno anterior do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS, publicado em 10 de fevereiro de 2017, passando a vigorar o presente
Regimento Interno em conformidade com a Lei Municipal nº 1.540, de 03 de março de 2026.
Alto Garças-MT, 28 de maio de 2026.
Reisomar Ribeiro de Souza
Presidente do CMAS - Alto Garças

PORTARIA N° 271 DE, 28 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E OPERADORA DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, que prevê a indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 135, de 07 de novembro de 2025, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 135/2025 estabelece competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas pelos órgãos e entidades municipais, visando garantir a proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 146/2026/GAB/ASS. TÉCNICO, que solicita a indicação e formal designação de servidor para atuar como Encarregado de Proteção de Dados – DPO e de servidor(es) para atuar(em) como Operador(es) de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da governança institucional de proteção de dados pessoais, bem como de atendimento às exigências legais e administrativas relativas à conformidade com a LGPD;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA**, matrícula nº **3631**, para atuar como **Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 135/2025.

Art. 2º Compete à Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 135/2025:

I – atuar como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

II – receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;

III – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar as providências necessárias;

IV – orientar os servidores, agentes públicos, colaboradores e contratados quanto às práticas necessárias à proteção e privacidade de dados pessoais;

V – acompanhar e auxiliar na implementação das medidas de governança, segurança da informação, prevenção de incidentes e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

VI – apoiar a elaboração, atualização e execução do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais, do inventário de dados, do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais e do Plano de Resposta a Incidentes, quando aplicável;

VII – zelar pelo cumprimento das normas relativas à proteção de dados pessoais no âmbito institucional.

Art. 3º Fica designada a servidora **CAMYLLE VICTORIA CARMO DA SILVA**, matrícula nº **3927**, para atuar como **Operadora de Dados Pessoais**, prestando apoio operacional às atividades de tratamento de dados pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, conforme as diretrizes institucionais, as orientações da Encarregada e as normas legais aplicáveis.

Art. 4º Compete à Operadora de Dados Pessoais, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 135/2025:

I – realizar o tratamento de dados pessoais conforme as instruções fornecidas pelo órgão controlador e pela Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais;

II – manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas, quando aplicável;

III – adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV – subsidiar o controlador e a Encarregada no cumprimento das solicitações, orientações e recomendações relacionadas à proteção de dados pessoais;

V – comunicar à Encarregada eventuais situações de risco, incidentes de segurança, inconsistências ou acessos indevidos relacionados a dados pessoais;

VI – executar outras atribuições correlatas necessárias à adequada observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Os órgãos, secretarias, departamentos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT deverão prestar o apoio necessário à Encarregada e à Operadora de Dados Pessoais, fornecendo informações, documentos e suporte técnico-administrativo necessários à implementação e ao cumprimento das medidas de proteção de dados pessoais.

Art. 6º A identidade e as informações de contato da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais deverão ser divulgadas em meio oficial, preferencialmente no site oficial do Município, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2025.

Art. 7º A designação prevista nesta Portaria não implica altera-

ção de lotação, remuneração ou criação de gratificação, constituindo atribuição complementar às funções regularmente exercidas pelas servidoras designadas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, **em 28 de maio de 2026.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N° 010/2026

Alto Garças-MT, 29 de MAIO de 2026.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT, com sede à Avenida Coronel Cajango, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: ABA MED S.A CNPJ: 04.369.147/001-04

ASSUNTO: Não entrega de produtos referente à Notas de Autorização de Despesas N° 1245/2026

Prezado Senhor,

Considerando que nas datas de 07/04/2026 foram enviadas a Nad'n° 1245/2026 respectivamente no e-mail licitação@abamedicalgo.com oriundas da ATA **n° 1245/2026.**

Considerando que conforme estabelecido em Edital, o prazo para entrega dos materiais era de **10(dez) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Despesa.**

Considerando que até a presente data não foi entregue e sem nenhuma resposta ao item referente Nad 1245/2026

Considerando que os materiais em questão são indispensáveis para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que se tratam de material de limpeza para manutenção das unidades hospitalares. A ausência destes itens compromete diretamente manutenção da salubridade e o bom andamento das atividades essenciais da Secretaria.

Pela presente fica Vossa Senhoria, devidamente **NOTIFICADA**:

1. Que no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis sejam enviadas as mercadorias faltantes conforme ou que a empresa apresente justificativa plausível para não efetivação da entrega.

2. Que no prazo de até 02 (dois) dias úteis, bem como nos seja enviada os itens.

Atenciosamente,

RINELE CINTHIA E.C REZENDE

Gerente de Almoxarifado e Farmácia

Portaria n° 035/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT.

Contratada: COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de operador de ETA, do tipo tratamento químico, em sistema de abastecimento de água, com manutenção e operação junto ao Departamento de Água e Esgoto do Município de Alto Garças/MT.

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores contratuais, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente ao índice de 4,39%, perfazendo o valor reajustado mensal de R$ 22.965,80 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Vigência: 24 de julho de 2026 a 24 de julho de 2027.

Data da Assinatura: 27 de maio de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N° 011/2026

Alto Garças-MT, 29 de MAIO de 2026.

Notificante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT, com sede à Avenida Coronel Cajango, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ; 52.815.475/0001-30

ASSUNTO: Não entrega de produtos referente à Notas de Autorização de Despesas N° 1244/2026

Prezado Senhor,

Considerando que nas datas de 16/04/2026 foram enviadas a Nad'n° 1244/2026 respectivamente no e-mail contato@rgkprodutos.com.br oriundas da ATA **n° 32/2026.**

Considerando que conforme estabelecido em Edital, o prazo para entrega dos materiais era de **10(dez) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Despesa.**

Considerando que até a presente data não foi entregue e sem nenhuma resposta ao item referente Nad 1244/2026

Considerando que os materiais em questão são **indispensáveis para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde,** uma vez que se tratam de **material de limpeza para manutenção das unidades hospitalares**. A ausência destes itens compromete diretamente manutenção da salubridade e o bom andamento das atividades essenciais da Secretaria.

Pela presente fica Vossa Senhoria, devidamente **NOTIFICADA**:

1. Que no prazo máximo de até 03 (dia) úteis sejam enviadas as mercadorias faltantes conforme ou que a empresa apresente justificativa plausível para não efetivação da entrega.

2. Que no prazo de até 05(dia) úteis, bem como nos seja enviada os itens.

Atenciosamente,

RINELE CINTHIA E.C REZENDE

Gerente de Almoxarifado e Farmácia

Portaria n° 035/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025

Contratante: Município de Alto Garças – MT.

Contratada: PRISCILA FANTIN ALMEIDA.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO TIPO BARRACÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA BENEDITO SOARES, QUADRA 29, Nº 150, BAIRRO VILA DO BONITO, ALTO GARÇAS -MT, CEP 78770-000, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, QUE SERÁ UTILIZADO PARA SEDIAR O "ECOPONTO/ PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV) QUE ABRIGA PNEUS INSERVÍVEIS.

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Vigência: 12 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027.

Data da Assinatura: 28 de maio de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 070/2025

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 070/2025

3º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA EPP,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 20.762.580/0001-61, estabelecida Rua Cabeceira Alta esquina com Avenida dos Pampas, s/nº, Setor Iores, cep: 75.834- 033 - Mineiros-GO, representado neste ato pelo sr. **JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA**, (dados pessoais constantes dos autos do processo de dispensa de licitação nº 036/2025), chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de apostilamento nos termos do **Processo Administrativo nº 148/2025**, **Dispensa de Licitação nº 036/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação de erro material constante no Contrato nº 070/2025, referente à numeração de itens descritos no instrumento contratual físico, divergente da informação corretamente registrada no sistema Administrativo Coplan.

CLÁUSULA 2ª – DA ADEQUAÇÃO DOS ITENS

Para fins de adequação dos códigos cadastrados no sistema administrativo Coplan, o item contratual passam a observar a seguinte identificação cadastral:

CODIGO TCE	CODIGO COPLAN	DESCRIÇÃO
00010901	000211140122	RECARGA DE GÁS, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE AR-CONDICIONADO SPLIT

CLÁUSULA 3ª – DA NATUREZA DA ALTERAÇÃO

O presente termo de apostilamento possui natureza exclusivamente administrativa e cadastral, não implicando em alteração do objeto contratado, quantitativos, valores, prazo de vigência ou demais condições originalmente pactuadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA 4ª – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 070/2025, não modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

Alto Garças-MT, 28 de maio de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA**, em favor da Empresa: **MARIA LUIZA CIMADON FOLLMANN inscrita no CNPJ sob o número 56.991.109/0001-92 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH
PORTARIA 148/2026 - CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRELI VITOR FERNANDESL

PORTARIA 148/2026

"Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária à servidora pública municipal, sem prejuízo da remuneração, nos termos do Decreto Municipal nº 34/2024, e em cumprimento à determinação jurídica."

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **MIRELI VITOR FERNANDES**, portador do **RG: N° 18407145 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.947.48*-****, Titular do Cargo efetivo **PROFESSOR - 30 HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria Municipal de Educação, a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, passando a cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A concessão prevista nesta Portaria decorre da necessidade de acompanhamento e assistência ao dependente diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista – TEA, conforme documentação constante nos autos, devendo ser apresentado novo laudo a cada 6 (seis) meses.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal competente promover a adequação da escala e do controle de jornada da servidora, observando a continuidade do serviço público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 28 de Maio de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
PORTARIA 149/2026 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, REGINALDO ARAUJO DE CARVALHO

PORTARIA 149/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder 30 (trinta) dias de Licença Por Motivo de Doença da Família, ao Servidor Pública Municipal, **REGINALDO ARAUJO DE CARVALHO**, portador do RG N° 18309070 SSP/MT e do CPF N° ***072.14*- **, Matrícula N° 2759, Titular do Cargo de AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA DE CAMINHAO- SINFRA, conforme Artigo 117 § 1º e 2º da Lei Municipal 11/90 e atestado/relatório anexo a esta**,** a partir do dia 20/05/2026**.**

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 28 de Maio de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com as **ENERSIM ENERGIA RONOVAVEL**, **CNPJ: 36.663.753/0001-24**. com o valor total de **R$ 7.896.519,64** (sete milhões oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), sendo que serão compensados **R$ 1.783.085,08** (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, oitenta e cinco reais e oito centavos) referente aos sete meses restantes de 2026, **R$ 3.056.717,28** (três milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) referente aos 12 meses de 2027 e **R$ 3.056.717,28** (três milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) referente aos 12 meses de 2028, para **– LOCAÇÃO DE IMÓVEL DOTADO DE UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA INSTALADA E CONECTADA À REDE DE ELÉTRICA, COM O OBJETIVO DE DESTINAR CRÉDITOS DE GERAÇÃO AS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI -MT, PROMOVENDO A REDUÇÃO DE CUSTOS PÚBLICOS,** resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 28 de maio de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2026

Dispõe sobre a substituição de fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Eu, Marilda Garofolo Sperandio, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e regularidade da fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **MATHEUS PEREIRA LOPES**, Técnico Administrativo, matrícula nº 5734.1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, para exercer a função de fiscal suplente dos contratos referidos nas seguintes portarias anteriormente publica-

das:

· **PORTARIA Nº 192/2026**

· **PORTARIA Nº 627/2025**

Art. 2º Fica revogada a designação dos fiscais suplentes anteriormente indicados nas portarias mencionadas no Art. 1º.

Art. 3º Compete ao novo fiscal observar e cumprir as disposições constantes no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atuando de forma diligente na fiscalização da execução dos contratos, promovendo o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro, registrando todas as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 28 de maio de 2026

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2026

PREFEITURA DE
ALTO TAQUARI

RREO
2º BIM
2026

Secretaria
de Administração e Finanças

Departamento
de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.000.000,00	125.749.997,00	22.173.279,04	17,63	41.118.917,58	32,70	84.631.079,42
RECEITAS CORRENTES	121.700.000,00	122.349.997,00	18.145.351,85	14,83	34.658.295,27	28,33	87.691.701,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.112.500,00	24.112.500,00	2.940.897,66	12,20	6.227.456,44	25,83	17.885.043,56
Impostos	22.692.500,00	22.692.500,00	2.530.305,41	11,15	5.183.790,18	22,84	17.508.709,82
Taxas	1.420.000,00	1.420.000,00	410.592,25	28,91	1.043.666,26	73,50	376.333,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.200.000,00	3.200.000,00	449.018,39	14,03	930.825,00	29,09	2.269.175,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.200.000,00	3.200.000,00	449.018,39	14,03	930.825,00	29,09	2.269.175,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.209.000,00	1.209.000,00	258.550,02	21,39	387.697,78	32,07	821.302,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.209.000,00	1.209.000,00	258.550,02	21,39	387.697,78	32,07	821.302,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.600.000,00	1.600.000,00	186.645,91	11,67	271.654,63	16,98	1.328.345,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.600.000,00	1.600.000,00	186.645,91	11,67	271.654,63	16,98	1.328.345,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.428.500,00	91.078.497,00	14.167.926,41	15,56	26.656.031,28	29,27	64.422.465,72
Transferências da União e de suas Entidades	30.325.000,00	30.974.997,00	3.379.376,41	10,91	8.114.641,94	26,20	22.860.355,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.573.500,00	45.573.500,00	8.267.155,95	18,14	13.746.258,66	30,16	31.827.241,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.500.000,00	14.500.000,00	2.521.394,05	17,39	4.795.130,68	33,07	9.704.869,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.150.000,00	1.150.000,00	142.313,46	12,38	184.630,14	16,05	965.369,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	650.000,00	650.000,00	142.313,46	21,89	184.396,64	28,37	465.603,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	233,50	0,05	499.766,50
RECEITAS DE CAPITAL	3.300.000,00	3.400.000,00	4.027.927,19	118,47	6.460.622,31	190,02	-3.060.622,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.300.000,00	3.400.000,00	4.027.927,19	118,47	6.460.622,31	190,02	-3.060.622,31
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	3.327.927,19	332,79	5.760.622,31	576,06	-4.760.622,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.300.000,00	2.400.000,00	700.000,00	29,17	700.000,00	29,17	1.700.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	125.000.000,00	125.749.997,00	22.173.279,04	17,63	41.118.917,58	32,70	84.631.079,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	125.000.000,00	125.749.997,00	22.173.279,04	17,63	41.118.917,58	32,70	84.631.079,42
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	125.000.000,00	125.749.997,00	22.173.279,04	17,63	41.118.917,58	32,70	84.631.079,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.052.500,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.052.500,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	125.000.000,00	127.802.497,00	19.154.721,18	52.605.307,96	75.197.189,04	20.075.407,59	40.641.789,12	87.160.707,88	35.837.687,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	112.372.700,00	113.398.700,00	17.863.895,87	45.689.094,69	67.709.605,31	17.883.013,44	36.719.792,04	76.678.907,96	32.972.119,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.086.678,60	59.627.827,26	10.067.473,75	19.960.562,71	39.667.264,55	10.021.771,64	19.614.767,84	40.013.059,42	19.567.016,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.201.750,00	1.201.750,00	0,00	1.201.750,00	0,00	300.343,35	497.998,96	703.751,04	401.128,47	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.084.271,40	52.569.122,74	7.796.422,12	24.526.781,98	28.042.340,76	7.560.898,45	16.607.025,24	35.962.097,50	13.003.974,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.627.300,00	13.403.797,00	1.290.825,31	6.916.213,27	6.487.583,73	2.192.394,15	3.921.997,08	9.481.799,92	2.865.567,96	0,00
INVESTIMENTOS	8.777.800,00	10.554.297,00	1.290.825,31	4.121.383,17	6.432.913,83	1.658.362,97	2.913.721,02	7.640.575,98	1.946.129,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.849.500,00	2.849.500,00	0,00	2.794.830,10	54.669,90	534.031,18	1.008.276,06	1.841.223,94	919.437,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.000.000,00	127.802.497,00	19.154.721,18	52.605.307,96	75.197.189,04	20.075.407,59	40.641.789,12	87.160.707,88	35.837.687,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.000.000,00	127.802.497,00	19.154.721,18	52.605.307,96	75.197.189,04	20.075.407,59	40.641.789,12	87.160.707,88	35.837.687,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	477.128,46	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.000.000,00	127.802.497,00	19.154.721,18	52.605.307,96	75.197.189,04	20.075.407,59	41.118.917,58	87.160.707,88	35.837.687,21	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.000.000,00	127.802.497,00	19.154.721,18	52.605.307,96	100,00	75.197.189,04	20.075.407,59	40.641.789,12	100,00	87.160.707,88	1.005.754,05
LEGISLATIVA	5.550.000,00	6.412.148,66	725.325,20	2.482.808,80	4,72	3.929.339,86	987.874,70	2.057.129,31	5,06	4.355.019,35	0,00
Ação Legislativa	1.513.022,00	1.555.170,66	256.117,00	603.630,83	0,00	951.539,83	271.250,70	531.835,95	0,00	1.023.334,71	0,00
Controle Externo	4.036.978,00	4.856.978,00	469.208,20	1.879.177,97	0,00	2.977.800,03	716.624,00	1.525.293,36	0,00	3.331.684,64	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.859.440,00	19.243.440,00	2.912.825,48	8.575.427,04	16,30	10.668.012,96	3.176.249,76	6.959.922,09	17,13	12.283.517,91	247.608,82
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	17.589.440,00	17.798.440,00	2.387.786,94	7.745.732,36	0,00	10.052.707,64	2.913.355,38	6.424.416,89	0,00	11.374.023,11	230.386,31
Administração Financeira	100.000,00	350.000,00	228.244,35	345.342,56	0,00	4.657,44	74.131,07	191.229,28	0,00	158.770,72	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	110.000,00	60.000,00	0,00	2.400,00	0,00	57.600,00	0,00	2.400,00	0,00	57.600,00	0,00
Administração de Receitas	1.060.000,00	1.035.000,00	296.794,19	481.952,12	0,00	553.047,88	188.763,31	341.875,92	0,00	693.124,08	17.222,51
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,29	0,00	28.500,00	65.100,00	0,16	84.900,00	0,00
Policiamento	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	28.500,00	65.100,00	0,00	84.900,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.853.000,00	6.920.851,34	827.063,23	3.047.031,34	5,79	3.873.820,00	960.684,98	1.671.870,93	4,11	5.248.980,41	79.116,64
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.092.000,00	1.006.351,34	92.224,01	215.382,07	0,00	790.969,27	117.498,27	176.968,58	0,00	829.382,76	21.423,92
Serviços Socioassistenciais	713.000,00	1.882.500,00	175.997,73	1.629.053,78	0,00	253.446,22	272.823,93	388.934,42	0,00	1.493.565,58	18.617,44
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO02 Página: 1 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
Demais Subfunções	3.983.000,00	3.967.000,00	558.841,49	1.202.595,49	0,00	2.764.404,51	570.362,78	1.105.967,93	0,00	2.861.032,07	39.075,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	31.680.000,00	31.783.497,00	4.744.542,00	11.708.958,69	22,26	20.074.538,31	4.383.359,34	10.256.756,92	25,24	21.526.740,08	390.258,93
Atenção Básica	11.124.000,00	10.699.000,00	2.074.300,23	4.503.929,63	0,00	6.195.070,37	1.427.336,83	3.793.147,43	0,00	6.905.852,57	33.155,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.988.000,00	16.581.497,00	1.715.540,22	4.940.944,05	0,00	11.640.552,95	1.968.005,86	4.348.280,56	0,00	12.233.216,44	322.777,43
Suporte Profilático e Terapêutico	328.000,00	328.000,00	71.400,40	119.221,95	0,00	208.778,05	65.781,94	80.117,46	0,00	247.882,54	19.351,79
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	800,00	9.072,20	0,00	65.927,80	7.413,50	8.712,20	0,00	66.287,80	240,27
Vigilância Epidemiológica	1.050.000,00	995.000,00	134.624,97	286.296,89	0,00	708.703,11	134.624,97	284.696,89	0,00	710.303,11	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.115.000,00	3.105.000,00	747.876,18	1.849.493,97	0,00	1.255.506,03	780.196,24	1.741.802,38	0,00	1.363.197,62	14.733,77
TRABALHO	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00	2,21	0,00	40.000,00	269.233,46	0,66	890.766,54	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00	0,00	0,00	40.000,00	269.233,46	0,00	890.766,54	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	30.768.310,00	30.054.810,00	5.625.988,60	11.602.501,55	22,06	18.452.308,45	6.075.380,59	10.184.116,47	25,06	19.870.693,53	84.786,59
Ensino Fundamental	17.600.000,00	17.139.500,00	3.444.747,85	7.143.478,22	0,00	9.996.021,78	3.771.889,27	6.328.626,29	0,00	10.810.873,71	70.689,75
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	1.020.000,00	920.000,00	32.797,62	531.003,07	0,00	388.996,93	122.797,62	181.003,07	0,00	738.996,93	255,98
Educação Infantil	10.536.810,00	10.336.810,00	1.747.509,34	3.267.589,76	0,00	7.069.220,24	1.808.859,43	3.113.050,43	0,00	7.223.759,57	2.791,15
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	510.000,00	557.000,00	82.222,25	210.540,02	0,00	346.459,98	102.311,56	203.826,35	0,00	353.173,65	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.101.500,00	1.101.500,00	318.711,54	449.890,48	0,00	651.609,52	269.522,71	357.610,33	0,00	743.889,67	11.049,71
CULTURA	1.046.000,00	1.439.000,00	238.820,67	1.089.154,96	2,07	349.845,04	74.031,25	855.857,59	2,11	583.142,41	3.343,22
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.046.000,00	1.439.000,00	238.820,67	1.089.154,96	0,00	349.845,04	74.031,25	855.857,59	0,00	583.142,41	3.343,22
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	16.000,00	122.000,00	108.006,75	112.155,64	0,21	9.844,36	108.620,79	111.821,35	0,28	10.178,65	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	16.000,00	122.000,00	108.006,75	112.155,64	0,00	9.844,36	108.620,79	111.821,35	0,00	10.178,65	0,00
URBANISMO	9.579.000,00	8.914.000,00	853.085,25	2.426.191,60	4,61	6.487.808,40	841.152,10	2.349.132,83	5,78	6.564.867,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.419.000,00	3.910.000,00	54.063,61	509.018,49	0,00	3.400.981,51	54.063,61	509.018,49	0,00	3.400.981,51	0,00
Serviços Urbanos	5.160.000,00	5.004.000,00	799.021,64	1.917.173,11	0,00	3.086.826,89	787.088,49	1.840.114,34	0,00	3.163.885,66	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.003.000,00	1.903.000,00	295.500,23	750.735,80	1,43	1.152.264,20	305.009,60	743.609,80	1,83	1.159.390,20	17.627,57
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.003.000,00	1.903.000,00	295.500,23	750.735,80	0,00	1.152.264,20	305.009,60	743.609,80	0,00	1.159.390,20	17.627,57
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	412.000,00	412.000,00	51.321,23	118.925,25	0,23	293.074,75	66.736,44	116.664,58	0,29	295.335,42	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	411.000,00	411.000,00	51.321,23	118.925,25	0,00	292.074,75	66.736,44	116.664,58	0,00	294.335,42	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	136.000,00	136.000,00	0,00	74.460,00	0,14	61.540,00	17.000,00	48.960,00	0,12	87.040,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	96.000,00	114.000,00	0,00	74.460,00	0,00	39.540,00	17.000,00	48.960,00	0,00	65.040,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.256.000,00	3.304.000,00	1.081.064,55	1.101.996,50	2,09	2.202.003,50	289.867,37	310.799,32	0,76	2.993.200,68	120.887,50
Promoção Comercial	1.250.000,00	2.721.000,00	827.097,97	827.097,97	0,00	1.893.902,03	40.397,97	40.397,97	0,00	2.680.602,03	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	6.000,00	583.000,00	253.966,58	274.898,53	0,00	308.101,47	249.469,40	270.401,35	0,00	312.598,65	120.887,50
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
ENERGIA	3.209.000,00	3.209.000,00	121.268,84	1.606.163,79	3,05	1.602.836,21	317.603,61	616.544,86	1,52	2.592.455,14	26.885,81
Conservação de Energia	2.708.000,00	2.708.000,00	93.768,84	1.578.663,79	0,00	1.129.336,21	290.103,61	589.044,86	0,00	2.118.955,14	26.885,81
Energia Elétrica	501.000,00	501.000,00	27.500,00	27.500,00	0,00	473.500,00	27.500,00	27.500,00	0,00	473.500,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	6.397.000,00	5.533.500,00	930.718,11	1.677.241,17	3,19	3.856.258,83	962.560,19	1.641.420,69	4,04	3.892.079,31	23.082,60
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.396.000,00	5.532.500,00	930.718,11	1.677.241,17	0,00	3.855.258,83	962.560,19	1.641.420,69	0,00	3.891.079,31	23.082,60
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.866.000,00	2.046.000,00	639.191,04	924.975,73	1,76	1.121.024,27	606.402,34	876.573,90	2,16	1.169.426,10	12.156,37
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.866.000,00	2.046.000,00	639.191,04	924.975,73	0,00	1.121.024,27	606.402,34	876.573,90	0,00	1.169.426,10	12.156,37
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.051.250,00	4.051.250,00	0,00	3.996.580,10	0,00	54.669,90	834.374,53	1.506.275,02	0,00	2.544.974,98	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS³ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Data da emissão 27/05/2026 e hora de emissão 13:22:43
Notas:
¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**8,464,734,34**	**10,520,697,59**	**10,955,499,19**	**12,255,961,08**	**11,100,100,87**	**14,919,671,71**	**9,128,434,82**	**11,449,810,73**	**9,147,761,07**	**9,416,074,40**	**9,428,276,08**	**10,829,515,47**	**127,616,537,35**	**137,094,997,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,145,806,21	1,519,426,12	1,972,995,14	3,714,864,79	1,513,763,63	1,967,398,70	1,888,717,58	1,888,850,16	1,892,943,73	1,899,715,05	1,591,166,09	1,349,731,57	21,639,278,77	24,112,500,00
IPTU	92,590,16	135,059,14	274,127,75	29,461,56	36,024,81	46,373,44	56,586,41	76,196,38	18,992,06	12,148,89	25,977,69	101,111,70	906,652,01	757,500,00
ISS	614,136,46	603,527,24	1,098,468,38	960,254,94	883,428,11	897,554,20	751,603,54	771,276,94	874,878,17	1,049,419,66	757,771,00	539,037,91	9,801,356,55	14,100,000,00
ITBI	323,230,95	33,519,29	27,125,00	2,298,265,91	33,564,05	399,389,79	416,468,35	107,588,71	10,613,71	43,571,03	35,782,02	305,736,73	4,034,855,54	2,825,000,00
IRRF	62,609,97	684,687,52	410,681,99	402,443,62	526,101,16	576,237,46	435,117,69	903,956,55	390,785,72	253,075,53	432,333,15	332,555,21	5,410,585,57	5,000,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53,238,65	62,632,93	162,592,02	24,438,76	32,645,50	47,843,81	28,941,59	29,829,58	97,574,07	535,499,94	339,302,23	71,290,02	1,485,829,10	1,420,000,00
Contribuições	217,457,76	227,347,25	221,427,17	224,963,18	197,144,92	225,770,04	229,844,06	215,883,23	251,437,60	230,369,01	209,951,95	240,066,44	2,690,662,61	3,200,000,00
Receita Patrimonial	66,981,24	120,322,76	60,589,59	53,553,64	48,267,07	37,272,49	77,580,68	145,208,55	67,637,52	61,510,24	100,101,24	157,689,39	996,714,41	1,209,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	66,981,24	120,322,76	60,589,59	53,553,64	48,267,07	37,272,49	77,580,68	145,208,55	67,637,52	61,510,24	100,101,24	157,689,39	996,714,41	1,209,000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	94,336,19	176,335,31	201,515,80	42,287,67	29,664,12	36,594,60	36,103,88	45,539,71	40,579,64	44,429,08	126,527,22	60,118,69	934,031,91	1,600,000,00
Transferências Correntes	6,907,214,61	8,469,805,52	8,484,615,97	8,179,430,84	9,286,744,64	12,552,959,55	7,068,382,22	9,127,722,62	7,370,347,55	7,168,649,37	7,361,366,47	8,929,759,03	100,886,998,39	105,823,497,00
Cota-Parte do FPM	1,758,254,92	1,805,969,39	1,898,186,77	1,462,657,99	1,856,170,46	1,244,868,33	1,692,198,97	2,725,070,91	1,729,392,10	2,174,363,96	1,316,709,00	1,350,296,81	21,214,139,61	23,300,000,00
Cota-Parte do ICMS	3,201,017,56	2,468,284,48	4,004,642,68	3,560,249,30	3,853,773,32	3,861,883,09	3,342,127,26	4,186,986,24	3,248,292,06	2,711,562,03	3,722,827,74	3,267,220,50	41,950,966,26	46,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	257,515,49	190,330,53	199,867,30	151,472,35	135,751,03	118,819,63	72,741,41	79,406,31	121,745,31	122,236,96	316,285,32	330,112,14	2,096,283,78	2,500,000,00
Cota-Parte do ITR	1,459,30	2,137,99	22,468,26	25,244,75	474,432,12	2,512,103,76	236,532,33	292,294,93	179,688,57	8,681,96	85,088,94	15,848,22	3,855,981,13	4,000,000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,000,00
Transferências do FUNDEB	1,083,523,52	892,305,38	1,220,426,88	1,050,940,06	1,084,444,81	1,251,748,59	1,065,972,90	1,284,441,61	1,203,973,77	1,095,548,51	1,309,158,04	1,212,236,01	13,754,720,08	14,525,000,00
Outras Transferências Correntes	605,443,80	3,110,677,75	639,024,08	1,928,866,39	1,882,172,90	3,563,536,15	648,809,35	637,522,62	887,255,74	1,056,255,95	601,297,43	2,564,045,35	18,114,907,51	15,273,497,00
Outras Receitas Correntes	32,938,33	7,460,63	14,255,52	40,860,96	24,516,49	99,676,33	37,806,40	26,606,46	24,915,03	17,401,65	50,163,11	92,150,35	468,851,26	1,150,000,00
DEDUÇÕES (II)	**1,030,465,18**	**883,573,46**	**1,155,234,68**	**1,029,078,35**	**1,116,869,77**	**1,535,315,35**	**1,062,823,91**	**1,273,897,45**	**1,051,326,21**	**999,565,84**	**1,084,376,83**	**1,028,822,26**	**13,251,349,29**	**14,745,000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,030,465,18	883,573,46	1,155,234,68	1,029,078,35	1,116,869,77	1,535,315,35	1,062,823,91	1,273,897,45	1,051,326,21	999,565,84	1,084,376,83	1,028,822,26	13,251,349,29	14,745,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7,434,269,16**	**9,637,124,13**	**9,800,264,51**	**11,226,882,73**	**9,983,231,10**	**13,384,356,36**	**8,065,610,91**	**10,175,913,28**	**8,096,434,86**	**8,416,508,56**	**8,343,899,25**	**9,800,693,21**	**114,365,188,06**	**122,349,997,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	500,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,000,00	0,00	0,00	0,00	800,000,00	649,997,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7,434,269,16**	**9,137,124,13**	**9,800,264,51**	**11,226,882,73**	**9,983,231,10**	**13,384,356,36**	**8,065,610,91**	**10,175,913,28**	**7,796,434,86**	**8,416,508,56**	**8,343,899,25**	**9,800,693,21**	**113,565,188,06**	**121,700,000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	66,792,00	66,792,00	81,213,00	173,811,00	81,213,00	81,213,00	95,463,00	162,426,00	87,534,00	87,534,00	98,283,36	87,534,00	1,169,808,36	1,000,000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7,367,477,16**	**9,070,332,13**	**9,719,051,51**	**11,053,071,73**	**9,902,018,10**	**13,303,143,36**	**7,970,147,91**	**10,013,487,28**	**7,708,900,86**	**8,328,974,56**	**8,245,615,89**	**9,713,159,21**	**112,395,379,70**	**120,700,000,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Data da emissão 27/05/2026 e hora de emissão 09:10:45

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ARMDF_RREO03 Página: 1 / 1

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 2º BIMESTRE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2025
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	122.349.997,00	34.658.295,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.112.500,00	6.227.456,44
IPTU	767.500,00	158.230,34
ISS	14.100.000,00	3.221.106,74
ITBI	2.825.000,00	395.703,49
IRRF	5.000.000,00	1.408.749,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.420.000,00	1.043.666,26
Contribuições	3.200.000,00	930.825,00
Receita Patrimonial	1.209.000,00	387.697,78
Aplicações Financeiras (II)	1.209.000,00	387.697,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	91.078.497,00	26.656.031,28
Cota-Parte do FPM	19.100.000,00	5.416.609,64
Cota-Parte do ICMS	36.800.000,00	10.375.900,55
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	712.304,10
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	231.446,19
Transferências da LC 61/1989	180.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	14.525.000,00	4.820.916,33
Outras Transferências Correntes	15.273.497,00	5.098.854,47
Demais Receitas Correntes	2.750.000,00	456.284,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.750.000,00	456.284,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	121.140.997,00	34.270.597,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.400.000,00	6.460.622,31
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.400.000,00	6.460.622,31
Convênios	3.300.000,00	2.961.114,62
Outras Transferências de Capital	100.000,00	3.499.507,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	3.400.000,00	6.460.622,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**124.540.997,00**	**40.731.219,80**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**124.540.997,00**	**40.731.219,80**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	113.398.700,00	45.689.094,69	36.719.792,04	32.972.119,25	869.889,82	520.999,18	437.671,33
Pessoal e Encargos Sociais	59.627.827,26	19.960.562,71	19.614.767,84	19.567.016,38	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.201.750,00	1.201.750,00	497.998,96	401.128,47	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.569.122,74	24.526.781,98	16.607.025,24	13.003.974,40	869.889,82	520.999,18	437.671,33
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.569.122,74	24.526.781,98	16.607.025,24	13.003.974,40	869.889,82	520.999,18	437.671,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	112.196.950,00	44.487.344,69	36.221.793,08	32.570.990,78	869.889,82	520.999,18	437.671,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.403.797,00	6.916.213,27	3.921.997,08	2.865.567,96	602.762,70	183.566,97	176.664,81
Investimentos	10.554.297,00	4.121.383,17	2.913.721,02	1.946.129,98	602.762,70	183.566,97	176.664,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.849.500,00	2.794.830,10	1.008.276,06	919.437,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	10.554.297,00	4.121.383,17	2.913.721,02	1.946.129,98	602.762,70	183.566,97	176.664,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**123.751.247,00**	**48.608.727,86**	**39.135.514,10**	**34.517.120,76**	**1.472.652,52**	**704.566,15**	**614.336,14**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**123.751.247,00**	**48.608.727,86**	**39.135.514,10**	**34.517.120,76**	**1.472.652,52**	**704.566,15**	**614.336,14**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	4.127.110,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	4.127.110,38

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	242.000,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	387.697,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	401.128,47

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.113.679,69

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre/2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.309.950,09	8.989.383,64
DEDUÇÕES (XL)	6.033.323,94	7.535.062,95
Disponibilidade de Caixa	6.033.323,94	7.535.062,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.011.462,45	9.913.138,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.984.895,51	601.795,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.993.243,00	1.776.280,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.276.626,15	1.454.320,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**2.822.305,46**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	250.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.383.099,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIX1) +/- (XLIX)]	4.205.405,34

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	4.218.836,03

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.052.500,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.052.500,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a + b)-(c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g)-(i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	258.221,79	1.726.673,72	1.472.652,52	677,37	511.565,62	36,40	1.005.734,09	704.566,15	614.336,14	19.790,46	371.643,89	883.209,51
PODER EXECUTIVO	258.221,79	1.726.673,72	1.472.652,52	677,37	511.565,62	36,40	1.005.734,09	704.566,15	614.336,14	19.790,46	371.643,89	883.209,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**258.221,79**	**1.726.673,72**	**1.472.652,52**	**677,37**	**511.565,62**	**36,40**	**1.005.734,09**	**704.566,15**	**614.336,14**	**19.790,46**	**371.643,89**	**883.209,51**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Data da emissão 27/05/2026 e hora de emissão 09:12:40

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ARMDF_RREO07 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.692.500,00	5.183.790,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	767.500,00	158.230,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.825.000,00	395.703,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.100.000,00	3.221.106,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.000.000,00	1.408.749,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.025.000,00	20.900.351,62
2.1- Cota-Parte FPM	23.300.000,00	6.770.761,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	6.770.761,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	12.949.902,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	4.000.000,00	289.307,69
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	890.379,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Cons	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	98.717.500,00	26.084.141,80
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.745.000,00	4.164.091,14
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (	9.934.375,00	2.340.965,13

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDEB		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.550.500,00	4.806.818,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.525.500,00	4.806.818,51
6.1.1- Principal	14.500.000,00	4.795.130,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.500,00	11.687,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00	0,00
6.4.1- Principal	25.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-245.000,00**	**631.039,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.707,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.707,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.827.525,64**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.550.500,00	4.525.555,00	4.525.555,00	4.496.528,42	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.519.500,00	4.525.555,00	4.525.555,00	4.496.528,42	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.120.000,00	2.005.283,38	2.005.283,38	2.005.283,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.399.500,00	2.520.271,62	2.520.271,62	2.491.245,04	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8,9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.525.555,00	4.525.555,00	4.496.528,42	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.525.555,00	4.525.555,00	4.496.528,42	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.525.555,00	4.525.555,00	4.496.528,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	INSCRITAS EM RES% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.364.772,96	4.525.555,00	4.525.555,00	94,15
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICAD	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	480.681,85	281.263,51	281.263,51	0,00	5,85

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.309.825,03	20.707,13	0,00	0,00	20.707,13	20.707,13
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.307.792,15	378,37	0,00	0,00	378,37	378,37
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.032,88	20.328,76	0,00	0,00	20.328,76	20.328,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.848.810,00	5.015.109,62	4.319.232,61	3.541.815,48	0,00
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.189.810,00	1.262.306,38	1.107.767,05	940.602,30	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.102.000,00	3.542.263,22	3.007.639,21	2.419.983,90	0,00
20.3- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- EDUCAÇÃO ESPECIAL	557.000,00	210.540,02	203.826,35	181.229,28	0,00
20.5- ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUND	16.062.500,00	6.273.074,86	5.731.737,18	5.092.458,22	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.062.500,00	6.273.074,86	5.731.737,18	5.092.458,22	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.319.232,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.164.091,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	20.707,13
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.462.616,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.505.056,27	8.462.616,62	32,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	748.564,66	8.786,63	354.854,39	0,00	393.710,27
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	748.564,66	8.786,63	354.854,39	0,00	393.710,27
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.849.500,00	643.806,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.554.000,00	581.045,16
31.1.1- Salário-Educação	1.275.500,00	467.168,41
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	251.500,00	103.183,81
31.1.4 - PNATE	27.000,00	10.692,94
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	295.500,00	62.760,93
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.544.310,00	7.515.720,45	7.430.960,22	7.401.933,64	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.544.310,00	7.515.720,45	7.430.960,22	7.401.933,64	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.734.810,00	12.086.518,01	10.318.132,93	9.018.186,74	0,00
33.1- Despesas Correntes	30.117.810,00	11.634.350,93	9.906.641,15	8.774.228,19	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	23.544.310,00	7.515.720,45	7.430.960,22	7.401.933,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	680.000,00	484.016,46	134.016,46	134.016,46	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.893.500,00	3.634.614,02	2.341.664,47	1.238.278,09	0,00
33.2- Despesas de Capital	617.000,00	452.167,08	411.491,78	243.958,55	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	617.000,00	452.167,08	411.491,78	243.958,55	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	571.317,90	123.331,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.806.818,51	354.494,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.496.528,42	370.633,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	881.607,99	107.193,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	372.013,83	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.253.621,82	107.193,23

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Data da emissão 27/05/2026 e hora de emissão 14:25:57
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.403.797,00	6.916.213,27	6.487.583,73
Investimentos	10.554.297,00	4.121.383,17	6.432.913,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.849.500,00	2.794.830,10	54.669,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.403.797,00	6.916.213,27	6.487.583,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**13.403.797,00**	**6.916.213,27**	**6.487.583,73**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Data da emissão 27/05/2026 e hora de emissão 09:15:30
Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	22.692.500,00	22.692.500,00	5.183.790,18	22,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	767.500,00	767.500,00	158.230,34	20,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.825.000,00	2.825.000,00	395.703,49	14,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.100.000,00	14.100.000,00	3.221.106,74	22,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.000.000,00	5.000.000,00	1.408.749,61	28,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	61.280.000,00	61.280.000,00	16.736.260,48	27,31
Cota-Parte FPM	19.100.000,00	19.100.000,00	5.416.609,64	28,36
Cota-Parte ITR	3.200.000,00	3.200.000,00	231.446,19	7,23
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	712.304,10	35,62
Cota-Parte ICMS	36.800.000,00	36.800.000,00	10.375.900,55	28,20
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituc	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	83.972.500,00	83.972.500,00	21.920.050,66	26,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.932.000,00	5.407.000,00	2.480.090,71	45,87	1.943.961,73	35,95	1.867.804,13	34,54	13.211,52
Despesas Correntes	5.391.000,00	5.266.000,00	2.467.091,21	46,85	1.932.962,23	36,71	1.867.804,13	35,47	7.461,52
Despesas de Capital	541.000,00	141.000,00	12.999,50	9,22	10.999,50	7,80	0,00	0,00	5.750,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.678.000,00	6.478.000,00	2.500.503,64	38,60	2.126.315,65	32,82	1.598.205,10	24,67	384.247,72
Despesas Correntes	6.607.000,00	6.407.000,00	2.496.953,64	38,97	2.122.765,65	33,13	1.598.205,10	24,94	278.582,22
Despesas de Capital	71.000,00	71.000,00	3.550,00	5,00	3.550,00	5,00	0,00	0,00	105.665,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	218.000,00	218.000,00	15.155,29	6,95	15.155,29	6,95	3.008,67	1,38	11.389,40
Despesas Correntes	208.000,00	208.000,00	15.155,29	7,29	15.155,29	7,29	3.008,67	1,45	11.389,40
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.000,00	52.200,00	480,00	0,92	120,00	0,23	0,00	0,00	3.030,27
Despesas Correntes	40.000,00	32.200,00	480,00	1,49	120,00	0,37	0,00	0,00	600,27
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.010.000,00	955.000,00	275.897,29	28,89	275.897,29	28,89	275.897,29	28,89	0,00
Despesas Correntes	1.000.000,00	945.000,00	275.897,29	29,20	275.897,29	29,20	275.897,29	29,20	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.015.000,00	2.956.000,00	1.793.567,52	60,68	1.722.062,93	58,26	1.606.383,58	54,34	29.690,66
Despesas Correntes	2.650.000,00	2.460.000,00	1.751.387,73	71,19	1.685.821,43	68,53	1.576.801,08	64,10	27.405,16
Despesas de Capital	365.000,00	496.000,00	42.179,79	8,50	36.241,50	7,31	29.582,50	5,96	2.285,50
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.913.000,00	16.066.200,00	7.065.694,45	43,98	6.083.512,89	37,87	5.351.298,77	33,31	441.569,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.065.694,45	6.083.512,89	5.351.298,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.065.694,45	6.083.512,89	5.351.298,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.288.007,60	3.288.007,60	3.288.007,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.288.007,60	3.288.007,60	3.288.007,60
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.795.505,29	2.795.505,29	2.795.505,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,23	27,75	24,41

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (l) = (h - (i ou j))
Empenhos do exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	722.009,90	0,00	0,00	552.606,03	155.887,67	13.516,20	0,00
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	1.603,08	0,00	0,00	0,00	1.603,08	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.267.000,00	11.016.997,00	6.565.517,35	0,00
Proveniente da União	5.197.000,00	5.846.997,00	3.884.179,48	0,00
Proveniente dos Estados	5.070.000,00	5.170.000,00	2.681.337,87	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.267.000,00	11.016.997,00	6.565.517,35	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.192.000,00	5.292.000,00	2.023.838,92	0,00	1.849.185,70	0,00	1.837.915,24	0,00	40.811,24
Despesas Correntes	5.192.000,00	5.192.000,00	1.930.533,19	0,00	1.849.185,70	0,00	1.837.915,24	0,00	40.811,24
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	93.305,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-860.000,00	-399.303,00	-748.503,82	0,00	-981.175,55	0,00	-975.980,75	0,00	199.052,01
Despesas Correntes	-890.000,00	-1.031.800,00	-1.011.012,61	0,00	-1.075.691,61	0,00	-1.070.496,81	0,00	167.247,81
Despesas de Capital	30.000,00	632.497,00	262.508,79	0,00	94.516,06	0,00	94.516,06	0,00	31.804,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	110.000,00	110.000,00	104.066,66	0,00	64.962,17	0,00	44.227,64	0,00	22.862,15
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	104.066,66	0,00	64.962,17	0,00	44.227,64	0,00	22.862,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	22.800,00	8.592,20	0,00	8.592,20	0,00	3.397,40	0,00	584,42
Despesas Correntes	15.000,00	22.800,00	8.592,20	0,00	8.592,20	0,00	3.397,40	0,00	584,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	40.000,00	10.399,60	0,00	8.799,60	0,00	8.799,60	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	10.399,60	0,00	8.799,60	0,00	8.799,60	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	40.000,00	89.000,00	55.926,45	0,00	19.739,45	0,00	19.739,45	0,00	25.080,92
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	564,47	0,00	564,47	0,00	564,47	0,00	2.786,42
Despesas de Capital	10.000,00	59.000,00	55.361,98	0,00	19.174,98	0,00	19.174,98	0,00	22.294,50
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +	4.537.000,00	5.154.497,00	1.454.320,01	0,00	970.103,57	0,00	938.098,58	0,00	288.390,74

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Data da emissão 27/05/2026 e hora de emissão 14:21:39

Notas:
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	125.000.000,00
Previsão Atualizada	125.749.997,00
Receitas Realizadas	41.118.917,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.052.500,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	125.000.000,00
Créditos Adicionais	2.802.497,00
Dotação Atualizada	127.802.497,00
Despesas Empenhadas	52.605.307,96
Despesas Liquidadas	40.641.789,12
Despesas Pagas	35.837.687,21
Superávit Orçamentário	477.128,46

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.605.307,96
Despesas Liquidadas	40.641.789,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	114.365.188,06

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.113.679,69	250.000,00	1.645,47
Resultado Primário	4.127.110,38	242.000,00	1.705,41

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.984.895,51	677,37	1.472.652,52	511.565,62
Poder Executivo	1.984.895,51	677,37	1.472.652,52	511.565,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.005.770,49	19.790,46	614.336,14	371.643,89
Poder Executivo	1.005.770,49	19.790,46	614.336,14	371.643,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.990.666,00	20.467,83	2.086.988,66	883.209,51

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.462.616,62	25,00	32,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.364.772,96	70,00	94,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.916.213,27	6.487.583,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.106.885,74	15,00	27,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2022

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT - CNPJ/MF sob o nº **03.094.874/0001-43**, com sede social na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Centro, **APIACÁS - MT.**

CONTRATADA: JULLY FRANCIELE RUELIS CPF sob o nº **977.324.351-68**, Rua B-06, nº 605, Centro, CEP: 78580-000, município de Alta Floresta MT.

OBJETO: PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O presente Termo Aditivo tem ajuste monetário de 4,39 % (quatro vírgula trinta e nove por cento), conforme variação do IPCA no período, perfazendo R$ 35.638,92 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos), que serão pagos em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R$ 2.969,91 (Dois Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo terá a vigência de 12 (Doze) meses da data da assinatura do mesmo, iniciando sua validade a partir de 01/06/2026, bem como a prestação de serviços descritos.

Apiacás MT, 25 de Maio de 2.026.

CONTRATANTE: PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT, LUAN LUIS MATOS ZAGLI DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATADA: JULLY FRANCIELE RUELIS ASSESSORA JURIDICA

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 158/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: FRANCISCO PINTO DOS SANTOS 17268117949

CONTRATO: 158/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.

prorrogação do prazo de vigência em mais 60 DIAS E VALOR, ficando de **28/05/2026 até 27/07/2026.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 233/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2026 da Servidora Srta. **KAMILLY CARDOSO SANCHEZ,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.319-**, do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de Maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 28 de Maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **KAMILLY CARDOSO SANCHEZ,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.319-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 088/2026, do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, firmado em 09/02/2026 entre as partes, com efeitos na data de 30/05/2026.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 28 de Abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

KAMILLY CARDOSO SANCHEZ

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 234/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora **REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LEMES BLANCO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.981-**, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira – Portaria nº 223/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 30/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 28 de maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 235/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
299	Iraene Reis Santos	Agente Comunitário de Saúde	04/05/2026 à 17/05/2026
2687	Doralice Gonçalves da Silva	Serviços Gerais	06/05/2026 à 04/06/2026
574	Patricia Mattos da Conceição	Serviços Gerais	12/05/2026 à 10/05/2027
2588	Nilda Aparecida da Rocha Varella	Professora	13/05/2026 à 26/05/2026
299	Iraene Reis Santos	Agente Comunitário de Saúde	17/05/2026 à 23/05/2026
863	Maria de Jesus Lima Brito Simplicio	Vigia	25/05/2026 à 23/06/2026
2593	Nadia Raiza Pereira da Silva	Técnica em Enfermagem	25/05/2026 à 30/05/2026
2807	Brenda Reizer Ferronato	Odontólogo	05/05/2026 à 14/05/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 29 de Maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 236/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (69) FRANCISCO AVELINO DOS SANTOS

Cargo Efetivo: Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 01/08/2012 à 31/07/2017.

Período de Concessão: 31/05/2026 à 28/08/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 31/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 29 de Maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 184/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: CAROLINE KRYZANOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO: 184/2025

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES DIURNOS, NOTURNOS, E REMOÇÃO DE PACIENTES, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Resolvem: prorrogar o prazo de vigência do presente contrato em 12 meses (28/05/2026 até 28/05/2027).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 185/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: INTEREGEN ORTOPEDIA E DOR LTDA

CONTRATO: 185/2025

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES DIURNOS, NOTURNOS, E REMOÇÃO DE PACIENTES, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Resolvem: prorrogar o prazo de vigência do presente contrato em

12 meses (28/05/2026 até 28/05/2027).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 186/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: M.Y. PORTIOLLI & CIA LTDA

CONTRATO: 186/2025

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES DIURNOS, NOTURNOS, E REMOÇÃO DE PACIENTES, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Resolvem: prorrogar o prazo de vigência do presente contrato em 12 meses (28/05/2026 até 28/05/2027).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 197/2023

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: MELO COMUNICAÇÃO LTDA

CONTRATO: 197/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO (FM) E TELEVISÃO LOCAL, DE MATÉRIAS DO INTERESSE PÚBLICO, AVISOS E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA A POPULAÇÃO COM ALCANCE NO MUNICIPIO DE APIACÁS.

prorrogação do prazo de vigência em mais 60 DIAS, ficando de **28/05/2026 até 27/07/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 151/2026

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, PARA OS CONTRATOS Nº. 076/2026 AO 079/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATÓRIO E EXAMES USG NO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora **Priscila de Oliveira Combinatto**, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais/serviços referente aos Contratos:

Contrato nº 076/2026 – INTEREGEN ORTOPEDIA E DOR LTDA

Contrato nº 077/2026 – CAROLINE KRYZANOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contrato nº 078/2026 – M.Y.PORTIOLLI & CIA LTDA

Contrato nº 079/2026 - ANA CLARA OLIVEIRA E SIQUEIRA LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás-MT, 28 de maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: INTEREGEN ORTOPEDIA E DOR LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATÓRIO E EXAMES USG NO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF**.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 297.578,16 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)

Vigência: 365 dias

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: CAROLINE KRYZANOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATÓRIO E EXAMES USG NO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF**.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 577.282,20 (quinhentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Vigência: 365 dias

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: M.Y.PORTIOLLI & CIA LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATÓRIO E EXAMES USG NO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF**.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 325.296,00 (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e seis reais).

Vigência: 365 dias

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: ANA CLARA OLIVEIRA E SIQUEIRA LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATÓRIO E EXAMES USG NO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF**.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 145.580,00 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais).

Vigência: 365 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 106/2026 DE 01 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 106/2026

De 01 de maio de 2026

EXONERAÇÃO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **HILMA DOS SANTOS SILVA** portadora do CPF nº **095.***.***-** e RG nº **334***** **SEDS/AL** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 01 de maio 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 107/2026 DE 01 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 107/2026

De 01 de maio de 2026

CONCEDE FERIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de maio de 2026, aos servidores abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
KELITON PEREIRA GUERRA	2025/2026	Secr. M. de Saúde
JOANICE RAMALHO DE OLIVEIRA	2025/2026	Secr. M. de Assistência Social
LUCIANA MENDONÇA DE ARRUDA VALOES	2023/2024	Secr. M. de Saúde
KÁTIA RODRIGUES DOS SANTOS	2025/2025	Secr. M. de Saúde
JOSE FRANCISCO DUARTE MELLO	2025/2026	Secr. M. de Saúde
DEUSIRENE LOPES MENEZES RODRIGUES	2025/2026	Secr. M. de Saúde
DURCELINA GOMES PINHEIRO	2024/2025	Secr. M. de Saúde
REGINA DA SILVA NEVES LINO	2025/2026	Secr. M. de Saúde
FABIANA ALVES DE OLIVEIRA	2025/2026	Secr. M. de Saúde
DEUSALENE LOPES DE SOUSA	2025/2026	Secr. M. de Educação
ALESSANDRA OLIVEIRA DE CASTRO	2025/2026	Secr. M. de Urbanismo
DIVINO ALVES DE JESUS	2024/2025	Secr. M. de Obras
JULHO CESAR DUTRA RAMOS	2024/2025	Secr. M. de Obras
JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUSA	2025/2026	Secr. M. de Obras
PAULO DANILO SOUSA AQUINO	2025/2026	Secr. M. de Meio Ambiente

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de maio de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 108/2026 DE 01 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 108/2026

De 01 de maio de 2026

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de maio de 2026, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
POLLIANA DE SOUSA	2021/2026	Secr. M. de Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de maio de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 109/2026 DE 01 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 109/2026

De 01 de maio de 2026

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio reduzida de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de maio de 2026, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
JANAINA FERREIRA DE SOUSA	2020/2026	Secr. M. de Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de maio de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 113/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 113/2026

De 04 de maio de 2026

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **LEOEVERTON FERREIRA RIOS** portador do CPF nº **063.***.***-**** e RG nº **315***** **SESP-MT** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 04 de maio 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 114/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 114/2026

De 04 de maio de 2026

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **BRUNA DUTRA DE ALMEIDA** inscrita no CPF sob o nº **061.***.***-**, e RG **319***** **SSP/MT** no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Gabinete do Secretario

2059 – Manut. E Encargos Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 04 de maio de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 115/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 115/2026

De 04 de maio de 2026

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **WEIBIDY ROSARIO MOURA** portador da CI RG **nº 341****** **SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **062.***.***-**, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/2009 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da

seguinte dotação:

03-Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Manutenção e encargos com Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 04 de maio de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 116/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 116/2026

De 04 de maio de 2026

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de 02 (dois) anos ao servidor municipal**: CLAUDIO GOMES DE CARVALHO** – matricula 747, lotado na Secretaria Municipal de Obras, computados a partir do dia 04 de maio de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 04 de maio de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 117/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 117/2026

De 04 de maio de 2026

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **MARIA THAYS DA SILVA SALES** portadora do CPF nº **048.***.***-** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 04 de maio 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 121/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 121/2026

De 07 de maio de 2026

REVOGA PORTARIA

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 111/2021 de 12 de abril de 2021, **MARCIA MARIA DE OLIVEIRA** portadora da CI RG **nº 176***** **SSP/GO** e inscrita no CPF sob o **nº 427.***.***-**,** que concede adicional de dedicação exclusiva de 20% para **COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUÑA.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 07 de maio de 2026.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 122/2026

De 07 de maio de 2026

REVOGA PORTARIA

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 154/2020 de 19 de novembro de 2020, **HILDA VALÉRIA FERLETE** portadora da CI RG **nº 175***** **SSP/SP** e inscrita no CPF sob o **nº 098.***.***-**,** que concede adicional de dedicação exclusiva de 30% para **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL SANTA FÉ.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 07 de maio de 2026.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 123/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 123/2026

De 07 de maio de 2026

REVOGA PORTARIA

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 17/2017 de 02 de janeiro de 2017, **IVANILDA DUTRA VIEIRA** portadora da CI RG **nº 313***** **SSP/GO** e inscrita no CPF sob o **nº 569.***.***-**,** que concede

adicional de dedicação exclusiva de 20% para **COORDENADORA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL SEBASTIÃO ALVES JUNIOR.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 07 de maio de 2026.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 128/2026

De 11 de maio de 2026

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de 01 (um) ano ao servidor municipal**: JAILTON RAMALHO ALMEIDA** – matricula 761, lotado na Secretaria Municipal de Educação, computados a partir do dia 11 de maio de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 11 de maio de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 133/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 133/2026

De 18 de maio de 2026

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ANA CAROLINA ELIAS SILVA** portadora do CPF nº **070.***.***-** e RG **291***** **SESP-MT** do cargo de **AUXILIAR DE SECRETÁRIA ESCOLAR.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 18 de maio 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 064/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 55.417.537 GIOVANNY PEREIRA DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.051,84 (TRINTA MIL, CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 065/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 41.632.319 DIEGO BARBOSA DE SOUZA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.051,84 (TRINTA MIL, CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 066/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: EVA BARBOSA DOS SANTOS 00660721155

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.733.92 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 067/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 49.588.792 DANIELLY MENDES BARRETO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.051,84 (TRINTA MIL, CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 068/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 59.707.529 KAUA INOCENCIO RODRIGUES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 27.232,80 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 069/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: MARILEI ROSA DA COSTA 03147714179

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 32.755,80 (TRINTAE DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 070/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: LINALVA PEREIRA DOS SANTOS 46001298149

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.051,84 (TRINTA MIL, CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QIATRO CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 071/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ALEXANDRA SILVESTRE DE ALMEIDA 00097037133

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.051,84 (TRINTA MIL, CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QIATRO CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 072/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 30.145.937 PAULO SERGIO MENDES DA SILVA

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.397,20 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 073/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ELIZINEIA RODRIGUES DAVID 00136167144

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 24.417,12(VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 074/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 45.221.328 GUSTAVO HENRIQUE NAVES DA SILVA

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 32.784,00 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 075/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: GISLAINE DOS SANTOS BARRETO 05097249173

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.397,20 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 075/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: GISLAINE DOS SANTOS BARRETO 05097249173

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.397,20 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 076/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 60.047.280 ANTONIO BONFIM DE OLIVEIRA

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 64.400,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 077/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: MARCIA NAVES DE SOUZA 592821150100

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 41.857,92 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 078/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: LUCAS NUNES DA SILVA MENDES 06900168167

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.576,00 TRINTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 079/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: CLAUDINEI RODRIGUES DUTRA 06332464178

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 43.231,20 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 080/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: MURILO GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS 06332464178

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 32.784,00 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 081/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: VANDETH SOBRINHO DA SILVA 00783559151

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 27.232,80 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 082/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 49.786.565 JOSE AILTON DA SILVA BEZERRA

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 27.232,80 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 083/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 61.863.137 TAISA DANIELA BARBOSA BORGES

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 19.452,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

DATA DO CONTRATO: 04/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

VIGÊNCIA: 04/05/2026 a 30/04/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/2026

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2026, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 006/2026, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS À MONTAGEM DE KITS DE PANIFICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NO CURSO DE PANIFICAÇÃO OFERTADO EM PARCEIRA COM O SEBRAE, POR MEIO DO PROJETO FORÇA MULHER.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2026, da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 006/2026, com a empresa a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2026 - EMPRESA: PRIME COMÉRCIO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 58.643.068/0001-79.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Claudinéia Araújo dos Santos, como fiscal titular e como fiscal suplente a Sra. Anna Klara Pacheco de Araújo – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
1º QUADRIMESTRE-SICONFI-2026

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.722.108,52	2.854.883,57	2.466.287,43	2.546.939,61	2.433.952,44	2.298.344,08	2.467.052,67	2.736.324,90	2.897.535,08	2.817.249,51	3.034.878,73	2.883.805,78	32.261.472,32	
Pessoal Ativo	2.722.108,52	2.854.883,57	2.466.287,43	2.546.939,61	2.433.952,44	2.298.344,08	2.467.052,67	2.736.324,90	2.897.535,08	2.817.249,51	3.034.878,73	2.883.805,78	32.261.472,32	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.423.199,25	2.560.657,79	2.163.656,81	2.246.501,01	2.128.229,64	2.099.253,41	2.167.451,05	2.365.725,81	2.390.719,08	2.395.331,01	2.585.079,83	2.436.376,00	27.962.190,69	
Obrigações Patronais	298.909,27	294.225,78	302.740,62	300.338,60	305.722,80	299.090,67	299.601,62	372.599,09	506.816,00	421.918,50	449.798,90	447.529,78	4.299.291,63	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	119.730,87	332.101,63	112.014,70	105.889,67	70.161,27	110.458,51	152.626,83	112.514,16	99.472,69	224.672,25	120.709,42	108.931,20	1.669.283,20	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	65.082,87	241.312,84	19.804,35	48.046,84	19.179,00		43.414,88			140.591,52	10.092,40	0,00	587.524,70	
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	54.648,00	90.788,79	92.210,35	57.842,83	50.982,27	110.458,51	109.211,95	112.514,16	99.472,69	84.080,73	110.617,02	108.931,20	1.081.758,50	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.602.377,65	2.522.781,94	2.354.382,73	2.441.049,94	2.363.791,17	2.287.885,57	2.314.425,84	2.625.810,74	2.798.062,39	2.592.577,26	2.914.169,31	2.774.874,58	30.592.189,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	90.267.195,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.128.176,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	89.139.019,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	30.592.189,12	34,32
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.135.070,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.728.316,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.321.563,33	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.456.529,41	4.225.995,93		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	4.456.529,41	4.225.995,93		
Empréstimos	4.456.529,41	0,00		
Internos	4.456.529,41	0,00		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		4.225.995,93		
Internos		4.225.995,93		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira		0,00		
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	20.517.922,60	20.340.126,91		
Disponibilidade de Caixa	20.517.922,60	20.340.126,91		
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.821.551,71	21.040.831,42		
(-) Restos a Pagar Processados	1.074.183,08	12.760,97		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	229.446,03	687.943,54		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-16.061.393,19	-16.114.130,98		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.016.779,98	90.267.195,21		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.016.779,98	90.267.195,21		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,37	4,68		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,35	-17,85		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	99.620.135,98	108.320.634,25		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	89.658.122,38	97.488.570,83		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	848.667,21	708.722,81		
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	7.625.613,71	3.294.830,35		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	83.016.779,98	90.267.195,21		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	83.016.779,98	90.267.195,21		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.267.195,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.267.195,21	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.442.751,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.998.476,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.318.703,66	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	90.267.195,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.267.195,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.139.019,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.592.189,12	34,32
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	48.135.070,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	45.728.316,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.321.563,33	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-16.114.130,98	-17,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.320.634,25	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.858.782,95	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.442.751,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.318.703,66	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA FERNANDES BEATO:37790668153 Date: 2026.05.28 11:00:11 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by EDERSON FIGUEIREDO:84020415153 Date: 2026.05.28 11:01:37 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
2º BIMESTRE-SICONFI-2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.979.045,29	75.350.793,91	15.266.785,41	20,26	30.151.870,25	40,02	45.198.923,66
RECEITAS CORRENTES	69.449.045,29	71.820.793,91	13.469.857,38	18,75	28.354.942,22	39,48	43.465.851,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.706.880,00	6.706.880,00	1.465.658,69	21,85	2.334.443,90	34,81	4.372.436,10
Impostos	6.408.690,00	6.408.690,00	1.284.403,17	20,04	2.068.917,31	32,28	4.339.772,69
Taxas	298.190,00	298.190,00	181.255,52	60,79	265.526,59	89,05	32.663,41
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES	1.350.000,00	1.350.000,00	230.296,87	17,06	467.642,50	34,64	882.357,50
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.350.000,00	1.350.000,00	230.296,87	17,06	467.642,50	34,64	882.357,50
RECEITA PATRIMONIAL	332.000,00	332.000,00	409.311,94	123,29	789.140,59	237,69	-457.140,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	4.000,00	20,00	8.750,00	43,75	11.250,00
Valores Mobiliários	312.000,00	312.000,00	405.311,94	129,91	780.390,59	250,13	-468.390,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.989.165,29	63.141.832,29	10.583.010,18	16,76	23.972.015,40	37,97	39.169.816,89
Transferências da União e de suas Entidades	27.165.903,48	27.503.570,48	3.466.634,71	12,60	8.215.899,22	29,87	19.287.671,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.061.693,92	22.876.693,92	4.997.364,50	21,84	9.794.540,67	42,81	13.082.153,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	772.824,00	772.824,00	95.093,84	12,30	219.119,32	28,35	553.704,68
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.988.743,89	11.988.743,89	2.023.917,13	16,88	5.742.456,19	47,90	6.246.287,70
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.000,00	290.081,62	781.579,70	269,43	791.699,83	272,92	-501.618,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	220.081,62	730.272,10	331,82	730.272,10	331,82	-510.190,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	51.307,60	73,30	61.427,73	87,75	8.572,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.530.000,00	3.530.000,00	1.796.928,03	50,90	1.796.928,03	50,90	1.733.071,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.510.000,00	3.510.000,00	1.796.928,03	51,19	1.796.928,03	51,19	1.713.071,97
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.510.000,00	3.510.000,00	1.796.928,03	51,19	1.796.928,03	51,19	1.713.071,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.979.045,29	75.350.793,91	15.266.785,41	20,26	30.151.870,25	40,02	45.198.923,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	72.979.045,29	75.350.793,91	15.266.785,41	20,26	30.151.870,25	40,02	45.198.923,66
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	72.979.045,29	75.350.793,91	15.266.785,41	20,26	30.151.870,25	40,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.012.295,93			11.012.295,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.012.295,93			11.012.295,93		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.979.045,29	86.363.089,84	14.104.248,06	39.559.033,25	46.804.056,59	15.540.766,10	26.978.804,42	59.384.285,42	25.994.903,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	67.276.301,40	74.923.787,91	11.974.797,03	36.964.324,71	37.959.463,20	13.713.637,54	25.037.676,80	49.886.111,11	24.087.464,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.679.942,87	33.103.659,68	6.168.902,23	12.156.597,81	20.947.061,87	6.167.792,23	12.155.487,81	20.948.171,87	11.625.590,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.596.358,53	41.820.128,23	5.805.894,80	24.807.726,90	17.012.401,33	7.545.845,31	12.882.188,99	28.937.939,24	12.461.874,03	
DESPESAS DE CAPITAL	5.502.743,89	11.411.301,93	2.129.451,03	2.594.708,54	8.816.593,39	1.827.128,56	1.941.127,62	9.470.174,31	1.907.439,16	
INVESTIMENTOS	5.492.743,89	11.174.571,15	1.978.499,63	2.364.175,06	8.810.396,09	1.676.177,16	1.710.594,14	9.463.977,01	1.676.905,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	236.730,78	150.951,40	230.533,48	6.197,30	150.951,40	230.533,48	6.197,30	230.533,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	28.000,00			28.000,00			28.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.979.045,29	86.363.089,84	14.104.248,06	39.559.033,25	46.804.056,59	15.540.766,10	26.978.804,42	59.384.285,42	25.994.903,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				0,00						
Amortização da Dívida Interna				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
Amortização da Dívida Externa				0,00						
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.979.045,29	86.363.089,84	14.104.248,06	39.559.033,25	46.804.056,59	15.540.766,10	26.978.804,42	59.384.285,42	25.994.903,44	
SUPERÁVIT (XIII)							3.173.065,83		4.156.966,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.979.045,29	86.363.089,84	14.104.248,06	39.559.033,25		15.540.766,10	30.151.870,25		30.151.870,25	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.979.045,29	86.363.089,84	14.104.248,06	39.559.033,25	100,00	46.804.056,59	15.540.766,10	26.978.804,42	100,00	59.384.285,42	
Legislativa	3.100.000,00	3.192.000,00	397.384,81	1.302.443,79	3,29	1.889.556,21	471.268,89	887.904,23	3,29	2.304.095,77	
Ação Legislativa	3.100.000,00	3.192.000,00	397.384,81	1.302.443,79	3,29	1.889.556,21	471.268,89	887.904,23	3,29	2.304.095,77	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.489.837,50	8.244.662,16	1.499.073,92	3.487.213,50	8,82	4.757.448,66	1.321.700,80	2.776.948,76	10,29	5.467.713,40	
Planejamento e Orçamento	438.000,00	438.000,00	72.611,63	136.368,20	0,34	301.631,80	76.400,63	136.368,20	0,51	301.631,80	
FU04 - Administração Geral	6.717.837,50	6.153.580,54	957.295,14	2.529.778,60	6,39	3.623.801,94	967.672,61	2.113.669,30	7,83	4.039.911,24	
Administração Financeira	1.110.000,00	1.429.081,62	430.627,89	744.857,57	1,88	684.224,05	239.088,30	450.702,13	1,67	978.379,49	
Controle Interno	224.000,00	224.000,00	38.539,26	76.209,13	0,19	147.790,87	38.539,26	76.209,13	0,28	147.790,87	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.505.000,00	2.501.616,35	390.941,07	984.459,88	2,49	1.517.156,47	416.765,87	775.144,53	2,87	1.726.471,82	
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	850.000,00	856.728,86	118.389,73	398.831,01	1,01	457.897,85	150.566,86	281.874,53	1,04	574.854,33	
Assistência Comunitária	1.242.000,00	1.236.166,49	184.839,88	408.046,45	1,03	828.120,04	194.132,87	362.623,35	1,34	873.543,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	411.000,00	406.721,00	87.711,46	177.582,42	0,45	229.138,58	72.066,14	130.646,65	0,48	276.074,35	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	25.822.496,12	33.257.892,62	4.400.216,26	17.988.630,50	45,47	15.269.262,12	5.594.419,97	9.688.066,36	35,91	23.569.826,26	
Atenção Básica	8.010.685,32	9.633.316,86	1.374.117,61	3.354.816,04	8,48	6.278.500,82	1.701.629,80	2.918.778,82	10,82	6.714.538,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.762.298,28	17.688.155,51	1.946.099,73	11.875.074,11	30,02	5.813.081,40	3.079.833,92	5.359.526,52	19,87	12.328.628,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	610.192,96	2.467.750,24	494.696,33	1.341.716,21	3,39	1.126.034,03	171.441,77	248.346,46	0,92	2.219.403,78	
Vigilância Sanitária	159.000,00	169.000,00	32.228,48	75.011,77	0,19	93.988,23	33.728,48	61.511,77	0,23	107.488,23	
Vigilância Epidemiológica	530.810,40	550.360,85	133.193,44	206.676,92	0,52	343.683,93	123.710,44	197.193,92	0,73	353.166,93	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.749.509,16	2.749.309,16	419.880,67	1.135.335,45	2,87	1.613.973,71	484.075,56	902.708,87	3,35	1.846.600,29	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	694.490,45	696.690,45	0,00	685.882,94	1,73	10.807,51	134.689,10	283.539,95	1,05	413.150,50	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	694.490,45	696.690,45	0,00	685.882,94	1,73	10.807,51	134.689,10	283.539,95	1,05	413.150,50	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.016.299,73	20.213.867,14	4.224.580,80	8.261.887,39	20,88	11.951.979,75	4.496.659,02	7.460.033,72	27,65	12.753.833,42	
Ensino Fundamental	7.705.324,78	8.800.610,54	2.166.927,92	3.949.925,60	9,98	4.850.684,94	2.251.724,96	3.570.377,51	13,23	5.230.233,03	
Ensino Médio	141.086,34	141.086,34	13.600,44	19.913,04	0,05	121.173,30	13.600,44	19.913,04	0,07	121.173,30	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	435.000,00	435.000,00	39.527,13	102.178,86	0,26	332.821,14	42.966,12	89.198,56	0,33	345.801,44	
Educação Infantil	9.143.233,61	9.016.057,66	1.631.734,94	3.355.317,61	8,48	5.660.740,05	1.711.194,73	3.130.586,37	11,60	5.885.471,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	42.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00	0,11	0,00	7.000,00	14.000,00	0,05	28.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	722.000,00	948.546,80	190.803,10	610.565,01	1,54	337.981,79	292.820,30	458.605,77	1,70	489.941,03	
FU12 - Demais Subfunções	827.655,00	830.565,80	181.987,27	181.987,27	0,46	648.578,53	177.352,47	177.352,47	0,66	653.213,33	
Cultura	1.575.000,00	2.141.795,13	828.020,00	864.427,06	2,19	1.277.368,07	830.490,10	861.272,52	3,19	1.280.522,61	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.503.000,00	2.069.795,13	828.020,00	853.682,94	2,16	1.216.112,19	829.385,13	853.682,94	3,16	1.216.112,19	
FU13 - Administração Geral	72.000,00	72.000,00	0,00	10.744,12	0,03	61.255,88	1.104,97	7.589,58	0,03	64.410,42	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.120.000,00	7.213.431,52	1.426.447,29	3.851.912,42	9,74	3.361.519,10	1.544.014,84	2.650.658,02	9,82	4.562.773,50	
Infra-Estrutura Urbana	5.010.000,00	4.098.248,93	547.603,27	1.628.128,43	4,12	2.470.120,50	518.744,60	703.931,98	2,61	3.394.316,95	
Serviços Urbanos	3.110.000,00	3.115.182,59	878.844,02	2.223.783,99	5,62	891.398,60	1.025.270,24	1.946.726,04	7,22	1.168.456,55	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	1.000,00	1.054.151,15				1.054.151,15				1.054.151,15	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.000,00	1.054.151,15				1.054.151,15				1.054.151,15	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.113.421,49	1.294.545,67	184.460,39	558.294,49	1,41	736.251,18	186.031,67	439.390,21	1,63	855.155,46	
Abastecimento											
Extensão Rural	510.000,00	661.364,55	76.643,83	199.633,32	0,50	461.731,23	61.317,05	159.813,50	0,59	501.551,05	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	47.435,48	0,00	27.435,48	0,07	20.000,00	0,00	27.435,48	0,10	20.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	583.421,49	585.745,64	107.816,56	331.225,69	0,84	254.519,95	124.714,62	252.141,23	0,93	333.604,41	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.700.000,00	5.177.655,88	264.797,33	735.914,91	1,86	4.441.740,97	217.130,71	645.344,92	2,39	4.532.310,96	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.700.000,00	5.177.655,88	264.797,33	735.914,91	1,86	4.441.740,97	217.130,71	645.344,92	2,39	4.532.310,96	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	619.500,00	1.098.050,99	337.374,79	607.432,89	1,54	490.618,10	176.643,73	279.967,72	1,04	818.083,27	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	160.000,00	628.550,99	264.283,00	327.149,50	0,83	301.401,49	28.426,50	40.116,50	0,15	588.434,49	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	459.500,00	469.500,00	73.091,79	280.283,39	0,71	189.216,61	148.217,23	239.851,22	0,89	229.648,78	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	10.000,00	236.730,78	150.951,40	230.533,48	0,58	6.197,30	150.951,40	230.533,48	0,85	6.197,30	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	10.000,00	236.730,78	150.951,40	230.533,48	0,58	6.197,30	150.951,40	230.533,48	0,85	6.197,30	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	72.979.045,29	86.363.089,84	14.104.248,06	39.559.033,25	100,00	46.804.056,59	15.540.766,10	26.978.804,42	100,00	59.384.285,42	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.934.224,32	9.201.126,59	9.295.764,82	6.534.945,82	6.612.467,33	7.829.632,00	10.366.339,02	9.575.157,01	6.822.386,01	9.391.130,45	6.736.039,38	8.027.092,90	97.626.325,65	79.865.793,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	866.233,99	1.108.310,28	721.302,35	905.897,06	454.021,13	627.579,99	465.510,33	911.403,79	285.183,37	583.601,84	729.425,96	736.232,73	8.394.713,93	6.706.880,00
IPTU	278.576,74	636.291,20	100.856,40	41.080,90	41.498,36	60.369,91	53.977,82	128.838,96	30.281,47	70.972,19	176.155,37	187.491,41	1.806.390,73	1.200.700,00
ISS	133.845,26	160.704,44	240.619,30	157.480,48	155.851,07	150.882,57	131.832,67	276.142,06	196.753,30	162.197,13	171.055,88	181.129,36	2.118.493,52	1.906.000,00
ITBI	212.779,09	85.364,31	113.537,09	460.113,90	27.590,25	174.468,41	54.550,47	25.659,79	14.797,16	24.093,65	40.421,08	75.056,94	1.308.472,14	1.001.920,00
IRRF	219.678,76	205.343,88	248.442,74	212.496,22	206.634,45	225.078,89	206.047,77	458.781,22	15.477,57	269.941,67	192.228,41	260.864,72	2.723.016,30	2.200.070,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.354,14	20.586,56	17.846,82	14.725,56	22.447,00	16.751,21	17.101,60	22.001,76	27.873,87	56.397,20	149.565,22	31.690,30	418.341,24	298.190,00
Contribuições	102.832,05	113.184,54	111.422,69	110.709,11	104.979,81	110.296,91	113.182,28	112.901,33	125.247,61	112.098,02	106.036,14	124.260,73	1.346.951,22	1.350.000,00
Receita Patrimonial	135.239,48	137.002,62	172.557,07	147.824,22	162.858,90	194.919,88	180.535,00	244.479,54	200.512,12	179.316,53	213.075,11	196.236,83	2.164.657,30	332.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	132.629,48	134.752,62	170.307,07	147.574,22	162.708,90	187.419,88	176.517,00	219.461,54	198.012,12	177.066,53	211.075,11	194.236,83	2.111.761,30	312.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.610,00	2.250,00	2.250,00	250,00	250,00	7.500,00	4.018,00	25.018,00	2.500,00	2.250,00	2.000,00	2.000,00	52.896,00	20.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	5.380.113,51	7.425.932,41	7.969.981,90	5.046.324,48	5.430.273,51	6.384.126,32	9.607.643,48	8.305.166,92	6.211.003,96	8.506.432,88	5.637.514,89	6.238.770,19	82.143.284,45	71.186.832,29
Cota-Parte do FPM	1.758.254,92	1.805.969,39	1.698.186,77	1.462.657,99	1.856.170,46	1.244.868,33	1.692.198,97	2.725.270,91	1.729.392,10	2.174.363,96	1.316.709,00	1.550.296,91	21.214.139,71	24.704.990,00
Cota-Parte do ICMS	1.048.379,29	809.059,66	1.486.484,98	1.172.415,47	1.268.455,51	1.270.986,26	1.107.752,36	1.366.352,30	1.337.074,20	1.144.700,41	1.574.621,97	1.380.782,11	14.967.664,52	14.260.000,00
Cota-Parte do IPVA	328.875,81	237.263,15	234.113,38	137.363,62	140.441,74	113.458,10	61.566,02	91.782,23	87.914,72	94.636,34	306.962,83	329.769,73	2.164.147,67	2.200.000,00
Cota-Parte do ITR	1.960,69	9.026,85	12.476,81	4.821,23	66.846,52	393.103,16	98.529,24	61.470,53	65.273,51	8.804,40	4.145,82	3.067,88	729.546,64	1.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.267,54	6.781,21	6.264,78	5.534,21	6.737,71	6.712,75	6.177,90	7.096,45	7.723,58	7.727,24	6.920,01	7.445,03	80.388,41	64.423,68
Transferências do FUNDEB	1.005.863,02	843.104,53	1.129.469,74	983.162,88	996.261,00	1.154.126,50	986.309,49	1.131.032,65	1.104.155,56	2.789.559,26	1.077.320,57	1.003.328,88	14.203.694,08	11.988.743,89
Outras Transferências Correntes	1.231.512,24	3.714.727,62	3.202.985,44	1.280.369,08	1.095.260,57	2.200.871,22	5.655.109,50	2.921.761,85	1.878.470,29	2.286.641,27	1.350.834,69	1.964.059,65	28.783.703,42	16.968.674,72
Outras Receitas Correntes	450.005,29	416.696,63	620.560,81	324.190,95	460.253,98	512.717,90	-532,07	1.185,43	438,95	9.681,18	49.987,28	731.592,42	3.576.718,75	390.081,82
DEDUÇÕES (II)	627.493,97	572.263,65	568.339,03	555.451,52	531.338,35	604.483,01	592.009,16	686.045,23	643.930,73	684.500,89	640.487,73	652.787,17	7.359.130,44	8.045.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	627.493,97	572.263,65	568.339,03	555.451,52	531.338,35	604.483,01	592.009,16	686.045,23	643.930,73	684.500,89	640.487,73	652.787,17	7.359.130,44	8.045.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	6.306.730,35	8.628.862,94	9.027.425,79	5.979.494,30	6.081.148,98	7.225.148,99	9.774.329,86	8.889.111,78	6.178.455,28	8.706.629,56	6.095.551,65	7.374.305,73	90.267.195,21	71.820.793,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.306.730,35	8.628.862,94	9.027.425,79	5.979.494,30	6.081.148,98	7.225.148,99	9.774.329,86	8.889.111,78	6.178.455,28	8.706.629,56	6.095.551,65	7.374.305,73	90.267.195,21	71.820.793,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	85.008,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	84.097,20	85.918,80	85.008,00	170.216,00	90.776,00	90.776,00	90.776,00	90.776,00	1.128.176,00	1.105.104,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.221.722,35	8.543.854,94	8.942.417,79	5.894.486,30	5.997.051,78	7.139.230,19	9.689.321,86	8.719.095,78	6.087.679,28	8.615.853,56	6.004.775,65	7.283.529,73	89.139.019,21	70.715.689,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.820.793,91	28.354.942,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.706.880,00	2.334.443,90
IPTU	1.200.700,00	464.900,44
ISS	1.906.000,00	711.135,67
ITBI	1.001.920,00	154.368,83
IRRF	2.300.070,00	738.512,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	298.190,00	265.526,59
Contribuições	1.350.000,00	467.642,50
Receita Patrimonial	332.000,00	789.140,59
Aplicações Financeiras (II)	312.000,00	780.390,59
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	8.750,00
Transferências Correntes	63.141.832,29	23.972.015,40
Cota-Parte do FPM	20.151.990,00	5.416.609,74
Cota-Parte do ICMS	11.408.000,00	4.349.743,03
Cota-Parte do IPVA	1.760.000,00	655.427,25
Cota-Parte do ITR	800.000,00	65.049,35
Transferências da LC nº 61/1989	64.423,68	29.815,86
Transferências do FUNDEB	11.988.743,89	5.974.364,27
Outras Transferências Correntes	16.968.674,72	7.481.005,90
Demais Receitas Correntes	290.081,62	791.699,83
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	290.081,62	791.699,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	71.508.793,91	27.574.551,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.530.000,00	1.796.928,03
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	3.510.000,00	1.796.928,03
Convênios	3.510.000,00	1.796.928,03
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.530.000,00	1.796.928,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	75.038.793,91	29.371.479,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	75.038.793,91	29.371.479,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.923.787,91	36.964.324,71	25.037.676,80	24.087.464,28	826.073,69	226.227,98	226.227,98
Pessoal e Encargos Sociais	33.103.659,68	12.156.597,81	12.155.487,81	11.625.590,25	375.969,01		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	41.820.128,23	24.807.726,90	12.882.188,99	12.461.874,03	450.104,68	226.227,98	226.227,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.923.787,91	36.964.324,71	25.037.676,80	24.087.464,28	826.073,69	226.227,98	226.227,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.411.301,93	2.594.708,54	1.941.127,62	1.907.439,16	235.348,43	4.104.555,38	4.104.555,37
Investimentos	11.174.571,15	2.364.175,06	1.710.594,14	1.676.905,68	235.348,43	4.104.555,38	4.104.555,37
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	236.730,78	230.533,48	230.533,48	230.533,48			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.174.571,15	2.364.175,06	1.710.594,14	1.676.905,68	235.348,43	4.104.555,38	4.104.555,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	28.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	86.126.359,06	39.328.499,77	26.748.270,94	25.764.369,96	1.061.422,12	4.330.783,36	4.330.783,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	86.126.359,06	39.328.499,77	26.748.270,94	25.764.369,96	1.061.422,12	4.330.783,36	4.330.783,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.785.095,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.785.095,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.552.906,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-232.189,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.456.529,41	4.225.995,93
DEDUÇÕES (XL)	20.517.922,60	20.340.126,91
Disponibilidade de Caixa	20.517.922,60	20.340.126,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.821.551,71	21.040.831,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.074.183,08	12.760,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	229.446,03	687.943,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.061.393,19	-16.114.130,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	52.737,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.061.422,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.008.684,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2,561,590.56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11,012,295.93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11,012,295.93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.573,08	1.072.610,00	1.061.422,12		12.760,96	2.447.372,10	5.178.241,61	4.330.783,36	4.330.783,35		3.294.830,36	3.307.591,32
PODER EXECUTIVO	1.573,08	1.072.610,00	1.061.422,12		12.760,96	2.447.372,10	5.050.180,63	4.202.722,38	4.202.722,37		3.294.830,36	3.307.591,32
PODER LEGISLATIVO							128.060,98	128.060,98	128.060,98		0,00	0,00
Câmara Municipal							128.060,98	128.060,98	128.060,98		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1.573,08	1.072.610,00	1.061.422,12		12.760,96	2.447.372,10	5.178.241,61	4.330.783,36	4.330.783,35		3.294.830,36	3.307.591,32

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	72.979.045,29
Previsão Atualizada	75.350.793,91
Receitas Realizadas	30.151.870,25
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.012.295,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.979.045,29
Dotação Atualizada	86.363.089,84
Despesas Empenhadas	39.559.033,25
Despesas Liquidadas	26.978.804,42
Despesas Pagas	25.994.903,44
Superávit Orçamentário	3.173.065,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	39.559.033,25
Despesas Liquidadas	26.978.804,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	90.267.195,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.267.195,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.139.019,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.785.095,77	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		52.737,79	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.074.183,08	0,00	1.061.422,12	12.760,96
Poder Executivo	1.074.183,08	0,00	1.061.422,12	12.760,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.625.613,71	0,00	4.330.783,35	3.294.830,36
Poder Executivo	7.497.552,73	0,00	4.202.722,37	3.294.830,36
Poder Legislativo	128.060,98	0,00	128.060,98	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.699.796,79	0,00	5.392.205,47	3.307.591,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA FERNANDES BEATO:37790668153 Date: 2026.05.28 10:50:58 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by EDERSON FIGUEIREDO:84020415153 Date: 2026.05.28 10:52:44 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN
Assinatura: 6 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE CONTRATOS: Nº. 028/2026 A 034/2026

RECURSOS HUMANOS

***EXTRATO DE CONTRATO: N°. 028/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO (A): TIAGO DE SOUZA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO SERVIÇO COVEIRO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PERIODO DE VIGENCIA: 11/05/2026 ATÉ 31/12/2026.

VALOR MENSAL: R$2.014,10 (DOIS MIL E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026.

***EXTRATO DE CONTRATO: N°. 029/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO (A): ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PERIODO DE VIGENCIA: 04/05/2026 ATÉ 31/12/2026.

VALOR MENSAL: R$2.288,81 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

***EXTRATO DE CONTRATO: N°. 030/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO (A): ALYCIA GABRIELA GOMES DA CRUZ

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA CAMPINA (ESF CAMPINA).

PERIODO DE VIGENCIA: 04/05/2026 ATÉ 31/12/2026.

VALOR MENSAL: R$1.817,60 (HUM MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

***EXTRATO DE CONTRATO: N°. 031/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO (A): FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITOR ESCOLAR NO CENTRO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA AMANCIO DE FIGUEIREDO (CIMPLAF).

PERIODO DE VIGENCIA: 11/05/2026 ATÉ 18/12/2026.

VALOR MENSAL: R$1.817,60 (HUM MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026.

***EXTRATO DE CONTRATO: N°. 032/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO (A): LAUANA GABRIELY DOS PASSOS DA COSTA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO SERVIÇO BRAÇAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PERIODO DE VIGENCIA: 14/05/2026 ATÉ 31/12/2026.

VALOR MENSAL: R$1.817,60 (HUM MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026.

***EXTRATO DE CONTRATO: N°. 033/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO (A): EVANDRO ALVES DA SILVA SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PERIODO DE VIGENCIA: 19/05/2026 ATÉ 31/12/2026.

VALOR MENSAL: R$2.014,10 (DOIS MIL E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2026.

***EXTRATO DE CONTRATO: N°. 034/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO (A): ADENIR MOREIRA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITOR ESCOLAR NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGENCIA: 21/05/2026 ATÉ 18/12/2026.

VALOR MENSAL: R$1.817,60 (HUM MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO SEMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**, INSCRITA NO **CNPJ Nº 24.977.654/0001-38**, TORNA PÚBLICO QUE**REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA/MT** A LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC), PARA A ATIVIDADE DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS, CICLOVIAS E CALÇADAS, CNAE 4213-8/00, COMPREENDENDO A **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA, COM EXECUÇÃO DE CICLOFAIXA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL ÀS MARGENS DA RODOVIA MT-160**, LOCALIZADA EM ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COMPRAS E LICITAÇÃO
DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a formalização do Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cooperação nº 01/2026, celebrado entre o Município de Aripuanã/MT e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Aripuanã, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

Considerando que o instrumento aditivo tem por finalidade explicitar e complementar as disposições atinentes à execução do Plano de Trabalho, especialmente quanto à possibilidade de contratação de terceiros para apoio operacional, logístico e execução das atividades previstas no ajuste originário;

Considerando que o referido Termo Aditivo encontra-se devidamente subscrito pelas partes legitimadas, observando os requisitos legais e formais pertinentes;

DETERMINO:

I – O encaminhamento do presente instrumento para publicação nos meios oficiais competentes, em observância aos princípios da

publicidade, transparência e eficácia dos atos administrativos;

II – A juntada integral do Termo Aditivo aos autos correspondentes, promovendo-se a devida inserção no fluxo processual para fins de regular prosseguimento, controle e acompanhamento administrativo.

Encaminha-se as providências necessárias.

Aripuanã/MT, 28 de maio de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de contratações – Portaria n°20.349/2026

Assessor de Compras e Licitação - Portaria n°20.582/2026

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 064/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados no processo licitatório com o objeto: **Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA de Aripuanã-MT, que o mesmo será suspenso para readequação do edital.**

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 26 de maio de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, reposição de gás, troca de sensor, capacitador motor ventilador da condensadora e da evaporadora em aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã – MT**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 17/06/2026, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 26 de maio de 2026.

EDIR ESPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 20.773/2026

“CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E DEMAIS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis, com a finalidade de proceder à avaliação e definição do valor venal de imóveis urbanos e rurais de interesse do Município de Aripuanã, destinados à aquisição, locação, permuta, cessão, renovação contratual e demais finalidades correlatas da Administração Pública Municipal:

I – Titular: **DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES –** Mat. 5386; Suplente**: MARCELO FENSKI –** Mat. 6287.

II – Titular: **FLÁVIA MARIA COSTA –** Mat. 4338**;** Suplente: **TULIO AUGUSTO PEREIRA SILVA –** Mat. 8355.

III – Titular: **EDERLY DE CARVALHO – Mat.** 7601**;** Suplente: **FABIANA GOMES DE OLIVEIRA –** Mat. 4881.

Art. 2º Compete à Comissão realizar vistorias, emitir laudos técnicos de avaliação e apresentar pareceres quanto aos valores praticados no mercado imobiliário, observando os princípios da legalidade, economicidade, interesse público e razoabilidade administrativa.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de maio de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 096/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 27/05/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º Será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de maio de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
350/2025	AMANDA HORT DE SOUSA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 096/2026 do Processo Seletivo nº 002/2025

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do TDE a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituida	Período
AMANDA HORT DE SOUSA	Ensino Médio	TDE	4.263,34	2038	400	40	1.540.100.100	Em substituição a Claudia da Rosa Silva, que solicitou final de fila.	01/06/2026 A 01/06/2027

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 096/2026, procedente do Processo Seletivo nº 002/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 dias de maio de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocado através do Ato nº 096/2026, considerando que a convocada pelo ato nº 65/2026, solicitou final de fila, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 26 de maio de 2026.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 307/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL.**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL,** portadora do RG n.º 235*** e do CPF n.º ***.379.3***, residente domiciliada neste município, efetiva no cargo RECEPCIONISTA-IV, matrícula **4802**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 25/05/2026 e término em 21/11/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 25/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 28/05/2026.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/01/2026.
MÔNICA ANDRADE DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo-ASSADM
Matrícula: 8254
Portaria: 19.005/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20.808/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3020-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KELINY DOS SANTOS DE ALMEIDA PROCOPIO,** ocupante do Cargo de Carreira de **FARMACEUTICO-XIV, Mat. 4858,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 25/05/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de maio de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 20.809/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no protocolo nº 3019-2026.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **ALDENO HENRIQUE KREIN**, Mat. nº 7655, do Cargo de carreira de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS-ESCAVADEIRA-X-A**, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de maio de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 81/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 20.349/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 81/2026**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de construção da nova sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, com área total de 3.383,18 m², com fornecimento de material e mão de obra, em atendimento às demandas da Secretaria Mu-

nicipal de Administração, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

Data de abertura dos envelopes: 03/07/2026 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de maio de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 064/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA de Aripuanã-MT.**

Recebimento das Propostas: 29/05/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 11/06/2026 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 12/06/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/06/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 28 de maio de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 099/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2026, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2026, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 29/05/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 3º Será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de maio de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

LOCALIDADE MORENA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
032/2026	MARIA VALDENIA DE OLIVEIRA SOUZA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 099/2026 do Processo Seletivo nº 001/2026

1.0 APIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - LOCALIDADE MORENA

Nome do motorista a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Motorista a ser substituido	Período
MARIA VALDENIA DE OLIVEIRA SOUZA	Ensino médio	Zeladora	2.524,55	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a Juliana Fernandes da Silva dos Santos que solicitou final de fila.	01/06/2026 A 01/06/2027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 100/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 29/05/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º Será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28, de maio de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
164/2025	MARTA DE OLIVEIRA BISPO VIANA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0100/2026 do Processo Seletivo nº 002/2025

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do TDE a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituida	Período
MARTA DE OLIVEIRA BISPO VIANA	Ensino Médio	TDE	4.263,34	2038	400	40	1.540.100.100	Em substituição a Franciele Meireles Bavaresco, que não compareceu para assumir a vaga.	01/06/2026 A 01/06/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2025

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 006/2025, celebrado nos termos da legislação vigente.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 03.507.563/0001-69.

DETENTORA DA ATA: ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.564.524/0001-43.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços n.º 006/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 006/2025.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas de som, iluminação, palco e equipamentos diversos para realização de eventos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Barão de Melgaço/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 006/2025, por igual período, mantidos os preços registrados, itens, saldos remanescentes, obrigações, condições de execução e demais cláusulas originalmente pactuadas, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com a necessidade administrativa.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme instrução processual, anuência da detentora, comprovação de vantajosidade e manutenção das condições de habilitação.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 02/06/2025 a 02/06/2026.

VIGÊNCIA PRORROGADA: 02/06/2026 a 02/06/2027, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n.º 006/2025 não modificadas pelo Termo Aditivo.

Barão de Melgaço/MT, 27 de maio de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 092/2025

Na publicação da portaria N°092/2025 na **SÚMULA**, da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, na data 05 de maio de 2025, jornal oficial eletrônico dos Municípios/MT, nº4732.

Onde se lê:

Matricula	Nomes	Período Aquisitivo
300	MARIA CAROLINA TAQUES ALBUQUERQUE	2024 - 2025
574	GLAUCIA MARIA PEREIRA BUENO	2024 – 2025
302	MILTON PAULO DA SILVA	2023 – 2024
442	ANTONIO VIRGILIO DA SILVA	2022 – 2023

Na Portaria Nº 092/2025

Data de 05 de maio de 2025.

Leia-se:

Matricula	Nomes	Período Aquisitivo
300	MARIA CAROLINA TAQUES ALBUQUERQUE	2024 - 2025
574	GLAUCIA MARIA PEREIRA BUENO	2024 – 2025
302	MILTON PAULO DA SILVA	2023 – 2024
442	ANTONIO VIRGILIO DA SILVA	2023 – 2024

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço-MT, 28 de maio de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO N.° 004/CMDCA/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 28 de maio de 2026**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 002/CMDCA/2026,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.° 2.019/2012 e suas alterações e na Lei Federal n.° 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a inscrição do **"Projeto Menino Jesus", inscrito sob o CNPJ nº** 51.193.328/0001-02, **sediada na Rua Colibri, nº 07 – Jardim Imperial, no município de Barra do Bu-**

gres estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

DAIANE ALMEIDA DA COSTA

Presidente do CMDCA – 2025/2027

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 28 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **LN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **01.030.685/0001-81.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNERS DE MESA, PROJETORES MULTIMÍDIA (DATASHOW) E FRAGMENTADORA DE PAPEL**, destinados ao atendimento das demandas administrativas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação nº 010/2026 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNERS DE MESA, PROJETORES MULTIMÍDIA (DATASHOW) E FRAGMENTADORA DE PAPEL**, destinados ao atendimento das demandas administrativas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, AFIM DE ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, **HOMOLOGO** o Procedimento Dispensa nº 010/2026 e **ADJUDICO** o objeto, qual seja, **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, SCANNERS DE MESA, PROJETORES MULTIMÍDIA (DATASHOW) E FRAGMENTADORA DE PAPEL**, destinados ao atendimento das demandas administrativas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, AFIM DE ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, no valor global de **R$ 65.397,69 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)**, conforme documentos que instruem este processo.

Cleide Rodrigues de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2026-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 001/SMAS/2026.

ROSANDRIA CARDOSO DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 04/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Avaliadora do I Concurso de Cartazes da Campanha "Faça Bonito" do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, Campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", instituída pela Lei Federal nº 9.970/2000, ficando assim definido:

I - José Diogo Estevo de Souza;

II - Vera de Souza Benites;

III – Juliete Santos de Almeida Matos;

IV - Ilza Cristina da Silva Santos;

V - Jocilda da Silva Souza;

VI – Neuzeli de Souza Miranda;

VII – Ivanilda Messias dos Santos Cebalho;

VIII – Beatriz Gomes Miranda Ribeiro;

IX – Zilza Monteiro Sertão dos Santos;

X - Messias Pereira Leite e

XI – Erica Santos de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra do Bugres, 28 de maio de 2026.

ROSANDRIA CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social de

Barra do Bugres/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026

CONCURSO MUNICIPAL DE CARTAZ – CAMPANHA "FAÇA BONITO" 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres/MT, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital Complementar referente ao item 13 – "**Professor/a Destaque**", do Edital do Concurso Municipal de Cartaz – Campanha "Faça Bonito" 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital principal.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital Complementar tem como objetivo regulamentar o processo de avaliação e reconhecimento dos(as) professores(as) participantes das ações da Campanha Faça Bonito 2026.

1.2 A avaliação terá como finalidade analisar o desempenho, engajamento e participação dos(as) professores(as) no desenvolvimento

das atividades pedagógicas relacionadas à campanha.

2. DA AVALIAÇÃO

2.1 A avaliação será realizada por meio de formulário eletrônico Google Forms, a ser preenchido pela equipe gestora de cada unidade escolar.

2.2 O formulário deverá ser preenchido referente aos(às) professores(as) participantes do I Concurso Municipal de Cartazes “Faça Bonito”.

2.3 O formulário tem como objetivo avaliar o desempenho e o engajamento dos(as) professores(as) nas ações da campanha, considerando:

I – Participação nas atividades propostas;

II – Mobilização e envolvimento da turma;

III – Incentivo à participação estudantil;

IV – Qualidade das orientações pedagógicas;

V – Engajamento nas ações da Campanha Faça Bonito.

2.4 Cada unidade escolar ficará responsável pelo preenchimento das informações referentes aos(às) professores(as) participantes.

2.5 O preenchimento do formulário deverá ser realizado pela direção escolar, coordenação pedagógica ou comissão interna designada pela unidade escolar.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 Os critérios serão avaliados em escala de 0 (zero) a 10 (dez), observando-se:

- 0 a 4 – Regular;
- 5 a 7 – Bom;
- 8 a 10 – Destaque.

3.2 Serão considerados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Mobilização da turma	0 a 10
Incentivo à participação estudantil	0 a 10
Qualidade das orientações pedagógicas	0 a 10
Engajamento nas ações da campanha	0 a 10

3.3 A pontuação final será obtida mediante soma das notas atribuídas nos critérios estabelecidos.

4. DO ENVIO DAS AVALIAÇÕES

4.1 O link do formulário Google Forms será encaminhado oficialmente às unidades escolares pela Comissão Organizadora.

4.2 O preenchimento do formulário deverá ser realizado até o dia 03 de junho de 2026.

4.3 Não serão consideradas avaliações enviadas fora do prazo estabelecido.

5. DO RESULTADO

5.1 A Comissão Organizadora realizará a conferência das avaliações encaminhadas pelas unidades escolares.

5.2 Será reconhecido como Professor/a Destaque o(a) profissional que obtiver maior pontuação geral, observados os critérios deste edital complementar.

5.3 Em caso de empate na pontuação final, a definição do(a) Professor/a Destaque será realizada por meio de sorteio, conduzido pela Comissão Organizadora, em ato registrado para fins de transparência e lisura do processo.

5.4 O resultado será divulgado juntamente com a homologação final do Concurso Municipal de Cartaz – Campanha Faça Bonito 2026.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital do Concurso Municipal de Cartaz – Campanha Faça Bonito 2026.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Barra do Bugres/MT, 27 de maio de 2026.

ELAINE DA GAMA SILVA

Coordenadora do Concurso Municipal de Cartaz

ROSANDRIA CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social de

Barra do Bugres/MT

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura de

Barra do Bugres/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RELAÇÃO DE LOTES QUE FOI LEVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO

Fica o(a) proprietário(a) ou ocupante do imóvel abaixo identificado CIENTIFICADO(A) DA LAVRATURA DO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, em virtude do não atendimento à determinação pública de limpeza de terreno e demais obrigações constantes na Lei Municipal nº 127/2010 e no Decreto nº 5.848/2026.

Comunica-se que a penalidade aplicada à infração corresponde a 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal de Barra do Garças (UPFBG). Considerando que o valor atual da unidade é de R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos), o valor total da sanção resulta em R$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais).

Por fim, informa-se que, nos termos do artigo 432 e seus parágrafos do Código de Posturas do Município de Barra do Garças, o(a) autuado(a) possui o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta notificação, para, querendo, apresentar recurso ou defesa administrativa.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 177/2026 - FLEURIMAR FERREIRA, ENDEREÇO: XIBIU, S/N, QD.559, LT. 9, JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CPF/CNPJ: 295.781.831-00, BARRA DO GARÇAS - MT.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 214/2026 - NILTON GABRIEL GOMES ARAUJO, ENDEREÇO: RUA ARAPONGAS, S/N, QD 314, LT. 8, JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CPF/CNPJ: 065.649.961-36, BARRA DO GARÇAS - MT.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 31/2026 - DIVINO DORNELES DE CAMPOS, ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO, S/N, QD. 356, LT. 25, JARDO, NOVA BARRA DO GARÇAS, CPF/CNPJ: 137.401.561-04, BARRA DO GARÇAS - MT.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 317/2026 - ENGECENTER CONST INCORPORADORA LTDA, ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY, QD. 210, LT. 22, JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CPF/CNPJ: 03.857.345/0001-54, BARRA DO GARÇAS - MT.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 318/2026 - ENGECENTER CONST INCORPORADORA LTDA, ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY, QD. 210, LT. 23, JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CPF/CNPJ: 03.857.345/0001-54, BARRA DO GARÇAS - MT.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 360/2026 - SEBASTIANA PACIFICA DE SOUZA, ENDEREÇO: RUA DIAMANTINA, QD. 432, LT. 9, JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CPF/CNPJ: 617.262.571-34, BARRA DO GARÇAS - MT.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 362/2026 - SEBASTIANA PACIFICA DE SOUZA, ENDEREÇO: RUA DIAMANTINA, QD. 432, LT. 10, JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CPF/CNPJ: 617.262.571-34, BARRA DO GARÇAS - MT.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 363/2026 - HADRYA LORRANA DA SILVA BERTOLUCI, ENDEREÇO: RUA DIAMANTINA, QD. 432, LT. 12, JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CPF/CNPJ: 015.701.851-23, BARRA DO GARÇAS - MT.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 364/2026 - EMPREENDIMENTO HIPICO JOCKEY CLUB DE B DO GARÇAS LTDA, ENDEREÇO: RUA DIAMANTINA, QD. 432, LT. 13, JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CPF/CNPJ: 00.167.742/0001-06, BARRA DO GARÇAS - MT.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 365/2026 - FRANCISCO LUIZ ESTEVES NETO, ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, QD. 32, LT. 15, JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CPF/CNPJ: 368.342.708-68, BARRA DO GARÇAS - MT.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 367/2026 - HELCIO CAMPOS PIO CINTRA, ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, QD. 432, LT. 16 JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CPF/CNPJ: 489.584.331-91, BARRA DO GARÇAS - MT.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 368/2026 - SYLVIA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS, ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, QD. 432, LT. 17, JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CPF/CNPJ: 378.351.301-49, BARRA DO GARÇAS - MT.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 369/2026 - SYLVIA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS, ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, QD. 432, LT. 18, JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CPF/CNPJ: 378.351.301-49, BARRA DO GARÇAS - MT.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 370/2026 - AVELINO FRANCISCO BORGES, ENDEREÇO: RUA UNIVERSITÁRIA, QD. 432, LT. 19, JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CPF/CNPJ: 107.090.881-91, BARRA DO GARÇAS - MT.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 371/2026 - AVELINO FRANCISCO BORGES, ENDEREÇO: RUA UNIVERSITÁRIA, QD. 432, LT. 20, JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CPF/CNPJ: 107.090.881-91, BARRA DO GARÇAS - MT.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 372/2026 - ANDREIA FERREIRA MAGNO ZACARI, ENDEREÇO: RUA UNIVERSITÁRIA, QD. 432, LT. 21, JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CPF/CNPJ: 535.033.251-15, BARRA DO GARÇAS - MT.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 373/2026 - ANDREIA FERREIRA MAGNO ZACARI, ENDEREÇO: RUA UNIVERSITÁRIA, QD. 432, LT. 22, JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CPF/CNPJ: 535.033.251-15, BARRA DO GARÇAS - MT.

AUTO DE INFRAÇÃO N° 374/2026 - EMPREENDIMENTO HIPICO JOCKEY CLUB DE B DO GARÇAS LTDA, ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, QD. 432, LT. 14, JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS, CPF/CNPJ: 00.167.742/0001-06, BARRA DO GARÇAS - MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 006/2026

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 23.256/2026; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/04/2026, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 006/2026, que teve como vencedora as seguintes empresas: LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA 07.972.935/0001-89; A & G SERVICOS MEDICOS LTDA 12.532.358/0001-44.

Barra do Garças / MT, 28 de maio de 2026

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação - Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 043/2026

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Buffet Carvalho Ltda

CNPJ: 17.509.673/0001-74

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, destinados ao atendimento das demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, visando garantir a continuidade dos serviços públicos diante da suspensão judicial do Pregão Eletrônico nº 004/2026 (Processo Administrativo nº 021/2026), conforme decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1003918-92.2026.8.11.0004.

Valor Global: R$ 2.467.401,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e um reais)

Validade: Iniciando-se em 22/05/2026 até o dia 20/11/2026.

Barra do Garças – MT, 22 de maio de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2026

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: Novos Aeroportos Serviços Aeroportuarios Ltda

CNPJ: 50.766.448/0001-99

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA), conforme diretrizes do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) e demais normativas aplicáveis, visando atender às necessidades do Aeroporto de Barra do Garças – SBBW.

Valor Global: R$ 27.170,00 (vinte e sete mil cento e setenta reais)

Validade: Iniciando-se em 26/05/2026 até o dia 26/05/2027.

Barra do Garças – MT, 26 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026

RESULTADO DAS ISENÇÕES, CONDIÇÕES ESPECIAIS E VAGAS PcD

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, instituída pela Portaria nº 103, de 11 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital de Abertura nº 001/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital Complementar, mediante o qual divulga os resultados do período de inscrições no que se refere às solicitações de isenção da taxa de inscrição, às solicitações de condições especiais para realização das provas e às inscrições na cota reservada a Pessoas com Deficiência (PcD).

1. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. Foram recebidos 02 (dois) pedidos de isenção da taxa de inscrição no período estabelecido no Cronograma do certame (Anexo II do Edital de Abertura).

1.2. Após análise da documentação apresentada, em conformidade com o item 6.3 do Edital de Abertura, os pedidos foram apreciados com o seguinte resultado:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
006	RAYANE BORGES DE ARRUDA SANTOS	Ag. Comunitário de Saúde	**DEFERIDA**
024	MARIA LENILDA DA SILVA DOS SANTOS	Ag. Comunitário de Saúde	**DEFERIDA**

1.3. As 02 (duas) solicitações de isenção foram DEFERIDAS, tendo as respectivas inscrições sido validadas sem geração de boleto para pagamento da taxa.

1.4. Não foram registradas inscrições isentas INDEFERIDAS neste certame, razão pela qual fica dispensada a abertura de prazo de recurso específico para essa fase.

Candidatas com isenção deferida:
Insc. 006 – RAYANE BORGES DE ARRUDA SANTOS – situação: DEFERIDA
Insc. 024 – MARIA LENILDA DA SILVA DOS SANTOS – situação: DEFERIDA

2. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.1. Conforme previsto nos itens 6.2.13 e 8.9 do Edital de Abertura nº 001/2026, no período de inscrições foi disponibilizado campo específico para que candidatos solicitassem condições especiais (atendimento diferenciado, recursos de acessibilidade, tempo adicional, sala reservada para amamentação, dentre outros) para a realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

2.2. Decorrido o prazo de inscrições,

Desta forma, a aplicação da prova objetiva ocorrerá em condições padrão para todos os candidatos inscritos neste certame, sem necessidade de adoção de medidas diferenciadas.

Resultado da fase – Condições Especiais:
Nenhuma solicitação de condição especial foi registrada. Todos os candidatos realizarão a prova em condições padrão.

3. DAS INSCRIÇÕES NA COTA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. O Edital de Abertura nº 001/2026 reservou 01 (uma) vaga a candidato(a) Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 37,

inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/1989 e dos artigos 37 e 38 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), conforme disposto no item 5.1.1 do referido Edital.

3.2. No período de inscrições compreendido conforme Cronograma do certame,

Nenhum candidato assinalou a opção de concorrer à reserva de vaga PcD no ato da inscrição, tampouco foi apresentado laudo médico habilitante para tal finalidade.

3.3. Em razão da ausência de inscrições na cota PcD, aplica-se o disposto no item 5.1.2 do Edital de Abertura: a vaga reservada será destinada à ampla concorrência, observada a ordem de classificação final do certame.

3.4. O presente resultado não implica prejuízo à participação de pessoas com deficiência que porventura estejam inscritas na ampla concorrência, as quais concorrerão normalmente pelo critério geral de classificação.

Resultado da fase – Cota PcD:
Nenhum candidato inscrito na cota PcD. A vaga reservada migra automaticamente para a ampla concorrência, conforme item 5.1.2 do Edital de Abertura.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Abertura nº 001/2026 e seus Anexos.

4.2. O Cronograma do certame segue vigente conforme publicado no Anexo II do Edital de Abertura. O candidato é o único responsável por acompanhar as publicações oficiais nos endereços: www.aiglesolucoes.com.br, https://boaesperancadonorte.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, no âmbito de suas atribuições.

Boa Esperança do Norte/MT, 27 de maio de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte/MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

O Agente de Contratação do Município de Boa Esperança do Norte – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº 054/2025, em cumprimento à ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, CAÇAMBA 6X1, ACOMPANHADA DE VASSOURA RECOLHEDORA 60 POL. AGF/COMPATÍVEL, COM ACESSÓRIO LATERAL E ASPERSOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.**

CONTRATADA: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA

CNPJ: 01.042.977/0003-04

VALOR GLOBAL: R$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração emitida pelo Agente de Contratação, e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Calebe Francesco Francio.

Boa Esperança do Norte – MT, 28 de maio de 2026.

MIRIAN BUSS RASPINI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, Sr. **Calebe Francesco Francio**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026**, que tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, CAÇAMBA 6X1, ACOMPANHADA DE VASSOURA RECOLHEDORA 60 POL. AGF/COMPATÍVEL, COM ACESSÓRIO LATERAL E ASPERSOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT**, junto à empresa **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.042.977/0003-04**, no valor global de **R$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais)**, em conformidade com o art. 74, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA E ADJUDICA** o presente processo, autorizando a contratação e determinando a publicação deste ato, em atendimento ao que dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Boa Esperança do Norte – MT, 28 de maio de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2026

Tendo em vista as informações constantes nos autos da **Ata de Registro de Preços nº 277/2026**, vinculada ao **Pregão Presencial SRP nº 006/2026**, o presente instrumento tem por objeto a **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2026, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-**

ÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), POR MEIO DE INTERNET VIA SATÉLITE EM REDE DE SATÉLITES DE ÓRBITA BAIXA (LEO), NA MODALIDADE MÓVEL, COM PLANO MENSAL DE INTERNET ILIMITADA, ALTA VELOCIDADE E BAIXA LATÊNCIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT", e constatada a regularidade da empresa **TECNOLINK SERVIÇOS BR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.390.627/0001-28**, pelo valor global de **R$ 132.480,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**, o Prefeito Municipal RATIFICA E HOMOLOGA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

Boa Esperança do Norte-MT, 28 de maio de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

JESUE SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Boa Esperança do Norte – MT, nomeada pela Portaria nº 54/2025, em cumprimento à ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2026, visando à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2026, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026 DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), POR MEIO DE INTERNET VIA SATÉLITE EM REDE DE SATÉLITES DE ÓRBITA BAIXA (LEO), NA MODALIDADE MÓVEL, COM PLANO MENSAL DE INTERNET ILIMITADA, ALTA VELOCIDADE E BAIXA LATÊNCIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADA:** TECNOLINK SERVIÇOS BR LTDA **CNPJ:** 60.390.627/0001-28 **VALOR GLOBAL:** R$ 132.480,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

Declaração emitida pela Agente de Contratação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Calebe Francesco Francio.

Boa Esperança do Norte – MT, 28 de maio de 2026.

MIRIAN BUSS RASPINI

Agente de Contratação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT, torna público, para fins de transparência e controle social, a publicação do resultado do **Pregão Eletrônico – SRP nº 005/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 030/2026**, cujo objeto é o: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA E KITS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO SUPRIR NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E BEM-ESTAR, BEM COMO GARANTIR O APOIO ÀS AÇÕES E PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO."**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, fica como empresa vencedora a seguinte:

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ficam como empresas vencedoras as seguintes:

Fornecedor: MAICON ZANELLA & CIA LTDA **CNPJ Nº:** 73.582.942/0001-07 **Valor Total:** R$ 136.500,00

Fornecedor: MARTINS & MARTINS NETO LTDA **CNPJ Nº:** 13.338.773/0003-96 **Valor Total:** R$ 113.750,00

Fornecedor: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA **CNPJ Nº:** 26.148.070/0001-85 **Valor Total:** R$ 66.050,00

Valor Global Homologado: **R$ 316.300,00 (trezentos e dezesseis mil e trezentos reais)**.

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e de tudo que consta nos autos deste processo, e diante do exposto pelo agente de contratação, **HOMOLOGO** o presente certame para que produza os efeitos legais.

Fica, portanto, publicado o resultado do certame, com a devida homologação das empresas vencedoras, para que produza os efeitos legais.

Boa Esperança do Norte/MT, em 28 de maio de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

MIRIAN BUSS RASPINI

Agente de Contratação

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2026

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS, KITS DE HIGIENE E LIMPEZA E KITS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO SUPRIR NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, LIMPEZA E BEM-ESTAR, BEM COMO GARANTIR O APOIO ÀS AÇÕES E PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO.''**

Tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Boa Esperança do Norte/MT, 28 de maio de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N.°004/CMDM/BJA, 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres para o ano de 2026 – 2035.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 785, de 24 de março de 2026, e considerando a Ata de nº 03/2026 de 26 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres para o ano de 2026 – 2035, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, na integra.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IZABEL DE MENESES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

PLANO DE METAS PARA O ENFRENTAMENTO INTEGRADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES (2026 – 2035)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE METAS PARA O ENFRENTAMENTO INTEGRADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES (2026 – 2035) BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT

BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, 25 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marcilei Alves de Oliveira

Prefeito Municipal

Silvio Maria Dantas

Vice – Prefeito

Tatiane de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Izabel de Menezes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO

Viviane Nava dos Santos – Psicóloga

Patrícia Souza Santos – Assistente Social

Lèia Ferreira Bento – Assessora Técnica

Cristiano de Almeida Costa – Procurador Administrativo

Procuradoria da Mulher - Câmara Municipal

Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM)

Organização de Políticas para Mulheres (OPM)

DEDICATÓRIA

Dedicamos este Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher do município de Bom Jesus do Araguaia a todas as mulheres que, com força, coragem e esperança, enfrentam diariamente os desafios impostos pela violência e pela desigualdade.

Às mulheres que tiveram seus direitos violados, mas seguem resistindo e acreditando em uma vida digna, segura e livre de qualquer forma de violência. Àquelas que transformam dor em superação e luta por justiça.

Em memória das mulheres vítimas da violência, reafirmamos o compromisso do município com a promoção da proteção, do respeito, da igualdade e da garantia dos direitos humanos.

Dedicamos também este plano aos profissionais da rede de proteção, às instituições públicas, aos conselhos, às lideranças comunitárias e a toda sociedade civil que atua na defesa da vida e da dignidade das mulheres.

Que este documento seja instrumento de transformação social, fortalecimento das políticas públicas e construção de uma sociedade mais humana, justa e segura para todas as mulheres de Bom Jesus do Araguaia.

“Enfrentar a violência contra a mulher é promover respeito, dignidade e esperança para toda a sociedade.”

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 07
2. JUSTIFICATIVA 08
3. OBJETIVOS 11
   3.1 Objetivo Geral 11
   3.2 Objetivos Específicos 11
4. EIXOS ESTRATÉGICOS 12
   4.1 Eixo I – Prevenção e Educação 12
   4.2 Eixo II – Proteção e Atendimento às Mulheres 14
   4.3 Eixo III – Fortalecimento da Rede de Proteção 15
   4.4 Eixo IV – Promoção da Autonomia das Mulheres 19
   4.5 Eixo V – Produção e Gestão de Dados 21
5. METAS, INDICADORES E RESULTADOS 24
   5.1 Eixo Estratégico: Prevenção 24
   5.2 Eixo Estratégico: Proteção e Acolhimento 25
   5.3 Eixo Estratégico: Saúde Integral 26
   5.4 Eixo Estratégico: Justiça e Segurança 26
   5.5 Eixo Estratégico: Participação Social 27
   5.6 Eixo Estratégico: Capacitação

.....27
6. INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA 28
6.1 Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher 29
6.2 Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher 29
6.3 Grupo Técnico Intersetorial Permanente – GTIP 30
6.4 Instrumento de Monitoramento e Avaliação (M&A) 31
6.5 Parcerias Institucionais e Cooperação Interfederativa 32
7. MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL 34
7.1 Fórum Municipal de Mulheres de Bom Jesus do Araguaia 35
7.2 Audiências Públicas sobre Gênero e Violência contra a Mulher 36
7.3 Ouvidoria da Mulher 37
7.4 Consulta Pública Digital 37
7.5 Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM 38
8. BASE LEGAL 39
9. REFERÊNCIAS LEGAIS 40
10. EXPEDIENTE 40
11. REFERÊNCIAS 42

APRESENTAÇÃO

A violência contra a mulher é uma realidade que ainda persiste em todas as regiões do país, atingindo de forma ainda mais intensa aquelas que vivem em situações de vulnerabilidade social, econômica e territorial. Em Bom Jesus do Araguaia – MT, relatos e indicadores demonstram a urgência de ações coordenadas, eficazes e permanentes para proteger a vida, a dignidade e os direitos das mulheres do município.

O enfrentamento da violência doméstica e familiar não pode ser tratado como um desafio isolado. Ele exige compromisso político, articulação entre os diversos setores públicos e privados, além do envolvimento ativo da sociedade civil. Nesse contexto, surge o Plano de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência contra as Mulheres – 2026 a 2033, como uma resposta concreta do poder público municipal à crescente necessidade de políticas públicas voltadas à segurança, à prevenção, ao acolhimento e à autonomia das mulheres bom-jesuenses.

Inspirado na Lei nº 14.899/2024, que institui a Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, este plano busca transformar as diretrizes nacionais em metas locais, viáveis e mensuráveis, adequadas à realidade de Bom Jesus do Araguaia. A proposta está fundamentada na necessidade de romper o ciclo da violência, fortalecer a rede de proteção, qualificar o atendimento e garantir que nenhuma mulher se sinta desamparada diante de qualquer situação de violência.

Mais do que um documento técnico, este plano representa um compromisso coletivo com a transformação social. Ele parte do reconhecimento de que nenhuma mulher deve viver com medo e de que cabe ao Estado, em todas as suas esferas, agir com firmeza para assegurar que os direitos das mulheres sejam respeitados e efetivamente garantidos.

Bom Jesus do Araguaia - MT avança, com este plano, um passo importante para que o combate à violência de gênero se torne uma prioridade permanente, integrada e orientada por ações concretas, capazes de impactar diretamente a vida das mulheres e de toda a comunidade.

ANÁLISE DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER EM BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT

A violência contra a mulher é reconhecida como uma grave violação dos direitos humanos e um importante problema de saúde pública, afetando mulheres de diferentes idades, raças, classes sociais e territórios. Trata-se de uma violência estrutural, marcada por desigualdades históricas de gênero, que compromete a dignidade, a integridade física e emocional, a autonomia e a qualidade de vida das mulheres.

Compreende-se que a violência doméstica e familiar, em muitos casos, é precedida por uma sequência contínua de agressões psicológicas, morais, patrimoniais e físicas, frequentemente naturalizadas ou não denunciadas pelas vítimas aos órgãos de proteção e segurança pública. Os relatos analisados demonstram que diversas mulheres vivenciavam situações recorrentes de abuso psicológico e, em alguns casos, agressões físicas, porém deixavam de comunicar os fatos às autoridades devido ao medo, dependência emocional e financeira, vergonha, pressões familiares e dificuldades estruturais ainda presentes no enfrentamento da violência de gênero.

Em diferentes contextos, observa-se também a minimização das violências sofridas pelas mulheres, sustentada, muitas vezes, pela crença de que o agressor — frequentemente companheiro ou pai dos filhos da vítima — não seria capaz de cometer atos mais graves. Essa percepção costuma ser reforçada pela expectativa de mudança de comportamento do agressor, como a interrupção do consumo de álcool ou outras substâncias e o abandono das práticas violentas, contribuindo para a permanência da vítima em situação de risco (MATO GROSSO, 2025).

Dados divulgados no estado de Mato Grosso apontam que, em 2025, foram registrados 53 assassinatos de mulheres e meninas motivados por questões de gênero, enquanto em 2024 haviam sido contabilizados 47 casos, representando um aumento de aproximadamente 13%. Esses indicadores demonstram a continuidade de um cenário marcado pela violência extrema contra as mulheres, reforçando a necessidade de atenção permanente por parte do poder público e da sociedade.

No município de Bom Jesus do Araguaia – MT, os dados da Segurança Pública evidenciam que a violência contra a mulher permanece como uma realidade preocupante, exigindo o fortalecimento das ações preventivas, da rede de proteção e da atuação integrada entre os órgãos públicos e instituições do sistema de garantia de direitos.

O comparativo entre os anos de 2025 e 2026 demonstra estabilidade em alguns indicadores, redução em determinadas ocorrências e aumento significativo em crimes relacionados à violência psicológica, perseguição e crimes contra a honra. As ocorrências de ameaça permaneceram estáveis, com 06 registros em ambos os anos. Já os casos de lesão corporal reduziram de 05 para 04 registros, representando uma diminuição de 20%.

Por outro lado, houve crescimento expressivo nos crimes de difamação, que passaram de 01 para 03 registros, equivalente a um aumento de 200%. Também foram registrados, em 2026, novos

casos de calúnia, violência psicológica (art. 147-B da Lei Maria da Penha), violação de domicílio, perseguição (stalking) e importunação sexual, ocorrências que não haviam sido registradas no ano anterior.

Esses dados demonstram o aumento das formas de violência emocional, moral e psicológica contra as mulheres, reforçando a necessidade de atendimento especializado, acompanhamento psicossocial e fortalecimento das estratégias de prevenção e acolhimento.

Em contrapartida, observou-se redução de ocorrências mais graves em comparação ao ano anterior, com ausência de registros de homicídio tentado, estupro e invasão de dispositivo eletrônico no ano de 2026.

Conforme dados do Observatório Caliandra, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o município registrou 02 casos de feminicídio. Os dados apontam que ambos os crimes ocorreram no interior das residências das vítimas, evidenciando que o ambiente doméstico permanece como principal espaço de risco para mulheres em situação de violência.

Quanto às motivações, um dos casos esteve relacionado à separação do casal, enquanto o outro foi enquadrado em categoria diversa pelas autoridades de segurança pública. Em relação ao perfil das vítimas, uma mulher possuía entre 40 e 44 anos de idade e a outra tinha mais de 60 anos, demonstrando que a violência letal atinge mulheres de diferentes faixas etárias.

Os registros também revelam a utilização de diferentes meios para a prática dos crimes, sendo um feminicídio cometido com arma de fogo e o outro com uso de arma cortante. Esses indicadores reforçam a gravidade da violência de gênero no município e a necessidade de ações permanentes de prevenção, proteção e enfrentamento.

Apesar dos desafios existentes, o município de Bom Jesus do Araguaia vem avançando na estruturação de mecanismos institucionais voltados à defesa dos direitos das mulheres. Por meio da **Resolução nº 031/2021, de 13 de outubro de 2021**, foi criada a **Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**, representando um importante instrumento de apoio, orientação, fiscalização e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres.

Mais recentemente, por meio da **Lei Municipal nº 786, de 24 de março de 2026**, foi instituída a **Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres**, órgão responsável pela articulação, planejamento e desenvolvimento de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres, prevenção da violência, fortalecimento da rede de proteção e promoção da igualdade de gênero no município.

O município também conta com o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, espaço fundamental de participação social, consultivo, fiscalizador e de controle social, responsável pela formulação, acompanhamento, monitoramento, controle democrático e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das mulheres. O Conselho atua na formulação, acompanhamento, fiscalização e proposição de ações e políticas públicas, contribuindo para o enfrentamento da violência de gênero e para a promoção da igualdade, da cidadania e da autonomia feminina.

A criação e o fortalecimento desses mecanismos representam avanços significativos para a consolidação das políticas públicas municipais de enfrentamento à violência contra a mulher, demonstrando o compromisso do poder público municipal com a proteção, acolhimento, defesa e garantia dos direitos das mulheres bom-jesuenses.

Diante desse cenário, torna-se fundamental fortalecer continuamente a rede municipal de atendimento às mulheres, ampliar campanhas educativas e preventivas, promover ações intersetoriais entre Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Sistema de Justiça, além de garantir atendimento humanizado, acesso à informação e mecanismos efetivos de proteção às vítimas de violência doméstica e familiar.

Assim, o município reafirma a necessidade de consolidar políticas públicas permanentes e integradas, capazes de promover a prevenção da violência, o fortalecimento da autonomia feminina e a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária para todas as mulheres.

OBJETIVO GERAL

Fortalecer, ampliar e qualificar, no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, a política pública municipal de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, por meio da implementação de ações integradas e permanentes de prevenção, proteção, acolhimento, atendimento humanizado, responsabilização dos agressores e promoção da autonomia feminina, assegurando a garantia dos direitos das mulheres e o fortalecimento da rede municipal de proteção.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

* Fortalecer a articulação intersetorial entre a Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Conselho Tutelar, Direitos Humanos, Poder Judiciário e demais órgãos da rede de proteção, visando garantir respostas mais rápidas, integradas e eficazes no atendimento às mulheres em situação de violência.

*Ampliar as ações preventivas e educativas sobre violência doméstica, familiar e de gênero, por meio de campanhas, palestras, rodas de conversa, oficinas e atividades comunitárias desenvolvidas tanto na zona urbana quanto na zona rural do município.

* Qualificar e humanizar o atendimento às mulheres vítimas de violência, assegurando acolhimento adequado, escuta especializada, sigilo, atendimento psicossocial e encaminhamentos conforme as necessidades identificadas.

* Intensificar o acompanhamento sistemático das mulheres atendidas pela rede de proteção, promovendo monitoramento contínuo dos casos, fortalecimento dos vínculos familiares e apoio na superação das situações de violência.

* Fortalecer as estratégias de prevenção ao feminicídio e à reincidência da violência doméstica, considerando os indicadores locais registrados pela Segurança Pública e pelo Observatório Caliandra.

* Incentivar ações voltadas à responsabilização e ao acompanhamento dos agressores, em articulação com os órgãos competentes e o Sistema de Justiça, contribuindo para a redução da reincidência dos casos de violência.

* Promover iniciativas que favoreçam a autonomia econômica, social e emocional das mulheres, por meio do acesso a programas sociais, qualificação profissional, inclusão produtiva, geração de renda e fortalecimento da autoestima.

* Garantir atenção prioritária às mulheres em situação de maior vulnerabilidade social, especialmente mulheres residentes na zona rural, mulheres idosas, negras, em situação de pobreza, dependência econômica ou isolamento social.

* Desenvolver ações de orientação e sensibilização da população sobre os direitos das mulheres, os canais de denúncia e os serviços disponíveis na rede municipal de atendimento e proteção.

* Produzir, monitorar e sistematizar dados locais relacionados à violência contra a mulher, subsidiando o planejamento, monitora-

mento e aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas municipais.

* Fortalecer o trabalho preventivo junto às famílias e comunidades, buscando desconstruir práticas de violência, desigualdade de gênero e cultura do silêncio, promovendo uma cultura de respeito, proteção e garantia de direitos das mulheres.

EIXOS ESTRATÉGICOS E METAS DETALHADAS

EIXO I – PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Meta 1.1 – Educação para igualdade de gênero nas escolas municipais

Descrição: Prevê-se o fortalecimento, nas escolas da rede municipal de ensino de Bom Jesus do Araguaia/MT, de ações pedagógicas e atividades educativas voltadas à prevenção da violência contra a mulher, ao respeito mútuo e à promoção dos direitos humanos e da igualdade de gênero.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação.

Indicador: Número de escolas com atividades desenvolvidas anualmente.

Prazo: Até 2035.

Meta 1.2 – Campanhas permanentes de conscientização no município

Descrição: Propõe-se a intensificação de campanhas educativas em espaços públicos, unidades de saúde, escolas, redes sociais e comunidades rurais, com o objetivo de sensibilizar a população acerca da prevenção e do enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenadoria da Organismos de Políticas para Mulheres – OPM e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Indicador: Número de campanhas realizadas por ano.

Prazo: ***A partir de 2026, com continuidade permanente até 2035***.

Meta 1.3 – Capacitação continuada dos profissionais da rede municipal.

Descrição: Estabelece-se a realização de formações periódicas para profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social, coordenadoria da Organismos de Políticas para Mulheres – OPM. e conselheiros referente aos Conselho dos Direitos da Mulher e demais setores envolvidos, visando ao atendimento humanizado, à identificação precoce de situações de violência e aos encaminhamentos adequados.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Indicador: Número de profissionais capacitados por setor anualmente.

Prazo: Alcançar 70% da rede capacitada até 2035.

Meta 1.4 – Projetos comunitários de prevenção à violência de gênero

Descrição: Prevê-se o desenvolvimento e a ampliação de ações comunitárias nos bairros, assentamentos, distritos e comunidades rurais de Bom Jesus do Araguaia/MT, com foco na promoção da cultura da paz, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na valorização das mulheres.

Responsáveis: CRAS, coordenadoria da Organismos de Políticas para Mulheres – OPM, Conselho Municipal dos Direitos das Mulher, associações comunitárias e rede socioassistencial.

Indicador: Número de projetos realizados e público atendido.

Prazo: Expansão progressiva até 2035.

EIXO II – PROTEÇÃO E ATENDIMENTO

Meta 2.1 – Atendimento humanizado nas unidades de saúde do município

Prevê-se a realização de capacitações direcionadas às equipes das Unidades Básicas de Saúde do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, com foco na qualificação do atendimento às mulheres em situação de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou de qualquer outra forma de violência. A ação visa fortalecer o acolhimento humanizado, a escuta qualificada, a identificação precoce dos sinais de violência, os encaminhamentos adequados e a atuação integrada da rede de proteção, garantindo atendimento ético, sigiloso e respeitoso às vítimas**.**

Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde.

Indicador: Número de unidades com protocolo de atendimento implantado.

Prazo: Até 2035.

Meta 2.2 – Fortalecimento da rede de acolhimento e encaminhamento municipal

Descrição: Propõe-se o fortalecimento da articulação intersetorial entre os serviços municipais de Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Educação, Núcleo dos Direitos Humanos e Sistema de Justiça, com o objetivo de assegurar atendimento integrado, acolhedor e humanizado às mulheres em situação de violência. A ação visa garantir fluxos de encaminhamento mais ágeis e eficazes, acompanhamento contínuo dos casos, compartilhamento de informações entre a rede de proteção e atuação conjunta na prevenção, proteção e enfrentamento da violência contra a mulher no município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da rede de proteção.

Indicador: Número de atendimentos acompanhados e encaminhamentos realizados anualmente.

Prazo: Implementação progressiva até 2035.

Meta 2.3 – Atendimento especializado às mulheres em situação de vulnerabilidade

Descrição Prevê-se a ampliação das estratégias de atendimento, proteção e acompanhamento prioritário às mulheres em situação de maior vulnerabilidade social, especialmente aquelas residentes na zona rural, mulheres idosas, negras, com deficiência, em situação de pobreza, isolamento social ou dependência econômica. A ação busca garantir acesso facilitado e humanizado aos serviços da rede municipal de proteção, por meio de busca ativa, descentralização das ações, fortalecimento dos encaminhamentos e promoção da equidade no acesso aos direitos e serviços públicos.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, coordenadoria da Organismos de Políticas para Mulheres – OPM, Secretaria Municipal de Saúde e rede socioassistencial.

Indicador: Número de mulheres atendidas em ações prioritárias e descentralizadas.

Prazo: Expansão contínua até 2035.

EIXO III – RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGRESSORES

Meta 3.1 – Criação de grupo de reeducação para autores de violência

Descrição: Prevê-se a elaboração, implantação e execução, em

parceria com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e rede municipal de atendimento, de um Projeto de Grupo Reflexivo para Homens Autores de Violência Doméstica e Familiar, destinado ao acompanhamento psicossocial, socioeducativo e preventivo dos autores de violência contra a mulher no município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

A iniciativa tem como objetivo promover a responsabilização dos agressores, estimular a reflexão sobre comportamentos violentos, masculinidades, relações de gênero, respeito aos direitos humanos e prevenção da reincidência, contribuindo para o rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

O projeto prevê a realização de encontros periódicos conduzidos por equipe técnica multiprofissional, com atividades educativas, rodas de conversa, acompanhamento psicossocial e ações voltadas à conscientização sobre os impactos da violência contra a mulher nas famílias e na sociedade.

A proposta busca fortalecer as medidas preventivas previstas na Lei Maria da Penha, ampliar a atuação intersetorial da rede de proteção e contribuir para a redução dos índices de violência doméstica e familiar no município.

A execução da ação contará com o apoio e articulação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM, da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, reconhecendo esses órgãos como fundamentais na promoção, acompanhamento, fiscalização e fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Também prevê-se a atuação integrada do CRAS, CREAS (quando implantado), Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Sistema de Justiça, fortalecendo a rede municipal de prevenção e enfrentamento à violência de gênero.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social; Poder Judiciário; Ministério Público; Defensoria Pública; Polícia Civil e Polícia Militar; CRAS; CREAS (quando implantado); Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM; Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e demais órgãos da rede de proteção.

Indicador: Grupo implantado e número de participantes acompanhados anualmente**.**

Prazo: Até 2034.

Meta 3.2 – Acompanhamento das medidas protetivas no município

Fortalecer a articulação institucional entre o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e os serviços municipais que compõem a rede de proteção às mulheres, por meio da implementação de fluxo permanente de comunicação, monitoramento e acompanhamento das mulheres beneficiadas por medidas protetivas de urgência.

A iniciativa visa garantir atendimento humanizado, escuta qualificada, acompanhamento técnico e psicossocial, além de encaminhamentos ágeis e adequados às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Busca-se também fortalecer as ações preventivas, reduzir os riscos de reincidência da violência e ampliar a proteção integral das vítimas, mediante atuação intersetorial e integrada entre os órgãos do Sistema de Justiça, Assistência Social, Saúde, Segurança Pública e demais instituições da rede municipal de atendimento.

A meta contempla ainda o fortalecimento institucional da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, reconhecendo esses órgãos como instrumentos fundamentais de apoio, fiscalização, articulação, controle social e promoção das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social; Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal; Poder Judiciário; Ministério Público; Defensoria Pública; Polícia Civil e demais órgãos da rede de proteção.

Indicador: Número de mulheres acompanhadas pela rede municipal de proteção e pela equipe técnica interdisciplinar.

Prazo: Até 2035.

Meta 3.3 – Articulação com a rede de segurança pública estadual

Prevê-se o fortalecimento da articulação institucional entre o município de Bom Jesus do Araguaia/MT, a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, o Organismo de Políticas para Mulheres – OPM, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e os demais órgãos que compõem a rede de proteção, visando garantir respostas mais rápidas, integradas, humanizadas e eficazes às denúncias de violência contra a mulher.

A ação busca aprimorar os fluxos de atendimento, os encaminhamentos intersetoriais, o compartilhamento de informações e o acompanhamento contínuo dos casos, assegurando maior proteção às vítimas e fortalecimento das medidas preventivas e protetivas previstas na legislação vigente.

Também prevê a realização de reuniões periódicas da rede de atendimento, alinhamento de protocolos institucionais, capacitações continuadas, ações integradas de prevenção e campanhas educativas voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

A iniciativa visa ainda fortalecer o papel da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM, da Procuradoria da Mulher e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher como instrumentos fundamentais de articulação, fiscalização, controle social, acolhimento e promoção das políticas públicas voltadas à defesa dos direitos das mulheres no município**.**

Responsáveis: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social; Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal; Secretaria de Estado de Segurança Pública; Polícia Militar; Polícia Civil; Poder Judiciário; Ministério Público; Defensoria Pública e demais órgãos da rede de proteção.

Indicador: Número de reuniões realizadas e protocolos conjuntos firmados.

Prazo*: Início em 2026 e acompanhamento contínuo.*

EIXO IV – PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DAS MULHERES

Meta 4.1 – Inclusão de Mulheres em Situação de Violência em Programas de Capacitação

Descrição: Prevê-se a reserva e priorização de vagas em cursos profissionalizantes, oficinas, capacitações, programas de geração de renda e demais ações municipais voltadas à qualificação profissional e inclusão produtiva de mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

A iniciativa tem como objetivo fortalecer a autonomia financeira, promover oportunidades de inserção no mercado de trabalho, es-

timular o empreendedorismo feminino e contribuir para o rompimento do ciclo da violência, considerando que a dependência econômica constitui um dos principais fatores de permanência das mulheres em relações abusivas.

As ações deverão ser desenvolvidas de forma articulada entre as políticas públicas municipais, com apoio da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, da Procuradoria da Mulher e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, fortalecendo o acolhimento, a orientação e o acompanhamento das mulheres beneficiadas.

Também poderão ser promovidas parcerias com instituições de ensino, comércio local, SENAI, SENAC, SENAR e demais entidades públicas e privadas voltadas à capacitação e inclusão produtiva.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal e parceiros institucionais**.**

Indicador: Número de mulheres beneficiadas anualmente por programas de qualificação profissional, geração de renda e inclusão produtiva.

Prazo: A partir de 2026, ação continua.

Meta 4.3 – Prioridade de vagas em creches para mães em situação de risco

Descrição: Prevê-se a garantia de prioridade no acesso a vagas em creches públicas municipais para filhos de mulheres acompanhadas pelo CRAS e CREAS ou que estejam amparadas por medidas protetivas, contribuindo para a proteção social e autonomia dessas famílias.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação.

Indicador: Número de vagas priorizadas.

Prazo: Até 2029.

EIXO V – PRODUÇÃO E GESTÃO DE DADOS

Meta 5.1 – Implantação de Sistema Municipal de Registro e Monitoramento da Violência contra a Mulher

Descrição:

Prevê-se a criação e implantação, no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de um sistema local de registro, monitoramento e consolidação de dados relacionados à violência contra a mulher, garantindo a confidencialidade das informações, o sigilo das vítimas e a integração entre os órgãos e secretarias municipais que compõem a rede de proteção.

A iniciativa tem como objetivo fortalecer a produção de dados e indicadores municipais, permitindo maior acompanhamento das ocorrências, identificação dos principais tipos de violência, perfil das vítimas, territórios de maior incidência e demandas prioritárias para formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas às mulheres.

O sistema deverá promover a articulação entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e demais órgãos da rede de atendimento, possibilitando maior agilidade nos encaminhamentos, qualificação do atendimento e fortalecimento das estratégias de prevenção e proteção.

A ação contará com apoio e acompanhamento da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM, da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, fortalecendo o controle social, o monitoramento das políticas públicas e a produção de informações estratégicas sobre a violência de gênero no município.

Responsáveis: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal e demais órgãos da rede de proteção.

Indicador: Sistema municipal implantado, integrado e com dados atualizados periodicamente.

Prazo: Até 2035.

Meta 5.2 – Elaboração de Boletins Informativos Anuais

Descrição: Propõe-se a elaboração e publicação periódica de relatórios técnicos e boletins informativos anuais contendo dados, indicadores e análises sobre a violência contra a mulher no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, com informações desagregadas por faixa etária, raça/cor, localização urbana e rural, tipos de violência e demais indicadores relevantes.

A iniciativa visa fortalecer o monitoramento das políticas públicas, subsidiar o planejamento das ações governamentais, ampliar a transparência das informações e contribuir para o aperfeiçoamento das estratégias municipais de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

Os boletins poderão reunir dados provenientes da Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Educação, Conselho Tutelar, Sistema de Justiça e demais órgãos da rede de proteção, permitindo uma análise integrada da realidade municipal.

A ação contará com a participação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM, da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, fortalecendo a gestão democrática, o controle social e a construção de políticas públicas baseadas em evidências e indicadores locais.

Responsáveis: Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal e demais órgãos parceiros**.**

Indicador: Número de boletins informativos publicados anualmente**.**

Prazo: A partir de 2035.

Meta 5.3 – Descrição: Criação de Banco de Dados Compartilhado com a Rede Local

Prevê-se a implantação de um banco de dados integrado e compartilhado entre os setores de Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública, Sistema de Justiça e demais órgãos que compõem a rede municipal de proteção às mulheres, visando fortalecer a articulação intersetorial e qualificar o acompanhamento dos casos de violência contra a mulher no município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

A iniciativa busca garantir maior integração entre os serviços, agilidade nos encaminhamentos, monitoramento contínuo dos atendimentos e produção de informações estratégicas para subsidiar o planejamento, execução e avaliação das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência de gênero.

O sistema deverá assegurar o sigilo, a proteção e a confidencialidade das informações das vítimas, respeitando a legislação vigente sobre proteção de dados e direitos das mulheres, além de permitir o acompanhamento dos fluxos de atendimentos e das medidas de proteção adotadas pela rede municipal.

A ação contará com o apoio e participação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM, da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, fortalecendo o monitoramento, a articulação institucional e o controle social das políticas públicas de proteção às mulheres.

Também se prevê a realização de reuniões periódicas entre os órgãos envolvidos, definição de protocolos de compartilhamento de informações e capacitação das equipes técnicas responsáveis pela alimentação e utilização do sistema.

Responsáveis: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal;

Conselho tutelar Órgãos da Segurança Pública e demais instituições da rede de proteção.

1. EIXO ESTRATÉGICO: PREVENÇÃO

Indicador:

Número de campanhas educativas realizadas anualmente voltadas à prevenção da violência contra a mulher.

Meta Proposta:

Realizar, no mínimo, 04 campanhas anuais de conscientização, prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, contemplando ações educativas nas zonas urbana e rural do município.

Fonte de Dados:

Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Conselho Tutelar**.**

Indicador:

Número de escolas com ações de prevenção à violência de gênero e promoção da cultura de paz.

Meta Proposta:

Alcançar 100% das unidades escolares do município com ações educativas, palestras, campanhas e atividades de prevenção à violência de gênero até 2027.

Fonte de Dados: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Conselho Tutelar; Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**.**

2. EIXO ESTRATÉGICO: PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO

Indicador:

Número de mulheres atendidas pelos serviços socioassistenciais em situação de violência doméstica e familiar**.**

Meta Proposta:

Ampliar em, no mínimo, 30% os atendimentos realizados pela rede socioassistencial **até 2028,** garantindo acolhimento humanizado, acompanhamento técnico e encaminhamentos adequados às mulheres em situação de violência.

Fonte de Dados: CRAS; CREAS (quando implantado); Secretaria Municipal de Assistência Social; Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM.

Indicador:

Número de medidas protetivas emitidas, acompanhadas e monitoradas pela rede de proteção.

Meta Proposta:

Garantir o acompanhamento e monitoramento de 100% das medidas protetivas concedidas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Fonte de Dados: Polícia Civil; Poder Judiciário; Ministério Público; Secretaria Municipal de Assistência Social; Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM; Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal.

3. EIXO ESTRATÉGICO: SAÚDE INTEGRAL

Indicador:

Número de notificações de violência contra a mulher registradas nas unidades de saúde do município.

Meta Proposta:

Assegurar que 100% dos casos suspeitos ou confirmados de violência contra a mulher atendidos na rede municipal de saúde sejam devidamente notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, conforme os protocolos do Ministério da Saúde**.**

Fonte de Dados:

Secretaria Municipal de Saúde; Unidades Básicas de Saúde – UBS; Hospital Municipal; SINAN; Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM.

4. EIXO ESTRATÉGICO: JUSTIÇA E SEGURANÇA

Indicador:

Tempo médio de resposta às denúncias de violência contra a mulher.

Meta Proposta:

Reduzir em, no mínimo, 30% o tempo médio de atendimento, encaminhamento e resposta às denúncias de violência doméstica e familiar contra a mulher até 2030.

Fonte de Dados: Delegacia de Polícia Civil; Polícia Militar; Poder Judiciário; Ministério Público; Secretaria Municipal de Assistência Social; Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM; Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal.

5. EIXO ESTRATÉGICO: PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Indicador:

Número de reuniões do Comitê Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra a Mulher realizadas anualmente.

Meta Proposta:

Realizar, no mínimo, 06 reuniões anuais voltadas ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações de enfrentamento à violência contra a mulher no município.

Fonte de Dados:

Secretaria Municipal de Assistência Social; Comitê Intersetorial; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM.

6. EIXO ESTRATÉGICO: CAPACITAÇÃO

Indicador:

Número de profissionais capacitados para atendimento humanizado às mulheres em situação de violência.

Meta Proposta:

Capacitar 100% dos profissionais da rede municipal de atendimento **até 2026** Ação continuada, incluindo equipes da Assistên-

cia Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Segurança Pública e demais órgãos da rede de proteção**.**

Fonte de Dados:

Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM; Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA

Os instrumentos de governança constituem mecanismos fundamentais para assegurar a execução estruturada, articulada, transparente e contínua das ações de enfrentamento à violência contra a mulher no município de Bom Jesus do Araguaia/MT. Esses instrumentos têm como finalidade fortalecer a gestão pública, definir responsabilidades institucionais, promover a integração entre os diversos órgãos da rede de proteção e garantir o monitoramento permanente das ações, metas e resultados previstos no plano.

A governança das políticas públicas voltadas às mulheres deverá ocorrer de forma intersetorial, envolvendo as áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Sistema de Justiça e demais instituições parceiras, assegurando atuação conjunta, compartilhamento de informações e definição de fluxos integrados de atendimento. Compõem os instrumentos de governança deste plano:

· A **Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM**, responsável pela articulação, planejamento, acompanhamento e fortalecimento das ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência de gênero;

- O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, órgão de participação social, controle democrático, consultivo e deliberativo que visa garantir que sejam executadas todas as ações em favor da mulher e da menina, e acompanhamento das políticas públicas voltadas às mulheres;
- A **Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal**, responsável pela defesa dos direitos das mulheres, acolhimento, fiscalização e fortalecimento das ações legislativas e institucionais de proteção às mulheres;
- O **Comitê Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra a Mulher**, responsável pela articulação entre os órgãos públicos e acompanhamento da execução das ações previstas no plano;
- Os sistemas de monitoramento, registro e compartilhamento de dados entre os órgãos da rede municipal de proteção;
- Os relatórios, boletins informativos e indicadores de acompanhamento das metas e ações estabelecidas no plano.

A governança também prevê a realização de reuniões periódicas, avaliação contínua das ações implementadas, revisão de estratégias e fortalecimento das políticas públicas de prevenção, proteção, atendimento humanizado e promoção da autonomia das mulheres.

Dessa forma, os instrumentos de governança buscam garantir maior efetividade, transparência, integração institucional e participação social na implementação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária.

1. **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

1. Órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, articulador e de acompanhamento, responsável pela coordenação, monitoramento e fortalecimento da Política Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

2. O Comitê terá como finalidade promover a integração entre os órgãos públicos, instituições do Sistema de Justiça, Segurança Pública e sociedade civil, assegurando a execução articulada das ações previstas no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

3. Composição:

4. Representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração;

5. Representantes da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM;

6. Representantes da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal;

7. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

8. Representantes do Sistema de Justiça e Segurança Pública (Polícia Militar, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário Caso tenha);

9. Representantes do Conselho Tutelar;

10. Representantes da sociedade civil organizada, incluindo entidades sociais, lideranças femininas, organizações comunitárias e Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

11. Representantes do Núcleo dos Direitos Humanos;

12. Competências:

13. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;

14. Promover a articulação interinstitucional e intersetorial entre os órgãos da rede de proteção;

15. Propor diretrizes, estratégias, ajustes e atualizações das ações previstas no plano;

16. Fortalecer a integração entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Direitos Humanos;

17. Monitorar os indicadores, metas e resultados das ações desenvolvidas;

18. Incentivar campanhas educativas, ações preventivas e mobilizações sociais;

19. Garantir a participação social e o controle democrático no processo de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas às mulheres;

20. Promover reuniões periódicas para análise dos casos, fluxos de atendimento e estratégias de enfrentamento à violência contra a mulher.

21. PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (2026–2035)

22. Instrumento estratégico de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, destinado a orientar ações de médio e longo prazo voltadas à prevenção, proteção, acolhimento, responsabilização dos agressores e promoção da autonomia das mulheres.

23. O Plano Municipal constitui importante mecanismo de fortalecimento da rede de proteção e da atuação intersetorial, garantindo organização, continuidade e efetividade das ações voltadas à defesa dos direitos das mulheres.

24. Características:

25. Estabelece objetivos, metas, indicadores, estratégias e ações organizadas por eixos estratégicos;

26. Possui vigência de 10 anos (2026–2035), com revisões, monitoramento e avaliações periódicas a cada 02 anos;

27. Deve ser institucionalizado por meio de ato normativo municipal, garantindo sua continuidade como política pública permanente;

28. Prevê atuação integrada entre Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Sistema de Justiça e demais órgãos da rede de proteção;

29. Conta com acompanhamento da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal e do Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;

30. Assegura participação da sociedade civil organizada e controle social na formulação, implementação e avaliação das ações;

31. Possibilita a produção de dados, monitoramento de indicadores e fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres no município.

32. Grupo Técnico Intersetorial Permanente (GTIP)

Instância técnica permanente de apoio à gestão, articulação, execução e monitoramento das ações previstas na Política Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

O Grupo Técnico Intersetorial Permanente – GTIP terá atuação contínua e integrada, com a finalidade de fortalecer a execução das ações do Plano Municipal, qualificar os fluxos de atendimento, promover a integração entre os serviços da rede de proteção e subsidiar tecnicamente o Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Composição:

O GTIP será composto por profissionais técnicos indicados pelos órgãos e políticas públicas que integram a rede municipal de proteção, incluindo representantes das áreas de:

- Assistência Social
- Saúde;
- Educação;
- Segurança Pública;
- Sistema de Justiça;
- Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM;
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal;
- Conselho Tutelar;
- CRAS e CREAS (quando implantado).

Competências:

- Operacionalizar e acompanhar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
- Monitorar indicadores, metas e resultados das ações desenvolvidas;
- Elaborar relatórios técnicos periódicos para subsidiar a gestão e o Comitê Municipal;
- Identificar desafios, fragilidades e demandas da rede de atendimento;
- Propor estratégias, soluções e melhorias para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres;
- Apoiar tecnicamente os processos de tomada de decisão do Comitê Municipal;
- Fortalecer os fluxos de atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos casos de violência;
- Promover a integração e articulação intersetorial entre os órgãos da rede municipal de proteção;
- Subsidiar a produção de dados, diagnósticos e boletins informativos sobre a violência contra a mulher no município;
- Contribuir para a realização de capacitações, campanhas educativas e ações preventivas voltadas ao enfrentamento da violência de gênero.

O GTIP deverá realizar reuniões periódicas, mantendo atuação contínua e integrada, visando garantir maior efetividade, monitoramento e fortalecimento das ações de prevenção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no município.

4. Instrumento de Monitoramento e Avaliação (M&A)

- Sistema estruturado de acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua das ações, metas e resultados previstos no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, com a finalidade de garantir maior efetividade, transparência, integração institucional e aprimoramento permanente das políticas públicas voltadas às mulheres no município de Bom Jesus do Araguaia/MT.
- O Instrumento de Monitoramento e Avaliação (M&A) permitirá acompanhar a execução das ações desenvolvidas pelos órgãos da rede de proteção, identificar avanços, desafios e necessidades de replanejamento, além de subsidiar a tomada de decisões estratégicas pelo poder público municipal.

- **Características:**
- Utilização de ferramentas acessíveis de monitoramento, como planilhas padronizadas, formulários institucionais e/ou sistema informatizado municipal integrado;
- Coleta, sistematização e consolidação periódica de dados e informações organizadas por eixo estratégico do plano;
- Monitoramento contínuo dos indicadores, metas e resultados estabelecidos no Plano Municipal;
- Elaboração de relatórios técnicos semestrais e anuais contendo análises quantitativas e qualitativas das ações executadas;
- Avaliação contínua das políticas públicas com base nos avanços, desafios, fragilidades e demandas identificadas pela rede de proteção;
- Produção de informações estratégicas para subsidiar o planejamento, revisão e readequação das ações previstas no plano;
- Fortalecimento da transparência, do controle social e

da participação institucional no acompanhamento das políticas públicas voltadas às mulheres;
- Integração entre os órgãos da rede municipal de proteção, permitindo maior articulação entre Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Sistema de Justiça e demais instituições parceiras;
- Apoio técnico ao Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e ao Grupo Técnico Intersetorial Permanente – GTIP.

- **Responsáveis pelo Monitoramento:**

- Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal;
- Grupo Técnico Intersetorial Permanente – GTIP;
- Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
- Demais órgãos da rede municipal de proteção.

- **Finalidade:**

O Instrumento de Monitoramento e Avaliação tem como finalidade garantir acompanhamento permanente da execução do Plano Municipal, fortalecer a gestão intersetorial, aprimorar a qualidade dos serviços ofertados às mulheres e assegurar maior efetividade nas ações de prevenção, proteção, acolhimento e enfrentamento à violência contra a mulher no município.

5. Parcerias Institucionais e Cooperação Interfederativa.

A articulação interinstitucional e o estabelecimento de parcerias estratégicas constituem instrumentos essenciais para o fortalecimento da rede municipal de proteção às mulheres e para a ampliação da efetividade das ações de prevenção, proteção, acolhimento e enfrentamento à violência contra a mulher no município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

A atuação integrada entre os órgãos públicos, instituições do Sistema de Justiça, Segurança Pública, sociedade civil e instituições de ensino possibilita maior agilidade nos atendimentos, qualificação dos serviços ofertados, compartilhamento de responsabilidades e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das mulheres.

Diretrizes:

· Formalização de termos de cooperação técnica, convênios, protocolos de atendimento e parcerias institucionais entre os órgãos da rede municipal de proteção;

- Fortalecimento da integração entre os órgãos municipais e as instituições do Sistema de Justiça e Segurança Pública, incluindo:

· **Ministério Público;**

· **Defensoria Pública;**

· **Polícia Militar;**

· **Polícia Civil;**

· **Poder Judiciário;**

- Ampliação da articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação e Segurança Pública;
- Fortalecimento da atuação conjunta da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, visando ampliar a proteção, o acompanhamento e a defesa dos direitos das mulheres;
- Articulação com instituições de ensino, universidades, institutos federais e demais entidades acadêmicas para desenvolvimento de pesquisas, apoio técnico, capacitações, estágios, projetos de extensão e formação continuada dos profissionais da rede de atendimento;
- Estabelecimento de cooperação com organizações da sociedade civil, entidades de defesa dos direitos das mulheres, associações comunitárias, lideranças femininas e demais instituições parceiras comprometidas com o enfrentamento da violência de gênero;
- Promoção de ações integradas, campanhas educativas, seminários, fóruns, palestras e mobilizações sociais voltadas à prevenção da violência e promoção da igualdade de gênero;
- Incentivo à construção de fluxos interinstitucionais de atendimento e encaminhamento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- Fortalecimento do compartilhamento de informações, produção de dados e monitoramento conjunto das ações e indicadores relacionados à violência contra a mulher no município.

Finalidade:

A articulação interinstitucional e as parcerias estratégicas têm como finalidade fortalecer a gestão integrada das políticas públicas, ampliar o alcance das ações de proteção às mulheres, garantir maior efetividade no atendimento às vítimas e consolidar uma rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher mais humanizada, eficiente e comprometida com a promoção dos direitos humanos e da igualdade de gênero.

MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A participação social, especialmente das mulheres, constitui elemento fundamental para a legitimidade, transparência, efetividade e fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero. A escuta ativa da população, o controle social e a construção coletiva das ações são essenciais para garantir que as políticas públicas atendam às reais necessidades das mulheres do município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Os mecanismos de participação social possibilitam maior integração entre poder público e sociedade civil, fortalecendo a democracia participativa, o acompanhamento das ações governamentais e a formulação de estratégias mais humanizadas, inclusivas e eficientes no enfrentamento da violência contra a mulher.

A participação das mulheres nos espaços de discussão, deliberação e acompanhamento das políticas públicas contribui diretamente para o fortalecimento da rede de proteção, ampliação do acesso aos direitos e promoção da igualdade de gênero no município.

São considerados mecanismos de participação social:

- O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, como espaço permanente de controle social, fiscalização, acompanhamento e proposição das políticas públicas voltadas às mulheres;
- A atuação da **Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal**, promovendo acolhimento, orientação, escuta e defesa dos direitos das mulheres;
- A participação da **Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM**, fortalecendo o diálogo entre governo e sociedade civil;
- A realização de conferências, fóruns, audiências públicas, seminários, campanhas e reuniões comunitárias voltadas à discussão das políticas públicas para as mulheres;
- A participação da sociedade civil organizada, lideranças femininas, associações comunitárias, entidades religiosas, organizações sociais e movimentos de defesa dos direitos das mulheres;
- A atuação integrada dos conselhos municipais, especialmente Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Tutelar, Conselho de Assistência Social, Conselho de Saúde e Conselho de Educação, e outros conselhos municipais;
- A criação de canais de escuta, acolhimento, denúncia e participação popular, garantindo acesso à informação e fortalecimento da cidadania;
- A participação das mulheres residentes na zona rural, comunidades tradicionais e grupos em situação de maior vulnerabilidade social nos espaços de construção e avaliação das políticas públicas.

Finalidade:

Os mecanismos de participação social têm como finalidade fortalecer o controle democrático, ampliar a transparência das ações públicas, promover o diálogo permanente entre gestão e sociedade civil e garantir que as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher sejam construídas de forma participativa, inclusiva e comprometida com a defesa dos direitos humanos, da dignidade e da autonomia das mulheres.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

1. Fórum Municipal de Mulheres de Bom Jesus do Araguaia.

Espaço permanente, democrático, participativo e de diálogo social, destinado à escuta ativa, debate, mobilização e construção coletiva de propostas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas para as mulheres no município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

O Fórum Municipal de Mulheres constitui importante instrumento de participação social, controle democrático e fortalecimento da cidadania feminina, promovendo a integração entre poder público, sociedade civil e movimentos sociais na discussão das demandas, desafios e estratégias de enfrentamento à violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero.

O espaço busca garantir a ampla participação das mulheres na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais, fortalecendo o protagonismo feminino e ampliando os mecanismos de defesa dos direitos das mulheres.

Diretrizes:

- Realização de reuniões, encontros, audiências e debates abertos à comunidade, no mínimo semestralmente;
- Garantia da participação de mulheres da zona urbana e rural, lideranças comunitárias, representantes de movimentos sociais, entidades civis, organizações religiosas, profissionais da rede de atendimento e representantes institucionais;
- Promoção da escuta qualificada das demandas, necessidades e propostas apresentadas pelas mulheres do município;
- Incentivo à participação de mulheres em situação de vulnerabilidade social, violência doméstica, pobreza, pertencimento étnico-racial e demais grupos historicamente vulnerabilizados;
- Encaminhamento de propostas, recomendações e demandas ao Comitê Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM e aos demais órgãos públicos competentes;
- Promoção de debates, campanhas educativas, palestras e ações de conscientização sobre direitos das mulheres, enfrentamento à violência de gênero e promoção da igualdade;
- Fortalecimento da participação social, do controle democrático e da articulação entre governo e sociedade civil;
- Incentivo à construção coletiva de políticas públicas voltadas à proteção, autonomia, cidadania e garantia dos direitos das mulheres.

Finalidade:

O Fórum Municipal de Mulheres tem como finalidade fortalecer a participação popular feminina, ampliar os espaços de diálogo social e contribuir para a construção de políticas públicas mais inclusivas, humanizadas e efetivas, promovendo a defesa dos direitos das mulheres e o enfrentamento à violência de gênero no município.

2. **Audiências Públicas sobre Gênero e Violência contra a Mulher.**

As Audiências Públicas sobre Gênero e Violência contra a Mulher constituem importante instrumento de transparência, participação social, controle democrático e diálogo permanente entre o poder público e a sociedade civil, possibilitando a discussão coletiva das políticas públicas voltadas à proteção e garantia dos direitos das mulheres no município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Esses espaços têm como finalidade promover a escuta da população, ampliar a participação das mulheres nos processos de tomada de decisão, fortalecer o controle social e garantir maior transparência na execução das ações previstas no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

As audiências públicas também contribuem para o monitoramento das políticas públicas, avaliação dos serviços ofertados pela rede de proteção e identificação das principais demandas, desafios e necessidades relacionadas ao enfrentamento da violência de gênero no município.

Diretrizes:

- Realização de, no mínimo, 01 audiência pública anual voltada à discussão das políticas públicas para as mulheres e ao enfrentamento da violência de gênero;
- Apresentação periódica dos resultados, indicadores, avanços, desafios e ações desenvolvidas no âmbito do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
- Promoção da transparência pública e do acompanhamento social das ações executadas pela rede municipal de proteção;
- Coleta de sugestões, propostas, críticas e demandas apresentadas pela população, especialmente pelas mulheres do município;
- Garantia da participação de mulheres da zona urbana e rural, lideranças comunitárias, movimentos sociais, entidades da sociedade civil e representantes institucionais;
- Participação integrada do Poder Executivo, Poder Legislativo, Sistema de Justiça, Segurança Pública, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM, Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal e demais órgãos da rede de proteção;
- Promoção de debates, palestras e momentos de conscientização sobre direitos das mulheres, igualdade de gênero e enfrentamento à violência doméstica e familiar;
- Fortalecimento da gestão democrática, da participação popular e do controle social das políticas públicas voltadas às mulheres.

Finalidade:

As Audiências Públicas têm como finalidade fortalecer a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, ampliar a transparência das ações governamentais e contribuir para a construção de estratégias mais eficazes, humanizadas e integradas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher no município.

2. Ouvidoria da Mulher (Presencial e/ou Digital)

A Ouvidoria da Mulher constitui um canal institucional permanente de escuta, acolhimento, orientação e comunicação direta com a população feminina do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, destinado ao fortalecimento da participação social, garantia de direitos e aprimoramento das políticas públicas voltadas às mulheres.

A iniciativa busca ampliar o acesso das mulheres aos serviços da rede de proteção, garantindo atendimento humanizado, sigiloso e acessível, além de fortalecer os mecanismos de denúncia, acompanhamento e avaliação dos serviços públicos ofertados.

A Ouvidoria atuará de forma articulada com a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal e os demais órgãos da rede municipal de atendimento.

Finalidades:

- Receber denúncias, sugestões, elogios, reclamações e solicitações relacionadas aos direitos das mulheres;
- Orientar e encaminhar demandas para os serviços da rede municipal de proteção e atendimento;
- Fortalecer os mecanismos de acolhimento e escuta qualificada das mulheres;
- Monitorar a qualidade, efetividade e humanização dos serviços prestados às mulheres no município;
- Identificar demandas recorrentes e subsidiar o planejamento das políticas públicas voltadas às mulheres;
- Promover maior transparência, acessibilidade e aproximação entre gestão pública e população feminina.

Estrutura:

- Atendimento presencial junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Disponibilização de canais digitais e remotos de atendimento, como:

· **Telefone;**

· **e-mail institucional;**

· **formulário online;**

· **Garantia de sigilo, proteção das informações e atendimento humanizado às usuárias;**

· **Articulação permanente com os órgãos da rede de proteção e atendimento às mulheres**.

Finalidade Institucional:

A Ouvidoria da Mulher tem como finalidade fortalecer os canais de participação social, ampliar o acesso das mulheres aos serviços públicos e contribuir para o aprimoramento contínuo das políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.

4. CONSULTA PÚBLICA DIGITAL

A Consulta Pública Digital constitui ferramenta de participação cidadã, transparência e inovação na gestão pública, destinada a ampliar o acesso da população aos processos de formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas às mulheres no município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Por meio da utilização de ferramentas digitais acessíveis, a consulta pública possibilita maior aproximação entre poder público e sociedade civil, permitindo que a população participe ativamente da construção das ações e estratégias de enfrentamento à violência contra a mulher.

A iniciativa busca fortalecer a gestão democrática, ampliar os espaços de escuta social e garantir que as decisões públicas sejam construídas de forma participativa, transparente e alinhada às necessidades da comunidade.

Objetivos:

- Coletar percepções, sugestões, avaliações e demandas da população sobre políticas públicas, programas e serviços voltados às mulheres;
- Subsidiar o planejamento, monitoramento e revisão das ações previstas no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
- Promover maior transparência e participação social nos processos de tomada de decisão;
- Incentivar a participação de mulheres da zona urbana e rural, lideranças comunitárias, movimentos sociais e sociedade civil organizada;

- Fortalecer os mecanismos de controle social e avaliação das políticas públicas;
- Utilizar ferramentas tecnológicas como instrumento de inovação e ampliação da participação cidadã.

Estratégias:

- Disponibilização de formulários digitais, enquetes, plataformas online e canais eletrônicos de participação;
- Divulgação ampla das consultas públicas nos canais oficiais do município e redes sociais;
- Garantia de linguagem acessível e mecanismos inclusivos de participação;
- Sistematização e divulgação dos resultados obtidos nas consultas públicas;
- Encaminhamento das propostas e demandas apresentadas à Secretaria de assistência social, Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ao Comitê Municipal e aos demais órgãos competentes.

Finalidade:

A Consulta Pública Digital tem como finalidade ampliar a participação popular, fortalecer a transparência das ações governamentais e contribuir para a construção de políticas públicas mais eficientes, inclusivas e alinhadas às necessidades das mulheres do município.

3. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM é órgão colegiado, permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social, responsável pela formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

O CMDM constitui importante instrumento de participação democrática e fortalecimento das políticas públicas para as mulheres, assegurando a atuação conjunta entre poder público e sociedade civil na construção de estratégias de enfrentamento à violência de gênero e promoção da igualdade entre homens e mulheres.

Sua atuação visa garantir maior participação social, transparência, controle democrático e fortalecimento da rede municipal de proteção às mulheres.

Competências:

- Propor diretrizes, estratégias e ações voltadas à promoção da igualdade de gênero e à defesa dos direitos das mulheres;
- Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais destinadas às mulheres;
- Participar da formulação, implementação e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados às políticas públicas para as mulheres;
- Promover a articulação entre o poder público, sociedade civil e órgãos da rede de proteção;
- Incentivar e fortalecer ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar;
- Garantir a participação da sociedade civil nos processos de discussão, planejamento e tomada de decisão relacionados às políticas públicas para as mulheres;
- Apoiar campanhas educativas, ações de conscientização e mobilizações sociais voltadas à promoção dos direitos das mulheres;
- Receber, analisar e encaminhar demandas relacionadas à violação de direitos das mulheres;
- Contribuir para o fortalecimento da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM, da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal e dos demais órgãos da rede municipal de proteção;
- Promover conferências, fóruns, audiências públicas e demais espaços de participação social voltados às mulheres;
- Acompanhar indicadores, dados e relatórios relacionados à violência contra a mulher no município.

Finalidade:

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem como finalidade fortalecer o controle social, ampliar a participação democrática das mulheres e contribuir para a construção, monitoramento e aprimoramento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos, proteção, autonomia e promoção da igualdade de gênero no município de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Base Legal:

· O Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Bom Jesus do Araguaia/MT está fundamentado nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade de direitos, proteção integral e defesa dos direitos humanos das mulheres, bem como na legislação federal, estadual e municipal vigente relacionada à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

- O plano estabelece diretrizes, metas e estratégias voltadas à prevenção da violência, proteção das vítimas, fortalecimento da rede de atendimento, promoção da autonomia feminina e garantia da participação social, em consonância com as normativas nacionais e os instrumentos municipais já instituídos.
- O município de Bom Jesus do Araguaia vem avançando no fortalecimento das políticas públicas para as mulheres por meio da criação de importantes mecanismos institucionais, como a Procuradoria da Mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM, ampliando a estrutura de proteção, acolhimento, controle social e promoção dos direitos das mulheres.
- O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM foi instituído por meio da Lei Municipal nº 785, de 24 de março de 2026, garantindo sua atuação como órgão permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social das políticas públicas voltadas às mulheres, além da criação do Fundo Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

- **REFERÊNCIAS LEGAIS**
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;
- Lei Federal nº 13.104/2015 – Lei do Feminicídio;

- Lei Federal nº 14.899/2024 – Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres;
- Resolução nº 031/2021, de 13 de outubro de 2021 – Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT;
- Lei Municipal nº 785, de 24 de março de 2026 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, institui o Fundo Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 786, de 24 de março de 2026 – Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e dá outras providências;
- Demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres.

- **EXPEDIENTE**

- Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT
- **Secretaria Municipal de Assistência Social,** (responsável pela coordenação da política pública para as mulheres).
- Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – OPM
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
- Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal

- **Documento:**
  Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher
  Bom Jesus do Araguaia – MT
  2026–2035

REFERÊNCIAS

- **BRASIL**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
- BRASIL. Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher – Lei Maria da Penha. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.
- **BRASIL**. Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

- **BRASIL**. Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024. Institui a Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres. Brasília, DF: Presidência da República, 2024.
- **MATO GROSSO.** Secretaria de Estado de Segurança Pública. Polícia Judiciária Civil. Diretoria de Inteligência. *Relatório do Monitoramento dos Feminicídios: 2025*. Cuiabá: Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, 2025.
- **BOM JESUS DO ARAGUAIA (MT**). Resolução nº 031/2021, de 13 de outubro de 2021. Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT.
- **BOM JESUS DO ARAGUAIA** (MT). Lei Municipal nº 785, de 24 de março de 2026. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, institui o Fundo Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e dá outras providências.
- **BOM JESUS DO ARAGUAIA** (MT). Lei Municipal nº 786, de 24 de março de 2026. Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e dá outras providências.
- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**. Dados e indicadores sobre violência contra a mulher e feminicídio em Mato Grosso. Disponível em: Observatório Caliandra – Ministério Público de Mato Grosso. Acesso em: 2025/2026.

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026 DE EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT. A OBRA ESTÁ VINCULADA AO CONTRATO DE REPASSE Nº 975064/2025/MCIDADES/CAIXA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026).

Pelo presente instrumento, O Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, com sede na Rua G, Quadra-35 Loteamento Solar Flor do Araguaia, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000, por intermédio do seu Prefeito Municipal Sr. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALANA AIRES AGUIAR – ANGULAR ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.798.932/0001-09, sediada na Rua Dois, s/n, Loja 1 A, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT CEP: 78.678-000, e-mail angular_engenharia@outlook.com fone: (62) 98618-4895 neste ato representada por sua representante legal a Sra. **Alana Aires Aguiar**, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado que consta no **Processo Administrativo nº 15/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Paralisação da Obra, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 04/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a **PARALISAÇÃO DA OBRA**, referentes ao Contrato nº 34/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução de Passeios Públicos (calçadas) em diversas ruas do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme projeto executivo e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços e demais peças técnicas. A obra está vinculada ao Contrato de Repasse nº 975064/2025/MCIDADES/**

CAIXA, conforme projeto básico e executivo e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo encontra embasamento legal no art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/21.

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

(..)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a emitir o presente Termo de Paralisação da Obra, referente ao contrato nº 34/2026, Considerando a Decisão Liminar proferida nos autos do MS cível nº 1000638-82.2026.8.11.0079 e orientação da Procuradoria Municipal (Ofício nº 001/PGM/2026 em 26 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – Fica Paralisada a obra até o julgamento do mérito da ação do MS cível nº 1000638-82.2026.8.11.0079, impetrado pela empresa RNV Prestação e Terceirização de Serviços Ltda, em 13 de maio de 2026.

Bom Jesus do Araguaia- MT, 26 de Maio de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PORTARIA N.º 198/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES CINTIA DA SILVA LUZ E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 042/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 042/2026, PROCESSO N. º 035/2026 ADESÃO N.º 004/2026, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, A FIM DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
CINTIA DA SILVA LUZ	9XX.5X1.XX1-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX.8X3.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de maio de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 199/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANKLIN ROBERTO DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 15 (quinze) dias de férias ao servidor **FRANKLIN ROBERTO DE FREITAS**, no cargo de operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao ano de efetivo exercício de 2025/2026, com período de gozo entre os dias **01 de junho a 15 de junho 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de maio de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 200/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA KEILA RODRIGUES FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 20 (vinte) dias de férias a servidora **KEILA RODRIGUES FERNANDES**, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2024/2025, com período de gozo entre os dias **15 de junho a 04 de julho 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de maio de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 201/2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA NAZARÉ DA PENHA XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de férias a servidora **NAZARÉ DA PENHA XAVIER**, no cargo de agente de combate a endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao ano de efetivo exercício de 2025/2026, com período de gozo entre os dias **06 de julho a 04 de agosto 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de maio de 2026.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
OITAVO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 42.155.864/0001-22

OBJETO: Fica suprimido ao CONTRATO Nº 005/2022, que tem por objeto à "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública administrativa especializada nas áreas de engenharia, arquitetura para o município de Brasnorte - MT, conforme Ata de Registro de Preços nº 043/2021, edital Pregão Presencial nº 043/2021, LOTE 03, Item: 3.3. - Elaboração de estudos e pareceres técnicos de arquitetura, engenharia e congêneres, avaliação final, ajustes, acréscimos e supressões à anteprojetos e projetos existentes, para fundamentação de pleitos de celebração de convênios e outras formas de captação de recursos junto às esferas estadual e federal, à iniciativa privada e ao terceiro setor. Inclusa equipe técnica de apoio administrativa (mínimo 08h/dia), sediada em Cuiabá, em espaço físico refrigerado, mobiliado e equipado e com instalações físicas adequadas à realização de reuniões com até 12 pessoas, audiências", o valor de R$ 93.868,96 (noventa e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), em razão da descontinuidade da vigência do contrato, conforme Ofício nº. 053/2026.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

Objeto a ser contratado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA TOM & LEO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE ABERTURA DA 5ª BRASNORTE RURAL SHOW 2026.
Favorecidos	**TOM E LEO PRODUCOES LTDA**, CNPJ: 55.014.012/0001-67.
Vigência:	A vigência da contratação será de 01 (um) mês, contados da assinatura do contrato, conforme o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Valor global	Cachê da Dupla R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais); Ensaios R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); Back line, Back drop, monitor, fogos Indoor R$ 6.000,00 (seis mil reais); Banda / Equipe R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Despesa de Transporte R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); Imposto nota fiscal R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). · **VALOR TOTAL - R$ 60.000,00 (setenta mil reais);**
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/21;
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 025/2026 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 28 de maio de 2026.

_____

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASNORTE
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO - CONTRATO 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Elaboração de estudos e pareceres técnicos de arquitetura, engenharia e congêneres, avaliação final, ajustes, acréscimos e supressões à anteprojetos e projetos existentes, para fundamentação de pleitos de celebração de convênios e outras formas de captação de recursos junto às esferas estadual e federal, à inciativa privada e ao terceiro setor. Inclusa equipe técnica de apoio administrativa (mínimo 08h/dia), sediada em Cuiabá, em espaço físico refrigerado, mobiliado e equipado e com instalações físicas adequadas à realização de reuniões com até 12 pessoas, audiências".
VALOR FINAL: R$ 1.377.814,24
DATA: 28/05/2026

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Concorrência Eletrônica Nº 001/2026 o qual teve sua abertura dia 11 de maio de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 025/2026, tendo como objeto "**REFERE-SE À CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, VESTIÁRIOS E ÁREA DE ARBITRAGEM NO ESTÁDIO MUNICIPAL MARINHO MANOEL MARCELO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, CONTROLE TECNOLÓGICO DA OBRA, CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, GESTÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS E EXECUÇÃO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2050-2025, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/06917**". Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Lote único. Teve como vencedora a empresa: BELLION ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 63.059.888/0001-58, arrematou o lote único, com valor total final de R$ 693.950,00 (seiscentos e noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais).

Brasnorte/MT, 28 de maio de 2026.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

CONTRATO Nº 057/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA

CNPJ Nº 45.564.524/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0472-2026, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, CUJOS ITENS DO PRESENTE CONTRATO SÃO ADVINDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2026, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MT.

VALOR GLOBAL: R$ 449.040,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUARENTA REAIS).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/05/2026

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 28/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 11 DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do **1º, 2º, 3º E 4º Trimestre do ano 2025** do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres – FMDDPI.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 10.741, de 03 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso – Lei Municipal nº 1.486 de 08 de outubro de 1998 e a Lei Municipal nº. 2.503 de 30 de setembro de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em deliberação unânime em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2026, com registro em Ata nº. 222 e,

Considerando os Memorandos **31.063/2026, 8.665/2026, 10.077/2026 e o Memorando 18.524/2026,** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhado ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI).

Considerando o Art. 7º da Lei nº 2.503/2015 que rege as diretrizes do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDDPI),

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, referente a Prestação de Contas do 1º, 2º, 3º e 4º trimestre do ano 2025, oriundas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres – FMDDPI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 27 de maio de 2026.

Maurício de Carvalho

Presidente do CMDDPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 311/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ERCINDA PRIMO DA CUNHA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua Pamplona, S/N, Bairro Jardim Imperial, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1189792- 9 e CPF Nº 889.761.731- 04 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ERCINDA PRIMO DA CUNHA,** no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer suas funções na Escola Municipal **PROFESSORA DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA**, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer tempo mediante legislação vigente e interesse da Administração Pública.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.766,18** (mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes ao trabalho executado serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da instituição anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da instituição de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

g) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

h) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

j) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

k) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

l) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

m) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

n) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

o) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

p) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

q) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de

Cáceres-MT, 29 de maio de 2026.

ERCINDA PRIMO DA CUNHA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 203/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CRISTIANE DA SILVA LIMA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua Padre Cicero, S/N, Bairro Vila Irene, Cidade Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 2173551- 4 e CPF Nº 035.162.951- 39, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE DA SILVA LIMA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EMEI BUSCANDO O SABER , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação se justifica em amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição federal, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de maio de 2026.

CRISTIANE DA SILVA LIMA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 318/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ULIANA CANDIDA PIMENTA**, brasileira residente e domiciliada à Rua da Uva , 27, Bairro Bem Viver Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1972186-2 e CPF Nº 024.384.981-88 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ULIANA CANDIDA PIMENTA,** no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer suas funções na Escola Municipal **CAIC** , na Turma PRÉ I B CRECHE III A **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer tempo mediante legislação vigente e interesse da Administração Pública.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.766,18** (mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes ao trabalho executado serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da instituição anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da instituição de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

g) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

h) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

j) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

k) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

l) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

m) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

n) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

o) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

p) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

q) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção con-

forme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de

Cáceres-MT, 29 de maio de 2026.

ULIANA CANDIDA PIMENTA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 329/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua Cel. Faria , nº 311 Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG0991072-7 e CPF Nº 009.626.281-82 SSP/MT daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA** no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer tempo mediante legislação vigente e interesse da Administração Pública.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em 02/02/2026 e término em 18/12/2026**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.766,18** (mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes ao trabalho executado serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da instituição anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da instituição de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

g) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

h) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

j) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

k) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

l) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

m) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

n) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

o) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

p) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

q) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de maio de 2026.

ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	CONTRATANTE ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 340/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RELINE CAMPOS LEAL,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua São Benedito S/Nº, Bairro Jardim Paraíso, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 045.541.191-30 e CPF Nº 045.541.191-30 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RELINE CAMPOS LEAL,** no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer tempo mediante legislação vigente e interesse da Administração Pública.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.766,18** (mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes ao trabalho executado serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da instituição anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da instituição de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

g) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

h) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

j) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

k) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

l) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

m) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

n) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

o) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

p) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

q) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de

Cáceres-MT, 29 de maio de 2026.

RELINE CAMPOS LEAL	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 357/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua Cadiz, SN, Bairro Jardim Imperial Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 923.758.551-91 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES,** no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer suas funções na Escola Municipal **Prof Dulsangela de Almeida**, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer tempo mediante legislação vigente e interesse da Administração Pública.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.766,18** (mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes ao trabalho executado serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da instituição anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da instituição de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

g) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

h) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

j) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

k) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

l) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

m) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

n) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

o) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

p) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

q) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de

Cáceres-MT, 29 de maio de 2026.

ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 358/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua das Palmeiras, SN, Bairro Santo Antonio Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2685006-0 e CPF Nº 059.079.571-66 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS,** no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer suas funções na Escola Municipal **Buscando o Saber**, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer tempo mediante legislação vigente e interesse da Administração Pública.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.766,18** (mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes ao trabalho executado serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da instituição anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da instituição de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

g) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

h) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

j) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia

no local de trabalho**;**

k) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

l) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

m) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

n) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

o) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

p) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

q) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de

Cáceres-MT, 29 de maio de 2026.

GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 360/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARILEIDE DE CARVALHO DE OLIVEIRA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua Pantaneira, S/N, Bairro Jardim das Oliveiras-, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 891.729.571-15 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILEIDE DE CARVALHO DE OLIVEIRA,** no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer suas funções na Escola Municipal EMEI PROFª. DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim

de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer tempo mediante legislação vigente e interesse da Administração Pública.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2026** e término **em 18/12/2026.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.766,18** (mil e setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes ao trabalho executado serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da instituição anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da instituição de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das cri

Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

f) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

g) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

h) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

i) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

j) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

k) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

l) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

m) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

n) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

o) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

p) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de

Cáceres-MT, 29 de maio de 2026.

MARILEIDE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 11/2026 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 433/2026 DAIANE OLIMPIA SOARES.** Onde se corrige "DO OBJETO - Cláusula 1ª".

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **DAIANE OLIMPIA SOARES** no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer suas funções na **Escola Municipal Trancredo Neves**, na turma na **TURMA DE 4º ANO A INTEGRAL** carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

LEIA-SE:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **DAIANE OLIMPIA SOARES** no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer suas funções na **Escola Municipal Rodrigues Fontes**, para atendimen-

to da Educaçao Espeçial na **TURMA DO 1º ANO B** e **4° ANO B,** carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 29 de maio de 2026.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 1° QUADRIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21,232,733.04	22,264,976.05	22,201,948.84	22,730,658.01	21,973,325.35	23,312,803.46	22,432,982.38	34,255,596.84	23,164,731.12	22,596,859.16	25,032,919.06	23,963,912.05	285,183,345.36	136,141.47
Pessoal Ativo	17,484,517.74	17,869,975.47	17,937,829.91	18,822,339.44	18,884,330.30	18,806,535.98	18,662,517.42	27,839,373.69	17,198,004.05	18,938,849.22	20,304,569.87	19,553,172.51	232,302,115.60	0.00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15,884,311.68	16,053,767.11	16,096,733.15	16,957,056.14	16,911,016.88	16,882,939.72	16,773,528.46	24,262,783.98	15,385,625.58	16,995,331.05	18,204,195.48	17,449,373.95	207,656,663.18	0.00
Obrigações Patronais	1,600,206.06	1,816,208.36	1,809,096.76	1,865,283.30	1,973,313.42	1,923,596.26	1,888,988.96	3,576,589.71	1,812,378.47	1,940,518.17	2,100,374.39	2,103,798.56	24,643,452.42	0.00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2,695,989.80	3,988,989.16	3,561,629.78	2,658,920.49	2,713,122.06	2,909,627.30	2,742,023.42	4,109,259.01	2,877,265.04	2,889,790.74	2,919,121.26	3,002,119.60	37,067,857.66	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2,504,390.40	3,701,848.47	3,371,092.98	2,467,422.29	2,523,420.16	2,706,782.92	2,551,878.01	3,823,774.11	2,678,425.54	2,692,425.29	2,715,841.71	2,799,884.50	34,537,186.38	0.00
Pensões	191,599.40	287,140.69	190,536.80	191,498.20	189,701.90	202,844.38	190,145.41	285,484.90	198,839.50	197,365.45	203,279.55	202,235.10	2,530,671.28	0.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1,052,225.50	426,011.42	702,489.15	1,249,398.08	375,872.99	1,596,540.18	1,028,341.54	2,306,364.14	3,089,462.03	768,219.20	1,809,227.93	1,408,619.94	15,813,372.10	136,141.47
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3,294,132.46	4,456,363.68	3,976,716.64	3,130,337.89	3,196,802.12	3,722,910.01	3,161,944.87	6,315,319.98	3,373,400.90	3,259,835.23	3,690,486.35	3,653,418.74	45,231,669.07	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	225,869.27	187,027.81	196,653.78	197,515.74	207,405.18	539,998.61	141,748.40	1,654,242.20	216,981.40	97,610.39	510,127.55	387,861.82	4,523,042.15	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2,695,989.80	3,988,989.16	3,561,629.78	2,658,920.49	2,713,122.06	2,909,627.30	2,742,023.42	4,109,259.01	2,877,265.04	2,889,790.74	2,919,121.26	3,002,119.60	37,067,857.66	0.00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	185,342.74	181,492.08	169,641.56	186,658.34	189,805.66	183,718.48	186,557.14	379,500.00	209,910.59	201,101.22	191,818.31	201,371.42	2,466,917.54	0.00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	186,930.65	96,854.83	88,791.52	87,243.32	86,469.22	89,565.62	91,615.91	172,318.77	69,243.87	71,332.88	69,419.23	62,065.90	1,173,851.72	0.00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17,938,600.58	17,808,612.17	18,225,232.20	19,600,320.12	18,776,523.23	19,589,893.45	19,270,937.51	27,940,276.86	19,791,330.22	19,337,023.93	21,342,432.71	20,310,493.31	239,951,676.29	136,141.47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	502.732.995,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.550.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.756.980,37	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	495.425.971,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	240.087.817,76	48,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	267.530.024,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	254.153.523,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	240.777.021,93	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	40.536.330,37	39.295.860,47	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.991.668,55	4.373.978,36	0,00	0,00
Empréstimos	2.529.380,77	3.333.697,80	0,00	0,00
Internos	2.529.380,77	3.333.697,80	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.462.287,78	986.151,31	0,00	0,00
Internos	2.462.287,78	986.151,31	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	54.129,25	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	54.129,25	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	35.544.661,82	34.921.882,11	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	71.724.955,45	82.664.788,37	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	71.724.955,45	82.664.788,37	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	79.723.196,39	87.615.688,79	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.339.705,50	959.108,71	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.658.535,44	3.991.791,71	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-31.188.625,08	-43.368.927,90	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	485.951.837,41	502.732.995,42	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.650.044,00	4.550.044,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	481.301.793,41	498.182.951,42	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,42	7,89	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,48	-8,71	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	577.562.152,09	597.819.541,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	519.805.936,88	538.037.587,53	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	6.130.131,64	3.820.952,90	0,00	0,00
Passivo Atuarial	831.216.209,00	831.216.209,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	39.720.849,90	12.129.242,91	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	485.951.837,41	502.732.995,42	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	4.650.044,00	4.550.044,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	481.301.793,41	498.182.951,42	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	105.886.394,55	109.600.249,31	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	95.297.755,10	98.640.224,38	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	502.732.995,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.550.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	498.182.951,42	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	79.709.272,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	71.738.345,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	34.872.806,60	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	502.732.995,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	498.182.951,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	495.425.971,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	240.087.817,76	48,46
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	267.530.024,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	254.153.523,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	240.777.021,93	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-43.368.927,90	-8,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	597.819.541,70	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	109.600.249,31	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	79.709.272,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	34.872.806,60	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga:02308582103 Date: 2026.05.28 11:31:52 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 031/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação,

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **ROBERT CHUÉ SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Rua Vaqueiros, S/N, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG nº 2819041-6 e CPF n.º 013.976.201-96, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ROBERT CHUÉ SILVA,** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais,** seu chamamento se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02/02/2026 e término em 31/12/2026.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor **R$ 1.621,00 (Mil Seisentos e Viente e Um reais) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV – EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de

Cáceres-MT, 29 de maio de 2026.

ROBERT CHUÉ SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2° BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	540.071.600,00	544.315.705,58	92.103.949,39	16,92	171.279.398,15	31,47	373.036.307,43
RECEITAS CORRENTES	497.090.070,00	501.334.175,58	90.490.009,77	18,05	168.195.458,53	33,55	333.138.717,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	126.030.200,00	126.030.200,00	29.765.080,24	23,62	47.542.096,06	37,72	78.488.103,94
Impostos	112.455.080,00	112.455.080,00	26.909.137,34	23,93	42.187.108,92	37,51	70.267.971,08
Taxas	13.575.120,00	13.575.120,00	2.855.942,90	21,04	5.354.987,14	39,45	8.220.132,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	27.267.770,00	27.267.770,00	4.995.917,69	18,32	8.452.364,36	31,00	18.815.405,64
Contribuições Sociais	17.038.970,00	17.038.970,00	3.367.611,43	19,76	5.151.712,61	30,23	11.887.257,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.228.800,00	10.228.800,00	1.628.306,26	15,92	3.300.651,75	32,27	6.928.148,25
RECEITA PATRIMONIAL	6.297.860,00	6.297.860,00	1.611.726,49	25,59	7.810.067,12	124,01	-1.512.207,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.300,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00
Valores Mobiliários	6.262.560,00	6.262.560,00	1.611.726,49	25,74	7.810.067,12	124,71	-1.547.507,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.668.750,00	28.668.750,00	3.851.291,34	13,43	7.616.455,57	26,57	21.052.294,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	336.350,00	336.350,00	2.885,58	0,86	4.897,69	1,46	331.452,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	28.332.400,00	28.332.400,00	3.848.405,76	13,58	7.611.557,88	26,87	20.720.842,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	301.710.070,00	305.412.114,00	49.025.814,56	16,05	93.670.528,73	30,67	211.741.585,27
Transferências da União e de suas Entidades	122.216.850,00	125.918.894,00	18.674.400,03	14,83	38.698.165,43	30,73	87.220.728,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	84.225.670,00	84.225.670,00	13.833.992,18	16,42	23.477.549,98	27,87	60.748.120,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	32.533,75	0,00	33.130,48	0,00	-33.130,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	95.140.950,00	95.140.950,00	16.483.338,60	17,33	31.386.292,06	32,99	63.754.657,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	126.600,00	126.600,00	1.550,00	1,22	75.390,78	59,55	51.209,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.115.420,00	7.657.481,58	1.240.179,45	16,20	3.103.946,69	40,53	4.553.534,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	904.720,00	904.720,00	161.138,68	17,81	300.415,71	33,21	604.304,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.395.200,00	2.937.261,58	470.055,45	16,00	1.499.394,81	51,05	1.437.866,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.815.500,00	3.815.500,00	608.985,32	15,96	1.304.136,17	34,18	2.511.363,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	42.981.530,00	42.981.530,00	1.613.939,62	3,75	3.083.939,62	7,18	39.897.590,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.481.530,00	36.481.530,00	1.613.939,62	4,42	3.083.939,62	8,45	33.397.590,38
Transferências da União e de suas Entidades	26.800.590,00	26.800.590,00	0,00	0,00	1.470.000,00	5,48	25.330.590,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.680.940,00	9.680.940,00	1.613.939,62	16,67	1.613.939,62	16,67	8.067.000,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.040.820,00	43.040.820,00	7.370.909,34	17,13	13.202.993,61	30,68	29.837.826,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	583.112.420,00	587.356.525,58	99.474.858,73	16,94	184.482.391,76	31,41	402.874.133,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	583.112.420,00	587.356.525,58	99.474.858,73	16,94	184.482.391,76	31,41	402.874.133,82
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	583.112.420,00	587.356.525,58	99.474.858,73	16,94	184.482.391,76	31,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.946.351,31			12.946.351,31		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.946.351,31			12.946.351,31		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	531.550.370,00	548.691.826,89	81.744.630,75	201.518.758,28	347.173.068,61	76.955.288,07	132.456.801,31	416.235.025,58	129.093.242,05	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	466.520.279,00	479.120.498,50	78.374.907,16	194.609.025,44	284.511.473,06	75.560.427,48	130.204.234,25	348.916.264,25	126.847.686,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.016.740,00	286.702.646,65	44.402.068,93	85.163.981,80	201.538.664,85	44.495.100,93	85.101.959,42	201.600.687,23	84.487.910,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.106.000,00	1.106.000,00	0,00	1.087.172,92	18.827,08	130.537,79	282.855,89	823.144,11	282.855,89	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.397.539,00	191.311.851,85	33.972.838,23	108.357.870,72	82.953.981,13	30.934.788,76	44.819.418,94	146.492.432,91	42.076.920,84	
DESPESAS DE CAPITAL	64.226.591,00	68.767.828,39	3.369.723,59	6.909.732,84	61.858.095,55	1.394.860,59	2.252.567,06	66.515.261,33	2.245.555,06	0,00
INVESTIMENTOS	62.868.531,00	67.410.768,39	3.369.723,59	5.567.371,20	61.843.397,19	1.171.133,65	1.805.113,18	65.605.655,21	1.798.101,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.060,00	6.060,00	0,00	0,00	6.060,00	0,00	0,00	6.060,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.351.000,00	1.351.000,00	0,00	1.342.361,64	8.638,36	223.726,94	447.453,88	903.546,12	447.453,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	803.500,00	803.500,00			803.500,00			803.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.719.350,00	46.768.350,00	3.637.592,76	31.707.268,72	15.061.081,28	7.640.445,05	15.414.756,99	31.353.593,01	13.475.189,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	578.269.720,00	595.460.176,89	85.382.223,51	233.226.027,00	362.234.149,89	84.595.733,12	147.871.558,30	447.588.618,59	142.568.431,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	578.269.720,00	595.460.176,89	85.382.223,51	233.226.027,00	362.234.149,89	84.595.733,12	147.871.558,30	447.588.618,59	142.568.431,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			36.610.833,46		41.913.960,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	578.269.720,00	595.460.176,89	85.382.223,51	233.226.027,00		84.595.733,12	184.482.391,76		184.482.391,76	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.040.820,00	43.040.820,00	7.370.909,34	17,13	13.202.993,61	30,68	29.837.826,39
RECEITAS CORRENTES	43.040.820,00	43.040.820,00	7.370.909,34	17,13	13.202.993,61	30,68	29.837.826,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.546.500,00	16.546.500,00	3.188.847,99	19,27	4.800.104,59	29,01	11.746.395,41
Contribuições Sociais	16.546.500,00	16.546.500,00	3.188.847,99	19,27	4.800.104,59	29,01	11.746.395,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	346.320,00	346.320,00	137.001,35	39,56	173.779,02	50,18	172.540,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	346.320,00	346.320,00	137.001,35	39,56	173.779,02	50,18	172.540,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.148.000,00	26.148.000,00	4.045.060,00	15,47	8.229.110,00	31,47	17.918.890,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	26.148.000,00	26.148.000,00	4.045.060,00	15,47	8.229.110,00	31,47	17.918.890,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.719.350,00	46.768.350,00	3.637.592,76	31.707.268,72	15.061.081,28	7.640.445,05	15.414.756,99	31.353.593,01	13.475.189,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.718.350,00	46.767.350,00	3.637.592,76	31.707.268,72	15.060.081,28	7.640.445,05	15.414.756,99	31.352.593,01	13.475.189,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.943.300,00	18.943.300,00	3.201.638,52	6.363.041,97	12.580.258,03	3.201.638,52	6.363.041,97	12.580.258,03	4.774.052,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.774.050,00	27.823.050,00	435.954,24	25.344.226,75	2.478.823,25	4.438.806,53	9.051.715,02	18.771.334,98	8.701.136,56	
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	531.550.370,00	548.691.826,89	81.744.630,75	201.518.758,28	86,40	347.173.068,61	76.955.288,07	132.456.801,31	89,58	416.235.025,58	0,00
Legislativa	17.054.100,00	17.054.100,00	2.586.359,32	5.757.272,11	2,47	11.296.827,89	2.733.933,04	5.010.068,81	3,39	12.044.031,19	0,00
Ação Legislativa	17.054.100,00	17.054.100,00	2.586.359,32	5.757.272,11	2,47	11.296.827,89	2.733.933,04	5.010.068,81	3,39	12.044.031,19	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	45.097.840,00	45.448.019,26	6.867.314,95	18.257.454,12	7,83	27.190.565,14	7.975.204,83	13.811.905,26	9,34	31.636.114,00	0,00
Planejamento e Orçamento	822.400,00	822.400,00	117.563,94	231.209,02	0,10	591.190,98	119.168,85	229.143,14	0,15	593.256,86	
FU04 - Administração Geral	21.272.640,00	21.353.640,00	3.594.107,01	8.390.377,67	3,60	12.963.262,33	3.495.948,05	6.586.387,17	4,45	14.767.252,83	
Administração Financeira	3.552.750,00	3.552.750,00	357.218,91	1.953.021,19	0,84	1.599.728,81	1.145.254,35	1.726.645,27	1,17	1.826.104,73	
Controle Interno	385.000,00	385.000,00	62.324,46	118.773,85	0,05	266.226,15	62.324,45	118.773,84	0,08	266.226,16	
Normatização e Fiscalização	2.565.850,00	2.791.309,26	237.999,71	566.746,45	0,24	2.224.562,81	311.545,03	503.387,82	0,34	2.287.921,44	
Tecnologia da Informação	3.339.700,00	3.339.700,00	580.404,20	2.723.166,63	1,17	616.533,37	715.918,40	928.199,41	0,63	2.411.500,59	
Ordenamento Territorial	1.202.100,00	1.245.820,00	91.766,94	350.523,52	0,15	895.296,48	107.142,18	163.880,91	0,11	1.081.939,09	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	5.997.200,00	5.997.200,00	976.384,49	2.087.811,76	0,90	3.909.388,24	1.010.584,22	1.935.285,90	1,31	4.061.914,10	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.051.500,00	1.051.500,00	75.701,52	275.701,52	0,12	775.798,48	193.376,57	193.376,57	0,13	858.123,43	
FU04 - Demais Subfunções	4.908.700,00	4.908.700,00	773.843,77	1.560.122,51	0,67	3.348.577,49	813.942,73	1.426.825,23	0,96	3.481.874,77	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	352.500,00	352.500,00	1.094,79	1.094,79	0,00	351.405,21	1.094,79	1.094,79	0,00	351.405,21	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	352.500,00	352.500,00	1.094,79	1.094,79	0,00	351.405,21	1.094,79	1.094,79	0,00	351.405,21	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	19.825.350,00	22.416.529,55	2.946.642,04	5.751.095,83	2,47	16.665.433,72	2.517.441,88	4.464.119,24	3,02	17.952.410,31	0,00
Assistência ao Idoso	75.500,00	135.800,00	0,00	0,00	0,00	135.800,00	0,00	0,00	0,00	135.800,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.303.300,00	1.407.300,00	160.434,60	368.814,79	0,16	1.038.485,21	166.160,79	295.465,41	0,20	1.111.834,59	
Assistência Comunitária	4.651.220,00	4.675.605,06	194.100,19	296.816,19	0,13	4.378.788,87	79.313,41	81.268,03	0,05	4.594.337,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	8.522.720,00	8.522.000,00	1.790.551,37	3.411.661,20	1,46	5.110.338,80	1.546.981,00	2.766.475,59	1,87	5.755.524,41	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	5.190.010,00	5.190.010,00	790.499,30	1.662.747,07	0,71	3.527.262,93	713.930,10	1.309.853,63	0,89	3.880.156,37	
FU08 - Demais Subfunções	82.500,00	2.485.714,49	11.056,58	11.056,58	0,00	2.474.657,91	11.056,58	11.056,58	0,01	2.474.657,91	
Previdência Social	55.929.270,00	55.929.270,00	6.388.808,12	12.801.904,99	5,49	43.127.365,01	6.320.135,53	12.517.109,03	8,46	43.412.160,97	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	52.390.000,00	52.390.000,00	5.921.240,86	11.718.411,04	5,02	40.671.588,96	5.923.008,51	11.707.685,46	7,92	40.682.314,54	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.419.270,00	2.419.270,00	460.741,49	1.073.218,30	0,46	1.346.051,70	390.301,25	799.147,92	0,54	1.620.122,08	
FU09 - Demais Subfunções	1.120.000,00	1.120.000,00	6.825,77	10.275,65	0,00	1.109.724,35	6.825,77	10.275,65	0,01	1.109.724,35	
Saúde	96.512.110,00	107.738.622,22	25.347.179,48	46.111.552,38	19,77	61.627.069,84	17.065.708,67	29.561.093,07	19,99	78.177.529,15	0,00
Atenção Básica	33.994.300,00	40.823.645,14	9.664.113,96	16.855.314,44	7,14	24.168.330,70	5.474.819,87	9.804.770,57	6,63	31.018.874,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.034.320,00	46.743.085,14	11.562.945,50	21.426.081,25	9,19	25.317.003,89	6.140.250,76	13.607.933,08	9,20	33.135.152,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.947.330,00	2.821.555,58	1.392.200,00	2.305.449,80	0,99	516.105,78	735.954,30	932.332,77	0,63	1.889.222,81	
Vigilância Sanitária	4.735.910,00	4.830.086,36	791.935,90	1.802.879,12	0,77	3.027.207,24	847.736,15	1.616.445,30	1,09	3.213.641,06	
Vigilância Epidemiológica	3.380.250,00	3.380.250,00	299.457,83	585.355,17	0,25	2.794.894,83	287.643,73	573.541,07	0,39	2.806.708,93	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.420.000,00	9.140.000,00	1.636.526,29	3.336.472,60	1,43	5.803.527,40	1.579.303,86	3.026.070,28	2,05	6.113.929,72	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	157.457.020,00	159.072.467,81	28.515.296,96	57.167.938,15	24,51	101.904.529,66	25.910.129,47	45.376.332,89	30,69	113.696.134,92	0,00
Ensino Fundamental	102.830.829,00	104.408.249,63	17.394.634,18	36.119.023,69	15,49	68.289.225,94	15.935.613,20	28.596.555,90	19,34	75.811.693,73	
Ensino Médio	3.627.980,00	3.636.001,79	980.093,29	980.093,29	0,42	2.655.908,50	675.227,01	675.227,01	0,46	2.960.774,78	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	43.787.611,00	43.219.351,00	8.438.498,74	16.319.027,87	7,00	26.900.323,13	7.516.054,00	13.399.154,46	9,06	29.820.196,54	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.932.400,00	2.521.761,00	870.273,33	2.232.990,11	0,96	288.770,89	1.058.661,77	1.976.215,23	1,34	545.545,77	
FU12 - Demais Subfunções	5.278.200,00	5.287.104,39	831.797,42	1.516.803,19	0,65	3.770.301,20	724.573,49	729.180,29	0,49	4.557.924,10	
Cultura	2.373.930,00	3.510.218,85	88.201,23	1.201.655,17	0,52	2.308.563,68	129.742,35	636.640,83	0,43	2.873.578,02	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Difusão Cultural	2.368.930,00	3.505.218,85	88.201,23	1.201.655,17	0,52	2.303.563,68	129.742,35	636.640,83	0,43	2.868.578,02	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	47.813.420,00	48.666.712,47	4.292.157,48	21.161.988,36	9,07	27.504.724,11	5.469.083,57	7.484.599,10	5,06	41.182.113,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	21.411.100,00	21.482.255,47	86.730,30	86.730,30	0,04	21.395.525,17	86.730,30	86.730,30	0,06	21.395.525,17	
Serviços Urbanos	26.302.320,00	27.084.457,00	4.205.427,18	21.075.258,06	9,04	6.009.198,94	5.382.353,27	7.397.868,80	5,00	19.686.588,20	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	48.103.960,00	48.103.960,00	3.372.845,15	18.308.145,56	7,85	29.795.814,44	5.810.005,38	7.810.879,48	5,28	40.293.080,52	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	19.050,00	0,00	0,00	0,00	19.050,00	0,00	0,00	0,00	19.050,00	
Saneamento Básico Urbano	34.008.860,00	33.854.810,00	2.479.712,54	14.173.015,01	6,08	19.681.794,99	4.440.313,45	5.766.387,02	3,90	28.088.422,98	
FU17 - Administração Geral	11.271.800,00	11.122.800,00	766.561,90	3.178.103,87	1,36	7.944.696,13	1.081.742,20	1.581.875,72	1,07	9.540.924,28	
FU17 - Demais Subfunções	2.803.300,00	3.107.300,00	126.570,71	957.026,68	0,41	2.150.273,32	287.949,73	462.616,74	0,31	2.644.683,26	
Gestão Ambiental	1.202.950,00	1.202.950,00	212.323,61	425.796,07	0,18	777.153,93	208.539,99	387.806,63	0,26	815.143,37	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.135.400,00	1.135.400,00	212.323,61	425.796,07	0,18	709.603,93	208.539,99	387.806,63	0,26	747.593,37	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	67.550,00	67.550,00	0,00	0,00	0,00	67.550,00	0,00	0,00	0,00	67.550,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.729.400,00	2.129.390,00	553.061,30	1.077.788,37	0,46	1.051.601,63	404.154,75	651.214,52	0,44	1.478.175,48	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.610.900,00	2.010.890,00	542.729,54	1.025.046,61	0,44	985.843,39	361.538,99	608.598,76	0,41	1.402.291,24	
FU20 - Demais Subfunções	93.500,00	93.500,00	10.331,76	52.741,76	0,02	40.758,24	42.615,76	42.615,76	0,03	50.884,24	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	11.393.200,00	10.178.200,00	23.215,73	528.207,24	0,23	9.649.992,76	23.215,73	524.289,23	0,35	9.653.910,77	0,00
Promoção Comercial	143.000,00	143.000,00	23.215,73	37.434,41	0,02	105.565,59	23.215,73	33.516,41	0,02	109.483,59	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	11.250.200,00	10.035.200,00	0,00	490.772,83	0,21	9.544.427,17	0,00	490.772,82	0,33	9.544.427,18	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Conservação de Energia	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.752.200,00	3.935.766,73	164.800,00	164.800,00	0,07	3.770.966,73	0,00	0,00	0,00	3.935.766,73	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.752.200,00	3.935.766,73	164.800,00	164.800,00	0,07	3.770.966,73	0,00	0,00	0,00	3.935.766,73	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.127.250,00	6.127.250,00	385.330,59	822.777,59	0,35	5.304.472,41	446.193,20	698.667,00	0,47	5.428.583,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.027.550,00	5.027.550,00	214.087,63	515.981,62	0,22	4.511.568,38	290.703,64	408.879,03	0,28	4.618.670,97	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.099.700,00	1.099.700,00	171.242,96	306.795,97	0,13	792.904,03	155.489,56	289.787,97	0,20	809.912,03	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	15.932.370,00	15.932.370,00	0,00	11.979.287,55	5,14	3.953.082,45	1.940.704,89	3.520.981,43	2,38	12.411.388,57	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.455.000,00	2.455.000,00	0,00	2.429.534,56	1,04	25.465,44	354.264,73	730.309,77	0,49	1.724.690,23	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	13.477.370,00	13.477.370,00	0,00	9.549.752,99	4,09	3.927.617,01	1.586.440,16	2.790.671,66	1,89	10.686.698,34	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	803.500,00	803.500,00				803.500,00				803.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.719.350,00	46.768.350,00	3.637.592,76	31.707.268,72	13,60	15.061.081,28	7.640.445,05	15.414.756,99	10,42	31.353.593,01	
TOTAL (III) = (I + II)	578.269.720,00	595.460.176,89	85.382.223,51	233.226.027,00	100,00	362.234.149,89	84.595.733,12	147.871.558,30	100,00	447.588.618,59	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.719.350,00	46.768.350,00	3.637.592,76	31.707.268,72	13,60	15.061.081,28	7.640.445,05	15.414.756,99	10,42	31.353.593,01	0,00
Legislativa	1.308.000,00	1.308.000,00	88.189,37	721.699,15	0,31	586.300,85	180.415,04	356.087,82	0,24	951.912,18	0,00
Ação Legislativa	1.308.000,00	1.308.000,00	88.189,37	721.699,15	0,31	586.300,85	180.415,04	356.087,82	0,24	951.912,18	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-■)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	27.508.590,00	27.508.590,00	370.394,42	24.346.349,55	10,44	3.162.240,45	4.307.103,24	8.595.907,13	5,81	18.912.682,87	0,00
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	8.382,25	16.065,49	0,01	38.934,51	8.382,25	16.065,49	0,01	38.934,51	
FU04 - Administração Geral	1.437.500,00	1.437.500,00	219.928,31	544.272,45	0,23	893.227,55	240.144,41	462.094,51	0,31	975.405,49	
Administração Financeira	25.275.590,00	25.275.590,00	24.833,79	23.544.908,34	10,10	1.730.681,66	3.940.743,79	7.881.268,34	5,33	17.394.321,66	
Controle Interno	45.000,00	45.000,00	6.013,34	11.915,34	0,01	33.084,66	6.013,34	11.915,34	0,01	33.084,66	
Normatização e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	9.911,96	24.280,69	0,01	35.719,31	10.494,68	20.156,21	0,01	39.843,79	
Tecnologia da Informação	40.000,00	40.000,00	5.168,50	10.639,37	0,00	29.360,63	5.168,50	10.639,37	0,01	29.360,63	
Ordenamento Territorial	20.500,00	20.500,00	2.412,25	5.251,45	0,00	15.248,55	2.412,25	4.751,45	0,00	15.748,55	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	300.000,00	300.000,00	46.479,43	94.530,93	0,04	205.469,07	46.479,43	94.530,93	0,06	205.469,07	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	275.000,00	275.000,00	47.264,59	94.485,49	0,04	180.514,51	47.264,59	94.485,49	0,06	180.514,51	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	406,98	542,64	0,00	4.457,36	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	406,98	542,64	0,00	4.457,36	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.126.200,00	1.126.200,00	151.224,49	358.016,94	0,15	768.183,06	159.246,58	311.396,48	0,21	814.803,52	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	55.500,00	55.500,00	7.079,09	14.000,01	0,01	41.499,99	7.079,09	14.000,01	0,01	41.499,99	
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Serviços Socioassistenciais	645.000,00	645.000,00	103.929,23	254.146,26	0,11	390.853,74	110.882,60	214.356,31	0,14	430.643,69	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	340.700,00	340.700,00	39.204,68	88.859,18	0,04	251.840,82	40.273,40	82.028,67	0,06	258.671,33	
FU08 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	1.011,49	1.011,49	0,00	13.988,51	1.011,49	1.011,49	0,00	13.988,51	
Previdência Social	752.400,00	752.400,00	14.740,30	129.295,18	0,06	623.104,82	13.307,48	127.529,54	0,09	624.870,46	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	302.400,00	302.400,00	14.740,30	129.295,18	0,06	173.104,82	13.307,48	127.529,54	0,09	174.870,46	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.863.000,00	4.912.000,00	727.756,04	1.518.424,01	0,65	3.393.575,99	747.519,58	1.474.728,04	1,00	3.437.271,96	0,00
Atenção Básica	1.400.000,00	1.400.000,00	230.888,30	492.143,42	0,21	907.856,58	251.737,73	478.279,89	0,32	921.720,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.931.000,00	1.954.000,00	314.544,44	657.272,27	0,28	1.296.727,73	315.749,36	637.131,12	0,43	1.316.868,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	445.000,00	451.000,00	74.463,40	152.453,32	0,07	298.546,68	75.532,69	152.321,89	0,10	298.678,11	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.067.000,00	1.087.000,00	107.859,90	216.555,00	0,09	870.445,00	104.499,80	206.995,14	0,14	880.004,86	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.646.200,00	9.646.200,00	2.155.990,65	3.879.821,17	1,66	5.766.378,83	2.100.039,12	3.823.869,64	2,59	5.822.330,36	0,00
Ensino Fundamental	6.770.000,00	6.770.000,00	1.266.709,03	2.308.957,47	0,99	4.461.042,53	1.240.783,72	2.283.032,16	1,54	4.486.967,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.760.000,00	2.691.000,00	776.730,50	1.386.547,59	0,59	1.304.452,41	762.659,55	1.372.476,64	0,93	1.318.523,36	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	116.200,00	185.200,00	112.551,12	184.316,11	0,08	883,89	96.595,85	168.360,84	0,11	16.839,16	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	188.000,00	188.000,00	30.393,98	60.494,49	0,03	127.505,51	30.393,98	60.494,49	0,04	127.505,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	188.000,00	188.000,00	30.393,98	60.494,49	0,03	127.505,51	30.393,98	60.494,49	0,04	127.505,51	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	779.860,00	779.860,00	50.120,78	559.101,19	0,24	220.758,81	50.120,78	559.101,19	0,38	220.758,81	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	159.100,00	159.100,00	30.362,92	60.605,35	0,03	98.494,65	30.362,92	60.605,35	0,04	98.494,65	
FU17 - Administração Geral	618.760,00	618.760,00	19.757,86	498.495,84	0,21	120.264,16	19.757,86	498.495,84	0,34	120.264,16	
FU17 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Gestão Ambiental	111.500,00	111.500,00	13.660,41	29.269,08	0,01	82.230,92	13.660,41	27.869,08	0,02	83.630,92	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	111.500,00	111.500,00	13.660,41	29.269,08	0,01	82.230,92	13.660,41	27.869,08	0,02	83.630,92	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	117.600,00	117.600,00	16.408,88	32.746,15	0,01	84.853,85	16.408,88	32.746,15	0,02	84.853,85	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	117.600,00	117.600,00	16.408,88	32.746,15	0,01	84.853,85	16.408,88	32.746,15	0,02	84.853,85	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	2.694,60	4.041,90	0,00	15.958,10	2.694,60	4.041,90	0,00	15.958,10	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	2.694,60	4.041,90	0,00	15.958,10	2.694,60	4.041,90	0,00	15.958,10	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	293.000,00	293.000,00	16.018,84	65.509,91	0,03	227.490,09	19.128,38	40.442,89	0,03	252.557,11	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	223.000,00	223.000,00	10.451,60	52.744,27	0,02	170.255,73	13.561,14	27.677,25	0,02	195.322,75	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	70.000,00	70.000,00	5.567,24	12.765,64	0,01	57.234,36	5.567,24	12.765,64	0,01	57.234,36	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	45.456.027,33	36.103.928,00	46.455.590,20	52.089.397,82	49.410.984,07	59.286.947,16	42.311.658,99	57.802.227,70	40.099.135,50	42.890.089,95	50.706.479,69	45.115.894,25	569.730.360,68	533.993.635,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.067.641,73	7.969.420,23	8.944.184,64	8.925.290,07	9.719.048,09	20.931.182,52	8.283.003,83	10.223.790,57	7.863.099,90	9.913.915,92	19.128.771,63	10.636.308,61	130.605.657,74	126.030.200,00
IPTU	1.145.427,58	1.120.474,45	1.170.733,27	1.150.143,10	1.226.169,39	1.308.359,51	915.002,50	865.842,97	824.500,56	2.277.925,76	10.009.375,85	2.553.544,89	24.567.499,83	24.492.820,00
ISS	3.260.796,70	2.973.670,01	3.369.265,91	3.892.676,45	3.687.036,04	3.554.405,07	3.532.962,82	3.858.928,06	3.163.464,57	3.208.000,92	3.766.467,19	3.256.565,41	41.524.239,15	45.119.100,00
ITBI	340.285,15	689.351,56	774.438,01	318.209,31	1.299.760,95	12.685.938,54	508.855,74	577.992,43	278.042,26	604.396,87	738.895,71	1.389.401,23	20.205.567,76	14.133.240,00
IRRF	2.477.582,55	2.269.953,69	2.535.467,92	2.710.879,82	2.619.427,92	2.433.623,91	2.457.857,31	4.065.618,39	2.286.999,18	2.520.360,84	2.765.998,47	2.427.540,36	31.723.230,36	28.894.420,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	843.549,75	876.070,52	1.094.259,53	853.281,39	886.653,79	948.855,49	868.325,46	855.408,72	1.198.093,33	1.303.231,53	1.848.034,41	1.009.256,72	12.585.120,64	13.590.620,00
Contribuições	2.295.723,99	2.312.655,44	2.337.227,98	2.279.057,05	2.202.825,05	2.396.498,28	2.423.038,49	5.350.277,07	1.204.187,11	2.452.259,56	2.435.461,39	2.560.456,30	30.049.867,71	27.267.770,00
Receita Patrimonial	2.085.057,05	668.137,97	820.319,80	2.304.572,70	766.613,65	913.650,03	5.632.090,44	3.727.692,43	3.682.139,61	2.516.201,02	853.338,50	758.387,99	24.728.191,19	6.297.860,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.085.057,05	668.137,97	820.319,80	2.304.572,70	766.613,65	913.650,03	5.632.090,44	3.727.692,43	3.682.139,61	2.516.201,02	853.338,50	758.387,99	24.728.191,19	6.262.560,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.739.715,00	2.090.245,73	2.183.051,11	1.820.551,64	1.879.799,32	2.066.294,76	1.768.572,99	2.173.389,32	1.764.841,95	2.000.322,28	2.161.618,58	1.689.672,76	23.338.075,44	28.668.750,00
Transferências Correntes	30.361.841,85	24.547.911,89	31.575.575,01	36.273.676,41	34.027.302,01	32.244.031,13	23.924.805,79	35.363.086,21	24.530.219,74	25.398.271,12	25.562.043,82	28.798.134,91	352.606.899,89	338.071.574,00
Cota-Parte do FPM	6.546.765,89	6.724.428,06	7.067.794,38	5.446.126,91	6.911.349,02	4.635.199,03	6.300.810,18	10.146.652,22	6.485.220,43	8.153.864,89	4.937.658,73	5.813.613,48	79.169.463,22	84.508.500,00
Cota-Parte do ICMS	4.056.799,43	3.130.730,29	5.752.089,44	4.536.768,74	4.908.404,45	4.918.197,39	4.286.548,97	5.289.546,84	4.849.031,15	4.122.293,57	5.670.526,45	4.972.470,70	56.493.407,42	56.509.660,00
Cota-Parte do IPVA	2.498.341,66	1.284.985,58	1.563.668,96	982.200,62	978.826,46	821.675,89	504.922,76	540.545,66	880.471,66	1.295.808,17	2.551.366,87	2.346.861,46	16.548.777,75	18.113.500,00
Cota-Parte do ITR	200.864,23	394.850,78	231.985,96	244.663,10	9.627.081,76	6.401.923,25	1.007.336,21	1.158.914,15	516.073,20	116.121,78	124.008,96	254.713,59	20.278.536,97	11.850.400,00
Transferências da LC nº 61/1989	20.383,20	26.240,51	24.242,17	21.415,16	26.072,19	25.975,57	23.905,92	27.460,37	26.267,47	27.827,32	24.920,31	26.811,03	303.521,22	385.500,00
Transferências do FUNDEB	7.476.266,41	6.156.881,20	8.420.910,69	7.251.456,15	7.482.637,80	8.540.708,00	6.695.342,76	9.426.127,74	7.882.125,90	7.158.840,65	8.554.947,22	7.921.292,18	92.967.236,70	95.050.000,00
Outras Transferências Correntes	9.562.421,03	6.529.795,47	8.515.483,41	17.790.945,73	4.092.930,33	6.960.352,00	5.105.938,99	8.773.839,23	3.889.029,93	4.523.514,74	3.696.013,28	7.462.372,47	86.844.636,61	71.654.074,00
Outras Receitas Correntes	906.047,71	515.556,74	595.231,66	486.249,95	815.395,95	735.290,46	280.157,45	963.992,10	1.254.847,19	609.120,05	567.245,77	672.933,68	8.401.668,71	7.857.481,58
DEDUÇÕES (II)	4.917.022,19	4.231.618,91	4.215.956,56	4.106.473,09	5.874.326,20	5.341.773,45	7.574.184,89	10.856.649,91	5.370.479,54	4.641.680,14	4.597.051,73	4.670.148,65	66.997.365,26	51.457.330,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.528.744,86	1.539.900,19	1.557.848,67	1.571.772,49	1.583.325,61	1.704.750,87	1.606.550,25	4.560.540,05	113.532,27	1.670.568,91	1.660.003,37	1.707.608,06	20.805.145,60	17.038.970,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	657.891,11	252.952,70	239.871,94	234.636,84	228.273,08	232.181,51	1.883,26	659.612,64	430.788,13	233.493,68	280.215,90	285.008,88	3.736.849,67	1.730.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.479.619,24	2.700.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	9.039.619,24	8.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.730.386,22	2.438.726,02	2.418.235,95	2.300.063,76	4.062.727,51	3.404.841,07	2.487.132,14	3.936.497,22	2.546.159,14	2.737.617,55	2.656.832,46	2.677.531,71	33.396.750,75	32.659.460,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	40.539.005,14	33.872.309,09	42.239.633,64	47.982.924,73	43.536.657,87	53.945.173,73	34.737.474,10	46.945.577,79	34.728.655,96	38.248.409,81	46.111.427,96	40.445.745,60	502.732.995,42	482.556.305,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.500.044,00	300.000,00	1.500.000,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	40.539.005,14	33.872.309,09	42.239.633,64	46.482.880,73	43.236.657,87	52.445.173,73	34.737.474,10	45.695.577,79	34.728.655,96	38.248.409,81	46.111.427,96	40.445.745,60	498.182.951,42	482.556.305,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	233.504,37	206.448,00	206.448,00	206.448,00	209.484,00	209.484,00	203.412,00	412.896,00	217.214,00	217.214,00	217.214,00	217.214,00	2.756.980,37	8.075.760,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	40.305.500,77	33.665.861,09	42.033.185,64	46.276.432,73	43.027.173,87	52.235.689,73	34.534.062,10	45.282.681,79	33.511.441,96	38.031.195,81	45.894.213,96	40.228.531,60	495.425.971,05	474.480.545,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	57.982.700,00	23.071.647,67
Receita de Contribuições dos Segurados	13.497.300,00	4.124.147,62
Ativo	12.987.300,00	3.767.738,20
Inativo	500.000,00	353.470,10
Pensionista	10.000,00	2.939,32
Receita de Contribuições Patronais	16.546.500,00	4.800.104,59
Ativo	16.546.500,00	4.800.104,59
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	58.900,00	4.688.778,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	58.900,00	4.688.778,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	27.880.000,00	9.458.616,59
Compensação Financeira entre os Regimes	1.730.000,00	1.229.506,59
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	26.148.000,00	8.229.110,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	31.834.700,00	14.842.537,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	11.688.296,64	11.688.296,64	11.688.296,64	0,00
Aposentadorias	0,00	10.886.577,04	10.886.577,04	10.886.577,04	
Pensões por Morte	0,00	801.719,60	801.719,60	801.719,60	
Outras Despesas Previdenciárias	52.690.000,00	30.114,40	19.388,82	19.388,82	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	52.690.000,00	30.114,40	19.388,82	19.388,82	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	52.690.000,00	11.718.411,04	11.707.685,46	11.707.685,46	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-20.855.300,00	3.124.126,63	3.134.852,21	3.134.852,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	4.842.700,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	8.229.110,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.421.129,79
Investimentos e Aplicações	378.791.026,15
Outros Bens e Direitos	458.940.011,21

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.541.670,00	1.027.564,99
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.541.670,00	1.027.564,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.331.670,00	1.164.971,23	889.135,21	879.679,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.479.570,00	470.716,07	470.716,07	464.713,32	
Demais Despesas Correntes	1.852.100,00	694.255,16	418.419,14	414.965,98	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	210.000,00	47.817,90	47.817,90	47.817,90	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.541.670,00	1.212.789,13	936.953,11	927.497,20	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-185.224,14	90.611,88	100.067,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	891.383,95
Investimentos e Aplicações	3.815.443,32
Outros Bens e Direitos	340.492,77

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	482.850.625,58	157.299.239,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.030.200,00	47.542.096,06
IPTU	24.492.820,00	15.665.347,06
ISS	45.119.100,00	13.394.498,09
ITBI	14.133.240,00	3.010.736,07
IRRF	28.694.420,00	10.112.898,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.590.620,00	5.358.615,99
Contribuições	10.228.800,00	3.300.651,75
Receita Patrimonial	6.238.960,00	3.121.288,25
Aplicações Financeiras (II)	6.203.660,00	3.121.288,25
Outras Receitas Patrimoniais	35.300,00	0,00
Transferências Correntes	305.412.114,00	93.670.528,73
Cota-Parte do FPM	69.143.740,00	20.312.286,15
Cota-Parte do ICMS	45.207.680,00	15.691.457,58
Cota-Parte do IPVA	14.490.800,00	5.660.088,41
Cota-Parte do ITR	9.480.320,00	808.734,09
Transferências da LC nº 61/1989	385.500,00	107.826,13
Transferências do FUNDEB	95.050.000,00	31.517.205,95
Outras Transferências Correntes	71.654.074,00	19.572.930,42
Demais Receitas Correntes	34.940.551,58	9.664.674,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	34.940.551,58	9.664.674,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	476.646.965,58	154.177.951,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	61.465.470,00	19.410.433,79
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	58.900,00	4.688.778,87
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	42.981.530,00	3.083.939,62
Operações de Crédito (VIII)	6.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	36.481.530,00	3.083.939,62
Convênios	31.242.100,00	1.613.939,62
Outras Transferências de Capital	5.239.430,00	1.470.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	36.481.530,00	3.083.939,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	574.593.965,58	176.672.324,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	513.128.495,58	157.261.890,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	469.416.178,50	213.432.911,89	133.022.170,57	127.735.511,55	4.818.599,81	16.116.906,69	16.097.735,68
Pessoal e Encargos Sociais	252.366.376,65	79.368.011,06	79.305.988,68	77.108.953,06	655.584,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.107.000,00	1.087.172,92	282.855,89	282.855,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	215.942.801,85	132.977.727,91	53.433.326,00	50.343.702,60	4.163.015,60	16.116.906,69	16.097.735,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	468.309.178,50	212.345.738,97	132.739.314,68	127.452.655,66	4.818.599,81	16.116.906,69	16.097.735,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	56.471.670,00	12.883.382,27	12.596.820,67	12.587.364,76	15.204,95	41.409,59	41.409,59
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	68.558.828,39	6.861.914,94	2.204.749,16	2.197.737,16	580.537,99	5.339.063,50	5.339.063,50
Investimentos	67.200.768,39	5.519.553,30	1.757.295,28	1.750.283,28	580.537,99	5.339.063,50	5.339.063,50
Inversões Financeiras	6.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.352.000,00	1.342.361,64	447.453,88	447.453,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	67.206.828,39	5.519.553,30	1.757.295,28	1.750.283,28	580.537,99	5.339.063,50	5.339.063,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	803.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	210.000,00	47.817,90	47.817,90	47.817,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	593.001.176,89	230.796.492,44	147.141.248,53	141.838.121,60	5.414.342,75	21.497.379,78	21.478.208,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	536.319.506,89	217.865.292,27	134.496.609,96	129.202.938,94	5.399.137,80	21.455.970,19	21.436.799,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	7.941.651,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.223.014,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-25.441.160,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.223.014,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-7.923.288,94	-4.875.948,42
Disponibilidade de Caixa	-7.923.288,94	-4.875.948,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.339.705,50	959.108,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.583.583,44	3.916.839,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.923.288,94	4.875.948,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.047.340,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.659.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.380.596,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.333.256,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2,333,256.27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12,946,351.31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0.00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12,946,351.31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4,842,700.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	704.264,86	5.624.737,81	5.388.467,93	630,00	939.904,74	4.277.762,85	35.421.645,83	20.194.046,37	20.174.875,37	6.119.671,98	13.404.861,33	14.344.766,07
PODER EXECUTIVO	704.264,86	5.585.192,27	5.348.922,39	630,00	939.904,74	4.277.762,85	34.531.276,15	19.487.190,89	19.468.019,89	6.119.671,98	13.221.347,13	14.161.251,87
PODER LEGISLATIVO	0,00	39.545,54	39.545,54	0,00	0,00	0,00	890.369,68	706.855,48	706.855,48	0,00	183.514,20	183.514,20
Câmara Municipal	0,00	39.545,54	39.545,54	0,00	0,00	0,00	890.369,68	706.855,48	706.855,48	0,00	183.514,20	183.514,20
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.722,80	24.184,98	24.152,02	0,00	1.755,76	0,00	65.788,96	47.578,59	47.578,59	15.964,82	2.245,55	4.001,31
TOTAL (III) = (I + II)	705.987,66	5.648.922,79	5.412.619,95	630,00	941.660,50	4.277.762,85	35.487.434,79	20.241.624,96	20.222.453,96	6.135.636,80	13.407.106,88	14.348.767,38

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.722,80	24.184,98	24.152,02	0,00	1.755,76	0,00	65.788,96	47.578,59	47.578,59	15.964,82	2.245,55	4.001,31
PODER EXECUTIVO	1.722,80	24.184,98	24.152,02	0,00	1.755,76	0,00	64.609,84	47.125,62	47.125,62	15.964,82	1.519,40	3.275,16
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179,12	452,97	452,97	0,00	726,15	726,15
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179,12	452,97	452,97	0,00	726,15	726,15
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	583.112.420,00
Previsão Atualizada	587.356.525,58
Receitas Realizadas	184.482.391,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.946.351,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	578.269.720,00
Dotação Atualizada	595.460.176,89
Despesas Empenhadas	233.226.027,00
Despesas Liquidadas	147.871.558,30
Despesas Pagas	142.568.431,37
Superávit Orçamentário	36.610.833,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	233.226.027,00
Despesas Liquidadas	147.871.558,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	502.732.995,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	498.182.951,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	495.425.971,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.842.537,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.718.411,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.707.685,46
Despesas Previdenciárias Pagas	11.707.685,46
Resultado Previdenciário	3.134.852,21
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-25.441.160,00	1.223.014,93	-4,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.659.500,00	3.047.340,52	-15,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.354.910,45	630,00	5.414.342,75	939.937,70
Poder Executivo	6.315.364,91	630,00	5.374.797,21	939.937,70
Poder Legislativo	39.545,54	0,00	39.545,54	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	39.765.197,64	6.135.636,80	21.478.208,77	12.151.352,07
Poder Executivo	38.873.648,84	6.135.636,80	20.770.900,32	11.967.111,72
Poder Legislativo	891.548,80	0,00	707.308,45	184.240,35
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.120.108,09	6.136.266,80	26.892.551,52	13.091.289,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.979.725,96	25,00	26,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.888.075,50	70,00	97,54
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	6.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.845.339,94	61.923.488,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	20.754.054,35	15,00	21,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga:02308582103 Date: 2026.05.28 11:33:11 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 032/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação,

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **LUCAS HENRIQUE PIRES LIMA,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Rua Rio Verde, S/N, Bairro Santos Dumont, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG nº 2885172-2 e CPF n.º 058.076.211-40, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **LUCAS HENRIQUE PIRES LIMA,** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais,** seu chamamento se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02/02/2026 e término em 31/12/2026.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.621,00 (Mil Seisentos e Viente e Um Reais) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.**2061**.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de

assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de

Cáceres-MT, 29 de maio de 2026.

LUCAS HENRIQUE PIRES LIMA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 034/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua Cecilia Meireles, s/n Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RGX e CPF Nº857.111.101-44, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição

Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição a Mikaelly Cardoso da Silva, que se encontra na direção escolar, na Turma do 1º ano A – matutino, a se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da instituição de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 035/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **AMANDA DA SILVA FREITAS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua dos Espinhal, nº S/N ,Bairro Cavalhada, Cidade Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 23992441 e CPF Nº 050.219.141-46, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **AMANDA DA SILVA FREITAS,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EM Prof.ª. Léa Maria Lara Silva, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição a prof.ª Graciele Magalhães da Silva, na turma da Creche I matutino, que se encontra na coordenação pedagógica, se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição federal, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio 2026.

AMANDA DA SILVA FREITAS	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 038/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua Islândia, 22 Bairro Residencial Aeroporto, Cidade Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 813.680.541-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EM Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em atendimento a turma 2º ano Integral, em substituição a Roger Vieira de Souza, que se encontra na direção escolar na EM Jardim Paraiso, se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição federal, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do pre-

sente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 039/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARISOL MELGAR DOS SANTOS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua Joaquim Murtinho, 55 Bairro Cavalhada, Cidade Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 085830783-8e CPF Nº 693.149.813-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARISOL MELGAR DOS SANTOS,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EM Dr. José Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em atendimento a turma 1º ano B vespertino, em substituição a Wanclea Matos Sobrinho Brandalize, que se encontra cedida para SME, se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição federal, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos)**

.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de maio de 2026.

MARISOL MELGAR DOS SANTOS	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 041/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Avenida dos Bandeirantes, nº 997, Bairro DNR, Cidade Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2057446-0 e CPF Nº 031.347.561-02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EMEI Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em atendimento a turma de III Anos C matutino, em substituição a Mariliza Tavares Filgueira que se está em afastamento médico, se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição federal, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reias e seis centavos)**

.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064 0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob

pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução

total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 042/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUELY APARECIDA COUTO NETO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Avenida dos Bandeirantes, nº 997, Bairro DNR, Cidade Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 737410 SSP RO e CPF Nº 687.285.142-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUELY APARECIDA COUTO NETO,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EMEI Frei Grignion, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em atendimento a turma de Pré II C matutino, em substituição a Elza de Souza que se encontra de atestado médico, se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição federal, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **03/07/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reias e seis centavos).**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

SUELY APARECIDA COUTO NETO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 043/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) RUA DO DIREITO QUADRA 20 CASA 9 BAIRRO LOBO, Cidade Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 002.417.771-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EM Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição a Fatima Gisele Moreira de Moraes Muniz, na turma de 4º ano B vesp, que está em afastamento sem ônus, se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição federal, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reias e seis centavos).**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 045/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **RAFAEL CEBALHO CAMBARA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua dos Pinho. S/N Bairro Santa Rosa, Cidade Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 062.305.271-70, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal,

Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RAFAEL CEBALHO CAMBARA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EM Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição a Jesuína Miranda da Silva na turma de 2º ano A mat. que está na Coordenação Pedagógica EM Vila Irene, se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição federal, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de**). 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reias e seis centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme

o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

RAFAEL CEBALHO CAMBARA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 046/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SOLANGE CANDELARIA BARBOSA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua dos Eucaliptos, nº 64 ,Bairro Massa Barro, Cidade Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1054647-2 e CPF Nº 847.036.521-53 , daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SOLANGE CANDELARIA BARBOSA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EM Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição a prof.ª Valquíria Soares de Souza na turma de 5º ano B - Vespertino que está atuando como Presidente do CEMEC, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição federal, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos).**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 Maio de 2026.

SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 047/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua Malaga, s/n ,Bairro Jardim Imperial, Cidade Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 19910380 e CPF Nº 025.810.421-09, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EM Jardim Paraiso, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição a prof. Evanir da Guia Batista Redez que está na direção escolar EM Brincando e Aprendendo, na turma do 4º ano A matutino e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição federal, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do pre-

sente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇAO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 048/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) a rua Cecilia de Meirelles, S/N – Residencial Dom Máximo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2375823-6 SSP-MT e CPF Nº 050.996.141-08, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer as funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** em atendimento na turma de PRÉ I – vespertino, se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição federal, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivo conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos).**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação es-

colar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 044/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADINÉIA APARECIDA MARTINS DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua das Margaridas, nº 370,Bairro Jardim Padre Paulo, Cidade Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1114213-8 e CPF Nº 621.778.691-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADINÉIA APARECIDA MARTINS DA SILVA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EM Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição a prof.ª Lucinalda Carneiro Lima na turma de 3º ano C vesp. que está na Direção Escolar, se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição federal, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reias e seis centavos).**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes

de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da

administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

ADINÉIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 049/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua dos Macedo, s/n, Bairro Cohab Nova, Cidade Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 059.717.981-62, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EM Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição a profº. José Sergio Vicente na turma de 4º ano B mat. que está na coord. Pedagógica, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição federal, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO

02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 050/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SELMA CARDOSO NEVES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua Marechal Floriano Peixoto,190, Bairro Jardim União, Cidade Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 696.587.901-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SELMA CARDOSO NEVES,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EM Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição a profª DEIZIANE DUARTE DA SILVA, na turma do 3ª ano D vesp., que está na Coorde. Pedagógica EM Centro Educacional Dom Máximo Biennés, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição federal, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos.)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos

da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

SELMA CARDOSO NEVES	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 050/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SELMA CARDOSO NEVES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua Marechal Floriano Peixoto,190, Bairro Jardim União, Cidade Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 696.587.901-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SELMA CARDOSO NEVES,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EM Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição a profª DEIZIANE DUARTE DA SILVA, na turma do 3ª ano D vesp., que está na Coorde. Pedagógica EM Centro Educacional Dom Máximo Biennés, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição federal, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos.)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido

neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

SELMA CARDOSO NEVES	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) *ASSINATURA DIGITAL*	CONTRATANTE *ASSINATURA DIGITAL*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 052/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SILVANA CALAÇA CRUZ MOURA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua Cmte Quintela,116, Bairro São Miguel, Cidade Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 2.277.707 e CPF Nº 008.410.273-07, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SILVANA CALAÇA CRUZ MOURA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EMEI Irene Coelho Cruz, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição a profª IVONEIDE DA SILVA ASSUNÇÃO, na turma do 3ª ano A mat., que está na Coorde. Pedagógica EM Centro Educacional Dom Máximo Biennés, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da constituição federal, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇAO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

SILVANA CALAÇA CRUZ MOURA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 3.410, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.392, de 31 de dezembro de 2025-LDO/2026, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a proceder, no âmbito da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026, a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de **4,0% (quatro por cento)** do total geral do orçamento aprovado.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como:

I - Transposição: são realocações de dotações orçamentárias no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

II - Remanejamento: são realocações de dotações orçamentárias destinação de recursos de um órgão para outro;

III - Transferência: são as realocações de dotações orçamentárias entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de maio de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 053/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PAULINA PEDRAÇA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) a Rua dos Antunes, 79, Bairro Jardim Panorama, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1555182-2 e CPF Nº 003.240.771-81, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **PAULINA PEDRAÇA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Gilson na turma do Pré I vesp. Que está na coord. Pedagógica da em Duque de Caxias, a fim de garantir o direito aos 200(duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

PAULINA PEDRAÇA		**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 3.409, DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Unidade:	08 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Funcão:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	241 – Assistência à Pessoa Idosa	
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	**1.062 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES QUE DESENVOLVEM PROJETOS VOLTADOS A PESSOA IDOSA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.50. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	(2.662) Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**,** conforme disposto no inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.394, de 31 de dezembro de 2025-LOA/2026, Lei nº 3.392, de 31 de dezembro de 2025-LDO/2026 e Lei nº 3.393, de 31 de dezembro de 2025-PPA-Quadriênio 2026-2029, e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de maio de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 054/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IVANI DAS DORES LIRA GARCIA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Elcio Alves dos Santos, 180, Bairro Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 832.137.911-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IVANI DAS DORES LIRA GARCIA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EM CAIC turma do Pré II Vespertino , com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**. A devida contratação justifica-se em substituição a Prof. Eliete da Silva que está na Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de

frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 Maio de 2026.

IVANI DAS DORES LIRA GARCIA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 055/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) a Avenida Pres. Tancredo Neves, S/N, Bairro Res. Aeroporto, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 17427290 e CPF Nº 018.300.091-92, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a prof. Geni Aparecida de Oliveira Lemes na turma do 3º ano A matutino que se encontra na sala de AEE, e garantir o direito aos 200(duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês

de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 3.408, DE 27 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar transferindo saldo orçamentário para a Câmara Municipal e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.360.809,39 (dois milhões trezentos e sessenta mil oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos)**, conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	01 – CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade:	01 – CÂMARA MUNICIPAL	
Função:	01 – Legislativa	
Subfunção:	031 – Ação Legislativa	
Programa:	1001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	
Proj/Atividade:	**2.001 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90. Aplicações Diretas	(1.500) Recursos não Vinculados de Impostos	617.000,00
3.3.90. Aplicações Diretas	(1.500) Recursos não Vinculados de Impostos	1.662.176,27

Órgão:	01 – CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade:	01 – CÂMARA MUNICIPAL	
Função:	01 – Legislativa	
Subfunção:	031 – Ação Legislativa	
Programa:	1001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	
Proj/Atividade:	**2.002 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90. Aplicações Diretas	(1.500) Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

Órgão:	01 – CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade:	01 – CÂMARA MUNICIPAL	
Função:	01 – Legislativa	
Subfunção:	031 – Ação Legislativa	
Programa:	1001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	
Proj/Atividade:	**2.003 – MAN C/AS ATIV DE PUBLICIDADE**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90. Aplicações Diretas	(1.500) Recursos não Vinculados de Impostos	1.633,12

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão:	04 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função:	28 – Encargos Especiais	
Subfunção:	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa:	1018 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Proj/Atividade:	**0.002 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90. Aplicações Diretas	(1.500) Recursos não Vinculados de Impostos	2.360.809,39

Art. 3º- O Crédito Adicional Suplementar passa a integrar a Lei nº 3.394, de 31 de dezembro de 2025-LOA/2026, Lei nº 3.392, de 31 de dezembro de 2025-LDO/2026 e Lei nº 3.393, de 31 de dezembro de 2025-PPA-Quadriênio 2026-2029, e suas alterações.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de maio de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 056/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CRISTIANE DA SILVA ORTEGA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Rubis, 164, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres MT, portador (a) do

RG 1703002 e CPF Nº 029.357.861-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE DA SILVA ORTEGA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Dr.º José Rodrigues Fontes, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Marileide Antonia Silva, na turma de 3º ano D mat. que está na direção escolar da EM Isabel Campos, que está na direção escolar do núcleo cavalhada na turma de creche III a vespertino, a fim de garantir o direito aos 200(duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos)**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 057/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Rosauros, S/N, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1534476-2 e CPF Nº 010.008.301-36, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição em substituição a prof. Kamilla Patrícia Ferreira Justiniano, que está na direção escolar do núcleo cavalhada na turma de creche III a vespertino, a fim de garantir o direito aos 200(duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos) mensais**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇAO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar

que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 058/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Rio Verde nº56, Bairro Bandeirantes, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 603.983.611-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Elda Cintra Leite, na turma de 5º ano B matutino., que está prestando serviços na SME, a fim de garantir o direito aos 200(duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos) mensais**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 058/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Rio Verde nº56, Bairro Bandeirantes, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 603.983.611-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Elda Cintra Leite, na turma de 5º ano B matutino., que está prestando serviços na SME, a fim de garantir o direito aos 200(duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos) mensais**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 060/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a),**SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) a Rua do Lobo, S/N, Bairro Lobo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1240531-0 e CPF Nº 868.020.201-06, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EMEI Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a Fabiane Deluque Viana na turma de Pré I A matutino . que está prestando serviços na SME, se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito aos 200(duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos) mensais**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇAO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob

pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução

total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 062/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) a Rua Mic, 184, Bairro Jardim do Trevo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 010.803.521-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA ,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Beninês, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a prof.ª ELBA MARA DOS SANTOS, na turma de 1º ANO D VESPERTINO- que está em readaptação de função, a fim de garantir o direito aos 200(duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos) mensais**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 063/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IRIS DE LIMA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Charles, S/N, Bairro Vitoria Régia, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1514944-7 e CPF Nº 005.634261-60, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IRIS DE LIMA SILVA,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na EMEI Irene Coelho Cruz, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, em substituição a Jessica Silveira Serger, na Turma de III anos A vesp. Int. que está de afastamento sem ônus, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito aos 200(duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis**

centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2064.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

IRIS DE LIMA SILVA		**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 064/2026 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ADRIANA DE PAULA FERRAZ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Caqui, 12, Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 572.249.861-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente

Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ADRIANA DE PAULA FERRAZ,** no cargo de **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA),** para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se para atendimento a sala de Recursos Multifuncionais, a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito aos 200(duzentos) dias letivos conforme calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02/02/2026** e término em **18/12/2026.**

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 5.772,06 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e seis centavos) mensais**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2061.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido

neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica;

q. Desenvolver a regência efetiva;

r. Executar tarefa de recuperação de alunos;

s. Desenvolver pesquisa educacional;

t. Participar dos programas de formação profissional;

u. Participar da formação continuada da instituição escolar;

v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2026.

ADRIANA DE PAULA FERRAZ	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) *ASSINATURA DIGITAL*	CONTRATANTE *ASSINATURA DIGITAL*

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 079/ 2026-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 079/2026-PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Contratada: KARAJAS CONSTRUCOES LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para execução, continuação e complementação dos serviços remanescentes da obra de reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso, localizado na Rua Mato Grosso, s/nº, Bairro Jardim Paraíso, CEP 78.200-029, no município de Cáceres/MT, com área total de 8.963,68 m²

Termo de Convênio n° 1664/2021/SINFRA

Valor total: R$ 219.891,02 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e um reais e dois centavos), sendo R$ 168.212,04 (repasse Estadual da SINFRA/MT) e R$ 51.678,98 (contrapartida).

Vigência Contratual: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura

Execução da obra: 180 (cento e oitenta) dias contados partir da Ordem de Serviço.

Data da assinatura: 22/05/2026.

Cáceres – MT, 28 de maio de 2026.

Cristiano Neves da Silva Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DECRETO Nº 301 DE 26 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 17.913, de 25 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a senhora **ANNY KAROLINY NEVES RAMOS FREITAS**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Engenharia, Arquitetura e Topografia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 25 de maio de 2026.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LUAN CARLOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DECRETO Nº 306 DE 27 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração da nomenclatura e atribuições da Coordenação de Engenharia, Arquitetura e Topografia para Coordenação de Infraestrutura e Logística, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 17.291, DE 19 DE MAIO DE 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Coordenação de Engenharia, Arquitetura e Topografia para Coordenação de Infraestrutura e Logística, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Cáceres.

Art. 2º Compete à Coordenação de Infraestrutura e Logística:

I – Planejar, coordenar, supervisionar e executar as políticas públicas relacionadas à infraestrutura urbana, logística, manutenção e conservação dos bens públicos municipais;

II – Gerenciar, acompanhar e supervisionar o cronograma de obras públicas municipais, serviços de engenharia, reformas e manutenções, providenciando o suporte logístico e administrativo necessário para a atuação das equipes técnicas;

III – coordenar os serviços de manutenção e conservação de vias públicas, estradas vicinais, pontes, galerias pluviais, drenagem urbana e demais estruturas de infraestrutura do Município;

IV – Gerenciar as atividades relacionadas à logística de materiais, equipamentos, suprimentos e armazenamento necessários ao funcionamento da Administração Pública Municipal;

V – Coordenar o fluxo de elaboração e o trâmite de termos de referência, projetos e documentos técnicos, garantindo que as demandas da Secretaria sejam atendidas pelos setores competentes;

VI – Exercer a fiscalização **administrativa** de contratos relacionados a obras, manutenção e logística, velando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e prazos, **sem prejuízo da fiscalização técnica obrigatória a ser exercida por profissional legalmente habilitado**;

VII – Promover ações de planejamento, modernização, racionalização e melhoria contínua dos serviços públicos relacionados à infraestrutura e logística;

VIII – Atuar de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na execução de programas, projetos e ações de interesse do Município;

IX – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta alteração tem por finalidade adequar a estrutura administrativa às atuais necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, observando os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e modernização administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº. 20 DE 26 DE MAIO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE ACOLHIMENTO FEMININO “CASA BELBELLITA”, MODALIDADE CASA DE PASSAGEM.

O Conselho Municipal de Assistência Social – o uso de suas atribuições legais que conferem à Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 3.289 de 10 de junho de 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 26 de maio de 2026, com registro em Ata nº 386,

Considerando Memorando nº 16.068/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, encaminhado a este Conselho em 21 de maio de 2026, que trata do Regimento Interno da Casa de Acolhimento Feminina “Casa Belbellita”, para apreciação, análise e manifestação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, na qual o Conselho Nacional de Assistência Social apresenta a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 25 de 18 de setembro de 2024 que aprovou o 1º Regimento Interno da Casa de Acolhimento Feminina “ Casa Belbellita,na data de 24 de setembro de 2024, edição 4577 no Jornal Oficial AMM-MT;

CONSIDERANDO as alterações no Regimento interno da Casa de Acolhimento Feminina “Casa Belbellita”, Modalidade: Casa de Passagem;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o novo Regimento Interno da Casa de Acolhimento Feminina “Casa Belbellita”, Modalidade: Casa de Passagem da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SMASC

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 25 de 18 de setembro de 2024.

Cáceres-MT, 26 de maio de 2026.

Inailza Poquiviqui Pedraça Ferreira

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 307 DE 27 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1348, de 03 de setembro de 1996, alterada pela Lei nº 2.475 de 30 de abril de 2015, e:

CONSIDERANDO a Lei nº1.850, de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-COMDERS no Município de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº2.475 de 30 de abril de 2015, cria o Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural será administrado por um conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio ao Produtor Rural que dispõe da nomeação para compor o Conselho Gestor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 12.557, de 07 de maio de 2026;

DECRETA:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Apoio ao Produtor Rural para o pleito 2026-2028.

· Vilson Sato - Secretário de Agricultura;

· José Américo Aiub - Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - COMDERS;

· Jackson Ferreira da Silva - Representante da Empaer, escritório Cáceres-MT;

· Jacqueline Aparecida de Souza e Silva - Representante da Associação Flor do Ipê.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2026.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VILSON SATO

Secretária Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº. 378 DE 27 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 27.966, de 27 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora

LAUDICEIA PINHEIRO RAMOS, cargo Assistente Social (N/S) (30hs), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 26/04/2026 a 05/06/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 26 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 21 DE 26 DE MAIO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE PASSAGEM.

O Conselho Municipal de Assistência Social – o uso de suas atribuições legais que conferem à Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 3.289 de 10 de junho de 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 26 de maio de 2026, com registro em Ata nº 386,

Considerando Memorando nº 16.068/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, encaminhado a este Conselho em 21 de maio de 2026, que trata do Regimento Interno da Casa de Passagem, para apreciação, análise e manifestação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, na qual o Conselho Nacional de Assistência Social apresenta a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13 de 13 de julho de 2022 que aprovou o 1º Regimento Interno da Casa de Passagem, na data de 19 de julho de 2022, edição 4027 no Jornal Oficial AMM-MT;

CONSIDERANDO as alterações no Regimento interno da Casa de Passagem;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o novo Regimento Interno da Casa de Passagem da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SMASC.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 13 de 13 de julho de 2024

Cáceres-MT, 26 de maio de 2026.

Inailza Poquiviqui Pedraça Ferreira

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 389 DE 28 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 24.359 de 06 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Gilmara de Oliveira Santos

Suplente: Demis Rogério Rodrigues Costa

FISCAL DO CONTRATO:

Titular: Ives Luca Leite.

Suplente: Vanilson da Silva Santana.

Contrato Nº	Contratado	Objeto	Vigência
109/22 PGM TERMO ADITIVO 003/25	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.	Contrato 12 meses Termo Aditivo 11.07.25 A 10.07.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística responsável e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 548 de 07 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2026.

LUAN CARLOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 390 DE 28 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.202 de 01 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Gilmara de Oliveira Santos

Suplente: Demis Rogério Rodrigues Costa

FISCAL DO CONTRATO:

Titular: Higor Fauber Lemes de Oliveira.

Suplente: Ives Luca Leite em substituição ao senhor Demis Rogério Rodrigues Costa

Contrato Nº	Contratado	Objeto	Vigência
039/24 PGM TERMO ADITIVO 002/26	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	Contrato 12 meses Termo Aditivo 01.03.26 A 28.02.27

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística responsável e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 127 de 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2026.

LUAN CARLOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 381 DE 27 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.587, de 14 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Anderson Marçalo Ribeiro

Suplente: Helber Renato de Figueiredo Fialho

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
078/ 2026-PGM	RIVIERA PANTANAL HOTEL LTDA	Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Município de Cáceres,	Contrato 12 meses A Partir de 19.05.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2026.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 391 DE 28 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.906, de 25 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

GESTORA DO CONTRATO:

Titular: Pricilla Alves de Moraes

FISCAL DO CONTRATO:

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
054/2022 PGM TERMO ADITIVO 004/26	ELVYS LINO MACEDO	Locação de Imóvel situado à Rua São Jorge, bairro Cavalhada 2, para instalação do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.	Contrato 12 meses Termo Aditivo 04.05.26 A 03.05.27

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 264 de 05 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2026.

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 392 DE 28 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.924, de 25 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

GESTORA DO CONTRATO:

Titular: Simone Danciguer Barbosa

FISCAL DO CONTRATO:

Titular: Tânia Aparecida dos Santos

Suplente: Renata Cristine Martins Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
Contrato 071/2023 PGM Termo Aditivo 003/2026-PGM	LUIZ MARCIO CARDOZO	Locação de Imóvel residencial, com área construída de 357,29 m2, para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Contrato 12 meses Termo Aditivo 04.05.26 A 03.05.27

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 317 de 13 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2026.

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 393 DE 28 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.936 de 25 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

GESTORA DO CONTRATO:

Titular: Pricilla Alves de Moraes

FISCAL DO CONTRATO:

Titular: André Luiz Batista de Souza

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
173/2023 PGM Termo Aditivo 004/2025	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	Contrato 12 meses Termo Aditivo 10.07.25 A 09.07.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 707 de 17 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2026.

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL SOB Nº 003/2026 – COMUNICADO DE INDEFERIMENTO DE CANDIDATO PARA TOMAR POSSE

Interessado: WANDERLEI FERNANDES DO PRADO- Decreto nº 103 de 05 de fevereiro de 2026.

Cargo: Assistente Administrativo- 40 h

Concurso Público: Edital nº 02/2024 em 03 de julho de 2024.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes do Memorando nº 11.593/2026, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, vem, por meio da presente, DAR CIÊNCIA ao candidato acima identificado acerca do indeferimento da posse referente ao cargo de Assistente Administrativo, pelas razões a seguir expostas:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 25/1997 estabelece, em seu art. 15, §1º, que somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública verificar o preenchimento dos requisitos legais indispensáveis à investidura em cargo público, nos termos do art. 17 da referida Lei Complementar;

CONSIDERANDO os documentos administrativos encaminhados pelo Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, especialmente os constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, nos quais há registros de alegações formuladas pelo próprio interessado acerca de incapacidade mental para responder a atos civis, administrativos e penais, acompanhadas de documentação médica;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela ausência de comprovação do requisito legal de aptidão mental para investidura no cargo público;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, segurança jurídica, moralidade administrativa e proteção do interesse público;

FICA O CANDIDATO CIENTIFICADO de que sua posse no cargo de Assistente Administrativo RESTA INDEFERIDA, em razão da ausência de comprovação do requisito legal de aptidão mental previsto no art. 15, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 25/1997.

Fica assegurado ao interessado o direito de acesso integral aos autos administrativos e a apresentação de recurso administrativo e/ou documentos médicos atualizados no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência desta notificação, observado o disposto na legislação municipal aplicável.

Cáceres, 27 de maio de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONVOCAÇÃO 092/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** da servidora relacionada abaixo, para comparecer no dia 01 de junho de 2026, as 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Sala do Secretário, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 214 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- PCD

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º (classificado)	ANA PAULA SILVA ASSUNÇÃO CALDAS

Cáceres-MT, 27 de maio de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITAIVO DO VALOR DE 25%, E PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar em 25%de Acréscimo de Quantitativo de valor dos Itens 3,18,19 e 20 ao Contrato Administrativo nº 044/2025-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, totalizando acréscimo de **R$ 88.309,05 (oitenta e oito mil, trezentos e nove reais e cinco centavos.),** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR	UND	148	29	R$ 30,00	R$ 4.440,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	687	137	R$ 99,00	R$ 68.013,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	150	30	R$ 104,00	R$ 15.600,00
20	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	UND	1	0,25	R$ 205,00	R$ 256,25
VALOR TOTAL	**R$ 88.309,05**					

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMATICA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
02.06.01	12.122.1004.2046.0000	3.3.90.00.00	2.1.500
02.06.01	12.122.1004.2047.0000	3.3.90.00.00	2.1.500
02.06.01	12.122.1004.2049.0000	3.3.90.00.00	2.1.500
02.06.02	12.361.1004.2051.0000	3.3.90.00.00	2.1.500
02.06.02	12.365.1004.2054.0000	3.3.90.00.00	2.1.500 - 2.1.550 - 2.1.569 - 2.2.569
02.06.02	12.361.1004.2050.0000	3.3.90.00.00	2.1.500 - 2.1.550 - 2.1.569 - 2.2.569

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 12/05/2026 e encerramento em 11/05/2027, correspondendo ao 2º aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
5º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais (emissão com taxas e tarifas - remarcação e cancelamento) tipo por maior desconto, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 18/05/2026 a 17/05/2027, com renovação do valor, correspondendo ao 5º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
4º ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO CONTRATUAL, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: R. RIVERO ZARRAGA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância Tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel - terrestre adulto ou pediátrico) para remoções intermunicipais a partir do Município de Cáceres – MT, para atender à demanda de transferência de pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Coordenadoria de Regulação e Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2022-PGM, PARA MAIS 12 (doze) meses, contados do dia 29/05/2026 a 28/05/2027, com renovação do valor, correspondendo ao 4º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 1.089.944,00 (um milhão oitenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **05/05/2026 a 04/05/2027,** correspondendo ao 3º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023-PGM, correspondente à variação do INPC no período acumulado de 01/2025 a 12/2025 totalizando o percentual de INPC 3,897870%, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CONTRATO 079/2023					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Alarme, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres -MT	MÊS	540	R$ 33,88	R$ 18.295,20
02	Contratação de Empresa Especializada em Vigilância Eletrônica Monitorada, através de Sistema de Câmeras, 24hr por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação e configuração do sistema de alarme (sirene e sensores), mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Cáceres -MT	MÊS	636	R$ 48,46	R$ 30.820,56
TOTAL GERAL					**R$ 49.115,76**

CLÁUSULA TERCEIRA- RENOVAR O VALOR REAJUSTADO EM R$ 49.115,76 (Quarenta e nove Mil cento e quinze reais e Setenta e Seis Centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2024-PGM, PARA MAIS MAIS 4 (quatro) meses, contados a partir do dia (06/06/2026 a 05/10/2026), com renovação de valor, correspondendo ao 2º Termo Aditivo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO

NO TOTAL DE R$ R$ 14.380,00 (catorze mil trezentos e oitenta reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MIRIAM CRISTINA DE OLIVEIRA

OBJETO: Locação de Imóvel residencial, localizado na Rua dos Macedos, Bairro Cohab Nova, para instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Cohab Nova, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 101/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de (01/06/2026 a 31/05/2027), correspondendo ao 3º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 34.045,68 (Trinta e Quatro Mil, Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos), em parcelas mensais de R$ 2.837,14 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Quatorze Centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
8º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de gestão de compras de materiais de construção civil em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, com vistas ao atendimento das necessidades civis, urbanas e prediais da secretaria contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente 8º Termo Aditivo o carregamento do saldo financeiro decorrente do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) formalizado no 7º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023-PGM, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR ADITADO 25%	VALOR ADITADO
01	Sistema de gestão de compras de materiais de construção civil em geral.	R$ 1.500.000,00	R$ 375.000,00	R$ 1.875.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023-PGM, por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/06/2026 a 18/06/2027, mediante formalização do presente 8º Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
8º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: UMJ LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023, PARA MAIS 2 (DOIS) MESES contados a partir do dia 12/05/2026 a 12/07/2026, com renovação do valor, correspondendo ao 8º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR o valor contratual para R$ 219.733,44 (duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao montante proporcional aos 2 (dois) meses prorrogados, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 129/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000080/2024-000001, **Ata de Registro de Preços nº 216/2024**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros perecíveis visando atender a Prefeitura municipal de Cáceres-MT.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001.074.492	161	PIMENTÃO- VERMELHO EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAME NTE UNIDADE	KG	06	R$ 34,92	R$ 209,52
001.074.493	162	PIMENTÃO- AMARELO EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENT E UNIDADE	KG	04	R$ 34,92	R$ 139,68
					TOTAL	R$ 349,20

VALOR TOTAL DE R$ 349,20 (trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início na data de 04/05/2026 e encerramento em 04/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: MT PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 026/2026, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000021/2026, **Ata de Registro de Preços N. 07/2026**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem dos diversos: Contratação de profissionais para atuar como árbitros em competições esportivas desta Secretaria, Torneios, Campeonatos, Copas e demais eventos

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005.049.003	3	ÁRBITROS DE FUTSAL - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTSAL.	DI	40	R$ 280,00	R$ 11.200,00
005.049.007	7	ÁRBITROS DE HANDEBOL- SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE HANDEBOL	DI	40,5	R$ 275,00	R$ 11.137,50
005.049.008	8	ÁRBITROS DE BASQUETEBOL - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIO/C RONOMETIRISTA	DI	29	R$ 383,00	R$ 11.107,00
005.049.014	11	ÁRBITROS JOGOS DE VOLEIBOL DE QUADRA - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE VOLEIBOL.	DI	48,5	R$ 230,00	R$ 11.155,00
					TOTAL:	R$ 44.599,50

VALOR TOTAL DE R$ 44.599,50 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração contratual será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: POLITRACO REPRODUCOES GRAFICAS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 165/2025, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025**, Id contratação PNCP:

03214145000183-1-000100/2025, **Ata de Registro de Preços nº 231/2025**

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento visando atender as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005.048.618	**41**	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO BANNER, 1,20 X 90 M TAMANHO PADRÃO IMPRESSOS EM LONA A BASE DE SOLVENTE, A PROVA D'AGUA, C OM ACABAMENTO EM MADEIRINHA E CORDA PRONTA PARA PENDURAR.	**UND**	**16**	R$ 35,00	R$ 560,00
					TOTAL	R$ 560,00

VALOR TOTAL DE R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início na data de 05/05/2026 e encerramento em 05/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: BOA FIBRA COMERCIO DE FIBRA DE VIDRO LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 165/2025, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025**, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000100/2025, **Ata de Registro de Preços nº 229/2025**

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento visando atender as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005.048.731	39	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE WIND FLAGS/WIND BANNER MODELO GOTAS: CONFECCIONADA EM TECIDO FLAG 100% POLIÉSTER, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM A LTA RESOLUÇÃO 4X0 EM CADA CAMADA, EM DUAS FACES. DIMENSÕES MINIMA 2, 90 CM ALTURA MINIMA X 70CM LARGURA. APROPRIADA PARA SEREM UTILIZADOS NAS QUADRAS DE AREIA, CAMPO DE FUTEBOL E GINÁSIO POLIESPORTIVO. COM CRIAÇÃO DE LAYOUT E ARTE DO EVENTO	**UND**	**12**	R$ 250,00	R$ 3.000,00
					TOTAL	R$ 3.000,00

VALOR TOTAL DE R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração contratual será de 06 (seis) meses, com início na data de 05/05/2026 e encerramento em 05/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: VT PRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

Processo Administrativo Licitatório nº 165/2025, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025**, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000100/2025, **Ata de Registro de Preços nº 230/2025**

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento visando atender as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005.048.706	**40**	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES COM TEXTOS DIVERSOS, CONFECCIONADA EM PVC, EM FORMATO RETANGULAR MEDIND O 57CMX15CMX3MM, IMPRESSA EM VÁRIAS CORES, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA FIXAÇÃO	**UND**	**12**	R$ 21,25	R$ 255,00
005.048.633	45	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER - EM LONA, COLORIDO, MEDINDO 1,50 X 0,80M, COM ACABA-	UND	10	R$ 77,40	R$

		MENTO EM BASTÃO DE MADEIRA E CORDÃO PARA PENDURAR				774,00
					TOTAL	R$ 1.029,00

VALOR TOTAL DE R$ 1.029,00 (mil e vinte e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração contratual será de 06 (seis) meses, com início na data de 05/05/2026 e encerramento em 05/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, Processo Administrativo de Licitação nº 34/2025, Ata de Registro de Preço nº 140/2025, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000026/2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender à demanda do Município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001.074.504	2	BANANA-NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORM KG 300,00 4,150 ES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DAN OS FÍSICOS E ME- CÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	300	R$ 4,15	R$ 1.245,00
001.074.508	6	CENOURA – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SA KG 299,00 3,940 BOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDA-DES	KG	299	R$ 3,94	R$ 1.178,06
001.074.514	12	MAÇÃ - DE PRIMEIRA, IN NATURA. VERME-LHO, APRESENTANDO O GRAU DE MAT KG 298,00 7,910 U-RAÇÃO TAL QUE LHE PERMANECE SUPOR-TAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPOR TE E A CONSERVA- ÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUA-DAS PARA O CONSUMO AUSÊNC IA DE SUJI-DADES, PARASITAS E LAR- VAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENT ES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO.	KG	298	R$ 7,91	R$ 2.357,18
001.074.515	13	MAMÃO - TIPO FORMOSA, IN NATURA. TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE KG 199,00 4,940 MA-TURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MA-NIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A C ONSER-VAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDA-DES, PARASITAS E LARVAS.	KG	199	R$ 4,94	R$ 983,06
001.074.518	16	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMA-NHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVEN KG 200,00 5,100 DO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	200	R$ 5,10	R$ 1.020,00
001.074.523	21	EFRIGERANTE - COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA , TIPO SODA, DIVERSOS SA UN 200,00 5,880 BORES GARRAFA 2 LITROS	UND	200	R$ 5,88	R$ 1.176,00
001.074.524	22	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, A UN 200,00 4,120 ROMA NATURAL, GARRAFA 2 LITROS	UND	200	R$ 4,12	R$ 824,00
001.074.525	23	REFRIGERANTE - TIPO COLA SABOR ORI-GINAL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICA UN 199,00 4,000 DA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CA-FEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACI DU-LANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATU-RAL. CADA 200ML CONTEM 85KCAL E 10MG DE SÓDIO, GARRAFA 2 LI- TROS	UND	199	R$ 4,00	R$ 796,00
001.074.526	26	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJID PC 15,00 1,720 ADES IMPUREZAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 1KG.	PC	15	R$ 1,72	R$ 25,80
001.074.262	33	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFOR UN 200,00 6,960 MES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍ- SICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPOR TE, ACONDICIONADO DE FORMA ADE- QUADA PARA ENTREGA	UND	200	R$ 6,96	R$ 1.392,00
001.074.263	34	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, IS KG 199,00 1,590 ENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISI- COS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, A CONDICIONADA DE FORMA ADE- QUADA PARA ENTREGA	KG	199	R$ 1,59	R$ 316,41
001.074.531	36	ALHO EM PASTA - ALHO IN NATURA, PURO, DESCASCADO, EM PASTA, SEM SAL. E UN 40,00 6,500 MBALAGEM: POTES PLÁSTICOS COM 300G, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANS PARENTE, ATÓXI- CA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5(CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	40	R$ 6,50	R$ 260,00
001.074.244	37	BANANA DA TERRA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GR KG 150,00 4,990 AU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENC IA DE SUJIDADES, PARASITAS E LAR- VAS, PESO EM QUILO	KG	150	R$ 4,99	R$ 748,50
001.074.312	38	BATATA - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUP KG 300,00 3,960 ORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADE QUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	300	R$ 3,96	R$ 1.188,00
001.074.532	39	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIF KG 150,00 3,970 ORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADU RAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	150	R$ 3,97	R$ 595,50
001.074.313	40	BETERRABA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E S KG 100,00 3,850 ABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	100	R$ 3,85	R$ 385,00
001.074.535	43	LIMÃO - GALEGO, IN NATURA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADA CASCA IN- KG 100,00 5,690 TACTA, LIVRE DE SUJEIRAS	KG	100	R$ 5,69	R$ 569,00
001.074.287	44	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO KG 243,00 4,800 E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	243	R$ 4,80	R$ 1.166,40
001.074.303	46	REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GR KG 150,00 3,990 AU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSE NCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LAR- VAS	KG	150	R$ 3,99	R$ 598,50
001.074539	59	SUCO CONCENTRADO – DO TIPO PÓ, (01KG) DIVERSOS SABORES, PARA SER DIL UN 100,00 9,400	UND	100	R$ 9,40	R$

		UÍDO EM ÁGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, QUALIDADE OBTIDA DA FRU TA MADURA E SA-ENS, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM VALIDADE MÍNI MA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1 KG, COM RENDIMENTO DE 10 LITROS				940,00
001.074.420	72	ALFACE AMERICANA – IN NATURA	MAÇO	200	R$ 3,97	R$ 794,00
001.074.545	85	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FÉCULA EXTRAÍDA DA MANDI UN 61,00 4,390 OCA, SUBSTANCIA FARINÁCEA, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACOND ICIONADA EM SA-CO PLÁSTICO COM 500 GRAMAS	UND	61	R$ 4,39	R$ 267,79
001.069.841	87	PAPEL ALUMÍNIO - TAMANHO 30 CM X 7,5 M	RL	50	R$ 5,01	R$ 250,50
001.074.444	97	MASSA PARA LASANHA PRÉ-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SÊMOLA, OVO PC 50,00 5,970 S E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E OD OR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFIC IAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PRÓPRI-OS, TRANSPARENTES PACOTE COM 50 0 GRAMAS	PC	50	R$ 5,97	R$ 298,50
					TOTAL	R$ 19.375,20

VALOR TOTAL DE R$ 19.375,20 (dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início na data de 04/05/2026 e encerramento em 04/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: VIEGAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 158/2025, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025**, número da licitação no compras.gov.br 90032/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000096/2025, **Ata de Registro de Preços nº 222/2025**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender à demanda das secretarias do município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001.074.197	142	CAFE - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFI-CACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRI CACAO E PRAZO DE VALIDADE, PACO-TE 500 GRAMA	PC	60	R$ 20,57	R$ 1.234,20
					TOTAL	R$ 1.234,20

VALOR TOTAL DE R$ 1.234,20 (mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início na data de 06/05/2026 e encerramento em 06/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 129/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, número da licitação no compras.gov.br 90032/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000080/2024, **Ata de Registro de Preços nº 211/2024**

OBJETO: Aquisição de alimentos estocáveis perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001.074.469	184	LARANJA-PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS PCE 299,00 4,990 DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO S ER BEM DESEN-VOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORM A APROPRIADA	PCE	299	R$ 4,99	R$ 1.492,01

001.074.228	188	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS KG 300,00 3,970 E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVO LVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL , PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE	KG	300	R$ 3,97	R$ 1.191,00
001.074.480	198	BATATA - TIPO PALHA, EXTRAFINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL UN 100,00 16,990 DO FABRICANTE, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UND	100	R$ 16,99	R$ 1.699,00
					TOTAL	R$ 4.382,01

VALOR TOTAL DE R$ 4.382,01 (quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e um centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início na data de 06/05/2026 e encerramento em 06/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 058/2025, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**, número da licitação no compras.gov.br 90032/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000079/2025;, **Ata de Registro de Preços nº 202/2025**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atendimento das secretarias do Município de Cáceres.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001.025.387	72	CAL COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA PINTURA, SACO DE 20KG	UND	100	R$ 21,50	R$ 2.150,00
001.025.388	73	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CO II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA	UND	40	R$ 46,29	R$ 1.851,60
001.096.011	74	COMPENSADO BRANCO DE 1.60 X 2.20 DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 10MM DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	UND	10	R$ 185,00	R$ 1.850,00
001.096.010	75	COMPENSADO BRANCO DE 1.60 X 2.20 DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 4MM DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	UND	10	R$ 62,00	R$ 620,00
001.076.168	76	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO FOSCO	GA	08	R$ 59,81	R$ 478,48
001.076.214	77	ESMALTE SINTÉTICO VERDE MUSGO - 3.600 LITROS	GO	08	R$ 64,91	R$ 519,28
001.076.213	78	ESMALTE SINTÉTICO ZARGÃO CINZA - 18 LITROS	LA	08	R$ 199,90	R$ 1.599,20
001.025.313	79	MASSA ACRILICA RESINA ACRILICA ADITIVOS, REVESTIMENTO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO	UND	04	R$ 98,97	R$ 395,88
001.025.178	80	MASSA CORRIDA - BASE PVA LATÃO COM 18 LITROS, NA COR BRANCA	UND	08	R$ 39,97	R$ 319,76
001.069.666	82	PIA PARA COZINHA - EM AÇO INOX, COM DUA CUBAS MEDINDO 1,80X0,50	UND	02	R$ 459,97	R$ 919,94
001.025.338	83	RIPA EM MADEIRA - DO TIPO PEROBA COM 5,00CM DE LARGURA E 2,50CM DE ESPESSURA	UND	10	R$ 10,15	R$ 101,50
001.025.344	84	RIPA EM MADEIRA - COM 6,00CM DE LARGURA E 2,50CM DE ESPESSURA	M	10	R$ 7,12	R$ 71,20
001.067.561	85	RIPÃO SUPORTE - TIPO TABLADO COM ESTRUTURA EM MADEIRA RIPÃO 6X2,5CM, COM PINTURA EM ESMALTE	UND	20	R$ 14,75	R$ 295,00
001.062.440	86	SOLUÇÃO OLEOSA - DO TIPO DESMOLDANTE PARA CONCRETO, PARA APLICAÇÃO E FORMA DE MADEIRA	BD	08	R$ 162,17	R$ 1.297,36
001.025.184	87	SOLVENTE COMPOSTO A BASE DE HIDROCARBONETOS E CETONAS, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA	GA	08	R$ 329,97	R$ 2.639,76
001.076.241	88	TABUA MISTA DE CAIXARIA DE 3M X 0,30CM	M	30	R$ 46,14	R$ 1.384,20
001.025.181	93	TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA, PARA PISO FOSCO, ACABAMENTO LISO, RENDIMENTO IGUAL	UND	08	R$ 140,69	R$ 1.125,52
001.025.179	94	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE - FOSCO - ECOLOGIA COM ZERO VOC (COMPOSTOS ORGANICOS VOLATEIS)	UND	08	R$ 135,95	R$ 1.087,60
001.025.345	96	TINTA ESMALTE SINTETICO, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA COR AZUL DEL REY GALÃO DE 3.6 LITROS	UND	08	R$ 59,91	R$ 479,28
001.062.344	97	TINTA ESMALTE SINTETICO, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA COR AZUL LATA 3.600 L	UND	08	R$ 59,97	R$ 479,76
001.025.360	98	TINTA ESMALTE SINTETICO, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA COR LARANJA CALIFORNIA	UND	08	R$ 82,77	R$ 662,16
001.025.315	101	TINTA PVA VERMELHA - 18 LITROS	UND	08	R$ 144,93	R$ 1.159,44
001.025.316	102	TINTA PVA VERDE MUSGO - 18 LITROS	UND	08	R$ 144,97	R$ 1.159,76
001.096.012	107	COMPENSADO BRANCO DE 1.60X2.20 DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 18MM DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	UND	10	R$ 284,21	R$ 2.842,10
					TOTAL	R$ 25.488,78

VALOR TOTAL DE R$ 25.488,78 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração contratual será de 06 (seis) meses, com início na data de 06/05/2026 e encerramento em 06/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: W.J DE JESUS VIEGAS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 033/2025, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025,** Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000018/2025, **Ata de Registro de Preços nº 117/2025**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de carnes, aves e peixe visando atender à demanda do Município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

Item	Cód. Produto	Descrição	Uni. Medida	QUANT.	V. UNI.	Valor Total
53	001.067.605	CARNE SUÍNA, PERNIL EM CUBOS CORTE EM CUBOS PEQUENOS, CONGELADA, C KG 500,00 15,450 OM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS P RÓPRIAS. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE G ARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDE NTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INS PEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇ O DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG	KG	500	R$ 15,45	R$ 7.725,00
54	001.081.048	CARNE BOVINA, PALETA GROSSA EM CUBOS: CONGELADO, EM CUBOS PEQUEN KG 500,00 23,070 OS, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM CARACTERÍSTI CAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. C OM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAND O A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU S ERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG.	KG	500	R$ 23,07	R$ 11.535,00
55	001.081.049	CARNE BOVINA, PATINHO EM TIRAS: CONGELADO, CORTADO EM TIRAS PEQUEN KG 500,00 27,600 AS, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM CARACTERÍSTI CAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. C OM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAND O A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU S ERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG	KG	500	R$ 27,60	R$ 13.800,00
56	001.081.030	CARNE BOVINA, PATINHO, MOÍDO : CONGELADO , LIMPO, SEM EXCESSO DE GOR KG 400,00 26,270 DURA, SEM DE SEBO E SUJIDADES, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. EMBALA GEM SELADA, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRI DADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO R ÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPA L (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO F EDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG	KG	400	R$ 26,27	R$ 10.508,00
59	001.081.061	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA, BIFE, RESFRIADA, COM CARACTERÍSTICAS PRÓ KG 250,00 41,650 PRIAS DESTE ALIMENTO, ISENTO DE SEBO, SUJIDADES. EMBALAGEM SELADA, T RANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PROD UTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFOR ME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERV IÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EM BALAGEM COM 1KG	KG	250	R$ 41,65	R$ 10.412,50
61	001.081.069	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO – CONGELADA, CARNE DE AVE IN N KG 501,00 12,410 ATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇ ÃO: INTEIRO, SEM OSSO, SEM CARTILAGEM. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDA DES, PENAS, VÍSCERAS E CARCAÇA. EMBALAGEM SELADA, TRANSPARENTE, ATÓ XICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENT O DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTANDO A INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO E STADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1KG	KG	501	R$ 12,41	R$ 6.217,41
62	001.081.072	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, SEM OSSO, SEM PELE, SEM TEMPERO, CONGELADO, KG 500,00 16,650 COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALA DA, SELADA EM SACO PLÁSTICOVIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENT E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DAT A DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MODO DE A RMAZENAMENTO. IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE SANITÁRIO PREVIS TO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPE ÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE). EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1KG.	KG	500	R$ 16,65	R$ 8.325,00
					TOTAL	R$ 68.522,91

VALOR TOTAL DE R$ 68.522,91 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início na data de 06/05/2026 e encerramento em 06/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 129/2024, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000080/2024, **Ata de Registro de Preços nº 216/2024**

OBJETO: Registro de preço para contratação eventual contratação/ aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001.074.477	195	FARINHA DE TRIGO – ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANC PCE 50,00 3,340 A, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERME NTO, PACOTE COM 1KG	PCE	50	R$ 3,34	R$ 167,00
001.074.248	208	TOMATE – MADURO E FIRME, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTA KG 250,00 6,270 CTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANO RMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRAN SPORTE. PESO EM QUILO	KG	250	R$ 6,27	R$ 1.567,50
001.074.483	209	BATATA TIPO LISA BENEFICIADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADO KG 250,00 6,240 EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, ACONDICION ADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZA DA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRM E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LAR-VAS	KG	250	R$ 6,24	R$ 1.560,00
001.098.067	216	ABÓBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOÇO PEQUE KG 100,00 5,010 NO IDÊNTICO A ABÓBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALAR ANJADA COM LEVES RAJA-DAS DE VERDE, POLPA ALARANJADA, SEM DANOS FÍSI COS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	100	R$ 5,01	R$ 501,00
001.098.068	217	ABOBRINHA - ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, KG 100,00 6,310 ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMA L, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	100	R$ 6,31	R$ 631,00
					TOTAL	R$ 4.426,50

VALOR TOTAL DE R$ 4.426,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início na data de 06/05/2026 e encerramento em 06/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: VIEGAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 158/2025, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025**, número da licitação no compras.gov.br 90032/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000096/2025, **Ata de Registro de Preços nº 222/2025**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender à demanda das secretarias do município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001.074.458	136	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SA-BOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PAR ASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICION ADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO.	PCE	80	R$ 5,13	R$ 410,40
001.074.185	137	ALHO IN NATURA (BULBO), NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LI-VRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO S ER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDI CIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESO EM QUILO	KG	40	R$ 17,62	R$ 704,80
001.074.460	139	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLO-RAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM BALDE PLÁSTICO, V EDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENA DO. EMBALAGEM COM 2,0 KG.	BD	05	R$ 53,25	R$ 266,25
001.074.461	140	BANANA-MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DAN OS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	80	R$ 11,95	R$ 956,00
001.074.192	141	BISCOITO COM SAL - BISCOITO SALGADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VE-GETAL HIDROGENADA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIME NTÍCIAS PERMITIDAS. SABOR DIVER-SOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTIC O RESISTENTE, CONTENDO 06 UNIDADES DE BISCOITOS COM MÍNIMO DE 27 GRA MAS CADA	PC	80	R$ 4,12	R$ 329,60
001.074.197	142	CAFE - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFI-CACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRI CACAO E PRAZO DE VALIDADE, PACO-TE 500 GRAMA	PC	100	R$ 20,57	R$ 2.057,00
001.074.199	143	CEBOLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECA-NICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO U NIFORMES, DEVENDO SER BEM DESEN-VOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASI TAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO	KG	30	R$ 2,65	R$ 79,50
001.074.462	144	CHÁ - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AM ARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRA NEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA COM PESO DE 250	UND	100	R$ 3,72	R$ 372,00

		GRAMA S				
001.074.466	148	FEIJÃO - CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS NOVO, INTEIROS, COR MARRON CLARA, SADIOS COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TE RROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG	PCE	50	R$ 3,89	R$ 194,50
001.074.239	157	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML	FR	40	R$ 6,08	R$ 243,20
001.074.474	158	VINAGRE DE ÁLCOOL, BRANCO PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS EST RANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM COM 750 ML.	FR	10	R$ 1,95	R$ 19,50
001.074.338	160	ÓLEO COMESTÍVEL – DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM A PROPRIADA DE 900 ML.	FR	80	R$ 6,87	R$ 549,60
001.074.480	161	BATATA - TIPO PALHA, EXTRAFINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UND	40	R$ 14,49	R$ 579,60
001.074.481	162	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHO S, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E COM 5KG.	PCE	60	R$ 13,38	R$ 802,80
001.074.122	163	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML.	FR	40	R$ 4,69	R$ 187,60
001.074.487	165	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM EMBALAGEM D E 500 GRAMAS.	PCE	40	R$ 5,34	R$ 213,60
001.074.475	169	REQUEIJÃO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM EM POTE DE 250 GRAMAS	PTE	40	R$ 5,47	R$ 218,80
001.074.248	171	TOMATE – MADURO E FIRME, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANO RMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRAN SPORTE. PESO EM QUILO	KG	150	R$ 3,85	R$ 577,50
001.074.483	172	BATATA TIPO LISA BENEFICIADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, ACONDICION ADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZA DA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRM E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	150	R$ 7,12	R$ 1.068,00
001.098.067	174	ABÓBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOÇO PEQUENO IDÊNTICO A ABÓBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALAR ANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE, POLPA ALARANJADA, SEM DANOS FÍSI COS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	80	R$ 5,07	R$ 405,60
001.098.068	175	ABOBRINHA - ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMA L, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	80	R$ 4,47	R$ 357,60
001.074.490	178	MANDIOCA: DESCASCADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICO DA ESPÉCIE, E M PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENT A DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURA.	KG	150	R$ 7,39	R$ 1.108,50
001.074.491	179	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA, VAGEM, BATATA, GRÃOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, CORTE EM CUBOS, PESANDO APR OXIMADAMENTE 200GR, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABO R PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMB ALADO EM SACO DE POLIETILENO ESTERILIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	LA	50	R$ 3,31	R$ 165,50
001.074.492	180	PIMENTÃO - VERMELHO, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAME NTE UNIDADE	KG	24	R$ 21,07	R$ 505,68
001.074.493	181	PIMENTÃO - AMARELO, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	KG	23	R$ 18,99	R$ 436,77
001.074.495	182	TEMPERO PRONTO: SAL COM ALHO; EMBALAGEM COM 01 KILO. ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE EX PRESSO NA EMBALAGEM	UND	10	R$ 7,25	R$ 72,50
001.074.477	183	FARINHA DE TRIGO – ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERME NTO, PACOTE COM 1KG	PCE	40	R$ 3,33	R$ 133,20
					TOTAL	R$ 13.015,60

VALOR TOTAL DE R$ 13.015,60 (treze mil e quinze reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início na data de 07/05/2026 e encerramento em 07/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: VIEGAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 158/2025, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025**, número da licitação no compras.gov.br 90032/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000096/2025, **Ata de Registro de Preços nº 222/2025**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender à demanda das secretarias do município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

001.074.185	**85**	ALHO IN NATURA (BULBO), NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LES KG 50,00 17,620 OES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO S ER BEM DESENVOL- VIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDI CIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESO EM QUILO	**KG**	**50**	**R$ 17,62**	**R$ 881,00**
001.074.474	**101**	VINAGRE DE ÁLCOOL, BRANCO PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIM FR 25,00 1,950 PLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS EST RANHOS, LIVRE DE SUJIDA- DES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM COM 750 ML	**FR**	**25**	**R$ 1,95**	**R$ 48,75**
					TOTAL	**R$ 929,75**

VALOR TOTAL DE R$ 929,75 (novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início na data de 07/05/2026 e encerramento em 07/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: W.J. DE JESUS VIEGAS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 056/2025, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, número da licitação no compras.gov.br 90021/2025, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000030/2025, **Ata de Registro de Preços nº 131/2025**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pães, leites e derivados, para atender à demanda do Município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001.067.640	7	PÃO – TIPO FRANCÊS DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, SAL, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLOGICO, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APRO- PRIADA, IDENTIFICADO COM DATA DE FABRIC AÇÃO, VALIDADE E PESO	KG	500	R$ 16,99	R$ 8.495,00
001.074.546	42	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - LEITE PADRONIZADO INTEGRAL. PROCESSADO EM USINA DE BENE- FICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGT TEMPERATUR E (UHT) COM FISCALIZAÇÃO PERMA- NENTE, SEM ADIÇÃO DE SORO OU OUTRO CO NSTITUINTE ESTRANHO Á CARACTERÍSTICA NATU- RAL DO PRODUTO. O PRODUT O DEVE APRESENTAR COR BRANCA INTERIOR SABOR CARACTERÍS- TICO. EMBAL AGEM: MULTIPLATINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MI- CRORGANISMOS, TIPO "TETRA PACK" DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS . PRAZO DE VALIDA- DE: MÍNIMO DE 2(DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREG A	LATA	599	R$ 5,17	R$ 3.096,83
					TOTAL	R$ 11.591,83

VALOR TOTAL DE R$ 11.591,83 (onze mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início na data de 07/05/2026 e encerramento em 07/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: W.J. DE JESUS VIEGAS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 056/2025, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, número da licitação no compras.gov.br 90021/2025, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000030/2025, **Ata de Registro de Preços nº 131/2025**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pães, leites e derivados, para atender à demanda do Município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001.067.645	12	SALSICHA HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURA- DOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SIST EMA CRY-O- VAC, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	KG	200	R$ 8,57	R$ 1.714,00
001.067.650	15	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOTDOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LI- SA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VID A UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	KG	300	R$ 17,20	R$ 5.160,00
001.067.665	27	BOLO - DE CENOURA, TRIGO, CENOURA, ÓLEO, OVOS, AÇÚCAR, COM GLÚTEN, EMBALAGEM APRO- PRIADA, NO MÍNIMO 500G	UND	100	R$ 24,67	R$ 2.467,00
001.067.666	28	BOLO - DE CHOCOLATE, COMPOSTO DE LEITE, OVOS, MARGARINA, AÇÚCAR, FERMENTO E SAL,	UND	100	R$ 24,97	R$

		CONTENDO GLÚTEN, EMBALADO EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, NO MÍNIMO 500G				2.497,00
001.067.667	29	BOLO - DE FUBÁ, CONTENDO GLÚTEN, NO MÍNIMO 500G	UND	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
					TOTAL	R$ 14.038,00

VALOR TOTAL DE R$ 14.038,00 (quatorze mil, trinta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início na data de 07/05/2026 e encerramento em 07/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 036/2026, mediante **DISPENSA Nº 03/2026**, número da licitação no compras.gov.br 90009/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-0-000001/2026

OBJETO: aquisição de filé de tilápia congelado, porcionado, pesando em média entre 100 g e 120 g por unidade, isento de espinhas, com características sensoriais próprias do produto, acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, devidamente selada, com peso máximo de até 1 kg, contendo identificação conforme legislação vigente e registro nos serviços de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres/MT..

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEIXE - FILE DE TILÁPIA: filé de peixe congelado pesando em média 100 a 120g, sem espinhas, com características próprias deste alimento. Embalagem selada, transparente, atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com identificação no rótulo conforme legislação vigente e constando a inspeção municipal (SIM) ou serviço de inspeção estadual (SIE) ou serviço de inspeção federal (SIF), embalagem com no máximo 1kg.	KG	1.360	R$ 48,00	R$ 65.280,00

VALOR TOTAL DE R$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início na data de 07/05/2026 e encerramento em 07/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: VIEGAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 158/2025, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025,** número da licitação no compras.gov.br 90032/2024, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000096/2025**, Ata de Registro de Preços nº 222/2025**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender à demanda das secretarias do município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	001.074.458	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO.	PCE	1.732	5,13	8.885,16
03	001.074.371	ADOÇANTE DIETÉTICO - A BASE DE STEVIOSIDEO (STEVIA), LIQUIDO, FRASCO PLÁSTICO DE 80 ML	FR	72	11,20	806,40
04	001.074.185	ALHO IN NATURA (BULBO), NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER	KG	280	17,62	4.933,60

		BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESO EM QUILO				
06	001.074.460	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM BALDE PLÁSTICO, VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. EMBALAGEM COM 2,0 KG. 001.074.	BD	65	53,25	3.461,25
07	001.059.985	BANANA-MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.470	11,95	17.566,50
08	001.079.066	BISCOITO COM SAL - BISCOITO SALGADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS. SABOR DIVERSOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 06 UNIDADES DE BISCOITOS COM MÍNIMO DE 27 GRAMAS CADA	PC	1.004	4,12	4.136,48
09	001.059.798	CAFE - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE 500 GRAMA.	PC	2.236	20,57	45.994,52
10	001.059.649	CEBOLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO.	KG	640	2,65	1.696,00
11	001.074.462	CHÁ - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA COM PESO DE 250 GRAMAS	UN	1.608,00	3,72	5.981,76
15	001.074.466	FEIJÃO - CARIOCA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS NOVO, INTEIROS, COR MARRON CLARA, SADIOS COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1KG.	PCE	1.140,00	3,89	4.434,60
17	001.074.467	GELÉIA DE FRUTA DIET - GELEIA DE FRUTA - SABOR MORANGO, DIET, INGREDIENTES: EDULCORANTES NATURAIS SORBITOL E ARTIFICIAL SUCRALOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO TRI CÁLCICO, SEM CORANTES, AROMATIZANTES E CONSERVANTES, ELABORADO COM FRUTAS INTEIRAS E SELECIONADAS, CONTEM ALTO PERCENTUAL DE FRUTA, NÃO CONTEM ACONDICIONADO EM POTE DE VIDRO. EMBALAGEM COM 230G.	PCE	370,00	13,85	5.124,50
24	001.074.239	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML.	FR	958	6,08	5.824,64
25	001.074.474	VINAGRE DE ÁLCOOL, BRANCO PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM COM 750 ML.	FR	386	1,95	752,70
27	001.074.338	ÓLEO COMESTÍVEL – DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 900 ML	FR	1.048	6,87	7.199,76
28	001.074.478	.CHOCOLATE - BOMBOM WAFERCOM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA DE CHOCOLATE EM EMBALAGEM INDIVIDUAIS COM 21,5G INGREDIENTES: AÇUCAR, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL INTER ESTERIFICADA, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE INTEGRAL EM PÓ, FÉCULA DE MANDIOCA, AMENDOIM EM PASTA, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, LEITE CONDENSADO, CEREAL CROCANTE (ARROZ, AÇÚCAR, MALTE, CACAU EM PÓ, SAL E	SC	726	41,45	30.092,70
29	001.074.479	CHOCOLATE – CAIXA COM 20 UNIDADES; 126 GRAMAS; CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE	UN	696	7,48	5.206,08
30	001.074.338	ÓLEO COMESTÍVEL – DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 900 ML	UN	847	14,49	12.273,03
31	001.074.481	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E COM 5KG.	PCE	1.218	13,38	16.296,84
32	001.074.241	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO PARA QUIBE. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM PACOTES DE POLIETILENO, VIRGEM, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PC	60	4,87	292,20
33	001.074.122	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML.	FR	808	4,69	3.789,52
34	001.074.188	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG.	PC	84	6,39	536,76
36	001.074.487	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PCE	330	5,34	1.762,20
37	001.098.071	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 350 GRAMAS.	PC	2.195	4,51	9.899,45
38	001.074.380	CAMOMILA, CONSTITUÍDO DE FLORES, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, DE COR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 GRAMAS	UN	780	1,82	1.419,60
39	001.074.381	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PÓ, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MOÍDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM EMBALAGEM DE 5G	UN	184	1,68	309,12
43	001.074.475	REQUEIJÃO - TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM EM POTE DE 250 GRAMAS.	PTE	452	5,47	2.472,44
45	001.074.248	TOMATE – MADURO E FIRME, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. PESO EM QUILO.	KG	990,00	3,85	3.811,50
46	001.074.483	BATATA TIPO LISA BENEFICIADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, ACONDICIONA-	KG	1.010	7,12	7.191,20

		DO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS APROPRIADA PARA ENTREGA. PACOTE 400 GRAMAS				
47	001.074.485	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	PCE	150	8,09	1.213,50
48	001.098.016	PESCADO EM CONSERVA - TIPO ATUM, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: SOLIDO, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA	UN	638	7,97	5.084,86
49	001.074.008	PIRULITO DE FRUTAS - SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, PALITO DE PLÁSTICO NO FORMATO REDONDO PACOTE COM 800 GRAMAS.	KG	746	7,77	5.796,42
50	001.074.486	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	PC	185	5,07	937,95
51	001.098.067	ABÓBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOÇO PEQUENO IDÊNTICO A ABÓBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE, POLPA ALARANJADA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	790	5,07	4.005,30
52	001.098.068	ABOBRINHA - ITALIANA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	790	4,47	3.531,30
54	001.098.017	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 140 GRAMAS,	UN	642	6,19	3.973,98
55	001.098.018	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO 250 GRAMAS.	UN	184	8,48	1.560,32
56	001.074.384	OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE - SABOR CHOCOLATE AO LEITE, TAMANHO Nº 20, PESANDO NO MÍNIMO 300 GR	UN	670	46,40	31.088,00
57	001.074.490	MANDIOCA: DESCASCADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURA.	KG	1.250	7,39	9.237,50
58	001.074.491	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA, VAGEM, BATATA, GRÃOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, CORTE EM CUBOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ESTERILIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	LA	550	3,31	1.820,50
59	001.074.492	PIMENTÃO - VERMELHO, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	KG	220	21,07	4.635,40
60	001.074.493	PIMENTÃO - AMARELO, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	KG	220	18,99	4.177,80
61	001.074.495	TEMPERO PRONTO: SAL COM ALHO; EMBALAGEM COM 01 KILO. ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	242	7,25	1.754,50
63	001.074.557	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, FATIADA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 120G (PESO DRENADO).	UN	320	4,93	1.577,60
64	001.074.374	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. OBTIDA DO GRÃO DE SOJA DESENGORDURADO NÃO TRANSGÊNICO. GRÂNULOS MÉDIOS, COLORAÇÃO MARROM. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04(QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 400G.	PC	60	7,75	465,00
66	001.074.559	BALA – TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGÁVEIS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 500G.	PACT	740	8,97	6.637,80
67	001.074.560	SUCO DE FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER EM CAIXINHA TETRAPAK, COM CANUDO, CONTENDO 200ML.	UN	1.880	1,77	3.327,60
68	001.074.561	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, DIET, ZERO AÇÚCAR, AROMA NATURAL, EM EMBALAGEM PET DE 200ML	UN	1.800	2,25	4.050,00
69	001.074.562	REFRIGERANTE - TIPO COLA SABOR ORIGINAL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA, EM EMBALAGEM PET DE 200ML.	UN	1.800	2,62	4.716,00
70	001.074.563	CREME DE CEBOLA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CEBOLA, AMIDO, SAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, PIMENTA-DO-REINO, NOZ-MOSCADA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE CARAMELO. EMBALAGEM COM 68G.	PC	100	3,60	360,00
71	001.074.477	FARINHA DE TRIGO – ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, PACOTE COM 1KG.	PCE	865	3,33	2.880,45
VALOR TOTAL R$ 83.549,06 (Oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos)						

VALOR TOTAL DE R$ 83.549,06 (Oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 14/05/2026 e encerramento em 13/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 125/2025, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025,** número da licitação no compras.gov.br 33/2025, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000071/2025**, Ata de Registro de Preços N. 171/2025**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de Locação de Veículos com manutenção preventiva e corretiva, franquia de quilometragem livre e seguro total, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	VEÍCULO – TIPO SEDAN, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA DE 1590CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 100CV, RODAS/PNEU ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS DE CONFORTO/ CONVENIÊNCIA/ SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO, AM/FM/CD/MP3/USB, COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVA ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS, BIOCOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA).	MS	FIAT/ CRONOS	12	R$ 3.990,00	R$ 47.880,00

VALOR TOTAL DE R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 14/05/2026 e encerramento em 13/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 34/2025, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025,** número da licitação no compras.gov.br 90021/2025, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000026/2025, **Ata de Registro de Preços nº 140/2025**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis, para atender à demanda das Secretarias de Saúde, Esporte e Lazer, Assistência Social e Educação do Município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. PRODUTO	OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	001.074.503	AVEIA EM FLOCOS FINOS, SEM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, PACOTE COM 500 G	PCE	120,00	5,84	700,80
02	001.074.504	BANANA-NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	446,00	4,15	1.850,90
05	001.074.507	CEBOLINHA - FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊN-CIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA	MC	224,00	3,44	770,56
06	001.074.508	CENOURA – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDA-DES.	KG	491,00	3,94	1.934,54
07	001.074.509	COENTRO - COR COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA.	MC	224,00	2,89	647,36
09	001.074.511	FERMENTO QUÍMICO - EM PÓ, COMPOSTO DE FOSFATO MONOCALCIO, CARBONATO DE ÁCIDO, BICARBONATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 250G	FRC	167,00	9,29	1.551,43
10	001.074.512	GELEIA DE FRUTA - SABOR ARTIFICIAL, OBTIDA DA COCÇÃO DE CONCENTRADO, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA FRUTA, ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, ADMITINDO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE FERMENTAÇÕES E LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM POTE DE VIDRO. EMBALAGEM COM 230G.	PT	263,00	12,19	3.205,97
11	001.074.513	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEI-TE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADI-CIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA. CONTENDO 395 GRAMAS	CX	488,00	4,99	2.435,12
12	001.074.514	MAÇÃ - DE PRIMEIRA, IN NATURA. VERME-LHO, APRESENTANDO O GRAU DE MATU-RAÇÃO TAL QUE LHE PERMANECE SUPOR-TAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUA-DAS PARA O CONSUMO AUSÊNCIA DE SUJI-DADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO.	KG	574,00	7,91	4.540,34
13	001.074.515	MAMÃO - TIPO FORMOSA, IN NATURA. TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MA-TURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MA-NIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSER-VAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDA-DES, PARASITAS E LARVAS.	KG	307,00	4,94	1.516,58
15	001.074.517	MASSA ALIMENTÍCIA – TIPO SECA, FORMATO ESPAGUETE, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SÊMOLA, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, EMBALAGEM COM 500G	PC	920,00	2,51	2.309,20
16	001.074.518	MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMA-NHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DE-	KG	248,00	5,10	1.264,80

		SENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME				
17	001.074.519	MILHO VERDE EM CONSERVA – EM CON-SERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERA-DO COMO PESO LIQUIDA O PRODUTO DRENADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ES-TAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS. AD-MINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA	UN	462,00	2,49	1.150,38
21	001.074.523	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA , TIPO SODA, DIVERSOS SABORES GARRAFA 2 LITROS	UN	964,00	5,88	5.668,32
22	001.074.524	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, GARRAFA 2 LITROS	SC	942,00	4,12	3.881,04
23	001.074.525	REFRIGERANTE - TIPO COLA SABOR ORI-GINAL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EX-TRATO DE NOZ DE COLA, CA-FEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDU-LANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E AROMA NATU-RAL. CADA 200ML CONTEM 85KCAL E 10MG DE SÓDIO, GARRAFA 2 LITROS	UN	965,00	4,00	3.860,00
26	001.074.526	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 1KG.	UN	126,00	1,72	216,72
27	001.074.527	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARA-CUJÁ. CONCENTRADO, SEM ÁGUA, SEM AÇÚCAR. ACONDI-CIONADO EM EMBALA-GEM, COM 500ML.	FR	762,00	6,95	5.295,90
28	001.074.528	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NÉCTAR EM CAIXINHA TETRA PARK. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇUCAR, VITAMI-NAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SIN-TÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDU-LANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTES GOMAS GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE. CAIXA 1 LITRO	CX	1.070,00	4,99	5.339,30
30	001.019.121	SACOLA – SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,2 CM X 30CM.	UN	600,00	0,74	444,00
33	001.074.262	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	UN	422,00	6,96	2.937,12
34	001.074.263	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMI-DADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	401,00	1,59	637,59
36	001.074.531	ALHO EM PASTA - ALHO IN NATURA, PURO, DESCASCADO, EM PASTA, SEM SAL. EMBALAGEM: POTES PLÁSTICOS COM 300G, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA. PRAZO DE VALIDA-DE: MÍNIMO DE 5(CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	128,00	6,50	832,00
37	001.074.244	BANANA DA TERRA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADE-QUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESO EM QUILO.	KG	400,00	4,99	1.996,00
38	001.074.312	BATATA - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULA-CAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSEN-CIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	410,00	3,96	1.623,60
39	001.074.532	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	510,00	3,97	2.024,70
40	001.074.313	BETERRABA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍS-TICO. LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	430,00	3,85	1.655,50
41	001.074.533	DOCES EM PASTA - DE GOIA-BA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OB-TIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇUCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITI-VOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR	UN	168,00	6,99	1.174,32
43	001.074.535	LIMÃO - GALEGO, IN NATURA, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADA CASCA IN-TACTA, LIVRE DE SUJEIRAS	KG	230,00	5,69	1.308,70
44	001.074.287	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	727,00	4,80	3.489,60
45	001.074.289	MARIA MOLE - CONSTITUIDO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E AGUA, BATIDO ATE CONSISTENCIA ELASTICA, E RECOBERTO COM COCO RALADO, APRESENTADO NA FORMA DE PO, COM SABOR DE COCO, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	UN	360,00	4,48	1.612,80
46	001.074.303	REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADE-QUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	KG	420,00	3,99	1.675,80
47	001.074.536	TEMPERO EM PÓ - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SAL-SA CONTENDO 60 GRAMAS	UN	228	3,48	793,44
48	001.074.537	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS MASTIGÁVEIS	PACT	150,00	7,85	1.177,50
49	001.074.538	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, PA-RASITAS E	SC	190,00	15,98	3.036,20
51	001.098.057	PACOCA - COMPOSTO DE AMENDOIM MOIDO, ACUCAR, FA. MANDIOCA E SAL, PRENSA-DOS, ACON-DICIONADA EM RE-CIPIENTES COM 50 UNIDADES, EMBALADA	UN	280,00	25,92	7.257,60
55	001.074.290	MASSA PARA PASTEL - COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FO-LICO, AGUA, ACUCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, ALCOOL ALIMENTICIO, EMBALAGEM 500 GRAMAS	EMBL	290,00	10,59	3.071,10
59	001.074.539	SUCO CONCENTRADO – DO TIPO PÓ, (01KG) DIVERSOS SABORES, PARA SER DILUÍDO EM ÁGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA E SAENS, PROCESSA-MENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTA-ÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM VALI-DADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTES DE NO MÍ-NIMO 1 KG, COM RENDIMENTO DE 10 LITROS	UN	1.240,00	9,40	11.656,00
60	001.055.128	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, CONSTITUIDO DE GRAOS NOVO, INTEIROS, SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, 1KG	PC	160,00	5,27	843,20
63	001.074.412	MANTEIGA – ZERO LACTOSE, COM SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM 200G.	UN	24,00	14,90	357,60
67	001.074.288	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DE-SENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SU-JIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	470,00	9,17	4.309,90
70	001.074.418	BRÓCOLIS COMUNS – IN NATURA	KG	150,00	11,95	1.792,50
71	001.074.419	AGRIÃO – IN NATURA	MC	540,00	3,97	2.143,80
72	001.074.420	ALFACE AMERICANA – IN NATURA	MC	526,00	3,97	2.088,22
73	001.074.421	ALFACE ROXA – IN NATURA	MC	526,00	3,97	2.088,22
79	001.074.427	UVA RED GLOBE – IN NATURA.	KG	248,00	17,99	4.461,52
80	001.074.428	MORANGO – IN NATURA	KG	310,00	16,40	5.084,00
85	001.074.545	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FÉCULA EXTRAÍDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINÁCEA, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO COM 500 GRAMAS.	UN	219,00	4,39	961,41

87	001.069.841	PAPEL ALUMÍNIO - TAMANHO 30 CM X 7,5 M.	RL	48,00	5,01	240,48
88	001.074.435	MOLHO SHOYU - OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM TAMPA INVIOLÁVEL E FECHADA, CONTENDO 150ML.	FR	26,00	2,99	77,74
89	001.074.436	MOLHO INGLÊS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE, ACRESCIDO DE VINAGRE, ÁGUA, AÇÚCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 150ML.	FR	36,00	2,99	107,64
90	001.074.437	MOSTARDA - COMPOSTA DE ÁGUA, VINAGRE, MOSTARDA, SAL E CORANTES NATURAIS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO DE 255 GRAMAS.	UN	30,00	6,25	187,50
91	001.074.438	QUEIJO - DO TIPO PARMESÃO, RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, COM SELO INSPECIONADO PELO SIF, CONTENDO 50G.	PC	120,00	3,75	450,00
92	001.074.439	MASSA PARA PASTEL – MASSA FRESCA, EM FORMATO DE ROLO, COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, MARGARINA E CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 500G.	EMBL	120,00	13,60	1.632,00
96	001.074.443	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA E UMIDADE MÁXIMA DE 25% P.P, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO.	PC	60,00	6,37	382,20
97	001.074.444	MASSA PARA LASANHA PRÉ-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SÊMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PRÓPRIOS, TRANSPARENTES PACOTE COM 500 GRAMAS	PC	238,00	5,97	1.420,86

VALOR TOTAL DE R$ 124.377,62 (Cento e Vinte e quatro Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 19/05/2026 e encerramento em 18/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: RIVIERA PANTANAL HOTEL LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 040/2026, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, Ata de Registro de Preços N. 13/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Das especificações dos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
02	**QUARTO TRIPLO**: Para **03 Hóspedes**: Com café da manhã incluso na Diária. Quartos: com **03 Camas** Medindo no Mínimo 1,88 X 0,88 Cm; Banheiro; Ar Condicionado; Rede Wifi;	Diária	24
03	**QUARTO QUADUPLO**: Para **04 Hóspedes**: Com café da manhã incluso na Diária. Quartos com **04 Camas** Medindo no Mínimo 1,88 X 0,88 Cm; Banheiro; Ar Condicionado; Rede Wifi;	Diária	25

VALOR TOTAL DE R$ 15.254,11 (quinze mil, duzentos e cinquenta e quatro mil e onze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de 19/05/2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA

Proc. Administrativo licitatório 052/2026, mediante TERMO ADESÃO Nº 06-2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2025, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 DA PREFEITURA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento,

fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Município de Cáceres-MT, junto a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal De Turismo e Cultura conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	QTD	Valor de Unitário (de desconto) (R$)	Valor Total
1.1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Município de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Unid.	1	R$ -99,99	R$ R$ 60.000,00
1.2	VALOR TOTAL R$ 60.000,00				

VALOR TOTAL DE R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 25/05/2026 até 24/05/2027, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, conforme Item 1.4 do Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA

Proc. Administrativo licitatório 052/2026, mediante TERMO ADESÃO Nº 06-2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2025, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 DA PREFEITURA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Município de Cáceres-MT, junto a Prefeitura de Cáceres, através da **Secretária Municipal De Assistência Social E Cidadania** conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	QTD	Valor de Unitário (de desconto) (R$)	Valor Total
1.1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Município de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Unid.	1	R$ -99,99	R$ 38.000,00
1.2	VALOR TOTAL R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL)				

VALOR TOTAL DE R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 26/05/2026 até 25/05/2027, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, conforme Item 1.4 do Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 3.411, DE 27 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade:	1.061 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES QUE DESENVOLVEM PROJETOS VOLTADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.50. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	(2.662) Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	319.233,98
3.3.50. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	(2.669) Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	80.766,02

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**,** conforme disposto no inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art.3º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.394, de 31 de dezembro de 2025-LOA/2026, Lei nº 3.392, de 31 de dezembro de 2025-LDO/2026 e Lei nº 3.393, de 31 de dezembro de 2025-PPA-Quadriênio 2026-2029, e suas alterações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de maio de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2026-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: GLOBAL TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 162/2025, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**, Id contratação PNCP: 03214145000183-1-000022/2026, **Ata de Registro de Preços nº 21/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão eletrônica de processos e documentos em formato SAAS, visando garantir a continuidade da modernização administrativa, preservação da transformação digital e manutenção da qualidade dos serviços públicos digitais do Município de Cáceres, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de programas de informática, software administrativo de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos em formato SAAS. (1100 usuários)	12	R$ 40.084,07	R$ 481.008,84
2	Implantação da Solução	1	R$ 1.098,51	R$ 1.098,51
3	Capacitação especializada da equipe, com emissão de certificação	1	R$ 892,65	R$ 892,65
			TOTAL	**R$ 483.000,00**

VALOR TOTAL DE R$ 483.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração contratual será de 12 (doze) meses, com início na data de 26/05/2026 e encerramento em 24/05/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA M

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

REDE HOSPITALAR MANUTENCAO DO TFD 07 001 10.302.0011.2047 3.3.90 1.500.1002000RED 132	**R$ 191.464,00**
TOTAL	**R$ 191.464,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 25 de maio de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA, CNPJ N° 18.626.541/0001-95.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos de pequeno porte, incluindo fornecimento, montagem, desmontagem e operação de palco, equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas auxiliares, destinados à realização de eventos institucionais promovidos pelas secretarias do município de Campinápolis-MT.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 – RED. 60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.122.0025.2014.3.3.90.1.500.1002000 – RED. 149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.08.122.0020.2132.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 34.

Valor: R$ 200.904,20 (duzentos mil e novecentos e quatro reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e FABIO ALVES DA COSTA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA, CNPJ N° 29.956.581/0001-11.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos de pequeno porte, incluindo fornecimento, montagem, desmontagem e operação de palco, equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas auxiliares, destinados à realização de eventos institucionais promovidos pelas secretarias do município de Campinápolis-MT.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 – RED. 60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.122.0025.2014.3.3.90.1.500.1002000 – RED. 149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.08.122.0020.2132.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 34.

Valor: R$ 519.485,00 (quinhentos e dezenove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 343 DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao processo **nº** 3083/2026**, PREGAO ELETRÔNICO Nº 09/2026,** para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas ATAS na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº:	**026/2026 e 027/2026**.
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos de pequeno porte, incluindo fornecimento, montagem, desmontagem e operação de palco, equipamentos de sonorização, iluminação e estruturas auxiliares, destinados à realização de eventos institucionais promovidos pelas secretarias do município de Campinápolis-MT.
EMPRESA/ NOME:	**MIX AGENCIA DE PUBLICIDADES LTDA;** **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA.**
CNPJ/CPF:	18.626.541/0001-95; 29.956.581/0001-11.
VALOR TOTAL:	R$ 200.904,20 (duzentos mil e novecentos e quatro reais e vinte centavos); R$ 519.485,00 (quinhentos e dezenove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**DANIEL JUNIOR DOS SANTOS**
MATRÍCULA:	5562
CARGO:	COORDENADOR DE IMPRENSA
SERVIDOR (A):	**HEITOR REZENDE SOARES**
MATRÍCULA:	5531
CARGO:	DIRETOR DE PATRIMONIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA**
MATRÍCULA:	3882
CARGO:	ASSESSOR PEDAGOGICO
SERVIDOR (A):	**ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO**
MATRÍCULA:	0014
CARGO:	ASSESSOR PEDAGOGICO
SECRETARIA DE ASSINTENCIA SOCIAL - FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR	**PATRICIA RODRIGUES FERREIRA**

(A):	
MATRÍCULA:	1239
CARGO:	AAE - LIMPEZA DEFINITIVO
SERVIDOR (A):	**SIRLENE GONCALVES QUEIROZ**
MATRÍCULA:	6390
CARGO:	GERENTE ADM. DA ASSISTENCIA SOCIAL

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2024.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 08.625.266/0001-31.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das CLÁUSULAS QUARTA e NONA do Contrato original, firmado em 29 de janeiro de 2024, visando à prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 29/05/2026 a 28/09/2026, bem como ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a revisão do valor do quilômetro rodado (KM/rodado) referente ao item contratado, com aplicação do percentual de 15% (quinze por cento), a fim de restabelecer a manutenção da equação econômico-financeira inicialmente pactuada entre as partes, nos termos da legislação vigente.

Vigência: 04 (Quatro) meses, que compreende o período de **29/05/2026 a 28/09/2026.**

Responsável: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Cleuton Cézar de Oliveira – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2023.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: H. C. DOS SANTOS-ME, CNPJ Nº 09.383.984/0001-01.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 01 de Março de 2023, por mais 90 (Noventa) dias, que compreende o período de **25/05/2026 à 24/08/2026**.

Vigência: 90 (Noventa) dias, que compreende o período de **25/05/2026 à 24/08/2026**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Hugnei Cardoso dos Santos – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2024.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.049.973/0001-34.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 31 de Janeiro de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, que compreende o período de 28/05/2026 à 27/07/2026.

Vigência: 60 (Sessenta) dias, que compreende o período de **28/05/2026 à 27/07/2026**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Rafael Martins Marques – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **EGILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 47.378.022/0001-53.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento, higienização, recarga de gás e fornecimento de peças, quando necessário, em aparelhos de ar-condicionado, freezers, geladeiras, bebedouros, câmaras frias, máquinas de lavar, purificadores de água, fogões industriais, equipamentos de lavanderia e demais equipamentos de refrigeração, climatização e eletrodomésticos correlatos.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 29/05/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento

correrão à conta da dotação orçamentária:

03.001.04.122.0002.20009.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

05.001.13.122.0002.20020.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

08.001.23.122.0002.20041.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

09.001.12.122.0002.20054.3390000000.15001001000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

06.002.27.812.0005.20028.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

04.001.04.129.0002.20018.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

02.001.04.122.0002.20001.3390000000.25000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

07.001.04.122.0002.20031.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

10.001.10.301.0012.20079.3390000000.15001002000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

11.001.08.122.0002.20093.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

12.001.23.695.0019.20121.3390000000.25000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

04.002.04.129.0002.20019.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 010/2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II AVISO DE RESULTADO PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 010/2026**, destinada a **Credenciamento** de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento, higienização, recarga de gás e fornecimento de peças, quando necessário, em aparelhos de ar-condicionado, freezers, geladeiras, bebedouros, câmaras frias, máquinas de lavar, purificadores de água, fogões industriais, equipamentos de lavanderia e demais equipamentos de refrigeração, climatização e eletrodomésticos correlatos, teve como credenciado: **EGILSON OLIVEIRA DA SILVA** inscrito no **CNPJ: 47.378.022/0001-53.**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de maio de 2026.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 613, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 010/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o memorando nº 4.254/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

· o memorando nº 3.941/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Cultura;

· o memorando nº 5.164/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

· o memorando nº 826/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

· o memorando nº 6.770/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Esporte;

· o memorando nº 3.899/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Finanças;

· o memorando nº 4.227/2026/1DOC proveniente do Governo Municipal;

· o memorando nº 056/2026 proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

· o memorando nº 3.872/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

· o memorando nº 3.872/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

· o memorando nº 6.173/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Turismo;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores públicos de cada secretaria beneficiária para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento Nº 011/2026 referente ao Credenciamento N° 010/2026:

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal: Alessandro Antunes Alves Suplente: Pedro Henrique Lazarin Bandeira

Matrícula: 6412 Matrícula: 6431

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Lais Mariuza Souza Silva Suplente: Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling

Matrícula: 6385 Matrícula: 2244

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Patriqui Ernandes Patricio Suplente: Jonas Ferreira de Almeida

Matrícula: 6420 Matrícula: 6417

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Leticia Zawaski Demenighi Suplente: Luciane Pereira da Silva Suniga

Matrícula: 3305 Matrícula: 219

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Fabio dos Santos Martins Suplente: Junior Cesar Eliziario

Matrícula: 6388 Matrícula: 2674

Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal: Gutierrez Andrade Costa Suplente: Beatriz Ortiz De Souza

Matrícula: 5378 Matrícula: 5009

Governo Municipal:

Fiscal: Cleide Soares de Medeiros Suplente: Jean Luka Souza Santos

Matrícula: 5032 Matrícula: 6277

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Jesse Nunes Ferreira Suplente: Sergio Roberto Santos Pereira

Matrícula: 4719 Matrícula: 6228

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Talles Vinicius Pains da Silva Suplente: Pablo Oliveira Suniga

Matrícula: 6815 Matrícula: 4789

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise Tramontini Suplente: Deivid Ferreira Ribeiro Lima

Matrícula: 6424 Matrícula: 6834

Secretaria Municipal de Turismo:

Fiscal: Eliane Rosa Martin Suplente: Josias De Carvalho

Matrícula: 6879 Matrícula: 6877

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/ EMPRESA
Nº 010/2026	Credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento, higienização, recarga de gás e fornecimento de peças, quando necessário, em aparelhos de ar-condicionado, freezers, geladeiras, bebedouros, câmaras frias, máquinas de lavar, purificadores de água, fogões industriais, equipamentos de lavanderia e demais equipamentos de refrigeração, climatização e eletrodomésticos correlatos.	**011/2026** - EGILSON OLIVEIRA DA SILVA CNPJ sob nº 47.378.022/0001-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração Interina

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 037/2026, DE 15 ABRIL DE 2026

"RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 023/2026, QUE DISPÕE SOBRE FERIADO DE TIRADENTES NO DIA 21 DE ABRIL DE 2026".

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 023/2026, de 15 de abril de 2026, que dispõe sobre feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2026 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, passando a vigorar com o número 037/2026, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de maio de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 072/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de próteses dentárias para garantir a continuidade do atendimento odontológico de reabilitação protética prestado pela equipe de saúde bucal do Centro Odontológico Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **11/06/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3380-0500.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de maio de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 38/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

Nomear agente fiscalizadora do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS,** inscrita na matrícula funcional nº 100094, para exercer a função de agente fiscalizadora do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022, Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

Art. 2º Designar a servidora Debora de França Macedo, inscrita na matrícula funcional nº 114, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º A nomeação de fiscal do contrato administrativo, ora objeto desta Portaria, terá vigência até o vencimento do contrato e em eventual prorrogação das tratativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de maio de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.541.510/0001-20.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com atualização monetária, nos termos da cláusula décima do contrato n° 005/2022 - Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, e com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R$ 14.745,12 (Quatorze mil setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 01/06/2026 A 31/05/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Decreto 9.412/2018.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de maio de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 027/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção.**

O recurso administrativo interposto pelas empresas JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA e SOLIMÕES LTDA, visando à reforma das decisões proferidas pelo Pregoeiro quanto à classificação e habilitação das empresas CAMPO NOVO COMÉRCIO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, VDS COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, MOREIRA E CIA LTDA, PEDREIRA BRANDÃO LTDA e TRANS CENTRAL TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI, foi parcialmente provido apenas em relação ao recurso da empresa JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, exclusivamente para conversão do processo em diligência quanto à proposta da empresa PEDREIRA BRANDÃO LTDA.

Dessa forma, foi mantida a decisão quanto à habilitação e classificação das demais empresas recorridas, bem como negado provimento ao recurso interposto pela empresa SOLIMÕES LTDA.

Fica designada a retomada da sessão pública para o dia 01 de junho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF), para prosseguimento do certame e demais atos pertinentes.

Campo Novo do Parecis, 28 de maio de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 04 CONTRATO Nº 37/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **LEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto alterar a **Cláusula Oitava - Da Vigência e Cláusula Quarta – do Valor e Da Forma de Pagamento** do Contrato de Prestação de Serviço nº 37/2024, de 21 de maio de 2024.

Aditamento: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03 de junho de 2026 e término em 02 de junho de 2027.

Fica concedido o reajuste contratual de **4,3917%** (quatro inteiros, três mil novecentos e dezessete milésimos por cento), correspondente ao índice acumulado do IPCA/IBGE dos últimos 12 meses, conforme o Processo Administrativo nº 858/2026. Em razão do reajuste, o valor total passa de R$ 13.527,84 (treze mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) para **R$ 14.121,94** (quatorze mil, cento e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Programática:03.001. 04.122.0002.20010. 3.3.90.00.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIO.

Justificativa: A prorrogação faz-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de gerenciamento e publicação on-line dos atos oficiais. Tais serviços são fundamentais à gestão pública, e a presente atualização monetária visa cumprir o dever de recomposição do valor contratual, conforme previsto em lei e no próprio instrumento.

Fundamento Legal: Fundamenta-se o presente aditivo em conformidade a Lei 14.133/20211, bem como no **Proc. Administrativo** 858/2026 do sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Administração.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.796, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Dotação 1: 002.12.361.0010.10036

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 15500000000000 Transferências de Recursos do FNDE Salário-Educação

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Dotação 2: 002.12.361.0010.10039

Projeto/Atividade: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 15500000000000 Transferências de Recursos do FNDE Salário-Educação

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

TOTAL: R$ 400.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares de que trata o art. 1°, I, no total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), serão suportados por recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1°, III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

I - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Dotação 1: 002.12.361.0010.20058

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCA-

ÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 15500000000000 Transferências de Recursos do FNDE Salário-Educação

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação 2: 007.12.361.0010.20073

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR **Elemento de Despesa:** 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 15500000000000 Transferências de Recursos do FNDE Salário-Educação

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

TOTAL: R$ 400.000,00

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de maio de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração Interina

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.797, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 985.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação 1: 001.04.122.0002.20009

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Dotação 2: 001.04.122.0002.20010

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Dotação 3: 001.04.131.0002.20014

Projeto/Atividade: PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 25000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação 4: 002.14.422.0002.20015

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 28990000000001 Outros Recursos Vinculados - Procon - Exercício Anterior

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

TOTAL: R$ 985.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares de que trata o art. 1°, I, no valor total de R$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte livre, consoante o art. 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de maio de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração Interina

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.798, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 4.663.527,16.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.663.527,16 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal n° 4.320, de 1964,

nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.007 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT

Dotação 1: 007.26.782.0006.10027

Projeto/Atividade: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 17010000000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Valor: R$ 2.506.978,30 (dois milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

Dotação 2: 007.26.782.0006.10027

Projeto/Atividade: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 27010000000000 Outros Convênios do Estado não Relacionados com a Educação/Saúde/Assistência Social

Valor: R$ 2.156.548,86 (dois milhões, cento e cinqüenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

TOTAL: R$ 4.663.527,16

Art. 2° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1°, I, dotação 1, no valor de R$ 2.506.978,30 (dois milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), decorrerão do excesso de arrecadação, na fonte vinculada do convênio, consoante o art. 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1°, I, dotação 2, no valor de R$ 2.156.548,86 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), decorrerão de superávit financeiro do exercício anterior, na fonte vinculada ao convênio, consoante o art. 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2026, e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de maio de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração Interina

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

LEI N° 2.799, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre adequação de vagas na Lei n° 1.544, de 19.12.2012, que trata do regime jurídico administrativo de contratação temporária e a criação de cargo na Lei n° 2.084, de 23.12.2019, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado na Lei n° 1.544, de 19.12.2012, que reestrutura o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público, o cargo de Agente de Desenvolvimento Inclusivo (ADI) e respectivas vagas, passando a integrar o Anexo I, da seguinte forma:

ANEXO I

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

CARGOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA

A - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Quantidade Máxima de Vagas	Carga Horária Máxima
Agente de Desenvolvimento Inclusivo (ADI)	90	40 h

Parágrafo único Fica estabelecido que 65 (sessenta e cinco) vagas do cargo de Agente Educacional Infantil, constante do Anexo I da Lei n° 1.544, de 19 de dezembro de 2012, serão readequadas e convertidas, sem aumento de despesa, em vagas do cargo de agente de desenvolvimento inclusivo - ADI, exclusivamente quando vinculadas ao atendimento da educação especial, permanecendo mantidas as demais vagas destinadas à educação infantil, bem como preservando o cargo de origem e sua finalidade.

Art. 2° Fica criado na Lei n° 2.084, de 23 de dezembro de 2019, que reestrutura o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação do Município de Campo Novo do Parecis, o cargo de Agente de Desenvolvimento Inclusivo (ADI), de natureza de apoio a inclusão escolar, sem atribuição docente ou de substituição de professor e respectivas vagas, passando a integrar o Anexo I - Quadro de Pessoal Cargos de Provimento Efetivo, da seguinte forma:

Vagas	Cargo	Especialidade	Padrão Básico de Vencimento	Carga horária de referência	Requisitos iniciais para investidura
90	Agente de Desenvolvimento Inclusivo (ADI)	Agente de Desenvolvimento Inclusivo (ADI)	R$ 2.948,00	40 h	Nível Médio

Art. 3° Ficam fixados os vencimentos para o cargo de Agente de Desenvolvimento Inclusivo (ADI), cuja tabela passa a integrar o Anexo II - Planilha de Variação de Vencimentos para Progressão Vertical e Horizontal da Lei 2.084, de 23 de dezembro de 2019, na forma seguinte:

ANEXO II

PLANILHA DE VARIAÇÃO DE VENCIMENTOS PARA

PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

.....

VENCIMENTOS PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO (ADI) 40 HORAS						
			1,30	1,40	1,50	1,60
Classe/Nível		A - 1,00	B - 1,30	C - 1,40	D - 1,50	E - 1,60
I - 1,00 - 00 anos	1,00	2.948,00	3.832,40	4.127,20	4.422,00	4.716,80
II - 1,06 - 03 anos	1,06	3.124,88	4.062,34	4.374,83	4.687,32	4.999,81
III - 1,08 - 04 anos	1,08	3.183,84	4.138,99	4.457,38	4.775,76	5.094,14
IV - 1,10 - 05 anos	1,10	3.242,80	4.215,64	4.539,92	4.864,20	5.188,48
V - 1,12 - 06 anos	1,12	3.301,76	4.292,29	4.622,46	4.952,64	5.282,82
VI - 1,14 - 07 anos	1,14	3.360,72	4.368,94	4.705,01	5.041,08	5.377,15
VII - 1,16 - 08 anos	1,16	3.419,68	4.445,58	4.787,55	5.129,52	5.471,49
VIII - 1,18 - 09 anos	1,18	3.478,64	4.522,23	4.870,10	5.217,96	5.565,82
IX - 1,20 - 10 anos	1,20	3.537,60	4.598,88	4.952,64	5.306,40	5.660,16
X - 1,22 - 11 anos	1,22	3.596,56	4.675,53	5.035,18	5.394,84	5.754,50
XI - 1,24 - 12 anos	1,24	3.655,52	4.752,18	5.117,73	5.483,28	5.848,83
XII - 1,26 - 13 anos	1,26	3.714,48	4.828,82	5.200,27	5.571,72	5.943,17
XIII - 1,28 - 14 anos	1,28	3.773,44	4.905,47	5.282,82	5.660,16	6.037,50
XIV - 1,30 - 15 anos	1,30	3.832,40	4.982,12	5.365,36	5.748,60	6.131,84
XV - 1,32 - 16 anos	1,32	3.891,36	5.058,77	5.447,90	5.837,04	6.226,18
XVI - 1,34 - 17 anos	1,34	3.950,32	5.135,42	5.530,45	5.925,48	6.320,51
XVII - 1,36 - 18 anos	1,36	4.009,28	5.212,06	5.612,99	6.013,92	6.414,85
XVIII - 1,38 - 19 anos	1,38	4.068,24	5.288,71	5.695,54	6.102,36	6.509,18
XIX - 1,40 - 20 anos	1,40	4.127,20	5.365,36	5.778,08	6.190,80	6.603,52
XX -1,42 - 21 anos	1,42	4.186,16	5.442,01	5.860,62	6.279,24	6.697,86
XXI - 1,44 - 22 anos	1,44	4.245,12	5.518,66	5.943,17	6.367,68	6.792,19
XXII - 1,46 - 23 anos	1,46	4.304,08	5.595,30	6.025,71	6.456,12	6.886,53
XXIII - 1,48 - 24 anos	1,48	4.363,04	5.671,95	6.108,26	6.544,56	6.980,86
XXIV - 1,50 - 25 anos	1,50	4.422,00	5.748,60	6.190,80	6.633,00	7.075,20
XXV - 1,52 - 26 anos	1,52	4.480,96	5.825,25	6.273,34	6.721,44	7.169,54
XXVI - 1,54 - 27 anos	1,54	4.539,92	5.901,90	6.355,89	6.809,88	7.263,87
XXVII - 1,56 - 28 anos	1,56	4.598,88	5.978,54	6.438,43	6.898,32	7.358,21
XXVIII - 1,58 - 29 anos	1,58	4.657,84	6.055,19	6.520,98	6.986,76	7.452,54
XXIX - 1,60 - 30 anos	1,60	4.716,80	6.131,84	6.603,52	7.075,20	7.546,88

Art. 4° Em decorrência da criação do cargo de Agente de Desenvolvimento Inclusivo (ADI), a Lei n° 2.084, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ **Art. 6°** As Carreiras dos Profissionais da Educação são constituídas de 5 (cinco) classes de cargos:

.....

V - Agente de Desenvolvimento Inclusivo (ADI).

.....

§ 4° O profissional de que trata o inciso V atuará no contexto escolar com a finalidade de prestar apoio aos estudantes público-alvo da Educação Especial e seu trabalho será desenvolvido em consonância com as orientações do professor regente, dos profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), da equipe gestora da unidade escolar e do CENAM - Centro de Atendimento Multiprofissional. “ (NR)

“ **Art. 8°** .....

XXI - (revogado);

..... ”

“ **Art. 9°** .....

VI - (revogado);

..... ”

“ **Art. 10-A** São atribuições do Agente de Desenvolvimento Inclusivo (ADI):

I - apoiar o estudante público-alvo da Educação Especial durante a execução das atividades planejadas e conduzidas pelo professor regente e/ou pelos profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), sem assumir responsabilidade docente;

II - auxiliar na utilização e manuseio de materiais didáticos acessíveis previamente elaborados e adaptados pelo professor regente ou pelos profissionais do AEE, sem responsabilidade de elaborar planejamento pedagógico;

III - apoiar o estudante no acesso físico e operacional a recursos, espaços e ambientes escolares, removendo barreiras de acessibilida-

de e promovendo condições para sua participação, respeitando suas singularidades;

IV - apoiar o estudante no desenvolvimento de habilidades de convivência e de autorregulação comportamental, conforme orientações recebidas dos profissionais da escola e da equipe multiprofissional, sem exercer função terapêutica ou docente;

V - estimular e mediar a interação do estudante com os colegas e com o ambiente escolar, incentivando a convivência inclusiva e respeitosa, sob a supervisão do professor regente;

VI - acompanhar o aluno em atividade em sala de aula e em atividades extracurriculares;

VII - zelar pela organização e segurança do espaço físico utilizado pelo estudante, contribuindo para a manutenção de ambientes adequados ao seu desenvolvimento físico, social e emocional, conforme diretrizes da equipe gestora e do professor regente;

VIII - apoiar o estudante no processo de adaptação ao ambiente escolar, atendendo às suas necessidades individuais de suporte e acolhimento, sem substituir as atribuições do professor;

IX - apoiar nas necessidades de locomoção, alimentação, higiene e comunicação, conforme indicado em laudo ou parecer multiprofissional;

X - trabalhar em parceria com o professor regente;

XI - atuar de forma interdependente com professores, equipe gestora e profissionais especializados;

XII - manter-se atualizado, participando de ações de formação continuada encontros ofertados pelo CENAM, Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, visando ao constante aperfeiçoamento de sua prática profissional;

XIII - conhecer e respeitar a Proposta Político-Pedagógica da unidade escolar, alinhando suas ações aos princípios e diretrizes estabelecidos;

XIV - acompanhar o educando em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar;

XV - desempenhar outras atividades correlatas e afins, sempre respeitando os limites de sua atuação e não substituindo o papel do professor.

Parágrafo único As atribuições do cargo possuem caráter exclusivamente de apoio, não se confundindo com as atividades de natureza docente. “

“ **Art. 10-B** O atendimento realizado pelo Agente de Desenvolvimento Inclusivo (ADI) será organizado conforme critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes do Centro de Atendimento Multiprofissional - CENAM, seguindo os critérios do decreto de atribuição. “

“ **Art. 15** .....

.....

III - Agente de Desenvolvimento Inclusivo (ADI):

a) Classe A - habilitação em nível médio;

b) Classe B - habilitação de grau superior em nível de graduação, correspondente à licenciatura plena;

c) Classe C - habilitação de grau superior em nível de pós-graduação, de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, com curso de especialização na área da Educação Especial;

d) Classe D - habilitação de grau superior em nível de pós-graduação, de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, com curso de especialização na área da Educação;

e) Classe E - habilitação de grau superior em nível de pós-graduação, com curso de mestrado/doutorado na área da educação. “ (NR)

“ **Art. 30** .....

.....

IV - os profissionais ocupantes dos cargos de Técnico de Apoio Educacional (TAE) e de Agente de Desenvolvimento Inclusivo (ADI) não fazem jus ao recesso escolar “ (NR)

Art. 5° Fica estabelecido que, à medida da posse dos aprovados em concurso público no cargo de Agente de Desenvolvimento Inclusivo (ADI), serão extintas 90 (noventa) vagas do mesmo cargo relativas ao regime de contratação temporária, constante do Anexo I da Lei n° 1.544, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de maio de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração Interina

Autoria: Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2026

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação do Grupo Siriri Elétrico para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Contratado: DILVANIA DA ROSA

CNPJ nº 65.400.591/0001-30

Valor global: R$ 28.000,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 045/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2026

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

DECRETO Nº 85, DE 28 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2448 DE 27/04/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das

atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei

Municipal n° 002448/26 de 27 de Abril de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00

02 08 01 Departamento de Educação

1051 12.361.0019.2076.0000 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE 200.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 000 Ordinario

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 08 01 Departamento de Educação

1026 12.122.0002.2074.0000 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaç -200.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 000 Ordinario

-200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 86, DE 28 DE MAIO DE 2026.

RETIFICA O DECRETO Nº. 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 1.787, de 17 de dezembro de 2025, do Governo do Estado de Mato Grosso, que divulga o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Estadual*;*

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026 (Corpus Christi) foi estabelecido como ponto facultativo no âmbito do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1° Fica retificado o Decreto nº. 02, de 05 de janeiro de 2026, para alterar a classificação do **dia 04 de junho de 2026 (Corpus Christi)**, passando de feriado nacional **para ponto facultativo**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº. 02, de 05 de janeiro de 2026**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 38 - PSS/001/2025, DE 28 DE MAIO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945,

de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 034/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luis Felipe De Sousa	8º

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jerusa Rumão Pereira	3º

Art. 2º. Para serem contratados o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Carteira de identidade (RG);

V. CPF e CPF do Cônjuge;

VI. Certidão de nascimento ou casamento;

VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XIII. Comprovante bancário/conta corrente;

XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

XVIII. Declaração de Bens e valores;

XIX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI. Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 128, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;*

CONSIDERANDO *a certidão de nascimento do filho da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **ROBERTA FERREIRA DE MELO** inscrita no CPF sob nº. 049.***.***-26, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo comissionada de Assistente Escolar, através da Portaria nº 358/2025, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 22 de maio de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 129, DE 28 DE MAIO DE 2026.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025*

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno nº 152/2026, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 015.***.***-96, do cargo em comissão de Assistente Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 227, de 14 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2026

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria tributária, visando o aprimoramento da gestão tributária municipal, incremento da arrecadação própria e suporte técnico à Secretaria Municipal de Finanças.

Proponente/contratado: BRACHIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 30.493.312/0001-45.

Valor global: R$ 126.000,00.

Valor mensal: R$ 10.500,00.

Fundamento legal: art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 1º, § 2º, I, e art. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 25/2024.

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 012/2026 SOLICITAÇÃO Nº 1232/2026 PROCESSO Nº 1319/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 012/2026

SOLICITAÇÃO Nº 1232/2026

PROCESSO Nº 1319/2026

OBJETO: *Adesão à ata de registro de preços nº 002/2024, referente ao pregão eletrônico nº 001/2024, do consórcio intermunicipal de saúde da mata leste – CISLESTE, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de solução integrada de telecomunicações, compreendendo serviços de telefonia fixa, telefonia móvel, destinados a atender às necessidades deste município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 86, caput e §§ 2º a 6º, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a adesão a atas de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes**;**

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 141/2026, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Adesão nº 012/2026.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa: Facilita Telecom LTDA inscrita no CNPJ: 13.045.960/0001-10, no valor global de R$ 151.165,68 (Cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco Reais e sessenta e oito centavos); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

II - **HOMOLOGAR** o resultado final da Adesão nº 012/2026, nos termos do artigo no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde/MT, 28 de maio de 2026.

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 020/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA, COMPREENDENDO PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI) PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS (FESTAS, SHOWS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO), INCLUINDO PLANTAS TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, EMISSÃO DE ART/RRT E ACOMPANHAMENTO PARA APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, COM MEDIÇÃO POR METRO QUADRADO (M²) DA ÁREA DO EVENTO, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) PARA EDIFICAÇÕES NOVAS, REFORMAS OU AMPLIAÇÕES, COM RESPECTIVOS DETALHAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS.** No qual sagraram-se vencedoras as empresas: **HORIZON SERVICE SOLUTION LTDA, CNPJ: 61.645.385/0001-39, totalizando R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais); M L CONSTRUCOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.420.574/0001-50, totalizando R$ 77.300,00 (Setenta e sete mil e trezentos reais).**

Campo Verde, 28 de maio de 2026.

FABRÍCIA ROGRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 020/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **HORIZON SERVICE SOLUTION LTDA, CNPJ: 61.645.385/0001-39**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA, COMPREENDENDO PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI) PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS (FESTAS, SHOWS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO), INCLUINDO PLANTAS TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, EMISSÃO DE ART/RRT E ACOMPANHAMENTO PARA APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, COM MEDIÇÃO POR METRO QUADRADO (M²) DA ÁREA DO EVENTO, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) PARA EDIFICAÇÕES NOVAS, REFORMAS OU AMPLIAÇÕES, COM RESPECTIVOS DETALHAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS

VIGÊNCIA: **28/05/2026 à 28/05/2027**

Item: 1	**Quantidade: 40.000,00**	**Unidade: M² - METRO QUADRADO**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 4,50**	**Valor Total: R$180.000,00**
Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PARA EDIFICAÇÕES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS.						
Total: R$ 180.000,00						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **M L CONSTRUCOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.420.574/0001-50**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA, COMPREENDENDO PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI) PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS (FESTAS, SHOWS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO), INCLUINDO PLANTAS TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, EMISSÃO DE ART/RRT E ACOMPANHAMENTO PARA APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, COM MEDIÇÃO POR METRO QUADRADO (M²) DA ÁREA DO EVENTO, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) PARA EDIFICAÇÕES NOVAS, REFORMAS OU AMPLIAÇÕES, COM RESPECTIVOS DETALHAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS

VIGÊNCIA: **28/05/2026 à 28/05/2027**

Item: 2	**Quantidade: 10.000,00**	**Unidade: M² - METRO QUADRADO**	**Marca: SERVIÇO**	**Modelo: SERVIÇO**	**Preço Unitário: R$ 7,73**	**Valor Total: R$77.300,00**
Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SPDA, PARA EDIFICAÇÕES NOVAS E REFORMAS, COM DETALHAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS.						
Total: R$ 77.300,00						

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026 (PROCESSO N° 1381/2026 – SOLICITAÇÃO N° 1296/2026)

Extrato De Edital Do Pregão Eletrônico N° 034/2026 (Processo N° 1381/2026 – Solicitação N° 1296/2026)				
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal De Campo Verde – MT **Secretaria Demandante**: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.				**CNPJ:** 24.950.495/0001-88
Modalidade: Pregão Eletrônico	**Modo De Disputa:** Aberto	**Participação:** Ampla Concorrência		**Critério De Julgamento:** Menor preço por Lote
Data da sessão: 12/06/2026	**Horário: 09h30min (Horário De Brasília)**		**Plataforma:** https://www.licitanet.com.br/	
Exige Amostra? Não	**Vistoria?** Não	**Registro De Preços?** Sim		**Instrumento Contratual?** Sim
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, RR-1C, RC1C-E, ASFALTO DILUIDO CM-IMPRIMA, CAP 30/45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT.				
Valor Estimado: R$ 5.257.223,00 (Cinco Milhões, Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais)				
Agente De Contratação: ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	**Ato De Designação:** Portaria n° 451/2026		**Leis De Regência:** Lei Federal Nº 14.133, De Lei E Complementar Federal Nº 123, De 2006/2021	
Informações: Departamento de Licitações - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: **licitacao1@campoverde.mt.gov.br** / **compras@campoverde.mt.gov.br**				

Campo Verde – MT, 28 de maio de 2026.

ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA

Pregoeiro

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 097/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 097/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO TÉCNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REMOTA E ON SITE, E ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DO CCO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 28 de novembro de 2026, contados a partir do dia 29 de maio de 2026.

Data de Assinatura: 25 de maio de 2026.

SMADRH - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 002

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado em 06 de Maio de 2025, RESOLVE:

CANCELAR e **ANULAR** a convocação de um candidato aprovado do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DA FARTURA** do Edital de Convocação N.º 068, publicado em 28 de Maio de 2026, tendo em vista, a reavaliação administrativa e técnica quanto a reorganização das equipes e da cobertura assistencial.

I - Em razão do cancelamento e anulação em epígrafe, fica desconvocado o candidato aprovado na 3ª colocação do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DA FARTURA**, retornando os mesmos para a ordem de classificação.

II - Convocações CANCELADAS e ANULADAS:

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DA FARTURA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
0004738	ADRIELLY BENESTIQUE DA LUZ	24/02/1995	50,00	3

Campo Verde/MT, 29 de Maio de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEILÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 (PROCESSO N° 0502/2026 – SOLICITAÇÃO N° 0488/2026)

Resumo do Certame Licitatório EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 (PROCESSO N° 0502/2026 – SOLICITAÇÃO N° 0488/2026)			
Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**			CNPJ: **24.950.495/0001-88**
Modalidade: **LEILÃO**	Forma: **ELETRÔNICA**	Modo de Disputa: **ABERTO**	Critério de Julgamento: **MAIOR LANCE**
Data: **24/06/2026**	Horário: **08h30min (horário de Brasília)**	Plataforma: https://www.licitanet.com.br/	
Registro de Preços? **NÃO**	Vistoria? **Facultativo**	Participação: **AMPLA**	Instrumento Contratual? **SIM**
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO FÍSICO DE QUIOSQUE(S) NA PRAÇA DA BÍBLIA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, DE USO EXCLUSIVO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL.			
Valor Estimado: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos Reais)			
Agente de Contratação: **Adriano C. de Paula**		Ato de Designação: **Portaria n° 451/2026**	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021 Lei Complementar: Decreto Federal nº 11.461 de 31 de março de 2023 ; Decreto Municipal Nº002/			
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1244. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br		

Campo Verde – MT 28 de maio de 2026.

Adriano C. de Paula Agente de Contratação – Portaria nº 451/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 07/2026/SINSPU

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 07/2026/SINSPU

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, solicita **cotação prévia de preços** para fins de **pesquisa de mercado**, visando subsidiar futuros procedimentos de contratação/licitação.

OBJETO: Cotação prévia de preços para Contratação de Empresa para fornecimento de Carregador de Bateria Automotiva para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo**.**

OBSEVAÇÃO: orçamento deverá ser apresentado no prazo de 3 dias úteis, após a publicação do Edital e condições a seguir especificadas. Interessados deverão enviar orçamentos no:

Ø Interessados deverão enviar orçamentos no

Ø E-mail: obras@canabravadonorte.org,

Ø Contato via celular (65) 99214-4504, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CERREGADOR DE BATERIA AUTOMOTIVA – APLICAÇÃO: CARREGAMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PESADAS UTILIZADAS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE; TENSÃO DE ENTRADA: 220V AC (MONOFÁSICO OU TRIFÁSICO – ESPECIFICAR DE ACORDO COM A INFRAESTRUTURA LOCAL); TENSÃO DE SAÍDA: 24V DC; CAPACIDADE DE CARGA: CORRENTE MÍNIMA DE 40A a 60ª; TIPO DE BATERIA COMPATÍVEL: CHUMBO-ÁCIDO, AGM ou GEL; MODO DE CARGA: CARGA INTELIGENTE AUTOMÁTICA COM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS (BULK, ABSORÇÃO E FLUTUAÇÃO); PROTEÇÕES INTEGRADAS: CONTRA CURTO-CIRCUITO, INVERSÃO DE POLARIDADE, SOBRECORRENTE, SOBRETENSÃO, SUPERAQUECIMENTO; INDICADORES VISUAIS: DISPLAY OU LEDs PARA STATUS DE CARGA, TENSÃO, CORRENTE E POSSÍVEIS FALHAS; CONECTORES: CABOS REFORÇADOS COM GARRAS TIPO JACARÉ OU CONECTOR PADRONIZADO CONFORME O MODELO DA BATERIA DO VEÍCULO (CONECTOR UNIVERSAL; EFICIÊNCIA: SUPERIOR A 85; GABINETE: METÁLICO, RESISTENTE, COM VENTILAÇÃO REFORÇADA E PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE (IP21 OU SUPERIO)); ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 2 METROS; CERTIFICAÇÕES: COMPATÍVEIS COM AS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA VIGENTES (EX: NR-10).		01	UNIDADE	R$	R$

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 28 de maio de 2026.

Atenciosamente,

JOHNY ALVES MENDES

Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo

Portaria Nº 169/2026

SEC. ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 06/2026/SAPLAFI

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, juntamente com a Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, torna público o interesse em realizar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico.

OBJETO: Cotação prévia de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

OBSEVAÇÃO: O orçamento deverá ser apresentado no prazo de 3 dias, após a publicação do Edital e condições a seguir especificadas.

Interessados deverão enviar orçamentos no:

- E-mail: saplag@canabravadonorte.org,
- Contato via celular (66) 98416-7326, para maiores esclarecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA
01	Confecção de cupom para sorteio de prêmio, medindo 10 x 10 cm, com impressão colorida em papel couchê e numeração sequencial.	1.500	Unidade
02	Confecção de adesivo circular, medindo 20 cm de diâmetro, com impressão colorida em adesivo vinil.	600	unidade

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, 28 de maio de 2026.

Simone Barbosa Vieira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº007/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/SME Nº 188/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA/SME Nº 188/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PEDAGÓGICAS, A IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, EM CONSONÂNCIA AO REGIME DE COLABORAÇÃO ADERIDO AO CURRÍCULO DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, esta representada por sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes curriculares e pedagógicas para o ano letivo de 2026, garantindo a plena conformidade dos Projetos Político - Pedagógicos (PPPs) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo de Referência do Estado de Mato Grosso e o currículo da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Instituir, a partir do ano letivo de 2026, a obrigatoriedade da implementação da BNCC Computação no currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§1º A implementação da BNCC Computação deverá contemplar os três eixos estruturantes: I – Pensamento Computacional; II – Mundo Digital; III – Cultura Digital.

§2º As unidades escolares deverão assegurar a articulação entre as Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com destaque para a Competência Geral nº 5, que estabelece a necessidade de compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais, promovendo o desenvolvimento de práticas pedagógicas lúdicas, interativas, inovadoras e contextualizadas à realidade dos estudantes.

Art. 3º A Rede Municipal de Ensino adotará, para o ano letivo de 2026, matrizes curriculares voltadas à qualidade, equidade e inclusão educacional, alinhadas à realidade local, às especificidades das unidades escolares e às diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE 2026-2036.

Art. 4º Fica determinado que todas as unidades escolares realizem, no decorrer do ano letivo de 2026, a atualização de seus Projetos Político - Pedagógicos (PPPs), contemplando:

I – Metodologias ativas de aprendizagem; II – práticas pedagógicas inovadoras; III – uso pedagógico, ético e seguro das tecnologias digitais; IV – implementação da BNCC Computação; V – estratégias de recomposição e fortalecimento das aprendizagens.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada aos profissionais da educação, com foco na BNCC Computação, cultura digital e práticas pedagógicas inovadoras, durante o calendário formativo do ano de 2026.

Art. 6º As unidades escolares deverão assegurar o registro e acompanhamento das ações pedagógicas desenvolvidas, bem como das atividades relacionadas à implementação da BNCC Computação, para fins de monitoramento e avaliação institucional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Josimeire de Souza Ramos Resende

Secretária Municipal de Educação

Neuilson da Silva Lima

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07 DE 2026/SAPLAFI

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sra. Simone Barbosa Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, convoca toda a população e demais interessados para participarem da **Audiência Pública Municipal**, a realizar-se no dia **03 de junho de 2026**, às **19h00**, nas dependências da **Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT**.

A presente audiência tem por finalidade discutir e apresentar à população a **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027** e a **LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027**, promovendo a transparência, o controle social e a gestão democrática e participativa da administração pública municipal.

Canabrava do Norte – MT, 28 de maio de 2026.

_____

Simone Barbosa vieira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 007/2025

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 013/2026/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 013/2026/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de insumos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 01 de Junho de 2026, contato via celular (66) 98429-2321, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL, TRASPARENTE, 500ML, PARA ALIMENTACAO ENTERAL, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATOXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICO.		60	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
2	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS - NUTRICAO ENTERAL, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRACAO DE INFUSAO DE SOLUCOES ENTERAIS		60	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
3	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, ADULTOS E IDOSOS, ALIMENTO ENTERAL E ORAL É NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO CALÓRICA, DE MODO QUE CADA 1 ML FORNECE 1,5 KCAL, E É NORMOPROTEICO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, NÃO CONTÉM LACTOSE. REFERENCIA ISOSOURCE		31	LITRO	R$ 0,00	R$ 0,00
4	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DO TIPO FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, APRESENTANDO DE 1,2 A 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA A HIPERPROTEICA, COM PREDOMINANCIA DE PROTEINAS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM MODELO TETRA PAK 1000 ML SISTEMA ABERTO. NUTRI ENTERAL –TROPHIC BASIC – PRODIET		31	LITRO	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 28 de Maio de 2026.

Atenciosamente,

ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **CASA DE APOIO AMASS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.204 565/0001-05, estabelecida na Rua 16-a, Qd. 17-a LT. 17, Setor Aeroporto, Cidade Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **DIEGO ARAUJO OLIVEIRA**, cargo de sócio, portador do RG nº ***281* 2º via DGPC-GO e CPF nº ***.085.201-****,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa para a prestação de serviços de "Casa de Apoio" em Goiânia - (GO),** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
01	DIARIA	4.000	1.000	Serviço de hospedagem - em casa de apoio, para pacientes em tratamento fora do domicilio, com pernoite, 03 alimentações diárias, com apoio de transporte incluso - **GOIÂNIA-GO**.	R$ 84,00	R$ 84.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do item 01, perfazendo o valor total de **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais),** que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades do item do contrato, conforme solicitação em anexo, não foram suficientes para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando o acréscimo, que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 125 Caput da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e ainda conforme item 6.1 e 9.1 alinea “d” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 015/2025, e 1º aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de Maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**CASA DE APOIO AMASS LTDA** DIEGO ARAUJO OLIVEIRA CONTRATADA
CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

PROCESSO SELETIVO 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°027/2026

Processo Seletivo 002/2025

Edital de Convocação N°027/2026

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, homologado pelo decreto n°3818 de 06 de janeiro de 2026.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Maria Karina Matias Gomes	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2025
Laura Maysa Ribeiro de Souza	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2025
Samara Fabiola Costa Heckler	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2025
Gislainy Carmo Vargas Ribeiro	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2025
Talia da Paz Gomes Fernandes	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2025
Aline Pereira Nascimento	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2025
Maria Eduarda Gonçalves Sila	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2025

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de maio de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 103 DE 26 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ***ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3158, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias a ser pago no mês de **MAIO/2026**, ficando em aberto 20 (vinte dias) referente ao período aquisitivo **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2026.

Ata de audiência pública da prefeitura municipal de Carlinda/MT para apresentação e avaliação de cumprimento das metas fiscais: RGF- Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre do exercício dois mil e vinte e seis. Aos vinte e seis dias (26) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026), às 16h (dezesseis Horas) na Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT, Obedecendo ao princípio da publicidade e transparência na gestão fiscal, este Governo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, Sob a presidência do Sr. Eduardo Pereira da Silva assessoria contábil, deu Início a audiência pública com objetivo de demonstrar e avaliar em audiência Pública a execução referente ao 1º Quadrimestre do Exercício 2026. A Audiência Pública é uma reunião pública, transparente e de ampla discussão em que se vislumbra a comunicação entres os vários setores da sociedade e as autoridades públicas, os objetivos da audiência pública é o controle popular na administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito, é um instrumento que leva a uma decisão política ou legal com legitimidade e transparência dos atos praticados na administração; e promover a participação popular no processo de decisão sobre a administração pública. No decorrer do exercício são realizadas audiências públicas para elaboração das Peças Orçamentárias LDO, LOA; e Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Será realizada audiência pública para demonstração e a avaliação do cumprimento das metas fiscais nos termos do Artigo 9°, § 4º, da LRF nº 101/2000; tendo como prazos limites: "§ 4º até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da constituição ou equivalente nas casas Legislativas estaduais e municipais". A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão de receitas e das despesas e obrigando os Governantes a assumirem compromissos com a arrecadação e gastos públicos. A LRF contém os Relatórios de Gestão Fiscal – RREO- Relatório Resumido da Execução Orçamentária e RGF- Relatório de Gestão Fiscal, as informações contidas nesses documentos, além de determinar parâmetros e metas para a administração pública, permitem avaliar com profundidade a gestão fiscal do Executivo e do Legislativo. A LC n° 101/2000-LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. A LRF se apoia em Quatro eixos: PLANEJAMENTO, TRANSPARENCIA, RESPONSABILIDADE E CONTROLE E AVALIAÇÃO. Apresentação e avaliação dos resultados de gestão fiscal referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2026. Agora passamos para análise das metas de arrecadação, Receita Corrente, Receita Corrente Prevista R$ 73.970.000,00**,** Receita Corrente Efetivada R$ 25.224.922,22 percentual sobre a receita prevista 34.10%, Receita de Capital Prevista R$ 4.865.000,00, Receita de Capital Efetivada R$ 1.217.048,00, percentual sobre a receita prevista 25.02%, Receita Geral, receita total prevista R$ 78.835.000,00, Receita Total Prevista Efetivada R$ 26.441.970,22, Percentual Sobre a Receita prevista 33,54%, Análise das metas de arrecadação, evolução da receita corrente atual comparado ao mesmo período do exercício anterior, arrecadado em 2025 R$ 22.663.081,33 e arrecadado em 2026 R$ 25.224.922,22 COMPARATIVO DAS RECEITAS: Houve uma evolução de receita com o valor de R$ 2.561.840,89 significando um aumento de 10,16% em relação á arrecadação de 2025. Apuração de Superávit sobre a Receita Geral, superávit apurado em 2025 R$ 7.628.703,11 Receita Arrecadada em 2026 R$ 26.441.970,22 Despesas Liquidadas - Prefeitura R$ 21.108.005,63, Despesas Liquidadas – Câmara Municipal R$ 694.235,54, Total Despesas R$ 21.802.241,17, Superávit R$ 4.639.729,05. Apuração de superávit sobre o caixa disponível, Disponibilidade Financeira R$ 12.882.701,27 Despesas R$ 472.404,17 Superávit R$ 11.987.437,70. E agora falaremos sobre Índices Constitucionais, Apuração do índice da saúde, os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em Ações e Serviços Públicos de saúde, no mínimo 15% da Arrecadação dos Impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, Para a definição do valor mínimo determinado constitucionalmente para a aplicação em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 15% incidirá sobre o somatório das seguintes receitas, efetivamente realizadas no exercício: Receita de Impostos: • IPTU, ITBI e ISSQN; • Dívida ativa de impostos; • Juros e multas provenientes de impostos; • Juros e multas provenientes da dívida ativa tributária,• Receita de Transferências: • Transferências da União: FPM, ICMS desoneração, IPI exportação, ITR; • Transferências do Estado: ICMS e IPVA, declaramos que o Município de Carlinda no 1º quadrimestre de 2026, atendeu ao disposto na emenda constitucional nº 29/2000, aplicando nas despesas com ações e serviços de saúde o percentual de 16,84% das Receitas de Impostos e Transferências Corrente, no Demonstrativo dos gastos em saúde pública no 1º quadrimestre do exercício 2026, Receita Realizada (Base de Cálculo para índice) R$ 19.511.524,07 Valor Mínimo a ser aplicado (15%) R$ 2.926.728,61. Gastos na Saúde recursos próprios R$ 3.285.637,55. Total das Despesas liquidadas na função 10-Saúde R$ 6.411.831,04, sendo: recursos próprios R$ 3.504.503,53 e Recursos de Transferências R$ 2.907.327,51 Valor Aplicado Acima do Limite R$ 358.908,94. Analisando agora Apuração do Índice da Educação, CF, art. 212. Os Munícipios aplicarão, anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, Apuração do Índice da Educação, a Receita Realizada (base de cálculo) R$ 19.511.524,07

Valor Mínimo a ser aplicado (25%) R$ 4.877.881,02, Gastos na Educação Recursos aplicados R$ 4.174.692,07, percentual aplicado 21,40% Valor aplicado abaixo do mínimo R$ 703.188,95, Total de despesas liquidadas na função 12- Educação R$ 7.279.386,86 sendo: de recursos próprios R$ 1.065.287,27 e Recursos de transferências R$ 6.214.099,59, Agora falaremos do FUNDEB, **LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020:** *"Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências."* ***[...]"Art. 26****. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício."*. Receita do FUNDEB no 1º quadrimestre do exercício 2026, Receita Arrecadada R$ 4.742.981,62, Dedução 20% R$ 3.517.174,60, Repasse Fundeb Liquido R$ 1.225807,02. Receita do FUNDEB e suas complementações R$ 5.112.901,19, Receita do FUNDEB para fins de Indice R$4.800.046,99, Despesas do FUNDEB para fins de índice, Desp. FUNDEB 70% fonte 1.540.100700 R$ 3.964.868,15 – 82,60%, Despesas com FUNDEB 30% fonte 1.540.000000 R$ 1.319.685.90 – 27,49%, Despesas FUNDEB Total R$ 5.284.554,05 aplicado 110,09%. Despesas do FUNDEB com outras fontes, Despesa FUNDEB 30% fonte 1.543.000000 R$ 246.438,67, despesas FUNDEB 30% fonte 2.540.107000 R$ 135.072,20, despesas com FUNDEB 30% Fonte 2.540.000000 R$ 3.405,34 Despesa FUNDEB total R$ 5.669.470,26. Passando para Análise do Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Civil referente ao 1º quadrimestre do exercício 2026, Limite Máximo de Despesa com Pessoal nos Municípios A LRF em seu artigo 20, Inciso III e alíneas a e b, disciplina o limite máximo com gastos de pessoal para a esfera municipal de 54% da Receita Corrente Líquida. Este percentual é apurado dividindo a soma das despesas com pessoal no mês em curso mais os 11 meses anteriores pela Receita Corrente Líquida do mesmo período. Receita ajustada para fins de índice de pessoal R$ 24.429.728,80. Despesa com Pessoal (folha) R$ 10.143.729,08, despesa com pessoal (terceirização) R$ 2.640.046,74, despesa com pessoal (folha + terceirização) R$ 12.783.775,82 percentual aplicado 52,33%, Resumo das Aplicações: 1) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mínimo 25 % das receitas resultantes de impostos em MDE, índice apurado no 1º quadrimestre do exercício 2026 índice apurado 21,40%; 2) FUNDEB mínimo Anual 70% índice apurado no 1º quadrimestre do exercício 2026 índice apurado 82,60%; 3) Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, mínimo de 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais na saúde, índice apurado no 1º quadrimestre do exercício 2026 apurado 16,84%; 4) Despesas com Pessoal e Encargos máximo de 54% da Receita Corrente Liquida com Despesas de Pessoal índice apurado no 1º quadrimestre do exercício 2026 de pessoal 52,33%. Em seguida Composição das Receitas e Despesas referente ao 1º quadrimestre do exercício 2026, detalhamento das receitas realizada no 1º quadrimestre do exercício 2026, Receitas Correntes R$ 25.224.922,22 Receitas de Capital R$ 1.217.048,00 Transferências Correntes realizada no 1º quadrimestre do exercício 2026 R$ 22.403.223,78, Receita Tributária no 1º quadrimestre do exercício 2026 R$ 2.043.580,77. E agora as despesas do Poder Executivo, as Despesas Correntes referente ao 1º quadrimestre do exercício 2026 foi R$ 19.814.870,58 , despesas com pessoal e encargos Sociais R$ 10.561.912,63 e outras despesas correntes R$ 9.252.957,95 e Despesas de Capital - Investimentos R$ 1.293.135,05, Totalizando R$ 21.108.005.63, Demonstramos também as despesas do Legislativo referente ao 1º quadrimestre do exercício 2026, Despesas Correntes R$ 694.235,54 Pessoal e Encargos Sociais R$ 518.018,50, Outras Despesas Correntes R$ 67.779,79, Verba Indenizatória R$ 108.437,25,Totalizando R$ 694.235,54. Onde encontrar o RREO e RGF? https://www.carlinda.carlinda.mt.gov.br// prefeitura/contas públicas/RREO E RGF , e no portal do Tesouro Nacional ,/siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/ homologadas no siconfi. Em seguida não havendo mais nada a tratar o Sr. Eduardo, agradece a participação de todos e assim foi encerrada e lavrada esta Ata por mim Viviane Cristina Richartz de Oliveira, recebe em anexo lista de presença com as assinaturas dos presentes.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **034/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: C. CEZAR DOS SANTOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 34.134.962/0001-55

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE SOLO, PREPARAÇÃO DE LEITO, SUBLEITO, EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE, E APLICAÇÃO DE CAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA.**

VALOR TOTAL: R$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais).

14 de maio de 2026 até 14 de maio de 2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **035/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ECOAR ARQUITETURA E PROJETOS LTDA inscrita no **CNPJ nº 66.378.855/0001-69**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO 987183/2025, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50.**

VALOR TOTAL: R$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais).

27 de maio de 2026 até 24 de abril de 2028.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA: Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei

nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, para atuação junto à Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 709.382,24 (setecentos e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA: Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, para atuação junto à Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, na Secretaria Municipal de Obras.

Valor: R$ 2.973.718,16 (dois milhões novecentos e setenta e três mil, setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA: Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, para atuação junto à Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Valor: R$ 1.117.518,24 (um milhão cento e dezessete mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 014/CMS/2026.

RESOLUÇÃO 014/CMS/2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 005/2026 Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de Maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 28 de Maio de 2026.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 162/2025

.....

AMANDA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA COUTINHO

Secretária Municipal de Saúde

Dec.076/26

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 014/CMS/2026, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA: Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, para atuação junto à Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 4.173.164,64 (quatro milhões cento e setenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA: Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, para atuação junto à Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$ 538.348,80 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/

2026

De conformidade com o disposto no artigo 74, inciso III alínea c, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO À ANÁLISE, AUDITORIA, REVISÃO E ADEQUAÇÃO DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO.**

VALOR GLOBAL: A estimativa do valor da contratação é de **R$ 0,20** (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres públicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: A J O GIBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.610.620/0001-90.

Carlinda – MT, 28 de maio de 2026.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 27/2025

CREDENCIADO

O Município de Castanheira/MT, torna público o credenciado no Chamamento Público nº 02/2025 - Que tem por objeto o "credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de obras e urbanismo".

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Seq.	Código	Item/serviço	
28	184785	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - LAVA JATO	
Posição		Credenciado	CNPJ
1º		MATEUS HENRIQUE GALDINO DAVI	63.806.931/0001-00

Castanheira – MT, 28 de maio de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 11/2026, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, para as Secretarias do Município de Castanheira/MT.

Após análise e julgamento das propostas, sagra-se vencedora do certame as seguintes empresas:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	56.240.173/0001-31	R$ 97.968,00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	R$ 333.247,00
G 2000 COMERCIO LTDA	48.071.593/0001-03	R$ 239.877,20
MARIA CRISTINA MATTEI	03.727.710/0001-06	R$ 109.738,04
	Total:	**R$ 780.830,24**

Castanheira-MT, 28 de maio de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 039/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. ANDRESSA VITORIA DA SILVA FIGUEIREDO,** para exercer o cargo em Comissão de Superintendente de Assistência Social de Chapada dos Guimarães/MT, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de junho de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.154 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº. 2.154 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME O ART. 19 DA LEI Nº 1.808/2019.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O número de vagas para o cargo de **Assessor Parlamentar**, previsto no art. 19 da Lei Municipal nº 1.808/2019, fica ampliado de **cinco (05)** para **dez (10)** vagas.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 26 de fevereiro de 2026.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.155 DE 12 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº. 2.155 DE 12 DE MARÇO DE 2026

FICA DENOMINADA COMO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA MARIA CORRÊA BRANDÃO, A UBS SITUADA NA COMUNIDADE DE MATA GRANDE – ZONA RURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de "Unidade Básica da Saúde Ana Maria Corrêa Brandão" a UBS situada na Comunidade de Mata Grande – zona rural de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 12 de março de 2026.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.156 DE 12 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº. 2.156 DE 12 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI A BANDA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES COMO PROGRAMA PERMANENTE DE INCENTIVO A CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Banda Municipal de Chapada dos Guimarães, como programa permanente de incentivo a cultura, à formação musical e a inclusão social no âmbito do Município.

Art. 2º – A Banda Municipal terá como finalidade:

I. promover e desenvolver a cultura e a tradição musical no Município;

II. incentivar a formação musical de crianças, jovens e adultos;

III. participar de eventos cívicos, culturais e comunitários;

IV. contribuir para a inclusão social por meio da música, especialmente jovens em situação de vulnerabilidade;

V. preservar e valorizar o patrimônio musical e cultural chapadense.

Art. 3º – A participação na Banda Musical será aberta a residentes no Município, observados os critérios estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único – Os interessados deverão comprovar residência no Município e, quando em idade escolar, estar regularmente matriculado na rede de ensino.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo:

I. a estrutura organizacional e administrativa do programa;

II. os critérios de ingresso, permanência e desligamento dos participantes;

III. as atribuições de coordenação e gestão;

IV. as normas de funcionamento e apresentação;

V. as demais disposições necessárias à sua plena execução.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 12 de março de 2026.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.157 DE 25 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº. 2.157 DE 25 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.087/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA FEIRA LIVRE DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, PASSANDO A DENOMINAR-SE "ESPAÇO CARMELITA JOANA DA PAIXÃO BRITO".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a denominação do espaço público da Feira Livre dos Produtores Rurais de Chapada dos Guimarães-MT, que passa a denominar-se **"Espaço Carmelita Joana da Paixão Brito"**, em justa homenagem à sua relevante contribuição para a comunidade chapadense.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal, por meio das secretarias competentes, adotará as providências necessárias para a instalação de placas indicativas com a nova denominação do espaço.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 25 de março de 2026.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.158 DE 25 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº. 2.158 DE 25 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A PACIENTES SUBMETIDOS A TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a pacientes residentes no Município que necessitem realizar tratamento contínuo de hemodiálise.

§ 1º O Município designará, por ato do Poder Executivo, a Secretaria Municipal competente para o controle, fiscalização e atualização da relação de pacientes beneficiários do auxílio previsto nesta Lei.

§ 2º Os beneficiários deverão comprovar, a cada 90 (noventa) dias, a permanência em tratamento ativo de hemodiálise, mediante apresentação de documentação emitida pela unidade de saúde responsável, sob pena de suspensão do repasse até a devida regularização.

Art. 2º O auxílio financeiro tem por finalidade contribuir para o custeio das despesas com alimentação dos pacientes que realizam tratamento de hemodiálise nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande.

Parágrafo único. O benefício previsto nesta Lei poderá ser suplementado por recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais ou federais, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo, dentre outros aspectos:

I – os critérios de concessão, manutenção e eventual cancelamento do benefício;

II – os valores do auxílio financeiro;

III – a forma de pagamento;

IV – os procedimentos administrativos necessários à execução do programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 25 de março de 2026.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.159 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 25 de Março de 2026

138 PROFESSOR I 30 HORAS - 01/03/2026 ATÉ / /

Classe	A	B	C	D	E		
Nível							
01	R$ 3.713,96	R$ 6.499,47	R$ 7.427,99	R$ 8.356,49	R$ 9.285,01		
02	R$ 3.936,79	R$ 6.889,44	R$ 7.873,68	R$ 8.857,88	R$ 9.842,10		
03	R$ 4.159,63	R$ 7.279,41	R$ 8.319,34	R$ 9.359,24	R$ 10.399,20		
04	R$ 4.382,46	R$ 7.669,41	R$ 8.765,03	R$ 9.860,70	R$ 10.956,32		
05	R$ 4.605,32	R$ 8.059,38	R$ 9.210,70	R$ 10.362,08	R$ 11.513,39		
06	R$ 4.902,46	R$ 8.579,32	R$ 9.804,96	R$ 11.030,58	R$ 12.256,22		
07	R$ 5.199,57	R$ 9.099,28	R$ 10.399,20	R$ 11.699,13	R$ 12.998,99		
08	R$ 5.570,98	R$ 9.749,26	R$ 11.142,00	R$ 12.534,74	R$ 13.927,56		
09	R$ 5.942,36	R$ 10.399,20	R$ 11.884,80	R$ 13.370,41	R$ 14.856,04		
10	R$ 6.313,78	R$ 11.049,15	R$ 12.627,62	R$ 14.206,08	R$ 15.784,55		
11	R$ 6.870,87	R$ 12.024,11	R$ 13.741,81	R$ 15.459,56	R$ 17.177,30		
12	R$ 7.427,99	R$ 12.998,99	R$ 14.856,04	R$ 16.713,04	R$ 18.570,05		

ARTabela_Salarial Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
TABELA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 25 de Março de 2026

139 PROFESSOR II 30 HORAS - 01/03/2026 ATÉ / /

Classe	A	B	C	D	E		
Nível							
01	R$ 3.713,96	R$ 6.499,47	R$ 7.427,99	R$ 8.356,49	R$ 9.285,01		
02	R$ 3.936,79	R$ 6.889,44	R$ 7.873,68	R$ 8.857,88	R$ 9.842,10		
03	R$ 4.159,63	R$ 7.279,41	R$ 8.319,34	R$ 9.359,24	R$ 10.399,20		
04	R$ 4.382,46	R$ 7.669,41	R$ 8.765,03	R$ 9.860,70	R$ 10.956,32		
05	R$ 4.605,32	R$ 8.059,38	R$ 9.210,70	R$ 10.362,08	R$ 11.513,39		
06	R$ 4.902,46	R$ 8.579,32	R$ 9.804,96	R$ 11.030,58	R$ 12.256,22		
07	R$ 5.199,57	R$ 9.099,28	R$ 10.399,20	R$ 11.699,13	R$ 12.998,99		
08	R$ 5.570,98	R$ 9.749,26	R$ 11.142,00	R$ 12.534,74	R$ 13.927,56		
09	R$ 5.942,36	R$ 10.399,20	R$ 11.884,80	R$ 13.370,41	R$ 14.856,04		
10	R$ 6.313,78	R$ 11.049,15	R$ 12.627,62	R$ 14.206,08	R$ 15.784,55		
11	R$ 6.870,87	R$ 12.024,11	R$ 13.741,81	R$ 15.459,56	R$ 17.177,30		
12	R$ 7.427,99	R$ 12.998,99	R$ 14.856,04	R$ 16.713,04	R$ 18.569,93		

ARTabela_Salarial

Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
TABELA 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 25 de Março de 2026

140 PROFESSOR III 30 HORAS - 01/03/2026 ATÉ / /

Classe	A	B	C	D	E		
Nível							
01	R$ 3.713,96	R$ 6.499,47	R$ 7.427,99	R$ 8.356,49	R$ 9.285,01		
02	R$ 3.936,79	R$ 6.889,44	R$ 7.873,68	R$ 8.857,88	R$ 9.842,10		
03	R$ 4.159,63	R$ 7.279,41	R$ 8.319,34	R$ 9.359,24	R$ 10.399,20		
04	R$ 4.382,46	R$ 7.669,41	R$ 8.765,03	R$ 9.860,70	R$ 10.956,32		
05	R$ 4.605,32	R$ 8.059,38	R$ 9.210,70	R$ 10.362,08	R$ 11.513,39		
06	R$ 4.902,46	R$ 8.579,32	R$ 9.804,96	R$ 11.030,58	R$ 12.256,22		
07	R$ 5.199,57	R$ 9.099,28	R$ 10.399,20	R$ 11.699,13	R$ 12.998,99		
08	R$ 5.570,98	R$ 9.749,26	R$ 11.142,00	R$ 12.534,74	R$ 13.927,56		
09	R$ 5.942,36	R$ 10.399,20	R$ 11.884,80	R$ 13.370,41	R$ 14.856,04		
10	R$ 6.313,78	R$ 11.049,15	R$ 12.627,62	R$ 14.206,08	R$ 15.784,55		
11	R$ 6.870,87	R$ 12.024,11	R$ 13.741,81	R$ 15.459,56	R$ 17.177,30		
12	R$ 7.427,99	R$ 12.998,99	R$ 14.856,04	R$ 16.713,04	R$ 18.570,05		

ARTabela_Salarial

Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
TABELA 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 25 de Março de 2026

140 PROFESSOR III 30 HORAS - 01/03/2026 ATÉ / /

Classe	A	B	C	D	E		
Nível							
01	R$ 3.713,96	R$ 6.499,47	R$ 7.427,99	R$ 8.356,49	R$ 9.285,01		
02	R$ 3.936,79	R$ 6.889,44	R$ 7.873,68	R$ 8.857,88	R$ 9.842,10		
03	R$ 4.159,63	R$ 7.279,41	R$ 8.319,34	R$ 9.359,24	R$ 10.399,20		
04	R$ 4.382,46	R$ 7.669,41	R$ 8.765,03	R$ 9.860,70	R$ 10.956,32		
05	R$ 4.605,32	R$ 8.059,38	R$ 9.210,70	R$ 10.362,08	R$ 11.513,39		
06	R$ 4.902,46	R$ 8.579,32	R$ 9.804,96	R$ 11.030,58	R$ 12.256,22		
07	R$ 5.199,57	R$ 9.099,28	R$ 10.399,20	R$ 11.699,13	R$ 12.998,99		
08	R$ 5.570,98	R$ 9.749,26	R$ 11.142,00	R$ 12.534,74	R$ 13.927,56		
09	R$ 5.942,36	R$ 10.399,20	R$ 11.884,80	R$ 13.370,41	R$ 14.856,04		
10	R$ 6.313,78	R$ 11.049,15	R$ 12.627,62	R$ 14.206,08	R$ 15.784,55		
11	R$ 6.870,87	R$ 12.024,11	R$ 13.741,81	R$ 15.459,56	R$ 17.177,30		
12	R$ 7.427,99	R$ 12.998,99	R$ 14.856,04	R$ 16.713,04	R$ 18.570,05		

ARTabela_Salarial

Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
TABELA 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 25 de Março de 2026

188 PROFESSOR I 20 HORAS - 01/03/2026 ATÉ / /

Classe	A	B	C	D	E		
Nível							
01	R$ 2.475,94	R$ 4.332,96	R$ 4.951,95	R$ 5.570,98	R$ 6.189,99		
02	R$ 2.624,52	R$ 4.592,93	R$ 5.249,09	R$ 5.905,24	R$ 6.561,38		
03	R$ 2.773,07	R$ 4.852,91	R$ 5.546,18	R$ 6.239,48	R$ 6.932,77		
04	R$ 2.921,62	R$ 5.112,88	R$ 5.843,35	R$ 6.573,75	R$ 7.304,19		
05	R$ 3.070,18	R$ 5.372,87	R$ 6.140,45	R$ 6.908,01	R$ 7.675,58		
06	R$ 3.268,25	R$ 5.719,51	R$ 6.536,62	R$ 7.353,69	R$ 8.170,78		
07	R$ 3.466,35	R$ 6.066,16	R$ 6.932,77	R$ 7.799,39	R$ 8.665,97		
08	R$ 3.713,96	R$ 6.499,47	R$ 7.427,99	R$ 8.356,49	R$ 9.285,01		
09	R$ 3.961,57	R$ 6.932,77	R$ 7.923,17	R$ 8.913,60	R$ 9.903,99		
10	R$ 4.209,16	R$ 7.366,07	R$ 8.418,40	R$ 9.470,68	R$ 10.523,01		
11	R$ 4.580,55	R$ 8.016,02	R$ 9.161,21	R$ 10.306,35	R$ 11.451,49		
12	R$ 4.951,95	R$ 8.665,97	R$ 9.903,99	R$ 11.142,00	R$ 12.380,02		

ARTabela_Salarial

Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
TABELA 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 25 de Março de 2026

188 PROFESSOR I 20 HORAS - 01/03/2026 ATÉ / /

Classe	A	B	C	D	E		
Nível							
01	R$ 2.475,94	R$ 4.332,96	R$ 4.951,95	R$ 5.570,98	R$ 6.189,99		
02	R$ 2.624,52	R$ 4.592,93	R$ 5.249,09	R$ 5.905,24	R$ 6.561,38		
03	R$ 2.773,07	R$ 4.852,91	R$ 5.546,18	R$ 6.239,48	R$ 6.932,77		
04	R$ 2.921,62	R$ 5.112,88	R$ 5.843,35	R$ 6.573,75	R$ 7.304,19		
05	R$ 3.070,18	R$ 5.372,87	R$ 6.140,45	R$ 6.908,01	R$ 7.675,58		
06	R$ 3.268,25	R$ 5.719,51	R$ 6.536,62	R$ 7.353,69	R$ 8.170,78		
07	R$ 3.466,35	R$ 6.066,16	R$ 6.932,77	R$ 7.799,39	R$ 8.665,97		
08	R$ 3.713,96	R$ 6.499,47	R$ 7.427,99	R$ 8.356,49	R$ 9.285,01		
09	R$ 3.961,57	R$ 6.932,77	R$ 7.923,17	R$ 8.913,60	R$ 9.903,99		
10	R$ 4.209,16	R$ 7.366,07	R$ 8.418,40	R$ 9.470,68	R$ 10.523,01		
11	R$ 4.580,55	R$ 8.016,02	R$ 9.161,21	R$ 10.306,35	R$ 11.451,49		
12	R$ 4.951,95	R$ 8.665,97	R$ 9.903,99	R$ 11.142,00	R$ 12.380,02		

ARTabela_Salarial

Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
TABELA 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 25 de Março de 2026

190 PROFESSOR III 20 HORAS - 01/03/2026 ATÉ / /

Classe	A	B	C	D	E		
Nível							
01	R$ 2.475,94	R$ 4.332,96	R$ 4.951,95	R$ 5.570,98	R$ 6.189,99		
02	R$ 2.624,52	R$ 4.592,93	R$ 5.249,09	R$ 5.905,24	R$ 6.561,38		
03	R$ 2.773,07	R$ 4.852,91	R$ 5.546,18	R$ 6.239,48	R$ 6.932,77		
04	R$ 2.921,62	R$ 5.112,88	R$ 6.573,75	R$ 6.573,75	R$ 7.304,19		
05	R$ 3.070,18	R$ 5.372,87	R$ 6.140,45	R$ 6.908,01	R$ 7.675,58		
06	R$ 3.268,25	R$ 5.719,51	R$ 6.536,62	R$ 7.353,69	R$ 8.170,78		
07	R$ 3.466,35	R$ 6.066,16	R$ 6.932,77	R$ 7.799,39	R$ 8.665,97		
08	R$ 3.713,96	R$ 6.499,47	R$ 7.427,99	R$ 8.356,49	R$ 9.285,01		
09	R$ 3.961,57	R$ 6.932,77	R$ 7.923,17	R$ 8.913,60	R$ 9.903,99		
10	R$ 4.209,16	R$ 7.366,07	R$ 8.418,40	R$ 9.470,68	R$ 10.523,01		
11	R$ 4.580,55	R$ 8.016,02	R$ 9.161,21	R$ 10.306,35	R$ 11.451,49		
12	R$ 4.951,95	R$ 8.665,97	R$ 9.903,99	R$ 11.142,00	R$ 12.380,02		

ARTabela_Salarial

Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
TABELA 7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 25 de Março de 2026

357 TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISIONALIZADO - 01/03/2026 ATÉ / /

Classe	A	B	C	D			
Nível							
01	R$ 3.713,96	R$ 6.499,47	R$ 7.427,99	R$ 8.356,49			
02	R$ 3.936,79	R$ 6.889,44	R$ 7.873,68	R$ 8.857,88			
03	R$ 4.159,63	R$ 7.279,41	R$ 8.319,34	R$ 9.359,24			
04	R$ 4.382,46	R$ 7.669,41	R$ 8.765,03	R$ 9.860,70			
05	R$ 4.605,32	R$ 8.059,38	R$ 9.210,70	R$ 10.362,08			
06	R$ 4.902,46	R$ 8.579,32	R$ 9.804,96	R$ 11.030,58			
07	R$ 5.199,57	R$ 9.099,28	R$ 10.399,20	R$ 11.699,13			
08	R$ 5.570,98	R$ 9.749,26	R$ 11.142,00	R$ 12.534,74			
09	R$ 5.942,36	R$ 11.884,80	R$ 11.884,80	R$ 13.370,41			
10	R$ 6.313,78	R$ 11.049,15	R$ 12.627,62	R$ 14.206,08			
11	R$ 6.870,87	R$ 12.024,11	R$ 13.741,81	R$ 15.459,56			
12	R$ 7.427,99	R$ 12.998,99	R$ 14.856,04	R$ 16.713,04			

ARTabela_Salarial Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
TABELA 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 25 de Março de 2026

358 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO - 01/03/2026 ATÉ / /

Classe	A	B					
Nível							
01	R$ 2.971,13	R$ 3.713,96					
02	R$ 3.149,44	R$ 3.936,79					
03	R$ 3.327,69	R$ 4.159,63					
04	R$ 3.505,96	R$ 4.382,46					
05	R$ 3.684,24	R$ 4.605,32					
06	R$ 3.921,91	R$ 4.902,46					
07	R$ 4.159,63	R$ 5.199,57					
08	R$ 4.456,77	R$ 5.570,98					
09	R$ 4.753,87	R$ 5.942,36					
10	R$ 5.051,00	R$ 6.313,78					
11	R$ 5.496,68	R$ 6.870,87					
12	R$ 5.942,34	R$ 7.427,99					

ARTabela_Salarial Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
TABELA 9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO

Quarta-feira, 25 de Março de 2026

359 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NAO PROFISSIONALIZADO - 01/03/2026 ATÉ / /

Classe	A	B	C	D			
Nível							
01	R$ 2.149,48	R$ 3.761,64	R$ 4.299,00	R$ 4.836,40			
02	R$ 2.278,45	R$ 3.987,34	R$ 4.556,96	R$ 5.126,59			
03	R$ 2.407,44	R$ 4.213,02	R$ 4.814,90	R$ 5.416,75			
04	R$ 2.536,39	R$ 4.438,73	R$ 5.072,83	R$ 5.706,95			
05	R$ 2.665,37	R$ 4.664,43	R$ 5.330,78	R$ 5.997,14			
06	R$ 2.837,33	R$ 4.965,36	R$ 5.674,70	R$ 6.384,05			
07	R$ 3.009,28	R$ 5.266,30	R$ 6.018,62	R$ 6.770,97			
08	R$ 3.224,24	R$ 5.642,48	R$ 6.448,51	R$ 7.254,59			
09	R$ 3.439,17	R$ 6.878,42	R$ 6.878,42	R$ 7.738,24			
10	R$ 3.654,14	R$ 6.394,79	R$ 7.308,34	R$ 8.221,89			
11	R$ 3.976,58	R$ 6.959,06	R$ 7.953,19	R$ 8.947,35			
12	R$ 4.299,00	R$ 7.523,29	R$ 8.598,08	R$ 9.672,82			

ARTabela_Salarial Página: 1 / 1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.160 DE 05 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº. 2.160 DE 05 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - A coordenação, articulação, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas municipais voltadas às mulheres serão exercidos no âmbito da estrutura já existente da Secretaria Municipal de Assistência Social, que utilizará seus próprios recursos materiais, humanos e administrativos para esse fim.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, para o exercício das atividades previstas nesta Lei, designar servidores já integrantes de sua estrutura, dentre Assistente Social, Psicólogo, Assistente Administrativo, Advogado ou outros profissionais, conforme necessidade administrativa, sem criação de novos cargos, funções ou unidades administrativas.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de designação interna, coordenar as ações, programas, projetos e políticas públicas voltadas à mulher, compreendendo:

I. coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher;

II. prestar assessoramento ao Prefeito em temas afetos aos direitos da mulher;

III. identificar instituições governamentais e não governamentais para captação de recursos com perspectiva de gênero;

IV. elaborar estudos, pesquisas, pareceres e levantamentos relativos à condição da mulher;

V. organizar e manter banco de informações sobre políticas de gênero;

VI. apoiar a estruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);

VII. articular programas de diferentes secretarias relacionados às mulheres; VIII. apoiar ações de capacitação e conscientização da comunidade e do funcionalismo municipal;

IX. articular a integração de ações de órgãos e entidades na execução da política municipal de defesa dos direitos da mulher;

X. acompanhar e monitorar a implementação dos Planos Municipais originados da política de direitos da mulher;

XI. prestar assessoramento técnico em temas relativos à condição

de vida da mulher e combate às desigualdades;

XII. orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação contra a mulher;

XIII. promover estudos e pesquisas, mantendo banco de dados atualizado;

XIV. apoiar o diálogo com a sociedade civil e participar de fóruns, encontros e seminários sobre políticas para mulheres;

XV. coordenar ações relacionadas ao atendimento da mulher dentro da estrutura da Secretaria;

XVI. operacionalizar convênios, contratos e instrumentos correlatos relacionados às políticas de gênero;

XVII. dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à pauta de valorização da mulher, nos âmbitos da saúde, educação, segurança, emprego e empreendedorismo feminino, moradia, agricultura, raça, etnia, participação política, dentre outros que se façam necessários;

XVIII. prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

XIX. promover a integração com órgãos e entidades da sociedade civil organizada, a fim de quando da Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, solicitar a sua participação na formulação e sugestão de políticas públicas para tal;

XX. coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais originários da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

XXI. orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

XXII. prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas para a mulher e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

XXIII. exercer outras atividades correlatas às finalidades previstas nesta Lei.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá editar atos administrativos internos, portarias e normativas complementares para a adequada execução das funções previstas nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, não havendo aumento de despesa ou criação de estrutura administrativa adicional.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de maio de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.161 DE 13 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº. 2.161 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autor: Vereadora **FERNANDA FERREIRA – PL**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BANCO COMUNITÁRIO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães-MT, o Programa Banco Comunitário de Equipamentos de Mobilidade, com a finalidade de promover o acesso gratuito, mediante empréstimo, a cadeiras de rodas, muletas, bengalas, andadores e outros dispositivos auxiliares de locomoção às pessoas com deficiência, mobilidade reduzidas ou acamadas.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

I. promoção da dignidade da pessoa humana e da inclusão social;

II. ampliação do acesso a equipamentos de mobilidade;

III. estímulo à solidariedade e à participação comunitária;

IV. incentivo à reutilização de equipamentos em condições adequadas de uso.

Art. 3º O Programa poderá ser viabilizado por meio de:

I. doações de pessoas físicas ou jurídicas;

II. parcerias com entidades da sociedade civil;

III. campanhas públicas de arrecadação;

IV. cooperação com instituições públicas e privadas.

Art. 4º O acesso aos equipamentos observará critérios de necessidade, priorizando pessoas em situação de vulnerabilidade social, na forma a ser definida em regulamento.

Art. 5º A execução do Programa observará os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sendo vedada a criação de novas estruturas administrativas ou aumento de despesa sem a devida previsão orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 13 de maio de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.162 DE 13 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº. 2.162 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autoria: **Vereador RONADIL AMORIM– PP**

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 13 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Chapada dos Guimarães, o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, a ser celebrado, anualmente, no dia 13 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal de Combate ao Feminicídio tem por finalidade estimular a conscientização da população sobre a violência contra a mulher, a prevenção do feminicídio, a valorização da vida das mulheres, o respeito à dignidade feminina e o fortalecimento da rede de proteção, acolhimento e orientação às vítimas.

Art. 3º A data poderá ser marcada por atividades educativas, informativas, culturais e de sensibilização social, podendo envolver campanhas, palestras, debates, rodas de conversa, ações culturais, distribuição de material informativo e parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, conselhos municipais, entidades da sociedade civil e organizações que atuem na defesa dos direitos das mulheres.

Art. 4º As ações alusivas à data poderão ser desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira, e sem criação de obrigação administrativa específica, cargos, funções ou despesas obrigatórias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 13 de maio de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.163 DE 13 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº. 2.163 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autoria: **Vereador RONADIL AMORIM– PP**

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA — TEA, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 2 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Chapada dos Guimarães, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista — TEA, a ser celebrado, anualmente, no dia 2 de abril.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista — TEA tem por finalidade estimular a informação, a conscientização, o respeito, o acolhimento, a inclusão social e a garantia de direitos das pessoas autistas no âmbito do Município.

Art. 3º A data poderá ser marcada por atividades educativas, informativas, culturais e de sensibilização social, voltadas à difusão de conhecimentos sobre o TEA, à redução do preconceito e à promoção da inclusão das pessoas autistas.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão envolver, entre outras ações, palestras, rodas de conversa, campanhas informativas, distribuição de material educativo, iluminação ou identificação simbólica de espaços públicos, ações culturais e parcerias com entidades da sociedade civil.

Art. 4º As ações alusivas à data poderão ser desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira, e sem criação de obrigação administrativa específica, cargos, funções ou despesas obrigatórias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 13 de maio de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2.164 DE 21 MAIO DE 2026

LEI Nº 2.164 DE 21 MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Chapada dos Guimarães o cargo comissionado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO	**VENCIMENTO (CC)**	**VERBA INDENIZATÓRIA**
Superintende da Assistência Social	R$ 3.267,55	R$ 3.267,55

Parágrafo único. As atribuições e a escolaridade de cada um dos cargos em comissão criados por esta Lei serão definidas por meio de Decreto Municipal.

Art. 2º Aplicam-se aos cargos criados por meio desta Lei, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 2.141/2026, da Lei Municipal nº 2.143/2026, da Lei Municipal nº 2.072/2024 e respectivas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 21 de maio de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 15/2026

PORTARIA N° 15/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E DA VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.362/2009;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Presidente e Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães:

I. **DJALMA DE ALCÂNTRA MASCARENHAS**, Presidente;

II. **LEYDIMARY FERNANDES DA CRUZ FRANK MAGALHAES,** Vice-Presidente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativo a partir do dia 05 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 28 de maio de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PERÍCIA MEDICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 2143/2026, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 02 de Junho 2026, ás 08:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº	SERVIDORES
1.	ALAIR PEREIRA DA SILVA
2.	AUREA REGINA CUNHA CHAVES MENEZES
3.	BENEDITO EDMILSON DE FREITAS
4.	CLAUDIA BORGES CARLONI
5.	ELIZABETE PEREIRA DA COSTA DE MATOS
6.	ELIANE APARECIDA DA SILVA
7.	EDIEL ALEXANDRE BORGES
8.	IRANIR LEMES DA SILVA
9.	IVANDREA SANTIAGO DA SILVA
10.	JOCINEI RUMEIRO DE ALMEIDA
11.	LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA
12.	MARIA JOSE ALVES BARBOSA
13.	NAZARIO FERREIRA DE PINHO
14.	ROZELI CUNHA SOARES
15.	ROSANGELA DO CARMO MARTINS
16.	SEBASTIANA LUZIA FERREIRA DE MORAES

Chapada dos Guimarães -MT 28 de maio de 2026

MARIANA LARA DE SIQUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CORRELATAS, AGREGADO, EMULSÃO ASFÁLTICA, TUBO DE CONCRETO, TUBO PEAD, VERGALHÕES E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.105.118/0001-59, e Inscrição Estadual n.º 13.345.015-5 estabelecida a Av. Marechal Candido Rondon, n.º 1443, bairro Centro, cidade de Claudia/MT, endereço eletrônico: tananimioto@gmail.com, fone WhatsApp: 66-99933-8075 neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON CERVIERI BONAPARTE,** por força do instrumento público de procuração lavrada em 25/03/2026, às folhas 199/200, do livro P-98, do Tabelionato de Notas – 2º Ofício – de Cláudia/MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o reequilíbrio econômico-financeiro supressivo dos valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário atual
1	**Cimento**	**R$ 56,20**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/BAIXA	PREÇO REAJUSTADO
1	**Cimento**	R$ 56,20	- R$ 3,79	**R$ 52,41**

§1º A justificativa da supressão decorre da constatação de que a PROMITENTE FORNECEDORA possui a Ata de Registro de Preços nº 005/2026 vigente com este Município, fornecendo o mesmo item, de mesma marca e especificação, pelo valor unitário de R$ 52,41. Em observância aos princípios da economicidade, da vantajosidade e do interesse público, e mediante anuência expressa da contratada, procede-se à adequação do preço registrado na ARP nº 028/2024.

§2º Os efeitos financeiros decorrentes da presente supressão aplicar-se-ão apenas aos saldos remanescentes e às futuras aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços nº 028/2024, não incidindo sobre fornecimentos já realizados e devidamente liquidados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a alteração unilateral pela Administração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, e no art. 82, §5º, inciso IV da mesma Lei, c/c Cláusula Sexta da ARP nº 028/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrada entre as partes em data de 22/07/2024.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 27 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

P/P ANDERSON CERVIERI BONAPARTE

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA C.T.T CONSTRUÇÕES, TRANPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **C.T.T. TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n° 09.532.784/0001-73, situada na Dom Aquino Correa, n° 401, Centro, Cláudia-MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária, Sra. **JANAINA FRANCO**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Cláudia – MT, com endereço eletrônico: fabiodottodalmaso@hotmail.com, fone WhatsApp: 066 9.9965-0021, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do Contrato Original nº 034/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar o prazo de execução, previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta, respectivamente, do Contrato n° 034/2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. – O valor deste Termo Aditivo é de **R$ 1.027.872,00 (um milhão e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais)**.

LINHA	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ATUAL
1	Sorriso/MT - aproximadamente 380 km (ida e volta) diários aproximados, sendo 200 viagens por 12 meses.	76.000KM/ROD.	**R$ 7,47**
2	Cuiabá/MT - aproximadamente 1.200 km (ida e volta) aproximados, sendo 12 viagens por 12 meses.	14.400KM/ROD.	**R$ 7,47**
3	Lucas Do Rio Verde – aproximadamente 480 km (ida e volta), 40 viagens por 12 meses.	19.200KM/ROD.	**R$ 7,47**
4	Nova Mutum - aproximadamente 700 kms (ida e volta), 40 viagens por 12 meses.	28.000KM/ROD.	**R$ 7,47**
Total aproximado km rodado		**137.600 km/Rod.**	
Valor global do presente termo aditivo		**R$ 1.027.872,00**	

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. – Atribui-se ao presente Termo Aditivo novo prazo de vigência ao Contrato em epígrafe, passando a vigorar a partir do dia **31 de maio de 2026**, com encerramento previsto para o dia **31 de maio de 2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2026, sendo:

(218) 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.00.1.500.1002000 - MAC

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 31/05/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 27 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Contratante

C.T.T CONSTRUÇÕES, TRANPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2026/SEMAD, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 010/2026/SEMAD, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Sanção em face da empresa **HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.611.383/0002-89, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 1.061, de 11 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º a 8º do Decreto nº 1.061/2024, que regulamenta o procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções a licitantes e contratados no âmbito do Município de Cláudia/MT;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 35/2025/GESTÃO-CONTRATO/SEMAD**, de 15 de outubro de 2025, encaminhado pelo Gestor de Contratos, que relata descumprimento de obrigações assumidas no **Contrato nº 21/2025**, originada da Concorrência Eletrônica 001/2025, com possível ocorrência de infrações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como os artigos 156 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o **Processo Administrativo de Sanções nº 001/2026**, destinado a apurar possíveis infrações relacionadas no **Contrato nº 21/2025**, originada da **Concorrência Eletrônica 001/2025**, tendo como contratante o Município de Cláudia/MT e como contratada a empresa **HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.611.383/0002-89, estabelecida na Rua Três, nº S/Nº, bairro Distrito industrial, cidade

de Guarantã do Norte/MT, conforme apontamentos constantes no **Ofício nº 35/2025/GESTÃO-CONTRATO/SEMAD**, de 15 de outubro de 2025, subscrito pelo Gestor de Contratos.

Parágrafo único. O processo tem por objeto a apuração de infrações passíveis das seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 1.061/2024: **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Cláudia/MT**, em razão da rescisão por inexecução parcial do contrato.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, para compor a Comissão de Sanções Administrativas – CSA, sob a presidência da primeira:

I. **Valdenice Galelli**, matrícula nº 2164 – Presidente; II – **Augusto Gonçalves da Silva Neto**, matrícula nº 1118 – Secretário; III – **Éder Natalício Wentz**, matrícula nº 1126 – Membro.

§ 1º A Comissão atuará na apuração das infrações administrativas imputadas à empresa contratada, em estrita observância à legislação vigente.

§ 2º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º Compete à Comissão autuar o processo em ordem sequencial, numerar as páginas e conduzir a instrução probatória, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar integralmente o disposto no Decreto nº 1.061, de 11 de outubro de 2024, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Estabelecer o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se e cumpra-se.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Cláudia/MT, 28 de maio de 2026.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2026/SEMAD, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 011/2026/SEMAD, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Sanção em face da empresa **PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.880.159/0001-89, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 1.061, de 11 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º a 8º do Decreto nº 1.061/2024, que regulamenta o procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções a licitantes e contratados no âmbito do Município de Cláudia/MT;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 11/2025/GESTÃO-CONTRATO/SEMAD**, de 09 de maio de 2025, encaminhado pelo Gestor de Contratos, que relata descumprimento de obrigações assumidas na **Ata de Registro de Preços nº 78/2024**, originada do Pregão Presencial nº 044/2024, com possível ocorrência de infrações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como os artigos 156 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o **Processo Administrativo de Sanções nº 002/2026**, destinado a apurar possíveis infrações relacionadas à **Ata de Registro de Preços nº 78/2024**, originada do **Pregão Presencial nº 044/2024**, tendo como contratante o Município de Cláudia/MT e como contratada a empresa **PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.880.159/0001-89, estabelecida na Rua Sessenta e oito (NUC HAB CPA III), n.º 09, bairro Morada da Serra, CEP: 78.058-466 cidade de Cuiabá/MT, conforme apontamentos constantes no **Ofício nº 11/2025/GESTÃO-CONTRATO/SEMAD**, de 09 de maio de 2025, subscrito pelo Gestor de Contratos.

Parágrafo único. O processo tem por objeto a apuração de infrações passíveis das seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 1.061/2024: **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Cláudia/MT**, em razão da rescisão por inexecução parcial do contrato.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, para compor a Comissão de Sanções Administrativas – CSA, sob a presidência da primeira:

I. **Ednei Antônio da Silva**, matrícula nº 2289 – Presidente; II – **Nelise Elisete Anderle**, matrícula nº 100 – Secretário; III – **Éder Natalício Wentz**, matrícula nº 1126 – Membro.

§ 1º A Comissão atuará na apuração das infrações administrativas imputadas à empresa contratada, em estrita observância à legislação vigente.

§ 2º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º Compete à Comissão autuar o processo em ordem sequencial, numerar as páginas e conduzir a instrução probatória, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar integralmente o disposto no Decreto nº 1.061, de 11 de outubro de 2024, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Estabelecer o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se e cumpra-se.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Cláudia/MT, 28 de maio de 2026.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2026/SEMAD, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 012/2026/SEMAD, DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Sanção em face da empresa **BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.756.651/0001-55, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 1.061, de 11 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º a 8º do Decreto nº 1.061/2024, que regulamenta o procedimento administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções a licitantes e contratados no âmbito do Município de Cláudia/MT;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 17/2026/GESTÃO-CONTRATO/SEMAD**, de 22 de abril de 2026, encaminhado pelo Gestor de Contratos, que relata descumprimento de obrigações assumidas no **Contrato nº 038/2022**, com possível ocorrência de infrações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como os artigos 156 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o **Processo Administrativo de Sanções nº 003/2026**, destinado a apurar possíveis infrações relacionadas no **Contrato nº 038/2025**, tendo como contratante o Município de Cláudia/MT e como contratada a empresa **BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.651/0001-55, situada na Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102 Bairro Nossa Senhora de Lourdes, cidade de Santa Maria/RS**, conforme apontamentos constantes no **Ofício nº 17/2026/GESTÃO-CONTRATO/SEMAD**, de 22 de abril de 2026, subscrito pelo Gestor de Contratos.

Parágrafo único. O processo tem por objeto a apuração de infrações passíveis das seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 1.061/2024: **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Cláudia/MT**, em razão da rescisão por inexecução parcial do contrato.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, para compor a Comissão de Sanções Administrativas – CSA, sob a presidência da primeira:

I. **Marinete Judite Marçal**, matrícula nº 1891 – Presidente; II – **Augusto Gonçalves da Silva Neto**, matrícula nº 1118 – Secretário; III – **Everson Ceser Konzen**, matrícula nº 2462 – Membro.

§ 1º A Comissão atuará na apuração das infrações administrativas imputadas à empresa contratada, em estrita observância à legislação vigente.

§ 2º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º Compete à Comissão autuar o processo em ordem sequencial, numerar as páginas e conduzir a instrução probatória, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar integralmente o disposto no Decreto nº 1.061, de 11 de outubro de 2024, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Estabelecer o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se e cumpra-se.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Cláudia/MT, 28 de maio de 2026.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br , com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.534.450/0001-52, estabelecida AV Historiador Rubens De Mendonça N°3999, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-939, Cuiabá/MT, com endereço eletrônico: lelia.brun@mt.sebrae.com.br, andre.schelini@mt.sebrae.com.br e igor.sales@mt.sebrae.com.br, fone WhatsApp: 65-3648-5250/65-6348-5218, neste ato representada pela Sr.(a) **LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN**, representada pelo Sr.(a) **ANDRÉ LUIZ SPINELLI SCHELINI**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO,** nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA–MT, COM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, CONSULTORIAS E EVENTO, VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS LOCAIS,** conforme condições, quantidades e especifica-

ções constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026,** conforme quantidades e valores descritos abaixo:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
60928	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - APOIO DO SEBRAE ATRAVES DE CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS PARA APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS, COM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, CONSULTORIAS E EVENTO, VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS LOCAIS.	UNIDADE	1	R$ 119.163,00	R$ 119.163,00

VALOR R$ 119.163,00

1.2. Deu origem a esse Contrato o ato de Ratificação e Homologação do Prefeito Municipal, nos autos do procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, fundamentado no Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Este Contrato Administrativo vincula-se ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, à proposta apresentada pela contratada, ao ato de ratificação da dispensa, ao parecer jurídico e aos demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 035/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A vigência deste Contrato será válida até **12 (doze) meses,** contados de sua data, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade e mantidas as condições que justificaram a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Receberá a Empresa Contratada pela execução dos serviços, a importância de **R$ 119.163,00 (Cento e dezenove mil, cento e sessenta e três reais),** cujo pagamento será realizado de forma

parcelada, de acordo com a execução dos serviços propostos que terá como base o cronograma do Termo de Referência, após a emissão da referida nota fiscal.

3.2. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026,** e seus anexos.

3.3. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, através de deposito bancário em nome da Contratada.

3.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Servidor responsável pela fiscalização.

3.4.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, entidade contratada deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

3.4.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega do serviço.

3.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

3.6. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.7. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega do serviço será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

3.8. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

3.11. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem

aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

3.12. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro do permissivo legal elencado no Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2. Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2. O cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, exercer as prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes do art. 104, bem como promover a extinção do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 do referido diploma legal.

6.4. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando

a) Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) Constar do processo, a reincidência da contratada em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) Ocorrer atraso injustificado, a juízo do contratante, no fornecimento dos serviços;

d) Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da contratada;

e) Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATANTE:

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

a) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

c) Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação

e qualificação exigidas;

e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade

pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA.

7.2.2. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais

ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE

ou a terceiros.

7.2.3. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.5. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta

7.2.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.7. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.

7.2.8. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento de serviços, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.4. Designar para a execução dos trabalhos equipe de profissionais experientes;

7.5. Oferecer coffee break para a realização dos cursos.

7.6. Arcar com todas as despesas referentes à honorários e deslocamentos dos consultores e técnicos envolvidos para a realização deste trabalho.

7.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso,

sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária:

(357) 09.001.23.691.0015.1046 33.90.00.00 – Outros serviços de Despesa-Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural Fonte: 1.500.000000

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Admite-se, exclusivamente, a utilização de profissionais vinculados ou credenciados pela contratada, quando necessários à execução de atividades de instrutoria, consultoria, capacitação, palestras ou assessoramento técnico relacionados ao objeto da contratação, não caracterizando, em qualquer hipótese, subcontratação do objeto principal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

13.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

13.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial

indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

16.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

16.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026**, e a proposta da contratada.

17.3. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

Cláudia - MT, 26 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO

LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN

CONTRATADA

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO

ANDRÉ LUIZ SPINELLI SCHELINI

CONTRATADA

Nome: FERNANDA KAEFER CPF**:** ....688.189....	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: .....435.381.....

Testemunhas:

ORDEM DE SERVIÇO.

Autorizo a **CONTRATADA:** empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.534.450/0001-52, estabelecida AV Historiador Rubens De Mendonça N°3999, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-939, Cuiabá/MT, com endereço eletrônico: lelia.brun@mt.sebrae.com.br, andre.schelini@mt.sebrae.com.br e igor.sales@mt.sebrae.com.br, fone whatsapp: 65-3648-5250/65-6348-5218, neste ato representada pela Sr.(a) **LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN**, representada pelo Sr.(a) **ANDRÉ LUIZ SPINELLI SCHELINI**, ao fornecimento de serviços em **EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA–MT, COM AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, CONSULTORIAS E EVENTO, VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS LOCAIS.**

Cláudia - MT, 26 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO

LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN

CONTRATADA

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO MATO GROSSO

ANDRÉ LUIZ SPINELLI SCHELINI

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 34/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 34/2026

Aprova a Recondução do Ouvidor da Saúde para biênio 2026 a 2027.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 27 de maio de 2026

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***a Recondução da Ouvidora da Saúde Senhora Franciely Aparecida de Souza para biênio 2026 a 2027***.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 27 de maio de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 33/2026-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 33/2026

Aprovar RAG - Relatório Anual de Gestão-2025.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 27 de maio de 2026

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão 2025**.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 27 de maio de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Julia Souza Raulim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ******** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 36.489.366/0001-13, estabelecida na Rua Carlos Dias Ribeiro, 59, Bairro: Várzea, CEP: 33.233-070, na cidade LAGOA SANTA – MG, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **CONRADO AUGUSTO ABRAHAO DA MATTA**, portador do RG n.º ***74*16 SSP/MG, CPF n.º ***.802.***-**, tendo em vista o Pregão Eletrônico n. 001/2026, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	009.221.005	TRATOR CORTADOR DE GRAMA; Potência de 20 hp; Deslocamento do cilindro: 635 cm³; Potência líquida em rpm predefinido Energia 1: 12,5 kW; Potência líquida em rpm predefinido: 2.800 rpm; Combustível: Gasolina; Capacidade tanque combustível: 13 litros; 10 posições de corte; Largura de corte: 108 cm; Altura de corte min: 25 mm; Altura de corte max:105 mm; Acionamento elétrico da plataforma de corte; Motor 2 cilindros; Ajuste de assento; Faróis de LED; Controles ergonômicos; Acionamento por pedal duplo; Ajuste de altura de corte assistido por mola; Engate elétrico das lâminas de corte; Eixos dianteiros de ferro fundido; Possui Horímetro digital; Com visor nível combustível; Rodas auxiliares da plataforma de corte; Velocidade à frente: 10 km/h; Velocidade da marcha à ré: 6 km/h; Material do assento: PU; Protetor de escova estilo para-choque; Contador de horas digital; Volante ergonômico; Com filtro de óleo; Garantia mínima de 1 ano; APRESENTAR PROSPECTO.	UND	02	R$ 28.439,80	R$ 56.879,60
VALOR TOTAL: R$ 56.879,60 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 30/04/2026 a 30/04/2027, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É permitido efetuar a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abran-

gências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) recebimento da nota de autorização de despesa, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de prorrogação de

prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Cocalinho MT, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (VINTE) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. O prazo de validade;

6.2.2. A data da emissão;

6.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5. O valor a pagar; e

6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.14. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.15. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.16. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.17. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.18. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso.

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

i) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do fornecedor contratado:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações;

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3. A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

Secretaria Municipal de Administração	
Nome	ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS CARDOSO
CPF	***.***.***-**

10.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024.

10.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8. O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1. 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2. 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3. 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1. As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19. A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

COCALINHO, 30 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ n° 36.489.366/0001-13

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ******** SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **BR CARRETAS IND. DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 21.460.560/0001-07, estabelecida na sede em Cascavel – PR, à Rod. BR 369, KM 521, S/N, Barracão 07, bairro Cataratas, CEP 85.818-640, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. **DAYANNE HELLOUYSE DE AGUIAR**, portador do RG n.º *.**3.9**- 0 SSP/PR, CPF n.º ***.689.***-**, tendo em vista o Pregão Eletrônico n. 001/2026, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	009.221.006	**Semirreboque tipo prancha, novo, zero quilômetro, com 3 (três) eixos, destinado ao transporte de máquinas pesadas, equipamentos e veículos de grande porte, com estrutura reforçada, dimensões ampliadas e sistema de carregamento por rampas hidráulicas, adequado para operação em vias pavimentadas e não pavimentadas. Especificações técnicas mínimas: Estrutura e construção: Estrutura em aço carbono de alta resistência, com chassi reforçado; Longarinas dimensionadas para transporte de cargas pesadas; Plataforma tipo prancha, reta ou rebaixada; Piso em chapa de aço antiderrapante e/ou madeira de alta resistência. Tratamento anticorrosivo e pintura industrial. Dimensões: Comprimento total mínimo: 20.000 mm (20 metros); Largura mínima: 3.000 mm (3 metros); Comprimento útil compatível com a dimensão total; Altura da plataforma adequada ao transporte de máquinas pesadas. Capacidade de carga: Capacidade mínima de carga: 30.000 kg (30 toneladas); Distribuição de carga compatível com os 3 eixos. Eixos e suspensão: 3 (três) eixos traseiros; Eixos reforçados para carga pesada; Suspensão do tipo: feixe de molas semielípticas, ou sistema equivalente de igual ou superior resistência; Rodado duplo. Sistema de freios: Sistema de freio pneumático; Freio de serviço e estacionamento; compatível com o cavalo mecânico; atendendo às normas vigentes no país. Sistema de acoplamento: Engate tipo pino-rei (quinta roda); compatível com cavalos mecânicos padrão nacional. Rodas e pneus: Rodas em aço de alta resistência; Pneus novos compatíveis com a capacidade de carga; mínimo de 1 (um) estepe. Sistema de rampas traseiras: Equipado com rampas traseiras de acionamento hidráulico; Sistema hidráulico com acionamento manual, elétrico ou por tomada de força (PTO), compatível com o conjunto trator; Estrutura em aço de alta resistência; Superfície antiderrapante ou com travessas; Sistema de articulação reforçado; dispositivo de travamento mecânico para transporte; Ângulo adequado para embarque de máquinas pesadas; Operação por um único operador; Componentes hidráulicos de fácil manutenção e ampla disponibilidade no mercado nacional. Acessórios e itens obrigatórios: Ganchos ou olhais para amarração de carga distribuídos ao longo da prancha; Para-lamas reforçados; Protetores laterais (quando aplicável); Caixa de ferramentas; Sistema completo de iluminação e sinalização; Faixas refletivas. Segurança e conformidade: Atender integralmente às normas do Conselho Nacional de Trânsito; equipado com todos os itens obrigatórios de segurança; compatível com transporte de cargas indivisíveis e especiais. Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Condições de entrega: Equipamento entregue em perfeitas condições de uso; manual de operação e manutenção em português; Assistência técnica disponível no território nacional. Considerando que as dimensões especificadas excedem os limites regulamentares para circulação convencional, o equipamento deverá estar apto a operar mediante Autorização Especial de Trânsito (AET), conforme le-**	**UND**	**02**	**R$ 200.000,00**	**R$ 400.000,00**

		gislação vigente, sendo de responsabilidade do órgão a regularização para circulação em vias públicas.				
VALOR TOTAL R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 30/04/2026 a 30/04/2027, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. É permitido efetuar a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) recebimento da nota de autorização de despesa, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência a contar do recebimento da nota de autorização de despesa, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Cocalinho MT, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **60 (SESSENTA) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. O prazo de validade;

6.2.2. A data da emissão;

6.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5. O valor a pagar; e

6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.14. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.15. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.16. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.17. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.18. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso.

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

i) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do fornecedor contratado:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações;

c) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

d) Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante;

e) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

f) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

g) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

h) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

i) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido;

j) Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

l) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

q) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

s) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;

t) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3. A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

Secretaria Municipal de Administração

Nome	ANA PAULA NOGUEIRA MATHIAS CARDOSO
CPF	***.***.***-**

10.4. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual.

10.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8. O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1. 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2. 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3. 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1. As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2. A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10. O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que

possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19. A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

COCALINHO, 06 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

BR CARRETAS IND. DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

CNPJ 21.460.560/0001-07

CONTRATADA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "CLEBER E JOÃO" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**J C CONECTA MULT NEGÓCIOS LTDA. – CNPJ 42.798.344/0001-38**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 21/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 28 de maio de 2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "JOÃO FELIPE" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**SOBRANDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. – CNPJ: 48.762.635/0001-52**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 22/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 28 de maio de 2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "JERO NETO" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**TA ATÉ DOCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA. – CNPJ 53.633.037/0001-13**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 28/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 28 de maio de 2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "CESINHA MELLO" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA– CNPJ: 55.589.051/0001-92**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 22/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 28 de maio de 2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "FERNADA LEITE" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**ESTYLUS EVENTOS E LOCACAO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA. CNPJ 45.564.524/0001-43**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 29/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 28 de maio de 2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA TOME AÍ" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**TOME AI PRODUCOES LTDA– CNPJ: 52.853.139/0001-81**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 29/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Valor global	R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 28 de maio de 2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA APOLLOS" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA LTDA– CNPJ: 13.232.382/0001-20**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 05/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 28 de maio de 2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2024

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **NETVIZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 05.291.129/0001-10, Inscrição Estadual n° 132116880, estabelecida na rua Avenida Norberto Schwantes n° 830, Bairro Guarujá, Cidade de Agua Boa - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, a Sr.(a) Izadora Garcias Araújo Abreu, portadora do RG n.º 7440195 2 SSP/GO, CPF n.º 054.370.441-60, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 037/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 05 de junho de 2026 até dia de 04 de junho de 2027.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NETVIZA LTDA

CNPJ: 05.291.129/0001-10

IZADORA GARCIAS ARAÚJO ABREU

CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2024

O **MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Avenida Araguaia, 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº 17342694, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA** cadastrada no CNPJ nº 09.179.444/0001-00 , situada na AV PRAINHA (LOT CONSIL), número 9, SALA B QUADRA02 LOTE 09, Bairro ALVORADA, município de Cuiabá - MT, CEP 78.048-436. neste ato representada por seu representante legal o Srº **Janio Correa da Silva** portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º ***8061**** CNH/MT e inscrito no CPF sob nº ***.048.***-04, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, estado do Mato Grosso, chamada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo mediante as condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 38/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 16 de junho de 2026 até dia de 16 de junho

de 2027.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

Janio Correa da Silva

RESPONSÁVEL LEGAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2024

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.181-**, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n° **33.150.767/0001-56**, estabelecida na Rua Serafim Pereira da Silva, Qd 05ma, Lt 04, Bairro TERRA FIRME Cidade de Cocalinho, estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srº. TALVAN SANTOS COELHO, portador do RG n.º ***82**, CPF n.º ***.558.***-01, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante das condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 080/2024 pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a partir do dia 17 de junho de 2026 até dia 17 de dezembro de 2026

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

33.150.767/0001-56

TALVAN SANTOS COELHO

Responsável legal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.867, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.867, DE 27 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de Chefe de Seção de Atividades de Lazer**,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **Carlos Eduardo Rodrigues Adorno**, portador da CI-RG nº 24978299 SSP/MT e CPF nº 046.298.191-69.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 152/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

" Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "DARCI PEREIRA DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. DARCI PEREIRA DOS SANTOS, portadora da matricula n. 1297, efetiva, no cargo de AGNTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/05/2026 e término em 31/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 153/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

" Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "EDNA SANT ANA SOARES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de

Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. EDNA SANT ANA SOARES, portadora da matricula n. 4254, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 20/05/2026 e término em 12/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 006/2026/CMPI "REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE"

Dispõe sobre a manifestação favorável do Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" quanto à autorização para realização do projeto Cine Senar, evento cultural gratuito destinado à população do município de Colíder, oferecido em parceria com SENAR MT, Sindicato Rural e Prefeitura Municipal, conforme solicitado pelo Sindicato Rural de Colíder.

O CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL "REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE", no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 027/2019, e:

CONSIDERANDO a criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" através do Decreto Municipal nº 81-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico nº 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2018.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Gestor para manifestar-se sobre atividades e empreendimentos localizados no interior ou na zona de amortecimento da Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 082/2026, encaminhado pelo Sindicato Rural de Colíder ao Conselho Gestor, solicitando autorização para utilização do espaço localizado em frente ao Lago Municipal do Lions, bem como da rua em frente ao local, para a realização do projeto Cine Senar, evento cultural gratuito destinado à população do município de Colíder, oferecido em parceria com SENAR MT, Sindicato Rural e Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Sindicato Rural de Colíder a utilizar o espaço localizado em frente ao Lago Municipal do Lions, bem como da rua em frente ao local, para a realização do projeto Cine Senar, evento cultural gratuito destinado à população do município de Colíder, oferecido em parceria com SENAR MT, Sindicato Rural e Prefeitura Municipal, conforme solicitado pela Sindicato Rural de Colíder no Ofício nº 082/2026.

Art. 2º Os resíduos sólidos gerados durante os eventos deverão ser recolhidos pela equipe de limpeza da Secretaria Municipal de Infraestrutura e destinados à coleta seletiva do Município.

Art. 3º A estrutura da exibição será instalada na Avenida Bandeirante Francisco Bernardo da Costa, via asfaltada, não acarretando impactos ambientais à Unidade de Conservação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder/MT, 27 de maio de 2026.

ELIEL MOTA DE SOUZA Presidente do Conselho Gestor da Unidade de Conservação "Refúgio da Vida Silvestre de Colíder/MT"

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.523/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO – FUNABOM E CONCEDER APOIO FINANCEIRO VISANDO A REALIZAÇÃO DA CORRIDA HOMENS DO FOGO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO E ELEMENTOS DE DESPESAS NA LOA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto a Fundação de Apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso – FUNABOM com sede na Rua Doutor Helio Ponce de Arruda, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT CEP 78.049-120, e CNPJ 60.737.195/0001-89, na forma de repasse financeiro a título de ajuda de custo, para contribuição na organização, manutenção e realização do evento denominado Corrida Homens do Fogo.

Parágrafo único. O auxílio financeiro a ser concedido pelo Poder Executivo Municipal à entidade referida no caput consistirá em ajuda de custo no valor líquido de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º A celebração do Convênio ou do Termo de Cooperação autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destinam-se a contribuir na organização, manutenção e realização do evento 'Corrida Homens do Fogo' que será realizada no dia 07 de junho de 2026, no Município de Colíder.

Parágrafo único. Os locais e forma de execução dos eventos serão apontados no termo de convênio.

Art. 3º O Convênio ou o Termo de Cooperação de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos partícipes, ficando sua confecção a cargo da Secretaria Municipal competente, que deverá exercer a fiscalização e

o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste.

Parágrafo único. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação total dos recursos, associação deverá prestar contas na forma disposta no Convênio ou no Termo de Cooperação que será firmado oportunamente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Colíder crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme as dotações abaixo identificadas:

03 – Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação

03.001 – Gabinete do Prefeito

03.001.27 – Esporte e Lazer

03.001.27.812 – Desporto Comunitário

03.001.27.812.0003 – Colíder Ativa com Esporte Inclusivo e Lazer para Todos

03.001.27.812.0003.1.218 – Corrida Homens do Fogo

3390.41.00	Contribuição	R$ 20.000,00

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especial autorizados no artigo anterior provirão de redução de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentaria para 2026, nos termos do Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64, aos seguintes códigos orçamentários:

03 – Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação

03.001 – Gabinete do Prefeito

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0002 – Gestão administrativa, orçamentaria e financeira

03.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.93.00(133)	Indenizações e Restituições	R$ 20.000,00

Art. 6º Fica incluso a criação dos elementos de despesas nas ações especificadas no artigo 1ºe as ações: **1.218– Corridas Homens do Fogo,** na Lei que dispõe sobre o PPA 2026- 2029 nº 3.465 de 05 de setembro de 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 sob nº 3.502 de 09 de dezembro de 2025

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 154/2026. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 de maio de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem, visando à ampliação do acesso, à redução do tempo de espera e à melhoria da qualidade da assistência diagnóstica aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ELDO PEIXOTO LTDA – LOTE Nº 01, 03, 10, 11, 12, 15 – VALOR TOTAL: R$ 5.290.967,50; DIS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA – LOTE Nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 – VALOR TOTAL: R$ 1.350.596,00.

Colider-MT, 28 de maio de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO LEI Nº 3.524/2026

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AO PRÊMIO RECEBIDO DO PROGRAMA IMUNIZA MAIS MT CONFORME PORTARIAS N. º 091/2026/GBSES E N.º 0132/2026/GBSES, E GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE EXERÇEM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ALCANCE DE METAS E RECEBIMENTO DE INCENTIVOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Esta lei regulamenta a destinação do incentivo financeiro referente ao prêmio do programa imuniza mais MT conforme portarias n.º 091/2026/GBSES e n.º 0132/2026/GBSES no valor R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a viabilizar as

ações e serviços voltados à vacinação no Município de Colíder.

Art. 2º. Conforme prevê o art. 5º da RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 285 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 o recurso financeiro deverá ser utilizado para viabilizar as ações e serviços voltados à vacinação no âmbito municipal de Colíder, cuja gestão e prestação de contas caberá à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Como forma de incentivar e valorizar os servidores municipais diretamente ligados as ações de imunização, 1/5 (um quinto) do recurso será destinado ao pagamento de Gratificação por "Prêmio de Melhor Desempenho", a ser atribuída para os servidores que compõe e participaram dos resultados Imuniza Mais MT, referente ao ano 2025, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. A gratificação a que se refere este artigo será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Imuniza Mais MT, transferido pelo Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT), em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Resolução CIB/MT 285 de 10 de Outubro de 2024, que dispõe sobre o incentivo financeiro estadual e a respectiva estratificação de selo e PORTARIA N.º 091/2026/GBSES, bem como a certificação honrosa das melhores experiências exitosas em imunização local, referente ao Programa Imuniza Mais MT para os Municípios do Estado de Mato Grosso de competência do exercício de 2025 através da PORTARIA N.º 0132/2026/GBSES;

§2º. A Gratificação instituída por essa Lei será paga em parcela única aos servidores e/ou profissionais como forma de incentivo por suas atuações na Atenção Primária como principal condutora da promoção à saúde e prevenção de doenças, bem como pelos resultados obtidos e reconhecidos pelo Estado através das portarias mencionadas.

§3º. A gratificação de que trata a presente lei tem natureza jurídica indenizatória, não será computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

§4º. A gratificação desta lei será devida aos servidores efetivos e contratados, desde que tenham efetivamente participado da(s) companha(s) de vacinação do ano de 2025 e colaborado com o resultado.

§5º. A O quantitativo e o nome dos profissionais e servidores que farão jus à gratificação instituída por meio desta Lei, serão autorizados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º. A gratificação prevista no art. 3º será concedida aos profissionais diretamente envolvidos no cumprimento das metas de vacinação referentes ao exercício de 2025, observados os seguintes valores: R$ 400,00 (quatrocentos reais) para os Agentes Comunitários de Saúde; R$ 800,00 (oitocentos reais) para os Técnicos de Enfermagem que exerçam a função de vacinador; R$ 1.000,00 (mil reais) para os Enfermeiros responsáveis pela coordenação de Unidade Básica de Saúde e pela responsabilidade técnica da imunização; e R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para os Coordenadores de Imunização, de Atenção Primária à Saúde e para o Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º. O pagamento será realizado em parcela única, condicionado ao levantamento, aprovação e certificação pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 5º desta Lei.

§ 2º. Não farão jus ao recebimento da Gratificação por "Prêmio de Melhor Desempenho":

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o ano relativo ao recebimento da premiação, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença Maternidade ou adoção;

b) Licença Prêmio;

c) Licença para tratar de assuntos particulares;

d) Licença para atividade Política ou Classista;

e) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

f) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio.

II - Os Servidores e Profissionais que tenham sofrido penalidade resultante de processo administrativo ou penalidade disciplinar;

IV - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções:

a) Apresentar 05 (cinco) faltas injustificadas, no período de 01 (um) ano correspondente ao ano do recebimento da premiação;

b) Que tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde, reuniões de equipe e reuniões referentes ao Programa;

§ 3º. Nos casos de retorno dos afastamentos listados no inciso I durante a campanha, o servidor e/ou profissional fará jus à gratificação proporcional ao período de participação, mediante apuração anual por avos, pelo que será considerado um avo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias do mês.

Art. 5º O pagamento da Gratificação por "Prêmio de Melhor Desempenho" está condicionado ao repasse dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Estadual.

Parágrafo Único: O município fica desobrigado do pagamento do "Prêmio de Melhor Desempenho", caso o programa deixe de existir ou o repasse não seja realizado.

Art. 6º Nos termos do art. 5º da Resolução CIB/MT nº 285, de 10 de outubro de 2024, 4/5 (quatro quintos) dos recursos serão destinados ao custeio e à execução de ações e serviços voltados à vacinação no âmbito do Município de Colíder/MT, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a definição dos critérios de aplicação, bem como a gestão e a respectiva prestação de contas.

Art. 7º As despesas com a gratificação constante deste projeto de lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, designada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, observado o art. 5º.

Art. 8º Para fins de adequação da destinação dos recursos ao limite fixado no art. 3º, fica autorizado a eventual correção do valor da gratificação do art. 4º, mediante Decreto, bem como a regulamentação de casos omissos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 155/2026. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 de maio de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO DECISÓRIO Nº 01/GB-RLB/2026

Ao Setor de Recursos Humanos – RH Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Assunto: Processo de Sindicância nº 001/2026 – Decisão Admi-

nistrativa.

O SECRETÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO, no exercício interino da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e

CONSIDERANDO o Termo Final/Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 001/2026;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi regularmente instruído, com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e da motivação;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância concluiu pelo arquivamento do feito, diante da ausência de elementos suficientes para caracterização de infração disciplinar passível de penalidade;

CONSIDERANDO a inexistência de comprovação de fraude, dolo, apropriação indevida ou prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público que regem a Administração Pública;

DECIDE:

I – ACOLHER integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância nº 001/2026;

II – DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº 001/2026, em razão da ausência de justa causa para aplicação de penalidade administrativa;

III – RECOMENDAR AO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL a adoção das seguintes medidas administrativas preventivas:

a) padronização dos procedimentos de liberação de veículos apreendidos;

b) exigência de controle documental mais rigoroso para autorizações de retirada;

c) orientação funcional aos servidores quanto à vedação de atuação em procedimentos nos quais haja interesse particular direto ou indireto.

IV – DETERMINAR o encaminhamento do presente despacho ao Setor de Recursos Humanos – RH, para que proceda aos registros administrativos pertinentes, publicação e demais providências de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Atenciosamente,

Colíder/MT, 27 de maio de 2026.

RENAN SILVA REMIGIO VIEIRA Secretário de Gabinete do Prefeito Respondendo Interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÁRIO DA GESTÃO FISCAL (RGF) DO PODER LEGISTIVO DO MUNICÍPIO COLNIA-MT, PRIMEIRO QUADRIMESTRE.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	250.753,38	253.934,77	262.223,60	268.205,23	253.934,77	266.917,83	253.934,77	543.032,32	259.096,49	282.507,82	284.724,70	281.223,61	3.460.489,29	
Pessoal Ativo	250.753,38	253.934,77	262.223,60	268.205,23	253.934,77	266.917,83	253.934,77	543.032,32	259.096,49	282.507,82	284.724,70	281.223,61	3.460.489,29	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	221.947,44	224.786,80	233.018,34	238.114,57	224.786,80	237.769,86	224.786,80	484.798,51	224.786,80	245.795,35	248.439,42	244.074,86	3.054.105,55	
Obrigações Patronais	28.805,94	29.147,97	29.205,26	29.090,66	29.147,97	29.147,97	29.147,97	58.233,81	34.309,69	36.712,47	36.285,28	37.148,75	406.383,74	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	250.753,38	253.934,77	262.223,60	268.205,23	253.934,77	266.917,83	253.934,77	543.032,32	259.096,49	282.507,82	284.724,70	281.223,61	3.460.489,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	86.629.075,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.403.895,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.280.408,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	83.944.772,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.460.489,29	4,12
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.036.686,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.784.852,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.533.017,72	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by OSEIA PEREIRA GUEDES:03278567188 Date: 2026.05.28 11:25:54 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Colniza - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app vio Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Colniza - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Colniza - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2026
Assinatura(s):	• Nome: OSEIA PEREIRA GUEDES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 032.785.671-88 Data: 28/05/2026 11:26:44

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/05/2026, às 11:26:51** , é:

06.F0.QW-7

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/05/2026 11:26:51 Página 1 de 1

CONTABILIDADE
RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 1º BIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.372.748,00	162.710.415,00	29.025.778,98	17,84	29.025.778,98	17,84	133.684.636,02
RECEITAS CORRENTES	162.372.748,00	162.372.748,00	27.433.096,61	16,90	27.433.096,61	16,90	134.939.651,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.139.300,00	19.139.300,00	3.547.000,17	18,53	3.547.000,17	18,53	15.592.299,83
Impostos	14.969.300,00	14.969.300,00	2.900.612,81	19,38	2.900.612,81	19,38	12.068.687,19
Taxas	4.170.000,00	4.170.000,00	646.387,36	15,50	646.387,36	15,50	3.523.612,64
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.469.648,00	7.469.648,00	890.720,84	11,92	890.720,84	11,92	6.578.927,16
Contribuições Sociais	5.669.648,00	5.669.648,00	394.729,18	6,96	394.729,18	6,96	5.274.918,82
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	495.991,66	27,56	495.991,66	27,56	1.304.008,34
RECEITA PATRIMONIAL	2.068.700,00	2.068.700,00	964.840,23	46,64	964.840,23	46,64	1.103.859,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.068.700,00	2.068.700,00	964.840,23	46,64	964.840,23	46,64	1.103.859,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00		0,00		0,00	220.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	133.174.000,00	133.174.000,00	21.969.069,02	16,50	21.969.069,02	16,50	111.204.930,98
Transferências da União e de suas Entidades	54.380.000,00	54.380.000,00	8.501.886,60	15,63	8.501.886,60	15,63	45.878.113,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.894.000,00	38.894.000,00	7.165.254,37	18,42	7.165.254,37	18,42	31.728.745,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.900.000,00	39.900.000,00	6.301.928,05	15,79	6.301.928,05	15,79	33.598.071,95
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.100,00	301.100,00	61.466,35	20,41	61.466,35	20,41	239.633,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	23.785,78	7,93	23.785,78	7,93	276.214,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.100,00	1.100,00	37.680,57	3.425,51	37.680,57	3.425,51	-36.580,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		337.667,00	1.592.682,37	471,67	1.592.682,37	471,67	-1.255.015,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			25.260,00		25.260,00		-25.260,00
Alienação de Bens Móveis			25.260,00		25.260,00		-25.260,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		337.667,00	1.567.422,37	464,19	1.567.422,37	464,19	-1.229.755,37
Transferências da União e de suas Entidades		337.667,00	13.883,00	4,11	13.883,00	4,11	323.784,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.553.539,37		1.553.539,37		-1.553.539,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.627.252,00	6.627.252,00	468.123,22	7,06	468.123,22	7,06	6.159.128,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	169.000.000,00	169.337.667,00	29.493.902,20	17,42	29.493.902,20	17,42	139.843.764,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	169.000.000,00	169.337.667,00	29.493.902,20	17,42	29.493.902,20	17,42	139.843.764,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	169.000.000,00	169.337.667,00	29.493.902,20	17,42	29.493.902,20	17,42	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.900.132,54			3.900.132,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.900.132,54			3.900.132,54		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.926.400,00	167.164.199,54	44.229.470,48	44.229.470,48	122.934.729,06	17.057.402,14	17.057.402,14	150.106.797,40	16.747.040,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	141.956.548,00	143.139.499,59	39.898.737,69	39.898.737,69	103.240.761,90	16.840.409,81	16.840.409,81	126.299.089,78	16.530.072,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.390.848,00	65.751.548,00	9.784.389,37	9.784.389,37	55.967.158,63	9.780.918,29	9.780.918,29	55.970.629,71	9.471.596,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.003.105,10	1.003.105,10	496.894,90	230.020,65	230.020,65	1.269.979,35	230.020,65	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.065.700,00	75.887.951,59	29.111.243,22	29.111.243,22	46.776.708,37	6.829.470,87	6.829.470,87	69.058.480,72	6.828.455,20	
DESPESAS DE CAPITAL	10.899.500,00	13.954.347,95	4.330.732,79	4.330.732,79	9.623.615,16	216.992,33	216.992,33	13.737.355,62	216.968,02	
INVESTIMENTOS	9.399.500,00	12.454.347,95	3.296.469,75	3.296.469,75	9.157.878,20	39.134,70	39.134,70	12.415.213,25	39.110,39	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.034.263,04	1.034.263,04	465.736,96	177.857,63	177.857,63	1.322.142,37	177.857,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.070.352,00	10.070.352,00			10.070.352,00			10.070.352,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.073.600,00	6.073.600,00	921.383,09	921.383,09	5.152.216,91	921.383,09	921.383,09	5.152.216,91	463.102,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	169.000.000,00	173.237.799,54	45.150.853,57	45.150.853,57	128.086.945,97	17.978.785,23	17.978.785,23	155.259.014,31	17.210.143,17	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	169.000.000,00	173.237.799,54	45.150.853,57	45.150.853,57	128.086.945,97	17.978.785,23	17.978.785,23	155.259.014,31	17.210.143,17	
SUPERÁVIT (XIII)							11.515.116,97		12.283.759,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	169.000.000,00	173.237.799,54	45.150.853,57	45.150.853,57		17.978.785,23	29.493.902,20		29.493.902,20	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.627.252,00	6.627.252,00	468.123,22	7,06	468.123,22	7,06	6.159.128,78
RECEITAS CORRENTES	6.627.252,00	6.627.252,00	468.123,22	7,06	468.123,22	7,06	6.159.128,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.627.252,00	6.627.252,00	468.123,22	7,06	468.123,22	7,06	6.159.128,78
Contribuições Sociais	6.627.252,00	6.627.252,00	468.123,22	7,06	468.123,22	7,06	6.159.128,78
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.073.600,00	6.073.600,00	921.383,09	921.383,09	5.152.216,91	921.383,09	921.383,09	5.152.216,91	463.102,72	
DESPESAS CORRENTES	6.073.600,00	6.073.600,00	921.383,09	921.383,09	5.152.216,91	921.383,09	921.383,09	5.152.216,91	463.102,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.073.600,00	6.073.600,00	921.383,09	921.383,09	5.152.216,91	921.383,09	921.383,09	5.152.216,91	463.102,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.926.400,00	167.164.199,54	44.229.470,48	44.229.470,48	97,96	122.934.729,06	17.057.402,14	17.057.402,14	94,88	150.106.797,40	
Legislativa	6.830.000,00	6.830.000,00	1.227.961,33	1.227.961,33	2,72	5.602.038,67	788.052,65	788.052,65	4,38	6.041.947,35	
Ação Legislativa	6.830.000,00	6.830.000,00	1.227.961,33	1.227.961,33	2,72	5.602.038,67	788.052,65	788.052,65	4,38	6.041.947,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.112.000,00	13.112.000,00	4.157.905,86	4.157.905,86	9,21	8.954.094,14	1.689.233,96	1.689.233,96	9,40	11.422.766,04	
Planejamento e Orçamento	1.640.000,00	1.640.000,00	337.453,08	337.453,08	0,75	1.302.546,92	206.934,02	206.934,02	1,15	1.433.065,98	
FU04 - Administração Geral	7.772.000,00	7.772.000,00	2.498.618,51	2.498.618,51	5,53	5.273.381,49	1.035.704,22	1.035.704,22	5,76	6.736.295,78	
Administração Financeira	3.250.100,00	3.250.100,00	1.273.768,95	1.273.768,95	2,82	1.976.331,05	398.530,40	398.530,40	2,22	2.851.569,60	
Controle Interno	370.000,00	370.000,00	48.065,32	48.065,32	0,11	321.934,68	48.065,32	48.065,32	0,27	321.934,68	
Normatização e Fiscalização	9.900,00	9.900,00				9.900,00				9.900,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.273.000,00	4.273.000,00	1.000.814,89	1.000.814,89	2,22	3.272.185,11	412.621,76	412.621,76	2,30	3.860.378,24	
Assistência ao Idoso	250.000,00	250.000,00	78.268,82	78.268,82	0,17	171.731,18	4.622,28	4.622,28	0,03	245.377,72	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	110.000,00	5.438,70	5.438,70	0,01	104.561,30	5.028,93	5.028,93	0,03	104.971,07	
Assistência Comunitária	1.046.000,00	1.046.000,00	57.141,31	57.141,31	0,13	988.858,69	36.347,51	36.347,51	0,20	1.009.652,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	2.867.000,00	2.867.000,00	859.966,06	859.966,06	1,90	2.007.033,94	366.623,04	366.623,04	2,04	2.500.376,96	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.918.648,00	3.918.648,00	289.432,31	289.432,31	0,64	3.629.215,69	307.803,12	307.803,12	1,71	3.610.844,88	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.918.648,00	3.918.648,00	289.432,31	289.432,31	0,64	3.629.215,69	307.803,12	307.803,12	1,71	3.610.844,88	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.860.400,00	32.013.208,89	12.263.254,11	12.263.254,11	27,16	19.749.954,78	4.277.737,31	4.277.737,31	23,79	27.735.471,58	
Atenção Básica	7.933.000,00	8.997.284,85	2.562.857,78	2.562.857,78	5,68	6.434.427,07	866.569,07	866.569,07	4,82	8.130.715,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.317.400,00	19.428.924,04	8.612.652,26	8.612.652,26	19,08	10.816.271,78	2.745.692,73	2.745.692,73	15,27	16.683.231,31	
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.980.000,00	1.957.000,00	362.514,11	362.514,11	0,80	1.594.485,89	335.868,34	335.868,34	1,87	1.621.131,66	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.560.000,00	1.560.000,00	725.229,96	725.229,96	1,61	834.770,04	329.607,17	329.607,17	1,83	1.230.392,83	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	52.720.900,00	53.607.082,00	11.744.259,21	11.744.259,21	26,01	41.862.822,79	5.743.615,68	5.743.615,68	31,95	47.863.466,32	
Ensino Fundamental	34.112.500,00	34.461.506,00	8.936.185,95	8.936.185,95	19,79	25.525.320,05	4.216.974,60	4.216.974,60	23,46	30.244.531,40	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Educação Infantil	14.000.200,00	14.000.200,00	1.185.023,29	1.185.023,29	2,62	12.815.176,71	935.023,29	935.023,29	5,20	13.065.176,71	
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Educação Especial	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.371.100,00	1.238.276,00	635.122,86	635.122,86	1,41	603.153,14	248.291,61	248.291,61	1,38	989.984,39	
FU12 - Demais Subfunções	3.210.100,00	3.880.100,00	967.927,11	967.927,11	2,19	2.892.172,89	343.326,18	343.326,18	1,91	3.536.773,82	
Cultura	211.100,00	243.600,00	71.154,02	71.154,02	0,16	172.445,98	48.465,48	48.465,48	0,27	195.134,52	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	211.100,00	243.600,00	71.154,02	71.154,02	0,16	172.445,98	48.465,48	48.465,48	0,27	195.134,52	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	100,00	100,00				100,00				100,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	100,00	100,00				100,00				100,00	
Urbanismo	20.038.900,00	20.040.100,00	5.415.946,74	5.415.946,74	12,00	14.624.153,26	1.887.758,74	1.887.758,74	10,50	18.152.341,26	
Infra-Estrutura Urbana	1.000.200,00	1.000.200,00	23.349,00	23.349,00	0,05	976.851,00				1.000.200,00	
Serviços Urbanos	19.018.700,00	19.019.900,00	5.392.597,74	5.392.597,74	11,94	13.627.302,26	1.887.758,74	1.887.758,74	10,50	17.132.141,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.840.100,00	1.866.141,95	954.652,46	954.652,46	2,11	911.489,49	267.799,13	267.799,13	1,49	1.598.342,82	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.840.100,00	1.866.141,95	954.652,46	954.652,46	2,11	911.489,49	267.799,13	267.799,13	1,49	1.598.342,82	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	339.800,00	339.800,00	81.085,77	81.085,77	0,18	258.714,23	55.642,77	55.642,77	0,31	284.157,23	
Preservação e Conservação Ambiental	339.600,00	339.600,00	81.085,77	81.085,77	0,18	258.514,23	55.642,77	55.642,77	0,31	283.957,23	
Controle Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.525.000,00	2.664.066,70	592.301,07	592.301,07	1,31	2.071.765,63	356.038,15	356.038,15	1,98	2.308.028,55	
Abastecimento	900.100,00	1.039.166,70	139.066,70	139.066,70	0,31	900.100,00	139.066,70	139.066,70	0,77	900.100,00	
Extensão Rural	50.100,00	50.100,00				50.100,00				50.100,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	423.800,00	423.800,00	111.105,85	111.105,85	0,25	312.694,15	74.137,46	74.137,46	0,41	349.662,54	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.151.000,00	1.151.000,00	342.128,52	342.128,52	0,76	808.871,48	142.833,99	142.833,99	0,79	1.008.166,01	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.200,00	50.200,00				50.200,00				50.200,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50.200,00	50.200,00				50.200,00				50.200,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	200,00	200,00				200,00				200,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	200,00	200,00				200,00				200,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	12.180.600,00	12.180.600,00	2.538.217,13	2.538.217,13	5,62	9.642.382,87	457.241,15	457.241,15	2,54	11.723.358,85	
Transporte Aéreo	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Rodoviário	12.180.500,00	12.180.500,00	2.538.217,13	2.538.217,13	5,62	9.642.282,87	457.241,15	457.241,15	2,54	11.723.258,85	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.265.000,00	1.265.000,00	165.117,44	165.117,44	0,37	1.099.882,56	84.758,54	84.758,54	0,47	1.180.241,46	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.265.000,00	1.265.000,00	165.117,44	165.117,44	0,37	1.099.882,56	84.758,54	84.758,54	0,47	1.180.241,46	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.690.000,00	4.690.000,00	3.727.368,14	3.727.368,14	8,26	962.631,86	680.633,70	680.633,70	3,79	4.009.366,30	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.000.000,00	3.000.000,00	2.037.368,14	2.037.368,14	4,51	962.631,86	407.878,28	407.878,28	2,27	2.592.121,72	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	1.690.000,00	3,74	0,00	272.755,42	272.755,42	1,52	1.417.244,58	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	10.070.352,00	10.070.352,00				10.070.352,00				10.070.352,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.073.600,00	6.073.600,00	921.383,09	921.383,09	2,04	5.152.216,91	921.383,09	921.383,09	5,12	5.152.216,91	
TOTAL (III) = (I + II)	169.000.000,00	173.237.799,54	45.150.853,57	45.150.853,57	100,00	128.086.945,97	17.978.785,23	17.978.785,23	100,00	155.259.014,31	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.073.600,00	6.073.600,00	921.383,09	921.383,09	2,04	5.152.216,91	921.383,09	921.383,09	5,12	5.152.216,91	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	25.836,48	25.836,48	0,06	144.163,52	25.836,48	25.836,48	0,14	144.163,52	
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	25.836,48	25.836,48	0,06	144.163,52	25.836,48	25.836,48	0,14	144.163,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	645.000,00	645.000,00	102.031,98	102.031,98	0,23	542.968,02	102.031,98	102.031,98	0,57	542.968,02	
Planejamento e Orçamento	90.000,00	90.000,00	13.278,52	13.278,52	0,03	76.721,48	13.278,52	13.278,52	0,07	76.721,48	
FU04 - Administração Geral	355.000,00	355.000,00	55.831,39	55.831,39	0,12	299.168,61	55.831,39	55.831,39	0,31	299.168,61	
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	25.005,71	25.005,71	0,06	124.994,29	25.005,71	25.005,71	0,14	124.994,29	
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	7.916,36	7.916,36	0,02	42.083,64	7.916,36	7.916,36	0,04	42.083,64	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	107.000,00	107.000,00	19.130,44	19.130,44	0,04	87.869,56	19.130,44	19.130,44	0,11	87.869,56	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	17.000,00	17.000,00	1.216,08	1.216,08	0,00	15.783,92	1.216,08	1.216,08	0,01	15.783,92	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	17.914,36	17.914,36	0,04	72.085,64	17.914,36	17.914,36	0,10	72.085,64	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.095.000,00	1.095.000,00	172.247,18	172.247,18	0,38	922.752,82	172.247,18	172.247,18	0,96	922.752,82	
Atenção Básica	220.000,00	220.000,00	27.861,98	27.861,98	0,06	192.138,02	27.861,98	27.861,98	0,15	192.138,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	625.000,00	625.000,00	119.994,91	119.994,91	0,27	505.005,09	119.994,91	119.994,91	0,67	505.005,09	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	210.000,00	210.000,00	24.390,29	24.390,29	0,05	185.609,71	24.390,29	24.390,29	0,14	185.609,71	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.680.600,00	3.680.600,00	552.520,71	552.520,71	1,22	3.128.079,29	552.520,71	552.520,71	3,07	3.128.079,29	
Ensino Fundamental	2.780.500,00	2.780.500,00	438.415,08	438.415,08	0,97	2.342.084,92	438.415,08	438.415,08	2,44	2.342.084,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	850.100,00	850.100,00	103.676,55	103.676,55	0,23	746.423,45	103.676,55	103.676,55	0,58	746.423,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	10.429,08	10.429,08	0,02	39.570,92	10.429,08	10.429,08	0,06	39.570,92	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	2.299,86	2.299,86	0,01	12.700,14	2.299,86	2.299,86	0,01	12.700,14	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	2.299,86	2.299,86	0,01	12.700,14	2.299,86	2.299,86	0,01	12.700,14	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	190.000,00	190.000,00	27.803,47	27.803,47	0,06	162.196,53	27.803,47	27.803,47	0,15	162.196,53	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	190.000,00	190.000,00	27.803,47	27.803,47	0,06	162.196,53	27.803,47	27.803,47	0,15	162.196,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	4.686,68	4.686,68	0,01	45.313,32	4.686,68	4.686,68	0,03	45.313,32	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	4.686,68	4.686,68	0,01	45.313,32	4.686,68	4.686,68	0,03	45.313,32	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	2.019,63	2.019,63	0,00	7.980,37	2.019,63	2.019,63	0,01	7.980,37	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	2.019,63	2.019,63	0,00	7.980,37	2.019,63	2.019,63	0,01	7.980,37	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	75.000,00	75.000,00	9.224,48	9.224,48	0,02	65.775,52	9.224,48	9.224,48	0,05	65.775,52	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	9.224,48	9.224,48	0,02	65.775,52	9.224,48	9.224,48	0,05	65.775,52	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	35.000,00	35.000,00	3.582,18	3.582,18	0,01	31.417,82	3.582,18	3.582,18	0,02	31.417,82	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	3.582,18	3.582,18	0,01	31.417,82	3.582,18	3.582,18	0,02	31.417,82	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)									16.183.818,22	16.551.216,47	13.970.759,55	16.527.435,56	65.233.029,80	179.342.746,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									1.199.101,02	1.625.765,86	1.596.696,83	1.850.393,34	6.361.967,05	19.139.300,00
IPTU									115.141,62	96.482,53	96.506,27	97.998,67	406.039,09	2.286.800,00
ISS									398.857,13	853.980,26	267.232,97	716.709,75	2.236.780,11	4.842.500,00
ITBI									59.977,08	231.469,69	127.724,75	302.776,41	721.967,93	2.240.000,00
IRRF									469.260,01	288.943,72	891.333,38	400.420,61	2.049.957,72	5.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									145.865,18	154.869,66	213.899,46	432.577,90	947.122,20	4.170.000,00
Contribuições									622.210,13	621.515,98	268.038,85	622.681,99	2.134.446,95	7.469.648,00
Receita Patrimonial									358.470,03	814.868,63	315.974,98	648.865,25	2.138.178,89	2.068.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									358.470,03	814.868,63	315.974,98	648.865,25	2.138.178,89	2.068.700,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														220.000,00
Transferências Correntes									13.935.624,73	15.422.929,90	11.786.887,46	13.247.280,06	54.392.722,15	150.144.000,00
Cota-Parte do FPM									3.612.464,55	5.817.413,98	3.594.260,64	4.519.062,37	17.543.201,54	47.500.000,00
Cota-Parte do ICMS									2.814.354,11	3.472.877,14	3.495.393,55	3.001.295,99	12.783.920,79	36.000.000,00
Cota-Parte do IPVA									117.481,48	154.490,42	291.192,05	347.168,04	910.331,99	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR									217.472,49	29.880,21	14.189,10	11.826,94	273.368,74	600.000,00
Transferências da LC nº 61/1989									15.695,55	18.029,23	25.459,68	25.645,69	84.830,15	250.000,00
Transferências do FUNDEB									2.926.943,91	3.394.208,85	3.396.473,11	2.905.454,94	12.623.180,81	39.900.000,00
Outras Transferências Correntes									4.231.212,64	2.535.930,07	969.919,33	2.436.826,09	10.173.888,13	21.894.000,00
Outras Receitas Correntes									78.412,31	65.936,10	3.251,43	58.214,92	205.814,76	301.100,00
DEDUÇÕES (II)									1.753.906,33	2.351.513,47	1.484.098,85	2.039.447,12	7.628.965,77	22.642.746,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência									372.231,07	400.289,91		394.729,18	1.167.250,16	5.669.648,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência									3.132,46	1.566,23		35.177,04	39.875,73	1.100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários									26.188,37	402.714,44		28.541,25	457.444,06	2.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB									1.352.354,43	1.546.942,89	1.484.098,85	1.580.999,65	5.964.395,82	16.970.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II									14.429.911,89	16.199.503,00	12.486.660,70	14.487.988,44	57.604.064,03	156.700.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									1.000.000,00	403.895,00			1.403.895,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)									13.429.911,89	15.795.608,00	12.486.660,70	14.487.988,44	56.200.169,03	156.700.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)									176.088,00	352.176,00	188.036,00	188.036,00	904.336,00	2.000.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)									13.253.823,89	15.443.432,00	12.298.624,70	14.299.952,44	55.295.833,03	154.700.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.852.400,00	796.975,58
Receita de Contribuições dos Segurados	5.669.648,00	394.729,18
Ativo	5.652.848,00	392.987,26
Inativo	16.700,00	1.741,92
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	5.180.652,00	367.069,36
Ativo	5.180.652,00	367.069,36
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.100,00	35.177,04
Compensação Financeira entre os Regimes	1.100,00	35.177,04
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.852.400,00	796.975,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		283.837,74	283.837,74	283.837,74	
Aposentadorias		236.116,59	236.116,59	236.116,59	
Pensões por Morte		47.721,15	47.721,15	47.721,15	
Outras Despesas Previdenciárias	3.453.648,00	233,34	233,34	233,34	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	3.453.648,00	233,34	233,34	233,34	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.453.648,00	284.071,08	284.071,08	284.071,08	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.398.752,00	512.904,50	512.904,50	512.904,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	758.426,27
Investimentos e Aplicações	92.377.645,26
Outros Bens e Direitos	16.864.849,15

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.447.600,00	129.595,11
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.447.600,00	129.595,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	460.000,00	5.361,23	23.707,73	41.212,05	
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	3.074,23	3.210,52	3.074,23	
Demais Despesas Correntes	410.000,00	2.287,00	20.497,21	38.137,82	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	0,00	24,31		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	466.000,00	5.361,23	23.732,04	41.212,05	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	981.600,00	124.233,88	105.863,07	88.383,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.254.034,01
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	156.700.000,00	26.974.649,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.139.300,00	3.547.000,17
IPTU	2.286.800,00	194.414,94
ISS	4.842.500,00	983.942,72
ITBI	2.240.000,00	430.501,16
IRRF	5.600.000,00	1.291.753,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.170.000,00	646.387,36
Contribuições	1.800.000,00	495.991,66
Receita Patrimonial	2.066.700,00	936.298,98
Aplicações Financeiras (II)	2.066.700,00	936.298,98
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	133.174.000,00	21.969.069,02
Cota-Parte do FPM	38.700.000,00	6.490.658,46
Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	5.197.351,68
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	510.688,24
Cota-Parte do ITR	480.000,00	20.812,86
Transferências da LC nº 61/1989	200.000,00	40.884,31
Transferências do FUNDEB	39.900.000,00	6.301.928,05
Outras Transferências Correntes	21.894.000,00	3.406.745,42
Demais Receitas Correntes	520.000,00	26.289,31
Outras Receitas Financeiras (III)	300.000,00	
Receitas Correntes Restantes	220.000,00	26.289,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	154.333.300,00	26.038.350,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.298.000,00	898.029,44
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00	28.541,25
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	337.667,00	1.592.682,37
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		25.260,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		25.260,00
Transferências de Capital	337.667,00	1.567.422,37
Convênios		1.553.539,37
Outras Transferências de Capital	337.667,00	13.883,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	337.667,00	1.592.682,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	166.968.967,00	28.529.061,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	154.670.967,00	27.631.032,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	145.299.451,59	40.530.688,47	17.454.014,09	16.667.892,02	1.085.236,86	4.170.709,82	4.170.709,82
Pessoal e Encargos Sociais	68.343.500,00	10.418.860,49	10.415.253,12	9.647.787,33	1.010.268,57		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.500.000,00	1.003.105,10	230.020,65	230.020,65			
Outras Despesas Correntes	75.455.951,59	29.108.722,88	6.808.740,32	6.790.084,04	74.968,29	4.170.709,82	4.170.709,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	143.799.451,59	39.527.583,37	17.223.993,44	16.437.871,37	1.085.236,86	4.170.709,82	4.170.709,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.913.648,00	289.432,31	307.778,81	325.283,13			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.948.347,95	4.330.732,79	216.968,02	216.968,02	69.487,50	1.520.134,97	1.458.168,96
Investimentos	12.448.347,95	3.296.469,75	39.110,39	39.110,39	69.487,50	1.520.134,97	1.458.168,96
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500.000,00	1.034.263,04	177.857,63	177.857,63			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.448.347,95	3.296.469,75	39.110,39	39.110,39	69.487,50	1.520.134,97	1.458.168,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.070.352,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	0,00	24,31				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	170.237.799,54	43.113.485,43	17.570.906,95	16.802.264,89	1.154.724,36	5.690.844,79	5.628.878,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	166.318.151,54	42.824.053,12	17.263.103,83	16.476.981,76	1.154.724,36	5.690.844,79	5.628.878,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.943.193,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	4.370.447,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	928.384,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	856.903,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.441.928,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.162.891,75	8.025.297,82
DEDUÇÕES (XL)	29.599.276,82	35.297.405,48
Disponibilidade de Caixa	29.599.276,82	35.297.405,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.661.027,50	35.785.200,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.159.291,07	66.532,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	902.459,61	421.262,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.436.385,07	-27.272.107,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.835.722,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.092.758,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.742.964,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3,671,483.87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3,900,132.54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3,900,132.54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.009,49	327.225,56	324.227,37		12.007,68	470.771,76	12.236.192,45	5.690.844,79	5.628.878,78		7.078.085,43	7.090.093,11
PODER EXECUTIVO	9.009,49	327.225,56	324.227,37		12.007,68	470.771,76	12.184.283,49	5.646.110,83	5.584.144,82		7.070.910,43	7.082.918,11
PODER LEGISLATIVO							51.908,96	44.733,96	44.733,96		7.175,00	7.175,00
Câmara Municipal							51.908,96	44.733,96	44.733,96		7.175,00	7.175,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		830.496,99	830.496,99		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.009,49	1.157.722,55	1.154.724,36		12.007,68	470.771,76	12.236.192,45	5.690.844,79	5.628.878,78		7.078.085,43	7.090.093,11

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		830.496,99	830.496,99		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		830.496,99	830.496,99		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	169.000.000,00
Previsão Atualizada	169.337.667,00
Receitas Realizadas	29.493.902,20
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.900.132,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	169.000.000,00
Dotação Atualizada	173.237.799,54
Despesas Empenhadas	45.150.853,57
Despesas Liquidadas	17.978.785,23
Despesas Pagas	17.210.143,17
Superávit Orçamentário	11.515.116,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	45.150.853,57
Despesas Liquidadas	17.978.785,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	57.604.064,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.200.169,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.295.833,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	796.975,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas	284.071,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	284.071,08
Despesas Previdenciárias Pagas	284.071,08
Resultado Previdenciário	512.904,50
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		4.370.447,63	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.835.722,59	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.166.732,04	0,00	1.154.724,36	12.007,68
Poder Executivo	1.166.732,04	0,00	1.154.724,36	12.007,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.706.964,21	0,00	5.628.878,78	7.078.085,43
Poder Executivo	12.655.055,25	0,00	5.584.144,82	7.070.910,43
Poder Legislativo	51.908,96	0,00	44.733,96	7.175,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	13.873.696,25	0,00	6.783.603,14	7.090.093,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294 Date: 2026.05.28 10:41:21 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colniza - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100 Date: 2026.05.28 10:45:03 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colniza - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 2º BIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.372.748,00	162.710.415,00	31.462.252,88	19,34	60.488.031,86	37,18	102.222.383,14
RECEITAS CORRENTES	162.372.748,00	162.372.748,00	29.962.252,88	18,45	57.395.349,49	35,35	104.977.398,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.139.300,00	19.139.300,00	3.228.647,51	16,87	6.775.647,68	35,40	12.363.652,32
Impostos	14.969.300,00	14.969.300,00	2.413.255,03	16,12	5.313.867,84	35,50	9.655.432,16
Taxas	4.170.000,00	4.170.000,00	815.392,48	19,55	1.461.779,84	35,05	2.708.220,16
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.469.648,00	7.469.648,00	1.048.831,70	14,04	1.939.552,54	25,97	5.530.095,46
Contribuições Sociais	5.669.648,00	5.669.648,00	796.970,17	14,06	1.191.699,35	21,02	4.477.948,65
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	251.861,53	13,99	747.853,19	41,55	1.052.146,81
RECEITA PATRIMONIAL	2.068.700,00	2.068.700,00	1.094.622,83	52,91	2.059.463,06	99,55	9.236,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.068.700,00	2.068.700,00	1.094.622,83	52,91	2.059.463,06	99,55	9.236,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00		0,00		0,00	220.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	133.174.000,00	133.174.000,00	24.435.227,56	18,35	46.404.296,58	34,84	86.769.703,42
Transferências da União e de suas Entidades	54.380.000,00	54.380.000,00	7.976.293,65	14,67	16.478.180,25	30,30	37.901.819,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.894.000,00	38.894.000,00	9.271.811,70	23,84	16.437.066,07	42,26	22.456.933,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			500.000,00		500.000,00		-500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.900.000,00	39.900.000,00	6.687.122,21	16,76	12.989.050,26	32,55	26.910.949,74
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.100,00	301.100,00	154.923,28	51,45	216.389,63	71,87	84.710,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	81.658,15	27,22	105.443,93	35,15	194.556,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.100,00	1.100,00	73.265,13	6.660,47	110.945,70	10.085,97	-109.845,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		337.667,00	1.500.000,00	444,22	3.092.682,37	915,90	-2.755.015,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS					25.260,00		-25.260,00
Alienação de Bens Móveis					25.260,00		-25.260,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		337.667,00	1.500.000,00	444,22	3.067.422,37	908,42	-2.729.755,37
Transferências da União e de suas Entidades		337.667,00		0,00	13.883,00	4,11	323.784,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.500.000,00		3.053.539,37		-3.053.539,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.627.252,00	6.627.252,00	944.712,72	14,25	1.412.835,94	21,32	5.214.416,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	169.000.000,00	169.337.667,00	32.406.965,60	19,14	61.900.867,80	36,55	107.436.799,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	169.000.000,00	169.337.667,00	32.406.965,60	19,14	61.900.867,80	36,55	107.436.799,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	169.000.000,00	169.337.667,00	32.406.965,60	19,14	61.900.867,80	36,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.475.894,08			5.475.894,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.475.894,08			5.475.894,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.926.400,00	174.395.961,08	31.766.299,62	75.995.770,10	98.400.190,98	30.327.170,69	47.384.572,83	127.011.388,25	46.826.763,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	141.956.548,00	144.977.941,13	24.551.572,52	64.450.310,21	80.527.630,92	28.744.915,38	45.585.325,19	99.392.615,94	45.027.491,33	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.390.848,00	65.844.628,24	11.606.862,91	21.391.252,28	44.453.375,96	11.608.225,81	21.389.144,10	44.455.484,14	21.033.970,55	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.003.105,10	496.894,90	295.352,17	525.372,82	974.627,18	525.372,82	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.065.700,00	77.633.312,89	12.944.709,61	42.055.952,83	35.577.360,06	16.841.337,40	23.670.808,27	53.962.504,62	23.468.147,96	
DESPESAS DE CAPITAL	10.899.500,00	19.347.667,95	7.214.727,10	11.545.459,89	7.802.208,06	1.582.255,31	1.799.247,64	17.548.420,31	1.799.271,92	
INVESTIMENTOS	9.399.500,00	17.847.667,95	7.214.727,10	10.511.196,85	7.336.471,10	1.404.129,06	1.443.263,76	16.404.404,19	1.443.288,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.034.263,04	465.736,96	178.126,25	355.983,88	1.144.016,12	355.983,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.070.352,00	10.070.352,00			10.070.352,00			10.070.352,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.073.600,00	6.073.600,00	924.777,33	1.846.160,42	4.227.439,58	924.777,33	1.846.160,42	4.227.439,58	1.382.846,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	169.000.000,00	180.469.561,08	32.691.076,95	77.841.930,52	102.627.630,56	31.251.948,02	49.230.733,25	131.238.827,83	48.209.609,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	169.000.000,00	180.469.561,08	32.691.076,95	77.841.930,52	102.627.630,56	31.251.948,02	49.230.733,25	131.238.827,83	48.209.609,74	
SUPERÁVIT (XIII)							12.670.134,55		13.691.258,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	169.000.000,00	180.469.561,08	32.691.076,95	77.841.930,52		31.251.948,02	61.900.867,80		61.900.867,80	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.627.252,00	6.627.252,00	944.712,72	14,25	1.412.835,94	21,32	5.214.416,06
RECEITAS CORRENTES	6.627.252,00	6.627.252,00	944.712,72	14,25	1.412.835,94	21,32	5.214.416,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.627.252,00	6.627.252,00	944.712,72	14,25	1.412.835,94	21,32	5.214.416,06
Contribuições Sociais	6.627.252,00	6.627.252,00	944.712,72	14,25	1.412.835,94	21,32	5.214.416,06
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.073.600,00	6.073.600,00	924.777,33	1.846.160,42	4.227.439,58	924.777,33	1.846.160,42	4.227.439,58	1.382.846,49	
DESPESAS CORRENTES	6.073.600,00	6.073.600,00	924.777,33	1.846.160,42	4.227.439,58	924.777,33	1.846.160,42	4.227.439,58	1.382.846,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.073.600,00	6.073.600,00	924.777,33	1.846.160,42	4.227.439,58	924.777,33	1.846.160,42	4.227.439,58	1.382.846,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.926.400,00	174.395.961,08	31.766.299,62	75.995.770,10	97,63	98.400.190,98	30.327.170,69	47.384.572,83	96,25	127.011.388,25	
Legislativa	6.830.000,00	6.830.000,00	910.158,24	2.138.119,57	2,75	4.691.880,43	1.000.771,76	1.788.824,41	3,63	5.041.175,59	
Ação Legislativa	6.830.000,00	6.830.000,00	910.158,24	2.138.119,57	2,75	4.691.880,43	1.000.771,76	1.788.824,41	3,63	5.041.175,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.112.000,00	12.939.000,00	1.953.398,43	6.111.304,29	7,85	6.827.695,71	2.208.684,26	3.897.918,22	7,92	9.041.081,78	
Planejamento e Orçamento	1.640.000,00	1.640.000,00	238.114,57	575.567,65	0,74	1.064.432,35	275.540,11	482.474,13	0,98	1.157.525,87	
FU04 - Administração Geral	7.772.000,00	7.599.000,00	1.149.948,23	3.648.566,74	4,69	3.950.433,26	1.338.797,87	2.374.502,09	4,82	5.224.497,91	
Administração Financeira	3.250.100,00	3.250.100,00	511.929,74	1.785.698,69	2,29	1.464.401,31	540.940,39	939.470,79	1,91	2.310.629,21	
Controle Interno	370.000,00	370.000,00	53.405,89	101.471,21	0,13	268.528,79	53.405,89	101.471,21	0,21	268.528,79	
Normatização e Fiscalização	9.900,00	9.900,00				9.900,00				9.900,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.273.000,00	4.273.000,00	525.877,30	1.526.692,19	1,96	2.746.307,81	632.651,59	1.045.273,35	2,12	3.227.726,65	
Assistência ao Idoso	250.000,00	250.000,00	5.155,39	83.424,21	0,11	166.575,79	24.130,39	28.752,67	0,06	221.247,33	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	110.000,00	2.520,00	7.958,70	0,01	102.041,30	2.520,00	7.548,93	0,02	102.451,07	
Assistência Comunitária	1.046.000,00	1.046.000,00	133.066,56	190.207,87	0,24	855.792,13	96.777,56	133.125,07	0,27	912.874,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	2.867.000,00	2.867.000,00	385.135,35	1.245.101,41	1,60	1.621.898,59	509.223,64	875.846,68	1,78	1.991.153,32	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.918.648,00	3.918.648,00	616.693,22	906.125,53	1,16	3.012.522,47	652.285,38	960.088,50	1,95	2.958.559,50	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.918.648,00	3.918.648,00	616.693,22	906.125,53	1,16	3.012.522,47	652.285,38	960.088,50	1,95	2.958.559,50	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.860.400,00	37.963.819,89	11.192.615,42	23.455.869,53	30,13	14.507.950,36	7.476.529,43	11.754.266,74	23,88	26.209.553,15	
Atenção Básica	7.933.000,00	11.052.284,85	2.951.198,76	5.514.056,54	7,08	5.538.228,31	1.177.812,79	2.044.381,86	4,15	9.007.902,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.317.400,00	23.474.535,04	7.756.282,13	16.368.934,39	21,03	7.105.600,65	5.692.263,21	8.437.955,94	17,14	15.036.579,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.980.000,00	1.957.000,00	393.016,78	755.530,89	0,97	1.201.469,11	340.510,60	676.378,94	1,37	1.280.621,06	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.560.000,00	1.410.000,00	92.117,75	817.347,71	1,05	592.652,29	265.942,83	595.550,00	1,21	814.450,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	52.720.900,00	53.765.462,24	9.588.837,05	21.333.096,26	27,41	32.432.365,98	10.223.460,00	15.967.075,68	32,43	37.798.386,56	
Ensino Fundamental	34.112.500,00	34.494.886,24	6.052.644,99	14.988.830,94	19,26	19.506.055,30	6.818.561,23	11.035.535,83	22,42	23.459.350,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Educação Infantil	14.000.200,00	14.000.200,00	1.959.339,61	3.144.362,90	4,04	10.855.837,10	1.844.841,18	2.779.864,47	5,65	11.220.335,53	
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Educação Especial	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.371.100,00	1.043.276,00	87.716,19	722.839,05	0,93	320.436,95	315.765,80	564.057,41	1,15	479.218,59	
FU12 - Demais Subfunções	3.210.100,00	4.200.100,00	1.489.136,26	2.477.063,37	3,18	1.723.036,63	1.244.291,79	1.587.617,97	3,22	2.612.482,03	
Cultura	211.100,00	516.600,00	32.229,45	103.383,47	0,13	413.216,53	34.533,64	82.999,12	0,17	433.600,88	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	211.100,00	516.600,00	32.229,45	103.383,47	0,13	413.216,53	34.533,64	82.999,12	0,17	433.600,88	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	100,00	100,00				100,00				100,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	100,00	100,00				100,00				100,00	
Urbanismo	20.038.900,00	21.000.744,45	3.500.787,74	8.916.734,48	11,45	12.084.009,97	3.592.756,99	5.480.515,73	11,13	15.520.228,72	
Infra-Estrutura Urbana	1.000.200,00	1.000.200,00	0,00	23.349,00	0,03	976.851,00	12.349,00	12.349,00	0,03	987.851,00	
Serviços Urbanos	19.018.700,00	19.980.544,45	3.500.787,74	8.893.385,48	11,42	11.087.158,97	3.580.407,99	5.468.166,73	11,11	14.512.377,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.840.100,00	1.866.141,95	237.881,93	1.192.534,39	1,53	673.607,56	280.621,56	548.420,69	1,11	1.317.721,26	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.840.100,00	1.866.141,95	237.881,93	1.192.534,39	1,53	673.607,56	280.621,56	548.420,69	1,11	1.317.721,26	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	339.600,00	339.600,00	76.758,87	157.844,64	0,20	181.955,36	72.048,46	127.691,23	0,26	212.108,77	
Preservação e Conservação Ambiental	339.600,00	339.600,00	76.758,87	157.844,64	0,20	181.755,36	72.048,46	127.691,23	0,26	211.908,77	
Controle Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.525.000,00	2.726.192,55	401.812,18	994.113,25	1,28	1.732.079,30	371.414,08	727.452,23	1,48	1.998.740,32	
Abastecimento	900.100,00	889.166,70	26.055,71	165.122,41	0,21	724.044,29	26.055,71	165.122,41	0,34	724.044,29	
Extensão Rural	50.100,00	110.100,00	5.282,00	5.282,00	0,01	104.818,00				110.100,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	423.800,00	423.800,00	0,00	111.105,85	0,14	312.694,15	19.714,34	93.851,80	0,19	329.948,20	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.151.000,00	1.303.125,85	370.474,47	712.602,99	0,92	590.522,86	325.644,03	468.478,02	0,95	834.647,83	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.200,00	50.200,00				50.200,00				50.200,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50.200,00	50.200,00				50.200,00				50.200,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	200,00	200,00				200,00				200,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	200,00	200,00				200,00				200,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	12.180.600,00	12.180.600,00	2.567.931,78	5.106.148,91	6,56	7.074.451,09	2.920.490,36	3.377.731,51	6,86	8.802.868,49	
Transporte Aéreo	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Rodoviário	12.180.500,00	12.180.500,00	2.567.931,78	5.106.148,91	6,56	7.074.351,09	2.920.490,36	3.377.731,51	6,86	8.802.768,49	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.265.000,00	1.265.000,00	161.318,01	326.435,45	0,42	938.564,55	110.533,18	195.291,72	0,40	1.069.708,28	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.265.000,00	1.265.000,00	161.318,01	326.435,45	0,42	938.564,55	110.533,18	195.291,72	0,40	1.069.708,28	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.690.000,00	4.690.000,00	0,00	3.727.368,14	4,79	962.631,86	750.390,00	1.431.023,70	2,91	3.258.976,30	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	2.037.368,14	2,62	962.631,86	473.478,42	881.356,70	1,79	2.118.643,30	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	1.690.000,00	2,17	0,00	276.911,58	549.667,00	1,12	1.140.333,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	10.070.352,00	10.070.352,00				10.070.352,00				10.070.352,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.073.600,00	6.073.600,00	924.777,33	1.846.160,42	2,37	4.227.439,58	924.777,33	1.846.160,42	3,75	4.227.439,58	
TOTAL (III) = (I + II)	169.000.000,00	180.469.561,08	32.691.076,95	77.841.930,52	100,00	102.627.630,56	31.251.948,02	49.230.733,25	100,00	131.238.827,83	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.073.600,00	6.073.600,00	924.777,33	1.846.160,42	2,37	4.227.439,58	924.777,33	1.846.160,42	3,75	4.227.439,58	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	26.009,42	51.845,90	0,07	118.154,10	26.009,42	51.845,90	0,11	118.154,10	
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	26.009,42	51.845,90	0,07	118.154,10	26.009,42	51.845,90	0,11	118.154,10	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	645.000,00	645.000,00	103.464,27	205.496,25	0,26	439.503,75	103.464,27	205.496,25	0,42	439.503,75	
Planejamento e Orçamento	90.000,00	90.000,00	13.408,78	26.687,30	0,03	63.312,70	13.408,78	26.687,30	0,05	63.312,70	
FU04 - Administração Geral	355.000,00	355.000,00	56.793,58	112.624,97	0,14	242.375,03	56.793,58	112.624,97	0,23	242.375,03	
Administração Financeira	150.000,00	150.000,00	25.302,31	50.308,02	0,06	99.691,98	25.302,31	50.308,02	0,10	99.691,98	
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	7.959,60	15.875,96	0,02	34.124,04	7.959,60	15.875,96	0,03	34.124,04	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	107.000,00	107.000,00	19.273,63	38.404,07	0,05	68.595,93	19.273,63	38.404,07	0,08	68.595,93	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	17.000,00	17.000,00	608,04	1.824,12	0,00	15.175,88	608,04	1.824,12	0,00	15.175,88	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	18.665,59	36.579,95	0,05	53.420,05	18.665,59	36.579,95	0,07	53.420,05	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.095.000,00	1.095.000,00	173.555,88	345.803,06	0,44	749.196,94	173.555,88	345.803,06	0,70	749.196,94	
Atenção Básica	220.000,00	220.000,00	27.879,63	55.741,61	0,07	164.258,39	27.879,63	55.741,61	0,11	164.258,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	625.000,00	625.000,00	121.213,71	241.208,62	0,31	383.791,38	121.213,71	241.208,62	0,49	383.791,38	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	210.000,00	210.000,00	24.462,54	48.852,83	0,06	161.147,17	24.462,54	48.852,83	0,10	161.147,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.680.600,00	3.680.600,00	553.759,15	1.106.279,86	1,42	2.574.320,14	553.759,15	1.106.279,86	2,25	2.574.320,14	
Ensino Fundamental	2.780.500,00	2.780.500,00	452.284,29	890.699,37	1,14	1.889.800,63	452.284,29	890.699,37	1,81	1.889.800,63	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	850.100,00	850.100,00	101.474,86	205.151,41	0,26	644.948,59	101.474,86	205.151,41	0,42	644.948,59	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00		10.429,08	0,01	39.570,92		10.429,08	0,02	39.570,92	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	2.299,86	4.599,72	0,01	10.400,28	2.299,86	4.599,72	0,01	10.400,28	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	2.299,86	4.599,72	0,01	10.400,28	2.299,86	4.599,72	0,01	10.400,28	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	190.000,00	190.000,00	27.164,94	54.968,41	0,07	135.031,59	27.164,94	54.968,41	0,11	135.031,59	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	190.000,00	190.000,00	27.164,94	54.968,41	0,07	135.031,59	27.164,94	54.968,41	0,11	135.031,59	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	4.721,76	9.408,44	0,01	40.591,56	4.721,76	9.408,44	0,02	40.591,56	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	4.721,76	9.408,44	0,01	40.591,56	4.721,76	9.408,44	0,02	40.591,56	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	1.714,20	3.733,83	0,00	6.266,17	1.714,20	3.733,83	0,01	6.266,17	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	1.714,20	3.733,83	0,00	6.266,17	1.714,20	3.733,83	0,01	6.266,17	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	75.000,00	75.000,00	9.232,04	18.456,52	0,02	56.543,48	9.232,04	18.456,52	0,04	56.543,48	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	9.232,04	18.456,52	0,02	56.543,48	9.232,04	18.456,52	0,04	56.543,48	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	35.000,00	35.000,00	3.582,18	7.164,36	0,01	27.835,64	3.582,18	7.164,36	0,01	27.835,64	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	3.582,18	7.164,36	0,01	27.835,64	3.582,18	7.164,36	0,01	27.835,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)							16.183.818,22	18.551.016,47	13.970.759,55	16.527.435,56	15.505.748,64	17.512.435,31	98.251.213,75	179.342.748,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							1.189.101,02	1.625.765,86	1.596.606,83	1.900.393,34	1.729.016,31	1.499.631,20	9.540.514,56	19.139.300,00
IPTU							115.141,62	95.482,53	96.506,27	97.908,67	99.410,04	87.744,14	593.193,27	2.286.800,00
ISS							398.857,13	853.980,26	267.232,97	716.709,75	303.055,84	514.678,90	3.054.514,85	4.842.500,00
ITBI							59.977,08	231.469,69	127.724,75	302.776,41	65.127,85	86.674,02	868.769,80	2.240.000,00
IRRF							469.260,01	288.943,72	891.333,38	400.420,61	681.499,50	580.064,74	3.311.521,96	5.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							145.865,18	154.869,66	213.809,46	432.577,90	584.923,08	230.469,40	1.762.514,68	4.170.000,00
Contribuições							622.210,13	621.515,98	268.038,85	622.681,99	397.512,43	651.319,27	3.183.278,65	7.469.648,00
Receita Patrimonial							358.470,03	814.868,63	315.974,98	648.865,25	679.483,97	415.138,86	3.232.801,72	2.068.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira							358.470,03	814.868,63	315.974,98	648.865,25	679.483,97	415.138,86	3.232.801,72	2.068.700,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														220.000,00
Transferências Correntes							13.935.624,73	15.422.929,90	11.786.887,46	13.247.280,06	12.613.022,99	14.878.135,64	81.883.880,78	150.144.000,00
Cota-Parte do FPM							3.212.464,55	5.817.413,98	3.594.260,64	4.519.062,37	2.736.565,79	3.222.040,40	23.501.807,73	47.500.000,00
Cota-Parte do ICMS							2.814.354,11	3.472.877,14	3.495.283,55	3.001.295,99	4.128.509,55	3.620.279,87	20.532.710,21	36.000.000,00
Cota-Parte do IPVA							117.481,48	154.490,42	291.192,05	347.168,04	688.218,14	721.572,51	2.320.122,64	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR							217.472,49	29.880,21	14.189,10	11.826,94	4.722,54	110.072,24	388.163,52	600.000,00
Transferências da LC nº 61/1989							15.695,55	18.029,23	25.459,68	25.645,69	22.966,55	24.709,07	132.505,77	250.000,00
Transferências do FUNDEB							2.926.943,91	3.394.308,85	3.396.473,11	2.905.454,94	3.457.108,49	3.230.013,72	19.310.303,02	39.900.000,00
Outras Transferências Correntes							4.231.212,64	2.535.930,07	969.919,33	2.436.826,09	1.574.931,93	3.949.447,83	15.698.267,89	21.894.000,00
Outras Receitas Correntes							78.412,31	65.936,10	3.251,43	58.214,92	86.712,94	68.210,34	360.738,04	301.100,00
DEDUÇÕES (II)							1.753.906,33	2.351.513,47	1.484.098,85	2.039.447,12	2.016.688,57	1.976.483,86	11.622.138,20	22.642.748,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							372.231,07	400.289,91		394.729,18	397.512,43	399.457,74	1.964.220,33	5.669.648,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência							3.132,46	1.566,23		35.177,04	67.524,53	5.740,60	113.140,86	1.100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários							26.188,37	402.714,44		26.541,25	35.455,24	31.550,82	524.450,12	2.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB							1.352.354,43	1.546.942,89	1.484.098,85	1.580.999,65	1.516.196,37	1.539.734,70	9.020.326,89	16.970.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II							14.429.911,89	16.199.503,00	12.486.660,70	14.487.988,44	13.489.060,07	15.535.951,45	86.629.075,55	156.700.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							1.000.000,00	403.895,00					1.403.895,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)							13.429.911,89	15.795.608,00	12.486.660,70	14.487.988,44	13.489.060,07	15.535.951,45	85.225.180,55	156.700.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							176.088,00	352.176,00	188.036,00	188.036,00	188.036,00	188.036,00	1.280.408,00	2.200.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)							13.253.823,89	15.443.432,00	12.298.624,70	14.299.952,44	13.301.024,07	15.347.915,45	83.944.772,55	154.700.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.852.400,00	2.408.028,68
Receita de Contribuições dos Segurados	5.669.648,00	1.191.699,35
Ativo	5.652.848,00	1.186.291,07
Inativo	16.700,00	5.408,28
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	5.180.652,00	1.107.887,16
Ativo	5.180.652,00	1.107.887,16
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.100,00	108.442,17
Compensação Financeira entre os Regimes	1.100,00	108.442,17
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.852.400,00	2.408.028,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		875.130,61	875.130,61	875.130,61	
Aposentadorias		731.967,16	731.967,16	731.967,16	
Pensões por Morte		143.163,45	143.163,45	143.163,45	
Outras Despesas Previdenciárias	3.453.648,00	700,02	700,02	700,02	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	3.453.648,00	700,02	700,02	700,02	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.453.648,00	875.830,63	875.830,63	875.830,63	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.398.752,00	1.532.198,05	1.532.198,05	1.532.198,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.435.568,87
Investimentos e Aplicações	94.574.565,30
Outros Bens e Direitos	17.452.444,26

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.447.600,00	400.946,09
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.447.600,00	400.946,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	460.000,00	30.294,90	83.990,46	102.050,96	
Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00	9.222,69	10.721,88	10.858,18	
Demais Despesas Correntes	410.000,00	21.072,21	73.268,58	91.192,78	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	0,00	267,41	291,71	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	466.000,00	30.294,90	84.257,87	102.342,67	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	981.600,00	370.651,19	316.688,22	298.603,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.464.247,32
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	156.700.000,00	55.999.210,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.139.300,00	6.775.647,68
IPTU	2.286.800,00	381.569,12
ISS	4.842.500,00	1.801.677,46
ITBI	2.240.000,00	577.303,03
IRRF	5.600.000,00	2.553.318,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.170.000,00	1.461.779,84
Contribuições	1.800.000,00	747.853,19
Receita Patrimonial	2.066.700,00	1.963.915,75
Aplicações Financeiras (II)	2.066.700,00	1.963.915,75
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	133.174.000,00	46.404.296,58
Cota-Parte do FPM	38.700.000,00	11.257.543,47
Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	11.396.383,25
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	1.638.520,92
Cota-Parte do ITR	480.000,00	112.648,70
Transferências da LC nº 61/1989	200.000,00	79.024,80
Transferências do FUNDEB	39.900.000,00	12.989.050,26
Outras Transferências Correntes	21.894.000,00	8.931.125,18
Demais Receitas Correntes	520.000,00	107.497,46
Outras Receitas Financeiras (III)	300.000,00	
Receitas Correntes Restantes	220.000,00	107.497,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	154.333.300,00	54.035.294,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.298.000,00	2.713.427,46
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00	95.547,31
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	337.667,00	3.092.682,37
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		25.260,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		25.260,00
Transferências de Capital	337.667,00	3.067.422,37
Convênios		3.053.539,37
Outras Transferências de Capital	337.667,00	13.883,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	337.667,00	3.092.682,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	166.968.967,00	59.841.404,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	154.670.967,00	57.127.977,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	147.137.893,13	65.390.345,10	46.471.664,52	45.432.456,23	1.085.236,86	4.350.778,57	4.350.221,74
Pessoal e Encargos Sociais	68.436.580,24	22.353.059,40	22.349.452,03	21.530.828,25	1.010.268,57		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.500.000,00	1.003.105,10	525.372,82	525.372,82			
Outras Despesas Correntes	77.201.312,89	42.034.180,60	23.596.839,67	23.376.255,16	74.968,29	4.350.778,57	4.350.221,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	145.637.893,13	64.387.240,00	45.946.291,70	44.907.083,41	1.085.236,86	4.350.778,57	4.350.221,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.913.648,00	906.125,53	959.821,09	977.881,59			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.341.667,95	11.545.459,89	1.798.980,23	1.798.980,21	69.487,50	1.794.827,85	1.794.827,85
Investimentos	17.841.667,95	10.511.196,85	1.442.996,35	1.442.996,33	69.487,50	1.794.827,85	1.794.827,85
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500.000,00	1.034.263,04	355.983,88	355.983,88			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	17.841.667,95	10.511.196,85	1.442.996,35	1.442.996,33	69.487,50	1.794.827,85	1.794.827,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.070.352,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	0,00	267,41	291,71			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	177.469.561,08	75.804.562,38	48.349.376,55	47.328.253,04	1.154.724,36	6.145.606,42	6.145.049,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	173.549.913,08	74.898.436,85	47.389.288,05	46.350.079,74	1.154.724,36	6.145.606,42	6.145.049,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.213.377,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.478.123,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.945.526,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	856.903,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.566.746,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.162.891,75	7.935.183,89
DEDUÇÕES (XL)	29.599.276,82	35.012.038,27
Disponibilidade de Caixa	29.599.276,82	35.012.038,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.661.027,50	35.455.487,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.159.291,07	5.123,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	902.459,61	438.325,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.436.385,07	-27.076.854,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.640.469,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.154.167,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.486.301,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2,397,678.83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5,475,894.08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5,475,894.08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.009,49	327.225,56	324.227,37	4.749,63	7.258,05	470.771,76	12.236.192,45	6.145.606,42	6.145.049,59		6.561.914,62	6.569.172,67
PODER EXECUTIVO	9.009,49	327.225,56	324.227,37	4.749,63	7.258,05	470.771,76	12.184.283,49	6.093.697,46	6.093.140,63		6.561.914,62	6.569.172,67
PODER LEGISLATIVO							51.908,96	51.908,96	51.908,96		0,00	0,00
Câmara Municipal							51.908,96	51.908,96	51.908,96		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		830.496,99	830.496,99		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.009,49	1.157.722,55	1.154.724,36	4.749,63	7.258,05	470.771,76	12.236.192,45	6.145.606,42	6.145.049,59		6.561.914,62	6.569.172,67

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		830.496,99	830.496,99		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		830.496,99	830.496,99		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	169.000.000,00
Previsão Atualizada	169.337.667,00
Receitas Realizadas	61.900.867,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.475.894,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	169.000.000,00
Dotação Atualizada	180.469.561,08
Despesas Empenhadas	77.841.930,52
Despesas Liquidadas	49.230.733,25
Despesas Pagas	48.209.609,74
Superávit Orçamentário	12.670.134,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	77.841.930,52
Despesas Liquidadas	49.230.733,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	86.629.075,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.225.180,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.944.772,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.408.028,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas	875.830,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	875.830,63
Despesas Previdenciárias Pagas	875.830,63
Resultado Previdenciário	1.532.198,05
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.478.123,59	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.640.469,31	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.166.732,04	4.749,63	1.154.724,36	7.258,05
Poder Executivo	1.166.732,04	4.749,63	1.154.724,36	7.258,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.706.964,21	0,00	6.145.049,59	6.561.914,62
Poder Executivo	12.655.055,25	0,00	6.093.140,63	6.561.914,62
Poder Legislativo	51.908,96	0,00	51.908,96	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	13.873.696,25	4.749,63	7.299.773,95	6.569.172,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294 Date: 2026.05.28 11:49:27 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colniza - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100 Date: 2026.05.28 11:52:03 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colniza - MT
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN
Assinatura: 6 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5,545,741.18	5,596,575.62	5,605,127.54	5,526,990.06	5,764,660.66	5,532,111.64	5,196,608.73	9,938,648.33	4,502,067.68	5,658,629.39	5,958,717.92	6,008,717.12	70,836,595.87	
Pessoal Ativo	5,308,061.01	5,355,677.08	5,358,434.10	5,277,732.09	5,507,194.99	5,272,499.24	5,196,608.73	9,938,648.33	4,502,067.68	5,374,791.85	5,666,512.31	5,709,629.86	68,467,797.07	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4,655,282.14	4,706,734.93	4,706,768.44	4,624,307.98	4,849,630.64	4,627,471.41	4,545,476.70	8,723,457.47	3,955,090.72	4,646,015.20	4,896,972.63	4,930,131.70	59,767,439.96	
Obrigações Patronais	652,618.87	648,942.15	651,665.66	653,424.11	657,564.35	645,027.83	651,132.03	1,215,190.86	546,976.96	728,776.45	769,539.68	778,498.16	8,700,357.11	
Pessoal Inativo e Pensionistas	237,740.17	242,898.54	246,693.44	249,257.97	257,465.67	259,612.40				283,837.74	292,205.61	299,087.26	2,368,798.80	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	196,267.84	200,426.21	204,221.11	205,014.64	213,475.34	215,622.07				236,116.59	244,484.46	251,366.11	1,965,994.37	
Pensões	42,472.33	42,472.33	42,472.33	44,243.33	43,990.33	43,990.33				47,721.15	47,721.15	47,721.15	402,804.43	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	633,661.85	643,084.01	593,076.38	601,263.60	822,307.40	613,688.49	269,584.15	640,827.25	256,551.26	637,939.10	697,516.79	647,133.94	7,056,634.22	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	224,985.02	228,000.67	174,042.40	175,395.07	389,084.94	187,406.36	101,856.41	568,494.82	39,336.06	136,124.20	185,346.29	130,032.83	2,540,105.07	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração					1,349.00								1,349.00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	237,740.17	242,898.54	246,693.44	249,257.97	257,465.67	259,612.40				283,837.74	292,205.61	299,087.26	2,368,798.80	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	165,368.90	166,949.31	167,165.05	170,143.19	168,556.36	161,434.24	162,800.22	66,226.89	217,215.20	217,977.16	219,964.89	218,013.85	2,101,755.26	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	5,567.76	5,235.49	5,235.49	6,467.37	5,851.43	5,235.49	4,927.52	6,105.54					44,826.09	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4,912,079.33	4,953,491.61	5,012,051.16	4,925,726.46	4,942,353.26	4,918,423.15	4,927,024.58	9,297,821.08	4,245,516.42	5,020,690.29	5,261,201.13	5,361,583.18	63,779,961.65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	86.629.075,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.403.895,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.280.408,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	83.944.772,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	63.779.961,65	75,98
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.330.177,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.063.668,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.797.159,46	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.162.891,75	7.935.183,89		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	7.162.891,75	7.935.183,89		
Empréstimos	7.162.891,75	6.157.628,71		
Internos	7.162.891,75	6.157.628,71		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		1.764.242,98		
Internos		1.764.242,98		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		13.312,20		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias		10.207,10		
De Demais Contribuições Sociais		3.105,10		
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	-2.061.750,68	35.012.038,27		
Disponibilidade de Caixa	-2.061.750,68	35.012.038,27		
Disponibilidade de Caixa Bruta		35.455.487,58		
(-) Restos a Pagar Processados	1.159.291,07	5.123,54		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	902.459,61	438.325,77		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	9.224.642,43	-27.076.854,38		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	160.654.553,09	86.629.075,55		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.703.939,00	1.403.895,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	158.950.614,09	85.225.180,55		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,51	9,31		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,80	-31,77		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	190.740.736,91	102.270.216,66		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	171.666.663,22	92.043.194,99		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		1.629,17		
Passivo Atuarial	131.205.306,56	131.205.306,56		
RP Não-Processados	12.706.964,21	6.561.357,79		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	160.654.553,09	86.629.075,55		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.703.939,00	1.403.895,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	158.950.614,09	85.225.180,55		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	34.969.135,10			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	31.472.221,59			
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = ((IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.629.075,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.403.895,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	85.225.180,55	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.636.028,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.272.426,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.965.762,64	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	86.629.075,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.225.180,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.944.772,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	63.779.961,65	75,98
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	45.330.177,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	43.063.668,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.797.159,46	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-27.076.854,38	-31,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	102.270.216,66	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.749.539,72	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.636.028,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.965.762,64	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELAINE SOUZA DOS SANTOS:00088337294 Date: 2026.05.28 11:50:22 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colniza - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by MILTON DE SOUZA AMORIM:79577199100 Date: 2026.05.28 11:52:51 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colniza - MT
Assinatura: 3 SIGN
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN
Assinatura: 6 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE CULTURA
DECISÃO PRELIMINAR DE MÉRITO CULTURAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FOMENTO CULTURAL, DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FOMENTO CULTURAL PNAB COLNIZA/MT

COMUNICADO

Prezados interessados, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna pública a decisão preliminar de mérito cultural referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Fomento Cultural, destinado à seleção de projetos culturais na categoria Multilinguagens Artísticas, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

DECISÃO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PNAB COLNIZA/MT			
POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Leidimara Ferreira da Silva	87	Selecionado(a)
2.	Armando Ribeiro Júnior	86	Selecionado(a)
3.	Elizama Amorim de Souza	83	Selecionado(a)
4.	Denise Alves da Silva	82	Selecionado(a)
5.	Maria Kauany Marques Sena	80	Selecionado(a)
6.	Aline Mendes França	75	Selecionado(a)
7.	Felipe Falcão de Souza Pereira	75	Selecionado(a)
8.	Marcia Florinda Negrisoli Pasqualotto	73	Selecionado(a)
9.	Renan Santos dos Reis	65	Selecionado(a)
10.	Beatriz Silva de Oliveira	59	Selecionado(a)
11.	Sueli Jose de Carvalho de Souza	40	Selecionado(a)
12.	Ana Assis Ganda Butsk	-	Desclassificado(a)
13.	Anderson José da Silva Azevedo	-	Desclassificado(a)
14.	Antonia Elionete de Oliveira	-	Desclassificado(a)
15.	Auricelia Costa	-	Desclassificado(a)
16.	Camili Vitoria Simioni	-	Desclassificado(a)
17.	Carlos Alberto Tavares da Costa	-	Desclassificado(a)
18.	Eduarda Oliveira Almeida	-	Desclassificado(a)
19.	Elaine Souza dos Santos	-	Desclassificado(a)
20.	Elismar Teixeira Freitas Lopes	-	Desclassificado(a)
21.	Elivania Cristina Rodrigues Vitoriano	-	Desclassificado(a)
22.	Eva de Souza Ezequiel Messias	-	Desclassificado(a)
23.	Giordani Antunes de Magalhães	-	Desclassificado(a)
24.	Jose Nogueira Ponte	-	Desclassificado(a)
25.	Maria Nazaré de Oliveira Almeida	-	Desclassificado(a)
26.	Nauane Lucas Santana	-	Desclassificado(a)
27.	Raiane Cristina de Oliveira Ribas Butsk	-	Desclassificado(a)
28.	Raynara Olegario de Oliveira	-	Desclassificado(a)
29.	Sidnei Barbosa Lima	-	Desclassificado(a)
30.	Valdelina Brito dos Santos	-	Desclassificado(a)
31.	Valeria Sperandio	-	Desclassificado(a)

Selecionado(a): proposta considerada apta na etapa de mérito cultural e classificada dentro do número de vagas disponíveis no edital, observada a ordem de pontuação e as regras do chamamento público.

Classificado(a): proposta considerada apta na etapa de mérito cultural, com pontuação igual ou superior à pontuação mínima prevista no edital, mas não contemplada inicialmente dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser convocada em caso de remanejamento, suplementação, desistência, inabilitação ou disponibilidade orçamentária, conforme as regras do edital

Desclassificado(a): proposta que não atendeu aos critérios obrigatórios do edital, recebeu nota 0 em critério obrigatório ou apresentou inconsistências formais, técnicas, documentais, orçamentárias ou de cronograma que inviabilizaram sua aprovação na etapa de mérito cultural.

Conforme previsto no item 8.6 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, contra a decisão da fase de seleção caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado por meio do Anexo VIII, devidamente assinado, e enviado ao e-mail aldirblanccolniza2026@gmail.com, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

Colniza/MT, 28 de maio de 2026

Selma Dill de Paula

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dandara dos Santos Cordeiro Amorim Diretora do Departamento de Cultura

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 04/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.240/2026

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa **MESTRA- MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 05.111.779/0001-36**, foi considerada devidamente credenciada para execução dos serviços referente ao Credenciamento 01/2026, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRE-**

SAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, COM EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, devido ao cumprimento dos requisitos previstos no instrumento convocatório, conforme registrado na ata da sessão.

Seguindo adiante, daremos continuidade ao chamamento público para credenciamento, o qual permanecerá aberto para novos interessados até o fim de sua vigência.

Colniza/MT, 28 de maio de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 503/2026 DE: 19.05.2026

PORTARIA Nº. 503/2026

DE: 19.05.2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores Municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem, a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DO ALMOXARIFADO E ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, nesta municipalidade.

Ø **REGINALDO GABRIEL PEREIRA;**

Ø **JESSICA SEIFERT DA SILVA; e**

Ø **EMERSON PEREIRA BEZERRA.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19/05/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 21/2026 DE: 27.05.2026

"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento do Senhor Arnaldo Bezerra Ribeiro."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Arnaldo Bezerra Ribeiro, cidadão pioneiro e morador tradicional do Município de Comodoro/MT;

CONSIDERANDO o sentimento de profundo pesar que seu falecimento ocasiona aos familiares e amigos;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial no Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) dias, compreendido entre os dias 27 e 29 de maio de 2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Senhor Arnaldo Bezerra Ribeiro.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Em cumprimento ao ato de autorização da contratação direta proferido pela autoridade competente, e em conformidade com o despacho e parecer jurídico referencial nº 042/2024, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à publicação do presente extrato, para fins de publicidade e eficácia do ato, nos termos da legislação vigente.

Processo Administrativo nº 039/2026

CONTRATADO: NATANAEL CESAR ACCO MODENA CPF n° 050.***.***-50

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, VISANDO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, LOCALIZADO NA RUA CEARÁ, NO 92N, BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, CEP 78.310-000, EDIFICADO SOBRE O LOTE DE TERRENO SOB A MATRÍCULA NO 11.446 (SETOR 06, QUADRA 139, LOTE 005R, UNIDADE 730).

VALOR GLOBAL: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – 08 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Unidade: 01 – Gabinete Sec. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania Projeto/Atividade: 2.292 – Manutenção e encargos com o Conselho Tutelar Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **(1075)** Centro de Custo **(299)**

PRAZOS: 12 (DOZE) MESES

Comodoro – MT, 28 de Maio de 2026.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº. 242/2026 ADM DE 18 DE MAIO DE 2026

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR IN-

TERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	WILLIAN JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 700.***.***-19	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF: 020.***.***-20

CONTRATO N°.	072/2026	CNPJ:	VALOR
CONTRATADA	RENAULT DO BRASIL S.A	00.913.443/0001-73	R$ 304.600,00
OBJETO	ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 01/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90447/2025, CONDUZIDO PELA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SAA/SE/MS, SENDO UM VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DE 14 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA + 1 DISPOSITIVO PARA MOBILIDADE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (DPM/CADEIRANTE), COM ACESSIBILIDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA – MT, ESPECIALMENTE PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	DOZE MESES ENCERRANDO-SE EM 18/05/2027		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de maio de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, por intermédio do Setor de Licitações, torna público o interesse em obter propostas comerciais/cotações de preços para instrução de procedimento administrativo visando futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de lixo urbano, abrangendo:

• coleta de resíduos domiciliares, comerciais e públicos com caminhões compactadores; • transporte e destinação final dos resíduos em local indicado pela Prefeitura Municipal (aterro municipal ou outro devidamente licenciado); • coleta de resíduos de feiras livres, calçadões e varrições; • serviços de varrição manual e ensacamento de resíduos; • fornecimento de mão de obra qualificada, incluindo motoristas, coletores, encarregados, auxiliar administrativo e apoio técnico; • disponibilização mínima de 04 (quatro) caminhões compactadores de 15m³ e 01 (um) veículo leve de apoio; • manutenção de pátio local para veículos e funcionários; • implantação de PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme legislação vigente de segurança e saúde no trabalho; • fornecimento de EPIs; • supervisão técnica por profissional legalmente habilitado junto ao conselho profissional competente; • apoio administrativo e controle operacional das atividades executadas; • execução conforme plano estratégico da Prefeitura Municipal; • cobertura mínima de coleta de 03 (três) vezes por semana nos bairros e 05 (cinco) vezes por semana na região central.

DAS PROPOSTAS:

As empresas interessadas deverão encaminhar proposta contendo:

• razão social e CNPJ; • endereço completo e contato; • valor mensal e valor global da prestação dos serviços; • validade da

proposta (mínimo de 60 dias); • assinatura do responsável legal.

PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:

As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de até 04/06/2026, através do e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br, ou protocoladas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Confresa/MT, 27 de Maio de 2026.

SETOR DE LICITAÇÕES Prefeitura Municipal de Confresa/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH

EDITAL N.º 01/2026 ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Sr. **Odair José Vargas**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público,** nomeada pela **Portaria n.º 324/2025** e alterada **Portaria n.º 029/2026 de 10 de Fevereiro de 2026,** no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal e regida de acordo com Lei n.º 11.350/2006 e suas alterações, que regula o regime jurídico dos agentes de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 123/2023 e Lei Complementar Municipal n.º 127/2023, torna público, aos interessados, que estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo Público (PSP), Edital n.º 01/2026**, visando a selecionar candidatos, para contratação por tempo indeterminado para admissão em cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, mediante contratação por tempo indeterminado, substituir todas as menções a funções por cargos. O **Processo Seletivo Público** será regido pelas instruções a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, cumpridos os requistos legais de habilitação em processo público de seleção e mantidas essas condições ao longo da vigência do contrato ou enquanto perdurar o programa do Governo Federal, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Seleções e Concursos (SELECON) e gerenciado pela Prefeitura do Município de Conquista D'Oeste - MT.

1.1.1. O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato por meio dos seguintes contatos: Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): Filial Cuiabá – MT: (65) 3653-0131, (65) 99233-3619, (65) 99236-2273, Filial Aracaju – SE: (79) 9961-9844 e Sede Rio de Janeiro - RJ: (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h. *E-mail*: faleconosco@selecon.org.br.

1.1.2. Para envio de documento(s) ao **Instituto Selecon**, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá fazer o *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) em arquivo eletrônico) via internet, no *site* https://selecon.org.br/, na Área do Candidato.

1.2. O presente Processo Seletivo Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva, condicionado à conveniência e à oportunidade da Prefeitura do Município de Conquista D'Oeste – MT, bem como às restrições orçamentárias ou aos fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

1.3. No momento da inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar o aceite sobre o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E CONTEÚDOS

2.1. O cronograma com as datas das realizações dos eventos consta do **Anexo I** deste Edital.

2.2. A carga horária, remuneração, requisitos e vagas encontram-se dispostos no **Anexo II** deste Edital.

2.3. As localidades de abrangência do PSP constam no **Anexo III** deste Edital.

2.4. Os conteúdos programáticos para estudo constam no **Anexo IV** deste Edital.

2.5. As atribuições dos cargos constam no **Anexo V** deste Edital.

2.6. O requerimento de isenção de taxa de inscrição em certame público consta no **Anexo VI** deste Edital.

2.7. A seleção para os cargos de que trata este Edital se dará por meio de Provas Objetivas e de Análise de Títulos, para todos os cargos.

2.7.1. Todos os horários mencionados neste Edital respeitam o horário local do município de Conquista D'Oeste - MT.

2.8. Todas as etapas deste Processo Seletivo Público serão realizadas preferencialmente na cidade de Conquista D'Oeste - MT, horário local, podendo ser aplicada nas cidades limítrofes.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS CARGOS

3.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;

3.2. Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;

3.3. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, à época da posse;

3.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.5. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

3.6. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho indicado pelo município;

3.7. Estar apto para o trabalho e não ser beneficiário de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez concedidos pelo INSS ou RPPS na data da admissão;

3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, ou seja, diploma de conclusão de curso, comprovando a regularidade com o órgão de classe competente, quando for o caso.

3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo foro da Justiça Estadual do local de sua residência.

3.10. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

3.11. Apresentar declaração de bens;

3.12. Apresentar declaração de que não foi demitido por justa causa no período dos últimos 5 (cinco) anos;

3.13. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos previstas na Constituição Federal;

3.14. Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.15. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;

3.16. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);

3.17. Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

3.18. Carteira de Habilitação compatível, se for o caso;

3.19. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.20. Uma foto 3x4 (recente e colorida);

3.21. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, solteiros ou estudantes (se tiver);

3.22. Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;

3.23. Comprovante de residência atualizado;

3.24. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

3.25. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original ou se estiverem autenticadas por órgão competente com fé pública;

3.26. Cumprir as demais determinações contidas neste Edital, em editais complementares e na legislação em vigor;

3.27. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da convocação para a sua nomeação.

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital terá as seguintes etapas, para todos os cargos:

a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Segunda Etapa: Prova de Títulos**,** de caráter classificatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

5.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o SELECON e a Prefeitura de Conquista D´Oeste (MT) de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.6.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no *site* e paga pelo candidato;

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.7. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar.

5.1.8. Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.1.9. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, Instruções Normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento.

5.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do Instituto Selecon, https://selecon.org.br/, e encontrar-se-ão abertas a partir do cronograma definido no **Anexo I** deste Edital.

5.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) é obrigatório residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público (para candidatos a Agente Comunitário de Saúde), conforme descrito no **Anexo III** deste Edital;

c) é necessário preechimento da declaração de residência, conforme modelo do **Anexo VII**, e encaminhar via *upload* no *site* https://selecon.org.br/;

d) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*;

e) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento;

f) o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do boleto bancário até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico https://selecon.org.br/, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data de vencimento. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

g) O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto bancário até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Público.

5.2.3. O valor da taxa de inscrição será de **R$ 95,00** (noventa e cinco reais);

5.2.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *facsimile*, transferência eletrônica, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.5. O Instituto Selecon e a Prefeitura de Conquista D'Oeste (MT) não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, como nos casos de inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.6. A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato; e

b) com a efetiva quitação do boleto bancário para a efetivação da inscrição.

5.2.7. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação, assegurado o direito de recurso.

5.2.8. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento.

5.2.9. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.10. A partir da data definida no **cronograma Anexo I**, o candidato deverá conferir no *site* do **Instituto Selecon**, através do *link* "Área do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e se o pagamento foi processado. Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Selecon** ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de **Conquista D'Oeste-MT**), para verificar o ocorrido.

5.2.11. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento e ao endereço, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do Instituto Selecon, https://selecon.org.br/, na Área do Candidato.

5.2.11.1 Os eventuais erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do *site* do endereço eletrônico https://.selecon.org.br, de acordo com as instruções constantes da área do Processo Seletivo Público.

5.2.12. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.2.13. Aconselha-se ao candidato a leitura atenta do Edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público.

5.3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO:

5.3.1 Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e a Lei Estadual nº 7.713, de 11 de setembro de 2002, haverá isenção total do pagamento da taxa de inscrição para o candidato que:

a) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

c) for doador regular de sangue.

5.3.1.1 Não será aceito pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio de documentos comprobatórios para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

5.3.1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, quando da realização de sua inscrição ou posteriormente na "ÁREA DO CANDIDATO", selecionando a inscrição desejada e escolhendo "Solicitar Isenção", da intenção de solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, da opção pela qual pretenda pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a correta apresentação da respectiva documentação**.**

5.3.1.3 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá optar por pedir isenção por intermédio do "CadÚnico " ou "Doador de medula óssea", após ter realizado sua inscrição ou durante o período informado no "Anexo I – Cronograma previsto", na "ÁREA DO CANDIDATO", selecionando a inscrição desejada e escolhendo "Solicitar Isenção".

5.3.1.4 Pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no caso de pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

5.3.1.4.1 O Instituto Selecon consultará o órgão gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC), para confirmar as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição**.**

5.3.1.4.2 O Instituto Selecon não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida, fornecida por ele, como também por divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição neste Processo Seletivo Público e os dados que se encontram armazenados no CadÚnico.

5.3.1.4.2.1. Divergência entre os dados fornecidos pelo candidato, quando da realização de sua inscrição, e os existentes no cadastro do CadÚnico resulta no indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.3.1.4.3. O julgamento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizado pelo órgão gestor do CadÚnico, responsável por conceder ou não a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.3.2 Pedido de isenção no caso de doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde - "Doador de medula óssea".

5.3.2.1 O candidato que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição na forma do subitem anterior, deverá, obrigatoriamente, preencher seu número de cadastro no REDOME e encaminhar atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação ou cópia da carteira de Doador de Medula Óssea emitida pelo REDOME.

5.3.3 Pedido de isenção no caso de doador regular de sangue.

5.3.3.1 O candidato que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição na forma do subitem anterior, deverá apresentar documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder público, em que faz a doação.

3.3.4. Os documentos mencionados devem ser encaminhados no período informado no **Anexo I – Cronograma.**

5.3.4.1 Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão "PDF", "JPG" ou "JPEG" e o tamanho de cada documento submetido deverá ser de, no máximo, 2 MB**.**

5.3.4.2 O Instituto Selecon não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.3.4.3 Caso o candidato não encaminhe o documento mencionado no subitem 5.3.2.1e 5.3.3.1 deste Edital ou não encaminhe o documento na forma estabelecida ou não esteja legível, este não obterá a isenção do pagamento da taxa de inscrição**.**

5.3.4.4 O julgamento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no caso de Doador de Medula Óssea, será realizado pelo Instituto Selecon.

5.3.5. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação necessária para conceder isenção do pagamento da taxa de inscrição.

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos.

d) não apresentar todos os dados solicitados, assim como não enviar a documentação exigida.

e) enviar a documentação exigida em fotocópia ilegível, rasurada ou com indícios de fraude.

5.3.6. Caso o candidato tenha obtido isenção do pagamento da taxa de inscrição para um determinado cargo e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição desta mesma inscrição, perderá o direito à isenção, sendo considerado o pagamento da taxa de inscrição para esta inscrição.

5.3.7. O Resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data informada no **Anexo I – Cronograma.**

5.3.8. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme o disposto no item 11 deste Edital, no período informado no **Anexo I – Cronograma.**

5.3.9. O candidato que não obtiver a isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá gerar o boleto bancário na "Área do Candidato" e efetivar sua inscrição realizando o pagamento da taxa de inscrição no período informado no cronograma disponível no **Anexo I – Cronograma.**

5.3.10. O candidato que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, não terá sua inscrição efetivada.

6. DAS COTAS

6.1. CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1. Em cumprimento as legislações federais: Decreto n.º 12.533/2025, à Lei n.º 13.146/2015 (LBI), à Lei n.º 12.764/2012 e ao Decreto n.º 3.298/1999, em seu art. 4º, incisos I, II, III, IV e V e Decreto n.º 9.508/2018, será feita a reserva de vagas aos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), incluindo pessoas com transtorno do espectro autista, que atendam às determinações estabelecidas na legislação e nos referidos decretos.

6.1.1.1 Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de 10% (dez por cento), vagas destinadas pelas unidades de ensino no Quadro de Vagas (Anexo II), de acordo com a Lei Complementar nº 123/2023, nos processos de seleção do Município de Conquista D´Oeste.

6.1.1.2 O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.1.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD); e

b) enviar documentação comprobatória, emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses, salvo nos casos de deficiência permanente, a critério da Administração, por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, em observância ao Art. 15 da Instrução Normativa MGI/MDHC nº 260/2025, na forma do subitem 6.1.2.1.

6.1.2.1. Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao Instituto Selecon, através de seu sítio eletrônico, via *Upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico), acessando a "Área do Candidato", somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), documentação comprobatória emitida por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses, salvo nos casos de deficiência permanente, a critério da Administração, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência, incluindo o código (CID-10) da deficiência que possui, em observância ao Art. 15 da Instrução Normativa MGI/MDHC n.º 260/2025.

6.1.2.2. O envio da documentação comprobatória, pela via acima citada, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Selecon não se responsabiliza por qualquer tipo de erro no envio que impeça a chegada da documentação a seu destino, de forma

totalmente legível e com todas as informações necessárias, sob pena de indeferimento do pedido.

6.1.3. O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações.

6.1.4. O arquivo com a documentação comprobatória terá validade somente para este processo seletivo público.

6.1.4.1. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será divulgada na Internet, no endereço eletrônico, https://selecon.org.br/.

6.1.5. A inobservância do disposto no subitem 6.1.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

6.1.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações.

6.1.7. Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PcD), se classificados no certame, terão o procedimento de caracterização da deficiência que será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

6.1.7.1. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.

6.1.8. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado da perícia médica admissional no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do laudo.

6.1.9. A não observância do disposto no subitem 6.1.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.1.10. O candidato, Pessoa com Deficiência (PcD), reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo de opção, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do cargo de opção. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, no momento da contratação, será desclassificado do certame, caso tenha sido aprovado em classificação superior ao limite estabelecido na lista geral.

6.1.11. O candidato, Pessoa com Deficiência (PcD), aprovado na perícia médica e que, no decorrer do no decorrer do exercício das atribuições do cargo seja constatado, incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo terá seu contrato extinto.

6.1.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD), se não eliminados no certame e considerados pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo de opção.

6.1.13. As vagas definidas no subitem 6.1.1 que não forem providas por falta de candidatos, Pessoas com Deficiência (PcD), aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo de opção.

6.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.2.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, 25% (vinte e cinco por cento) serão reservadas para pessoas negras, 3% (três por cento) para pessoas indígenas e 2% (dois por cento) para pessoas quilombolas, nos termos da Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025, e do Decreto n.º 12.536, de 27 de junho de 2025.

6.2.1.1. Os percentuais de 25% para pessoas negras, 3% para pessoas indígenas e 2% para pessoas quilombolas também serão observados na formação do cadastro de reserva.

6.2.1.2. Quando a aplicação dos percentuais mencionados no subitem 6.2.1 resultar em número decimal igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado para o inteiro imediatamente superior; quando inferior a 0,5 (cinco décimos), será arredondado para o inteiro imediatamente inferior.

6.2.1.3. A reserva imediata de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas ocorrerá apenas nos cargos que ofertarem duas ou mais vagas, respeitados os percentuais definidos no subitem 6.2.1.

6.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por disputar as vagas destinadas às pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas, observado o período de inscrição previsto no **Anexo I - Cronograma.**

6.2.2.1. Até o final do período de solicitação de inscrição deste Processo Seletivo Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo, para isso, acessar o sistema de inscrição e realizar a alteração. Consideram-se, para fins de reconhecimento de pertencimento étnico-racial, os seguintes critérios:

a) Pessoa Negra: considera-se aquela que se autodeclara preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial);

b) Pessoa Indígena: considera-se aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

c) Pessoa Quilombola: considera-se aquela pertencente a um grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.2.3. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas serão convocados para a realização de procedimentos complementares relativos à autodeclaração sobre a sua condição.

6.2.3.1. Esses procedimentos poderão incluir, conforme o caso, heteroidentificação para pessoas negras, comprovação documental para pessoas indígenas e comprovação documental para pessoas quilombolas, nos termos deste Edital.

6.2.4. Em cada uma das fases do Processo Seletivo Público, não serão computadas, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas nos termos da Lei n.º 15.142/2025 e detalhado pelo Decreto n.º 12.536/2025, os candidatos autodeclarados negros, indígenas e/ou quilombolas, classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência, como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas, em todas as fases do Processo Seletivo Público. Embora figurem simultaneamente nas listas de candidatos aprovados para a ampla concorrência e para as vagas reservadas, esses candidatos ocuparão, efetivamente, as vagas destinadas à ampla concorrência, e não às vagas reservadas.

6.2.4.1. Para garantir o quantitativo de reserva de vagas de cotas para pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas, serão relacionados à lista de aprovados como pessoas negras, indígenas e/ou quilombolas tanto candidatos que concorrem às cotas quanto forem os candidatos cotistas que ocuparem vagas da ampla concorrência, para o mesmo cargo e grupo étnico racial.

6.2.5. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas, confirmados nos procedimentos complementares, aprovados e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão contabilizadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, desde que requeiram no ato da inscrição e atendam a essa condição nos termos estabelecidos neste Edital.

6.2.6. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas destinadas a Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ), as vagas serão redistribuídas, sucessivamente, para Pessoas Negras (PN) e, persistindo a ausência, para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.2.7. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo Público.

6.2.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato

6.3. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

6.3.1. Antes da homologação e da divulgação dos resultados finais, os candidatos aprovados que se autodeclararem negros serão convocados para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração**.**

6.3.2. Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras a identificação por terceiros da condição autodeclarada**.**

6.3.3. Para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras, a pessoa que se autodeclarou negra deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação**.**

6.3.3.1. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 3 (três) integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ser composta, preferencialmente, por integrantes com diversidade de gênero, cor e naturalidade.

6.3.4. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras será filmado pelo Instituto Selecon para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de Heteroidentificação em eventuais recursos interpostos.

6.3.4.1. A não confirmação da autodeclaração do candidato como negro, o não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração e o não fornecimento dos dados biométricos acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras. Nessa hipótese, o candidato passará a figurar apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido nota suficiente nas fases anteriores do certame.

6.3.5. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.3.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.3.5 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos e processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais. Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, conforme previsto em legislação vigente, para a aferição da condição declarada pelo candidato no certame.

6.3.6. Será considerada como pessoa negra aquela assim reconhecida pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação**.**

6.3.6.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo Público.

6.3.6.2. Durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato terá seus dados biométricos coletados.

6.3.6.3. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.3.6.4. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.3.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito à declaração da nulidade do contrato de trabalho assinado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 15.142, de 2025.

6.3.8. Caso a Comissão de Heteroidentificação constate a prestação de declaração falsa pelo candidato, os documentos e informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades competentes para adoção das providências penais cabíveis, juntamente com o parecer motivado emitido pela Comissão.

6.3.9. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.3.10. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

6.3.11. Em caso de desistência ou eliminação de pessoa negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada.

6.3.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação do cargo.

6.3.13. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas quilombolas, quando houver.

6.3.14. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Instituto Selecon, https://selecon.org.br/ e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

6.3.14.1. O candidato que não tiver a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso administrativo contra a referida decisão. Para interposição de recursos contra o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá observar os procedimentos descritos no respectivo Edital.

6.3.14.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.3.14.3. Na hipótese de autodeclaração não confirmada, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, na fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.4. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS

6.4.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se indígenas deverão enviar, no próprio sistema de inscrição, a documentação comprobatória prevista no subitem 6.4.2 exclusivamente via *upload*, durante o período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência de seu conteúdo.

6.4.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, que analisará a documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

I - Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI);

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

6.4.3. Será considerado indígena o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão mencionada no subitem 6.4.2.

6.4.4. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão um termo de confidencialidade. Esse termo garante o sigilo das informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento.

6.4.5. O candidato que se autodeclarou indígena deverá enviar a documentação comprobatória no período de inscrição estabelecido

no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital, via *upload* no momento da inscrição, limitado a, no máximo, 3 (três) documentos entre os previstos no subitem 6.4.2.

6.4.6. Caso a documentação de que trata o subitem 7.4.2 seja emitida em meio eletrônico, deverá estar assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.

6.4.7. O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Selecon não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.8. A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

6.4.9. O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o nome completo.

6.4.10. Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG, JPEG ou JPG, do tamanho máximo de 5 MB.

6.4.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da autoidentificação indígena, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviá-la por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.12. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá enviar durante período de inscrição previsto no Cronograma – **Anexo I**, via *upload*, no endereço eletrônico do Instituto Selecon https://selecon.org.br/, na "Área do Candidato", as imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o subitem 6.4.2 deste Edital.

6.4.13. O candidato que não se autoidentificar como indígena no ato de inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no subitem 6.4.2, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a indígenas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.4.14. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

6.4.15. A Comissão responsável pelo procedimento de Verificação de Documentação Complementar será constituída por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.4.16. A Comissão deliberará por maioria, com parecer devidamente motivado.

6.4.17. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Processo Seletivo Público.

6.4.18. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

6.4.19. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.4.20. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

6.4.21. Os candidatos inscritos como indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.4.22. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.

6.4.23. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos quilombolas e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme estabelecido na Lei n.º 15.142/2025, no Decreto n.º 9.508/2018, Decreto n.º 12.533/2025, Decreto n.º 12.536/2025, na Instrução Normativa MGI/MDHC n.º 260/2025 e na Instrução Normativa MGI/MIR/MPI n.º 261/2025.

6.4.24. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros, a candidatos indígenas e a candidatos quilombolas.

6.4.25. O Edital de resultado preliminar no procedimento de verificação documental será publicado no endereço eletrônico do Instituto Selecon https://selecon.org.br/.

6.4.26. O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no endereço eletrônico do Instituto Selecon https://selecon.org.br/, da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

6.4.27. Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Processo Seletivo Público, no endereço eletrônico do Instituto Selecon https://selecon.org.br/.

6.4.28. Após o prazo indicado no Cronograma - **Anexo I**, não será possível apresentar recursos.

6.4.29. Os recursos serão analisados por um Comitê Recursal, designado pelo Instituto Selecon e composto por 3 (três) membros, preferencialmente indígenas, e obrigatoriamente distintos das pessoas que compuserem a Comissão de Verificação de documentação complementar.

6.4.30. O recurso será deferido quando, na análise do pedido, a documentação comprobatória for aceita por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

6.4.31. O Comitê Recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato indígena, sendo soberano em suas decisões.

6.4.32. Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, na fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir.

6.4.33. O não enquadramento do candidato como indígena pelas Comissões de Verificação Documental Complementar e/ou pelos Comitês Recursais previstos neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.4.34. As avaliações da Comissão de Verificação Documental Complementar e do Comitê Recursal previstas neste subitem terão validade apenas para este Processo Seletivo Público.

6.5. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS

6.5.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se quilombola deverão enviar, no próprio sistema de inscrição, a documentação comprobatória prevista no subitem 6.5.2, exclusivamente via *upload*, durante o período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo I** deste Edital. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência de seu conteúdo.

6.5.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas, mediante análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante apresentação de:

- Declaração que comprove o seu pertencimento étnico, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do art. 17, parágrafo único, do Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

- Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

6.5.2.1. Será considerado como quilombola o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros integrantes da comissão mencionada no subitem 6.5.2.

6.5.3. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pelo candidato.

6.5.3.1. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

6.5.4. As deliberações da Comissão de Verificação Documental Complementar terão validade apenas para este Processo Seletivo Público.

6.5.4.1. Caso a documentação de que trata o subitem 6.5.2 seja emitida em meio eletrônico, deverá estar assinada digitalmente no padrão ICP-Brasil.

6.5.4.2. O envio da imagem legível da documentação para procedimento de verificação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Selecon não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.5.4.3. A imagem da documentação para procedimento de verificação terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias deste documento.

6.5.4.4. O arquivo da documentação para procedimento de verificação enviado pelo candidato deverá ser identificado com o nome completo.

6.5.4.5. Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG, JPEG ou JPG, com tamanho máximo de 5 MB.

6.5.4.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação para procedimento de verificação da autoidentificação quilombola, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o documento por meio de carta registrada para a confirmação da veracidade das informações.

6.5.4.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a quilombolas deverá enviar, no período de inscrição, via upload, no endereço eletrônico do Instituto Selecon https://selecon.org.br/, na "Área do Candidato", as imagens legíveis da documentação para procedimento de verificação a que se refere o subitem 6.5.2 deste Edital.

6.5.4.8. O candidato que não se autoidentificar como quilombola no ato da inscrição e/ou não enviar documentação para procedimento de verificação, conforme determinado no subitem 6.5.2, deixará de concorrer aos quantitativos reservados a quilombolas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.5.4.9. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

6.5.5. O candidato cuja autoidentificação não seja confirmada em procedimento de verificação documental concorrerá às vagas des-

tinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

6.5.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido contratado, ficará sujeito à declaração de nulidade do contrato de trabalho assinado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5.7. Os candidatos quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame, desde que classificados dentro do número de vagas ou cadastro de reserva.

6.5.8. Os candidatos inscritos como quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.5.9. Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola posteriormente classificado.

6.5.10. Na hipótese de não haver pessoas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas indígenas.

6.5.11. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas ou indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas negras e, por último, para ampla concorrência.

6.5.12. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, a pessoas negras e a pessoas quilombolas.

6.5.13. O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado no endereço eletrônico do Instituto Selecon https://selecon.org.br/, conforme o cronograma constante no **Anexo I,** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.5.13.1. O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir da divulgação no endereço eletrônico do Instituto Selecon https://selecon.org.br/, da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

6.5.13.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Processo Seletivo Público, no endereço eletrônico do Instituto Selecon https://selecon.org.br/.

6.5.13.3. Após o prazo indicado no **Anexo I**, não será possível apresentar recursos.

6.5.13.4. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas daqueles que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

6.5.13.5. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pelo candidato, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.5.13.6. O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado no endereço eletrônico do Instituto Selecon https://selecon.org.br/, conforme **Cronograma - Anexo I**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.5.13.7. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.6.1 Das lactantes:

6.6.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.6.1.2 No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

6.6.1.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova, e deverá submeter-se às mesmas restrições impostas à candidata no local de prova.

6.6.1.4 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

6.6.1.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme item 6.6.1.4.

6.6.1.6 Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem certidão de nascimento, até o fechamento do portão, poderá não ser permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

6.6.1.7 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do certame.

6.6.1.8 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela coordenação de aplica-

ção da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.6.1.9 O Instituto Selecon não disponibilizará acompanhante para guarda da criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

6.6.2. Das outras condições:

6.6.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial conforme definido no **Cronograma – ANEXO I,** após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via e-mail constante do subitem 1.1.1 e, após análise do **Instituto Selecon,** poderá ser liberado um *link* no endereço https://selecon.org.br, na área do Processo Seletivo Público, para que sejam solicitadas condições especiais, através do preenchimento de Formulário Eletrônico.

6.6.2.2 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 6.6 deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

6.6.3. A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A Prova Objetiva será composta de questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 7.1.3.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

7.1.1. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.

7.1.2. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

7.1.3. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir.

7.1.3.1. A prova objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, conforme quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Provas Objetivas	Língua Portuguesa	05	2,0	10,0
	Noções de Informática	05	2,0	10,0
	Saúde Pública	05	2,0	10,0
	Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,0
TOTAL		**25**	**-**	**60,0**

7.1.3.1.1. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

7.1.3.1.2. A classificação na prova será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.1.4. Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos estabelecidos no item 7.1.3.1.1.

7.1.5. Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 11 deste Edital.

7.1.6. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com a pontuação da Prova Objetiva, em ordem decrescente de valores.

7.1.7. A classificação no Processo Seletivo Público será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida.

7.1.8. Para os casos em que houver igualdade de pontuação, serão obedecidos os critérios estabelecidos no item 10.2 deste Edital.

7.1.9. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, assim como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A aplicação das Provas Objetivas ocorrerá no dia previsto no cronograma constante no **Anexo I** deste Edital, preferencialmente na cidade de Conquista D´Oeste - MT, no turno da manhã, horário local, podendo ser aplicada nas cidades limítrofes.

8.2. A duração das Provas Objetivas será de 03 (três) horas para todos os cargos, incluído o tempo para leitura das instruções e do preenchimento do Cartão de Respostas, sendo de responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

8.3. O cartão de convocação para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico https://selecon.org.br/, de acordo com o cronograma estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

8.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização das provas, o **Instituto Selecon e a Prefeitura de Conquista D´Oeste - MT** reservam-se o direito de alocá-los em outras cidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento desses candidatos.

8.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 8.3.

8.6. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

8.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização da prova, munidos do original de documento de identidade oficial com foto ou da carteira de identidade digital, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, e do Cartão de Convocação de Etapa (CCE).

8.7.1. Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais; Título de Eleitor (e-título), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997, mesmo que ultrapassada a data de validade, desde que a fotografia permita a identificação e esteja de acordo com as normas do edital) e CNH digital.

8.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.7.3.1. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e ainda deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.7.3.2. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.7.4. O comprovante de inscrição e o cartão de convocação para as provas não terão validade como documentos de identidade.

8.7.5. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo SELECON..

8.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público.

8.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

8.11.1. A inclusão de que trata o item 8.11 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.13. Depois de identificado e acomodado na sala de provas, o candidato **não** poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

8.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.15. Durante o período de realização das provas, no local de realização das provas, não será permitido ao candidato: 1) usar óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço; 2) usar ou portar, mesmo que desligados, pagers, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico; 3) realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito; 4) anotar informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; e 5) usar notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento de alguma(s) dessa(s) instrução(s) implicará na eliminação do candidato

8.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, quando possível, e sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

8.15.2. No caso dos telefones celulares do tipo *smartphone*, dos quais não é possível a retirada da bateria, os aparelhos deverão ser

desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

8.15.3. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 8.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.15.4. É VEDADO O INGRESSO DE CANDIDATO NA SALA DE PROVAS PORTANDO ARMA DE FOGO OU OBJETOS SIMILARES, MESMO QUE POSSUA O RESPECTIVO PORTE.

8.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o SELECON e a Prefeitura de Conquista D´Oeste - MT por perdas, extravios ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

8.16. O Instituto Selecon recomenda que o candidato leve para a realização da prova apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta e o Cartão de Convocação de Etapa (CCE).

8.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas personalizado com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

8.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.19. Somente será permitida a marcação das respostas no Cartão de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (em material transparente). O Cartão de Resposta será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas.

8.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

8.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

8.24. O preenchimento do Cartão de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

8.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.26. As instruções que constam no CCE, no Caderno de Questões da Prova e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Selecon durante a realização da prova**,** complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

8.27. Após a identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.29. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova com **1 (uma) hora após o início da prova**, mediante a entrega obrigatória do Cartão de Respostas e do seu Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

8.29.1. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões. Será fornecida pelo Instituto Selecon uma folha específica para rascunho, na qual o candidato poderá anotar manualmente as alternativas marcadas no respectivo Cartão de Respostas, permitindo sua posterior conferência a partir do Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva.

8.29.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 8.29 terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.30. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo SELECON.

8.31. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação, não sendo possível a utilização de aparelhos celulares, nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.32. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.33. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do Instuto Selecon, https://selecon.org.br/, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação.

8.34. O Caderno de Questões da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico https://selecon.org.br/, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

8.35. O espelho do Cartão de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico https://selecon.org.br/, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

8.36. Será eliminado deste Processo Seletivo Público candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 8.7.2 deste Edital;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.29 deste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos (mesmo que desligados), como calculadora*, notebook, palm-top, iPod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager,* entre outros, ou que deles que fizer uso;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas conforme o item 8.29.1 deste Edital;

i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

j) ausentar-se da sala de provas portando o Cartão de Respostas e/ou Caderno de Questões;

k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e no Cartão de Respostas;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) recusar-se a submeter-se ao sistema de detecção de metal;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a preparação ou a realização das provas;

r) tratar os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade;

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões da Prova e no Cartão de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo SELECON;

u) realizar a prova usando trajes de banho;

v) em relação aos telefones celulares, caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - 2ª Etapa

9.1. Serão convocados para a **Avaliação de Títulos** somente os candidatos habilitados na prova objetiva (1ª etapa).

9.2. Os candidatos convocados para a Avaliação de Títulos, conforme o previsto no subitem anterior, deverão enviar seus títulos através de *link* específico no *site* do Instituto Selecon https://selecon.org.br/, no prazo previsto no **Cronograma - Anexo I**, via *upload*, conforme previsto no subitem 1.1.2 deste Edital.

9.3. A Avaliação de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá a pontuação máxima de **3,0 (três) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

9.4. O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.

9.5. Os documentos para a Avaliação de Títulos que não atenderem aos prazos e às exigências de comprovação contidas neste Edital e nas suas complementações não serão considerados.

9.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, isto é, sem qualquer rasura ou ilegibilidade, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9.7. O candidato é responsável por verificar se o sistema fez o correto *upload* dos documentos postados para análise da Banca, conforme orientações do *site*. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação dos títulos.

9.8. O candidato deverá digitalizar os documentos no formato **RETRATO** (vertical) ou **PAISAGEM** (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores sem que seja necessário, à banca, fazer uso do recurso de “girar visualização”, conforme imagens a seguir.

Forma incorreta de digitalização dos documentos

Forma correta de digitalização dos documentos

9.8.1. Os documentos para avaliação serão pontuados conforme a tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Item	**Descrição**	**Pontuação por Título**	**Tipo de Comprovação**
1	Ter concluído curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde.	**2,0**	Certificado emitido por Escola ou Instituição Técnica autorizada e reconhecida pelo Ministério da Saúde.
2	Ter concluído curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde.	**2,0**	Certificado emitido por Escola ou Instituição Técnica autorizada e reconhecida pelo Ministério da Saúde.
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO		**2,0 pontos**	

9.8.2. Somente serão aceitos certificados **com frente e verso** para a comprovação de cursos.

9.8.2.1. O certificado de formação deverá ser expedido por instituição formadora, com CNPJ, contendo carga horária compatível com o período de realização do curso.

9.8.2.2. A assinatura digital do profissional responsável pela emissão do documento, o código de barras ou o *QR Code* substituem a exigência de assinatura manual e carimbo.

9.8.2.3. Caso as informações elencadas no subitem 9.8.1 deste Edital não estejam claras e disponíveis de forma legível no documento, o título não será pontuado.

9.8.2.5. Documentos ilegíveis ou com marcas de rasura serão desconsiderados na Avaliação de Títulos.

9.8.3. Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 11 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A nota final dos candidatos convocados e considerados habilitados será igual ao total da soma de pontos obtidos nas etapas realizadas, dependendo do cargo, e definirá a ordem de Classificação do Resultado Final.

10.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

Todos os Cargos

a) Candidato com maior idade, dentre candidatos idosos, e candidato com maior idade, dentre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 11.741, de 1º de outubro de 2003);

b) Maior pontuação na prova objetiva na disciplina de Legislação Específica;

c) Maior pontuação na Avaliação de Títulos;

d) Maior pontuação na prova objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;

e) Maior pontuação na prova objetiva na disciplina de Saúde Pública;

f) Maior pontuação na prova objetiva na disciplina de Noções de Informática;

g) Maior idade, dentre candidatos não idosos.

10.2.1. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Nesse caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento, e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

10.3. A classificação final deste processo será composta pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, quando for o caso, mais o Cadastro de Reserva definido conforme **Anexo II** deste Edital, além dos candidatos com deficiência, habilitados em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

10.4. No que se refere à formação do Cadastro de Reserva, caso o número de classificados seja número fracionário, este número será elevado ao número inteiro subsequente.

10.5. Os candidatos classificados serão mantidos em Cadastro de Reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste - MT. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM - MT https://amm.diariomunicipal.org/ e no *site* do Instituto Selecon https://www.selecon.org.br, ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

10.6. Os candidatos Aprovados e os de Cadastro de Reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/habilitação profissional para o qual concorrem, em 4 (quatro) listas, a saber:

a) Lista 1: Classificação Geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, incluídos os de Ampla Concorrência e os de Cotistas Pessoas com Deficiência, por área adstrita;

b) Lista 2: Classificação por Ampla Concorrência, por área adstrita;

c) Lista 3: Classificação dos Cotistas Pessoas com Deficiência classificadas, por área adstrita;

d) Lista 4: Classificação dos Cotistas Pessoas Negras classificadas, por área adstrita.

10.7. O Resultado Final deste Processo Seletivo Público será publicado no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios

- AMM - MT https://amm.diariomunicipal.org/ e no *site* do Instituto Selecon https://www.selecon.org.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de até **2 (dois) dias, no horário das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia,** contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) ao indeferimento da inscrição;

c) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;

d) ao resultado preliminar dos candidatos considerados cotistas;

e) ao resultado preliminar do Processo Seletivo Público.

11.2. Para os recursos previstos do subitem 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Instituto Selecon https://www.selecon.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão ou à etapa previamente selecionada para recurso.

11.4. Para a situação mencionada no subitem 11.1, alínea “c”, deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) estiverem fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões ou etapas que não as selecionadas para recurso;

f) se apresentarem contra terceiros;

g) se apresentarem em coletivo;

h) desrespeitarem a banca examinadora;

i) contiverem fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.

11.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.

11.8. Caso haja alteração do gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. No que se refere ao subitem 11.1, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação das etapas anteriormente analisadas, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima ou habilitação exigida.

11.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.12. As decisões da banca examinadora têm caráter final na esfera da análise técnica.

11.13. Após análise dos recursos, será publicada, no endereço eletrônico do SELECON https://www.selecon.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA

12.1. O candidato aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente Combate às Endemias deverá possuir o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e cujo conteúdo atenda às exigências previstas para o exercício legal do cargo.

12.2. O candidato aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente Combate às Endemias que não possuir o Curso de Formação Inicial poderá realizá-lo de forma gratuita, através do site do Sistema Único de Saúde (SUS), pelos Links:

- https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28;

- https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29.

12.3. Os aprovados nos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias deverão comprovar o que determina a Lei n.º 11.350/06.

12.4. Os cursos de Formação Profissional não serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste - MT, sendo de inteira responsabilidade do candidato a sua realização, conforme subitem 12.2 deste edital.

12.5. O candidato que não possuir o Diploma ou o Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial até a data da posse será eliminado do Processo Seletivo Público, independentemente da classificação obtida.

12.6. Todas as despesas relativas à participação no Curso de Formação Inicial correrão às expensas do candidato.

13. DO CHAMAMENTO

13.1. A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados e ao número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Conquista D´Oeste - MT.

13.2. A simples aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à contratação, pois o Município de Conquista D´Oeste - MT convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

13.3. Caso o candidato convocado possua função pública acumulável, na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante, contemplando o horário em que exerce sua função, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

13.4. No ato da admissão, os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Exames admissionais conforme **Anexo VIII**;

b) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial**;**

c) Comprovação de nacionalidade brasileira;

d) Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;

e) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

f) Quitação com as obrigações eleitorais;

g) Idade mínima de 18 anos;

h) Declaração de bens e fontes de renda;

i) Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

j) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

k) Documentos pessoais (exemplo: CPF, Identidade, Título de Eleitor, entre outros);

l) Comprovante de Vacinação;

m) Comprovante de residência na área que irá atuar, quando for o caso;

n) Demais documentações exigidas para posse/contratação neste Edital.

13.5. O prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 30 (trinta) dias, a partir da data da convocação.

13.6. Caso haja necessidade, o Município de Conquista D´Oeste - MT poderá solicitar outros documentos complementares.

13.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desqualificação e a desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.8. Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público fica sujeito ao Regime Estatutário e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

13.9. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

13.10. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação, em caráter irrevogável e irretratável, do Processo Seletivo Público.

13.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar os editais de para convocação a vaga, e manter os telefones atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Conquista D´Oeste.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 . É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações,

atos e convocações referentes a este Processo Seletivo Público, durante todo o seu período de validade.

14.2 . Os resultados definitivos serão divulgados na *internet*, no endereço eletrônico https://selecon.org.br/.

14.3 O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste - MT, sendo divulgado no endereço eletrônico https://selecon.org.br/ e publicado no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM - MT - https://amm.diariomunicipal.org/.

14.4 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no certame.

14.5 Os servidores serão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, conforme dispõe a Lei Complementar nº 127/2023.

14.6 . A Administração reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

14.7 . Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Público.

14.8 . Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no site do SELECON https://selecon.org.br/ e no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM - MT - https://amm.diariomunicipal.org/.

14.9 . Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

14.10 . O Instituto Selecon e a Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste - MT não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14

14.7

14.8

14.9

14.10

14.11 . Não serão fornecidas provas relativas a Processo Seletivos anteriores.

14.12 . Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

14.13 . A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.14 . Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no subitem 13.4 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.15 . Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio do correio eletrônico faleconosco@selecon.org.br**,** no período de dois dias úteis após a publicação.

14.15.1 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto Selecon, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste - MT.

14.15.2 Somente serão julgadas as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item que está sendo impugnado.

14.15.3 Do julgamento de pedido de impugnação não caberá recurso, e as respostas serão direcionadas diretamente aos demandantes, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo a este Edital.

14.16 O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Processo Seletivo Público junto ao Instituto Selecon e, após a homologação, junto à Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste - MT.

14.16.1É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

14.16.2 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o Instituto Selecon e para a Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste - MT.

14.17 O Instituto Selecon e a Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste - MT não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) endereço residencial de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

e) correspondência recebida por terceiros.

14.18 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Público.

14.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo Instituto Selecon e pela Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste - MT, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público.

14.20 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo Público.

14.21 O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do certame e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público.

14.22 O Instituto Selecon e a Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste - MT reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do certame ou posterior a ele, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

14.23 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como dos atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo Público.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Conquista D´Oeste - MT, 28 de maio de 2026.

Odair José Vargas

Prefeito do Município de Conquista D'Oeste - MT

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
29/05/2026	Divulgação do Edital.		Nos *sites* do Instituto Selecon https://selecon.org.br/, Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM - MT - https://amm.diariomunicipal.org/
01/06/2026 e 02/06/2026	Período para solicitação de Impugnação do Edital.	até 23h59 do dia 02/06/2026	Pelo *e-mail*: faleconosco@selecon.org.br
01/06/2026 a 02/07/2026	Inscrições.	até 23h59 do dia 02/07/2026	No *site* https://selecon.org.br/
01/06/2026 a 03/06/2026	Pedido de Isenção de taxa de inscrição.	até 23h59 do dia 03/06/2026	No *site* https://selecon.org.br/
10/06/2026	Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
11/06/2026 e 12/06/2026	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de taxa de inscrição.	até 23h59 do dia 12/06/2026	No *site* https://selecon.org.br/
16/06/2026	Resultado Final do Pedido de Isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
02/07/2026	Encaminhamento do laudo médico para Pessoas com Deficiência (PcD) ou solicitação para atendimento especial e Autodeclaração para Pessoa Preta ou Parda (PPP).	até 23h59 do dia 02/07/2026	No *site* https://selecon.org.br/
03/07/2026	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição e último dia para pagamento do boleto.		Atenção ao horário bancário
07/07/2026	Resultado Preliminar dos pedidos de cota para PcD, PPP, Indígena e Quilombola.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
08/07/2026 e 09/07/2026	Recurso ao Resultado Preliminar dos pedidos de cota para PcD, PPP, Indígena e Quilombola.	até 23h59 do dia 09/07/2026	No *site* https://selecon.org.br/

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
15/07/2026	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar dos pedidos de cota para PcD e PPP e Resultado Final dos Pedidos de cota para PcD, PPP, Indígena e Quilombola.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
16/07/2026	Divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
17/07/2026 e 18/07/2026	Recurso contra a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições	até 23h59 do dia 18/07/2026	No *site* https://selecon.org.br/
23/07/2026	Divulgação da Homologação Final das Inscrições	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
28/07/2026	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
31/07/2026	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE).	até 23h59	No *site* https://selecon.org.br/
02/08/2026	**Aplicação da Provas Objetiva**	Manhã: Para ACS e ACE.	Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa no *site* https://selecon.org.br/
03/08/2026	Divulgação do gabarito da prova objetiva e das imagens da prova objetiva aplicada.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
04/08/2026 e 05/08/2026	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada.	até 23h59 do dia 05/08/2026	No *site* https://selecon.org.br/
12/08/2026	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
13/08/2026	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
14/08/2026 e 15/08/2026	Recurso ao resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos.	até 23h59 do dia 15/08/2026	No *site* https://selecon.org.br/
19/08/2026	Resultado do recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
20/08/2026	Divulgação do Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
20/08/2026	Convocação para a entrega de títulos, somente para candidatos aprovados na objetiva.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
24/08/2026 e 25/08/2026	Envio dos títulos pelos candidatos convocados	até 23h59 do dia 25/08/2026	No *site* https://selecon.org.br/
31/08/2026	Resultado preliminar da análise de títulos.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
01/09/2026 e 02/09/2026	Recurso ao resultado preliminar da análise de títulos.	até 23h59 do dia 02/09/2026	No *site* https://selecon.org.br/
08/09/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar da análise de títulos.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
08/09/2026	Resultado Final da análise de títulos.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
08/09/2026	Convocação para o procedimento de confirmação complementar dos candidatos que se autodeclararem PPP.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
11/09/2026	Procedimento de confirmação complementar de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas à PPP (heteroidentificação), indígenas e quilombolas (verificação documental).	Iniciando no turno da manhã conforme agendamento	A definir
15/09/2026	Divulgação dos resultados preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatas concorrentes às vagas reservadas à PPP, indígenas e quilombolas.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
16/09/2026 e 17/09/2026	Recurso quanto ao resultado da aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas à PPP, indígenas e quilombolas.	até 23h59 do dia 17/09/2026	No *site* https://selecon.org.br/
22/09/2026	Resultado do Recurso à confirmação de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas à PPP, indígenas e quilombolas.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
08/09/2026	Relação dos candidatos aprovados que se declararam Pessoas com Deficiência – PcD, para realização procedimento de caracterização da deficiência, por meio de análise documental, a ser realizada por equipe multidisciplinar.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
10/09/2026 e 11/09/2026	Realização procedimento de caracterização da deficiência, por meio de análise documental.		A definir
15/09/2026	Procedimento complementar de caracterização da deficiência dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência – PcD, a ser realizada por equipe multidisciplinar de forma presencial.		A definir
17/09/2026	Divulgação dos resultados preliminares de verificação por equipe multidisciplinar dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência – PcD.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
18/09/2026 e 19/09/2026	Recurso quanto ao resultado de verificação por equipe multidisciplinar dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência – PcD.	até 23h59 do 19/09/2026	No *site* https://selecon.org.br/
23/09/2026	Resultado do Recurso de verificação por equipe multidisciplinar dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência – PcD.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
23/09/2026	Resultado preliminar da classificação do Processo Seletivo Público.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
24/09/2026 e	Recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo Público com a classificação geral dos candidatos.	até 23h59 do dia 25/09/2026	No *site* https://selecon.org.br/

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
25/09/2026			
29/09/2026	Resultado do recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo Público com a classificação geral dos candidatos.	a partir das 17h	No *site* https://selecon.org.br/
30/09/2026	Resultado Final do Processo Seletivo Público, com a classificação final dos candidatos.	a partir das 17h	Nos *sites* do Instituto Selecon https://selecon.org.br/, Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM - MT - https://amm.diariomunicipal.org/
------	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público e convocação dos aprovados para a contratação.		Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM - MT - https://amm.diariomunicipal.org/

ANEXO II

CARGOS / VAGAS / CARGA HORÁRIA / SALÁRIOS / REQUISITOS

CARGOS	VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO	C/H	SALÁRIOS (R$)	REQUISITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CR	MICROÁREA 02	40h	3.242,00	Ensino Médio Completo + curso de formação inicial + residir na área da comunidade em que atuar
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CR	MICROÁREA 05	40h	3.242,00	Ensino Médio Completo + curso de formação inicial + residir na área da comunidade em que atuar
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02	-	40h	3.242,00	Ensino Médio Completo + curso de formação inicial

Observação: A formação de cadastro reserva – CR, será feita obedecendo o disposto no item 6 deste Edital.

ANEXO III - LOCALIDADE DE ABRANGÊNCIA DA COMUNIDADE

PSF	MICROÁREA	LOCALIDADE DE ABRANGÊNCIA
02	02	Zona Rural – Comunidade Sararé
02	05	Zona Rural – Comunidade São José

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos dois cargos)

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Pontuação. Variação linguística.

SAÚDE PÚBLICA (comum aos dois cargos)

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal n.º 8.080/1990. Portaria Federal n.º 2.436/2017. Lei Federal n.º 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose: (Tegumentar e Visceral), Malária e COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas e medidas de controle.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA (comum aos dois cargos)

Conceitos Básicos de Sistemas de Informações. Sistemas Operacionais: *Windows* e *Linux* – conceitos, procedimentos práticos e características. Editores de textos e editores de planilha. Diferentes tipos de navegadores: *Mozilla Firefox*, *Google Chrome* e *Internet Explorer*. Utilização de *e-mail* via correio eletrônico: conhecer suas especificações. Segurança dos dados e proteção: vírus e conceitos. *Hardware*: componentes físicos. *Software*: conjunto de programas. Conceitos básicos de *internet*: navegação, *sites* de busca e segurança. *Microsoft Windows* 10 e *Microsoft Windows* 11.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares, atualização de cadastro da família e de domicílio, conhecimento de território, noções de ética e cidadania, ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família e participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS.

Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de Agente de Combate a Endemias. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikungunya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: (Tegumentar e Visceral), Malária e COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas e medidas de controle.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Além das citadas na Lei Complementar Municipal n.º 127/2023, as constantes na Lei Federal n.º 11.350/2006 e alterações, as quais são:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Atuar na prevenção de doenças e na promoção da saúde;

Observar os referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas;

Executar práticas político-pedagógicas voltadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais, científicos e saberes populares. Observar as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

Atuar na saúde preventiva e atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania;

Realizar visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, buscando: a) pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e b) consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência;

Promover a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

Empregar corretamente os instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural das comunidades, regiões ou microrregiões atendidas;

Realizar visitas domiciliares, regulares e periódicas:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

k) situações de risco à família;

l) grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; e

m) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade, e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação.

Realizar acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras);

Assistido por profissional de saúde:

a) promover a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

b) promover a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

c) promover a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

d) promover a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

e) promover a verificação antropométrica;

Participar no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

Consolidar e analisar dados obtidos nas visitas domiciliares;

Realizar ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

Participar na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

Orientar indivíduos e grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

Realizar o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

Estimular a participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde;

Realizar atividades integradas, na forma do artigo 4º-A da Lei Federal n.º 11.350/2006; e

Realizar demais atividades delegadas ou requisitadas pelo gestor do SUS local.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

Desempenhar, com zelo e presteza, as disposições da Lei Federal n.º 11.350/2006;

Realizar vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local;

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade, relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

Promover o cadastramento e a atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

Executar ações de campo, em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

Registrar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionadas principalmente aos fatores ambientais;

Promover a mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

Realizar atividades integradas, na forma do artigo 4º-A da Lei Federal n.º 11.350/2006;

Realizar atividades assistidas, na forma do artigo 4º, §2º da Lei Federal n.º 11.350/2006; e

Realizar demais atividades delegadas ou requisitadas pelo gestor do SUS local.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a) requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Público de provas e títulos, para funções na **Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste – MT** – Edital n.o 001/2026.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
Filiação: Mãe:			
Pai:	**Mãe:**		
Estado Civil:		**Data de Nascimento:**	
RG n.º:	**UF:**	**CPF n.º:**	**CPF:**

Endereço Residencial:					
Bairro/Cidade:		**UF:**		**CEP:**	
Telefone Residencial:		**Telefone Celular:**			
E-mail:					
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):					

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

Nome	Fonte pagadora	Parentesco	Salário mensal

Obs.: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo. **O candidato declara também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao Poder Público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

_____, _____de _____de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOCAL DE RESIDÊNCIA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome:_____.
Data de nascimento: _____/_____/_____. Sexo:_____. Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____. Cédula Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____. CPF nº: _____.

Endereço de residência: _____. Complemento: _____. Bairro: _____. Cidade: _____. Estado: _____. CEP nº: _____. Tel. celular: (___)_____.

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas no EDITAL NORMATIVO Nº 01/2026 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT e demais legislações pertinentes.

Conquista D'Oeste - MT, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

GABINETE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Especial incumbida de regulamentar e coordenar o Processo Suplementar de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8069/90, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 121/2023, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Conquista D'Oeste e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária Ordinária do CMDCA, que aprova a necessidade de criar e compor a Comissão Especial, de 04 (quatro) Conselheiros, a qual irá regulamentar e coordenar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a presente Resolução que institui a Comissão Especial que irá regulamentar e coordenar o Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. A Comissão Especial que irá regulamentar e coordenar o Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares será composto de 04 (quatro) Conselheiros do CMDCA, representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§1º. Integrará a Comissão Especial o fiscal designado pelo Ministério Público, de conformidade com o Edital de Processo de Escolha e Eleição de Candidato Membro ao Conselho Tutelar do Município de Conquista D´Oeste.

§2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

a) – Camila Renata dos Santos - presidente;

b) – Angela dos Santos – membro;

c) – Rosa Francisca dos Santos– membro; e

d) – Valdelize Aparecida Saquete Conrrado – membro.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial que irá regulamentar e coordenar o Processo Suplementar de Escolha dos Conselheiros Tutelares:

a) Análise Documental exigido para as inscrições do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

b) Expedir Parecer referente às impugnações e recursos enca-

minhados ao CMDCA e remetê-lo, após aprovação da Comissão, para divulgação no Mural do CMDCA, na Sede e Site da Prefeitura, na Sede da Câmara Municipal e na Sede do Conselho Tutelar;

c) Monitorar o Processo de Escolha de conformidade com o Cronograma de Realizações previstas no Edital;

d) Realizar as Inscrições (primeira etapa); aplicar a prova escrita (segunda etapa) e; coordenar a eleição dos candidatos aptos, conforme Edital de Processo de Escolha Suplementar dos Membros ao Conselho Tutelar do Município de Conquista D´Oeste;

e) Criar Cronograma com as datas e os prazos para registros de candidaturas, impugnações, recursos, e outras fases do certame:

f) Regimento das Candidaturas (Edital);

g) Os Atos Preparatórios (inscrições);

h) A Forma e Prazos para as Impugnações e Recursos;

i) A Etapa Eliminatória e Classificatória (Eleição);

j) A Apuração dos Votos;

k) A Proclamação dos Candidatos Eleitos;

l) A Capacitação dos Candidatos Eleitos; e,

m) A Nomeação e Posse dos Candidatos Eleitos.

Parágrafo único: A Comissão Especial terá seu trabalho encerrado após a divulgação dos nomes de 01 (um) Conselheiro Tutelar Titular e Suplentes.

Art. 4º. As atribuições da Comissão Especial serão processadas de conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma de Realizações, previstos no Edital.

Art. 5º. Será considerada de caráter oficial e exclusivo a composição, às atribuições e os prazos da Comissão Especial previstas nesta resolução.

Art. 6º. Os casos não previstos no Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha; e,

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste-MT, 20 de Maio de 2026.

_____

Camila Renata dos Santos

Presidente do CMDCA

Membros Titulares do CMDCA – Decreto Municipal 03/2026:

_____

Camila Renata dos Santos – Sec. de Ação Social

_____

Célia Romualdo da Costa Reis - Sec. de Educação

_____

Valdelize Aparecida Saquete Conrrado - Associação GAPA+ do Oeste

_____

Rosa Francisca dos Santos – Entidade Religiosa

_____

Ana Lívia Santos - NUCA

Membros Suplentes do CMDCA – Decreto Municipal 03/2026:

_____

Angela dos Santos – Sec. de Ação Social

_____

Mirne Maria Romualdo - Sec. de Educação

_____

Lucineia Maria das Neves- Associação GAPA+ do Oeste

_____

Paula Emanuelly Pereira de Santana - NUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N.º 1.911/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária – REURB, na zona urbana do Município de Cotriguaçu/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 889/2017, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º **9.597/2018, do** Decreto Municipal n.º 1.830/2025 e do Decreto Municipal nº 1.831/2025; e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária - REURB em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para instaurar o procedimento administrativo da REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme disposto no art. 14, inciso I, e arts. 28 e 30, ambos da citada Lei;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10, da Lei Federal n.º 13.465/2017, especialmente, a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a existência de interesse público para regularização fundiária em áreas públicas do patrimônio municipal e áreas de propriedade de Terceiros (Privada), tanto de núcleos urbanos quanto de área ou imóvel isolado desde que com ocupações consolidadas, ambas as situações plenamente contempladas pela Lei Federal n.º 13.465/2017 e pela Lei Municipal n.º 889/2017;

CONSIDERANDO que o compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

CONSIDERANDO o Requerimento da Secretaria de Administração e Planejamento, devidamente, instruído com os documentos relacionados nos incisos, do art. 4.º, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025, que regulamenta o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade da empresa Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã, composta por aproximadamente 08 (oito) imóveis pendentes regularização, constante nas Matrículas Imobiliárias sob n.º 5.789, 8.746, 9.550, 9.553, 9.650,

9.748, 9.885 e 9.984, registradas do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Cotriguaçu-MT, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO que as áreas particulares citadas acima, comprovadamente, encontram-se ocupadas informalmente, mas de forma consolidada em data anterior a 22 de dezembro de 2016, portanto, passível a regularização, a teor do art. 9.º, § 2.º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e situam-se em Zona Urbana predominantemente residencial; e,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instauração do competente Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, para fins da pretendida regularização fundiária das áreas públicas citadas;

DECRETA:

Art. 1.º Fica nos termos do art. 32, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e do art. 5.º, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025, INSTAURADO o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, "PROCESSO REURB N° 006/2026" de iniciativa da Administração Pública Municipal sobre áreas de propriedade da empresa Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã, constantes das Matrículas Imobiliárias n.º 5.789, 8.746, 9.550, 9.553, 9.650, 9.748, 9.885 e 9.984 do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º O servidor público municipal, CESAR AUGUSTO DOS SANTOS Matrícula 2613, devidamente, inscrito/a no CRESS-MT, sob o n.º 2839/MT, ficará responsável pela realização do Estudo Social, para fins da classificação ou enquadramento da REURB.

Art. 3.º Fixo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o Poder Executivo Municipal classificar ou enquadrar a modalidade da REURB, instaurada pelo presente Decreto, pena de arquivamento do Procedimento.

Art. 4.º A aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, com a respectiva declaração de ocupação e a autorização para a emissão dos títulos decorrentes da regularização fundiária, será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5.º DETERMINO, por fim:

I - A publicação de Portaria Municipal designando a servidora pública municipal, JESUINA MARIA DE AQUINO SULZBACH, como condutor do Processo Administrativo da REURB, instaurado pelo presente Decreto; e,

II – A remessa do presente Decreto e do Requerimento, com os documentos que o instruem ao Condutor do Processo, para fins de autuação e registro do procedimento, e demais atos posteriores e necessários para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – REURB.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 28 de maio de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 012/2026

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora abaixo relacionada para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1- GLEYCE MAYANE RIBEIRO DE SOUZA

DATA: Perícia Médica em 10/06/2026

HORÁRIO: 11:00 horas

Local: SEGMED – Avenida Cristiane Casquet, nº 442, Módulo 01, Juína/MT

Médico Perito: Dr. Yuri Germano Fey

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 28 de maio de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 187/2026.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Registro	Início	Fim
Alessandra Mara Perdoncini	3174	01/05/2026	30/05/2026
Gerciana Bispo Gonçalves Nascimento	9436	04/05/2026	04/05/2026

Jocelaine Cristina Bernardi	2531	18/05/2026	22/05/2026

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de maio de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 182/2026.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Registro	Início	Fim
Aclei Castro De Amorim	2556	11/05/2026	25/05/2026
Aclei Castro De Amorim	2556	26/05/2026	09/06/2026
Adilton De Deus Silva	1363	08/04/2026	07/05/2026
Adriana Da Conceicao Francisco	1916	04/05/2026	02/06/2026
Adriene Batista Araujo	2495	18/05/2026	01/06/2026
Alice Vilasboas Ferreira	9424	01/05/2026	15/05/2026
Alice Vilasboas Ferreira	9424	16/05/2026	30/05/2026
Audailde Da Silva Ribeiro	2608	06/04/2026	05/05/2026
Carlos Alberto Bonavigo	1378	05/05/2026	03/06/2026
Elizabete Zanin Schmitz	2251	04/05/2026	02/06/2026
Everson Seconeli Gonçalves	3186	01/05/2026	30/05/2026
Franciele Porcher	6675	04/05/2026	02/06/2026
Helio Germano Muller	2413	06/04/2026	05/05/2026
Isaque Natanael Vilas Boas Ferreira	6691	19/05/2026	17/06/2026
Ivanir Alves De Souza Torres	6486	18/05/2026	01/06/2026
Jaime Pinto Modesto	3084	04/05/2026	02/06/2026
Jesuina Maria De Aquino Sulzbach	1987	15/05/2026	29/05/2026
Joceli Teodoro Candido De Jesus	0435	06/04/2026	05/05/2026
Jorge Antonio Freitas Pereira	2008	10/04/2026	09/05/2026
Jose Henrique Pego De Oliveira	3362	01/05/2026	30/05/2026
Leda Pereira Souza Silva	1387	06/04/2026	05/05/2026
Leticia Silva Dos Santos	9394	11/05/2026	25/05/2026
Luciane Pilz Pavan	3383	11/05/2026	25/05/2026
Mario Francisco Da Silva	6624	01/05/2026	30/05/2026
Raimundo Viturino Da Silva	2005	02/05/2026	31/05/2026
Raquel Silva Dos Santos	9431	04/05/2026	18/05/2026
Reinaldo Reis De Andrade	6679	22/04/2026	06/05/2026
Sheila Aparecida Mantovani Da Silva	3066	05/05/2026	03/06/2026
Silverio Pilatti Cirino	2195	18/05/2026	16/06/2026
Silvia Regina Von Borrowsky Enderle	3662	12/05/2026	10/06/2026
Solange Rocha	6474	05/05/2026	03/06/2026

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de maio de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 184/2026.

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Maternidade em conformidade com o artigo 115 da Lei Complementar 089/2020, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Beatriz Teixeira Alves	6535	14/05/2026	11/09/2026
Daniela Antunes dos Santos	6638	11/05/2026	08/09/2026

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de maio de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 181/2026.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Registro	Período Aquisitivo	Início	Fim
Clarindo do Nascimento Lino	2525	2017/2022	15/05/2026	13/07/2026
Geziel de Campos Menezes	2569	2017/2022	04/05/2026	01/08/2026
Jaqueline Dias Batista	3156	2016/2021	01/05/2026	29/07/2026
Rosimeri Aparecida Viganó	0402	2017/2022	13/05/2026	27/05/2026
Sandra Castanha Bonavigo	2511	2012/2017	05/05/2026	03/07/2026
Solange Fátima Tibolla	1417	2017/2022	04/05/2026	02/07/2026

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de maio de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 183/2026.

Exonera servidor a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, os servidores contratados abaixo relacionados:

Servidor	Registro	Cargo	Data Da Rescisão
Lavinia Alves de Souza		Assistente Administrativo	15/05/2026
Luciene Villa dos Santos		Auxiliar de Sala	19/05/2026
Nilda Mendes de Souza Belter		Apoio Adm. Educacional	31/05/2026

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de maio de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, inscrita no CNPJ/MF n° 37.465.309/0001-67, com sede à Av. 20 de dezembro, n° 725, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISES FERREIRA DE JESUS**.

CONTRATADA: M LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 39.928.631/0001-00, com sede na Av. Tenente Praeiro, Número 2647, Complemento ********, Cep 78.070-300, Bairro/Distrito Jardim California, Município Cuiabá UF MT.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E TINTAS, COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT.

PROCESSO: N° 813/2026 — Credenciamento n° 004/2026 — Inexigibilidade n° 008/2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 1.200.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art.79, inciso I da Lei 14.133/2021.

Cotriguaçu/MT, 28 de maio de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT

PORTARIA N.º 180/2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo da instrução sumária e alteração da Composição da Comissão Designada Pela Portaria nº084/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Instrução Sumária nº 01/2026, instaurada por meio da Portaria nº 084/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art.237 do Estatuto dos servidores do Município de Cotriguaçu/MT, que prevê prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo disciplinar, admitida a prorrogação por igual período; a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão da instrução sumária;

RESOLVE:

Art. 1º. - PRORROGAR, por igual período, o prazo para conclusão dos trabalhos da Instrução Sumária n.º 01/2026, instaurada pela Portaria n.º 084/2026.

Art. 2º. - ALTERAR a composição da Comissão Processante designada na Portaria n.º 084/2026, passando a vigorar com os seguintes membros:

Art. 3º. - Fica alterada a composição da Comissão designada pela Portaria nº 084/2026, substituindo a servidora Maiara Barboza Teixeira pela servidora Marciela Torquato Estácio e Michele Borguete substituída pela servidora Tânia Cristina Cardoso.

Art. 4º. - A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Marciela Torquato Estácio, servidora Efetiva para o cargo de Fisioterapeuta que exercerá a Presidência da Comissão, Stefânia Campos Borges Farias, Servidora Efetiva para o cargo de Odontóloga e Tânia Cristina Cardoso, Servidora Efetiva para o cargo de Assistente Social.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de maio de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026- PSS 002/2026

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2026, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Certidão de quitação Eleitoral

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de maio de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AGROVILA

MAIKON WLAPPLER DA COSTA

PORTARIA N° 166/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 04 de maio de 2026 a Sr.ª. DANIELA DA SILVA BARRETO, portadora do CPF n.º 072.048.231-33, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo convocada pelo Edital de Convocação n°04/2026, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 124/2024 de 02 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de maio de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 37 DE 22 DE MAIO DE 2026

"CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURVELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: o artigo 198, inciso III da Constituição Federal, que prevê a **participação da comunidade** como uma das diretrizes fundamentais do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas publicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 02/2026 – CES/MT, que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde (11ª CES);

CONSIDERANDO: a Resolução nº797, de 09 de novembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

CONSIDERANDO: o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelândia/MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião realizada na data 07 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a **7ª Conferência Municipal de Saúde**, a ser realizada no dia 19 de junho de 2026, das 7:00 hs as 17:00hs, nas dependências da Centro de referencia de Assistência Social, tendo como tema central: **"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL."**

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da **7ª Conferência Municipal de Saúde de Curvelândia,** composta pelos seguintes membros:

I – Zilda Gomes dos Reis

II – Marcelo Moreira Rigoni

III – Fernanda de Laet

IV – Roseni Rodrigues de Oliveira

V – Jose Carlos da Silva

VI – Adriana Sirqueira Passos

VII – Lucimar Teodora Batista Florêncio

VIII – Jose Bernardo dos Santos Filho

Art. 3º - Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 22 de maio de 2026

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2026

"DISPÕE SOBRE A **APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM** NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jadilson Alves de Souza, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de CURVELÂNDIA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	RUA PROJETADA 1, RUA PROJETADA 2, RUA PROJETADA 3, RUA PROJETADA 4, MARGINAL MT-170 E RAMO A=9.428,61 m²	Daniella Lima Coli Cardoso Engenheira Civil CREA: 122.249.676-3 Bernardo Reis de Mello Almeida Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA: 121.213.549-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA

CREA-MT: 53301

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Curvelândia - MT, 28 de maio de 2026

_____

Pedro Emilio de Moraes Batista

Engenheiro Civil

CREA/MT 53301

_____

Jadilson Alves de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SEGUNDO BIMESTRE DE 2026 - RREO

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que, o **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **Segundo Bimestre de 2026**, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **https://www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e afixado no Mural da Prefeitura Municipal** para apreciação dos ci-

dadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia - MT, 28 de maio de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO SEGUNDO BIMESTRE DE 2026 - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.388.276,50	44.261.643,63	8.085.932,01	18,27	16.374.681,70	37,00	27.886.961,93
RECEITAS CORRENTES	43.331.884,50	44.205.251,63	8.011.856,10	18,12	15.100.605,79	34,16	29.104.645,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.398.714,32	3.398.714,32	424.800,56	12,50	785.589,44	23,11	2.613.124,88
Impostos	2.908.245,62	2.908.245,62	354.105,90	12,18	650.457,48	22,37	2.257.788,14
Taxas	490.468,70	490.468,70	70.694,66	14,41	135.131,96	27,55	355.336,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.556.220,00	1.556.220,00	75.637,07	4,86	147.608,57	9,49	1.408.611,43
Contribuições Sociais	1.230.100,00	1.230.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	326.120,00	326.120,00	75.637,07	23,19	147.608,57	45,26	178.511,43
RECEITA PATRIMONIAL	1.796.956,34	1.957.100,56	371.680,87	18,99	706.973,62	36,12	1.250.126,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.796.956,34	1.957.100,56	371.680,87	18,99	706.973,62	36,12	1.250.126,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	155.170,00	155.170,00	26.115,42	16,83	48.360,41	31,17	106.809,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.052,00	1.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	154.118,00	154.118,00	26.115,42	16,95	48.360,41	31,38	105.757,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.414.823,84	37.128.046,75	7.113.337,01	19,16	13.411.459,96	36,12	23.716.586,79
Transferências da União e de suas Entidades	17.572.855,77	17.994.405,45	2.306.077,99	12,82	5.234.988,79	29,09	12.759.416,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.366.968,07	13.658.641,30	3.832.005,71	28,06	6.320.639,53	46,28	7.338.001,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.475.000,00	5.475.000,00	975.253,31	17,81	1.855.831,64	33,90	3.619.168,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	285,17	2,85	613,79	6,14	9.386,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	285,17	28,52	613,79	61,38	386,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	56.392,00	56.392,00	74.075,91	131,36	1.274.075,91	259,32	-1.217.683,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.392,00	51.392,00	74.075,91	144,14	1.274.075,91	479,13	-1.222.683,91
Transferências da União e de suas Entidades	24.040,00	24.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.040,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.352,00	27.352,00	74.075,91	270,82	1.274.075,91	658,07	-1.246.723,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.461.700,00	1.461.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461.700,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.849.976,50	45.723.343,63	8.085.932,01	17,68	16.374.681,70	35,81	29.348.661,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.849.976,50	45.723.343,63	8.085.932,01	17,68	16.374.681,70	35,81	29.348.661,93
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.849.976,50	45.723.343,63	8.085.932,01	17,68	16.374.681,70	35,81	29.348.661,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.017.835,34			6.017.835,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.017.835,34			6.017.835,34		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.397.936,50	49.636.089,00	7.310.945,08	15.071.052,57	34.565.036,43	7.397.395,15	12.012.122,92	37.623.966,08	11.472.271,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.120.304,50	39.626.705,47	6.792.087,56	12.943.607,46	26.683.098,01	6.245.715,85	10.406.376,94	29.220.328,53	10.017.172,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.257.948,00	17.987.056,46	2.613.541,31	5.223.526,87	12.763.529,59	2.645.022,35	5.093.961,67	12.893.094,79	5.006.666,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.862.356,50	21.639.649,01	4.178.546,25	7.720.080,59	13.919.568,42	3.600.693,50	5.312.415,27	16.327.233,74	5.010.506,58	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.862.356,50	21.639.649,01	4.178.546,25	7.720.080,59	13.919.568,42	3.600.693,50	5.312.415,27	16.327.233,74	5.010.506,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.597.632,00	9.449.383,53	518.857,52	2.127.445,11	7.321.938,42	1.151.679,30	1.605.745,98	7.843.637,55	1.455.099,06	0,00
INVESTIMENTOS	5.597.632,00	9.449.383,53	518.857,52	2.127.445,11	7.321.938,42	1.151.679,30	1.605.745,98	7.843.637,55	1.455.099,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	680.000,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.452.040,00	2.481.762,78	332.347,37	634.630,20	1.847.132,58	332.347,37	634.630,20	1.847.132,58	465.785,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.849.976,50	52.117.851,78	7.643.292,45	15.705.682,77	36.412.169,01	7.729.742,52	12.646.753,12	39.471.098,66	11.938.057,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.849.976,50	52.117.851,78	7.643.292,45	15.705.682,77	36.412.169,01	7.729.742,52	12.646.753,12	39.471.098,66	11.938.057,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				668.998,93			3.727.928,58		4.436.624,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.849.976,50	52.117.851,78	7.643.292,45	16.374.681,70		7.729.742,52	16.374.681,70		16.374.681,70	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.461.700,00	1.461.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461.700,00
RECEITAS CORRENTES	1.461.700,00	1.461.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461.700,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.461.700,00	1.461.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461.700,00
Contribuições Sociais	1.461.700,00	1.461.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461.700,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.452.040,00	2.481.762,78	332.347,37	634.630,20	1.847.132,58	332.347,37	634.630,20	1.847.132,58	465.785,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.452.040,00	2.481.762,78	332.347,37	634.630,20	1.847.132,58	332.347,37	634.630,20	1.847.132,58	465.785,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.452.040,00	2.481.762,78	332.347,37	634.630,20	1.847.132,58	332.347,37	634.630,20	1.847.132,58	465.785,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.397.936,50	49.636.089,00	7.310.945,08	15.071.052,57	95,96	34.565.036,43	7.397.395,15	12.012.122,92	94,98	37.623.966,08	0,00
Legislativa	1.976.800,00	2.240.000,00	263.764,63	615.943,84	3,92	1.624.056,16	285.452,57	520.831,60	4,12	1.719.168,40	0,00
Ação Legislativa	1.976.800,00	2.240.000,00	263.764,63	615.943,84	3,92	1.624.056,16	285.452,57	520.831,60	4,12	1.719.168,40	0,00
Administração	8.964.198,70	10.659.352,88	1.585.030,63	3.581.976,95	22,81	7.077.375,93	1.647.495,39	2.811.605,34	22,23	7.847.747,54	0,00
Administração Financeira	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração Geral	8.904.198,70	10.609.352,88	1.585.030,63	3.581.976,95	22,81	7.027.375,93	1.647.495,39	2.811.605,34	22,23	7.797.747,54	0,00
Assistência Social	1.547.420,00	1.681.177,62	269.891,70	601.674,08	3,83	1.079.503,54	259.300,12	473.633,25	3,75	1.207.544,37	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.500,00	283.596,00	36.513,66	190.150,74	1,21	93.445,26	55.859,66	113.756,74	0,90	169.839,26	0,00
Assistência Comunitária	1.093.620,00	1.181.281,62	228.971,94	407.117,24	2,59	774.164,38	199.034,36	355.470,41	2,81	825.811,21	0,00
Serviços Socioassistenciais	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
Administração Geral	76.300,00	71.300,00	4.406,10	4.406,10	0,03	66.893,90	4.406,10	4.406,10	0,03	66.893,90	0,00
Previdência Social	2.318.000,00	2.318.000,00	0,00	0,00	0,00	2.318.000,00	0,00	0,00	0,00	2.318.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.318.000,00	2.318.000,00	0,00	0,00	0,00	2.318.000,00	0,00	0,00	0,00	2.318.000,00	0,00
Saúde	9.407.420,00	11.197.847,68	2.063.361,83	4.001.425,68	25,48	7.196.422,00	2.133.625,84	3.197.873,58	25,29	7.999.974,10	0,00
Atenção Básica	5.921.000,00	7.749.371,38	1.782.049,82	3.465.289,42	22,06	4.284.081,96	1.981.039,21	2.939.383,99	23,24	4.809.987,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.965.000,00	1.938.172,10	225.969,21	426.577,28	2,72	1.511.594,82	93.923,83	148.930,61	1,18	1.789.241,49	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	508.000,00	508.000,00	0,00	0,00	0,00	508.000,00	0,00	0,00	0,00	508.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	347.440,00	349.956,00	21.342,00	47.751,03	0,30	302.204,97	24.662,00	47.751,03	0,38	302.204,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	460.980,00	472.626,97	32.420,31	58.857,71	0,37	413.769,26	32.420,31	58.857,71	0,47	413.769,26	0,00
Administração Geral	205.000,00	179.721,23	1.580,49	2.950,24	0,02	176.770,99	1.580,49	2.950,24	0,02	176.770,99	0,00
Educação	9.006.000,00	10.890.521,69	1.907.846,72	3.545.809,14	22,58	7.344.712,55	1.720.379,67	2.822.050,85	22,31	8.068.470,84	0,00
Ensino Fundamental	6.064.000,00	7.702.910,00	1.340.110,52	2.635.727,65	16,78	5.067.182,35	1.185.386,89	1.968.832,55	15,57	5.734.077,45	0,00
Ensino Superior	60.000,00	58.250,50	0,00	0,00	0,00	58.250,50	0,00	0,00	0,00	58.250,50	0,00
Educação Infantil	2.426.000,00	2.649.292,69	497.475,33	797.649,04	5,08	1.851.643,65	445.392,43	744.467,24	5,89	1.904.825,45	0,00
Administração Geral	195.000,00	175.000,00	13.494,68	27.850,77	0,18	147.149,23	13.494,68	27.850,77	0,22	147.149,23	0,00
Demais Subfunções	261.000,00	305.068,50	56.766,19	84.581,68	0,54	220.486,82	76.105,67	80.900,29	0,64	224.168,21	0,00
Cultura	845.000,00	1.171.156,14	353.633,63	362.343,54	2,31	808.812,60	344.864,73	353.574,64	2,80	817.581,50	0,00
Difusão Cultural	845.000,00	1.171.156,14	353.633,63	362.343,54	2,31	808.812,60	344.864,73	353.574,64	2,80	817.581,50	0,00
Urbanismo	835.000,00	868.000,00	34.325,00	49.095,00	0,31	818.905,00	32.380,00	44.490,00	0,35	823.510,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	835.000,00	868.000,00	34.325,00	49.095,00	0,31	818.905,00	32.380,00	44.490,00	0,35	823.510,00	0,00
Habitação	15.000,00	224.294,65	83.711,52	209.294,65	1,33	15.000,00	83.711,52	209.294,65	1,65	15.000,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	224.294,65	83.711,52	209.294,65	1,33	15.000,00	83.711,52	209.294,65	1,65	15.000,00	0,00
Saneamento	495.000,00	533.212,00	23.389,17	89.950,47	0,57	443.261,53	27.038,67	55.140,47	0,44	478.071,53	0,00
Saneamento Básico Urbano	495.000,00	533.212,00	23.389,17	89.950,47	0,57	443.261,53	27.038,67	55.140,47	0,44	478.071,53	0,00
Gestão Ambiental	140.500,00	139.867,61	0,00	0,00	0,00	139.867,61	0,00	0,00	0,00	139.867,61	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	120.000,00	119.367,61	0,00	0,00	0,00	119.367,61	0,00	0,00	0,00	119.367,61	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.655.000,00	1.920.961,75	267.892,72	440.899,93	2,81	1.480.061,82	207.120,16	325.801,90	2,58	1.595.159,85	0,00
Extensão Rural	1.655.000,00	1.920.961,75	267.892,72	440.899,93	2,81	1.480.061,82	207.120,16	325.801,90	2,58	1.595.159,85	0,00
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Energia	300.120,00	300.120,00	0,00	0,00	0,00	300.120,00	0,00	0,00	0,00	300.120,00	0,00
Energia Elétrica	300.120,00	300.120,00	0,00	0,00	0,00	300.120,00	0,00	0,00	0,00	300.120,00	0,00
Transporte	3.073.240,00	3.796.410,06	450.295,86	1.214.070,25	7,73	2.582.339,81	555.908,05	1.007.480,96	7,97	2.788.929,10	0,00
Transporte Rodoviário	3.073.240,00	3.796.410,06	450.295,86	1.214.070,25	7,73	2.582.339,81	555.908,05	1.007.480,96	7,97	2.788.929,10	0,00
Desporto e Lazer	595.000,00	604.929,12	7.798,67	14.960,04	0,10	589.969,08	7.798,67	14.960,04	0,12	589.969,08	0,00
Desporto Comunitário	595.000,00	604.929,12	7.798,67	14.960,04	0,10	589.969,08	7.798,67	14.960,04	0,12	589.969,08	0,00
Encargos Especiais	529.237,80	515.237,80	3,00	343.609,00	2,19	171.628,80	92.319,76	175.385,64	1,39	339.852,16	0,00
Demais Subfunções	529.237,80	515.237,80	3,00	343.609,00	2,19	171.628,80	92.319,76	175.385,64	1,39	339.852,16	0,00
Reserva de Contingência	680.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00
Demais Subfunções	680.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.452.040,00	2.481.762,78	332.347,37	634.630,20	4,04	1.847.132,58	332.347,37	634.630,20	5,02	1.847.132,58	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	10.437,41	18.436,20	0,12	81.563,80	10.437,41	18.436,20	0,15	81.563,80	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	10.437,41	18.436,20	0,12	81.563,80	10.437,41	18.436,20	0,15	81.563,80	0,00
Administração	605.000,00	560.942,09	58.078,92	113.446,00	0,72	447.496,09	58.078,92	113.446,00	0,90	447.496,09	0,00
Administração Geral	605.000,00	560.942,09	58.078,92	113.446,00	0,72	447.496,09	58.078,92	113.446,00	0,90	447.496,09	0,00
Assistência Social	167.040,00	153.874,13	9.642,29	17.250,13	0,11	136.624,00	9.642,29	17.250,13	0,14	136.624,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	52.000,00	32.167,52	0,00	0,00	0,00	32.167,52	0,00	0,00	0,00	32.167,52	0,00
Assistência Comunitária	115.040,00	121.706,61	9.642,29	17.250,13	0,11	104.456,48	9.642,29	17.250,13	0,14	104.456,48	0,00
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saúde	553.000,00	607.116,01	108.150,92	210.029,91	1,34	397.086,10	108.150,92	210.029,91	1,66	397.086,10	0,00
Atenção Básica	438.000,00	490.736,63	99.264,56	194.204,39	1,24	296.532,24	99.264,56	194.204,39	1,54	296.532,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.000,00	46.584,95	0,00	0,00	0,00	46.584,95	0,00	0,00	0,00	46.584,95	0,00
Vigilância Sanitária	28.000,00	28.439,00	2.900,61	5.470,09	0,03	22.968,91	2.900,61	5.470,09	0,04	22.968,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	32.000,00	41.355,43	5.985,75	10.355,43	0,07	31.000,00	5.985,75	10.355,43	0,08	31.000,00	0,00
Educação	970.000,00	997.926,24	144.380,62	270.563,65	1,72	727.362,59	144.380,62	270.563,65	2,14	727.362,59	0,00
Ensino Fundamental	570.000,00	594.933,15	99.591,79	189.140,31	1,20	405.792,84	99.591,79	189.140,31	1,50	405.792,84	0,00
Educação Infantil	400.000,00	402.993,09	44.788,83	81.423,34	0,52	321.569,75	44.788,83	81.423,34	0,64	321.569,75	0,00
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	30.000,00	34.904,31	1.657,21	4.904,31	0,03	30.000,00	1.657,21	4.904,31	0,04	30.000,00	0,00
Extensão Rural	30.000,00	34.904,31	1.657,21	4.904,31	0,03	30.000,00	1.657,21	4.904,31	0,04	30.000,00	0,00
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.849.976,50	52.117.851,78	7.643.292,45	15.705.682,77	100,00	36.412.169,01	7.729.742,52	12.646.753,12	100,00	39.471.098,66	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.753.598,71	4.519.034,96	4.501.052,55	3.517.825,13	3.972.439,55	4.086.465,68	5.542.605,14	6.915.000,17	4.109.775,55	4.170.344,62	4.920.972,49	4.298.781,29	54.307.895,84	50.540.872,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.129,25	349.217,09	296.682,24	249.695,55	222.586,06	201.868,57	348.624,80	303.736,32	173.377,35	187.411,53	225.026,71	199.773,85	2.976.129,32	3.398.714,32
IPTU	20.928,51	37.390,51	104.322,21	61.220,20	18.835,32	9.823,24	8.424,85	11.709,36	6.989,52	6.038,89	7.836,35	9.243,98	302.762,94	348.436,06
ISS	61.546,11	126.021,19	54.912,89	55.885,00	78.558,35	55.407,13	107.850,84	81.796,13	63.245,03	35.370,71	54.062,00	68.270,80	842.926,18	951.113,20
ITBI	22.555,31	3.432,28	3.867,78	7.699,28	5.280,00	5.881,00	24.991,70	8.516,20	5.680,01	19.080,00	3.871,01	4.701,29	115.555,86	90.835,96
IRRF	86.918,82	161.360,09	103.591,01	102.828,27	103.018,24	114.341,46	183.811,90	160.352,92	71.391,43	88.555,99	115.826,76	90.293,71	1.382.290,60	1.517.860,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.180,50	21.013,02	29.988,35	22.062,80	16.894,15	16.415,74	23.545,51	41.361,71	26.071,36	38.365,94	43.430,59	27.264,07	332.593,74	490.468,70
Contribuições	31.083,00	34.997,03	32.908,16	19.701,97	22.895,40	28.387,52	35.704,31	1.343.844,28	37.961,34	34.010,16	35.354,82	40.282,25	1.697.130,24	1.556.220,00
Receita Patrimonial	140.029,00	121.341,37	158.870,81	138.981,61	153.240,93	166.439,30	173.816,43	182.321,05	169.056,14	166.236,61	201.801,09	169.879,78	1.942.014,12	1.957.100,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	140.029,00	121.341,37	158.870,81	138.981,61	153.240,93	166.439,30	173.816,43	182.321,05	169.056,14	166.236,61	201.801,09	169.879,78	1.942.014,12	1.957.100,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.229,40	13.014,75	15.705,99	12.877,99	13.033,05	13.365,73	9.251,61	15.213,32	11.263,14	10.981,85	14.393,25	11.722,17	154.052,25	155.170,00
Transferências Correntes	3.350.050,34	3.994.281,72	3.984.485,51	3.096.057,82	3.560.684,11	3.654.083,83	4.975.207,99	5.008.517,63	3.717.953,27	3.771.540,16	4.444.215,51	3.877.019,18	47.434.097,07	43.463.667,27
Cota-Parte do FPM	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	15.910.604,82	16.723.185,07
Cota-Parte do ICMS	1.054.486,90	813.773,06	1.495.144,90	1.179.245,69	1.275.845,23	1.278.390,71	1.114.205,87	1.374.915,84	1.578.518,74	1.372.316,46	1.887.725,04	1.655.341,44	16.079.909,88	14.869.495,09
Cota-Parte do IPVA	158.394,28	95.604,53	80.209,02	43.634,31	43.636,29	29.733,49	18.943,01	24.852,93	22.257,97	52.804,63	165.646,60	180.014,41	915.731,47	1.504.360,00
Cota-Parte do ITR	336,78	0,00	1.045,98	1.811,76	25.289,55	125.467,28	4.137,09	4.637,37	3.067,29	72,10	0,00	507,80	166.373,00	159.062,40
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	458.024,06	383.962,93	514.295,82	447.713,56	453.614,12	491.272,27	431.990,37	497.685,17	524.480,39	446.500,38	531.191,01	496.505,97	5.677.236,05	5.775.000,00
Outras Transferências Correntes	360.117,12	1.346.464,17	470.149,72	326.659,00	370.171,09	795.568,83	2.136.782,41	1.062.623,14	292.584,79	269.073,62	872.121,11	381.926,85	8.684.241,85	4.432.564,71
Outras Receitas Correntes	1.077,72	6.183,00	12.399,84	510,19	0,00	22.320,73	0,00	61.367,57	164,31	164,31	181,11	104,06	104.472,84	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	506.381,69	452.770,78	481.572,93	464.336,91	446.096,41	473.448,37	481.286,90	1.937.266,89	580.177,42	611.193,06	608.180,55	599.717,13	7.642.429,04	7.573.920,52
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310.239,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310.239,37	1.230.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.643,18	0,00	0,00	0,00	0,00	59.643,18	8.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	506.381,69	452.770,78	481.572,93	464.336,91	446.096,41	473.448,37	481.286,90	567.384,34	580.177,42	611.193,06	608.180,55	599.717,13	6.272.546,49	6.335.620,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.247.217,02	4.066.264,18	4.019.479,62	3.053.488,22	3.526.343,14	3.613.017,31	5.061.318,24	4.977.733,28	3.529.598,13	3.559.151,56	4.312.791,94	3.699.064,16	46.665.466,80	42.966.951,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.247.217,02	4.066.264,18	4.019.479,62	3.053.488,22	3.526.343,14	3.613.017,31	5.061.318,24	4.977.733,28	3.529.598,13	3.559.151,56	4.312.791,94	3.699.064,16	46.665.466,80	42.966.951,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	48.576,00	103.224,00	55.114,00	55.114,00	55.114,00	55.114,00	681.928,00	580.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.195.605,02	4.014.652,18	3.967.867,62	3.001.876,22	3.474.731,14	3.561.405,31	5.012.742,24	4.874.509,28	3.474.484,13	3.504.037,56	4.257.677,94	3.643.950,16	45.983.538,80	42.386.951,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.410.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.230.100,00	0,00
Ativo	1.230.000,00	0,00
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.171.700,00	0,00
Ativo	1.171.700,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	8.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.410.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 629 Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	290.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	290.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	273.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.966.951,63	15.100.605,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.398.714,32	785.589,44
IPTU	348.436,06	30.108,74
ISS	951.113,20	220.948,54
ITBI	90.835,96	33.332,31
IRRF	1.517.860,40	366.067,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	490.468,70	135.131,96
Contribuições	326.120,00	147.608,57
Receita Patrimonial	1.956.900,56	706.973,62
Aplicações Financeiras (II)	1.956.900,56	706.973,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.128.046,75	13.411.459,96
Cota Parte do FPM	13.694.148,05	4.062.457,36
Cota Parte do ICMS	11.895.596,07	5.195.121,45
Cota Parte do IPVA	1.203.488,00	336.579,27
Cota Parte do ITR	127.249,92	2.917,76
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	5.775.000,00	1.998.677,75
Outras Transferências Correntes	4.432.564,71	1.815.706,37
Demais Receitas Correntes	157.170,00	48.974,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	157.170,00	48.974,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.010.051,07	14.393.632,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.699.800,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	56.392,00	1.274.075,91
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	51.392,00	1.274.075,91
Convênios	50.392,00	1.274.075,91
Outras Transferências de Capital	1.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	51.392,00	1.274.075,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.761.243,07	15.667.708,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.061.443,07	15.667.708,08

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.805.468,25	13.578.237,66	11.041.007,14	10.482.958,48	96.378,44	793.566,82	776.112,37
Pessoal e Encargos Sociais	18.424.819,24	5.858.157,07	5.728.591,87	5.472.451,90	6.543,00	308,40	308,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.380.649,01	7.720.080,59	5.312.415,27	5.010.506,58	89.835,44	793.258,42	775.803,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.380.649,01	7.720.080,59	5.312.415,27	5.010.506,58	89.835,44	793.258,42	775.803,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.805.468,25	13.578.237,66	11.041.007,14	10.482.958,48	96.378,44	793.566,82	776.112,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.432.383,53	2.127.445,11	1.605.745,98	1.455.099,06	192.252,58	103.085,88	103.085,88
Investimentos	9.432.383,53	2.127.445,11	1.605.745,98	1.455.099,06	192.252,58	103.085,88	103.085,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	9.432.383,53	2.127.445,11	1.605.745,98	1.455.099,06	192.252,58	103.085,88	103.085,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.117.851,78	15.705.682,77	12.646.753,12	11.938.057,54	288.631,02	896.652,70	879.198,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.797.851,78	15.705.682,77	12.646.753,12	11.938.057,54	288.631,02	896.652,70	879.198,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.561.821,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.561.821,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.501.756,34

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.561.821,27

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.300.200,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-321.133,19	-180.696,04
Disponibilidade de Caixa	-321.133,19	-180.696,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	310.944,15	39.767,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.189,04	140.928,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	321.133,19	180.696,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		140.437,15

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-271.176,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-130.739,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-130.739,42

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.017.835,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.017.835,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.875,34	291.846,19	288.631,02	0,00	21.090,51	75.799,09	1.219.411,65	896.652,70	879.198,25	0,00	416.012,49	437.103,00
01	CAMARA MUNCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.002,50	82.994,75	82.994,75	0,00	3.007,75	3.007,75
0111	CAMARA MUNCIPAL DE CURVELANDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.002,50	82.994,75	82.994,75	0,00	3.007,75	3.007,75
02	PREFEITURA MUNICIPAL	17.875,34	291.846,19	288.631,02	0,00	21.090,51	75.799,09	1.133.409,15	813.657,95	796.203,50	0,00	413.004,74	434.095,25
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.504,18	2.504,18	0,00	0,00	0,00	44.486,59	22.383,96	22.332,70	0,00	22.153,89	22.153,89
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.917,00	11.917,00	11.917,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.230,00	121.214,40	118.874,40	0,00	5.570,00	0,00	133.566,74	92.666,23	90.336,23	0,00	43.230,51	48.800,51
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.663,70	11.945,63	11.945,63	0,00	1.663,70	75.799,09	172.326,43	186.099,97	174.803,50	0,00	73.322,02	74.985,72
0205	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE	3.470,17	0,00	0,00	0,00	3.470,17	0,00	383.748,61	178.868,16	178.868,16	0,00	204.880,45	208.350,62
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11,00	646,68	646,68	0,00	11,00	0,00	44.805,54	9.340,96	5.564,24	0,00	39.241,30	39.252,30
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.650,28	137.392,27	137.392,27	0,00	1.650,28	0,00	230.819,30	209.000,00	209.000,00	0,00	21.819,30	23.469,58
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.172,89	353,17	0,00	0,00	7.526,06	0,00	51.933,76	50.382,89	50.382,89	0,00	1.550,87	9.076,93
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	677,30	17.789,86	17.267,86	0,00	1.199,30	0,00	59.805,18	52.998,78	52.998,78	0,00	6.806,40	8.005,70
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.222,62	0,00	0,00	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
01	CAMARA MUNCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	1.222,62	0,00	0,00	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
	TOTAL (III) = (I + II)	19.097,96	291.846,19	288.631,02	0,00	22.313,13	75.799,09	1.219.411,65	896.652,70	879.198,25	0,00	416.012,49	438.325,62

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.908.245,62	650.457,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	348.436,06	30.108,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	90.835,96	33.332,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	951.113,20	220.948,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.517.860,40	366.067,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.256.202,56	11.996.344,00
2.1- Cota-Parte FPM	16.723.185,07	5.078.071,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.145.185,07	5.032.341,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.578.000,00	45.729,68
2.2- Cota-Parte ICMS	14.869.495,09	6.493.901,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	159.062,40	3.647,19
2.5- Cota-Parte IPVA	1.504.360,00	420.723,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	100,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.164.448,18	12.646.801,48
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.335.620,52	2.399.268,16
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.705.491,53	771.577,51

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.800.000,00	2.025.067,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.500.000,00	1.882.221,37
6.1.1- Principal	5.475.000,00	1.855.831,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	26.389,73
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	142.846,11
6.4.1- Principal	300.000,00	142.846,11
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-860.620,52	-543.436,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	543.341,49
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	543.341,49
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.568.408,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.092.940,02	2.048.663,22	1.892.288,93	1.813.678,11	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.808.876,18	1.399.825,25	1.399.825,25	1.341.516,68	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.812.470,08	476.882,85	476.882,85	465.915,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.996.406,10	922.942,40	922.942,40	875.601,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.284.063,84	648.837,97	492.463,68	472.161,43	0,00
10.2.1- Educação Infantil	338.674,38	193.736,42	141.253,62	133.075,12	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	945.389,46	455.101,55	351.210,06	339.086,31	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.712.283,21	1.712.283,21	1.635.124,47	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.712.283,21	1.712.283,21	1.635.124,47	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.237.646,37	1.237.646,37	1.179.337,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.317.554,96	1.237.646,37	1.237.646,37	65,75
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	202.506,75	312.784,27	312.784,27	110.277,52	15,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	180.005,72	0,00	-180.005,72	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.969.751,69	995.001,38	905.151,15	885.358,54	0,00
20.1- Educação Infantil	398.270,54	125.934,84	125.604,84	116.552,55	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.328.409,57	787.601,21	698.998,98	688.258,66	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	175.000,00	27.850,77	27.850,77	27.850,77	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	68.071,58	53.614,56	52.696,56	52.696,56	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.062.691,71	3.043.664,60	2.797.440,08	2.699.036,65	0,00
21.1- Educação Infantil	2.581.426,68	822.561,77	768.830,97	740.633,00	0,00
21.1.1- Creche	1.001.564,28	235.971,46	210.795,46	203.116,02	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.579.862,40	586.590,31	558.035,51	537.516,98	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.481.265,03	2.221.102,83	2.028.609,11	1.958.403,65	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	905.151,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.399.268,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	110.277,52
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.194.141,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.161.700,37	3.194.141,79	25,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	178.005,61	24.353,71	138.043,37	0,00	39.962,24
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	177.352,23	24.353,71	138.043,37	0,00	39.308,86
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	653,38	0,00	0,00	0,00	653,38
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.102.373,68	332.269,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.054.009,68	221.194,25
31.1.1- Salário-Educação	400.000,00	145.421,87
31.1.2- PDDE	0,00	135,29
31.1.3- PNAE	115.200,00	31.071,70
31.1.4- PNATE	80.700,00	28.734,28
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	458.109,68	15.831,11
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.312,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	36.052,00	111.074,94

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.825.756,22	772.708,19	295.174,42	230.574,14	0,00
32.1- Educação Infantil	502.870,78	82.518,27	82.149,27	82.149,27	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.027.638,02	659.222,80	184.821,42	127.924,44	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	58.250,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	236.996,92	30.967,12	28.203,73	20.500,43	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.888.447,93	3.816.372,79	3.092.614,50	2.929.610,79	0,00
33.1- Despesas Correntes	0,00	3.392.241,11	3.092.614,50	2.929.610,79	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	2.210.146,97	2.210.146,97	2.119.363,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	1.182.094,14	882.467,53	810.247,32	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	424.131,68	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	424.131,68	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	543.994,87	208.621,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.025.067,48	145.421,87
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.813.678,11	115.904,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	755.384,24	238.139,80
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,19
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	755.384,24	238.139,61

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.449.383,53	2.127.445,11	7.321.938,42
Investimentos	9.449.383,53	2.127.445,11	7.321.938,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.449.383,53	2.127.445,11	7.321.938,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.449.383,53 <(d - a)>	2.127.445,11 <(e - b)>	7.321.938,42 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	519,84	-519,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	519,84	-519,84

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	155.671,97	519,84	156.191,81

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.908.245,62	2.908.245,62	650.457,48	22,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	348.436,06	348.436,06	30.108,74	8,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	90.835,96	90.835,96	33.332,31	36,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	951.113,20	951.113,20	220.948,54	23,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.517.860,40	1.517.860,40	366.067,89	24,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.678.102,56	31.678.102,56	11.950.614,32	37,73
Cota-Parte FPM	15.145.185,07	15.145.185,07	5.032.341,84	33,23
Cota-Parte ITR	159.062,40	159.062,40	3.647,19	2,29
Cota-Parte IPVA	1.504.360,00	1.504.360,00	420.723,61	27,97
Cota-Parte ICMS	14.869.495,09	14.869.495,09	6.493.901,68	43,67
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.586.348,18	34.586.348,18	12.601.071,80	36,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.361.608,00	4.933.635,54	2.697.790,35	54,68	2.332.635,99	47,28	2.275.466,74	46,12	0,00
Despesas Correntes	4.131.108,00	4.622.515,74	2.648.139,65	57,29	2.282.985,29	49,39	2.225.816,04	48,15	0,00
Despesas de Capital	230.500,00	311.119,80	49.650,70	15,96	49.650,70	15,96	49.650,70	15,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.281.296,00	1.275.453,55	111.436,42	8,74	106.317,57	8,34	106.317,57	8,34	0,00
Despesas Correntes	841.296,00	840.453,55	111.436,42	13,26	106.317,57	12,65	106.317,57	12,65	0,00
Despesas de Capital	440.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	258.000,00	258.000,00	50.266,84	19,48	50.266,84	19,48	48.650,97	18,86	0,00
Despesas Correntes	118.000,00	118.000,00	50.266,84	42,60	50.266,84	42,60	48.650,97	41,23	0,00
Despesas de Capital	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	350.980,00	347.137,91	44.368,65	12,78	44.368,65	12,78	42.805,75	12,33	0,00
Despesas Correntes	71.000,00	95.157,91	44.368,65	46,63	44.368,65	46,63	42.805,75	44,98	0,00
Despesas de Capital	279.980,00	251.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	205.000,00	179.721,23	2.950,24	1,64	2.950,24	1,64	2.950,24	1,64	0,00
Despesas Correntes	205.000,00	179.721,23	2.950,24	1,64	2.950,24	1,64	2.950,24	1,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.642.884,00	7.179.948,23	2.906.812,50	40,49	2.536.539,29	35,33	2.476.191,27	34,49	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.906.812,50	2.536.539,29	2.476.191,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.906.812,50	2.536.539,29	2.476.191,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.890.160,77	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	646.378,52	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,07	20,13	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.234.436,00	2.234.436,00	2.243.212,34	100,39
Proveniente da União	1.978.760,00	1.978.760,00	646.368,51	32,67
Proveniente dos Estados	255.676,00	255.676,00	1.596.843,83	624,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.234.436,00	2.234.436,00	2.243.212,34	100,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.897.392,00	3.206.472,47	946.554,09	29,52	785.803,02	24,51	775.502,26	24,19	0,00
Despesas Correntes	1.863.320,00	2.575.039,08	347.901,75	13,51	266.556,84	10,35	256.256,08	9,95	0,00
Despesas de Capital	34.072,00	631.433,39	598.652,34	94,81	519.246,18	82,23	519.246,18	82,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	153.704,00	129.303,50	13.491,50	10,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	153.704,00	129.303,50	13.491,50	10,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	117.440,00	120.395,00	2.954,28	2,45	2.954,28	2,45	2.954,28	2,45	0,00
Despesas Correntes	112.440,00	115.395,00	2.954,28	2,56	2.954,28	2,56	2.954,28	2,56	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	142.000,00	166.844,49	24.844,49	14,89	24.844,49	14,89	24.063,04	14,42	0,00
Despesas Correntes	139.000,00	163.844,49	24.844,49	15,16	24.844,49	15,16	24.063,04	14,69	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.312.536,00	3.625.015,46	987.844,36	27,25	813.601,79	22,44	802.519,58	22,14	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.259.000,00	8.140.108,01	3.644.344,44	44,77	3.118.439,01	38,31	3.050.969,00	37,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.435.000,00	1.404.757,05	124.927,92	8,89	106.317,57	7,57	106.317,57	7,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	375.440,00	378.395,00	53.221,12	14,07	53.221,12	14,07	51.605,25	13,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	492.980,00	513.982,40	69.213,14	13,47	69.213,14	13,47	66.868,79	13,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	205.000,00	179.721,23	2.950,24	1,64	2.950,24	1,64	2.950,24	1,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.955.420,00	10.804.963,69	3.894.656,86	36,05	3.350.141,08	31,01	3.278.710,85	30,34	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.849.976,50
Previsão Atualizada	45.723.343,63
Receitas Realizadas	16.374.681,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.017.835,34

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.849.976,50
Créditos Adicionais	7.267.875,28
Dotação Atualizada	52.117.851,78
Despesas Empenhadas	15.705.682,77
Despesas Liquidadas	12.646.753,12
Despesas Pagas	11.938.057,54
Superávit Orçamentário	3.727.928,58

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.705.682,77
Despesas Liquidadas	12.646.753,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	46.665.466,80
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.665.466,80
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.983.538,80

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.501.756,34	2.561.821,27	-73,16
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.300.200,00	140.437,15	-2,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	310.944,15	0,00	288.631,02	22.313,13
Poder Executivo	310.944,15	0,00	288.631,02	22.313,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.295.210,74	0,00	879.198,25	416.012,49
Poder Executivo	1.209.208,24	0,00	796.203,50	413.004,74
Poder Legislativo	86.002,50	0,00	82.994,75	3.007,75
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.606.154,89	0,00	1.167.829,27	438.325,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.194.141,79	25,00	25,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.237.646,37	70,00	65,75
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.127.445,11	7.321.938,42

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	519,84	-519,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.536.539,29	15,00	20,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

GABINETE
DECRETO Nº 27 DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.659

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.659

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 167.556,46 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
542	12.306.0040.2029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
84	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	19.170,75	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
541	12.306.0041.2033.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	400,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
543	12.306.0041.2034.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	4.022,43	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 03 02	FUNDEB			
113	12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	36.844,22	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
114	12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	4.120,71	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.659

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

225	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	8.415,05	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
229	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.350,22	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
142	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	34.629,94	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
151	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	28.199,60	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

238	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	300,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

292	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	16.072,79	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
293	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	3.759,69	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 001	PAIF		
294	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	3.271,06	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30	12.122.0001.2045.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-15.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
51	12.361.0040.2026.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-400,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
78	12.365.0041.2027.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.659

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
	200 000	EDUCAÇÃO						
83	12.365.0041.2031.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-4.022,43					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
85	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-4.170,75					
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
88	12.365.0041.2243.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-4.000,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
02 03 02	FUNDEB							
105	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-40.964,93					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	251 001	FUNDEB 70%						
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
118	10.122.0001.2018.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-24.093,93					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
130	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.350,22					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
156	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-38.735,61					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
195	10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-8.415,05					
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
02 05 01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l							
242	13.392.0055.1118.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	-300,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
274	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-19.832,48					
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
298	08.244.0081.2109.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.724,61					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
303	08.244.0081.2130.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.546,45					
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 27 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.659

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de abril de 2026

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 28 DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.661

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 133.950,25 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
542	12.306.0040.2029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
541	12.306.0041.2033.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		1.600,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
543	12.306.0041.2034.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		3.395,03	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02 03 02	FUNDEB				
113	12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		62,04	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	252 001	FUNDEB 30%			
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
444	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		106.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
450	04.122.0001.2011.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		20.893,18	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO				
8	04.122.0001.1010.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-7.662,04	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.661

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
21	04.122.0001.1168.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-20.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
28	04.123.0001.1170.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
68	12.365.0041.1017.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-2.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
83	12.365.0041.2031.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.395,03	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 05 01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l			
241	04.122.0001.2266.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
421	20.606.0008.1174.0000	AGRICULTURA	-20.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
438	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
449	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-5.893,18	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
457	04.122.0001.2269.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
459	04.122.0001.2269.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-35.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.661

Curvelândia, 01 de abril de 2026

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 29 DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.659

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 29 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.659

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.116.722,95 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
577	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
553	12.361.0040.2277.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.007,49	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	543
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
559	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	576
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
571	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	160.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
579	12.361.0040.1029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
581	12.361.0040.1177.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.939,68	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 29 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.659

02 03 02 FUNDEB

590	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.497,97	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	252 001	FUNDEB 30%		
496	12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	6.766,44	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	252 001	FUNDEB 30%		
497	12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	1.452,08	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

515	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	3.954,92	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
516	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	727,72	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
519	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	5.843,72	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
523	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	10.638,28	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
524	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.954,60	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
529	10.301.0075.2001.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	36.800,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
561	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	400.072,83	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
576	10.302.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	13.491,50	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 29 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.659

02 05 01		SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE		
500	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	21.774,13	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
501	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.231,56	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
503	27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA	3.272,12	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
02 06 01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
522	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	4.363,34	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 025	IGD BF		
531	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	14.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
549	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	9.900,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 002	SCFV		
573	08.244.0081.2296.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 021	PROCARDSUAS		
574	08.244.0081.2254.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.538,95	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 29 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.659

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

505	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	58.643,72
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
506	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	8.611,19
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
507	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	7.044,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
575	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	6.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
521	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	82.751,63
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
578	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	30.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 708
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

508	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	2.696,42
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
509	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	499,21
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
510	20.606.0008.2271.0000	AGRICULTURA	7.044,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
556	20.606.0008.1019.0000	AGRICULTURA	11.629,29
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 749
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 29 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.659

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

511	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	92.680,23
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
512	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	13.851,93
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
528	04.122.0001.2269.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	7.044,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.116.722,95**

Fontes de Recurso		
2	500	225.392,51
2	500	173.939,68
2	500	400.072,83
2	501	16.000,00
2	540	9.716,49
2	543	1.007,49
2	576	60.000,00
2	600	26.084,38
2	601	36.800,00
2	604	4.682,64
2	605	5.843,72
2	660	16.263,34
2	665	16.538,95
2	701	82.751,63
2	708	30.000,00
2	749	11.629,29

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de abril de 2026

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 30 DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.659

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
Rua Sao Bernardo, 523
04.217.647/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO Nº 30 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.659

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 160.144,22 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

418	20.606.0008.1019.0000	AGRICULTURA	160.144,22
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 160.144,22

Fontes de Recurso
1 700 160.144,22

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de abril de 2026

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PORTARIA Nº 057/2026

EMENTA: ANULAR A LICENÇA SAUDE AO SERVIDOR PÚBLICO MIUNICIPAL “ANTÔNIO DE SOUZA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

CONSIDERANDO, pedido protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, datado de 25/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal o Senhor ANTONIO DE SOUZA, CPF nº 303.562.371-68, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, exercendo o de Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, por força do ATESTADO MÉDICO por tempo indeterminado, expedido pelo Dr. Alessandro H.P. Campos - CRM-MT 9650, Médico Oncologista, datado de 07/04/2026 – DUT, que determinava a Portaria 042/2026, a partir de 04/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de Maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Maio do ano 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PORTARIA 058/2026.

Nomeia os Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Denise.

O Aldecir de Souza Oliveira, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n.º 058 de 28 de Maio de 2026 que Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

MEMBROS	
SERVIDOR	AREA DE ATUAÇÃO
Najila Karine Lima Rios	Farmacêutico
Diane da Cunha Santos	Médica
Maria Aparecida de Jesus Xavier Gusmão	Enfermeira

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio do ano 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PORTARIA 047/2026.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS Aos SERVIDORes PÚBLICos MUNICIPAis, conforME PROGRAMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL Nº 149/94, expede a seguinte portaria,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da LEI MUNICIPAL Nº. 149/94, de 17.03.94, FÉRIAS, conforme progra-

mação abaixo, aos funcionários lotados nas Secretarias, desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.				
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
466	Maria Gomes Soares de Oliveira	Diretora da Escola Municipal Prof. Neide de Oliveira Brito	02/03/2024 até 01/03/2025	18/05/2026 até 16/06/2026.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.				
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
1230	Renan Amaro dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas	01/06/2024 até 31/05/2025	05/05/2026 até 03/06/2026.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
422	Neide de Fátima Savazi Salmazo	Técnica em Enfermagem	02/07/2024 até 01/07/2025	05/05/2026 até 03/06/2026.

ÓRGÃO: ASSESSORIA JURÍDICA				
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
1160	Vagner Severo	Procurador Jurídico	03/09/2024 até 02/09/2025.	11/05/2026 até 20/05/2026.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 53 e art. 65, § 6º, da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio do ano de 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PORTARIA 059/2026.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALDECIR SOUSA DE OLIVEIRA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 e 285/1999, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, conforme Lei Municipal 285/99, Capítulo II, Dos Direitos, Seção I – Da Licença para Qualificação Profissional, Art. 48 e 49, conforme programação abaixo discriminada:

CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO DE GOZO
789	Josiane Bispo Correa	Professora Pedagoga	25/05/2026 até 13/03/2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio do ano de 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PORTARIA 060/2026.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALDECIR SOUSA DE OLIVEIRA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 e 285/1999, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, *LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE*, conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Título III, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 285/99, Capítulo II, Dos Direitos, Seção III – Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 55, conforme programação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.				
CÓD.	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO DO QUINQUÊNIO	PERÍODO DE GOZO

1178	LAURA CRISTINA DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2021 ATÉ 02/02/2026	25/05/2026 ATÉ 22/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) de Maio do ano de 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Município de Diamantino - MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 5 de Maio 2026, com inicio às 09:00, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, TAIS COMO: O LANÇAMENTO DA EXPOSIÇÃO, A ESCOLHA DA RAINHA DA EXPOSIÇÃO E A PRÓPRIA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO NA FIT PANTANAL, AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E AS FESTIVIDADES DE NATAL, RÉVEILLON E CARNAVAL DE 2027, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** da qual foram vencedoras as empresas: Itens 53682, 53683, 53684, **CONSTANCIA FERREIRA DOS SANTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.066.908/0001-85 no valor de **R$ 230.749,70**; Itens 53690, 55284, **L E DE L S THAINES** inscrita no CNPJ sob o nº 27.241.327/0001-01 no valor de **R$ 121.900,00**; Itens 3527, 24568, 37507, 54508, 55280, 55281, 55283, 55297, **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.774.709/0001-70 no valor de **R$ 265.753,00**; Itens 2625, 2626, 3399, 3668, 5578, 12348, 13304, 13907, 15771, 20087, 22248, 23135, 23356, 23729, 23751, 24504, 24522, 24540, 26693, 32311, 34980, 35076, 35311, 35314, 35363, 35686, 36079, 36411, 38399, 38401, 38406, 38423, 39097, 46002, 46196, 46205, 46486, 47369, 51559, 51563, 51573, 52442, 53688, 53689, 54511, 55277, 55278, 55282, 55294, 55295, 55424, 55425, 55426, 55427, **MONTENEGRO BUSINES PARTICIPACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.956.581/0001-11 no valor de **R$ 6.222.632,00**.

DIAMANTINO - MT, 27 de Maio de 2026.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 020/2026

Modalidade Nº: 010/2026

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 28/05/2026

Data da Homologação: 28/05/2026

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, TAIS COMO: O LANÇAMENTO DA EXPOSIÇÃO, A ESCOLHA DA RAINHA DA EXPOSIÇÃO E A PRÓPRIA

326 - MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 02.774.709/0001-70

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3527 18	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA, EM CHAPA GALVANIZADA, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 100 LITROS.	DIARIA	200,0000	145,0000	29.000,00
55297 24	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.00 M - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0 METROS	DIA	70,0000	151,0000	10.570,00
55281 25	LOCACAO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS.	DIA	200,0000	118,0000	23.600,00
55283 26	LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS - DO TIPO LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLASTICAS MONOBLOCO SEM BRAÇO, COM CARGA RESISTÊNCIA DE 130KG, CERTIFICADAS PELO INMETRO.	DIARIA	2000,0000	21,9000	43.800,00
37507 34	LOCAÇÃO DE TAMPÕES DE MESAS - DO TIPO TAMPO DE MESA MEDINDO NO MÍNIMO 1250MM DE DIÂMETRO EM VIDRO OU MADEIRA.	DIARIA	300,0000	10,9900	3.297,00
55280 36	LOCAÇÃO DE TENDAS 5 X 5 M - LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00?? E 01,00??, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00 M X 05,00 M, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DES-	DIA	350,0000	233,0000	81.550,00

	MONTAGEM.				
5450837	LOCAÇÃO DE TOALHAS - DO TIPO LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA JACQUARD REDONDA DE 2,80X2,80 OU QUADRADA ADAMASCADA DE 1,50X1,50 EM TECIDO.	DIA	300,0000	19,8000	5.940,00
2456856	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTATIL (BANHEIRO QUIMICO) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	DIA	400,0000	169,9900	67.996,00

Total Fornecedor: R$ 265.753,00

144747 - MONTENEGRO BUSINES PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 29.956.581/0001-11

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
524421	AGENTE DE LIMPEZA	DIARIA	250,0000	167,0000	41.750,00
5578 2	BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA	DIARIA	150,0000	255,0000	38.250,00
353143	CABELEREIRO	UNIDADE	30,0000	200,0000	6.000,00
139074	CARREGADORES	DIARIA	250,0000	210,0000	52.500,00
323115	CONTÊINER METÁLICO PADRÃO ISSO TIPO BANHEIRO, FABRICADO EM AÇO CORTEN	DIARIA	30,0000	3.990,0000	119.700,00
353636	CONTRATAÇÃO DE DJ CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ARTISTA RESPONSÁVEL POR TRANSMITIR MÚSICA ANTES, DURANTE E APÓS AS APRESENTAÇÕES DOS ARTISTAS. CADA APRESENTAÇÃO DEVERÁ DURAR NO MÍNIMO 2H.	DIARIA	30,0000	1.135,0000	34.050,00
360797	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO ELETRICISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA)	UNIDADE	40,0000	3.950,0000	158.000,00
473698	COREOGRAFO	UNIDADE	30,0000	1.800,0000	54.000,00
231359	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE 10.001 A 15.000 PESSOAS, COM DISPONIBILIDADE DE TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, E APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MT.	SERVICO	6,0000	14.000,0000	84.000,00
366810	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE 1.001 A 2.500 PESSOAS, COM DISPONIBILIDADE DE TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MT	SERVICO	12,0000	1.550,0000	18.600,00
339911	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE 2.501 A 5.000 PESSOAS, COM DISPONIBILIDADE DE TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, COM APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MT	SERVICO	10,0000	8.100,0000	81.000,00
2335612	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE ENGENHARIA PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE 5.001 A 10.000 PESSOAS, COM DISPONIBILIDADE DE TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, E COM APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MT	SERVICO	10,0000	10.000,0000	100.000,00
2454013	EQUIPE DE PRODUÇAO DE PALCO	DIARIA	30,0000	2.736,0000	82.080,00
5528214	FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METALICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGENCIA.	METRO	3500,0000	30,0000	105.000,00
2669315	GARÇOM	DIARIA	100,0000	140,0000	14.000,00
5529416	GRADE INIBIDORA- LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1 1/4 DE DIAMETRO W 2,65 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10 MODULAR.	METRO	4000,0000	25,0000	100.000,00
5527717	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (POR METRO LINEAR) - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, DE 12 (DOZE) DEGRAUS.	METRO	600,0000	330,0000	198.000,00
5156319	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAM. 5,0 X 5,0LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAM 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO DE 25MT EM PLACA DE COMPENSADO.	DIARIA	200,0000	759,0000	151.800,00
5157320	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PATRA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	DIA	200,0000	1.200,0000	240.000,00
2008722	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRAND MA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS	DIARIA	20,0000	7.900,0000	158.000,00
1234823	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 32 MOVINGS/160 REFLETORES E 200	DIARIA	20,0000	7.100,0000	142.000,00
5529527	LOCAÇAO DE PAINEL DE LED OUTDOOR, 3.9 COM ESTRUTRURA A SER MONTADA EM DETERMINADOS EVENTOS, (LATERAL DE CAMPO DE FUTEBOL QUADRAS ESPORTIVAS ETC).	DIARIA	12,0000	3.200,0000	38.400,00
4620528	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 5 X 3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: EXTERNO/INTERNO, CAST; PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB (DIARIA)	DIARIA	15,0000	3.200,0000	48.000,00
5542629	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (POR M²) - LOCAÇÃO DE LED P3.9MM OUTDOOR (ALTA RESOLUÇÃO)	METRO QUADRADO	600,0000	350,0000	210.000,00
2372930	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE: EM ESTRUTURA DE AÇO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, COM COBERTURA EM ALUMÍNIO, BOX TRUST AL-25, TUBOS CIRCULARES E COBERTURA DE DUAS AGUAS, TAMANHO 6,00 X 5,50 X 1,20 M, COM ESCADA EM AÇO E CORRIMÃO.	DIA	30,0000	1.700,0000	51.000,00
2375131	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE: EM ESTRUTURA DE AÇO COM PISO DE MADEIRITE 18 MM, COM COBERTURA EM ALUMÍNIO, BOX TRUST AL-25, TUBOS CIRCULARES E COBERTURA DE DUAS AGUAS, TAMANHO 8,00 X 6,00 X 1,20 M COM ESCADA EM AÇO E CORRIMÃO.	DIA	15,0000	3.500,0000	52.500,00
5542732	LOCAÇÃO DE PISO DECK - ESPECIFICAÇÃOI TÉCNICA PISO COM MEDIDAS 2X1, M²	METRO	8000,0000	58,0000	464.000,00
3839933	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA 260 KVA - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 260,00 KVA	UNIDADE	30,0000	4.900,0000	147.000,00
51559	LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3 X 4 E PROJETORES 3500 LUMESLOCAÇÃO	DIA	10,0000	2.700,0000	27.000,00

35	DE TELÃO 01 TELÃO MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 3M X 3 5M COM PÉ DIREITO DE 6M; PROJETOR MULTIMÍDIA POWER LITE X24+(V11H5530222); 3500 LUMES				
55278 38	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO.	METRO	4000,0000	65,0000	260.000,00
35311 39	LOCAÇAO VEÍCULO TIPO VAN - PARA TRANSPORTE PASSAGEIRO MÍNIMO DE 11 PESSOAS (10 PASSAGEIROS + MOTORISTA), NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO NOVO CÓDIGO BRASILEIRO.	DIARIA	80,0000	720,0000	57.600,00
13304 40	MAQUIADOR	DIARIA	30,0000	330,0000	9.900,00
46002 42	ORGANIZAÇAO DE EVENTOS PARA PUBLICO ESTIMADO ENTRE 10001 E ATE 15000 PESSOAS	DIARIA	10,0000	5.600,0000	56.000,00
38406 46	PALCO 12X10M - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO.	DIA	20,0000	7.800,0000	156.000,00
46196 47	PALCO: PALCO 16X15M - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 15 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO	DIA	10,0000	18.000,0000	180.000,00
15771 48	PISO TIPO CHAPEADO POR M² - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MONTAGEM, MANUTENCAO E DESMONTAGEM POR M².	METRO	2000,0000	40,0000	80.000,00
53689 49	RECEPCIONISTA COMUM	DIARIA	30,0000	174,0000	5.220,00
53688 50	RECEPCIONISTA EXECUTIVA	DIARIA	30,0000	230,0000	6.900,00
38401 51	SEGURANÇA	DIARIA	500,0000	220,0000	110.000,00
38423 52	SERVIÇO DE CATERING PARA CAMARIM (ARTISTAS LOCAIS/REGIONAIS DE MÚSICA DJ, DANÇA E OUTROS - ATENDENDO ATÉ 10 PESSOAS) - COMPOSIÇÃO DE BUFFET COMPLETO PARA OS CAMARINS DOS SHOWS DE PEQUENO PORTE QUE SE APRESENTARÃO NOS EVENTOS.	UNIDADE	24,0000	1.598,0000	38.352,00
39097 53	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO DE PASSARELA, 30 METROS, SENDO 15 METROS DE COMPRIMENTO E 10 METROS EM FORMA DE T, POR 2,20 METROS DE LARGURA E ALTURA DE 1,50 METROS	METRO	150,0000	119,0000	17.850,00
36411 54	SERVIÇO DE CONFECÇAO, INSTALACAO, PRODUÇAO E MONTAGEM EM GERAL - CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇAO DE AMBIENTE DE GRANDE PORTE.	SERVICO	100,0000	9.000,0000	900.000,00
46486 55	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO (1 FOTÓGRAFO E 1 FILMADOR) PARA REGISTRO DE FOTOGRAFIAS E FILMAGEM, PERÍODO NOTURNO, NOS 06 DIAS DE EVENTO. CONTEÚDO EDITADO E ENTREGUE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL EM PEN DRIVE.	UNIDADE	15,0000	1.496,0000	22.440,00
24522 57	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: SANITARIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUIMICO) PARA PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD- LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTATEIS, PARA DEFICIENTES FISICOS USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS	DIA	40,0000	290,0000	11.600,00
55424 58	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CERIMONIALISTA	DIARIA	40,0000	450,0000	18.000,00
34980 59	SERVIÇO DE QUEIMA DE FOGOS - SHOW PIROTÉCNICO	UNIDADE	10,0000	7.990,0000	79.900,00
22248 60	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS DE DECORAÇÃO PARA STANDS.	DIARIA	30,0000	1.300,0000	39.000,00
55425 61	SERVIÇOS TEMPORARIOS DO TIPO BRIGADISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PLANO DE EMERGENCIA DE EVENTOS CONFORME EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS	DIARIA	500,0000	430,0000	215.000,00
35686 62	SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPO GERADORES: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMATICA, QUE FORNECA POTENCIA DE 180,00 KVA.	DIARIA	30,0000	2.800,0000	84.000,00
2626 63	SOM DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL	DIARIA	20,0000	9.000,0000	180.000,00
2625 64	SOM DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A.	DIARIA	12,0000	5.900,0000	70.800,00
35076 65	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00, MEDINDO APROXIMADAMENTE 03,00 M X 03,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIA	100,0000	120,0000	12.000,00
54511 66	TENDAS: TENDA TIPO PIRAMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METALICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00 E 01,00 MEDINDO APROXIMADAMENTE 10.00 X 10.00M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIA	130,0000	388,0000	50.440,00
24504 67	TENDA TIPO GALPAO - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA GALPAO MEDINDO 15 METROS DE LARGURA E 05 METROS DE COMPRIMENTO.	METRO QUADRADO	5000,0000	109,0000	545.000,00

Total Fornecedor: R$ 6.222.632,00

1006120 - CONSTANCIA FERREIRA DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 41.066.908/0001-85

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53682 43	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PUBLICO ESTIMADO ENTRE 1001 E ATE 2500 PESSOAS	DIARIA	15,0000	4.850,0000	72.750,00
53683 44	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PUBLICO ESTIMADO ENTRE 2501 E ATE 5000 PESSOAS	DIARIA	10,0000	4.999,9900	49.999,90
53684 45	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PUBLICO ESTIMADO ENTRE 5001 E ATE 10000 PESSOAS	DIARIA	10,0000	10.799,9800	107.999,80

Total Fornecedor: R$ 230.749,70

1010540 - L E DE L S THAINES

CNPJ: 27.241.327/0001-01

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5528421	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 05, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	DIARIA	20,0000	3.995,0000	79.900,00
5369041	MESTRE DE CERIMÔNIAS/LOCUTOR	DIARIA	50,0000	840,0000	42.000,00

Total Fornecedor: R$ 121.900,00

Total Geral: R$ 6.841.034,70

DIAMANTINO, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, TAIS COMO: O LANÇAMENTO DA EXPOSIÇÃO, A ESCOLHA DA RAINHA DA EXPOSIÇÃO E A PRÓPRIA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO NA FIT PANTANAL, AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E AS FESTIVIDADES DE NATAL, RÉVEILLON E CARNAVAL DE 2027, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.774.709/0001-70.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 265.753,00** (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, TAIS COMO: O LANÇAMENTO DA EXPOSIÇÃO, A ESCOLHA DA RAINHA DA EXPOSIÇÃO E A PRÓPRIA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO NA FIT PANTANAL, AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E AS FESTIVIDADES DE NATAL, RÉVEILLON E CARNAVAL DE 2027, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **MONTENEGRO BUSINES PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.956.581/0001-11.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 6.222.632,00** (seis milhões duzentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, TAIS COMO: O LANÇAMENTO DA EXPOSIÇÃO, A ESCOLHA DA RAINHA DA EXPOSIÇÃO E A PRÓPRIA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO NA FIT PANTANAL, AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E AS FESTIVIDADES DE NATAL, RÉVEILLON E CARNAVAL DE 2027, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CONSTANCIA FERREIRA DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.066.908/0001-85.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 230.749,70** (duzentos e trinta mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, TAIS COMO: O LANÇAMENTO DA EXPOSIÇÃO, A ESCOLHA DA RAINHA DA EXPOSIÇÃO E A PRÓPRIA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO NA FIT PANTANAL, AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E AS FESTIVIDADES DE NATAL, RÉVEILLON E CARNAVAL DE 2027, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **L E DE L S THAINES**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.241.327/0001-01.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 121.900,00** (cento e vinte e um mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 de maio de 2026.

PORTARIA N.º 015/2026

Dispõe sobre o remanejamento de servidores lotados no Pronto Atendimento Municipal para as Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Unidade de Atenção Especializada em razão da integração dos serviços de Urgência e Emergência à Rede Hospitalar, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto de sua nomeação, e

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e a necessidade de reorganização do fluxo de atendimento eletivo, de urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a consolidação da integração dos serviços de Urgência e Emergência do Município à Rede Hospitalar – Hospital São João Batista – HMSJB visando a otimização dos recursos públicos, a centralização do atendimento de média complexidade e a garantia de assistencial aos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), e Atenção Especializada para ampliação do acesso e melhoria da qualidade do atendimento ambulatorial;

CONSIDERANDO o interesse público, a conveniência administrativa e o princípio da eficiência que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o remanejamento dos servidores públicos efetivos lotados no Pronto Atendimento Municipal para atuarem nas Unidades da rede municipal (APS e MAC), conforme detalhado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º – A transição e a lotação dos servidores nas unidades de destino observarão a compatibilidade de cargos, funções, carga horária sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens pecuniárias legais.

Art. 3º – O atendimento de Urgência e Emergência do Município passa a ser integralmente referenciado e absorvido pela Rede Hospitalar, cessando as atividades assistenciais eletivas.

Art. 4º – As Coordenações da Atenção Primária e Especializada da Secretaria Municipal de Saúde ficam autorizados a adotar todas as providências administrativas necessárias dos servidores remanejados.

Art. 5º – Os servidores mencionados por esta Portaria deverão se apresentar às suas novas unidades de destino no dia 29 de Maio de 2026, a contar da data de sua publicação, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino (MT), 25 de Maio de 2026.

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA GAB N.º 360/2025

ANEXO I

UNIDADE DE SAÚDE	CATEGORIA	PROFISSIONAL
Equipe de Modalidade Domiciliar – EMAD	Técnico de Enfermagem	Maria Dos Anjos Ribeiro De Andrade
Central de Regulação	Higienização	Mauriza Aparecida De Moraes
	Atendente de Cidadania	Elenize Adriana De Queiroz
Centro de Reabilitação	Atendente de Cidadania	Jucilaine Pereira De Almeida
ESF – 4	Atendente de Cidadania	Silvania Rosalia De Pinho
SAMU	Enfermeira	Kelly Almeida Campos
SAMU	Técnico de Enfermagem	Kayque Rafael Ribeiro Da Silva
SAMU	Técnico de Enfermagem	Felipe Gava Martins
SAMU	Técnico de Enfermagem	Kleiton Guia Da Silva
SAMU	Condutor de Ambulância	Reginaldo Francisco De Araujo
Farmácia Municipal de Diamantino	Atendente de Cidadania	Rafaela Vitorassi Brambati
EAP – Horário Estendido Novo Diamantino	Técnico de Enfermagem	Gracyanne Martins Pinheiro
ESF - Pedregal	Técnico de Enfermagem	Iraci Linda Da Silva Nascimento
Equipe de Remoção	Técnico de Enfermagem	Andreia Ciotta Deo Pacheco

PORTARIA N.º016/2026

Dispõe sobre a lotação e designação de servidores públicos para comporem o quadro de pessoal das Unidades de Saúde e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

do Município e pelo Decreto de sua nomeação, e

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organizar o fluxo de atendimento e otimizar a prestação dos serviços públicos de saúde na rede municipal;

CONSIDERANDO a relevância de manter o quadro de servidores dimensionado de forma adequada para o pleno funcionamento das unidades de saúde;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado N.º002/2026.

CONSIDERANDO o Decreto N.º081/2026 que dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado N.º002/2026, para admissão no Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto N.º085/2026 que dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado N.º002/2026, para admissão no Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º002/2026 municipais abaixo relacionados para integrarem o quadro de servidores das **Unidades de Saúde** a partir do dia **01 de junho de 2026**:

UNIDADE DE SAÚDE	CATEGORIA	PROFISSIONAL
ESF - Bairro Da Ponte	Técnico de Enfermagem	Luiz Fernando Mendes da Silva
ESF - Bom Jesus	Técnico de Enfermagem	Jane Xavier de Oliveira Wilhasmar de Souza
ESF - Jardim Alvorada	Técnico de Enfermagem	Geremias Nonato da Silva
ESF - Rural	Técnico de Enfermagem	Stephanie Maiara Oliveira Gomes
EAP – Horário Estendido Novo Diamantino	Enfermeiro	Evanildo da Silva Nascimento
Centro Integrado de Saúde – CIS	Técnico de Enfermagem	Rodrigo Damasceno Ludmilla Farias da Silva Gomes
Equipe de Modalidade Domiciliar – EMAD	Enfermeira	Rafaela de Laura Santos Oliveira
Centro De Atenção Psicossocial – CAPS	Enfermeiro	Rafael Fava Martins

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino (MT), 25 de Maio de 2026.

ADÉLIA MARIA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA GAB N.º360/2025

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

Aos 26 dias do mês de maio de 2026, às 08:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designados pela Portaria nº 075/2026, nas dependências da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, para realização da sessão de análise e julgamento da documentação referente ao Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

Que tem como objeto**: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O OBJETIVO EXECUÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER, MUSICA E DANÇA, VISANDO O ACESSO UNIVERSAL ÀS ATIVIDADES DE CUNHO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL, INCLUSÃO SOCIAL DESTINADOS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE BAIXA RENDA, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Declarada aberta a sessão, a Comissão de Seleção registrou que o prazo para apresentação dos envelopes/documentações encerrou-se em 25/05/2026, às 17:00 horas, conforme previsto no edital.

1.2. A Comissão certificou que foram protocoladas as seguintes documentações pelas entidades abaixo relacionadas:

I – CLUBE DIAMANTINENSE DE FUTSAL;

II – INSTITUTO SUPERAÇÃO;

III – INSTITUTO DE FUTSAL SEM DROGAS.

Sendo que o quarto envelope não teve identificação conforme o item 7.2 do edital, sendo desclassificada, por descumprimento, sendo que o envelope foi devidamente assinada pela Comissão, permanecendo lacrado.

2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A Comissão iniciou a conferência da documentação apresentada pelas entidades participantes, verificando a conformidade com as exigências previstas no edital e na Lei nº 13.019/2014.

2.2. Após análise técnica e documental, constatou-se o seguinte:

I – A entidade **Clube Diamantinense de Futsal**, apresentou documentação, a comissão identificou que não consta numeração e visto nos documentos. Deixando de cumprir o Edital no item. 7.1.5, bem como o Termo de Acordo de Cooperação apresentando divergências quanto as datas de assinatura e realização do even-

to, ademais, consta o mesmo número de acordo de Cooperação Técnica no documento apresentado referente ao ano 2024 e 2025., encontrando-se INABILITADA;

II – A entidade **Instituto de Futsal Sem Drogas,** aberto o envelope**,** consta documentos vistados e numerados parcialmente, bem como, fora da ordem cronológica do edital (item 7.1.5). Não consta CND Trabalhista (exigida no edital Regularidade Fiscal e Trabalhista), no envelope consta duplicidade de documentos, que ficarão anexados na pasta do chamamento 001/2026, motivo pelo qual foi considerada INABILITADA;

III – A entidade **INSTITUTO SUPERAÇÃO** apresentou documentação em desconformidade com o item 7.1.5 do edital, não apresentou comprovante de endereço da OSC, não consta documentação do contador do Instituto, não apresentou CND Municipal e o ALVARÁ vencido, sendo declarada INABILITADA.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Após análise da documentação, a Comissão deliberou da seguinte forma:

I – DECLARAR todas as entidades INABILITADAS, por não atender integralmente às exigências editalícias, motivo pelo qual não foi analisado o plano de trabalho;

II – ENCAMINHAR o resultado para publicação oficial, assegurando-se prazo recursal conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Após análise pela Comissão de Seleção, torna-se FRACASSADA o certame.

4.2 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ATA, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Diamantino/MT, 26 de maio de 2026.

Gabriela Cocco Busanello Benevides

Presidente da Comissão

Marcos Henrique Ferreira da Silva

Membro da Comissão

Odair de Souza Barbosa

Membro da Comissão

Dalva Viera de Barros

Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 007/2026/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE DIAMANTINO/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.537/2023, de 27 de março de 2023, e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada no dia 26 de maio de 2026, às 15h30min;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e fortalecimento das ações de acompanhamento, fiscalização e controle social das entidades e programas voltados ao atendimento de crianças e adolescentes no município;

CONSIDERANDO a importância da realização de visitas técnicas institucionais para acompanhamento dos serviços ofertados às crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da mesa diretora e dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Diamantino/MT, conforme deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 26 de maio de 2026.

§1º Representantes Governamentais:

I. Luciana Regina Mendes – 1ª Secretária e Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Suplente: Lucivânia Francisca de Oliveira.

II. Marcos Henrique Ferreira da Silva – 2º Secretário e Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Suplente: Jaqueline Caetano Pereira Szablewski.

III. Indianara Nogueira – Vice Presidente e Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Suplente: Marcelo Nazaré Ribeiro Viana.

IV. Larissa Laís de Morais – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;

Suplente: João Pedro Lima.

V. Ediléia Ingrid da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

Suplente: Leila Cristina Alves.

VI. Eledil Pereira Queiroz – Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Suplente: Vera Lúcia Fontes de Souza.

§2º Representantes Não Governamentais:

I. Jessica Adriane de Souza – Presidente do CMDCA e Representante da Pastoral da Criança;

Suplente: Fernanda Araújo Alencar Machado.

II. Marenice Queiroz da Silva – Representante da UDAC – União Diamantinense das Associações de Bairro;

Suplente: Aline Cristina Soares Nunes.

III. Carlos Fernando Pereira – Representante da ONG Transformação;

Suplente: Pabhlo Roberto dos Santos Vasconcellos.

IV. Patrícia Fernanda Régis da Silva – Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

Suplente: Maria Conceição Martins.

V. Diego Nunes Camargo – Representante da ADJ – Associação Diamantinense de Judô;

Suplente: Marcos Antonio Buche Sampaio.

VI. Titular: Representação pendente de indicação oficial.

Suplente: Pendente de indicação oficial.

Art. 2º Aprovar o relatório de visita técnica realizada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Diamantino/MT, reconhecendo a relevância dos serviços prestados pela instituição à comunidade, para a confecção e concessão do certificado de Inscrição.

Art. 3º Deliberar pela realização de visita técnica institucional à ONG Transformação, agendada para o dia 29 de maio de 2026, as quinze horas e trinta minutos (15h30min), com o objetivo de acompanhar e verificar os serviços ofertados pela entidade às crianças e adolescentes do município, a fim de subsidiar a análise para concessão do Certificado de Inscrição da entidade junto ao CMDCA de Diamantino/MT.

Art. 4º A visita técnica terá como finalidade verificar a estrutura organizacional, os atendimentos realizados, as atividades desenvolvidas e os serviços ofertados pela entidade às crianças e adolescentes.

Art. 5º Após a realização da visita técnica, deverá ser apresentado relatório circunstanciado ao CMDCA para apreciação e deliberação do colegiado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 27 de maio de 2026.

JESSICA ADRIANE DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PORTARIA N.º 118/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e nos artigos 86 a 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, etapa preparatória das conferências estadual e nacional;

CONSIDERANDO o tema nacional: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa";

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, registrada em ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo planejamento, coordenação e execução do evento no Município de Diamantino – MT.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros, representantes dos Conselhos, Secretarias Municipais e entidades da sociedade civil:

§ 1º. Representantes do Poder Público e Conselhos:

I. Marcelo Nazaré Ribeiro Viana – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

II. Marcos Henrique – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

III. Larissa Laís Moraes – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV. Ediléia Ingrid da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

V. Eledil Pereira Queiroz – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI. Luciana Regina Mendes – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII. Jessica Adriane de Souza – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VIII. Wirley dos Santos Souza – Representante do Conselho Tutelar;

§ 2º. Representantes da Sociedade Civil:

I. Marenice Queiroz da Silva – Representante da UDAC – União Diamantinense das Associações de Bairro;

II. Carlos Fernando Pereira – Representante da ONG Transformação;

III. Patrícia Fernanda – Representante da APAE – Amigos e Pais dos Excepcionais;

IV. Diego Nunes Camargo – Representante da ADJ – Associação Diamantinense de Judô;

V. Fernanda Machado – Representante da Pastoral da Criança;

§ 3º. Representantes do Poder Público, Órgãos e Instituições:

I. Adalgiza Ignacio – Representante do Poder Público;

II. Anny Caroline de Souza Montanari – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Diamantino;

III. Janaina Domingos Borges – Representante da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT Campus Diamantino.

IV. Adriana Manrique Tome Netto – Representante da Comissão Municipal da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, organizar e coordenar a realização da Conferência; **II** – Elaborar o Regimento Interno do evento; **III** – Definir data, local, metodologia e programação; **IV** – Promover a mobilização e participação da sociedade civil e do poder público; **V** – Organizar os debates conforme os eixos temáticos; **VI** – Coordenar o processo de inscrição dos participantes; **VII** – Sistematizar propostas e elaborar o relatório final; **VIII** – Coordenar a eleição dos delegados para as etapas subsequentes; **IX** – Adotar todas as providências administrativas necessárias à realização do evento.

Art. 4º - A Comissão poderá instituir subcomissões temáticas para apoio à organização dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino – MT, 28 de maio de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 008/2026

CONTRATADA: TRITONO PRODUÇÕS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.472.755/0001-27

OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de apresentação artística do cantor regional WENDER E FALCÃO, a ser realizada no dia 26 de junho de 2026, durante a programação oficial da CAVALGADA - 2026 de Dom Aquino – MT, promovida pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao es-

tipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA;

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4 - O artista contratado deverá apresentar-se na data retro convencionada, no local do evento para o show no horário determinado pelo organizador do evento, cumprindo um período de no mínimo 02:00min. (duas horas) de serviços profissionais.

1.5. O local para apresentação do show será PARQUE DE EXPOSIÇÃO WILSON FURTADO DE MENDONÇA e/ou outro local previamente determinado pela organização do evento.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 009/2026

Contratada: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 44.193.065/0001-76

Objeto: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de apresentação artística do cantor regional MATHEUZINHO SUCESSINHO, a ser realizada no dia 27 de junho de 2026, durante a programação oficial da CAVALGADA - 2026 de Dom Aquino – MT, promovida pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA;

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4 - O artista contratado deverá apresentar-se na data retro convencionada, no local do evento para o show no horário determinado pelo organizador do evento, cumprindo um período de no mínimo 1:30min. (uma hora e trinta minutos) de serviços profissionais.

1.5. O local para apresentação do show será PARQUE DE EXPOSIÇÃO WILSON FURTADO DE MENDONÇA e/ou outro local previamente determinado pela organização do evento.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Valor global: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Data de assinatura: 27/05/2026

Carlos Alberto da Costa

Prefeito municipal

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 010/2026

Contratada: ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.760.500/0001-33

Objeto: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de apresentação artística do cantor nacional JEFFERSON MORAES, a ser realizada no dia 27 de junho de 2026, durante a programação oficial da CAVALGADA - 2026 de Dom Aquino – MT, promovida pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA;

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4 - O artista contratado deverá apresentar-se na data retro convencionada, no local do evento para o show no horário determinado pelo organizador do evento, cumprindo um período de no mínimo 1:30min. (uma hora e trinta minutos) de serviços profissionais.

1.5. O local para apresentação do show será PARQUE DE EXPOSIÇÃO WILSON FURTADO DE MENDONÇA e/ou outro local previamente determinado pela organização do evento.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Valor global: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Data de assinatura: 27/05/2026

Carlos Alberto da Costa

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2026

DATA: 05 DE MAIO DE 2026

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **DEIVID GOMES CAPINAN,** matrícula nº **2460,** ocupante do cargo efetivo **OPERADOR DE MAQUINAS II,** lotado a junto Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTA-

DO DE MATO GROSSO, AOS QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026 - EDUCAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

O Município de Feliz Natal, Estado do Mato Grosso, por meio do Instituto OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Ordinária 1.518/2024, Lei Complementar 087/2024, Lei Municipal nº 1046 de 17 de dezembro de 2025**,** torna público o Resultado Final do Edital nº. 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **Processo Seletivo de Provas** visando selecionar candidatos. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções a seguir:

I-Constam no Anexo Único – Resultado Final– Ampla Concorrência

II- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Feliz Natal – MT, 28 de maio de 2026

DIRCE APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

JUSSARA CARLOS DA SILVA

Secretária da Comissão

LILIANE KOVALEKI DEVETAK

Membro da Comissão

DEPARTAMENTO PESSOAL
ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026 - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA – JAYTATA - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000128	RAQUEL FINAZZI VILELA	20/09/1985	10,00	10,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000166	MONTIRENTI KAYABI	11/12/1988	2,00	2,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000246	GABRIEL GOMES SCHNORR	23/06/1999	2,00	2,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA URBANA - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	PORT	MAT	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000071	SILVANA DE JESUS SILVA	29/07/1979	18,00	15,00	28,00	-	61,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000118	JOANA PAULA PRIORI	28/05/1981	18,00	15,00	20,00	-	53,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000222	DEISI ROSANA CARDOSO	10/08/1993	18,00	15,00	20,00	-	53,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000205	ELIZÂNGELA PAULA AMORIM DOS SANTOS	03/06/1980	15,00	15,00	20,00	-	50,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA – ARUWAK - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000095	AMANDA RÉGIS LINS	26/05/1999	5,00	5,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000067	ROSE FARIA	26/01/1982	2,00	2,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA – SOL E LUA - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000169	WAUNAHÃ JAREL KAMAIURÁ	19/03/1972	2,00	2,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - ÁREA RURAL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	PORT	CE	CG	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000196	JOÃO PAULO ARMENDO	28/12/2007	18,00	9,00	24,00	-	51,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ÁREA RURAL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	PORT	CE	CG	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000017	AMANDA SANTOS GOMES	29/08/2004	24,00	6,00	32,00	-	62,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000105	RAYANE CAMILA MACHADO DE SOUZA	23/10/2002	21,00	15,00	20,00	-	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ÁREA URBANA - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	PORT	CE	CG	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000148	EMILLY LEITE SCHROEDER	13/12/2006	27,00	21,00	20,00	-	68,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000112	BEATRIZ NAZARIO OLERIANO	07/03/1995	21,00	15,00	28,00	-	64,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000037	KAUAN DE SOUZA BARP	21/08/2005	21,00	9,00	32,00	-	62,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000201	ANA CLARA DOLOROSA DAL AQUA	07/04/2006	15,00	12,00	32,00	-	59,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000225	AMANDA RAMOS MARTINS	26/09/1992	21,00	12,00	24,00	-	57,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000026	MARIA ELAINE DOS SANTOS FREITAS	15/06/1994	21,00	15,00	20,00	-	56,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000110	LUIZA REBECA SANTOS RISCHTER	18/09/2006	18,00	9,00	28,00	-	55,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000200	ANDRESSA MIGUEL GONÇALVES	26/09/2006	21,00	21,00	12,00	-	54,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000058	RAQUEL CARDOSO BONETI MACIEL DA SILVA	28/12/1992	18,00	12,00	24,00	-	54,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000074	ANTONIA SILVA BATISTA	02/06/1995	15,00	15,00	24,00	-	54,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000033	KETLIN TAIS BUCHNER	27/10/2000	15,00	15,00	24,00	-	54,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000197	NICOLI DOLOROSA DAL'AQUA	04/02/2005	12,00	18,00	24,00	-	54,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000195	YASMIN SILVA SANTOS	26/01/2005	18,00	15,00	20,00	-	53,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000226	MAGNA SANDRINI FERREIRA DE JESUS	08/04/1992	18,00	6,00	28,00	-	52,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000081	MARIA CLARA DA SILVA	13/03/2004	18,00	6,00	28,00	-	52,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000211	JANAINA NASCIMENTO CARLINA	11/01/2008	15,00	9,00	28,00	-	52,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000209	ANA LUIZA VARGAS BEZERR	25/03/2003	12,00	12,00	28,00	-	52,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000160	GISLAINE EVANGELISTA DA ROSA	28/04/2005	12,00	12,00	28,00	-	52,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000056	CLESIANE LIMA OLIVEIRA	15/05/1998	21,00	6,00	24,00	-	51,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000243	SARA CAMILA CANSAN DA SILVA	13/07/2007	21,00	6,00	24,00	-	51,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000208	KARINE MEIRA	06/01/2002	18,00	9,00	24,00	-	51,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000008	PRISCILLA PRADELLA	26/04/1992	15,00	12,00	24,00	-	51,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000065	ROSANGELA DE ARAÚJO GOMES	07/09/1994	9,00	18,00	24,00	-	51,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000253	DANIELLA VITÓRIA PROVENSI SANTANA SILVA	27/10/2004	18,00	12,00	20,00	-	50,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KAI - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000175	PAULO GUILHERME KAYABI	22/08/1997	5,00	5,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA – ARUWAK - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000165	YAKUWIPI WAURA	07/02/1988	5,00	5,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000217	VANDERSON SATELIS DOS SANTOS	24/12/1983	4,00	4,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA – JAYTATA - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000174	JEWYT KAYABI	15/06/1980	4,00	4,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA – MARAKA - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	NASC.	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000172	KAMIRANG KAIABI	05/10/1990	5,00	5,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000170	VANDERSON AUKUI DO CARMO KAYABI	22/03/2003	5,00	5,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

DEPARTAMENTO PESSOAL
ANEXO ÚNICO - RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002-2026 - SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II – MICROÁREA 13 - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	CI	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000013	VALDEIR DA SILVA ARAUJO	01/09/1995	15,00	9,00	32,00	56,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000007	CARLA CRISTINA DOS SANTOS BARRIOS	11/04/1986	21,00	15,00	20,00	56,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000030	VANESSA RAMOS FERNANDES	13/09/1994	15,00	15,00	24,00	54,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000064	NATHÁLIA CUNHA ROCHA	21/12/1994	18,00	15,00	20,00	53,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000032	CLEUDIMARA BAIMA DOS SANTOS	01/12/1995	21,00	18,00	12,00	51,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000085	LUCIANA CARDOSO DOS SANTOS	10/06/1994	21,00	9,00	20,00	50,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Final - Ampla Concorrência

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	INS. NASC.	PORT	MAT	CE	PPR	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0000061	JAIRO JUNIOR FERREIRA ROSA	14/09/2002	21,00	15,00	20,00	9,00	56,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000076	EMERSON MATEUS DE SOUSA LIMA	29/11/2002	18,00	12,00	24,00	10,00	54,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000065	RAFAEL VITOR DIAS	13/01/1998	9,00	21,00	20,00	10,00	50,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002-2026 - SAÚDE

O Município de Feliz Natal, Estado do Mato Grosso, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 88 de 06 de maio de 2024 e Lei Municipal nº 1048 de 17 de dezembro de 2025, torna público o **Resultado Final do Edital nº. 002/2026** que dispõe sobre a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO visando selecionar candidatos, para contratação

por tempo indeterminado de funções, que será regido pelas instruções a seguir:

I-Constam no Anexo I – Resultado Final – Ampla Concorrência

II- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Feliz Natal – MT, 28 de maio de 2026

DIRCE APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

JUSSARA CARLOS DA SILVA
LILIANE KOVALEKI DEVETAK

Secretária da Comissão
Membro da Comissão

JURÍDICO
RREO 2º BIMESTRE/2026

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.286.000,00	111.825.667,00	18.360.718,54	16,42	37.269.369,87	33,33	74.556.297,13
RECEITAS CORRENTES	111.186.000,00	111.388.000,00	17.560.718,54	15,77	36.074.302,57	32,39	75.313.697,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.668.920,00	12.668.920,00	2.243.331,64	17,71	5.851.287,08	46,19	6.817.632,92
Impostos	12.119.620,00	12.119.620,00	2.171.035,82	17,91	5.603.132,84	46,23	6.516.487,16
Taxas	549.300,00	549.300,00	72.295,82	13,16	248.154,24	45,18	301.145,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.219.900,00	3.219.900,00	489.668,06	15,21	749.673,11	23,28	2.470.226,89
Contribuições Sociais	2.892.500,00	2.892.500,00	414.801,77	14,34	603.680,74	20,87	2.288.819,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	327.400,00	327.400,00	74.866,29	22,87	145.992,37	44,59	181.407,63
RECEITA PATRIMONIAL	4.274.300,00	4.274.300,00	537.376,41	12,57	1.402.897,78	32,82	2.871.402,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.274.300,00	4.274.300,00	537.376,41	12,57	1.402.897,78	32,82	2.871.402,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.322.900,00	1.322.900,00	206.193,23	15,59	416.168,13	31,46	906.731,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.322.900,00	1.322.900,00	206.193,23	15,59	416.168,13	31,46	906.731,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.463.060,00	87.665.060,00	13.673.779,50	15,60	26.881.675,30	30,66	60.783.384,70
Transferências da União e de suas Entidades	30.232.820,00	30.232.820,00	4.408.714,22	14,58	9.468.845,17	31,32	20.763.974,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.643.740,00	38.845.740,00	6.347.924,58	16,34	11.853.650,61	30,51	26.992.089,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.586.500,00	18.586.500,00	2.917.140,70	15,69	5.559.179,52	29,91	13.027.320,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.236.920,00	2.236.920,00	410.369,70	18,35	772.601,17	34,54	1.464.318,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.243.700,00	1.243.700,00	280.635,53	22,56	407.159,26	32,74	836.540,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	342.300,00	342.300,00	53.742,90	15,70	105.800,00	30,91	236.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	650.920,00	650.920,00	75.991,27	11,67	259.641,91	39,89	391.278,09
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	437.667,00	800.000,00	182,79	1.195.067,30	273,05	-757.400,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 — Página: 1 /6

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	337.667,00	800.000,00	236,92	1.195.067,30	353,92	-857.400,30
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	337.667,00	0,00	0,00	395.067,30	117,00	-57.400,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	-800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.864.000,00	4.864.000,00	726.791,73	14,94	1.057.738,68	21,75	3.806.261,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	116.150.000,00	116.689.667,00	19.087.510,27	16,36	38.327.108,55	32,85	78.362.558,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	116.150.000,00	116.689.667,00	19.087.510,27	16,36	38.327.108,55	32,85	78.362.558,45
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	116.150.000,00	116.689.667,00	19.087.510,27	16,36	38.327.108,55	32,85	78.362.558,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	14.167.415,38	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	14.167.415,38	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	105.610.060,00	120.093.642,38	19.087.815,89	47.559.598,83	72.534.043,55	18.897.750,47	33.954.875,22	86.138.767,16	32.643.987,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	94.856.870,00	96.917.383,13	17.254.410,95	40.884.108,73	56.033.274,40	16.899.065,00	29.878.985,49	67.038.397,64	28.634.668,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.041.440,00	39.479.929,73	6.499.262,52	12.291.103,52	27.188.826,21	6.488.514,48	12.215.355,48	27.264.574,25	12.078.658,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.760.000,00	3.094.538,91	334.538,91	3.094.538,91	0,00	465.130,61	964.887,48	2.129.651,43	964.887,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.055.430,00	54.342.914,49	10.420.609,52	25.498.466,30	28.844.448,19	9.945.419,91	16.698.742,53	37.644.171,96	15.591.123,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.754.690,00	21.425.360,86	1.833.404,94	6.675.490,10	14.749.870,76	1.998.685,47	4.075.889,73	17.349.471,13	4.009.318,85	0,00
INVESTIMENTOS	6.206.600,00	18.556.752,28	1.512.886,36	3.806.881,52	14.749.870,76	1.574.000,23	3.434.852,57	15.121.899,71	3.368.281,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.548.090,00	2.868.608,58	320.518,58	2.868.608,58	0,00	424.685,24	641.037,16	2.227.571,42	641.037,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.998.500,00	1.750.898,39	0,00	0,00	1.750.898,39	0,00	0,00	1.750.898,39	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.067.660,00	6.291.160,00	730.399,09	1.510.087,60	4.781.072,40	763.715,48	1.500.520,33	4.790.639,67	1.155.783,23	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.677.720,00	126.384.802,38	19.818.214,98	49.069.686,43	77.315.115,95	19.661.465,95	35.455.395,55	90.929.406,83	33.799.771,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.677.720,00	126.384.802,38	19.818.214,98	49.069.686,43	77.315.115,95	19.661.465,95	35.455.395,55	90.929.406,83	33.799.771,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.871.713,00	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.677.720,00	126.384.802,38	19.818.214,98	49.069.686,43	77.315.115,95	19.661.465,95	38.327.108,55	90.929.406,83	33.799.771,01	0,00
RESERVA DO RPPS	4.472.280,00	4.472.280,00	0,00	0,00	4.472.280,00	0,00	0,00	4.472.280,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.864.000,00	4.864.000,00	726.791,73	14,94	1.057.738,68	21,75	3.806.261,32
RECEITAS CORRENTES	4.864.000,00	4.864.000,00	726.791,73	14,94	1.057.738,68	21,75	3.806.261,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.864.000,00	4.864.000,00	726.791,73	14,94	1.057.738,68	21,75	3.806.261,32
Contribuições Sociais	4.864.000,00	4.864.000,00	726.791,73	14,94	1.057.738,68	21,75	3.806.261,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.067.660,00	6.291.160,00	730.399,09	1.510.087,60	4.781.072,40	763.715,48	1.500.520,33	4.790.639,67	1.155.783,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.067.660,00	6.291.160,00	730.399,09	1.510.087,60	4.781.072,40	763.715,48	1.500.520,33	4.790.639,67	1.155.783,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.067.660,00	6.291.160,00	730.399,09	1.510.087,60	4.781.072,40	763.715,48	1.500.520,33	4.790.639,67	1.155.783,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.082.340,00	124.565.922,38	19.087.815,89	47.559.598,83	96,92	77.006.323,55	18.897.750,47	33.954.875,22	95,77	90.611.047,16	0,00
LEGISLATIVA	4.433.500,00	4.433.500,00	812.793,88	1.460.051,67	2,98	2.973.448,33	632.105,98	1.181.092,30	3,33	3.252.407,70	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.433.500,00	4.433.500,00	812.793,88	1.460.051,67	2,98	2.973.448,33	632.105,98	1.181.092,30	3,33	3.252.407,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.187.900,00	10.514.642,51	1.971.077,60	4.404.667,63	8,98	6.109.974,88	2.053.429,23	3.379.483,01	9,53	7.135.159,50	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	212.100,00	224.100,00	61.653,90	116.941,45	0,24	107.158,55	63.181,90	114.684,45	0,32	109.415,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.611.600,00	9.946.342,51	1.882.661,14	4.186.201,02	8,53	5.760.141,49	1.947.484,77	3.179.273,40	8,97	6.767.069,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	102.100,00	92.100,00	0,00	48.000,00	0,10	44.100,00	16.000,00	32.000,00	0,09	60.100,00	0,00
CONTROLE INTERNO	186.100,00	186.100,00	26.762,56	53.525,16	0,11	132.574,84	26.762,56	53.525,16	0,15	132.574,84	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	17.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	134.500,00	149.500,00	14.000,00	111.392,01	0,23	38.107,99	26.912,00	30.024,00	0,08	119.476,00	0,00
POLICIAMENTO	104.500,00	119.500,00	14.000,00	106.400,00	0,22	13.100,00	26.600,00	29.400,00	0,08	90.100,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	4.992,01	0,01	25.007,99	312,00	624,00	0,00	29.376,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.143.500,00	6.596.944,49	1.289.943,45	2.142.860,60	4,37	4.454.083,89	1.103.569,64	1.675.024,55	4,72	4.921.919,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.059.200,00	1.527.156,06	470.686,91	832.854,95	1,70	694.301,11	440.767,19	729.976,71	2,06	797.179,35	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	102.000,00	209.584,20	5.668,60	5.668,60	0,01	203.915,60	1.599,60	1.599,60	0,00	207.984,60	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13.000,00	348.040,27	35.547,67	35.547,67	0,07	312.492,60	34.712,39	34.712,39	0,10	313.327,88	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	685.500,00	1.028.045,61	352.280,46	458.859,70	0,94	569.185,91	203.907,09	213.884,00	0,60	814.161,61	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	3.118.800,00	3.319.118,35	423.724,01	786.897,88	1,60	2.532.220,47	421.422,37	693.690,85	1,96	2.625.427,50	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	10.000,00	10.000,00	2.035,80	3.031,80	0,01	6.968,20	1.161,00	1.161,00	0,00	8.839,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	70.000,00	70.000,00	0,00	20.000,00	0,04	50.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.431.720,00	5.431.720,00	531.112,58	1.212.575,32	2,47	4.219.144,68	530.742,40	1.041.500,77	2,94	4.390.219,23	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.431.720,00	5.431.720,00	531.112,58	1.212.575,32	2,47	4.219.144,68	530.742,40	1.041.500,77	2,94	4.390.219,23	0,00
SAÚDE	18.278.150,00	19.420.954,03	3.308.966,36	9.494.472,14	19,35	9.926.481,89	3.721.823,37	6.289.747,74	17,74	13.131.206,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.857.500,00	2.356.453,00	439.014,69	972.455,55	1,98	1.383.997,45	375.261,01	708.316,29	2,00	1.648.136,71	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.281.600,00	10.101.698,35	1.987.066,85	4.957.865,99	10,10	5.143.832,36	2.030.610,57	3.347.743,27	9,44	6.753.955,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.679.700,00	6.483.452,68	848.799,13	3.431.236,08	6,99	3.052.216,60	1.266.823,10	2.149.169,26	6,06	4.334.283,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	63.750,00	63.750,00	349,51	349,51	0,00	63.400,49	349,51	349,51	0,00	63.400,49	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	66.500,00	88.500,00	5.400,00	22.034,12	0,04	66.465,88	8.058,00	16.684,12	0,05	71.815,88	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	248.600,00	248.600,00	28.336,18	100.530,89	0,20	148.069,11	34.949,42	61.713,53	0,17	186.886,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,02	0,00	5.771,76	5.771,76	0,02	4.228,24	0,00
TRABALHO	133.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	133.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	27.916.200,00	29.244.320,46	4.975.946,64	9.860.259,74	20,09	19.384.060,72	4.860.332,05	8.664.860,84	24,44	20.579.459,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	777.000,00	769.000,00	134.751,66	299.823,45	0,61	469.176,55	121.102,04	204.643,19	0,58	564.356,81	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.247.000,00	1.372.000,00	282.056,67	461.166,04	0,94	910.833,96	261.999,59	427.862,34	1,21	944.137,66	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	19.956.700,00	21.011.422,04	3.737.290,10	7.288.711,01	14,85	13.722.711,03	3.505.819,56	6.361.309,97	17,94	14.650.112,07	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00	8.740,00	0,00	0,00	0,00	8.740,00	0,00	0,00	0,00	8.740,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	200.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,51	0,00	150.000,00	150.000,00	0,42	100.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.295.400,00	5.401.798,42	789.320,51	1.527.351,54	3,11	3.874.446,88	788.883,16	1.487.837,64	4,20	3.913.960,78	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	380.100,00	381.360,00	32.527,70	33.207,70	0,07	348.152,30	32.527,70	33.207,70	0,09	348.152,30	0,00
CULTURA	1.825.800,00	1.813.948,24	575.018,68	760.811,21	1,55	1.053.137,03	101.405,78	208.068,44	0,59	1.605.879,80	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.825.800,00	1.813.948,24	575.018,68	760.811,21	1,55	1.053.137,03	101.405,78	208.068,44	0,59	1.605.879,80	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
URBANISMO	14.910.600,00	14.328.629,77	3.105.232,67	6.454.980,43	13,15	7.873.649,34	2.827.469,21	5.830.836,13	16,45	8.497.793,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	809.600,00	2.184.100,00	844.148,70	1.207.603,72	2,46	976.496,28	736.494,01	1.050.446,71	2,96	1.133.653,29	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	758.000,00	2.027.200,00	129.279,29	1.227.267,81	2,50	799.932,19	192.904,67	1.227.267,81	3,46	799.932,19	0,00
SERVIÇOS URBANOS	12.730.000,00	9.504.329,77	2.089.065,36	3.908.645,68	7,97	5.595.684,09	1.868.735,93	3.455.313,11	9,75	6.049.016,66	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	602.000,00	602.000,00	42.739,32	111.463,22	0,23	490.536,78	29.334,60	97.808,50	0,28	504.191,50	0,00
SANEAMENTO	1.495.100,00	1.495.031,00	78.204,89	696.639,80	1,42	798.391,20	186.767,15	387.271,87	1,09	1.107.759,13	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.495.100,00	1.495.031,00	78.204,89	696.639,80	1,42	798.391,20	186.767,15	387.271,87	1,09	1.107.759,13	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.016.500,00	1.904.117,30	339.145,41	769.557,80	1,57	1.134.559,50	376.762,71	769.557,80	2,17	1.134.559,50	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	915.000,00	1.765.000,00	298.508,10	691.303,19	1,41	1.073.696,81	298.508,10	691.303,19	1,95	1.073.696,81	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	101.500,00	139.117,30	40.637,31	78.254,61	0,16	60.862,69	78.254,61	78.254,61	0,22	60.862,69	0,00
AGRICULTURA	3.540.200,00	3.038.353,14	609.559,76	1.029.054,89	2,10	2.009.298,25	529.140,35	846.265,59	2,39	2.192.087,55	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	235.000,00	235.000,00	26.609,80	26.609,80	0,05	208.390,20	26.609,80	26.609,80	0,08	208.390,20	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00	100.000,00	44.655,40	50.060,92	0,10	49.939,08	39.655,40	45.060,92	0,13	54.939,08	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	86.000,00	86.000,00	0,00	67.231,36	0,14	18.768,64	12.222,00	18.343,36	0,05	67.656,64	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.084.200,00	2.582.353,14	538.294,56	885.152,81	1,80	1.697.200,33	450.653,15	756.251,51	2,13	1.826.101,63	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
TURISMO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.082.000,00	2.664.940,00	627.210,44	1.706.292,93	3,48	958.647,07	776.810,14	1.503.763,17	4,24	1.161.176,83	0,00
TRANSPORTE AÉREO	57.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.025.000,00	2.623.940,00	627.210,44	1.706.292,93	3,48	917.647,07	776.810,14	1.503.763,17	4,24	1.120.176,83	0,00
DESPORTO E LAZER	1.563.900,00	10.041.095,56	194.546,04	431.935,17	0,88	9.609.160,39	176.896,46	265.543,31	0,75	9.775.552,25	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	296.000,00	0,00	0,00	0,00	296.000,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
LAZER	1.263.900,00	9.745.095,56	194.546,04	431.935,17	0,88	9.313.160,39	176.896,46	265.543,31	0,75	9.479.552,25	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.368.990,00	7.024.047,49	655.057,49	7.024.047,49	14,31	0,00	993.584,00	1.881.835,70	5,31	5.142.211,79	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.308.090,00	5.963.147,49	655.057,49	5.963.147,49	12,15	0,00	889.815,85	1.605.924,64	4,53	4.357.222,85	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.060.900,00	1.060.900,00	0,00	1.060.900,00	2,16	0,00	103.768,15	275.911,06	0,78	784.988,94	0,00
RESERVAS	6.470.780,00	6.223.178,39	0,00	0,00	0,00	6.223.178,39	0,00	0,00	0,00	6.223.178,39	0,00
RESERVA DO RPPS	4.472.280,00	4.472.280,00	0,00	0,00	0,00	4.472.280,00	0,00	0,00	0,00	4.472.280,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.998.500,00	1.750.898,39	0,00	0,00	0,00	1.750.898,39	0,00	0,00	0,00	1.750.898,39	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.067.660,00	6.291.160,00	730.399,09	1.510.087,60	3,08	4.781.072,40	763.715,48	1.500.520,33	4,23	4.790.639,67	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	116.150.000,00	130.857.082,38	19.818.214,98	49.069.686,43	100,00	81.787.395,95	19.661.465,95	35.455.395,55	100,00	95.401.686,83	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.067.660,00	6.291.160,00	730.399,09	1.510.087,60	3,08	4.781.072,40	763.715,48	1.500.520,33	4,23	4.790.639,67	0,00
LEGISLATIVA	266.500,00	266.500,00	33.567,74	49.967,85	0,10	216.532,15	33.567,74	49.967,85	0,14	216.532,15	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	266.500,00	266.500,00	33.567,74	49.967,85	0,10	216.532,15	33.567,74	49.967,85	0,14	216.532,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO	551.760,00	600.260,00	97.925,41	164.632,33	0,34	435.627,67	92.547,55	159.254,47	0,45	441.005,53	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	525.760,00	563.260,00	85.312,81	149.527,97	0,30	413.732,03	80.534,95	144.150,11	0,41	419.109,89	0,00
CONTROLE INTERNO	25.000,00	36.000,00	12.612,60	15.104,36	0,03	20.895,64	12.012,60	15.104,36	0,04	20.895,64	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	383.300,00	386.300,00	36.148,88	68.230,83	0,14	318.069,17	36.148,88	68.230,83	0,19	318.069,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.600,00	75.600,00	7.615,50	13.096,29	0,03	62.503,71	7.615,50	13.096,29	0,04	62.503,71	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	311.700,00	310.700,00	28.533,38	55.134,54	0,11	255.565,46	28.533,38	55.134,54	0,16	255.565,46	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	58.000,00	58.000,00	-37.646,22	12.353,78	0,03	45.646,22	3.358,54	10.474,88	0,03	47.525,12	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	58.000,00	58.000,00	-37.646,22	12.353,78	0,03	45.646,22	3.358,54	10.474,88	0,03	47.525,12	0,00
SAÚDE	1.247.900,00	1.269.400,00	182.348,35	359.547,05	0,73	909.852,95	180.037,84	357.236,54	1,01	912.163,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	167.800,00	179.800,00	33.816,68	60.122,29	0,12	119.677,71	33.816,68	60.122,29	0,17	119.677,71	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	792.300,00	789.900,00	109.558,78	213.884,69	0,44	576.015,31	107.248,27	211.574,18	0,60	578.325,82	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	262.100,00	267.100,00	34.699,24	74.327,45	0,15	192.772,55	34.699,24	74.327,45	0,21	192.772,55	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	9.200,00	16.100,00	0,00	4.023,02	0,01	12.076,98	0,00	4.023,02	0,01	12.076,98	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	16.500,00	16.500,00	4.273,65	7.189,60	0,01	9.310,40	4.273,65	7.189,60	0,02	9.310,40	0,00
EDUCAÇÃO	3.060.400,00	3.055.900,00	372.109,58	738.404,36	1,50	2.317.495,64	372.109,58	738.404,36	2,08	2.317.495,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.738.700,00	1.728.700,00	224.338,56	447.946,48	0,91	1.280.753,52	224.338,56	447.946,48	1,26	1.280.753,52	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.175.000,00	1.180.500,00	142.193,32	284.880,18	0,58	895.619,82	142.193,32	284.880,18	0,80	895.619,82	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	145.700,00	145.700,00	5.577,70	5.577,70	0,01	140.122,30	5.577,70	5.577,70	0,02	140.122,30	0,00
CULTURA	10.000,00	20.000,00	3.091,76	5.874,34	0,01	14.125,66	3.091,76	5.874,34	0,02	14.125,66	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	20.000,00	3.091,76	5.874,34	0,01	14.125,66	3.091,76	5.874,34	0,02	14.125,66	0,00
URBANISMO	328.200,00	473.200,00	27.370,09	58.496,21	0,12	414.703,79	27.370,09	58.496,21	0,16	414.703,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	146.000,00	27.370,09	58.496,21	0,12	87.503,79	27.370,09	58.496,21	0,16	87.503,79	0,00
SERVIÇOS URBANOS	327.200,00	327.200,00	0,00	0,00	0,00	327.200,00	0,00	0,00	0,00	327.200,00	0,00
SANEAMENTO	86.600,00	86.600,00	6.551,97	35.297,44	0,07	51.302,56	6.551,97	35.297,44	0,10	51.302,56	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	86.600,00	86.600,00	6.551,97	35.297,44	0,07	51.302,56	6.551,97	35.297,44	0,10	51.302,56	0,00
AGRICULTURA	56.400,00	56.400,00	6.353,65	12.127,65	0,02	44.272,35	6.353,65	12.127,65	0,03	44.272,35	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	56.400,00	56.400,00	6.353,65	12.127,65	0,02	44.272,35	6.353,65	12.127,65	0,03	44.272,35	0,00
DESPORTO E LAZER	18.600,00	18.600,00	2.577,88	5.155,76	0,01	13.444,24	2.577,88	5.155,76	0,01	13.444,24	0,00
LAZER	18.600,00	18.600,00	2.577,88	5.155,76	0,01	13.444,24	2.577,88	5.155,76	0,01	13.444,24	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 28/05/2026, às 14:59:48

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026		2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.432.441,85**	**9.675.399,44**	**11.539.203,76**	**9.427.536,30**	**10.472.067,61**	**10.911.076,96**	**9.581.687,20**	**12.899.348,54**	**11.529.515,36**	**9.105.578,53**	**9.770.545,74**	**9.981.506,82**	**125.325.908,11**	**125.658.740,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.590.900,32	1.420.200,71	1.202.804,21	582.476,29	654.196,83	1.205.892,19	706.457,82	1.786.575,40	3.159.316,11	448.639,33	1.251.343,77	991.987,87	15.000.790,85	12.668.920,00
IPTU	416.475,77	901.955,84	89.057,31	107.352,10	82.129,41	52.536,29	29.211,33	39.797,06	68.809,18	29.163,69	43.228,46	34.752,52	1.894.468,96	2.876.700,00
ISS	257.944,25	212.347,34	214.921,32	169.463,96	169.592,40	514.274,79	266.041,53	261.775,43	250.469,65	214.859,24	287.655,02	303.619,50	3.122.964,43	3.121.000,00
ITBI	142.062,26	106.275,65	381.041,80	57.585,71	5.089,09	92.296,77	271.664,27	749.778,71	2.744.281,60	43.984,71	399.078,42	151.894,04	5.145.033,03	2.889.420,00
IRRF	713.131,24	81.161,64	492.749,63	224.101,14	380.854,76	526.035,17	120.051,40	714.389,19	3.630,33	76.898,62	484.435,10	466.372,76	4.283.810,98	3.232.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.286,80	118.460,24	25.034,15	23.973,38	16.531,17	20.749,17	19.489,29	20.835,01	92.125,35	83.733,07	36.946,77	35.349,05	554.513,45	549.300,00
Contribuições	208.820,18	237.119,18	231.876,04	234.007,84	223.200,93	234.917,17	231.953,53	644.594,15	45.170,53	214.834,52	242.459,49	247.208,57	2.996.162,13	3.219.900,00
Receita Patrimonial	490.325,15	214.983,06	336.094,88	612.126,73	214.725,29	293.366,63	498.025,89	284.803,04	266.490,68	599.030,69	278.685,35	258.691,06	4.347.348,45	4.274.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	490.325,15	214.983,06	336.094,88	612.126,73	214.725,29	293.366,63	498.025,89	284.803,04	266.490,68	599.030,69	278.685,35	258.691,06	4.347.348,45	4.274.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	99.154,13	99.182,28	147.140,24	107.469,93	119.831,86	130.909,14	109.459,63	113.021,29	104.743,46	105.231,44	102.340,90	103.852,33	1.342.336,63	1.322.900,00
Transferências Correntes	7.860.324,71	6.714.105,03	9.295.409,42	7.750.281,23	8.934.126,83	8.898.254,79	7.926.693,34	9.837.785,31	7.689.966,11	7.639.439,55	7.768.509,03	8.096.604,49	98.411.499,84	101.935.800,00
Cota-Parte do FPM	2.094.965,12	2.151.816,99	2.261.694,24	1.742.760,65	2.211.631,73	1.483.263,74	2.016.259,29	3.246.928,75	2.011.074,40	2.528.523,02	1.531.173,73	1.802.808,33	25.082.899,99	25.848.100,00
Cota-Parte do ICMS	3.026.185,98	2.335.380,95	4.290.794,43	3.384.221,02	3.661.444,19	3.668.749,27	3.197.568,58	3.945.758,91	3.144.064,87	2.627.681,94	3.614.575,16	3.169.612,05	40.066.037,35	42.802.700,00
Cota-Parte do IPVA	462.157,67	230.018,50	232.280,62	139.079,70	149.196,99	107.944,42	72.335,21	77.667,89	99.989,04	138.766,26	382.916,76	434.734,15	2.527.087,21	2.907.100,00
Cota-Parte do ITR	1.908,21	2.858,85	2.031,09	11.180,01	87.760,72	747.440,61	96.663,90	68.460,56	53.143,56	4.307,50	11.898,60	8.952,69	1.096.606,30	2.090.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.204,94	19.574,21	18.083,55	15.974,72	19.448,65	19.376,59	17.832,72	20.484,17	18.727,89	17.738,03	15.885,00	17.090,21	215.420,68	227.000,00
Transferências do FUNDEB	1.369.088,23	1.127.476,32	1.542.075,74	1.327.919,88	1.370.254,90	1.489.337,93	1.300.757,45	1.576.804,47	1.374.537,93	1.267.500,89	1.514.637,58	1.402.503,12	16.662.894,44	18.586.500,00
Outras Transferências Correntes	890.814,56	846.979,21	948.449,75	1.129.145,25	1.434.389,65	1.382.142,23	1.225.276,19	901.680,56	988.428,42	1.054.921,91	697.422,20	1.260.903,94	12.760.553,87	9.474.400,00
Outras Receitas Correntes	182.917,36	989.809,18	325.878,97	141.174,28	325.985,87	147.737,04	109.096,99	232.569,35	263.828,47	98.403,00	127.207,20	283.162,50	3.227.770,21	2.236.920,00
DEDUÇÕES (II)	**1.550.507,23**	**2.028.101,80**	**1.422.983,00**	**1.630.678,87**	**1.285.408,26**	**1.425.394,65**	**1.526.870,22**	**1.940.475,50**	**1.203.201,18**	**1.629.006,20**	**1.339.461,25**	**1.316.033,76**	**18.298.121,92**	**19.363.240,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	201.286,07	201.523,90	199.982,92	199.936,66	200.586,50	199.444,44	199.023,40	618.378,27	1.494,58	187.384,39	206.094,72	208.707,05	2.623.842,90	2.892.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	9.868,85	882.562,96	53.794,15	35.850,32	23.720,81	24.470,74	25.601,39	48.560,76	140.052,38	23.330,44	25.253,80	24.105,42	1.317.172,02	400.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	222.309,04	0,00	0,00	339.443,78	0,00	0,00	225.680,16	0,00	0,00	358.435,73	0,00	0,00	1.145.868,71	1.800.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.117.043,27	944.014,94	1.169.205,93	1.055.448,11	1.061.100,95	1.201.479,47	1.076.565,27	1.273.536,47	1.061.654,22	1.059.855,64	1.108.112,73	1.083.221,29	13.211.238,29	14.270.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.881.934,62**	**7.647.297,64**	**10.116.220,76**	**7.796.857,43**	**9.186.659,35**	**9.485.682,31**	**8.054.816,98**	**10.958.873,04**	**10.326.314,18**	**7.476.572,33**	**8.431.084,49**	**8.665.473,06**	**107.027.786,19**	**106.295.500,00**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.881.934,62**	**7.647.297,64**	**10.116.220,76**	**7.796.857,43**	**9.186.659,35**	**9.485.682,31**	**8.054.816,98**	**10.958.873,04**	**10.326.314,18**	**7.476.572,33**	**8.431.084,49**	**8.665.473,06**	**107.027.786,19**	**106.295.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**8.881.934,62**	**7.647.297,64**	**10.116.220,76**	**7.796.857,43**	**9.186.659,35**	**9.485.682,31**	**8.054.816,98**	**10.958.873,04**	**10.326.314,18**	**7.476.572,33**	**8.431.084,49**	**8.665.473,06**	**107.027.786,19**	**106.295.500,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 28/05/2026, às 15:00:18

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.973.720,00	2.053.849,41
Receita de Contribuições dos Segurados	2.857.500,00	597.702,42
Ativo	2.835.500,00	597.702,42
Inativo	11.000,00	0,00
Pensionista	11.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.012.000,00	884.969,22
Ativo	4.012.000,00	884.969,22
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.700.000,00	358.435,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.700.000,00	358.435,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	404.220,00	212.742,04
Compensação Financeira entre os regimes	400.000,00	212.742,04
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.220,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**8.973.720,00**	**2.053.849,41**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.381.440,00	890.265,43	890.265,43	890.265,43	0,00
Aposentadorias	3.401.440,00	685.246,69	685.246,69	685.246,69	0,00
Pensões por Morte	980.000,00	205.018,74	205.018,74	205.018,74	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.381.440,00**	**890.265,43**	**890.265,43**	**890.265,43**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**4.592.280,00**	**1.163.583,98**	**1.163.583,98**	**1.163.583,98**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.472.280,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.509,41
Investimentos e Aplicações	59.667.991,44
Outros Bens e Direitos	568.569,92

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	988.280,00	178.747,78
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**988.280,00**	**178.747,78**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	918.280,00	304.663,67	161.710,22	161.106,82	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	331.100,00	83.556,10	81.677,20	81.677,20	0,00
Demais Despesas Correntes	587.180,00	221.107,57	80.033,02	79.429,62	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**938.280,00**	**304.663,67**	**161.710,22**	**161.106,82**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**50.000,00**	**-125.915,89**	**17.037,56**	**17.640,96**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.069,77
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 28/05/2026, às 15:00:43

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	111.388.000,00	36.074.302,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.668.920,00	5.851.287,08
IPTU	2.876.700,00	175.953,85
ISS	3.121.000,00	1.056.603,41
ITBI	2.889.420,00	3.339.238,77
IRRF	3.232.500,00	1.031.336,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	549.300,00	248.154,24
Contribuições	3.219.900,00	749.673,11
Receita Patrimonial	4.274.300,00	1.402.897,78
Aplicações Financeiras (II)	4.274.300,00	1.402.897,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	87.665.060,00	26.881.675,30
Cota-Parte do FPM	21.137.320,00	6.298.863,67
Cota-Parte do ICMS	34.242.160,00	10.044.747,29
Cota-Parte do IPVA	2.325.680,00	845.125,29
Cota-Parte do ITR	1.672.000,00	62.641,93
Transferências da LC 61/1989	227.000,00	69.441,13
Transferências do FUNDEB	19.502.800,00	5.861.009,52
Outras Transferências Correntes	8.558.100,00	3.699.846,47
Demais Receitas Correntes	3.559.820,00	1.188.769,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.559.820,00	1.188.769,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	107.113.700,00	34.671.404,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	437.667,00	1.195.067,30
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	337.667,00	1.195.067,30
Convênios	0,00	857.400,30
Outras Transferências de Capital	337.667,00	337.667,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	437.667,00	1.195.067,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**107.551.367,00**	**35.866.472,09**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	96.917.383,13	40.884.108,73	29.878.985,49	28.634.668,93	846.373,43	365.697,73	365.697,73
Pessoal e Encargos Sociais	39.479.929,73	12.291.103,52	12.215.355,48	12.078.658,27	123.856,39	11.620,57	11.620,57
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.094.538,91	3.094.538,91	964.887,48	964.887,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.342.914,49	25.498.466,30	16.698.742,53	15.591.123,18	722.517,04	354.077,16	354.077,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.342.914,49	25.498.466,30	16.698.742,53	15.591.123,18	722.517,04	354.077,16	354.077,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	93.822.844,22	37.789.569,82	28.914.098,01	27.669.781,45	846.373,43	365.697,73	365.697,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.425.360,86	6.675.490,10	4.075.889,73	4.009.318,85	764.401,98	68.564,00	57.164,00
Investimentos	18.556.752,28	3.806.881,52	3.434.852,57	3.368.281,69	764.401,98	68.564,00	57.164,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.868.608,58	2.868.608,58	641.037,16	641.037,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	18.556.752,28	3.806.881,52	3.434.852,57	3.368.281,69	764.401,98	68.564,00	57.164,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.750.898,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**114.130.494,89**	**41.596.451,34**	**32.348.950,58**	**31.038.063,14**	**1.610.775,41**	**434.261,73**	**422.861,73**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	2.794.771,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.904.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	507.085,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.301.857,45

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.490.575,79	14.884.651,15
DEDUÇÕES (XL)	28.041.239,33	32.097.365,67
Disponibilidade de Caixa	28.041.239,33	32.097.365,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.111.819,71	33.184.048,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.640.034,18	42.403,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	430.546,20	1.044.279,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.550.663,54	-17.212.714,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**5.662.050,98**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.629.700,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.597.631,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	4.064.419,91

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	3.557.334,27

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.167.415,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.167.415,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.472.280,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 28/05/2026, às 15:01:25

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.996,56	1.619.781,96	1.610.775,41	0,00	31.003,11	251.614,17	1.150.256,88	392.307,84	380.907,84	0,00	1.020.963,21	1.051.966,32
PODER EXECUTIVO	21.996,56	1.619.781,96	1.610.775,41	0,00	31.003,11	251.614,17	1.150.256,88	392.307,84	380.907,84	0,00	1.020.963,21	1.051.966,32
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.996,56	1.619.781,96	1.610.775,41	0,00	31.003,11	251.614,17	1.150.256,88	392.307,84	380.907,84	0,00	1.020.963,21	1.051.966,32

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 28/05/2026, às 15:01:46

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2026

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.119.620,00	5.603.132,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.876.700,00	175.953,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.889.420,00	3.339.238,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.121.000,00	1.056.603,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.232.500,00	1.031.336,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	74.280.400,00	21.633.663,19
2.1- Cota-Parte FPM	25.848.100,00	7.873.579,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.553.900,00	7.873.579,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.294.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	42.802.700,00	12.555.934,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	227.000,00	69.441,13
2.4- Cota-Parte ITR	2.090.000,00	78.302,35
2.5- Cota-Parte IPVA	2.907.100,00	1.056.406,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	405.500,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**86.400.020,00**	**27.236.796,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**14.270.740,00**	**4.312.843,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**7.202.765,00**	**2.482.466,37**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.626.100,00	5.907.995,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.709.800,00	5.606.165,96
6.1.1- Principal	18.586.500,00	5.559.179,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	123.300,00	46.986,44
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	30.753,07
6.2.1- Principal	0,00	30.753,07
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	916.300,00	271.076,93
6.4.1- Principal	916.300,00	271.076,93
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.315.760,00**	**1.246.335,64**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	656.162,63
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	656.162,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.564.158,59**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.227.741,58	6.044.102,75	5.959.474,25	5.663.318,72	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.291.100,00	5.670.403,44	5.670.403,44	5.448.516,43	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.014.700,00	1.636.493,29	1.636.493,29	1.566.184,33	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.757.600,00	3.997.064,75	3.997.064,75	3.851.064,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	518.800,00	36.845,40	36.845,40	31.267,70	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.936.641,58	373.699,31	289.070,81	214.802,29	0,00
10.2.1- Educação Infantil	623.438,42	33.004,03	33.004,03	18.025,58	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.313.203,16	340.695,28	256.066,78	196.776,71	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2026

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.538.711,18	5.538.711,18	5.290.781,58	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.313.529,89	5.313.529,89	5.091.642,88	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	225.181,29	225.181,29	199.138,70	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.313.055,01	5.313.055,01	5.091.168,00	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.945.843,32	5.313.055,01	5.313.055,01	94,25
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	590.799,60	369.284,78	369.284,78	0,00	6,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.658.582,66	364.591,60	378.694,69	0,00	59.514,23	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	98.289,17	207.382,66	42.068,38	0,00	175.885,33	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.051.840,63	3.223.966,95	2.502.819,17	2.389.355,85	0,00
20.1- Educação Infantil	944.160,00	142.734,40	103.220,50	96.043,60	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.300.520,63	2.779.469,10	2.193.015,48	2.105.071,79	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	8.260,00	1.940,00	1.940,00	1.940,00	0,00
20.5- Administração Geral	748.900,00	299.823,45	204.643,19	186.300,46	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.279.582,21	9.268.069,70	8.462.293,42	8.052.674,57	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.582.298,42	1.812.231,72	1.772.717,82	1.680.253,51	0,00
21.1.1- Creche	3.599.651,64	1.034.014,39	1.023.634,80	980.807,49	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.982.646,78	778.217,33	749.083,02	699.446,02	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.697.283,79	7.455.837,98	6.689.575,60	6.372.421,06	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.502.819,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.312.843,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2026

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**6.815.663,05**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**6.809.199,01**	**6.815.663,05**	**25,02**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	212.623,75	61.022,20	133.670,36	0,00	78.953,39
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	154.859,59	61.022,20	117.492,31	0,00	37.367,28
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	57.764,16	0,00	16.178,05	0,00	41.586,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.343.400,00	736.718,03
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.597.500,00	586.909,45
31.1.1- Salário-Educação	1.146.300,00	428.409,91
31.1.2- PDDE	5.200,00	238,57
31.1.3- PNAE	346.700,00	115.072,15
31.1.4- PNATE	85.700,00	40.884,36
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	13.600,00	2.304,46
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.500,00	2.876,11
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	738.400,00	146.932,47

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.020.638,25	1.330.594,40	940.971,78	886.767,59	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.368.798,25	619.428,36	363.109,44	349.418,40	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	250.000,00	250.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	8.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.393.100,00	461.166,04	427.862,34	387.349,19	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.300.220,46	10.598.664,10	9.403.265,20	8.939.442,16	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	18.504.389,73	5.834.447,93	5.834.447,93	5.588.286,68	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	350.000,00	298.200,00	177.520,00	177.520,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.804.610,73	4.275.442,95	3.290.551,27	3.072.889,48	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.641.220,00	190.573,22	100.746,00	100.746,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	809.016,96	284.731,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	5.907.995,96	428.409,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-5.679.496,77	-168.590,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.037.516,15	544.550,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	372.751,56	219,16
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-189.294,57	-4.128,65
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.220.973,14	540.641,38

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2026

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	12.119.620,00	12.119.620,00	5.603.132,84	46,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.876.700,00	2.876.700,00	175.953,85	6,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.889.420,00	2.889.420,00	3.339.238,77	115,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.121.000,00	3.121.000,00	1.056.603,41	33,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.232.500,00	3.232.500,00	1.031.336,81	31,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.986.200,00	71.986.200,00	21.633.663,19	30,05
Cota-Parte FPM	23.553.900,00	23.553.900,00	7.873.579,48	33,43
Cota-Parte ITR	2.090.000,00	2.090.000,00	78.302,35	3,75
Cota-Parte IPVA	2.907.100,00	2.907.100,00	1.056.406,21	36,34
Cota-Parte ICMS	42.802.700,00	42.802.700,00	12.555.934,02	29,33
Cota-Parte IPI-Exportação	227.000,00	227.000,00	69.441,13	30,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	405.500,00	405.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**84.105.820,00**	**84.105.820,00**	**27.236.796,03**	**32,38**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.682.500,00	7.552.500,00	3.560.966,53	47,15	2.534.915,36	56,53	2.402.187,68	55,45	88.468,72
Despesas Correntes	6.489.500,00	6.849.500,00	2.961.499,13	43,24	1.939.224,96	28,31	1.808.124,28	26,40	84.720,72
Despesas de Capital	193.000,00	703.000,00	599.467,40	85,27	595.690,40	84,74	594.063,40	84,50	3.748,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.427.000,00	5.337.577,03	2.718.231,88	50,93	1.810.218,80	21,75	1.777.023,97	21,41	23.425,27
Despesas Correntes	4.834.500,00	4.868.077,03	2.564.938,60	52,69	1.777.437,06	36,51	1.744.242,23	35,83	17.257,27
Despesas de Capital	592.500,00	469.500,00	153.293,28	32,65	32.781,74	6,98	32.781,74	6,98	6.168,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	63.750,00	63.750,00	349,51	0,55	349,51	0,28	349,51		0,28
Despesas Correntes	63.750,00	63.750,00	349,51	0,55	349,51	0,55	349,51	0,55	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	29.000,00	35.000,00	12.607,91	36,02	10.407,91	18,93	10.407,91		18,93
Despesas Correntes	21.500,00	27.500,00	12.607,91	45,85	10.407,91	37,85	10.407,91	37,85	0,00
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	110.300,00	110.300,00	71.721,67	65,02	32.904,31	15,63	30.616,38		14,54
Despesas Correntes	105.300,00	105.300,00	71.721,67	68,11	32.904,31	31,25	30.616,38	29,08	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	5.771,76	28,86	5.771,76		28,86
Despesas Correntes	12.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	5.771,76	57,72	5.771,76	57,72	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.086.700,00	2.367.700,00	919.587,84	38,84	768.438,58	16,34	743.241,76	15,80	27.187,79
Despesas Correntes	3.068.700,00	2.351.700,00	914.587,84	38,89	768.438,58	32,68	743.241,76	31,60	27.187,79
Despesas de Capital	18.000,00	16.000,00	5.000,00	31,25		0,00		0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.411.250,00**	**15.476.827,03**	**7.293.465,34**	**47,13**	**5.163.006,23**	**79,16**	**4.969.598,97**	**77,64**	**139.081,78**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	7.293.465,34	5.163.006,23	4.969.598,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**7.293.465,34**	**5.163.006,23**	**4.969.598,97**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			4.085.519,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	3.207.945,94	1.077.486,83	884.079,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**26,78**	**18,96**	**18,25**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	4.301.000,00	2.443.195,64		2.443.195,64
Proveniente da União	3.464.900,00	1.696.676,43		1.696.676,43
Proveniente dos Estados	836.100,00	746.519,21		746.519,21
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS	15.800,00	10.644,18		10.644,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.316.800,00**	**2.453.839,82**		**2.453.839,82**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2026

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.391.400,00	3.339.098,35	1.610.784,15	24,12	1.024.402,09	15,34	1.019.630,53	15,27	22.776,30
Despesas Correntes	3.371.400,00	3.339.098,35	1.610.784,15	48,24	1.024.402,09	30,68	1.019.630,53	30,54	3.525,30
Despesas de Capital	20.000,00	0,00		0,00		0,00		0,00	19.251,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	514.800,00	1.412.975,65	787.331,65	40,73	413.277,91	21,91	413.277,91	21,91	23.824,49
Despesas Correntes	514.800,00	993.501,65	771.250,22	77,63	397.196,48	39,98	397.196,48	39,98	21.791,33
Despesas de Capital	0,00	419.474,00	16.081,43	3,83	16.081,43	3,83	16.081,43	3,83	2.033,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.700,00	69.600,00	13.449,23	9,66	10.299,23	7,40	10.299,23		7,40
Despesas Correntes	46.700,00	69.600,00	13.449,23	19,32	10.299,23	14,80	10.299,23	14,80	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	154.800,00	154.800,00	35.998,82	11,63	35.998,82	11,63	35.998,82		11,63
Despesas Correntes	154.800,00	154.800,00	35.998,82	23,26	35.998,82	23,26	35.998,82	23,26	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	7.100,00	237.053,00	112.990,00						24,15
Despesas Correntes	7.100,00	3.100,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	233.953,00	112.990,00	48,30		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**4.114.800,00**	**5.213.527,00**	**2.560.553,85**	**15,76**	**1.483.978,05**	**8,04**	**1.479.206,49**	**8,03**	**46.600,79**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.073.900,00	10.891.598,35	5.171.750,68	35,64	3.559.317,45	35,94	3.421.818,21	35,36	111.245,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.941.800,00	6.750.552,68	3.505.563,53	45,83	2.223.496,71	21,83	2.190.301,88	21,66	47.249,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	63.750,00	63.750,00	349,51	0,28	349,51	0,14	349,51		0,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.700,00	104.600,00	26.057,14	22,84	20.707,14	13,17	20.707,14		13,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	265.100,00	265.100,00	107.720,49	38,33	68.903,13	13,63	66.615,20		13,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00	10.000,00	10.000,00	50,00	5.771,76	14,43	5.771,76		14,43
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.093.800,00	2.604.753,00	1.032.577,84	31,50	768.438,58	8,17	743.241,76	7,90	27.187,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**19.526.050,00**	**20.690.354,03**	**9.854.019,19**	**31,45**	**6.646.984,28**	**43,60**	**6.448.805,46**	**42,84**	**185.682,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N° 222/2026

Portaria N° 222/2026 Data: 27 de maio de 2026 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueiropolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sr. Ricardo Mattos Martins**,** portadora do CPF:

051.xxx.xxx-70, residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 02/2026. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis d'Oeste e a empresa SIRIUS ATACADISTA E IMPORTADORA DE PEÇAS LTDA**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 27 de maio de 2026.

Ademir Felício Garcia - **Prefeito Municipal**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

O Município de Figueiropolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será feito a Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 43.858.020/0001-00, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de show artístico musical com o cantor NANDO MORENO, a ser realizado no dia 28 de junho de 2026, na Cavalgada Consciente no Município de Figueiropolis D'oeste – MT.**

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 28 de maio de 2026.

LEAR TEIXEIRA - Agente de Contratação/Pregoeiro

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELICIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 43.858.020/0001-00, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de show artístico musical com o cantor NANDO MORENO, a ser realizado no dia 28 de junho de 2026, na Cavalgada Consciente no Município de Figueiropolis D'oeste – MT.** Assim, RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 28 de maio de 2026.

ADEMIR FELICIO GARCIA - Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

O Município de Figueiropolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será feito a Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **RENILDO DIVINO SOUZA SILVA ME,** cadastrada no CNPJ sob o nº 24.775.513.0001-32, cujo objeto trata-se de Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com o cantor HUGO D'LUCCA com no mínimo 1h:30min de duração, a ser realizado no dia 28 de junho de 2026, nas festividades da Cavalgada Consciente de Figueiropolis D'oeste – MT**.**

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 28 de maio de 2026.

LEAR TEIXEIRA-Agente de Contratação/Pregoeiro

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELICIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **RENILDO DIVINO SOUZA SILVA ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.775.513/0001-32, cujo objeto trata-se de Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com o cantor HUGO D'LUCCA com no mínimo 1h:30min de duração, a ser realizado no dia 28 de junho de 2026, nas festividades de Cavalgada Consciente de Figueiropolis D'oeste – MT**.** Assim, RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 28 de maio de 2026.

ADEMIR FELICIO GARCIA- Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

O Município de Figueiropolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será feito a Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **RENILDO DIVINO SOUZA SILVA ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.775.513/0001-32, cujo objeto trata-se de Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de show artístico musical com a dupla **ALECIR E ALESSANDRO**, a ser realizado no dia 27 de junho de 2026, nas festividades da Cavalgada Consciente de Figueiropolis D'oeste – MT**.**

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 28 de maio de 2026.

LEAR TEIXEIRA-Agente de Contratação/Pregoeiro

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELICIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **RENILDO DIVINO SOUZA SILVA ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.775.513/0001-32, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de show artístico musical com a dupla ALECIR E ALESSANDRO, a ser realizado no dia 27 de junho de 2026, nas festividades da Cavalgada Consciente de Figueiropolis D'oeste – MT.** Assim, RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 28 de maio de 2026.

ADEMIR FELICIO GARCIA-Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

O Município de Figueiropolis D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, comunica aos interessados que será feito a Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29, cujo objeto trata-se de Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com o cantor THIAGUINHO DO ESQUENTA com no mínimo 1h:45min de duração, a ser realizado no dia 28 de junho de 2026, nas festividades da Cavalgada Consciente de Figueiropolis D'oeste – MT**.**

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 28 de maio de 2026.

LEAR TEIXEIRA-Agente de Contratação/Pregoeiro

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELICIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29, cujo objeto trata-se de Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com o cantor THIAGUINHO DO ESQUENTA com no mínimo 1h:40min de duração, a ser realizado no dia 28 de junho de 2026, nas festividades da Cavalgada Consciente de Figueiropolis D'oeste – MT**.** Assim, RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 28 de maio de 2026.

ADEMIR FELICIO GARCIA-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 07/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais betuminosos (Emulsão Asfáltica RL-1C, EAI e RR-2C), destinados à manutenção e pavimentação de vias públicas do Município de Gaúcha do Norte/MT.
FORNECEDOR REGISTRADO: EMAM Emulsões e Transportes Ltda. CNPJ: 04.420.916/0003-13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 696.750,00 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
ITEM REGISTRADO: – Emulsão Asfáltica RL-1C – 150 toneladas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de maio de 2026.
Gaúcha do Norte – MT, 28 de maio de 2026.
AGENOR DA ROCHA CORREA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais betuminosos (Emulsão Asfáltica RL-1C, EAI e RR-2C), destinados à manutenção e pavimentação de vias públicas do Município de Gaúcha do Norte/MT.
EMPRESA REGISTRADA: DISBRAL – Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda. CNPJ: 26.917.005/0009-24.
VALOR GLOBAL: R$ 2.242.850,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
ITENS REGISTRADOS: – Emulsão Asfáltica RR-2C – 350 toneladas; – Emulsão Asfáltica para imprimação do tipo EAI – 150 toneladas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de maio de 2026.
Gaúcha do Norte – MT, 28 de maio de 2026.
AGENOR DA ROCHA CORREA
Prefeito Municipal

RREO 2º BIMESTRE 2026 DE GAUCHA DO NORTE/ MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.825.633,00	92.325.633,00	17.416.584,10	18,86	31.165.157,93	33,76	61.160.475,07
RECEITAS CORRENTES	86.275.633,00	86.775.633,00	17.073.620,71	19,68	30.817.174,21	35,51	55.958.458,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.102.389,00	15.102.389,00	4.450.897,06	29,47	5.572.942,17	36,90	9.529.446,83
Impostos	13.835.389,00	13.835.389,00	4.348.286,04	31,43	5.299.761,39	38,31	8.535.627,61
Taxas	917.000,00	917.000,00	102.611,02	11,19	273.180,78	29,79	643.819,22
Contribuição de Melhoria	350.000,00	350.000,00		0,00		0,00	350.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.875.000,00	1.875.000,00	208.166,58	11,10	583.366,91	31,11	1.291.633,09
Contribuições Sociais	1.635.000,00	1.635.000,00	169.652,94	10,38	502.947,81	30,76	1.132.052,19
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.000,00	240.000,00	38.513,64	16,05	80.419,10	33,51	159.580,90
RECEITA PATRIMONIAL	501.000,00	501.000,00	118.647,13	23,68	409.612,80	81,76	91.387,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	501.000,00	501.000,00	118.647,13	23,68	409.612,80	81,76	91.387,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	800.000,00	800.000,00	165.901,78	20,74	276.639,05	34,58	523.360,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	800.000,00	800.000,00	165.901,78	20,74	276.639,05	34,58	523.360,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.727.244,00	68.227.244,00	12.102.059,71	17,74	23.877.176,32	35,00	44.350.067,68
Transferências da União e de suas Entidades	18.666.745,00	18.666.745,00	2.983.218,73	15,98	6.685.584,01	35,82	11.981.160,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.060.499,00	35.560.499,00	6.700.747,77	18,84	12.579.382,72	35,37	22.981.116,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.418.093,21	17,27	4.612.209,59	32,94	9.387.790,41
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	27.948,45	10,35	97.436,96	36,09	172.563,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	20.242,13	20,24	36.956,91	36,96	63.043,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	3.249,98	16,25	43.720,98	218,60	-23.720,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	4.456,34	2,97	16.759,07	11,17	133.240,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.550.000,00	5.550.000,00	342.963,39	6,18	347.983,72	6,27	5.202.016,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.550.000,00	5.550.000,00	342.963,39	6,18	347.983,72	6,27	5.202.016,28
Transferências da União e de suas Entidades	2.050.000,00	2.050.000,00	337.667,00	16,47	337.667,00	16,47	1.712.333,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	5.296,39	0,15	10.316,72	0,29	3.489.683,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.131.750,00	2.131.750,00	178.081,61	8,35	662.243,06	31,07	1.469.506,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.957.383,00	94.457.383,00	17.594.665,71	18,63	31.827.400,99	33,69	62.629.982,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.957.383,00	94.457.383,00	17.594.665,71	18,63	31.827.400,99	33,69	62.629.982,01
DÉFICIT (VI)					3.243.598,80		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.957.383,00	94.457.383,00	17.594.665,71	18,63	35.070.999,79	37,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.274.137,68			1.274.137,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.274.137,68			1.274.137,68		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.685.770,33	90.562.899,07	17.649.940,39	41.663.162,91	48.899.736,16	18.260.000,43	34.467.096,47	56.095.802,60	26.951.326,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	76.858.568,02	80.051.829,54	17.127.642,60	38.791.282,05	41.260.547,49	17.332.088,26	32.435.444,98	47.616.384,56	25.382.934,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.281.576,33	36.000.408,66	7.613.282,96	14.426.237,50	21.574.171,16	7.576.150,16	14.268.956,33	21.731.452,33	11.573.152,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.762.000,00	1.762.000,00	345.291,95	1.319.969,37	442.030,63	354.143,60	718.187,93	1.043.812,07	718.187,93	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.814.991,69	42.289.420,88	9.169.067,69	23.045.075,18	19.244.345,70	9.401.794,50	17.448.300,72	24.841.120,16	13.091.594,41	
DESPESAS DE CAPITAL	11.127.202,31	9.811.069,53	522.297,79	2.871.680,86	6.939.188,67	927.912,17	2.031.651,49	7.779.418,04	1.568.392,30	
INVESTIMENTOS	8.527.202,31	7.211.069,53	522.297,79	1.733.738,58	5.477.330,95	765.407,06	1.524.872,34	5.686.197,19	1.061.613,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	1.138.142,28	1.461.857,72	162.505,11	506.779,15	2.093.220,85	506.779,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00			700.000,00			700.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.988.862,67	1.885.871,61	340.486,91	603.903,32	1.281.968,29	340.486,91	603.903,32	1.281.968,29	445.062,92	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.674.633,00	92.448.770,68	17.990.427,30	42.267.066,23	50.181.704,45	18.600.487,34	35.070.999,79	57.377.770,89	27.396.389,60	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.674.633,00	92.448.770,68	17.990.427,30	42.267.066,23	50.181.704,45	18.600.487,34	35.070.999,79	57.377.770,89	27.396.389,60	
SUPERÁVIT (XIII)									4.431.011,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.674.633,00	92.448.770,68	17.990.427,30	42.267.066,23		18.600.487,34	35.070.999,79		31.827.400,99	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.131.750,00	2.131.750,00	178.081,61	8,35	662.243,06	31,07	1.469.506,94
RECEITAS CORRENTES	2.131.750,00	2.131.750,00	178.081,61	8,35	662.243,06	31,07	1.469.506,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.131.750,00	2.131.750,00	178.081,61	8,35	662.243,06	31,07	1.469.506,94
Contribuições Sociais	2.131.750,00	2.131.750,00	178.081,61	8,35	662.243,06	31,07	1.469.506,94
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.988.862,67	1.885.871,61	340.486,91	603.903,32	1.281.968,29	340.486,91	603.903,32	1.281.968,29	445.062,92	
DESPESAS CORRENTES	1.908.862,67	1.885.871,61	340.486,91	603.903,32	1.281.968,29	340.486,91	603.903,32	1.281.968,29	445.062,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.908.862,67	1.885.871,61	340.486,91	603.903,32	1.281.968,29	340.486,91	603.903,32	1.281.968,29	445.062,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00			0,00			0,00		
INVESTIMENTOS	80.000,00	0,00			0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.968.520,33	93.845.649,07	17.649.940,39	41.663.162,91	98,57	52.182.486,16	18.260.000,43	34.467.096,47	98,28	59.378.552,60	
Legislativa	4.072.300,00	4.072.300,00	724.178,39	1.415.634,03	3,35	2.656.665,97	692.389,77	1.254.236,58	3,58	2.818.063,42	
Ação Legislativa	4.072.300,00	4.072.300,00	724.178,39	1.415.634,03	3,35	2.656.665,97	692.389,77	1.254.236,58	3,58	2.818.063,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	22.675.726,06	23.346.948,42	5.275.787,88	12.492.673,97	29,56	10.854.274,45	5.212.717,36	10.365.927,64	29,56	12.981.020,78	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	20.376.475,06	21.087.697,42	4.850.817,38	11.467.032,99	27,13	9.620.664,43	4.758.970,55	9.504.180,09	27,10	11.583.517,33	
Administração Financeira	2.199.251,00	2.199.251,00	424.970,50	1.025.640,98	2,43	1.173.610,02	453.746,81	861.747,55	2,46	1.337.503,45	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	100.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.168.499,00	4.184.106,72	895.608,25	1.572.708,80	3,72	2.611.397,92	805.037,22	1.365.206,28	3,89	2.818.900,44	
Assistência ao Idoso	630.000,00	630.000,00	38.684,41	38.684,41	0,09	591.315,59	34.679,41	34.679,41	0,10	595.320,59	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	374.600,00	374.600,00	52.599,56	159.139,76	0,38	215.460,24	59.313,57	136.828,71	0,39	237.771,29	
Assistência Comunitária	3.158.899,00	3.174.506,72	804.324,28	1.374.884,63	3,25	1.799.622,09	711.044,24	1.193.698,16	3,40	1.980.808,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.366.750,00	4.366.750,00	81.773,03	380.303,11	0,90	3.986.446,89	95.016,04	351.686,59	1,00	4.015.063,41	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.366.750,00	4.366.750,00	81.773,03	380.303,11	0,90	3.986.446,89	95.016,04	351.686,59	1,00	4.015.063,41	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.330.891,00	16.866.462,98	4.025.605,24	10.695.896,80	25,31	6.170.566,18	4.695.856,87	8.860.714,57	25,27	8.005.748,41	
Atenção Básica	14.948.011,00	16.498.471,41	3.956.617,31	10.565.566,38	25,00	5.932.905,03	4.626.868,94	8.730.384,15	24,89	7.768.087,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	297.880,00	312.991,57	68.987,93	130.330,42	0,31	182.661,15	68.987,93	130.330,42	0,37	182.661,15	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	85.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.841.247,75	24.137.196,79	5.414.390,25	9.815.265,98	23,22	14.321.930,81	5.199.450,16	8.918.474,77	25,43	15.218.722,02	
Ensino Fundamental	15.867.347,75	16.057.376,97	3.544.978,40	6.773.317,79	16,03	9.284.059,18	3.580.328,70	6.231.060,00	17,77	9.826.316,97	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.908.000,00	5.014.252,93	1.170.803,16	1.877.902,64	4,44	3.136.350,29	1.037.975,52	1.739.837,53	4,96	3.274.415,40	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	11.355,08	19.983,33	0,05	15.016,67	13.339,82	19.568,61	0,06	15.431,39	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	255.300,00	254.966,89	58.210,89	155.595,41	0,37	99.371,48	68.269,92	155.595,41	0,44	99.371,48	
FU12 - Demais Subfunções	2.775.600,00	2.775.600,00	629.042,72	988.466,81	2,34	1.787.133,19	499.536,20	772.413,22	2,20	2.003.186,78	
Cultura	939.306,52	1.338.808,32	64.693,46	161.779,16	0,38	1.177.029,16	46.194,06	134.948,76	0,38	1.203.859,56	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	372.306,52	771.808,32	64.693,46	161.779,16	0,38	610.029,16	46.194,06	134.948,76	0,38	636.859,56	
FU13 - Administração Geral	567.000,00	567.000,00				567.000,00				567.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	208.000,00	208.000,00				208.000,00				208.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	208.000,00	208.000,00				208.000,00				208.000,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.505.000,00	736.426,03	52.006,50	52.006,50	0,12	684.419,53				736.426,03	
Infra-Estrutura Urbana	1.505.000,00	736.426,03	52.006,50	52.006,50	0,12	684.419,53				736.426,03	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	285.800,00	285.800,00	12.180,53	84.655,12	0,20	201.144,88	12.180,53	84.655,12	0,24	201.144,88	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	285.800,00	285.800,00	12.180,53	84.655,12	0,20	201.144,88	12.180,53	84.655,12	0,24	201.144,88	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.559.600,00	1.259.600,00	60.279,75	203.132,86	0,48	1.056.467,14	96.683,84	154.881,94	0,44	1.104.718,06	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.559.600,00	1.259.600,00	60.279,75	203.132,86	0,48	1.056.467,14	96.683,84	154.881,94	0,44	1.104.718,06	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.355.000,00	1.395.000,00	14.046,15	212.775,75	0,50	1.182.224,25	62.533,01	141.114,24	0,40	1.253.885,76	
Preservação e Conservação Ambiental	1.355.000,00	1.395.000,00	14.046,15	212.775,75	0,50	1.182.224,25	62.533,01	141.114,24	0,40	1.253.885,76	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.079.100,00	1.079.100,00	269.064,77	488.576,09	1,16	590.523,91	281.318,97	469.102,98	1,34	609.997,02	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	649.100,00	649.100,00	266.481,09	485.992,41	1,15	163.107,59	280.449,97	468.233,98	1,34	180.866,02	
FU20 - Demais Subfunções	330.000,00	330.000,00	2.583,68	2.583,68	0,01	327.416,32	869,00	869,00	0,00	329.131,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.410.000,00	1.410.000,00	19.576,74	19.576,74	0,05	1.390.423,26	19.576,74	19.576,74	0,06	1.390.423,26	
Promoção Comercial											
Comercialização	1.350.000,00	1.350.000,00				1.350.000,00				1.350.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	19.576,74	19.576,74	0,05	40.423,26	19.576,74	19.576,74	0,06	40.423,26	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	310.000,00	240.000,00				240.000,00				240.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	310.000,00	240.000,00				240.000,00				240.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.565.000,00	2.642.849,81	370.730,31	748.580,72	1,77	1.894.269,09	361.639,52	739.489,93	2,11	1.903.359,88	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.465.000,00	2.642.849,81	370.730,31	748.580,72	1,77	1.894.269,09	361.639,52	739.489,93	2,11	1.903.359,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Desporto e Lazer	334.300,00	314.300,00	24.727,19	101.485,63	0,24	212.814,37	23.854,19	100.612,63	0,29	213.687,37	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	334.300,00	314.300,00	24.727,19	101.485,63	0,24	212.814,37	23.854,19	100.612,63	0,29	213.687,37	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	5.262.000,00	5.262.000,00	345.291,95	3.218.111,65	7,61	2.043.888,35	655.552,15	1.506.467,70	4,30	3.755.532,30	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.762.000,00	2.762.000,00	345.291,95	2.275.762,49	5,38	486.237,51	516.648,71	1.042.617,92	2,97	1.719.382,08	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	942.349,16	2,23	1.557.650,84	138.903,44	463.849,78	1,32	2.036.150,22	
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00				700.000,00				700.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.988.862,67	1.885.871,61	340.486,91	603.903,32	1,43	1.281.968,29	340.486,91	603.903,32	1,72	1.281.968,29	
TOTAL (III) = (I + II)	93.957.383,00	95.731.520,68	17.990.427,30	42.267.066,23	100,00	53.464.454,45	18.600.487,34	35.070.999,79	100,00	60.660.520,89	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.988.862,67	1.885.871,61	340.486,91	603.903,32	1,43	1.281.968,29	340.486,91	603.903,32	1,72	1.281.968,29	
Legislativa	105.500,00	105.500,00	26.347,30	37.871,60	0,09	67.628,40	26.347,30	37.871,60	0,11	67.628,40	
Ação Legislativa	105.500,00	105.500,00	26.347,30	37.871,60	0,09	67.628,40	26.347,30	37.871,60	0,11	67.628,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	390.000,00	390.000,00	68.083,96	130.627,50	0,31	259.372,50	68.083,96	130.627,50	0,37	259.372,50	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	306.000,00	306.000,00	52.591,09	98.954,07	0,23	207.045,93	52.591,09	98.954,07	0,28	207.045,93	
Administração Financeira	84.000,00	84.000,00	15.492,87	31.673,43	0,07	52.326,57	15.492,87	31.673,43	0,09	52.326,57	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	51.580,00	36.472,28	9.988,24	18.777,10	0,04	17.695,18	9.988,24	18.777,10	0,05	17.695,18	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	51.480,00	36.372,28	9.988,24	18.777,10	0,04	17.595,18	9.988,24	18.777,10	0,05	17.595,18	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	472.853,00	454.528,94	91.551,61	175.211,89	0,41	279.317,05	91.551,61	175.211,89	0,50	279.317,05	
Atenção Básica	445.289,00	426.795,18	86.826,36	166.311,85	0,39	260.483,33	86.826,36	166.311,85	0,47	260.483,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	27.564,00	27.733,76	4.725,25	8.900,04	0,02	18.833,72	4.725,25	8.900,04	0,03	18.833,72	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	868.529,67	878.970,39	140.800,07	234.189,02	0,55	644.781,37	140.800,07	234.189,02	0,67	644.781,37	
Ensino Fundamental	587.952,25	587.952,25	108.279,66	181.754,73	0,43	406.197,52	108.279,66	181.754,73	0,52	406.197,52	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	267.577,42	277.685,03	26.624,50	39.101,18	0,09	238.583,85	26.624,50	39.101,18	0,11	238.583,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	13.000,00	13.333,11	5.895,91	13.333,11	0,03	0,00	5.895,91	13.333,11	0,04	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	80.000,00	0,00				0,00				0,00	
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	0,00				0,00				0,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	100,00				100,00				100,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	19.000,00	19.000,00	3.715,73	7.226,21	0,02	11.773,79	3.715,73	7.226,21	0,02	11.773,79	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	19.000,00	19.000,00	3.715,73	7.226,21	0,02	11.773,79	3.715,73	7.226,21	0,02	11.773,79	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.417.855,07	8.721.496,62	9.022.991,54	8.092.682,05	9.628.681,68	17.084.234,42	8.837.442,28	13.830.948,46	7.533.811,52	7.842.637,78	10.485.129,06	8.472.469,36	118.770.379,86	97.675.633,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.620.511,10	2.831.501,83	1.463.832,88	695.618,38	1.343.515,78	904.524,33	624.233,73	3.696.089,93	511.449,75	610.595,36	3.289.794,94	1.061.102,12	18.452.770,13	15.102.389,00
IPTU	793.619,75	71.151,52	76.834,94	127.232,89	335.465,98	55.499,96	15.055,23	31.869,10	30.036,60	17.821,01	113.968,27	695.626,60	2.364.181,85	2.715.389,00
ISS	323.312,58	347.779,66	263.554,89	275.892,79	283.053,46	284.848,72	249.621,72	422.843,72	253.490,40	234.668,01	255.318,76	277.409,69	3.471.794,40	4.220.000,00
ITBI	432.682,63	2.273.594,49	804.776,36	247.776,07	606.254,73	143.970,90	50.200,00	986.360,96	87.328,00	255.254,79	2.750.533,03	26.600,00	8.665.431,96	4.100.000,00
IRRF	12.375,13	103.793,67	277.210,85	7.835,62	68.695,44	87.554,97	284.638,96	2.176.823,95	70.877,20	1.999,34	221.730,16	6.999,53	3.320.538,82	2.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.521,01	35.182,49	41.455,84	36.881,01	50.042,17	32.649,78	24.717,82	78.192,20	69.717,55	100.852,21	48.144,72	54.466,39	630.823,10	1.267.000,00
Contribuições	171.418,89	171.376,45	170.733,05	165.030,02	158.340,13	170.298,29	185.155,96	340.193,33	80.375,46	135.188,40	13.774,72	194.391,86	1.956.276,56	1.875.000,00
Receita Patrimonial	149.501,99	166.801,86	155.195,35	134.570,20	271.739,09	3.364.573,55	122.205,47	143.883,10	235.034,93	55.930,74	62.165,01	56.482,12	4.918.183,41	501.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	149.501,99	166.801,86	155.195,35	134.570,20	271.739,09	3.364.573,55	122.205,47	143.883,10	235.034,93	55.930,74	62.165,01	56.482,12	4.918.183,41	501.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	53.914,70	47.651,12	69.519,96	51.872,16	58.456,17	75.076,15	39.326,33	75.961,34	59.591,39	51.145,88	95.288,64	70.613,14	748.416,98	800.000,00
Transferências Correntes	6.405.701,11	5.492.719,86	7.755.285,37	7.032.862,33	7.982.098,27	12.852.179,05	7.862.430,05	9.413.170,64	6.632.038,52	6.938.999,65	6.916.399,59	7.069.637,85	92.353.522,29	79.127.244,00
Cota-Parte do FPM	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.230.772,97	987.531,75	1.162.722,71	15.910.604,82	16.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.708.912,53	2.090.533,34	3.840.936,03	3.029.410,21	3.277.568,55	3.284.107,77	2.862.326,91	3.532.074,95	2.915.892,45	2.448.324,94	3.267.718,49	2.953.144,08	36.310.950,25	36.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	361.263,06	201.737,52	160.144,41	106.943,55	89.715,86	62.188,62	63.263,86	59.479,11	100.850,35	92.764,50	353.842,62	392.044,44	2.045.027,90	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	92.927,19	137.890,52	99.016,27	251.948,83	1.102.532,31	6.061.371,77	612.735,39	570.866,80	409.287,13	84.672,79	91.055,98	111.830,03	9.626.235,01	
Transferências da LC nº 61/1989	13.346,72	16.600,23	15.205,62	14.299,88	14.285,05	13.126,72	18.917,41	18.336,55	17.270,69	16.526,62	14.800,13	15.923,03	188.638,65	200.000,00
Transferências do FUNDEB	1.203.734,17	988.115,00	1.354.221,67	1.171.023,31	1.199.687,17	1.371.729,71	1.175.097,59	1.389.696,66	1.259.465,74	1.089.367,66	1.208.053,20	1.220.865,57	14.751.657,45	14.340.000,00
Outras Transferências Correntes	706.136,24	693.366,22	862.121,30	1.362.243,05	906.181,50	1.126.003,21	1.860.839,65	1.798.813,39	832.128,07	1.566.670,17	792.797,42	1.213.107,99	13.520.408,21	8.687.244,00
Outras Receitas Correntes	16.807,28	11.445,50	8.424,93	12.728,96	14.332,24	17.883,05	3.990,74	161.850,12	15.321,47	50.777,75	7.706,16	20.242,29	341.210,49	270.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.096.180,65	954.831,93	1.188.622,77	1.098.255,90	1.280.809,80	5.654.699,68	1.172.931,04	1.545.632,49	1.183.524,72	974.308,79	960.029,62	1.096.990,34	18.206.817,73	13.136.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	154.985,35	152.935,92	154.566,40	149.866,18	157.937,26	156.174,47	159.902,87	327.383,89	53.898,60	119.759,80		169.652,94	1.757.063,68	1.635.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	3.262,09	3.262,09	3.262,09	3.262,09	3.262,09	3.262,09		9.786,27	3.262,09	3.262,09		3.389,29	39.272,28	100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	41.436,57	41.706,41	44.481,99	48.068,58	48.504,95	3.428.099,40	51.513,24	89.455,06	181.729,37				3.973.995,57	501.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	896.496,64	756.927,51	986.312,29	897.059,05	1.071.105,50	2.068.263,72	961.514,93	1.119.007,27	944.634,66	851.286,90	960.029,62	923.948,11	12.436.586,20	10.900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	7.321.674,42	7.766.664,69	8.434.368,77	6.994.426,15	8.547.871,88	11.429.534,74	7.664.511,24	12.285.315,97	6.350.286,80	6.868.328,99	9.525.099,44	7.375.479,04	100.563.562,13	84.539.633,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							500.000,00	11.715,00					511.715,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.321.674,42	7.766.664,69	8.434.368,77	6.994.426,15	8.547.871,88	11.429.534,74	7.164.511,24	12.273.600,97	6.350.286,80	6.868.328,99	9.525.099,44	7.375.479,04	100.051.847,13	84.539.633,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)									55.114,00	55.114,00	55.114,00	48.630,00	213.972,00	404.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.321.674,42	7.766.664,69	8.434.368,77	6.994.426,15	8.547.871,88	11.429.534,74	7.164.511,24	12.273.600,97	6.295.172,80	6.813.214,99	9.469.985,44	7.326.849,04	99.837.875,13	84.135.633,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.932.750,00	1.159.749,94
Receita de Contribuições dos Segurados	1.620.000,00	502.947,81
Ativo	1.620.000,00	502.917,31
Inativo		30,50
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.712.750,00	461.770,00
Ativo	1.712.750,00	461.770,00
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	500.000,00	181.729,37
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	181.729,37
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100.000,00	13.302,76
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	13.302,76
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.932.750,00	1.159.749,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		297.880,93	297.880,93	297.880,93	
Aposentadorias		276.745,53	276.745,53	276.745,53	
Pensões por Morte		21.135,40	21.135,40	21.135,40	
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.000,00	297.880,93	297.880,93	297.880,93	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.922.750,00	861.869,01	861.869,01	861.869,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-263.784,69
Investimentos e Aplicações	37.078.836,47
Outros Bens e Direitos	4.163.717,10

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	435.000,00	200.473,06
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	435.000,00	200.473,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	245.000,00	82.333,87	53.783,58	53.783,58	
Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00				
Demais Despesas Correntes	238.000,00	82.333,87	53.783,58	53.783,58	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	88,31	22,08	22,08	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	250.000,00	82.422,18	53.805,66	53.805,66	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	185.000,00	118.050,88	146.667,40	146.667,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.539.633,00	30.119.194,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.102.389,00	5.572.942,17
IPTU	2.715.389,00	857.452,48
ISS	4.220.000,00	1.020.886,86
ITBI	4.100.000,00	3.119.815,82
IRRF	2.800.000,00	301.606,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.267.000,00	273.180,78
Contribuições	240.000,00	80.419,10
Receita Patrimonial		227.883,43
Aplicações Financeiras (II)		227.883,43
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	68.227.244,00	23.877.176,32
Cota-Parte do FPM	13.400.000,00	4.062.457,36
Cota-Parte do ICMS	29.200.000,00	9.348.064,04
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	751.601,85
Cota-Parte do ITR		557.476,78
Transferências da LC nº 61/1989	200.000,00	64.520,47
Transferências do FUNDEB	14.340.000,00	4.888.352,17
Outras Transferências Correntes	8.687.244,00	4.204.703,65
Demais Receitas Correntes	970.000,00	360.773,25
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	970.000,00	360.773,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	84.539.633,00	29.891.310,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.866.750,00	1.178.493,63
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	501.000,00	181.729,37
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.550.000,00	347.983,72
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.550.000,00	347.983,72
Convênios	4.550.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.000.000,00	347.983,72
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.550.000,00	347.983,72
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	93.956.383,00	31.417.788,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	90.089.633,00	30.239.294,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	80.857.701,15	39.014.970,57	32.687.683,79	25.476.332,79	2.473.732,33	8.970,04	8.660,26
Pessoal e Encargos Sociais	37.049.280,27	14.732.259,89	14.574.978,72	11.720.334,03	401.171,74		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.762.000,00	1.319.969,37	718.187,93	718.187,93			
Outras Despesas Correntes	42.046.420,88	22.962.741,31	17.394.517,14	13.037.810,83	2.072.560,59	8.970,04	8.660,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	79.095.701,15	37.695.001,20	31.969.495,86	24.758.144,86	2.473.732,33	8.970,04	8.660,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.080.000,00	380.214,80	351.664,51	351.664,51			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.806.069,53	2.871.792,55	2.031.629,41	1.568.370,22	37.652,10	151.727,23	151.727,23
Investimentos	7.206.069,53	1.733.650,27	1.524.850,26	1.061.591,07	37.652,10	151.727,23	151.727,23
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.600.000,00	1.138.142,28	506.779,15	506.779,15			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.206.069,53	1.733.650,27	1.524.850,26	1.061.591,07	37.652,10	151.727,23	151.727,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	700.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	88,31	22,08	22,08			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	88.086.770,68	39.808.954,58	33.846.032,71	26.171.422,52	2.511.384,43	160.697,27	160.387,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.001.770,68	39.428.651,47	33.494.346,12	25.819.735,93	2.511.384,43	160.697,27	160.387,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.574.593,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.747.786,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	227.450,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.975.237,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.149.533,30	10.062.827,24
DEDUÇÕES (XL)	3.432.900,69	7.350.097,02
Disponibilidade de Caixa	3.432.900,69	7.350.097,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.196.126,36	7.610.560,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.579.487,20	68.412,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.738,47	192.051,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.716.632,61	2.712.730,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.003.902,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.511.074,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.492.827,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.265.377,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.274.137,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.274.137,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.520,79	2.367.299,17	2.337.445,15		68.374,81	29.931,08	521.251,97	160.697,27	160.387,49		390.795,56	459.170,37
PODER EXECUTIVO	38.520,79	2.367.299,17	2.337.445,15		68.374,81	15.266,09	394.076,15	34.076,15	33.766,37		375.575,87	443.950,68
PODER LEGISLATIVO						14.664,99	127.175,82	126.621,12	126.621,12		15.219,69	15.219,69
Câmara Municipal						14.664,99	127.175,82	126.621,12	126.621,12		15.219,69	15.219,69
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		173.939,28	173.939,28		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.520,79	2.541.238,45	2.511.384,43		68.374,81	29.931,08	521.251,97	160.697,27	160.387,49		390.795,56	459.170,37

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		173.939,28	173.939,28		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		173.939,28	173.939,28		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	93.957.383,00
Previsão Atualizada	94.457.383,00
Receitas Realizadas	31.827.400,99
Déficit Orçamentário	3.243.598,80
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.274.137,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	90.674.633,00
Dotação Atualizada	92.448.770,68
Despesas Empenhadas	42.267.066,23
Despesas Liquidadas	35.070.999,79
Despesas Pagas	27.396.389,60
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	42.267.066,23
Despesas Liquidadas	35.070.999,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	100.563.562,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.051.847,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.837.875,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.159.749,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	297.880,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	297.880,93
Despesas Previdenciárias Pagas	297.880,93
Resultado Previdenciário	861.869,01
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.747.786,71	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.003.902,39	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.579.759,24	0,00	2.511.384,43	68.374,81
Poder Executivo	2.579.759,24	0,00	2.511.384,43	68.374,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	551.183,05	0,00	160.387,49	390.795,56
Poder Executivo	409.342,24	0,00	33.766,37	375.575,87
Poder Legislativo	141.840,81	0,00	126.621,12	15.219,69
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.130.942,29	0,00	2.671.771,92	459.170,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDINEI MARCELO KLEIN:01359327185 Date: 2026.05.28 17:45:31 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE 2026 DE GAUCHA DO NORTE/MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.162.032,54	3.151.575,63	3.174.029,80	4.378.561,93	4.118.533,80	3.512.309,32	3.632.622,65	5.545.815,72	3.097.620,29	3.388.235,22	3.550.775,26	3.952.521,02	44.664.623,18	
Pessoal Ativo	3.105.545,46	3.095.088,55	3.113.441,68	4.312.857,40	4.052.839,27	3.445.468,61	3.564.635,76	5.416.039,14	3.033.326,92	3.318.658,00	3.550.775,26	3.870.747,99	43.879.424,04	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.779.590,01	2.768.110,41	2.779.812,29	3.916.880,18	3.676.431,87	3.089.862,84	3.215.696,49	4.769.714,40	2.676.187,89	2.911.983,32	3.105.355,85	3.391.445,93	39.071.271,48	
Obrigações Patronais	325.955,45	326.978,14	333.629,39	395.977,22	376.407,40	355.605,77	348.939,27	646.324,74	357.139,03	406.674,68	445.419,41	479.302,06	4.808.352,56	
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.487,08	56.487,08	60.588,12	65.694,53	65.694,53	66.840,71	67.986,89	129.776,58	64.293,37	69.577,22		81.773,03	785.199,14	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	53.003,86	53.003,86	57.104,90	60.693,31	60.693,31	61.839,49	62.985,67	119.774,14	64.293,37	64.293,37		76.489,18	734.174,46	
Pensões	3.483,22	3.483,22	3.483,22	5.001,22	5.001,22	5.001,22	5.001,22	10.002,44		5.283,85		5.283,85	51.224,68	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	56.487,08	56.487,08	87.449,20	65.694,53	110.229,13	77.347,33	67.986,89	474.685,57	149.681,36	173.841,83	112.677,37	174.363,29	1.606.930,66	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária					44.534,60	10.506,62		31.519,86	52.213,65	59.457,95	46.968,81	55.035,26	300.236,75	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração			26.861,08					313.389,13			14.774,27		355.024,48	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	56.487,08	56.487,08	60.588,12	65.694,53	65.694,53	66.840,71	67.986,89	129.776,58	64.293,37	69.577,22		81.773,03	785.199,14	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)									33.174,34	44.806,66	50.934,29	37.555,00	166.470,29	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.105.545,46	3.095.088,55	3.086.580,60	4.312.857,40	4.008.304,67	3.434.961,99	3.564.635,76	5.071.130,15	2.947.938,93	3.214.393,39	3.438.097,89	3.778.157,73	43.057.692,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	100.563.562,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	511.715,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	213.972,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	99.837.875,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	43.057.692,52	43,13
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	53.912.452,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51.216.829,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.521.207,31	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.149.533,30	10.062.827,24		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	11.149.533,30	10.062.827,24		
Empréstimos	9.875.175,64	9.053.836,60		
Internos	9.875.175,64	9.053.836,60		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.274.357,66	1.008.990,64		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.274.357,66	1.008.990,64		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	3.432.900,69	7.350.097,02		
Disponibilidade de Caixa	3.432.900,69	7.350.097,02		
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.196.126,36	7.610.560,99		
(-) Restos a Pagar Processados	2.579.487,20	68.412,55		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.738,47	192.051,42		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.716.632,61	2.712.730,22		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.036.601,80	100.563.562,13		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	511.715,00	511.715,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	95.524.886,80	100.051.847,13		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,67	10,06		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,08	2,71		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	114.629.864,16	120.062.216,56		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	103.166.877,74	108.055.994,90		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.395.184,09	1.212.834,93		
Passivo Atuarial	19.332.696,18	20.841.602,95		
RP Não-Processados	551.107,55	390.410,28		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	96.036.601,80	100.563.562,13		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	511.715,00	511.715,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	95.524.886,80	100.051.847,13		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.563.562,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	511.715,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.051.847,13	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.008.295,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	14.407.465,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.003.629,30	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	100.563.562,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.051.847,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.837.875,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.057.692,52	43,13
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	53.912.452,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	51.216.829,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	48.521.207,31	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	2.712.730,22	2,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	120.062.216,56	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.011.406,37	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.008.295,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.003.629,30	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDINEI MARCELO KLEIN:01359327185 Date: 2026.05.28 17:46:42 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 001/ 2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONI-

CA 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Que será realizada no dia **17/06/2026**, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de concorrência nº 001/2026

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO EM RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE ACORDO COM O EDITAL, NOS TERMOS DO CONVENIO SINFRA-PRO-2025/14021.**

General Carneiro – MT, 28 de Maio de 2026.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 009/2026

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 009/2026

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS DO MATO GROSSO LTDA

CNPJ: 40.512.034/0001-80

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO CONSULTAS E EXAMES, BEM COMO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT**

DATA: 28/05/2026

Valor : R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, comunica a todos os interessados que realizou processo de CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDI-CA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW REGIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BOM D' FARRA", onde se contratou a Empresa N. DA SILVA PERIN, inscrita no CNPJ nº 46.241.184/0001-82**,** com um valor total estimado de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). O processo tem Fundamentos Legais no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guarantã do Norte – MT. Ana Raquel Cassol-Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 66/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CONTRATADA: N. DA SILVA PERIN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW REGIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BOM D' FARRA"

VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DATA: 28/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS ITENS 02, 03 E 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 317/2025.

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados o Termo de Revisão Econômica e Financeira dos itens 02, 03 e 04 da ata de registro de preços N° **317/2025.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98.

Objeto: Revisão Econômica Financeiro dos itens 02,03 e 04 da ata de registro de preços N° **317/2025.**

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N° 041/2025, Processo Compra Nº 1851/2025, Ata de Registro de Preços N° 317/2025, Lei Federal n°14.133/2021.

Data de Assinatura do termo: 28/05/2026

O TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS ITENS 02, 03 e 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 317/2025 EM SUA INTEGRA, ENCONTRA-SE ANEXADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1851/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°041/2025. Assinam pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT: Alberto Márcio Gonçalves – Prefeito Municipal e a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** representada pelo senhor Wanderlan Gondim Silveira.

Guarantã do Norte, 28 de maio de 2026.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, comunica a todos os interessados que realizou processo de CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW REGIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO "DJ DAY ARAUJO", onde se contratou a Empresa 17.834.613 DAYANE VICTOR ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 17.834.613/0001-27**,** com um valor total estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O processo tem Fundamentos Legais no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guarantã do Norte – MT. Ana Raquel Cassol-Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 67/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CONTRATADA: 17.834.613 DAYANE VICTOR ARAUJO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW REGIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO “DJ DAY ARAUJO”.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA: 28/05/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 04/2026, Processo Administrativo n. º 113/2026

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 0013/2026 da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.179.531/0001-93.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sob a forma: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (BANHEIROS, TENDAS, PALCOS, EQUIPAMENTOS DE SONORI-ZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS), MÃO DE OBRA QUALIFICADA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE NATUREZA CULTURAL (EVENTO DE PÁSCOA, EXPOVERA 2026, ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO, FEIRA DE LIQUIDAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, EVENTO DIA DAS CRIANÇAS, NATAL VERA ENCANTADA, REVEILLON, ENTRE OUTROS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fornecedor: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.778.669/0001-58.

Data da Ata de Registro de Preços: 16/03/2026

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 68/2026

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 0004/2026, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CONTRATADA: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.778.669/0001-58

VALOR: R$ 332.483,77(trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)

DATA: 28/05/2026

VIGÊNCIA: 28/05/2026 a 28/05/2027 (12 meses)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO ADESÃO 006/2026

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através da Equipe de Contratação, supervisionado com o Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços – ARP nº 006/2024 - CONSANE, oriundo do - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, proveniente do certame Pregão Eletrônico nº 006/2024, com a empresa detentora WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.369.684/0003-96, *com sede na Avenida Dona Lavínia Brasil Grossi, nº 651, Galpão 3 e 4, bairro Morada do Sol, Três Corações – Minas Gerais*, cujo Objeto é destinado à aquisição de mochilas e estojos escolares para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Indiavaí – MT, dando como documentos habilitados a adesão do processo, maiores informações pelo e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com e disponíveis no site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Indiavaí – MT. 28 de Maio de 2026.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.732.316,00	38.956.266,00	6.815.742,75	17,50	13.090.138,11	33,60	25.866.127,89
RECEITAS CORRENTES	37.180.316,00	37.180.316,00	6.251.735,25	16,81	12.526.130,61	33,69	24.654.185,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.369.219,20	2.369.219,20	223.882,92	9,45	512.314,32	21,62	1.856.904,88
Impostos	2.168.219,20	2.168.219,20	222.205,10	10,25	483.647,14	22,31	1.684.572,06
Taxas	201.000,00	201.000,00	1.677,82	0,83	28.667,18	14,26	172.332,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	65.806,82	16,45	132.639,02	33,16	267.360,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	65.806,82	16,45	132.639,02	33,16	267.360,98
RECEITA PATRIMONIAL	788.380,00	788.380,00	189.220,88	24,00	360.058,34	45,67	428.321,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	788.380,00	788.380,00	189.220,88	24,00	360.058,34	45,67	428.321,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.612.716,80	33.612.716,80	5.772.824,63	17,17	11.521.118,93	34,28	22.091.597,87
Transferências da União e de suas Entidades	18.394.736,00	18.394.736,00	2.806.803,15	15,26	5.833.776,30	31,71	12.560.959,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.717.980,80	11.717.980,80	2.354.166,25	20,09	4.519.202,49	38,57	7.198.778,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	611.855,23	17,48	1.168.140,14	33,38	2.331.859,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.552.000,00	1.775.950,00	564.007,50	31,76	564.007,50	31,76	1.211.942,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.502.000,00	1.725.950,00	564.007,50	32,68	564.007,50	32,68	1.161.942,50
Transferências da União e de suas Entidades	623.000,00	846.950,00	564.007,50	66,59	564.007,50	66,59	282.942,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	879.000,00	879.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.732.316,00	38.956.266,00	6.815.742,75	17,50	13.090.138,11	33,60	25.866.127,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.732.316,00	38.956.266,00	6.815.742,75	17,50	13.090.138,11	33,60	25.866.127,89
DÉFICIT (VI)					3.986.473,72		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.732.316,00	38.956.266,00	6.815.742,75	17,50	17.076.611,83	43,84	21.879.654,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.239.865,07			1.239.865,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.239.865,07			1.239.865,07		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.722.316,00	44.751.891,09	13.321.729,36	22.429.832,33	22.322.058,76	10.691.873,11	17.076.611,83	27.675.279,26	13.808.911,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.095.716,00	37.489.754,86	9.481.222,76	17.684.606,33	19.805.148,53	6.910.791,04	12.390.810,36	25.098.944,50	11.530.110,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.052.880,00	15.646.016,50	2.776.630,38	5.257.419,72	10.388.596,78	2.762.615,41	5.203.552,75	10.442.463,75	4.996.409,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.042.836,00	21.843.738,36	6.704.592,38	12.427.186,61	9.416.551,75	4.148.175,63	7.187.257,61	14.656.480,75	6.533.700,94	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.042.836,00	21.843.738,36	6.704.592,38	12.427.186,61	9.416.551,75	4.148.175,63	7.187.257,61	14.656.480,75	6.533.700,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.376.600,00	7.012.136,23	3.840.506,60	4.745.226,00	2.266.910,23	3.781.082,07	4.685.801,47	2.326.334,76	2.278.801,21	0,00
INVESTIMENTOS	4.376.600,00	7.012.136,23	3.840.506,60	4.745.226,00	2.266.910,23	3.781.082,07	4.685.801,47	2.326.334,76	2.278.801,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.732.316,00	44.761.891,09	13.321.729,36	22.429.832,33	22.332.058,76	10.691.873,11	17.076.611,83	27.685.279,26	13.808.911,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.732.316,00	44.761.891,09	13.321.729,36	22.429.832,33	22.332.058,76	10.691.873,11	17.076.611,83	27.685.279,26	13.808.911,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.732.316,00	44.761.891,09	13.321.729,36	22.429.832,33		10.691.873,11	17.076.611,83		13.808.911,64	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.722.316,00	44.751.891,09	13.321.729,36	22.429.832,33	100,00	22.322.058,76	10.691.873,11	17.076.611,83	100,00	27.675.279,26	0,00
LEGISLATIVA	2.260.000,00	2.260.000,00	400.962,61	1.003.955,20	4,48	1.256.044,80	397.787,61	719.530,20	4,21	1.540.469,80	0,00
ACAO LEGISLATIVA	2.260.000,00	2.260.000,00	400.962,61	1.003.955,20	4,48	1.256.044,80	397.787,61	719.530,20	4,21	1.540.469,80	0,00
ADMINISTRACAO	10.337.000,00	11.529.201,01	3.463.883,63	6.328.531,71	28,21	5.200.669,30	2.894.854,16	4.758.055,41	27,86	6.771.145,60	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	10.337.000,00	11.529.201,01	3.463.883,63	6.328.531,71	28,21	5.200.669,30	2.894.854,16	4.758.055,41	27,86	6.771.145,60	0,00
SEGURANCA PUBLICA	10.000,00	10.000,00	706,00	706,00	0,00	9.294,00	706,00	706,00	0,00	9.294,00	0,00
Policiamento	10.000,00	10.000,00	706,00	706,00	0,00	9.294,00	706,00	706,00	0,00	9.294,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	3.065.280,00	4.137.042,77	1.608.329,10	2.089.493,30	9,32	2.047.549,47	1.620.597,27	2.017.840,61	11,82	2.119.202,16	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	229.000,00	39.831,10	83.591,14	0,37	145.408,86	40.517,89	79.114,41	0,46	149.885,59	0,00
Assistência Comunitária	1.030.280,00	2.095.042,77	1.178.082,11	1.229.317,63	5,48	865.725,14	1.178.082,11	1.208.030,71	7,07	887.012,06	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.815.000,00	1.813.000,00	390.415,89	776.584,53	3,46	1.036.415,47	401.997,27	730.695,49	4,28	1.082.304,51	0,00
SAUDE	7.917.136,00	9.200.513,56	2.892.149,38	4.379.452,39	19,53	4.821.061,17	2.350.281,49	3.248.030,06	19,02	5.952.483,50	0,00
ATENCAO BASICA	3.115.136,00	3.138.943,52	749.920,73	1.108.980,52	4,94	2.029.963,00	749.920,73	1.108.980,52	6,49	2.029.963,00	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.760.000,00	2.557.773,22	873.640,05	1.238.120,76	5,52	1.319.652,46	342.839,87	491.809,34	2,88	2.065.963,88	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	190.000,00	320.000,00	3.592,00	184.342,00	0,82	135.658,00	89.611,32	90.361,32	0,53	229.638,68	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	346.000,00	346.000,00	5.084,45	12.353,87	0,06	333.646,13	5.084,45	12.353,87	0,07	333.646,13	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	225.000,00	228.600,00	25.536,93	46.733,84	0,21	181.866,16	25.536,93	46.733,84	0,27	181.866,16	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.281.000,00	2.609.196,82	1.234.375,22	1.788.921,40	7,98	820.275,42	1.137.288,19	1.497.791,17	8,77	1.111.405,65	0,00
EDUCACAO	7.625.500,00	9.074.156,32	2.429.850,05	4.586.409,17	20,45	4.487.747,15	2.493.786,46	4.307.816,53	25,23	4.766.339,79	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.594.500,00	5.564.446,82	1.422.896,86	2.688.405,44	11,99	2.876.041,38	1.508.006,75	2.516.269,57	14,74	3.048.177,25	0,00
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.791.000,00	2.031.882,06	506.533,66	840.456,35	3,75	1.191.425,71	506.533,66	808.746,35	4,74	1.223.135,71	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	925.000,00	1.177.827,44	345.187,56	892.570,54	3,98	285.256,90	324.014,08	817.823,77	4,79	360.003,67	0,00
Demais Subfunções	265.000,00	250.000,00	155.231,97	164.976,84	0,74	85.023,16	155.231,97	164.976,84	0,97	85.023,16	0,00
CULTURA	2.685.000,00	3.857.900,00	1.660.475,14	1.665.575,14	7,43	2.192.324,86	31.475,14	36.575,14	0,21	3.821.324,86	0,00
DIFUSAO CULTURAL	2.670.000,00	3.842.900,00	1.660.475,14	1.665.575,14	7,43	2.177.324,86	31.475,14	36.575,14	0,21	3.806.324,86	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
URBANISMO	1.612.400,00	1.168.312,03	0,00	587.509,56	2,62	580.802,47	0,00	295.925,11	1,73	872.386,92	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.612.400,00	1.168.312,03	0,00	587.509,56	2,62	580.802,47	0,00	295.925,11	1,73	872.386,92	0,00
HABITACAO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23240], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
AGRICULTURA	1.040.000,00	870.000,00	126.966,75	231.707,70	1,03	638.292,30	128.199,89	219.651,13	1,29	650.348,87	0,00
EXTENSAO RURAL	730.000,00	560.000,00	126.966,75	231.707,70	1,03	328.292,30	128.199,89	219.651,13	1,29	340.348,87	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Turismo	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ENERGIA	605.000,00	1.247.335,75	684.848,85	950.828,40	4,24	296.507,35	720.627,24	866.817,88	5,08	380.517,87	0,00
ENERGIA ELETRICA	405.000,00	464.909,13	16.916,84	176.925,97	0,79	287.983,16	52.695,23	92.915,45	0,54	371.993,68	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	200.000,00	782.426,62	667.932,01	773.902,43	3,45	8.524,19	667.932,01	773.902,43	4,53	8.524,19	0,00
TRANSPORTE	395.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	395.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	740.000,00	952.429,65	53.557,85	605.663,76	2,70	346.765,89	53.557,85	605.663,76	3,55	346.765,89	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	740.000,00	952.429,65	53.557,85	605.663,76	2,70	346.765,89	53.557,85	605.663,76	3,55	346.765,89	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.732.316,00	44.761.891,09	13.321.729,36	22.429.832,33	100,00	22.332.058,76	10.691.873,11	17.076.611,83	100,00	27.685.279,26	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23240], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.926.254,84	3.028.079,09	4.128.861,12	3.253.930,99	4.093.993,14	5.512.789,18	3.806.485,98	5.240.170,75	3.828.032,25	3.558.268,69	3.509.474,71	3.745.723,95	47.632.064,69	43.118.745,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.714,99	147.866,07	133.985,46	300.643,27	412.617,76	270.228,91	107.612,44	237.326,03	158.152,65	130.278,75	125.669,21	98.213,71	2.348.309,25	2.369.219,20
IPTU	569,05	555,97	276,91	4.948,30	8.460,69	9.896,90	9.447,10	1.640,03	543,45	712,29	1.168,29	0,00	38.218,98	37.960,00
ISS	78.668,05	17.558,06	32.863,29	33.186,22	41.063,64	88.197,71	21.778,08	46.234,90	19.949,78	44.823,25	33.758,16	15.612,69	473.693,83	580.700,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	187.814,37	284.566,34	31.759,04	0,00	124,65	0,00	0,00	1.000,00	0,00	505.264,40	500.000,00
IRRF	95.624,43	87.496,22	99.553,69	74.248,21	77.905,69	139.438,44	76.027,26	188.516,45	116.411,62	79.001,65	88.065,94	82.600,02	1.204.889,62	1.049.559,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.853,46	42.255,82	1.291,57	446,17	621,40	936,82	360,00	810,00	21.247,80	5.741,56	1.676,82	1,00	126.242,42	201.000,00
Contribuições	27.559,56	28.935,69	29.594,45	29.911,44	26.773,05	27.368,20	33.232,29	29.685,41	37.430,60	29.401,60	31.135,48	34.671,34	365.699,11	400.000,00
Receita Patrimonial	51.451,95	49.260,86	88.227,55	76.785,76	79.725,88	99.528,49	74.887,46	82.755,67	97.465,85	73.371,61	105.145,78	84.075,10	962.681,96	788.380,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.451,95	49.260,86	88.227,55	76.785,76	79.725,88	99.528,49	74.887,46	82.755,67	97.465,85	73.371,61	105.145,78	84.075,10	962.681,96	788.380,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.621.528,34	2.802.016,47	3.877.053,66	2.846.590,52	3.469.684,49	5.026.307,77	3.519.079,41	4.890.403,64	3.534.983,15	3.325.216,73	3.247.524,24	3.528.763,80	43.689.152,22	39.551.146,00
Cota-Parte do FPM	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	15.910.604,82	15.696.070,00
Cota-Parte do ICMS	1.076.244,68	830.564,05	1.525.994,98	1.203.577,65	1.302.170,39	1.304.768,41	1.137.195,84	1.403.285,18	1.260.065,57	1.068.699,70	1.470.077,23	1.289.107,10	14.871.750,78	13.365.226,00
Cota-Parte do IPVA	48.752,87	29.764,03	20.134,64	20.200,18	19.074,97	9.132,76	10.112,95	11.314,12	11.875,97	15.275,45	45.976,45	58.503,10	300.117,49	463.500,00
Cota-Parte do ITR	126,89	19,92	180,50	20,35	22.499,96	1.081.628,46	221.223,70	234.070,93	275.604,96	190,44	1.758,43	1.641,63	1.838.966,17	1.667.350,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	318.349,20	264.531,76	358.014,23	309.985,33	317.031,06	343.881,54	301.361,01	356.697,61	313.422,29	273.195,88	325.699,07	303.104,97	3.785.273,95	3.610.000,00
Outras Transferências Correntes	859.363,50	322.659,68	549.089,24	215.813,51	416.780,28	1.353.245,35	580.036,67	841.232,62	376.970,27	337.082,29	416.481,31	713.684,29	6.982.439,01	4.749.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	105.191,96	89.355,81	71.674,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.222,15	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	488.762,97	442.964,85	475.554,98	464.158,24	445.891,25	665.836,03	527.536,21	616.237,20	568.918,00	542.987,58	501.068,62	502.394,79	6.242.310,72	5.938.429,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	488.762,97	442.964,85	475.554,98	464.158,24	445.891,25	665.836,03	527.536,21	616.237,20	568.918,00	542.987,58	501.068,62	502.394,79	6.242.310,72	5.938.429,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.437.491,87	2.585.114,24	3.653.306,14	2.789.772,75	3.648.101,89	4.846.953,15	3.278.949,77	4.623.933,55	3.259.114,25	3.015.281,11	3.008.406,09	3.243.329,16	41.389.753,97	37.180.316,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.437.491,87	2.585.114,24	3.653.306,14	2.789.772,75	3.648.101,89	4.846.953,15	3.278.949,77	4.623.933,55	3.259.114,25	3.015.281,11	3.008.406,09	3.243.329,16	41.389.753,97	37.180.316,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	24.288,00	19.216,00	23.216,00	20.216,00	19.216,00	15.180,00	16.180,00	31.360,00	16.210,00	16.210,00	16.210,00	16.210,00	233.712,00	314.864,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.413.203,87	2.565.898,24	3.630.090,14	2.769.556,75	3.628.885,89	4.831.773,15	3.262.769,77	4.592.573,55	3.242.904,25	2.999.071,11	2.992.196,09	3.227.119,16	41.156.041,97	36.865.452,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23240], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23240], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23240], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23240], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.180.316,00	12.526.130,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.369.219,20	512.314,32
IPTU	37.960,00	2.424,03
ISS	580.700,00	114.143,88
ITBI	500.000,00	1.000,00
IRRF	1.049.559,20	366.079,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.000,00	28.667,18
Contribuições	400.000,00	132.639,02
Receita Patrimonial	788.380,00	360.058,34
Aplicações Financeiras (II)	788.380,00	360.058,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.612.716,80	11.521.118,93
Cota Parte do FPM	12.856.856,00	4.062.457,36
Cota Parte do ICMS	10.692.180,80	4.070.359,77
Cota Parte do IPVA	370.800,00	105.305,03
Cota Parte do ITR	1.333.880,00	223.356,40
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.610.000,00	1.215.422,21
Outras Transferências Correntes	4.749.000,00	1.844.218,16
Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.391.936,00	12.166.072,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.775.950,00	564.007,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.725.950,00	564.007,50
Convênios	1.725.950,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	564.007,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.775.950,00	564.007,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.167.886,00	12.730.079,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.167.886,00	12.730.079,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [23240], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.499.754,86	17.684.606,33	12.390.810,36	11.530.110,43	542.080,41	260.266,73	260.266,73
Pessoal e Encargos Sociais	15.656.016,50	5.257.419,72	5.203.552,75	4.996.409,49	120.631,43	6.761,20	6.761,20
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.843.738,36	12.427.186,61	7.187.257,61	6.533.700,94	421.448,98	253.505,53	253.505,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.843.738,36	12.427.186,61	7.187.257,61	6.533.700,94	421.448,98	253.505,53	253.505,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.499.754,86	17.684.606,33	12.390.810,36	11.530.110,43	542.080,41	260.266,73	260.266,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.012.136,23	4.745.226,00	4.685.801,47	2.278.801,21	10.801,18	0,00	0,00
Investimentos	7.012.136,23	4.745.226,00	4.685.801,47	2.278.801,21	10.801,18	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	7.012.136,23	4.745.226,00	4.685.801,47	2.278.801,21	10.801,18	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.761.891,09	22.429.832,33	17.076.611,83	13.808.911,64	552.881,59	260.266,73	260.266,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.761.891,09	22.429.832,33	17.076.611,83	13.808.911,64	552.881,59	260.266,73	260.266,73
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.891.980,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.891.980,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-776.688,01

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.891.980,19

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23240], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-761.062,38	-348.246,72
Disponibilidade de Caixa	-761.062,38	-348.246,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	580.515,57	36.633,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	180.546,81	311.612,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	761.062,38	348.246,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		412.815,66

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-543.881,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-131.065,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-131.065,93

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.239.865,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.239.865,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23240], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.706,19	576.809,38	552.881,59	0,00	27.633,98	2.305,67	359.046,65	260.266,73	260.266,73	0,00	101.085,59	128.719,57
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	18.488,46	18.488,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	18.488,46	18.488,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	3.706,19	558.320,92	534.393,13	0,00	27.633,98	2.305,67	359.046,65	260.266,73	260.266,73	0,00	101.085,59	128.719,57
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.425,25	12.425,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	41.211,80	41.211,80	0,00	0,00	1,00	48.887,24	48.887,24	48.887,24	0,00	1,00	1,00
0204	SECRETARIA DE OBRAS	396,00	48.226,88	48.226,88	0,00	396,00	1.390,71	91.948,73	7.548,40	7.548,40	0,00	85.791,04	86.187,04
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	3.300,00	111.142,96	110.279,03	0,00	4.163,93	513,96	30.651,52	30.651,52	30.651,52	0,00	513,96	4.677,89
0206	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	165.294,42	165.291,42	0,00	3,00	400,00	58.701,03	44.321,54	44.321,54	0,00	14.779,49	14.782,49
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10,19	52.684,41	52.684,41	0,00	10,19	0,00	14.234,67	14.234,67	14.234,67	0,00	0,00	10,19
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	19.647,32	19.208,71	0,00	438,61	0,00	18.488,56	18.488,46	18.488,46	0,00	0,10	438,71
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	56.621,96	43.256,23	0,00	13.365,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.365,73
0210	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	0,00	51.065,92	41.809,40	0,00	9.256,52	0,00	96.134,90	96.134,90	96.134,90	0,00	0,00	9.256,52
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	3.706,19	576.809,38	552.881,59	0,00	27.633,98	2.305,67	359.046,65	260.266,73	260.266,73	0,00	101.085,59	128.719,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [23240], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.168.219,20	483.647,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.960,00	2.424,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	1.000,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	580.700,00	114.143,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.049.559,20	366.079,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.192.146,00	10.576.847,55
2.1- Cota-Parte FPM	15.696.070,00	5.078.071,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.196.070,00	5.078.071,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.365.226,00	5.087.949,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.667.350,00	279.195,46
2.5- Cota-Parte IPVA	463.500,00	131.630,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.360.365,20	11.060.494,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.938.429,20	2.115.368,99
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.401.662,10	649.754,16

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.710.000,00	1.237.835,70
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.600.000,00	1.190.553,63
6.1.1- Principal	3.500.000,00	1.168.140,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	22.413,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	110.000,00	47.282,07
6.4.1- Principal	110.000,00	47.282,07
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.438.429,20	-947.228,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.703,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.703,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.244.538,87

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.710.000,00	1.286.402,09	1.286.402,09	1.233.966,12	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.450.000,00	1.286.402,09	1.286.402,09	1.233.966,12	0,00
10.1.1- Educação Infantil	650.000,00	316.371,11	316.371,11	303.060,87	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.800.000,00	970.030,98	970.030,98	930.905,25	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.286.402,09	1.286.402,09	1.233.966,12	0,00	0,00	48.566,39
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.286.402,09	1.286.402,09	1.233.966,12	0,00	0,00	95.848,46
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.286.402,09	1.286.402,09	1.233.966,12	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	833.387,54	1.286.402,09	1.286.402,09	108,05
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	123.783,57	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.064.000,00	1.750.467,24	1.472.361,52	1.259.511,04	0,00
20.1- Educação Infantil	693.000,00	270.726,50	239.016,50	209.676,80	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.440.000,00	863.997,64	692.348,69	615.119,43	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	861.000,00	615.743,10	540.996,33	434.714,81	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.724.000,00	3.036.869,33	2.758.763,61	2.493.477,16	0,00
21.1- Educação Infantil	1.508.000,00	587.097,61	555.387,61	512.737,67	0,00
21.1.1- Creche	868.000,00	362.069,96	330.359,96	296.957,71	0,00
21.1.2- Pré-Escola	640.000,00	225.027,65	225.027,65	215.779,96	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.216.000,00	2.449.771,72	2.203.376,00	1.980.739,49	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.472.361,52
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.115.368,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.587.730,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.765.123,67	3.587.730,51	32,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	103.370,24	25.524,07	98.692,35	0,00	4.677,89
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	61.228,68	25.524,07	56.550,79	0,00	4.677,89
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	42.141,56	0,00	42.141,56	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	888.450,00	166.513,94
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	441.500,00	120.943,41
31.1.1- Salário-Educação	350.000,00	96.077,29
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	50.000,00	17.099,14
31.1.4- PNATE	41.500,00	7.766,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	286.950,00	10.081,26
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	160.000,00	35.489,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.300.156,32	1.549.539,84	1.549.052,92	1.548.748,92	0,00
32.1- Educação Infantil	538.882,06	253.358,74	253.358,74	253.054,74	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.214.446,82	854.376,82	853.889,90	853.889,90	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	546.827,44	441.804,28	441.804,28	441.804,28	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.074.156,32	4.586.409,17	4.307.816,53	4.042.226,08	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	2.539.500,00	1.282.058,06	1.003.465,42	873.049,20	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.539.500,00	1.282.058,06	1.003.465,42	873.049,20	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.672.656,32	1.440.441,07	1.440.441,07	1.377.622,47	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.672.656,32	1.440.441,07	1.440.441,07	1.377.622,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	48.844,73	60.288,56
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.237.835,70	96.077,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.276.107,68	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.572,75	156.365,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	159,73	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	10.413,02	156.365,85

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.012.136,23	4.745.226,00	2.266.910,23
Investimentos	7.012.136,23	4.745.226,00	2.266.910,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.012.136,23	4.745.226,00	2.266.910,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.012.136,23 <(d - a)>	4.745.226,00 <(e - b)>	2.266.910,23 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23240], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	231,14	49.768,86
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	231,14	-231,14

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ Ig))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	6.571,07	231,14	6.802,21

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23240], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.168.219,20	2.168.219,20	483.647,14	22,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.960,00	37.960,00	2.424,03	6,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	1.000,00	0,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	580.700,00	580.700,00	114.143,88	19,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.049.559,20	1.049.559,20	366.079,23	34,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.692.146,00	29.692.146,00	10.576.847,55	35,62
Cota-Parte FPM	14.196.070,00	14.196.070,00	5.078.071,52	35,77
Cota-Parte ITR	1.667.350,00	1.667.350,00	279.195,46	16,74
Cota-Parte IPVA	463.500,00	463.500,00	131.630,97	28,40
Cota-Parte ICMS	13.365.226,00	13.365.226,00	5.087.949,60	38,07
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.860.365,20	31.860.365,20	11.060.494,69	34,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.541.936,00	1.219.936,00	447.095,34	36,65	447.095,34	36,65	396.340,35	32,49	0,00
Despesas Correntes	1.096.936,00	1.119.936,00	423.974,84	37,86	423.974,84	37,86	396.340,35	35,39	0,00
Despesas de Capital	445.000,00	100.000,00	23.120,50	23,12	23.120,50	23,12	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.345.000,00	1.567.000,00	552.106,05	35,23	308.884,52	19,71	277.302,79	17,70	0,00
Despesas Correntes	1.277.000,00	1.520.000,00	552.106,05	36,32	308.884,52	20,32	277.302,79	18,24	0,00
Despesas de Capital	68.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	105.000,00	235.000,00	184.342,00	78,44	90.361,32	38,45	67.222,14	28,61	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	235.000,00	184.342,00	78,44	90.361,32	38,45	67.222,14	28,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	243.000,00	243.000,00	1.610,96	0,66	1.610,96	0,66	1.417,98	0,58	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	1.610,96	3,66	1.610,96	3,66	1.417,98	3,22	0,00
Despesas de Capital	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	139.000,00	144.000,00	16.389,39	11,38	16.389,39	11,38	14.934,42	10,37	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	70.000,00	16.389,39	23,41	16.389,39	23,41	14.934,42	21,33	0,00
Despesas de Capital	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.159.000,00	1.939.000,00	1.182.954,58	61,01	892.611,27	46,03	795.674,02	41,04	0,00
Despesas Correntes	2.156.000,00	1.898.000,00	1.145.125,28	60,33	854.781,97	45,04	791.802,02	41,72	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	41.000,00	37.829,30	92,27	37.829,30	92,27	3.872,00	9,44	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.532.936,00	5.347.936,00	2.384.498,32	44,59	1.756.952,80	32,85	1.552.891,70	29,04	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.384.498,32	1.756.952,80	1.552.891,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.384.498,32	1.756.952,80	1.552.891,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.659.074,20	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	97.878,60	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,56	15,88	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.179.000,00	2.179.000,00	1.147.613,91	52,67
Proveniente da União	2.002.000,00	2.002.000,00	851.758,53	42,55
Proveniente dos Estados	177.000,00	177.000,00	295.855,38	167,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.200,00	3.200,00	1.083,40	33,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.182.200,00	2.182.200,00	1.148.697,31	52,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.573.200,00	1.919.007,52	661.885,18	34,49	661.885,18	34,49	345.827,68	18,02	0,00
Despesas Correntes	1.383.000,00	1.557.750,02	345.827,68	22,20	345.827,68	22,20	345.827,68	22,20	0,00
Despesas de Capital	190.200,00	361.257,50	316.057,50	87,49	316.057,50	87,49	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	313.000,00	575.373,22	318.156,51	55,30	130.681,26	22,71	72.076,80	12,53	0,00
Despesas Correntes	161.000,00	423.373,22	318.156,51	75,15	130.681,26	30,87	72.076,80	17,02	0,00
Despesas de Capital	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	103.000,00	103.000,00	10.742,91	10,43	10.742,91	10,43	10.742,91	10,43	0,00
Despesas Correntes	102.000,00	102.000,00	10.742,91	10,53	10.742,91	10,53	10.742,91	10,53	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.000,00	84.600,00	30.344,45	35,87	30.344,45	35,87	30.344,45	35,87	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	83.600,00	30.344,45	36,30	30.344,45	36,30	30.344,45	36,30	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	122.000,00	670.196,82	605.966,82	90,42	605.179,90	90,30	3.213,08	0,48	0,00
Despesas Correntes	109.000,00	55.200,00	4.000,00	7,25	3.213,08	5,82	3.213,08	5,82	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	614.996,82	601.966,82	97,88	601.966,82	97,88	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.282.200,00	3.437.177,56	1.627.095,87	47,34	1.438.833,70	41,86	462.204,92	13,45	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.115.136,00	3.138.943,52	1.108.980,52	35,33	1.108.980,52	35,33	742.168,03	23,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.658.000,00	2.142.373,22	870.262,56	40,62	439.565,78	20,52	349.379,59	16,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	190.000,00	320.000,00	184.342,00	57,61	90.361,32	28,24	67.222,14	21,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	346.000,00	346.000,00	12.353,87	3,57	12.353,87	3,57	12.160,89	3,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	225.000,00	228.600,00	46.733,84	20,44	46.733,84	20,44	45.278,87	19,81	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.281.000,00	2.609.196,82	1.788.921,40	68,56	1.497.791,17	57,40	798.887,10	30,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.815.136,00	8.785.113,56	4.011.594,19	45,66	3.195.786,50	36,38	2.015.096,62	22,94	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.732.316,00
Previsão Atualizada	38.956.266,00
Receitas Realizadas	13.090.138,11
Déficit Orçamentário	3.986.473,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.239.865,07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.732.316,00
Créditos Adicionais	6.029.575,09
Dotação Atualizada	44.761.891,09
Despesas Empenhadas	22.429.832,33
Despesas Liquidadas	17.076.611,83
Despesas Pagas	13.808.911,64
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.429.832,33
Despesas Liquidadas	17.076.611,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.389.753,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.389.753,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.156.041,97

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-776.688,01	-1.891.980,19	243,60
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	412.815,66	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	580.515,57	0,00	552.881,59	27.633,98
Poder Executivo	562.027,11	0,00	534.393,13	27.633,98
Poder Legislativo	18.488,46	0,00	18.488,46	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	361.352,32	0,00	260.266,73	101.085,59
Poder Executivo	361.352,32	0,00	260.266,73	101.085,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	941.867,89	0,00	813.148,32	128.719,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.587.730,51	25,00	32,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.286.402,09	70,00	108,05
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.745.226,00	2.266.910,23

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	231,14	49.768,86
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.756.952,80	15,00	15,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

RREO 2°B - ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.495.989,63	115.495.989,63	21.494.862,70	18,61	37.634.220,98	32,58	77.861.768,65
RECEITAS CORRENTES	113.740.989,63	113.740.989,63	20.657.814,70	18,16	36.624.839,98	32,20	77.116.149,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.212.700,00	18.212.700,00	4.701.990,28	25,82	6.357.868,64	34,91	11.854.831,36
Impostos	16.972.200,00	16.972.200,00	4.303.908,14	25,36	5.625.035,43	33,14	11.347.164,57
Taxas	1.152.600,00	1.152.600,00	386.021,71	33,49	702.029,23	60,91	450.570,77
Contribuição de melhoria	87.900,00	87.900,00	12.060,43	13,72	30.803,98	35,04	57.096,02
CONTRIBUIÇÕES	3.187.600,00	3.187.600,00	490.197,43	15,38	710.606,65	22,29	2.476.993,35
Contribuições Sociais	2.777.000,00	2.777.000,00	410.221,64	14,77	552.616,40	19,90	2.224.383,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	410.600,00	410.600,00	79.975,79	19,48	157.990,25	38,48	252.609,75
RECEITA PATRIMONIAL	4.705.492,93	4.705.492,93	731.204,78	15,54	1.618.923,28	34,40	3.086.569,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	4.705.492,93	4.705.492,93	731.204,78	15,54	1.618.923,28	34,40	3.086.569,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.909.400,00	1.909.400,00	321.603,12	16,84	599.350,23	31,39	1.310.049,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.899.400,00	1.899.400,00	321.603,12	16,93	599.350,23	31,55	1.300.049,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.236.200,00	85.236.200,00	14.175.965,19	16,63	27.019.637,64	31,70	58.216.562,36
Transferências da União e de suas Entidades	19.710.564,00	19.710.564,00	2.491.619,71	12,64	6.261.154,11	31,77	13.449.409,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.558.836,00	52.558.836,00	9.364.542,05	17,82	16.347.737,34	31,10	36.211.098,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.966.800,00	12.966.800,00	2.319.803,43	17,89	4.410.746,19	34,02	8.556.053,81
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	489.596,70	489.596,70	236.853,90	48,38	318.453,54	65,04	171.143,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	105.000,00	105.000,00	27.646,57	26,33	49.144,87	46,80	55.855,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	284.596,70	284.596,70	208.966,93	73,43	266.041,05	93,48	18.555,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	240,40	0,24	3.267,62	3,27	96.732,38
RECEITAS DE CAPITAL	1.755.000,00	1.755.000,00	837.048,00	47,70	1.009.381,00	57,51	745.619,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.755.000,00	1.755.000,00	837.048,00	47,70	1.009.381,00	57,51	745.619,00
Transferências da União e de suas Entidades			737.048,00		749.381,00		-749.381,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.755.000,00	1.755.000,00	100.000,00	5,70	260.000,00	14,81	1.495.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.347.010,37	4.347.010,37	660.898,25	15,20	912.469,88	20,99	3.434.540,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	119.843.000,00	119.843.000,00	22.155.760,95	18,49	38.546.690,86	32,16	81.296.309,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**119.843.000,00**	**119.843.000,00**	**22.155.760,95**	**18,49**	**38.546.690,86**	**32,16**	**81.296.309,14**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**119.843.000,00**	**119.843.000,00**	**22.155.760,95**	**18,49**	**38.546.690,86**	**32,16**	**81.296.309,14**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.701.896,61			6.701.896,61	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.701.896,61			6.701.896,61	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.545.592,93	122.211.303,38	16.472.161,23	38.984.312,35	83.226.991,03	16.642.065,58	26.843.204,82	95.368.098,56	26.394.396,88	
DESPESAS CORRENTES	92.862.268,89	99.085.059,48	15.188.809,48	35.310.950,21	63.774.109,27	16.129.584,01	26.185.324,85	72.899.734,63	25.739.779,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.862.100,00	36.962.013,01	5.924.726,01	10.838.908,89	26.123.104,12	5.792.506,81	10.678.743,56	26.283.269,45	10.554.725,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000.168,89	62.123.046,47	9.264.083,47	24.472.041,32	37.651.005,15	10.337.077,20	15.506.581,29	46.616.465,18	15.185.054,60	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	18.378.599,00	18.821.518,86	1.283.351,75	3.673.362,14	15.148.156,72	512.481,57	657.879,97	18.163.638,89	654.617,22	
INVESTIMENTOS	18.378.599,00	18.821.518,86	1.283.351,75	3.673.362,14	15.148.156,72	512.481,57	657.879,97	18.163.638,89	654.617,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.304.725,04	4.304.725,04			4.304.725,04			4.304.725,04		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.297.407,07	4.333.593,23	519.548,10	1.780.751,74	2.552.841,49	662.942,24	1.230.562,49	3.103.030,74	912.469,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**119.843.000,00**	**126.544.896,61**	**16.991.709,33**	**40.765.064,09**	**85.779.832,52**	**17.305.007,82**	**28.073.767,31**	**98.471.129,30**	**27.306.866,76**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**119.843.000,00**	**126.544.896,61**	**16.991.709,33**	**40.765.064,09**	**85.779.832,52**	**17.305.007,82**	**28.073.767,31**	**98.471.129,30**	**27.306.866,76**	
SUPERÁVIT (XIII)							10.472.923,55		11.239.824,10	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	119.843.000,00	126.544.896,61	16.991.709,33	40.765.064,09	85.779.832,52	17.305.007,82	38.546.690,86	87.998.205,75	38.546.690,86	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.347.010,37	4.347.010,37	660.898,25	15,20	912.469,88	20,99	3.434.540,49
RECEITAS CORRENTES	4.347.010,37	4.347.010,37	660.898,25	15,20	912.469,88	20,99	3.434.540,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.474.800,00	3.474.800,00	515.529,85	14,84	694.417,28	19,98	2.780.382,72
Contribuições Sociais	3.474.800,00	3.474.800,00	515.529,85	14,84	694.417,28	19,98	2.780.382,72
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	872.210,37	872.210,37	145.368,40	16,67	218.052,60	25,00	654.157,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	872.210,37	872.210,37	145.368,40	16,67	218.052,60	25,00	654.157,77
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.297.407,07	4.333.593,23	519.548,10	1.780.751,74	2.552.841,49	662.942,24	1.230.562,49	3.103.030,74	912.469,88	
DESPESAS CORRENTES	4.297.407,07	4.333.593,23	519.548,10	1.780.751,74	2.552.841,49	662.942,24	1.230.562,49	3.103.030,74	912.469,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.424.000,00	3.438.186,16	515.573,18	957.359,42	2.480.826,74	517.573,84	943.516,69	2.494.669,47	694.417,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	873.407,07	895.407,07	3.974,92	823.392,32	72.014,75	145.368,40	287.045,80	608.361,27	218.052,60	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 27 de maio de 2026

MARCOS ANTONIO MAIA
CONTADOR CRC - MT-007413/O-5

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO

Data: 27/05/2026 08:37:27 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 27/05/2026 08:37:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

RREO 2°B - ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DE FUNCAO-FUBFUNCAO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.545.592,93	122.211.303,38	16.472.161,23	38.984.312,35	95,63	83.226.991,03	16.642.065,58	26.843.204,82	95,62	95.368.098,56	
LEGISLATIVA	6.047.973,00	6.047.973,00	475.984,75	2.332.281,91	5,72	3.715.691,09	521.544,45	893.089,41	3,18	5.154.883,59	
Ação Legislativa	6.047.973,00	6.047.973,00	475.984,75	2.332.281,91	5,72	3.715.691,09	521.544,45	893.089,41	3,18	5.154.883,59	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	14.727.120,00	15.247.979,01	2.011.240,17	6.243.368,60	15,32	9.004.610,41	2.072.774,51	3.589.703,49	12,79	11.658.275,52	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	13.162.320,00	13.474.884,58	1.592.467,28	5.510.390,84	13,52	7.964.493,74	1.864.791,58	3.255.790,87	11,60	10.219.093,71	
Administração Financeira											
Controle Interno	313.900,00	313.900,00	70.368,89	130.372,41	0,32	183.527,59	70.368,89	130.372,41	0,46	183.527,59	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Formação de Recursos Humanos	160.000,00	217.000,00	16.132,38	125.628,40	0,31	91.371,60	49.589,42	62.995,26	0,22	154.004,74	
Administração de Receitas	572.000,00	830.504,43	304.000,00	420.370,00	1,03	410.134,43	60.485,00	84.670,00	0,30	745.834,43	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	468.400,00	361.190,00	27.539,62	55.874,95	0,14	305.315,05	27.539,62	55.874,95	0,20	305.315,05	
Demais Subfunções	45.500,00	45.500,00	732,00	732,00		44.768,00				45.500,00	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/05/2026 08:41:20 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/05/2026 08:41:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	317.000,00	343.000,00	88.463,28	240.225,70	0,59	102.774,30	99.344,48	180.687,00	0,64	162.313,00	
Policiamento	252.000,00	252.000,00	88.463,28	164.365,20	0,40	87.634,80	88.463,28	164.365,20	0,59	87.634,80	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	65.000,00	91.000,00		75.860,50	0,19	15.139,50	10.881,20	16.321,80	0,06	74.678,20	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.164.573,32	5.701.498,97	937.817,97	1.959.223,64	4,81	3.742.275,33	959.500,62	1.473.679,14	5,25	4.227.819,83	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	440.700,00	480.300,00	60.983,67	141.368,10	0,35	338.931,90	63.569,33	118.684,35	0,42	361.615,65	
Assistência Comunitária	903.373,32	932.373,32	20.609,21	125.690,87	0,31	806.682,45	45.363,02	62.734,68	0,22	869.638,64	
Serviços Socioassistenciais											
SeguranÃ§a de Renda											
Administração Geral	1.241.000,00	1.463.083,81	400.048,86	606.653,57	1,49	856.430,24	408.790,22	559.112,27	1,99	903.971,54	
Demais Subfunções	2.579.500,00	2.825.741,84	456.176,23	1.085.511,10	2,66	1.740.230,74	441.778,05	733.147,84	2,61	2.092.594,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.543.392,93	3.692.095,20	254.246,36	549.143,35	1,35	3.142.951,85	267.444,72	504.762,85	1,80	3.187.332,35	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.543.392,93	3.692.095,20	254.246,36	549.143,35	1,35	3.142.951,85	267.444,72	504.762,85	1,80	3.187.332,35	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	23.096.529,16	25.865.799,95	3.778.838,94	10.245.324,94	25,13	15.620.475,01	4.681.323,13	7.958.011,62	28,35	17.907.788,33	
Atenção Básica	4.936.968,00	5.492.710,27	646.765,86	1.204.515,50	2,95	4.288.194,77	583.983,27	1.051.263,56	3,74	4.441.446,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.598.745,00	13.863.705,17	2.309.499,70	6.477.674,34	15,89	7.386.030,83	3.245.114,03	5.446.465,73	19,40	8.417.239,44	
Suporte Profilático e Terapêutico	390.520,16	1.275.445,37		966.239,22	2,37	309.206,15	151.840,97	259.430,03	0,92	1.016.015,34	
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	270,00	270,00		99.730,00	270,00	270,00		99.730,00	

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Vigilância Epidemiológica	140.296,00	187.051,13	41.306,65	73.356,33	0,18	113.694,80	33.049,70	64.219,78	0,23	122.831,35	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	4.930.000,00	4.946.888,01	780.996,73	1.523.269,55	3,74	3.423.618,46	667.065,16	1.136.362,52	4,05	3.810.525,49	
Demais Subfunções											
TRABALHO	110.500,00	100.500,00				100.500,00				100.500,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	103.500,00	93.500,00				93.500,00				93.500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
EDUCAÇÃO	27.537.001,16	28.647.483,98	5.122.721,52	10.168.857,03	24,95	18.478.626,95	4.422.333,39	7.434.264,75	26,48	21.213.219,23	
Ensino Fundamental	13.133.300,00	13.741.702,47	2.039.150,85	3.648.081,73	8,95	10.093.620,74	1.944.948,34	3.028.784,11	10,79	10.712.918,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	772.884,16	772.884,16	772.884,16	772.884,16	1,90		96.610,52	96.610,52	0,34	676.273,64	
Educação Infantil	8.557.600,00	9.083.435,07	1.437.408,19	3.566.984,29	8,75	5.516.450,78	1.543.936,02	2.539.589,21	9,05	6.543.845,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	576.000,00	481.853,24				481.853,24				481.853,24	
Educação Básica											
Administração Geral	3.191.717,00	3.341.496,36	685.831,30	1.904.050,71	4,67	1.437.445,65	705.712,23	1.601.597,43	5,70	1.739.898,93	
Demais Subfunções	1.305.500,00	1.226.112,68	187.447,02	276.856,14	0,68	949.256,54	131.126,28	167.683,48	0,60	1.058.429,20	
CULTURA	1.554.000,00	1.717.023,50	103.008,44	617.469,04	1,51	1.099.554,46	490.956,77	522.494,32	1,86	1.194.529,18	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.554.000,00	1.717.023,50	103.008,44	617.469,04	1,51	1.099.554,46	490.956,77	522.494,32	1,86	1.194.529,18	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	136.000,00	136.000,00	4.302,12	12.954,95	0,03	123.045,05	5.927,33	7.636,37	0,03	128.363,63	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	136.000,00	136.000,00	4.302,12	12.954,95	0,03	123.045,05	5.927,33	7.636,37	0,03	128.363,63	
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	14.229.000,00	14.940.317,43	1.492.202,14	2.971.446,17	7,29	11.968.871,26	1.654.377,75	2.458.336,69	8,76	12.481.980,74	
Infra-Estrutura Urbana	10.560.800,00	11.156.177,43	1.180.939,10	2.018.448,36	4,95	9.137.729,07	1.173.443,98	1.638.494,22	5,84	9.517.683,21	
Serviços Urbanos	3.668.200,00	3.784.140,00	311.263,04	952.997,81	2,34	2.831.142,19	480.933,77	819.842,47	2,92	2.964.297,53	

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	70.000,00	322.200,91	252.200,91	252.200,91	0,62	70.000,00	106.656,53	106.656,53	0,38	215.544,38	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	70.000,00	322.200,91	252.200,91	252.200,91	0,62	70.000,00	106.656,53	106.656,53	0,38	215.544,38	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	2.129.000,00	2.696.734,38	787.413,44	1.563.149,69	3,83	1.133.584,69	337.366,90	499.616,54	1,78	2.197.117,84	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.129.000,00	2.696.734,38	787.413,44	1.563.149,69	3,83	1.133.584,69	337.366,90	499.616,54	1,78	2.197.117,84	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	354.000,00	354.000,00				354.000,00				354.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	291.000,00	291.000,00				291.000,00				291.000,00	
Controle Ambiental	48.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	733.900,00	799.896,41	241.398,74	439.704,05	1,08	360.192,36	187.610,13	291.550,70	1,04	508.345,71	
Abastecimento	31.500,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	685.400,00	757.896,41	241.398,74	439.704,05	1,08	318.192,36	187.610,13	291.550,70	1,04	466.345,71	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	1.028.000,00	1.028.000,00				1.028.000,00				1.028.000,00	
Promoção Industrial	1.028.000,00	1.028.000,00				1.028.000,00				1.028.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.188.500,00	1.176.500,00	70.000,00	203.145,07	0,50	973.354,93	14.000,00	14.000,00	0,05	1.162.500,00	
Promoção Comercial	980.000,00	980.000,00		119.145,07	0,29	860.854,93				980.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	108.500,00	82.500,00				82.500,00				82.500,00	
Administração Geral	100.000,00	114.000,00	70.000,00	84.000,00	0,21	30.000,00	14.000,00	14.000,00	0,05	100.000,00	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	690.000,00	695.000,00	53.524,06	118.984,06	0,29	576.015,94	34.000,00	53.460,00	0,19	641.540,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	690.000,00	695.000,00	53.524,06	118.984,06	0,29	576.015,94	34.000,00	53.460,00	0,19	641.540,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	3.021.000,00	2.967.209,75	235.300,00	298.300,00	0,73	2.668.909,75	255.554,02	255.554,02	0,91	2.711.655,73	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.021.000,00	2.967.209,75	235.300,00	298.300,00	0,73	2.668.909,75	255.554,02	255.554,02	0,91	2.711.655,73	

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	5.563.378,32	5.427.365,85	563.498,39	768.533,24	1,89	4.658.832,61	531.350,85	599.701,39	2,14	4.827.664,46	
Desporto de Rendimento	1.053.378,32	1.053.378,32	67.000,00	67.000,00	0,16	986.378,32	67.000,00	67.000,00	0,24	986.378,32	
Desporto Comunitário	1.524.000,00	1.537.987,53	312.911,21	511.910,15	1,26	1.026.077,38	277.787,67	346.138,21	1,23	1.191.849,32	
Lazer	2.986.000,00	2.836.000,00	183.587,18	189.623,09	0,47	2.646.376,91	186.563,18	186.563,18	0,66	2.649.436,82	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.304.725,04**	**4.304.725,04**				**4.304.725,04**				**4.304.725,04**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.297.407,07	4.333.593,23	519.548,10	1.780.751,74	4,37	2.552.841,49	662.942,24	1.230.562,49	4,38	3.103.030,74	
TOTAL (III) = (I + II)	119.843.000,00	126.544.896,61	16.991.709,33	40.765.064,09	100,00	85.779.832,52	17.305.007,82	28.073.767,31	100,00	98.471.129,30	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.297.407,07	4.333.593,23	519.548,10	1.780.751,74	4,37	2.552.841,49	662.942,24	1.230.562,49	4,38	3.103.030,74	
LEGISLATIVA	230.000,00	230.000,00	21.681,84	42.473,12	0,10	187.526,88	22.206,90	32.268,44	0,11	197.731,56	
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	21.681,84	42.473,12	0,10	187.526,88	22.206,90	32.268,44	0,11	197.731,56	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	532.500,00	546.686,16	62.413,29	363.062,70	0,89	183.623,46	108.535,11	215.573,48	0,77	331.112,68	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	490.600,00	504.786,16	55.019,30	349.435,73	0,86	155.350,43	101.141,12	201.946,51	0,72	302.839,65	
Administração Financeira											
Controle Interno	41.900,00	41.900,00	7.393,99	13.626,97	0,03	28.273,03	7.393,99	13.626,97	0,05	28.273,03	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.600,00	90.600,00	23.736,74	43.182,57	0,11	47.417,43	23.736,74	43.182,57	0,15	47.417,43	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	2.579.500,00	2.825.741,84	456.176,23	1.085.511,10	2,66	1.740.230,74	441.778,05	733.147,84	2,61	2.092.594,00	
SeguranÃ§a de Renda											
Administração Geral	90.600,00	90.600,00	23.736,74	43.182,57	0,11	47.417,43	23.736,74	43.182,57	0,15	47.417,43	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.407,07	25.407,07		8.521,32	0,02	16.885,75	1.475,60	2.895,81	0,01	22.511,26	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.407,07	25.407,07		8.521,32	0,02	16.885,75	1.475,60	2.895,81	0,01	22.511,26	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	1.085.900,00	1.085.900,00	109.978,52	513.466,94	1,26	572.433,06	158.004,20	309.846,10	1,10	776.053,90	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	1.085.900,00	1.085.900,00	109.978,52	513.466,94	1,26	572.433,06	158.004,20	309.846,10	1,10	776.053,90	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	2.121.000,00	2.121.000,00	264.155,70	720.526,96	1,77	1.400.473,04	307.994,60	552.609,82	1,97	1.568.390,18	

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Ensino Fundamental	1.128.100,00	1.128.100,00	139.131,95	370.119,04	0,91	757.980,96	164.656,91	293.445,36	1,05	834.654,64	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	877.500,00	877.500,00	115.114,41	311.699,23	0,76	565.800,77	124.313,50	228.195,90	0,81	649.304,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral	114.400,00	114.400,00	9.909,34	38.708,69	0,09	75.691,31	19.024,19	30.968,56	0,11	83.431,44	
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	156.400,00	156.400,00	22.284,55	44.799,45	0,11	111.600,55	22.284,55	44.799,45	0,16	111.600,55	
Infra-Estrutura Urbana	131.600,00	131.600,00	19.672,30	38.771,80	0,10	92.828,20	19.672,30	38.771,80	0,14	92.828,20	
Serviços Urbanos	24.800,00	24.800,00	2.612,25	6.027,65	0,01	18.772,35	2.612,25	6.027,65	0,02	18.772,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	30.000,00	52.000,00	9.212,43	32.573,93	0,08	19.426,07	12.619,51	17.242,07	0,06	34.757,93	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	52.000,00	9.212,43	32.573,93	0,08	19.426,07	12.619,51	17.242,07	0,06	34.757,93	
Administração Geral											

Data: 27/05/2026 08:41:20 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 27/05/2026 08:41:20 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	24.600,00	24.600,00	6.085,03	12.144,75	0,03	12.455,25	6.085,03	12.144,75	0,04	12.455,25	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	24.600,00	24.600,00	6.085,03	12.144,75	0,03	12.455,25	6.085,03	12.144,75	0,04	12.455,25	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.297.407,07	4.333.593,23	519.548,10	1.780.751,74	4,37	2.552.841,49	662.942,24	1.230.562,49	4,38	3.103.030,74	

NOTA:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 27 de maio de 2026

MARCOS ANTONIO MAIA
CONTADOR CRC - MT-007413/O-5

JULIANO BERTICELLI
PREFEITO

RREO 2°B - ANEXO 3 DEM. DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.363.030,20**	**8.439.001,95**	**13.674.033,74**	**10.357.464,34**	**10.819.009,96**	**11.027.151,11**	**10.173.206,21**	**14.920.667,42**	**8.982.073,54**	**9.291.707,85**	**11.435.155,25**	**11.883.541,41**	**131.366.042,98**	**129.309.649,63**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.226.381,36	1.130.185,20	2.704.260,73	865.514,01	1.285.749,33	934.160,90	939.586,13	2.654.930,64	706.708,62	949.169,74	1.457.407,25	3.244.583,03	18.098.636,94	18.212.700,00
IPTU	157.777,75	249.924,78	596.145,13	106.381,63	73.188,07	77.638,32	103.406,15	87.776,24	26.128,75	33.040,31	209.766,38	668.915,53	2.390.089,04	1.754.900,00
ISS	635.492,08	399.824,85	512.407,45	511.489,57	488.871,61	382.799,30	414.755,14	547.071,94	476.831,20	505.422,22	480.064,96	624.284,13	5.979.314,45	7.743.700,00
ITBI	106.520,92	82.042,70	1.258.838,31	82.211,68	180.889,43	370.536,42	74.402,39	1.015.589,11	164.979,22	90.570,64	26.914,09	1.579.490,86	5.032.985,77	4.000.000,00
IRRF	259.310,13	366.852,82	298.563,03	132.985,90	491.168,02	63.123,05	292.119,86	932.265,31	4.970,71	19.184,24	398.842,83	315.629,36	3.575.015,26	3.473.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	67.280,48	31.540,05	38.306,81	32.445,23	51.632,20	40.063,81	54.902,59	72.228,04	33.798,74	300.952,33	341.818,99	56.263,15	1.121.232,42	1.240.500,00
Contribuições	230.351,70	225.544,12	236.163,00	228.777,04	221.321,59	228.385,01	233.996,12	670.339,39	43.300,52	177.108,70	243.516,48	246.680,95	2.985.484,62	3.187.600,00
Receita patrimonial	954.129,23	421.529,99	525.214,49	588.040,12	466.554,51	464.377,13	949.945,52	398.373,11	395.321,88	492.396,62	398.622,83	332.581,95	6.387.087,38	4.705.492,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	954.129,23	421.529,99	525.214,49	588.040,12	466.554,51	464.377,13	949.945,52	398.373,11	395.321,88	492.396,62	398.622,83	332.581,95	6.387.087,38	4.705.492,93
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	146.496,32	152.019,81	175.802,20	144.452,31	176.746,51	179.512,97	162.699,11	166.674,03	133.652,42	144.094,69	167.736,83	153.866,29	1.903.753,49	1.909.400,00
Transferências Correntes	7.699.715,25	6.391.711,27	9.868.656,55	8.428.097,11	8.513.084,45	9.063.603,24	7.774.358,56	10.589.935,49	7.632.131,30	7.518.297,26	9.073.427,13	7.763.420,02	100.316.437,63	100.804.860,00
Cota-Parte do FPM	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	15.910.604,82	15.587.700,00
Cota-Parte do ICMS	4.150.133,55	3.202.758,49	5.884.426,82	4.641.145,42	5.021.331,30	5.031.349,54	4.385.168,89	5.411.242,57	4.505.018,76	3.786.338,49	5.208.394,84	4.567.228,63	55.794.537,30	58.593.100,00
Cota-Parte do IPVA	457.662,52	228.641,61	190.763,01	134.757,57	112.359,02	104.373,01	68.227,21	102.196,27	95.369,61	122.751,52	772.627,67	571.790,54	2.961.519,56	2.994.500,00
Cota-Parte do ITR	14.252,78	14.443,99	14.873,21	98.568,24	111.299,00	1.121.512,50	96.103,74	92.645,93	78.123,28	18.363,27	16.427,73	17.687,24	1.694.300,91	2.063.900,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989	20.852,15	26.844,22	24.799,90	21.907,85	26.672,03	26.573,19	24.455,93	28.092,14	26.646,79	25.559,47	22.889,37	24.626,00	299.919,04	361.400,00
Transferências do FUNDEB	986.742,46	812.606,45	1.111.420,83	957.072,16	987.584,35	1.073.411,10	937.495,44	1.136.450,82	1.082.985,57	1.007.957,19	1.204.488,13	1.115.315,30	12.413.529,80	12.966.800,00
Outras Transferências Correntes	751.380,59	751.939,48	1.218.732,71	1.477.652,37	861.710,92	772.732,65	993.758,11	1.775.504,58	546.943,20	926.554,35	861.067,64	304.049,60	11.242.026,20	8.237.460,00
Outras Receitas Correntes	105.956,34	118.011,56	163.936,77	102.583,75	155.553,57	157.111,86	112.620,77	440.414,76	70.958,80	10.640,84	94.444,73	142.409,17	1.674.642,92	489.596,70
DEDUÇÕES (II)	**1.913.561,92**	**1.152.963,55**	**1.582.562,92**	**1.528.509,72**	**1.419.628,85**	**1.631.533,33**	**1.900.851,93**	**2.039.315,16**	**1.195.725,47**	**1.396.670,00**	**1.603.786,52**	**1.467.569,60**	**18.832.678,97**	**18.862.252,93**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	192.302,59	192.899,47	198.257,35	195.698,56	193.488,79	193.356,22	192.267,58	631.595,07	614,48	141.780,28	206.657,96	203.563,68	2.542.482,03	2.777.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência										3.027,22	120,20	120,20	3.267,62	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	533.111,49			138.518,35			544.854,68			140.217,38	12,12		1.356.714,02	516.592,93
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.188.147,84	960.064,08	1.384.305,57	1.194.292,81	1.226.140,06	1.438.177,11	1.163.729,67	1.407.720,09	1.195.110,99	1.111.645,12	1.396.996,24	1.263.885,72	14.930.215,30	15.568.660,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**8.449.468,28**	**7.286.038,40**	**12.091.470,82**	**8.828.954,62**	**9.399.381,11**	**9.395.617,78**	**8.272.354,28**	**12.881.352,26**	**7.786.348,07**	**7.895.037,85**	**9.831.368,73**	**10.415.971,81**	**112.533.364,01**	**110.447.396,70**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							332.125,00	1.000.000,00		337.667,00		337.667,00	2.007.459,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**8.449.468,28**	**7.286.038,40**	**12.091.470,82**	**8.828.954,62**	**9.399.381,11**	**9.395.617,78**	**7.940.229,28**	**11.881.352,26**	**7.786.348,07**	**7.557.370,85**	**9.831.368,73**	**10.753.638,81**	**111.201.239,01**	**110.447.396,70**

Data: 27/05/2026 08:53:25 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/05/2026 08:53:25 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	85.008,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	564.088,00	510.048,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**8.406.964,28**	**7.243.534,40**	**12.048.966,82**	**8.786.450,62**	**9.356.877,11**	**9.353.113,78**	**7.897.725,28**	**11.796.344,26**	**7.740.960,07**	**7.511.982,85**	**9.785.980,73**	**10.708.250,81**	**110.637.151,01**	**109.937.348,70**

NOTA:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 27 de maio de 2026

Data: 27/05/2026 08:53:25 Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/05/2026 08:53:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

RREO 2°B - ANEXO 4 DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.863.200,00	1.461.888,96
Receitas de Contribuições dos Segurados	2.637.000,00	550.268,90
Ativo	2.617.000,00	550.070,34
Inativo	10.000,00	198,56
Pensionista	10.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.755.000,00	550.070,34
Ativo	2.755.000,00	550.070,34
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	500.000,00	140.229,50
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	140.229,50
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	971.200,00	221.320,22
Compensação Financeira entre os regimes		3.267,62
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	968.803,30	218.052,60
Demais Receitas Correntes	2.396,70	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**5.894.396,70**	**1.243.836,36**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.773.694,98	415.137,04	415.137,04	415.137,04	
Aposentadorias	1.979.000,00	315.604,80	315.604,80	315.604,80	
Pensões por Morte	794.694,98	99.532,24	99.532,24	99.532,24	

Data: 27/05/2026 08:55:43 Página: 1 de 5

Data da emissão: 27/05/2026 08:55:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	130.000,00				
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	130.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.903.694,98**	**415.137,04**	**415.137,04**	**415.137,04**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	2.990.701,72		828.699,32	828.699,32	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	290736,80
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.730,08
Investimentos e Aplicações	60.121.584,75
Outros Bens e Direitos	12.612.562,36

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	879.800,00	146.694,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**879.800,00**	**146.694,44**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	818.808,29	151.532,31	107.151,81	106.590,58	
Pessoal e Encargos Sociais	262.987,29	39.761,44	39.761,44	39.761,44	
Demais Despesas Correntes	555.821,00	111.770,87	67.390,37	66.829,14	
Despesas de CAPITAL (XIV)	45.999,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**864.807,29**	**151.532,31**	**107.151,81**	**106.590,58**	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	14.992,71		39.542,63		

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 27 de maio de 2026

Data: 27/05/2026 08:55:43 Página: 5 de 5

Data da emissão: 27/05/2026 08:55:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

RREO 2°B - ANEXO 6 DEM. DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	110.345.000,00	35.928.726,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.212.700,00	6.357.868,64
IPTU	1.754.900,00	937.850,97
ISS	7.743.700,00	2.086.602,51
ITBI	4.000.000,00	1.861.954,81
IRRF	3.473.600,00	738.627,14
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.240.500,00	732.833,21
Contribuições	410.600,00	157.990,25
Receita patrimonial	4.188.900,00	1.478.693,78
Aplicações Financeiras (II)	4.188.900,00	1.478.693,78
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	85.236.200,00	27.019.637,64
Cota-Parte do FPM	12.749.340,00	4.062.457,36
Cota-Parte do ICMS	46.874.480,00	14.453.584,66
Cota-Parte do IPVA	2.395.600,00	1.250.031,75
Cota-Parte do ITR	1.651.120,00	104.481,26
Transferências da LC 61/1989	361.400,00	99.721,63
Transferências do FUNDEB	12.966.800,00	4.410.746,19
Outras Transferências Correntes	8.237.460,00	2.638.614,79
Demais Receitas Correntes	2.296.600,00	914.536,15
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.296.600,00	914.536,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	106.156.100,00	34.450.032,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.226.407,07	1.468.353,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	516.592,93	140.229,50
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.755.000,00	1.009.381,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.755.000,00	1.009.381,00
Convênios	1.755.000,00	160.000,00

Data: 27/05/2026 08:59:06 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/05/2026 08:59:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital		849.381,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.755.000,00	1.009.381,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**115.137.507,07**	**36.927.767,58**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**107.911.100,00**	**35.459.413,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.634.149,44	36.516.511,28	26.890.702,68	26.127.626,11	113.482,72	1.409.252,43	1.403.681,43
Pessoal e Encargos Sociais	37.211.516,90	11.332.848,51	11.164.465,96	10.791.348,05			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	62.422.632,54	25.183.662,77	15.726.236,72	15.336.278,06	113.482,72	1.409.252,43	1.403.681,43
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	62.422.632,54	25.183.662,77	15.726.236,72	15.336.278,06	113.482,72	1.409.252,43	1.403.681,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	99.634.149,44	36.516.511,28	26.890.702,68	26.127.626,11	113.482,72	1.409.252,43	1.403.681,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.784.503,27	575.190,67	525.184,66	524.623,43	11.991,52	1.086,52	1.086,52
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.775.519,86	3.673.362,14	657.879,97	654.617,22		10.208.143,91	10.208.143,91
Investimentos	18.775.519,86	3.673.362,14	657.879,97	654.617,22		7.560.793,91	7.560.793,91
Inversões Financeiras						2.647.350,00	2.647.350,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras						2.647.350,00	2.647.350,00
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.775.519,86	3.673.362,14	657.879,97	654.617,22		10.208.143,91	10.208.143,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.304.725,04						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	45.999,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**126.544.896,61**	**40.765.064,09**	**28.073.767,31**	**27.306.866,76**	**125.474,24**	**11.618.482,86**	**11.612.911,86**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	122.714.394,34	40.189.873,42	27.548.582,65	26.782.243,33	113.482,72	11.617.396,34	11.611.825,34

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-2.117.485,28**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-3.048.137,71**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Abril/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.478.693,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-1.569.443,93**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	46.829.109,55	45.989.102,13
Disponibilidade de Caixa	46.829.109,55	45.989.102,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.056.110,21	46.348.312,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	227.000,66	5.571,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		353.639,76
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-46.829.109,55	-45.989.102,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-840.007,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-221.429,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-1.061.437,08**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-2.540.130,86**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.701.896,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.701.896,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 27 de maio de 2026

Data: 27/05/2026 08:59:06 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/05/2026 08:59:06 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

RREO 2°B - ANEXO 7 DEM. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		125.474,24	125.474,24			1.279.231,00	20.705.198,97	11.618.482,86	11.612.911,86	205.141,72	10.166.376,39	10.166.376,39
PODER EXECUTIVO		125.474,24	125.474,24			1.279.231,00	19.084.607,64	11.317.222,68	11.311.651,68	205.141,72	8.847.045,24	8.847.045,24
PODER LEGISLATIVO							1.620.591,33	301.260,18	301.260,18		1.319.331,15	1.319.331,15
Câmara Municipal							1.620.591,33	301.260,18	301.260,18		1.319.331,15	1.319.331,15
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)		**125.474,24**	**125.474,24**			**1.279.231,00**	**20.705.198,97**	**11.618.482,86**	**11.612.911,86**	**205.141,72**	**10.166.376,39**	**10.166.376,39**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

IPIRANGA DO NORTE - MT, 27 de maio de 2026

RREO 2°B - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS					16.972.200,00	5.625.035,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU					1.754.900,00	937.850,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI					4.000.000,00	1.861.954,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS					7.743.700,00	2.086.602,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF					3.473.600,00	738.627,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					79.600.600,00	24.940.445,25
2.1- Cota-Parte FPM					15.587.700,00	5.078.071,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b					14.191.800,00	5.078.071,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e					1.395.900,00	0
2.2- Cota-Parte ICMS					58.593.100,00	18.066.980,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação					361.400,00	99.721,63
2.4- Cota-Parte ITR					2.063.900,00	130.601,52
2.5- Cota-Parte IPVA					2.994.500,00	1.562.539,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro						
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					0	2.530,52
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)					96.572.800,00	30.565.480,68
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1					15.568.660,00	4.967.638,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))					8.502.260,00	2.653.281,12
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS					13.031.500,00	4.440.640,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					13.031.500,00	4.440.640,26
6.1.1- Principal					12.966.800,00	4.410.746,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					64.700,00	29.894,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF					0	0
6.2.1- Principal						
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT					0	0
6.3.1- Principal						
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0	0
6.4.1- Principal						
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira						
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb						
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)					-2.601.860,00	-556.891,88
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						110.245,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						110.245,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)						4.550.885,26
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		13.618.943,00	4.537.950,86	4.535.813,60	4.498.506,12	0
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		13.615.504,42	4.534.526,62	4.532.389,36	4.495.081,88	0
10.1.1- Educação Infantil		6.277.788,58	2.021.229,57	2.021.229,57	2.009.558,03	0
10.1.2- Ensino Fundamental		7.015.418,36	2.221.779,83	2.221.779,83	2.201.098,56	0
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.1.4- Educação Especial		7.000,00	0	0	0	0
10.1.5- Administração Geral		315.297,48	291.517,22	289.379,96	284.425,29	0
10.2- OUTRAS DESPESAS		3.438,58	3.424,24	3.424,24	3.424,24	0
10.2.1- Educação Infantil						
10.2.2- Ensino Fundamental						
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.2.4- Educação Especial						
10.2.5- Administração Geral						
10.2.6- Transporte (Escolar)						
10.2.7- Outras		3.438,58	3.424,24	3.424,24	3.424,24	0

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.427.705,86	4.425.568,60	4.388.438,17	0	0	0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.427.705,86	4.425.568,60	4.388.438,17	0	0	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.424.281,62	4.422.144,36	4.385.013,93	0		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			3.108.448,18	4.422.144,36	4.422.144,36	99,58
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		444.064,03	15.071,66	15.071,66	0	0,34
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.194.758,71	196.057,49	110.245,00	0	0	85.812,49
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		12.849.550,68	4.625.595,15	2.730.871,45	2.525.775,72	0
20.1- Educação Infantil		3.653.146,49	1.857.453,95	746.555,54	643.684,05	0
20.2- Ensino Fundamental		5.728.590,65	1.232.323,26	686.554,12	598.322,11	0
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial		475.853,24	0	0	0	0

20.5- Administração Geral		2.991.960,30	1.535.817,94	1.297.761,79	1.283.769,56	0
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		26.468.493,68	9.163.546,01	7.266.685,05	7.024.281,84	0
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		9.930.935,07	3.878.683,52	2.767.785,11	2.653.242,08	0
21.1.1- Creche						
21.1.2- Pré-escola		9.930.935,07	3.878.683,52	2.767.785,11	2.653.242,08	0
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL		16.537.558,61	5.284.862,49	4.498.899,94	4.371.039,76	0
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.730.871,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.967.638,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						-85.812,49
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						-305,5
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						7.612.391,53
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				7.641.370,17	7.612.391,53	24,91
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		7.678.431,49	5.058.601,46	5.058.601,46	305,5	2.619.524,53
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		7.678.431,49	5.058.601,46	5.058.601,46	305,5	2.619.524,53
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos						
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)						

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					2.061.600,00	646.860,36
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					1.281.400,00	448.131,37
31.1.1- Salário-Educação					867.500,00	348.228,14
31.1.2- PDDE						
31.1.3- PNAE					257.800,00	93.434,39
31.1.4- PNATE					87.300,00	3.073,13
31.1.5- Outras Transferências do FNDE					68.800,00	3.395,71
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					83.200,00	0
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					697.000,00	198.728,99
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS		4.299.990,30	1.725.837,98	720.189,52	626.659,63	0
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		30.000,00	0	0	0	0
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		2.125.793,46	564.097,68	413.895,52	328.739,06	0
32.3- ENSINO MÉDIO						
32.4- ENSINO SUPERIOR		772.884,16	772.884,16	96.610,52	96.610,52	0
32.5- ENSINO PROFISSIONAL						
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL						
32.8- OUTRAS		1.371.312,68	388.856,14	209.683,48	201.310,05	0
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		30.768.483,98	10.889.383,99	7.986.874,57	7.650.941,47	0
33.1- Despesas Correntes						
33.1.1- Pessoal Ativo		17.159.324,36	4.977.811,56	4.939.335,56	4.741.700,27	0
33.1.2- Pessoal Inativo						
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		827.884,16	793.713,16	117.439,52	117.439,52	0
33.1.4- Outras Despesas Correntes		9.427.617,44	4.009.361,36	2.632.066,91	2.495.569,10	0
33.2- Despesas de Capital						
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos						
33.2.2- Outras Despesas de Capital		3.353.658,02	1.108.497,91	298.032,58	296.232,58	0

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025					110.245,00	433.524,31
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)					4.440.640,26	348.228,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)					-4.498.506,12	-56.316,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre					52.379,14	725.435,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					1.215.043,06	32,87
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					-857.403,91	-32,87
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)					410.018,29	725.435,87

RREO 2°B - ANEXO 9 DEM DAS RECEITAS E OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.821.518,86	3.673.362,14	15.148.156,72
Investimentos	18.821.518,86	3.673.362,14	15.148.156,72
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.821.518,86	3.673.362,14	15.148.156,72

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**18.821.518,86**	**3.673.362,14**	**15.148.156,72**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 27 de maio de 2026

Data: 27/05/2026 09:04:27 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/05/2026 09:04:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

RREO 2°B - ANEXO 11 DEM. DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	228.616,99		228.616,99

NOTA:

Data: 27/05/2026 09:05:44 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/05/2026 09:05:44 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

IPIRANGA DO NORTE - MT, 27 de maio de 2026

RREO 2°B - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	16.972.200,00	16.972.200,00	5.625.035,43	33,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.754.900,00	1.754.900,00	937.850,97	53,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.861.954,81	46,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.743.700,00	7.743.700,00	2.086.602,51	26,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.473.600,00	3.473.600,00	738.627,14	21,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.204.700,00	78.204.700,00	24.940.445,25	31,89
Cota-Parte FPM	14.191.800,00	14.191.800,00	5.078.071,52	35,78
Cota-Parte ITR	2.063.900,00	2.063.900,00	130.601,52	6,33
Cota-Parte IPVA	2.994.500,00	2.994.500,00	1.562.539,34	52,18
Cota-Parte ICMS	58.593.100,00	58.593.100,00	18.066.980,72	30,83
Cota-Parte IPI-Exportação	361.400,00	361.400,00	99.721,63	27,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0	0	2.530,52	0
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	95.176.900,00	95.176.900,00	30.565.480,68	32,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.531.112,00	3.536.149,28	401.142,16	11,34	280.239,48	5,43	278.598,86	5,4	71.924,76
Despesas Correntes	2.561.112,00	2.582.899,28	371.778,84	14,39	280.239,48	10,85	278.598,86	10,79	18.898,65
Despesas de Capital	970.000,00	953.250,00	29.363,32	3,08		0		0	53.026,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.172.445,00	13.426.574,17	6.058.547,54	45,12	5.358.686,78	22,94	5.358.686,78	22,94	328.580,55
Despesas Correntes	11.337.445,00	12.611.861,45	5.985.840,68	47,46	5.329.124,01	42,25	5.329.124,01	42,25	131.126,53
Despesas de Capital	835.000,00	814.712,72	72.706,86	8,92	29.562,77	3,63	29.562,77	3,63	197.454,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	296.884,16	1.181.809,37	902.603,22	76,37	259.430,03	11,86	259.430,03	11,86	660
Despesas Correntes	191.884,16	1.093.697,38	902.603,22	82,53	259.430,03	23,72	259.430,03	23,72	660
Despesas de Capital	105.000,00	88.111,99		0		0		0	0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45.500,00	45.500,00	270	0,59	270	0,31	270		0,31
Despesas Correntes	44.500,00	44.500,00	270	0,61	270	0,61	270	0,61	0
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00		0		0		0	0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.000,00	11.000,00	1.000,00	9,09	1.000,00	5,56	1.000,00		5,56
Despesas Correntes	7.000,00	9.000,00	1.000,00	11,11	1.000,00	11,11	1.000,00	11,11	0
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00		0		0		0	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	6.015.900,00	6.032.788,01	2.036.736,49	33,76	1.446.208,62	19,5	1.364.569,15	18,81	24.805,80
Despesas Correntes	5.973.900,00	5.990.788,01	2.030.456,49	33,89	1.439.928,62	24,04	1.358.289,15	22,67	24.805,80
Despesas de Capital	42.000,00	42.000,00	6.280,00	14,95	6.280,00	14,95	6.280,00	14,95	0
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.070.841,16	24.233.820,83	9.400.299,41	38,79	7.345.834,91	32,8	7.262.554,82	32,44	425.971,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	9.400.299,41	7.345.834,91	7.262.554,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	9.400.299,41	7.345.834,91	7.262.554,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			4.584.822,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	4.815.477,31	2.761.012,81	2.677.732,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	30,75	24,03	23,76

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	2.111.588,00	1.880.872,57		1.880.872,57
Proveniente da União	1.350.904,00	1.329.127,47		1.329.127,47
Proveniente dos Estados	760.684,00	551.745,10		551.745,10
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.111.588,00	1.880.872,57		1.880.872,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.405.856,00	1.956.560,99	803.373,34	20,53	771.024,08	19,71	771.024,08		19,71
Despesas Correntes	1.405.856,00	1.956.560,99	803.373,34	41,06	771.024,08	39,41	771.024,08	39,41	0
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	426.300,00	437.131,00	419.126,80	97,89	87.778,95	36,21	87.778,95	36,21	642.435,18
Despesas Correntes	426.300,00	426.300,00	408.295,80	95,78	82.018,95	19,24	82.018,95	19,24	27.339,65
Despesas de Capital	0	10.831,00	10.831,00	100	5.760,00	53,18	5.760,00	53,18	615.095,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	93.636,00	93.636,00	63.636,00						33,98
Despesas Correntes	93.636,00	93.636,00	63.636,00	67,96	0		0		0
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	54.500,00								54.500,00
Despesas Correntes	54.500,00	54.500,00		0	0		0		0
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	131.296,00	176.051,13	72.356,33	20,55	63.219,78	17,96	63.219,78	17,96	12.292,00
Despesas Correntes	131.296,00	176.051,13	72.356,33	41,1	63.219,78	35,91	63.219,78	35,91	12.292,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	2.111.588,00	2.717.879,12	1.358.492,47	24,71	922.022,81	10,55	922.022,81	10,55	654.727,18

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados

ATENÇÃO BÁSICA	4.936.968,00	5.492.710,27	1.204.515,50	15,94	1.051.263,56	12,57	1.049.622,94	12,56	71.924,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.598.745,00	13.863.705,17	6.477.674,34	71,51	5.446.465,73	29,58	5.446.465,73	29,58	971.015,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	390.520,16	1.275.445,37	966.239,22	55,18	259.430,03	5,93	259.430,03	5,93	660
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	100.000,00	270	0,3	270	0,16	270		0,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	140.296,00	187.051,13	73.356,33	14,82	64.219,78	11,76	64.219,78	11,76	12.292,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	6.015.900,00	6.032.788,01	2.036.736,49	16,88	1.446.208,62	9,75	1.364.569,15	9,41	24.805,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	24.182.429,16	26.951.699,95	10.758.791,88	31,75	8.267.857,72	21,68	8.184.577,63	21,5	1.080.698,29

RREO 2°B - ANEXO 13 DEM. DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT
Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	111.094.646,31	110.447.396,70	111.549.687,75	112.662.979,93	113.787.383,02	114.923.007,92	116.069.966,63	117.228.372,25	118.398.339,04	119.579.982,37	120.773.418,78
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 27/05/2026 09:06:52 — Página: 1 de 2
Data da emissão: 27/05/2026 09:06:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IPIRANGA DO NORTE - MT, 27 de maio de 2026

RREO 2°B - ANEXO 14 DEM. SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXEC. ORCAMENTARIA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	119.843.000,00
Previsão Atualizada	119.843.000,00
Receitas Realizadas	38.546.690,86
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.701.896,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	119.843.000,00
Dotação Atualizada	126.544.896,61
Despesas Empenhadas	40.765.064,09
Despesas Liquidadas	28.073.767,31
Despesas Pagas	27.306.866,76
Superávit Orçamentário	10.472.923,55

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.765.064,09
Despesas Liquidadas	28.073.767,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	112.533.364,01
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	111.201.239,01
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	110.637.151,01

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.243.836,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	415.137,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	415.137,04
Resultado Previdenciário	828.699,32
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-3.048.137,71	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-840.007,42	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	125.474,24		125.474,24	
Poder Executivo	125.474,24		125.474,24	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	21.984.429,97	205.141,72	11.612.911,86	10.166.376,39
Poder Executivo	20.363.838,64	205.141,72	11.311.651,68	8.847.045,24
Poder Legislativo	1.620.591,33		301.260,18	1.319.331,15
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Avenida Rio Branco, nº 978 - Centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**22.109.904,21**	**205.141,72**	**11.738.386,10**	**10.166.376,39**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.229.276,28	25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.422.144,36	70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	3.673.362,14	15.148.156,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.130.705,19	15,00	16,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 27 de maio de 2026

Data: 27/05/2026 09:10:18 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/05/2026 09:10:18 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n° 231/2025 de 01 de julho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **Concorrência Eletrônica N° 006/2026,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execu-

ção indireta, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS RUA LEONEL DE MOURA BRIZOLA E AVENIDA SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT, INCLUINDO ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CANTEIRO DE OBRA, SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PROFUNDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ",** cuja realização será por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br. A data de início de recebimento das propostas será das 09H00 (nove horas) do dia 29 de maio de 2026, até as 14H59 (quatorze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de junho de 2026. A abertura da sessão ocorrerá no dia **15 de junho de 2026, às 15H00MIN (quinze horas). Os horários de referência de tempo de é o Horário Oficial de Brasília/DF.** O edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga, na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br, através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário Local) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 28 de maio de 2026.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: GRAMARCA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 20.379.987/0001-04

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES MINIVAN 07 LUGARES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 800.620,25 (oitocentos mil, seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 097/2026 - DATA: 28 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo n° 035/2026 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Taciane Raquel Kanieski, Fernando Zimmermann Heck e Cleusete Aparecida Ulsenheimer, designados através da **Portaria n° 310/2025**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato Administrativo n° 035/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GRAMARCA VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.379.987/0001-04, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 5 (CINCO) VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2°: A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º: Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4°: Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5°: Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 28 de maio de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretário Municipal de Educação e Cultura

BRUNO HENRIQUE ASCARI FÉLIX

Secretário Municipal de Saúde

JOICE FONTANA BACH

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 098/2026 – DATA: 28 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição do fiscal titular da Ata de Registro de Preços n° 037/2025 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.663.701-**, para atuar como Suplente de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 009/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 002/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a **Secretaria**

Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes

d-2) Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria DLC n° 140/2025;

Itanhangá-MT, 28 de maio de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2026

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, através da sua Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação Licitação, nomeados pela Portaria n° 231/2025 de 01 de julho de 2025, informa que realizará abertura da 2° sessão pública para julgamento de proposta referente ao Edital do **Credenciamento N° 001/2026**, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO** de empresas que tenham interesse no **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE GÁS EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** A sessão pública ocorrerá na data de **03 de junho 2026 às 14H00 (quatorze horas),** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, n° 1029, Centro. Itanhangá – MT, 28 de maio de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 059/2026.

DATA: 25 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: *FIXA O CALENDÁRIO LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor Vereador Irineu Sandeski, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado o Calendário Legislativo para o ano de 2026, da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado Mato Grosso, em conformidade com o Artigo 85 § 1º do Regimento Interno, obedecendo-se os incisos abaixo:

I – Fevereiro 02 – 16

II – Março 02 – 16

III – Abril 06 – 20

IV – Maio 04 – 18

V – Junho 01 – 15

VI – Julho 06

VII – Agosto 03 – 17

VIII – Setembro 14 – 21

IX – Outubro 05 – 19

X – Novembro 09 – 23

XI – Dezembro 07

Art. 2º - Sempre que for feriado nacional, estadual ou municipal, ou ponto facultativo, as sessões serão transferidas para o primeiro dia útil posterior.

Art. 3º - As Sessões Ordinárias serão realizadas observando-se o art. 86, do Regimento Interno nos dias mencionados nos incisos do art. 1º, às 19h00min em horário normal e às 19h30min, no horário de verão se houver.

Art. 4º - A Câmara reunir-se-á em Sessões Extraordinárias em conformidade com o que dispõe no Artigo 23 § 1º da Lei Orgânica Municipal no e nos Artigos 85 § 4º e 105 do Regimento Interno da Casa.

Art. 5º - A ausência do Vereador à Sessão plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de Sessões mensais nos termos do Artigo 2º Parágrafo 3º da Lei Municipal de nº 699, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de fevereiro de 2026, ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 25 de maio de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
REF. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

O Prefeito Municipal do Município de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, RESOLVE: **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026**, tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT ",** sendo que a empresa **INVISTA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 33.450.936/0001-73,** com o valor global de **R$ 469.600,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Itanhangá – MT, 28 de maio de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025

ITANHANGÁ - MT, 28 DE MAIO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, homologado em 11 de dezembro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30h		
Escolas Sede do Município		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
Maristela Maciel da Silva Oliveira	101	31°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 002/2025.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

22. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

23. Certidão de Quitação Eleitoral;

24. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

25. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

26. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

27. Declaração para IRFF e salário família

28. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

29. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição

de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATA 001/2026 - CMC - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ATA № 001/2026 – CMC - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA. Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2026, às 14 horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada à rua Madre Barbara Maix, nº 899, Bairro Centro, os membros do CMC - Conselho Municipal de Cultura, nomeados pelo Decreto Municipal nº 020 de 06 de março de 2026, seguindo as seguintes representatividades: Representantes da Secretaria Municipal de Educação: titular Franciele Guilhen Aluizio Biotto, suplente Naiara da Silva Santos; Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: titular Patrícia Soares Dillemburg, suplente Fátima Danieli Belato dos Santos; Representantes das Instituições Financeiras: titular Antônio Martins Parreira Neto cujo está correntemente no lugar de Paulo de Souza, suplente Josiane Maciel; Representante da Secretaria Adjunta de Cultura: titular Richarlison Guedes Panizzom; Representantes do Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEG): titular Silvanir Barrim de Souza, suplente Edson de Souza Cabral; Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Itaúba (ACEIT): titular André Pereira da Silva, suplente Cláusio de Souza Rodrigues, ficando dessa forma nomeados os representantes para um mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida a recondução, indicados pela entidade representada, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.439/2021. Dando início à reunião, foi aberta a pauta do dia com a fala do Secretário Adjunto de Cultura, senhor Jordan Lucas Barbosa, que agradeceu a presença de todos os participantes e destacou a importância da criação e funcionamento do Conselho Municipal de Cultura para o fortalecimento das políticas culturais no município. Em sua fala, ressaltou ainda que o conselho é um espaço democrático de participação, diálogo e construção coletiva, fundamental para o desenvolvimento e valorização da cultura local. Na sequência, foi realizada a apresentação dos membros indicados para comporo Conselho Municipal de Cultura, procedendo-se à formalização da nomeação dos conselheiros presentes. Em continuidade aos trabalhos, passou-se à eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura, sendo necessária a indicação dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário. Após as indicações e deliberação entre os membros presentes, realizou-se a votação, ficando a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura composta da seguinte forma: Presidente: André Pereira da Silva. Vice-Presidente: Franciele Guilhen Aluizio Biotto. Secretário: Richarlison Guedes Panizzom. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Richarlison Guedes Panizzom, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

RREO 2° BIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.422.000,00	86.457.857,37	14.200.533,72	16,42	25.756.463,19	29,79	60.701.394,18
RECEITAS CORRENTES	80.812.000,00	81.847.857,37	14.200.533,72	17,35	25.418.796,19	31,06	56.429.061,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.400.000,00	13.400.000,00	2.533.578,91	18,91	3.703.111,08	27,64	9.696.888,92
Impostos	13.106.000,00	13.106.000,00	2.441.309,88	18,63	3.582.857,85	27,34	9.523.142,15
Taxas	294.000,00	294.000,00	92.269,03	31,38	120.253,23	40,90	173.746,77
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.760.000,00	2.760.000,00	477.450,75	17,30	937.013,02	33,95	1.822.986,98
Contribuições Sociais	1.710.000,00	1.710.000,00	310.654,70	18,17	585.765,93	34,26	1.124.234,07
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.050.000,00	1.050.000,00	166.796,05	15,89	351.247,09	33,45	698.752,91
RECEITA PATRIMONIAL	387.000,00	387.000,00	1.114.612,29	288,01	1.333.019,23	344,45	-946.019,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	560,00	11,20	1.400,90	28,02	3.599,10
Valores Mobiliários	382.000,00	382.000,00	1.114.052,29	291,64	1.331.618,33	348,59	-949.618,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.150.000,00	1.150.000,00	202.059,14	17,57	388.500,07	33,78	761.499,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.150.000,00	1.150.000,00	202.059,14	17,57	388.500,07	33,78	761.499,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.378.000,00	63.413.857,37	9.601.157,85	15,14	18.457.831,78	29,11	44.956.025,59
Transferências da União e de suas Entidades	29.083.000,00	29.083.000,00	3.177.834,25	10,93	6.847.843,87	23,55	22.235.156,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.795.000,00	25.830.857,37	4.879.090,07	18,89	8.684.377,51	33,62	17.146.479,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			14.327,11		14.327,11		-14.327,11
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.529.906,42	18,00	2.911.283,29	34,25	5.588.716,71
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	737.000,00	737.000,00	271.674,78	36,86	599.321,01	81,32	137.678,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	192.000,00	192.000,00	232.995,29	121,35	431.278,56	224,62	-239.278,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	170.000,00	170.000,00	2.387,94	1,40	4.347,68	2,56	165.652,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Demais Receitas Correntes	365.000,00	365.000,00	36.291,55	9,94	163.694,77	44,85	201.305,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.610.000,00	4.610.000,00	0,00	0,00	337.667,00	7,32	4.272.333,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	337.667,00	7,50	4.162.333,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	337.667,00	67,53	162.333,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000.000,00	4.000.000,00		0,00		0,00	4.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.140.000,00	3.140.000,00	558.599,30	17,79	1.074.945,52	34,23	2.065.054,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.562.000,00	89.597.857,37	14.759.133,02	16,47	26.831.408,71	29,95	62.766.448,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.562.000,00	89.597.857,37	14.759.133,02	16,47	26.831.408,71	29,95	62.766.448,66
DÉFICIT (VI)					908.774,34		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.562.000,00	89.597.857,37	14.759.133,02	16,47	27.740.183,05	30,96	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.926.439,67			1.926.439,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.926.439,67			1.926.439,67		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.659.000,00	85.615.100,19	15.475.077,98	36.159.331,13	49.455.769,06	15.003.813,58	26.604.829,50	59.010.270,69	23.559.544,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	73.196.741,98	76.057.661,42	14.942.932,67	34.735.932,50	41.321.728,92	14.270.109,29	25.512.701,75	50.544.959,67	22.778.192,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.007.000,00	30.013.950,19	4.801.110,66	9.307.876,80	20.706.073,39	4.792.244,90	9.298.523,74	20.715.426,45	9.224.610,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.040.000,00	1.040.000,00	135.204,88	272.221,97	767.778,03	135.204,88	272.221,97	767.778,03	272.221,97	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.149.741,98	45.003.711,23	10.006.617,13	25.155.833,73	19.847.877,50	9.342.659,51	15.941.956,04	29.061.755,19	13.281.359,85	
DESPESAS DE CAPITAL	9.432.304,14	9.527.484,89	532.145,31	1.423.398,63	8.104.086,26	733.704,29	1.092.127,75	8.435.357,14	781.351,87	
INVESTIMENTOS	8.459.304,14	8.554.484,89	387.096,37	1.133.300,75	7.421.184,14	588.655,35	802.029,87	7.752.455,02	491.253,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	973.000,00	973.000,00	145.048,94	290.097,88	682.902,12	145.048,94	290.097,88	682.902,12	290.097,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.953,88	29.953,88			29.953,88			29.953,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.772.000,00	3.778.196,85	577.050,32	1.135.893,55	2.642.303,30	576.510,32	1.135.353,55	2.642.843,30	854.981,51	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	86.431.000,00	89.393.297,04	16.052.128,30	37.295.224,68	52.098.072,36	15.580.323,90	27.740.183,05	61.653.113,99	24.414.526,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	86.431.000,00	89.393.297,04	16.052.128,30	37.295.224,68	52.098.072,36	15.580.323,90	27.740.183,05	61.653.113,99	24.414.526,01	
SUPERÁVIT (XIII)									2.416.882,70	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	86.431.000,00	89.393.297,04	16.052.128,30	37.295.224,68		15.580.323,90	27.740.183,05		26.831.408,71	
RESERVA DO RPPS	2.131.000,00	2.131.000,00			2.131.000,00			2.131.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.140.000,00	3.140.000,00	558.599,30	17,79	1.074.945,52	34,23	2.065.054,48
RECEITAS CORRENTES	3.140.000,00	3.140.000,00	558.599,30	17,79	1.074.945,52	34,23	2.065.054,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.140.000,00	3.140.000,00	558.599,30	17,79	1.074.945,52	34,23	2.065.054,48
Contribuições Sociais	3.140.000,00	3.140.000,00	558.599,30	17,79	1.074.945,52	34,23	2.065.054,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.772.000,00	3.778.196,85	577.050,32	1.135.893,55	2.642.303,30	576.510,32	1.135.353,55	2.642.843,30	854.981,51	
DESPESAS CORRENTES	3.772.000,00	3.778.196,85	577.050,32	1.135.893,55	2.642.303,30	576.510,32	1.135.353,55	2.642.843,30	854.981,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.772.000,00	3.778.196,85	577.050,32	1.135.893,55	2.642.303,30	576.510,32	1.135.353,55	2.642.843,30	854.981,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.659.000,00	85.615.100,19	15.475.077,98	36.159.331,13	96,95	49.455.769,06	15.003.813,58	26.604.829,50	95,91	59.010.270,69	
Legislativa	2.300.000,00	2.300.000,00	316.606,59	682.326,73	1,83	1.617.673,27	327.269,78	603.615,86	2,18	1.696.384,14	
Ação Legislativa	2.300.000,00	2.300.000,00	316.606,59	682.326,73	1,83	1.617.673,27	327.269,78	603.615,86	2,18	1.696.384,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	605.000,00	605.000,00	97.131,27	134.824,86	0,36	470.175,14	97.131,27	134.824,86	0,49	470.175,14	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	605.000,00	605.000,00	97.131,27	134.824,86	0,36	470.175,14	97.131,27	134.824,86	0,49	470.175,14	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.281.300,00	7.481.153,88	1.257.687,09	3.637.277,16	9,75	3.843.876,72	1.354.811,90	2.797.161,51	10,08	4.683.992,37	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.591.300,00	6.752.153,88	1.122.653,51	3.352.875,29	8,99	3.399.278,59	1.178.977,60	2.533.058,98	9,13	4.219.094,90	
Administração Financeira											
Controle Interno	265.000,00	265.000,00	42.972,02	91.171,75	0,24	173.828,25	42.972,02	91.171,75	0,33	173.828,25	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	350.000,00	375.000,00	66.168,56	132.337,12	0,35	242.662,88	99.252,84	132.337,12	0,48	242.662,88	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	28.000,00	25.893,00	25.893,00	0,07	3.107,00	25.893,00	25.893,00	0,09	3.107,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	60.000,00	60.000,00	0,00	35.000,00	0,09	25.000,00	7.716,44	14.700,66	0,05	45.299,34	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	60.000,00	60.000,00	4.640,00	27.280,00	0,07	32.720,00	11.221,78	20.486,18	0,07	39.513,82	
Policiamento	50.000,00	50.000,00	4.640,00	27.280,00	0,07	22.720,00	11.221,78	20.486,18	0,07	29.513,82	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.668.000,00	2.883.179,09	493.346,77	1.249.176,31	3,35	1.634.002,78	589.239,85	976.616,23	3,52	1.906.562,86	
Assistência ao Idoso	128.000,00	128.000,00	23.922,34	61.922,34	0,17	66.077,66	24.359,57	28.615,22	0,10	99.384,78	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	236.000,00	236.000,00	33.002,22	67.902,19	0,18	168.097,81	32.362,98	62.386,88	0,22	173.613,12	
Assistência Comunitária	1.854.000,00	1.992.598,55	333.105,24	908.777,24	2,44	1.083.821,31	445.877,68	735.488,51	2,65	1.257.110,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	283.000,00	339.042,83	66.417,22	169.816,30	0,46	169.226,53	63.283,97	122.911,48	0,44	216.131,35	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	167.000,00	187.537,71	36.899,75	40.758,24	0,11	146.779,47	23.355,65	27.214,14	0,10	160.323,57	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.883.000,00	2.883.000,00	437.564,37	943.507,98	2,53	1.939.492,02	468.831,33	909.606,74	3,28	1.973.393,26	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.883.000,00	2.883.000,00	437.564,37	943.507,98	2,53	1.939.492,02	468.831,33	909.606,74	3,28	1.973.393,26	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.975.031,98	21.639.172,06	3.730.199,47	8.305.865,56	22,27	13.333.306,50	3.994.699,91	6.437.387,95	23,21	15.201.784,11	
Atenção Básica	14.430.000,00	16.050.332,28	2.850.170,14	6.270.902,11	16,81	9.779.430,17	3.124.910,37	4.997.657,26	18,02	11.052.675,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.464.031,98	4.464.031,98	626.559,02	1.632.126,24	4,38	2.831.905,74	639.684,41	1.099.633,84	3,96	3.364.398,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	560.000,00	597.323,81	189.556,68	283.205,52	0,76	314.118,29	168.511,50	222.785,16	0,80	374.538,65	
Vigilância Sanitária	28.000,00	28.000,00	3.580,00	4.210,00	0,01	23.790,00	1.260,00	1.890,00	0,01	26.110,00	
Vigilância Epidemiológica	438.000,00	444.483,99	57.992,91	113.080,97	0,30	331.403,02	57.992,91	113.080,97	0,41	331.403,02	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00	2.340,72	2.340,72	0,01	52.659,28	2.340,72	2.340,72	0,01	52.659,28	
Trabalho	575.820,00	575.820,00	0,00	462.300,00	1,24	113.520,00	124.775,32	190.488,50	0,69	385.331,50	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	560.820,00	560.820,00	0,00	462.300,00	1,24	98.520,00	124.775,32	190.488,50	0,69	370.331,50	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.818.000,00	20.375.829,21	3.529.153,71	8.159.950,38	21,88	12.215.878,83	3.077.341,33	6.021.131,60	21,71	14.354.697,61	
Ensino Fundamental	12.724.000,00	13.281.829,21	2.537.973,07	5.838.311,35	15,65	7.443.517,86	2.038.141,70	4.060.967,62	14,64	9.220.861,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Infantil	5.779.000,00	5.779.000,00	821.396,06	1.598.689,12	4,29	4.180.310,88	821.396,06	1.596.920,95	5,76	4.182.079,05	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	495.000,00	495.000,00	0,00	468.000,00	1,25	27.000,00	78.000,00	156.000,00	0,56	339.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	810.000,00	810.000,00	169.784,58	254.949,91	0,68	555.050,09	139.803,57	207.243,03	0,75	602.756,97	
Cultura	1.875.000,00	2.070.000,00	410.151,69	416.486,13	1,12	1.653.513,87	27.497,16	30.971,60	0,11	2.039.028,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.875.000,00	2.070.000,00	410.151,69	416.486,13	1,12	1.653.513,87	27.497,16	30.971,60	0,11	2.039.028,40	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.620.364,35	6.363.074,35	1.054.688,84	2.759.528,91	7,40	3.603.545,44	948.770,36	1.859.803,00	6,70	4.503.271,35	
Infra-Estrutura Urbana	2.624.174,35	2.357.174,35	0,00	10.221,11	0,03	2.346.953,24	0,00	10.221,11	0,04	2.346.953,24	
Serviços Urbanos	3.996.190,00	4.005.900,00	1.054.688,84	2.749.307,80	7,37	1.256.592,20	948.770,36	1.849.581,89	6,67	2.156.318,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	1.050.000,00	1.709.847,02	664.847,02	664.847,02	1,78	1.045.000,00	664.847,02	664.847,02	2,40	1.045.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.050.000,00	1.709.847,02	664.847,02	664.847,02	1,78	1.045.000,00	664.847,02	664.847,02	2,40	1.045.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.186.000,00	1.267.672,12	117.229,08	568.988,14	1,53	698.683,98	115.593,26	303.608,70	1,09	964.063,42	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.186.000,00	1.267.672,12	117.229,08	568.988,14	1,53	698.683,98	115.593,26	303.608,70	1,09	964.063,42	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	40.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.130.839,79	2.112.608,48	100.157,21	1.157.394,64	3,10	955.213,84	326.786,59	838.452,71	3,02	1.274.155,77	
Abastecimento	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.120.839,79	2.102.608,48	100.157,21	1.157.394,64	3,10	945.213,84	326.786,59	838.452,71	3,02	1.264.155,77	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Industrial	20.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	71.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	71.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.940.690,00	9.389.023,87	2.751.012,95	5.330.946,31	14,29	4.058.077,56	2.331.994,45	3.801.143,22	13,70	5.587.880,65	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.940.690,00	9.389.023,87	2.751.012,95	5.330.946,31	14,29	4.058.077,56	2.331.994,45	3.801.143,22	13,70	5.587.880,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	709.000,00	988.766,23	212.408,10	458.859,15	1,23	529.907,08	97.622,16	167.429,67	0,60	821.336,56	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	689.000,00	968.766,23	212.408,10	458.859,15	1,23	509.907,08	97.622,16	167.429,67	0,60	801.336,56	
Lazer	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.800.000,00	2.800.000,00	298.253,82	1.199.771,85	3,22	1.600.228,15	445.380,11	847.254,15	3,05	1.952.745,85	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.800.000,00	2.800.000,00	298.253,82	1.199.771,85	3,22	1.600.228,15	445.380,11	847.254,15	3,05	1.952.745,85	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	29.953,88	29.953,88				29.953,88				29.953,88	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.772.000,00	3.778.196,85	577.050,32	1.135.893,55	3,05	2.642.303,30	576.510,32	1.135.353,55	4,09	2.642.843,30	
TOTAL (III) = (I + II)	86.431.000,00	89.393.297,04	16.052.128,30	37.295.224,68	100,00	52.098.072,36	15.580.323,90	27.740.183,05	100,00	61.653.113,99	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.772.000,00	3.778.196,85	577.050,32	1.135.893,55	3,05	2.642.303,30	576.510,32	1.135.353,55	4,09	2.642.843,30	
Legislativa	100.000,00	100.000,00	15.226,78	30.596,57	0,08	69.403,43	15.226,78	30.596,57	0,11	69.403,43	
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	15.226,78	30.596,57	0,08	69.403,43	15.226,78	30.596,57	0,11	69.403,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	880.000,00	880.000,00	145.536,13	315.631,89	0,85	564.368,11	145.536,13	315.631,89	1,14	564.368,11	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	880.000,00	880.000,00	145.536,13	315.631,89	0,85	564.368,11	145.536,13	315.631,89	1,14	564.368,11	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Serviços Socioassistenciais	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.214.000,00	1.214.000,00	142.897,26	276.661,83	0,74	937.338,17	142.897,26	276.661,83	1,00	937.338,17	
Atenção Básica	588.000,00	588.000,00	103.118,02	197.786,77	0,53	390.213,23	103.118,02	197.786,77	0,71	390.213,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	626.000,00	626.000,00	39.779,24	78.875,06	0,21	547.124,94	39.779,24	78.875,06	0,28	547.124,94	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.572.000,00	1.578.196,85	273.390,15	513.003,26	1,38	1.065.193,59	272.850,15	512.463,26	1,85	1.065.733,59	
Ensino Fundamental	771.000,00	777.196,85	134.547,64	248.340,19	0,67	528.856,66	134.007,64	247.800,19	0,89	529.396,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	801.000,00	801.000,00	138.842,51	264.663,07	0,71	536.336,93	138.842,51	264.663,07	0,95	536.336,93	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191 Date: 2026.05.28 16:24:03 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 049/2026.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidora efetiva e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando, o requerimento da servidora **Maria De Fátima Gomes Da Silva.**

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 05 (cinco) dias de **GOZO** de férias regulamentares à servidora pública municipal, **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, matrícula funcional 100, Contadora, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 01 de junho de 2026 a 05 de junho de 2026, com retorno previsto para o dia **08 de junho de 2026 (segunda feira)**.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 28 de maio de 2026.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 050/2026.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor comissionado e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando, o requerimento da servidora **Maria Eduarda Oliveira Campos.**

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula funcional 534, Assessora de RH/Dpto. Pessoal, referente ao período aquisitivo 08/01/2025 a 07/01/2026,.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 01 de junho de 2026 a 15 de junho de 2026, com retorno previsto para o dia **16 de junho de 2026**

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 28 de maio de 2026.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
3º ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO ITIPREV

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (31/03/2026), às quatorze horas, (14:00hs) reuniu-se ordinariamente o Comitê de Investimento do ITIPREV, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT próxima à praça FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, os membros do Comitê de Investimento: Presidente senhora Cristiane Rossoni, secretária Srª Edevane Inácio da Cruz, , Marcos Célio de Freitas, no formato de participação presencial. **1. EXPEDIENTE:** A secretária srª. Edevane Inácio da Cruz abriu a sessão cumprimentando os presentes e verificando o quórum regimental, durante a reunião: Conforme **Carta Econômica de Março** encaminha pela assessoria econômica da Agenda Assessoria o economista Ronaldo Borges da Fonseca destaca se : A publicação da Resolução CMN nº 5.272/2025 consolidou um novo marco regulatório para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), alterando de forma profunda a lógica de alocação de recursos e reforçando a governança como elemento central do processo decisório. Para os RPPS que ainda não possuem certificação pró-Gestão ou que se encontram no Nível I, as restrições impostas pela norma continuam representando desafios relevantes, especialmente no que diz respeito à rentabilidade e à capacidade de diversificação das carteiras. No cenário de março de 2026, ainda marcado por juros elevados, mas agora com o início do ciclo de flexibilização monetária após o corte de 0,25 p.p. na Selic, a restrição regulatória não gera perdas imediatas, mas mantém o risco de comprometimento da rentabilidade caso não ocorra um fechamento consistente da curva, especialmente nos vértices médios e longos. Mesmo com alternativas limitadas, a gestão pode buscar ganhos táticos por meio de fundos de índices de renda fixa compostos exclusivamente por títulos públicos federais, tais como: fundos IMA, que permitem exposição a diferentes vértices da curva; fundos IRF-M, sensíveis a movimentos de fechamento das taxas prefixadas; e fundos IDkA, que replicam curvas específicas de juros e podem ser utilizados para posicionamento tático, desde que respeitada a exigência de composição integral por títulos públicos federais. A utilização desses fundos permanece como uma das poucas estratégias disponíveis para mitigar o impacto das restrições regulatórias sobre a rentabilidade. No segmento de renda fixa, para RPPS com certificação pró-Gestão níveis 2, 3 e 4, as recomendações seguem alinhadas ao ambiente econômico atual. As NTN-Bs continuam oferecendo remuneração real elevada, ainda próxima de IPCA +7% a +8% ao ano, patamar superior ao teto da meta atuarial de IPCA +6%. Esse nível de taxa segue proporcionando ganhos expressivos com baixa volatilidade, sobretudo para investidores que adotam a estratégia de carregamento até o vencimento, beneficiando-se da marcação na curva — lembrando que agora é necessário observar as limitações impostas pela Resolução CMN 5.272/2025 para aquisição direta de títulos públicos. Na parcela pós-fixada, os fundos IMA-B continuam apresentando boas oportunidades. Esses veículos capturam de forma eficiente os retornos das NTN-Bs por meio de gestão ativa, ajustando a exposição conforme a dinâmica da curva de juros e mantendo perspectivas favoráveis para o restante de 2026. Por fim, considerando o início do ciclo de queda da Selic, as aplicações em fundos atrelados ao CDI seguem

como alternativa eficiente para composição de carteira. Embora suas rentabilidades tendam a diminuir à medida que a taxa básica recua, ainda devem permanecer em níveis suficientes para superar a meta atuarial ao longo de 2026, especialmente quando combinadas com estratégias de renda fixa indexada à inflação e com a retomada gradual da renda variável. **1º. DELIBERAÇÕES** fazer a ata referente ao mês de **MARÇO/2026**. **PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL RECEITAS E DESPESAS: 1**. **Conta referente as despesas Administrativas :** Iniciados os trabalhos, foram apresentados os demonstrativos financeiros e o extrato bancário da conta corrente e dos fundos de investimentos referente ao período de março de 2026. Durante a análise da movimentação financeira, verificou-se que houve pagamentos administrativos necessários para manutenção das atividades do RPPS, dentre eles: **(**Banco do Brasil, Ag. **2186-5, C/C 20543-5**): Saldo Inicial (27/02/2026): R$ 0,00. **Despesas do Mês:** R$ R$ 27.394,60 (Pagamentos: Agenda Assessoria, Internet, Staf e IR), saldo final no dia R$ 00,00. **Fundo de Investimentos: BB Institucional FIC Renda Fixa:** Saldo anterior de R$ 1.045.437,11 **Rendimento** de 1,2149% no valor de R$ 12.701,94 e saldo **atual**: R$ 1.058.139,05 no **BB Previdenciário Fluxo RF**: Saldo anterior de R$ 1.370.985,00. Rendimentos de1,1438% valor R$ 27.394,60 houve um resgate para pagamento de despesas no valor de R$ 15.652,01 e saldo atual: R$1.358.827,80 **2º PAUTA:** conta para pagamento de benefício (**Banco do Brasil, Ag. 2186-5, C/C 1010-3**): Movimentação: Utilizada para folha de pagamento, consignados o saldo atual dia 27/02/2026 no valor de R$: 00,0, no dia 27/03/2026 **despesas com pagamento de benefícios** no valor de R$ 448.894,29. Imposto **de Renda** (IR): R$ 44.652,29. **Consignados:** R$ 30.103,03. **Taxas Bancárias**: R$ 387.92. saldo final (31/03/2026): R$ 23.226,62. **RECEITAS: 06/03/2026** valor de R$ 335,22 **SP-SEC DA FAZENDA E PL,** e no dia **09/02/2026 ESTADO DE MATO GROSSO** no valor de **R$** 219,73**. Prefeitura de Itiquira (13/02/2026): R$** 1.126.729,86 e **Câmara Municipal** no dia 05/02/2026 no valor de 22.632,29**.** Fundo de investimentos Banco do Brasil **Ag. 2186-5, C/C 1010-3**: **BB Previd RF IMA-B 5**: saldo anterior no valor de **R$ 4.484.439,51**. Rendimentos **1,3716%** no valor de **R$ 61.512,97,** e saldo atual: **R$ 4.545.952,48.** No **Fundo BB Previd RF IRF-M:** saldo anterior no valor de **R$ 3.755.427,52.** Rendimentos **-0,6269** % no valor de R$ **-23.544,54** e saldo atual: R$ 3.731.882,98. No Fundo **BB Previd IMA-B TP**: saldo anterior no valor de R$ **3.876.989,07.** Rendimento **0,1448**% no valor de **R$ 5.617,40**, e saldo atual: **R$ 3.882.606,47**. No Fundo **BB Previd RF IMA-B 5+** saldo anterior no valor de **R$ 1.240.427,95.** Rendimento **-0,7557%** no valor de **R-9.374,44,** e saldo atual**: R$ 1.231.053,51**. No Fundo **BB Previd Fluxo RF**: saldo anterior no valor de R$ **3.417.724,46**. Rendimento -0,7932% no valor de R$ **-27.110,80**, e saldo atual: R$ **3.390.613,66**. No Fundo **BB Previd RF Retorno Total**: saldo anterior no valor de **R$ 14.717.872,98**. Rendimento **1,2753%** no valor de **R$ 187.707,05**, e saldo atual: **R$ 14.905.580,03.** No Fundo **BB Ações Governança**: saldo anterior no valor de **R$ 1.240.427,95.** Rendimento **-0,7557%** no valor de **R$ -9.374,44,** e saldo atual: **R$ 1.231.053,51. 3º PAUTA MOVIMENTAÇÃO DE CONSIGNADOS (Banco do Brasil, Ag. 2186-5, C/C 21878-2**: Saldo Anterior até o dia **(31/03/2026)** no valor de R$ 68.780,85. Saídas- Transferências de consignados **(R$ 1.063.588,89),** IOF (**R$ 8.456,41**) e taxas (**R$ 80.00**). Repasses Informados: Recebimento da Prefeitura (R$ 55.154,07) e Câmara (R$ 2.859,58) repasse do ITIPREV (R$ 8.088,89) no dia 31/03/2026 saldo atual no valor de R$ 336.961,81. Fundo de investimentos (Banco do Brasil, Ag. 2186-5, C/C 21878-2): **BB Previd Fluxo RF :** saldo anterior no valor de R$ 11.184,41. **Rendimentos** 0,9293% no valor de R$ 103,94e **saldo atual**: R$ 11.288,35. **BB Previdenciário RF Perfil:** saldo anterior no valor de R$ 354.532,79. **Rendimentos:** 1,0073% **no valor de** R$ 3.571,56, e **saldo atual:** R$ 358.104,35. Conta **Caixa Econômica Ag 4465,** Conta Corrente **000575206296-5:** saldo no dia 01/02/2026 no valor de R$ 00,0.No Fundo de Investimento: **CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP:** saldo anterior no valor de **R$ 2.971.219,81.**Rendimento **1,2100%** no valor de **R$ 35.953,07** e saldo atual**: R$ 3.007.172,88.** No Fundo **CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP** saldo anterior no valor de **R$ 2.724.347,48**.Rendimento **1,3021%** no valor de **R$ 35.474,77** e saldo atual: **R$ 2.759.822,25.** No Fundo **CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP,** saldo anterior no valor de **R$ 3.637.831,01.** Rendimento **1,7975%** no valor de **R$ 63.173,10** e saldo atual**: R$ 3.703.221,76.** No Fundo **CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP,** saldo anterior no valor de **R$ 4.689.570,86.**Rendimento **1,3047%** no valor de **R$ 61.185,35,** no dia **30/03/2026** houve um resgate para pagamento de consignado em folha no valor de **R$ 37.179,44** e saldo atual**: R$ 4.713.576,77.** No Fundo **CAIXA FI BRASIL IMA-B5+ TP RF LP,** saldo anterior no valor de **R$ 1.083.704,06 .**Rendimento **2,1577%** no valor de **R$ 23.382,69** e saldo atual**: R$ 1.107.086,75.** No Fundo **CAIXA FI BRASIL IRF-M1+ TP RF LP,** saldo anterior no valor de **R$ 3.876.736,72.**Rendimento **1,3283%** no valor de **R$ 51.495,88** e saldo atual: **R$ 3.928.232,60.** No Fundo **CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF,** saldo anterior no valor de **R$ 3.082.361,79.**Rendimento **1,0864%** no valor de **R$ 33.486,95** e saldo atual**: R$ 3.115.848,74. No BANCO SICREDI Ag 0809** conta corrente **38432-3 (Ouro Branco)** saldo no dia 31/03/2026 no valor de R$ 0,00 No Fundo de Investimento **SICREDI LIQ EMP FIRF REF DI,** saldo anterior no valor de **R$ 4.850.425,24.**Rendimento **1,07%** no valor de **R$ 52.126,05** saldo atual**: R$ 4.902.551,29.** No Banco **SICRED (Itiquira)** conta corrente 35212-8 **saldo no dia 31/03/2026 no valor de R$ 0,00** No Fundo de Investimento **SICREDI IMA-B FIRF** saldo anterior no valor de **R$ 2.285.628,74.**Rendimento **1,81%** no valor de **R$ 41.338,52,** saldo atual**: R$ 2.326.967,26**. No Fundo de Investimento **SICREDI TAXA SELIC FIRF** saldo anterior no valor de **R$ 2.349.648,43.**Rendimento **0,99%** no valor de **R$ 23.256,10** saldo atual**: R$ 2.372.904,53**. No Fundo de Investimento **SICREDI IRF-M FIRF RL** saldo anterior no valor de **R$ 2.269.112,45.**Rendimento **1,19%** no valor de **R$ 27.109,87** e saldo atual**: R$ 2.296.222,32 n**o Fundo de Investimento **SICREDI LIQ EMP FIRF REF DI,** saldo anterior no valor de **R$ 7.446.771,46.**Rendimento **1,07%** no valor de **R$ 80.028,19** e saldo atual**: R$ 7.526.799,65.** Nada mais havendo a tratar, (15h30min) deu-se por encerrada o certame, cuja ata vem redigida e assinada por mim, secretaria (Edevane Inácio da Cruz) pelo Presidente e o membro do Comitê de Investimento.

Cristiane Rossoni

Presidente

Edevane Inácio da Cruz

Secretária

Membros :

Marcos Célio de Freitas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 7591/2026

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 043/2026

Empenho nº 7591/2026 – Autorização de Fornecimento nº 2164/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por intermédio da Coordenadoria de Compras, torna pública a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL "OSNIR BORTOLINI"**. A contratação foi realizada sob o regime de pronto pagamento, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 042/2024.

• **Contratada:** GL OXIGÊNIO LTDA (CNPJ nº 12.520.836/0001-04).
• **Valor Total:** R$ 12.820,00 (**doze mil oitocentos e vinte reais**).

Itiquira/MT, em 28 de maio de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 7590/2026

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 042/2026

Empenho nº 7590/2026 – Autorização de Fornecimento nº 2165/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por intermédio da Coordenadoria de Compras, torna pública a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO ADROALDO GATTO**. A contratação foi realizada sob o regime de pronto pagamento, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 042/2024.

• **Contratada:** GL OXIGÊNIO LTDA (CNPJ nº 12.520.836/0001-04).
• **Valor Total:** R$ 12.820,00 (**doze mil oitocentos e vinte reais**).

Itiquira/MT, em 28 de maio de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1744/2026

O prefeito do município de Jauru – MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto da Dispensa Eletrônica nº 14/2026 à empresa TPRIME TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.906.517/0001-20, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA (WEB) PARA GESTÃO OPERACIONAL DE FORNECEDORES PREVIAMENTE CREDENCIADOS, COM FOCO NA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES ELETRÔNICAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, pelo valor total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, por estar em conformidade com a legislação vigente, determinando a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação.

Jauru – MT, 28 de maio de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru – MT

RREO 2º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.127.400,00	103.133.624,93	11.990.454,35	11,63	27.224.821,52	26,40	75.908.803,41
RECEITAS CORRENTES	81.247.150,00	81.445.374,93	11.270.454,35	13,84	21.766.821,52	26,73	59.678.553,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.548.300,01	6.548.300,01	930.597,28	14,21	1.785.056,44	27,26	4.763.243,57
Impostos	5.982.100,00	5.982.100,00	854.983,90	14,29	1.540.052,13	25,74	4.442.047,87
Taxas	566.200,01	566.200,01	75.613,38	13,35	245.004,31	43,27	321.195,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.338.000,00	3.338.000,00	220.085,03	6,59	530.536,94	15,89	2.807.463,06
Contribuições Sociais	2.403.000,00	2.403.000,00	142.155,13	5,92	343.256,75	14,28	2.059.743,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	935.000,00	935.000,00	77.929,90	8,33	187.280,19	20,03	747.719,81
RECEITA PATRIMONIAL	1.043.900,00	1.043.900,00	331.311,34	31,74	608.589,94	58,30	435.310,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00
Valores Mobiliários	1.014.200,00	1.014.200,00	331.311,34	32,67	608.589,94	60,01	405.610,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	248.800,00	248.800,00	42.689,90	17,16	67.968,41	27,32	180.831,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	72.800,00	72.800,00	42.689,90	58,64	67.968,41	93,36	4.831,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.070.199,99	68.268.424,92	9.471.754,89	13,87	18.199.165,55	26,66	50.069.259,37
Transferências da União e de suas Entidades	29.977.219,98	29.977.219,98	3.050.331,94	10,18	6.966.929,15	23,24	23.010.290,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.474.180,01	27.663.304,94	4.624.188,49	16,72	7.821.132,03	28,27	19.842.172,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.612.200,00	10.621.300,00	1.775.189,78	16,71	3.384.695,09	31,87	7.236.604,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.500,00	5.500,00	22.044,68	400,81	26.409,28	480,17	-20.909,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.997.950,00	1.997.950,00	274.015,91	13,71	575.504,24	28,80	1.422.445,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.850,00	34.850,00	0,00	0,00	5.211,14	14,95	29.638,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	306.600,00	306.600,00	99.443,62	32,43	139.207,82	45,40	167.392,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.656.500,00	1.656.500,00	174.572,29	10,54	431.085,28	26,02	1.225.414,72
RECEITAS DE CAPITAL	17.880.250,00	21.688.250,00	720.000,00	3,32	5.458.000,00	25,17	16.230.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.880.250,00	18.688.250,00	720.000,00	3,85	2.458.000,00	13,15	16.230.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.639.050,00	4.639.050,00	0,00	0,00	1.130.000,00	24,36	3.509.050,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.241.200,00	14.049.200,00	720.000,00	5,12	1.328.000,00	9,45	12.721.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.913.000,00	4.913.000,00	508.284,67	10,35	934.899,78	19,03	3.978.100,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	104.040.400,00	108.046.624,93	12.498.739,02	11,57	28.159.721,30	26,06	79.886.903,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	104.040.400,00	108.046.624,93	12.498.739,02	11,57	28.159.721,30	26,06	79.886.903,63
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	104.040.400,00	108.046.624,93	12.498.739,02	11,57	28.159.721,30	26,06	79.886.903,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.420.931,62			5.420.931,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.420.931,62			5.420.931,62		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	98.924.750,40	108.575.286,23	12.425.942,01	33.054.550,36	75.520.735,87	14.172.404,38	23.683.505,38	84.891.780,85	22.780.995,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	68.440.866,16	71.580.688,42	10.590.016,27	24.509.665,40	47.071.023,02	9.990.080,14	19.178.115,64	52.402.572,78	18.279.683,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.885.040,00	40.070.123,77	5.738.840,10	11.947.131,92	28.122.991,85	5.772.951,09	11.807.363,22	28.262.760,55	11.657.507,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	199.276,49	199.276,49	180.163,60	180.163,60	19.112,89	79.617,12	79.617,12	119.659,37	79.617,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.356.549,67	31.311.288,16	4.671.012,57	12.382.369,88	18.928.918,28	4.137.511,93	7.291.135,30	24.020.152,86	6.542.559,18	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.356.549,67	31.311.288,16	4.671.012,57	12.382.369,88	18.928.918,28	4.137.511,93	7.291.135,30	24.020.152,86	6.542.559,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.654.071,45	35.164.785,02	1.835.925,74	8.544.884,96	26.619.900,06	4.182.324,24	4.505.389,74	30.659.395,28	4.501.312,04	0,00
INVESTIMENTOS	27.829.500,00	34.340.213,57	1.419.259,09	7.748.218,31	26.591.995,26	3.949.106,14	4.206.276,71	30.133.936,86	4.202.199,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	824.571,45	824.571,45	416.666,65	796.666,65	27.904,80	233.218,10	299.113,03	525.458,42	299.113,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.829.812,79	1.829.812,79	0,00	0,00	1.829.812,79	0,00	0,00	1.829.812,79	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.115.649,60	5.251.502,00	843.038,77	1.693.767,28	3.557.734,72	843.038,77	1.693.767,28	3.557.734,72	1.286.814,95	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	104.040.400,00	113.826.788,23	13.268.980,78	34.748.317,64	79.078.470,59	15.015.443,15	25.377.272,66	88.449.515,57	24.067.810,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	104.040.400,00	113.826.788,23	13.268.980,78	34.748.317,64	79.078.470,59	15.015.443,15	25.377.272,66	88.449.515,57	24.067.810,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.782.448,64		4.091.910,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	104.040.400,00	113.826.788,23	13.268.980,78	34.748.317,64		15.015.443,15	28.159.721,30		28.159.721,30	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.913.000,00	4.913.000,00	508.284,67	10,35	934.899,78	19,03	3.978.100,22
RECEITAS CORRENTES	4.913.000,00	4.913.000,00	508.284,67	10,35	934.899,78	19,03	3.978.100,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.913.000,00	4.913.000,00	508.284,67	10,35	934.899,78	19,03	3.978.100,22
Contribuições Sociais	4.913.000,00	4.913.000,00	508.284,67	10,35	934.899,78	19,03	3.978.100,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.115.649,60	5.251.502,00	843.038,77	1.693.767,28	3.557.734,72	843.038,77	1.693.767,28	3.557.734,72	1.286.814,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.115.649,60	5.251.502,00	843.038,77	1.693.767,28	3.557.734,72	843.038,77	1.693.767,28	3.557.734,72	1.286.814,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.115.149,60	5.251.002,00	843.038,77	1.693.767,28	3.557.234,72	843.038,77	1.693.767,28	3.557.234,72	1.286.814,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.924.750,40	108.575.286,23	12.425.942,01	33.054.550,36	95,13	75.520.735,87	14.172.404,38	23.683.505,38	93,33	84.891.780,85	0,00
Legislativa	2.700.000,00	3.027.000,00	587.546,20	1.083.748,22	3,12	1.943.251,78	524.600,43	916.502,22	3,61	2.110.497,78	0,00
Ação Legislativa	2.700.000,00	3.027.000,00	587.546,20	1.083.748,22	3,12	1.943.251,78	524.600,43	916.502,22	3,61	2.110.497,78	0,00
Administração	15.655.486,50	16.418.565,55	3.196.883,37	7.699.394,52	22,16	8.719.171,03	2.627.550,61	5.226.950,91	20,60	11.191.614,64	0,00
Planejamento e Orçamento	55.500,00	55.500,00	8.222,76	17.952,51	0,05	37.547,49	8.222,76	17.952,51	0,07	37.547,49	0,00
Administração Financeira	1.963.200,00	1.934.309,70	305.365,73	911.898,19	2,62	1.022.411,51	264.551,54	549.383,73	2,16	1.384.925,97	0,00
Controle Interno	450.000,00	450.000,00	43.609,88	100.484,97	0,29	349.515,03	43.609,88	100.484,97	0,40	349.515,03	0,00
Administração de Receitas	709.700,00	709.700,00	77.129,34	188.880,45	0,54	520.819,55	80.909,34	169.864,45	0,67	539.835,55	0,00
Administração Geral	11.423.850,00	12.210.589,05	2.762.555,66	5.445.441,60	15,67	6.765.147,45	2.083.920,76	4.044.990,17	15,94	8.165.598,88	0,00
Demais Subfunções	1.053.236,50	1.058.466,80	0,00	1.034.736,80	2,98	23.730,00	146.336,33	344.275,08	1,36	714.191,72	0,00
Assistência Social	3.980.998,77	4.332.089,42	393.929,28	934.809,04	2,69	3.397.280,38	428.341,57	776.525,96	3,06	3.555.563,46	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	68.360,00	85.640,00	0,00	80.640,00	0,23	5.000,00	20.160,00	26.880,00	0,11	58.760,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	121.800,00	121.800,00	0,00	36.000,00	0,10	85.800,00	18.000,00	36.000,00	0,14	85.800,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	486.100,00	513.613,10	84.571,46	180.179,88	0,52	333.433,22	92.047,71	161.886,88	0,64	351.726,22	0,00
Assistência Comunitária	1.668.663,20	1.902.312,27	15.090,32	23.569,30	0,07	1.878.742,97	13.845,48	20.156,27	0,08	1.882.156,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	148.698,00	181.764,22	45.982,00	63.406,92	0,18	118.357,30	35.900,15	39.154,65	0,15	142.609,57	0,00
Administração Geral	1.487.377,57	1.526.959,83	248.285,50	551.012,94	1,59	975.946,89	248.388,23	492.448,16	1,94	1.034.511,67	0,00
Previdência Social	6.328.500,00	6.328.500,00	524.115,78	1.648.139,38	4,74	4.680.360,62	543.764,17	1.584.524,95	6,24	4.743.975,05	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.328.500,00	6.328.500,00	524.115,78	1.648.139,38	4,74	4.680.360,62	543.764,17	1.584.524,95	6,24	4.743.975,05	0,00
Saúde	18.576.955,60	21.816.831,47	2.929.028,51	6.517.723,24	18,76	15.299.108,23	2.563.906,02	4.633.154,49	18,26	17.183.676,98	0,00
Atenção Básica	7.481.666,80	8.363.490,15	959.609,30	2.370.610,07	6,82	5.992.880,08	992.833,41	1.944.401,09	7,66	6.419.089,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.775.584,99	9.579.152,50	1.206.778,46	2.716.929,57	7,82	6.862.222,93	983.411,29	1.525.787,06	6,01	8.053.365,44	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	311.731,31	393.593,74	38.453,23	77.194,85	0,22	316.398,89	16.687,25	47.033,89	0,19	346.559,85	0,00
Vigilância Sanitária	221.300,00	230.818,47	23.796,97	54.562,17	0,16	176.256,30	26.301,85	44.542,65	0,18	186.275,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.472,50	572.406,61	40.557,91	40.757,91	0,12	531.648,70	31.248,27	31.448,27	0,12	540.958,34	0,00
Administração Geral	2.726.200,00	2.677.370,00	659.832,64	1.257.668,67	3,62	1.419.701,33	513.423,95	1.039.941,53	4,10	1.637.428,47	0,00
Educação	22.440.846,74	26.505.019,31	3.910.279,54	10.354.572,57	29,80	16.150.446,74	6.359.190,30	8.801.703,67	34,68	17.703.315,64	0,00
Ensino Fundamental	14.785.910,00	18.687.122,72	2.268.431,27	8.037.368,90	23,13	10.649.753,82	5.111.265,94	6.913.910,89	27,24	11.773.211,83	0,00
Ensino Superior	211.200,00	211.200,00	14.992,73	14.992,73	0,04	196.207,27	9.280,57	9.280,57	0,04	201.919,43	0,00
Educação Infantil	6.409.100,00	6.572.059,85	950.802,13	1.596.920,55	4,60	4.975.139,30	957.052,13	1.596.920,55	6,29	4.975.139,30	0,00
Demais Subfunções	1.034.636,74	1.034.636,74	676.053,41	705.290,39	2,03	329.346,35	281.591,66	281.591,66	1,11	753.045,08	0,00
Cultura	2.047.000,00	2.168.367,55	119.796,99	134.296,51	0,39	2.034.071,04	24.896,99	39.396,51	0,16	2.128.971,04	0,00
Difusão Cultural	2.047.000,00	2.168.367,55	119.796,99	134.296,51	0,39	2.034.071,04	24.896,99	39.396,51	0,16	2.128.971,04	0,00
Urbanismo	7.365.000,00	7.736.491,14	0,00	38.958,89	0,11	7.697.532,25	0,00	0,00	0,00	7.736.491,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.554.000,00	4.554.000,00	0,00	38.958,89	0,11	4.515.041,11	0,00	0,00	0,00	4.554.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.811.000,00	3.182.491,14	0,00	0,00	0,00	3.182.491,14	0,00	0,00	0,00	3.182.491,14	0,00
Saneamento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	2.042.500,00	2.086.266,37	92.280,00	543.413,82	1,56	1.542.852,55	75.190,00	150.373,82	0,59	1.935.892,55	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	33.000,00	92.280,00	92.280,00	92.280,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00	92.280,00	0,00
Demais Subfunções	2.009.500,00	1.993.986,37	0,00	451.133,82	1,30	1.542.852,55	75.190,00	150.373,82	0,59	1.843.612,55	0,00
Agricultura	5.486.100,00	5.484.130,00	280.277,48	2.580.483,15	7,43	2.903.646,85	606.562,88	745.205,99	2,94	4.738.924,01	0,00
Extensão Rural	5.486.100,00	5.484.130,00	280.277,48	2.580.483,15	7,43	2.903.646,85	606.562,88	745.205,99	2,94	4.738.924,01	0,00
Energia	935.000,00	935.000,00	16.656,00	466.756,00	1,34	468.244,00	16.682,16	57.801,87	0,23	877.198,13	0,00
Energia Elétrica	935.000,00	935.000,00	16.656,00	466.756,00	1,34	468.244,00	16.682,16	57.801,87	0,23	877.198,13	0,00
Transporte	4.041.400,00	4.445.774,24	300.521,91	909.945,93	2,62	3.535.828,31	328.906,55	611.084,07	2,41	3.834.690,17	0,00
Transporte Rodoviário	4.041.400,00	4.445.774,24	300.521,91	909.945,93	2,62	3.535.828,31	328.906,55	611.084,07	2,41	3.834.690,17	0,00
Desporto e Lazer	5.435.150,00	5.401.438,39	74.626,95	142.309,09	0,41	5.259.129,30	72.812,70	140.280,92	0,55	5.261.157,47	0,00
Desporto Comunitário	5.339.150,00	5.364.718,39	74.626,95	142.309,09	0,41	5.222.409,30	72.812,70	140.280,92	0,55	5.224.437,47	0,00
Administração Geral	96.000,00	36.720,00	0,00	0,00	0,00	36.720,00	0,00	0,00	0,00	36.720,00	0,00
Reserva de Contingência	1.829.812,79	1.829.812,79	0,00	0,00	0,00	1.829.812,79	0,00	0,00	0,00	1.829.812,79	0,00
Demais Subfunções	1.829.812,79	1.829.812,79	0,00	0,00	0,00	1.829.812,79	0,00	0,00	0,00	1.829.812,79	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.115.649,60	5.251.502,00	843.038,77	1.693.767,28	4,87	3.557.734,72	843.038,77	1.693.767,28	6,67	3.557.734,72	0,00
Legislativa	200.000,00	200.000,00	29.272,76	57.157,85	0,16	142.842,15	29.272,76	57.157,85	0,23	142.842,15	0,00
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	29.272,76	57.157,85	0,16	142.842,15	29.272,76	57.157,85	0,23	142.842,15	0,00
Administração	1.048.300,00	1.048.300,00	165.414,94	329.082,84	0,95	719.217,16	165.414,94	329.082,84	1,30	719.217,16	0,00
Planejamento e Orçamento	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	17.249,96	34.499,92	0,10	105.500,08	17.249,96	34.499,92	0,14	105.500,08	0,00
Controle Interno	95.000,00	95.000,00	10.219,52	20.439,04	0,06	74.560,96	10.219,52	20.439,04	0,08	74.560,96	0,00
Administração de Receitas	110.000,00	110.000,00	19.287,83	39.427,50	0,11	70.572,50	19.287,83	39.427,50	0,16	70.572,50	0,00
Administração Geral	702.200,00	702.200,00	118.657,63	234.716,38	0,68	467.483,62	118.657,63	234.716,38	0,92	467.483,62	0,00
Assistência Social	156.050,00	156.050,00	23.214,62	47.151,61	0,14	108.898,39	23.214,62	47.151,61	0,19	108.898,39	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00
Administração Geral	155.500,00	155.500,00	23.214,62	47.151,61	0,14	108.348,39	23.214,62	47.151,61	0,19	108.348,39	0,00
Previdência Social	25.500,00	25.500,00	0,00	400,61	0,00	25.099,39	0,00	400,61	0,00	25.099,39	0,00
Previdência do Regime Estatutário	25.500,00	25.500,00	0,00	400,61	0,00	25.099,39	0,00	400,61	0,00	25.099,39	0,00
Saúde	1.218.799,60	1.324.229,61	253.155,37	518.837,69	1,49	805.391,92	253.155,37	518.837,69	2,04	805.391,92	0,00
Atenção Básica	516.799,60	619.412,82	136.329,75	288.805,92	0,83	330.606,90	136.329,75	288.805,92	1,14	330.606,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	308.000,00	308.000,00	59.534,46	116.088,92	0,33	191.911,08	59.534,46	116.088,92	0,46	191.911,08	0,00
Vigilância Sanitária	40.700,00	40.700,00	3.983,16	7.966,32	0,02	32.733,68	3.983,16	7.966,32	0,03	32.733,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.300,00	6.116,79	5.730,69	5.730,69	0,02	386,10	5.730,69	5.730,69	0,02	386,10	0,00
Administração Geral	350.000,00	350.000,00	47.577,31	100.245,84	0,29	249.754,16	47.577,31	100.245,84	0,40	249.754,16	0,00
Educação	2.390.000,00	2.420.422,39	365.801,36	725.726,62	2,09	1.694.695,77	365.801,36	725.726,62	2,86	1.694.695,77	0,00
Ensino Fundamental	1.510.000,00	1.510.000,00	200.060,71	414.421,35	1,19	1.095.578,65	200.060,71	414.421,35	1,63	1.095.578,65	0,00
Educação Infantil	880.000,00	910.422,39	165.740,65	311.305,27	0,90	599.117,12	165.740,65	311.305,27	1,23	599.117,12	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Cultura	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Difusão Cultural	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Agricultura	49.500,00	49.500,00	6.179,72	15.410,06	0,04	34.089,94	6.179,72	15.410,06	0,06	34.089,94	0,00
Extensão Rural	49.500,00	49.500,00	6.179,72	15.410,06	0,04	34.089,94	6.179,72	15.410,06	0,06	34.089,94	0,00
Desporto e Lazer	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00
Desporto Comunitário	25.300,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00	0,00	0,00	25.300,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	104.040.400,00	113.826.788,23	13.268.980,78	34.748.317,64	100,00	79.078.470,59	15.015.443,15	25.377.272,66	100,00	88.449.515,57	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.411.927,14	5.496.311,98	6.572.232,32	5.466.154,17	6.760.932,72	8.044.201,58	5.933.070,77	8.852.237,04	5.818.298,05	6.046.485,84	6.570.606,13	6.127.665,16	78.100.122,90	88.805.034,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	408.869,06	419.992,27	444.854,92	610.747,74	557.578,32	650.282,87	559.068,77	532.348,12	402.732,98	451.726,18	418.225,15	512.372,13	5.968.798,51	6.548.300,01
IPTU	33.298,60	29.664,18	48.000,74	200.643,84	133.248,24	260.879,13	191.780,61	40.376,43	36.153,35	26.477,15	28.881,70	71.239,81	1.100.643,78	774.400,00
ISS	117.373,59	139.601,36	153.844,59	136.181,61	173.044,36	159.761,07	128.536,94	174.739,56	123.452,02	73.450,30	93.391,70	131.912,63	1.605.289,73	1.389.500,00
ITBI	75.193,36	10.196,37	4.131,80	29.677,97	6.600,00	11.971,06	5.662,49	22.661,97	20.820,00	11.323,59	7.677,31	1.191,55	207.107,47	1.163.900,00
IRRF	178.305,91	228.908,61	234.270,91	235.191,98	238.662,20	213.797,52	225.285,84	292.306,34	189.917,85	203.473,97	228.138,69	292.550,51	2.760.810,33	2.420.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.697,60	11.621,75	4.606,88	9.052,34	6.023,52	3.874,09	7.802,89	2.263,82	32.389,76	137.001,17	60.135,75	15.477,63	294.947,20	800.500,01
Contribuições	241.434,88	285.243,62	219.604,49	209.419,57	197.847,68	357.640,07	224.446,66	530.176,04	46.514,46	263.937,45	178.498,56	41.586,47	2.796.349,95	3.338.000,00
Receita Patrimonial	232.394,43	104.544,48	124.968,27	110.796,82	113.892,86	131.721,02	128.142,27	159.162,88	142.205,59	135.073,01	176.740,41	154.570,93	1.714.212,97	1.043.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	232.394,43	104.544,48	124.968,27	110.796,82	113.892,86	131.721,02	128.142,27	159.162,88	142.205,59	135.073,01	176.740,41	154.570,93	1.714.212,97	1.014.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.444,75	8.937,54	14.474,11	29.486,96	29.255,62	7.900,76	20.398,85	17.492,91	12.231,66	13.046,85	13.349,89	29.340,01	219.359,91	248.800,00
Transferências Correntes	5.462.568,44	4.278.237,15	5.742.816,38	4.419.059,35	5.816.472,35	6.794.357,70	4.962.807,16	7.550.770,85	4.957.349,85	5.138.477,53	5.588.838,62	5.310.733,21	66.022.488,59	75.628.084,92
Cota-Parte do FPM	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	15.910.604,82	16.115.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.580.640,76	1.219.818,72	2.241.172,43	1.767.650,01	1.912.449,53	1.916.265,12	1.670.157,50	2.060.953,08	1.941.034,70	1.662.465,84	2.276.666,91	1.996.403,61	22.245.678,21	19.768.124,93
Cota-Parte do IPVA	246.695,87	168.461,97	135.961,36	82.711,82	71.699,95	52.876,12	43.727,53	40.153,55	123.747,30	127.939,08	340.193,20	302.749,09	1.736.916,84	1.650.000,00
Cota-Parte do ITR	11.158,29	11.959,65	3.018,42	17.773,70	116.857,30	1.116.021,42	91.929,77	70.291,13	38.250,36	20.830,88	66.333,31	6.485,64	1.570.909,87	803.000,00
Transferências da LC 61/1989	58.017,69	10.224,02	9.445,42	8.343,93	10.158,44	10.120,80	9.314,41	10.699,32	11.271,60	11.172,43	10.005,29	10.764,40	169.537,75	80.300,00
Transferencias do FUNDEB	899.502,79	752.745,27	1.010.325,92	878.584,85	891.791,04	1.018.692,59	875.263,26	1.009.534,34	976.922,79	812.622,59	966.769,14	903.586,21	10.996.340,79	11.771.300,00
Outras Transferências Correntes	1.347.861,84	760.550,49	919.252,76	567.001,54	1.421.388,26	1.746.730,40	1.003.265,45	2.315.336,25	569.079,01	872.673,74	941.339,02	928.021,55	13.392.500,31	25.440.359,99
Outras Receitas Correntes	43.215,58	399.356,92	25.514,15	86.643,73	45.885,89	102.299,16	38.207,06	62.286,24	257.263,51	44.224,82	194.953,50	79.062,41	1.378.912,97	1.997.950,00
DEDUÇÕES (II)	997.657,81	763.288,37	851.762,13	805.036,61	797.443,75	1.008.859,12	833.579,08	1.157.860,56	926.210,20	899.497,03	1.050.872,28	693.672,08	10.785.739,02	10.207.660,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	212.727,86	182.256,62	190.853,37	193.425,61	181.514,88	186.511,13	191.456,96	394.719,03	8.247,59	192.854,03	142.155,13	0,00	2.076.722,21	2.403.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	18.585,36	30.088,43	18.585,36	18.585,36	18.585,36	18.585,36	18.585,36	42.358,86	237.947,49	18.241,40	174.572,29	0,00	614.720,63	240.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	124.892,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.544,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.436,48	205.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	641.452,22	550.943,32	642.323,40	593.025,64	597.343,51	803.762,63	614.992,65	720.782,67	680.015,12	688.401,60	734.144,86	693.672,08	7.960.859,70	7.359.660,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.414.269,33	4.733.023,61	5.720.470,19	4.661.117,56	5.963.488,97	7.035.342,46	5.099.491,69	7.694.376,48	4.892.087,85	5.146.988,81	5.519.733,85	5.433.993,08	67.314.383,88	78.597.374,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.414.269,33	4.733.023,61	5.720.470,19	4.661.117,56	5.963.488,97	7.035.342,46	5.099.491,69	7.694.376,48	4.892.087,85	5.146.988,81	5.519.733,85	5.433.993,08	67.314.383,88	78.597.374,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	72.864,00	72.864,00	69.828,00	69.828,00	72.864,00	72.864,00	75.900,00	148.764,00	81.050,00	81.050,00	81.050,00	81.050,00	979.976,00	1.031.580,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.341.405,33	4.660.159,61	5.650.642,19	4.591.289,56	5.890.624,97	6.962.478,46	5.023.591,69	7.545.612,48	4.811.037,85	5.065.938,81	5.438.683,85	5.352.943,08	66.334.407,88	77.565.794,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.136.000,00	1.534.460,97
Receita de Contribuições dos Segurados	2.403.000,00	343.256,75
Ativo	2.381.000,00	335.518,54
Inativo	21.000,00	7.738,21
Pensionista	1.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.293.000,00	760.443,04
Ativo	4.293.000,00	760.443,04
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	200.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	240.000,00	430.761,18
Compensação Financeira entre os Regimes	240.000,00	430.761,18
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.136.000,00	1.534.460,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	1.464.057,99	1.464.057,99	1.464.057,99	0,00
Aposentadorias	0,00	1.227.604,17	1.227.604,17	1.227.604,17	0,00
Pensões por Morte	0,00	236.453,82	236.453,82	236.453,82	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.730.000,00	1.958,39	1.958,39	1.958,39	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.730.000,00	1.958,39	1.958,39	1.958,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.730.000,00	1.466.016,38	1.466.016,38	1.466.016,38	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.406.000,00	68.444,59	68.444,59	68.444,59	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.313.132,15
Investimentos e Aplicações	45.691.494,05
Outros Bens e Direitos	53.003.801,01

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	625.100,00	174.523,71
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	625.100,00	174.523,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	618.000,00	182.420,91	118.883,50	112.175,34	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	121.500,00	38.445,24	38.013,40	35.670,15	0,00
Demais Despesas Correntes	496.500,00	143.975,67	80.870,10	76.505,19	0,00
Despesas de Capital (XIV)	6.000,00	102,70	25,68	25,68	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	624.000,00	182.523,61	118.909,18	112.201,02	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	1.100,00	-7.999,90	55.614,53	62.322,69	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-317.128,20
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-1.524,86

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.597.274,93	20.992.736,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.548.300,01	1.785.056,44
IPTU	774.400,00	162.752,01
ISS	1.389.500,00	422.206,65
ITBI	1.163.900,00	41.012,45
IRRF	2.420.000,00	914.081,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	800.500,01	245.004,31
Contribuições	935.000,00	187.280,19
Receita Patrimonial	838.900,00	608.589,94
Aplicações Financeiras (II)	809.200,00	608.589,94
Outras Receitas Patrimoniais	29.700,00	0,00
Transferências Correntes	68.268.424,92	18.199.165,55
Cota Parte do FPM	13.200.000,00	4.062.457,36
Cota Parte do ICMS	15.830.124,93	6.301.256,93
Cota Parte do IPVA	1.320.000,00	715.703,29
Cota Parte do ITR	642.400,00	105.520,20
Transferências da LC 61/1989	64.240,00	43.213,72
Transferencias do FUNDEB	11.771.300,00	3.659.900,73
Outras Transferências Correntes	25.440.359,99	3.311.113,32
Demais Receitas Correntes	2.006.650,00	212.644,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.006.650,00	212.644,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	77.788.074,93	20.384.146,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.556.100,00	1.708.984,68
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	205.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.688.250,00	5.458.000,00
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	3.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.688.250,00	2.458.000,00
Convênios	17.595.250,00	1.400.000,00
Outras Transferências de Capital	1.093.000,00	1.058.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	18.688.250,00	2.458.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	104.032.424,93	24.551.131,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	96.476.324,93	22.842.146,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	70.484.190,42	24.554.995,39	19.286.983,04	17.988.307,13	200.224,03	1.100.282,86	1.093.276,61
Pessoal e Encargos Sociais	39.504.625,77	12.138.395,97	11.999.059,11	11.444.594,41	100.710,16	1.396,26	1.396,26
Juros e Encargos da Divida (XIX)	199.276,49	180.163,60	79.617,12	79.617,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.780.288,16	12.236.435,82	7.208.306,81	6.464.095,60	99.513,87	1.098.886,60	1.091.880,35
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.780.288,16	12.236.435,82	7.208.306,81	6.464.095,60	99.513,87	1.098.886,60	1.091.880,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	70.284.913,93	24.374.831,79	19.207.365,92	17.908.690,01	200.224,03	1.100.282,86	1.093.276,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.348.000,00	1.648.437,29	1.584.899,88	1.578.191,72	11.589,84	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.158.785,02	8.544.782,26	4.505.364,06	4.501.286,36	0,00	169.194,23	169.194,23
Investimentos	34.334.213,57	7.748.115,61	4.206.251,03	4.202.173,33	0,00	169.194,23	169.194,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	824.571,45	796.666,65	299.113,03	299.113,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	34.334.213,57	7.748.115,61	4.206.251,03	4.202.173,33	0,00	169.194,23	169.194,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.829.812,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	102,70	25,68	25,68	12,38	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	112.802.940,29	33.771.487,39	24.998.542,51	23.689.080,74	211.826,25	1.269.477,09	1.262.470,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.448.940,29	32.122.947,40	23.413.616,95	22.110.863,34	200.224,03	1.269.477,09	1.262.470,84
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-612.246,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-731.411,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	214.647,94

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-731.411,53

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.075.896,20

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-406.585,32	-378.858,11
Disponibilidade de Caixa	-406.585,32	-378.858,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	210.573,73	17.355,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	196.011,59	361.502,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	406.585,32	378.858,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		27.727,21

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-193.217,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-165.490,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-165.490,57

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.420.931,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.420.931,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.546,51	221.140,38	211.826,25	0,00	11.860,64	73.976,59	3.653.709,62	1.269.477,09	1.262.470,84	2.195,75	2.463.019,62	2.474.880,26
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	0,00	84,87	84,87	0,00	0,00	0,00	67.115,16	61.499,00	61.499,00	0,00	5.616,16	5.616,16
0101	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	0,00	84,87	84,87	0,00	0,00	0,00	67.115,16	61.499,00	61.499,00	0,00	5.616,16	5.616,16
02	PREFEITURA MUNICIPAL	2.546,51	221.055,51	211.741,38	0,00	11.860,64	73.976,59	3.586.594,46	1.207.978,09	1.200.971,84	2.195,75	2.457.403,46	2.469.264,10
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.936,94	9.936,94	0,00	0,00	0,00	18.698,42	17.343,93	17.343,93	0,00	1.354,49	1.354,49
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	20.675,62	19.164,68	0,00	1.510,94	0,00	68.844,04	16.176,99	12.176,99	0,00	56.667,05	58.177,99
0204	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	2.546,51	9.564,46	8.478,62	0,00	3.632,35	0,00	17.963,47	13.554,11	13.554,11	0,00	4.409,36	8.041,71
0205	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	0,00	29.155,77	29.155,77	0,00	0,00	3.483,51	1.801.205,10	211.912,21	211.912,21	860,00	1.591.916,40	1.591.916,40
0206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	64.032,83	63.597,07	0,00	435,76	70.446,58	479.017,39	137.785,54	137.785,54	1.335,75	410.342,68	410.778,44
0207	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	49.940,38	49.860,38	0,00	80,00	0,00	4.333,43	99,90	99,90	0,00	4.233,53	4.313,53
0208	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	0,00	2.393,43	2.393,43	0,00	0,00	0,00	36.432,34	27.792,50	27.792,50	0,00	8.639,84	8.639,84
0210	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	25.797,57	19.595,98	0,00	6.201,59	46,50	380.970,18	76.548,79	73.542,54	0,00	307.474,14	313.675,73
0212	SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	0,00	9.558,51	9.558,51	0,00	0,00	0,00	779.130,09	706.764,12	706.764,12	0,00	72.365,97	72.365,97
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	2.546,51	221.140,38	211.826,25	0,00	11.860,64	73.976,59	3.653.709,62	1.269.477,09	1.262.470,84	2.195,75	2.463.019,62	2.474.880,26

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Assinado Digitalmente

Sexta-feira, 29 de Maio de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 4999

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.747.800,00	1.540.041,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	774.400,00	162.752,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.163.900,00	41.012,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.389.500,00	422.206,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.420.000,00	914.070,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.287.300,00	14.024.385,16
2.1- Cota-Parte FPM	16.115.000,00	5.078.071,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea B	14.575.000,00	5.078.071,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea D e E	1.540.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.579.000,00	7.876.571,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.300,00	43.213,72
2.4- Cota-Parte ITR	803.000,00	131.900,19
2.5- Cota-Parte IPVA	1.650.000,00	894.628,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.035.100,00	15.564.426,86
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.359.660,00	2.796.233,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.659.315,00	1.086.229,68

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.095.200,00	3.692.759,51
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.945.200,00	3.417.553,87
6.1.1- Principal	10.612.200,00	3.384.695,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	333.000,00	32.858,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	18.542,71
6.2.1- Principal	0,00	18.542,71
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	550.000,00	0,00
6.3.1- Principal	550.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	600.000,00	256.662,93
6.4.1- Principal	600.000,00	256.662,93
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.252.540,00	588.461,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	350.453,80
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	350.453,80
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.043.213,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.349.678,47	3.999.595,22	3.999.595,22	3.772.545,11	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.700.200,06	2.658.763,93	2.658.763,93	2.503.725,89	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.378.200,06	1.318.625,06	1.318.625,06	1.236.179,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.322.000,00	1.340.138,87	1.340.138,87	1.267.545,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.649.478,41	1.340.831,29	1.340.831,29	1.268.819,22	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.790.032,18	583.350,76	583.350,76	556.390,36	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	859.446,23	757.480,53	757.480,53	712.428,86	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.754.216,75	3.754.216,75	3.527.166,64	0,00	0,00	61.457,24
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.527.120,14	3.527.120,14	3.309.421,13	0,00	0,00	109.566,27
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	227.096,61	227.096,61	217.745,51	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.452.317,64	2.452.317,64	2.297.279,60	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.405.267,61	2.452.317,64	2.452.317,64	71,37
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	369.275,95	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	245.378,47	0,00	-245.378,47	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.820.029,91	2.513.309,57	1.974.460,34	1.927.945,93	0,00
20.1- Educação Infantil	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.839.081,97	1.901.486,59	1.718.895,99	1.672.381,58	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	837.947,94	611.822,98	255.564,35	255.564,35	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.331.760,44	5.901.081,81	5.718.491,21	5.444.926,69	0,00
21.1- Educação Infantil	7.311.232,24	1.901.975,82	1.901.975,82	1.792.570,30	0,00
21.1.1- Creche	5.265.232,24	1.324.778,45	1.324.778,45	1.312.593,88	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.046.000,00	577.197,37	577.197,37	479.976,42	0,00
21.2- Ensino Fundamental	13.020.528,20	3.999.105,99	3.816.515,39	3.652.356,39	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.974.460,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.796.233,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.770.694,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.891.106,72	4.770.694,00	30,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	299.520,11	22.110,25	85.707,32	0,00	213.812,79
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	290.825,05	22.110,25	77.012,26	0,00	213.812,79
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.695,06	0,00	8.695,06	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.857.188,80	818.085,85
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.732.088,80	353.048,93
31.1.1- Salário-Educação	556.600,00	243.452,98
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	170.288,80	70.955,84
31.1.4- PNATE	420.200,00	38.640,11
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	585.000,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.837.550,00	294.916,69
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.287.550,00	170.120,23

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.755.733,32	4.567.394,35	3.553.374,68	3.456.427,68	0,00
32.1- Educação Infantil	171.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	7.176.594,52	4.452.684,21	3.511.816,80	3.414.869,80	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	407.888,80	108.460,14	35.307,88	35.307,88	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.925.441,70	11.080.299,14	9.527.430,24	9.156.918,72	0,00
33.1- Despesas Correntes	0,00	6.693.580,94	6.260.924,58	5.890.413,06	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	5.060.531,66	5.055.286,20	4.805.951,48	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	30.000,00	30.000,00	22.500,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	1.603.049,28	1.175.638,38	1.061.961,58	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	4.386.718,20	3.266.505,66	3.266.505,66	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	4.386.718,20	3.266.505,66	3.266.505,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	359.148,86	80.749,81
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.692.759,51	243.452,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.781.240,17	181.753,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	270.668,20	142.449,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	270.668,20	142.449,51

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	35.164.785,02	8.544.884,96	26.619.900,06
Investimentos	34.340.213,57	7.748.218,31	26.591.995,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	824.571,45	796.666,65	27.904,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.164.785,02	8.544.884,96	26.619.900,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	32.164.785,02 <(d - a)>	5.544.884,96 <(e - b)>	26.619.900,06 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	133.795,00	0,00	133.795,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.747.800,00	5.747.800,00	1.540.041,70	26,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	774.400,00	774.400,00	162.752,01	21,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.163.900,00	1.163.900,00	41.012,45	3,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.389.500,00	1.389.500,00	422.206,65	30,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.420.000,00	2.420.000,00	914.070,59	37,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.747.300,00	36.747.300,00	14.024.385,16	38,16
Cota-Parte FPM	14.575.000,00	14.575.000,00	5.078.071,52	34,84
Cota-Parte ITR	803.000,00	803.000,00	131.900,19	16,43
Cota-Parte IPVA	1.650.000,00	1.650.000,00	894.628,67	54,22
Cota-Parte ICMS	19.579.000,00	19.579.000,00	7.876.571,06	40,23
Cota-Parte IPI-Exportação	80.300,00	80.300,00	43.213,72	53,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.495.100,00	42.495.100,00	15.564.426,86	36,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.845.400,00	2.853.303,58	1.166.997,25	40,90	1.099.422,83	38,53	1.052.566,55	36,89	0,00
Despesas Correntes	2.770.600,00	2.778.503,58	1.165.389,73	41,94	1.097.815,31	39,51	1.050.959,03	37,82	0,00
Despesas de Capital	74.800,00	74.800,00	1.607,52	2,15	1.607,52	2,15	1.607,52	2,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.444.700,00	2.596.067,60	1.201.600,21	46,29	1.081.595,21	41,66	1.042.233,23	40,15	0,00
Despesas Correntes	2.338.000,00	2.491.000,00	1.201.600,21	48,24	1.081.595,21	43,42	1.042.233,23	41,84	0,00
Despesas de Capital	106.700,00	105.067,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	182.000,00	182.000,00	13.009,10	7,15	10.705,30	5,88	10.705,30	5,88	0,00
Despesas Correntes	182.000,00	182.000,00	13.009,10	7,15	10.705,30	5,88	10.705,30	5,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	248.800,00	248.800,00	54.629,54	21,96	44.610,02	17,93	42.618,44	17,13	0,00
Despesas Correntes	248.800,00	248.800,00	54.629,54	21,96	44.610,02	17,93	42.618,44	17,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.700,00	29.700,00	14.585,10	49,11	14.585,10	49,11	11.671,20	39,30	0,00
Despesas Correntes	29.700,00	29.700,00	14.585,10	49,11	14.585,10	49,11	11.671,20	39,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.059.700,00	3.009.700,00	1.340.244,51	44,53	1.137.242,37	37,79	1.100.515,31	36,57	0,00
Despesas Correntes	3.048.700,00	2.998.700,00	1.332.594,51	44,44	1.135.142,37	37,85	1.098.415,31	36,63	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	7.650,00	69,55	2.100,00	19,09	2.100,00	19,09	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.810.300,00	8.919.571,18	3.791.065,71	42,50	3.388.160,83	37,99	3.260.310,03	36,55	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.791.065,71	3.388.160,83	3.260.310,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.791.065,71	3.388.160,83	3.260.310,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.334.664,03	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.053.496,80	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,36	21,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.654.355,20	10.654.355,20	2.416.882,33	22,68
Proveniente da União	4.376.546,39	4.376.546,39	1.133.331,85	25,90
Proveniente dos Estados	6.277.808,81	6.277.808,81	1.283.550,48	20,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.089.000,00	1.089.000,00	12.976,54	1,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.743.355,20	11.743.355,20	2.429.858,87	20,69

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.713.066,40	5.689.599,39	1.492.418,74	26,23	1.133.784,18	19,93	1.100.420,66	19,34	0,00
Despesas Correntes	3.624.066,40	4.281.326,38	1.492.418,74	34,86	1.133.784,18	26,48	1.100.420,66	25,70	0,00
Despesas de Capital	1.089.000,00	1.408.273,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.211.002,59	6.869.293,32	1.308.542,02	19,05	463.993,33	6,75	438.098,65	6,38	0,00
Despesas Correntes	591.002,59	665.165,62	197.542,02	29,70	115.993,33	17,44	90.098,65	13,55	0,00
Despesas de Capital	4.620.000,00	6.204.127,70	1.111.000,00	17,91	348.000,00	5,61	348.000,00	5,61	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	129.731,31	211.593,74	64.185,75	30,33	36.328,59	17,17	36.328,59	17,17	0,00
Despesas Correntes	129.731,31	211.593,74	64.185,75	30,33	36.328,59	17,17	36.328,59	17,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.200,00	22.718,47	7.898,95	34,77	7.898,95	34,77	7.898,95	34,77	0,00
Despesas Correntes	13.200,00	22.718,47	7.898,95	34,77	7.898,95	34,77	7.898,95	34,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	34.072,50	548.823,40	31.903,50	5,81	22.593,86	4,12	22.473,86	4,09	0,00
Despesas Correntes	34.072,50	548.823,40	31.903,50	5,81	22.593,86	4,12	22.473,86	4,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.101.072,80	13.342.028,32	2.904.948,96	21,77	1.664.598,91	12,48	1.605.220,71	12,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.558.466,40	8.542.902,97	2.659.415,99	31,13	2.233.207,01	26,14	2.152.987,21	25,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.655.702,59	9.465.360,92	2.510.142,23	26,52	1.545.588,54	16,33	1.480.331,88	15,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	311.731,31	393.593,74	77.194,85	19,61	47.033,89	11,95	47.033,89	11,95	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	262.000,00	271.518,47	62.528,49	23,03	52.508,97	19,34	50.517,39	18,61	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	63.772,50	578.523,40	46.488,60	8,04	37.178,96	6,43	34.145,06	5,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.059.700,00	3.009.700,00	1.340.244,51	44,53	1.137.242,37	37,79	1.100.515,31	36,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.911.372,80	22.261.599,50	6.696.014,67	30,08	5.052.759,74	22,70	4.865.530,74	21,86	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1349], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	104.040.400,00
Previsão Atualizada	108.046.624,93
Receitas Realizadas	28.159.721,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.420.931,62

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	104.040.400,00
Créditos Adicionais	9.786.388,23
Dotação Atualizada	113.826.788,23
Despesas Empenhadas	34.748.317,64
Despesas Liquidadas	25.377.272,66
Despesas Pagas	24.067.810,89
Superávit Orçamentário	2.782.448,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.748.317,64
Despesas Liquidadas	25.377.272,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	67.314.383,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.314.383,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.334.407,88

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.534.460,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.466.016,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.466.016,38
Despesas Previdenciárias Pagas	1.466.016,38
Resultado Previdenciário	68.444,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	214.647,94	-731.411,53	-340,75
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.075.896,20	27.727,21	-0,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	223.686,89	0,00	211.826,25	11.860,64
Poder Executivo	223.602,02	0,00	211.741,38	11.860,64
Poder Legislativo	84,87	0,00	84,87	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.727.686,21	2.195,75	1.262.470,84	2.463.019,62
Poder Executivo	3.660.571,05	2.195,75	1.200.971,84	2.457.403,46
Poder Legislativo	67.115,16	0,00	61.499,00	5.616,16
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.951.373,10	2.195,75	1.474.297,09	2.474.880,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.770.694,00	25,00	30,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.452.317,64	70,00	71,37
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.000.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.544.884,96	26.619.900,06

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.388.160,83	15,00	21,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU – MT

CONTRATADA: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ 17.468.557/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL UNIFICADO 100% HIBRIDO (ON/OFF LINE).

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2026 até 15 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

VALOR: R$ 136.172,40 (cento e trinta e seis mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SMA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 015/2026 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **12.06.2026 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 28 de maio de 2026

Antônio Jose Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.123/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.548 DO DIA 14/08/2024.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função no município de Juara/, também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

tem	Nome	Classificação
01	MARCIA EDUARDA DA CRUZ ROMERO	22°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 28 de Maio de 2026

Michelle D’Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025.

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE CURRICULAR Nº001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE CURRICULAR Nº001/2026 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.962 DO DIA 06/04/2026.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Analise Curricular n°001/2026, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Analise Curricular n°001/2026.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRA

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	ANDRESSA BORGES	1°
02	MARILEI SOARES RECH	2º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 28/05/2026

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.333.200,31	11.276.245,20	11.204.164,90	10.703.678,15	11.967.417,97	11.155.659,03	11.045.274,81	15.557.489,90	8.340.805,54	12.251.667,17	11.236.915,25	12.239.738,52	138.312.256,75	707.002,54
Pessoal ativo	9.748.109,93	9.685.061,04	9.580.557,96	9.107.498,45	10.322.893,31	9.632.101,62	9.297.173,12	12.563.454,54	7.041.675,56	10.415.914,50	9.422.342,15	10.016.081,16	116.832.863,34	1.720,38
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	7.888.455,65	8.029.896,78	7.985.362,34	7.590.182,87	8.642.852,97	8.025.004,32	7.738.736,80	10.791.512,54	6.808.161,19	7.539.608,78	7.741.134,15	8.200.858,46	96.981.766,85	1.720,38
Obrigações Patronais	1.859.654,28	1.655.164,26	1.595.195,62	1.517.315,58	1.680.040,34	1.607.097,30	1.558.436,32	1.771.942,00	233.514,37	2.876.305,72	1.681.208,00	1.815.222,70	19.851.096,49	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.225.945,82	1.238.188,29	1.231.322,55	1.218.787,29	1.245.088,80	1.262.559,06	1.270.667,85	2.472.291,08	1.296.172,30	1.339.386,74	1.336.260,95	1.494.589,44	16.631.260,17	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.099.821,10	1.110.545,57	1.082.144,34	1.083.295,97	1.105.296,48	1.122.311,34	1.130.622,53	2.197.353,65	1.149.257,93	1.186.770,30	1.181.286,58	1.338.151,16	14.786.856,95	
Pensões	126.124,72	127.642,72	149.178,21	135.491,32	139.792,32	140.247,72	140.045,32	274.937,43	146.914,37	152.616,44	154.974,37	156.438,28	1.844.403,22	
Outras despesas	359.144,56	352.995,87	392.284,39	377.392,41	399.435,86	260.998,35	477.433,84	521.744,28	2.957,68	496.365,93	478.312,15	729.067,92	4.848.133,24	705.282,16
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	359.144,56	352.995,87	392.284,39	377.392,41	399.435,86	260.998,35	477.433,84	521.744,28	2.957,68	496.365,93	478.312,15	729.067,92	4.848.133,24	490.406,43
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.426.122,13	1.564.277,02	1.490.996,35	1.642.412,50	1.917.551,41	1.774.892,64	1.752.912,44	3.705.803,06	2.090.569,52	1.919.986,46	1.923.232,72	2.019.514,39	23.228.270,64	1.228,47
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	58.629,66	30.032,52	15.320,33	32.425,14	250.391,99	146.846,27	87.858,37	542.415,18	393.304,85	152.223,65	147.004,70	111.113,29	1.967.565,95	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.224.251,42	1.234.975,89	1.228.110,15	1.213.458,16	1.239.759,67	1.257.229,93	1.265.338,72	2.465.198,01	1.292.310,79	1.332.283,23	1.330.778,44	1.489.106,93	16.572.801,34	820,42
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	104.721,34	264.638,76	217.973,15	367.459,60	399.604,99	343.387,39	372.516,17	640.541,64	379.766,55	408.776,84	419.251,98	393.096,57	4.311.734,98	408,05
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)	38.519,71	34.629,85	29.592,72	29.069,60	27.794,76	27.429,05	27.199,18	57.648,23	25.187,33	26.702,74	26.197,60	26.197,60	376.168,37	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(HI)	9.907.078,18	9.711.968,18	9.713.168,55	9.061.265,65	10.049.866,56	9.380.766,39	9.292.362,37	11.851.686,84	6.250.236,02	10.331.680,71	9.313.682,53	10.220.224,13	115.083.986,11	705.774,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	220.703.404,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.039.523,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	415.157,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.981.608,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	213.267.116,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	115.789.760,18	54,29
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	127.960.270,13	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	121.562.256,62	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	115.164.243,12	54,00

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

JUARA - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 14:09:34 Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 14:09:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.749.343,66	34.977.241,58		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	35.749.343,66	34.977.241,58		
Empréstimos	35.454.079,94	35.454.079,94		
Internos	35.454.079,94	35.454.079,94		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	295.263,72	476.838,36		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	295.263,72	476.838,36		
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	22.783.313,05	39.449.263,22		
Disponibilidade de Caixa	22.783.313,05	39.449.263,22		
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.078.943,61	42.405.288,91		
(-) Restos a Pagar Processados	6.383.009,33	558.462,59		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.912.621,23	2.397.563,10		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	12.966.030,61	-4.472.021,64		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	208.211.299,29	220.703.404,88		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	842.500,00	4.039.523,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	207.368.799,29	216.663.881,88		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,24	16,14		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,25	-2,06		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	248.842.559,15	259.996.658,26		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	223.958.303,24	233.996.992,43		

Data: 27/05/2026 14:32:45 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/05/2026 14:32:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	2.670.600,49	2.670.600,49		
PASSIVO ATUARIAL	342.780.343,86	354.060.051,33		
RP NÃO-PROCESSADOS	5.859.806,82	2.550.290,94		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

Data: 27/05/2026 14:32:45 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/05/2026 14:32:45 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARC|A APAREC|DA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		**220.703.404,88**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		**4.039.523,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		**216.663.881,88**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		**47.666.054,01**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		**42.899.448,61**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	220.703.404,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.039.523,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	216.663.881,88	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	34.666.221,10	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.199.598,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.166.471,73	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

JUARA - MT, 27 de maio de 2026

Data: 27/05/2026 14:19:42 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/05/2026 14:19:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	220.703.404,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	216.663.881,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	213.267.116,88

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	115.789.760,18	54,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	127.960.270,13	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	121.562.256,62	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	115.164.243,12	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.472.021,64	-2,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	259.996.658,26	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.666.054,01	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	34.666.221,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.166.471,73	7,00

NOTA:

JUARA - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 14:12:43 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2026 14:12:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	282.360.357,00	297.060.081,06	42.607.468,00	14,34	80.051.549,75	26,95	217.008.531,31
RECEITAS CORRENTES	264.804.476,00	266.658.852,32	42.193.268,00	15,82	79.059.832,17	29,65	187.599.020,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.963.930,00	41.963.930,00	6.600.212,28	15,73	12.087.909,87	28,81	29.876.020,13
Impostos	38.715.930,00	38.715.930,00	5.740.977,95	14,83	10.309.124,61	26,63	28.406.805,39
Taxas	3.248.000,00	3.248.000,00	859.234,33	26,45	1.778.785,26	54,77	1.469.214,74
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	26.600.000,00	26.600.000,00	1.983.254,00	7,46	4.004.576,84	15,05	22.595.423,16
Contribuições Sociais	21.641.000,00	21.641.000,00	1.220.698,82	5,64	2.443.579,25	11,29	19.197.420,75
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.959.000,00	4.959.000,00	762.555,18	15,38	1.560.997,59	31,48	3.398.002,41
RECEITA PATRIMONIAL	3.862.000,00	3.862.000,00	721.594,31	18,68	2.146.001,51	55,57	1.715.998,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.862.000,00	3.862.000,00	721.594,31	18,68	2.146.001,51	55,57	1.715.998,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			152,23		279,98		-279,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras			152,23		279,98		-279,98
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.904.056,00	189.758.432,32	31.903.960,93	16,81	59.145.527,95	31,17	130.612.904,37
Transferências da União e de suas Entidades	77.915.558,00	78.169.934,32	13.370.339,71	17,10	25.081.998,46	32,09	53.087.935,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.350.698,00	76.950.698,00	11.594.089,72	15,07	20.921.571,51	27,19	56.029.126,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 27/05/2026 10:46:59 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 27/05/2026 10:46:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.637.800,00	34.637.800,00	6.939.531,50	20,03	13.141.957,98	37,94	21.495.842,02
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.474.490,00	4.474.490,00	984.094,25	21,99	1.675.536,02	37,45	2.798.953,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.180.000,00	1.180.000,00	25.824,89	2,19	108.409,92	9,19	1.071.590,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	902.500,00	902.500,00	105.511,91	11,69	198.586,51	22,00	703.913,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.391.990,00	2.391.990,00	852.757,45	35,65	1.368.539,59	57,21	1.023.450,41
RECEITAS DE CAPITAL	17.555.881,00	30.401.228,74	414.200,00	1,36	991.717,58	3,26	29.409.511,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.555.881,00	30.401.228,74	414.200,00	1,36	991.717,58	3,26	29.409.511,16
Transferências da União e de suas Entidades	9.657.231,00	12.417.252,65	314.200,00	2,53	891.717,58	7,18	11.525.535,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.898.650,00	17.983.976,09	100.000,00	0,56	100.000,00	0,56	17.883.976,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	20.601.000,00	20.601.000,00	2.456.456,29	11,92	4.929.653,54	23,93	15.671.346,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	302.961.357,00	317.661.081,06	45.063.924,29	14,19	84.981.203,29	26,75	232.679.877,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**302.961.357,00**	**317.661.081,06**	**45.063.924,29**	**14,19**	**84.981.203,29**	**26,75**	**232.679.877,77**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**302.961.357,00**	**317.661.081,06**	**45.063.924,29**	**14,19**	**84.981.203,29**	**26,75**	**232.679.877,77**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.037.238,59			11.037.238,59	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.037.238,59			11.037.238,59	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	278.306.357,00	288.093.319,65	-3.109.344,73	48.297.576,83	239.795.742,82	37.987.162,82	64.794.732,62	223.298.587,03	58.577.038,60	
DESPESAS CORRENTES	243.378.992,66	234.822.886,13	522.045,28	50.089.969,04	184.732.917,09	36.654.720,82	63.052.069,58	171.770.816,55	56.859.179,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.811.380,00	118.774.630,00	3.538.875,92	21.236.887,75	97.537.742,25	20.085.066,64	37.765.885,12	81.008.744,88	37.032.002,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.650.000,00	2.650.000,00		624.365,69	2.025.634,31	565.035,41	1.189.401,10	1.460.598,90	1.189.401,10	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.917.612,66	113.398.256,13	-3.016.830,64	28.228.715,60	85.169.540,53	16.004.618,77	24.096.783,36	89.301.472,77	18.637.775,73	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	32.760.074,34	51.103.143,52	-3.631.390,01	-1.792.392,21	52.895.535,73	1.332.442,00	1.742.663,04	49.360.480,48	1.717.859,05	
INVESTIMENTOS	30.260.074,34	48.783.143,52	-3.631.390,01	-2.233.698,45	51.016.841,97	946.390,96	970.560,96	47.812.582,56	945.756,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.320.000,00		441.306,24	1.878.693,76	386.051,04	772.102,08	1.547.897,92	772.102,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.167.290,00	2.167.290,00			2.167.290,00			2.167.290,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	42.000,00	15.992.000,00	70.673,37	2.523.243,39	13.468.756,61	2.605.934,68	5.058.504,70	10.933.495,30	3.720.621,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**278.348.357,00**	**304.085.319,65**	**-3.038.671,36**	**50.820.820,22**	**253.264.499,43**	**40.593.097,50**	**69.853.237,32**	**234.232.082,33**	**62.297.660,13**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										

Data: 27/05/2026 10:46:59 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 27/05/2026 10:46:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**278.348.357,00**	**304.085.319,65**	**-3.038.671,36**	**50.820.820,22**	**253.264.499,43**	**40.593.097,50**	**69.853.237,32**	**234.232.082,33**	**62.297.660,13**	
SUPERÁVIT (XIII)							15.127.965,97		22.683.543,16	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	278.348.357,00	304.085.319,65	-3.038.671,36	50.820.820,22	253.264.499,43	40.593.097,50	84.981.203,29	219.104.116,36	84.981.203,29	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.601.000,00	20.601.000,00	2.456.456,29	11,92	4.929.653,54	23,93	15.671.346,46
RECEITAS CORRENTES	20.601.000,00	20.601.000,00	2.456.456,29	11,92	4.929.653,54	23,93	15.671.346,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.601.000,00	20.601.000,00	2.456.456,29	11,92	4.929.653,54	23,93	15.671.346,46
Contribuições Sociais	20.601.000,00	20.601.000,00	2.456.456,29	11,92	4.929.653,54	23,93	15.671.346,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	42.000,00	15.992.000,00	70.673,37	2.523.243,39	13.468.756,61	2.605.934,68	5.058.504,70	10.933.495,30	3.720.621,53	
DESPESAS CORRENTES	42.000,00	15.992.000,00	70.673,37	2.523.243,39	13.468.756,61	2.605.934,68	5.058.504,70	10.933.495,30	3.720.621,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.000,00	15.992.000,00	70.673,37	2.523.243,39	13.468.756,61	2.605.934,68	5.058.504,70	10.933.495,30	3.720.621,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

JUARA - MT, 27 de maio de 2026

Data: 27/05/2026 10:46:59 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 27/05/2026 10:46:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	278.306.357,00	288.093.319,65	-3.109.344,73	48.297.576,83	95,04	239.795.742,82	37.987.162,82	64.794.732,62	92,76	223.298.587,03	
LEGISLATIVA	6.960.000,00	6.540.000,00	904.001,93	2.167.909,85	4,27	4.372.090,15	956.541,69	1.855.212,48	2,66	4.684.787,52	
Ação Legislativa	6.960.000,00	6.540.000,00	904.001,93	2.167.909,85	4,27	4.372.090,15	956.541,69	1.855.212,48	2,66	4.684.787,52	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	27.452.786,66	24.194.719,35	-10.943,85	5.667.036,72	11,15	18.527.682,63	3.393.542,50	5.983.091,30	8,57	18.211.628,05	
Planejamento e Orçamento	528.000,00	609.046,03		76.923,18	0,15	532.122,85	58.541,32	100.563,50	0,14	508.482,53	
Administração Geral	20.568.786,66	17.233.673,32	-354,70	3.697.568,46	7,28	13.536.104,86	2.476.139,77	4.148.995,69	5,94	13.084.677,63	
Administração Financeira	4.980.000,00	4.981.000,00	-10.589,15	1.629.301,10	3,21	3.351.698,90	813.396,69	1.424.823,41	2,04	3.556.176,59	
Controle Interno	953.000,00	953.000,00		248.903,35	0,49	704.096,65	39.807,15	288.710,50	0,41	664.289,50	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	60.000,00		2.100,00		57.900,00		2.100,00		57.900,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	108.000,00	108.000,00		8.626,07	0,02	99.373,93	1.885,86	10.511,93	0,02	97.488,07	
Demais Subfunções	255.000,00	250.000,00		3.614,56	0,01	246.385,44	3.771,71	7.386,27	0,01	242.613,73	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/05/2026 10:50:43 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/05/2026 10:50:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.165.509,98	7.126.389,98	-5.018,54	756.653,65	1,49	6.369.736,33	833.652,18	1.352.957,15	1,94	5.773.432,83	
Assistência ao Idoso	431.836,66	441.836,66		83.463,34	0,16	358.373,32	36.401,80	70.554,05	0,10	371.282,61	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.342.086,66	1.240.386,66		66.889,88	0,13	1.173.496,78	71.752,76	130.119,31	0,19	1.110.267,35	
Assistência Comunitária	1.731.586,66	2.134.166,66	-5.018,54	139.852,05	0,28	1.994.314,61	246.270,69	290.638,27	0,42	1.843.528,39	
Serviços Socioassistenciais											
SeguranÃ§a de Renda											
Administração Geral	3.610.000,00	3.260.000,00		466.448,38	0,92	2.793.551,62	479.226,93	861.645,52	1,23	2.398.354,48	
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.571.000,00	18.571.000,00	2.892.279,07	5.874.656,05	11,56	12.696.343,95	3.019.170,11	5.789.164,29	8,29	12.781.835,71	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.571.000,00	18.571.000,00	2.892.279,07	5.874.656,05	11,56	12.696.343,95	3.019.170,11	5.789.164,29	8,29	12.781.835,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	76.708.866,72	78.699.346,76	-3.378.718,84	16.001.189,68	31,49	62.698.157,08	11.226.153,93	20.365.847,87	29,16	58.333.498,89	
Atenção Básica	23.542.346,70	23.535.066,70	-179.290,00	3.953.809,97	7,78	19.581.256,73	3.470.382,89	6.454.686,28	9,24	17.080.380,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.173.973,32	39.998.273,36	-3.197.702,40	10.292.587,13	20,25	29.705.686,23	6.162.480,20	11.071.359,98	15,85	28.926.913,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.515.000,00	1.981.010,00	-1.720,00	305.717,57	0,60	1.675.292,43	167.038,81	205.696,48	0,29	1.775.313,52	
Vigilância Sanitária	1.275.000,00	1.176.620,00		90.164,60	0,18	1.086.455,40	96.085,91	185.402,02	0,27	991.217,98	

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Vigilância Epidemiológica	4.300.536,66	4.998.666,66		468.314,65	0,92	4.530.352,01	397.069,23	805.746,86	1,15	4.192.919,80	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	6.842.010,04	6.949.710,04	-6,44	890.595,76	1,75	6.059.114,28	933.096,89	1.642.956,25	2,35	5.306.753,79	
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	77.384.536,00	80.094.345,23	-896.671,11	11.470.060,86	22,57	68.624.284,37	11.535.302,93	18.154.533,10	25,99	61.939.812,13	
Ensino Fundamental	34.743.930,00	35.011.873,99	-700.000,00	6.369.340,21	12,53	28.642.533,78	6.426.321,19	9.458.217,46	13,54	25.553.656,53	
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	32.047.100,00	25.124.310,00	-196.671,11	4.423.409,70	8,70	20.700.900,30	4.574.055,62	7.737.168,99	11,08	17.387.141,01	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	8.883.506,00	18.119.161,24		277.176,29	0,55	17.841.984,95	149.936,93	332.681,31	0,48	17.786.479,93	
Demais Subfunções	1.660.000,00	1.789.000,00		400.134,66	0,79	1.388.865,34	384.989,19	626.465,34	0,90	1.162.534,66	
CULTURA	631.836,66	934.409,07		72.724,56	0,14	861.684,51	67.839,57	131.689,13	0,19	802.719,94	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	307.572,41				307.572,41				307.572,41	
Administração Geral	570.000,00	570.000,00		72.724,56	0,14	497.275,44	67.839,57	131.689,13	0,19	438.310,87	
Demais Subfunções	56.836,66	56.836,66				56.836,66				56.836,66	
DIREITOS DA CIDADANIA	1.405.000,00	1.405.000,00	-1.862,32	182.529,52	0,36	1.222.470,48	142.981,44	198.217,70	0,28	1.206.782,30	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.255.000,00	1.255.000,00	-1.862,32	178.032,55	0,35	1.076.967,45	135.242,47	190.478,73	0,27	1.064.521,27	
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral	150.000,00	150.000,00		4.496,97	0,01	145.503,03	7.738,97	7.738,97	0,01	142.261,03	
Demais Subfunções											
URBANISMO	20.142.731,00	24.459.431,37	-2.609.477,97	182.871,80	0,36	24.276.559,57	2.203.844,63	3.077.838,76	4,41	21.381.592,61	
Infra-Estrutura Urbana	8.202.731,00	12.589.460,52	-2.609.477,97	1.561.610,01	3,07	11.027.850,51	830.848,87	1.022.518,21	1,46	11.566.942,31	
Serviços Urbanos	11.940.000,00	11.869.970,85		1.378.738,21	2,71	10.491.232,64	1.372.995,76	2.055.320,55	2,94	9.814.650,30	

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	6.500.000,00	6.500.407,94				6.500.407,94				6.500.407,94	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	6.500.000,00	6.500.407,94				6.500.407,94				6.500.407,94	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.770.000,00	2.753.321,65		340.975,82	0,67	2.412.345,83	139.266,57	361.856,14	0,52	2.391.465,51	
Preservação e Conservação Ambiental	1.770.000,00	2.753.321,65		340.975,82	0,67	2.412.345,83	139.266,57	361.856,14	0,52	2.391.465,51	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.615.000,00	1.660.000,00		320.065,73	0,63	1.339.934,27	148.194,31	219.691,17	0,31	1.440.308,83	
Abastecimento	1.550.000,00	1.550.000,00		320.065,73	0,63	1.229.934,27	148.194,31	219.691,17	0,31	1.330.308,83	
Extensão Rural	65.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	381.836,66	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	271.836,66	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções	110.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
COMUNICAÇÕES	385.000,00	385.000,00		66.693,28	0,13	318.306,72	65.522,66	132.215,94	0,19	252.784,06	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	385.000,00	385.000,00		66.693,28	0,13	318.306,72	65.522,66	132.215,94	0,19	252.784,06	
ENERGIA	4.959.000,00	4.959.000,00		1.649.241,69	3,25	3.309.758,31	385.547,89	678.915,15	0,97	4.280.084,85	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	4.959.000,00	4.959.000,00		1.649.241,69	3,25	3.309.758,31	385.547,89	678.915,15	0,97	4.280.084,85	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	13.000.000,00	13.021.750,00		1.769.497,36	3,48	11.252.252,64	2.009.294,64	2.912.365,16	4,17	10.109.384,84	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	13.000.000,00	13.021.750,00		1.769.497,36	3,48	11.252.252,64	2.009.294,64	2.912.365,16	4,17	10.109.384,84	

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	3.778.673,32	7.174.618,30	-2.933,10	523.953,80	1,03	6.650.664,50	463.833,78	755.525,20	1,08	6.419.093,10	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.031.836,66	5.027.781,64	-2.933,10	523.953,80	1,03	4.503.827,84	462.333,78	754.025,20	1,08	4.273.756,44	
Lazer	746.836,66	2.146.836,66				2.146.836,66	1.500,00	1.500,00		2.145.336,66	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	7.317.290,00	7.137.290,00		1.617.260,06	3,18	5.520.029,94	1.396.473,99	2.825.612,08	4,05	4.311.677,92	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.317.290,00	7.137.290,00		1.617.260,06	3,18	5.520.029,94	1.396.473,99	2.825.612,08	4,05	4.311.677,92	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.167.290,00**	**2.167.290,00**				**2.167.290,00**				**2.167.290,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	42.000,00	15.992.000,00	70.673,37	2.523.243,39	4,96	13.468.756,61	2.605.934,68	5.058.504,70	7,24	10.933.495,30	
TOTAL (III) = (I + II)	278.348.357,00	304.085.319,65	-3.038.671,36	50.820.820,22	100,00	253.264.499,43	40.593.097,50	69.853.237,32	100,00	234.232.082,33	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	42.000,00	15.992.000,00	70.673,37	2.523.243,39	4,96	13.468.756,61	2.605.934,68	5.058.504,70	7,24	10.933.495,30	
LEGISLATIVA		420.000,00	68.121,18	138.053,41	0,27	281.946,59	68.121,18	138.053,41	0,20	281.946,59	
Ação Legislativa		420.000,00	68.121,18	138.053,41	0,27	281.946,59	68.121,18	138.053,41	0,20	281.946,59	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

Data: 27/05/2026 10:50:43 — Página: 6 de 12

Data da emissão: 27/05/2026 10:50:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO		3.400.000,00		574.102,94	1,13	2.825.897,06	593.351,60	1.167.454,54	1,67	2.232.545,46	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral		3.400.000,00		574.102,94	1,13	2.825.897,06	593.351,60	1.167.454,54	1,67	2.232.545,46	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL		480.000,00		36.148,04	0,07	443.851,96	30.314,03	66.462,07	0,10	413.537,93	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		130.000,00				130.000,00	6.426,99	6.426,99	0,01	123.573,01	
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
SeguranÃ§a de Renda											
Administração Geral		350.000,00		36.148,04	0,07	313.851,96	23.887,04	60.035,08	0,09	289.964,92	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	42.000,00	42.000,00	2.552,19	5.037,29	0,01	36.962,71	2.552,19	5.037,29	0,01	36.962,71	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	42.000,00	42.000,00	2.552,19	5.037,29	0,01	36.962,71	2.552,19	5.037,29	0,01	36.962,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE		4.680.000,00		716.908,76	1,41	3.963.091,24	748.559,50	1.465.468,26	2,10	3.214.531,74	
Atenção Básica		2.000.000,00		310.785,30	0,61	1.689.214,70	333.890,09	644.675,39	0,92	1.355.324,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.820.000,00		272.519,00	0,54	1.547.481,00	289.858,66	562.377,66	0,81	1.257.622,34	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária		170.000,00		22.881,41	0,05	147.118,59	26.540,82	49.422,23	0,07	120.577,77	
Vigilância Epidemiológica		380.000,00		59.924,88	0,12	320.075,12	48.860,05	108.784,93	0,16	271.215,07	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral		310.000,00		50.798,17	0,10	259.201,83	49.409,88	100.208,05	0,14	209.791,95	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO		6.970.000,00		1.052.992,95	2,07	5.917.007,05	1.163.036,18	2.216.029,13	3,17	4.753.970,87	

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Ensino Fundamental		2.260.000,00		361.656,79	0,71	1.898.343,21	402.633,62	764.290,41	1,09	1.495.709,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		4.500.000,00		660.275,37	1,30	3.839.724,63	742.547,65	1.402.823,02	2,01	3.097.176,98	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral		210.000,00		31.060,79	0,06	178.939,21	17.854,91	48.915,70	0,07	161.084,30	
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	42.000,00	15.992.000,00	70.673,37	2.523.243,39	4,96	13.468.756,61	2.605.934,68	5.058.504,70	7,24	10.933.495,30	

NOTA:

JUARA - MT, 27 de maio de 2026

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**21.144.215,77**	**18.071.386,30**	**21.376.515,95**	**25.105.671,13**	**21.678.685,75**	**24.713.258,73**	**19.325.706,10**	**28.583.243,95**	**20.454.181,22**	**19.787.074,69**	**21.124.394,51**	**24.667.016,37**	**266.031.350,47**	**294.157.227,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.441.033,31	3.422.647,21	3.280.372,53	2.558.757,05	2.570.650,95	4.077.027,55	2.734.293,81	4.298.464,43	3.095.152,34	2.392.545,25	3.711.358,19	2.888.854,09	39.471.156,71	41.963.930,00
IPTU	2.170.149,22	1.523.923,87	374.138,17	299.793,98	320.082,70	335.870,88	539.395,74	633.639,05	204.245,45	278.181,05	418.620,29	279.825,02	7.377.865,42	12.453.000,00
ISS	795.765,18	764.990,94	909.445,80	1.095.459,11	868.478,02	1.218.337,44	1.136.141,30	791.635,99	746.944,30	669.214,10	1.200.425,96	1.179.201,67	11.376.039,81	11.969.500,00
ITBI	378.353,53	110.240,03	805.560,70	132.038,12	422.358,33	1.241.715,24	312.353,41	1.863.164,44	1.157.399,41	262.235,41	553.921,71	228.514,52	7.467.854,85	1.000.000,00
IRRF	968.970,14	909.316,88	1.078.605,15	930.904,38	837.088,41	1.200.288,87	680.489,88	926.345,39	712.667,18	537.259,76	1.070.380,31	810.088,47	10.662.404,82	13.287.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	127.795,24	114.175,49	112.622,71	100.561,46	122.643,49	80.815,12	65.913,48	83.679,56	273.896,00	645.654,93	468.009,92	391.224,41	2.586.991,81	3.253.830,00
Contribuições	1.006.656,55	1.032.186,01	1.043.525,86	1.007.718,06	994.947,36	1.011.382,68	1.026.568,16	1.012.545,61	1.044.550,00	976.772,84	965.083,84	1.018.170,16	12.140.107,13	26.600.000,00
Receita patrimonial	869.163,42	965.552,13	1.075.933,84	8.455.246,39	1.062.556,11	1.007.120,37	901.868,85	3.161.727,35	1.132.166,37	292.240,83	370.422,11	351.172,20	19.645.169,97	3.862.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	869.163,42	965.552,13	1.075.933,84	8.455.246,39	1.062.556,11	1.007.120,37	901.868,85	3.161.727,35	1.132.166,37	292.240,83	370.422,11	351.172,20	19.645.169,97	3.862.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços					45,88	87,79	15.720,00	39.138,40	127,75		152,23		55.272,05	
Transferências Correntes	14.412.336,26	12.280.701,36	15.790.193,92	12.751.063,40	16.674.742,82	18.400.497,00	14.345.183,30	19.516.324,41	14.788.688,57	15.827.570,19	15.975.468,63	19.526.635,18	190.289.405,04	217.256.807,32
Cota-Parte do FPM	3.516.509,88	3.611.938,77	3.796.373,51	2.925.315,99	3.712.340,94	2.489.736,67	3.384.397,97	5.450.141,84	3.458.784,23	4.348.727,95	2.633.417,99	3.100.593,86	42.428.279,60	59.374.575,00
Cota-Parte do ICMS	3.486.792,92	2.690.842,47	4.943.883,72	3.899.323,44	4.218.741,91	4.227.158,90	3.684.261,14	4.546.331,34	4.063.299,40	3.444.351,76	4.737.966,24	4.154.710,95	48.097.664,19	63.990.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.603.549,45	954.384,48	788.850,29	530.884,07	516.186,93	383.948,16	259.028,26	305.852,93	424.296,09	585.108,38	1.481.591,71	1.650.308,99	9.483.989,74	10.499.000,00
Cota-Parte do ITR	76.076,24	73.398,89	27.973,38	160.660,58	451.412,40	4.648.178,15	665.349,29	680.928,93	413.474,72	135.417,70	101.793,57	64.246,00	7.498.909,85	7.800.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	17.519,24	22.553,55	20.835,99	18.406,18	22.408,88	22.325,84	20.546,99	23.602,01	23.775,22	23.250,91	20.821,98	22.401,76	258.448,55	420.000,00
Transferências do FUNDEB	2.421.257,27	1.993.966,06	2.727.194,13	2.348.454,89	2.423.325,24	2.633.926,17	2.300.417,53	2.788.612,70	3.187.192,31	3.015.234,17	3.603.143,05	3.336.388,45	32.779.111,97	34.637.800,00
Outras Transferências Correntes	3.290.631,26	2.933.617,14	3.485.082,90	2.868.018,25	5.330.326,52	3.995.223,11	4.031.182,12	5.720.854,66	3.217.866,60	4.275.479,32	3.396.734,09	7.197.985,17	49.743.001,14	40.535.432,32
Outras Receitas Correntes	415.026,23	370.299,59	186.489,80	332.886,23	375.742,63	217.143,34	302.071,98	555.043,75	393.496,19	297.945,58	101.909,51	882.184,74	4.430.239,57	4.474.490,00
DEDUÇÕES (II)	**2.985.084,20**	**2.784.742,98**	**2.992.143,59**	**10.276.684,48**	**2.976.501,24**	**3.666.233,93**	**2.869.492,07**	**5.295.644,58**	**3.391.082,96**	**2.501.317,28**	**2.423.446,67**	**3.165.571,61**	**45.327.945,59**	**50.113.375,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	637.995,63	637.022,15	650.382,42	615.971,07	626.753,56	613.232,29	623.340,40	637.199,18	615.299,70	607.580,73	603.642,20	617.056,62	7.485.475,95	21.641.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	27.542,64	19.706,26	27.542,64		73.090,34	23.401,85	19.360,00	12.828,40	277.986,00	181.045,12	4.517,94	754.029,22	1.421.050,41	810.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	572.716,38	651.598,87	708.239,61	8.146.999,40	756.456,71	669.121,64	626.454,65	2.774.985,79	825.826,53	9.970,42	11.629,42		15.753.999,42	164.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.746.829,55	1.476.415,70	1.605.978,92	1.513.714,01	1.520.200,63	2.360.478,15	1.600.337,02	1.870.631,21	1.671.970,73	1.702.721,01	1.803.657,11	1.794.485,77	20.667.419,81	27.498.375,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**18.159.131,57**	**15.286.643,32**	**18.384.372,36**	**14.828.986,65**	**18.702.184,51**	**21.047.024,80**	**16.456.214,03**	**23.287.599,37**	**17.063.098,26**	**17.285.757,41**	**18.700.947,84**	**21.501.444,76**	**220.703.404,88**	**244.043.852,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			100.000,00					742.500,00				3.197.023,00	4.039.523,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**18.159.131,57**	**15.286.643,32**	**18.284.372,36**	**14.828.986,65**	**18.702.184,51**	**21.047.024,80**	**16.456.214,03**	**22.545.099,37**	**17.063.098,26**	**17.285.757,41**	**18.700.947,84**	**18.304.421,76**	**216.663.881,88**	**244.043.852,32**

Data: 27/05/2026 10:53:35 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/05/2026 10:53:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												415.157,00	415.157,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	224.664,00	224.664,00	224.664,00	224.664,00	224.664,00	224.664,00	224.664,00	449.328,00	239.908,00	239.908,00	239.908,00	239.908,00	2.981.608,00	3.325.564,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**17.934.467,57**	**15.061.979,32**	**18.059.708,36**	**14.604.322,65**	**18.477.520,51**	**20.822.360,80**	**16.231.550,03**	**22.095.771,37**	**16.823.190,26**	**17.045.849,41**	**18.461.039,84**	**17.649.356,76**	**213.267.116,88**	**240.718.288,32**

NOTA:

JUARA - MT, 27 de maio de 2026

Data: 27/05/2026 10:53:36 Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/05/2026 10:53:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	39.104.000,00	8.113.345,77
Receitas de Contribuições dos Segurados	21.641.000,00	2.439.020,61
Ativo	21.221.000,00	2.322.309,00
Inativo	420.000,00	116.711,61
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	16.601.000,00	4.426.978,62
Ativo	16.601.000,00	4.426.978,62
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	42.000,00	22.873,20
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	42.000,00	22.873,20
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		279,98
Outras Receitas Correntes	820.000,00	1.224.193,36
Compensação Financeira entre os regimes	810.000,00	1.217.578,28
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	10.000,00	6.615,08
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**39.104.000,00**	**8.113.345,77**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	17.345.000,00	5.534.713,05	5.534.713,05	5.531.525,08	
Aposentadorias	15.300.000,00	4.937.031,19	4.937.031,19	4.937.031,19	
Pensões por Morte	2.045.000,00	597.681,86	597.681,86	594.493,89	

Data: 27/05/2026 10:55:38 Página: 1 de 5

Data da emissão: 27/05/2026 10:55:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00				
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**17.355.000,00**	**5.534.713,05**	**5.534.713,05**	**5.531.525,08**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	21.749.000,00		2.578.632,72	2.581.820,69	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2423012,48
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.304.625,70
Investimentos e Aplicações	166.100.216,55
Outros Bens e Direitos	3.015.908,18

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 27/05/2026 10:55:38 Página: 2 de 5

Data da emissão: 27/05/2026 10:55:38 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARC|A APAREC|DA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	4.122.000,00	1.331.786,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**4.122.000,00**	**1.331.786,73**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.055.000,00	310.203,96	224.712,20	224.712,20	
Pessoal e Encargos Sociais	207.000,00	45.828,59	45.828,59	45.828,59	
Demais Despesas Correntes	848.000,00	264.375,37	178.883,61	178.883,61	
Despesas de CAPITAL (XIV)	130.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**1.185.000,00**	**310.203,96**	**224.712,20**	**224.712,20**	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	2.937.000,00		1.107.074,53		

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

JUARA - MT, 27 de maio de 2026

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	244.033.852,32	74.544.353,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.963.930,00	12.087.909,87
IPTU	12.453.000,00	1.180.871,81
ISS	11.969.500,00	3.795.786,03
ITBI	1.000.000,00	2.202.071,05
IRRF	13.287.600,00	3.130.395,72
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.253.830,00	1.778.785,26
Contribuições	4.959.000,00	1.560.997,59
Receita patrimonial	3.698.000,00	1.298.575,14
Aplicações Financeiras (II)	3.698.000,00	1.298.575,14
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	189.758.432,32	59.145.527,95
Cota-Parte do FPM	48.418.000,00	10.820.957,50
Cota-Parte do ICMS	51.192.000,00	13.120.262,76
Cota-Parte do IPVA	8.399.200,00	3.313.044,45
Cota-Parte do ITR	6.240.000,00	570.990,21
Transferências da LC 61/1989	336.000,00	90.249,87
Transferências do FUNDEB	34.906.600,00	14.817.693,92
Outras Transferências Correntes	40.266.632,32	16.412.329,24
Demais Receitas Correntes	3.654.490,00	451.342,66
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.654.490,00	451.342,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	240.335.852,32	73.245.778,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	43.062.000,00	8.597.426,15
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	164.000,00	847.706,35
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	30.401.228,74	991.717,58
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	30.401.228,74	991.717,58
Convênios	29.987.028,74	577.517,58

Data: 28/05/2026 14:14:49 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/05/2026 14:14:49 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	414.200,00	414.200,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	30.401.228,74	991.717,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**313.799.081,06**	**82.834.921,80**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**270.737.081,06**	**74.237.495,65**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	225.630.768,17	83.570.389,09	60.323.106,81	52.795.951,66	5.429.075,52	2.626.176,18	2.581.716,91
Pessoal e Encargos Sociais	112.756.512,04	35.839.010,89	35.818.694,74	33.750.117,14	1.609.218,61	1.720,38	1.720,38
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.650.000,00	1.189.401,10	1.189.401,10	1.189.401,10			
Outras Despesas Correntes	110.224.256,13	46.541.977,10	23.315.010,97	17.856.433,42	3.819.856,91	2.624.455,80	2.579.996,53
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	110.224.256,13	46.541.977,10	23.315.010,97	17.856.433,42	3.819.856,91	2.624.455,80	2.579.996,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	222.980.768,17	82.380.987,99	59.133.705,71	51.606.550,56	5.429.075,52	2.626.176,18	2.581.716,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	18.483.000,00	5.879.693,34	5.794.201,58	5.791.013,61		734,66	734,66
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	50.773.143,52	13.830.029,34	1.742.663,04	1.717.859,05	447.674,96	471.794,15	464.049,68
Investimentos	48.453.143,52	13.013.723,10	970.560,96	945.756,97	447.674,96	471.794,15	464.049,68
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.320.000,00	816.306,24	772.102,08	772.102,08			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	48.453.143,52	13.013.723,10	970.560,96	945.756,97	447.674,96	471.794,15	464.049,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.167.290,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	130.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**292.214.201,69**	**101.274.404,43**	**65.898.468,25**	**58.343.321,14**	**5.876.750,48**	**3.098.704,99**	**3.046.501,25**

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	273.601.201,69	95.394.711,09	60.104.266,67	52.552.307,53	5.876.750,48	3.097.970,33	3.045.766,59

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**15.568.348,93**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**12.762.671,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Abril/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.298.575,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.106.007,06

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**12.955.239,13**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	35.749.343,66	34.977.241,58
DEDUÇÕES (XL)	22.783.313,05	39.122.099,03
Disponibilidade de Caixa	22.783.313,05	39.122.099,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.078.943,61	42.066.530,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.383.009,33	558.462,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.912.621,23	2.385.969,00
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	12.966.030,61	-4.144.857,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**17.110.888,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.824.546,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**11.286.341,32**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**11.093.773,24**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.037.238,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.037.238,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

JUARA - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 14:14:49 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 28/05/2026 14:14:49 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARC|A APAREC|DA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	371.605,57	4.809.251,34	4.674.047,54		506.809,37	255.526,62	5.674.079,88	3.098.704,99	3.046.501,25	280.610,55	2.602.494,70	3.109.304,07
PODER EXECUTIVO	371.605,57	4.809.251,34	4.674.047,54		506.809,37	255.526,62	5.674.079,88	3.098.704,99	3.046.501,25	280.610,55	2.602.494,70	3.109.304,07
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		1.202.702,94	1.202.702,94									
TOTAL(III)=(I+II)	**371.605,57**	**6.011.954,28**	**5.876.750,48**		**506.809,37**	**255.526,62**	**5.674.079,88**	**3.098.704,99**	**3.046.501,25**	**280.610,55**	**2.602.494,70**	**3.109.304,07**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		1.202.702,94	1.202.702,94									
PODER EXECUTIVO		1.202.702,94	1.202.702,94									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 27/05/2026 11:02:23 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/05/2026 11:02:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

JUARA - MT, 27 de maio de 2026

Data: 27/05/2026 11:02:23 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/05/2026 11:02:23 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARC|A APAREC|DA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2026

28/05/2026, 14:50 EXPERTGOV - Relatório

MUNICÍPIO DE JUARA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	38.710.100,00	10.309.124,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.453.000,00	1.180.871,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	2.202.071,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.969.500,00	3.795.786,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.287.600,00	3.130.395,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	142.083.575,00	34.888.339,41
2.1- Cota-Parte FPM	59.374.575,00	13.541.524,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.782.875,00	13.541.524,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.591.700,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	63.990.000,00	16.400.328,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	90.249,87
2.4- Cota-Parte ITR	7.800.000,00	714.931,99
2.5- Cota-Parte IPVA	10.499.000,00	4.141.305,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**180.793.675,00**	**45.197.464,02**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**27.498.375,00**	**6.972.834,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**17.700.043,75**	**4.321.698,12**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.906.600,00	14.970.133,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.637.800,00	13.294.397,09
6.1.1- Principal	34.637.800,00	13.141.957,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	152.439,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	22.394,70
6.2.1- Principal	0,00	22.394,70
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1.653.341,24
6.3.1- Principal	0,00	1.653.341,24
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	268.800,00	0,00
6.4.1- Principal	268.800,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.139.425,00**	**6.169.123,36**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	401.553,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	401.553,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**15.371.686,33**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	39.152.390,00	18.196.414,00	12.480.854,71	11.469.175,62	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.962.800,00	11.821.884,52	11.821.884,52	10.854.810,18	0,00
10.1.1- Educação Infantil	20.162.800,00	7.638.462,12	7.638.462,12	7.105.146,76	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.800.000,00	4.183.422,40	4.183.422,40	3.749.663,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.189.590,00	6.374.529,48	658.970,19	614.365,44	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.558.800,00	2.123.667,08	116.905,04	111.329,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.570.790,00	4.250.862,40	542.065,15	503.035,50	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.012.536,03	12.480.854,71	11.469.175,62	0,00	0,00	3.042.403,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.012.536,03	12.480.854,71	11.469.175,62	0,00	0,00	4.718.138,94
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.821.884,52	11.821.884,52	10.854.810,18	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.479.093,12	11.821.884,52	11.821.884,52	78,97
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	826.670,62			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	248.001,19			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.497.013,30	2.489.278,32	2.489.278,32	992.265,02	16,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.930.773,28	0,00	0,00	0,00	78.884,78	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	23.979,20	239.791,99	0,00	0,00	322.668,52	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	26.527.271,18	7.461.137,54	5.662.792,36	4.486.491,30	0,00
20.1- Educação Infantil	5.538.410,00	807.789,37	794.363,37	794.048,33	0,00
20.2- Ensino Fundamental	17.778.676,03	6.217.447,05	4.536.246,30	3.378.918,22	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	3.210.185,15	435.901,12	332.182,69	313.524,75	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	65.679.661,18	25.657.551,54	18.143.647,07	15.955.666,92	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.320.010,00	10.569.918,57	8.549.730,53	8.010.525,03	0,00

21.1.1- Creche	16.905.800,00	6.693.865,36	6.157.692,85	5.759.859,10	0,00
21.1.2- Pré-escola	11.414.210,00	3.876.053,21	2.392.037,68	2.250.665,93	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	37.359.651,18	15.087.632,97	9.593.916,54	7.945.141,89	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.662.792,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.972.834,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-992.265,02
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-14.250,04
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**11.629.111,92**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**11.299.366,01**	**11.629.111,92**	**25,73**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.759.624,13	354.893,21	1.709.451,99	14.250,04	35.922,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.531.067,25	295.498,04	1.494.893,58	14.250,04	21.923,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	228.556,88	59.395,17	214.558,41	0,00	13.998,47
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.856.876,09	1.942.287,12
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.845.150,00	1.302.156,96
31.1.1- Salário-Educação	1.790.000,00	882.885,73
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	790.850,00	275.887,98
31.1.4- PNATE	264.300,00	135.531,33
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	7.851,92
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.985.326,09	168.430,92
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.026.400,00	471.699,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	21.384.684,05	2.917.344,35	2.226.915,16	1.888.481,00	0,00

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.304.300,00	747.530,51	590.261,48	539.862,46	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.122.407,96	1.097.155,03	960.774,02	823.448,65	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	16.907.976,09	1.072.658,81	675.879,66	525.169,89	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	87.064.345,23	28.574.895,89	20.370.562,23	17.844.147,92	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	46.034.330,00	15.131.863,56	15.131.863,56	14.162.336,43	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.416.556,00	12.005.537,45	5.137.613,21	3.580.726,03	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	18.563.459,23	1.437.494,88	101.085,46	101.085,46	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.087.253,03	268.392,31
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	14.970.133,03	882.885,73
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-11.683.734,03	-848.002,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	4.373.652,03	303.275,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.815.616,65	11.783,45
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.147.369,93	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.041.898,75	315.059,41

ForGov Consultoria Emitido em 28/05/2026 14:46

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	50.773.143,52	1.792.392,21	48.980.751,31
Investimentos	48.453.143,52	2.233.698,45	46.219.445,07
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	2.320.000,00	441.306,24	1.878.693,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	50.773.143,52	1.792.392,21	48.980.751,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**50.773.143,52**	**1.792.392,21**	**48.980.751,31**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

JUARA - MT, 27 de maio de 2026

Data: 27/05/2026 14:42:46 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/05/2026 14:42:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	27.054.151,47	14.343.113,75	12.711.037,72	146.169.603,57
2026	27.795.131,05	14.993.623,51	12.801.507,54	158.971.111,11
2027	28.401.566,63	16.423.459,95	11.978.106,68	170.949.217,79
2028	28.915.803,39	17.946.118,06	10.969.685,33	181.918.903,12
2029	30.623.778,17	19.605.438,55	11.018.339,62	192.937.242,74
2030	30.995.362,70	22.025.018,28	8.970.344,42	201.907.587,16
2031	31.427.165,03	23.746.511,18	7.680.653,85	209.588.241,01
2032	31.784.224,41	25.167.930,39	6.616.294,02	216.204.535,03
2033	31.760.416,76	28.360.557,11	3.399.859,65	219.604.394,68
2034	32.894.431,12	29.781.212,04	3.113.219,08	222.717.613,76
2035	32.483.181,01	33.006.024,86	-522.843,85	222.194.769,91
2036	32.217.466,12	35.182.847,09	-2.965.380,97	219.229.388,94
2037	31.795.812,34	37.051.665,52	-5.255.853,18	213.973.535,76
2038	31.029.656,93	39.569.555,74	-8.539.898,81	205.433.636,95
2039	31.556.458,39	41.881.967,16	-10.325.508,77	195.108.128,18
2040	30.540.043,82	44.558.600,44	-14.018.556,62	181.089.571,56
2041	29.364.626,73	46.745.813,08	-17.381.186,35	163.708.385,21
2042	27.600.140,16	49.987.537,09	-22.387.396,93	141.320.988,28
2043	25.903.704,96	52.016.573,13	-26.112.868,17	115.208.120,11
2044	24.734.034,00	54.826.704,05	-30.092.670,05	85.115.450,06
2045	22.697.908,31	56.621.667,87	-33.923.759,56	51.191.690,50
2046	20.575.181,77	57.440.117,63	-36.864.935,86	14.326.754,64
2047	18.372.045,89	58.061.682,29	-39.689.636,40	-25.362.881,76
2048	17.483.165,25	57.770.140,43	-40.286.975,18	-65.649.856,94
2049	15.569.623,60	59.595.782,07	-44.026.158,47	-109.676.015,41
2050	15.861.275,27	57.540.531,55	-41.679.256,28	-151.355.271,69
2051	16.155.974,14	55.260.584,27	-39.104.610,13	-190.459.881,82
2052	16.453.642,84	52.762.348,55	-36.308.705,71	-226.768.587,53
2053	16.754.179,82	50.057.852,79	-33.303.672,97	-260.072.260,50
2054	13.894.662,67	47.163.784,05	-33.269.121,38	-293.341.381,88
2055	14.193.739,59	44.021.658,90	-29.827.919,31	-323.169.301,19
2056	229.610,42	40.731.577,89	-40.501.967,47	-363.671.268,66

Data: 27/05/2026 11:08:15 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 27/05/2026 11:08:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2057	205.489,96	37.324.329,22	-37.118.839,26	-400.790.107,92
2058	201.304,22	33.835.527,54	-33.634.223,32	-434.424.331,24
2059	201.304,22	30.305.511,29	-30.104.207,07	-464.528.538,31
2060	201.304,22	26.783.937,23	-26.582.633,01	-491.111.171,32
2061	198.144,31	23.315.410,84	-23.117.266,53	-514.228.437,85
2062	198.144,31	19.952.978,22	-19.754.833,91	-533.983.271,76
2063	198.144,31	16.752.602,46	-16.554.458,15	-550.537.729,91
2064	174.023,85	13.769.179,69	-13.595.155,84	-564.132.885,75
2065	171.889,77	11.059.625,21	-10.887.735,44	-575.020.621,19
2066	167.522,94	8.663.714,53	-8.496.191,59	-583.516.812,78
2067	162.658,34	6.610.100,63	-6.447.442,29	-589.964.255,07
2068	151.556,47	4.909.582,66	-4.758.026,19	-594.722.281,26
2069	134.449,38	3.561.104,07	-3.426.654,69	-598.148.935,95
2070	106.240,29	2.559.388,50	-2.453.148,21	-600.602.084,16
2071	86.255,00	1.879.593,77	-1.793.338,77	-602.395.422,93
2072	78.909,35	1.484.156,97	-1.405.247,62	-603.800.670,55
2073	69.347,07	1.308.788,04	-1.239.440,97	-605.040.111,52
2074	63.027,25	1.258.086,40	-1.195.059,15	-606.235.170,67
2075	49.241,40	1.246.150,20	-1.196.908,80	-607.432.079,47
2076	49.241,40	1.234.097,80	-1.184.856,40	-608.616.935,87
2077	40.869,92	1.225.371,39	-1.184.501,47	-609.801.437,34
2078	37.710,01	1.213.895,17	-1.176.185,16	-610.977.622,50
2079	28.230,28	1.201.602,72	-1.173.372,44	-612.150.994,94
2080	15.673,06	1.192.551,76	-1.176.878,70	-613.327.873,64
2081	8.327,41	1.182.888,54	-1.174.561,13	-614.502.434,77
2082	8.327,41	1.175.565,13	-1.167.237,72	-615.669.672,49
2083	8.327,41	1.161.522,00	-1.153.194,59	-616.822.867,08
2084	8.327,41	1.149.695,60	-1.141.368,19	-617.964.235,27
2085	8.327,41	1.140.987,04	-1.132.659,63	-619.096.894,90
2086	8.327,41	1.131.690,59	-1.123.363,18	-620.220.258,08
2087	8.327,41	1.121.760,47	-1.113.433,06	-621.333.691,14
2088	8.327,41	1.111.139,76	-1.102.812,35	-622.436.503,49
2089	8.327,41	1.099.768,26	-1.091.440,85	-623.527.944,34
2090	8.327,41	1.091.387,95	-1.083.060,54	-624.611.004,88
2091	8.327,41	1.082.537,17	-1.074.209,76	-625.685.214,64
2092	8.327,41	1.069.863,14	-1.061.535,73	-626.746.750,37

Data: 27/05/2026 11:08:15 — Página: 2 de 3

Data da emissão: 27/05/2026 11:08:15 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARC|A APAREC|DA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2093	8.327,41	1.062.411,34	-1.054.083,93	-627.800.834,30
2094	8.327,41	1.048.549,14	-1.040.221,73	-628.841.056,03
2095	8.327,41	1.042.912,54	-1.034.585,13	-629.875.641,16
2096	8.327,41	1.032.142,43	-1.023.815,02	-630.899.456,18
2097	8.327,41	1.025.823,20	-1.017.495,79	-631.916.951,97
2098	8.327,41	1.013.507,17	-1.005.179,76	-632.922.131,73
2099	0,00	0,00	0,00	-632.922.131,73

NOTA:

JUARA - MT, 27 de maio de 2026

Data: 27/05/2026 11:08:15 — Página: 3 de 3

Data da emissão: 27/05/2026 11:08:15 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARC|A APAREC|DA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		603,65	-603,65
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		603,65	-603,65

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		603,65	603,65

NOTA:

Data: 27/05/2026 11:15:44 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/05/2026 11:15:44 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

JUARA - MT, 27 de maio de 2026

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		603,65	-603,65
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		603,65	-603,65

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		603,65	603,65

NOTA:

Data: 27/05/2026 11:15:44 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/05/2026 11:15:44 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

JUARA - MT, 27 de maio de 2026

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)= (II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	208.211.299,29	244.043.852,32	246.479.467,49	248.939.390,67	251.423.864,46	253.933.133,89	256.467.446,42	259.027.051,98	261.612.203,01	264.223.154,46	266.860.163,82
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 27/05/2026 11:20:25 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/05/2026 11:20:25 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

JUARA - MT, 27 de maio de 2026

Data: 27/05/2026 11:20:25 Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/05/2026 11:20:25 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARC|A APAREC|DA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	302.961.357,00
Previsão Atualizada	317.661.081,06
Receitas Realizadas	84.981.203,29
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.037.238,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	278.348.357,00
Dotação Atualizada	304.085.319,65
Despesas Empenhadas	50.820.820,22
Despesas Liquidadas	69.853.237,32
Despesas Pagas	62.297.660,13
Superávit Orçamentário	15.127.965,97

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	50.820.820,22
Despesas Liquidadas	69.853.237,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	220.703.404,88
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	216.663.881,88
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	213.267.116,88

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.113.345,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.534.713,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.534.713,05
Resultado Previdenciário	2.578.632,72
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-18.116.813,87	10.769.835,24	-59,45
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	28.661.198,00	17.438.052,25	60,84

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.383.559,85		5.876.750,48	506.809,37
Poder Executivo	6.383.559,85		5.876.750,48	506.809,37
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.929.606,50	280.610,55	3.046.501,25	2.602.494,70
Poder Executivo	5.929.606,50	280.610,55	3.046.501,25	2.602.494,70
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 27/05/2026 11:21:45 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/05/2026 11:21:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**12.313.166,35**	**280.610,55**	**8.923.251,73**	**3.109.304,07**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.629.111,92	25,00	25,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	11.821.884,52	70,00	78,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.792.392,21	49.310.751,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	27.054.151,47	32.217.466,12	20.575.181,77	198.144,31
Despesas Previdenciárias	14.343.113,75	35.182.847,09	57.440.117,63	23.315.410,84
Resultado Previdenciário	12.711.037,72	-2.965.380,97	-36.864.935,86	-23.117.266,53
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	198.144,31	198.144,31	198.144,31	198.144,31
Despesas Previdenciárias	23.315.410,84	23.315.410,84	23.315.410,84	23.315.410,84
Resultado Previdenciário	-23.117.266,53	-23.117.266,53	-23.117.266,53	-23.117.266,53

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	603,65	-603,65
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.117.126,96	15,00	29,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

JUARA - MT, 27 de maio de 2026

Data: 27/05/2026 11:21:45 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/05/2026 11:21:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE/2026

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**38.710.100,00**	**38.710.100,00**	**10.309.124,61**	**26,63**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.453.000,00	12.453.000,00	1.180.871,81	9,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	2.202.071,05	220,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.969.500,00	11.969.500,00	3.795.786,03	31,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.287.600,00	13.287.600,00	3.130.395,72	23,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**137.491.875,00**	**137.491.875,00**	**34.888.339,41**	**25,37**
Cota-Parte FPM	54.782.875,00	54.782.875,00	13.541.524,03	24,72
Cota-Parte ITR	7.800.000,00	7.800.000,00	714.931,99	9,17
Cota-Parte IPVA	10.499.000,00	10.499.000,00	4.141.305,17	39,44
Cota-Parte ICMS	63.990.000,00	63.990.000,00	16.400.328,35	25,63
Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	90.249,87	21,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**176.201.975,00**	**176.201.975,00**	**45.197.464,02**	**25,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.699.846,70	14.805.846,70	2.040.004,44	13,78	3.870.709,06	26,14	3.582.186,45	24,19	0,00
Despesas Correntes	14.816.173,38	14.101.173,38	2.040.004,44	14,47	3.690.646,93	26,17	3.402.124,32	24,13	0,00
Despesas de Capital	883.673,32	704.673,32	0,00	0,00	180.062,13	25,55	180.062,13	25,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.706.473,32	19.253.857,32	4.631.025,36	24,05	6.975.125,65	36,23	6.068.429,47	31,52	0,00
Despesas Correntes	17.989.636,66	18.437.020,66	4.631.025,36	25,12	6.975.125,65	37,83	6.068.429,47	32,91	0,00
Despesas de Capital	3.716.836,66	816.836,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.015.000,00	1.015.000,00	5.523,04	0,54	1.892,39	0,19	1.413,54	0,14	0,00
Despesas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	5.523,04	0,55	1.892,39	0,19	1.413,54	0,14	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.275.000,00	1.275.000,00	113.046,01	8,87	234.824,25	18,42	222.790,76	17,47	0,00
Despesas Correntes	1.245.000,00	1.245.000,00	113.046,01	9,08	234.824,25	18,86	222.790,76	17,89	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.220.472,66	3.135.472,66	267.728,10	8,54	436.251,97	13,91	414.715,16	13,23	0,00
Despesas Correntes	2.933.636,00	2.848.636,00	267.728,10	9,40	436.251,97	15,31	414.715,16	14,56	0,00
Despesas de Capital	286.836,66	286.836,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/05/2026 11:18:07 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 27/05/2026 11:18:07 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.374.010,04	6.374.010,04	869.324,39	13,64	1.598.323,64	25,08	1.281.612,79	20,11	0,00
Despesas Correntes	5.980.336,66	5.980.336,66	869.324,39	14,54	1.598.323,64	26,73	1.281.612,79	21,43	0,00
Despesas de Capital	393.673,38	393.673,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**49.290.802,72**	**45.859.186,72**	**7.926.651,34**	**17,28**	**13.117.126,96**	**28,60**	**11.571.148,17**	**25,23**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.926.651,34	13.117.126,96	11.571.148,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.926.651,34**	**13.117.126,96**	**11.571.148,17**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.779.619,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.337.507,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,02**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2026 (regra nova).	0,00	13.117.126,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.180,79	840.370,35	189,56	189,56
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.408.064,00	22.822.264,00	12.585.721,03	55,15
Proveniente da União	12.660.064,00	12.974.264,00	8.459.378,51	65,20
Proveniente dos Estados	8.748.000,00	9.848.000,00	4.126.342,52	41,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**21.408.064,00**	**22.822.264,00**	**12.585.721,03**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.842.500,00	10.729.220,00	2.224.590,83	20,73	3.228.652,61	30,09	3.004.078,38	28,00	0,00
Despesas Correntes	7.842.500,00	9.225.820,00	2.179.930,83	23,63	3.202.097,79	34,71	2.981.320,50	32,31	0,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	1.503.400,00	44.660,00	2,97	26.554,82	1,77	22.757,88	1,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.457.500,00	14.014.416,04	1.191.103,77	8,50	2.498.611,99	17,83	2.271.601,85	16,21	0,00
Despesas Correntes	11.457.500,00	12.195.416,00	1.191.103,77	9,77	2.484.253,66	20,37	2.259.146,85	18,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.819.000,04	0,00	0,00	14.358,33	0,79	12.455,00	0,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	500.000,00	966.010,00	300.194,53	31,08	203.804,09	21,10	138.471,66	14,33	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	866.010,00	300.194,53	34,66	203.804,09	23,53	138.471,66	15,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	71.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	71.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.080.064,00	2.243.194,00	260.511,43	11,61	478.279,82	21,32	454.456,73	20,26	0,00
Despesas Correntes	1.080.064,00	2.243.194,00	260.511,43	11,61	478.279,82	21,32	454.456,73	20,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	528.000,00	945.700,00	72.069,54	7,62	144.840,66	15,32	144.840,66	15,32	0,00
Despesas Correntes	528.000,00	945.700,00	72.069,54	7,62	144.840,66	15,32	144.840,66	15,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**21.408.064,00**	**28.970.160,04**	**4.048.470,10**	**13,97**	**6.554.189,17**	**22,62**	**6.013.449,28**	**20,76**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.542.346,70	25.535.066,70	4.264.595,27	16,70	7.099.361,67	27,80	6.586.264,83	25,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.163.973,32	33.268.273,36	5.822.129,13	17,50	9.473.737,64	28,48	8.340.031,32	25,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.515.000,00	1.981.010,00	305.717,57	15,43	205.696,48	10,38	139.885,20	7,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.275.000,00	1.346.620,00	113.046,01	8,39	234.824,25	17,44	222.790,76	16,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.300.536,66	5.378.666,66	528.239,53	9,82	914.531,79	17,00	869.171,89	16,16	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.902.010,04	7.319.710,04	941.393,93	12,86	1.743.164,30	23,81	1.426.453,45	19,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**70.698.866,72**	**74.829.346,76**	**11.975.121,44**	**16,00**	**19.671.316,13**	**26,29**	**17.584.597,45**	**23,50**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JUARA - MT, 27 de maio de 2026

Data: 27/05/2026 11:18:08 Página: 5 de 5
Data da emissão: 27/05/2026 11:18:08 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.416/2026

Decreto nº 2.416, de 28 de maio 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 67.350,00 (sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), nas dotações abaixo discriminadas:

08.004 Divisão de Programa Sociais, Merenda e Nutrição

12 Educação

12.306 Alimentação e Nutrição

12.306.0028 Educação de Qualidade

12.306.0028. 2309 Progr. Ações Educ. Constituc. – FNDE – PNAE - Fundamental

0090 – 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 60.350,00

FONTE 1.500.1001.000 – Identificação das despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

08.004 Divisão de Programa Sociais, Merenda e Nutrição

12 Educação

12.306 Alimentação e Nutrição

12.306.0028 Educação de Qualidade

12.306.0028. 2317 Progr. Ações Educ. Constituc. – FNDE – PNAE - AEE

0090 – 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 7.000,00

FONTE 1.552.0000.000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

08.004 Divisão de Programa Sociais, Merenda e Nutrição

12 Educação

12.306 Alimentação e Nutrição

12.306.0028 Educação de Qualidade

12.306.0028. 2309 Progr. Ações Educ. Constituc. – FNDE – PNAE - Fundamental

0090 – 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 31.850,00

FONTE 1.552.0000.000 – Transferências de Recursos do FNDE re-

ferentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

08.004 Divisão de Programa Sociais, Merenda e Nutrição

12 Educação

12.306 Alimentação e Nutrição

12.306.0028 Educação de Qualidade

12.306.0028. 2311 Progr. Ações Educ. Constituc. – FNDE – PNAE - Creche

0090 – 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 28.500,00

FONTE 1.552.0000.000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

08.004 Divisão de Programa Sociais, Merenda e Nutrição

12 Educação

12.306 Alimentação e Nutrição

12.306.0028 Educação de Qualidade

12.306.0028. 2317 Progr. Ações Educ. Constituc. – FNDE – PNAE - AEE

0090 – 33.90 Aplicações Direta ..... R$ 7.000,00

FONTE 1.500.1001.000 – Identificação das despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 28 de maio de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 641, DE 28 DE MAIO DE 2026

Autor: Mesa Diretora.

Autoriza o Prefeito Municipal de Juara, Sr. Valdinei Holanda Moraes, a licenciar-se do cargo e ausentar-se do município por período superior a 15 (quinze) dias.

A Câmara Municipal de Juara-MT, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e a Presidente, com base no art. 31, inciso XV do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Juara – Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 13, IV, art. 44, § 1º, III da Lei Orgânica e do art. 41, parágrafo único, IV e V, do Regimento Interno, autoriza o Prefeito do Município, senhor Valdinei Holanda Moraes, a licenciar-se do cargo de Prefeito e a ausentar-se do município para tratar de assunto de interesse particular por período superior a 15 (quinze) dias, de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara-MT. Em 28 de maio de 2026.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026 de 09/03/2026

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE USO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, ASSIM COMO EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO, CONSOANTE RDC N. 611/2022 E I.N. 95 DA ANVISA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 20h00min do dia 27/05/2026 às 08h59min do dia 16/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 423.940,00 (quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e quarenta reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.4. do Termo de Referência).

Juína/MT, 27 de maio de 2026.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 11.431/2025

PROCURADORIA
PORTARIA N.º 12.255/2026.

PORTARIA N.º 12.255/2026.

Define a escala de plantão do mês de junho de 2026 da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88 e art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do CPC/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município – PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO as resoluções e portarias que dispõem sobre o regime de plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiças do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um órgão jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador-Geral do Município chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação e expedir instruções, provimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o regulamento municipal que dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT estabelecido pelo Decreto Municipal nº 729, de 06 de agosto de 2024, especialmente da delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do mês de junho de 2026 da Procuradoria Geral do Município da seguinte forma:

I – De 01 a 10 de junho de 2026, fica designada o Procurador do Município, Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves, telefone (66) 98434-6813, e-mail: octaviorodrigues.ad@hotmail.com

II - De 11 a 19 de junho de 2026, fica designado a Procuradora do Município, Dra. Carla Francener Cargnelutti, telefone (66) 98418-8530, e-mail: carla@francener.com.br.

III – De 20 a 30 de junho de 2026, fica designado o Procurador do Município, Dr. Cristiano Zandoná, telefone (66) 99910-7390, e-mail: czadvogado@gmail.com;

Art. 2.º Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 19h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

§ 2º Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 19h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

Art. 3º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações encaminhadas pelo Poder Judiciário relacionadas a demandas urgentes e processos de saúde, exceto ações indenizatórias;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações, defesas, contestações ou recursos necessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador-Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

VI - Cumprir prazos relativos às demandas de saúde junto ao PJe de Primeiro e Segundo Grau da Justiça Comum e Justiça Federal;

VII - Trabalhar presencialmente na Prefeitura e receber intimações relativas aos incisos I a VI deste artigo.

Art. 5º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais deverão ser encaminhadas pessoalmente aos procuradores do município, conforme escala de plantão prevista no art. 1º esta Portaria.

Art. 6º É permitida a permuta entre procuradores plantonistas, mediante prévia comunicação ao Procurador-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de maio de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

JULIANO CRUZ DA SILVA

OAB-MT 20.861/A

Procurador Geral do Município

Portaria 9467/2024

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA
DECRETO N.º 1.052 DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETO N.º 1.052 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, para o período 2026/2030 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e, com base no art. 2.º, da Lei Municipal n.º 575/2000, que Reestruturou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e revogou a Lei Municipal n.º 383/1995, com as com as modificações introduzidas pelo art. 18, da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009; e,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros, respectivamente, titulares e suplentes, para integrar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) TITULAR: Tatiane Ferreira Garcia

b) SUPLENTE: Maria Angela Cezimbra Machado

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

a) TITULAR: Vitor Gabriel Santos Sousa

b) SUPLENTE: Ilson Sechis de Almeida

III – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES INDICADOS PELOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO:

a) TITULAR: Rosinéia Antonio da Silva Castilho

b) SUPLENTE: Liani Jacinta Fath

a) TITULAR: Silmara Salete Boscato

b) SUPLENTE: Maria de Lurdes Moreira

IV – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS INDICADOS PELOS CONSELHOS DELIBERATIVOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES OU INTIDADES SEMILARES

a) TITULAR: Josilene Vieira Rosa

b) SUPLENTE: Maria Auxiliadora de Jesus de Oliveira

a) TITULAR: Luana Pricila Bressan Vaz

b) SUPLENTE: Fernando Carlos Angola

V – REPRESENTANTES INDICADOS POE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

a) TITULAR: Sorélia Souza de Araujo

b) SUPLENTE: Marquiele Gomes Silva

a) TITULAR: Solismar Sozo

b) SUPLENTE: Clianto Claudiovane Dorneles

Art. 2.º A direção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será exercida pelos membros eleitos na primeira reunião ordinária, cuja escolha deverá constar em ata própria, para os seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente; e

III – Secretário.

Art. 3º A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por Decreto do Prefeito para o mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, segundo as disposições do art. 19, da Lei Federal n.º 11.947/2009:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das seguintes diretrizes:

a) o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

b) a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

c) a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

d) a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

e) o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e,

f) o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos; e,

IV - receber o relatório anual de gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Art. 5º A atuação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE não será remunerada, mas os serviços prestados serão considerados atividades de relevante interesse social, estabelecendo aos mesmos presunção de idoneidade moral.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de maio de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA
DECRETO N.º 1.053, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETO N.º 1.053, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal para elaboração do Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento às Vítimas de Violência Doméstica e Familiar no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que determina aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a elaboração e implementação de Plano de Metas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 952/2025, que instituiu o Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM no Município de Juína;

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.470/2025, que nomeou a Coordenadora do Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM/Juína;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para elaboração do Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento às Vítimas de Violência Doméstica e Familiar no Município de Juína-MT.

Art. 2º A Comissão Municipal terá como finalidade elaborar, acompanhar e propor ações voltadas à implementação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 14.899/2024.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes e respectivos segmentos:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gian Carla Zanela;

Suplente: Dóris Rejane da Rosa Sguizardi.

II – CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

Titular: Ana Paula Ferreira Miranda;

Suplente: Daniele Franco Rodrigues.

III – DRE – Diretoria Regional de Educação:

Titular: Claudiane de Jesus Rodrigues;

Suplente: Márcia Alves.

IV – CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

Titular: Josimara Diolina Ferreira;

Suplente: Thais Munnyk R. da Silva.

V – Promotoria de Justiça:

Titular: Rodrigo da Silva.

VI – Defensoria Pública:

Titular: Caio Eduardo Felício.

VII – GRHAV – Grupo Reflexivo para Autores de Violência Doméstica:

Titular: Karine Farias de Lima Monteiro.

VIII – Patrulha Maria da Penha:

Titular: Wanderléia Pereira da Silva;

Suplente: Joelson Brandão Rodrigues.

IX – Câmara Municipal de Juína:

Titular: Marciana Ferreira de Santana.

X – SME – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Luisa Domingues Ferreira;

Suplente: Wellerson Provensi de Barros.

XI – IFMT – Instituto Federal de Mato Grosso:

Titular: Noemi dos Reis Corrêa.

XII – SMECL – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:

Titular: Silmara Mardegan;

Suplente: Stefany C. Yung de Souza.

XIII – CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança:

Titular: Natalino Lopes dos Santos.

XIV – Vigilância Socioassistencial – SMAS:

Titular: Marcos Roberto Blatt.

XV – OPM – Organismo de Políticas para as Mulheres:

Titular: Ligiane Estela Faresin.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará sob responsabilidade do Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para colaborar com os trabalhos, sempre que necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 28 de maio de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 073 DE 28 DE MAIO DE 2026.

“Dispões sobre o pagamento relativo aos dias laborados por àqueles que prestaram serviços junto ao Município de Juruena, em caráter substitutivo temporariamente e justificadamente.”

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pautada na Emenda Constituição n.º 103 de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços abaixo pelos dias laborados, em caráter substitutivo e temporário daquele (a) servidor que, por motivo justificado, atende as prerrogativas legais e estatutárias relativos a ausência.

Parágrafo Único – As substituições devem ser relacionadas pela Pasta competente, sendo supervisionada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Juruena, o qual ira efetuar as devidas avaliações administrativas legais.

Art.2º - Fazem jus ao pagamento, que se refere o artigo 1º os seguintes prestadores:

· ADRIELY RODRIGUES ALECRIM Apoio Adm. Educacional 05 dias

· AMANDA LETICIA NEVES BUCHER Apoio Adm. Educacional 01 dias

· BEATRIZ MATIAS VILLAR Apoio Adm. Educacional 01 dias

· ELIANE APARECIDA DA SILVA Auxiliar de Serv. Internos 20 dias

· ELIZAMA LARISSA DA SILVA FERREIRA Apoio Adm. Educacional 02 dias

· LEIDIANE DESIDERIO DA ROSA Apoio Adm. Educacional 01 dias

· MARIA HOSANA TOSTA DE MORAES Apoio Adm. Educacional 08 dias

· MARLI MULLER Apoio Adm. Educacional 10 dias

· NEIDE MARTINS NETO Professor 07 dias

· PATRICIA APARECIDA DE PAULA SANTOS Apoio Adm. Educacional 01 dias

· QUEILA DAMARES FIGUEIREDO SILVA Apoio Adm. Educacional 03 dias

· ROSA DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS Apoio Adm. Educacional 03 dias

· SUELI ALVES DOS REIS DA CONCEICAO Apoio Adm. Educacional 03 dias

· YANA HELOISA DOS SANTOS DA SILVA Apoio Adm. Educacional 04 dias

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 28 de maio de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 074 DE 28 DE MAIO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.º s 677/2006, 679/2006, 847/2010 e 929/2012,

R E S O L V E:

ART. 1º. – Conceder férias e Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Afastamento	Período
Daniel Alves da Paixão	Férias	2024/2025
Dejanira Rodrigues Coimbra	Férias	2025/2026
Edivaldo Alves dos Santos	Licença Premio	2020/2025
Estefani Gomes Faria	Férias	2025/2026
Euder Catriel Ribeiro de Coimbra	Férias	2025/2026
Joelmir Kochhann	Licença Premio	2020/2025
Jose Antonio Assunção Gomes	Férias	2025/2026
Juciana dos Santos Bambolim	Férias	2024/2025
Luci Vani Lovera Pastro	Férias	2025/2026
Mara Lucia Duarte	Férias	2025/2026
Marcia Bundchen de Oliveira Bierhals	Férias	2024/2025
Marines Signor Bambil	Férias	2024/2025
Natacha Jady da Silva Muniz	Férias	2025/2026
Nilson dos Santos Gonçalves	Férias	2025/2026
Paula Cruz Ferreira	Férias	2025/2026
Pricila de Oliveira Moreira	Férias	2025/2025
Raisa Lorenzetti	Férias	2025/2026
Tania Prim	Férias	2025/2026
Tatiane Natiele Pereira Mendes	Férias	2025/2026
Vanderlei Aparecido dos Santos	Licença Premio	2020/2025
Vanderlucia Peixoto dos Santos	Férias	2024/2025

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de maio de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 075 DE 28 DE MAIO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1874 de 05 de dezembro de 2025,

R E S O L V E:

ART. 1º. – Conceder a conversão em pecúnia das Licença Prêmio adquiridas e não gozadas, cujo período aquisitivo ocorreu até a data de publicação da Lei n.º 1874 de 05 de dezembro de 2025, de todos os profissionais efetivos do município de Juruena, mediante a apresentação do requerimento pelo interessado e aprovação do chefe de pasta.

Nome	Licença Premio	Período
Greicyleine da C. Domingos Henrique	60	2017/2022
Isabel Lorenzetti	30	2015/2020

Maria Candido da Silva	60	2020/2025

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de maio de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 024/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP** – CNPJ: 44.940.243/0001-85

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERA EM DIVERSAS LOCALIDADES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA"

PRAZO: 15.05.2027

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 020/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 51.995.895/0001-82

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE FÁTIMA SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 11/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 080/2026 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE DE JESUS MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 080/2026

DE 29 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE DE JESUS MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2026,** tendo seu retorno dia **01/07/2025,** ao servidor **JOSE DE JESUS MARTINS,** portador do CPF n° 328.825.561-87.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 081/2026 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO XAVIER DA SILVA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 081/2026

DE 29 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO XAVIER DA SILVA FEITOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2026,** tendo seu retorno dia **01/07/2025,** ao servidor **FRANCISCO XAVIER DA SILVA FEITOSA,** portador do CPF n° 340.345.281-68.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 082/2026 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA SOUSA KAUFFMANN E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 082/2026

DE 29 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA SOUSA KAUFFMANN E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2026,** tendo seu retorno dia **01/07/2025,** a servidora **ADRIANA SOUSA KAUFFMANN,** portador do CPF n° 021.312.671-00.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 083/2026 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANA PEREIRA DE SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 083/2026

DE 29 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANA PEREIRA DE SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2026,** tendo seu retorno dia **01/07/2025,** a servidora **FABIANA PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF n° 906.241.901-10.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 084/2026 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MANOEL BONFIM MONTEIRO DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 084/2026

DE 29 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MANOEL BONFIM MONTEIRO DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2026,** tendo seu retorno dia **01/07/2025,** ao servidor **MANOEL BONFIM MONTEIRO DOS SANTOS,** portador do CPF n° 415.902.281-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 085/2026 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GLEIDSON FERREIRA DA CRUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 085/2026

DE 29 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GLEIDSON FERREIRA DA CRUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2026,** tendo seu retorno dia **01/07/2025,** ao servidor **GLEIDSON FERREIRA DA CRUZ,** portador do CPF n° 871.012.701-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 086/2026 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VAGNO BARBAIA BRAGA E SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 086/2026

DE 29 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VAGNO BARBAIA BRAGA E SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2026,** tendo seu retorno dia **01/07/2025,** ao servidor **VAGNO BARBAIA BRAGA E SILVA,** portador do CPF n° 021.635.681-48.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 087/2026 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA DOMICIA LUZ DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 087/2026

DE 29 DE MAIO

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA DOMICIA LUZ DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **04/06/2026,** tendo seu retorno dia **02/09/2026,** a servidora efetiva **DOMICIA LUZ DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 15844714 SSP/MT e CPF n.º 000.059.711-28.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 088/2026 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA IRAN DA SILVA LUZ ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 088/2026

DE 29 DE MAIO

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA IRAN DA SILVA LUZ ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **04/06/2026,** tendo seu retorno dia **02/09/2026,** a servidora efetiva **IRAN DA SILVA LUZ ABREU,** portadora do RG n.º 10557083 SSP/MT e CPF n.º 766.977.701-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 090/2026 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LENY DA SILVA GAMA RODRIGUES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 090/2026

DE 29 DE MAIO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LENY DA SILVA GAMA RODRIGUES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/06/2026,** tendo seu retorno dia **01/07/2025,** a servidora **LENY DA SILVA GAMA RODRIGUES ,** portadora do CPF n° 019.621.651-67.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 912/2026 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

LEI Nº 912/2026

DIA 28 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 899/2025, no valor de R$ **3.110.408,64 (três milhões cento e dez mil quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)** a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	16	HABITAÇÃO	
Sub-Função	482	HABITAÇÃO URBANA	
Programa	0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Projeto/Atividade	1052	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90	Aplicações Diretas	1.700.000000	2.800.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	1.500.000000	310.408,64

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos o montante de:

I- R$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), com base aos recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
TERMO DE COMPROMISSO Nº 996101/2025/MCIDADES/CAIXA	1.700.000000	2.800.000,00

II – R$ 310.408,64 (trezentos e dez mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), com base aos recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 884/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO, e na Lei Municipal nº. 886/2025, Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luciara – MT, em 28 de Maio de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026,** a favor da empresa ADRIANA CRISTINA MACHADO BLANC , cadastrada no CPF nº **581.772.721-87**, objetivando a **LOCAÇAO DE UM IMOVEL APTO ARMAZENAMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA -MT,** perfazendo o valor total de **R$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais).**

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso 2, § 1° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 28 de maio de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para Aquisição **de climatizadores evaporativos portáteis, visando atender as demandas do Clube da Melhor Idade, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEDES) do Município de Marcelândia/MT.**

Onde contratou-se a empresa; **V.L.B INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 24.259.274/0001-68**, valor Total de **R$ 25.400,00** (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais). O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT,28 de maio de 2026.

Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Coordenadora de licitação e contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 372/2025

CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **59.506.359 KELLY LAODSE DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.506.359/0001-88, com sede na Rua 13, nº 84, Bairro União, CEP 78.525-000, na cidade de Matupá/MT, Telefone (65) 9 9667-5339, e-mail kelly.laodse.godoy@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **KELLY LAODSE DE GODOY**, inscrita no CPF sob o nº xxx.038.441-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Finanças, o saldo do empenho será realocado em outra dotação orçamentária:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2026	91/2026	R$1.530,00	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 08 de maio de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 385/2025

ADESÃO Nº 019/2025

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, Inscrição Estadual nº 13.547.165-6, com sua sede à Rua Professora Tereza Lobo, nº 08/09, Quadra 02, Salas 02-04-05-06-07-09-10, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-670, e-mail licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br / contratos@pantanaltec.com.br, Telefone (65) 9 8448-0108, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ROGER CORREA DA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.147.711-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO WEB, REAL TIME PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, UTENSÍLIOS, EPI´S E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Departamento de Compras da Secretaria de Administração, através da C.I. nº 001/ADM/2026, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
28/01/2026	1602/2026	R$9,80	Secretaria de Saúde
19/02/2026	2674/2026	R$23,28	Secretaria de Saúde
16/02/2026	4054/2026	R$44,65	Secretaria de Saúde
05/03/2026	3467/2026	R$29,10	Secretaria de Saúde
20/01/2026	1028/2026	R$2,00	Secretaria de Assistência
02/01/2026	122/2026	R$43,33	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de maio de 2026.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá:

Protocolo: 0631/2026; Nº da Licença: LO 016/2026; Razão Social: M.M. DOS ANJOS E CIA LTDA; Atividade Licenciada: Atividades Médicas Veterinárias; Validade: 28/05/2029.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6039 DE 28 DE MAIO DE 2026.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99223-4709, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo

Seletivo Simplificado 003/2025 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
974	FLAVIA PIRES DOS SANTOS	48.00	19º	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
300	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	45.50	150º	CLASSIFICADO
719	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	45.50	151º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

10. Conta no Banco do Brasil;

11. Atestado de Saúde Física e Mental (exame admissional) **(por conta do contratado)**;

12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

14. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

15. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

16. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

24. Declaração de Dependentes;

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

28. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 012/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TAIS COMO ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, PLACAS EM ACM, OUTDOORS, PELÍCULAS, TOTENS, ENTRE OUTROS MATERIAIS DO SEGMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT."**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: 46.558.777 ISADORA SAUSEN LAURENTINO SILVA com valor total de R$535.289,17, RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA com valor total de R$72.835,00, ACF ID SOLUCOES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA com valor total de R$4.581,75, COMUNICACAO VISUAL LIDER LTDA com valor total de R$532.605,00, ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA com valor total de R$59.906,00 e G DE BORBA – MARISKAP com valor total de R$49.715,40. Matupá/MT, 28 de Maio de 2026.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 417, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 417, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Permanente de Inovação e Projetos, destinada ao desenvolvimento e à gestão de ações voltadas à área de Tecnologia da Informação, designa seus membros e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e inovação dos processos administrativos, mediante adoção de ferramentas tecnológicas que assegurem maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 293/2025, especialmente no inciso X do Anexo Único, que prevê a Comissão de Inovação e Projetos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal, a Comissão Permanente de Inovação e Projetos, destinada ao desenvolvimento, acompanhamento, apoio e gestão de ações voltadas à área de Tecnologia da Informação e inovação administrativa.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Inovação e Projetos os seguintes servidores:

I - Márcio Luiz Pereira, matrícula nº 5504, na função de Presidente;

II - José Ronaldo Barleta dos Santos, matrícula nº 28539, na função de membro.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Inovação e Projetos:

I - apoiar a realização de estudos técnicos para identificação de necessidades de novos sistemas, soluções digitais e melhorias tecnológicas nos setores da Administração Municipal;

II - colaborar no desenvolvimento, adaptação, implantação e acompanhamento de sistemas e softwares, de acordo com as demandas levantadas;

III - prestar suporte básico e auxiliar na manutenção dos sistemas utilizados, encaminhando casos complexos ao suporte especializado, quando necessário;

IV - contribuir com programas de capacitação e treinamento de servidores para utilização dos sistemas implantados;

V - auxiliar na elaboração de manuais simplificados, guias e materiais orientativos sobre os sistemas em uso;

VI - sugerir e apoiar a integração entre sistemas, de forma gradual e conforme a viabilidade técnica;

VII - colaborar na implementação de rotinas de monitoramento e acompanhamento dos sistemas, visando maior confiabilidade, segurança e continuidade dos serviços;

VIII - participar de iniciativas de inovação digital e apoiar a avaliação de soluções tecnológicas que possam trazer melhorias à gestão pública;

IX - elaborar relatórios de acompanhamento sobre o uso dos sistemas, treinamentos realizados, melhorias implantadas e demais atividades desenvolvidas;

X - zelar para que as soluções adotadas observem as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Para a adequada execução dos trabalhos da Comissão, a Administração Municipal poderá disponibilizar, conforme disponibilidade técnica, orçamentária e administrativa:

I - licenças de softwares de desenvolvimento, edição e gestão de sistemas, devidamente atualizadas e compatíveis com as demandas;

II - ferramentas tecnológicas indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, tais como plataformas de versionamento de código, ambientes de hospedagem, bancos de dados, soluções de

backup e segurança, entre outras;

III - equipamentos de informática adequados, com manutenção preventiva e corretiva, quando necessária;

IV - suporte técnico especializado, sempre que necessário, para instalação, configuração, atualização e manutenção das ferramentas utilizadas.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Inovação e Projetos farão jus à gratificação prevista no inciso X do Anexo Único da Lei Complementar nº 293/2025, observados os respectivos Índices de Gratificação aplicáveis ao Presidente e ao membro.

Art. 6º O pagamento da gratificação fica condicionado à apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas pela Comissão, a ser submetido ao Gestor da Unidade competente para análise e posterior encaminhamento à Coordenadoria de Recursos Humanos, nos termos da Lei Complementar nº 293/2025.

Art. 7º As atividades da Comissão deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos ocupados pelos servidores designados, observada a necessidade de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada regular de trabalho, conforme previsto na Lei Complementar nº 293/2025.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 828, de 12 de setembro de 2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de maio de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2026

PORTARIA Nº 416 DE 28 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando o protocolo nº 297/2026;

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE a servidora **CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura devendo apresentar relatório semanal nas datas abaixo relacionadas:

Data	Total de Dias
28/05/2026	60 dias

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 28 de maio de 2026.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGACAO E 1º CREDENCIADO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

PROCESSO N° 34/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

1° credenciado

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BICICLETAS E EQUIPAMENTOS TIPO ROÇADEIRAS, SOPRADOR, BOMBAS E MOTORES DE DIVERSAS MARCAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO, OPERACIONALIDADE E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, a autoridade competente HOMOLOGA o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como 1° Credenciado:

NOME: AGROSHOP MT LTDA **CNPJ: 02.241.349/0004-93**

Os termos de credenciamento encontram-se disponíveis no setor de licitação.

O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período estabelecido no edital.

Nobres, 25 de maio de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

Credenciamento Nº 008/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 008/2026**. **Objeto:** Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS ÁREAS DE BELEZA E BEM-ESTAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 03/06/2026 a 03/06/2027, no email: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, localizada na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/ .

Nobres, 28 de maio de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

Credenciamento Nº 009/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 009/2026**. **Objeto:** Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE HERBICIDA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 03/06/2026 a 03/06/2027, no email: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, localizada na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/ .

Nobres, 28 de maio de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 044/2026 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 15/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRICOLA BASCULANTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT**, em favor da empresa: **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA** (44.382.621/0001-52) com valor total de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 28/05/2026 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Nobres/MT, 28 de maio de 2026.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 010/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT,

através do Agente de contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 010/2026**, do tipo **MAIOR LANCE** Objeto: **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, A TÍTULO ONEROSO, DE 03 (TRÊS) QUIOSQUES COMERCIAIS, LOCALIZADOS NA PRAÇA DE BOM JARDIM, COM ATRIBUIÇÕES DE ENCARGOS RELACIONADOS À GESTÃO COMERCIAL, INCLUINDO COMERCIALIZAÇÃO NO LOCAL, MANUTENÇÃO DO ESTABELECIMENTO, PARA ATENDIMENTO NECESSIDADES E CONVENIÊNCIAS DE CONSUMO DO INTERESSADOS NO MUNICPIO DE NOBRES/MT, POR UM PERÍODO DE 05(CINCO) ANOS.** Inicio de Recebimento das Propostas: 29/05/2026 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 16/06/2026 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 16/06/2026. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.bnc.org.br e https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao .

Nobres, 28 de maio de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 020/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 020/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **AGROSHOP MT LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.241.349/0004-93. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BICICLETAS, ROÇADEIRA, SOPRADOR, BOMBAS E MOTOR DE DIVERSAS MARCAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA, NA FORMA ESTABELECIDA NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II. Data:** 23/04/2025. Retroagindo seus efeitos na data de sua assinatura. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **AGROSHOP MT LTDA**- Credenciado.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 20/2026

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 20/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANALISES MICROBIOLOGICAS E AMBIENTAIS PARA AVALIAR A PRESENÇA DE ORGANISMOS PATOGENICOS (FUNGOS E BACTERIAS) NA GRUTA DA LAGOA AZUL SITUADO EM NOBRES/MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.** Inicio de Recebimento das Propostas: 29/05/2026 a partir das 17h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 11/06/2026 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 11/06/2026. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.prefeituradenobres.mt.gov.br .

Nobres, 28 de maio de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2025			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	15/2026		
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRICULA BASCULANTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT		
N° ATA	**Licitante**	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
115	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	44.382.621/0001-52	R$ 72.600,00

ASSINATURAS: 28 de maio de 2026.

Validade da ata: de 28/05/2026 até 28/05/2027

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Jose Domingos Fraga Filho

PREVI-NOBRES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 - Celebrado entre a **PREVI-NOBRES – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT** e o credenciado **E SOARES DE CAMPOS - TURISMO,** inscrita no CNPJ sob o nº

24.012.370/0001-07. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, INTERMEDIAÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS, BEM COMO NA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES E REPRESENTANTES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES/MT. **Data:** 21/05/2026. Retroagindo seus efeitos na data de sua assinatura. **Assinam – Srª. EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES – DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-NOBRES e a empresa E SOARES DE CAMPOS – TURISMO – Credenciado.**

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

PREVI-NOBRES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2026 - Celebrado entre a **PREVI-NOBRES – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT** e o credenciado **SENDPAX VIAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.016.280/0001-91. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, INTERMEDIAÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS, BEM COMO NA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, A SEREM EXECUTADOS SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES E REPRESENTANTES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES/MT. **Data:** 21/05/2026. Retroagindo seus efeitos na data de sua assinatura. **Assinam: Srª. EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES – DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-NOBRES e a empresa SENDPAX VIAGENS LTDA – Credenciado.**

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 875/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do município de Nortelândia-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art.1º Esta Lei estabelece normas gerais referentes à política de gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo do Município de Nortelândia, com base em ações e princípios de eficiência, economicidade, sustentabilidade, transparência e controle, e orientada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Parágrafo único. Inclui-se na gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário a aquisição, a utilização, a conservação, o desfazimento e a alienação de bens públicos do Poder Executivo do Município de Nortelândia.

Art.2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - bens imóveis: o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente, bem como os direitos reais sobre imóveis e as ações que os assegurem.

II - bens imóveis de uso especial: edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração pública;

III - bens imóveis de uso comum: são aqueles destinados ao uso indistinto de qualquer do povo;

IV - bens imóveis dominicais: são aqueles destituídos de qualquer destinação, não aplicados nem ao uso comum nem ao uso especial;

V - afetação: ato de destinação formal de edifícios ou terrenos para a execução de serviço ou estabelecimentos da administração pública direta, autárquica ou fundação, a partir do qual o bem será considerado de uso especial ou de uso comum;

VI - desafetação: ato formal de retirada da destinação específica do edifício ou terreno, que passa a ser considerado bem dominial;

VII - transferência: mudança na administração de bens móveis e imóveis, entre órgãos da Administração Direta do Município de Nortelândia, gratuita e com sucessão de responsabilidade patrimonial;

VIII - bens móveis: aqueles que podem ser transportados por movimento próprio ou de remoção por força alheia, sem alteração da sua substância;

IX - bens móveis semoventes: aqueles que andam ou se movem por si;

X - bem móvel servível: aquele que está em condições de uso pelo órgão que detém a sua posse;

XI - bem móvel inservível: todo aquele que não tem mais utilidade para a repartição, órgão ou entidade que detém a sua posse, em decorrência de ter sido considerado:

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa;

c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

e) recuperável: quando sua recuperação for possível ao custo de até 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

XII - alienação: operação de transferência do direito de propriedade do bem, mediante venda, permuta ou doação;

XIII - desfazimento: ato de baixa do bem móvel no controle patrimonial e contábil e posterior descarte, inutilização, reciclagem ou reutilização do material ou destinação do bem semovente, de acordo com as regras ambientais e sanitárias aplicáveis;

XIV - cessão de uso: ato administrativo pelo qual é cedida a posse de um bem, em favor de outro órgão da administração direta de outros entes federados, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidade autárquica ou fundacional, com finalidade específica, gratuitamente, por tempo determinado e mediante termo próprio, em que serão definidos os direitos e as obrigações das partes e o prazo;

XV - concessão de uso: ato administrativo pelo qual o Município concede a posse de bem móvel ou imóvel em favor de pessoa jurídica de direito privado, quando houver interesse público justificado, de forma onerosa ou gratuita, para fins comerciais ou não, por tempo determinado e mediante contrato administrativo, em que serão definidos os direitos e obrigações das partes, o prazo da concessão, o valor da retribuição pecuniária a ser suportada pelo cessionário, se for o caso, e a finalidade pública a que se destina a concessão;

XVI - concessão de direito real de uso: contrato gratuito ou oneroso, por tempo certo ou indeterminado, firmado para fins específicos de regularização fundiária ou urbana de interesse social, cultivo da terra, aproveitamento sustentável de várzeas, preservação de comunidades tradicionais e seus meios de subsistência, urbanização, industrialização, edificação ou outras modalidades que configurem o interesse público, a ser averbado na respectiva matrícula imobiliária e que garante direito real resolúvel ao beneficiário;

XVII - concessão de obra pública: é a concessão de uso acrescida da obrigação do concessionário de construir ou edificar alguma obra para utilização da população, remunerada por pedágio ou preço público, que custeará o gasto e o lucro do concessionário com a construção;

XVIII - permissão de uso: ato administrativo precário pelo qual é permitida a utilização de bem móvel ou imóvel público por pessoa jurídica de direito privado, formalizado mediante termo de permissão de uso, por prazo de até 1 (um) ano prorrogável por igual período e de forma gratuita ou onerosa, quando houver justificado interesse público no desenvolvimento das atividades do permissionário;

XIX - autorização de uso: modalidade de outorga de uso de imóvel público a terceiro, mediante ato administrativo precário, oneroso ou gratuito, para eventos de curta duração, de até 06 (seis) meses, tais como atividades culturais, esportivas, manifestações e outros eventos sociais;

XX - órgãos independentes: são órgãos que exercem funções políticas, judiciais e técnicas outorgadas diretamente pela Constituição para serem desempenhadas por seus membros, conhecidos como agentes políticos, como o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art.3º A gestão do patrimônio municipal compreende a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, como órgão central, responsável pela formulação de políticas, diretrizes, normatização, coordenação, supervisão e orientação das atividades relativas à gestão de bens patrimoniais, cadastramento e gestão das informações de todos imóveis do Município de Nortelândia.

Art.4º Às autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, consórcios públicos e outras pessoas jurídicas da administração indireta, constituídos ou mantidos pelo Poder Executivo, é assegurada a autonomia patrimonial, observadas as seguintes regras:

I - compete à autoridade máxima da entidade ou unidade designada, no seu regimento ou estatuto social, praticar os atos de disposição do patrimônio, nos quais se incluem a transferência, cessão, concessão, permissão e autorização de uso, desfazimento e qualquer forma de alienação;

II - o controle patrimonial deve ser realizado pela própria pessoa jurídica com a utilização de sistema informatizado, próprio ou disponibilizado pelo Poder Executivo à Administração Direta, assegurado, em qualquer caso, o acesso aos órgãos de controle interno e externo;

Parágrafo único. No caso de extinção de entidades da administração indireta, o seu patrimônio deverá ser formalmente transferido ao órgão ou entidade da administração pública que a lei de extinção indicar, com a respectiva baixa nos registros contábeis e patrimoniais.

Art.5º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal devem zelar pela guarda, manutenção, utilização e destinação correta dos seus bens móveis, de acordo com o interesse público, observadas as regras de uso recomendadas pelo fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

Art.6º Os bens móveis são incorporados ao patrimônio mobiliário dos órgãos e entidades do Poder Executivo através da compra, doação, transferência, adjudicação, produção interna, permuta, reprodução e dação em pagamento.

Art.7º Os bens móveis deixam de integrar o patrimônio dos órgãos e entidades através da transferência, alienação, desfazimento, morte ou inutilização de semovente, permuta, extravio, furto ou roubo.

Art.8º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal devem manter atualizado o registro de seus bens móveis e consignar o valor em seu saldo contábil, observadas as regras pertinentes à depreciação do bem.

Art.9º A transferência de propriedade de veículos junto aos órgãos de trânsito dar-se-á por meio de comprovação da efetiva transferência do bem nos registros contábeis e patrimoniais.

Art.10 A destinação do bem móvel classificado como inservível deverá seguir a seguinte ordem de preferência:

I - transferência ou permuta;

II - alienação mediante licitação na modalidade leilão;

III - doação;

IV - desfazimento.

§ 1º Os bens destinados à realização de permutas, alienações, doações devem ser objeto de prévia avaliação, considerando a sua depreciação contábil, o valor atual de mercado e o seu estado de conservação, conforme definido em regulamento.

§ 2º Compete ao órgão ou entidade detentores do bem realizar os atos necessários para a sua destinação.

Art.11 Os bens móveis considerados inservíveis poderão ser transferidos para outros órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Parágrafo único A transferência será formalizada mediante simples termo, que registre a indicação de transferência de carga patrimonial, os órgãos envolvidos, o valor atual do bem e a data efetiva de sua entrega.

Art.12 Desde que haja interesse público e os valores dos bens sejam equivalentes, os órgãos e entidades do Poder Executivo poderão realizar a permuta dos bens móveis servíveis e inservíveis:

I - com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União, outros Estados e Municípios, dispensada a licitação;

II - com outras entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, dispensada a licitação;

III - com particulares, mediante licitação, nas modalidades leilão ou pregão, admitida a complementação do valor pelo particular.

§ 1º A permuta será formalizada através de contrato no qual deverá constar a descrição dos bens permutados, inclusive condições de conservação, valor da avaliação atual, justificativa do interesse público e obrigações das partes.

Art.13 Os bens móveis classificados como inservíveis poderão ser alienados mediante licitação na modalidade leilão.

Art.14 Deverá ser dada publicidade ao leilão mediante publicação de aviso, no mínimo por uma vez:

I - Diário Oficial do Município;

II - Jornal de grande circulação no Município;

III - Em sítio eletrônico do Município.

§ 1º O aviso publicado indicará, no mínimo:

I - o número do edital de leilão;

II - o número do processo administrativo;

III - o leiloeiro contratado ou designado;

IV - o tipo de leilão “maior lance”;

V - os tipos de bens leiloados, dispensada a listagem e especificação de todos os itens;

VI - a data de abertura do leilão e o período de recebimento de lances;

VII - o local ou sítio eletrônico de realização do leilão;

VIII - o site na internet em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ 2º O prazo mínimo entre a publicidade do edital e o início do leilão será de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 3º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art.15 O edital do leilão conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade e unidade responsável pelo procedimento, o tipo de licitação maior lance, bem como:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;

III - prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;

IV - local onde poderá ser examinado o bem;

V - condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;

VI - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII - critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;

VIII - instruções e normas para os recursos;

IX - sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;

X - assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado ao final, permanecendo nos autos do processo de licitação.

§ 2º Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ 3º É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§ 4º A documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada parcialmente a critério da Administração, conforme regras a serem definidas no edital.

§ 5º A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público devidamente capacitado ou empresa especializada, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

Art.16 Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município podem realizar doação gratuita e sem licitação dos bens móveis considerados inservíveis, em favor de:

I - órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de quaisquer entes federados;

II - entidades sem fins lucrativos, reconhecidas na forma da lei como de utilidade pública.

Art.17 A doação de bens móveis deverá ser formalizada em processo administrativo que cumpra os seguintes requisitos:

I - descrição e avaliação do objeto da doação;

II - caracterização do interesse público específico;

III - avaliação e justificativa da conveniência da doação em detrimento de outras formas de alienação;

IV - elaboração de minuta do instrumento contratual com as obrigações da donatária em relação ao objeto da doação, sob pena de reversão;

V - assinatura do contrato ou termo de doação pelos representantes da doadora e donatária;

VI - publicação de extrato de doação, como condição de eficácia, até o último dia do mês seguinte ao da assinatura do respectivo termo;

VII - termo de entrega e recebimento do bem, datado e assinado pelo servidor encarregado da entrega e pelo representante da donatária.

§ 1º No contrato ou termo de doação deverá constar a obrigação de:

I - revisão e manutenção do bem, conforme orientação do fabricante ou assistência técnica;

II - manter o bem, vedado o desfazimento, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da assinatura do respectivo instrumento;

III - manter as atividades que motivaram a doação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da assinatura do respectivo instrumento;

IV - sujeitar-se à fiscalização do doador.

§ 2º O descumprimento das obrigações previstas no §1º deste artigo e outras constantes no termo ou contrato de doação sujeitará a donatária à aplicação da sanção administrativa de reversão do bem, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º No caso de ser aplicada a sanção de reversão do bem e não ser possível a devolução do bem doado, a donatária deverá indenizar a doadora pelo valor da avaliação, atualizado de acordo com o índice de inflação aplicável e com a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da ciência da sanção.

Art.18° Na impossibilidade de outra destinação, o bem móvel inservível deverá sofrer a baixa nos controles de patrimônio e sofrer processo de desfazimento, observadas as regras ambientais e sanitárias aplicáveis.

Art.19 Compete aos órgãos e entidades promoverem o desfazimento dos bens móveis classificados como irrecuperáveis e baixados por inutilização.

Art.20 O desfazimento por meio da inutilização se opera por meio de descarte ou destruição, total ou parcial, daqueles bens móveis que ofereçam ameaça vital às pessoas, riscos de prejuízos ecológicos ou inconvenientes de qualquer natureza.

Art.21 São motivos para inutilização de bens patrimoniais móveis, dentre outros:

I - contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

II - infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

III - natureza tóxica ou venenosa;

IV - contaminação por radioatividade;

V - suscetibilidade à utilização fraudulenta por terceiros;

VI - bens cujas partes ou componentes não possam ser reaproveitados ou que não representem nenhum ganho financeiro quando da sua alienação.

§ 1º A inutilização, sempre que necessária, será feita mediante audiência dos setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

§ 2º Os símbolos nacionais, armas, munições e materiais pirotécnicos serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.

§ 3º A inutilização de material será documentada mediante termo de inutilização, que integrará o respectivo processo de desfazimento.

§ 4º Após a inutilização, o material resultante que não ofereça riscos à saúde e ao meio ambiente deverá ser destinado à reciclagem, incineração ou aterro sanitário.

Art.22 Os bens móveis, objeto de desfazimento, que não exijam a sua inutilização deverão ser preferencialmente destinados à reciclagem ou reutilização.

§ 1º A destinação mencionada no caput será realizada mediante a contratação de pessoa jurídica cujo objeto social contemple a reciclagem ou reutilização de materiais, comprove o cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis, sem prejuízo das exigências de qualificação da lei geral de licitações e contratos.

§ 2º Poderá ser dispensada a licitação na contratação de instituição sem fim lucrativo cujo objeto social contemple reciclagem ou reutilização de materiais, caso em que a entrega do material será gratuita.

Art. 23 Os bens e materiais resultantes da inutilização e que não forem destinados à reciclagem ou reutilização serão:

I - descartados na rede de coleta de resíduos sólidos;

II - incinerados.

Art.24 Os bens semoventes, quando não puderem mais ser empregados nas atividades da Administração Pública, terão a seguinte destinação após a baixa do controle de patrimônio:

I - entrega ao servidor que foi encarregado dos seus cuidados e utilização durante sua vida útil, mediante o compromisso de guarda e cuidado adequados à condição física do animal; ou

II - entrega à instituição pública ou privada cujo objeto seja a guarda e cuidado de animais, que comprove possuir estrutura física e econômica de guarda e manutenção do semovente, mediante o compromisso de guarda e cuidado adequados à condição física do animal; ou

III - entrega à pessoa física que comprove possuir estrutura física e econômica de guarda e manutenção do semovente, mediante o compromisso de guarda e cuidado adequados à condição física do animal; ou

IV - eutanásia do animal, quando for a única medida cabível para cessar o seu sofrimento.

§ 1º A destinação dos animais previstas nos incisos do caput deste artigo será precedida de laudo médico veterinário que ateste a condição do bem e quanto às destinações possíveis.

§ 2º A destinação prevista nos incisos I, II e III do caput será realizada mediante dispensa de licitação e gratuitamente.

Art.25 Os bens móveis servíveis poderão ser transferidos, permutados, doados, cedidos mediante justificativa da autoridade máxima do órgão que demonstre o interesse público no ato e a inexistência de prejuízo às atividades do órgão.

Art.26 A transferência, cessão ou permuta de bens móveis servíveis poderá ocorrer apenas para a execução de convênios e termos de cooperação.

Art.27 É admitida a doação de bens móveis servíveis, novos ou usados, apenas para fins e uso de interesse social, nos casos de aquisição específica para este fim, realizada mediante termo de convênio, formação de fundos ou de outro instrumento equivalente que demonstre a existência de interesse público comum entre as partes.

§ 1º A doação efetuada com base neste artigo deverá ser formalizada em processo individualizado por donatário que contenha o termo de convênio, fundo ou instrumento equivalente que o originou e demais documentos exigidos no caput do art. 20 desta Lei.

§ 2º Na doação de bens novos, a avaliação do valor do bem será substituída pela respectiva nota fiscal.

§ 3º O procedimento previsto no caput deve respeitar à legislação eleitoral, em especial o art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.28 O Município poderá ceder por período não superior a 05 (cinco) anos, o uso de seus bens móveis para órgãos e entidades de outros entes da federação, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - justificativa do interesse público no ato;

II - avaliação do bem e indicação do seu valor atual;

III - elaboração de minuta de contrato e aprovação pela assessoria jurídica do órgão ou entidade;

IV - formalização por contrato em que conste:

a) a descrição do bem e a finalidade da cessão;

b) o valor da avaliação do bem;

c) a obrigação de manutenção do bem no período da cessão, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante;

d) obrigação de devolver o bem, ao final do período da cessão ou no caso de destinação diversa da contratada, em local a ser indicado pelo cedente;

e) aplicação de multa contratual, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;

f) demais obrigações contratuais aplicáveis;

V - entrega do bem apenas após publicação de extrato do contrato no Diário Oficial do Município e mediante recibo de entrega, datado e assinado pelo servidor encarregado da entrega e pelo representante da pessoa jurídica beneficiada.

Art.29 Admite-se a concessão de uso de bem móvel em favor de pessoa jurídica de direito privado, de forma onerosa ou gratuita, quando houver interesse público justificado, para fins comerciais ou não, por tempo determinado e mediante contrato administrativo, em que serão definidos os direitos e obrigações das partes, o prazo da concessão, o valor da retribuição pecuniária a ser suportada pelo cessionário, se for o caso, e a finalidade pública a que se destina a concessão.

Art.30 Admite-se a permissão de uso de bem móvel, em favor de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, formalizado mediante termo de permissão de uso, por prazo de até 01 (um) ano prorrogável por igual período de forma gratuita ou onerosa, quando houver justificado interesse público no desenvolvimento das atividades do permissionário.

Art.31 O ingresso de bens imóveis ao patrimônio municipal dar-se-á por compra, arrecadação, desapropriação, doação, reversão, adjudicação, permuta, dação em pagamento, aquisição testamentária e extinção de associação.

§ 1º Todo ingresso de bens imóveis deverá ser precedido de avaliação imobiliária.

§ 2º Os bens imóveis adquiridos pelos órgãos da Administração Pública Direta ou por recursos de fundos de sua competência deverão ser escriturados e registrados nos cartórios competentes em nome do Município de Nortelândia.

§ 3º Os bens imóveis adquiridos pela Administração Indireta deverão ser escriturados e registrados nos cartórios competentes em nome da pessoa jurídica correspondente, com os respectivos Cadastros Nacionais de Pessoa Jurídica - CNPJ, salvo disposição legal expressa em contrário.

Art.32 Os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão zelar pela regularidade documental, posse e manutenção de seus bens imóveis, de acordo com a sua finalidade.

Art.33 Os órgãos e entidades do Poder Executivo utilizarão, preferencialmente, imóveis públicos do Município para a execução de suas atividades, com o objetivo de reduzir custos de locação e manutenção de imóveis privados.

§ 1º A contratação ou prorrogação da locação de imóveis privados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo será admitida apenas após:

I - justificativa de interesse público e de inexistência de imóvel do Município que possa atender as necessidades do órgão ou entidade quanto à estrutura e localização;

II - relatório técnico favorável, atestando que o imóvel particular atende às necessidades do órgão ou entidade quanto à localização, estrutura e espaço disponível;

III - avaliação oficial do imóvel a ser locado;

IV - cumprimento dos procedimentos previstos na Lei Geral de Licitações e Contratos.

§ 2º Será permitida a locação temporária de imóvel privado pelo órgão ou entidade para execução da reforma ou ampliação predial do imóvel que integre o patrimônio do Município, pelo prazo equivalente à execução da respectiva obra.

§ 3º Na locação de imóvel privado, o preço de mercado para fins de contratação será o indicado na avaliação oficial, vedada a locação por preço superior.

Art.34 Na gestão dos bens imóveis do Poder Executivo compete:

I - às Secretarias de Administração, Planejamento e Gestão e a Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade:

a) a orientação normativa e a supervisão da administração dos bens imóveis de uso especial e de uso comum do povo;

b) a administração dos bens imóveis dominicais urbanos;

c) realizar atos necessários para afetação e desafetação dos imóveis urbanos;

d) supervisionar as autorizações, permissões, cessões e concessões dos bens imóveis sob sua responsabilidade patrimonial;

e) requisitar a transferência da administração daqueles imóveis que não estejam sendo utilizados conforme a sua destinação;

f) a avaliação do valor de mercado dos imóveis, quando de interesse do Município, para fins do exercício de suas competências institucionais;

g) a arrecadação dos imóveis urbanos sem registros imobiliários;

h) a administração dos bens imóveis dominicais da área rural do Município;

i) realizar a regularização fundiária das áreas urbanas do Município;

j) coordenar o cadastro imobiliário do Município, de acordo com regulamentação a ser editada, em que constem os dados relativos aos bens imóveis incorporados e desincorporados ao patrimônio do Município, oriundos de desapropriação, compra, permuta, recebimento em doação, dação em pagamento, adjudicação ou arrematação, ou outras formas de aquisição ou alienação de bens imóveis;

k) providenciar a regularização documental e praticar os atos necessários ao registro dos imóveis, perante os Cartórios de Registro de Imóveis, bem como incorporá-los ao patrimônio do Município, em conjunto com os órgãos e entidades competentes;

l) presidir ações discriminatórias administrativas;

m) realizar o inventário dos bens imóveis em consonância com as normas estabelecidas e encaminhar as informações ao setor de patrimônio para atualização cadastral dos imóveis;

n) organizar e manter registro atualizado do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade;

o) comunicar formalmente ao órgão central de patrimônio a desocupação do imóvel para nova destinação;

p) expedir e supervisionar a concessão de obra pública, as autorizações e permissões a concessão de uso dos bens imóveis sob sua responsabilidade patrimonial;

q) instruir processos de desapropriação de bens imóveis, quando necessário ao exercício de suas competências e conforme o interesse público;

r) instruir processo para fins de locação.

Art.35 A destinação de bens imóveis, realizada entre os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, órgãos independentes e quaisquer dos poderes, importando na afetação do bem mediante formalização de termo de transferência de responsabilidade e afetação, que deverá conter:

I - qualificação das partes;

II - caracterização do imóvel, incluindo:

a) registro imobiliário atualizado;

b) georreferenciamento ou, na impossibilidade deste, memorial descritivo de localização e ART com a indicação das coordenadas geográficas;

c) informação atualizada sobre eventuais edificações existentes e suas condições;

d) valor da avaliação;

III - declaração de responsabilidade das partes;

IV - data do recebimento do imóvel;

V - indicação dos responsáveis diretos pela entrega e recebimento do imóvel;

VI - data, local e assinatura da autoridade máxima.

§ 1º Com a transferência da responsabilidade e afetação, o órgão fica responsável diretamente pela guarda, conservação e utilização do imóvel de acordo com as normas ambientais, sanitárias e de uso e ocupação do solo aplicáveis.

§ 2º O órgão a que está afetado o imóvel só se desincumbe da responsabilidade sobre o mesmo a partir da efetiva devolução do imóvel formalizada por termo próprio.

Art.36 A afetação de bem público imóvel será instrumentalizada por documento próprio, a ser firmado pelo chefe do órgão ou entidade destinatária e pela Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, que manterá cadastro próprio para tal finalidade.

Art.37 A alienação de bens imóveis de propriedade do Município, quando em disponibilidade, far-se-á mediante venda, doação, permuta ou dação em pagamento, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - justificativa do interesse público na alienação;

II - avaliação prévia do bem quanto ao seu valor de mercado;

III - termo de desafetação do bem imóvel;

IV - autorização do Poder Legislativo do Município, mediante lei ordinária de iniciativa do Poder Executivo que identifique a área a ser alienada, se a alienação será gratuita ou onerosa e a identificação do beneficiário, quando se tratar de permuta ou doação;

VI - onerosidade, ressalvados os casos previstos nesta Lei;

VII - licitação, na modalidade concorrência ou leilão, que poderá ser dispensada nos seguintes casos:

a) dação em pagamento;

b) permuta, nos casos definidos no art. 40 desta Lei;

c) doação, nos casos definidos no art. 41 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera de governo;

f) quando permitida a alienação sem licitação pela legislação federal;

g) venda direta, nos casos permitidos em Lei.

VIII - publicação de extrato do ato até o mês seguinte ao de sua assinatura, como condição de validade;

IX - formalização por escritura pública e registro do ato na matrícula do imóvel.

§ 1º A alienação ocorrerá somente se:

I - inexistir interesse público na manutenção do imóvel sob o domínio do Município;

II - o desaparecimento do vínculo de propriedade não representar riscos à preservação ambiental.

§ 2º A inexistência de interesse público na manutenção do imóvel sob domínio do Município será atestada, em cada caso, mediante manifestação da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, observada a necessidade de fomentar a atividade econômica e social da localidade onde situado.

§ 3º A venda, em quaisquer das modalidades previstas neste artigo, poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição, na forma do regulamento.

Art.38 A venda de bens imóveis do Município ocorrerá somente por valor igual ou superior ao apurado na avaliação prévia do valor de mercado e nas modalidades licitatórias, concorrência ou leilão, desde que cumpridos os requisitos constantes no art. 37.

Art.39 A permuta de bens imóveis poderá ser realizada com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, por outro imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, admitida a complementação de valores.

Art.40 A doação de bens imóveis do Município poderá beneficiar:

I - órgão, autarquia ou fundação de quaisquer dos poderes da União, Estados e Municípios;

II - conselhos de fiscalização profissional, entidades de interesse das categorias profissionais ou econômicas, ou entidades equivalentes;

III - pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos cujo objeto seja a execução de atividades de assistência social, saúde, esportes ou educação, devidamente reconhecidas por lei;

IV - pessoa física, apenas em atendimento a programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social, nos termos da lei que instituir o programa.

§ 1º Nas doações previstas neste artigo deverão ser estabelecidos encargos quanto à destinação do imóvel, conforme a justificativa de interesse público pertinente, sob pena de reversão em caso de destinação diversa.

§ 2º A doação de imóvel não edificado será feita de forma suficiente a sua destinação, devendo nesse caso ser apresentado, como condição, o projeto de edificação com a respectiva observância das regras ambientais e urbanísticas demonstrando qual a área a ser utilizada.

Art.41. A autorização de uso de bens imóveis deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - pedido justificado do interessado na autorização, instruído com os documentos comprobatórios da constituição da pessoa jurídica e da representação, se for o caso;

II - decisão de autorização de uso;

III - formalização por termo de autorização de uso, no qual conste:

a) se a autorização será gratuita ou onerosa e, neste último caso, o valor da retribuição pecuniária a ser paga;

b) o prazo da autorização, que não poderá ser superior a 06 (seis) meses;

c) a área a ser utilizada;

d) demais obrigações das partes, necessárias ao caso.

§ 1º Quando a atividade a ser desenvolvida tiver finalidade co-

mercial, a autorização obrigatoriamente será onerosa.

§ 2º A decisão sobre a autorização de uso caberá ao órgão ou entidade responsável pela administração do imóvel.

§ 3º Publicação do extrato da autorização de uso no Diário Oficial do Município.

Art.42. A permissão de uso de bens imóveis deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - ter por objeto a totalidade ou a fração do bem imóvel público;

II - escolha da pessoa jurídica de direito privado mediante licitação;

III - justificativa do interesse público na permissão;

IV - gratuidade ou onerosidade, conforme a justificativa de interesse público;

V - prazo de até 01 (um) ano prorrogável por igual período;

VI - formalização por termo de permissão de uso, no qual conste a demonstração do cumprimento dos requisitos anteriores, o valor da retribuição pecuniária a ser paga pelo permissionário, se for o caso, e outras obrigações das partes;

VII - publicação do extrato do termo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição de validade.

§ 1º Poderá ser dispensada a licitação à permissão de uso que tiver por objeto o desenvolvimento de atividades de assistência social, saúde, esportes ou educação, por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com utilidade pública legalmente reconhecida.

§ 2º No caso do §1º deste artigo, as atividades a serem desenvolvidas pela permissionária não podem beneficiar grupos sociais específicos ou fazer distinção quanto à cor, raça, religião, sexualidade, trabalho e grau de instrução dos beneficiários.

Art.43° A cessão de uso de bens imóveis do Município é admitida desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - ter por objeto a totalidade ou a fração do bem imóvel público;

II - beneficiar órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal e órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta de outro ente da federação;

III - formalização por termo de cessão de uso, no qual serão definidos os direitos e obrigações das partes, além do prazo da cessão;

IV - prazo da cessão não superior a 20 (vinte) anos;

V - obrigação do órgão cessionário responder pela manutenção e posse do imóvel e eventuais edificações;

VI - publicação do extrato do termo de cessão de uso até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à assinatura do ato, como condição de validade.

Art.44 A concessão de uso de bens imóveis é admitida desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - ter por objeto totalidade ou a fração do bem imóvel público;

II - deverá beneficiar pessoa jurídica de direito privado;

III - contratação mediante licitação, na modalidade concorrência, leilão ou pregão;

IV - justificativa do interesse público na concessão

V - onerosidade da concessão, que poderá ter finalidade comercial;

VI - prazo não superior a 10 (dez) anos;

VII - formalização por contrato, no qual conste a demonstração do cumprimento dos requisitos anteriores, o valor da retribuição pecuniária a ser paga pelo concessionário e outras obrigações das partes;

VIII - publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição de validade.

§ 1º Poderá ser dispensada a licitação e reduzida ou suprimida a onerosidade da concessão, se tiver por objeto o desenvolvimento de atividades de assistência social, saúde, esportes ou educação, por pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com utilidade pública legalmente reconhecida.

§ 2º No caso do §1º deste artigo, as atividades a serem desenvolvidas pela concessionária não podem beneficiar grupos sociais específicos ou fazer distinção quanto à cor, raça, religião, sexualidade, trabalho e grau de instrução dos beneficiários.

Art.45 A concessão de direito real de uso de bens imóveis é admitida desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - ter por objeto totalidade ou a fração do bem imóvel público dominical;

II - contratação mediante:

a) dispensa de licitação, quando tiver por finalidade a regularização fundiária e urbana de interesse social, inclusive para cultivo da terra, aproveitamento sustentável de várzeas, preservação de comunidades tradicionais e seus meios de subsistência;

b) licitação, na modalidade concorrência ou leilão, nos casos não previstos na alínea “a” deste inciso, ressalvadas as disposições da legislação especial;

III - deverá beneficiar pessoa física ou jurídica de direito privado;

IV - justificativa do interesse público na concessão;

V - onerosidade ou gratuidade da concessão, que poderá ter finalidade comercial;

VI - prazo a ser definido no respectivo instrumento contratual;

VII - formalização por contrato, no qual conste a demonstração do cumprimento dos requisitos anteriores, o valor da retribuição pecuniária a ser paga pelo concessionário, caso onerosa a concessão, e outras obrigações das partes;

VIII - publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição de validade;

IX - averbação da concessão na respectiva matrícula imobiliária.

§ 1º Desde a averbação da concessão de uso, o concessionário fruirá plenamente do bem imóvel para a finalidade estabelecida no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e seus rendimentos.

§ 2º Resolver-se-á a concessão antes de seu termo se o concessionário destinar o imóvel à finalidade diversa da estabelecida no contrato, ou deixar de cumprir qualquer cláusula resolutória do ajuste, caso em que perderá todas as benfeitorias de qualquer natureza.

§ 3º A concessão de direito real de uso não será transferida automaticamente aos herdeiros e/ou sucessores, que terão apenas preferência na renovação do ajuste, a ser oportunizada por ocasião da morte do concessionário.

Art.46 A concessão de obra pública é admitida desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - pode ser objeto da concessão de obra pública o imóvel dominical, a totalidade ou fração de imóvel de uso especial ou de uso comum;

II - escolha da pessoa jurídica de direito privado a ser contratada

mediante licitação;

III - justificativa do interesse público na concessão;

IV - prazo não superior a 30 (trinta) anos;

V - obrigação do concessionário construir ou edificar e manter alguma obra para utilização da população;

VI - remuneração do concessionário mediante preço público ou pedágio, que custeará o gasto e o lucro do concessionário com a construção;

VII - formalização por contrato, no qual conste a demonstração do cumprimento dos requisitos anteriores, o valor da retribuição pecuniária a ser paga pelo concessionário, a possibilidade de rescisão contratual pelo não atendimento dos requisitos mínimos de qualidade e outras obrigações das partes;

VIII - publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição de validade.

Art.47 Quando a autorização, permissão ou concessão de uso de bem imóvel for onerosa, o preço a ser pago deverá se basear no preço de mercado da região em que o imóvel se localizar, podendo ser exigido pagamento único, anual ou mensal pelo uso e ocupação.

Art.48 Nos instrumentos contratuais da autorização, permissão, concessão e cessão de uso deverá constar a obrigação de beneficiário conservar o bem imóvel, executar apenas as atividades previamente pactuadas e manter a sua posse pelo período do ato para a execução das atividades previstas no instrumento contratual, sob pena de rescisão e retomada do imóvel.

Art.49 As informações relativas às concessões de uso, concessões de direito real de uso e concessões de obras públicas deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão para fins de registro.

Art.50 As solicitações de uso de bens imóveis devem apresentar:

I - justificativa do interesse público na utilização do imóvel;

II - descrição das atividades a serem desenvolvidas no imóvel;

III - projeto de edificação do imóvel a ser construído, se for o caso;

IV - documentos constitutivos atualizados da pessoa jurídica solicitante;

V - documentos comprobatórios dos poderes de representação da pessoa jurídica solicitante.

Art.51 Toda incorporação ou desincorporação de imóveis deverá ser informada à Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão para conhecimento e atualização do cadastro imobiliário do Município.

Art.52 Os órgãos e entidades são responsáveis pela execução, cumprimento e observância rigorosa das normas estabelecidas nesta Lei.

Art.53 A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, por meio do setor competente, deverá realizar o inventário anual dos bens móveis e imóveis do Município.

Art.54 Os contratos e termos anteriores a esta Lei e com irregularidades sanáveis poderão ser convalidados após o cumprimento das exigências previstas para o ato nesta Lei.

Art.55 Poderá ser objeto de concessão de uso sem licitação, o bem imóvel público efetivamente ocupado até a data de publicação desta Lei, por pessoa jurídica que recebeu o bem da Administração Pública em razão de:

I – autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, cessão de uso, autorizada por lei específica, mas não formalizada no registro de imóveis ou reconhecida irregular ou inconstitucional pelo Poder Judiciário;

II - Permissão, cessão ou concessão de uso que descumpriu alguma formalidade legal.

§ 1º A onerosidade da concessão de uso será definida com base no valor da avaliação do imóvel e seu pagamento poderá ser realizado por meio de parcela mensal ou anual.

§ 2º A pessoa jurídica beneficiada que desenvolver atividades de assistência social, saúde, esportes, educação ou religiosas, não possuir finalidade lucrativa e for declarada legalmente de utilidade pública poderá ser isentada da onerosidade conforme dispuser o regulamento.

§ 3º O cumprimento dos critérios estabelecidos para isenção da onerosidade será aferido mediante prévia manifestação técnica da Secretaria de Assistência Social sob a perspectiva de interesse social e assistencial, na forma do regulamento.

§ 4º Deverá constar previsão, no instrumento contratual, de que qualquer alteração na atividade econômica, revenda, locação ou sublocação do imóvel que deverá estar em conformidade com o Código de Postura do Município.

Art.56 Os ocupantes de imóveis de propriedade do Município que até a data de publicação desta Lei tenham edificado com autorização formal ou sem oposição da Administração Pública poderão ter sua ocupação regularizada mediante aquisição do bem em processo licitatório, na modalidade concorrência ou leilão, com direito de preferência a ser exercido antes da adjudicação do imóvel em favor do licitante vencedor, em condições de igualdade com este.

§ 1º No exercício do direito de preferência, a benfeitoria regularmente edificada, autorizada ou consentida pelo Município será considerada como parte integrante do pagamento do valor do bem.

§ 2º Ficam excluídos da regularização prevista no caput os bens considerados indispensáveis ao serviço público mediante manifestação técnica da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão .

§ 3º Na hipótese de concorrência ou leilão público deserto ou fracassado, por 02 (duas) oportunidades, poderão esses bens serem disponibilizados para venda direta aos seus atuais ocupantes, observado:

I - caso o ocupante seja pessoa jurídica sem fins lucrativos e de reconhecida utilidade pública ou comprovado interesse social, a aquisição será feita com 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor da avaliação do imóvel, sendo vedada a revenda do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) anos, devendo tal restrição constar da matrícula do imóvel, sob pena de pagamento do valor integral atualizado monetariamente e com incidência de juros legais;

II - na aquisição ocorrida na forma do caput pelo próprio ocupante do imóvel, a benfeitoria regularmente edificada, autorizada ou consentida pelo Município, será considerada como parte integrante do pagamento do valor do bem;

III - o interesse social previsto no inciso I será atestado por laudo técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo documento essencial para a conclusão da aquisição com desconto, na forma do regulamento.

§ 4º Exceto nos casos previstos no § 2º, os ocupantes de imóveis públicos que tenham neles edificado com autorização formal ou sem oposição do Poder Público Municipal há mais de 5 (cinco) anos da data de publicação desta Lei poderão regularizar a sua

propriedade mediante aquisição do bem por venda direta, dispensada a licitação, observando-se o regulamento e as seguintes condições:

I - a avaliação será realizada com base no valor atual de mercado, observando-se os parâmetros técnicos do setor e eventuais normas específicas relativas à área a ser vendida;

II - a benfeitoria e/ou edificação autorizada ou consentida pelo Município será considerada como parte integrante do pagamento do valor do bem;

III - o Poder Executivo poderá regulamentar o aceite do imóvel ofertado pelo ocupante para fins de permuta ou abatimento de parte do pagamento, mediante avaliação prévia do bem, desde que sejam demonstrados a vantajosidade e o interesse público do ingresso do imóvel ao patrimônio do Município;

IV - poderá ser realizada a venda direta dos imóveis cujas matrículas estejam pendentes de regularização, garantindo a posse definitiva ao adquirente e a propriedade resolúvel ao Município até a finalização da regularização imobiliária.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, a avaliação será realizada com base no valor venal do terreno, observando-se os parâmetros técnicos e eventuais normas específicas relativas à área a ser vendida, nos seguintes casos e conforme o regulamento:

I - quando não for possível determinar o valor da edificação existente à época da ocupação por meio de documentos comprobatórios; ou,

II - quando constar expressamente no termo de concessão, permissão, doação ou cessão que o terreno não possuía edificações.

Art.57 Fica autorizado ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei mediante decreto.

Art.58 Nos casos omissos desta Lei, aplica-se subsidiariamente a legislação Estadual e Federal que trata do mesmo tema.

Art.59 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026. 73º da Emancipação Político-Administrativa. 28.05.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 375/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar do Serviço Público Municipal para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora: **GENI PINHEIRO RODRIGUES,** matrícula nº 57.1, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 13xxxxx-4 SSP/SP** e do **CPF nº 652.xxx.xxx-91**, admitida em: 15/04/1996, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Predial 40h da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 29 dias do mês de maio de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 29.05.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 876/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Regulamenta a concessão e fixa valores de diárias aos membros do Poder Legislativo municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, o Excelentíssimo Senhor MARIANO GOMES MIRANDA no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Nortelândia, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, na forma expressa nesta Lei:

Art. 2º Os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, devidamente autorizado, que se deslocar para municípios do Estado de Mato Grosso, outros Estados, para o Distrito Federal e Exterior, no desempenho de suas funções e em representatividade do Poder Legislativo, para participar de congressos, cursos de capacitação e/ ou treinamento, ainda que direcionados à área política, inclusive viagens para gestionar junto a repartições Federais e Estaduais e Deputados tanto federais quanto estaduais sobre assuntos de interesse municipal, serão concedidas diárias, por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o Vereador ou Servidor de despesas extraordinárias com hospedagem, tarifas para locomoção urbana e alimentação.

Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento do Município (24 horas), sendo devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede municipal.

§ 1o Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o beneficiário não fará jus às diárias.

§ 2o As diárias serão requisitadas pelo interessado em procedimento específico, e somente serão autorizadas em caso de comprovada necessidade, em trabalho a favor do órgão, capacitação funcional e profissional, curso de treinamento e de aperfeiçoamento qualitativo, encontros ou missão de representação da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, devidamente instruído através do procedimento de relatório de viagem.

Art. 4º Fica vedado o pagamento de mais de 04 (quatro) diárias mensais a cada vereador da Câmara Municipal de Nortelândia – MT, ressalvada a hipótese prevista no art. 79, § 2º, da Lei Municipal nº 242/2012, de 15 de março de 2012, que Dispõe sobre o Plano de

Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, não sendo permitida, em qualquer caso, a acumulação ou transferência de diárias não utilizadas para o mês subsequente.

Art. 5º As diárias serão pagas antecipadamente, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do deslocamento.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, o pagamento poderá ocorrer após o retorno da viagem.

Art. 6º O processo de prestação de contas deve conter, no mínimo, os documentos abaixo relacionados:

I – Requisição de diária;

II – Nota de Empenho;

III- Nota de Liquidação;

IV- Ordem bancária;

V- Relatório de viagem das atividades desenvolvidas.

Art. 7o O Presidente, o Vereador ou qualquer outro beneficiário que receber diária e não se afastar da sede municipal, por qualquer motivo fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogavelmente e sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único – Na hipótese de o beneficiário da diária retornar à sede do Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o mesmo deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 8º O valor fixado para as diárias de que trata esta Lei, será corrigido anualmente por Ato Administrativo da Presidência, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para todos os níveis estabelecidos.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral da Câmara Municipal, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 10. O Presidente da Câmara Legislativa tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 11. O Presidente da Câmara poderá expedir atos complementares necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 12. Revoga-se o art. 2º, § único da Lei Municipal nº. 785/2024, de 13 de agosto de 2024.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2027.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa 28/05/2026.

(assinatura digital)

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

FLÁVIO DE SÁ DOMIVAL JÚNIOR ELKA MAYER

Presidente da Câmara Vice-Presidente 1ª. Secretária

LUIZ GARCIA TABORDA ELIEZER BENEVIDES

2ª. Secretário 3º. Secretário

ANDREY OLIVEIRA DELAMAR S. SILVA

Vereador – União Vereador – União

Régis de Oliveira Renan Oliveira

Vereador – União Vereador – União

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 876/2026.

C A R G O S	CAPITAL DO ESTADO E INTERIOR DE MT C/ PERNOITE	CAPITAL DO ESTADO E INTERIOR MT S/ PERNOITE	OUTROS ESTADOS E DF	EXTERIOR (FORA DO PAÍS)
P R E S I D E N T E	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
V E R E A D O R E S	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
SERVIDORES EFETIVOS	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
SECRETÁRIO GERAL	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
A S S E S S O R E S	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
COORDENADORES	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois

reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO E ANDADORES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura Municipal Torna Público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com, até as 08h00min do dia 02/06/2026.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2026

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE UMA MINIVAN SPIN COM CAPACIDADE 07 LUGARES, ZERO KM, COR BRANCA, DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS SUS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, COM O OBJETIVO DE GARANTIR UM TRANSPORTE SEGURO, EFICIENTE E DIGNO À POPULAÇÃO.

CONTRATADA: GRAMARCA VEICULOS LTDA

CNPJ Nº.: 20.379.987/0001-04

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 160.124,05 (CENTO E SESSENTA MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

Nortelândia/MT, 28 de maio de 2026

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

13º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E VALOR CONTRATO 052 2023

13º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E VALOR CONTRATO 052 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA .

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

As partes, anteriormente qualificadas resolvem: consoante autorização exarada nos autos do processo administrativo 35853/2026-SMEEL, e considerando o Parecer Jurídica da procuradoria municipal Nº 79/2026, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2025, que observará aos preceitos de direito público, às disposições da Lei nº 8.666/93, e às condições e cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos

OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO no item 08 do Contrato 052/2023, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

O valor unitário do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R$ 7.75 (Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme data do parecer jurídico 79/2026.

Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Descrição	ESCOLA	VEICULO	P. Unit. Reajustado em 07/07/25	Percentual Do Reequilíbrio	DIAS	KM/ DIA	Valor Do Reequilíbrio/KM	Total km	Valor Global
08 - Rota 08 - Lavrinha , Taruma , Taquaral, Capão, Carijó, Mineradora Brum, Lavrinha, MT 060, Livramento E.M WALDEZ TEIXEIRA	EM. Waldez Teixeira - Lavrinhha V	VAN	5,10	52%	100	261,5	7,75	26.150	R$ 202.665,50

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico da procuradoria municipal nº 79/2026

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 52/2023 em 02 (duas)

vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 20 de Maio de 2026

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MAURICIO ANTONIO DE ASSUNCAO CAMPOS LTDA

CNPJ: 19.295.703/0001-12

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2025

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 104/2025 originário do processo administrativo n° 33704/2026. Que versa é Objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de construção de arquibancada do MINIESTÁDIO, localizada na Av. Eugenio de Brito com a Av. Cel. Manoel Felix Toledo, Quadra - 33 no município de Nossa Senhora do Livramento - MT, Convênio 935266/2022/MCIDADANIA/CAIXA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, especificados no processo administrativo n 25093/2025 Concorrência eletrônico nº 04/2025, Termo de Referência n° 80/2025 Doravante denominado CONTRATANTE e de outro Empresa GENESIS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº02.849.956/0001-98.

DO FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33704/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o parecer jurídico municipal nº 063/2026 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº104/2025, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 25093/2025 CONCORRENCIA ELETRÔNICO 04/2025. Para fazer face a alteração de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021::

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N 25093/2025 CONCORRENCIA ELETRÔNICO 04/2025., Contrato Administrativo Nº. 104/2025 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

Secretaria/ Unidade	RECURSO	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
SEC. EDUCAÇAO	FEDERAL	1999 – CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DO MINI ESTADIO	685	4.4.90.51.00	1.1.700

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 104/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 28 de Maio de 2026

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETONº57,DE27 DEABRILDE2026-LEI N.1224

DECRETONº57,DE27 DEABRILDE2026-LEI N.1224

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$1.017.879,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

1.017.879,24

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

21	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E DE	51.000,00	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

72	04.122.0002.1974.0000	ADME PLAN- ATIVIDADESDA CFEM	21.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	708
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

78	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

81	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	30.000,00	
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

83	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT	171.100,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO				
	120	12.361.0016.2045.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESEN	10.000,00		
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO				
	122	12.361.0016.2045.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESEN	32.000,00		
		3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

123	12.361.0016.2045.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESEN	7.050,00	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

136	12.361.0010.2266.0000	MANUTENÇÃODOTRANSPORTEESCOLAR/CONVÊNIO	27,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1 1	599
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	05 06	GESTÃO DO FUNDEB				
	166	12.361.0016.2011.0000	MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-FUNDEB30%	30.000,00		
		3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	540
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 06 04 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIA SOCIAL

214	08.122.0006.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	18.600,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 07 01 GESTÃOMUNICIPALDE SAÚDE

257	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	17.589,80		
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

258	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	34.377,63		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 07 02 FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE

02 07 02 FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE

280	10.302.0022.2067.0000	MANUTENÇÃODASATIVHOSPITALAR/AMBULATORIAL-	5.374,81		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 07

04

308

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

400,00

3.1.90.11.00 VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 500

02	07 05	ATENÇÃO BÁSICA				
	320	10.301.0024.2051.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	2.550,00		
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1	1	600
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

353	04.122.0002.2019.0000	ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA CFEM	127.000,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1	708
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

354	04.122.0002.2019.0000	ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA CFEM	311.710,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	708
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

366	04.122.0002.2074.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETAR	31.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

708	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	4.100,00		
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

711	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	5.000,00		
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

712	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	31.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

713	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	12.000,00		
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

441	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURIS	15.000,00	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020201

647

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2002.0000 TRABALHOCOM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE

-51.000,00

4.4.90.52.00 EquipamentoseMaterial Permanente F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

020408 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

89	04.122.0002.2089.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-21.100,00	
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterial Permanente	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020501

125

GESTÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

-1.250,00

4.4.90.52.00 EquipamentoseMaterial Permanente F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

652	12.361.0016.1007.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-251.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 1	570
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	0501	GESTÃO DE EDUCAÇÃO				
	663	12.365.0014.2107.0000	EDUCACAO INFANTIL	-10.000,00		
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1	1	550
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

677	12.365.0014.2108.0000	EDUCACAO INFANTIL	-42.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

678	12.365.0014.2108.0000	EDUCACAO INFANTIL	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R. Grupo: 1	1	550
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

679	12.365.0014.2108.0000	EDUCACAO INFANTIL	-10.000,00		
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

680	12.365.0014.2108.0000	EDUCACAO INFANTIL	-5.800,00		
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterial Permanente	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020502 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

550	12.361.0010.2266.0000	TRANSPORTE ESCOLAR		-27,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo:	1	1	599
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

020604 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIA SOCIAL

212	08.122.0006.2022.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODE ASSISTÊNCIA	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

213	08.122.0006.2022.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODE ASSISTÊNCIA	-4.600,00	
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

239	08.122.0006.2028.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODE ASSISTÊNCIA	-1.500,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020604 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIA SOCIAL

240	08.122.0006.2028.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODE ASSISTÊNCIA	-2.500,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020701 GESTÃOMUNICIPALDE SAÚDE

256	10.122.0002.2030.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-3.767,11	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

832	10.122.0002.2030.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-5.000,00	
	3.3.90.92.00	Despesasde Exercícios Anteriores	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020702 FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE

279	10.302.0022.2067.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-10.000,00		
	3.3.90.08.00	OutrosBenefícios Assistenciaisdo Servidorou do Militar	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

282	10.302.0022.2067.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-22.964,61		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

582	10.302.0022.2067.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-15.610,52		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020704

800

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0027.2269.0000 VIGILANCIA EM SAUDE

3.3.90.36.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-400,00

1 1

500

02	0705	ATENÇÃO BÁSICA				
	564	10.301.0024.2051.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-2.550,00		
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1	1	600
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

356	04.122.0002.2019.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-127.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1	1	708
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

380	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-31.000,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

381	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-311.710,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021201 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

710	04.122.0002.2026.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		

	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

726	13.391.0015.1958.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	-20.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	1202	GESTAO DO DAE				
	731	17.512.0005.2033.0000	SANEAMENTO BASICO	-4.100,00		
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	1203	DETRAN				
	747	04.122.0002.2034.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-11.000,00		
		4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterial Permanente	F.R. Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021205 GESTAO DE VIAS PÚBLICAS

725	04.122.0002.2276.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterial Permanente	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

021206 GESTAO DO CAE

021206	GESTAO DO CAE			
763	04.122.0002.2291.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-7.000,00	
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterial Permanente	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

021301 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

782	13.392.0015.2272.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO	-15.000,00	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Anulação(-)

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

-1.017.879,24

DECRETONº46,DE22 DEABRILDE2026-LEI N.1224

DECRETONº46,DE22 DEABRILDE2026-LEI N.1224

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$411.155,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

411.155,00

02	05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO				
	122	12.361.0016.2045.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESEN	50.000,00		
		3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 06 04 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIA SOCIAL

214	08.122.0006.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	39.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 07 01 GESTÃOMUNICIPALDE SAÚDE

265	10.122.0002.2031.0000	AtividadesemSaúdeCEFEM	30.155,00		
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterial Permanente	F.R.: 1	1	708
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	07 05	ATENÇÃO BÁSICA				
	349	10.301.0024.2305.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	180.000,00		
		3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	600
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

354	04.122.0002.2019.0000	ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA CFEM	58.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	708
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

423	04.122.0002.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	39.000,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

712	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

02	0501	GESTÃO DE EDUCAÇÃO				
	663	12.365.0014.2107.0000	EDUCACAO INFANTIL	-25.000,00		
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1	1	550
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

665	12.365.0014.2107.0000	EDUCACAO INFANTIL	-25.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020601

843

SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

08.122.0002.2369.0000 TRABALHOCOM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE

-1.000,00

3.3.90.30.00 MaterialdeConsumo F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

844	08.122.0002.2369.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020603 FUNDOMUNICIPALDOSDIREITOSDACRIANÇAEDOADOLESCEN

247	08.243.0002.2090.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020604 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIA SOCIAL

212	08.122.0006.2022.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODE ASSISTÊNCIA	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

213	08.122.0006.2022.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODE ASSISTÊNCIA	-2.000,00	
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

234	08.245.0006.2024.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODE ASSISTÊNCIA	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

245	08.122.0006.2082.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODE ASSISTÊNCIA	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020701 GESTÃOMUNICIPALDE SAÚDE

261	10.122.0002.2030.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-30.155,00	
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterial Permanente	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	0705	ATENÇÃO BÁSICA				
	345	10.301.0024.2305.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-50.000,00		
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

346	10.301.0024.2305.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-30.000,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

348	10.301.0024.2305.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-100.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

353	04.122.0002.2019.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-58.000,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1 1	708
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

021001 DESENVOLVIMENTO RURAL

421	04.122.0002.2036.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

697	04.122.0002.2036.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-24.000,00	

	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

021205 GESTAO DE VIAS PÚBLICAS

724	04.122.0002.2276.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

725	04.122.0002.2276.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterial Permanente	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Anulação(-) **-411.155,00**

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

RREO 2 BM 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.663.842,73	117.263.842,73	22.641.290,53	19,31	41.678.359,35	35,54	75.585.483,38
RECEITAS CORRENTES	91.023.517,94	93.623.517,94	19.845.513,31	21,20	36.207.034,13	38,67	57.416.483,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.687.221,78	10.687.221,78	2.065.629,37	19,33	3.945.745,88	36,92	6.741.475,90
Impostos	9.126.623,53	9.126.623,53	1.637.678,48	17,94	3.089.967,68	33,86	6.036.655,85
Taxas	1.560.598,25	1.560.598,25	427.950,89	27,42	855.778,20	54,84	704.820,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.914.490,44	2.914.490,44	220.303,48	7,56	428.749,79	14,71	2.485.740,65
Contribuições Sociais	1.838.084,44	1.838.084,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.838.084,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.076.406,00	1.076.406,00	220.303,48	20,47	428.749,79	39,83	647.656,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.779.684,18	1.779.684,18	518.967,29	29,16	925.793,77	52,02	853.890,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.779.684,18	1.779.684,18	518.967,29	29,16	925.793,77	52,02	853.890,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	803.946,96	803.946,96	123.612,81	15,38	229.310,87	28,52	574.636,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	703.946,96	703.946,96	88.313,31	12,55	191.511,37	27,21	512.435,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	35.299,50	35,30	37.799,50	37,80	62.200,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.353.534,63	75.953.534,63	16.866.877,78	22,21	30.616.386,93	40,31	45.337.147,70
Transferências da União e de suas Entidades	33.444.791,01	36.044.791,01	7.610.346,88	21,11	14.742.105,15	40,90	21.302.685,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.686.247,62	22.686.247,62	5.987.535,43	26,39	9.660.758,67	42,58	13.025.488,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.222.496,00	17.222.496,00	3.268.995,47	18,98	6.213.523,11	36,08	11.008.972,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.484.639,95	1.484.639,95	50.122,58	3,38	61.046,89	4,11	1.423.593,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.652,68	44.652,68	45.285,96	101,42	52.672,06	117,96	-8.019,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.438.987,27	1.438.987,27	4.836,62	0,34	8.374,83	0,58	1.430.612,44
RECEITAS DE CAPITAL	23.640.324,79	23.640.324,79	2.795.777,22	11,83	5.471.325,22	23,14	18.168.999,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.640.324,79	23.640.324,79	2.795.777,22	11,83	5.471.325,22	23,14	18.168.999,57
Transferências da União e de suas Entidades	23.640.324,79	23.640.324,79	2.695.777,22	11,40	5.371.325,22	22,72	18.268.999,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.747.006,94	1.747.006,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.747.006,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	116.410.849,67	119.010.849,67	22.641.290,53	19,02	41.678.359,35	35,02	77.332.490,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	116.410.849,67	119.010.849,67	22.641.290,53	19,02	41.678.359,35	35,02	77.332.490,32
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	116.410.849,67	119.010.849,67	22.641.290,53	19,02	41.678.359,35	35,02	77.332.490,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.051.010,61			6.051.010,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.051.010,61			6.051.010,61		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	111.073.807,64	122.278.306,20	24.387.653,03	43.088.013,22	79.190.292,98	19.242.307,54	30.162.057,44	92.116.248,76	28.953.807,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	80.998.578,25	93.949.179,39	23.527.623,44	41.583.070,51	52.366.108,88	18.847.588,44	29.252.279,39	64.696.900,00	28.113.106,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.592.438,69	44.640.771,73	7.259.057,73	12.804.979,87	31.835.791,86	7.259.057,73	12.804.979,87	31.835.791,86	12.494.803,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.406.139,56	49.308.407,66	16.268.565,71	28.778.090,64	20.530.317,02	11.588.530,71	16.447.299,52	32.861.108,14	15.618.303,11	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.406.139,56	49.308.407,66	16.268.565,71	28.778.090,64	20.530.317,02	11.588.530,71	16.447.299,52	32.861.108,14	15.618.303,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	29.875.229,39	28.129.126,81	860.029,59	1.504.942,71	26.624.184,10	394.719,10	909.778,05	27.219.348,76	840.701,44	0,00
INVESTIMENTOS	29.875.229,39	28.129.126,81	860.029,59	1.504.942,71	26.624.184,10	394.719,10	909.778,05	27.219.348,76	840.701,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.754.808,54	3.763.908,59	415.161,87	2.093.387,82	1.670.520,77	629.460,91	1.236.191,66	2.527.716,93	1.036.016,75	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	114.828.616,18	126.042.214,79	24.802.814,90	45.181.401,04	80.860.813,75	19.871.768,45	31.398.249,10	94.643.965,69	29.989.824,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	114.828.616,18	126.042.214,79	24.802.814,90	45.181.401,04	80.860.813,75	19.871.768,45	31.398.249,10	94.643.965,69	29.989.824,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			10.280.110,25		11.688.534,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.828.616,18	126.042.214,79	24.802.814,90	45.181.401,04		19.871.768,45	41.678.359,35		41.678.359,35	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Assinado Digitalmente

Sexta-feira, 29 de Maio de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 4999

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.747.006,94	1.747.006,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.747.006,94
RECEITAS CORRENTES	1.747.006,94	1.747.006,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.747.006,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.747.006,94	1.747.006,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.747.006,94
Contribuições Sociais	1.747.006,94	1.747.006,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.747.006,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.754.808,54	3.763.908,59	415.161,87	2.093.387,82	1.670.520,77	629.460,91	1.236.191,66	2.527.716,93	1.036.016,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.754.808,54	3.763.908,59	415.161,87	2.093.387,82	1.670.520,77	629.460,91	1.236.191,66	2.527.716,93	1.036.016,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.469.014,35	2.478.114,35	415.161,87	807.593,58	1.670.520,77	415.161,87	807.593,58	1.670.520,77	607.418,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.285.794,19	1.285.794,24	0,00	1.285.794,24	0,00	214.299,04	428.598,08	857.196,16	428.598,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.073.807,64	122.278.306,20	24.387.653,03	43.088.013,22	95,37	79.190.292,98	19.242.307,54	30.162.057,44	96,06	92.116.248,76	0,00
Legislativa	3.669.770,00	3.669.770,00	0,00	0,00	0,00	3.669.770,00	0,00	0,00	0,00	3.669.770,00	0,00
Ação Legislativa	3.669.770,00	3.669.770,00	0,00	0,00	0,00	3.669.770,00	0,00	0,00	0,00	3.669.770,00	0,00
Judiciária	549.000,00	549.000,00	91.388,56	182.854,80	0,40	366.145,20	91.388,56	182.854,80	0,58	366.145,20	0,00
Demais Subfunções	549.000,00	549.000,00	91.388,56	182.854,80	0,40	366.145,20	91.388,56	182.854,80	0,58	366.145,20	0,00
Administração	20.505.084,03	28.421.185,37	8.018.006,39	15.123.032,06	33,47	13.298.153,31	6.740.816,76	10.464.642,08	33,33	17.956.543,29	0,00
Controle Interno	233.000,00	233.000,00	61.020,39	110.809,41	0,25	122.190,59	61.020,39	110.809,41	0,35	122.190,59	0,00
Administração Geral	20.162.084,03	27.205.085,37	7.956.986,00	15.012.222,65	33,23	12.192.862,72	6.679.796,37	10.353.832,67	32,98	16.851.252,70	0,00
Demais Subfunções	110.000,00	983.100,00	0,00	0,00	0,00	983.100,00	0,00	0,00	0,00	983.100,00	0,00
Segurança Pública	280.000,00	280.000,00	27.822,03	72.051,49	0,16	207.948,51	31.830,76	52.451,22	0,17	227.548,78	0,00
Defesa Civil	280.000,00	280.000,00	27.822,03	72.051,49	0,16	207.948,51	31.830,76	52.451,22	0,17	227.548,78	0,00
Assistência Social	4.628.280,50	5.728.623,78	930.605,98	1.982.703,64	4,39	3.745.920,14	1.012.213,71	1.562.826,34	4,98	4.165.797,44	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	353.607,76	334.607,76	55.968,19	94.438,66	0,21	240.169,10	55.968,19	94.438,66	0,30	240.169,10	0,00
Assistência Comunitária	115.341,08	1.221.834,36	16.035,38	48.148,34	0,11	1.173.686,02	30.305,36	44.548,34	0,14	1.177.286,02	0,00
Serviços Socioassistenciais	425.800,93	1.023.500,93	89.011,72	89.011,72	0,20	934.489,21	51.852,62	51.852,62	0,17	971.648,31	0,00
Administração Geral	3.732.530,73	3.147.680,73	769.590,69	1.751.104,92	3,88	1.396.575,81	874.087,54	1.371.986,72	4,37	1.775.694,01	0,00
Previdência Social	3.552.953,09	3.552.953,09	0,00	0,00	0,00	3.552.953,09	0,00	0,00	0,00	3.552.953,09	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.552.953,09	3.552.953,09	0,00	0,00	0,00	3.552.953,09	0,00	0,00	0,00	3.552.953,09	0,00
Saúde	16.576.848,04	18.954.848,04	4.635.353,62	8.327.930,97	18,43	10.626.917,07	3.593.600,88	5.738.897,65	18,28	13.215.950,39	0,00
Atenção Básica	7.207.831,75	8.907.831,75	2.074.331,04	3.461.418,45	7,66	5.446.413,30	1.446.982,81	2.587.509,28	8,24	6.320.322,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.588.784,99	6.445.584,67	1.675.711,54	3.137.024,03	6,94	3.308.560,64	1.363.098,91	1.896.239,16	6,04	4.549.345,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	440.197,03	440.197,03	60.498,20	104.799,79	0,23	335.397,24	53.942,20	98.243,79	0,31	341.953,24	0,00
Vigilância Sanitária	114.082,79	104.082,79	1.873,84	17.074,70	0,04	87.008,09	14.262,09	17.074,70	0,05	87.008,09	0,00
Vigilância Epidemiológica	318.803,22	305.803,22	79.389,56	182.238,00	0,40	123.565,22	79.389,56	182.238,00	0,58	123.565,22	0,00
Administração Geral	2.907.148,26	2.751.348,58	743.549,44	1.425.376,00	3,15	1.325.972,58	635.925,31	957.592,72	3,05	1.793.755,86	0,00
Educação	39.496.207,36	39.662.946,40	9.532.748,46	13.437.182,14	29,74	26.225.764,26	5.975.289,78	8.833.260,44	28,13	30.829.685,96	0,00
Ensino Fundamental	32.114.382,92	32.469.199,03	8.905.232,18	12.176.502,65	26,95	20.292.696,38	5.290.325,14	7.627.282,09	24,29	24.841.916,94	0,00
Educação Infantil	7.090.140,96	6.902.063,89	613.323,84	1.243.307,05	2,75	5.658.756,84	673.250,60	1.193.933,31	3,80	5.708.130,58	0,00
Educação de Jovens e Adultos	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00
Administração Geral	105.683,48	105.683,48	14.192,44	17.372,44	0,04	88.311,04	11.714,04	12.045,04	0,04	93.638,44	0,00
Cultura	4.527.399,86	7.242.922,60	321.430,30	1.812.640,71	4,01	5.430.281,89	717.821,07	1.621.132,00	5,16	5.621.790,60	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.152.067,31	772.067,31	0,00	0,00	0,00	772.067,31	0,00	0,00	0,00	772.067,31	0,00
Difusão Cultural	3.375.332,55	6.470.855,29	321.430,30	1.812.640,71	4,01	4.658.214,58	717.821,07	1.621.132,00	5,16	4.849.723,29	0,00
Saneamento	1.017.368,46	1.029.568,46	226.337,77	423.073,46	0,94	606.495,00	175.109,56	300.867,08	0,96	728.701,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.017.368,46	1.029.568,46	226.337,77	423.073,46	0,94	606.495,00	175.109,56	300.867,08	0,96	728.701,38	0,00
Agricultura	263.000,00	263.000,00	175.478,22	175.478,22	0,39	87.521,78	15.478,22	15.478,22	0,05	247.521,78	0,00
Demais Subfunções	263.000,00	263.000,00	175.478,22	175.478,22	0,39	87.521,78	15.478,22	15.478,22	0,05	247.521,78	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23301], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	11.848.456,74	9.874.216,95	36.551,75	799.099,51	1,77	9.075.117,44	548.186,59	746.574,39	2,38	9.127.642,56	0,00
Demais Subfunções	11.848.456,74	9.874.216,95	36.551,75	799.099,51	1,77	9.075.117,44	548.186,59	746.574,39	2,38	9.127.642,56	0,00
Desporto e Lazer	2.636.604,03	1.706.436,03	148.718,50	258.042,08	0,57	1.448.393,95	97.360,20	149.149,08	0,48	1.557.286,95	0,00
Desporto de Rendimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.635.604,03	1.705.436,03	148.718,50	258.042,08	0,57	1.447.393,95	97.360,20	149.149,08	0,48	1.556.286,95	0,00
Encargos Especiais	1.322.835,53	1.142.835,48	243.211,45	493.924,14	1,09	648.911,34	243.211,45	493.924,14	1,57	648.911,34	0,00
Outros Encargos Especiais	1.322.835,53	1.142.835,48	243.211,45	493.924,14	1,09	648.911,34	243.211,45	493.924,14	1,57	648.911,34	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.754.808,54	3.763.908,59	415.161,87	2.093.387,82	4,63	1.670.520,77	629.460,91	1.236.191,66	3,94	2.527.716,93	0,00
Legislativa	32.600,00	32.600,00	0,00	0,00	0,00	32.600,00	0,00	0,00	0,00	32.600,00	0,00
Ação Legislativa	32.600,00	32.600,00	0,00	0,00	0,00	32.600,00	0,00	0,00	0,00	32.600,00	0,00
Judiciária	17.500,00	17.500,00	2.679,52	5.290,40	0,01	12.209,60	2.679,52	5.290,40	0,02	12.209,60	0,00
Demais Subfunções	17.500,00	17.500,00	2.679,52	5.290,40	0,01	12.209,60	2.679,52	5.290,40	0,02	12.209,60	0,00
Administração	673.693,72	679.793,72	90.013,34	170.422,40	0,38	509.371,32	90.013,34	170.422,40	0,54	509.371,32	0,00
Controle Interno	22.100,00	22.100,00	3.559,52	6.155,50	0,01	15.944,50	3.559,52	6.155,50	0,02	15.944,50	0,00
Administração Geral	651.593,72	657.693,72	86.453,82	164.266,90	0,36	493.426,82	86.453,82	164.266,90	0,52	493.426,82	0,00
Assistência Social	80.000,00	80.000,00	11.218,32	24.389,81	0,05	55.610,19	11.218,32	24.389,81	0,08	55.610,19	0,00
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	11.218,32	24.389,81	0,05	55.610,19	11.218,32	24.389,81	0,08	55.610,19	0,00
Saúde	578.568,60	581.568,60	75.045,59	143.359,62	0,32	438.208,98	75.045,59	143.359,62	0,46	438.208,98	0,00
Atenção Básica	132.152,10	132.152,10	16.797,34	30.402,74	0,07	101.749,36	16.797,34	30.402,74	0,10	101.749,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	313.000,00	313.000,00	32.484,45	66.053,35	0,15	246.946,65	32.484,45	66.053,35	0,21	246.946,65	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	4.684,36	8.725,98	0,02	1.274,02	4.684,36	8.725,98	0,03	1.274,02	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	73.416,50	76.416,50	10.051,04	18.179,94	0,04	58.236,56	10.051,04	18.179,94	0,06	58.236,56	0,00
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	11.028,40	19.997,61	0,04	20.002,39	11.028,40	19.997,61	0,06	20.002,39	0,00
Educação	1.048.719,57	1.048.719,57	230.907,07	454.020,07	1,00	594.699,50	230.907,07	454.020,07	1,45	594.699,50	0,00
Ensino Fundamental	645.376,89	645.376,89	166.877,47	329.291,04	0,73	316.085,85	166.877,47	329.291,04	1,05	316.085,85	0,00
Educação Infantil	399.657,62	399.657,62	64.029,60	124.729,03	0,28	274.928,59	64.029,60	124.729,03	0,40	274.928,59	0,00
Administração Geral	3.685,06	3.685,06	0,00	0,00	0,00	3.685,06	0,00	0,00	0,00	3.685,06	0,00
Cultura	14.059,29	14.059,29	1.496,45	2.954,57	0,01	11.104,72	1.496,45	2.954,57	0,01	11.104,72	0,00
Difusão Cultural	14.059,29	14.059,29	1.496,45	2.954,57	0,01	11.104,72	1.496,45	2.954,57	0,01	11.104,72	0,00
Transporte	23.773,17	23.773,17	3.801,58	7.156,71	0,02	16.616,46	3.801,58	7.156,71	0,02	16.616,46	0,00
Demais Subfunções	23.773,17	23.773,17	3.801,58	7.156,71	0,02	16.616,46	3.801,58	7.156,71	0,02	16.616,46	0,00
Desporto e Lazer	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Encargos Especiais	1.285.794,19	1.285.794,24	0,00	1.285.794,24	2,85	0,00	214.299,04	428.598,08	1,37	857.196,16	0,00
Outros Encargos Especiais	1.285.794,19	1.285.794,24	0,00	1.285.794,24	2,85	0,00	214.299,04	428.598,08	1,37	857.196,16	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23301], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
TOTAL (III) = (I + II)	114.828.616,18	126.042.214,79	24.802.814,90	45.181.401,04	100,00	80.860.813,75	19.871.768,45	31.398.249,10	100,00	94.643.965,69	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23301], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.229.836,80	9.612.830,40	11.096.000,48	8.201.479,91	11.836.531,97	11.169.516,66	9.652.725,77	13.217.018,48	8.828.823,27	9.247.574,98	11.145.311,55	10.408.917,22	123.646.567,49	102.695.862,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.069.736,06	1.003.305,07	1.455.794,15	794.962,59	1.183.315,74	2.120.340,26	971.069,08	1.096.178,67	684.847,82	1.195.268,69	1.039.422,68	1.026.206,69	13.640.447,50	10.687.221,78
IPTU	153.416,02	60.746,69	42.825,06	18.447,92	58.376,64	36.851,53	22.408,96	20.916,79	19.591,95	13.323,92	13.788,97	35.489,55	496.184,00	402.259,76
ISS	355.759,84	546.390,13	640.453,43	456.706,77	585.075,45	768.219,21	655.478,15	500.508,72	269.774,59	685.411,08	303.994,11	694.056,93	6.461.828,41	3.324.737,84
ITBI	306.579,36	45.330,30	334.700,66	42.635,60	132.808,71	1.003.126,68	24.350,88	93.211,74	75.690,00	71.793,73	118.868,38	31.800,00	2.280.896,04	3.228.169,30
IRRF	220.636,87	225.871,39	216.803,91	181.187,13	211.660,07	223.401,46	224.152,39	424.834,80	157.789,48	158.914,45	255.632,90	184.047,64	2.684.932,49	2.171.456,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.343,97	124.966,56	221.011,09	95.985,17	195.394,87	88.741,38	44.678,70	56.706,62	162.001,80	265.825,51	347.138,32	80.812,57	1.716.606,56	1.560.598,25
Contribuições	224.659,02	239.713,30	227.902,95	238.010,13	231.325,55	235.641,34	217.632,31	508.332,76	110.796,84	97.649,47	103.367,07	116.936,41	2.551.967,15	2.914.490,44
Receita Patrimonial	188.640,38	176.137,11	286.213,58	199.445,80	312.041,66	273.034,39	210.857,10	215.060,21	200.457,01	206.369,47	269.866,14	249.101,15	2.787.224,00	1.779.684,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	188.640,38	176.137,11	286.213,58	199.445,80	312.041,66	273.034,39	210.857,10	215.060,21	200.457,01	206.369,47	269.866,14	249.101,15	2.787.224,00	1.779.684,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	69.324,87	86.264,99	62.432,56	49.084,02	94.444,61	75.090,86	59.435,33	54.550,96	41.331,17	64.366,89	73.504,04	50.108,77	779.939,07	803.946,96
Transferências Correntes	7.478.380,85	7.944.192,56	8.927.832,73	6.798.293,07	9.899.787,00	8.296.184,29	8.074.136,45	11.220.884,33	7.785.612,73	7.678.773,85	9.612.560,19	8.963.033,05	102.679.671,10	85.025.878,74
Cota-Parte do FPM	1.758.254,92	1.805.969,39	1.898.186,77	1.462.657,99	1.856.170,46	1.244.868,33	1.692.198,97	2.725.070,91	1.729.392,10	2.174.363,96	1.316.709,00	1.550.296,91	21.214.139,71	20.390.847,50
Cota-Parte do ICMS	1.781.463,98	1.374.798,87	2.525.917,40	1.992.233,10	2.155.429,65	2.165.035,16	1.882.354,01	2.322.800,87	2.285.824,94	1.958.182,55	2.693.628,14	2.362.035,90	25.499.704,57	21.743.401,21
Cota-Parte do IPVA	253.990,43	154.063,83	152.756,25	94.175,12	122.418,96	80.872,13	63.039,00	54.513,83	86.085,20	78.271,47	211.525,82	309.223,20	1.660.935,24	1.646.901,17
Cota-Parte do ITR	57.851,88	50.631,74	117.140,42	44.769,35	118.394,20	878.999,33	243.576,32	192.584,08	183.581,45	78.687,02	26.651,27	73.508,55	2.066.375,61	3.485.027,41
Transferências da LC 61/1989	8.950,88	11.523,01	10.645,47	9.404,04	11.449,09	11.406,66	10.497,82	12.058,68	13.193,10	13.218,61	11.837,70	12.735,84	136.920,90	107.640,59
Transferencias do FUNDEB	1.404.540,07	1.164.976,81	1.580.043,99	1.366.553,70	1.399.547,68	1.566.167,90	1.353.945,16	1.602.859,97	1.656.987,03	1.486.525,38	1.769.483,88	1.650.731,21	18.002.362,78	17.686.694,27
Outras Transferências Correntes	2.213.328,69	3.382.228,91	2.643.142,43	1.828.499,77	4.236.376,96	2.348.834,78	2.828.525,17	4.310.995,99	1.830.548,91	1.889.524,86	3.582.724,38	3.004.501,44	34.099.232,29	19.965.366,59
Outras Receitas Correntes	199.095,62	163.217,37	135.824,51	121.684,30	115.617,41	169.225,52	119.595,50	122.011,55	5.777,70	5.146,61	46.591,43	3.531,15	1.207.318,67	1.484.639,95
DEDUÇÕES (II)	1.004.483,40	887.827,95	1.018.044,89	862.793,71	943.989,63	1.034.402,55	929.375,42	1.285.247,95	856.976,57	857.900,86	849.702,69	859.012,77	11.389.758,39	11.023.797,90
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	137.175,72	150.942,56	137.467,56	137.394,00	137.376,87	138.857,09	147.052,85	381.805,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.368.072,46	1.838.084,44
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	90.703,36	53.918,85	26.511,81	2.688,65	0,00	5.377,30	2.688,65	5.377,30	0,00	0,00	0,00	0,00	187.265,92	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.292,22	5.873,94	73.178,74	3.944,10	91.174,60	17.274,35	3.400,41	2.080,86	0,00	0,00	0,00	0,00	203.219,22	113.369,35
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	770.312,10	677.092,60	780.886,78	718.766,96	715.438,16	872.893,81	776.233,51	895.983,98	856.976,57	857.900,86	849.702,69	859.012,77	9.631.200,79	9.072.344,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.225.353,40	8.725.002,45	10.077.955,59	7.338.686,20	10.892.542,34	10.135.114,11	8.723.350,35	11.931.770,53	7.971.846,70	8.389.674,12	10.295.608,86	9.549.904,45	112.256.809,10	91.672.064,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.225.353,40	8.725.002,45	10.077.955,59	7.338.686,20	10.892.542,34	10.135.114,11	8.723.350,35	11.931.770,53	7.971.846,70	8.389.674,12	10.295.608,86	9.549.904,45	112.256.809,10	91.672.064,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	66.792,00	66.792,00	91.080,00	91.080,00	91.080,00	91.080,00	91.080,00	182.160,00	97.260,00	97.260,00	97.260,00	100.502,00	1.163.426,00	1.002.903,52
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.158.561,40	8.658.210,45	9.986.875,59	7.247.606,20	10.801.462,34	10.044.034,11	8.632.270,35	11.749.610,53	7.874.586,70	8.292.414,12	10.198.348,86	9.449.402,45	111.093.383,10	90.669.160,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	90.235.338,30	36.207.034,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.687.221,78	3.945.745,88
IPTU	402.259,76	82.194,39
ISS	3.324.737,84	1.953.236,71
ITBI	3.228.169,30	298.152,11
IRRF	2.171.456,63	756.384,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.560.598,25	855.778,20
Contribuições	1.076.406,00	428.749,79
Receita Patrimonial	1.666.314,83	925.793,77
Aplicações Financeiras (II)	1.666.314,83	925.793,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	75.953.534,63	30.616.386,93
Cota Parte do FPM	16.693.569,35	5.416.609,74
Cota Parte do ICMS	17.394.720,97	7.439.737,31
Cota Parte do IPVA	1.317.520,93	548.084,85
Cota Parte do ITR	2.788.021,93	289.942,69
Transferências da LC 61/1989	107.640,59	50.985,25
Transferencias do FUNDEB	17.686.694,27	6.563.727,50
Outras Transferências Correntes	19.965.366,59	10.307.299,59
Demais Receitas Correntes	851.861,06	290.357,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	851.861,06	290.357,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	88.569.023,47	35.281.240,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.021.817,23	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	113.369,35	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.640.324,79	5.471.325,22
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	23.640.324,79	5.471.325,22
Convênios	12.071.694,00	2.886.775,60
Outras Transferências de Capital	11.568.630,79	2.584.549,62
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.640.324,79	5.471.325,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	117.231.165,49	40.752.565,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	112.209.348,26	40.752.565,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [23301], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	94.160.134,89	43.676.458,33	30.488.471,05	29.149.123,23	348.114,77	1.843.481,96	1.838.951,33
Pessoal e Encargos Sociais	43.739.932,99	13.612.573,45	13.612.573,45	13.102.222,04	206.236,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.420.201,90	30.063.884,88	16.875.897,60	16.046.901,19	141.878,02	1.843.481,96	1.838.951,33
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.420.201,90	30.063.884,88	16.875.897,60	16.046.901,19	141.878,02	1.843.481,96	1.838.951,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	94.160.134,89	43.676.458,33	30.488.471,05	29.149.123,23	348.114,77	1.843.481,96	1.838.951,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.552.953,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.129.126,81	1.504.942,71	909.778,05	840.701,44	0,00	617.231,48	617.231,48
Investimentos	28.129.126,81	1.504.942,71	909.778,05	840.701,44	0,00	617.231,48	617.231,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	28.129.126,81	1.504.942,71	909.778,05	840.701,44	0,00	617.231,48	617.231,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	126.042.214,79	45.181.401,04	31.398.249,10	29.989.824,67	348.114,77	2.460.713,44	2.456.182,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	122.489.261,70	45.181.401,04	31.398.249,10	29.989.824,67	348.114,77	2.460.713,44	2.456.182,81
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							7.958.443,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							7.958.443,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.902.399,21

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.958.443,33

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-819.410,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [23301], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-722.269,72	-597.454,39
Disponibilidade de Caixa	-722.269,72	-597.454,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	440.608,24	96.910,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	281.661,48	500.544,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	722.269,72	597.454,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		124.815,33

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-343.697,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-218.882,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-218.882,66

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.051.010,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.051.010,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23301], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	83.401,24	301.608,65	292.516,42	113,85	92.379,62	0,00	4.558.840,94	2.460.713,44	2.456.182,81	0,00	2.102.658,13	2.195.037,75
02	PODER EXECUTIVO	83.401,24	301.608,65	292.516,42	113,85	92.379,62	0,00	4.558.840,94	2.460.713,44	2.456.182,81	0,00	2.102.658,13	2.195.037,75
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	6.724,38	6.724,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	PROCURADORIA MUNICIPAL	0,00	2.677,39	2.677,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	9.695,15	28.492,59	28.492,59	0,00	9.695,15	0,00	370.027,21	175.733,88	175.595,88	0,00	194.431,33	204.126,48
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	25.737,75	44.642,07	44.252,75	113,85	26.013,22	0,00	260.424,15	224.495,04	224.495,04	0,00	35.929,11	61.942,33
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENV. H	8.701,00	11.853,44	11.469,18	0,00	9.085,26	0,00	360.544,41	40.226,92	40.226,92	0,00	320.317,49	329.402,75
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	16.507,04	173.534,24	173.428,22	0,00	16.613,06	0,00	1.549.895,50	1.081.183,00	1.078.931,50	0,00	470.964,00	487.577,06
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	13.340,54	11.746,76	5.168,73	0,00	19.918,57	0,00	720.815,85	132.837,11	132.837,11	0,00	587.978,74	607.897,31
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	0,00	455,86	455,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E ME	5.237,20	6.408,26	6.408,26	0,00	5.237,20	0,00	16.792,70	8.672,20	8.672,20	0,00	8.120,50	13.357,70
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.963,36	5.800,25	4.297,25	0,00	5.466,36	0,00	23.157,03	18.734,80	18.734,80	0,00	4.422,23	9.888,59
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES	0,00	7.711,95	7.711,95	0,00	0,00	0,00	209.272,87	91.397,51	89.517,51	0,00	119.755,36	119.755,36
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	219,20	1.561,46	1.429,86	0,00	350,80	0,00	1.047.911,22	687.432,98	687.171,85	0,00	360.739,37	361.090,17
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	55.598,35	55.598,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	55.598,35	55.598,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	83.401,24	357.207,00	348.114,77	113,85	92.379,62	0,00	4.558.840,94	2.460.713,44	2.456.182,81	0,00	2.102.658,13	2.195.037,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [23301], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.126.623,53	3.089.967,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	402.259,76	82.194,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.228.169,30	298.152,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.324.737,84	1.953.236,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.171.456,63	756.384,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.411.459,56	18.425.512,59
2.1- Cota-Parte FPM	20.390.847,50	6.770.761,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	18.486.390,78	6.770.761,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.904.456,72	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.743.401,21	9.299.671,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	107.640,59	50.985,25
2.4- Cota-Parte ITR	3.485.027,41	362.428,29
2.5- Cota-Parte IPVA	1.646.901,17	685.105,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.037.641,68	1.256.559,86
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.538.083,09	21.515.480,27
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.072.344,11	3.423.592,89
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.540.648,54	1.945.079,52

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.808.668,95	6.633.144,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.344.470,68	6.282.940,53
6.1.1- Principal	17.222.496,00	6.213.523,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	121.974,68	69.417,42
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	16.538,48
6.2.1- Principal	0,00	16.538,48
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	464.198,27	333.665,91
6.4.1- Principal	464.198,27	333.665,91
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.150.151,89	2.789.930,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	409.031,27
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	409.031,27
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.042.176,19

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.895.967,51	5.220.049,62	4.851.393,77	4.656.683,30	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.072.244,51	4.454.967,88	4.454.967,88	4.261.730,23	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.651.298,50	1.130.404,44	1.130.404,44	1.088.775,21	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.264.946,01	3.324.563,44	3.324.563,44	3.172.955,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.823.723,00	765.081,74	396.425,89	394.953,07	0,00
10.2.1- Educação Infantil	506.000,00	157.551,55	123.378,46	123.378,46	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.317.723,00	607.530,19	273.047,43	271.574,61	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.044.269,32	4.675.613,47	4.480.903,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.044.269,32	4.675.613,47	4.480.903,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.454.967,88	4.454.967,88	4.261.730,23	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.409.635,31	4.454.967,88	4.454.967,88	70,72
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	663.314,49	1.957.531,45	1.957.531,45	1.294.216,96	29,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	175.983,04	0,00	-175.983,04	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.376.326,71	4.057.419,16	2.334.345,24	2.147.533,98	0,00
20.1- Educação Infantil	936.757,91	46.242,26	46.242,26	46.242,26	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.330.200,26	3.993.804,46	2.276.057,94	2.090.323,06	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	109.368,54	17.372,44	12.045,04	10.968,66	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.294.178,70	9.277.671,52	7.185.941,75	6.804.420,02	0,00
21.1- Educação Infantil	7.094.056,41	1.334.198,25	1.300.025,16	1.258.395,93	0,00
21.1.1- Creche	4.497.845,19	747.335,71	713.162,62	690.096,51	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.596.211,22	586.862,54	586.862,54	568.299,42	0,00
21.2- Ensino Fundamental	17.200.122,29	7.943.473,27	5.885.916,59	5.546.024,09	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.334.345,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.423.592,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.294.216,96
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	113,85
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.463.607,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.378.870,07	4.463.607,32	20,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	253.848,86	137.217,04	234.908,94	113,85	18.826,07
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	218.598,99	108.034,34	204.358,66	113,85	14.126,48
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.194,96	29.182,70	30.550,28	0,00	1.644,68
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.054,91	0,00	0,00	0,00	3.054,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.344.699,75	3.140.187,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	13.191.312,24	2.853.431,99
31.1.1- Salário-Educação	933.484,38	445.396,83
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	223.107,50	110.072,95
31.1.4- PNATE	466.089,57	140.291,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	11.568.630,79	2.157.670,74
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	37.663,61
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.153.387,51	249.091,67

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.407.487,27	4.613.530,69	2.101.338,76	2.101.338,76	0,00
32.1- Educação Infantil	207.665,10	33.837,83	18.637,18	18.637,18	0,00
32.2- Ensino Fundamental	16.199.822,17	4.579.692,86	2.082.701,58	2.082.701,58	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	40.679.781,49	13.890.999,47	9.287.077,77	8.905.556,04	0,00
33.1- Despesas Correntes	28.517.750,90	13.096.306,45	8.704.491,37	8.357.546,25	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.383.601,92	5.315.534,37	5.315.534,37	5.083.361,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.134.148,98	7.780.772,08	3.388.957,00	3.274.185,14	0,00
33.2- Despesas de Capital	12.193.915,07	794.895,76	582.789,14	548.212,53	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.193.915,07	794.895,76	582.789,14	548.212,53	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	444.281,14	425.453,30
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.633.144,92	445.396,83
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.687.436,32	690.791,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.389.989,74	180.058,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.389.989,74	180.058,45

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.129.126,81	1.504.942,71	26.624.184,10
Investimentos	28.129.126,81	1.504.942,71	26.624.184,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.129.126,81	1.504.942,71	26.624.184,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	28.129.126,81 <(d - a)>	1.504.942,71 <(e - b)>	26.624.184,10 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23301], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23301], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.126.623,53	9.126.623,53	3.089.967,68	33,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	402.259,76	402.259,76	82.194,39	20,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.228.169,30	3.228.169,30	298.152,11	9,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.324.737,84	3.324.737,84	1.953.236,71	58,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.171.456,63	2.171.456,63	756.384,47	34,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.469.361,16	45.469.361,16	17.168.952,73	37,76
Cota-Parte FPM	18.486.390,78	18.486.390,78	6.770.761,97	36,63
Cota-Parte ITR	3.485.027,41	3.485.027,41	362.428,29	10,40
Cota-Parte IPVA	1.646.901,17	1.646.901,17	685.105,69	41,60
Cota-Parte ICMS	21.743.401,21	21.743.401,21	9.299.671,53	42,77
Cota-Parte IPI-Exportação	107.640,59	107.640,59	50.985,25	47,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.595.984,69	54.595.984,69	20.258.920,41	37,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.452.229,55	2.306.229,55	1.022.152,78	44,32	1.015.159,78	44,02	1.012.891,46	43,92	0,00
Despesas Correntes	2.312.229,55	2.166.229,55	1.010.152,78	46,63	1.003.159,78	46,31	1.000.891,46	46,20	0,00
Despesas de Capital	140.000,00	140.000,00	12.000,00	8,57	12.000,00	8,57	12.000,00	8,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.836.354,47	4.808.764,67	1.562.173,83	32,49	1.413.613,38	29,40	1.341.909,46	27,91	0,00
Despesas Correntes	4.806.354,47	4.778.764,67	1.562.173,83	32,69	1.413.613,38	29,58	1.341.909,46	28,08	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	195.804,23	195.804,23	101.698,57	51,94	101.698,57	51,94	98.913,80	50,52	0,00
Despesas Correntes	185.804,23	185.804,23	101.698,57	54,73	101.698,57	54,73	98.913,80	53,24	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	90.000,00	90.000,00	4.686,45	5,21	4.686,45	5,21	3.739,23	4,15	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	4.686,45	5,21	4.686,45	5,21	3.739,23	4,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	330.000,00	320.000,00	164.045,44	51,26	164.045,44	51,26	159.608,41	49,88	0,00
Despesas Correntes	310.000,00	300.000,00	164.045,44	54,68	164.045,44	54,68	159.608,41	53,20	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.547.148,26	2.610.193,58	1.320.030,40	50,57	885.305,16	33,92	817.197,81	31,31	0,00
Despesas Correntes	2.447.148,26	2.540.348,58	1.250.185,40	49,21	815.460,16	32,10	747.352,81	29,42	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	69.845,00	69.845,00	100,00	69.845,00	100,00	69.845,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.451.536,51	10.330.992,03	4.174.787,47	40,41	3.584.508,78	34,70	3.434.260,17	33,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.174.787,47	3.584.508,78	3.434.260,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.174.787,47	3.584.508,78	3.434.260,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.038.838,06	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	545.670,72	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,61	17,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.979.797,34	5.979.797,34	3.166.568,44	52,95
Proveniente da União	4.619.797,34	4.619.797,34	2.983.588,30	64,58
Proveniente dos Estados	1.360.000,00	1.360.000,00	182.980,14	13,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	14.082,79	14.082,79	1.357.796,60	9.641,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.993.880,13	5.993.880,13	4.524.365,04	75,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.887.754,30	6.733.754,30	2.469.668,41	36,68	1.602.752,24	23,80	1.547.767,40	22,99	0,00
Despesas Correntes	4.743.306,86	6.339.306,86	2.466.794,16	38,91	1.599.877,99	25,24	1.544.893,15	24,37	0,00
Despesas de Capital	144.447,44	394.447,44	2.874,25	0,73	2.874,25	0,73	2.874,25	0,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	165.430,52	1.049.820,00	740.903,55	70,57	307.738,13	29,31	301.738,13	28,74	0,00
Despesas Correntes	165.430,52	1.049.820,00	740.903,55	70,57	307.738,13	29,31	301.738,13	28,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	254.392,80	254.392,80	11.827,20	4,65	5.271,20	2,07	5.271,20	2,07	0,00
Despesas Correntes	254.392,80	254.392,80	11.827,20	4,65	5.271,20	2,07	5.271,20	2,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.082,79	24.082,79	12.388,25	51,44	12.388,25	51,44	8.314,50	34,52	0,00
Despesas Correntes	34.082,79	24.082,79	12.388,25	51,44	12.388,25	51,44	8.314,50	34,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	62.219,72	62.219,72	36.372,50	58,46	36.372,50	58,46	36.372,50	58,46	0,00
Despesas Correntes	62.219,72	62.219,72	36.372,50	58,46	36.372,50	58,46	36.372,50	58,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	400.000,00	181.155,00	125.343,21	69,19	92.285,17	50,94	42.285,17	23,34	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	108.481,20	52.887,31	48,75	52.887,31	48,75	2.887,31	2,66	0,00
Despesas de Capital	230.000,00	72.673,80	72.455,90	99,70	39.397,86	54,21	39.397,86	54,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.803.880,13	8.305.424,61	3.396.503,12	40,90	2.056.807,49	24,76	1.941.748,90	23,38	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.339.983,85	9.039.983,85	3.491.821,19	38,63	2.617.912,02	28,96	2.560.658,86	28,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.001.784,99	5.858.584,67	2.303.077,38	39,31	1.721.351,51	29,38	1.643.647,59	28,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	450.197,03	450.197,03	113.525,77	25,22	106.969,77	23,76	104.185,00	23,14	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	124.082,79	114.082,79	17.074,70	14,97	17.074,70	14,97	12.053,73	10,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	392.219,72	382.219,72	200.417,94	52,44	200.417,94	52,44	195.980,91	51,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.947.148,26	2.791.348,58	1.445.373,61	51,78	977.590,33	35,02	859.482,98	30,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.255.416,64	18.636.416,64	7.571.290,59	40,63	5.641.316,27	30,27	5.376.009,07	28,85	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	116.410.849,67
Previsão Atualizada	119.010.849,67
Receitas Realizadas	41.678.359,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.051.010,61

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	114.828.616,18
Créditos Adicionais	11.213.598,61
Dotação Atualizada	126.042.214,79
Despesas Empenhadas	45.181.401,04
Despesas Liquidadas	31.398.249,10
Despesas Pagas	29.989.824,67
Superávit Orçamentário	10.280.110,25

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.181.401,04
Despesas Liquidadas	31.398.249,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	112.256.809,10
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.256.809,10
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.093.383,10

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-5.902.399,21	7.958.443,33	-134,83
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-819.410,40	124.815,33	-15,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	440.608,24	113,85	348.114,77	92.379,62
Poder Executivo	440.608,24	113,85	348.114,77	92.379,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.558.840,94	0,00	2.456.182,81	2.102.658,13
Poder Executivo	4.558.840,94	0,00	2.456.182,81	2.102.658,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.999.449,18	113,85	2.804.297,58	2.195.037,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.463.607,32	25,00	20,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.454.967,88	70,00	70,72
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.504.942,71	26.624.184,10

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.584.508,78	15,00	17,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DECRETONº44,DE09 DEABRILDE2026-LEI N.1224

DECRETONº44,DE09 DEABRILDE2026-LEI N.1224

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$922.356,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

922.356,62

02	05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO				
	835	12.361.0016.2045.0000	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESEN	7.500,00		
		3.1.90.96.00	RessarcimentodeDespesasdePessoalRequisitado	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 06 04 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIA SOCIAL

214	08.122.0006.2022.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.750,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 07 01 GESTÃOMUNICIPALDE SAÚDE

257	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	50.335,20		
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

353	04.122.0002.2019.0000	ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA CFEM	795.771,42		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1	708
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

423	04.122.0002.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	50.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

712	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA	15.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1 500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

02	0501	GESTÃO DE EDUCAÇÃO				
	487	12.361.0016.2045.0000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	-7.500,00		
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020604 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIA SOCIAL

228	08.244.0006.2254.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODE ASSISTÊNCIA	-3.750,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020701 GESTÃOMUNICIPALDE SAÚDE

256	10.122.0002.2030.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-30.335,20	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		

	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	0704	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
	565	10.305.0027.2269.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-10.000,00		
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

797	10.304.0027.2070.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

381	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-773.343,25		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

385	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-21.280,67		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

391	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-1.147,50		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021001 DESENVOLVIMENTO RURAL

425	04.122.0002.2036.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-50.000,00	
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	1202	GESTAO DO DAE				
	733	17.512.0005.2033.0000	SANEAMENTO BASICO	-10.000,00		
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	1203	DETRAN				
	747	04.122.0002.2034.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-5.000,00		
		4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterial Permanente	F.R. Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Anulação(-) **-922.356,62**

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETONº43,DE06 DEABRILDE2026-LEI N.1224

DECRETONº43,DE06 DEABRILDE2026-LEI N.1224

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$1.096.800,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

1.096.800,40

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

129	12.361.0010.2216.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	230.000,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

130	12.361.0010.2216.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	125.000,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 06

04

214

FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0006.2022.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS

6.000,00

3.3.90.39.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 500

02 07 01 GESTÃOMUNICIPALDE SAÚDE

258	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE	15.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	08 01	SECRETARIA DE OBRAS	E INFRA ESTRUTURA		
	381	26.451.0019.2278.0000	RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS	530.000,00	
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1 1	759
		1	RecursosdoExercícioCorrente		
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

429	20.601.0003.2362.0000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, REG	110.000,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1 1	501
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 12 05 GESTAO DE VIAS PÚBLICAS

721	04.122.0002.2276.0000	MANUTENCÃO DE VIAS PÚBLICAS	80.800,40	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1 501
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020502 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

133	12.361.0010.2265.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-230.000,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1	1	553
	1	RecursosdoExercícioCorrente			

	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

134	12.361.0010.2265.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-125.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R. Grupo: 1	1	553
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020603 FUNDOMUNICIPALDOSDIREITOSDACRIANÇAEDOADOLESCEN

247	08.243.0002.2090.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

248	08.243.0002.2090.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-4.000,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020604 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIA SOCIAL

212	08.122.0006.2022.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODE ASSISTÊNCIA	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

213	08.122.0006.2022.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODE ASSISTÊNCIA	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020604 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIA SOCIAL

232	08.245.0006.2024.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODE ASSISTÊNCIA	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

356	04.122.0002.2019.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-130.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1	1	708
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

383	26.451.0019.2278.0000	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	-400.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021001

511

DESENVOLVIMENTO RURAL

20.601.0003.2362.0000 DESENVOLVIMENTORURALEFOMENTAAGROLIVRAMENTO

-60.000,00

4.4.90.52.00 EquipamentoseMaterial Permanente F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1711

849

20.601.0003.2362.0000 DESENVOLVIMENTORURALEFOMENTAAGROLIVRAMENTO

-50.000,00

3.3.90.30.00 MaterialdeConsumo F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1501

02	1203	DETRAN				
	748	04.122.0002.2290.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-30.000,00		
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R. Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

749	04.122.0002.2290.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

750	04.122.0002.2290.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-15.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

751	04.122.0002.2290.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterial Permanente	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

021205 GESTAO DE VIAS PÚBLICAS

021205 GESTAO DE VIAS PÚBLICAS

722	04.122.0002.2276.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-5.618,00	
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

723	04.122.0002.2276.0000	TRABALHO COM CORAÇÃO E GESTÃO EFICIENTE	-182,40	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Anulação(-) **-1.096.800,40**

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2025

PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MOBILIÁRIO E ELETRODOSMÉTICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO 19964/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 062/2025 objeto: o registro de preços para a futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodosméticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 19964/2024 Pregão Eletrônico 002/2025, Termo de Referência ° 002/2025, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no processo 37413/2026, por mais 12 meses a partir de 03/06/2025 até 03/06/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133,

de 2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021e Parecer Jurídico nº 349/2026

DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município, AMM/MT e DOC/TCE como condição de sua eficácia, art. 94, o art. 175, art. 176 da Lei nº 14.133/2021..

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo..

Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Maio de 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

PORTARIA N. 04/2026 “CRIA COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO, INCORPORAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA, DE BENS PATRIMONIAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO

PORTARIA N. 04/2026

“Cria Comissão Permanente para realização de Inventário, Incorporação, Reavaliação, Depreciação e Baixa, de bens Patrimoniais do Instituto de Previdência Municipal e dá outras providências.”

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA, Diretora Executiva da Nossa Previ, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art.1º - Fica criada a Comissão Permanente para Inventario, Incorporação, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Patrimoniais deste Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento, no ano de 2026, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Membros Titulares

Gonçalina Eva da Silva

Ana Georgina da Silva

Suplente

Kedima Carolina Oliveira Rocha

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de maio de 2026.

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA

DIRETORA EXECUTIVA

PORTARIA Nº. 05/2026

PORTARIA Nº. 05/2026

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento – MT – NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela portaria 011/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a senhora Gonçalina Eva da Silva, portador do CPF nº 769.336.441-20, servidora nomeada no cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, no Instituto de Previdência Social dos servidores municipais de Nossa Senhora do Livramento, matricula 205, para exercer a fiscalização de todos os contratos da NOSSA PREVI, no ano de 2026, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2026.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de maio de 2026.

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA

DIRETORA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMS

Nossa Senhora do Livramento - MT

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 004/2026/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 – A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 28 de maio sob o Registro da Ata nº 004/2026/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica **APROVADO o Plano Operativo de Teto MAC,** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 28 de Maio de 2026.

Rosenil Maria Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2026/CMS

Nossa Senhora do Livramento - MT

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 005/2026/CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 1º do Art. nº 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Art. nº14 – A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 28 de maio sob o Registro da Ata nº 004/2026/CMS;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica **APROVADO o Plano Municipal de Saúde alterado de 2026 à 2029,** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!
Nª Srª do Livramento, 28 de Maio de 2026.
Rosenil Maria Guimarães

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nossa Senhora do Livramento - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.206.570,00	108.206.570,00	16.663.368,30	15,40	25.169.599,90	23,26	83.036.970,10
RECEITAS CORRENTES	104.810.570,00	104.810.570,00	16.513.368,30	15,76	24.109.740,90	23,00	80.700.829,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.270.000,00	11.270.000,00	1.440.992,10	12,79	2.113.228,57	18,75	9.156.771,43
Impostos	10.057.000,00	10.057.000,00	1.051.684,57	10,46	1.593.092,79	15,84	8.463.907,21
Taxas	1.213.000,00	1.213.000,00	389.307,53	32,09	520.135,78	42,88	692.864,22
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.650.000,00	1.650.000,00	259.449,42	15,72	383.687,85	23,25	1.266.312,15
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.650.000,00	1.650.000,00	259.449,42	15,72	383.687,85	23,25	1.266.312,15
RECEITA PATRIMONIAL	483.000,00	483.000,00	314.671,77	65,15	452.273,13	93,64	30.726,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	483.000,00	483.000,00	314.671,77	65,15	452.273,13	93,64	30.726,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA			213,46		213,46		-213,46
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.422.000,00	1.422.000,00	332.816,30	23,40	499.785,06	35,15	922.214,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.000,00	26.000,00	5.389,38	20,73	7.099,35	27,31	18.900,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.396.000,00	1.396.000,00	327.426,92	23,45	492.685,71	35,29	903.314,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.111.000,00	89.111.000,00	14.040.753,17	15,76	20.487.831,70	22,99	68.623.168,30
Transferências da União e de suas Entidades	36.475.000,00	36.475.000,00	4.645.246,00	12,74	7.732.189,23	21,20	28.742.810,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.529.000,00	33.529.000,00	6.171.169,20	18,41	8.130.326,02	24,25	25.398.673,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.082.000,00	19.082.000,00	3.224.337,97	16,90	4.625.316,45	24,24	14.456.683,55
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	874.570,00	874.570,00	124.472,08	14,23	172.721,13	19,75	701.848,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	650.000,00	650.000,00	124.320,02	19,13	172.562,74	26,55	477.437,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	224.570,00	224.570,00	152,06	0,07	158,39	0,07	224.411,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 28/05/2026 10:28:21

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.396.000,00	3.396.000,00	150.000,00	4,42	1.059.859,00	31,21	2.336.141,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.396.000,00	3.396.000,00	150.000,00	4,42	1.059.859,00	31,21	2.336.141,00
Transferências da União e de suas Entidades	596.000,00	596.000,00	0,00	0,00	349.859,00	58,70	246.141,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.800.000,00	2.800.000,00	150.000,00	5,36	710.000,00	25,36	2.090.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.206.570,00	108.206.570,00	16.663.368,30	15,40	25.169.599,90	23,26	83.036.970,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.206.570,00	108.206.570,00	16.663.368,30	15,40	25.169.599,90	23,26	83.036.970,10
DÉFICIT (VI)					3.136.440,34		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.206.570,00	108.206.570,00	16.663.368,30	15,40	28.306.040,24	26,16	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.422.960,69			2.422.960,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.422.960,69			2.422.960,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.206.570,00	110.629.530,69	20.748.439,64	29.345.318,68	81.284.212,01	19.888.130,39	28.306.040,24	82.323.490,45	23.852.190,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	96.754.402,29	99.131.007,54	19.206.482,49	26.975.577,06	72.155.430,48	18.131.727,73	25.987.584,65	73.143.422,89	21.953.079,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.280.000,00	47.509.012,38	7.518.019,31	11.542.620,97	35.966.391,41	7.493.085,26	11.517.686,92	35.991.325,46	11.337.134,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	570.000,00	570.000,00	86.775,87	137.931,92	432.068,08	86.775,87	137.931,92	432.068,08	137.931,92	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.904.402,29	51.051.995,16	11.601.687,31	15.295.024,17	35.756.970,99	10.551.866,60	14.331.965,81	36.720.029,35	10.478.013,09	
DESPESAS DE CAPITAL	11.401.332,29	11.447.687,73	1.541.957,15	2.369.741,62	9.077.946,11	1.756.402,66	2.318.455,59	9.129.232,14	1.899.110,58	
INVESTIMENTOS	10.726.332,29	10.772.687,73	1.433.176,37	2.206.642,32	8.566.045,41	1.647.621,88	2.155.356,29	8.617.331,44	1.736.011,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	675.000,00	675.000,00	108.780,78	163.099,30	511.900,70	108.780,78	163.099,30	511.900,70	163.099,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.835,42	50.835,42			50.835,42			50.835,42		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.206.570,00	110.629.530,69	20.748.439,64	29.345.318,68	81.284.212,01	19.888.130,39	28.306.040,24	82.323.490,45	23.852.190,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.206.570,00	110.629.530,69	20.748.439,64	29.345.318,68	81.284.212,01	19.888.130,39	28.306.040,24	82.323.490,45	23.852.190,10	
SUPERÁVIT (XIII)									1.317.409,80	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.206.570,00	110.629.530,69	20.748.439,64	29.345.318,68		19.888.130,39	28.306.040,24		25.169.599,90	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.206.570,00	110.529.530,69	20.748.439,64	29.345.318,68	100,00	81.284.212,01	19.888.130,39	28.306.040,24	100,00	82.323.490,45	
Legislativa	3.100.000,00	3.100.000,00	560.253,92	1.025.868,04	3,50	2.074.131,96	442.501,96	879.941,55	3,11	2.220.058,45	
Ação Legislativa	3.100.000,00	3.100.000,00	560.253,92	1.025.868,04	3,50	2.074.131,96	442.501,96	879.941,55	3,11	2.220.058,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	225.000,00	225.000,00	27.131,42	41.243,64	0,14	183.756,36	26.894,75	42.627,97	0,15	182.372,03	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	225.000,00	225.000,00	27.131,42	41.243,64	0,14	183.756,36	26.894,75	42.627,97	0,15	182.372,03	
Administração	8.389.000,00	8.650.790,00	1.544.954,16	2.220.629,93	7,57	6.430.160,07	1.667.723,01	2.380.311,63	8,41	6.270.478,37	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.946.000,00	6.207.790,00	1.199.853,48	1.734.851,08	5,91	4.472.938,92	1.238.590,34	1.760.955,98	6,22	4.446.834,02	
Administração Financeira	2.225.000,00	2.225.000,00	320.008,14	447.527,68	1,53	1.777.472,32	404.040,13	581.104,48	2,05	1.643.895,52	
Controle Interno	183.000,00	183.000,00	25.092,54	38.251,17	0,13	144.748,83	25.092,54	38.251,17	0,14	144.748,83	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.915.000,00	5.004.431,70	702.936,00	1.107.081,81	3,77	3.897.349,89	725.902,00	1.077.740,26	3,81	3.926.691,44	
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	335.000,00	335.000,00	46.622,76	65.087,85	0,22	269.912,15	45.822,66	66.506,83	0,23	268.493,17	
Assistência Comunitária	165.000,00	232.104,70	50.926,75	134.532,08	0,46	97.572,62	82.134,15	132.876,40	0,47	99.228,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	1.851.000,00	1.863.327,00	256.813,02	398.205,80	1,36	1.465.121,20	279.205,86	399.341,19	1,41	1.463.985,81	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	2.539.000,00	2.549.000,00	348.573,47	509.256,08	1,74	2.039.743,92	318.739,33	479.015,84	1,69	2.069.984,16	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	25.506.082,29	28.072.558,27	5.126.094,51	7.218.759,50	24,60	20.853.798,77	4.789.450,18	6.804.567,54	24,04	21.267.990,73	
Atenção Básica	11.956.082,29	13.098.573,40	2.199.339,70	3.372.622,29	11,49	9.725.951,11	2.550.976,17	3.689.843,47	13,04	9.408.729,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.243.000,00	10.585.279,63	2.234.503,60	2.654.684,23	9,05	7.930.595,40	1.521.078,26	2.033.414,99	7,18	8.551.864,64	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.040.000,00	1.023.758,50	201.136,31	256.092,91	0,87	767.665,59	119.539,54	140.448,74	0,50	883.309,76	
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Vigilância Epidemiológica	594.000,00	645.000,00	99.775,67	147.262,08	0,50	497.737,92	99.775,67	147.262,08	0,52	497.737,92	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.638.000,00	2.684.946,74	391.339,23	788.097,99	2,69	1.896.848,75	498.080,54	793.598,26	2,80	1.891.348,48	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Trabalho	800.000,00	800.500,00	500,00	500,00	0,00	800.000,00	161.743,97	237.157,84	0,84	563.342,16	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	800.000,00	800.500,00	500,00	500,00	0,00	800.000,00	161.743,97	237.157,84	0,84	563.342,16	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	30.962.000,00	31.373.752,41	6.203.267,08	8.882.914,28	30,27	22.490.838,13	6.338.442,03	8.667.435,68	30,62	22.706.316,73	
Ensino Fundamental	24.700.000,00	25.102.113,71	5.349.792,15	7.599.861,83	25,90	17.502.251,88	5.443.263,10	7.318.908,77	25,86	17.783.204,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.250.000,00	5.289.638,70	813.002,87	1.242.580,39	4,23	4.047.058,31	813.002,87	1.242.580,39	4,39	4.047.058,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	41.704,00	62.556,00	0,22	172.444,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	777.000,00	747.000,00	40.472,06	40.472,06	0,14	706.527,94	40.472,06	43.390,52	0,15	703.609,48	
Cultura	1.770.000,00	1.770.000,00	5.800,00	5.800,00	0,02	1.764.200,00	0,00	0,00	0,00	1.770.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.770.000,00	1.770.000,00	5.800,00	5.800,00	0,02	1.764.200,00	0,00	0,00	0,00	1.770.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.226.000,00	8.573.675,32	1.475.832,02	2.194.531,84	7,48	6.379.143,48	1.315.586,50	2.115.658,73	7,47	6.458.016,59	
Infra-Estrutura Urbana	5.525.000,00	5.870.821,00	1.447.854,12	2.134.699,62	7,27	3.736.121,38	1.163.794,54	1.932.012,45	6,83	3.938.808,55	
Serviços Urbanos	2.701.000,00	2.702.854,32	27.977,90	59.832,22	0,20	2.643.022,10	151.791,96	183.646,28	0,65	2.519.208,04	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.401.000,00	2.101.000,00	320.142,46	455.478,88	1,55	1.645.521,12	402.575,90	498.469,30	1,76	1.602.530,70	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.401.000,00	2.101.000,00	320.142,46	455.478,88	1,55	1.645.521,12	402.575,90	498.469,30	1,76	1.602.530,70	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	90.000,00	98.000,00	37.286,38	55.030,94	0,19	42.969,06	37.286,38	55.030,94	0,19	42.969,06	
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	98.000,00	37.286,38	55.030,94	0,19	42.969,06	37.286,38	55.030,94	0,19	42.969,06	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.955.000,00	2.967.195,28	871.775,51	1.123.296,32	3,83	1.843.898,96	655.280,19	982.396,39	3,47	1.984.798,89	
Abastecimento	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.945.000,00	2.957.195,28	871.775,51	1.123.296,32	3,83	1.833.898,96	655.280,19	982.396,39	3,47	1.974.798,89	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	455.000,00	445.000,00	56.186,77	88.915,62	0,30	356.084,38	56.561,79	94.790,51	0,33	350.209,49	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	30.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU23 - Administração Geral	425.000,00	425.000,00	56.186,77	88.915,62	0,30	336.084,38	56.561,79	94.790,51	0,33	330.209,49	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	150.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	150.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	14.782.652,29	14.127.777,29	3.374.399,17	4.258.386,22	14,51	9.869.391,07	2.876.920,27	3.852.826,09	13,61	10.274.951,20	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	14.782.652,29	14.127.777,29	3.374.399,17	4.258.386,22	14,51	9.869.391,07	2.876.920,27	3.852.826,09	13,61	10.274.951,20	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.114.000,00	1.864.015,00	246.323,59	365.850,44	1,25	1.498.164,56	195.704,81	316.054,59	1,12	1.547.960,41	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.104.000,00	1.854.015,00	246.323,59	365.850,44	1,25	1.488.164,56	195.704,81	316.054,59	1,12	1.537.960,41	
Lazer	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.250.000,00	1.250.000,00	195.556,65	301.031,22	1,03	948.968,78	195.556,65	301.031,22	1,06	948.968,78	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.250.000,00	1.250.000,00	195.556,65	301.031,22	1,03	948.968,78	195.556,65	301.031,22	1,06	948.968,78	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.835,42	50.835,42				50.835,42				50.835,42	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	108.206.570,00	110.629.530,69	20.748.439,64	29.345.318,68	100,00	81.284.212,01	19.888.130,39	28.306.040,24	100,00	82.323.490,45	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2026 10:28:21

Página 15 de 15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

CONTRATADA: LIMMT – LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº. 13.788.292/0001-10

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE LIMMT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 3° ETAPA DO CIRCUITO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2026 - PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CUL-**

TURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 220.460,60 (Duzentos e vinte mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

VINCULO: CONTRATO N° 042/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 042/2026 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, o servidor **JULIO CESAR ODISIO FERREIRA,** Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do CPF n° 047.xxx.xxx-42, matrícula 7168**,** e como **suplente MATEUS REIS BRAGA**, Coordenador de Programas C.02, portador do CPF n° 049.xxx.xxx-60, matrícula 7491, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n° 042/2026, conforme abaixo:

Contrato	Objeto	Fornecedor	fiscal
042/2026	CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE LIMMT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 3° ETAPA DO CIRCUITO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2026 - PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.	LIMMT – LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 13.788.292/0001-10 CONTRATADA	_____ Fiscal: JULIO CESAR ODISIO FERREIRA CPF nº 047.xxx.xxx-42 _____Suplente: MATEUS REIS BRAGA CPF nº 049.911.392-60

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução das atas de registro de preços e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de maio de 2026.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 024/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **DÉBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS,** Chefe de Departamento de Ind. Com. Turismo, portadora do CPF nº 048.xxx.xxx-26, e como suplente o servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO,** Chefe do Departamento de

Almoxarifado, portador do CPF 061.xxx.xxx-08, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 024/2026, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
024/2026	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE A SERVIDORES EM AMBIENTES** LINUX (CENTOS), MIKROTIK E WINDOWS SERVER, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE EM INFRAESTRUTURA DE REDES FÍSICAS E LÓGICAS, CABEADAS (WIRED) E SEM FIO (WIRELESS). COMPREENDE AINDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS A SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO BASEADOS EM TECNOLOGIA CFTV IP, INCLUINDO MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO PERTENCENTES AO PROGRAMA "VIGIA MAIS MT", ABRANGENDO FUNDAMENTOS DE REDES APLICADAS A SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARAMETRIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS IP, BEM COMO CONFIGURAÇÃO E AJUSTES OPERACIONAIS DE CÂMERAS DO TIPO SPEED DOME IP.	**SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ:** 19.175.586/0001-53	_____ **Fiscal: DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS** CPF nº 048.xxx.xxx-26 _____ **Suplente: MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO** CPF nº 061.xxx.xxx-08

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 092/2026 de 24 de março de 2026. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 28/05/2026.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de maio de 2026.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA N.º 162/2026

EMENTA: DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que dispõe as exigências da L**ei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública de Nova Bandeirantes/MT, para o exercício de 2026, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste órgão público municipal, composta pelos seguintes efetivos:

CLAUDIRENE MENIN: Agente de Contratação da saúde responsável pela condução dos processos de Contratação Direta, procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens e serviços comuns, obras, serviços de engenharia.

ROBERTO LIMA DA SILVA: Agente de Contratação responsável pela condução dos processos de Contratação Direta, procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens e serviços comuns, obras, serviços de engenharia.

1° Membro**: MARISA DA SILVA RIBEIRO**

2º Membro**: ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO**

3º Membro**: LUCAS DE MORAIS DOMINGUES**

4° Membro**: JENAINA COSTA DE SALLES CASSANI**

5° Membro**: ALINE GROFF PIT**

Artigo 2°- Os Agentes de Contratação da comissão serão representados, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Artigo 3°- As decisões da comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Artigo 4°- Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada ata lavrada na respectiva reunião.

Artigo 5°- Na eventual necessidade de contratação de serviços para a realização de concurso público, proceder-se-á designação de comissão especifica para tal fim.

Artigo 6°- Considerando-se quer os membros de licitação, permanecer-se-ão em suas atividades laborativas habituais, além de participar dos certames, a Pregoeira que no casso, é a responsável pelo Setor de Licitação, portanto, responsável pela elaboração dos editais de licitação, bem como o registro, atuação e publicação dos processos licitatórios, devendo encaminha-los a Comissão de Licitação para a devida analise e aprovação.

Artigo 7°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 28 de maio de 2026.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA N.º 164/2026

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOAO ROGERIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, nos termos do que dispõe da L**ei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as normas gerais de direito público, e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da CF);

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora abaixo, para exercer as atribuições legais de pregoeira oficial para o exercício do ano de 2026:

PREGOEIRA: ALINE GROFF PIT

Artigo 2°- Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:

1º - Membro**: JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS**

2º - Membro**: MARIA INES DA CRUZ NEIVERTH**

3º - Membro**: ROSENIR APARECIDA DA SILVA CRUZ**

4º - Membro**: QUEREM HAPUQUE DE OLIVEIRA**

Artigo 3°- A Pregoeira da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Artigo 4°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 28 de maio de 2026.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA N.º 163/2026

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOAO ROGERIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, nos termos do que dispõe da L**ei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as normas gerais de direito público, e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da CF);

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora abaixo, para exercer as atribuições legais de pregoeira oficial da Secretária Municipal de Saúde para o exercício do ano de 2026:

PREGOEIRA: CLAUDIRENE MENIN

Artigo 2°- Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:

1º - Membro**: JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS**

2º - Membro**: MARIA INES DA CRUZ NEIVERTH**

3º - Membro**: ROSENIR APARECIDA DA SILVA CRUZ**

4º - Membro**: QUEREM HAPUQUE DE OLIVEIRA**

Artigo 3°- A Pregoeira da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Artigo 4°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 28 de maio de 2026.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 140/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 140/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE A INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDGAR JOSÉ CARDOSO''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo inciso 2º, artigo 71 da Lei n° 978/2024 e Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao servidor efetivo Srª ***EDGAR JOSE CARDOSO,*** em cargo comissionado de **Secretário Municipal de Infraestrutura,** o pagamento de 30 (trinta) dias de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 22/09/2021 a 21/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA Nº 141/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DE Nº 141/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e estabelece outras providências.

José Antônio Domingos Cardoso, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 61, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal 937/2024 e Artigo 63 da Lei Complementar Municipal n.º 986/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **EDIMAR RODRIGUES SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Brasilândia, em 14 de maio de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

PORTARIA N.º 142/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N.º 142/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto no Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E:**

NOMEAR

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDIMAR RODRIGUES SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** a partir de 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 143/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 143/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI DA SECRETARIA CULTURA E TURISMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir a servidora srª. ***BRUNA NAIRANA APARECIDA SANTOS SILVA AOKI***, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 07 de maio de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 144/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 144/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR EDIMAR RODRIGUES SILVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA SECRETARIA CULTURA E TURISMO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir o servidor sr. ***EDIMAR RODRIGUES SILVA***, ocupante em cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 147/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 147/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA MARILIA FERREIRA PEREIRA DE SOUZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir a servidora srª. ***MARILIA FERREIRA PEREIRA DE SOUZA***, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 07 de maio de 2026.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2026.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PUBLICO - LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS

Termo de posse em concurso público

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2026, eu, **LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS**, tomei posse no Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia– MT, no cargo de **MOTORISTA (CAT. D)**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ - 2.420,19 (Dois mil, quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos), em cumprimento ao Decreto de Homologação nº 028, 07 de abril de 2025 e Edital de Convocação nº 008, de 06 de abril de 2026, de nomeação, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário, ciente de minhas atribuições e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2024, além de uma foto 3x4 recente:

1. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Cópia autenticada por tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do Cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

10. 02 (duas) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional /especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe, se for o caso;

12. Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matricula escolar;

16. Certidão da justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicilio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Policias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimonio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Copia do Cartão);

22. Laudo Médico favoravel, fornecido por profissional Médico habilitado;

23. E-mail;

24. Contato telefone celular

25. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Urina Tipo I; Hemograma Completo; VDRL; Glicemia; Creatinina; Lipidograma; Hepatite B-HBsAG; Hepatite C-anti-HCV-Igv; Hepatite B-HBeAG; Transminases (TGO, TGP, GGT); Acuidade Visual; Audiometria Tonal e Vocal; Eletrocardiograma (ECG); Raio X de Torax; e Radiografia da Coluna Total.

Em Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2026.

_____

LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 020.382.781-30

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

Wigny Cesar da Silva

Secretário Municipal de Administração

Eriédina Pinheiro dos Santos

Deptº. Recursos Humanos

ATA AUDIENCIA PUBLICA DO 1º QUADRIMESTRAL DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Ata Audiência Pública referente ao Relatórios de Gestão Fiscais do 1° Quadrimestre de 2026

Ao vigésimo setimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e onze minutos, foi realizado em caráter audiência pública e para esse fim convocada, e de forma realizada virtualmente pela rede social facebook no endereço https://www.facebook.com/prefeitura/nbprefeitura, a audiência Pública referente prestação de contas dos relatórios de Gestão Fiscais do 1° Quadrimestre de 2026, sendo assim início às 15:11min, conforme Reza o Edital de publicação de audiência pública, publicado no diário oficial dos municípios e portal do município de Nova Brasilândia, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município e em atendimento ao artigo 48, § 1º, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000 que prevê, como um dos instrumentos para assegurar a trans-

parência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas. O encontro contou com a participação por canais digitais de cidadãos e servidores municipais, sob a condução técnica da equipe da Administração Municipal, registrando-se as manifestações por meio do e-mail oficial: administracao@novabrasilandia.mt.gov.br, O senhor Luiz Carlos da empresa STA assessoria iniciou se com cumprimentos a população, agradece ao prefeito Toninho, a todos os secretários, vereadores Municipais e ao servidores e em especial a população do Município de Nova Brasilândia, à disposição para quaisquer dúvidas e assim faz explanação da Avaliação de cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2026 conforme as informações levantadas no RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentaria e no RGF – Relatório de Gestão Fiscal. Em atendimento ao art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. As Metas Fiscais extraídos da Lei de Diretrizes Orçamentárias

- LDO 2026, tem por objetivo estabelecer limites de gastos para as despesas do exercício, metas de arrecadação, bem como, limites de endividamento, visando Equilíbrio Fiscal. Os Limites Legais Aplicáveis: a metodologia da Lei 101/2000 em seu artigo 20, Inciso III e alínea “a” e “b”, manteve o limite definido pela Lei Rita Camata na esfera municipal *(Poder Executivo)* de 54%. Dando início aos trabalhos, foi esclarecido que a finalidade principal desta audiência consiste em demonstrar de forma transparente o desempenho fiscal do município, comparando o comportamento da arrecadação de receitas com as metas previstas, além de avaliar os gastos públicos em relação às despesas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026). Foi demonstrado que o município vem trabalhando para equacional a situação com despesa com pessoal, aonde o prefeito vem trazendo uma diminuição gradual com despesa com pessoal, com objetivo de equacional a situação histórica que o município tem na questão de despesa com pessoal, também explanado a indicadores da saúde, educação e fundeb, aonde todos requisitos foram cumprindo pela administração em 2026, Não havendo mais nada a acrescentar as dezesseis horas e trinta minutos encerra a audiência pública colocando à disposição para esclarecimentos e agradece a todos que estiveram acompanhando a audiência pública. Eu Márcio Adriano de digitei a ata e assino.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 671/2017 nº 748/2018, nº 865/2022, nº 969/2025 e nº 995/2026 e demais legislações aplicáveis a espécie, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Edital do Processo Seletivo Simplificado, destinadas à contratação temporária de excepcional interesse público para cadastro reserva das funções de Pessoal em atendimento as demandas existentes nas Secretarias Municipais, durante o prazo de validade deste processo seletivo.

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.1. O presente Edital do Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade do INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS endereço eletrônico: www.ibdoprojetos.org.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.412.608/0001-87.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria n° 173, de 04 de abril de 2025; compete à Comissão acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária e cadastro de reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados neste Edital.

1.1.4. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados, serão determinados pela Secretaria Municipal de Administração, em substituição, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras entidades com as quais o município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.5. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados e nomeados pelo Prefeito Municipal quando houver vagas, observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Nova Brasilândia/Mato Grosso.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.

1.1.10**.** O cronograma do certame se encontra no **Anexo I** deste edital, e as datas das fases são previstas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração.

1.1.11 No que tange à relação previdenciária, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS). Quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previsto nas leis vigentes municipais.

2 – DA FUNÇÃO

2.1 – A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, **as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT**. As funções disponibilizadas e os níveis de ensino exigidos para seu exercício, assim como as jornadas de trabalho, remunerações estão relacionados no **Anexo IV** deste edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições para o Edital do Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 9h00min do dia 01/06/2026 às 23h59min do dia 15/06/2026,** prevista em cronograma do dia subsequente, conforme consta no **Cronograma - Anexo I**, somente através do sítio eletrônico (*site*) do www.ibdoprojetos.org.br, e só serão efetivadas com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, cujo vencimento está definido no **Cronograma - Anexo I**, a ser emitido no *site* do **INSTITUTO IBDO PROJETOS** ao final do processo de inscrição, **sendo o valor da inscrição de acordo com a tabela abaixo:**

Nível de Escolaridade	Valor
Funções Ensino fundamental completo	R$ 20,00
Funções Ensino Médio	R$ 35,00
Funções Ensino Superior	R$ 50,00

3.2. **O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição no certame**, sendo vedada a multiplicidade de inscrições em qualquer hipótese. O candidato que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas. Dessa forma, recomenda-se atenção redobrada no momento do preenchimento dos dados cadastrais e escolha da função pretendida.

3.2.1. Não haverá devolução do valor pago, exceto nos casos previstos no item 4.13, ainda que o candidato opte por não participar do Processo Seletivo, deixe de comparecer às etapas ou realize inscrição indevida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.3.1. Para inscrição sítio eletrônico (*site*) o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Edital de Processo Seletivo Simplificado disponível na página do **INSTITUTO IBDO PROJETOS** e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer no ato da sua inscrição.

c) Inscrever-se, no período entre **das 9h00min do dia 01/06/2026 às 23h59min do dia 15/06/2026**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto a **empresa INSTITUTO IBDO PROJETOS.**

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no **Edital do Processo Seletivo Simplificado ANEXO I,** observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 3.1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.3.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente sendo de responsabilidade do candidato a efetivação correta do pagamento.

3.3.3 A inscrição cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da **Prefeitura Municipal de nova Brasilândia/MT** não será deferida.

3.3.4. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Edital do Processo Seletivo para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

3.3.5. No momento da inscrição no sítio eletrônico (*site*) o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação no referido Processo Seletivo.

3.3.6 Não haverá qualquer inscrição presencialmente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. A empresa INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

4.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo Simplificado;

b) Exclusão de alguma função oferecida; ;

c) De pagamento em duplicidade e extemporâneo;

d) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo;

e) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

f) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora, www.ibdoprojetos.org.br, e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico de inscrições**";

d) Selecionar o Edital do Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, clicando na opção, localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmado"**.

4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá

solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

4.17. As condições especiais previstas para realização da prova são:

a) Dificuldade visual temporária - a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato;

b) Limitação de locomoção - será eventualmente disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;

c) Limitação na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá eventualmente o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;

d)Lactante – existindo a necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. Ressalta-se que o ato da amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não possuindo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante. Se a lactante não levar um acompanhante para auxiliá-la, a mesma ficará impossibilitada de realizar a prova. O tempo despendido efetivamente para amamentação será cronometrado para fins de compensação. A candidata poderá permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação.

e) Prova Ampliada – será disponibilizada ao candidato prova impressa (contendo o mesmo conteúdo dos demais candidatos) em fonte de tamanho mínimo de 16.

4.18. O candidato que necessitar de condição especial, nos casos previstos nas letras “a” e “c” para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito **e anexar o laudo com justificativa médica**.

4.19. O INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo ledor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

4.20. As condições especiais solicitadas eventualmente pelo candidato para o dia da prova serão apreciadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo feita a comunicação do atendimento ou não em relatório emitido futuramente em data anterior à aplicação da prova.

4.21. O relatório contendo os nomes dos candidatos que tiveram as suas respectivas inscrições deferidas para concorrerem na condição de pessoas que necessitem de atendimento especial será divulgada na Internet, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, observado o cronograma existente para a realização deste Processo Seletivo.

4.22. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira está condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

4.22.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.22.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.22.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

4.22.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES:

5.1 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de **previsto no Cronograma – Anexo I,** exclusivamente pela internet, por meio do endereço www.ibdoprojetos.org.br mediante o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

5.2 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que amparados pelo Decreto Federal nº 6.593/2008 ou pela Lei Federal nº 13.656/2018 observado o horário local.

5.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;

5.4 Será considerada família de baixa renda aquela que atenda o disposto no inciso II do Decreto Federal nº 6.135/2007, ou seja, aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou de até três salários-mínimos, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham

suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

5.6 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado através do endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, estabelecido no cronograma do ANEXO I deste Edital em formato PDF.

5.7 Para inscritos no CadÚnico:

a) Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Fotocópia legível de documento de identidade oficial;

c) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php) ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

a. Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.

5.8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de solicitar o PEDIDO DE ISENÇÃO nos termos previstos neste edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;

e) não enviar ou protocolar os documentos exigidos ou que o fizer de forma incompleta, fora do prazo ou sem assinar a ficha de isenção.

5.10 Será permitida a solicitação de apenas uma das modalidades de isenção de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.

5.11 O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da empresa INSTITUTO IBDO PROJETOS.

5.12 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5.13 Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.14 O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico do INSTITUTO IBDO PROJETOS, conforme estabelecido no cronograma previsto.

5.15 O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

5.16 O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição seja indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 12 deste Edital.

5.17 O candidato que tiver o seu recurso deferido estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

5.18 O candidato que tiver sua solicitação de isenção ou recurso indeferido poderá efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, imprimindo a 2ª (segunda) via do boleto bancário e pagando o valor da inscrição, conforme item 3.1.

5.19. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido, não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.20. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.21. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **INSTITUTO IBDO PROJETOS** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6-DOS LOCAIS DE PROVA E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis na data prevista no Anexo I, no endereço eletrônico:

https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.ibdoprojetos.org.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC do INSTITUTO IBDO PROJETOS, no endereço eletrônico e-mail (candidato@ibdoprojetos.org.br), no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

6.2.1. O prazo de 02 (dois) dias úteis é o mesmo para solicitação de correção de dados cadastrais eventualmente verificados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

6.3. Caso o pagamento da taxa de inscrição não seja devidamente identificado pelos sistemas bancários até a data limite estabelecida no cronograma, por motivo de erro bancário, falha de processamento ou inconsistência na compensação, o candidato poderá realizar a prova em caráter condicional, exclusivamente mediante apresentação do comprovante de pagamento efetuado dentro do prazo previsto.

6.3.1. A participação em caráter condicional será registrada em Ata de Sala, com a identificação completa do candidato e a descrição da situação encontrada, para posterior análise e deliberação do INSTITUTO IBDO PROJETOS, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.2. A confirmação definitiva da inscrição ficará sujeita à validação posterior do pagamento pela instituição organizadora, que poderá solicitar documentos complementares, se necessário.

6.3.3. Caso, após a análise, o pagamento não seja confirmado ou regularizado, a inscrição do candidato será **indeferida**, sendo automaticamente anulados todos os atos decorrentes de sua participação no certame, sem direito a ressarcimento de quaisquer despesas.

6.4 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 6.2.1. deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

6.5. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

6.6. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7-DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Ficam assegurados 10% (dez por cento) das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

7.2 Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimos de **10% (dez por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

7.3 Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

7.4 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR ARQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

7.5 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

7.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

7.7 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.8 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

7.9 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, que avaliarão a sua condição física e mental.

7.10 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

8-DAS PROVAS:

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 3 (três) etapas distintas, observado o seguinte:

8.1.1. A PRIMEIRA ETAPA é constituída de PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA de caráter ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA para todos os cargos.

8.1.2 – A SEGUNDA ETAPA é constituída da PROVA PRÁTICA, observado o seguinte:

8.1.2.1. PROVA PRÁTICA de caráter ELIMINATÓRIA para os cargos de: Operador de Motoniveladora, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Retroescavadeira, Motorista Escolar (Cat. D) e Motorista (Cat D.)

8.1.3 – A TERCEIRA ETAPA é constituída de PROVA DE TÍTULOS de caráter CLASSIFICATÓRIA, para os cargos de Enfermeiro, Assistente social, Professor de Educação Física, Professor de Pedagogia, Professor de Inglês e Professor de Psicopedagogia

8.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Cargos de Ensino Fundamental: Agente de Limpeza Pública, Motorista - CAT “D”, Motorista Escolar CAT “D”, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Motoniveladora e Operador de Retroescavadeira.

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Português	10	3	30
Raciocínio Lógico Matemático	10	3	30
Total	20	-	60

Cargos Ensino médio: Agente Administrativo e Técnico de Desenvolvimento Infantil.

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Português	10	2	20
Raciocínio Lógico Matemático	5	2	10
Conhecimentos Gerais	5	2	10
Conhecimentos Específicos	10	2	20
Total	30	-	60

Cargos Ensino Superior: Assistente Social, Enfermeiro (A), Professor de Educação Física, Professor de Pedagogia, Professor de Língua Inglesa e Professor de Psicopedagogia.

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Português	10	2	20
Raciocínio Lógico Matemático	5	2	10
Conhecimentos Gerais	5	2	10
Conhecimentos Específicos	10	2	20
Total	30	-	60

8.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, para todas as funções.

8.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório.

8.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

8.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A à D) e uma única resposta correta.

8.1.7. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;

b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO;

c) AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO.

8.1.8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo emprego daquela questão, presentes à prova.

8.1.9. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

8.1.10. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.1.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

8.1.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.1.13. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **INSTITUTO IBDO PROJETOS** devidamente treinado.

8.1.14. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

9.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Nova Brasilândia/MT, com duração máxima de 3 horas para sua realização, considerado o horário oficial de Nova Brasilândia/Mato Grosso.

9.2. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e** www.ibdoprojetos.org.br.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

9.2.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

9.2.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

9.2.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

9.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas.

9.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

9.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de **documento de identificação original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

9.2.4.1. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, **em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico.** Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico.

9.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

9.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma deste Edital.

9.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

9.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

9.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

9.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

9.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

9.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 9.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

9.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do **INSTITUTO IBDO PROJETOS** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

9..2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

9.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

9.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

9.2.14. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

9.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

9.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

9.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

9.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

9.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “I” e “L” do item 9.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

9.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

9.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

9.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

9.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 9.2.18 implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

9.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

9.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

9.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

10-DA PROVA PRÁTICA: OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS e OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA:

10.1. A Prova Prática de caráter eliminatório para OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS e OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA será aplicada somente aos candidatos inscritos nos cargos aos quais foram aprovados nas provas objetivas.

10.2. A Prova Prática para os cargos de nos cargos de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS e OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

10.2.1. A avaliação da Prova Prática para os cargos de nos cargos OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS e OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA dar-se-á através dos conceitos APTO ou INAPTO.

10.2.2. A Prova Prática para os cargos de nos cargos de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS e OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA valerá 100 (cem) pontos e será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10.2.2.1. Serão utilizados na execução da prova prática, veículos específicos da categoria do cargo pleiteado.

10.2.3. O candidato que obtiver o conceito INAPTO será eliminado do Processo Seletivo.

10.2.4. A Prova Prática para os cargos de nos cargos de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS e OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA será avaliada observando-se os seguintes critérios por máquinas e/ou equipamentos operados:

a) Verificação da Máquina/equipamento antes de seu funcionamento: 10 pontos.

b) Conhecimento sobre o funcionamento da Máquina/equipamento: 10 pontos.

c) Desempenho na condução da Máquina/equipamento: 70 pontos.

d) Desempenho no estacionamento da Máquina/equipamento: 10 pontos.

10.2.5. Avaliar-se-á quanto à prova prática para os cargos de nos cargos de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS e OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

10.2.6. Não haverá segunda chamada da prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

10.2.7. O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo.

10.2.8. Serão convocados para realizar a prova prática dos cargos de nos cargos de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS e OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, os candidatos devidamente aprovados na Prova Objetiva, e compreendidos entre os 10 (dez) primeiros aprovados de cada cargo. Havendo empate nesta última colocação, todos os candidatos nessas condições, também serão convocados.

11-DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D) e MOTORISTA (CAT. D).

11.1. A Prova Prática de caráter eliminatório para MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D) e MOTORISTA (CAT. D), será aplicada somente aos candidatos que foram aprovados nas provas objetivas.

11.1.1. A Prova Prática para os cargos de MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D) e MOTORISTA (CAT.D) constará de prática de direção no perímetro urbano e/ou rural, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

11.1.1.1. A avaliação da Prova Prática para os cargos de MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D) e MOTORISTA (CAT. D) dar-se-á através dos conceitos APTO ou INAPTO.

11.1.1.2. A Prova Prática para os cargos de MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D) e MOTORISTA (CAT. D) valerá 100 (cem) pontos e será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.1.1.3 O candidato que obtiver o conceito INAPTO será eliminado do Processo Seletivo.

11.1.1.4 A Prova Prática para os cargos de MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D) e MOTORISTA (CAT. D) será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) uma falta eliminatória: reprovação;

b) uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos;

c) uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos;

d) uma falta leve: 2,5 (dois e meio) pontos negativos.

11.1.1.5 Constituem faltas no exame de direção:

I. Faltas Eliminatórias:

a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

b) avançar sobre o meio-fio;

c) usar a contramão de direção;

d) não completar a realização de todas as etapas do exame;

e) avançar a via preferencial;

f) provocar acidente durante a realização do exame;

g) exceder a velocidade indicada na via;

h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves:

a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;

b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;

d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;

e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

f) não usar devidamente o cinto de segurança;

g) perder o controle da direção do veículo em movimento;

h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. Faltas Médias:

a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;

c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;

d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

e) desengrenar o veículo nos declives;

f) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;

g) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. Faltas Leves:

a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;

c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

11.1.1.6. Avaliar-se-á quanto à prova prática para os cargos de MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D) e MOTORISTA CAT. D a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

11.1.1.7. Não haverá segunda chamada da Prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

11.1.1.8. O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo.

11.1.1.9. Para submeter-se à Prova Prática para os cargos de MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D) e MOTORISTA (CAT. D), o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no item 1.2 deste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.

11.2. Serão convocados para realizar a prova prática dos cargos de MOTORISTA ESCOLAR (CAT. D) e MOTORISTA (CAT. D), os candidatos devidamente aprovados na Prova Objetiva, e compreendidos entre os 10(dez) primeiros aprovados de cada cargo. Havendo empate nesta última colocação, todos os candidatos nessas condições, também serão convocados.

12 DOS TÍTULOS

12.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada somente aos candidatos inscritos nos cargos de **Enfermeiro (A)**,

Assistente social, **Professor de Educação Física**, **Professor de Pedagogia, Professor de Psicopedagogia** e **Professor de Língua Inglesa**. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente certame:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO
A	Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU", realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos
B	Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (MESTRADO), realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	03 (três) pontos
C	Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (DOUTORADO), realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	05 (cinco) pontos

12.2. Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de 10 (dez) pontos e somente serão considerados aqueles que forem compatíveis com o cargo optado pelo candidato e limitado à apresentação de 01 (um) certificado por alínea da tabela contida no item 12.1.

12.2.1. Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito do cargo.

12.2.2. A conclusão de curso deverá ocorrer, no máximo, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.

12.2.2.1. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da tese com aprovação da banca.

12.2.2.2. Os documentos especificados no item anterior deverão conter timbre ou carimbo com CNPJ da instituição que forneceu o curso e assinatura do responsável pela emissão do documento.

12.2.3 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" deverão constar a carga horária mínima exigida, ou estar acompanhado de declaração ou atestado da Instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

12.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

12.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

12.5. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

12.6. Apresentação dos Títulos:

12.6.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas e que possuam os títulos constantes no item 12.1, deverão enviar, no período definido em edital para tal procedimento, seus títulos via sistema eletrônico (através da "Área do Candidato"), em sua íntegra (frente e verso), através do site www.ibdoprojetos.org.br.

12.6.2. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

12.6.3. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no

sistema.

12.6.3.1. Cada arquivo inserido equivale a um ÚNICO documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de serem desconsiderados os documentos anexados.

12.6.3.2. O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados em outros itens (Exemplo: documento referente ao mestrado anexado no local de titulação destinada ao doutorado).

12.6.3.3. Os títulos serão avaliados conforme os dados informados pelo próprio candidato em consonância com os documentos anexados.

12.6.3.4. A banca avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

12.6.3.5. Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

12.6.3.6. Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

12.6.3.7. Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.

12.6.3.8. O mesmo título será considerado uma única vez para cada cargo.

12.6.3.9. A análise dos títulos é de responsabilidade do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

12.6.4. Não serão aceitos títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja aquele descrito no item 12.6.1, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

13-DOS PROGRAMAS

13.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA, do presente Edital.

13.2. O ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programá-

tico, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

13.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT e o INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado em relação ao conteúdo programático.

13.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

13.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

14-DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

14.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 7.1, deste Edital.

14.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

14.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

14.4.1. A pontuação geral obtida na Prova Escrita, classificada em ordem decrescente, ocorrendo o empate, segue os critérios de desempate:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

b) Ter obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos (quando houver);

c) Ter obtido maior nota na prova de português;

d) Ter obtido maior nota na prova de raciocínio lógico-matemático (quando houver);

e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

14.5. O Resultado será publicado no endereço eletrônico: www.ibdoprojetos.org.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

15-DOS RESULTADOS E RECURSOS

15.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.ibdoprojetos.org.br**.

15.2. Caberá recurso ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

15.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.ibdoprojetos.org.br**, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

15.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico **www.ibdoprojetos.org.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

15.5. Não será aceito recursos via postal ou *in loco.*

15.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

15.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

15.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

15.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

15.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

15.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

15.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.ibdoprojetos.org.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

16-DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO QUANDO CONVOCADO

16.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

16.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

16.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

16.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

16.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

16.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

16.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

16.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará a exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

16.9 Cópia da cédula de identidade.

16.10 Cópia do cadastro de pessoa física – CPF, para aqueles que não possuem a Carteira de Identidade Nacional (CIN).

16.11 Cópia do título de eleitor e Comprovante de votação ou certidão do TSE.

16.12 Cópia de certidão de nascimento ou casamento.

16.13 Cópia da carteira de trabalho (página de identificação e emissão).

16.14 Cópia de PIS e PASEP.

16.15 Cópia do comprovante de escolaridade.

16.16 Dependentes até 21 anos: certidão de nascimento, CPF e carteira de vacinação.

16.17 Cônjuge, CPF.

16.18 Cópia do Reservista comprovante serviço militar (para homens).

16.19 Cópia do comprovante de residência atualizado.

16.20 Número de telefone e E-mail.

16.21 Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

16.22 Cópia da vacina dos filhos até 05 anos de idade.

16.23 Certidão negativa de antecedentes criminais.

16.24 Declaração de bens.

16.25 Declaração de encargos de família para fins de Imposto De Renda

16.26 Declaração se ocupa cargo, emprego ou função pública.

16.27 Todos os documentos deverão estar de acordo com o estado civil do candidato.

16.28 Os documentos serão apresentados em 2 (duas) vias de cada, somente serão aceitos todos os documentos com fotocópias legíveis.

16.29 Para os cargos que atuam e ou que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, exigir-se-á a apresentação de certidões de antecedentes criminais, que deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

17-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal.

17.2. O candidato será convocado para assumir a vaga e deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

17.2.1 Original e Cópia da Carteira de Identidade;

17.2.2 Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

17.2.3 Original e Cópia do CPF;

17.2.4 Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

17.2.5 Comprovante de endereço atualizado;

17.2.6 Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

17.2.7 Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

17.2.8 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

17.2.9 Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

17.2.10 Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

17.2.11 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

17.2.12 Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

17.2.13 Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

17.2.14 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

17.2.15 Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17.2.16 R**egistro no conselho de classe**, quando exigível.

17.2.17 Exame Médico Pré-admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Obs.: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado em qualquer instituição de saúde pública ou particular, que terá decisão terminativa.

17.3. O candidato será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, observada a ordem de classificação final e obedecido ao limite de vagas existentes.

17.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar os documentos descritos no subitem 17.2. podendo ser prorrogado por igual período.

17.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-admissional, na convocação, conforme subitem 17.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

17.6. Os candidatos aprovados e classificados para cadastro de reserva estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

17.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

17.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é **de 24 (vinte e quatro)** meses contados da data de homologação e publicação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

17.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

17.9. O candidato que desejar relatar ao INSTITUTO IBDO PROJETOS fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br.

17.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia/MT.

17.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

17.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

17.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

17.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

17.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT e o INSTITUTO IBDO PROJETOS se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, e/ou da organizadora INSTITUTO IBDO PROJETOS.

17.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e** www.ibdoprojetos.org.br.

17.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

17.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

17.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pelo INSTITUTO IBDO PROJETOS**,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

17.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

17.21. O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico INSTITUTO IBDO PROJETOS e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

17.22. O **INSTITUTO IBDO PROJETOS** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e **endereços eletrônicos já indicados.**

17.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

17.24. Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV - DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Brasilândia/MT, 28 de maio de 2026.

José Antônio Domingos Cardoso

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
28/05/2026	Publicação do resumo do Edital de Abertura.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
01/06/2026 a 15/06/2026	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
01/06/2026 e 08/06/2026	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – Pedidos de Isenção.
15/06/2026	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado a Entregar do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
10/06/2026	Divulgação da Relação de Candidatos com Pedido de Isenção.
11/06/2026 a 12/06/2026	Prazo para recursos sobre a divulgação da Relação de Candidatos com Pedido de Isenção - Indeferidas.
13/06/2026	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação da Relação de Candidatos com Pedido de Isenção - Indeferidas.
16/06/2026	Último dia para pagamento do boleto bancário
22/06/2026	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
23/06/2026 e 24/06/2026	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
30/06/2026	Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos e a homologação das inscrições.
30/06/2026	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas)
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
04/07/2026	**Realização da prova objetiva.**
05/07/2026	**Realização da prova da prova prática.**

06/07/2026	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
07/07/2026 a 08/07/2026	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
10/07/2026	Resultado das provas práticas.
10/07/2026	Divulgação do Gabarito Definitivo e o Resultado das provas objetivas e prática
11/07/2026 a 12/07/2026	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da prova objetiva e da prova prática
13/07/2026	Divulgação do Julgamento dos recursos administrativos quanto ao Resultado das Provas Objetivas
14/07/2026 a 15/07/2026	Período de envio dos Títulos pelos candidatos inscritos no(s) cargo(s) mencionado(s) no **item 12.1** deste Edital e que obtiverem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
17/07/2026	Divulgação do Resultado Preliminar das notas dos Títulos
18/07/2026 a 19/07/2026	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos
20/07/2026	Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova Prática
20/07/2026	Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
20/07/2026	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

Observação: Todas as divulgações na página ocorrerão após as 17 h.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, MOTORISTA – CAT D, MOTORISTA ESCOLAR - CAT D, OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, OPERADOR DE MOTONIVELADORA e OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Compreensão e interpretação de texto. Informações explícitas e implícitas. Relação entre textos. Gêneros e tipos textuais: interpretar textos com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto etc.). Marcas de tempo, de lugar e de modo. Efeitos de ironia ou humor em textos variados. Vocabulário. Alfabeto: ordem alfabética, vogais e consoantes; maiúsculas e minúsculas. Ortografia. Separação silábica: número de sílabas. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo. A flexão dos nomes: masculino e feminino, singular e plural. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Tipos de frases: afirmativas, negativas, interrogativas e exclamativas. Sinônimos e antônimos. Ortografia oficial: Novo Acordo Ortográfico.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de numeração decimal: características, leitura, escrita e comparação de números naturais e de números racionais representados na forma decimal. Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) com números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) com números racionais na forma decimal. Sistema monetário brasileiro. Cálculo de porcentagens. Grandezas e medidas: comprimento, massa, temperatura, área, capacidade e volume. Leitura de horas em relógios digitais e analógicos, duração de eventos e relações entre unidades de medida de tempo. Polígonos: classificações quanto ao número de vértices e às medidas de lados e ângulos. Ampliação e redução de figuras poligonais em malhas quadriculadas. Cálculo de área e perímetro de figuras geométricas planas.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO e TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Semântica e Estilística: denotação e conotação; sinonímia; antonímia; homonímia; polissemia. Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial. Novo Acordo Ortográfico.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Problemas envolvendo contagem dos elementos de um conjunto. Operações com números reais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Notação científica. Cálculo de porcentagem: acréscimos e decréscimos simples e sucessivos. Cálculo de área e perímetro de figuras geométricas planas. Polígonos regulares. Cálculo de volume de sólidos geométricos: prismas, pirâmides, cilindros e cones. Tratamento da informação: análise, leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Problemas de contagem. Sequências e recorrências. Sistemas lineares.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

CONHECIMENTOS Específicos PARA a função de AGENTE ADMINISTRATIVO: Noções de Direito Constitucional: Princípios funda-

mentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes - do poder legislativo e da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tributação e do Orçamento - das finanças públicas. Noções de Direito Administrativo: Princípios administrativos. Administração pública - administração direta e indireta e modalidades de entidades administrativas. Ética profissional. Atividades de Protocolo e Registro: Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo, acessórios do arquivo, fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Atendimento ao público. Elementos da comunicação. Qualidade e Atendimento ao público: Conceitos sobre qualidade, seus princípios e dimensões; o foco no cliente. Princípios e ações para o bom atendimento. Ruídos e barreiras (tecnológicas, psicológicas e de linguagem) na comunicação. Noções de informática.

CONHECIMENTOS Específicos PARA a função de técnico em desenvolvimento infantil: Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira; teorias e tendências atuais; interdisciplinaridade; didática e metodologia do ensino na educação infantil, psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; pedagogia da infância; desenvolvimento linguístico e cognitivo da criança; Atendimento ao público. Elementos da comunicação. Qualidade e Atendimento ao público: Conceitos sobre qualidade, seus princípios e dimensões; o foco no cliente. Princípios e ações para o bom atendimento. Ruídos e barreiras (tecnológicas, psicológicas e de linguagem) na comunicação. Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis que alteram a Lei Federal nº 8069/1990 atualizadas.

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO (A), PROFESSOR DE Educação FÍSICA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA e PROFESSOR DE PSICOPEDAGOGIA

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Linguagem verbal e não verbal. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido figurado, figuras de linguagem. Funções da linguagem. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação, intertextualidade e interdiscursividade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicadas ao texto. nais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Noções básicas da lógica matemática: equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

CONHECIMENTOS Específicos PARA A FUNÇÃO DE assistente social: O papel do Assistente Social. A prática do Serviço Social: referência teórica e prática. O Serviço Social e interdisciplinaridade. Políticas de gestão de Assistência Social: planejamento, plano, programa, projetos, trabalho com comunidades, atendimento familiar e individual. Instrumental Técnico do Assistente Social (entrevistas individuais, abordagens em grupos, relatórios sociais, laudos técnicos e parecer técnico-social, visitas domiciliares, etc). O Serviço Social junto ao Conselho Tutelar e instituições de ensino. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. A importância da pesquisa no processo de intervenção do Serviço Social. Conselhos e Conferências. Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). A Política Nacional do Idoso – Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso. Políticas Públicas de Assistência Social. Lei Federal nº 8.662 de 7 de junho de 1993, e suas respectivas alterações. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Ética Profissional.

CONHECIMENTOS Específicos PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Anticoncepção. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas: conservação, programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Eutanásia. Gerenciamento dos Recursos Físicos e Ambientais - Prevenção e controle de infecção hospitalar; processo de qualidade da assistência e auditoria em enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

CONHECIMENTOS Específicos PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Educação Física Escolar; Metodologia e Didática no Ensino da Educação Física; Educação Física Especial; Dificuldades de Aprendizagem; Educação Física e Sociedade; Or-

ganização de Eventos Esportivos e Culturais; Aprendizagem e Desenvolvimento Motor; Lazer e Educação; Fisiologia do Exercício; Psicomotricidade; Conhecimentos sobre a legislação nacional em vigor relacionada à educação. Conhecimentos sobre os Referenciais Curriculares Nacionais para o terceiro e quarto ciclos (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Educação Inclusiva. EJA. Direitos e Deveres da criança e do adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9394/96 atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96 atualizadas. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis que alteram a Lei 8069/1990 atualizadas. Pareceres do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica – CNE/CEB.

CONHECIMENTOS Específicos PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA: Compreensão e análise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, compostos “countable” e “uncountable”); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, “non-finites”, modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de “have”, “question tags”) “Phrasal verbs” (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino-aprendizagem da língua inglesa. Conhecimentos sobre a legislação nacional em vigor relacionada à educação. Conhecimentos sobre os Referenciais Curriculares Nacionais para o terceiro e quarto ciclos (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Educação Inclusiva. EJA. Direitos e Deveres da criança e do adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9394/96 atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96 atualizadas. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei 8069/1990 - 65 Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis que alteram a Lei 8069/1990 atualizadas. Pareceres do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica – CNE/CEB.

CONHECIMENTOS Específicos PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA: História da Educação e da Pedagogia. Linguagem e a humanização. Conflitos culturais e a diversidade. Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdo; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Psicologia do Desenvolvimento: Desenvolvimento psicológico na infância e adolescência (Desenvolvimento cognitivo, da linguagem, social, moral, da personalidade, inteligência). Construção simbólica na criança. A família e sua influência no desenvolvimento das crianças. Teorias da Aprendizagem: Concepção genético cognitiva da aprendizagem (Desenvolvimento e aprendizagem. Equilibração. O papel da interação social). Concepção sócio-histórica da aprendizagem. A dimensão social do desenvolvimento humano (A interação social e a aprendizagem, Zona de Desenvolvimento Proximal - Z.D.P., processos de internalização das funções psicológicas superiores, mediação cultural, formação de conceitos). Educação Inclusiva. EJA. Direitos e Deveres da criança e do adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9394/96 atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96 atualizadas. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei 8069/1990 - 65 Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis que alteram a Lei 8069/1990 atualizadas. Pareceres do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica – CNE/CEB.

CONHECIMENTOS Específicos PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PSICOPEDAGOGIA: Histórico da psicopedagogia no Brasil. Atuação do psicopedagogo na instituição. Atuação do psicopedagogo na clínica. A ética em psicopedagogia. O diagnóstico psicopedagógico. Aprendizagem. Distúrbio de aprendizagem. Fracasso escolar. Dislexia. Hiperatividade. Processos de desenvolvimento humano. As transformações dos valores. Linguagem e a humanização. Conflitos culturais e a diversidade. Correntes teóricas e metodológicas; relação ensino-aprendizagem; relação desenvolvimento e aprendizagem; currículo; planejamento, seleção e organização de conteúdo; interdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico; avaliação; Psicologia do Desenvolvimento: Desenvolvimento psicológico na infância e adolescência (Desenvolvimento cognitivo, da linguagem, social, moral, da personalidade, inteligência). Construção simbólica na criança. A família e sua influência no desenvolvimento das crianças. Teorias da Aprendizagem: Concepção genético cognitiva da aprendizagem (Desenvolvimento e aprendizagem. Equilibração. O papel da interação social). Concepção sócio-histórica da aprendizagem. A dimensão social do desenvolvimento humano (A interação social e a aprendizagem, Zona de Desenvolvimento Proximal - Z.D.P., processos de internalização das funções psicológicas superiores, mediação cultural, formação de conceitos). Educação Inclusiva. EJA. Direitos e Deveres da criança e do adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB 9394/96 atualizada. Leis que alteram a LDB 9394/96 atualizadas. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei 8069/1990 - 65 Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis que alteram a Lei 8069/1990 atualizadas. Pareceres do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica – CNE/CEB.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA: Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Tarefas de copa e cozinha: Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor, deixar o espaço sempre limpo, recolher todos os materiais utilizados na copas e na cozinha, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pelo SAAE a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. Quando no exercício de tarefas de limpeza: Percorrer as dependências do seu local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizar a limpeza, desinfecção e higienização conforme normas e determinação superior, manter os pisos, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, sempre limpos, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria dos prédios públicos, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e

efetuando sua disposição final, conforme orientação superior, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato. Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos: Varrer ruas, praças, parques e jardins, utilizando vassouras, rodos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, cuidar do gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas de lobo, meios-fios, valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, cuidar das ferramentas e equipamentos de trabalho, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros, atuar na coleta de lixo e entulhos; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato; participar das capacitações e dos eventos realizados pela administração. Executar outras tarefas afins.

MOTORISTA – CAT D: Cargo de execução. Dirige e conserva os veículos da frota da Administração Pública, conduzindo- os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e documentos e materiais; dirigir veículos automotores, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia; Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Poderá ser designado a realização das atividades relativas ao cargo mediante cumprimento de rotas e horários diferenciados; garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas, solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem. Efetuar reparos de emergência; trocar pneus e manter o bom funcionamento dos veículos. Especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas. executar outras tarefas afins. Cumprir os trabalhos com Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

MOTORISTA ESCOLAR – CAT D: Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de servidores da Secretaria Municipal de Educação; Dirigir ônibus destinados ao transporte de alunos para as escolas, tratando com muita urbanidade e educação os passageiros e os transeuntes; Manter os veículos em perfeito estado de funcionamento, com limpeza e higiene adequadas ao seu uso; Zelar pela conservação dos veículos que lhe forem entregues para o trabalho; Encarregar – se do transporte e entrega de correspondência ou de carga do interesse do serviço público que lhe foi confiada; Promover o abastecimento de combustível, a verificação diária da água do radiador e do reservatório para o limpador de para – brisa e a troca regular de óleo do cárter e dos filtros do veículo sob sua guarda; Auxiliar no controle da frota de veículos da instituição; Comunicar ao superior imediato qualquer problema detectado no desempenho de suas funções; Observar e cumprir rigorosamente os horários do transporte escolar; Conhecer e obedecer rigorosamente à legislação de trânsito; Zelar e responsabilizar – se pela segurança dos alunos e de outras transportadas pelo veículo colocado a sua disposição; Ter ciência do uso e porte de toda documentação do veículo e dos documentos pessoais; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços mecânicos e reposição de peças do veículo para reparo e conserto; Recolher o veículo após o serviço, deixando – o em local apropriado com as portas e as janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda dos demais veículos e ônibus da instituição; Dirigir o veículo e conduzir as pessoas somente mediante autorização da autoridade competente, e executar tarefas a fins.

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, OPERADOR DE MOTONIVELADORA e OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA: Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho; Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares; Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros; Providenciar o abastecimento, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade, para assegurar o bom funcionamento; Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Executa tarefas relativas a verter, em veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos; deve opera as seguintes máquinas: máquina demarcadora de faixas, microrolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto escavadeira; Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Observa as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas. Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; realizar outras atividades inerentes a profissão.

AGENTE ADMINISTRATIVO: Executa tarefas de natureza complexa e burocrática, que exigem iniciativa própria para a tomada de decisões, com informações de caráter sigiloso, cuja divulgação trará prejuízos à Administração Pública Municipal, quando não observada as regras da LGPD. Orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor; Manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; Executar atividades pertinentes a qualquer administrativa; Cadastrar, organizar, arquivar,

consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Receber e dar encaminhamento às reclamações; Organizar e confeccionar quadros de avisos; Relacionar e controlar bens patrimoniais; Acompanhar reuniões de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu ambiente organizacional; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Efetuar contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas, prestar informações rotineiras sobre o conteúdo da legislação e suas implicações; Participar de projetos, campanhas e atividades promovidas pela administração; Colaborar na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Auxiliar o Professor em sala, cujas principais atividades são: acompanhar os alunos nas suas atividades, participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais, utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais, acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade, executar atividades de orientação infantil, executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando- a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária, comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas, incentivar a autonomia das crianças, ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente, auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; planejar as aulas juntamente com os professores durante as horas atividades.

ASSISTENTE SOCIAL: Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos, como menores, idosos, migrantes, estudantes da rede escolar municipal entre outros; Realizar ações visando contribuir na solução da problemática social para melhoramento na qualidade de vida de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, deficientes, famílias e pessoas carentes; Coordenar equipes de atendimento; executar treinamento de servidores na área de assistência social; Participar de reuniões, palestras, cursos, seminários; planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades de rotina de assistência social; Promover, por meio de técnicas próprias palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência da secretaria; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planas e programas de trabalho afetos ao Município; Planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, desenvolvendo a integração na vida comunitária e participar das capacitações e dos eventos realizados pela administração sempre que solicitado, bem como outras atividades a fins.

ENFERMEIRO (A): O profissional de enfermagem é integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública trabalha na organização e direção dos serviços e suas atividades técnicas; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento execução e avaliação da programação voltados a saúde pública; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; participando de programas de saúde pública e das rotina aprovada pela instituição de saúde; prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis em geral e de danos que possam ser causados aos usuários atendidos; atendimento à gestante, parturiente e puérpera; educação visando à melhoria de saúde da população e Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimento de assistência médico-hospitalar do Município; Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes, ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos pacientes; Supervisionar a esterilização dos material utilizados nos atendimentos, respeitando as normas, procedimentos e regimentos interno da administração. realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

PROFESSOR DE Educação FÍSICA: Planejar, supervisionar e coordenar programas de atividades físicas, esportivas, recreativas e dança. Atuar em ações para promoção e reabilitação da saúde direcionadas ao público de diferentes faixas etárias, ou para grupos com necessidades especiais. Desenvolver atividades físicas, dança e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas de educação física, prática de esportes e dança; Promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas

corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; desenvolver e executar projetos de atividades físicas, dança e práticas corporais no âmbito do município; desenvolver e executar competições e premiações de atividade física, esportes, dança e práticas corporais no âmbito do município;

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

PROFESSOR DE PSICOPEDAGOGIA: Intervir, visando a solução dos problemas de aprendizagem e tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino da rede pública; realizar diagnósticos e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da Psicopedagogia; atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem; desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas; oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos realizados em espaços institucionais; atuar em equipes multidisciplinares e, notadamente, com profissionais da Saúde e Serviço Social, na orientação coordenação e supervisão de ações de integração de crianças, jovens e adultos na família, na escola, no mercado de trabalho e na sociedade em geral

ANEXO IV - DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no Anexo IV.

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	**Requisitos *(2)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			
					Normal	**PcD**	**Total de Vagas**	**Taxa de inscrição**
Agente de Limpeza pública (Cód. 100)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.634,41	40 horas semanais	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva.	R$ 20,00
Motorista – Cat D (Cód. 101)	Ensino Fundamental Completo + CNH D	Objetiva e Prática.	2.516,99	40 horas semanais	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva.	R$ 20,00
Motorista Escolar – Cat D (Cód. 102)	Ensino Fundamental Completo + CNH D + Para investidura no cargo de Motorista Escolar, o candidato deverá comprovar o cumprimento das seguintes exigências: I - ser maior de 21 (vinte e um) anos; II - possuir carteira Nacional de Habilitação com EAR – Exerce Atividade Remunerada, válida; III - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; IV - aprovação no curso específico para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.	Objetiva e Prática.	2.516,99	40 horas semanais	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva.	R$ 20,00
Operador de Máquinas Agrícolas (Cód. 103)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva e Prática.	3.050,90	40 horas semanais	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva.	R$ 20,00
Operador de Motoniveladora – Cat D (Cód. 104)	Ensino Fundamental Completo + CNH D	Objetiva e Prática.	3.050,90	40 Horas Semanais	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva.	R$ 20,00
Operador de Retroescavadeira – Cat D (Cód. 105)	Ensino Fundamental Completo + CNH D	Objetiva e Prática.	3.050,90	40 Horas Semanais	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva.	R$ 20,00
Agente Administrativo (Cód. 106)	Ensino Médio/Técnico	Objetiva.	2.233,70	40 Horas Semanais	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva.	R$ 35,00
Técnico de Desenvolvimento Infantil (Cód. 107)	Ensino Médio/Técnico	Objetiva.	2.342,66	40 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 35,00
Assistente Social (Cód. 108)	Ensino Superior Completo/Serviço Social	Objetiva e Títulos.	4.794,28	40 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 50,00
Enfermeiro (A) (Cód. 109)	Ensino Superior Completo/Enfermagem	Objetiva e Títulos.	4.794,28	40 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 50,00
Professor de Educação Física (Cód. 110)	Ensino Superior Completo/Educação Física	Objetiva e Títulos.	3.982,67	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 50,00
Professor de Pedagogia	Ensino Superior Completo/Pedagogia/Normal Superior	Objetiva e Títulos.	3.982,67	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 50,00
Professor de Língua Inglesa (Cód. 111)	Ensino Superior Completo/Letras - Inglês	Objetiva e Títulos.	3.982,67	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 50,00
Professor de Psicopedagogia (Cód. 112)	Ensino Superior Completo/Pedagogia **+ pós-graduação em Psicopedagogia (mínimo 600 h)**	Objetiva e Títulos.	3.982,67	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 50,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 7.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs.: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará a exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

***(5)** O valor da remuneração será reajustado quando da revisão do Piso Salarial Base dos ocupantes do Cargo de Magistério Público Municipal da Educação Básica e a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação e do Salário-mínimo Vigente.

RREO 2° BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.763.000,00	117.763.000,00	18.164.684,92	15,42	35.402.890,80	30,06	82.360.109,20
RECEITAS CORRENTES	103.178.000,00	103.178.000,00	18.164.684,92	17,61	34.565.234,80	33,50	68.612.765,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.402.000,00	11.402.000,00	2.720.142,79	23,86	4.306.413,96	37,77	7.095.586,04
Impostos	10.512.000,00	10.512.000,00	2.274.122,74	21,63	3.561.171,34	33,88	6.950.828,66
Taxas	890.000,00	890.000,00	446.020,05	50,11	745.242,62	83,74	144.757,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.707.000,00	3.707.000,00	607.928,39	16,40	1.052.110,27	28,38	2.654.889,73
Contribuições Sociais	2.407.000,00	2.407.000,00	362.829,94	15,07	551.600,92	22,92	1.855.399,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	245.098,45	18,85	500.509,35	38,50	799.490,65
RECEITA PATRIMONIAL	860.000,00	860.000,00	1.081.524,90	125,76	1.610.319,44	187,25	-750.319,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.000,00	36.000,00	8.677,79	24,11	11.014,49	30,60	24.985,51
Valores Mobiliários	824.000,00	824.000,00	1.072.847,11	130,20	1.599.304,95	194,09	-775.304,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	263.000,00	263.000,00	53.352,08	20,29	96.123,92	36,55	166.876,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	31.000,00	31.000,00	5.481,40	17,68	11.363,40	36,66	19.636,60
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	47.870,68	797,84	84.760,52	412,68	-78.760,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.856.000,00	85.856.000,00	13.382.671,13	15,59	26.432.775,65	30,79	59.423.224,35
Transferências da União e de suas Entidades	32.701.000,00	32.701.000,00	4.523.814,81	13,83	10.084.892,50	30,84	22.616.107,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.760.000,00	36.760.000,00	6.283.535,08	17,09	11.426.474,76	31,08	25.333.525,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.380.000,00	16.380.000,00	2.575.321,24	15,72	4.921.408,39	30,05	11.458.591,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.090.000,00	1.090.000,00	319.065,63	29,27	1.067.491,56	97,94	22.508,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	94.000,00	94.000,00	3.666,29	3,90	8.325,81	8,86	85.674,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	181.000,00	181.000,00	43.092,90	23,81	71.863,66	39,70	109.136,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	815.000,00	815.000,00	272.306,44	33,41	987.302,09	121,14	-172.302,09
RECEITAS DE CAPITAL	14.585.000,00	14.585.000,00	0,00	0,00	837.656,00	5,74	13.747.344,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.585.000,00	14.585.000,00	0,00	0,00	837.656,00	5,74	13.747.344,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.320.000,00	3.320.000,00	0,00	0,00	837.656,00	25,23	2.482.344,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.265.000,00	11.265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.265.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.495.000,00	5.495.000,00	847.891,09	15,43	1.287.254,79	23,43	4.207.745,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.258.000,00	123.258.000,00	19.012.576,01	15,43	36.690.145,59	29,77	86.567.854,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.258.000,00	123.258.000,00	19.012.576,01	15,43	36.690.145,59	29,77	86.567.854,41
DÉFICIT (VI)					408.509,56		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.258.000,00	123.258.000,00	19.012.576,01	15,43	37.098.655,15	30,10	86.159.344,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.399.097,73			6.399.097,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.399.097,73			6.399.097,73		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	116.152.000,00	125.169.333,72	20.211.807,24	42.986.691,88	82.182.641,84	20.201.967,01	35.408.942,79	89.760.390,93	27.743.879,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	93.920.360,00	102.229.112,41	18.064.334,84	39.639.717,15	62.589.395,26	17.982.414,21	32.564.391,22	69.664.721,19	25.914.721,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.185.000,00	41.349.949,88	7.097.180,27	13.553.353,43	27.796.596,45	6.800.371,52	13.256.544,68	28.093.405,20	10.629.963,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.610.000,00	2.079.612,17	461.425,85	936.110,23	1.143.501,94	461.425,85	936.110,23	1.143.501,94	936.110,23	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.125.360,00	58.799.550,36	10.505.728,72	25.150.253,49	33.649.296,87	10.720.616,84	18.371.736,31	40.427.814,05	14.348.647,92	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.125.360,00	58.799.550,36	10.505.728,72	25.150.253,49	33.649.296,87	10.720.616,84	18.371.736,31	40.427.814,05	14.348.647,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.176.120,00	22.884.701,31	2.147.472,40	3.346.974,73	19.537.726,58	2.219.552,80	2.844.551,57	20.040.149,74	1.829.158,15	0,00
INVESTIMENTOS	20.756.120,00	21.334.809,36	2.056.617,31	3.165.454,94	18.169.354,42	2.128.697,71	2.663.031,78	18.671.777,58	1.647.638,36	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.420.000,00	1.549.891,95	90.855,09	181.519,79	1.368.372,16	90.855,09	181.519,79	1.368.372,16	181.519,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.520,00	55.520,00	0,00	0,00	55.520,00	0,00	0,00	55.520,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.049.000,00	6.052.586,82	835.197,59	1.689.712,36	4.362.874,46	835.197,59	1.689.712,36	4.362.874,46	1.277.885,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	122.201.000,00	131.221.920,54	21.047.004,83	44.676.404,24	86.545.516,30	21.037.164,60	37.098.655,15	94.123.265,39	29.021.764,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	122.201.000,00	131.221.920,54	21.047.004,83	44.676.404,24	86.545.516,30	21.037.164,60	37.098.655,15	94.123.265,39	29.021.764,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.201.000,00	131.221.920,54	21.047.004,83	44.676.404,24		21.037.164,60	37.098.655,15		29.021.764,91	0,00
RESERVA DO RPPS	987.000,00	987.000,00			987.000,00			987.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.495.000,00	5.495.000,00	847.891,09	15,43	1.287.254,79	23,43	4.207.745,21
RECEITAS CORRENTES	5.495.000,00	5.495.000,00	847.891,09	15,43	1.287.254,79	23,43	4.207.745,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.495.000,00	5.495.000,00	847.891,09	15,43	1.287.254,79	23,43	4.207.745,21
Contribuições Sociais	5.495.000,00	5.495.000,00	847.891,09	15,43	1.287.254,79	23,43	4.207.745,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.049.000,00	6.052.586,82	835.197,59	1.689.712,36	4.362.874,46	835.197,59	1.689.712,36	4.362.874,46	1.277.885,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.049.000,00	6.052.586,82	835.197,59	1.689.712,36	4.362.874,46	835.197,59	1.689.712,36	4.362.874,46	1.277.885,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.049.000,00	6.052.586,82	835.197,59	1.689.712,36	4.362.874,46	835.197,59	1.689.712,36	4.362.874,46	1.277.885,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.222.000,00	125.239.333,72	20.229.475,18	43.004.359,82	96,22	82.234.973,90	20.213.154,95	35.420.130,73	95,45	89.819.202,99	0,00
Legislativa	3.630.000,00	3.630.000,00	476.863,17	1.145.052,30	2,56	2.484.947,70	523.290,06	979.134,17	2,64	2.650.865,83	0,00
Ação Legislativa	3.630.000,00	3.630.000,00	476.863,17	1.145.052,30	2,56	2.484.947,70	523.290,06	979.134,17	2,64	2.650.865,83	0,00
Judiciária	225.000,00	225.000,00	2.590,05	2.590,05	0,01	222.409,95	2.590,05	2.590,05	0,01	222.409,95	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	225.000,00	225.000,00	2.590,05	2.590,05	0,01	222.409,95	2.590,05	2.590,05	0,01	222.409,95	0,00
Administração	7.311.760,00	7.881.153,02	1.710.814,96	4.142.532,69	9,27	3.738.620,33	1.644.892,53	2.531.544,19	6,82	5.349.608,83	0,00
Controle Interno	197.000,00	197.000,00	49.976,96	79.843,70	0,18	117.156,30	49.976,96	79.843,70	0,22	117.156,30	0,00
Tecnologia da Informação	345.000,00	624.500,00	0,00	612.937,20	1,37	11.562,80	68.278,70	137.280,90	0,37	487.219,10	0,00
Comunicação Social	120.000,00	120.000,00	3.940,10	8.906,12	0,02	111.093,88	3.940,10	8.906,12	0,02	111.093,88	0,00
Administração Geral	6.649.760,00	6.939.653,02	1.656.897,90	3.440.845,67	7,70	3.498.807,35	1.522.696,77	2.305.513,47	6,21	4.634.139,55	0,00
Defesa Nacional	13.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Demais Subfunções	13.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Segurança Pública	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Policiamento	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Assistência Social	4.023.000,00	4.193.476,14	518.891,53	1.019.675,20	2,28	3.173.800,94	468.895,80	775.970,93	2,09	3.417.505,21	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	60.000,00	79.395,46	5.116,16	21.111,62	0,05	58.283,84	3.116,16	19.111,62	0,05	60.283,84	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	355.000,00	418.407,19	113.311,64	155.850,37	0,35	262.556,82	43.865,67	86.404,40	0,23	332.002,79	0,00
Assistência Comunitária	2.448.000,00	2.435.070,77	280.893,01	608.199,56	1,36	1.826.871,21	277.629,31	496.242,91	1,34	1.938.827,86	0,00
Serviços Socioassistenciais	759.000,00	827.341,49	69.231,67	176.478,72	0,39	650.862,77	107.954,13	130.185,59	0,35	697.155,90	0,00
Administração Geral	401.000,00	433.261,23	50.339,05	58.034,93	0,13	375.226,30	36.330,53	44.026,41	0,12	389.234,82	0,00
Previdência Social	7.740.000,00	8.958.315,35	1.218.606,06	2.514.016,82	5,62	6.444.298,53	1.240.242,34	2.449.194,30	6,60	6.509.121,05	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.740.000,00	8.958.315,35	1.218.606,06	2.514.016,82	5,62	6.444.298,53	1.240.242,34	2.449.194,30	6,60	6.509.121,05	0,00
Saúde	26.034.000,00	28.640.772,03	4.113.687,20	9.621.081,93	21,53	19.019.690,10	5.015.382,29	8.164.158,19	22,00	20.476.613,84	0,00
Atenção Básica	20.374.000,00	22.369.751,33	3.876.003,20	8.013.227,48	17,93	14.356.523,85	4.313.988,99	6.912.320,02	18,63	15.457.431,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.795.000,00	5.321.697,67	172.862,37	1.489.603,52	3,33	3.832.094,15	632.994,41	1.173.835,28	3,16	4.147.862,39	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	221.613,30	-101,79	21.511,51	0,05	200.101,79	21.511,51	21.511,51	0,06	200.101,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	645.000,00	707.709,73	64.923,42	96.739,42	0,22	610.970,31	46.887,38	56.491,38	0,15	651.218,35	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Trabalho	1.010.520,00	1.010.520,00	154.772,40	318.241,49	0,71	692.278,51	156.047,23	277.082,61	0,75	733.437,39	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	970.520,00	970.520,00	154.772,40	300.391,49	0,67	670.128,51	156.047,23	259.232,61	0,70	711.287,39	0,00
Empregabilidade	40.000,00	40.000,00	0,00	17.850,00	0,04	22.150,00	0,00	17.850,00	0,05	22.150,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	30.732.800,00	30.444.063,63	5.610.122,27	10.125.977,70	22,66	20.318.085,93	5.341.610,53	8.619.309,24	23,23	21.824.754,39	0,00
Ensino Fundamental	17.671.800,00	18.694.517,80	4.131.472,48	7.479.493,77	16,73	11.215.024,03	4.047.621,59	6.414.366,99	17,28	12.280.150,81	0,00
Ensino Médio	6.276.000,00	4.397.649,00	234.174,15	234.174,15	0,52	4.163.474,85	19.656,46	19.656,46	0,05	4.377.992,54	0,00
Ensino Superior	330.000,00	330.000,00	23.361,24	40.242,71	0,09	289.757,29	16.881,47	16.881,47	0,05	313.118,53	0,00
Educação Infantil	5.455.000,00	6.021.896,83	964.635,09	2.107.254,43	4,71	3.914.642,40	1.176.634,45	2.079.254,43	5,60	3.942.642,40	0,00
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	110.000,00	118.333,33	0,26	1.666,67	20.000,00	28.333,33	0,08	91.666,67	0,00
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Demais Subfunções	867.000,00	867.000,00	146.479,31	146.479,31	0,33	720.520,69	60.816,56	60.816,56	0,16	806.183,44	0,00
Cultura	1.229.040,00	2.166.989,71	1.045.618,85	1.050.218,85	2,35	1.116.770,86	88.600,00	88.600,00	0,24	2.078.389,71	0,00
Difusão Cultural	1.229.040,00	2.166.989,71	1.045.618,85	1.050.218,85	2,35	1.116.770,86	88.600,00	88.600,00	0,24	2.078.389,71	0,00
Urbanismo	498.000,00	588.834,64	0,00	94.128,81	0,21	494.705,83	0,00	94.128,81	0,25	494.705,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	393.000,00	483.834,64	0,00	90.834,64	0,20	393.000,00	0,00	90.834,64	0,24	393.000,00	0,00
Serviços Urbanos	105.000,00	105.000,00	0,00	3.294,17	0,01	101.705,83	0,00	3.294,17	0,01	101.705,83	0,00
Habitação	1.005.000,00	1.151.184,91	146.184,91	146.184,91	0,33	1.005.000,00	146.184,91	146.184,91	0,39	1.005.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.005.000,00	1.151.184,91	146.184,91	146.184,91	0,33	1.005.000,00	146.184,91	146.184,91	0,39	1.005.000,00	0,00
Saneamento	2.230.000,00	1.972.020,93	114.996,40	135.540,39	0,30	1.836.480,54	25.894,04	46.438,03	0,13	1.925.582,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.230.000,00	1.972.020,93	114.996,40	135.540,39	0,30	1.836.480,54	25.894,04	46.438,03	0,13	1.925.582,90	0,00
Gestão Ambiental	253.000,00	275.100,00	22.100,00	22.100,00	0,05	253.000,00	22.100,00	22.100,00	0,06	253.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Controle Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	215.000,00	237.100,00	22.100,00	22.100,00	0,05	215.000,00	22.100,00	22.100,00	0,06	215.000,00	0,00
Agricultura	2.436.000,00	3.344.946,04	312.581,22	2.254.691,00	5,04	1.090.255,04	481.976,72	1.937.306,34	5,22	1.407.639,70	0,00
Abastecimento	244.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.192.000,00	3.215.946,04	312.581,22	2.254.691,00	5,04	961.255,04	481.976,72	1.937.306,34	5,22	1.278.639,70	0,00
Comércio e Serviços	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00
Promoção Comercial	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00
Turismo	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Energia	1.301.850,00	1.340.794,91	130.901,49	528.433,23	1,18	812.361,68	150.152,49	528.433,23	1,42	812.361,68	0,00
Energia Elétrica	1.301.850,00	1.340.794,91	130.901,49	528.433,23	1,18	812.361,68	150.152,49	528.433,23	1,42	812.361,68	0,00
Transporte	21.609.510,00	23.734.138,29	3.799.920,23	7.945.023,46	17,78	15.789.114,83	4.149.441,68	6.990.985,53	18,84	16.743.152,76	0,00
Transporte Rodoviário	21.609.510,00	23.734.138,29	3.799.920,23	7.945.023,46	17,78	15.789.114,83	4.149.441,68	6.990.985,53	18,84	16.743.152,76	0,00
Desporto e Lazer	1.325.000,00	1.460.000,00	298.543,50	821.240,97	1,84	638.759,03	203.573,34	649.340,18	1,75	810.659,82	0,00
Desporto Comunitário	1.285.000,00	1.430.000,00	296.343,50	819.040,97	1,83	610.959,03	203.573,34	649.340,18	1,75	780.659,82	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	30.000,00	2.200,00	2.200,00	0,00	27.800,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Encargos Especiais	3.335.000,00	3.934.504,12	552.280,94	1.117.630,02	2,50	2.816.874,10	552.280,94	1.117.630,02	3,01	2.816.874,10	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.335.000,00	3.934.504,12	552.280,94	1.117.630,02	2,50	2.816.874,10	552.280,94	1.117.630,02	3,01	2.816.874,10	0,00
Reserva de Contingência	55.520,00	55.520,00	0,00	0,00	0,00	55.520,00	0,00	0,00	0,00	55.520,00	0,00
Demais Subfunções	55.520,00	55.520,00	0,00	0,00	0,00	55.520,00	0,00	0,00	0,00	55.520,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.049.000,00	6.052.586,82	835.197,59	1.689.712,36	3,78	4.362.874,46	835.197,59	1.689.712,36	4,55	4.362.874,46	0,00
Legislativa	150.000,00	150.000,00	25.135,79	48.197,66	0,11	101.802,34	25.135,79	48.197,66	0,13	101.802,34	0,00
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	25.135,79	48.197,66	0,11	101.802,34	25.135,79	48.197,66	0,13	101.802,34	0,00
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração	378.000,00	378.000,00	50.363,15	98.450,71	0,22	279.549,29	50.363,15	98.450,71	0,27	279.549,29	0,00
Controle Interno	58.000,00	58.000,00	5.563,32	11.126,66	0,02	46.873,34	5.563,32	11.126,66	0,03	46.873,34	0,00
Administração Geral	320.000,00	320.000,00	44.799,83	87.324,05	0,20	232.675,95	44.799,83	87.324,05	0,24	232.675,95	0,00
Assistência Social	185.000,00	185.000,00	29.238,88	55.486,14	0,12	129.513,86	29.238,88	55.486,14	0,15	129.513,86	0,00
Assistência Comunitária	180.000,00	180.000,00	29.238,88	55.486,14	0,12	124.513,86	29.238,88	55.486,14	0,15	124.513,86	0,00
Serviços Socioassistenciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência Social	25.000,00	28.586,82	1.793,41	5.380,23	0,01	23.206,59	1.793,41	5.380,23	0,01	23.206,59	0,00
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	28.586,82	1.793,41	5.380,23	0,01	23.206,59	1.793,41	5.380,23	0,01	23.206,59	0,00
Saúde	1.708.000,00	1.708.000,00	239.140,22	475.460,43	1,06	1.232.539,57	239.140,22	475.460,43	1,28	1.232.539,57	0,00
Atenção Básica	1.623.000,00	1.623.000,00	229.873,21	466.193,42	1,04	1.156.806,58	229.873,21	466.193,42	1,26	1.156.806,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	9.267,01	9.267,01	0,02	70.732,99	9.267,01	9.267,01	0,03	70.732,99	0,00
Educação	2.965.000,00	2.965.000,00	398.103,86	827.151,31	1,85	2.137.848,69	398.103,86	827.151,31	2,23	2.137.848,69	0,00
Ensino Fundamental	1.945.000,00	1.945.000,00	263.997,77	546.108,39	1,22	1.398.891,61	263.997,77	546.108,39	1,47	1.398.891,61	0,00
Educação Infantil	1.020.000,00	1.020.000,00	134.106,09	281.042,92	0,63	738.957,08	134.106,09	281.042,92	0,76	738.957,08	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	2.258,90	4.517,81	0,01	5.482,19	2.258,90	4.517,81	0,01	5.482,19	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	2.258,90	4.517,81	0,01	5.482,19	2.258,90	4.517,81	0,01	5.482,19	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transporte	480.000,00	480.000,00	69.127,50	135.023,95	0,30	344.976,05	69.127,50	135.023,95	0,36	344.976,05	0,00
Transporte Rodoviário	480.000,00	480.000,00	69.127,50	135.023,95	0,30	344.976,05	69.127,50	135.023,95	0,36	344.976,05	0,00
Desporto e Lazer	145.000,00	145.000,00	20.035,88	40.044,12	0,09	104.955,88	20.035,88	40.044,12	0,11	104.955,88	0,00
Desporto Comunitário	145.000,00	145.000,00	20.035,88	40.044,12	0,09	104.955,88	20.035,88	40.044,12	0,11	104.955,88	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	122.271.000,00	131.291.920,54	21.064.672,77	44.694.072,18	100,00	86.597.848,36	21.048.352,54	37.109.843,09	100,00	94.182.077,45	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.336.518,61	7.294.063,59	10.199.091,67	9.014.310,29	10.950.883,55	11.420.940,10	10.307.524,48	12.901.079,45	9.469.728,76	8.889.327,21	10.742.535,40	9.487.999,04	121.014.002,15	115.198.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.620.653,67	665.534,66	615.209,78	1.000.794,83	653.213,59	1.199.683,09	524.040,23	1.663.980,05	759.659,64	826.611,53	1.570.960,13	1.149.182,66	12.249.523,86	11.402.000,00
IPTU	481.785,95	63.699,37	53.790,63	61.275,22	28.148,98	13.985,81	19.377,02	19.285,43	4.668,98	6.236,44	17.033,98	258.057,94	1.027.345,75	1.030.000,00
ISS	244.369,87	276.455,79	228.967,54	193.000,34	270.859,25	366.154,42	392.580,14	349.438,72	206.286,40	238.868,63	585.309,77	379.113,95	3.731.404,82	4.700.000,00
ITBI	441.100,00	53.368,94	39.785,49	455.795,57	84.819,85	338.579,35	45.160,95	673.515,79	255.311,59	268.129,95	530.630,39	208.895,93	3.395.093,80	2.002.000,00
IRRF	249.984,61	234.574,52	244.461,34	253.359,91	233.181,90	456.562,57	38.864,80	596.634,87	125.218,56	182.328,05	110.113,21	184.967,57	2.910.251,91	2.780.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	203.413,24	37.436,04	48.204,78	37.363,79	36.203,61	24.400,94	28.057,32	25.105,24	168.174,11	131.048,46	327.872,78	118.147,27	1.185.427,58	890.000,00
Contribuições	307.577,81	327.584,61	334.219,14	331.891,80	302.778,33	425.953,68	242.893,72	519.338,53	318.269,83	125.912,05	303.938,50	303.989,89	3.844.347,89	3.707.000,00
Receita Patrimonial	375.895,72	142.147,07	490.321,64	706.861,02	174.746,29	167.637,54	171.210,24	223.877,65	323.719,57	205.074,97	851.275,81	230.249,09	4.063.016,61	860.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	374.128,93	140.251,95	486.851,11	703.915,49	169.493,98	164.848,28	170.067,54	222.366,56	322.738,99	203.718,85	850.088,65	222.758,46	4.031.228,79	824.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.766,79	1.895,12	3.470,53	2.945,53	5.252,31	2.789,26	1.142,70	1.511,09	980,58	1.356,12	1.187,16	7.490,63	31.787,82	36.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	30.389,90	20.532,46	35.283,40	42.907,69	58.216,42	93.055,79	71.069,91	74.531,43	22.014,13	20.757,71	30.524,17	22.827,91	522.110,92	263.000,00
Transferências Correntes	7.946.607,16	6.102.099,13	8.643.904,31	6.851.102,69	9.674.955,12	9.167.315,50	8.968.720,22	9.308.907,10	7.354.211,54	7.654.399,07	7.712.284,94	7.736.235,71	97.120.742,49	97.876.000,00
Cota-Parte do FPM	1.758.254,92	1.805.969,39	1.898.186,77	1.462.657,99	1.856.170,46	1.244.868,33	1.692.198,97	2.725.070,91	1.729.392,10	2.174.363,96	1.316.709,00	1.550.296,91	21.214.139,71	21.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.453.775,51	1.893.637,92	3.479.180,17	2.744.087,34	2.968.873,06	2.974.796,38	2.592.740,65	3.199.408,95	2.875.299,18	2.438.864,35	3.354.842,29	2.941.852,95	33.917.358,75	33.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	574.265,77	307.484,69	274.301,34	171.979,19	172.064,62	138.563,16	75.645,11	104.690,65	121.887,01	181.673,29	478.187,10	616.153,29	3.216.895,22	2.900.000,00
Cota-Parte do ITR	44.603,35	35.083,53	22.419,27	27.672,44	321.631,11	1.888.414,01	417.054,22	411.953,06	190.255,66	80.796,56	18.985,14	52.222,47	3.511.090,82	4.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.328,89	15.871,71	14.663,01	12.953,06	15.769,89	15.711,46	14.459,61	16.609,54	16.810,28	16.463,42	14.743,55	15.862,16	182.246,58	200.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.421.749,47	1.189.285,03	1.597.032,34	1.388.430,04	1.409.905,53	1.527.611,91	1.342.148,08	1.556.302,54	1.407.581,26	1.178.016,77	1.401.561,94	1.309.934,35	16.729.559,26	17.380.000,00
Outras Transferências Correntes	1.681.629,25	854.766,86	1.358.121,41	1.043.322,63	2.930.540,45	1.377.350,25	2.834.473,58	1.294.871,45	1.012.986,05	1.584.220,72	1.127.255,92	1.249.913,58	18.349.452,15	18.496.000,00
Outras Receitas Correntes	55.394,35	36.165,66	80.153,40	80.752,26	86.973,80	367.294,50	329.590,16	1.110.444,69	691.854,05	56.571,88	273.551,85	45.513,78	3.214.260,38	1.090.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.448.042,96	1.046.405,42	1.519.088,43	1.645.082,64	1.157.440,04	1.574.484,77	1.097.745,69	1.579.448,94	1.835.867,45	1.011.372,18	2.051.567,99	1.239.795,88	17.206.342,39	15.277.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	195.283,51	206.377,02	209.438,54	201.767,79	196.261,77	292.596,58	114.634,69	403.318,37	181.276,59	7.494,39	186.016,94	176.813,00	2.371.279,19	2.407.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	26.073,12	24.342,94	25.434,39	24.662,31	25.048,35	25.048,35	27.583,38	50.915,83	563.719,99	28.738,30	235.343,83	30.877,89	1.087.788,68	815.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	253.297,74	0,00	300.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.504,27	0,00	596.462,69	0,00	1.787.264,70	35.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	973.388,59	815.685,46	984.215,50	888.652,54	936.129,92	1.256.839,84	955.527,62	1.125.214,74	983.366,60	975.139,49	1.033.744,53	1.032.104,99	11.960.009,82	12.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.888.475,65	6.247.658,17	8.680.003,24	7.369.227,65	9.793.443,51	9.846.455,33	9.209.778,79	11.321.630,51	7.633.861,31	7.877.955,03	8.690.967,41	8.248.203,16	103.807.659,76	99.921.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	216.980,00	300.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.024,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.888.475,65	6.247.658,17	8.680.003,24	7.152.247,65	9.493.399,51	9.846.455,33	9.209.778,79	11.321.630,51	7.633.861,31	7.877.955,03	8.690.967,41	8.248.203,16	103.290.635,76	99.921.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.125,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	112.332,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	224.664,00	119.954,00	119.954,00	119.954,00	119.954,00	1.490.804,00	1.570.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.776.143,65	6.135.326,17	8.567.671,24	7.039.915,65	9.381.067,51	9.401.998,33	9.097.446,79	11.096.966,51	7.513.907,31	7.758.001,03	8.571.013,41	8.128.249,16	101.467.706,76	98.351.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.752.000,00	3.401.502,68
Receita de Contribuições dos Segurados	2.407.000,00	551.600,92
Ativo	2.392.000,00	545.743,37
Inativo	15.000,00	5.857,55
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.495.000,00	1.287.254,79
Ativo	5.495.000,00	1.287.254,79
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.000,00	703.966,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	35.000,00	703.966,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	815.000,00	858.680,01
Compensação Financeira entre os Regimes	815.000,00	858.680,01
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.752.000,00	3.401.502,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	2.363.339,01	2.363.339,01	2.363.339,01	0,00
Aposentadorias	0,00	2.130.142,49	2.130.142,49	2.130.142,49	0,00
Pensões por Morte	0,00	233.196,52	233.196,52	233.196,52	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	8.231.208,96	11.958,91	3.003,92	2.602,43	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.231.208,96	11.958,91	3.003,92	2.602,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.231.208,96	2.375.297,92	2.366.342,93	2.365.941,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	520.791,04	1.026.204,76	1.035.159,75	1.035.561,24	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	987.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.009,56
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	38.926.445,27

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	71.949.098,54
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	440.693,21	144.099,13	88.231,60	87.762,16	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	155.515,56	41.031,12	41.031,12	41.031,12	0,00
Demais Despesas Correntes	285.177,65	103.068,01	47.200,48	46.731,04	0,00
Despesas de Capital (XIV)	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	755.693,21	144.099,13	88.231,60	87.762,16	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-755.693,21	-144.099,13	-88.231,60	-87.762,16	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	99.921.000,00	32.450.986,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.402.000,00	4.306.413,96
IPTU	1.030.000,00	285.997,34
ISS	4.700.000,00	1.409.578,75
ITBI	2.002.000,00	1.262.967,86
IRRF	2.780.000,00	602.627,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	890.000,00	745.242,62
Contribuições	1.300.000,00	500.509,35
Receita Patrimonial	825.000,00	906.352,48
Aplicações Financeiras (II)	789.000,00	895.337,99
Outras Receitas Patrimoniais	36.000,00	11.014,49
Transferências Correntes	85.856.000,00	26.432.775,65
Cota Parte do FPM	17.900.000,00	5.416.609,74
Cota Parte do ICMS	26.400.000,00	9.288.687,09
Cota Parte do IPVA	2.320.000,00	1.118.320,92
Cota Parte do ITR	3.200.000,00	273.807,90
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	63.879,41
Transferencias do FUNDEB	17.380.000,00	5.297.094,32
Outras Transferências Correntes	18.496.000,00	4.974.376,27
Demais Receitas Correntes	538.000,00	304.935,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	538.000,00	304.935,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	99.132.000,00	31.555.648,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.717.000,00	2.697.535,72
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	35.000,00	703.966,96
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.585.000,00	837.656,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.585.000,00	837.656,00
Convênios	14.545.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	40.000,00	837.656,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.585.000,00	837.656,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	122.434.000,00	35.090.840,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	113.717.000,00	32.393.304,92

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.609.797,06	38.810.032,46	31.799.529,05	24.738.903,16	79.080,54	146.293,20	146.293,20
Pessoal e Encargos Sociais	39.055.812,18	12.838.695,66	12.541.886,91	9.503.478,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.079.612,17	936.110,23	936.110,23	936.110,23	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.474.372,71	25.035.226,57	18.321.531,91	14.299.314,45	79.080,54	146.293,20	146.293,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.474.372,71	25.035.226,57	18.321.531,91	14.299.314,45	79.080,54	146.293,20	146.293,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	97.530.184,89	37.873.922,23	30.863.418,82	23.802.792,93	79.080,54	146.293,20	146.293,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.671.902,17	2.519.397,05	2.454.574,53	2.453.703,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.569.701,31	3.346.974,73	2.844.551,57	1.829.158,15	337.334,23	0,00	0,00
Investimentos	21.019.809,36	3.165.454,94	2.663.031,78	1.647.638,36	337.334,23	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.549.891,95	181.519,79	181.519,79	181.519,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	21.019.809,36	3.165.454,94	2.663.031,78	1.647.638,36	337.334,23	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	55.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	127.592.416,42	43.558.774,22	35.981.025,13	27.904.134,89	416.414,77	146.293,20	146.293,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	118.605.514,25	41.039.377,17	33.526.450,60	25.450.431,29	416.414,77	146.293,20	146.293,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.623.997,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.380.165,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	672.579,53
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	690.433,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.362.311,75

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.166.038,16	9.029.974,10
DEDUÇÕES (XL)	21.599.548,38	28.406.431,72
Disponibilidade de Caixa	21.599.548,38	28.406.431,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.015.963,15	28.406.431,72
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	416.414,77	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.433.510,22	-19.376.457,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.942.947,40

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-416.414,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.526.532,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.544.386,54

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.399.097,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.399.097,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	987.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	416.414,77	416.414,77	0,00	0,00	0,00	146.293,20	146.293,20	146.293,20	0,00	0,00	0,00
03	PODER EXECUTIVO	0,00	416.414,77	416.414,77	0,00	0,00	0,00	146.293,20	146.293,20	146.293,20	0,00	0,00	0,00
0305	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	79.080,54	79.080,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0309	SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTES	0,00	337.334,23	337.334,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0312	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.293,20	146.293,20	146.293,20	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	416.414,77	416.414,77	0,00	0,00	0,00	146.293,20	146.293,20	146.293,20	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.512.000,00	3.561.171,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.030.000,00	285.997,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.002.000,00	1.262.967,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.700.000,00	1.409.578,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.780.000,00	602.627,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.365.000,00	20.254.421,47
2.1- Cota-Parte FPM	21.900.000,00	6.770.761,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.000.000,00	6.770.761,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	11.610.858,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	63.879,41
2.4- Cota-Parte ITR	4.000.000,00	342.259,83
2.5- Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	1.397.900,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	40.000,00	68.760,80
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	325.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	72.877.000,00	23.815.592,81
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.020.000,00	4.024.355,61
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.134.250,00	1.916.766,07

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.410.000,00	5.352.586,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.410.000,00	4.976.900,32
6.1.1- Principal	16.380.000,00	4.921.408,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	55.491,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00	375.685,93
6.4.1- Principal	1.000.000,00	375.685,93
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.360.000,00	897.052,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.101.787,92
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.101.787,92
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.454.374,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.626.787,92	6.542.852,09	6.542.852,09	4.773.171,64	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.410.000,00	5.403.164,17	5.403.164,17	3.980.196,45	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.910.000,00	1.729.106,77	1.729.106,77	1.276.729,10	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.500.000,00	3.674.057,40	3.674.057,40	2.703.467,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.216.787,92	1.139.687,92	1.139.687,92	792.975,19	0,00
10.2.1- Educação Infantil	636.896,83	616.896,83	616.896,83	357.907,88	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	579.891,09	522.791,09	522.791,09	435.067,31	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.441.064,17	5.441.064,17	3.980.196,45	0,00	0,00	88.477,92
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.403.164,17	5.403.164,17	3.980.196,45	0,00	0,00	426.263,85
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	37.900,00	37.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.403.164,17	5.403.164,17	3.980.196,45	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.483.830,22	5.403.164,17	5.403.164,17	108,56
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	535.258,63	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.101.787,92	0,00	-1.101.787,92	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.599.821,71	3.883.505,27	2.800.571,28	2.260.161,40	0,00
20.1- Educação Infantil	495.000,00	42.293,75	14.293,75	10.793,75	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.821.821,71	3.627.533,50	2.741.062,73	2.214.152,85	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	120.000,00	118.333,33	28.333,33	18.333,33	0,00
20.5- Administração Geral	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.150.000,00	95.344,69	16.881,47	16.881,47	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.626.609,63	10.386.114,65	9.326.541,90	7.016.451,57	0,00
21.1- Educação Infantil	7.041.896,83	2.388.297,35	2.360.297,35	1.645.430,73	0,00
21.1.1- Creche	1.081.896,83	659.190,58	631.190,58	368.701,63	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.960.000,00	1.729.106,77	1.729.106,77	1.276.729,10	0,00
21.2- Ensino Fundamental	19.584.712,80	7.997.817,30	6.966.244,55	5.371.020,84	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.800.571,28
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.024.355,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.824.926,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.953.898,20	6.824.926,89	28,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.611.000,00	789.384,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.595.000,00	553.663,78
31.1.1- Salário-Educação	1.065.000,00	380.459,30
31.1.2- PDDE	2.000,00	5,92
31.1.3- PNAE	307.000,00	93.089,55
31.1.4- PNATE	161.000,00	79.251,42
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	60.000,00	857,59
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.115.000,00	7.761,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	901.000,00	227.959,71

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.182.454,00	526.771,65	103.037,18	40.595,62	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.737.805,00	201.220,17	22.564,16	20.939,16	0,00
32.3- Ensino Médio	4.137.649,00	234.174,15	19.656,46	19.656,46	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	307.000,00	91.377,33	60.816,56	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.409.063,63	10.953.129,01	9.446.460,55	7.073.928,66	0,00
33.1- Despesas Correntes	0,00	10.814.497,01	9.425.279,55	7.052.747,66	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	5.740.482,46	5.740.482,46	4.230.027,63	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	118.333,33	28.333,33	18.333,33	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	4.955.681,22	3.656.463,76	2.804.386,70	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	138.632,00	21.181,00	21.181,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	138.632,00	21.181,00	21.181,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.101.787,92	33.836,36
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.352.586,25	380.459,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.773.171,64	20.939,16
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.681.202,53	393.356,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.681.202,53	393.356,50

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.884.701,31	3.346.974,73	19.537.726,58
Investimentos	21.334.809,36	3.165.454,94	18.169.354,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.549.891,95	181.519,79	1.368.372,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.884.701,31	3.346.974,73	19.537.726,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	22.884.701,31 <(d - a)>	3.346.974,73 <(e - b)>	19.537.726,58 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,01	-0,01
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,01	-0,01

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,24	0,01	0,25

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.512.000,00	10.512.000,00	3.561.171,34	33,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.030.000,00	1.030.000,00	285.997,34	27,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.002.000,00	2.002.000,00	1.262.967,86	63,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.700.000,00	4.700.000,00	1.409.578,75	29,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.780.000,00	2.780.000,00	602.627,39	21,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.425.000,00	60.425.000,00	20.185.660,67	33,41
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	6.770.761,97	33,85
Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	342.259,83	8,56
Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	1.397.900,69	48,20
Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	11.610.858,77	35,18
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	63.879,41	31,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	70.937.000,00	70.937.000,00	23.746.832,01	33,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.608.000,00	14.582.064,25	5.234.822,13	35,90	4.585.733,45	31,45	3.718.372,58	25,50	0,00
Despesas Correntes	14.278.000,00	14.278.000,00	5.150.645,24	36,07	4.569.959,29	32,01	3.715.318,42	26,02	0,00
Despesas de Capital	330.000,00	304.064,25	84.176,89	27,68	15.774,16	5,19	3.054,16	1,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	615.000,00	615.000,00	7.098,19	1,15	4.898,19	0,80	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	260.000,00	260.000,00	7.098,19	2,73	4.898,19	1,88	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.268.000,00	15.242.064,25	5.241.920,32	34,39	4.590.631,64	30,12	3.718.372,58	24,40	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.241.920,32	4.590.631,64	3.718.372,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.241.920,32	4.590.631,64	3.718.372,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.562.024,80	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.028.606,84	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,07	19,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.069.000,00	12.069.000,00	3.325.454,41	27,55
Proveniente da União	6.829.000,00	6.829.000,00	2.417.874,37	35,41
Proveniente dos Estados	5.240.000,00	5.240.000,00	907.580,04	17,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.069.000,00	12.069.000,00	3.325.454,41	27,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.389.000,00	9.410.687,08	3.244.598,77	34,48	2.792.779,99	29,68	1.642.982,40	17,46	0,00
Despesas Correntes	7.182.000,00	8.329.787,08	2.370.698,77	28,46	1.918.879,99	23,04	1.514.082,40	18,18	0,00
Despesas de Capital	207.000,00	1.080.900,00	873.900,00	80,85	873.900,00	80,85	128.900,00	11,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.515.000,00	4.041.697,67	997.342,33	24,68	968.554,09	23,96	956.045,24	23,65	0,00
Despesas Correntes	2.510.000,00	2.662.697,67	623.342,33	23,41	594.554,09	22,33	582.045,24	21,86	0,00
Despesas de Capital	1.005.000,00	1.379.000,00	374.000,00	27,12	374.000,00	27,12	374.000,00	27,12	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	195.000,00	216.613,30	21.511,51	9,93	21.511,51	9,93	4.877,01	2,25	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	176.613,30	21.511,51	12,18	21.511,51	12,18	4.877,01	2,76	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	705.000,00	767.709,73	106.006,43	13,81	65.758,39	8,57	14.540,00	1,89	0,00
Despesas Correntes	705.000,00	767.709,73	106.006,43	13,81	65.758,39	8,57	14.540,00	1,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.804.000,00	14.436.707,78	4.369.459,04	30,27	3.848.603,98	26,66	2.618.444,65	18,14	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.997.000,00	23.992.751,33	8.479.420,90	35,34	7.378.513,44	30,75	5.361.354,98	22,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.130.000,00	4.656.697,67	1.004.440,52	21,57	973.452,28	20,90	956.045,24	20,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	200.000,00	221.613,30	21.511,51	9,71	21.511,51	9,71	4.877,01	2,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	725.000,00	787.709,73	106.006,43	13,46	65.758,39	8,35	14.540,00	1,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.072.000,00	29.678.772,03	9.611.379,36	32,38	8.439.235,62	28,44	6.336.817,23	21,35	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23324], PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	123.258.000,00
Previsão Atualizada	123.258.000,00
Receitas Realizadas	36.690.145,59
Déficit Orçamentário	408.509,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.399.097,73

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	122.201.000,00
Créditos Adicionais	9.020.920,54
Dotação Atualizada	131.221.920,54
Despesas Empenhadas	44.676.404,24
Despesas Liquidadas	37.098.655,15
Despesas Pagas	29.021.764,91
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	44.694.072,18
Despesas Liquidadas	37.109.843,09

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	103.807.659,76
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.290.635,76
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	101.467.706,76

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.401.502,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.375.297,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.366.342,93
Despesas Previdenciárias Pagas	2.365.941,44
Resultado Previdenciário	1.035.159,75
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.380.165,66	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.942.947,40	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	416.414,77	0,00	416.414,77	0,00
Poder Executivo	416.414,77	0,00	416.414,77	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	146.293,20	0,00	146.293,20	0,00
Poder Executivo	146.293,20	0,00	146.293,20	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	562.707,97	0,00	562.707,97	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.824.926,89	25,00	28,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.403.164,17	70,00	108,56
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.346.974,73	19.537.726,58

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,01	-0,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.590.631,64	15,00	19,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Inexigibilidade 03.2026

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT comunica aos produtores da Agricultura Familiar que participaram da reunião referente ao **fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar**, que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na antiga EMPAER, nos dias:

Período para Apresentação dos projetos e documentos :01 a 09 de Maio de 2026.

No local, os produtores deverão procurar o **Henrique** para realizar o preenchimento da **documentação de habilitação** e do **Projeto de Venda** referentes à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Após o preenchimento, **os produtores deverão entregar os envelopes contendo toda a documentação e o Projeto de Venda na Prefeitura Municipal dentro desse mesmo prazo.**

Em resumo:

- Fazer a documentação na Secretaria de Agricultura (antiga EMPAER);
- Entregar os envelopes na Prefeitura Municipal.

OBSERVAÇÃO: LEVAR DOCUMENTOS QUE CONTENHA O NUMERO DO CPF DO PRODUTOR QUE IRA FAZER O PROJETO DE VENDA

Nova Guarita – MT, 28 de Maio de 2026

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 040/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **ANNY KAROLLINY PRODUCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de show artístico com a banda **“LAMBADÃO DOS FEDERAIS”** para **realização de shows nos dias 30 e 31 de maio de 2026**, no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta “Netinho” durante a realização da 8ª Cavalgada Consciente no município de Nova Lacerda.

O valor total da contratação é de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, a contar da data de sua assinatura qual seja 27/05/2026 a 27/06/2026.

Nova Lacerda MT, 27 de maio de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 041/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **M&M PRODUCAO MUSICAL LTDA**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de show artístico com a dupla **“BRENNO REIS & MARCO VIOLA”** para **realização de shows no dia 31 de maio de 2026**, no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta “Netinho” durante a realização da 8ª Cavalgada Consciente no município de Nova Lacerda.

O valor total da contratação é de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, a contar da data de sua assinatura qual seja 27/05/2026 a 27/06/2026.

Nova Lacerda MT, 27 de maio de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 042/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **R. NUNES ARAUJO LTDA**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de show artístico com a dupla **“WALTER E FELIPE”** para **realização de shows no dia 31 de maio de 2026**, no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta “Netinho” durante a realização da 8ª Cavalgada Consciente no município de Nova Lacerda.

O valor total da contratação é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, a contar da data de sua assinatura qual seja 27/05/2026 a 27/06/2026.

Nova Lacerda MT, 27 de maio de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 229/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE Nº 39/2026, 40/2026, 41/2026 e 42/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação e Cultura de nº **39/2026, 40/2026, 41/2026 e 42/2026,** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em de 28 maio de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 039/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na Contratação de show artístico com o cantor **“CESINHA MELLO”** para realização de show no dia 30 de maio de 2026 no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta “Netinho” durante a realização da 8ª Cavalgada Consciente no município de Nova Lacerda.

O valor total da contratação é de **R$ 70.000,00 (setenta mil**

reais).

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, a contar da data de sua assinatura qual seja 27/05/2026 a 27/06/2026.

Nova Lacerda MT, 27 de maio de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 025/2026 – G/P

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 029/2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LACERDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 549/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos representantes do Governo junto ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Lacerda/MT, passando a vigorar da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) JOÃO PEDRO OSTROWSKI CARVALHO – TITULAR;

b) JOÃO MARCELO DE SOUZA – SUPLENTE;

c) STEFFANY DA SILVA GOMES – TITULAR;

d) AMANDA SOUZA GOMES – SUPLENTE.

Art. 2º Fica alterada a composição dos representantes dos Usuários junto ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Lacerda/MT, passando a vigorar da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) ELIELMA PEREIRA DA SILVA – SUPLENTE, em substituição de JUCINEIA GOMES TIZZO.

Art. 3º A presidência do Conselho Municipal de Saúde passa a ser exercida pelo Sr. JOÃO PEDRO OSTROWSKI CARVALHO.

Art. 4º Fica acrescida a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, a ser exercida pela Sra. CÍNTIA HELENA PEDRO ARAÚJO.

Art. 5º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes no Decreto nº 029/2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda/MT, 26 de maio de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 005/2026 de 02 de fevereiro de 2026, considerando o princípio da economicidade que rege a administração pública **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

MOTORISTA NÍVEL II (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA FINAL
1	81314	ANDRÉ FERNANDES ALARCAO	15.00	20.00	10.00	45.00	45.00

Nova Lacerda - MT, em 29 de maio de 2026.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 011/2026 de 04 de março de 2026, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis

para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, ao 29 dia do mês de maio de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI GLORIA MARIA LOPES CARVALHO

ZONA URBANA

NOME	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ PROVA ESCRITA/ AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	RESULTADO
JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	19,00 / APTO	6º

Nova Lacerda - MT, em 29 de maio de 2026.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 011/2026 de 04 de março de 2026, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, ao 29 dia do mês de maio de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA

NOME	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/ PROVA ESCRITA/ AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	RESULTADO
MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	19,78 / APTO	3º

Nova Lacerda - MT, em 29 de maio de 2026.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 195/2026

PORTARIA

N° 195/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder** o benefício **Auxílio-doença**, a servidora Karina Silva Nunes, matricula no **3470**, efetiva no cargo de **Analista de Convênios e Prestação de Contas,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, no período de **31/03/2026** e término em **30/06/2026.**

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda MT, aos 30 dias do mês de abril de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º232/2026

PORTARIA N.º232/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ***Sirley Fernandes Moreira de Araujo****."*

A Secretária Municipal de Administração de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §5°, da CF/88, art. 6º, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 82, incisos, I,II,III e IV, da Lei Municipal nº. 638/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, e Lei nº. 1.031/2025, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda/MT.

Resolve:

Art. 1º. **Aposentar Voluntariamente por Tempo de Contribuição**, a **Sra. SIRLEY FERNANDES MOREIRA DE ARAUJO,** brasileira, inscrita no RG nº. 32*****-8 SESP/MT e portadora do CPF nº. 652.***.***-44, servidora efetiva, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Classe "G", lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matriculada sob o nº 38, com o total de **28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias** de tempo de contribuição, contados até 31/05/2026, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem direito a paridade, conforme processo administrativo do **NOVA-PREV nº 2026.02.00004P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir da data de **01 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 28 de maio de 2026.

JOÃO PEDRO OSTROWSKI DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 043/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A

1.1. **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, para 02 veículos da Secretaria de administração,** nas condições, quantidades, exigências, estimativas contidas no termo de referência.

1.2. Descrição dos itens:

ÍTEM	VEÍCULO	ANO/MOD.	CHASSI	FRANQUIA	VALOR R$

01	ÔNIBUS MARCOPOLO – VOLARE ATTACK 8, 4 X 4 ESCOLAR (diesel)	2025/2026	93PBE1932TS506827	R$ 41.000,00	R$ 6.000,00
02	CAMINHONETE, FIAT TITANO VOLCANO 2.2 16 V 4x4 tb die. Aut.	2025/2026	8AP5791H3TU7080	R$ 10.500,00	R$ 2.750,00
					R$ 8.270,00

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, compreendendo o período de 28/05/2026 a 28/05/2027.

O valor total da contratação é de **R$ 8.270,00 (oito mil, duzentos e setenta reais reais).**

Nova Lacerda /MT, 28 de maio de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 044/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: US AGROBOY LTDA

Contratação de show artístico com a dupla **“US AGROBOY”** para **realização de show no dia 03 de junho de 2026**, no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta “Netinho” durante a realização da Programação Cultural no município de Nova Lacerda.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA US AGROBOY**	R$ 260.000,00

O valor total da contratação é de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**

Deu origem a esse **Contrato o processo de inexigibilidade de licitação nº 15/2026.**

Nova Lacerda MT, 28 de maio de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 045/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: NOVO SOM PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

Contratação de show artístico com a banda **“NOVO SOM”** para **realização de show no dia 04 de junho de 2026**, no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta “Netinho” durante a realização da Programação Cultural no município de Nova Lacerda.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA NOVO SOM**	R$ 50.000,00

Processo de inexigibilidade de licitação nº 20/2026

O valor total da contratação é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Nova Lacerda MT, 28 de maio de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 046/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: EBS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Contratação de show artístico com a dupla **“EDY BRITO E SAMUEL”** para **realização do show no dia 05 de junho de 2026**, no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta “Netinho” durante a realização da Programação Cultural no município de Nova Lacerda.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – REALIZAÇÃO DA DUPLA EDY BRITO E SAMUEL	R$ 250.000,00

O valor total da contratação é de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

Deu origem a esse Contrato o processo de inexigibilidade de licitação nº 16/2026.

Nova Lacerda MT, 28 de maio de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 047/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA

Contratação de show artístico com a banda **"NOVO FORRÓ"** para **realização do show no dia 03 de junho de 2026**, no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização da Programação Cultural no município de Nova Lacerda.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – REALIZAÇÃO DA BANDA NOVO FORRO	R$ 30.000,00

O valor total da contratação é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Nova Lacerda MT, 28 de maio de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 048/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: ELISEU DOS SANTOS PEREIRA SERVIÇOS

Contratação de show artístico com o cantor **"ITALO ROCHA"** para **realização do show no dia 06 de junho de 2026**, no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização da Programação Cultural no município de Nova Lacerda.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – REALIZAÇÃO DE SHOW DO CANTOR ITALO ROCHA	R$ 40.000,00

O valor total da contratação é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Nova Lacerda MT, 28 de maio de 2026

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 049/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratação de show artístico com a dupla **"WENDER E FALCÃO"** para **realização do show no dia 05 de junho de 2026**, no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização da Programação Cultural no município de Nova Lacerda.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA WENDER E FALCÃO	R$ 75.000,00

O valor total da contratação é de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

Nova Lacerda MT, 28 de maio de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 233/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE Nº 44/2026, 45/2026, 46/2026, 47/2026, 48/2026, 49/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação e Cultura de nº **44/2026, 45/2026, 46/2026, 47/2026, 48/2026 e 49/2026,** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em de 28 maio de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EDITAL Nº 002/2026 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a relação das candidatas inscritas no Processo de Escolha Suplementar Indireto para Conselheiro Tutelar Suplente, conforme Edital nº 002/2026.

CANDIDATAS INSCRITAS

1. JUCELMA GOMES
2. ROSINEIA DESIDÉRIO ROCHA
3. ELIELMA PEREIRA DA SILVA PIRES
4. MARIA APARECIDA CANTÃO DE OLIVEIRA SILVA
5. THAISA LOPES COELHO

Nova Lacerda/MT, 28 de maio de 2026.

SUELLY APARECIDA GALVÃO ALEIXO

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, TANTO NO ÂMBITO ESTADUAL, QUANTO NO ÂMBITO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIOS LTDA **CNPJ** 26.579.777/0003-08

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA

Assinatura: 15/05/2026

Data da Prorrogação: 15/05/2027

Nova Marilândia-MT, 28 de Maio de 2026

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISES DE POTABILIDADE DE ÁGUA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADA: BIOLAB ANÁLISE QUIMICA **CNPJ** 24.282.834/0001-03

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

Assinatura: 27/05/2026

Data da Prorrogação: 31/12/2026

Nova Marilândia-MT, 28 de maio de 2026

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2026

EMENTA: CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDOR EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, NO INC. I DO ART. 214 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 725/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016 – PCCS E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder conversão de licença prêmio em pecúnia correspondente aos 90 (noventa) dias de direito, aos Servidores Públicos Municipal descrito abaixo, considerando a conveniência e oportunidade da administração pública com fulcro no Inc. I do art. 214 da lei complementar municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) – PCCS e no Decreto Municipal n.º 016/2026.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
AILTON SOUTO PICALHO	AGENTE DE FISCALIZACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT	AGENTE DE EXECUCAO ORCAMENTARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CELSO POSSOBOM MAFA	ODONTOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DILAENE CRISTINA OLIVEIRA ENDRINGER SILVA	PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
HARRISSON ORMOND	ENGENHEIRO AGRONOMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E MEIO AMBIENTE
JHON KLEITON NATAL GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
LUCI OLIVEIRA PINHEIRO	ZELADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
REGINALDO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALTER PASTOR DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI	AGENTE DE EXECUCAO FINANCEIRA E TESOURARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
WILMARA SOARES SILVA MEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB, EMPR, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. A conversão da licença prêmio em pecúnia deverá ser paga em 3 (três) parcelas, conjuntamente com o pagamento dos vencimentos relativos aos meses de maio/2026, junho/2026 e julho/2026, no valor correspondente a remuneração devida com todas as vantagens permanente do cargo, sem desconto previdenciário e de imposto de renda por se tratar de natureza indenizatória conforme entendimento do TCE/MT e STJ.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis – 28/05/2026.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.352.635,67	71.352.635,67	11.440.763,40	16,03	23.235.201,18	32,56	48.117.434,49
RECEITAS CORRENTES	60.214.635,67	60.214.635,67	10.753.096,40	17,86	21.500.193,14	35,71	38.714.442,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.543.460,00	8.543.460,00	1.920.380,80	22,48	3.159.884,16	36,99	5.383.575,84
Impostos	8.482.959,00	8.482.959,00	1.876.854,74	22,13	3.094.902,65	36,48	5.388.056,35
Taxas	60.501,00	60.501,00	43.526,06	71,94	64.981,51	107,41	-4.480,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.768.094,00	1.768.094,00	316.195,08	17,88	608.100,76	34,39	1.159.993,24
Contribuições Sociais	1.370.200,00	1.370.200,00	242.695,84	17,71	461.252,25	33,66	908.947,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	397.894,00	397.894,00	73.499,24	18,47	146.848,51	36,91	251.045,49
RECEITA PATRIMONIAL	1.149.414,00	1.149.414,00	426.175,96	37,08	768.434,85	66,85	380.979,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.149.414,00	1.149.414,00	426.175,96	37,08	768.434,85	66,85	380.979,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	275.600,00	275.600,00	40.596,13	14,73	74.488,71	27,03	201.111,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	275.240,00	275.240,00	40.596,13	14,75	74.488,71	27,06	200.751,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.370.683,67	48.370.683,67	8.041.757,17	16,63	16.875.141,30	34,89	31.495.542,37
Transferências da União e de suas Entidades	18.016.989,43	18.016.989,43	2.285.058,72	12,68	5.226.840,73	29,01	12.790.148,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.904.169,24	24.904.169,24	4.774.341,71	19,17	9.778.672,35	39,27	15.125.496,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.397.057,00	5.397.057,00	980.356,74	18,16	1.867.628,22	34,60	3.529.428,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	52.468,00	52.468,00	2.000,00	3,81	2.000,00	3,81	50.468,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.384,00	107.384,00	7.991,26	7,44	14.143,36	13,17	93.240,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	75.795,00	75.795,00	2.227,73	2,94	7.144,18	9,43	68.650,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.589,00	31.589,00	5.763,53	18,25	6.999,18	22,16	24.589,82
RECEITAS DE CAPITAL	11.138.000,00	11.138.000,00	687.667,00	6,17	1.735.008,04	15,58	9.402.991,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.138.000,00	11.138.000,00	687.667,00	6,17	1.735.008,04	15,58	9.402.991,96
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	687.667,00	85,96	1.455.008,04	181,88	-655.008,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.338.000,00	10.338.000,00	0,00	0,00	280.000,00	2,71	10.058.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.513.100,00	2.513.100,00	398.407,45	15,85	740.241,12	29,46	1.772.858,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.865.735,67	73.865.735,67	11.839.170,85	16,03	23.975.442,30	32,46	49.890.293,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.865.735,67	73.865.735,67	11.839.170,85	16,03	23.975.442,30	32,46	49.890.293,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.865.735,67	73.865.735,67	11.839.170,85	16,03	23.975.442,30	32,46	49.890.293,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.622.651,72	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.622.651,72	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.202.710,67	70.776.636,66	10.763.910,77	17.996.671,45	52.779.965,21	8.522.603,10	14.511.961,12	56.264.675,54	13.787.473,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.694.486,27	52.237.877,36	9.159.205,40	16.343.616,15	35.894.261,21	8.425.191,03	14.381.276,25	37.856.601,11	13.668.260,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.048.223,97	25.130.630,13	4.153.815,73	8.198.317,86	16.932.312,27	4.156.740,01	8.185.944,92	16.944.685,21	8.058.017,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.646.262,30	27.107.247,23	5.005.389,67	8.145.298,29	18.961.948,94	4.268.451,02	6.195.331,33	20.911.915,90	5.610.243,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.906.078,40	17.936.613,30	1.604.705,37	1.653.055,30	16.283.558,00	97.412,07	130.684,87	17.805.928,43	119.212,57	0,00
INVESTIMENTOS	17.905.478,40	17.936.013,30	1.604.705,37	1.653.055,30	16.282.958,00	97.412,07	130.684,87	17.805.328,43	119.212,57	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	602.146,00	602.146,00	0,00	0,00	602.146,00	0,00	0,00	602.146,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.032.825,00	2.081.550,73	401.344,60	774.649,78	1.306.900,95	400.730,37	764.180,98	1.317.369,75	573.995,39	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.235.535,67	72.858.187,39	11.165.255,37	18.771.321,23	54.086.866,16	8.923.333,47	15.276.142,10	57.582.045,29	14.361.468,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.235.535,67	72.858.187,39	11.165.255,37	18.771.321,23	54.086.866,16	8.923.333,47	15.276.142,10	57.582.045,29	14.361.468,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.699.300,20	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.235.535,67	72.858.187,39	11.165.255,37	18.771.321,23	54.086.866,16	8.923.333,47	23.975.442,30	57.582.045,29	14.361.468,68	0,00
RESERVA DO RPPS	2.630.200,00	2.630.200,00	0,00	0,00	2.630.200,00	0,00	0,00	2.630.200,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.513.100,00	2.513.100,00	398.407,45	15,85	740.241,12	29,46	1.772.858,88
RECEITAS CORRENTES	2.513.100,00	2.513.100,00	398.407,45	15,85	740.241,12	29,46	1.772.858,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.513.100,00	2.513.100,00	398.407,45	15,85	740.241,12	29,46	1.772.858,88
Contribuições Sociais	2.513.100,00	2.513.100,00	398.407,45	15,85	740.241,12	29,46	1.772.858,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.032.825,00	2.081.550,73	401.344,60	774.649,78	1.306.900,95	400.730,37	764.180,98	1.317.369,75	573.995,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.032.825,00	2.081.550,73	401.344,60	774.649,78	1.306.900,95	400.730,37	764.180,98	1.317.369,75	573.995,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.032.825,00	2.081.550,73	401.344,60	774.649,78	1.306.900,95	400.730,37	764.180,98	1.317.369,75	573.995,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo1 Página: 6 /6

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.832.910,67	73.406.836,66	10.763.910,77	17.996.671,45	95,87	55.410.165,21	8.522.603,10	14.511.961,12	95,00	58.894.875,54	0,00
LEGISLATIVA	2.684.477,00	2.684.477,00	400.209,95	1.138.369,72	6,06	1.546.107,28	474.956,20	821.266,32	5,38	1.863.210,68	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.684.477,00	2.684.477,00	400.209,95	1.138.369,72	6,06	1.546.107,28	474.956,20	821.266,32	5,38	1.863.210,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.308.020,99	8.144.410,98	3.057.274,65	4.002.825,35	21,32	4.141.585,63	1.073.231,68	1.942.931,19	12,72	6.201.479,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.910.652,00	5.669.244,11	2.517.167,85	3.092.287,87	16,47	2.576.956,24	669.215,85	1.224.561,72	8,02	4.444.682,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.109.727,99	2.187.525,87	509.368,54	848.731,48	4,52	1.338.794,39	373.277,57	656.563,47	4,30	1.530.962,40	0,00
CONTROLE INTERNO	240.441,00	240.441,00	30.738,26	61.806,00	0,33	178.635,00	30.738,26	61.806,00	0,40	178.635,00	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	47.200,00	47.200,00	0,00	0,00	0,00	47.200,00	0,00	0,00	0,00	47.200,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	538.821,00	538.821,00	71.396,29	136.063,55	0,72	402.757,45	71.396,29	136.063,55	0,89	402.757,45	0,00
POLICIAMENTO	538.821,00	538.821,00	71.396,29	136.063,55	0,72	402.757,45	71.396,29	136.063,55	0,89	402.757,45	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.265.891,89	3.295.414,62	609.701,48	1.054.164,04	5,62	2.241.250,58	581.432,45	985.761,40	6,45	2.309.653,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.800.141,00	1.791.431,49	346.876,82	639.424,79	3,41	1.152.006,70	353.914,26	610.623,84	4,00	1.180.807,65	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	56.565,00	64.332,60	22.181,00	22.181,00	0,12	42.151,60	22.181,00	22.181,00	0,15	42.151,60	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	520.458,89	521.807,39	59.946,54	117.558,63	0,63	404.248,76	56.103,66	109.420,53	0,72	412.386,86	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	881.527,00	910.643,14	180.697,12	274.999,62	1,46	635.643,52	149.233,53	243.536,03	1,59	667.107,11	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.303.800,00	1.303.800,00	168.612,94	402.878,53	2,15	900.921,47	184.800,59	381.305,80	2,50	922.494,20	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.303.800,00	1.303.800,00	168.612,94	402.878,53	2,15	900.921,47	184.800,59	381.305,80	2,50	922.494,20	0,00
SAÚDE	11.034.687,41	12.140.133,02	2.199.870,16	4.185.589,26	22,30	7.954.543,76	2.206.539,05	3.852.460,73	25,22	8.287.672,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	820.873,65	823.168,65	221.201,98	367.486,94	1,96	455.681,71	212.159,78	303.949,82	1,99	519.218,83	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.433.412,16	5.494.309,47	1.181.716,28	2.215.724,98	11,80	3.278.584,49	1.156.153,34	2.184.083,37	14,30	3.310.226,10	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.193.044,84	5.193.788,38	595.264,90	1.322.349,13	7,04	3.871.439,25	643.956,47	1.093.446,47	7,16	4.100.341,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	328.928,76	342.401,16	154.627,74	199.613,61	1,06	142.787,55	145.720,20	190.701,47	1,25	151.699,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	34.907,00	42.094,86	5.807,03	13.120,47	0,07	28.974,39	7.432,03	13.120,47	0,09	28.974,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	223.521,00	244.370,50	41.252,23	67.294,13	0,36	177.076,37	41.117,23	67.159,13	0,44	177.211,37	0,00
EDUCAÇÃO	13.615.779,28	13.726.301,88	2.420.541,87	4.047.642,74	21,56	9.678.659,14	2.252.285,13	3.765.759,50	24,65	9.960.542,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	742.511,00	744.861,00	118.091,36	228.299,33	1,22	516.561,67	92.590,38	192.065,75	1,26	552.795,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.177.453,00	1.177.453,00	248.310,00	311.745,76	1,66	865.707,24	248.021,60	311.457,36	2,04	865.995,64	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.364.131,28	8.397.844,08	1.567.114,75	2.442.958,67	13,01	5.954.885,41	1.426.047,15	2.209.230,52	14,46	6.188.613,56	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.020.884,00	3.095.343,80	487.025,76	1.064.638,98	5,67	2.030.704,82	485.626,00	1.053.005,87	6,89	2.042.337,93	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	302.400,00	302.400,00	0,00	0,00	0,00	302.400,00	0,00	0,00	0,00	302.400,00	0,00
CULTURA	356.667,00	370.701,00	43.867,63	62.618,33	0,33	308.082,67	44.665,63	61.618,33	0,40	309.082,67	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	46.866,00	46.866,00	5.000,16	7.500,16	0,04	39.365,84	5.000,16	7.500,16	0,05	39.365,84	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	309.801,00	323.835,00	38.867,47	55.118,17	0,29	268.716,83	39.665,47	54.118,17	0,35	269.716,83	0,00
URBANISMO	6.421.923,05	5.881.423,05	479.105,23	663.597,94	3,54	5.217.825,11	472.440,17	649.249,48	4,25	5.232.173,57	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.000.859,00	2.481.859,00	0,00	0,00	0,00	2.481.859,00	0,00	0,00	0,00	2.481.859,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.421.064,05	3.399.564,05	479.105,23	663.597,94	3,54	2.735.966,11	472.440,17	649.249,48	4,25	2.750.314,57	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	10.339.200,00	10.339.200,00	0,00	0,00	0,00	10.339.200,00	0,00	0,00	0,00	10.339.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.339.200,00	10.339.200,00	0,00	0,00	0,00	10.339.200,00	0,00	0,00	0,00	10.339.200,00	0,00
SANEAMENTO	399.948,00	435.330,13	112.630,43	231.693,86	1,23	203.636,27	120.484,64	212.061,85	1,39	223.268,28	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	399.948,00	435.330,13	112.630,43	231.693,86	1,23	203.636,27	120.484,64	212.061,85	1,39	223.268,28	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	291.800,00	291.800,00	0,00	0,00	0,00	291.800,00	0,00	0,00	0,00	291.800,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	104.600,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	107.200,00	107.200,00	0,00	0,00	0,00	107.200,00	0,00	0,00	0,00	107.200,00	0,00
AGRICULTURA	2.008.706,00	2.053.957,32	356.232,85	646.920,48	3,45	1.407.036,84	283.875,39	470.551,53	3,08	1.583.405,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.722.439,00	1.767.690,32	306.157,65	596.845,28	3,18	1.170.845,04	281.302,57	467.978,71	3,06	1.299.711,61	0,00
EXTENSÃO RURAL	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	277.867,00	277.867,00	50.075,20	50.075,20	0,27	227.791,80	2.572,82	2.572,82	0,02	275.294,18	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	139.201,00	139.201,00	0,00	0,00	0,00	139.201,00	0,00	0,00	0,00	139.201,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TURISMO	109.201,00	109.201,00	0,00	0,00	0,00	109.201,00	0,00	0,00	0,00	109.201,00	0,00
TRANSPORTE	6.562.786,04	6.497.438,65	611.642,71	1.043.835,21	5,56	5.453.603,44	574.526,49	932.725,99	6,11	5.564.712,66	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.562.786,04	6.497.438,65	611.642,71	1.043.835,21	5,56	5.453.603,44	574.526,49	932.725,99	6,11	5.564.712,66	0,00
DESPORTO E LAZER	1.749.661,00	1.752.886,00	90.982,75	148.689,77	0,79	1.604.196,23	86.886,65	142.989,77	0,94	1.609.896,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	585.872,00	589.097,00	70.020,75	125.227,77	0,67	463.869,23	71.624,65	125.227,77	0,82	463.869,23	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	250.650,00	250.650,00	20.962,00	23.462,00	0,12	227.188,00	15.262,00	17.762,00	0,12	232.888,00	0,00
LAZER	913.139,00	913.139,00	0,00	0,00	0,00	913.139,00	0,00	0,00	0,00	913.139,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	579.195,01	579.195,01	141.841,83	231.782,67	1,23	347.412,34	95.082,74	157.215,68	1,03	421.979,33	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	579.195,01	579.195,01	141.841,83	231.782,67	1,23	347.412,34	95.082,74	157.215,68	1,03	421.979,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	3.232.346,00	3.232.346,00	0,00	0,00	0,00	3.232.346,00	0,00	0,00	0,00	3.232.346,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.232.346,00	3.232.346,00	0,00	0,00	0,00	3.232.346,00	0,00	0,00	0,00	3.232.346,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.032.825,00	2.081.550,73	401.344,60	774.649,78	4,13	1.306.900,95	400.730,37	764.180,98	5,00	1.317.369,75	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.865.735,67	75.488.387,39	11.165.255,37	18.771.321,23	100,00	56.717.066,16	8.923.333,47	15.276.142,10	100,00	60.212.245,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.032.825,00	2.081.550,73	401.344,60	774.649,78	4,13	1.306.900,95	400.730,37	764.180,98	5,00	1.317.369,75	0,00
LEGISLATIVA	114.323,00	114.323,00	20.416,13	39.151,67	0,21	75.171,33	19.801,90	28.682,87	0,19	85.640,13	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	114.323,00	114.323,00	20.416,13	39.151,67	0,21	75.171,33	19.801,90	28.682,87	0,19	85.640,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO	469.054,00	469.054,00	67.836,21	130.916,35	0,70	338.137,65	67.836,21	130.916,35	0,86	338.137,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	207.193,00	207.193,00	25.449,00	49.303,02	0,26	157.889,98	25.449,00	49.303,02	0,32	157.889,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	225.726,00	225.726,00	36.561,91	70.243,49	0,37	155.482,51	36.561,91	70.243,49	0,46	155.482,51	0,00
CONTROLE INTERNO	36.135,00	36.135,00	5.825,30	11.369,84	0,06	24.765,16	5.825,30	11.369,84	0,07	24.765,16	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.561,00	96.561,00	15.706,89	30.416,04	0,16	66.144,96	15.706,89	30.416,04	0,20	66.144,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.178,00	52.178,00	8.658,68	16.749,40	0,09	35.428,60	8.658,68	16.749,40	0,11	35.428,60	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	44.383,00	44.383,00	7.048,21	13.666,64	0,07	30.716,36	7.048,21	13.666,64	0,09	30.716,36	0,00
SAÚDE	388.098,00	407.300,32	94.317,27	182.884,32	0,97	224.416,00	94.317,27	182.884,32	1,20	224.416,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	354.500,00	367.313,95	89.821,91	174.000,59	0,93	193.313,36	89.821,91	174.000,59	1,14	193.313,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	31.745,00	29.745,00	0,00	0,00	0,00	29.745,00	0,00	0,00	0,00	29.745,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	653,00	4.653,00	4.495,36	4.495,36	0,02	157,64	4.495,36	4.495,36	0,03	157,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	4.388,37	0,00	4.388,37	0,02	0,00	0,00	4.388,37	0,03	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	732.882,00	743.561,74	154.063,96	297.412,84	1,58	446.148,90	154.063,96	297.412,84	1,95	446.148,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	486.365,00	494.544,74	111.281,55	214.709,46	1,14	279.835,28	111.281,55	214.709,46	1,41	279.835,28	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	243.317,00	245.817,00	42.782,41	82.703,38	0,44	163.113,62	42.782,41	82.703,38	0,54	163.113,62	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
CULTURA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
SANEAMENTO	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
AGRICULTURA	10.981,00	29.824,67	12.613,29	24.328,12	0,13	5.496,55	12.613,29	24.328,12	0,16	5.496,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.981,00	29.824,67	12.613,29	24.328,12	0,13	5.496,55	12.613,29	24.328,12	0,16	5.496,55	0,00
TRANSPORTE	217.326,00	217.326,00	36.390,85	69.540,44	0,37	147.785,56	36.390,85	69.540,44	0,46	147.785,56	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	217.326,00	217.326,00	36.390,85	69.540,44	0,37	147.785,56	36.390,85	69.540,44	0,46	147.785,56	0,00
DESPORTO E LAZER	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 28/05/2026, às 14:47:00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026		2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.677.387,16**	**4.628.143,39**	**5.788.651,88**	**5.496.885,07**	**5.457.836,29**	**6.691.766,73**	**6.827.644,45**	**7.898.059,37**	**6.150.274,24**	**6.055.937,28**	**5.768.901,83**	**6.488.807,35**	**71.930.295,04**	**68.896.306,47**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	440.196,82	872.876,57	674.660,97	555.709,59	724.033,22	1.058.116,90	702.051,53	957.952,65	566.553,24	672.950,12	550.293,56	1.370.087,24	9.145.482,41	8.543.460,00
IPTU	1.773,71	3.182,38	69.109,43	12.378,29	18.184,69	7.120,60	6.153,42	8.906,16	7.178,20	11.750,84	6.524,75	3.087,85	155.350,32	179.345,00
ISS	233.805,55	209.075,96	328.604,22	274.879,01	192.245,17	234.837,86	197.715,01	310.042,31	144.740,43	283.183,76	258.503,04	201.313,97	2.868.946,29	2.576.686,00
ITBI	35.843,78	474.414,49	94.944,98	81.338,00	342.653,40	655.315,51	308.471,53	153.401,46	391.600,00	193.586,62	73.300,00	1.003.600,00	3.808.469,77	3.849.161,00
IRRF	168.320,05	184.512,85	178.597,21	185.786,51	169.114,54	159.524,30	188.195,68	483.656,37	17.055,44	168.952,62	173.763,07	156.762,06	2.234.240,70	1.877.767,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	453,73	1.690,89	3.405,13	1.327,78	1.835,42	1.318,63	1.515,89	1.946,35	5.979,17	15.476,28	38.202,70	5.323,36	78.475,33	60.501,00
Contribuições	139.454,67	141.482,98	140.268,53	141.340,04	129.986,62	142.778,74	146.036,95	269.744,54	146.636,18	145.269,50	155.296,54	160.898,54	1.859.193,83	1.768.094,00
Receita Patrimonial	149.878,35	136.868,13	178.097,87	179.470,02	158.937,85	170.287,27	149.904,81	181.875,29	175.160,95	167.097,94	221.886,30	204.289,66	2.073.754,44	1.149.414,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	149.878,35	136.868,13	176.017,87	179.470,02	158.937,85	170.287,27	149.904,81	181.875,29	175.160,95	167.097,94	221.886,30	204.289,66	2.071.674,44	1.149.414,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.231,89	20.993,91	20.977,33	17.166,23	18.139,91	16.409,69	19.764,80	18.641,57	18.081,99	15.810,59	18.523,08	22.073,05	225.814,04	275.600,00
Transferências Correntes	3.927.509,75	3.448.560,15	4.772.147,24	4.599.485,96	4.423.290,62	5.301.342,22	5.809.425,24	6.464.502,92	5.239.038,87	5.053.460,04	4.817.336,85	4.729.033,10	58.585.132,96	57.052.354,47
Cota-Parte do FPM	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	15.910.604,82	16.233.599,00
Cota-Parte do ICMS	1.643.988,92	1.268.706,05	2.330.993,07	1.838.493,05	1.989.095,77	1.993.064,28	1.737.093,28	2.143.550,98	2.245.405,87	1.935.652,14	2.662.635,87	2.334.858,82	24.123.538,10	26.544.931,00
Cota-Parte do IPVA	117.450,64	97.043,72	89.646,44	44.130,31	47.918,06	38.289,58	20.775,75	28.888,31	53.939,74	64.545,28	187.264,94	151.404,48	941.297,25	788.524,00
Cota-Parte do ITR	11.065,32	10.928,09	7.132,83	783,41	65.535,53	705.704,89	78.453,38	114.943,68	60.771,09	7.444,24	10.671,24	25.975,48	1.099.409,18	1.282.699,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Transferências do FUNDEB	453.714,93	373.644,87	511.042,74	440.071,68	454.101,44	495.821,10	431.070,09	522.551,84	461.305,40	425.966,08	509.020,71	471.336,03	5.549.646,91	5.397.057,00
Outras Transferências Correntes	382.598,74	343.760,39	409.692,09	1.179.014,01	474.511,99	1.134.811,12	2.272.883,50	1.610.764,93	1.120.572,68	989.079,33	460.212,34	582.735,58	10.960.636,70	6.804.344,47
Outras Receitas Correntes	1.115,68	7.361,65	2.499,94	3.713,23	3.448,07	2.831,91	461,12	5.342,40	4.803,01	1.349,09	5.565,50	2.425,76	40.917,36	107.384,00
DEDUÇÕES (II)	**727.013,17**	**654.745,51**	**760.421,63**	**746.855,24**	**705.919,06**	**847.681,29**	**732.103,23**	**975.572,69**	**838.091,79**	**840.815,05**	**890.872,73**	**858.039,42**	**9.578.130,81**	**10.102.470,80**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	107.686,16	108.053,56	107.486,27	107.906,26	107.492,46	110.952,18	110.547,90	229.417,11	106.198,67	112.357,74	120.447,39	122.248,45	1.450.794,15	1.370.200,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.087,94	461,12	1.087,94	461,12	774,53	774,53	461,12	2.175,88	461,12	774,53	804,72	798,81	10.123,36	500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	42.407,95	0,00	1.812,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.220,70	50.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	618.239,07	546.230,83	651.847,42	596.079,91	597.652,07	734.141,83	621.094,21	743.979,70	731.432,00	727.682,78	769.620,62	734.992,16	8.072.992,60	8.681.670,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.950.373,99**	**3.973.397,88**	**5.028.230,25**	**4.750.029,83**	**4.751.917,23**	**5.844.085,44**	**6.095.541,22**	**6.922.486,68**	**5.312.182,45**	**5.215.122,23**	**4.878.029,10**	**5.630.767,93**	**62.352.164,23**	**58.793.835,67**

ALRFRREOAnexo3 — Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.950.373,99**	**3.973.397,88**	**5.028.230,25**	**4.750.029,83**	**4.751.917,23**	**5.844.085,44**	**6.095.541,22**	**6.922.486,68**	**5.312.182,45**	**5.215.122,23**	**4.878.029,10**	**5.630.767,93**	**62.352.164,23**	**58.793.835,67**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.950.373,99**	**3.973.397,88**	**5.028.230,25**	**4.750.029,83**	**4.751.917,23**	**5.844.085,44**	**6.095.541,22**	**6.922.486,68**	**5.312.182,45**	**5.215.122,23**	**4.878.029,10**	**5.630.767,93**	**62.352.164,23**	**58.793.835,67**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 28/05/2026, às 14:47:36

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALRFRREOAnexo3 Página: 2 / 2

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	6,24	-6,24
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	6,24	-6,24

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	19,855,72	6,24	19,861,96

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	56.275.469,30	21.036.101,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.936.613,30	1.653.055,30	16.283.558,00
Investimentos	17.936.013,30	1.653.055,30	16.282.958,00
Inversões Financeiras	600,00	0,00	600,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.936.613,30	1.653.055,30	16.283.558,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	17.936.613,30	1.653.055,30	16.283.558,00

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**8.482.959,00**	**8.482.959,00**	**3.094.902,65**	**36,48**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	179.345,00	179.345,00	28.541,64	15,91
IPTU	121.481,00	121.481,00	3.524,19	2,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	57.864,00	57.864,00	25.017,45	43,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.849.161,00	3.849.161,00	1.662.086,62	43,18
ITBI	3.849.161,00	3.849.161,00	1.662.086,62	43,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.576.686,00	2.576.686,00	887.741,20	34,45
ISS	2.551.082,00	2.551.082,00	872.765,83	34,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.604,00	25.604,00	14.975,37	58,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.877.767,00	1.877.767,00	516.533,19	27,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**43.408.353,00**	**43.408.353,00**	**14.818.640,71**	**34,14**
Cota-Parte FPM	14.790.999,00	14.790.999,00	5.078.071,52	34,33
Cota-Parte ITR	1.282.699,00	1.282.699,00	104.862,05	8,18
Cota-Parte IPVA	788.524,00	788.524,00	457.154,44	57,98
Cota-Parte ICMS	26.544.931,00	26.544.931,00	9.178.552,70	34,58
Cota-Parte IPI-Exportação	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**51.891.312,00**	**51.891.312,00**	**17.913.543,36**	**34,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.128.525,85	4.126.525,85	2.036.755,60	49,36	2.032.555,60	49,26	1.952.061,53	47,31	0,00
Despesas Correntes	4.077.925,85	4.075.925,85	2.033.257,60	49,88	2.029.057,60	49,78	1.948.563,53	47,81	0,00
Despesas de Capital	50.600,00	50.600,00	3.498,00	6,91	3.498,00	6,91	3.498,00	6,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.024.601,30	4.022.601,30	1.027.261,80	25,54	809.320,72	20,12	760.357,96	18,90	0,00
Despesas Correntes	3.908.104,30	3.906.104,30	1.021.219,90	26,14	803.278,82	20,56	754.316,06	19,31	0,00
Despesas de Capital	116.497,00	116.497,00	6.041,90	5,19	6.041,90	5,19	6.041,90	5,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	265.942,00	250.942,00	125.064,70	49,84	124.629,40	49,66	110.819,21	44,16	0,00
Despesas Correntes	259.942,00	244.942,00	125.064,70	51,06	124.629,40	50,88	110.819,21	45,24	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.689,00	37.339,00	15.990,83	42,83	15.990,83	42,83	13.191,67	35,33	0,00
Despesas Correntes	18.089,00	24.739,00	15.990,83	64,64	15.990,83	64,64	13.191,67	53,32	0,00
Despesas de Capital	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	115.343,30	115.343,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	115.343,30	115.343,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	789.547,53	791.842,53	367.486,94	46,41	303.949,82	38,39	288.286,05	36,41	0,00
Despesas Correntes	776.967,53	779.262,53	356.036,94	45,69	292.499,82	37,54	276.836,05	35,53	0,00
Despesas de Capital	12.580,00	12.580,00	11.450,00	91,02	11.450,00	91,02	11.450,00	91,02	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.354.648,98**	**9.344.593,98**	**3.572.559,87**	**38,23**	**3.286.446,37**	**35,17**	**3.124.716,42**	**33,44**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.572.559,87	3.286.446,37	3.124.716,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.572.559,87**	**3.286.446,37**	**3.124.716,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.687.031,50		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	885.528,37	599.414,87	437.684,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,94**	**18,35**	**17,44**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	108.267,29	0,00	108.267,29	105.973,67	2.293,62	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	68.618,21	0,00	68.618,21	57.998,99	0,00	10.619,22	-10.619,22
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	24.642,94	0,00	24.642,94	22.563,18	0,00	2.079,76	-2.079,76
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	405.870,78	0,00	405.870,78	400.271,44	0,00	5.599,34	-5.599,34

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-18.298,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-18.298,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.714.816,43	1.714.816,43	2.124.339,40	123,88
Proveniente da União	1.552.376,23	1.552.376,23	430.862,63	27,76
Proveniente dos Estados	162.440,20	162.440,20	1.693.476,77	1.042,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	179.423,00	179.423,00	213.270,35	118,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.894.239,43**	**1.894.239,43**	**2.337.609,75**	**123,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.659.386,31	1.735.097,57	352.969,97	20,34	325.528,36	18,76	311.056,06	17,93	0,00
Despesas Correntes	1.480.948,31	1.556.659,57	352.969,97	22,67	325.528,36	20,91	311.056,06	19,98	0,00
Despesas de Capital	178.438,00	178.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	200.188,54	1.200.932,08	295.087,33	24,57	284.125,75	23,66	279.359,81	23,26	0,00
Despesas Correntes	105.188,54	1.105.932,08	295.087,33	26,68	284.125,75	25,69	279.359,81	25,26	0,00
Despesas de Capital	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.986,76	91.459,16	74.548,91	81,51	66.072,07	72,24	51.531,77	56,34	0,00
Despesas Correntes	62.986,76	77.986,76	61.076,51	78,32	52.599,67	67,45	44.036,77	56,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	13.472,40	13.472,40	100,00	13.472,40	100,00	7.495,00	55,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	4.871,00	9.408,86	1.625,00	17,27	1.625,00	17,27	1.625,00	17,27	0,00
Despesas Correntes	4.271,00	8.808,86	1.625,00	18,45	1.625,00	18,45	1.625,00	18,45	0,00
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	108.177,70	133.415,57	71.682,50	53,73	71.547,50	53,63	69.897,50	52,39	0,00
Despesas Correntes	108.177,70	133.415,57	71.682,50	53,73	71.547,50	53,63	69.897,50	52,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	32.526,12	32.526,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.526,12	32.526,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.068.136,43**	**3.202.839,36**	**795.913,71**	**24,85**	**748.898,68**	**23,38**	**713.470,14**	**22,28**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.787.912,16	5.861.623,42	2.389.725,57	40,77	2.358.083,96	40,23	2.263.117,59	38,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.224.789,84	5.223.533,38	1.322.349,13	25,32	1.093.446,47	20,93	1.039.717,77	19,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	328.928,76	342.401,16	199.613,61	58,30	190.701,47	55,70	162.350,98	47,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	35.560,00	46.747,86	17.615,83	37,68	17.615,83	37,68	14.816,67	31,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	223.521,00	248.758,87	71.682,50	28,82	71.547,50	28,76	69.897,50	28,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	822.073,65	824.368,65	367.486,94	44,58	303.949,82	36,87	288.286,05	34,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.422.785,41**	**12.547.433,34**	**4.368.473,58**	**34,82**	**4.035.345,05**	**32,16**	**3.838.186,56**	**30,59**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.068.136,43	3.134.096,36	728.595,71	23,25	681.715,68	21,75	646.287,14	20,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.354.648,98**	**9.413.336,98**	**3.639.877,87**	**38,67**	**3.353.629,37**	**35,63**	**3.191.899,42**	**33,91**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.482.959,00	3.094.902,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	179.345,00	28.541,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.849.161,00	1.662.086,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.576.686,00	887.741,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.877.767,00	516.533,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.850.953,00	14.818.640,71
2.1- Cota-Parte FPM	16.233.599,00	5.078.071,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.790.999,00	5.078.071,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.442.600,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.544.931,00	9.178.552,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.200,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.282.699,00	104.862,05
2.5- Cota-Parte IPVA	788.524,00	457.154,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.333.912,00**	**17.913.543,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.681.670,80**	**2.963.727,56**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.651.807,40**	**1.514.657,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.411.160,00	1.875.622,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.411.160,00	1.875.622,99
6.1.1- Principal	5.397.057,00	1.867.628,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	14.103,00	7.994,77
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-3.284.613,80**	**-1.096.099,34**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.875.622,99**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.428.625,14	1.249.870,18	1.249.870,18	1.197.360,99	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.428.625,14	1.249.870,18	1.249.870,18	1.197.360,99	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	469.656,89	120.353,60	120.353,60	110.973,86	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	469.656,89	120.353,60	120.353,60	110.973,86	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.898.282,03**	**1.370.223,78**	**1.370.223,78**	**1.308.334,85**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.977.908,84	1.977.908,84	1.900.569,21	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.106.621,03	2.106.621,03	2.011.678,15	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.312.936,09	1.977.908,84	1.977.908,84	105,45
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	187.562,30	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	548.088,51	0,00	41.892,54	41.892,54	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	548.088,51	0,00	41.892,54	41.892,54	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.537.212,28	1.122.839,89	1.028.357,67	866.371,77	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.537.212,28**	**1.122.839,89**	**1.028.357,67**	**866.371,77**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.134.978,70
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.096.099,34
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**4.231.078,04**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.478.385,84	4.231.078,04	23,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	232.839,50	107.873,49	228.130,59	0,00	4.708,91
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	232.839,50	107.873,49	228.130,59	0,00	4.708,91
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	430.347,00	177.583,67
35.1- Salário-Educação	336.318,00	147.436,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	94.029,00	12.290,25
35.4 - PNATE	0,00	17.857,42
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	445.617,00	81.521,75
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**875.964,00**	**259.105,42**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.255.208,00	300.131,88	124.652,37	93.090,14	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.255.208,00**	**300.131,88**	**124.652,37**	**93.090,14**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**14.469.863,62**	**4.345.055,58**	**4.063.172,34**	**3.763.977,63**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	13.815.496,22	4.338.809,68	4.056.926,44	3.761.428,63	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	9.059.271,42	2.837.729,47	2.837.729,47	2.731.652,21	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.756.224,80	1.501.080,21	1.219.196,97	1.029.776,42	0,00
47.2- Despesas de Capital	654.367,40	6.245,90	6.245,90	2.549,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	654.367,40	6.245,90	6.245,90	2.549,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	141.863,60	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.023.467,28	164.134,71
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.190.330,91	30.736,06
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-25.000,03	133.398,65
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	189.022,40	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	164.022,37	133.398,65

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.580.900,00	1.059.224,57
Receita de Contribuições dos Segurados	1.370.200,00	461.252,25
Ativo	1.370.200,00	458.783,67
Inativo	0,00	2.468,58
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.160.100,00	595.133,14
Ativo	2.160.100,00	595.133,14
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	600,00	2.839,18
Compensação Financeira entre os regimes	500,00	2.839,18
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II - III)	**3.580.900,00**	**1.059.224,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.055.000,00	346.731,49	346.731,49	346.731,49	0,00
Aposentadorias	750.000,00	270.003,73	270.003,73	270.003,73	0,00
Pensões por Morte	305.000,00	76.727,76	76.727,76	76.727,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.062.000,00**	**346.731,49**	**346.731,49**	**346.731,49**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**2.518.900,00**	**712.493,08**	**712.493,08**	**712.493,08**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.630.200,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	480.464,33
Investimentos e Aplicações	29.463.740,92
Outros Bens e Direitos	5.891.666,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	353.100,00	145.107,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**353.100,00**	**145.107,98**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	239.300,00	56.079,51	34.574,31	27.543,28	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.300,00	378,63	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	238.000,00	55.700,88	34.574,31	27.543,28	0,00
Despesas de Capital (XIV)	2.500,00	67,53	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**241.800,00**	**56.147,04**	**34.574,31**	**27.543,28**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**111.300,00**	**88.960,94**	**110.533,67**	**117.564,70**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	502.688,99
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 28/05/2026, às 14:47:58

Notas:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.794,82	153.233,20	152.994,75	0,00	4.033,27	2.618.256,68	3.275.446,15	1.802.154,72	1.801.399,32	0,00	4.092.303,51	4.096.336,78
PODER EXECUTIVO	3.794,82	153.233,20	152.994,75	0,00	4.033,27	2.618.256,68	3.275.446,15	1.802.154,72	1.801.399,32	0,00	4.092.303,51	4.096.336,78
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	166.645,04	166.645,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.794,82	319.878,24	319.639,79	0,00	4.033,27	2.618.256,68	3.275.446,15	1.802.154,72	1.801.399,32	0,00	4.092.303,51	4.096.336,78

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	166.645,04	166.645,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	166.645,04	166.645,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 28/05/2026, às 14:50:22

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.214.635,67	21.500.193,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.543.460,00	3.159.884,16
IPTU	179.345,00	28.541,64
ISS	2.576.686,00	887.741,20
ITBI	3.849.161,00	1.662.086,62
IRRF	1.877.767,00	516.533,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.501,00	64.981,51
Contribuições	1.768.094,00	608.100,76
Receita Patrimonial	1.149.414,00	768.434,85
Aplicações Financeiras (II)	1.149.414,00	768.434,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.370.683,67	16.875.141,30
Cota-Parte do FPM	13.275.399,00	4.062.457,36
Cota-Parte do ICMS	21.235.944,80	7.342.842,24
Cota-Parte do IPVA	630.819,20	365.723,86
Cota-Parte do ITR	1.026.159,20	83.889,69
Transferências da LC 61/1989	960,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.705.864,00	2.015.472,51
Outras Transferências Correntes	6.495.537,47	3.004.755,64
Demais Receitas Correntes	382.984,00	88.632,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	382.984,00	88.632,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	59.065.221,67	20.731.758,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.138.000,00	1.735.008,04
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.138.000,00	1.735.008,04
Convênios	11.138.000,00	767.341,04
Outras Transferências de Capital	0,00	967.667,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	11.138.000,00	1.735.008,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**70.203.221,67**	**22.466.766,33**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.237.877,36	16.343.616,15	14.381.276,25	13.668.260,72	152.994,75	580.918,63	580.163,23
Pessoal e Encargos Sociais	25.130.630,13	8.198.317,86	8.185.944,92	8.058.017,24	84.907,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.107.247,23	8.145.298,29	6.195.331,33	5.610.243,48	68.087,55	580.918,63	580.163,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.107.247,23	8.145.298,29	6.195.331,33	5.610.243,48	68.087,55	580.918,63	580.163,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	52.237.877,36	16.343.616,15	14.381.276,25	13.668.260,72	152.994,75	580.918,63	580.163,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.936.613,30	1.653.055,30	130.684,87	119.212,57	0,00	1.243.485,05	1.243.485,05
Investimentos	17.936.013,30	1.653.055,30	130.684,87	119.212,57	0,00	1.243.485,05	1.243.485,05
Inversões Financeiras	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	17.936.613,30	1.653.055,30	130.684,87	119.212,57	0,00	1.243.485,05	1.243.485,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	602.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**70.776.636,66**	**17.996.671,45**	**14.511.961,12**	**13.787.473,29**	**152.994,75**	**1.824.403,68**	**1.823.648,28**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	6.702.650,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.000.489,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	768.434,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.471.084,86

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	18.569.684,52	25.378.419,68
Disponibilidade de Caixa	18.569.684,52	25.378.419,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.995.637,01	25.842.738,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	156.231,57	3.992,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	269.720,92	460.326,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.569.684,52	-25.378.419,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**6.808.735,16**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.851.075,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	152.239,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	6.656.495,81

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	5.888.060,96

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.622.651,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.622.651,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.630.200,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 28/05/2026, às 14:48:47

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.865.735,67
Previsão Atualizada	75.395.735,67
Receitas Realizadas	23.975.442,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.622.651,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.235.535,67
Créditos Adicionais	1.622.651,72
Dotação Atualizada	72.858.187,39
Despesas Empenhadas	18.771.321,23
Despesas Liquidadas	15.276.142,10
Despesas Pagas	14.361.468,68
Superávit Orçamentário	8.699.300,20

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.771.321,23
Despesas Liquidadas	15.276.142,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	62.352.164,23

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.839,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	381.305,80
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-378.466,62

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.851.075,00	8.239.519,71	-445,12
Resultado Primário	-3.000.489,00	7.471.084,86	-249,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	323.673,06	0,00	319.639,79	4.033,27
Poder Executivo	323.673,06	0,00	319.639,79	4.033,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.152.129,91	0,00	1.823.648,28	4.328.481,63
Poder Executivo	5.893.702,83	0,00	1.801.399,32	4.092.303,51
Poder Legislativo	258.427,08	0,00	22.248,96	236.178,12
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.475.802,97	0,00	2.143.288,07	4.332.514,90

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.478.385,84	25,00	23,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.312.936,09	70,00	105,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.653.055,30	16.283.558,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6,24	-6,24
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.286.446,37	15,00	18,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o Parecer Jurídico n° 415/2026, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 029/2026 e autorizo a contratação da empresa **ROCA INFORMATICA LTDA** com **CNPJ: 66.281.998/0001-58,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO PERÍMETRO URBANO E NOS ACESSOS A CIDADE EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIGIA MAIS MT,** no Valor total de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá - MT, 28 de maio de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 135/2026

"Dispõe sobre a concessão de licença saúde à servidora Silmara Aparecida Correia."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá - MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE pelo período de 90 (noventa) dias à servidora abaixo identificada:

Matrícula	Nome	Data da Saída	Data de Retorno
2169	SILMARA APARECIDA CORREIA	21/05/2026	19/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 27 de maio de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2026.

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, PARA DEMOSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2026.

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Maio de 2026, às 19:00 horas, no Clube do vovô Mateus Bonini Alonso, realizou-se a audiência publica para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2026 conforme publicado em edital no dia 08 de maio de 2026. O cerimonialista Anderson Rafael Porta Montandon fez abertura da audiência, convidou as autoridades presentes para compor a mesa para acompanhar a apresentação dando inicio a mesma, em seguida o secretário de Finanças Cleverson Eduardo Allievi, agradeceu a todos pela presença e também a Prefeita Municipal e aos vereadores da comissão de finanças, orçamento e fiscalização, dando inicio a apresentação cumprindo assim o que determina a Lei Complementar nº 101/2000 em seu artigo 9º, § 4º e artigo 48, ressaltou a importância da participação da comunidade nas audiências públicas pois é nelas que o cidadão pode estar acompanhando o trabalho realizado pelo executivo, ressaltou também que as duvidas e questionamentos poderiam ser enviados ao e-mail financas@novamaringa.mt.gov.br ou através da ouvidoria no portal de transparência, passando assim a expor os dados relativos a execução orçamentária com o objetivo de analisar as receitas e despesas ate o quadrimestre verificando se as mesmas estavam de acordo com o previsto na LDO, demonstrando o resultado do período da receita x despesas liquidadas, onde a receita arrecadada até o 1º quadrimestre foi R$ 27.063.003,56 (Vinte e sete milhões, sessenta e três mil, três reais e cinquenta e seis centavos) atingindo o índice de 28,73% da receita prevista, e a despesa liquidada um valor de R$ 22.936.808,49 (Vinte e dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais e quarenta e nove centavos) explicando que a meta atualizada da despesa é composta pelo orçamento inicial(LOA) mais créditos adicionais abertos por superávit financeiro, Ato continuo, o Secretário de finanças explicou que a divida consolidada do município encontra-se abaixo do percentual do limite de alerta que e de 108% e a do município esta em 18,22% e os índices de gastos com educação foram de 26,39% e saúde 17,72% e gasto com pessoal que atingiu 37,99 %, acrescentou também que o índice de investimento e de 19,24% estando dentro da normalidade para o período exposto, também destacando o percentual de aplicação de recursos do FUNDEB com remuneração dos professores foram de 76,73%, acima do mínimo exigido por Lei, expôs ainda que as ações foram desenvolvidas dentro do previsto, os repasses do duodécimo para a Câmara de vereadores e as despesas com encargos sociais junto a previdência social estão em dia, não tendo ocorrido atraso no pagamento dos mesmos, salientou ainda que a folha de pagamento vem sendo paga rigorosamente em dia e os credores estão todos com pagamentos em dia. Foi aberto a palavra para comissão de finanças, orçamento e fiscalização presente e em seguida para Prefeita Municipal, Após a explanação foi aberto a palavra

para os presentes para que os mesmos pudessem questionar os dados apresentados, onde a equipe de governo estava toda a disposição para esclarecer as duvidas da comunidade, não havendo mais questionamentos o cerimonialista agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência pública do 1º quadrimestre para apresentação dos cumprimentos das metas fiscais do ano de 2026 e eu Luciana Garcia Harala lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo secretário de finanças e demais interessados e acompanha a lista de presença.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 399/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 28 de maio de 2026 e término em 27 de junho de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos),

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: BEATRIZ DA SILVA FERREIRA ENFERMAGEM, CNPJ: **60.922.075/0001-51**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: ELIANE DA SILVA E SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 432/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 22 de maio de 2026 e término em 21 de julho de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 64.014.339 KAUANNY FIGUEIRO FERREIRA DIAS, CNPJ: **64.014.339/0001-20**

FISCAL: **KAMILA BIACO**

FISCAL SUPLENTE: GERLI MAKUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 069 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da **Publicação da Portaria nº 069 de 22 de abril de 2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://cdn-amm.diariomunicipal.org/edicoes/), n° 4.973, página 088 do dia 22 de abril de 2026, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **ROSEMARY DE ALMEIDA PAES,** brasileira, inscrita no CPF sob n.º 070.384.08-50, para exercer o cargo efetivo de **MERENDEIRA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado em 27 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 28 de janeiro de 2026.

LEIA-SE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **ROSEMARY DE ALMEIDA PAES,** brasileira, inscrita no CPF sob n.º 070.384.908-50, para exercer o cargo efetivo de **MERENDEIRA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado em 27 de janeiro de 2026, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 28 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE.

Nova Monte Verde, 27 de maio de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2025

PROCESSO Nº.: 7813/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Poliana Alves Deon – Agente de Contratação, Cláudio dos Santos Maria, Maisa de Oliveira Galvão, Adauto Moreira da Silva - Membros da Equipe de Apoio, devidamen-

te instituída através do Decreto nº. 150/2025 de 04 de Agosto de 2025, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS LTDA CNPJ.: 70.522.503/0001-02**, e que após análise e emissão de parecer favorável sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cód.	Descrição	Und.	Valor Anterior	Valor Reajustado
1	5307	CARGA DE GAS LIQUIFEITO DE PETROLEO 13KG	Unidade	R$ 112,00	R$ 122,55

Nova Monte Verde/MT, 27 de maio de 2026.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria 150/2025

Cláudio dos Santos Maria Maisa de Oliveira Galvão Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

AVILA ATACADO E VAREJO DE BEBIDAS E GAS LTDA

CNPJ.: 70.522.503/0001-02

Publique-se

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 2° BIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.690.000,00	88.690.000,00	12.524.410,78	14,12	28.069.440,04	31,65	60.620.559,96
RECEITAS CORRENTES	78.264.000,00	78.264.000,00	12.186.743,78	15,57	23.731.773,04	30,32	54.532.226,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.397.000,00	8.397.000,00	944.184,37	11,24	1.644.977,49	19,59	6.752.022,51
Impostos	7.275.000,00	7.275.000,00	754.594,35	10,37	1.349.696,46	18,55	5.925.303,54
Taxas	1.122.000,00	1.122.000,00	189.590,02	16,90	295.281,03	26,32	826.718,97
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.305.000,00	3.305.000,00	503.760,03	15,24	854.766,32	25,86	2.450.233,68
Contribuições Sociais	1.735.000,00	1.735.000,00	253.108,24	14,59	342.238,59	19,73	1.392.761,41
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.570.000,00	1.570.000,00	250.651,79	15,97	512.527,73	32,65	1.057.472,27
RECEITA PATRIMONIAL	797.000,00	797.000,00	469.954,73	58,97	1.049.971,74	131,74	-252.971,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	797.000,00	797.000,00	469.954,73	58,97	1.049.971,74	131,74	-252.971,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.627.000,00	65.627.000,00	10.131.171,89	15,44	19.816.278,45	30,20	45.810.721,55
Transferências da União e de suas Entidades	26.425.000,00	26.425.000,00	2.965.188,53	11,22	6.820.125,46	25,81	19.604.874,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.190.000,00	24.190.000,00	4.555.918,72	18,83	8.024.164,90	33,17	16.165.835,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00	15.000.000,00	2.610.064,64	17,40	4.971.988,09	33,15	10.028.011,91
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00		0,00	0,00	12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.000,00	138.000,00	137.672,76	99,76	365.779,04	265,06	-227.779,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	59.000,00	59.000,00	78.246,15	132,62	89.217,26	151,22	-30.217,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	28.000,00	28.000,00	0,00		0,00	0,00	28.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	51.000,00	51.000,00	59.426,61	116,52	276.561,78	542,28	-225.561,78

Documento gerado em 28/05/2026 12:02:33 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.426.000,00	10.426.000,00	337.667,00	3,24	4.337.667,00	41,60	6.088.333,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.426.000,00	10.426.000,00	337.667,00	3,24	4.337.667,00	41,60	6.088.333,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	337.667,00	9,65	337.667,00	9,65	3.162.333,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.926.000,00	6.926.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	57,75	2.926.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.275.000,00	3.275.000,00	513.775,99	15,69	693.329,07	21,17	2.581.670,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.965.000,00	91.965.000,00	13.038.186,77	14,18	28.762.769,11	31,28	63.202.230,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.965.000,00	91.965.000,00	13.038.186,77	14,18	28.762.769,11	31,28	63.202.230,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.965.000,00	91.965.000,00	13.038.186,77	14,18	28.762.769,11	31,28	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.151.459,38			5.151.459,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.151.459,38			5.151.459,38		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.223.000,00	91.327.369,54	14.253.699,26	25.829.681,44	65.497.688,10	12.805.709,09	22.043.265,52	69.284.104,02	21.780.064,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	67.850.000,00	72.404.855,16	12.872.705,07	23.348.114,06	49.056.741,10	11.822.031,56	20.018.016,34	52.386.838,82	19.757.655,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.205.000,00	33.648.605,82	5.325.344,85	9.522.655,21	24.125.950,61	5.325.500,91	9.522.600,49	24.126.005,33	9.384.531,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	418.138,94	66.400,96	143.953,17	274.185,77	66.400,96	143.953,17	274.185,77	143.953,17	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.295.000,00	38.338.110,40	7.480.959,26	13.681.505,68	24.656.604,72	6.430.129,69	10.351.462,68	27.986.647,72	10.229.170,88	
DESPESAS DE CAPITAL	18.325.000,00	18.874.514,38	1.380.994,19	2.481.567,38	16.392.947,00	983.677,53	2.025.249,18	16.849.265,20	2.022.409,18	
INVESTIMENTOS	17.775.000,00	18.262.014,38	1.318.494,19	2.356.567,38	15.905.447,00	921.177,53	1.900.249,18	16.361.765,20	1.897.409,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	612.500,00	62.500,00	125.000,00	487.500,00	62.500,00	125.000,00	487.500,00	125.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.000,00	48.000,00			48.000,00			48.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.342.000,00	4.389.089,84	525.795,83	948.552,71	3.440.537,13	525.795,83	948.552,71	3.440.537,13	693.329,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.565.000,00	95.716.459,38	14.779.495,09	26.778.234,15	68.938.225,23	13.331.504,92	22.991.818,23	72.724.641,15	22.473.393,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.565.000,00	95.716.459,38	14.779.495,09	26.778.234,15	68.938.225,23	13.331.504,92	22.991.818,23	72.724.641,15	22.473.393,62	
SUPERÁVIT (XIII)				1.984.534,96			5.770.950,88		6.289.375,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.565.000,00	95.716.459,38	14.779.495,09	28.762.769,11		13.331.504,92	28.762.769,11		28.762.769,11	
RESERVA DO RPPS	1.400.000,00	1.400.000,00			1.400.000,00			1.400.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.275.000,00	3.275.000,00	513.775,99	15,69	693.329,07	21,17	2.581.670,93
RECEITAS CORRENTES	3.275.000,00	3.275.000,00	513.775,99	15,69	693.329,07	21,17	2.581.670,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.275.000,00	3.275.000,00	513.775,99	15,69	693.329,07	21,17	2.581.670,93
Contribuições Sociais	3.275.000,00	3.275.000,00	513.775,99	15,69	693.329,07	21,17	2.581.670,93
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.342.000,00	4.389.089,84	525.795,83	948.552,71	3.440.537,13	525.795,83	948.552,71	3.440.537,13	693.329,07	
DESPESAS CORRENTES	4.342.000,00	4.389.089,84	525.795,83	948.552,71	3.440.537,13	525.795,83	948.552,71	3.440.537,13	693.329,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.342.000,00	4.389.089,84	525.795,83	948.552,71	3.440.537,13	525.795,83	948.552,71	3.440.537,13	693.329,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.223.000,00	91.327.369,54	14.253.699,26	25.829.681,44	96,46	65.497.688,10	12.805.709,09	22.043.265,52	95,87	69.284.104,02	
Legislativa	2.740.000,00	2.740.000,00	376.166,30	749.680,40	2,80	1.990.319,60	349.509,19	617.323,67	2,68	2.122.676,33	
Ação Legislativa	2.740.000,00	2.740.000,00	376.166,30	749.680,40	2,80	1.990.319,60	349.509,19	617.323,67	2,68	2.122.676,33	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	465.000,00	465.000,00	147.600,29	193.775,31	0,72	271.224,69	147.600,29	193.775,31	0,84	271.224,69	
Defesa da Ordem Jurídica	465.000,00	465.000,00	147.600,29	193.775,31	0,72	271.224,69	147.600,29	193.775,31	0,84	271.224,69	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.952.000,00	7.057.836,46	944.060,73	2.338.670,59	8,73	4.719.165,87	1.037.339,88	2.009.100,48	8,74	5.048.735,98	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.661.000,00	5.759.194,46	786.511,48	2.052.491,39	7,66	3.706.703,07	884.227,98	1.727.365,63	7,51	4.031.828,83	
Administração Financeira	741.000,00	741.000,00	117.844,63	226.218,63	0,84	514.781,37	117.791,28	226.158,28	0,98	514.841,72	
Controle Interno	160.000,00	160.000,00	18.326,62	30.419,57	0,11	129.580,43	18.326,62	30.419,57	0,13	129.580,43	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	220.000,00	227.642,00	21.378,00	27.642,00	0,10	200.000,00	16.994,00	23.258,00	0,10	204.384,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	35.000,00	0,00	1.899,00	0,01	33.101,00	0,00	1.899,00	0,01	33.101,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	135.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Policiamento	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.988.000,00	4.316.008,89	724.939,84	1.248.894,18	4,66	3.067.114,71	672.705,52	1.070.734,92	4,66	3.245.273,97	
Assistência ao Idoso	121.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	325.000,00	342.748,54	57.672,42	105.676,87	0,39	237.071,67	51.622,02	96.646,47	0,42	246.102,07	
Assistência Comunitária	446.000,00	452.935,43	51.849,53	99.436,56	0,37	353.498,87	25.692,57	44.902,32	0,20	408.033,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	854,000,00	929,319,30	189,744,72	332,199,00	1,24	597,120,30	159,223,88	228,391,86	0,99	700,927,44	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	2.232.000,00	2.460.005,62	425.673,17	711.581,75	2,66	1.748.423,87	436.167,05	700.794,27	3,05	1.759.211,35	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.685.000,00	3.937.594,55	586.620,48	1.128.360,57	4,21	2.809.233,98	583.871,38	1.094.190,24	4,76	2.843.404,31	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.685.000,00	3.937.594,55	586.620,48	1.128.360,57	4,21	2.809.233,98	583.871,38	1.094.190,24	4,76	2.843.404,31	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.006.000,00	20.192.130,85	4.006.306,22	6.440.951,55	24,05	13.751.179,30	3.245.574,07	5.172.330,72	22,50	15.019.800,13	
Atenção Básica	5.120.000,00	5.812.307,32	1.024.248,11	1.855.206,01	6,93	3.957.101,31	1.020.518,56	1.671.974,90	7,27	4.140.332,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.240.000,00	9.661.370,71	2.363.393,91	3.498.953,00	13,07	6.162.417,71	1.624.615,61	2.534.044,41	11,02	7.127.326,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	145,000,00	193.824,37	13.090,70	61.259,57	0,23	132.564,80	27.010,61	44.284,51	0,19	149.539,86	
Vigilância Sanitária	25,000,00	25,000,00				25,000,00				25,000,00	
Vigilância Epidemiológica	608.000,00	617.847,00	64.256,51	130.382,31	0,49	487.464,69	53.010,68	115.880,08	0,50	501.966,92	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.796.000,00	3.796.000,00	526.034,24	871.369,21	3,25	2.924.630,79	505.135,86	782.365,37	3,40	3.013.634,63	
FU10 - Demais Subfunções	72,000,00	85,781,45	15,282,75	23,781,45	0,09	62,000,00	15,282,75	23,781,45	0,10	62,000,00	
Trabalho	600.000,00	600.000,00	0,00	224.800,00	0,84	375.200,00	109.458,67	182.622,69	0,79	417.377,31	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	600.000,00	0,00	224.800,00	0,84	375.200,00	109.458,67	182.622,69	0,79	417.377,31	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.934.000,00	24.956.458,39	3.841.901,72	6.702.666,72	25,03	18.253.791,67	3.649.994,96	5.982.708,86	26,02	18.973.749,53	
Ensino Fundamental	13.812.000,00	14.368.492,30	2.310.319,65	3.812.220,83	14,24	10.556.271,47	2.149.463,93	3.366.259,26	14,64	11.002.233,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	320.000,00	616.499,50	0,00	296.499,50	1,11	320.000,00	0,00	296.499,50	1,29	320.000,00	
Educação Infantil	5.959.000,00	6.128.453,51	620.948,15	1.028.571,81	3,84	5.099.881,70	621.515,15	1.028.571,81	4,47	5.099.881,70	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	170,000,00	170,000,00	0,00	103,900,00	0,39	66,100,00	8.658,33	34.633,32	0,15	135.366,68	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.010.000,00	3.010.013,08	717.176,28	1.094.070,99	4,09	1.915.942,09	673.379,22	973.296,55	4,23	2.036.716,53	
FU12 - Demais Subfunções	663.000,00	663.000,00	193.457,64	367.403,59	1,37	295.596,41	196.978,33	283.448,42	1,23	379.551,58	
Cultura	2.041.000,00	2.070.218,56	11.947,20	75.480,14	0,28	1.994.738,42	11.947,20	47.861,58	0,21	2.022.356,98	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.041.000,00	2.070.218,56	11.947,20	75.480,14	0,28	1.994.738,42	11.947,20	47.861,58	0,21	2.022.356,98	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.541.000,00	12.865.040,99	1.195.628,30	2.507.883,86	9,37	10.357.157,13	1.182.109,33	2.486.778,82	10,82	10.378.262,17	
Infra-Estrutura Urbana	8.697.700,00	9.805.069,13	989.855,82	1.905.603,25	7,12	7.899.465,88	989.855,82	1.905.603,25	8,29	7.899.465,88	
Serviços Urbanos	2.843.300,00	3.059.971,86	205.772,48	602.280,61	2,25	2.457.691,25	192.253,51	581.175,57	2,53	2.478.796,29	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	625.000,00	625.000,00	47.529,43	126.635,49	0,47	498.364,51	53.731,32	118.583,61	0,52	506.416,39	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	625.000,00	625.000,00	47.529,43	126.635,49	0,47	498.364,51	53.731,32	118.583,61	0,52	506.416,39	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	130.000,00	130.000,00	9.910,61	26.595,10	0,10	103.404,90	9.910,61	26.595,10	0,12	103.404,90	
Preservação e Conservação Ambiental	115.000,00	115.000,00	9.910,61	26.595,10	0,10	88.404,90	9.910,61	26.595,10	0,12	88.404,90	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.421.000,00	2.563.504,08	537.079,54	800.386,01	2,99	1.763.118,07	317.964,37	476.795,59	2,07	2.086.708,49	
Abastecimento	215.000,00	215.000,00				215.000,00				215.000,00	
Extensão Rural	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.193.000,00	2.335.504,08	537.079,54	800.386,01	2,99	1.535.118,07	317.964,37	476.795,59	2,07	1.858.708,49	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Reforma Agrária	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.909.000,00	6.407.696,77	1.541.046,63	2.774.970,85	10,36	3.632.725,92	1.154.767,84	2.099.963,39	9,13	4.307.733,38	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.364.000,00	2.359.053,22	71.359,20	337.367,82	1,26	2.021.685,40	103.800,08	312.851,88	1,36	2.046.201,34	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.545.000,00	4.048.643,55	1.469.687,43	2.437.603,03	9,10	1.611.040,52	1.050.967,76	1.787.111,51	7,77	2.261.532,04	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.126.000,00	1.210.241,06	154.061,01	202.760,35	0,76	1.007.480,71	150.323,50	176.730,22	0,77	1.033.510,84	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.010.000,00	1.094.241,06	154.061,01	202.760,35	0,76	891.480,71	150.323,50	176.730,22	0,77	917.510,84	
Lazer	116.000,00	116.000,00				116.000,00				116.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	920.000,00	1.050.638,94	128.900,96	287.170,32	1,07	763.468,62	128.900,96	287.170,32	1,25	763.468,62	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	920.000,00	1.050.638,94	128.900,96	287.170,32	1,07	763.468,62	128.900,96	287.170,32	1,25	763.468,62	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	48.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.342.000,00	4.389.089,84	525.795,83	948.552,71	3,54	3.440.537,13	525.795,83	948.552,71	4,13	3.440.537,13	
TOTAL (III) = (I + II)	90.565.000,00	95.716.459,38	14.779.495,09	26.778.234,15	100,00	68.938.225,23	13.331.504,92	22.991.818,23	100,00	72.724.641,15	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.342.000,00	4.389.089,84	525.795,83	948.552,71	3,54	3.440.537,13	525.795,83	948.552,71	4,13	3.440.537,13	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	24.302,24	48.232,42	0,18	121.767,58	24.302,24	48.232,42	0,21	121.767,58	
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	24.302,24	48.232,42	0,18	121.767,58	24.302,24	48.232,42	0,21	121.767,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	35.000,00	35.000,00	4.490,30	7.453,26	0,03	27.546,74	4.490,30	7.453,26	0,03	27.546,74	
Defesa da Ordem Jurídica	35.000,00	35.000,00	4.490,30	7.453,26	0,03	27.546,74	4.490,30	7.453,26	0,03	27.546,74	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	365.000,00	365.000,00	45.803,86	86.691,42	0,32	278.308,58	45.803,86	86.691,42	0,38	278.308,58	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	240.000,00	240.000,00	27.541,29	52.306,31	0,20	187.693,69	27.541,29	52.306,31	0,23	187.693,69	
Administração Financeira	85.000,00	85.000,00	13.021,17	25.685,13	0,10	59.314,87	13.021,17	25.685,13	0,11	59.314,87	
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	5.241,40	8.699,98	0,03	31.300,02	5.241,40	8.699,98	0,04	31.300,02	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	125.000,00	125.000,00	10.196,18	19.427,42	0,07	105.572,58	10.196,18	19.427,42	0,08	105.572,58	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Serviços Socioassistenciais	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	10.196,18	19.427,42	0,07	55.572,58	10.196,18	19.427,42	0,08	55.572,58	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	2.207,50	4.369,90	0,02	10.630,10	2.207,50	4.369,90	0,02	10.630,10	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	2.207,50	4.369,90	0,02	10.630,10	2.207,50	4.369,90	0,02	10.630,10	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.213.000,00	1.213.000,00	139.586,23	249.317,00	0,93	963.683,00	139.586,23	249.317,00	1,08	963.683,00	
Atenção Básica	640.000,00	640.000,00	88.293,29	153.167,35	0,57	486.832,65	88.293,29	153.167,35	0,67	486.832,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	415.000,00	415.000,00	31.537,73	57.221,78	0,21	357.778,22	31.537,73	57.221,78	0,25	357.778,22	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	78.000,00	78.000,00	7.610,65	14.590,90	0,05	63.409,10	7.610,65	14.590,90	0,06	63.409,10	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	12.144,56	24.336,97	0,09	55.663,03	12.144,56	24.336,97	0,11	55.663,03	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.027.000,00	2.074.089,84	248.094,11	427.591,58	1,60	1.646.498,26	248.094,11	427.591,58	1,86	1.646.498,26	
Ensino Fundamental	1.075.000,00	1.122.089,84	136.065,26	234.280,51	0,87	887.809,33	136.065,26	234.280,51	1,02	887.809,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	902.000,00	902.000,00	100.020,95	171.935,47	0,64	730.064,53	100.020,95	171.935,47	0,75	730.064,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	12.007,90	21.375,60	0,08	28.624,40	12.007,90	21.375,60	0,09	28.624,40	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	2.834,44	7.195,43	0,03	17.804,57	2.834,44	7.195,43	0,03	17.804,57	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	2.834,44	7.195,43	0,03	17.804,57	2.834,44	7.195,43	0,03	17.804,57	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	65.000,00	13.194,60	25.728,75	0,10	39.271,25	13.194,60	25.728,75	0,11	39.271,25	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	65.000,00	65.000,00	13.194,60	25.728,75	0,10	39.271,25	13.194,60	25.728,75	0,11	39.271,25	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	245.000,00	245.000,00	34.072,75	71.086,53	0,27	173.913,47	34.072,75	71.086,53	0,31	173.913,47	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	245.000,00	245.000,00	34.072,75	71.086,53	0,27	173.913,47	34.072,75	71.086,53	0,31	173.913,47	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	45.000,00	45.000,00	1.013,62	1.459,00	0,01	43.541,00	1.013,62	1.459,00	0,01	43.541,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	1.013,62	1.459,00	0,01	43.541,00	1.013,62	1.459,00	0,01	43.541,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Date: 2026.05.28 12:03:04 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CONOCRRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2026

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONOCRRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2026

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº. 02/2026, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **08/07/2026 às 09:00 horas** (Horário

Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 982917/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 054825/2025**. Este processo será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 28 de maio de 2026.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1 QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2025 A ABRIL 2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.195.269,56	18.507.924,98	19.403.587,60	18.522.423,61	18.584.993,72	18.703.284,22	34.497.910,30	26.844.349,68	14.744.693,03	20.026.353,10	20.387.846,02	21.044.958,42	249.463.594,24	0,00
Pessoal Ativo	17.561.303,09	17.863.967,10	18.736.344,73	17.851.679,73	17.911.090,01	18.009.606,53	33.121.407,55	26.126.050,99	13.996.227,00	19.274.228,01	19.599.763,81	20.222.568,29	240.274.236,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.561.923,05	15.844.837,31	16.701.022,21	15.989.165,11	16.049.882,60	16.153.132,96	29.481.053,55	23.903.349,47	12.502.472,23	17.210.123,07	17.530.640,24	18.147.997,69	215.075.599,49	0,00
Obrigações Patronais	1.999.380,04	2.019.129,79	2.035.322,52	1.862.514,62	1.861.207,41	1.856.473,57	3.640.354,00	2.222.701,52	1.493.754,77	2.064.104,94	2.069.123,57	2.074.570,60	25.198.637,35	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	633.966,47	643.957,88	667.242,87	670.743,88	673.903,71	693.677,69	1.376.502,75	718.298,69	748.466,03	752.125,09	788.082,21	822.390,13	9.189.357,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	558.988,90	568.980,31	584.656,38	593.506,23	596.666,06	616.440,04	1.222.780,81	641.061,04	668.141,69	671.800,75	692.568,91	706.379,98	8.121.971,10	0,00
Pensões	74.977,57	74.977,57	82.586,49	77.237,65	77.237,65	77.237,65	153.721,94	77.237,65	80.324,34	80.324,34	95.513,30	116.010,15	1.067.386,30	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	634.966,47	662.029,60	667.242,87	670.743,88	673.903,71	743.329,75	1.400.428,97	743.633,01	1.106.162,59	1.109.821,65	1.145.778,77	1.180.086,69	10.738.127,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.000,00	18.071,72	0,00	0,00	0,00	49.652,06	23.926,22	25.334,32	357.696,56	357.696,56	357.696,56	357.696,56	1.548.770,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	633.966,47	643.957,88	667.242,87	670.743,88	673.903,71	693.677,69	1.376.502,75	718.298,69	748.466,03	752.125,09	788.082,21	822.390,13	9.189.357,40	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	17.560.303,09	17.845.895,38	18.736.344,73	17.851.679,73	17.911.090,01	17.959.954,47	33.097.481,33	26.100.716,67	13.638.530,44	18.916.531,45	19.242.067,25	19.864.871,73	238.725.466,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	568.643.616,75	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	568.643.616,75	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	238.725.466,28	41,98
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	307.067.553,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	291.714.175,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	276.360.797,74	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.407.981,90	31.692.676,80	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	35.313.841,97	31.598.536,87	0,00	0,00
Empréstimos	35.313.841,97	31.598.536,87	0,00	0,00
Empréstimos Internos	35.313.841,97	31.598.536,87	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	94.139,93	94.139,93	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	224.621.264,53	273.358.032,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	224.621.264,53	273.358.032,94	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	226.017.031,61	274.530.284,03	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	758.922,01	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	636.845,07	1.172.251,09	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-189.213.282,63	-241.665.356,14	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	548.562.222,46	568.643.616,75	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,45	5,57	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-34,49	-42,50	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	658.274.666,95	682.372.340,10	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	592.447.200,26	614.135.106,09	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	2.560.853,53	3.245.021,02	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	323.958.346,86	323.958.346,86	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	622.726,48	664.093,52	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	51.327.176,70	26.140.742,96	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	548.562.222,46	568.643.616,75	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	120.683.688,94	125.101.595,69	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	108.615.320,05	112.591.436,12	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
Nota:
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ARGFAnexo3 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2026 A ABRIL 2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	568.643.616,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	568.643.616,75	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	90.982.978,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	81.884.680,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	39.805.053,17	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL DE 2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		568.643.616,75
Receita Corrente Líquida Ajustada		568.643.616,75
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	246.970.486,27	43,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	341.186.170,05	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	324.126.861,55	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-241.665.356,14	-42,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	125.101.595,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	90.982.978,68	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	39.805.053,17	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	39.805.053,17	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ARGFAnexo6 Página: 1 /1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	603.946.174,00	604.485.193,81	117.744.430,70	19,48	214.044.236,03	35,41	390.440.957,78
RECEITAS CORRENTES	569.003.283,00	569.542.302,81	111.069.766,51	19,50	200.739.336,19	35,25	368.802.966,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	135.159.718,00	135.159.718,00	36.674.923,54	27,13	57.420.059,67	42,48	77.739.658,33
Impostos	126.872.970,00	126.872.970,00	33.439.906,41	26,36	51.291.871,25	40,43	75.581.098,75
Taxas	8.261.218,00	8.261.218,00	3.234.920,59	39,16	6.128.091,88	74,18	2.133.126,12
Contribuição de Melhoria	25.530,00	25.530,00	96,54	0,38	96,54	0,38	25.433,46
CONTRIBUIÇÕES	26.043.868,00	26.043.868,00	4.067.084,24	15,62	6.638.091,58	25,49	19.405.776,42
Contribuições Sociais	15.699.868,00	15.699.868,00	2.468.557,03	15,72	3.351.791,19	21,35	12.348.076,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.344.000,00	10.344.000,00	1.598.527,21	15,45	3.286.300,39	31,77	7.057.699,61
RECEITA PATRIMONIAL	32.002.600,00	32.002.600,00	6.303.106,07	19,70	14.313.920,16	44,73	17.688.679,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	376.995,00	376.995,00	87.059,82	23,09	92.724,00	24,60	284.271,00
Valores Mobiliários	31.625.605,00	31.625.605,00	6.216.046,25	19,66	14.221.196,16	44,97	17.404.408,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	24.230.000,00	24.230.000,00	3.745.706,89	15,46	7.520.837,04	31,04	16.709.162,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.305.000,00	1.305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	22.925.000,00	22.925.000,00	3.745.706,89	16,34	7.520.837,04	32,81	15.404.162,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	344.768.607,00	345.307.626,81	58.967.627,76	17,08	112.559.421,15	32,60	232.748.205,66
Transferências da União e de suas Entidades	95.479.920,00	96.018.939,81	12.648.102,86	13,17	29.152.474,24	30,36	66.866.465,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	149.098.387,00	149.098.387,00	29.492.824,78	19,78	51.394.711,68	34,47	97.703.675,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	58.300,00	58.300,00	7.000,00	12,01	7.000,00	12,01	51.300,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	100.000.000,00	100.000.000,00	16.819.700,12	16,82	32.005.235,23	32,01	67.994.764,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.798.490,00	6.798.490,00	1.311.318,01	19,29	2.287.006,59	33,64	4.511.483,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	760.240,00	760.240,00	217.200,28	28,57	303.052,28	39,86	457.187,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	4.720.000,00	4.720.000,00	540.707,93	11,46	573.774,20	12,16	4.146.225,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	231.870,00	231.870,00	9.024,92	3,89	25.574,44	11,03	206.295,56
Demais Receitas Correntes	1.086.380,00	1.086.380,00	544.384,88	50,11	1.384.605,67	127,45	-298.225,67
RECEITAS DE CAPITAL	34.942.891,00	34.942.891,00	6.674.664,19	19,10	13.304.899,84	38,08	21.637.991,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.300.000,00	7.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.300.000,00	7.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.005.000,00	10.005.000,00	1.117.427,59	11,17	2.000.924,76	20,00	8.004.075,24
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000.000,00	10.000.000,00	1.117.427,59	11,17	2.000.924,76	20,01	7.999.075,24

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.637.891,00	17.637.891,00	5.557.236,60	31,51	11.303.975,08	64,09	6.333.915,92
Transferências da União e de suas Entidades	3.294.642,00	3.294.642,00	1.412.700,88	42,88	1.750.367,88	53,13	1.544.274,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.343.249,00	14.343.249,00	4.144.535,72	28,90	9.553.607,20	66,61	4.789.641,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.252.350,00	24.252.350,00	3.543.963,75	14,61	4.795.539,50	19,77	19.456.810,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	628.198.524,00	628.737.543,81	121.288.394,45	19,29	218.839.775,53	34,81	409.897.768,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	628.198.524,00	628.737.543,81	121.288.394,45	19,29	218.839.775,53	34,81	409.897.768,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	628.198.524,00	628.737.543,81	121.288.394,45	19,29	218.839.775,53	34,81	409.897.768,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	16.891.059,23	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	16.891.059,23	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	571.147.477,00	588.448.053,83	81.772.001,15	241.092.258,58	347.355.795,25	81.828.118,51	135.246.506,04	453.201.547,79	133.803.343,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	466.732.868,00	472.896.183,48	63.762.421,01	205.555.895,32	267.340.288,16	72.958.103,23	121.635.011,60	351.261.171,88	120.311.190,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	254.355.072,00	253.800.437,17	38.869.005,53	73.116.187,78	180.684.249,39	39.587.976,55	72.570.998,58	181.229.438,59	71.393.762,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	5.564.112,60	535.887,40	862.306,80	1.858.660,90	4.241.339,10	1.858.660,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.277.796,00	212.995.746,31	24.893.415,48	126.875.594,94	86.120.151,37	32.507.819,88	47.205.352,12	165.790.394,19	47.058.766,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	104.164.609,00	115.301.870,35	18.009.580,14	35.536.363,26	79.765.507,09	8.870.015,28	13.611.494,44	101.690.375,91	13.492.152,71	0,00
INVESTIMENTOS	98.964.609,00	109.798.466,78	18.009.580,14	30.373.838,06	79.424.628,72	7.822.351,45	11.635.508,51	98.162.958,27	11.635.508,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.200.000,00	5.503.403,57	0,00	5.162.525,20	340.878,37	1.047.663,83	1.975.985,93	3.527.417,64	1.856.644,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.252.350,00	24.381.852,21	3.530.204,03	6.527.513,50	17.854.338,71	3.530.204,03	6.527.513,50	17.854.338,71	4.767.247,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	595.399.827,00	612.829.906,04	85.302.205,18	247.619.772,08	365.210.133,96	85.358.322,54	141.774.019,54	471.055.886,50	138.570.590,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	595.399.827,00	612.829.906,04	85.302.205,18	247.619.772,08	365.210.133,96	85.358.322,54	141.774.019,54	471.055.886,50	138.570.590,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	77.065.755,99	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	595.399.827,00	612.829.906,04	85.302.205,18	247.619.772,08	365.210.133,96	85.358.322,54	218.839.775,53	471.055.886,50	138.570.590,29	0,00
RESERVA DO RPPS	32.798.697,00	32.798.697,00	0,00	0,00	32.798.697,00	0,00	0,00	32.798.697,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.252.350,00	24.252.350,00	3.543.963,75	14,61	4.795.539,50	19,77	19.456.810,50
RECEITAS CORRENTES	24.252.350,00	24.252.350,00	3.543.963,75	14,61	4.795.539,50	19,77	19.456.810,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.252.350,00	24.252.350,00	3.543.963,75	14,61	4.795.539,50	19,77	19.456.810,50
Contribuições Sociais	24.252.350,00	24.252.350,00	3.543.963,75	14,61	4.795.539,50	19,77	19.456.810,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.252.350,00	24.381.852,21	3.530.204,03	6.527.513,50	17.854.338,71	3.530.204,03	6.527.513,50	17.854.338,71	4.767.247,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.252.350,00	24.381.852,21	3.530.204,03	6.527.513,50	17.854.338,71	3.530.204,03	6.527.513,50	17.854.338,71	4.767.247,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.252.350,00	24.381.852,21	3.530.204,03	6.527.513,50	17.854.338,71	3.530.204,03	6.527.513,50	17.854.338,71	4.767.247,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	603.946.174,00	621.246.750,83	81.772.001,15	241.092.258,58	97,36	380.154.492,25	81.828.118,51	135.246.506,04	95,40	486.000.244,79	0,00
LEGISLATIVA	19.584.200,00	19.584.200,00	1.914.638,16	5.640.134,97	2,28	13.944.065,03	2.398.676,98	3.971.929,70	2,80	15.612.270,30	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	19.584.200,00	19.584.200,00	1.914.638,16	5.640.134,97	2,28	13.944.065,03	2.398.676,98	3.971.929,70	2,80	15.612.270,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO	80.719.338,00	81.069.453,00	7.980.641,13	27.869.675,58	11,26	53.199.777,42	9.980.996,12	16.843.033,07	11,88	64.226.419,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.393.138,00	75.824.453,00	7.596.753,92	24.671.870,29	9,96	51.152.582,71	9.277.697,43	15.574.036,56	10,99	60.250.416,44	0,00
CONTROLE INTERNO	463.000,00	458.000,00	71.087,44	162.626,29	0,07	295.373,71	75.682,98	145.424,13	0,10	312.575,87	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.540.000,00	1.448.800,00	67.193,87	1.038.213,24	0,42	410.586,76	145.644,39	173.173,12	0,12	1.275.626,88	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.323.200,00	3.338.200,00	245.605,90	1.996.965,76	0,81	1.341.234,24	481.971,32	950.399,26	0,67	2.387.800,74	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.209.000,00	2.507.562,00	945.994,54	1.549.603,27	0,63	957.958,73	378.370,89	562.864,74	0,40	1.944.697,26	0,00
POLICIAMENTO	551.000,00	551.000,00	426.068,00	467.734,80	0,19	83.265,20	88.520,00	130.186,80	0,09	420.813,20	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	1.558.000,00	1.891.562,00	519.926,54	1.078.160,87	0,44	813.401,13	286.143,29	428.970,34	0,30	1.462.591,66	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	65.000,00	0,00	3.707,60	0,00	61.292,40	3.707,60	3.707,60	0,00	61.292,40	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.458.041,00	19.624.838,76	3.238.279,63	6.464.925,86	2,61	13.159.912,90	2.652.189,32	4.374.840,76	3,09	15.249.998,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.631.600,00	3.631.600,00	701.534,51	1.450.342,84	0,59	2.181.257,16	694.787,87	1.076.973,85	0,76	2.554.626,15	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	17.100,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	473.100,00	514.850,00	26.669,80	33.155,27	0,01	481.694,73	22.369,80	28.855,27	0,02	485.994,73	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.130.908,00	2.557.089,47	215.188,06	336.956,10	0,14	2.220.133,37	125.195,37	228.607,77	0,16	2.328.481,70	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	11.404.333,00	12.103.199,29	2.186.511,74	4.380.704,86	1,77	7.722.494,43	1.694.329,85	2.817.097,89	1,99	9.286.101,40	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	801.000,00	801.000,00	108.375,52	263.766,79	0,11	537.233,21	115.506,43	223.305,98	0,16	577.694,02	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.695.930,00	10.695.930,00	1.611.259,74	3.114.063,46	1,26	7.581.866,54	1.610.803,02	3.111.730,66	2,19	7.584.199,34	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO	10.695.930,00	10.695.930,00	1.611.259,74	3.114.063,46	1,26	7.581.866,54	1.610.803,02	3.111.730,66	2,19	7.584.199,34	0,00
SAÚDE	111.967.031,00	115.103.148,74	17.826.334,72	50.716.423,36	20,48	64.386.725,38	17.548.670,98	30.988.457,21	21,86	84.114.691,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.860.200,00	12.860.200,00	1.697.743,07	6.822.201,71	2,76	6.037.998,29	2.273.616,47	3.648.993,19	2,57	9.211.206,81	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	454.642,00	454.642,00	0,00	0,00	0,00	454.642,00	0,00	0,00	0,00	454.642,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	40.038.400,00	40.908.444,10	6.612.960,97	16.390.786,98	6,62	24.517.657,12	6.373.902,72	12.155.197,39	8,57	28.753.246,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	47.803.189,00	49.752.513,65	8.038.593,03	23.135.229,74	9,34	26.617.283,91	7.702.371,23	12.863.160,42	9,07	36.889.353,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.482.600,00	5.721.143,02	723.987,08	2.698.097,45	1,09	3.023.045,57	485.283,74	963.856,26	0,68	4.757.286,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	557.600,00	544.100,00	102.457,76	202.473,88	0,08	341.626,12	105.639,81	201.520,84	0,14	342.579,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.649.900,00	4.741.605,97	633.241,57	1.434.246,93	0,58	3.307.359,04	590.505,77	1.122.342,44	0,79	3.619.263,53	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	120.500,00	120.500,00	17.351,24	33.386,67	0,01	87.113,33	17.351,24	33.386,67	0,02	87.113,33	0,00
TRABALHO	514.000,00	514.000,00	78.279,31	145.216,72	0,06	368.783,28	78.279,31	145.216,72	0,10	368.783,28	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	514.000,00	514.000,00	78.279,31	145.216,72	0,06	368.783,28	78.279,31	145.216,72	0,10	368.783,28	0,00
EDUCAÇÃO	181.103.137,00	184.084.369,34	26.902.505,78	69.479.460,55	28,06	114.604.908,79	28.059.190,82	47.267.724,57	33,34	136.816.644,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.524.400,00	20.611.160,00	2.186.369,28	11.502.997,30	4,65	9.108.162,70	2.630.301,67	3.856.081,70	2,72	16.755.078,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	7.255.641,00	7.255.641,00	1.401.304,63	2.350.506,99	0,95	4.905.134,01	1.552.303,40	2.007.342,53	1,42	5.248.298,47	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	75.068.197,00	77.319.642,95	11.670.950,12	27.317.232,18	11,03	50.002.410,77	11.746.928,59	19.351.363,98	13,65	57.968.278,97	0,00
ENSINO MEDIO	9.916.299,00	10.161.502,53	882.677,54	6.317.790,24	2,55	3.843.712,29	2.170.556,35	5.667.316,23	4,00	4.494.186,30	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	912.100,00	898.550,00	108.028,43	258.892,01	0,10	639.657,99	132.148,40	228.217,70	0,16	670.332,30	0,00
ENSINO SUPERIOR	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO INFANTIL	59.072.500,00	59.472.066,01	9.466.693,56	19.460.828,69	7,86	40.011.237,32	8.340.470,19	13.886.189,29	9,79	45.585.876,72	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.234.000,00	8.245.806,85	1.186.482,22	2.271.213,14	0,92	5.974.593,71	1.486.482,22	2.271.213,14	1,60	5.974.593,71	0,00
CULTURA	3.914.000,00	3.914.000,00	422.222,96	1.146.521,02	0,46	2.767.478,98	426.232,03	629.197,03	0,44	3.284.802,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	100.000,00	3.494,00	42.330,54	0,02	57.669,46	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.814.000,00	3.814.000,00	418.728,96	1.104.190,48	0,45	2.709.809,52	426.232,03	629.197,03	0,44	3.184.802,97	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	491.000,00	491.000,00	65.027,95	135.992,80	0,05	355.007,20	67.132,98	130.034,56	0,09	360.965,44	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	491.000,00	491.000,00	65.027,95	135.992,80	0,05	355.007,20	67.132,98	130.034,56	0,09	360.965,44	0,00
URBANISMO	12.807.000,00	12.700.568,55	769.768,26	2.438.431,40	0,98	10.262.137,15	757.224,63	1.114.442,84	0,79	11.586.125,71	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.797.000,00	12.690.568,55	769.768,26	2.438.431,40	0,98	10.252.137,15	757.224,63	1.114.442,84	0,79	11.576.125,71	0,00
HABITAÇÃO	2.023.400,00	2.023.400,00	1.440.000,00	1.440.000,00	0,58	583.400,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1,02	583.400,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	2.023.400,00	2.023.400,00	1.440.000,00	1.440.000,00	0,58	583.400,00	1.440.000,00	1.440.000,00	1,02	583.400,00	0,00
SANEAMENTO	42.744.000,00	42.744.000,00	5.998.419,12	21.637.627,13	8,74	21.106.372,87	5.109.688,01	8.140.079,12	5,74	34.603.920,88	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	10.907.000,00	11.124.000,00	2.061.893,42	6.123.987,24	2,47	5.000.012,76	1.750.973,46	3.086.504,72	2,18	8.037.495,28	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	31.837.000,00	31.620.000,00	3.936.525,70	15.513.639,89	6,27	16.106.360,11	3.358.714,55	5.053.574,40	3,56	26.566.425,60	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.017.000,00	3.017.000,00	52.236,24	1.805.637,21	0,73	1.211.362,79	260.958,60	272.269,66	0,19	2.744.730,34	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.843.000,00	2.843.000,00	26.659,78	1.771.914,29	0,72	1.071.085,71	247.696,83	258.367,16	0,18	2.584.632,84	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	165.000,00	165.000,00	25.483,46	33.629,92	0,01	131.370,08	13.168,77	13.809,50	0,01	151.190,50	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	9.000,00	9.000,00	93,00	93,00	0,00	8.907,00	93,00	93,00	0,00	8.907,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	960.000,00	905.010,00	-39.618,17	679.948,99	0,27	225.061,01	59.963,93	119.927,86	0,08	785.082,14	0,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	960.000,00	905.010,00	-39.618,17	679.948,99	0,27	225.061,01	59.963,93	119.927,86	0,08	785.082,14	0,00
AGRICULTURA	3.332.200,00	4.201.177,31	12.064,72	1.396.530,43	0,56	2.804.646,88	1.101.100,50	1.214.189,44	0,86	2.986.987,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000,00	230.000,00	2.122,29	42.269,85	0,02	187.730,15	11.792,93	13.342,93	0,01	216.657,07	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	2.591.100,00	3.360.077,31	3.789,43	1.248.107,58	0,50	2.111.969,73	1.085.713,59	1.097.252,53	0,77	2.262.824,78	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	136.700,00	236.700,00	0,00	100.000,00	0,04	136.700,00	0,00	100.000,00	0,07	136.700,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	115.000,00	115.000,00	3.593,98	3.593,98	0,00	111.406,02	3.593,98	3.593,98	0,00	111.406,02	0,00
EXTENSÃO RURAL	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	257.000,00	257.000,00	2.559,02	2.559,02	0,00	254.440,98	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00
INDÚSTRIA	2.050.200,00	2.050.200,00	93.071,52	1.090.359,30	0,44	959.840,70	64.510,31	68.632,82	0,05	1.981.567,18	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.050.200,00	2.050.200,00	93.071,52	1.090.359,30	0,44	959.840,70	64.510,31	68.632,82	0,05	1.981.567,18	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.159.000,00	8.225.915,19	4.212.351,90	5.930.940,43	2,40	2.294.974,76	1.347.806,51	1.354.114,05	0,96	6.871.801,14	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	3.049.000,00	8.115.915,19	4.212.351,90	5.930.940,43	2,40	2.184.974,76	1.347.806,51	1.354.114,05	0,96	6.761.801,14	0,00
TURISMO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
ENERGIA	9.043.000,00	9.043.000,00	712.822,62	5.838.587,10	2,36	3.204.412,90	749.036,69	1.420.527,47	1,00	7.622.472,53	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	9.043.000,00	9.043.000,00	712.822,62	5.838.587,10	2,36	3.204.412,90	749.036,69	1.420.527,47	1,00	7.622.472,53	0,00
TRANSPORTE	16.490.000,00	20.687.677,37	5.609.511,57	10.836.062,82	4,38	9.851.614,55	2.209.356,92	2.659.904,44	1,88	18.027.772,93	0,00
TRANSPORTE AÉREO	88.000,00	88.000,00	0,00	124,89	0,00	87.875,11	124,89	124,89	0,00	87.875,11	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	16.402.000,00	20.599.677,37	5.609.511,57	10.835.937,93	4,38	9.763.739,44	2.209.232,03	2.659.779,55	1,88	17.939.897,82	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPORTO E LAZER	25.510.000,00	25.510.000,00	1.898.994,41	3.281.411,30	1,33	22.228.588,70	1.648.577,07	2.142.706,57	1,51	23.367.293,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.470.250,00	3.570.250,00	733.137,95	1.721.436,25	0,70	1.848.813,75	671.461,65	980.825,74	0,69	2.589.424,26	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.197.250,00	2.197.250,00	388.737,84	590.553,83	0,24	1.606.696,17	278.674,11	457.573,52	0,32	1.739.676,48	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	651.250,00	551.250,00	115.369,69	242.238,29	0,10	309.011,71	104.357,31	110.223,31	0,08	441.026,69	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	19.086.250,00	19.086.250,00	656.342,83	721.776,83	0,29	18.364.473,17	594.084,00	594.084,00	0,42	18.492.166,00	0,00
LAZER	105.000,00	105.000,00	5.406,10	5.406,10	0,00	99.593,90	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	19.106.000,00	19.501.603,57	27.195,04	18.454.704,88	7,45	1.046.898,69	3.879.352,89	7.274.682,75	5,13	12.226.920,82	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	11.300.000,00	11.603.403,57	0,00	10.726.637,80	4,33	876.765,77	1.909.970,63	3.834.646,83	2,70	7.768.756,74	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.806.000,00	7.898.200,00	27.195,04	7.728.067,08	3,12	170.132,92	1.969.382,26	3.440.035,92	2,43	4.458.164,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.048.697,00	33.048.697,00	0,00	0,00	0,00	33.048.697,00	0,00	0,00	0,00	33.048.697,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	32.798.697,00	32.798.697,00	0,00	0,00	0,00	32.798.697,00	0,00	0,00	0,00	32.798.697,00	0,00
RESERVA CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.252.350,00	24.381.852,21	3.530.204,03	6.527.513,50	2,64	17.854.338,71	3.530.204,03	6.527.513,50	4,60	17.854.338,71	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	628.198.524,00	645.628.603,04	85.302.205,18	247.619.772,08	100,00	398.008.830,96	85.358.322,54	141.774.019,54	100,00	503.854.583,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.252.350,00	24.381.852,21	3.530.204,03	6.527.513,50	2,64	17.854.338,71	3.530.204,03	6.527.513,50	4,60	17.854.338,71	0,00
LEGISLATIVA	330.000,00	330.000,00	26.081,17	52.483,00	0,02	277.517,00	26.081,17	52.483,00	0,04	277.517,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	330.000,00	330.000,00	26.081,17	52.483,00	0,02	277.517,00	26.081,17	52.483,00	0,04	277.517,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.977.750,00	2.977.750,00	417.825,11	821.327,29	0,33	2.156.422,71	417.825,11	821.327,29	0,58	2.156.422,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.930.650,00	2.930.650,00	410.963,31	807.603,67	0,33	2.123.046,33	410.963,31	807.603,67	0,57	2.123.046,33	0,00
CONTROLE INTERNO	47.000,00	47.000,00	6.861,80	13.723,62	0,01	33.276,38	6.861,80	13.723,62	0,01	33.276,38	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	109.000,00	109.000,00	14.935,75	29.389,56	0,01	79.610,44	14.935,75	29.389,56	0,02	79.610,44	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	109.000,00	109.000,00	14.935,75	29.389,56	0,01	79.610,44	14.935,75	29.389,56	0,02	79.610,44	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	660.300,00	660.300,00	87.192,72	169.556,01	0,07	490.743,99	87.192,72	169.556,01	0,12	490.743,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	168.100,00	168.100,00	23.442,78	44.607,27	0,02	123.492,73	23.442,78	44.607,27	0,03	123.492,73	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	52.100,00	52.100,00	8.214,89	15.236,76	0,01	36.863,24	8.214,89	15.236,76	0,01	36.863,24	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	418.000,00	418.000,00	52.329,27	103.366,71	0,04	314.633,29	52.329,27	103.366,71	0,07	314.633,29	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	22.000,00	22.000,00	3.205,78	6.345,27	0,00	15.654,73	3.205,78	6.345,27	0,00	15.654,73	0,00
SAÚDE	5.564.600,00	5.564.600,00	851.654,29	1.678.058,03	0,68	3.886.541,97	851.654,29	1.678.058,03	1,18	3.886.541,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	620.000,00	620.000,00	91.888,65	179.675,74	0,07	440.324,26	91.888,65	179.675,74	0,13	440.324,26	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.109.000,00	3.109.000,00	485.883,89	950.703,03	0,38	2.158.296,97	485.883,89	950.703,03	0,67	2.158.296,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.027.600,00	1.027.600,00	139.345,97	280.360,56	0,11	747.239,44	139.345,97	280.360,56	0,20	747.239,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	180.000,00	180.000,00	30.169,52	61.707,58	0,02	118.292,42	30.169,52	61.707,58	0,04	118.292,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.000,00	60.000,00	14.952,19	28.120,80	0,01	31.879,20	14.952,19	28.120,80	0,02	31.879,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	545.000,00	545.000,00	86.033,47	171.010,83	0,07	373.989,17	86.033,47	171.010,83	0,12	373.989,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	23.000,00	23.000,00	3.380,60	6.479,49	0,00	16.520,51	3.380,60	6.479,49	0,00	16.520,51	0,00
TRABALHO	78.000,00	78.000,00	13.000,09	24.271,95	0,01	53.728,05	13.000,09	24.271,95	0,02	53.728,05	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	78.000,00	78.000,00	13.000,09	24.271,95	0,01	53.728,05	13.000,09	24.271,95	0,02	53.728,05	0,00
EDUCAÇÃO	13.854.700,00	13.984.202,21	2.018.622,08	3.559.005,58	1,44	10.425.196,63	2.018.622,08	3.559.005,58	2,51	10.425.196,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	299.700,00	299.700,00	11.981,81	20.347,39	0,01	279.352,61	11.981,81	20.347,39	0,01	279.352,61	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.024.000,00	7.097.423,00	1.076.500,83	1.894.126,23	0,76	5.203.296,77	1.076.500,83	1.894.126,23	1,34	5.203.296,77	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	119.000,00	119.000,00	19.199,86	33.554,94	0,01	85.445,06	19.199,86	33.554,94	0,02	85.445,06	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.304.000,00	6.359.422,00	895.081,11	1.583.768,91	0,64	4.775.653,09	895.081,11	1.583.768,91	1,12	4.775.653,09	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	108.000,00	108.657,21	15.858,47	27.208,11	0,01	81.449,10	15.858,47	27.208,11	0,02	81.449,10	0,00
CULTURA	53.000,00	53.000,00	7.995,39	15.540,55	0,01	37.459,45	7.995,39	15.540,55	0,01	37.459,45	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	53.000,00	53.000,00	7.995,39	15.540,55	0,01	37.459,45	7.995,39	15.540,55	0,01	37.459,45	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	36.000,00	36.000,00	5.279,54	10.516,35	0,00	25.483,65	5.279,54	10.516,35	0,01	25.483,65	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	36.000,00	36.000,00	5.279,54	10.516,35	0,00	25.483,65	5.279,54	10.516,35	0,01	25.483,65	0,00
SANEAMENTO	336.000,00	336.000,00	48.375,39	95.554,95	0,04	240.445,05	48.375,39	95.554,95	0,07	240.445,05	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	330.000,00	330.000,00	48.375,39	95.554,95	0,04	234.445,05	48.375,39	95.554,95	0,07	234.445,05	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	253.000,00	253.000,00	39.242,50	71.810,23	0,03	181.189,77	39.242,50	71.810,23	0,05	181.189,77	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.000,00	121.000,00	18.650,20	36.909,60	0,01	84.090,40	18.650,20	36.909,60	0,03	84.090,40	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	132.000,00	132.000,00	20.592,30	34.900,63	0,01	97.099,37	20.592,30	34.900,63	0,02	97.099,37	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM Emissão: 28/05/2026, às 16:57:43

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
abr/2026

RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em R$**

ESPECIFICAÇÃO	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	TOTAL (últ. 12 meses)	PREV. ATUALIZADA 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**50.613.115,18**	**45.243.909,31**	**57.346.412,78**	**46.487.620,78**	**47.294.103,81**	**60.330.865,19**	**51.111.235,11**	**62.438.357,76**	**46.247.263,54**	**51.183.404,85**	**67.628.941,78**	**52.268.760,57**	**638.193.990,66**	**1.220.712.943,3**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.900.315,24	9.628.310,34	12.490.487,35	9.793.504,52	7.328.635,82	12.495.089,60	13.325.526,74	13.856.616,37	6.260.788,70	14.484.347,43	24.810.950,33	11.863.973,21	147.238.545,65	270.035.992,30
IPTU	1.668.758,50	1.348.943,90	1.156.736,86	1.146.002,08	888.076,69	510.116,06	473.634,72	460.661,33	268.180,12	3.266.522,17	13.346.869,14	2.855.214,10	27.389.715,67	57.712.213,76
ISS	5.157.921,24	4.933.840,85	8.148.070,99	5.573.895,23	2.792.056,76	7.073.887,82	7.669.484,71	7.867.700,55	4.112.958,21	4.691.215,95	4.987.888,86	5.077.588,35	68.086.509,52	123.749.443,22
ITBI	1.607.991,46	978.157,44	1.109.027,95	717.325,70	1.361.200,29	2.560.236,32	1.758.311,44	2.104.268,48	597.644,36	1.944.775,96	2.202.150,37	988.452,92	17.929.542,69	26.846.987,61
IRRF	1.881.334,97	1.974.194,37	1.765.508,50	1.918.908,69	1.996.547,57	2.058.694,45	3.221.574,18	3.133.120,36	257.311,58	2.713.356,49	1.968.147,84	2.013.594,83	24.902.293,83	45.039.121,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	584.309,07	393.173,78	311.143,05	437.372,82	290.754,51	292.154,95	202.521,69	290.865,65	1.024.694,43	1.868.476,86	2.305.894,12	929.123,01	8.930.483,94	16.688.226,55
Contribuições	1.913.559,80	1.972.063,22	1.993.490,84	1.976.625,46	1.923.056,12	1.995.296,25	2.028.886,94	4.574.840,40	931.382,41	1.639.624,93	1.998.905,92	2.068.178,32	25.015.910,61	50.764.717,00
Receita Patrimonial	4.052.414,83	2.747.845,11	5.074.729,16	3.450.204,47	3.488.828,63	3.081.346,01	3.706.212,08	2.813.198,66	4.968.483,54	3.042.330,55	3.185.460,82	3.117.645,25	42.728.699,11	52.831.402,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.020.202,08	2.746.307,00	5.067.975,25	3.437.004,14	3.454.078,55	3.067.255,48	3.700.996,26	2.801.115,00	4.968.483,54	3.036.666,37	3.180.245,00	3.035.801,25	42.516.129,92	52.130.915,35
Outras Receitas Patrimoniais	32.212,75	1.538,11	6.753,91	13.200,33	34.750,08	14.090,53	5.215,82	12.083,66		5.664,18	5.215,82	81.844,00	212.569,19	700.487,03
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	1.929.661,04	1.787.465,33	1.969.590,40	1.976.146,84	2.479.027,03	2.455.745,21	2.027.613,41	2.133.829,94	1.927.842,15	1.847.288,00	2.022.445,13	1.723.261,76	24.279.916,24	47.581.498,87
Transferências Correntes	31.210.067,26	25.935.740,40	35.677.258,50	29.154.628,57	31.947.044,51	37.938.063,74	29.850.214,17	37.502.085,88	31.366.216,02	29.986.676,08	34.862.879,57	32.932.684,03	388.363.558,73	784.658.279,07
Cota-Parte do FPM	5.274.764,79	5.417.908,17	5.694.560,27	4.387.974,00	5.568.511,41	3.734.605,00	5.076.596,94	8.175.212,75	5.188.176,33	6.523.091,90	3.950.126,99	4.650.890,77	63.642.419,32	130.565.044,02
Cota-Parte do ICMS	11.607.045,11	8.996.766,27	16.389.666,84	12.964.253,51	14.013.401,13	14.042.998,30	12.086.841,92	13.390.330,88	13.151.062,55	11.130.250,57	15.310.501,09	13.425.740,74	156.508.858,91	313.157.577,29
Cota-Parte do IPVA	3.128.540,99	1.796.080,93	1.744.094,67	1.308.149,14	1.081.384,61	900.943,19	651.527,51	686.991,40	932.818,67	1.153.463,08	3.346.924,87	3.110.261,92	19.841.180,98	40.965.417,71
Cota-Parte do ITR	93.592,91	55.317,66	63.485,58	72.930,68	524.944,01	7.365.751,02	952.100,51	1.087.844,72	359.310,87	177.022,13	66.096,61	104.543,66	10.922.940,36	25.513.060,75
Transferências da LC 61/1989	57.474,80	73.990,73	68.355,98	60.384,60	73.516,11	73.243,68	67.407,88	77.430,38	96.381,17	93.917,70	84.106,45	90.487,70	916.697,18	1.629.491,83
Transferências do FUNDEB	7.846.550,10	6.569.009,46	8.812.653,79	7.665.436,38	7.777.397,49	8.851.382,64	7.617.785,08	8.778.615,47	9.115.245,11	7.691.158,06	9.150.919,47	8.550.821,88	98.426.974,93	200.135.140,70
Outras Transferências Correntes	3.202.098,56	3.026.667,18	2.904.441,37	2.695.500,26	2.907.889,75	2.969.139,91	3.397.954,33	5.305.660,28	2.523.221,32	3.217.772,64	2.954.204,09	2.999.937,36	38.104.487,05	72.692.546,77
Outras Receitas Correntes	607.097,01	3.172.484,91	140.856,53	136.510,92	127.511,70	2.365.324,38	172.781,77	1.557.786,51	792.550,72	183.137,86	748.300,01	563.018,00	10.567.360,32	14.841.053,77
DEDUÇÕES (II)	**5.314.411,61**	**6.403.688,45**	**5.548.860,45**	**5.001.877,15**	**5.559.452,20**	**6.487.729,95**	**5.114.991,55**	**8.362.545,50**	**4.824.444,36**	**4.746.675,76**	**5.865.665,77**	**6.009.420,65**	**69.239.763,40**	**133.099.536,32**
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	1.162.425,55	1.169.108,54	1.175.500,81	1.185.909,42	1.184.479,64	1.184.377,67	1.183.494,17	3.724.673,22	28.328,54	854.905,62	1.234.990,74	1.233.566,29	15.321.760,21	30.293.264,06
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	43.926,83	1.981.365,45	68.737,99	68.760,20	68.760,20	73.504,55	68.928,34	136.472,56	722.792,32	75.977,63	78.940,58	414.360,73	3.802.527,38	1.180.066,64
Rend. Aplicações de Rec. Previdenciários	87.270,59			546,18	473.697,21	20.988,40	103.480,94	17.417,76	127.773,74	243,56	183,42	85.108,82	916.710,62	1.594.425,58
Dedução Rec. para Formação do FUNDEB	4.020.788,64	3.253.214,46	4.304.621,65	3.746.661,35	3.832.515,15	5.208.859,33	3.759.088,10	4.483.981,96	3.945.549,76	3.815.548,95	4.551.551,03	4.276.384,81	49.198.765,19	100.031.780,04
Ded. IRRF-RC TCE-MT 19/17 (até 2018)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**45.298.703,57**	**38.840.220,86**	**51.797.552,33**	**41.485.743,63**	**41.734.651,61**	**53.843.135,24**	**45.996.243,56**	**54.075.812,26**	**41.422.819,18**	**46.436.729,09**	**61.763.276,01**	**46.259.339,92**	**568.954.227,26**	**1.087.613.407,0**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													**0,00**	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**45.298.703,57**	**38.840.220,86**	**51.797.552,33**	**41.485.743,63**	**41.734.651,61**	**53.843.135,24**	**45.996.243,56**	**54.075.812,26**	**41.422.819,18**	**46.436.729,09**	**61.763.276,01**	**46.259.339,92**	**568.954.227,26**	**1.087.613.407,0**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													**0,00**	
(-) Transf. da União relativas à remun. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	**261.096,00**	**261.096,00**	**261.096,00**	**261.096,00**	**261.096,00**	**261.096,00**	**261.096,00**	**522.192,00**	**278.812,00**	**278.812,00**	**278.812,00**	**278.812,00**	**3.465.112,00**	**8.194.808,98**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													**0,00**	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**45.037.607,57**	**38.579.124,86**	**51.536.456,33**	**41.224.647,63**	**41.473.555,61**	**53.582.039,24**	**45.735.147,56**	**53.553.620,26**	**41.144.007,18**	**46.157.917,09**	**61.484.464,01**	**45.980.527,92**	**565.489.115,26**	**1.079.418.598,0**

ForGov Consultoria — Emitido em 28/05/2026 17:00 — Pág. 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.939.427,00	11.495.536,90
Receita de Contribuições dos Segurados	15.699.868,00	3.344.245,45
Ativo	15.645.768,00	3.321.881,83
Inativo	54.000,00	20.311,81
Pensionista	100,00	2.051,81
Receita de Contribuições Patronais	21.205.559,00	3.998.634,19
Ativo	21.205.559,00	3.998.634,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.150.000,00	2.860.586,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.150.000,00	2.860.586,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	884.000,00	1.292.071,26
Compensação Financeira entre os regimes	884.000,00	1.292.071,26
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**42.939.427,00**	**11.495.536,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	10.642.930,00	3.111.063,46	3.111.063,46	3.111.063,46	0,00
Aposentadorias	9.292.930,00	2.738.891,33	2.738.891,33	2.738.891,33	0,00
Pensões por Morte	1.350.000,00	372.172,13	372.172,13	372.172,13	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**10.672.930,00**	**3.111.063,46**	**3.111.063,46**	**3.111.063,46**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**32.266.497,00**	**8.384.473,44**	**8.384.473,44**	**8.384.473,44**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	32.798.697,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.534.236,16
Investimentos e Aplicações	57.581.302,48
Outros Bens e Direitos	4.293.606,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	3.046.791,00	804.451,05
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**3.046.791,00**	**804.451,05**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.281.591,00	667.072,45	434.653,91	434.634,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	841.728,00	202.557,74	202.557,74	202.557,74	0,00
Demais Despesas Correntes	1.439.863,00	464.514,71	232.096,17	232.076,77	0,00
Despesas de Capital (XIV)	150.000,00	7.309,12	7.309,12	7.309,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.431.591,00**	**674.381,57**	**441.963,03**	**441.943,63**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**615.200,00**	**130.069,48**	**362.488,02**	**362.507,42**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM Emissão: 28/05/2026, às 17:00:52

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	569.542.302,81	200.739.336,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.159.718,00	57.420.059,67
IPTU	28.913.970,00	19.736.785,53
ISS	62.259.000,00	18.869.651,37
ITBI	12.000.000,00	5.733.023,61
IRRF	23.700.000,00	6.952.410,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.286.748,00	6.128.188,42
Contribuições	26.043.868,00	6.638.091,58
Receita Patrimonial	32.002.600,00	14.313.920,16
Aplicações Financeiras (II)	31.625.605,00	14.221.196,16
Outras Receitas Patrimoniais	376.995,00	92.724,00
Transferências Correntes	345.307.626,81	112.559.421,15
Cota-Parte do FPM	56.540.000,00	16.249.828,93
Cota-Parte do ICMS	126.400.000,00	42.414.044,05
Cota-Parte do IPVA	14.720.000,00	6.834.775,18
Cota-Parte do ITR	10.960.000,00	565.578,65
Transferências da LC 61/1989	850.000,00	291.914,41
Transferências do FUNDEB	100.539.019,81	34.508.144,52
Outras Transferências Correntes	35.298.607,00	11.695.135,41
Demais Receitas Correntes	31.028.490,00	9.807.843,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.028.490,00	9.807.843,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	537.916.697,81	186.518.140,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.942.891,00	13.304.899,84
Operações de Crédito (VIII)	7.300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.005.000,00	2.000.924,76
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.005.000,00	2.000.924,76
Transferências de Capital	17.637.891,00	11.303.975,08
Convênios	17.343.249,00	10.966.308,08
Outras Transferências de Capital	294.642,00	337.667,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	27.642.891,00	13.304.899,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**565.559.588,81**	**199.823.039,87**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
						LIQUIDADOS / PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	472.896.183,48	205.555.895,32	121.635.011,60	120.311.190,58	759.522,01	9.099.681,82 / 9.099.681,82
Pessoal e Encargos Sociais	253.800.437,17	73.116.187,78	72.570.998,58	71.393.762,98	32.674,99	0,00 / 0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.100.000,00	5.564.112,60	1.858.660,90	1.858.660,90	0,00	0,00 / 0,00
Outras Despesas Correntes	212.995.746,31	126.875.594,94	47.205.352,12	47.058.766,70	726.847,02	9.099.681,82 / 9.099.681,82
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Demais Despesas Correntes	212.995.746,31	126.875.594,94	47.205.352,12	47.058.766,70	726.847,02	9.099.681,82 / 9.099.681,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	466.796.183,48	199.991.782,72	119.776.350,70	118.452.529,68	759.522,01	9.099.681,82 / 9.099.681,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	115.301.870,35	35.536.363,26	13.611.494,44	13.492.152,71	0,00	14.757.910,53 / 14.757.910,53
Investimentos	109.798.466,78	30.373.838,06	11.635.508,51	11.635.508,51	0,00	14.757.910,53 / 14.757.910,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.503.403,57	5.162.525,20	1.975.985,93	1.856.644,20	0,00	0,00 / 0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	109.798.466,78	30.373.838,06	11.635.508,51	11.635.508,51	0,00	14.757.910,53 / 14.757.910,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**576.844.650,26**	**230.365.620,78**	**131.411.859,21**	**130.088.038,19**	**759.522,01**	**23.857.592,35 / 23.857.592,35**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 / 0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	45.117.887,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.209.473,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	11.360.610,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	56.478.497,48

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	35.407.981,90	31.692.676,80
DEDUÇÕES (XL)	224.621.264,53	273.358.032,94
Disponibilidade de Caixa	224.621.264,53	273.358.032,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	226.017.031,61	274.530.284,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	758.922,01	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	636.845,07	1.172.251,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-189.213.282,63	-241.665.356,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**52.452.073,51**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-18.683.868,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	758.922,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	5.676,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	51.698.827,61

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	40.338.217,45

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.891.059,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.891.059,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	32.798.697,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM Emissão: 28/05/2026, às 17:03:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	757.649,10	757.649,10	0,00	0,00	3.266.554,34	48.060.622,36	23.857.592,35	23.857.592,35	1.328.841,39	26.140.742,96	26.140.742,96
PODER EXECUTIVO	0,00	757.649,10	757.649,10	0,00	0,00	3.266.554,34	48.060.622,36	23.857.592,35	23.857.592,35	1.328.841,39	26.140.742,96	26.140.742,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	23.086,10	23.086,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	780.735,20	780.735,20	0,00	0,00	3.266.554,34	48.060.622,36	23.857.592,35	23.857.592,35	1.328.841,39	26.140.742,96	26.140.742,96

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	23.086,10	23.086,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	23.086,10	23.086,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM Emissão: 28/05/2026, às 17:05:48

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2026

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	126.872.970,00	51.291.871,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.913.970,00	19.736.785,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.000.000,00	5.733.023,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	62.259.000,00	18.869.651,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	23.700.000,00	6.952.410,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	260.310.610,00	82.967.109,95
2.1- Cota-Parte FPM	69.360.000,00	20.312.285,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	64.100.000,00	20.312.285,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.260.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	158.000.000,00	53.017.554,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	364.893,02
2.4- Cota-Parte ITR	13.700.000,00	706.973,27
2.5- Cota-Parte IPVA	18.400.000,00	8.543.468,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	610,00	21.934,18
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**387.183.580,00**	**134.258.981,20**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**50.840.000,00**	**16.589.034,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**45.785.895,00**	**16.975.710,15**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	101.132.019,81	34.923.604,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.593.000,00	32.420.694,74
6.1.1- Principal	100.000.000,00	32.005.235,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	593.000,00	415.459,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	150.406,81
6.2.1- Principal	0,00	150.406,81
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	539.019,81	2.352.502,48
6.4.1- Principal	539.019,81	2.352.502,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**49.160.000,00**	**15.416.200,68**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.099.222,20
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.099.222,20
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**36.022.826,23**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	101.999.328,56	21.820.062,43	21.566.821,58	20.569.789,57	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	75.661.000,00	19.510.214,39	19.510.214,39	18.692.671,95	0,00
10.1.1- Educação Infantil	31.206.000,00	7.891.334,73	7.891.334,73	7.549.402,05	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	44.455.000,00	11.618.879,66	11.618.879,66	11.143.269,90	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	26.338.328,56	2.309.848,04	2.056.607,19	1.877.117,62	0,00
10.2.1- Educação Infantil	11.513.752,86	335.175,82	247.302,73	247.302,73	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.365.111,64	1.962.208,16	1.796.840,40	1.617.350,83	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	4.459.464,06	12.464,06	12.464,06	12.464,06	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.046.146,03	21.046.146,03	20.049.114,02	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.507.126,36	20.507.126,36	19.553.837,87	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	539.019,67	539.019,67	495.276,15	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.510.214,39	19.510.214,39	18.692.671,95	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.799.771,09	19.510.214,39	19.510.214,39	59,90
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.492.360,40	13.877.458,00	13.877.458,00	10.385.097,60	39,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.979.674,70	246.916,92	246.916,92	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	515.366,45	852.305,28	273.758,63	0,00	578.546,65	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	64.897.000,00	37.788.880,40	19.224.616,68	18.834.117,97	0,00
20.1- Educação Infantil	19.961.684,00	11.262.497,69	6.619.713,91	6.379.754,34	0,00
20.2- Ensino Fundamental	20.129.456,00	12.717.080,83	6.442.516,49	6.400.347,05	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	3.895.000,00	2.285.957,19	2.285.957,19	2.189.972,63	0,00
20.5- Administração Geral	20.910.860,00	11.523.344,69	3.876.429,09	3.864.043,95	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	166.896.328,56	59.608.942,83	40.791.438,26	39.403.907,54	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	65.905.436,86	20.173.232,61	15.442.575,74	14.823.332,67	0,00
21.1.1- Creche	9.074.900,00	5.515.482,73	1.172.934,84	1.172.934,84	0,00
21.1.2- Pré-escola	56.830.536,86	14.657.749,88	14.269.640,90	13.650.397,83	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	100.990.891,70	39.435.710,22	25.348.862,52	24.580.574,87	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	19.224.616,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.589.034,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-10.385.097,60

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2026

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-3.458,50
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**25.425.095,13**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			**33.564.745,30**	**25.425.095,13**	**18,94**
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.971.567,84	3.595.201,33	3.810.005,80	3.458,50	1.158.103,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.971.567,84	3.595.201,33	3.810.005,80	3.458,50	1.158.103,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.749.887,00	13.609.964,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.536.101,00	3.222.651,28
31.1.1- Salário-Educação	6.541.250,00	2.436.078,75
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	1.701.841,00	698.525,05
31.1.4- PNATE	282.510,00	86.968,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.500,00	1.078,72
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.903.249,00	9.758.317,17
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.310.537,00	628.995,55

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	31.172.242,99	13.429.523,30	10.035.291,89	10.025.743,59	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.150.051,15	1.555.589,36	711.606,83	711.606,83	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.467.498,31	2.913.189,76	1.387.253,66	1.387.253,66	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	10.161.502,53	6.317.790,24	5.667.316,23	5.667.316,23	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.017.550,00	292.446,95	261.772,64	252.224,34	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	7.255.641,00	2.350.506,99	2.007.342,53	2.007.342,53	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	198.068.571,55	73.038.466,13	50.826.730,15	49.429.651,13	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	125.556.744,73	32.341.488,36	32.341.488,36	30.944.409,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.699.500,00	2.479.755,98	1.539.877,89	1.539.877,89	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	49.230.478,46	29.041.923,55	9.958.039,47	9.958.039,47	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	20.581.848,36	9.175.298,24	6.987.324,43	6.987.324,43	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.099.222,20	3.751.863,68
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	34.923.604,03	2.436.078,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-20.569.789,57	-1.945.698,34
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	15.453.036,66	4.242.244,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.057.161,02	61.239,16
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-5.397.552,38	-66.280,55
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.112.645,30	4.237.202,70

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2026

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	126.872.970,00	126.872.970,00	51.291.871,25	40,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.913.970,00	28.913.970,00	19.736.785,53	68,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000.000,00	12.000.000,00	5.733.023,61	47,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	62.259.000,00	62.259.000,00	18.869.651,37	30,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	23.700.000,00	23.700.000,00	6.952.410,74	29,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	255.050.000,00	255.050.000,00	82.945.175,77	32,52
Cota-Parte FPM	64.100.000,00	64.100.000,00	20.312.285,99	31,69
Cota-Parte ITR	13.700.000,00	13.700.000,00	706.973,27	5,16
Cota-Parte IPVA	18.400.000,00	18.400.000,00	8.543.468,54	46,43
Cota-Parte ICMS	158.000.000,00	158.000.000,00	53.017.554,95	33,56
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	364.893,02	42,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**381.922.970,00**	**381.922.970,00**	**134.237.047,02**	**35,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	30.560.109,00	31.047.764,00	12.437.592,52	40,06	10.540.382,86	33,85	10.096.146,44	33,10	2.279.647,35
Despesas Correntes	29.628.509,00	29.528.509,00	11.158.836,11	37,79	10.027.879,66	33,96	9.583.643,24	32,46	83.241,21
Despesas de Capital	931.600,00	1.519.255,00	1.278.756,41	84,17	512.503,20	33,73	512.503,20	33,73	2.196.406,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	46.616.500,00	46.959.075,00	21.253.624,11	45,26	11.862.607,29	39,66	11.615.492,67	39,39	2.357.919,85
Despesas Correntes	46.412.500,00	45.834.450,00	20.130.711,74	43,92	11.246.513,55	24,54	10.999.398,93	24,00	1.780.422,93
Despesas de Capital	204.000,00	1.124.625,00	1.122.912,37	99,85	616.093,74	54,78	616.093,74	54,78	577.496,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.950.343,00	4.950.343,00	2.108.194,01	42,59	927.815,84	9,54	908.605,87	9,34	28.786,16
Despesas Correntes	4.866.343,00	4.866.343,00	2.097.488,77	43,10	927.815,84	19,07	908.605,87	18,67	28.786,16
Despesas de Capital	84.000,00	84.000,00	10.705,24	12,74		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	580.800,00	567.300,00	228.886,77	40,35	228.751,68	25,48	219.836,30		24,63
Despesas Correntes	528.800,00	528.800,00	225.696,77	42,68	225.561,68	42,66	216.646,30	40,97	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	38.500,00	3.190,00	8,29	3.190,00	8,29	3.190,00	8,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.205.060,00	4.184.830,00	1.120.592,95	26,78	955.925,34	11,65	910.497,55	11,09	55.667,38
Despesas Correntes	4.105.060,00	4.105.060,00	1.120.592,95	27,30	955.925,34	23,29	910.497,55	22,18	55.667,38
Despesas de Capital	100.000,00	79.770,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	128.550,00	128.550,00	39.866,16	31,01	39.866,16	15,51	38.175,86		14,85
Despesas Correntes	128.550,00	128.550,00	39.866,16	31,01	39.866,16	31,01	38.175,86	29,70	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	13.500.200,00	13.500.200,00	7.001.877,45	51,86	3.828.668,93	18,93	3.755.331,53	18,66	631.937,39
Despesas Correntes	13.328.240,00	13.328.240,00	6.871.970,80	51,56	3.812.761,65	28,61	3.739.424,25	28,06	364.061,49
Despesas de Capital	171.960,00	171.960,00	129.906,65	75,54	15.907,28	9,25	15.907,28	9,25	267.875,90
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**100.541.562,00**	**101.338.062,00**	**44.190.633,97**	**43,61**	**28.384.018,10**	**77,31**	**27.544.086,22**	**75,53**	**5.353.958,13**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	44.190.633,97	28.384.018,10	27.544.086,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**44.190.633,97**	**28.384.018,10**	**27.544.086,22**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			20.135.557,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	24.055.076,92	8.248.461,05	7.408.529,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**32,92**	**21,14**	**20,52**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	16.695.427,00	5.879.680,93		5.879.680,93
Proveniente da União	14.697.177,00	4.736.032,09		4.736.032,09
Proveniente dos Estados	1.998.250,00	1.143.648,84		1.143.648,84
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**16.695.427,00**	**5.879.680,93**		**5.879.680,93**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2026

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	12.587.291,00	12.969.680,10	4.903.897,49	19,00	2.565.517,56	9,94	2.565.517,56	9,94	1.443.487,14
Despesas Correntes	12.523.891,00	12.906.280,10	4.903.897,49	38,00	2.565.517,56	19,88	2.565.517,56	19,88	152.529,44
Despesas de Capital	63.400,00	63.400,00		0,00		0,00		0,00	1.290.957,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.214.289,00	3.821.038,65	2.161.966,19	28,29	1.280.913,69	16,76	1.280.913,69	16,76	179.807,58
Despesas Correntes	2.214.289,00	3.821.038,65	2.161.966,19	56,58	1.280.913,69	33,52	1.280.913,69	33,52	45.383,35
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	134.424,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	712.257,00	950.800,02	651.611,02	34,27	97.748,00	5,14	97.748,00	5,14	15.333,80
Despesas Correntes	712.257,00	950.800,02	651.611,02	68,53	97.748,00	10,28	97.748,00	10,28	15.333,80
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.800,00	36.800,00	1.707,91	2,32	889,96	1,21	889,96		1,21
Despesas Correntes	36.800,00	36.800,00	1.707,91	4,64	889,96	2,42	889,96	2,42	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	989.840,00	1.101.775,97	484.664,81	22,00	337.427,93	15,32	337.427,93	15,32	22.666,71
Despesas Correntes	989.840,00	1.101.775,97	484.664,81	43,99	337.427,93	30,63	337.427,93	30,63	22.666,71
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	14.950,00								14.950,00
Despesas Correntes	14.950,00	14.950,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	434.642,00								434.642,00
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	294.642,00	294.642,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**16.990.069,00**	**19.329.686,74**	**8.203.847,42**	**15,13**	**4.282.497,14**	**6,91**	**4.282.497,14**	**6,91**	**1.661.295,23**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	43.147.400,00	44.017.444,10	17.341.490,01	29,53	13.105.900,42	21,90	12.661.664,00	21,52	3.723.134,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	48.830.789,00	50.780.113,65	23.415.590,30	36,78	13.143.520,98	28,21	12.896.406,36	28,08	2.537.727,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.662.600,00	5.901.143,02	2.759.805,03	38,43	1.025.563,84	7,34	1.006.353,87	7,24	44.119,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	617.600,00	604.100,00	230.594,68	21,34	229.641,64	13,35	220.726,26		12,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.194.900,00	5.286.605,97	1.605.257,76	24,39	1.293.353,27	13,49	1.247.925,48	13,21	78.334,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	143.500,00	143.500,00	39.866,16	15,51	39.866,16	7,76	38.175,86		7,43
OUTRAS SUBFUNÇÕES	13.934.842,00	13.934.842,00	7.001.877,45	25,93	3.828.668,93	9,47	3.755.331,53	9,33	631.937,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**117.531.631,00**	**120.667.748,74**	**52.394.481,39**	**29,37**	**32.666.515,24**	**42,11**	**31.826.583,36**	**41,22**	**7.015.253,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	548.562.222,46	195.882.164,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	628.198.524,00
Previsão Atualizada	629.170.980,63
Receitas Realizadas	218.839.775,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.891.059,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	595.399.827,00
Créditos Adicionais	17.430.079,04
Dotação Atualizada	612.829.906,04
Despesas Empenhadas	247.619.772,08
Despesas Liquidadas	141.774.019,54
Despesas Pagas	138.570.590,29
Superávit Orçamentário	77.065.755,99

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	247.619.772,08
Despesas Liquidadas	141.774.019,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	568.643.616,75

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	4.152.657,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	3.553.693,69
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	598.963,57

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-18.683.868,00	71.701.618,74	-383,76
Resultado Primário	-44.209.473,00	59.339.083,48	-134,22

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	788.098,27	0,00	785.702,72	2.395,55
Poder Executivo	780.735,20	0,00	780.735,20	0,00
Poder Legislativo	7.363,07	0,00	4.967,52	2.395,55
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	51.327.176,70	1.328.841,39	23.857.592,35	26.140.742,96
Poder Executivo	51.327.176,70	1.328.841,39	23.857.592,35	26.140.742,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	52.115.274,97	1.328.841,39	24.643.295,07	26.143.138,51

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	33.564.745,30	25,00	18,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.694.486,32	70,00	60,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	7.300.000,00
Despesa de Capital Líquida	35.536.363,26	79.765.507,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.000.924,76	7.999.075,24
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.670.342,18	6.329.657,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	28.384.018,10	15,00	21,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

AVISO DE ADESÃO Nº002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Nazaré/MT torna público a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025**, oriunda do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2025**, realizado pelo **Município de Nova Gaúcha do Norte/MT** que tem por objeto a **aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, devidamente registrados na ANVISA e insumos para abastecimento das unidades de Saúde**, conforme condicoes,

quantidades e exigências descritas no termo de referencia e anexos. A Adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como contratada a empresa empresa **E. A. MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, com sede em Goioerê-PR, inscrita no CNPJ nº 57.040.993/0001-23, no valor total de **R$ 3.154.811,70 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e setenta centavos)**.

Nova Nazaré-MT, 27 de maio de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA/RH - Nº 046, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 046, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, **e dá Outras Providências**".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Conceder Férias o(a) Senhor(a) **ANTENOR SALUSTIANO DA SILVA FILHO,** inscrita no CPF sob o nº **008.XXX.XXX-80**, no cargo de Motorista, a partir do dia 24/05/2026 á 22/06/2026 (30) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 28 de maio de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 047, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 047, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, **e dá Outras Providências**".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Conceder Férias o(a) Senhor(a) **JOAQUIM DE LIMA RIBEIRO,** inscrita no CPF sob o nº **519.XXX.XXX-72**, no cargo de Pedreiro, a partir do dia 04/05/2026 á 02/06/2026 (30) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 28 de maio de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA

PORTARIA Nº 11/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, CONTROLE E TRAMITAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS RECEBIDAS PELO E-MAIL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT***".***

***Marcos Vinicius Xavier de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle, rastreabilidade e tramitação das comunicações oficiais recebidas pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar o correto acompanhamento de prazos administrativos, judiciais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ângela Silva Brito**, matrícula nº 127 como responsável pelo recebimento, controle, protocolo interno e encaminhamento das comunicações oficiais recebidas através do e-mail institucional da Câmara Municipal.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – Acompanhar diariamente o e-mail institucional da Câmara Municipal;

II – Registrar em protocolo interno todas as comunicações oficiais recebidas;

III – Encaminhar imediatamente aos setores competentes os documentos recebidos;

IV – Controlar prazos para resposta;

V – Manter arquivo digital das comunicações recebidas e enviadas.

Art. 3º Todo recebimento de comunicação oficial deverá conter identificação da data, horário e responsável pelo recebimento.

Art. 4º Os demais servidores que possuírem acesso ao e-mail institucional deverão comunicar imediatamente ao responsável designado qualquer documento oficial recebido.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 27 dias do mês de maio de 2026.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N. º 111 DE 28 DE MAIO DE 2026.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga-se por motivo de vacância do servidor conforme Portaria Municipal nº 086/2026, o membro de fiscal de contrato da Portaria Municipal nº **325/2025/PMNO**, referente ao Contrato

Administrativo n° **059/2025/PMNO,** da Inexibilidade de Licitação **nº 009/2025,** Processo Administrativo **031/2025/PMNO**, e a empresa: **MAXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 29.657.107/0001-99, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA RECUPERAÇÃO, MONITORAMENTO, ANÁLISE E INCREMENTO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) JUNTO A RECEITA FEDERAL E CONTRIBUINTES DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS E AQUELAS QUE ESTIVEREM EM ATRASO NO DECORRER DO CONTRATO,** que nomeou o Servidor Público deste Município o Senhor **DEYVID MARCIEL ALVES BONFIM**, CPF: 050.XXX.XX-15, lotado a Secretaria Municipal de Planejamento e meio Ambiente, para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo.

Art. 2º - Designar a servidora **ELAINE DE MATOS JESUS**, CPF: 024.XXX.XXX-83, para acompanhar e fiscalizar como fiscal, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24/04/2026 revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 28 de maio de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 112 DE 28 DE MAIO DE 2026.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga-se por motivo de vacância do servidor conforme Portaria Municipal nº 086/2026 o membro de fiscal de contrato da Portaria Municipal nº **405/2025/PMNO**, referente ao Contrato Administrativo n° **004/2024/PMNO,** a Dispensa de Licitação **nº 005/2024** Processo Administrativo **009/2024/PMNO**, empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA ,** inscrito sob o nº CNPJ: 32.234.153/0001-90 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RUARAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1877 E APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT,** que nomeou o Servidor Público deste Município o Senhor **DEYVID MARCIEL ALVES BONFIM**, CPF: 050.XXX.XX-15, lotado a Secretaria Municipal de Planejamento e meio Ambiente, para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo.

Art. 2º - Designar a servidora **ELAINE DE MATOS JESUS**, CPF: 024.XXX.XXX-83, para acompanhar e fiscalizar como fiscal, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24/04/2026 revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 28 de maio de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 113 DE 28 DE MAIO DE 2026.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga-se por motivo de vacância do servidor conforme Portaria Municipal nº. 086/2026, o membro de fiscal de contrato da Portaria Municipal nº **120/2023/PMNO**, referente ao Contrato Administrativo n° 008/2023/PMNO**,** a Adesão **nº 002/2023** Processo Administrativo 035/2023/PMNO, empresa WCOGEO **ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita sob o CNPJ_ nº 05.831.807/0001-90, cujo o objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DOS CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO**, que nomeou o Servidor Público deste Município o Senhor **DEYVID MARCIEL ALVES BONFIM**, CPF: 050.XXX.XX-15, lotado a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo.

Art. 2º - Designar a servidora **ELAINE DE MATOS JESUS**, CPF: 024.XXX.XXX-83, para acompanhar e fiscalizar como fiscal, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24/04/2026 revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 28 de

maio de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2022/PMNO

, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. º 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: CARLOS VITOR DOS SANTOS,** COM NOME FANTASIA (MARRECO KALU PINTURAS) INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.616.378/0001-17**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLÍMPIA-MT. FUNDAMENTADO: ART.57 INCISO II e $2° da lei nº 8.666/93.

MOTIVO: configura –se como medida de transição indispensável para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de conservação ,reparos e manutenção ,garantindo o regular funcionamento das estruturas administrativas e o atendimento á população ,evitando a descontinuidade dos serviços públicos vitais até que o novo processo licitatório voltado especificamente aos serviços de **Pintura de Parede e Prédios Públicos** seja devidamente finalizado ,homologado e implantado pela Administração Pública Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000**,**05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.25400000000**,**05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.25400000000**,**08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000**,**06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.16000000000**,**12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.15000000000,07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.16600000000**.Prorrogação da vigência contratual, por mais 02(dois) meses a partir de 07 de junho de 2026 a 06 de agosto de 2026**.

NOVA OLIMPIA – MT, de 28 de maio de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

PORT:073/2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 068/2022/PMNO

, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. º 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: JOSE GOMES DOS SANTOS, com nome fantasia (PICASSO ARTES), inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.481/0001-04.OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLÍMPIA-MT. FUNDAMENTADO: ART.57 INCISO II e $2° da lei nº 8.666/93.**

MOTIVO: configura –se como medida de transição indispensável para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de conservação ,reparos e manutenção ,garantindo o regular funcionamento das estruturas administrativas e o atendimento á população ,evitando a descontinuidade dos serviços públicos vitais até que o novo processo licitatório voltado especificamente aos serviços de **Pintura de Parede e Prédios Públicos** seja devidamente finalizado ,homologado e implantado pela Administração Pública Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.15001001000**,**05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.25400000000**,**05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.25400000000**,**08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000**,**06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.16000000000**,**12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.15000000000**,**02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.15000000000,07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.16600000000**.Prorrogação da vigência contratual, por mais 02(dois) meses a partir de 07 de junho de 2026 a 06 de agosto de 2026**.

NOVA OLIMPIA – MT, de 28 de maio de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

PORT:073/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: JORGE LUIZ ANTUNES DUARTE sob CNPJ 53.463.471/0001-00

OBJETO: “Contratação de Profissional para ministrar aula de mú-

sica no município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 28/05/2026 ATÉ 28/05/2027

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva geral na Câmara Fria (armazenamento de imunobiológicos) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: **MET MED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ**: 58.323.870/0001-8**;

Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses** contar da data de assinatura do contrato.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 101

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2097– Custeio da Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 28 de maio de 2026.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.009.988/0001-24

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Assentamentos no município de Nova Santa Helena/MT".

VALOR: 3. 437.800,00 (três milhões quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 28/05/2026 ATÉ 28/05/2027

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2026

DATA: 25 de maio de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO** como **Titular**, e o servidor **CLEO PEREIRA DA MOTA,** como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**021/2026**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SER UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DE PONTES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	24.661.095/0001-52
CNPJ Nº:	J. FRANCO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2026

DATA: 25 de maio de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA,** como **Titular**, e o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO,** como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**022/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO E MIGRAÇÃO PARA O SERVIDOR DEDICADO DE CONTAS DE E-MAILS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA
CNPJ Nº:	14.728.004/0001-03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2026

DATA: 25 de maio de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente,

na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS,** como **Titular**, e a servidora **MARCIELE MARQUES ALVES,** como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**023/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAL E ACOMPANHAMENTO DESDE A CAPACITAÇÃO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO CICLO DA LEI ALDIR BLANC, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	CULTIVE PRODUÇÃO CULTURAL E ARTISTICA LTDA
CNPJ Nº:	50.625.777/0001-10

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2026

DATA: 26 de maio de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI** como **Titular**, e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS,** como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**053/2026**
EMPRESA:	LEILA FERREIRA SILVA
CNPJ:	41.840.545/0001-93

ATA	054/2026
EMPRESA:	ORIGEM BUFFET E EVENTOS LTDA
CNPJ:	59.821.093/0001-68

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises em amostras de água superficial, tratada e potável em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.936.584/0001-16.

Valor Total de R$ 399.000,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Reais)

Nova Santa Helena/MT, 28 de maio de 2026.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2026

DATA: 27 de maio de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **SAMUEL HENRIQUE NUNES TENORIO,** como **Titular**, e a servidora **MICHELE FERNANDA MATIAS LEITE,** como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	024/2026
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PARA USO E REPOSIÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº:	03.574.465/0001-44

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2026

DATA: 27 de maio de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS,** como **Titular**, e a servidora **MARCIELE MARQUES ALVES,** como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**025/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE AULA DE CAPOEIRA PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	JOSIMAR DOS SANTOS SILVA
CNPJ Nº:	52.494.799/0001-13

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, considerando a rescisão contratual da empresa anteriormente vencedora da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, cujo objeto refere-se à **"Construção de Unidade Básica de Saúde no Município de Nova Santa Helena-MT, conforme proposta nº 36000001840/2023 – Novo PAC**", vem, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância à ordem classificatória do certame, **CONVOCAR** a empresa MCG ROJETOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº10.463.155/0001-18, na condição de licitante remanescente subsequente classificada, para manifestar formal interesse na assunção e conclusão do objeto licitado.

Diante do exposto, fica esta empresa NOTIFICADA para:

1. Manifestar formalmente interesse ou desinteresse na assunção do objeto no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da convocação;
2. Em caso de interesse, apresentar proposta orçamentária atualizada e declaração formal de aceitação integral das condições originalmente praticadas no certame, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**;
3. Comparecer imediatamente ao Município de Nova Santa Helena/MT, por meio de responsável técnico habilitado, para realização de vistoria técnica, levantamento físico dos quantitativos remanescentes e avaliação das condições executivas da obra, no prazo de

72 horas (setenta e duas) horas

O **silêncio, ausência de manifestação no prazo estipulado**, negativa de aceitação das condições originais do certame, **ausência de comparecimento técnico para levantamento físico**, ou eventual **impossibilidade operacional de mobilização imediata** serão interpretados como desinteresse na contratação remanescente, autorizando a Administração a convocar os demais licitantes subsequentes, nos termos da legislação vigente.

Contato:

Email: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br

Atenciosamente;

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal de Nova Santa Helena – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055 A 058/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
VALIDADE: ATÉ 28/05/2027

"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.387.266/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0039	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 5KG	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	FAZ CARNE	1.080 KLGR	R$ 36,70	R$ 39.636,00
0040	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO MOIDA, RESFRIADO ANTRE 0 - 7C, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO A VACUO, OU FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA,	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	faz carne	1.750 KLGR	R$ 42,80	R$ 74.900,00
VALOR TOTAL R$						**114.536,00**

Nova Santa Helena – MT, 28 de maio de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
VALIDADE: ATÉ 28/05/2027

"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: IVAN DIAS LINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.627008/0001-57						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0001	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	NACIONAL	NACIONAL	350 KLGR	R$ 12,09	R$ 4.231,50
0002	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	NACIONAL	NACIONAL	800 KLGR	R$ 8,65	R$ 6.920,00
0003	ABOBORA CABOTIA - RICO EM BETACAROTENO, COM FERRO, VITAMINA C, POTASSIO, E ALGUNS TRACOS DE CALCIO, ACIDO FOLICO E VITAMINA B	NACIONAL	NACIONAL	760 KLGR	R$ 4,50	R$ 3.420,00
0004	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	NACIONAL	NACIONAL	760 KLGR	R$ 5,60	R$ 4.256,00
0005	ACAFRAO, CURCUMA EM PO, HOMOGENEO, COLORACAO INTENSA, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PAASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, 50G	MIKA	MIKA	280 PC 50	R$ 1,88	R$ 526,40
0006	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	NACIONAL	NACIONAL	300 KLGR	R$ 15,03	R$ 4.509,00
0007	ACUCAR CRISTAL 02KG - OBTIDO A PARTIR DE CALDO DE CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MEDIO, SEM UMIDADE, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MINIMO 2KG.	DOCE DIA	DOCE DIA	250 PCT2Q	R$ 5,39	R$ 1.347,50
0008	ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SSEM DANO	NACIONAL	NACIONAL	880 MACO1	R$ 8,40	R$ 7.392,00
0010	ALHO PORO DESIDRATADO 50G EM GRAOS, HOMOGENEO, COLORACAO INTENSA, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 20G	PROSAUDE	PROSAUDE	140 UNID	R$ 16,89	R$ 2.364,60
0011	ALMEIRAO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ,, ISENTO DE ENFERMIDADES, RESIDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES,PARASITAS E L	NACIONAL	NACIONAL	250 MOLHO	R$ 14,68	R$ 3.670,00

0012	AMEIXA - ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	NACIONAL	NACIONAL	200 KLGR	R$ 39,89	R$ 7.978,00
0013	AMENDOA COLORIDA 1KG - CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, ENVOLVIDAS EM ACUCAR E COLORIDAS ARTIFICIALMENTE, PODENDO CONTER GLUTEN EM SUA COMPOSICAO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO, PACOTE COM NO MINIMO 500 GR	CANDY	CANDY	60 KLGR	R$ 89,00	R$ 5.340,00
0014	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO, PACOTE COM 500GR.	MIKA	MIKA	70 PC500	R$ 6,40	R$ 448,00
0015	AMIDO DE MILHO -PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM 500G	MIKA	MIKA	130 UNID	R$ 7,37	R$ 958,10
0018	AVEIA EM FLOCOS 500G - DO TIPO INTEGRAL, 100% NATURAL, FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM COM PESO MINIMO DE 500G	MIKA	MIKA	220 PC500	R$ 9,26	R$ 2.037,20
0021	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	NACIONAL	NACIONAL	1.600 KLGR	R$ 7,59	R$ 12.144,00
0025	BATATA DOCE - ROXA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME,SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	NACIONAL	NACIONAL	800 KLGR	R$ 5,40	R$ 4.320,00
0028	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA	NACIONAL	NACIONAL	880 KLGR	R$ 6,29	R$ 5.535,20
0034	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE: EMBALAGENS DE NO MINIMO 240G E NO MAXIMO 1 KG. CONTENDO ADICIONAL DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. COMPOSICAO NUTRICIONAL (MEDIA) POR 30G DE PRODUTO: 133 KCAL, 25G DE CARBOIDRATOS, 2,2G DE PROTEINAS, 3G GORDURAS TOTAIS, NO MAXIMO 90MG DE SODIO E ISENCAO DE GORDURA TRANS	GALO	GALO	170 UNID	R$ 11,50	R$ 1.955,00
0036	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 10G	MIKA	MIKA	50 PC10G	R$ 1,94	R$ 97,00
0048	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE 10G	MIKA	MIKA	170 UNID	R$ 3,15	R$ 535,50
0049	CHA - DE ERVA-DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS,FOLHAS NOVAS,BROTOS E FRUTOS MADUROS E INTEIROS, DE COR VERDE-CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM 20G	MIKA	MIKA	170 UNID	R$ 3,15	R$ 535,50
0050	CHA ERVA CIDREIRA 10G - SABOR ERVA CIDREIRA, ASPECTO COR, CHEIRO E	PROSAUDE	PROSAUDE	50 UNID	R$ 3,15	R$ 157,50

	SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, RESIDUO DE FERTILIZANTE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MINIMO 10 GR.					
0052	CHIA - SEMENTES DE PLANTAS MEDICINAIS, PARA EMAGRECIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. PRODUTO NAO MOIDO. SEMENTES INTEIRAS. EMBALAGEM MININA 100 GRAMAS.	MIKA	MIKA	100 PC100	R$ 20,89	R$ 2.089,00
0053	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	NACIONAL	NACIONAL	880 KLGR	R$ 6,40	R$ 5.632,00
0054	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 100G	ADELCOCO	ADELCOCO	200 UNID	R$ 6,25	R$ 1.250,00
0055	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 500 G	SINHA	SINHA	260 UNID	R$ 5,39	R$ 1.401,40
0057	CONDIMENTO TIPO ANA MARIA 150 GR - EM GRAOS, HOMOGENEO, SEM ADICAO DE PIMENTA, COLORACAO INTENSA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 100G.	PROSAUDE	PROSAUDE	140 UNID	R$ 27,80	R$ 3.892,00
0058	CONDIMENTO TIPO CHIMICHURRI SEM PIMENTA 10 GR - EM GRAOS, HOMOGENEO, SEM ADICAO DE PIMENTA, COLORACAO INTENSA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 10G	PROSAUDE	PROSAUDE	140 UNID	R$ 3,59	R$ 502,60
0060	CONDIMENTO TIPO COENTRO EM PO 150G EM GRAOS, HOMOGENEO, COLORACAO INTENSA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50G	PROSAUDE	PROSAUDE	140 UNID	R$ 22,80	R$ 3.192,00
0064	CONDIMENTO: FOLHA DE LOURO 04G LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATOXICO E INTACTO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 04,00G	MIKA	MIKA	200 PCT5G	R$ 2,07	R$ 414,00
0065	CONDIMENTO: PAPRICA DOCE 150G LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATOXICO E INTACTO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 GR.	PROSAUDE	PROSAUDE	100 UNID	R$ 22,80	R$ 2.280,00
0067	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EMLATA/CAIXA CARTONADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM MINIMA DE 200G.	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	400 CX 20	R$ 2,85	R$ 1.140,00
0071	ERVILHA CONGELADA: OBTIDA DE GRAOS DE ERVILHA SELECIONADOS, LIMPOS, SUBMETIDOS AO PROCESSO DE CONGELAMENTO RAPIDO. DEVE APRESENTAR COR VERDE CARACTERISTICA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA DE 300G A 500G.	BANDUELLE	BANDUELLE	1.000 UNID	R$ 48,50	R$ 48.500,00
0072	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO	POMODORO	POMODORO	290 UNID	R$ 19,89	R$ 5.768,10

	TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,1080G					
0075	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	PANTANAL	PANTANAL	300 PC1KG	R$ 6,55	R$ 1.965,00
0078	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	ALVALADE	ALVALADE	200 UNID	R$ 3,69	R$ 738,00
0081	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1KG E EMBALAGEM PLASTICA	YUMAI	YUMAI	720 PC1KG	R$ 7,39	R$ 5.320,80
0082	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	TIO JAND	TIO JAND	240 PC1KG	R$ 6,89	R$ 1.653,60
0083	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,EMBALAGEM 10G	SAF	SAF	600 UNID	R$ 1,57	R$ 942,00
0084	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, EMBALAGEM 100G	QUALIMAX	QUALIMAX	300 EMBL1	R$ 3,50	R$ 1.050,00
0087	FRANGO PROCESSADO - EM PECA,NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM SA	MAROMBI	MAROMBI	1.700 KLGR	R$ 8,30	R$ 14.110,00
0088	FRANGO PROCESSADO - TIPO A PASSARINHO,NAO TEMPERADO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,	SEARA	SEARA	600 KLGR	R$ 22,80	R$ 13.680,00
0089	FRANGO PROCESSADO - TIPO COXINHA DA ASA,NAO TEMPERADO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,	SEARA	SEARA	700 KLGR	R$ 20,80	R$ 14.560,00
0091	FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO.	SEARA	SEARA	600 KLGR	R$ 17,50	R$ 10.500,00
0092	FRUTA DESIDRATADA TIPO AMEIXA - AMEIXAS SECAS TENRAS SEM CAROCO, PESO DRENADO MINIMO DE 150G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	ZAELI	ZAELI	200 PC100	R$ 22,90	R$ 4.580,00
0094	FRUTA TIPO PERA - 1 QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLASTICOS OU	NACIONAL	NACIONAL	200 KLGR	R$ 20,90	R$ 4.180,00

	DE TECIDOS					
0101	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	NACIONAL	NACIONAL	500 KLGR	R$ 13,00	R$ 6.500,00
0103	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 185G	VIGOR	VIGOR	320 UNID	R$ 6,90	R$ 2.208,00
0104	KIWI - FRUTAS DE PRIMEIRA, IN NATURA. TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, POLPA FIRME, SEM DANOS MECANICOS OU PODRIDOES.	NACIONAL	NACIONAL	300 KLGR	R$ 35,38	R$ 10.614,00
0107	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA LACRADA,FECHADA 400GR	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	400 UNID	R$ 19,80	R$ 7.920,00
0110	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO	SANTA CLARA	SANTA CLARA	2.200 CX1L	R$ 6,20	R$ 13.640,00
0111	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDAL. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. EMB. 1L	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	350 CX1L	R$ 8,89	R$ 3.111,50
0113	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM COM 32 A 38 DUZIAS (OU ROSA)	NACIONAL	NACIONAL	160 KLGR	R$ 4,00	R$ 640,00
0116	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	NACIONAL	NACIONAL	900 KLGR	R$ 10,00	R$ 9.000,00
0117	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO	SAO JORGE	SAO JORGE	460 KLGR	R$ 9,40	R$ 4.324,00
0118	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANS	NACIONAL	NACIONAL	350 KLGR	R$ 28,89	R$ 10.111,50
0119	MARGARINA COM SAL - COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E MODIFICADOS, AGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PO, MALTODEXTRINA, LEITE EM PO DESNATADO, VITAMINAS B (B1, B6 E B12), SELENITO DE SODIO (SELENIO), VITAMINA A ESTABILIZANTES EMBALAGEM 500G	VIGOR	VIGOR	270 POTE5	R$ 10,40	R$ 2.808,00
0121	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA	URBANO	URBANO	180 PC500	R$ 4,70	R$ 846,00
0122	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE SEMOLA GRAVATA, CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, E CORANTE NATURAL, SEM OVOS, EMBALAGEM 500G	GALO	GALO	700 PC500	R$ 6,25	R$ 4.375,00
0123	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO AVE MARIA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.EMBALAGEM 500G	LIANE	LIANE	700 PC500	R$ 3,39	R$ 2.373,00
0124	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHINHA CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA, EMBALAGEM 500G	GALO	GALO	700 PC500	R$ 4,89	R$ 3.423,00
0128	MASSA ALIMENTICIA TIPO ALFABETO 500G - MACARRAO DE SEMOLA ALFABETO, INGREDIENTES: SEMOLA DE	GALO	GALO	800 PC500	R$ 12,79	R$ 10.232,00

	TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA.					
0129	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS,TRANSPARENTES.	DONA BENTA	DONA BENTA	700 PC500	R$ 8,80	R$ 6.160,00
0130	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - MASSA ALIMENTICIA DE MILHO E ARROZ PARA LASANHA (SEM GLUTEN) 500G - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: MASSA ALIMENTICIA, TIPO MASSA PARA LASANHA, 1 QUALIDADE, PRE-COZIDA, TIPO SECA E FRESCA, PREPARADOS COM MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS. OS INGREDIENTES DEVEM CONTER APENAS FARINHA DE ARROZ E/OU DE MILHO, AGUA EMULSIFICANTES E CORANTES NATURAIS (URUCUM E/OU CURCUMA/ACAFRAO), COM ASPECTOS DE COR, ODOR E SABOR PROPRIOS E UNIFORMES. 100% VEGETAL, SEM LEITE, ZERO LACTOSE, SEM GLUTEN, SEM OVOS. ISENTAS DE SUJIDADES, IMPUREZAS, SUBSTANCIAS ESTRANHAS, MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, ENFERMIDADES, ODORES ESTRANHOS, DANOS PROFUNDOS, PODRIDOES, MANCHAS, FUNGOS, MOFOS, BOLORES, PRAGAS, PARASITAS E LARVAS. NAO SE APRESENTAR MURCHO E/OU CONGELADO. AS CARACTERISTICAS DEVERAO ATENDER AOS REQUISITOS MINIMOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NA LEGISLACAO VIGENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, N	DONA BENTA	DONA BENTA	50 PC500	R$ 19,75	R$ 987,50
0133	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	NACIONAL	NACIONAL	4.800 KLGR	R$ 2,99	R$ 14.352,00
0136	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP 500G	MIKA	MIKA	260 UNID	R$ 3,25	R$ 845,00
0138	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM LATA 200G	SOFRUTA	SOFRUTA	1.200 LT 20	R$ 2,97	R$ 3.564,00
0141	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900ML.	SOYA	SOYA	820 UNID	R$ 7,19	R$ 5.895,80
0144	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	GRANJA SURDI	GRANJA SURDI	700 DUZIA	R$ 7,39	R$ 5.173,00
0146	E FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA UEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: A DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, NTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, ADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, ITEIRA, FATIADO	ESMERALDA	ESMERALDA	620 PC500	R$ 15,89	R$ 9.851,80
0148	PAO FATIADO INTEGRAL 500G - ELABORADO COM NO MINIMO 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO QUE ESTA DEVE SER O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE. CADA FATIA DEVE TER 25 GRAMAS, MACIO, SEM PRESENCA DE MATERIAS ESTRANHAS E SUJIDADES. EMBALAGEM DE 500 G, DE POLIETILENO ATOXICO LACRADA COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PESO E IDENTIFICACAO DE FORNECEDOR. VALIDADE MINIMA DE 07	VISCONTI	VISCONTI	600 PC500	R$ 19,89	R$ 11.934,00

	DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
0151	PESSEGO - FRUTAS DE PRIMEIRA, IN NATURA. TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, POLPA FIRME, SEM DANOS MECANICOS OU PODRIDOES.	NACIONAL	NACIONAL	300 KLGR	R$ 48,59	R$ 14.577,00
0155	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,.SABOR GOIABA.,.COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	TERRANOSSA	TERRANOSSA	520 UNID	R$ 3,05	R$ 1.586,00
0156	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR ACEROLA.,.COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 100G	TERRANOSSA	TERRANOSSA	840 UNID	R$ 2,99	R$ 2.511,60
0157	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR CAJU,.,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 100G	TERRANOSSA	TERRANOSSA	520 UNID	R$ 6,39	R$ 3.322,80
0164	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA ESCURA 500G - FEITO COM PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA. PODERA CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLACAO E QUE NAO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVEM SER DECLARADOS. CARACTERISTICAS: GRANULOS MEDIOS OU FINOS, COR, SABOR, ASPECTO E ODOR CARACTERISTICOS. DEVERA CONTER NO MINIMO 25G DE PROTEINA NA PORCAO DE 50G, SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM DE MATERIAL ATOXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, QUE CONSERVE AS PROPRIEDADES DO PRODUTO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE, PESANDO DE 200 A 500G. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELAO, SACO PLASTICO OU SACO DE PAPEL, RESISTENTES E CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVERA ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	MIKA	MIKA	125 PC500	R$ 109,90	R$ 13.737,50
0165	QUEIJO - TIPO MUSSARELA,FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	LACTIVIT	LACTIVIT	350 KLGR	R$ 39,89	R$ 13.961,50
0168	REPOLHO - VERDE 1 QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTADE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS F	NACIONAL	NACIONAL	800 KLGR	R$ 5,89	R$ 4.712,00
0169	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS 200G	BOUA	BOUA	280 UNID	R$ 8,19	R$ 2.293,20
0170	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANO	NACIONAL	NACIONAL	80 MACO1	R$ 8,40	R$ 672,00
0172	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1 KG	MASTER	MASTER	360 PC1KG	R$ 2,19	R$ 788,40
0176	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	NACIONAL	NACIONAL	700 KLGR	R$ 13,30	R$ 9.310,00
0179	UVA PASSA BRANCA: SEM CAROCO, OBTIDA POR DESIDRATACAO DE UVAS MADURAS. COR CLARA UNIFORME, SEM SEMENTES, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE 100G A 200G.	MIKA	MIKA	250 KLGR	R$ 21,90	R$ 5.475,00
VALOR TOTAL R$						**453.854,60**

Nova Santa Helena – MT, 28 de maio de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
VALIDADE: ATÉ 28/05/2027

"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: LAERCIO BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.212.595/0001-28						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0009	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, PESANDO APROXIM	INATURA	INATURA	320 KLGR	R$ 24,19	R$ 7.740,80
0024	BATATA BAROA (MANDIOQUINHA) / INHAME: DE PRIMEIRA, FRESCOS, COMPACTOS E FIRMES. SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA. TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES.	INATURA	INATURA	500 KLGR	R$ 32,99	R$ 16.495,00
0027	BERINJELA - TIPO COMUM, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORT ES)	INATURA	INATURA	310 KLGR	R$ 14,05	R$ 4.355,50
0035	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	INATURA	INATURA	300 KLGR	R$ 21,99	R$ 6.597,00
0038	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, INSPECIONADA PELO SIF	FRIGOLIDER	FRIGOLIDER	240 KLGR	R$ 29,80	R$ 7.152,00
0041	CARNE BOVINA: ACEM SEM OSSO (EM ISCAS) - TIPO ACEM SEM OSSO, VERMELHA BRILHANTE, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,RESFRIADO ENTRE 0 E 7 C, EMBALADO A VACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	FRIGOLIDER	FRIGOLIDER	2.700 KLGR	R$ 32,89	R$ 88.803,00
0043	CASTANHA DE CAJU 1KG - CASTANHA DE CAJU TORRADA OU ASSADA IN NATURA SEM SAL, TIPO 1, INTEIRA OU PARTIDA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES. SEM SAL. EMBALAGEM MINIMA DE 500G.	BELA CEREALISTA	BELA CEREALISTA	80 KLGR	R$ 135,00	R$ 10.800,00
0044	CASTANHA DO BRASIL 1 KG - CASTANHA DO BRASIL (DENOMINADA TAMBEM COMO CASTANHA DO PARA), TIPO 1, INTEIRA, DESCASCADA E NATURAL, COM AUSENCIA DE SUJIDADES. SEM SAL. EMBALAGEM MINIMA DE 500G.	BELA CEREALISTA	BELA CEREALISTA	80 KLGR	R$ 158,00	R$ 12.640,00
0046	CEBOLA - CEBOLA ROXA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO	INATURA	INATURA	140 KLGR	R$ 12,69	R$ 1.776,60
0051	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM	INATURA	INATURA	400 MACO1	R$ 12,89	R$ 5.156,00

	DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS					
0059	CONDIMENTO TIPO COENTRO EM GRAOS 100G EM GRAOS, HOMOGENEO, COLORACAO INTENSA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 100G	ZAELI	ZAELI	120 UNID	R$ 19,80	R$ 2.376,00
0066	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LAR	INATURA	INATURA	600 MACO	R$ 8,21	R$ 4.926,00
0085	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE	FRIGOLIDER	FRIGOLIDER	150 KLGR	R$ 20,69	R$ 3.103,50
0114	LINGUICA TIPO BOVINA, PREPARADAS COM CARNE BOVINA PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NAO MISTA, ADICIONADA DE CONDIMENTOS, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, NAO ADMITINDO SUPERFICIE UMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLACIDAS OU DE CONSISTENCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSICOES NORMAIS. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIAS, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPENCAO DO SIF.	NOVO ACOUGUE	NOVO ACOUGUE	450 KLGR	R$ 32,89	R$ 14.800,50
0115	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAI	INATURA	INATURA	2.000 KLGR	R$ 10,00	R$ 20.000,00
0139	MIX DE CASTANHAS, AMENDOIM E FRUTA SECA SEM LEITE, SOJA, OVO E GLUTEN 1 KG O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO N 12.486 DE 20/10/1978, RESOLUCAO/CD/FNDE N 06 DE 08/05/2020 E DEMAIS LEGISLACOES VIGENTES PERTINENTES AO PRODUTO. INGREDIENTES MINIMOS: CASTANHA DO PARA, CASTANHA DE CAJU, AMENDOA AMENDOIM E UVA PASSA. PODERA CONTER SAL, OLEO VEGETAL E OUTROS TIPOS DE CASTANHAS E FRUTAS SECAS, OS QUAIS DEVERAO SER DECLARADOS. NAO DEVERA CONTER GORDURA TRANS, CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES, EDULCORANTES E ACUCAR. DEVE SER ISENTO DE LEITE, SOJA, OVO E GLUTEN, DEVENDO SER ADEQUADO A PESSOAS ALERGICAS A ESTES COMPONENTES. NAO DEVERA APRESENTAR SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PEDACOS DE CASCAS, PARASITOS, LARVAS E MATERIAS ESTRANHAS. CARACTERISTICAS: ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE MOFO E FERMENTACAO. EMBALAGEM PRIMARIA: EMBALAGEM PLASTICA OU FILME DE POLIESTER METALIZADO, RESISTENTE, ATOXICO,	BELA CEREALISTA	BELA CEREALISTA	100 KLGR	R$ 98,90	R$ 9.890,00

	HERMETICAMENTE FECHADO, LACRADO, PESANDO NO MINIMO 500G, COM PRAZO D					
0145	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PAO E ARTE	PAO E ARTE	2.500 KLGR	R$ 25,40	R$ 63.500,00
0147	PAO DE HAMBURGUER - ARREDONDADO, SUPERFICIE MACIA, LISA E BRILHANTE NAO QUEBRADICA, MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 51,85G FARINHA TRIGO,5,20G ACUCAR,1,04G DE SAL, 1,04G LEITE PO,4,15G GORDURA VEGETAL,28,50ML AGUA, PESANDO 70G POR	MINAS PAO	MINAS PAO	250 UNID	R$ 15,89	R$ 3.972,50
0152	PIMENTAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, FRESCO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FISICOS. BEM DESENVOLVIDO E MADURO.	INATURA	INATURA	140 KLGR	R$ 32,49	R$ 4.548,60
0154	PIMENTAO - VERMELHO, DE PRIMEIRA, FRESCO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FISICOS. BEM DESENVOLVIDO E MADURO.	INATURA	INATURA	140 KLGR	R$ 32,29	R$ 4.520,60
0166	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	INATURA	INATURA	300 KLGR	R$ 26,89	R$ 8.067,00
0167	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES	INATURA	INATURA	120 KLGR	R$ 8,80	R$ 1.056,00
0173	SALAME BOVINO TIPO ITALIANO - PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM CARNE BOVINA PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NAO MISTA, ADICIONADA DE CONDIMENTOS, EMBUTIDO EM ENVOLTORIOS NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS, CURADO, FERMENTADO, MATURADO, DEFUMADO OU NAO E DESSECADO, NAO ADMITINDO SUPERFICIE UMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLACIDAS OU DE CONSISTENCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSICOES NORMAIS. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIAS, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPENCAO DO SIF.	SETE DE SETEMBRO	SETE DE SETEMBRO	380 KLGR	R$ 118,90	R$ 45.182,00
VALOR TOTAL R$						**347.458,60**

Nova Santa Helena – MT, 28 de maio de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
VALIDADE: ATÉ 28/05/2027

"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: MARTINS & MARTINS NETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.338.773/0001-24						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0016	AROMATIZANTE TIPO ESSENCIA DE BAUNILHA - PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO	FAIAL	FAIAL	140 UNID	R$ 4,50	R$ 630,00
0017	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE 5KG	YUMAI	YUMAI	2.000 PC5KG	R$ 17,60	R$ 35.200,00
0019	AZEITONA SEM CAROCO: CONSERVADA EM SALMOURA, FRUTOS SADIOS E LIMPOS. COR UNIFORME (VERDE OU PRETA), SEM MANCHAS. EMBALAGEM EM SACHE OU POTE DE VIDRO COM PESO DRENADO MINIMO DE 150G.	VALE FERTIL	VALE FERTIL	200 UNID	R$ 14,50	R$ 2.900,00
0026	BEBIDA VEGETAL - DE AMENDOA, 100% VEGETAL SEM LACTOSE, GLUTEN E COLESTEROL, 40% DO CALCIO RECOMENDADO POR DIA, VITAMINAS B2, B12 E D, RICO EM ZINCO, NAO CONTEM GLUTEN, AMENDOAS, AVELAS, AMENDOIM, CASTANHA- DO-PARA, CASTANHA DE CAJU, NAO CONTEM LATEX NATURAL, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	A TAL DA CASTANHA	A TAL DA CASTANHA	150 UNID	R$ 20,80	R$ 3.120,00
0029	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,AGUA, SAL,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP 370 G	TODESCHINI	TODESCHINI	170 UNID	R$ 5,99	R$ 1.018,30
0030	BISCOITO COM SAL - TIPO SALGADO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEINA DO LEITE E E/OU TRACOS DE LEITE EMBAL 400G	DALLAS	DALLAS	140 UNID	R$ 5,88	R$ 823,20
0031	BISCOITO DE MAISENA 350G - COMPOSICAO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUIMICOS, PODEM CONTER SORO DE LEITE/OU LEITE EM PO, TRACOS DE OVOS,	TODESCHINI	TODESCHINI	350 UNID	R$ 4,19	R$ 1.466,50
0032	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: SEM RECHEIO, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSEACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DALLAS	DALLAS	140 UNID	R$ 4,79	R$ 670,60
0033	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: TIPO ROSQUINHA DE COCO - TRADICIONAL FEITO COM COCO RALADO, COMPOSICAO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FECULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	SAGRA	SAGRA	350 UNID	R$ 5,29	R$ 1.851,50
0037	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS	PINDUCA	PINDUCA	230 EMBL5	R$ 2,75	R$ 632,50

	DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS. EMBALAGEM 500G					
0062	CONDIMENTO: CACAU EM PO - SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	APTIA	APTI	370 UNID	R$ 80,00	R$ 29.600,00
0069	CREME DE LEITE - SEM LACTOSE 200G, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%. EMBALADO EM LATA E/OU CAIXA CARTONADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G DO PRODUTO.	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	50 CX 20	R$ 5,89	R$ 294,50
0073	FARINHA DE ARROZ: OBTIDA DA MOAGEM DE GRAOS DE ARROZ BENEFICIADOS. COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G OU 1KG	URBANO	URBANO	150 KLGR	R$ 6,99	R$ 1.048,50
0074	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA,NA COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADES,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM ADEQUADA DE NO MINIMO 500G	PINDUCA	PINDUCA	100 PC500	R$ 4,25	R$ 425,00
0076	FARINHA DE MILHO - FLOCADA PARA CUSCUZ, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 500G.	NUTRIVITA	NUTRIVITA	150 PC500	R$ 2,25	R$ 337,50
0077	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJU,DO GRAO DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, EMBALAGEM 500G.	SINHÁ	SINHÁ	200 PC500	R$ 3,59	R$ 718,00
0080	FARINHA PARA KIBE 500G OBTIDO A PARTIR DO TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE NO MINIMO 500G	PINDUCA	PINDUCA	300 PC500	R$ 6,50	R$ 1.950,00
0096	FUBA DE MILHO - TIPO XEREM, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO COM 1G	SINHÁ	SINHÁ	560 KLGR	R$ 3,60	R$ 2.016,00
0097	GERGELIM - SEMENTE RICA EM FIBRAS, PROTEINAS E MINERAIS NA COR BRANCA, EMBALAGEM 100G.	KARUI	KARUI	100 PC100	R$ 8,99	R$ 899,00
0098	GRAO DE BICO - SECO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, TIPO 1. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES. EMBALAGEM DE 500G.	PINDUCA	PINDUCA	300 PC500	R$ 8,50	R$ 2.550,00
0106	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 200ML	INGÁ	INGÁ	170 UNID	R$ 2,99	R$ 508,30
0109	LEITE EM PO ZERO LACTOSE: INTEGRAL, INSTANTANEO, OBTIDO POR SECAGEM DE LEITE INTEGRAL BOVINO COM ADICAO DE ENZIMA LACTASE. EMBALAGEM DE 400G.	PARMALAT	PARMALAT	200 UNID	R$ 19,49	R$ 3.898,00
0112	LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO EMBALAGEM 500G	PINDUCA	PINDUCA	300 PC500	R$ 10,50	R$ 3.150,00
0127	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMPRIMENTO ENTRE25 E 30CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO	TODESCHINI	TODESCHINI	600 PC500	R$ 3,29	R$ 1.974,00

	ESPECIAL, 500G					
0131	MEL DE ABELHA 1KG - PURO, EM POTES PLASTICOS DE 1KG, LACRE INVIOLAVEL. EMBALADO COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM MINIMA DE 1KG.	COOPERNOP	COOPERNOP	50 UNID	R$ 44,70	R$ 2.235,00
0135	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO 500G	PINDUCA	PINDUCA	130 PCT50	R$ 3,75	R$ 487,50
0137	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, EMBALAGEM LATA 2KG	SÓ FRUTA	SÓ FRUTA	350 UNID	R$ 27,99	R$ 9.796,50
0142	OLEO COMPOSTO: MISTURA DE OLEO DE SOJA REFINADO E AZEITE DE OLIVA (MINIMO 10% DE AZEITE). ASPECTO LIMPIDO, ISENTO DE RANCO. EMBALAGEM EM LATA OU FRASCO PET DE NO MINIMO 500ML.	VITALIA	VITALIA	200 UNID	R$ 16,99	R$ 3.398,00
0150	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, EMBALAGEM 125G	NAUTIQUE	NAUTIQUE	340 UNID	R$ 5,25	R$ 1.785,00
0162	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS PACOTE 500G	PINDUCA	PINDUCA	220 PC500	R$ 6,29	R$ 1.383,80
0163	POLVILHO DOCE 01KG, FEITO COM GOMA DE MANDIOCA, BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, MEDIDA MINIMA DE 01KG DO PRODUTO	PINDUCA	PINDUCA	220 KLGR	R$ 6,20	R$ 1.364,00
0171	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO EMBALAGEM 500KG	PINDUCA	PINDUCA	80 PC500	R$ 7,80	R$ 624,00
0174	SEMENTE DE LINHACA DOURADA: PRODUTO NAO MOIDO, SEMENTES INTEIRAS, CONTENDO 3G DE FIBRAS POR PORCAO DE 15G. EMBALAGEM MINIMA DE 100G.	VITAO	VITAO	100 PAC	R$ 9,80	R$ 980,00
0175	SUCO DE UVA INTEGRAL: 100% FRUTA, SEM ADICAO DE ACUCARES, CORANTES OU CONSERVANTES. PASTEURIZADO. EMBALAGEM DE VIDRO OU TETRA PAK DE 1 LITRO.	AURORA	AURORA	500 FR 1L	R$ 19,70	R$ 9.850,00
0178	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA,PRETA, S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIA DE 100G	LA VIOLETERA	LA VIOLETERA	250 PCT20	R$ 6,35	R$ 6,35
0180	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, EMBALAGEM FRASCO 750ML	VITALIA	VITALIA	240 UNID	R$ 1,99	R$ 477,60
VALOR TOTAL R$						**131.650,30**

Nova Santa Helena – MT, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2026

DATA: 28 de maio de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO,** como **Titular**, e o servidor **ANDRE FELIPE CARDOSO,** como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**027/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº:	09.009.988/0001-24

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE OREÇO Nº 059/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01672026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
VALIDADE: ATÉ 28/05/2027

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Grama Esmeralda em Rolo (placas) para Serem Utilizadas na Jardinagem de diversos Locais do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: GRAMEIRA SINOP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.778.991/0001-99					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
0001	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), CULTIVADA EM VIVEIRO ESPECIALIZADO, SENDO AS PLACAS COM DIMENSÕES COMERCIAIS PADRONIZADAS, COM SISTEMA RADICULAR ÍNTEGRO E BEM FORMADO DE ESPESSURA, MÍNIMA, ADEQUADA PARA FIXAÇÃO E PEGAMENTO, COM COLORAÇÃO VERDE UNIFORME	M²	100000,0000	6.60	660.000,00
VALOR TOTAL R$					660.000,00

Nova Santa Helena – MT, 28 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2026

DATA: 28 de maio de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI,** como **Titular**, e a servidora **DANIELA ZACARIAS DA SILVA,** como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**026/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	JORGE LUIZ ANTUNES DUARTE
CNPJ Nº:	53.463.471/0001-00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2026

DATA: 28 de maio de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JACKSON DIAS FERREIRA,** como **Titular**, e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS,** como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
ATA	**055/2026**
EMPRESA:	CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA
CNPJ:	50.387.266/0001-07
ATA	**056/2026**
EMPRESA:	IVAN DIAS LINS
CNPJ:	09.627008/0001-57
ATA	**057/2026**
EMPRESA:	LAERCIO BATISTA DA SILVA
CNPJ:	12.212.595/0001-28
ATA	**058/2026**
EMPRESA:	MARTINS & MARTINS NETO LTDA
CNPJ:	13.338.773/0001-24

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2026

DATA: 28 de maio de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHAD DINIZ PORFIRIO,** como **Titular**, e o servidor **ANDRE FELIPE CARDOSO,** como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) PARA SEREM UTILIZADAS NA JARDINAGEM DE DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**059/2026**
EMPRESA:	GRAMEIRA SINOP LTDA
CNPJ:	04.778.991/0001-99

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SETOR CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE DE 2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.644.000,00	76.232.398,43	9.324.590,30	12,23	19.263.460,97	25,27	56.968.937,46
RECEITAS CORRENTES	61.522.000,00	61.805.798,43	9.135.230,07	14,78	18.682.309,73	30,23	43.123.488,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.794.000,00	5.794.000,00	1.269.444,68	21,91	2.741.196,83	47,31	3.052.803,17
Impostos	5.478.000,00	5.478.000,00	1.198.326,89	21,88	2.579.532,92	47,09	2.898.467,08
Taxas	316.000,00	316.000,00	71.117,79	22,51	161.663,91	51,16	154.336,09
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	850.000,00	850.000,00	138.053,41	16,24	285.602,44	33,60	564.397,56
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	850.000,00	138.053,41	16,24	285.602,44	33,60	564.397,56
RECEITA PATRIMONIAL	434.000,00	434.000,00	151.471,39	34,90	278.176,54	64,10	155.823,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	434.000,00	434.000,00	151.471,39	34,90	278.176,54	64,10	155.823,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	526.000,00	526.000,00	71.996,62	13,69	148.438,10	28,22	377.561,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	526.000,00	526.000,00	71.996,62	13,69	148.438,10	28,22	377.561,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.808.000,00	54.091.798,43	7.491.385,20	13,85	15.160.762,48	28,03	38.931.035,95
Transferências da União e de suas Entidades	20.051.000,00	20.070.890,00	2.504.415,60	12,48	5.838.940,14	29,09	14.231.949,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.006.000,00	26.269.908,43	4.025.517,18	15,32	7.472.708,08	28,45	18.797.200,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 28/05/2026 17:41:06 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 28/05/2026 17:41:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.750.000,00	7.750.000,00	961.452,42	12,41	1.849.114,26	23,86	5.900.885,74
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	1.000,00	1.000,00					1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	12.878,77	11,71	68.133,34	61,94	41.866,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	604,03	1,73	604,03	1,73	34.395,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	12.274,74	16,37	67.529,31	90,04	7.470,69
RECEITAS DE CAPITAL	14.122.000,00	14.426.600,00	189.360,23	1,31	581.151,24	4,03	13.845.448,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			89.360,23		143.484,24		-143.484,24
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			89.360,23		143.484,24		-143.484,24
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.122.000,00	14.426.600,00	100.000,00	0,69	437.667,00	3,03	13.988.933,00
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	504.600,00			337.667,00	66,92	166.933,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.922.000,00	13.922.000,00	100.000,00	0,72	100.000,00	0,72	13.822.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.644.000,00	76.232.398,43	9.324.590,30	12,23	19.263.460,97	25,27	56.968.937,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**75.644.000,00**	**76.232.398,43**	**9.324.590,30**	**12,23**	**19.263.460,97**	**25,27**	**56.968.937,46**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**75.644.000,00**	**76.232.398,43**	**9.324.590,30**	**12,23**	**19.263.460,97**	**25,27**	**56.968.937,46**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.087.695,03			2.087.695,03	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.087.695,03			2.087.695,03	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.019.000,00	73.349.350,72	10.306.797,94	22.982.867,71	50.366.483,01	10.174.037,25	18.229.375,62	55.119.975,10	15.208.844,48	
DESPESAS CORRENTES	51.453.600,00	54.773.817,14	8.705.891,44	19.884.328,13	34.889.489,01	8.879.657,77	15.599.058,26	39.174.758,88	13.191.584,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.791.000,00	21.197.985,42	3.872.464,94	6.919.509,72	14.278.475,70	3.872.464,94	6.919.509,72	14.278.475,70	6.857.364,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		540.000,00			540.000,00			540.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.662.600,00	33.035.831,72	4.833.426,50	12.964.818,41	20.071.013,31	5.007.192,83	8.679.548,54	24.356.283,18	6.334.220,24	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	19.535.400,00	18.545.533,58	1.600.906,50	3.098.539,58	15.446.994,00	1.294.379,48	2.630.317,36	15.915.216,22	2.017.259,98	
INVESTIMENTOS	19.530.400,00	18.140.533,58	1.600.906,50	3.098.539,58	15.041.994,00	1.294.379,48	2.630.317,36	15.510.216,22	2.017.259,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	405.000,00			405.000,00			405.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.465.000,00	2.810.742,74	508.044,90	940.083,63	1.870.659,11	508.044,90	940.083,63	1.870.659,11	940.083,63	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**73.484.000,00**	**76.160.093,46**	**10.814.842,84**	**23.922.951,34**	**52.237.142,12**	**10.682.082,15**	**19.169.459,25**	**56.990.634,21**	**16.148.928,11**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**73.484.000,00**	**76.160.093,46**	**10.814.842,84**	**23.922.951,34**	**52.237.142,12**	**10.682.082,15**	**19.169.459,25**	**56.990.634,21**	**16.148.928,11**	
SUPERÁVIT (XIII)							94.001,72		3.114.532,86	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.484.000,00	76.160.093,46	10.814.842,84	23.922.951,34	52.237.142,12	10.682.082,15	19.263.460,97	56.896.632,49	19.263.460,97	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.465.000,00	2.810.742,74	508.044,90	940.083,63	1.870.659,11	508.044,90	940.083,63	1.870.659,11	940.083,63	
DESPESAS CORRENTES	2.465.000,00	2.810.742,74	508.044,90	940.083,63	1.870.659,11	508.044,90	940.083,63	1.870.659,11	940.083,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.465.000,00	2.810.742,74	508.044,90	940.083,63	1.870.659,11	508.044,90	940.083,63	1.870.659,11	940.083,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 28 de maio de 2026

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.019.000,00	73.349.350,72	10.306.797,94	22.982.867,71	96,07	50.366.483,01	10.174.037,25	18.229.375,62	95,10	55.119.975,10	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	15.000,00	15.000,00	600,00	600,00		14.400,00	600,00	600,00		14.400,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	600,00	600,00		14.400,00	600,00	600,00		14.400,00	
ADMINISTRAÇÃO	6.202.000,00	6.372.601,00	1.248.923,10	3.165.427,41	13,23	3.207.173,59	1.140.346,72	2.247.223,39	11,72	4.125.377,61	
Planejamento e Orçamento	563.000,00	563.000,00	72.762,05	127.935,56	0,53	435.064,44	72.932,05	127.935,56	0,67	435.064,44	
Administração Geral	3.597.000,00	3.717.585,00	986.643,53	2.154.375,17	9,01	1.563.209,83	744.084,38	1.505.048,07	7,85	2.212.536,93	
Administração Financeira	1.400.000,00	1.450.016,00	128.431,00	518.814,38	2,17	931.201,62	220.780,79	418.843,48	2,18	1.031.172,52	
Controle Interno	211.000,00	211.000,00	34.984,38	67.224,22	0,28	143.775,78	34.984,38	67.224,22	0,35	143.775,78	
Normatização e Fiscalização	66.000,00	66.000,00	9.634,22	21.779,16	0,09	44.220,84	9.634,22	21.779,16	0,11	44.220,84	
Tecnologia da Informação	279.000,00	279.000,00		250.044,00	1,05	28.956,00	41.674,00	83.348,00	0,43	195.652,00	
Ordenamento Territorial	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	14.467,92	23.254,92	0,10	21.745,08	15.966,92	22.754,92	0,12	22.245,08	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	35.000,00	35.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	33.000,00	289,98	289,98		34.710,02	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 28/05/2026 17:41:57 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 28/05/2026 17:41:57 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	925.000,00	925.000,00		4.000,00	0,02	921.000,00	897,60	1.281,63	0,01	923.718,37	
Policiamento	915.000,00	915.000,00		4.000,00	0,02	911.000,00	897,60	1.281,63	0,01	913.718,37	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.056.000,00	2.275.180,09	429.629,58	878.200,17	3,67	1.396.979,92	429.367,75	744.738,89	3,89	1.530.441,20	
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	308.000,00	309.000,00	52.648,40	92.412,80	0,39	216.587,20	52.072,22	91.564,92	0,48	217.435,08	
Assistência Comunitária	267.000,00	410.342,20	193.169,77	256.273,05	1,07	154.069,15	96.202,31	159.197,09	0,83	251.145,11	
Serviços Socioassistenciais											
SeguranÃ§a de Renda											
Administração Geral	1.020.000,00	1.021.300,00	99.802,26	341.885,66	1,43	679.414,34	147.162,33	308.695,58	1,61	712.604,42	
Demais Subfunções	441.000,00	514.537,89	84.009,15	187.628,66	0,78	326.909,23	133.930,89	185.281,30	0,97	329.256,59	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	19.569.000,00	20.994.679,48	3.692.957,82	8.004.846,58	33,46	12.989.832,90	3.601.178,70	6.784.210,18	35,39	14.210.469,30	
Atenção Básica	7.319.000,00	8.213.390,69	1.533.986,68	2.987.655,79	12,49	5.225.734,90	1.377.228,93	2.546.494,59	13,28	5.666.896,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.496.000,00	6.960.679,33	1.335.398,74	3.069.641,44	12,83	3.891.037,89	1.401.256,49	2.558.138,83	13,34	4.402.540,50	
Suporte Profilático e Terapêutico	760.000,00	793.903,48	126.572,59	370.611,52	1,55	423.291,96	96.413,24	238.468,76	1,24	555.434,72	
Vigilância Sanitária	49.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Vigilância Epidemiológica	432.000,00	461.919,42	74.240,81	148.668,65	0,62	313.250,77	74.660,81	144.408,65	0,75	317.510,77	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	4.448.000,00	4.448.000,00	618.473,32	1.421.196,94	5,94	3.026.803,06	647.333,55	1.289.627,11	6,73	3.158.372,89	
Demais Subfunções	65.000,00	67.786,56	4.285,68	7.072,24	0,03	60.714,32	4.285,68	7.072,24	0,04	60.714,32	
TRABALHO	520.000,00	520.000,00		324.308,68	1,36	195.691,32	92.977,79	154.273,82	0,80	365.726,18	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	520.000,00	520.000,00		324.308,68	1,36	195.691,32	92.977,79	154.273,82	0,80	365.726,18	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	15.490.000,00	16.076.530,49	2.146.468,42	4.882.927,14	20,41	11.193.603,35	2.432.584,79	4.072.552,84	21,25	12.003.977,65	
Ensino Fundamental	10.590.000,00	10.899.589,01	1.795.231,54	3.917.709,21	16,38	6.981.879,80	2.056.891,89	3.455.152,27	18,02	7.444.436,74	
Ensino Médio	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Infantil	3.781.000,00	4.057.748,83	276.556,86	447.942,26	1,87	3.609.806,57	266.611,86	437.997,26	2,28	3.619.751,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	426.000,00	426.000,00		402.120,95	1,68	23.879,05	36.556,45	73.112,90	0,38	352.887,10	
Educação Básica											
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	4.100,00	4.100,00	0,02	5.900,00	4.100,00	4.100,00	0,02	5.900,00	
Demais Subfunções	573.000,00	573.192,65	70.580,02	111.054,72	0,46	462.137,93	68.424,59	102.190,41	0,53	471.002,24	
CULTURA	1.659.000,00	1.743.000,00	481.980,50	641.288,39	2,68	1.101.711,61	15.483,00	31.483,00	0,16	1.711.517,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.659.000,00	1.743.000,00	481.980,50	641.288,39	2,68	1.101.711,61	15.483,00	31.483,00	0,16	1.711.517,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	6.451.750,00	6.571.537,38	433.949,98	595.780,55	2,49	5.975.756,83	310.645,39	458.429,81	2,39	6.113.107,57	
Infra-Estrutura Urbana	5.345.400,00	5.345.400,00	188.946,47	188.946,47	0,79	5.156.453,53	188.946,47	188.946,47	0,99	5.156.453,53	
Serviços Urbanos	1.106.350,00	1.226.137,38	245.003,51	406.834,08	1,70	819.303,30	121.698,92	269.483,34	1,41	956.654,04	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	4.982.000,00	3.206.000,00	121.344,99	466.978,56	1,95	2.739.021,44	214.325,83	430.209,29	2,24	2.775.790,71	
Saneamento Básico Rural	3.837.000,00	2.061.000,00				2.061.000,00				2.061.000,00	
Saneamento Básico Urbano	1.145.000,00	1.145.000,00	121.344,99	466.978,56	1,95	678.021,44	214.325,83	430.209,29	2,24	714.790,71	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.465.000,00	1.464.000,00	208.305,67	511.530,13	2,14	952.469,87	314.752,48	465.181,18	2,43	998.818,82	
Abastecimento	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Extensão Rural	28.000,00	227.000,00	106.942,68	106.942,68	0,45	120.057,32	106.942,68	106.942,68	0,56	120.057,32	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.377.000,00	1.177.000,00	101.362,99	404.587,45	1,69	772.412,55	207.809,80	358.238,50	1,87	818.761,50	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	197.000,00	197.000,00	29.213,56	59.838,22	0,25	137.161,78	29.213,56	59.838,22	0,31	137.161,78	
Promoção Industrial	197.000,00	197.000,00	29.213,56	59.838,22	0,25	137.161,78	29.213,56	59.838,22	0,31	137.161,78	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	99.000,00	58.000,00				58.000,00				58.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	99.000,00	58.000,00				58.000,00				58.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	10.628.250,00	11.230.822,28	1.479.077,51	3.349.790,40	14,00	7.881.031,88	1.566.290,87	2.732.479,95	14,25	8.498.342,33	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	10.628.250,00	11.230.822,28	1.479.077,51	3.349.790,40	14,00	7.881.031,88	1.566.290,87	2.732.479,95	14,25	8.498.342,33	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	688.000,00	688.000,00	34.346,81	97.351,48	0,41	590.648,52	25.372,77	46.873,42	0,24	641.126,58	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	688.000,00	688.000,00	34.346,81	97.351,48	0,41	590.648,52	25.372,77	46.873,42	0,24	641.126,58	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS		940.000,00				940.000,00				940.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna		940.000,00				940.000,00				940.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**				**30.000,00**				**30.000,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.465.000,00	2.810.742,74	508.044,90	940.083,63	3,93	1.870.659,11	508.044,90	940.083,63	4,90	1.870.659,11	
TOTAL (III) = (I + II)	73.484.000,00	76.160.093,46	10.814.842,84	23.922.951,34	100,00	52.237.142,12	10.682.082,15	19.169.459,25	100,00	56.990.634,21	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.465.000,00	2.810.742,74	508.044,90	940.083,63	3,93	1.870.659,11	508.044,90	940.083,63	4,90	1.870.659,11	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	751.000,00	751.000,00	146.037,81	277.181,85	1,16	473.818,15	146.037,81	277.181,85	1,45	473.818,15	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	751.000,00	751.000,00	146.037,81	277.181,85	1,16	473.818,15	146.037,81	277.181,85	1,45	473.818,15	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Serviços Socioassistenciais	441.000,00	514.537,89	84.009,15	187.628,66	0,78	326.909,23	133.930,89	185.281,30	0,97	329.256,59	
SeguranÃ§a de Renda											
Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	606.000,00	639.895,21	141.710,30	256.079,34	1,07	383.815,87	141.710,30	256.079,34	1,34	383.815,87	
Atenção Básica	410.000,00	440.000,00	102.968,64	183.649,05	0,77	256.350,95	102.968,64	183.649,05	0,96	256.350,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	23.895,21	5.417,77	10.275,42	0,04	13.619,79	5.417,77	10.275,42	0,05	13.619,79	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	33.323,89	62.154,87	0,26	107.845,13	33.323,89	62.154,87	0,32	107.845,13	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	1.087.000,00	1.398.847,53	219.127,27	405.139,24	1,69	993.708,29	219.127,27	405.139,24	2,11	993.708,29	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Ensino Fundamental	875.000,00	1.121.313,92	180.773,70	333.387,95	1,39	787.925,97	180.773,70	333.387,95	1,74	787.925,97	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	212.000,00	277.533,61	38.353,57	71.751,29	0,30	205.782,32	38.353,57	71.751,29	0,37	205.782,32	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	1.169,52	1.683,20	0,01	7.316,80	1.169,52	1.683,20	0,01	7.316,80	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	1.169,52	1.683,20	0,01	7.316,80	1.169,52	1.683,20	0,01	7.316,80	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.465.000,00	2.810.742,74	508.044,90	940.083,63	3,93	1.870.659,11	508.044,90	940.083,63	4,90	1.870.659,11	

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 28 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.159.379,83**	**4.332.298,61**	**5.802.458,94**	**4.885.247,38**	**6.038.486,52**	**7.389.407,29**	**5.168.458,37**	**6.612.489,78**	**4.974.900,63**	**5.864.636,24**	**5.250.757,06**	**5.183.832,55**	**66.662.353,20**	**71.107.798,43**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.448,77	387.831,50	385.651,21	361.290,12	678.657,45	432.902,71	476.648,47	744.241,80	562.183,38	909.568,77	407.367,10	862.077,58	6.708.868,86	5.794.000,00
IPTU	169.366,13	25.204,02	20.634,14	12.162,05	8.558,63	6.938,40	12.591,79	16.042,55	5.900,67	16.273,80	5.650,76	74.536,45	373.859,39	319.000,00
ISS	100.027,46	121.931,09	129.507,34	174.234,75	403.771,78	177.497,63	111.855,89	229.254,53	292.178,92	182.862,50	184.627,13	292.987,27	2.400.736,29	2.236.000,00
ITBI	33.243,97	52.148,73	13.023,02	2.500,34	22.602,05	4.200,18	110.901,95	121.929,87	109.980,84	491.449,00	12.445,35	278.569,37	1.252.994,67	971.000,00
IRRF	182.399,81	184.512,87	201.661,35	161.316,21	226.333,00	225.899,65	217.527,61	366.741,39	121.618,00	160.942,30	155.550,56	193.960,00	2.398.462,75	1.952.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	15.411,40	4.034,79	20.825,36	11.076,77	17.391,99	18.366,85	23.771,23	10.273,46	32.504,95	58.041,17	49.093,30	22.024,49	282.815,76	316.000,00
Contribuições	66.280,66	67.359,12	73.038,43	73.291,77	67.755,45	84.204,92	71.523,96	69.204,12	79.740,06	67.808,97	65.615,50	72.437,91	858.260,87	850.000,00
Receita patrimonial	97.018,97	87.010,50	98.582,26	79.071,48	74.377,32	69.902,54	70.335,66	67.804,63	66.287,78	60.417,37	80.067,46	71.403,93	922.279,90	434.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.018,97	87.010,50	98.582,26	79.071,48	74.377,32	69.902,54	70.335,66	67.804,63	66.287,78	60.417,37	80.067,46	71.403,93	922.279,90	434.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	37.247,80	32.393,48	45.187,11	41.296,00	85.764,40	161.687,07	35.757,52	29.512,14	36.390,45	40.051,03	41.778,92	30.217,70	617.283,62	526.000,00
Transferências Correntes	4.457.129,37	3.749.596,72	5.198.731,97	4.236.405,49	5.044.032,10	6.635.468,48	4.511.695,12	5.694.669,61	4.225.267,72	4.736.566,77	4.650.013,12	4.140.731,62	57.280.308,09	63.393.798,43
Cota-Parte do FPM	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	15.910.604,82	16.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.686.556,55	1.301.556,51	2.391.349,23	1.886.096,95	2.040.599,21	2.044.670,47	1.782.071,65	2.199.053,73	1.819.773,98	1.528.310,73	2.102.306,95	1.843.507,80	22.625.853,76	28.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	220.910,11	103.137,12	106.736,73	66.979,71	57.804,68	51.080,71	23.433,62	28.138,91	47.688,39	60.331,92	188.982,96	175.096,85	1.130.321,71	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	7.360,14	3.620,46	2.331,76	16.834,99	137.681,75	1.076.161,28	127.066,50	147.341,12	73.201,36	5.164,13	8.288,12	28.362,20	1.633.413,81	1.600.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	9.816,99	12.227,61	11.866,84	8.903,04	12.158,56	12.216,02	15.858,90	11.416,25	12.542,42	10.793,13	10.799,25	10.992,15	139.591,16	160.000,00
Transferências do FUNDEB	621.852,63	512.110,56	700.425,56	603.153,94	622.382,91	676.471,55	590.816,53	716.199,73	469.909,64	417.752,20	499.205,25	462.247,17	6.892.527,67	7.750.000,00
Outras Transferências Correntes	591.941,75	462.467,43	562.381,78	557.443,36	781.277,16	1.841.217,20	703.298,68	548.716,69	505.107,84	1.083.441,69	852.898,84	457.802,74	8.947.995,16	7.883.798,43
Outras Receitas Correntes	1.254,26	8.107,29	1.267,96	93.892,52	87.899,80	5.241,57	2.497,64	7.057,48	5.031,24	50.223,33	5.914,96	6.963,81	275.351,86	110.000,00
DEDUÇÕES (II)	**651.658,29**	**557.541,60**	**671.401,80**	**618.448,76**	**629.463,77**	**826.275,54**	**640.344,07**	**761.409,88**	**647.541,41**	**644.915,80**	**657.421,80**	**641.937,74**	**7.948.360,46**	**9.302.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	651.658,29	557.541,60	671.401,80	618.448,76	629.463,77	826.275,54	640.344,07	761.409,88	647.541,41	644.915,80	657.421,80	641.937,74	7.948.360,46	9.302.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.507.721,54**	**3.774.757,01**	**5.131.057,14**	**4.266.798,62**	**5.409.022,75**	**6.563.131,75**	**4.528.114,30**	**5.851.079,90**	**4.327.359,22**	**5.219.720,44**	**4.593.335,26**	**4.541.894,81**	**58.713.992,74**	**61.805.798,43**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					250.000,00		230.000,00						480.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**4.507.721,54**	**3.774.757,01**	**5.131.057,14**	**4.266.798,62**	**5.159.022,75**	**6.563.131,75**	**4.298.114,30**	**5.851.079,90**	**4.327.359,22**	**5.219.720,44**	**4.593.335,26**	**4.541.894,81**	**58.233.992,74**	**61.805.798,43**

Data: 28/05/2026 17:44:30 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 17:44:30 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						830.314,00							830.314,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	78.936,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	523.796,00	480.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**4.468.253,54**	**3.735.289,01**	**5.091.589,14**	**4.227.330,62**	**5.119.554,75**	**5.693.349,75**	**4.258.646,30**	**5.772.143,90**	**4.285.213,22**	**5.177.574,44**	**4.551.189,26**	**4.499.748,81**	**56.879.882,74**	**61.325.798,43**

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 17:44:30 Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 17:44:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	61.805.798,43	18.682.309,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.794.000,00	2.741.196,83
IPTU	319.000,00	102.361,68
ISS	2.236.000,00	952.655,82
ITBI	971.000,00	892.444,56
IRRF	1.952.000,00	632.070,86
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	316.000,00	161.663,91
Contribuições	850.000,00	285.602,44
Receita patrimonial	434.000,00	278.176,54
Aplicações Financeiras (II)	434.000,00	278.176,54
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	54.091.798,43	15.160.762,48
Cota-Parte do FPM	13.740.000,00	4.062.457,36
Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00	5.835.119,66
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	377.680,45
Cota-Parte do ITR	1.280.000,00	92.012,69
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	45.126,95
Transferências do FUNDEB	8.169.890,00	2.039.978,47
Outras Transferências Correntes	7.413.908,43	2.708.386,90
Demais Receitas Correntes	636.000,00	216.571,44
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	636.000,00	216.571,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	61.371.798,43	18.404.133,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.426.600,00	581.151,24
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		143.484,24
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		143.484,24
Transferências de Capital	14.426.600,00	437.667,00
Convênios	13.317.000,00	100.000,00

Data: 28/05/2026 17:45:23 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/05/2026 17:45:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	1.109.600,00	337.667,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.426.600,00	581.151,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**75.798.398,43**	**18.985.284,43**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**75.798.398,43**	**18.985.284,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.584.559,88	20.824.411,76	16.539.141,89	14.131.668,13	303.113,29	377.203,53	377.203,53
Pessoal e Encargos Sociais	24.008.728,16	7.859.593,35	7.859.593,35	7.797.447,89			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	540.000,00						
Outras Despesas Correntes	33.035.831,72	12.964.818,41	8.679.548,54	6.334.220,24	303.113,29	377.203,53	377.203,53
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	33.035.831,72	12.964.818,41	8.679.548,54	6.334.220,24	303.113,29	377.203,53	377.203,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.044.559,88	20.824.411,76	16.539.141,89	14.131.668,13	303.113,29	377.203,53	377.203,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.545.533,58	3.098.539,58	2.630.317,36	2.017.259,98	163.494,92		
Investimentos	18.140.533,58	3.098.539,58	2.630.317,36	2.017.259,98	163.494,92		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	405.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.140.533,58	3.098.539,58	2.630.317,36	2.017.259,98	163.494,92		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**75.215.093,46**	**23.922.951,34**	**19.169.459,25**	**16.148.928,11**	**466.608,21**	**377.203,53**	**377.203,53**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	75.215.093,46	23.922.951,34	19.169.459,25	16.148.928,11	466.608,21	377.203,53	377.203,53

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**1.992.544,58**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.992.544,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Abril/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	278.176,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.270.721,12**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		8.066.682,43
Disponibilidade de Caixa		8.066.682,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.155.703,14	8.155.703,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		27,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		88.993,53
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)		-8.066.682,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**8.066.682,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	27,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**8.066.709,61**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**7.788.533,07**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.087.695,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.087.695,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 17:45:23 Página: 4 de 4

Data da emissão: 28/05/2026 17:45:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		466.635,39	466.608,21		27,18		537.403,53	377.203,53	377.203,53	94.567,00	65.633,00	65.660,18
PODER EXECUTIVO		466.635,39	466.608,21		27,18		537.403,53	377.203,53	377.203,53	94.567,00	65.633,00	65.660,18
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)		**466.635,39**	**466.608,21**		**27,18**		**537.403,53**	**377.203,53**	**377.203,53**	**94.567,00**	**65.633,00**	**65.660,18**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

NOVA SANTA HELENA - MT, 28 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.478.000,00	2.579.532,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	319.000,00	102.361,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	971.000,00	892.444,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.236.000,00	952.655,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.952.000,00	632.070,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.110.000,00	13.060.462,68
2.1- Cota-Parte FPM	16.800.000,00	5.078.071,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.300.000,00	5.078.071,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	7.293.899,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	45.126,95
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	115.015,81
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	472.100,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	100.000,00	56.248,82
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.588.000,00**	**15.639.995,60**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.302.000,00**	**2.600.842,77**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.070.000,00**	**1.295.093,92**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.170.000,00	2.034.734,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.770.000,00	1.869.217,91
6.1.1- Principal	7.750.000,00	1.849.114,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	20.103,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 28/05/2026 17:51:29 Página: 1 de 7

Data da emissão: 28/05/2026 17:51:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00	165.516,73
6.4.1- Principal	400.000,00	165.516,73
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.532.000,00**	**-751.728,51**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.042,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.042,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.037.776,79**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.534.739,53	2.250.023,80	2.250.023,80	2.237.049,40	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.379.963,10	1.967.834,79	1.967.834,79	1.967.834,79	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.527.594,68	193.657,06	193.657,06	193.657,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.852.368,42	1.774.177,73	1.774.177,73	1.774.177,73	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.154.776,43	282.189,01	282.189,01	269.214,61	0,00
10.2.1- Educação Infantil	69.830,93	29.430,94	29.430,94	16.456,54	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.084.945,50	252.758,07	252.758,07	252.758,07	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.010.284,27	2.010.284,27	1.997.309,87	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.884.871,69	1.884.871,69	1.884.871,69	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	125.412,58	125.412,58	112.438,18	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.884.871,69	1.884.871,69	1.884.871,69	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.308.452,54	1.884.871,69	1.884.871,69	100,84
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	203.473,46	24.450,37	24.450,37	0,00	1,20

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	794.170,61	242.781,68	239.739,53	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.050.000,00	2.579.834,24	1.883.800,24	1.337.444,08	0,00
20.1- Educação Infantil	402.000,00	151.748,72	151.748,72	151.748,72	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.080.000,00	2.019.572,35	1.652.546,40	1.110.290,24	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	426.000,00	402.120,95	73.112,90	73.112,90	0,00
20.5- Administração Geral	10.000,00	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	132.000,00	2.292,22	2.292,22	2.292,22	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.018.739,53	4.421.344,87	4.054.318,92	3.499.088,36	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000.425,61	374.836,72	374.836,72	361.862,32	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.000.425,61	374.836,72	374.836,72	361.862,32	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.018.313,92	4.046.508,15	3.679.482,20	3.137.226,04	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.883.800,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.600.842,77
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**4.484.643,01**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.895.936,69	4.484.643,01	28,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	332.344,08	104.355,78	332.344,08	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	332.344,08	104.355,78	332.344,08	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.757.000,00	239.712,56
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	727.000,00	223.757,85
31.1.1- Salário-Educação	525.000,00	170.786,65
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	141.000,00	37.134,00
31.1.4- PNATE	51.000,00	15.837,20
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.030.000,00	15.954,71
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	372.000,00	73.250,28

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.478.638,49	349.653,49	244.162,50	177.193,24	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.334.856,83	144.856,83	134.911,83	134.911,83	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.002.589,01	204.589,01	109.058,02	42.088,76	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	141.192,65	207,65	192,65	192,65	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.475.378,02	5.288.066,38	4.477.692,08	3.798.206,53	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.963.488,02	5.189.815,38	4.421.702,08	3.771.966,53	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.578.170,32	2.691.341,28	2.691.341,28	2.672.849,47	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	496.000,00	443.536,93	83.466,88	83.466,88	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.889.317,70	2.054.937,17	1.646.893,92	1.015.650,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.511.890,00	98.251,00	55.990,00	26.240,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.511.890,00	98.251,00	55.990,00	26.240,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	239.739,53	136.988,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.034.734,64	170.786,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.237.049,40	0,00

Data: 28/05/2026 17:51:29 Página: 6 de 7

Data da emissão: 28/05/2026 17:51:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	37.424,77	307.775,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	37.424,77	307.775,47

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 28 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.545.533,58	3.098.539,58	15.446.994,00
Investimentos	18.140.533,58	3.098.539,58	15.041.994,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	405.000,00		405.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.545.533,58	3.098.539,58	15.446.994,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**18.545.533,58**	**3.098.539,58**	**15.446.994,00**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVA SANTA HELENA - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 17:54:02 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2026 17:54:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	162.449,14	-152.449,14
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis		143.484,24	-143.484,24
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	18.964,90	-8.964,90

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.000,00						10.000,00
Despesas de Capital							
Investimentos	10.000,00						10.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		162.449,14	162.449,14

NOTA:

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

NOVA SANTA HELENA - MT, 28 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.564.000,00**	**5.478.000,00**	**2.579.532,92**	**47,09**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	405.000,00	319.000,00	102.361,68	32,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	971.000,00	971.000,00	892.444,56	91,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.236.000,00	2.236.000,00	952.655,82	42,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.952.000,00	1.952.000,00	632.070,86	32,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**46.510.000,00**	**46.510.000,00**	**13.004.213,86**	**27,96**
Cota-Parte FPM	15.300.000,00	15.300.000,00	5.078.071,52	33,19
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	115.015,81	7,19
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	472.100,12	39,34
Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	7.293.899,46	26,05
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	45.126,95	28,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**52.074.000,00**	**51.988.000,00**	**15.583.746,78**	**29,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.284.000,00	4.284.000,00	1.628.895,40	38,02	1.603.395,40	37,43	1.547.357,12	36,12	0,00
Despesas Correntes	4.024.000,00	4.024.000,00	1.556.860,83	38,69	1.531.360,83	38,06	1.479.322,55	36,76	0,00
Despesas de Capital	260.000,00	260.000,00	72.034,57	27,71	72.034,57	27,71	68.034,57	26,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.826.000,00	3.826.000,00	2.118.309,18	55,37	1.979.187,88	51,73	1.586.972,50	41,48	0,00
Despesas Correntes	1.821.000,00	1.821.000,00	281.223,10	15,44	232.903,10	12,79	226.877,10	12,46	0,00
Despesas de Capital	2.005.000,00	2.005.000,00	1.837.086,08	91,63	1.746.284,78	87,10	1.360.095,40	67,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	687.000,00	687.000,00	326.360,78	47,51	208.479,51	30,35	160.462,52	23,36	0,00
Despesas Correntes	687.000,00	687.000,00	326.360,78	47,51	208.479,51	30,35	160.462,52	23,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	322.000,00	322.000,00	98.877,72	30,71	94.617,72	29,38	94.197,72	29,25	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	98.877,72	32,96	94.617,72	31,54	94.197,72	31,40	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 28/05/2026 17:58:38 Página: 1 de 5

Data da emissão: 28/05/2026 17:58:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.673.000,00	4.673.000,00	1.487.637,49	31,83	1.356.067,66	29,02	1.242.218,68	26,58	0,00
Despesas Correntes	4.613.000,00	4.613.000,00	1.487.637,49	32,25	1.356.067,66	29,40	1.242.218,68	26,93	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.842.000,00**	**13.842.000,00**	**5.660.080,57**	**40,89**	**5.241.748,17**	**37,87**	**4.631.208,54**	**33,46**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.660.080,57	5.241.748,17	4.631.208,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.660.080,57**	**5.241.748,17**	**4.631.208,54**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.337.562,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)	2.337.562,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.904.186,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,64**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Empenhos de 2026 (regra nova).	0,00	5.241.748,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.296,37	36.296,37	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.867.000,00	6.435.508,43	2.214.281,65	34,41
Proveniente da União	1.866.000,00	2.170.600,00	1.058.455,38	48,76
Proveniente dos Estados	4.001.000,00	4.264.908,43	1.155.826,27	27,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	434.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.301.000,00**	**6.435.508,43**	**2.214.281,65**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.445.000,00	4.369.390,69	1.542.409,44	35,30	1.126.748,24	25,79	1.056.857,13	24,19	0,00
Despesas Correntes	2.610.000,00	3.266.788,18	875.536,93	26,80	773.295,73	23,67	703.404,62	21,53	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Despesas de Capital	835.000,00	1.102.602,51	666.872,51	60,48	353.452,51	32,06	353.452,51	32,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.175.000,00	2.639.679,33	491.769,26	18,63	491.769,26	18,63	323.226,46	12,24	0,00
Despesas Correntes	185.000,00	649.679,33	491.769,26	75,69	491.769,26	75,69	323.226,46	49,75	0,00
Despesas de Capital	1.990.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	73.000,00	106.903,48	44.250,74	41,39	29.989,25	28,05	16.597,99	15,53	0,00
Despesas Correntes	73.000,00	106.903,48	44.250,74	41,39	29.989,25	28,05	16.597,99	15,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	130.000,00	163.814,63	60.066,35	36,67	60.066,35	36,67	56.930,90	34,75	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	163.814,63	60.066,35	36,67	60.066,35	36,67	56.930,90	34,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	12.786,56	2.786,56	21,79	2.786,56	21,79	2.786,56	21,79	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	7.786,56	2.786,56	35,79	2.786,56	35,79	2.786,56	35,79	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.833.000,00**	**7.292.574,69**	**2.141.282,35**	**29,36**	**1.711.359,66**	**23,47**	**1.456.399,04**	**19,97**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.729.000,00	8.653.390,69	3.171.304,84	36,65	2.730.143,64	31,55	2.604.214,25	30,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.001.000,00	6.465.679,33	2.610.078,44	40,37	2.470.957,14	38,22	1.910.198,96	29,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	760.000,00	793.903,48	370.611,52	46,68	238.468,76	30,04	177.060,51	22,30	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	452.000,00	485.814,63	158.944,07	32,72	154.684,07	31,84	151.128,62	31,11	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.683.000,00	4.685.786,56	1.490.424,05	31,81	1.358.854,22	29,00	1.245.005,24	26,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.675.000,00**	**21.134.574,69**	**7.801.362,92**	**36,91**	**6.953.107,83**	**32,90**	**6.087.607,58**	**28,80**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVA SANTA HELENA - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 17:58:39 Página: 5 de 5

Data da emissão: 28/05/2026 17:58:39 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	57.421.647,88	61.805.798,43	62.422.634,87	63.045.627,48	63.674.837,70	64.310.327,59	64.952.159,82	65.600.397,68	66.255.105,11	66.916.346,68	67.584.187,59
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 28/05/2026 17:58:54 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 17:58:54 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

NOVA SANTA HELENA - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 17:58:54 Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 17:58:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	75.644.000,00
Previsão Atualizada	76.232.398,43
Receitas Realizadas	19.263.460,97
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.087.695,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.484.000,00
Dotação Atualizada	76.160.093,46
Despesas Empenhadas	23.922.951,34
Despesas Liquidadas	19.169.459,25
Despesas Pagas	16.148.928,11
Superávit Orçamentário	94.001,72

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.922.951,34
Despesas Liquidadas	19.169.459,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.713.992,74
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.233.992,74
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	56.879.882,74

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		1.992.544,58	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		8.066.682,43	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	466.635,39		466.608,21	27,18
Poder Executivo	466.635,39		466.608,21	27,18
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	537.403,53	94.567,00	377.203,53	65.633,00
Poder Executivo	537.403,53	94.567,00	377.203,53	65.633,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**1.004.038,92**	**94.567,00**	**843.811,74**	**65.660,18**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.484.643,01	25,00	28,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.884.871,69	70,00	100,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	3.098.539,58	15.446.994,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	162.449,14	-152.449,14
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.241.748,17	15,00	33,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 17:59:16 Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 17:59:16 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: GEAN CARLOS R|BAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026. AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026.

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **EDEGAR JOSÉ BERNARDI,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PÚBLICA"** que se realizará no dia **29 DE MAIO DE 20026,** a partir das **09:00 horas** nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida

a seguinte pauta:

- AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

Será transmitida de forma online através do Facebook oficial do município através do link: https://www.facebook.com/prefeituradenovaubirata/

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Maio de 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 049/2026 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

Edital de convocação de posse Nº. 049/2026 Concurso público municipal Nº. 001/2024

DATA: 28 de maio de 2026

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088111	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA	20º CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0090156	GENECI MACHADO	14º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

NOVA UBIRATA 28 DE MAIO DE 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI *Prefeito Municipal*

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição;*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição de 1º e 2º grau na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ÿ Protocolo dos documentos na previdência.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna lombo-sacra 3 incidências com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

· Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMÉSTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.679.000,00	128.746.929,42	24.946.339,04	19,38	44.606.131,35	34,65	84.140.798,07
RECEITAS CORRENTES	126.679.000,00	128.483.174,87	24.639.051,13	19,18	44.148.843,44	34,36	84.334.331,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.400.000,00	20.400.000,00	4.337.082,64	21,26	6.006.528,65	29,44	14.393.471,35
Impostos	18.560.100,00	18.560.100,00	3.988.581,82	21,49	5.331.940,85	28,73	13.228.159,15
Taxas	1.463.400,00	1.463.400,00	272.289,55	18,61	569.331,25	38,90	894.068,75
Contribuição de Melhoria	376.500,00	376.500,00	76.211,27	20,24	105.256,55	27,96	271.243,45
CONTRIBUIÇÕES	4.231.500,00	4.231.500,00	712.135,24	16,83	1.006.044,47	23,78	3.225.455,53
Contribuições Sociais	3.464.800,00	3.464.800,00	569.181,99	16,43	750.647,54	21,66	2.714.152,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	766.700,00	766.700,00	142.953,25	18,65	255.396,93	33,31	511.303,07
RECEITA PATRIMONIAL	3.001.600,00	3.002.687,20	526.518,84	17,53	1.025.615,61	34,16	1.977.071,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.001.600,00	3.002.687,20	526.518,84	17,53	1.025.615,61	34,16	1.977.071,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA			7.389,85		9.159,38		-9.159,38
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.475.600,00	2.475.600,00	411.525,48	16,62	728.129,46	29,41	1.747.470,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.475.600,00	2.475.600,00	411.525,48	16,62	728.129,46	29,41	1.747.470,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.943.156,00	97.746.243,67	17.955.465,88	18,37	33.971.239,63	34,75	63.775.004,04
Transferências da União e de suas Entidades	29.042.856,00	29.042.856,00	3.988.799,51	13,73	9.283.484,02	31,96	19.759.371,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.900.300,00	45.703.387,67	10.884.451,49	23,82	18.767.620,25	41,06	26.935.767,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.000.000,00	23.000.000,00	3.082.214,88	13,40	5.920.135,36	25,74	17.079.864,64
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	627.144,00	627.144,00	688.933,20	109,85	1.402.126,24	223,57	-774.982,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	151.038,53	75,52	400.777,92	200,39	-200.777,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	97.144,00	97.144,00	520.364,25	535,66	970.027,79	998,55	-872.883,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	330.000,00	330.000,00	17.530,42	5,31	31.320,53	9,49	298.679,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		263.754,55	307.287,91	116,51	457.287,91	173,38	-193.533,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		263.754,55	307.287,91	116,51	457.287,91	173,38	-193.533,36
Transferências da União e de suas Entidades		263.754,55	307.287,91	116,51	307.287,91	116,51	-43.533,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00		150.000,00		-150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.871.000,00	6.871.000,00	1.112.624,80	16,19	1.536.538,29	22,36	5.334.461,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	133.550.000,00	135.617.929,42	26.058.963,84	19,21	46.142.669,64	34,02	89.475.259,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	133.550.000,00	135.617.929,42	26.058.963,84	19,21	46.142.669,64	34,02	89.475.259,78
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	133.550.000,00	135.617.929,42	26.058.963,84	19,21	46.142.669,64	34,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.786.421,89			6.786.421,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.786.421,89			6.786.421,89		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.683.480,00	132.588.812,25	24.472.376,41	54.716.658,48	77.872.153,77	23.845.010,54	39.459.942,14	93.128.870,11	38.508.574,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	115.064.711,93	119.721.779,75	23.059.523,27	47.384.552,67	72.337.227,08	21.974.568,95	36.316.867,47	83.404.912,28	35.366.235,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.222.044,00	66.871.875,68	9.969.832,19	18.706.028,35	48.165.847,33	9.958.868,16	18.517.052,41	48.354.823,27	18.275.219,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.160.500,00	2.200.952,98	329.026,90	784.431,51	1.416.521,47	329.026,90	784.431,51	1.416.521,47	784.431,51	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.682.167,93	50.648.951,09	12.760.664,18	27.894.092,81	22.754.858,28	11.686.673,89	17.015.383,55	33.633.567,54	16.306.583,89	
DESPESAS DE CAPITAL	8.518.768,07	12.767.032,50	1.412.853,14	7.332.105,81	5.434.926,69	1.870.441,59	3.143.074,67	9.623.957,83	3.142.339,67	
INVESTIMENTOS	6.704.768,07	10.953.032,50	1.120.327,68	6.234.054,89	4.718.977,61	1.577.916,13	2.045.023,75	8.908.008,75	2.044.288,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.814.000,00	1.814.000,00	292.525,46	1.098.050,92	715.949,08	292.525,46	1.098.050,92	715.949,08	1.098.050,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.001.219,12	6.950.238,18	1.138.355,62	2.119.072,72	4.831.165,46	1.141.285,00	2.107.714,29	4.842.523,89	1.570.069,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.684.699,12	139.539.050,43	25.610.732,03	56.835.731,20	82.703.319,23	24.986.295,54	41.567.656,43	97.971.394,00	40.078.644,38	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	130.684.699,12	139.539.050,43	25.610.732,03	56.835.731,20	82.703.319,23	24.986.295,54	41.567.656,43	97.971.394,00	40.078.644,38	
SUPERÁVIT (XIII)							4.575.013,21		6.064.025,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	130.684.699,12	139.539.050,43	25.610.732,03	56.835.731,20		24.986.295,54	46.142.669,64		46.142.669,64	
RESERVA DO RPPS	2.865.300,88	2.865.300,88			2.865.300,88			2.865.300,88		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.871.000,00	6.871.000,00	1.112.624,80	16,19	1.536.538,29	22,36	5.334.461,71
RECEITAS CORRENTES	6.871.000,00	6.871.000,00	1.112.624,80	16,19	1.536.538,29	22,36	5.334.461,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.271.000,00	4.271.000,00	679.291,46	15,90	886.538,28	20,76	3.384.461,72
Contribuições Sociais	4.271.000,00	4.271.000,00	679.291,46	15,90	886.538,28	20,76	3.384.461,72
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.600.000,00	2.600.000,00	433.333,34	16,67	650.000,01	25,00	1.949.999,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.600.000,00	2.600.000,00	433.333,34	16,67	650.000,01	25,00	1.949.999,99
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.001.219,12	6.950.238,18	1.138.355,62	2.119.072,72	4.831.165,46	1.141.285,00	2.107.714,29	4.842.523,89	1.570.069,68	
DESPESAS CORRENTES	7.001.219,12	6.950.238,18	1.138.355,62	2.119.072,72	4.831.165,46	1.141.285,00	2.107.714,29	4.842.523,89	1.570.069,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.423.260,00	4.472.279,06	706.113,80	1.254.043,32	3.218.235,74	707.951,66	1.247.050,97	3.225.228,09	920.069,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.577.959,12	2.477.959,12	432.241,82	865.029,40	1.612.929,72	433.333,34	860.663,32	1.617.295,80	650.000,01	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.683.480,00	132.588.812,25	24.472.376,41	54.716.658,48	96,27	77.872.153,77	23.845.010,54	39.459.942,14	94,93	93.128.870,11	
Legislativa	7.584.000,00	7.584.000,00	1.249.555,22	2.686.014,61	4,73	4.897.985,39	1.084.327,52	1.869.849,85	4,50	5.714.150,15	
Ação Legislativa	7.584.000,00	7.584.000,00	1.249.555,22	2.686.014,61	4,73	4.897.985,39	1.084.327,52	1.869.849,85	4,50	5.714.150,15	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	924.800,00	931.786,58	157.702,32	453.673,29	0,80	478.113,29	184.287,72	341.072,49	0,82	590.714,09	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	924.800,00	931.786,58	157.702,32	453.673,29	0,80	478.113,29	184.287,72	341.072,49	0,82	590.714,09	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.082.200,00	12.262.694,78	2.423.767,43	5.275.257,03	9,28	6.987.437,75	2.242.755,85	4.291.575,71	10,32	7.971.119,07	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	11.742.200,00	11.922.694,78	2.382.960,99	5.194.477,81	9,14	6.728.216,97	2.201.949,41	4.210.796,49	10,13	7.711.898,29	
Administração Financeira											
Controle Interno	250.000,00	250.000,00	40.806,44	80.779,22	0,14	169.220,78	40.806,44	80.779,22	0,19	169.220,78	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Defesa Nacional	400,00	400,00				400,00				400,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções	400,00	400,00				400,00				400,00	
Segurança Pública	220.100,00	220.100,00	46.055,59	112.779,50	0,20	107.320,50	42.196,53	81.898,31	0,20	138.201,69	
Policiamento	220.100,00	220.100,00	46.055,59	112.779,50	0,20	107.320,50	42.196,53	81.898,31	0,20	138.201,69	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.224.559,54	5.175.057,92	795.047,35	1.764.477,27	3,10	3.410.580,65	874.891,37	1.543.208,96	3,71	3.631.848,96	
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	519.029,77	523.029,77	66.342,99	143.667,04	0,25	379.362,73	69.616,34	142.316,54	0,34	380.713,23	
Assistência Comunitária	250.829,77	409.244,07	93.907,26	175.735,22	0,31	233.508,85	73.282,81	121.161,85	0,29	288.082,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	2.846.200,00	2.824.658,96	484.274,68	968.983,14	1,70	1.855.675,82	502.135,00	894.169,67	2,15	1.930.489,29	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.510.500,00	1.320.125,12	150.522,42	476.091,87	0,84	844.033,25	229.857,22	385.560,90	0,93	934.564,22	
FU08 - Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Previdência Social	7.958.150,00	7.958.150,00	1.002.919,61	2.037.401,63	3,58	5.920.748,37	1.027.001,09	1.955.158,04	4,70	6.002.991,96	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.958.150,00	7.958.150,00	1.002.919,61	2.037.401,63	3,58	5.920.748,37	1.027.001,09	1.955.158,04	4,70	6.002.991,96	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.810.908,07	32.410.701,50	4.497.711,58	15.126.068,00	26,61	17.284.633,50	5.690.983,24	8.846.137,93	21,28	23.564.563,57	
Atenção Básica	8.784.988,99	8.521.883,71	1.570.849,15	3.208.873,61	5,65	5.313.010,10	1.913.340,55	2.954.546,46	7,11	5.567.337,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.230.819,08	14.012.693,03	1.374.577,18	8.593.227,90	15,12	5.419.465,13	2.386.493,48	3.306.323,13	7,95	10.706.359,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.419.800,00	2.227.858,26	577.768,75	1.050.576,64	1,85	1.177.281,62	271.227,77	633.317,34	1,52	1.594.540,92	
Vigilância Sanitária	270.200,00	273.700,00	41.912,59	71.502,40	0,13	202.197,60	41.912,59	71.502,40	0,17	202.197,60	
Vigilância Epidemiológica	1.074.700,00	1.163.929,60	134.555,03	314.157,88	0,55	849.771,72	131.556,35	259.523,67	0,62	904.405,93	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.030.400,00	6.210.646,90	798.048,88	1.887.729,57	3,32	4.322.917,33	946.452,50	1.620.924,93	3,90	4.589.721,97	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.879.963,54	35.546.095,20	6.252.716,45	11.249.017,46	19,79	24.297.077,74	6.252.916,84	9.088.638,40	21,86	26.457.456,80	
Ensino Fundamental	24.608.900,00	24.759.088,88	3.732.322,81	6.660.799,92	11,72	18.098.288,96	3.960.723,31	6.034.037,73	14,52	18.725.051,15	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	387.300,00	586.500,00	586.500,00	586.500,00	1,03	0,00	105.371,00	105.371,00	0,25	481.129,00	
Educação Infantil	5.497.263,54	6.697.094,78	1.406.862,41	2.212.308,65	3,89	4.484.786,13	1.377.241,17	1.834.960,87	4,41	4.862.133,91	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.665.100,00	1.782.011,54	281.063,18	1.034.569,72	1,82	747.441,82	503.934,22	659.109,73	1,59	1.122.901,81	
FU12 - Demais Subfunções	1.719.400,00	1.719.400,00	245.968,05	754.839,17	1,33	964.560,83	305.647,14	455.159,07	1,09	1.264.240,93	
Cultura	1.450.619,08	2.186.395,65	1.282.336,78	1.396.776,65	2,46	789.619,00	139.344,84	187.332,04	0,45	1.999.063,61	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.450.619,08	2.186.395,65	1.282.336,78	1.396.776,65	2,46	789.619,00	139.344,84	187.332,04	0,45	1.999.063,61	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.957.200,00	10.255.316,93	2.177.131,13	4.515.346,25	7,94	5.739.970,68	2.125.438,35	3.896.389,09	9,37	6.358.927,84	
Infra-Estrutura Urbana	760.000,00	293.300,00	0,00	33.300,00	0,06	260.000,00	4.073,70	20.723,70	0,05	272.576,30	
Serviços Urbanos	10.197.200,00	9.962.016,93	2.177.131,13	4.482.046,25	7,89	5.479.970,68	2.121.364,65	3.875.665,39	9,32	6.086.351,54	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	8.000,00	54.916,00	31.591,00	39.715,00	0,07	15.201,00	16.345,00	24.469,00	0,06	30.447,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	8.000,00	54.916,00	31.591,00	39.715,00	0,07	15.201,00	16.345,00	24.469,00	0,06	30.447,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.118.200,00	2.159.277,23	147.720,76	958.903,25	1,69	1.200.373,98	260.919,06	520.886,53	1,25	1.638.390,70	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.118.200,00	2.159.277,23	147.720,76	958.903,25	1,69	1.200.373,98	260.919,06	520.886,53	1,25	1.638.390,70	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	963.000,00	1.686.040,56	209.724,25	1.094.634,89	1,93	591.405,67	839.713,53	996.252,30	2,40	689.788,26	
Preservação e Conservação Ambiental	938.100,00	1.661.140,56	209.724,25	1.094.634,89	1,93	566.505,67	839.713,53	996.252,30	2,40	664.888,26	
Controle Ambiental	24.700,00	24.700,00				24.700,00				24.700,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	200,00	200,00				200,00				200,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.692.750,00	1.977.010,41	618.331,79	1.009.635,00	1,78	967.375,41	508.641,87	752.598,53	1,81	1.224.411,88	
Abastecimento											
Extensão Rural	550,00	550,00				550,00				550,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	26.200,00	26.200,00				26.200,00				26.200,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.406.700,00	1.451.530,91	249.166,29	570.761,88	1,00	880.769,03	305.541,85	499.621,81	1,20	951.909,10	
FU20 - Demais Subfunções	259.300,00	498.729,50	369.165,50	438.873,12	0,77	59.856,38	203.100,02	252.976,72	0,61	245.752,78	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	734.000,00	789.452,98	54.345,83	678.256,82	1,19	111.196,16	13.394,77	630.396,11	1,52	159.056,87	
Promoção Comercial	155.000,00	170.000,00	54.345,83	64.803,84	0,11	105.196,16	13.394,77	16.943,13	0,04	153.056,87	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	578.000,00	618.452,98	0,00	613.452,98	1,08	5.000,00	0,00	613.452,98	1,48	5.000,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.002.000,00	1.002.001,00	1.420,00	25.270,00	0,04	976.731,00	25.270,00	25.270,00	0,06	976.731,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000.000,00	1.000.001,00	1.420,00	25.270,00	0,04	974.731,00	25.270,00	25.270,00	0,06	974.731,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Transporte	2.343.000,00	3.036.902,14	1.666.566,49	2.792.616,65	4,91	244.285,49	1.144.212,57	1.687.458,58	4,06	1.349.443,56	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.343.000,00	3.036.902,14	1.666.566,49	2.792.616,65	4,91	244.285,49	1.144.212,57	1.687.458,58	4,06	1.349.443,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.001.129,77	2.624.013,37	876.180,47	1.703.085,73	3,00	920.927,64	540.803,27	1.120.916,06	2,70	1.503.097,31	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.914.129,77	2.537.013,37	867.380,47	1.667.309,33	2,93	869.704,04	540.803,27	1.117.726,06	2,69	1.419.287,31	
Lazer	87.000,00	87.000,00	8.800,00	35.776,40	0,06	51.223,60	0,00	3.190,00	0,01	83.810,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.628.500,00	4.628.500,00	981.552,36	1.797.729,45	3,16	2.830.770,55	831.567,12	1.600.434,21	3,85	3.028.065,79	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.401.500,00	3.401.500,00	621.552,36	1.269.029,45	2,23	2.132.470,55	621.552,36	1.269.029,45	3,05	2.132.470,55	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.227.000,00	1.227.000,00	360.000,00	528.700,00	0,93	698.300,00	210.014,76	331.404,76	0,80	895.595,24	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.001.219,12	6.950.238,18	1.138.355,62	2.119.072,72	3,73	4.831.165,46	1.141.285,00	2.107.714,29	5,07	4.842.523,89	
TOTAL (III) = (I + II)	130.684.699,12	139.539.050,43	25.610.732,03	56.835.731,20	100,00	82.703.319,23	24.986.295,54	41.567.656,43	100,00	97.971.394,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.001.219,12	6.950.238,18	1.138.355,62	2.119.072,72	3,73	4.831.165,46	1.141.285,00	2.107.714,29	5,07	4.842.523,89	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	27.686,27	40.507,72	0,07	129.492,28	27.686,27	40.507,72	0,10	129.492,28	
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	27.686,27	40.507,72	0,07	129.492,28	27.686,27	40.507,72	0,10	129.492,28	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	49.600,00	49.600,00	11.167,28	20.348,32	0,04	29.251,68	11.167,28	20.348,32	0,05	29.251,68	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	49.600,00	49.600,00	11.167,28	20.348,32	0,04	29.251,68	11.167,28	20.348,32	0,05	29.251,68	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.369.400,00	1.278.685,62	256.722,96	512.399,30	0,90	766.286,32	256.722,96	512.399,30	1,23	766.286,32	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.335.700,00	1.244.985,62	251.593,00	502.244,19	0,88	742.741,43	251.593,00	502.244,19	1,21	742.741,43	
Administração Financeira											
Controle Interno	33.700,00	33.700,00	5.129,96	10.155,11	0,02	23.544,89	5.129,96	10.155,11	0,02	23.544,89	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	260.600,00	264.408,44	45.814,90	87.352,93	0,15	177.055,51	45.814,90	87.352,93	0,21	177.055,51	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.400,00	32.400,00	4.868,30	9.204,60	0,02	23.195,40	4.868,30	9.204,60	0,02	23.195,40	
Assistência Comunitária		4.808,44	2.623,73	4.722,34	0,01	86,10	2.623,73	4.722,34	0,01	86,10	
Serviços Socioassistenciais	164.700,00	164.700,00	30.722,49	58.923,09	0,10	105.776,91	30.722,49	58.923,09	0,14	105.776,91	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	63.500,00	62.500,00	7.600,38	14.502,90	0,03	47.997,10	7.600,38	14.502,90	0,03	47.997,10	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	26.549,12	26.549,12	0,00	16.549,12	0,03	10.000,00	2.929,38	5.190,69	0,01	21.358,43	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	26.549,12	26.549,12	0,00	16.549,12	0,03	10.000,00	2.929,38	5.190,69	0,01	21.358,43	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.546.370,00	1.582.295,00	271.431,01	511.470,50	0,90	1.070.824,50	271.431,01	511.470,50	1,23	1.070.824,50	
Atenção Básica	414.960,00	450.885,00	103.960,27	180.065,61	0,32	270.819,39	103.960,27	180.065,61	0,43	270.819,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	175.500,00	175.500,00	21.873,59	35.387,30	0,06	140.112,70	21.873,59	35.387,30	0,09	140.112,70	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	13.400,00	13.400,00	972,78	1.934,61	0,00	11.465,39	972,78	1.934,61	0,00	11.465,39	
Vigilância Epidemiológica	79.300,00	79.300,00	15.298,65	29.491,00	0,05	49.809,00	15.298,65	29.491,00	0,07	49.809,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	863.210,00	863.210,00	129.325,72	264.591,98	0,47	598.618,02	129.325,72	264.591,98	0,64	598.618,02	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.331.400,00	3.331.400,00	496.071,82	874.433,08	1,54	2.456.966,92	496.071,82	874.433,08	2,10	2.456.966,92	
Ensino Fundamental	1.735.400,00	1.735.400,00	268.269,53	455.327,38	0,80	1.280.072,62	268.269,53	455.327,38	1,10	1.280.072,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	743.600,00	743.600,00	102.414,25	167.385,92	0,29	576.214,08	102.414,25	167.385,92	0,40	576.214,08	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	851.400,00	851.400,00	125.388,04	251.719,78	0,44	599.680,22	125.388,04	251.719,78	0,61	599.680,22	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	159.600,00	159.600,00	15.746,28	30.066,15	0,05	129.533,85	15.746,28	30.066,15	0,07	129.533,85	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	159.600,00	159.600,00	15.746,28	30.066,15	0,05	129.533,85	15.746,28	30.066,15	0,07	129.533,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.400,00	4.400,00	657,74	1.593,29	0,00	2.806,71	657,74	1.593,29	0,00	2.806,71	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.400,00	4.400,00	657,74	1.593,29	0,00	2.806,71	657,74	1.593,29	0,00	2.806,71	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	21.200,00	21.200,00	4.161,64	7.313,43	0,01	13.886,57	4.161,64	7.313,43	0,02	13.886,57	
Preservação e Conservação Ambiental	21.200,00	21.200,00	4.161,64	7.313,43	0,01	13.886,57	4.161,64	7.313,43	0,02	13.886,57	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	45.900,00	45.900,00	5.556,74	10.805,90	0,02	35.094,10	5.556,74	10.805,90	0,03	35.094,10	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	45.900,00	45.900,00	5.556,74	10.805,90	0,02	35.094,10	5.556,74	10.805,90	0,03	35.094,10	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.200,00	15.200,00	3.338,98	6.232,98	0,01	8.967,02	3.338,98	6.232,98	0,01	8.967,02	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.200,00	15.200,00	3.338,98	6.232,98	0,01	8.967,02	3.338,98	6.232,98	0,01	8.967,02	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153 Date: 2026.05.28 10:52:04 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.315.856,53**	**10.865.467,90**	**15.972.244,36**	**12.999.823,63**	**16.297.656,89**	**20.009.243,66**	**13.372.031,36**	**18.791.576,06**	**11.412.337,35**	**10.734.072,29**	**14.297.557,79**	**13.275.954,81**	**171.343.822,63**	**142.947.974,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.940.653,04	1.583.176,77	1.832.413,61	1.552.438,45	1.940.199,41	2.394.436,31	1.411.029,73	3.148.411,19	781.074,11	888.371,90	2.124.205,66	2.212.876,98	21.809.287,16	20.400.000,00
IPTU	224.923,22	110.888,72	189.230,63	84.511,22	71.172,78	68.171,11	31.081,98	38.192,23	32.362,84	36.310,92	160.039,16	252.511,72	1.299.396,53	1.670.400,00
ISS	541.826,77	613.193,38	759.086,99	649.109,32	780.464,55	1.353.482,81	606.445,00	1.250.433,04	359.547,49	479.939,27	1.140.581,33	733.106,38	9.267.216,33	6.201.900,00
ITBI	547.874,97	287.929,06	164.781,95	190.179,33	546.574,12	421.616,74	205.065,59	375.349,09	91.740,48	26.311,57	225.028,20	620.630,39	3.703.081,49	6.000.000,00
IRRF	439.596,41	456.144,22	495.658,18	521.448,83	456.950,75	426.394,59	508.731,39	1.432.667,75	109.165,86	207.980,60	451.695,32	404.989,32	5.911.423,22	4.687.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	186.431,67	115.021,39	223.655,86	107.189,75	85.037,21	124.771,06	59.705,77	51.769,08	188.257,44	137.829,54	146.861,65	201.639,17	1.628.169,59	1.839.900,00
Contribuições	324.911,59	322.551,36	324.870,78	318.017,44	299.588,70	309.762,72	322.665,29	933.575,40	74.705,11	219.204,12	347.470,05	364.665,19	4.161.987,75	4.231.500,00
Receita patrimonial	314.415,12	236.684,06	269.995,41	241.109,40	291.100,52	322.348,08	351.562,30	341.648,61	266.267,14	232.829,63	287.172,79	239.346,05	3.394.479,11	3.002.687,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	314.415,12	236.684,06	269.995,41	241.109,40	291.100,52	322.348,08	351.562,30	341.648,61	266.267,14	232.829,63	287.172,79	239.346,05	3.394.479,11	3.002.687,20
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária						452,68	8.720,91	3.970,15	155,13	1.614,40	5.519,09	1.870,76	22.303,12	
Receita Industrial														
Receita de Serviços	266.198,83	194.381,24	212.702,88	215.088,73	213.861,50	211.183,98	199.560,33	170.307,31	145.585,26	171.018,72	216.917,75	194.607,73	2.411.414,26	2.475.600,00
Transferências Correntes	10.151.363,12	8.318.278,26	12.850.437,34	10.513.804,76	12.795.634,13	16.460.524,03	10.779.555,59	13.587.276,95	9.994.234,46	8.658.156,62	11.231.636,10	9.658.291,25	134.999.192,61	112.211.043,67
Cota-Parte do FPM	1.658.514,05	1.703.521,80	1.791.979,51	1.379.685,51	1.750.875,12	1.174.250,45	1.594.733,73	2.570.485,27	1.583.186,23	1.990.539,40	1.205.392,09	1.419.232,08	19.822.395,24	17.924.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.515.251,61	3.484.528,94	6.402.123,54	5.049.461,44	5.463.095,08	5.473.994,72	4.770.964,75	5.887.334,83	4.699.045,94	3.928.141,20	5.403.455,19	4.738.276,56	59.815.673,80	46.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	579.109,84	280.592,07	277.712,89	186.999,30	152.770,73	131.027,75	95.780,04	87.915,24	185.227,56	281.024,82	646.814,90	737.759,05	3.642.734,19	3.500.000,00
Cota-Parte do ITR	198.288,62	197.270,84	296.407,71	600.814,00	1.008.857,42	5.553.643,14	1.045.856,39	1.066.719,80	415.913,83	100.008,96	266.672,20	254.706,90	11.005.159,81	6.000.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	27.001,15	33.332,39	31.021,52	23.835,24	29.018,56	28.911,03	28.079,05	30.538,54	27.982,58	26.516,71	23.746,60	25.548,29	335.531,66	471.500,00
Transferências do FUNDEB	1.915.319,57	1.577.312,39	2.157.327,06	1.857.728,13	1.916.953,84	2.083.548,17	1.819.728,60	2.205.911,79	1.498.694,65	1.339.225,83	1.600.347,37	1.481.867,51	21.453.964,91	23.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.257.878,28	1.041.719,83	1.893.865,11	1.415.281,14	2.474.063,38	2.015.148,77	1.424.413,03	1.738.371,48	1.584.183,67	992.699,70	2.085.207,75	1.000.900,86	18.923.733,00	14.815.543,67
Outras Receitas Correntes	318.314,83	210.396,21	481.824,34	159.364,85	757.272,63	310.535,86	298.937,21	606.386,45	150.316,14	562.876,90	84.636,35	604.296,85	4.545.158,62	627.144,00
DEDUÇÕES (II)	**1.721.732,46**	**1.421.455,86**	**1.899.825,44**	**1.719.258,41**	**1.821.584,42**	**2.750.134,03**	**1.839.583,26**	**2.747.787,17**	**1.394.057,84**	**1.437.690,15**	**1.800.041,74**	**1.721.118,39**	**22.274.269,17**	**18.440.300,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	263.443,51	265.102,75	267.685,67	266.941,41	264.923,45	264.239,87	269.551,09	890.738,90	9.917,87	171.547,68	286.137,58	283.044,41	3.503.274,19	3.464.800,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	8.270,03	23.170,51	27.744,74	8.925,08	8.925,08	19.311,11	7.561,77	30.241,79	7.465,38	6.199,73	9.437,46	8.079,21	165.331,89	130.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	59.786,23						60.709,24	58.083,34					178.578,81	380.700,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.390.232,69	1.133.182,60	1.604.395,03	1.443.391,92	1.547.735,89	2.466.583,05	1.501.761,16	1.768.723,14	1.376.674,59	1.259.942,74	1.504.466,70	1.429.994,77	18.427.084,28	14.464.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**11.594.124,07**	**9.444.012,04**	**14.072.418,92**	**11.280.565,22**	**14.476.072,47**	**17.259.109,63**	**11.532.448,10**	**16.043.788,89**	**10.018.279,51**	**9.296.382,14**	**12.497.516,05**	**11.554.836,42**	**149.069.553,46**	**124.507.674,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				250.000,00		732.125,00							982.125,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**11.594.124,07**	**9.444.012,04**	**14.072.418,92**	**11.030.565,22**	**14.476.072,47**	**16.526.984,63**	**11.532.448,10**	**16.043.788,89**	**10.018.279,51**	**9.296.382,14**	**12.497.516,05**	**11.554.836,42**	**148.087.428,46**	**124.507.674,87**

Data: 28/05/2026 11:52:15

Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 11:52:15

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	48.576,00	48.576,00	121.440,00	64.840,00	64.840,00	64.840,00	61.598,00	839.030,00	913.700,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**11.521.260,07**	**9.371.148,04**	**13.999.554,92**	**10.957.701,22**	**14.403.208,47**	**16.478.408,63**	**11.483.872,10**	**15.922.348,89**	**9.953.439,51**	**9.231.542,14**	**12.432.676,05**	**11.493.238,42**	**147.248.398,46**	**123.593.974,87**

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 11:52:15 Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 11:52:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.923.300,88	2.131.168,76
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.456.000,00	748.546,80
Ativo	3.406.000,00	731.194,27
Inativo	40.000,00	17.352,53
Pensionista	10.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.405.000,00	702.808,42
Ativo	3.405.000,00	702.808,42
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	335.700,00	
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	335.700,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.726.600,88	679.813,54
Compensação Financeira entre os regimes	130.000,00	31.181,78
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.593.450,88	648.362,73
Demais Receitas Correntes	3.150,00	269,03
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**7.329.850,00**	**1.482.806,03**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	6.700.000,00	1.755.292,02	1.755.292,02	1.755.292,02	
Aposentadorias	5.550.000,00	1.532.843,17	1.532.843,17	1.532.843,17	
Pensões por Morte	1.150.000,00	222.448,85	222.448,85	222.448,85	

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	350.000,00				
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	350.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**7.050.000,00**	**1.755.292,02**	**1.755.292,02**	**1.755.292,02**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	279.850,00		-272.485,99	-272.485,99	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	2865300,88

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	866666,68
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	330.386,68
Investimentos e Aplicações	59.182.995,12
Outros Bens e Direitos	67.995.497,06

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	926.699,12	187.467,88
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**926.699,12**	**187.467,88**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	834.699,12	272.067,73	185.458,06	151.390,99	
Pessoal e Encargos Sociais	370.500,00	144.713,53	114.535,27	82.031,29	
Demais Despesas Correntes	464.199,12	127.354,20	70.922,79	69.359,70	
Despesas de CAPITAL (XIV)	80.000,00	16.591,00	16.591,00	15.856,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**914.699,12**	**288.658,73**	**202.049,06**	**167.246,99**	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	12.000,00		-14.581,18		

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 28 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	124.504.174,87	43.366.745,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.400.000,00	6.006.528,65
IPTU	1.670.400,00	481.224,64
ISS	6.201.900,00	2.713.174,47
ITBI	6.000.000,00	963.710,64
IRRF	4.687.800,00	1.173.831,10
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.839.900,00	674.587,80
Contribuições	766.700,00	255.396,93
Receita patrimonial	2.621.987,20	1.025.615,61
Aplicações Financeiras (II)	2.621.987,20	1.025.615,61
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	97.746.243,67	33.971.239,63
Cota-Parte do FPM	14.659.200,00	4.958.679,94
Cota-Parte do ICMS	37.200.000,00	15.015.135,17
Cota-Parte do IPVA	2.800.000,00	1.480.661,44
Cota-Parte do ITR	4.800.000,00	829.841,56
Transferências da LC 61/1989	471.500,00	103.794,18
Transferências do FUNDEB	24.254.000,00	6.436.680,05
Outras Transferências Correntes	13.561.543,67	5.146.447,29
Demais Receitas Correntes	2.969.244,00	2.107.964,27
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.969.244,00	2.107.964,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	121.882.187,67	42.341.129,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.469.300,00	2.318.636,64
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	380.700,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	263.754,55	457.287,91
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	263.754,55	457.287,91
Convênios	263.754,55	307.287,91

Data: 28/05/2026 11:55:19 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/05/2026 11:55:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital		150.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	263.754,55	457.287,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**132.615.242,22**	**45.117.054,03**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**122.145.942,22**	**42.798.417,39**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	118.767.318,81	47.466.265,64	36.480.824,03	35.026.614,05	1.144.224,36	3.503.584,19	3.434.557,98
Pessoal e Encargos Sociais	64.153.654,74	18.050.066,12	17.891.268,44	17.354.958,34			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.200.952,98	784.431,51	784.431,51	784.431,51			
Outras Despesas Correntes	52.412.711,09	28.631.768,01	17.805.124,08	16.887.224,20	1.144.224,36	3.503.584,19	3.434.557,98
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	52.412.711,09	28.631.768,01	17.805.124,08	16.887.224,20	1.144.224,36	3.503.584,19	3.434.557,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	116.566.365,83	46.681.834,13	35.696.392,52	34.242.182,54	1.144.224,36	3.503.584,19	3.434.557,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.904.699,12	2.037.359,75	1.943.757,73	1.909.690,66	2.328,48	25.255,84	21.958,25
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.687.032,50	7.315.514,81	3.126.483,67	3.126.483,67	662.038,82	2.025.590,78	2.025.590,78
Investimentos	10.873.032,50	6.217.463,89	2.028.432,75	2.028.432,75	662.038,82	2.025.590,78	2.025.590,78
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.814.000,00	1.098.050,92	1.098.050,92	1.098.050,92			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.873.032,50	6.217.463,89	2.028.432,75	2.028.432,75	662.038,82	2.025.590,78	2.025.590,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	80.000,00	16.591,00	16.591,00	15.856,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**135.524.097,45**	**54.953.248,77**	**39.685.174,00**	**38.196.161,95**	**1.808.591,66**	**5.554.430,81**	**5.482.107,01**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	127.539.398,33	52.899.298,02	37.724.825,27	36.270.615,29	1.806.263,18	5.529.174,97	5.460.148,76

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**-369.806,59**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-738.609,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Abril/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.001.378,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	784.431,51

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-521.662,36**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		11.242.771,31
DEDUÇÕES (XL)		28.799.503,53
Disponibilidade de Caixa		28.799.503,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.981.871,75	29.981.871,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		69.026,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.113.342,01
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-17.556.732,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**17.556.732,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	69.026,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**17.625.758,43**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**17.408.810,95**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.786.421,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.786.421,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.865.300,88

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 28 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		1.808.591,66	1.808.591,66			2.935.290,88	9.673.917,10	5.554.430,81	5.482.107,01	3.334.517,93	3.792.583,04	3.792.583,04
PODER EXECUTIVO		1.808.591,66	1.808.591,66			2.935.290,88	7.573.917,10	5.101.273,53	5.028.949,73	3.334.517,93	2.145.740,32	2.145.740,32
PODER LEGISLATIVO							2.100.000,00	453.157,28	453.157,28		1.646.842,72	1.646.842,72
Câmara Municipal							2.100.000,00	453.157,28	453.157,28		1.646.842,72	1.646.842,72
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)		**1.808.591,66**	**1.808.591,66**			**2.935.290,88**	**9.673.917,10**	**5.554.430,81**	**5.482.107,01**	**3.334.517,93**	**3.792.583,04**	**3.792.583,04**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

NOVA UBIRATÃ - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 12:06:05 Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 12:06:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2026

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.560.100,00	5.331.940,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.670.400,00	481.224,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.000.000,00	963.710,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.201.900,00	2.713.174,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.687.800,00	1.173.831,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	74.395.500,00	27.959.191,09
2.1- Cota-Parte FPM	17.924.000,00	6.198.349,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.324.000,00	6.198.349,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	46.500.000,00	18.768.918,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	471.500,00	103.794,18
2.4- Cota-Parte ITR	6.000.000,00	1.037.301,89
2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	1.850.826,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**92.955.600,00**	**33.291.131,94**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**14.464.800,00**	**5.571.078,80**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.679.800,00**	**2.730.944,77**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.584.700,00	6.511.689,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.330.700,00	5.995.144,61
6.1.1- Principal	23.000.000,00	5.920.135,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	330.700,00	75.009,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	25.659,14
6.2.1- Principal	0,00	25.659,14
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.254.000,00	490.885,55
6.4.1- Principal	1.254.000,00	490.885,55
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**8.535.200,00**	**349.056,56**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	361.064,92
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	361.064,92
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.872.754,22**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.319.001,41	6.199.904,03	6.189.836,87	5.946.676,94	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.396.335,23	5.719.595,69	5.709.528,53	5.466.368,60	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.487.555,77	1.142.700,67	1.142.700,66	1.068.910,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.905.779,46	4.576.895,02	4.566.827,87	4.397.457,98	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.922.666,18	480.308,34	480.308,34	480.308,34	0,00
10.2.1- Educação Infantil	454.012,29	306.610,47	306.610,47	306.610,47	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.433.297,87	173.697,87	173.697,87	173.697,87	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2026

10.2.7- Outras		35.356,02	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.838.839,11	5.828.771,95	5.585.612,02	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.677.630,46	5.667.563,30	5.424.403,37	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	161.208,65	161.208,65	161.208,65	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.677.630,46	5.667.563,30	5.424.403,37	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.214.562,63	5.667.563,30	5.667.563,30	94,13
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	651.168,93	682.917,35	682.917,35	31.748,42	10,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.334.146,17	66.127,62	41.965,23	0,00	0,00	24.162,39
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	134.328,68	294.937,30	319.099,69	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.712.630,04	3.113.289,64	2.211.335,16	2.083.142,62	0,00
20.1- Educação Infantil	964.540,39	402.897,10	314.360,38	314.360,38	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.125.478,11	1.424.103,04	986.145,27	924.846,22	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	2.622.611,54	1.286.289,50	910.829,51	843.936,02	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.031.631,45	9.313.193,67	8.401.172,03	8.029.819,56	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.907.108,45	1.852.208,24	1.763.671,51	1.689.881,47	0,00
21.1.1- Creche	3.555.456,49	1.074.684,23	1.038.483,24	969.129,62	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.351.651,96	777.524,01	725.188,27	720.751,85	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.124.523,00	7.460.985,43	6.637.500,52	6.339.938,09	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.211.335,16
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.571.078,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-31.748,42

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
abr/2026

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-24.162,39
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-204.474,39
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**7.522.028,76**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**8.322.782,99**	**7.522.028,76**	**22,59**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.982.927,11	1.212.675,49	1.212.675,49	204.474,39	565.777,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.567.266,58	1.089.221,48	1.089.221,48	204.474,39	273.570,71
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	415.660,53	123.454,01	123.454,01	0,00	292.206,52
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.018.210,55	1.299.303,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.156.856,00	656.310,57
31.1.1- Salário-Educação	1.473.156,00	487.719,54
31.1.2- PDDE	1.100,00	140,83
31.1.3- PNAE	421.300,00	109.352,19
31.1.4- PNATE	250.500,00	54.574,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.800,00	4.523,63
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	269.854,55	370.099,61
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	591.500,00	272.893,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.845.863,75	2.810.256,87	1.561.899,45	1.515.889,20	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	533.586,33	527.486,33	238.675,28	238.675,28	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.995.577,42	941.431,37	762.694,10	722.815,21	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	586.500,00	586.500,00	105.371,00	105.371,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.730.200,00	754.839,17	455.159,07	449.027,71	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.877.495,20	12.123.450,54	9.963.071,48	9.545.708,76	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	26.421.549,39	6.199.904,03	6.189.836,87	5.946.676,94	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	587.500,00	586.500,00	105.371,00	105.371,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.851.797,04	4.513.196,74	3.225.584,75	3.051.381,96	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.016.648,77	823.849,77	442.278,86	442.278,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	778.838,69	115.545,15
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	6.511.689,30	487.719,54
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-6.070.130,95	-601.362,16
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.220.397,04	1.902,53
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.504.591,11	13.161,06
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.073.195,10	-13.161,06
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.651.793,05	1.902,53

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.767.032,50	7.332.105,81	5.434.926,69
Investimentos	10.953.032,50	6.234.054,89	4.718.977,61
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.814.000,00	1.098.050,92	715.949,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.767.032,50	7.332.105,81	5.434.926,69

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**12.767.032,50**	**7.332.105,81**	**5.434.926,69**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVA UBIRATÃ - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 12:10:39 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2026 12:10:39 ÁGILIBIue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 12:16:38

Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2026 12:16:38

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		148,40	-148,40
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		148,40	-148,40

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		148,40	148,40

NOTA:

Data: 28/05/2026 12:38:53 Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 12:38:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

NOVA UBIRATÃ - MT, 28 de maio de 2026

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2026

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	18.560.100,00	18.560.100,00	5.331.940,85	28,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.670.400,00	1.670.400,00	481.224,64	28,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.000.000,00	6.000.000,00	963.710,64	16,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.201.900,00	6.201.900,00	2.713.174,47	43,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.687.800,00	4.687.800,00	1.173.831,10	25,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.795.500,00	72.795.500,00	27.959.191,09	38,41
Cota-Parte FPM	16.324.000,00	16.324.000,00	6.198.349,80	37,97
Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	1.037.301,89	17,29
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	1.850.826,33	52,88
Cota-Parte ICMS	46.500.000,00	46.500.000,00	18.768.918,89	40,36
Cota-Parte IPI-Exportação	471.500,00	471.500,00	103.794,18	22,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**91.355.600,00**	**91.355.600,00**	**33.291.131,94**	**36,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.459.108,99	5.329.595,45	2.258.147,97	42,37	2.080.585,19	24,49	1.997.663,16	23,54	507.716,47
Despesas Correntes	4.532.389,77	4.402.876,23	2.188.149,59	49,70	2.060.443,31	46,80	1.977.521,28	44,91	147.429,40
Despesas de Capital	926.719,22	926.719,22	69.998,38	7,55	20.141,88	2,17	20.141,88	2,17	360.287,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.651.319,08	8.786.749,86	3.337.731,09	37,99	2.068.874,32	13,75	2.016.556,97	13,40	272.939,77
Despesas Correntes	7.208.600,00	7.524.214,64	3.337.731,09	44,36	2.068.874,32	27,50	2.016.556,97	26,80	263.028,03
Despesas de Capital	1.442.719,08	1.262.535,22		0,00		0,00		0,00	9.911,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.306.100,00	2.114.123,56	1.050.541,94	49,69	633.317,34	15,05	633.317,34	15,05	29.572,03
Despesas Correntes	2.296.100,00	2.104.123,56	1.050.541,94	49,93	633.317,34	30,10	633.317,34	30,10	29.572,03
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	239.900,00	230.719,90	60.756,91	26,33	60.756,91	13,77	58.797,49		13,32
Despesas Correntes	229.900,00	220.719,90	60.756,91	27,53	60.756,91	27,53	58.797,49	26,64	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	768.940,00	787.225,00	214.226,86	27,21	173.037,25	11,13	165.850,22	10,67	56,91
Despesas Correntes	758.940,00	777.225,00	214.226,86	27,56	173.037,25	22,26	165.850,22	21,34	56,91
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	6.784.310,00	6.621.939,34	1.912.387,66	28,88	1.651.979,94	12,98	1.564.783,20	12,30	879.937,50
Despesas Correntes	6.525.610,00	6.363.239,34	1.912.387,66	30,05	1.651.979,94	25,96	1.564.783,20	24,59	238.208,93
Despesas de Capital	258.700,00	258.700,00		0,00		0,00		0,00	641.728,57
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.209.678,07**	**23.870.353,11**	**8.833.792,43**	**37,01**	**6.668.550,95**	**45,59**	**6.436.968,38**	**44,14**	**1.690.222,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	8.833.792,43	6.668.550,95	6.436.968,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**8.833.792,43**	**6.668.550,95**	**6.436.968,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			4.993.669,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	3.840.122,64	1.674.881,16	1.443.298,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**26,53**	**20,03**	**19,34**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	6.448.420,12	4.029.839,40		4.029.839,40
Proveniente da União	4.106.100,00	1.744.821,34		1.744.821,34
Proveniente dos Estados	2.342.320,12	2.285.018,06		2.285.018,06
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.448.420,12**	**4.029.839,40**		**4.029.839,40**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
abr/2026

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.740.840,00	3.643.173,26	1.130.791,25	15,52	1.054.026,88	14,47	1.054.026,88	14,47	95.229,26
Despesas Correntes	3.740.840,00	3.643.173,26	1.130.791,25	31,04	1.054.026,88	28,93	1.054.026,88	28,93	16.557,80
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	78.671,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	755.000,00	5.401.433,17	5.290.884,11	96,80	1.272.836,11	33,97	1.248.203,16	33,22	149.572,80
Despesas Correntes	755.000,00	1.641.433,17	1.540.884,11	93,87	992.972,85	60,49	968.339,90	58,99	149.572,80
Despesas de Capital	0,00	3.760.000,00	3.750.000,00	99,73	279.863,26	7,44	279.863,26	7,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	113.700,00	113.734,70	34,70					0,02	40,00
Despesas Correntes	113.700,00	113.734,70	34,70	0,03		0,00		0,00	40,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	43.700,00	56.380,10	12.680,10	11,25	12.680,10	11,25	12.680,10		11,25
Despesas Correntes	43.700,00	56.380,10	12.680,10	22,49	12.680,10	22,49	12.680,10	22,49	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	385.060,00	456.004,60	129.422,02	14,19	115.977,42	12,72	115.977,42	12,72	9.643,08
Despesas Correntes	385.060,00	456.004,60	129.422,02	28,38	115.977,42	25,43	115.977,42	25,43	9.643,08
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	109.300,00	451.917,56	239.933,89	26,63	233.536,97	25,92	231.437,47	25,68	1.400,00
Despesas Correntes	108.000,00	450.617,56	239.933,89	53,25	233.536,97	51,83	231.437,47	51,36	1.400,00
Despesas de Capital	1.300,00	1.300,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**5.147.600,00**	**10.122.643,39**	**6.803.746,07**	**23,49**	**2.689.057,48**	**14,05**	**2.662.325,03**	**13,91**	**255.885,14**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	9.199.948,99	8.972.768,71	3.388.939,22	28,95	3.134.612,07	19,48	3.051.690,04	19,01	602.945,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.406.319,08	14.188.183,03	8.628.615,20	67,40	3.341.710,43	23,86	3.264.760,13	23,31	422.512,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.419.800,00	2.227.858,26	1.050.576,64	24,86	633.317,34	7,53	633.317,34	7,53	29.612,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	283.600,00	287.100,00	73.437,01	18,79	73.437,01	12,51	71.477,59		12,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.154.000,00	1.243.229,60	343.648,88	20,70	289.014,67	11,93	281.827,64	11,70	9.699,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	6.893.610,00	7.073.856,90	2.152.321,55	27,76	1.885.516,91	19,45	1.796.220,67	18,99	881.337,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**29.357.278,07**	**33.992.996,50**	**15.637.538,50**	**30,25**	**9.357.608,43**	**29,82**	**9.099.293,41**	**29,03**	**1.946.107,82**

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	152.327.926,47	124.507.674,87	125.750.290,81	127.005.308,35	128.272.851,26	129.553.044,55	130.846.014,47	132.151.888,53	133.470.795,53	134.802.865,53	136.148.229,90
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 28/05/2026 12:43:07 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 12:43:07 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT
Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

NOVA UBIRATÃ - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 12:43:07 Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 12:43:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	133.550.000,00
Previsão Atualizada	135.617.929,42
Receitas Realizadas	46.142.669,64
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.786.421,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	130.684.699,12
Dotação Atualizada	139.539.050,43
Despesas Empenhadas	56.835.731,20
Despesas Liquidadas	41.567.656,43
Despesas Pagas	40.078.644,38
Superávit Orçamentário	4.575.013,21

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	56.776.808,11
Despesas Liquidadas	41.508.733,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	149.069.553,46
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	148.087.428,46
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	147.248.398,46

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.482.806,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.755.292,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.755.292,02
Resultado Previdenciário	-272.485,99
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-738.609,84	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		17.556.732,22	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.808.591,66		1.808.591,66	
Poder Executivo	1.808.591,66		1.808.591,66	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.609.207,98	3.334.517,93	5.482.107,01	3.792.583,04
Poder Executivo	10.509.207,98	3.334.517,93	5.028.949,73	2.145.740,32
Poder Legislativo	2.100.000,00		453.157,28	1.646.842,72
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 28/05/2026 12:48:32 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 12:48:32 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191
CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**14.417.799,64**	**3.334.517,93**	**7.290.698,67**	**3.792.583,04**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	7.332.105,81	5.434.926,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	148,40	-148,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.697.430,15	15,00	17,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 12:48:32 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 12:48:32 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.246, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 7.246, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições con-

tidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 32/2026 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605, que *in verbis*:

"*O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ n° 15.024.045/0001-73, situada na Rua José Rosalino da Silva, n°. 02 – Centro, Setor Xavantina, neste ato representado pelo servidor público contratado no cargo de Engenheiro Civil, Yuri Fellipe Yamada Zanchin, inscrito no CONFEA RNP. N° 122.209.197-6, na cidade de Nova Xavantina (MT), CERTIFICO para os devidos fins, com base na documentação apresentado pelo Responsável Técnico Wellington da Silva Ferreira, Engenheiro Civil, CONFEA RNP n° de registro 121.889.064-9, ART Obra/Serviço n° 1220260105847, o desdobramento de uma área de terras situada no perímetro urbano, onde as parcelas permanecem em nome do mesmo proprietário, da matrícula 23.177, com área de 43.254,21m², cadastro no município sob n° 001.34.APM.01.001.0, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – APM, designada área 1, formando cinco áreas: o primeiro com área de 18.083,84m², agora com cadastro no município sob n° 001.34.APM.01.001.0, Área 1, situado à Rua LO-03, N° 93; o segundo com área de 2.088,17m², agora com cadastro no município sob o n° 001.34.APM.02.001.0, Área 2, situado à Rua LO-03, N° 211; o terceiro com área de 10.056,84m², agora com cadastro no município sob o n° 001.34.APM.03.001.0, Área 3, situado à Rua LO-03, N° 225; o quarto com área de 2.257,13m², agora com cadastro no município sob o n° 001.34.APM.04.001.0, Área 4, situado à Rua LO-03, N° 287; e o quinto com área de 18.083,84m², agora com cadastro no município sob o n° 001.34.APM.05.001.0, Área 5, situado à Rua LO-03, N° 299, Setor Nova Brasília, Bairro Morada do Sol, todas em nome do MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, inscrito no CNPJ sob n° 15.024.045/0001-73. Tudo conforme memoriais descritivos e croqui demonstrativo em anexo. Áreas das parcelas somadas perfazem a área da matricula.*

***O imóvel encontra-se no perímetro urbano, conforme previsto no perímetro descrito na Lei n° 2.561/2.023**, estando também em acordo com a Lei Federal n° 6.766/79 e Lei Municipal 1.973/2.016, **portando o mesmo pode ser desdobrado.** NOVA XAVANTINA – MT, 26 de maio de 2026. Eng. Civil - Yuri Fellipe Yamada Zanchin CREA-MT 56605*"; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 5 (cinco) áreas de terra, situadas na zona urbana,** correspondentes a uma **área de 43.254,21m², Cadastro Municipal 001.34.APM.01.001.0, ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - APM, bairro Morada do Sol, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 23.177 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Município de Nova Xavantina-MT**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **18.083,84m², Cadastro Municipal 001.34.APM.01.001.0, designada Área 1, situada à Rua LO-03, nº 93, bairro Morada do Sol, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N8378209.459 m e E351958.379 m; deste segue confrontando com Área Verde Municipal, com os seguintes azimute plano e distância: 179°46'49.26" e 139.56; até o P2, de coordenadas N8378069.901 m e E351958.914 m; deste, segue confrontando com Área Verde Municipal, com os seguintes azimute plano e distância: 259°26'26.30" e 124.31; até o vértice P3, de coordenadas N8378047.1198 m e E351836.7059 m; deste segue confrontando com a ÁREA 02, com os seguintes azimute plano e distância:0°51'18.65" e 160.48; até o vértice P13, de coordenadas N8378207.2908 m e E351839.0968 m; deste segue confrontando com a Rua LO-03, com os seguintes azimute plano e distância: 88°57'31.15" e 119.30; até o vértice P1, finalizando o fechamento desta área*";

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **2.088,17m², Cadastro Municipal 001.34.APM.02.001.0, designada Área 2, situada à Rua LO-03, nº 211, bairro Morada do Sol, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P13, de coordenadas N8378207.2908 m e E351839.0968 m; deste segue confrontando com ÁREA 01, com os seguintes azimute plano e distância: 179°8'41.35" e 160.48; até o P3, de coordenadas N8378047.1198 m e E351836.7059 m; deste, segue confrontando com Área Verde Municipal, com os seguintes azimute plano e distância: 259°26'25.83" e 13.25; até o vértice P4, de coordenadas N8378044.6922 m e E351823.6833 m; deste segue confrontando com a ÁREA 03, com os seguintes azimute plano e distância:0°52'53.91" e 162.38; até o vértice P12, de coordenadas N8378207.0561 m e E351826.1819 m; deste segue confrontando com a Rua LO-03, com os seguintes azimute plano e distância: 88°57'31.15" e 12.92; até o vértice P13, finalizando o fechamento desta área*";

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **10.056,84m², Cadastro Municipal 001.34.APM.03.001.0, Área 2, situada à Rua LO-03, nº 225, bairro Morada do Sol, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P12, de coordenadas N8378207.0561 m e E351826.1819 m; deste segue confrontando com ÁREA 02, com os seguintes azimute plano e distância: 179°7'6.09" e 162.38; até o P4, de coordenadas N8378044.6922 m e E351823.6833 m; deste, segue confrontando com Área Verde Municipal, com os seguintes azimute plano e distância: 259°24'24.84" e 61.28; até o vértice P5, de coordenadas N8378033.4628 m e E351763.4442 m; deste segue confrontando com a ÁREA 04, com os seguintes azimute plano e distância:0°52'56.82" e 172.52; até o vértice P11, de coordenadas N8378205.1012 m e E351766.1012 m; deste segue confrontando com a Rua LO-03, com os seguintes azimute plano e distância: 88°57'31.15" e 60.09; até o vértice P12, finalizando o fechamento desta área*";

IV – Desdobramento 4 - 01 (um) lote de terras, com área de **2.257,13m², Cadastro Municipal 001.34.APM.04.001.0, Área 4, situada à Rua LO-03, nº 287, bairro Morada do Sol, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P11, de coordenadas N8378205.9640 m e E351766.1012 m; deste segue confrontando com ÁREA 03, com os seguintes azimute plano e distância: 179°7'3.18" e 172.52; até o P5, de coordenadas N8378033.4628 m e E351763.4442 m; deste, segue confrontando com Área Verde Municipal, com os seguintes azimute plano e distância: 259°26'25.83" e 13.26; até o vértice P6, de coordenadas N8378031.0329 m e E351750.4089 m; deste segue confrontando com a ÁREA 05, com os seguintes azimute plano e distância:0°52'47.01" e 174.72; até o vértice P10, de coordenadas N8378205.7275 m e E351753.0914 m; deste segue confrontando com a Rua LO-03, com os seguintes azimute plano e distância: 88°57'31.15" e 13.01; até o vértice P11, finalizando o fechamento desta área*";

V – Desdobramento 5 - 01 (um) lote de terras, com área de **18.083,84m², Cadastro Municipal 001.34.APM.05.001.0,**

Área 5, situada à Rua LO-03, nº 299, bairro Morada do Sol, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P10, de coordenadas N8378205.7275 m e E351753.0914 m; deste segue confrontando com ÁREA 04, com os seguintes azimute plano e distância: 179°7'12.99" e 174.72; até o P6, de coordenadas N8378031.0329 m e E351750.4089 m; deste, segue confrontando com Área Pública Municipal, com os seguintes azimute plano e distância: 259°26'25.83" e 61.40; até o vértice P7, de coordenadas N8378019.7810 m e E351690.0490 m; deste segue confrontando com a Rua NS-03 (RUA SEBASTIANA THIAGO BOTELHO), com os seguintes azimute plano e distância:1°28'51.55" e 179.89; até o vértice P8, de coordenadas N8378199.6420 m e E351693.2370 m; deste segue confrontando com a Rua NS-03, com os seguintes azimute plano e distância: 45°10'29.12" e 7.20; até o vértice P9, de coordenadas N8378204.7320 e E351698.3240 m; deste segue confrontando com a Rua LO-03, com os seguintes azimute plano e distância: 88°51'16.35" e 54.78; até o vértice P10, finalizando o fechamento desta área*".

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220260105847, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Wellington da Silva Ferreira **-** Engenheiro Civil – CREA-MT 5344.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de maio de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 678/2026

PORTARIA Nº 678/2026

"Homologa o Relatório Final do ***Processo Administrativo Disciplinar 003/2024 (PAD003/2024)****, e dá outras providências."*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 075/2023/PGM e apensos – da Procuradoria Geral, que *in verbis "...para encaminhar a Notificação Extrajudicial, encaminhada pela Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A., para ressarcimento de R$ 3.758,27 9três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), em decorrência do sinistro de Abalroamento de Poste, ocorrido na data de 14 de setembro de 2020, na Rua Rio Negro, causado pelo Caminhão Caçamba Placa OBB2369, conduzido por Ailton Farias da Silva, inscrito no CPF 811.xxx.xxx-04, conforme relatado no Boletim de Ocorrência nº 2020.227193 e demais documentos anexos!*" e "*...requer ainda, consoante previsão do artigo 37, § 6º da Constituição Federal, e artigo 116 c/c 181 da Lei nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a instauração de procedimento de processo administrativo disciplinar em face do condutor qualificado acima, para fins de ressarcimento do dano ao erário*";

Considerando que o condutor do veículo à época não é servidor efetivo de carreira do município;

Considerando que ante a ausência de regulamentação da matéria na esfera municipal, por analogia o procedimento em tela está previsto na Lei 9.784/1999 que "*regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal*";

Considerando o disposto no artigo 116 c/c 181 da Lei Municipal n° 2.340/2021, a qual exige a instauração de processo administrativo para ressarcimento ao erário:

"*Art. 116.* ***As reposições e indenizações decorrentes de dano ao erário comprovadas através de processo administrativo****, serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou pensionista, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a fase recursal, podendo ser parcelada a pedido do interessado, com desconto na folha de pagamento.*

§ 1o O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão.

§ 2o O pagamento efetuado pela administração pública em desacordo com a legislação não isenta o servidor beneficiado da referida devolução, ainda que ele não tenha dado causa ao erro.

§ 3o Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento a decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.

(...)

Art. 181. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro.

§ 1º ***A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente poderá ser liquidada na forma prevista no art. 116*** *e seguintes na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.*

§ 2º ***O servidor público responderá por danos causados a terceiros, no exercício de suas atribuições, através de procedimento administrativo ou ação regressiva ajuizada pelo Município****.*

§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores até sua cota parte, e contra eles tem de ser executada, na forma da lei civil.";

Considerando que em face do exposto, o Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria nº 1156/2023, instaurou "*Processo Administrativo com a finalidade de apurar o disposto no Ofício nº 075/2023/PGM e apensos da Procuradoria Geral do Município, em*

*tese cometidos por **Ailton Farias da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 811.xxx.xxx-04*";

Considerando o disposto no **RELATÓRIO FINAL** do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, que *in verbis*:

IV – CONCLUSÃO E OPINIÃO DA COMISSÃO

*Diante da análise dos autos e da fundamentação jurídica exposta, esta Comissão Processante conclui que o **investigado não possui vínculo com a Administração Pública Municipal**, inexistindo relação jurídica de sujeição especial que autorize o exercício do poder disciplinar previsto na Lei Municipal nº 2.340/2021.*

Verifica-se, portanto, que o Processo Administrativo Disciplinar revela-se meio juridicamente inadequado para apuração dos fatos narrados, ante a ausência de pressuposto jurídico indispensável à validade do procedimento disciplinar.

Ressalta-se que o presente reconhecimento não implica análise de mérito quanto à ocorrência do dano ou eventual responsabilidade civil do investigado, limitando-se à impossibilidade de responsabilização disciplinar no âmbito da legislação estatutária municipal.

Dessa forma, esta Comissão opina:

** pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, por inadequação da via eleita;*

** pela impossibilidade de aplicação do regime disciplinar previsto na Lei Municipal nº 2.340/2021, em razão da ausência de vínculo jurídico entre o investigado e a Administração Pública Municipal;*

** pelo encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município, para análise quanto à adoção das medidas cabíveis visando eventual ressarcimento ao erário, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal*"; **resolve**:

Art. 1º Acolher e homologar integralmente o RELATÓRIO FINAL da ***Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar***, nomeada através da Portaria nº 1016/2025 e suas alterações posteriores, referente ao **Processo de Administrativo Disciplinar nº 003/2024**, instaurado(a) através da Portaria nº 1156/2023, que objetivou *apurar o disposto no Ofício nº 075/2023/PGM e apensos da Procuradoria Geral do Município, em tese cometidos por **Ailton Farias da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 811.xxx.xxx-04.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de maio de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.241, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 7.241, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de acordo com demais legislações que trata da matéria; e,

Considerando que através da Portaria MGI º 11.460/2025, o **Governo Federal** "*divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional*", estabeleceu como **ponto facultativo os dias 4 (*Corpus Christi)*** e **5 de junho de 2026**;

Considerando que o **Governo do Estado de Mato Grosso** também declarou **ponto facultativo nos dias 4 (*Corpus Christi)*** e **5 de junho de 2026**;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º Declarar ponto facultativo nos **dias 4 (*Corpus Christi)*** e **5 de junho de 2026**, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

I - o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – os serviços de limpeza urbana;

III – a Central de Monitoramento; e,

IV – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no(s) ponto(s) facultativo(s) de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 3º Ficará sob a responsabilidade de cada Secretário(a), Chefe de Direção, Gerente e Chefe de Divisão a divulgação e afixação de comunicado informando os horários de expediente e funcionamento de cada setor, bem como oficiar previamente a Gerência de Gestão de Pessoas os escalonamentos de trabalho dos servidores de cada órgão.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de maio de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – CONTRATOS EXERCÍCIO MAIO 2026

Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME	PROCESSO SELETIVO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
088/2026	Nelceli Miranda De Azevedo	Mediador Educacional	Atender a demanda de alunos laudados.	44°	002/2025	04/05/2026	03/07/2026	R$ 2.176,27
089/2026	Paula Taynara Nunes Dos San-	Professora	Sala de Recurso	45°	002/2025	11/05/2026	03/07/2026	R$ 5.786,28

	tos							
090/2026	Maiuza Sokolos-ki	Professora	Em substituição a Aline Stefania Rodrigues Moura – Nomeada da gestão escolar	42°	002/2025	18/05/2026	03/07/2026	R$ 5.786,28
091/2026	Elenir Barbosa de Souza Gomes	Professora	Em subistiuição a Jovita Silva Rosa – Licença Prêmio	44°	002/2025	18/05/2026	03/07/2026	R$ 5.786,28
092/2026	Marly Souza Pimentel	Professora	Sala de articulação	46°	002/2025	18/05/2026	03/07/2026	R$ 5.786,28
093/2026	Rejanne dos Santos Figueiredo	Professora	Em subistuição a Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro	49°	002/2025	22/05/2026	18/12/2026	R$ 5.786,28

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 679/2026

PORTARIA Nº 679/2026

Dispõe sobre a instauração de ***Processo Administrativo de Responsabilização – PAR****, e dá outras providencias.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.891, de 11 de novembro de 2015 que "*Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,"* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o ***Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 008/2.025***, modalidade ***Pregão Eletrônico nº 005/2.025*** e ***Ata de Registro de Preços nº 011/2025***, que tem por objeto o *registro de preço para futura e eventual aquisição e instalação de grupo gerador diesel acima de 300kva, novo, para atender Hospital Municipal de Nova Xavantina-MT*;

Considerando o disposto no ***OFÍCIO Nº 057/2026/GC*** e anexos, da Gerência de Contratos, que *in verbis:* "...

"...solicitar a abertura de Procedimento Administrativo Sancionador em face da empresa GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.346.027/0001-80, registrada na Ata de Registro de Preços nº 11/2025, conforme manifestação jurídica nº 57/2026 em anexo.

A solicitação decorre de indícios de descumprimento contratual relacionados ao fornecimento de equipamento em desconformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência e demais instrumentos vinculados ao certame, bem como da ausência de medidas efetivas por parte da empresa após notificação administrativa.

Considerando a relevância do objeto contratado, destinado à continuidade dos serviços essenciais do Hospital Municipal de Nova Xavantina/MT, faz-se necessária a instauração do competente procedimento administrativo para apuração detalhada dos fatos.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para análise e providências cabíveis quanto à instauração formal do procedimento administrativo sancionador....";

Considerando o disposto na ***MANIFESTAÇÃO JURÍDICA 57/2026***, da Assessoria de Gabinete, que *in verbis:*

"...***Assunto:*** *Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 008/2.025 - Pregão Eletrônico 005/2.025.* ***Objeto Contratual:*** *Registro de preço para futura e eventual aquisição e instalação de grupo gerador diesel acima de 300 kva, novo, para atender hospital municipal de nova xavantina-mt.*

Setor Requisitante do apoio jurídico: *Gerência de Contratos – Andriele Paula Pricinote – Gerente de*

Contratos – Direção de Iluminação Pública.

EMENTA: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. FORNECIMENTO DE GERADOR EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E COM QUALIDADE INFERIOR. EQUIPAMENTO DESTINADO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT. VIABILIDADE JURÍDICA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.*

... esta Assessoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica da abertura de procedimento administrativo sancionador em face da empresa GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA, com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 11/2025 e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, ***assegurando-se o devido processo legal, contraditório e ampla defesa";***

Por fim, considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Com base na documentação acostada a presente Portaria, determinar a **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**, a instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR** em face da empresa ***GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA****, inscrita no CNPJ de nº 07.xxx.027/0001-80*, por descumprimento de dispositivos legais, conforme *Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 008/2.025*, modalidade *Pregão Eletrônico nº 005/2.025* e Ata de Registro de Preços nº 011/2025, que tem por objeto o *registro de preço para futura e eventual aquisição e instalação de grupo gerador diesel acima de 300kva, novo, para atender Hospital Municipal de Nova Xavantina-MT*.

Parágrafo único. Determinar que a Comissão Processante que inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(s) envolvido(s), para que tenham ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, combinado com demais dispositivos legais, obedecendo ao(s) prazo(s) fixado(s) em lei, para conclusão do respectivo Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 2º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da empresa de que trata o art. 1º deste Decreto, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de maio de 2026

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2.026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA Nº 002/2.026, na modalidade de ELETRÔNICA – objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, PARA POSTERIORMENTE APRESENTAR JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 20 UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS, EM EMPREENDIMENTO COMPOSTO COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E ÁREA DE SERVIÇO, COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 53,86 (CINQUENTA E TRÊS VÍRGULA OITENTA E SEIS) M², ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELO AGENTE FINANCIADOR, EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 29/05/2.026 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26/08/2.026 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/08/2.026 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26/08/2.026 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia-publica/ e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 28 de maio de 2.026.

Marina Angélica Marca

Agente de contratação

GESTÃO DE PESSOAS
DISTRATOS – MAIO 2026

ORDEM	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	PROCESSO SELETIVO	TÉRMINO
1	047/2025	ANDRIELE PAULA PROCINOTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- UBS 05	A PEDIDO DO SERVIDOR.	001/2024	26/05/2026
2	048/2025	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	A PEDIDO DO SERVIDOR.	001/2024	26/05/2026
3	37/2025	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR(A)	A PEDIDO DO SERVIDOR.	002/2024	01/05/2026
4	27/2025	ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO	CUIDADOR EDUCACIONAL	A PEDIDO DO SERVIDOR.	002/2024	11/05/2026
5	33/2026	ELIZETH BELEM DA SILVA ORMONDES	MEDIADOR EDUCACIONAL	A PEDIDO DO SERVIDOR.	002/2025	01/05/2026
6	51/2025	IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A PEDIDO DO SERVIDOR.	002/2024	11/05/2026
7	52/2025	MARLI RICHCIK	APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL- ALIMENTACAO ESCOLAR	A PEDIDO DO SERVIDOR.	002/2024	01/05/2026
8	13/2025	REJANNE DOS SANTOS FIGUEIREDO	PROFESSOR(A)	A PEDIDO DO SERVIDOR.	002/2024	21/05/2026

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 680/2026

PORTARIA Nº 680/2026

*Dispõe sobre a concessão de **licença maternidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Paula Nunes de Oliveira**, Assessora de Planejamento, matrícula funcional 5307, Órgão de Assessoramento do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/5/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de maio de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 04/CMAS/2026 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA Nº 04/CMAS/2026

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2026, reuniram-se na sala anexa as dependências do CREAS os membros do conselho municipal de assistência social, conforme convocação, para reunião extraordinária às 14:00 horas, estando presentes: Luciana F. Galvão, Josiane Emilia da Silva, Silvana Marques Silva, Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro, Adriano Dias de Souza, Ivonilda Moura Ferraz, super-

visora do programa Criança Feliz, convidada e Nubia Silva de Alencar Vilella - secretária Executiva, para deliberar sobre as seguintes pautas: 1- Ofício 009/SMAS/2026 que solicita apreciação para aquisição de bens permanentes - programa criança Feliz; 2 - Revisão do Regimento Interno. Luciana iniciou a reunião às 14:10 agradecendo a presença de todos e informando sobre as ordens do dia, iniciando pela pauta 01, e em seguida passando a fala para a Sra. Ivonilda, que iniciou sua fala dizendo que a solicitação se justifica pela importância e necessidade de melhorar a estrutura do local que dá apoio às visitadoras do programa criança feliz que realizam o trabalho na zona rural, Banco Safra - Luciana perguntou se esse espaço é o mesmo que a equipe da saúde utiliza, e ela afirmou que sim, que será cedida uma sala no local para a equipe, Josiane perguntou se haveria problemas de estruturar este espaço sendo da secretaria de saúde, e ela afirmou que não verificou sobre isso, que acredita que a gerente de projetos - Elisangela Firmino - poderá falar sobre este assunto. Com a reunião em andamento, chegaram para compor a reunião a conselheira Terezinha de Jesus Oliveira de Andrades e também o convidado e colaborador Alexandre Nascimento. Na oportunidade, Josiane e Luciana solicitaram opinião do Sr. Alexandre que é membro da SMAS, em tempo, ele entrou em contato com outros servidores da SMAS, na pessoa de Patrícia Fernandes, que informou que a mesma gerente Elisangela entrou em contato com a SETASC e foi orientada que visto ser ponto de apoio da equipe de atendimento não haverá problemas na prestação de contas pois se justifica a aquisição. Compreendendo a necessidade e justificativa, os membros do conselho deliberaram por aprovar por unanimidade a aquisição referente ao ofício nº 009/SMAS/2026. Dando continuidade iniciamos a discussão referente a pauta 02, revisão do regimento interno, que a última edição foi publicada em 2013 e está defasada, partindo da Lei do SUAS 2.697/2024 que revogou a lei que criou o conselho municipal de assistência social Os membros presentes na reunião analisaram o regimento interno, sugerindo algumas alterações/atualizações e o documento final foi aprovado por todos os presentes. .Nada mais havendo a tratar, a presidente Luciana agradeceu a presença de todos (as). A reunião foi encerrada às 15:27 horas. Eu, Nubia Silva de Alencar Vilella, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos(as) demais presentes.

Luciana Filizardo Galvão - Presidente Titular - rep. Sec. Assistência Social	Josiane Emilia da Silva -Vice-presidente Titular. Rep. Trabalhadores do SUAS
Terezinha de Jesus Andrades de Oliveira Titular - rep. Entidades - CEFEM	Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro Sup. rep. da Sec. de Educação
Silvana Marques Silva Titular - rep. dos usuários do SUAS	Adriano Dias de Souza Suplente - rep. Trabalhadores do SUAS
Ivonilda Moura Ferraz Convidada	Núbia Silva de Alencar Vilella Secretária Executiva dos Conselhos
	Alexandre Nascimento Convidado SMAS

GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N° 1

DIVULGA AS RESPOSTAS AOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2026

A **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2026**, nomeada pela Portaria nº 1228/2025, publicada no dia 22 de setembro de 2025, em cumprimento ao disposto no Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2026, torna público o que segue:

Ficam divulgadas as Respostas aos Recursos de Impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2026, conforme Anexo I deste edital complementar.

O Edital Complementar poderá ser consultado nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias /, https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/ e a Banca organizadora publicará em seu site - https://passaportepdh.com.br/.

Nova Xavantina, MT, 28 de Maio de 2026.

ANEXO I

DIEYQUY SANTOS DE SOUZA
IMPUGNAÇÃO: A prova de títulos torna o certame desleal, sendo que no edital consta 5 pontos para pós-graduação, 20 pontos para mestrado e 30 pontos para doutorado. Isso significa que torna meramente quase impossível superar esses candidatos que possuem estes títulos, principalmente doutorado. É válido a prova de títulos, mas não nessa proporção. Na maioria dos editais são 1 pontos para pós-graduação, 2 pontos para mestrado e 3 pontos para doutorado. Peço que por gentileza que venha analisar esta situação. Desde já agradeço pela atenção de todos.
RESPOSTA: INDEFERIDO - Inicialmente, cumpre destacar que a inclusão de uma fase de avaliação de títulos é uma faculdade discricionária da Administração Pública, amparada pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a investidura em cargo público por meio de concurso de provas ou de provas e títulos. A sua existência, portanto, goza de plena legalidade. O ponto central de sua impugnação reside na suposta "pontuação desproporcional" atribuída aos títulos. A fase de títulos possui caráter acessório e classificatório, não sendo o fator determinante para a aprovação, o que preserva a isonomia e a competitividade.
GEOVANI CRISTINO DE SOUZA
IMPUGNAÇÃO: Venho por meio deste tornar público a insatisfação a respeito da prova de títulos. No edital, item 4.6.2, onde se relata 30 pontos para doutorado, 20 pontos para mestrado, 5 pontos para pós-graduação. Com estes pontos para a prova de títulos, torna praticamente impossível superar os candidatos com estes títulos. Peço por meio deste, que as autoridades competentes dotada dos poderes cabíveis, venha fazer as alterações necessárias referente a este item, tornando assim o edital mais competitivo e isonômico. Sugiro que os pontos sejam menores sendo: 1 ponto para pós-graduação, 2 pontos para mestrado, 3 pontos para doutorado. O que é a realidade da maioria dos editais brasileiros. Agradeço pala atenção e espero fielmente que o meu pedido venha a ser aceito. Grato.

RESPOSTA:
INDEFERIDO - Inicialmente, cumpre destacar que a inclusão de uma fase de avaliação de títulos é uma faculdade discricionária da Administração Pública, amparada pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a investidura em cargo público por meio de concurso de provas ou de provas e títulos. A sua existência, portanto, goza de plena legalidade. O ponto central de sua impugnação reside na suposta "pontuação desproporcional" atribuída aos títulos. A fase de títulos possui caráter acessório e classificatório, não sendo o fator determinante para a aprovação, o que preserva a isonomia e a competitividade.

VALDEIR DA SILVA ARAÚJO

IMPUGNAÇÃO:
À COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT BANCA EXAMINADORA: PASSAPORTE PDH OBJETO: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA 001/2026 – RETIFICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA. Valdeir da Silva Araújo, brasileiro, portador do CPF nº 609.861.883-60, residente e domiciliado na cidade de Feliz Natal – MT, vem, tempestivamente, perante esta Comissão, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com fulcro nos motivos de fato e de direito a seguir expostos:1. DOS FATOSO Edital de Abertura nº 001/2026 deste certame prevê, em seu Anexo II (Item 3, o cargo de Técnico em Radiologia com vencimento inicial fixado em R$ 2.846,27 para uma jornada de trabalho de 24 horas semanais Ocorre que o referido montante encontra-se defasado em relação ao piso nacional estabelecido para a categoria, violando as prerrogativas da legislação federal regulamentadora e os critérios de atualização monetária determinados pelas cortes superiores.2. DO DIREITOA profissão de Técnico em Radiologia possui regulamentação própria por meio da Lei Federal nº 7.394/1985. Em seu artigo 16, a lei federal preconiza que o salário mínimo profissional da categoria equivale a 2 (dois) salários mínimos profissionais, acrescido do percentual de 40% (quarenta por cento) devido ao risco de vida e insalubridade. Embora o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento definitivo da ADPF 151/DF, tenha desvinculado o reajuste automático atrelado ao salário mínimo nacional para evitar o efeito cascata, a Suprema Corte resguardou o valor do piso fixado, determinando que ele deve ser atualizado com base nos índices oficiais de inflação (IPCA) acumulados. O valor oferecido de R$ 2.846,27 desconsidera essa necessária atualização inflacionária do piso profissional histórico da categoria, gerando uma remuneração incompatível com os riscos biológicos da profissão e com os precedentes de proteção ao trabalhador da radiologia.3. DOS PEDIDOS Diante do exposto, requer-se: O recebimento e o acolhimento da presente impugnação por estar dentro do prazo regulamentar estabelecido no cronograma ;A retificação do Edital nº 001/2026 no item correspondente ao cargo de Técnico em Radiologia, readequando o vencimento básico fixado aos parâmetros atualizados do piso nacional da categoria (pp. 1, 28);Que a banca esclareça se o valor de R$ 2.846,27 já engloba o adicional de 40% de insalubridade previsto em lei ou se este será pago à parte, garantindo a devida transparência aos candidatos. Termos em que pede deferimento. Feliz Natal – MT, 19 de maio de 2026. Valdeir da Silva Araújo

RESPOSTA:
INDEFERIDO - A profissão de Técnico em Radiologia é disciplinada pela Lei Federal nº 7.394/1985, a qual prevê jornada semanal de 24 horas para os profissionais abrangidos pela norma e contém disposição específica sobre remuneração da categoria.
O Supremo Tribunal Federal, ao apreciar a matéria na ADPF 151, decidiu pela desvinculação do piso profissional da categoria em relação ao salário mínimo nacional, determinando sua conversão em valor monetário e a aplicação de critérios gerais de reajuste, até que sobrevenha disciplina normativa adequada.
No âmbito deste Município, o valor de R$ 2.846,27 constante do Edital nº 001/2026 corresponde ao vencimento básico inicial atualmente previsto para o cargo de Técnico em Radiologia, conforme a estrutura remuneratória municipal aplicável ao cargo ofertado no certame. Assim, o montante indicado no edital deve ser compreendido como vencimento-base, não se confundindo, automaticamente, com parcelas de natureza eventual, condicionada ou acessória, como adicionais ocupacionais decorrentes de exposição a agentes insalubres ou perigosos.
Quanto ao questionamento específico do candidato sobre a incidência de adicional de risco, insalubridade ou periculosidade, esclarece-se que, conforme o LTCAT — Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho do Município, quando a função e o ambiente de trabalho ensejarem enquadramento técnico para pagamento de adicional ocupacional, o servidor poderá optar pelo recebimento do adicional de periculosidade (30% sobre salário-base) ou de insalubridade (40% sobre salário mínimo vigente), conforme aquele que se mostrar mais vantajoso, observadas as condições efetivamente verificadas, o laudo técnico vigente, a legislação municipal e as normas aplicáveis à matéria.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA

IMPUGNAÇÃO:
IMPUGNAÇÃO aos itens 4.4 e 8.3 do edital, pelos fundamentos a seguir expostos. No item 4.4 do edital, sobre a Prova Subjetiva, diz: 4.4. A Prova Subjetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será destinada exclusivamente aos candidatos aos cargos de nível superior completo relacionados no Anexo II deste Edital. Consistirá na resolução de uma única questão, que poderá ser apresentada na forma de problema prático, caso clínico ou estudo de caso, sempre pertinente à área de conhecimento específica do cargo. A questão poderá conter até 5 (cinco) subitens, que deverão ser respondidos de forma fundamentada pelo candidato. A prova subjetiva será realizada conjuntamente da prova objetiva e valerá o total de 10 (dez) pontos. e o item 8.3 do edital, ainda sobre a Prova Subjetiva, diz: 8.3. A Prova Subjetiva, aplicável aos cargos de nível superior, será realizada no mesmo dia da prova objetiva e consistirá na resolução de uma única questão, que poderá assumir uma das seguintes formas: problema prático, caso clínico ou estudo de caso, sempre pertinente à área de conhecimento específica do cargo. A questão poderá conter até 05 (cinco) subitens, que deverão ser respondidos de forma fundamentada pelo candidato. Entretanto, os referidos dispositivos não estabelecem critérios objetivos mínimos de correção da prova subjetiva, limitando-se apenas a mencionar genericamente que as respostas deverão ser “fundamentadas pelo candidato”, deixando em dúvida sobre o que seria uma resposta fundamentada? Além disso, o edital não menciona: - Se será disponibilizado o espelho da resposta da questão; - Qual será o peso atribuído ao conteúdo técnico, argumentação ou gramática; - Qual a extensão mínima ou máxima das respostas; - Qual Forma de atribuição dos pontos por subitem. Fica então a dúvida do que seria uma "resposta fundamentada pelo candidato" e como será avaliada essa questão? Diante do exposto, requer: A retificação dos itens 4.4 e 8.3 do edital, com a inclusão de critérios objetivos de correção da Prova Subjetiva; A divulgação prévia: - da metodologia de correção; - da distribuição da pontuação; - dos critérios eliminatórios; - do peso atribuído aos aspectos técnicos, argumentativos e gramaticais; - dos parâmetros de avaliação por subitem;

RESPOSTA:
INDEFERIDO - O edital prevê que a Prova Subjetiva será aplicada aos cargos de nível superior completo relacionados no Anexo II, terá caráter classificatório e eliminatório, consistirá na resolução de uma única questão, que poderá ser apresentada na forma de problema prático, caso clínico ou estudo de caso, sempre pertinente à área de conhecimento específica do cargo. Também dispõe que a questão poderá conter até cinco subitens, a serem respondidos de forma fundamentada pelo candidato, e que a prova valerá o total de 10 pontos.
A expressão “resposta fundamentada” deve ser compreendida dentro da finalidade da avaliação subjetiva, que consiste em verificar a capacidade do candidato de articular raciocínio técnico, aplicar conhecimentos específicos do cargo e apresentar solução coerente ao problema, caso clínico ou estudo de caso proposto. A exigência de fundamentação não constitui cláusula obscura, mas critério compatível com a própria natureza de provas discursivas ou subjetivas, nas quais se avalia não apenas a indicação de uma resposta final, mas também a justificativa técnica apresentada pelo candidato.
Além disso, a ausência, no edital de abertura, de espelho prévio da resposta ou de detalhamento antecipado da pontuação de cada possível subitem não implica ilegalidade. A divulgação antecipada do espelho de resposta poderia comprometer a segurança, a isonomia e o sigilo da avaliação, especialmente porque a questão subjetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático e com as atribuições específicas de cada cargo.
Dessa forma, os critérios específicos de correção, o espelho/gabarito da Prova Subjetiva e os parâmetros de avaliação serão oportunizados no momento adequado, ou seja, quando da divulgação do gabarito preliminar, garantindo-se transparência aos candidatos e possibilitando o exercício do contraditório por meio da interposição de recursos na forma prevista no edital.
A Comissão esclarece que o espelho/gabarito da Prova Subjetiva e os critérios de correção serão divulgados de forma oportuna, juntamente com o gabarito preliminar, etapa em que os candidatos terão acesso aos parâmetros utilizados pela banca examinadora para avaliação da resposta.
Essa sistemática preserva simultaneamente a transparência, a isonomia entre os candidatos, a segurança do certame e o direito de recurso. Não há prejuízo aos candidatos, pois a disponibilização ocorrerá antes da consolidação definitiva dos resultados, permitindo que eventual inconformismo seja apresentado pelos meios recursais próprios.

DOMINGOS CAITANO DE SOUSA NETO

IMPUGNAÇÃO:
O edital diz que no dia 3/08 será a convocação para a prova subjetiva, porém não diz o dia que será a prova subejetiva. Para o cargo de operador de segurança e resposta à emergência, diz que o cargo exige, dentre outros, curso de básico avsec e registro na anac, conforme legislação vigente, o curso não dispõe de registro na anac, o que o curso tem é um curso de 32h de maneira presencial por uma das escolas homologadas pela anac e após o curso será emitida uma taxa de 150 reais e após pagar a taxa o aluno está habilitado a fazer uma prova para obtenção do certificado, não de registro conforme consta na página da própria agência brasileira de aviação civil - ANAC.

RESPOSTA:
DEFERIDO - “O edital diz que no dia 3/08 será a convocação para a prova subjetiva, porém não diz o dia que será a prova subejetiva” - A Comissão verificou inconsistência no cronograma e o mesmo será retificado.
INDEFERIDO - “Para o cargo de operador de segurança e resposta à emergência, diz que o cargo exige, dentre outros, curso de básico avsec e registro na anac, conforme legislação vigente, o curso não dispõe de registro na anac, o que o curso tem é um curso de 32h de maneira presencial por uma das escolas homologadas pela anac e após o curso será emitida uma taxa de 150 reais e após pagar a taxa o aluno está habilitado a fazer uma prova para obtenção do certificado, não de registro conforme consta na página da própria agência brasileira de aviação civil - ANAC”
A exigência de um "registro na ANAC" não é uma formalidade acessória ou inexistente, mas sim o núcleo do processo de habilitação profissional, conforme estabelecido pelo Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) nº 110. Este regulamento, em sua seção 110.3, define de forma inequívoca que a "Certificação AVSEC" é a confirmação concedida pela própria ANAC de que o profissional detém as competências necessárias, e que o "Certificado AVSEC" é o documento oficial emitido pela Agência que comprova tal aprovação e o habilita para o exercício da atividade. Fica claro, portanto, que o curso é o meio pelo qual se alcança a certificação, e esta, por sua vez, é formalizada pelo certificado registrado na ANAC. Por fim, a exequibilidade e a transparência do requisito são reforçadas pela existência de uma ferramenta de consulta pública mantida pela própria Agência Nacional de Aviação Civil.

Através do endereço eletrônico https://avsec.anac.gov.br/avsec/ConsultaHabilitacoes.aspx, qualquer interessado pode verificar a existência e a validade da certificação de um profissional, comprovando que o registro é individual, rastreável e plenamente acessível.

BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI

IMPUGNAÇÃO:
Venho, respeitosamente, apresentar impugnação ao Edital do Concurso Público nº 001/2026, especificamente quanto ao requisito exigido para o cargo nº 11 – Engenheiro Civil, que dispõe: "Bacharel em Engenharia Civil, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B." Entretanto, a exigência da Carteira Nacional de Habilitação categoria "A" mostra-se desarrazoada e desproporcional às atribuições inerentes ao cargo de Engenheiro Civil, uma vez que não há demonstração objetiva de necessidade funcional para condução de motocicletas no exercício das atividades técnicas do cargo. Nos termos dos princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e ampla acessibilidade aos cargos públicos, previstos no art. 37 da Constituição Federal, os requisitos de investidura devem possuir pertinência direta com as atribuições efetivamente desempenhadas pelo servidor público. A exigência simultânea das categorias "A/B" restringe indevidamente a competitividade do certame, podendo afastar candidatos plenamente habilitados técnica e profissionalmente para o exercício da função, sem justificativa plausível quanto à indispensabilidade da categoria "A". Destaca-se que, em concursos para cargos de Engenharia Civil, é comum a exigência apenas da categoria "B", destinada à condução de veículos automotores de passeio para deslocamentos institucionais, sendo excepcional e específica a necessidade de habilitação para motocicletas. Dessa forma, requer-se a retificação do edital para que o requisito passe a constar da seguinte forma: "Bacharel em Engenharia Civil, Registro no Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação categoria B." Por fim, requer o acolhimento da presente impugnação, com a consequente alteração do edital, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e os concursos públicos. Termos em que, pede deferimento.

RESPOSTA:
INDEFERIDO - O Edital de Abertura nº 001/2026 foi elaborado em conformidade com a Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, Anexo I, indicada expressamente nas disposições normativas do certame, bem como as demais normas municipais aplicáveis à organização dos cargos e carreiras do Poder Executivo de Nova Xavantina.
No Anexo II do Edital nº 001/2026, consta de forma expressa, para o cargo nº 11 — Engenheiro Civil, o requisito de formação superior em Engenharia Civil, registro no respectivo Conselho de Classe e Carteira de Habilitação A/B.
Além disso, a exigência de CNH categoria A/B revela pertinência com as atribuições do cargo no contexto municipal.

RAUL FABRICIO CARVALHO LIMA

IMPUGNAÇÃO:
MINUTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT BANCA ORGANIZADORA: PASSAPORTE PDH OBJETO: IMPUGNAÇÃO DOS REQUISITOS DO CARGO DE ANALISTA DE LOGÍSTICA (EDITAL N.º 001/2026) Eu, Raul Fabricio Carvalho Lima, brasileiro, portador do RG n.º 17528925 e inscrito no CPF sob o n.º 03927616109, residente e domiciliado em Canarana MT, na qualidade de cidadão e potencial candidato, vem, tempestivamente, perante esta Comissão, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos: 1. DOS FATOS O Edital de Abertura n.º 001/2026 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT prevê, no quadro de vagas de Nível Superior, o cargo de Analista de Logística. Contudo, ao estabelecer os requisitos obrigatórios de investidura para a função, fixou a obrigatoriedade de apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "A/D". Ocorre que a atividade-fim de um Analista de Logística possui natureza majoritariamente administrativa, intelectual e estratégica — englobando controle de estoques, planejamento de rotas, gestão de suprimentos e emissão de relatórios técnicos. A exigência cumulativa de habilitação para condução de motocicletas (Categoria A) e de veículos pesados de passageiros (Categoria D) cria uma barreira artificial de acesso ao cargo que destoa por completo da realidade prática da profissão. 2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS A. Da Violação aos Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade O artigo 37, inciso I, da Constituição Federal estabelece que os cargos públicos são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei. No entanto, a Suprema Corte (STF) possui entendimento pacificado de que tais requisitos devem guardar estrita relação de pertinência lógica com as atribuições do cargo. A exigência de CNH categoria "D" (exigida para condutores de ônibus, vans e micro-ônibus) e categoria "A" (motocicletas) para um cargo de nível superior na área de planejamento logístico configura patente desproporcionalidade. O Analista de Logística não atuará como motorista de transporte escolar ou operacional da municipalidade, funções estas que já possuem cargos e editais próprios no mesmo certame. B. Da Ofensa ao Princípio da Ampla Competitividade e Acessibilidade Ao impor um requisito excessivo e desvinculado das atribuições intelectuais do cargo, a Administração Municipal restringe ilegalmente a participação de profissionais amplamente qualificados (graduados em Logística, Administração ou Engenharia), que detêm o conhecimento técnico necessário para gerir os recursos do município, mas não possuem habilitação para pilotar motos ou dirigir ônibus. Tal restrição configura cerceamento do direito constitucional ao livre acesso aos cargos públicos. 3. DOS PEDIDOS Ante o exposto, solicita-se de forma respeitosa a esta Douta Comissão: O RECEBIMENTO e o PROVIMENTO da presente impugnação, por ser inteiramente tempestiva e fundamentada; A RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2026 no que tange ao cargo de Analista de Logística, para que seja EXCLUÍDA a exigência de CNH categoria "A/D", ou, subsidiariamente, que esta seja adequada para a categoria "B" (veículos de passeio), caso haja real necessidade de deslocamento administrativo em automóveis leves da frota municipal. Termos em que pede e espera deferimento.

RESPOSTA:
INDEFERIDO - O Edital de Abertura nº 001/2026 foi elaborado em conformidade com a Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, Anexo I, indicada expressamente nas disposições normativas do certame, bem como as demais normas municipais aplicáveis à organização dos cargos e carreiras do Poder Executivo de Nova Xavantina.
No Anexo II do Edital nº 001/2026, consta de forma expressa, para o cargo nº 03 - Analista de Logística, o requisito de formação superior em qualquer área, e Carteira de Habilitação A/D.
Além disso, a exigência de CNH categoria A/D revela pertinência com as atribuições do cargo no contexto municipal.

VIVIANE MENDONÇA

IMPUGNAÇÃO:
Prezados, bom dia!
Venho, respeitosamente, solicitar esclarecimento e eventual retificação referente aos requisitos previstos para o cargo de Engenheiro Civil no Edital do Concurso Público nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT.
Na tabela constante do item 3.1 do edital, o cargo de Engenheiro Civil apresenta como requisito "Bacharel em Engenharia Civil, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B". Entretanto, no detalhamento posterior das atribuições/requisitos do cargo (página 52 do edital), consta apenas a exigência de registro no CREA, sem menção à necessidade de CNH categoria A/B.
Dessa forma, observa-se possível divergência interna no edital, gerando dúvida objetiva quanto aos requisitos efetivamente exigidos para investidura no cargo.
Além disso, a expressão "Carteira de Habilitação A/B" apresenta ambiguidade interpretativa, não ficando claro se:
será aceita CNH categoria A ou B; ou
se será exigida habilitação contendo cumulativamente as categorias A e B.
Considerando os princípios da legalidade, publicidade, transparência e segurança jurídica aplicáveis aos concursos públicos, solicito, por gentileza:
Esclarecimento formal acerca da correta interpretação do requisito;
Se necessário, retificação do edital para explicitar objetivamente a exigência aplicável ao cargo.
Desde já agradeço pela atenção e permaneço à disposição.

RESPOSTA:
INDEFERIDO **-** O Edital de Abertura nº 001/2026 foi elaborado em conformidade com a Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, Anexo I, indicada expressamente nas disposições normativas do certame, bem como as demais normas municipais aplicáveis à organização dos cargos e carreiras do Poder Executivo de Nova Xavantina.
No Anexo II do Edital nº 001/2026, consta de forma expressa, para o cargo nº 11 — Engenheiro Civil, o requisito de formação superior em Engenharia Civil, registro no respectivo Conselho de Classe e Carteira de Habilitação A/B.
Além disso, a exigência de CNH categoria CUMULATIVAMENTE A e B revela pertinência com as atribuições do cargo no contexto municipal.

PEDRO HENRIQUE DELFINO

IMPUGNAÇÃO:
VENHO, RESPEITOSAMENTE, PERANTE ESTA COMISSÃO E PERANTE A BANCA ORGANIZADORA, APRESENTAR A PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, ESPECIFICAMENTE EM FACE DA EXIGÊNCIA CUMULATIVA DE CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS ACLS, ATLS E PALS COMO REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MÉDICO GENERALISTA, PELOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO A SEGUIR EXPOSTOS. O EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026 INFORMA QUE O CONCURSO É PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, POR MEIO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2026, E QUE SE FUNDAMENTA, ENTRE OUTRAS NORMAS, NO ART. 37, INCISOS I, II E VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI MUNICIPAL Nº 2.340/2021 E NA LEI MUNICIPAL Nº 2.470/2022, DESTINANDO-SE À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT. NO QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, JORNADA E REMUNERAÇÃO, O EDITAL EXIGE, PARA O CARGO DE MÉDICO GENERALISTA, O SEGUINTE REQUISITO: "BACHAREL EM MEDICINA, MAIS REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CURSO EM ACLS - ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA), ATLS ADVANCED TRAUMA LIFE SUPPORT (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA NO TRAUMA) E PALS PEDIATRIC ADVANCED LIFE SUPPORT (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA)". CABE RESSALTAR QUE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO NÃO PRETENDE DESCONSIDERAR A IMPORTÂNCIA TÉCNICA DOS CURSOS DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, TAMPOUCO REDUZIR A NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO DOS MÉDICOS QUE ATUAM NA REDE PÚBLICA. O QUE SE QUESTIONA É A IMPOSIÇÃO CUMULATIVA, PRÉVIA, ONEROSA E ELIMINATÓRIA DE TRÊS CURSOS ESPECÍFICOS — ACLS, ATLS E PALS — COMO BARREIRA DE ACESSO AO CARGO PÚBLICO DE MÉDICO GENERALISTA, ESPECIALMENTE EM CONCURSO DE CADASTRO DE RESERVA, NO QUAL NÃO HÁ SEQUER GARANTIA IMEDIATA DE NOMEAÇÃO. A EXIGÊNCIA QUESTIONADA, EMBORA EVENTUALMENTE PREVISTA NO EDITAL OU EM NORMA LOCAL CORRELATA, DEVE SER INTERPRETADA CONFORME OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE,

PROPORCIONALIDADE, ISONOMIA, AMPLA CONCORRÊNCIA E MÁXIMA COMPETITIVIDADE. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE TRANSFORMAR UMA QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR, ÚTIL AO SERVIÇO, EM BARREIRA ECONÔMICA E LOGÍSTICA CAPAZ DE AFASTAR MÉDICOS LEGALMENTE HABILITADOS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. ALÉM DISSO, CHAMA ATENÇÃO O FATO DE QUE A ALTERAÇÃO LEGISLATIVA QUE INCLUIU A EXIGÊNCIA DE ACLS, ATLS E PALS PARA O CARGO DE MÉDICO GENERALISTA FOI PROPOSTA DE FORMA EXTREMAMENTE RECENTE E EM REGIME DE "URGÊNCIA ESPECIAL", POUCOS MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO. O PROJETO DE LEI Nº 028/2026, DATADO DE 20 DE MARÇO DE 2026, ALTEROU O ANEXO I E O ANEXO XLIV DA LEI MUNICIPAL Nº 2.470/2022 PARA INSERIR, ESPECIFICAMENTE NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA, A EXIGÊNCIA CUMULATIVA DE "CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CURSO EM ACLS, ATLS E PALS", MANTENDO 40 HORAS SEMANAIS E PREVENDO 12 VAGAS PARA O CARGO. TAL CIRCUNSTÂNCIA REFORÇA A NECESSIDADE DE CONTROLE RIGOROSO DE LEGALIDADE, FINALIDADE, MOTIVAÇÃO, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, POIS A CRIAÇÃO DE REQUISITO RESTRITIVO IMEDIATAMENTE ANTES DO CERTAME PODE PRODUZIR EFEITO CONCRETO DE REDUÇÃO ARTIFICIAL DA CONCORRÊNCIA, ESPECIALMENTE QUANDO SE TRATA DE EXIGÊNCIA ONEROSA, DE OFERTA LIMITADA E NÃO PREVISTA COMO HABILITAÇÃO LEGAL ORDINÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA PELAS NORMAS FEDERAIS E PROFISSIONAIS. AINDA QUE O MUNICÍPIO POSSUA COMPETÊNCIA PARA ORGANIZAR SUA CARREIRA, ESSA COMPETÊNCIA NÃO AUTORIZA A CRIAÇÃO CASUÍSTICA OU DESPROPORCIONAL DE BARREIRA DE INGRESSO QUE, NA PRÁTICA, PODE AFASTAR MÉDICOS REGULARMENTE INSCRITOS NO CRM E APTOS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, TRANSFERINDO AO CANDIDATO, ANTES MESMO DA CONTRATAÇÃO E EM CONCURSO DE CADASTRO DE RESERVA, CUSTO ELEVADO QUE AS NORMAS DO CFM TRATAM COMO RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL DOS GESTORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. NO CAMPO PROFISSIONAL MÉDICO, A LEI FEDERAL Nº 3.268/1957 DISCIPLINA OS CONSELHOS DE MEDICINA E ESTABELECE QUE O EXERCÍCIO LEGAL DA MEDICINA DEPENDE DO REGISTRO DO DIPLOMA E DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA COMPETENTE. A LEI FEDERAL Nº 12.842/2013, CONHECIDA COMO LEI DO ATO MÉDICO, DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA MEDICINA E AS ATIVIDADES PRIVATIVAS DO MÉDICO, SEM CONDICIONAR O EXERCÍCIO REGULAR DA PROFISSÃO MÉDICA À APRESENTAÇÃO CUMULATIVA DE CERTIFICADOS DE ACLS, ATLS E PALS PARA ATUAÇÃO COMO MÉDICO GENERALISTA. PORTANTO, SOB A ÓTICA DAS NORMAS NACIONAIS QUE REGEM A PROFISSÃO MÉDICA, A HABILITAÇÃO LEGAL ORDINÁRIA PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA É COMPOSTA PELA FORMAÇÃO EM MEDICINA E PELO REGISTRO REGULAR NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. CURSOS COMPLEMENTARES PODEM SER ÚTEIS, RECOMENDÁVEIS OU VALORIZADOS EM DETERMINADAS SITUAÇÕES, MAS NÃO SE CONFUNDEM AUTOMATICAMENTE COM REQUISITO LEGAL ESSENCIAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA. A CAPACITAÇÃO PERMANENTE E A QUALIFICAÇÃO EM SERVIÇO SÃO COMPATÍVEIS COM A ATUAÇÃO MÉDICA NA REDE PÚBLICA; CONTUDO, A IMPOSIÇÃO DE TRÊS CURSOS ESPECÍFICOS, CUSTOSOS E DE OFERTA LIMITADA COMO REQUISITO ELIMINATÓRIO PARA ACESSO AO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA EXTRAPOLA A LÓGICA DE FORMAÇÃO BÁSICA E DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL ORDINÁRIA. AS NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA REFORÇAM ESSA CONCLUSÃO. A RESOLUÇÃO CFM Nº 2.077/2014, AO TRATAR DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PREVÊ A OBRIGATORIEDADE DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO NESSES SERVIÇOS, CONFORME A PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002, MAS CONSIGNA QUE TAL CAPACITAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DOS GESTORES. A RESOLUÇÃO CFM Nº 2.079/2014, RELATIVA ÀS UPAS 24H E UNIDADES CONGÊNERES, TAMBÉM TORNA NECESSÁRIA A QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS MÉDICOS PARA TRABALHO EM UPAS, MAS EXPRESSAMENTE VINCULA A CAPACITAÇÃO À RESPONSABILIDADE DOS GESTORES E DETERMINA QUE O DIRETOR TÉCNICO EXIJA DOCUMENTALMENTE DO GESTOR A CAPACITAÇÃO PREVISTA. LOGO, AS RESOLUÇÕES DO CFM NÃO AUTORIZAM A CONCLUSÃO DE QUE TODO CANDIDATO AO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA DEVA CUSTEAR PREVIAMENTE, ANTES MESMO DA CONTRATAÇÃO, TRÊS CURSOS ESPECÍFICOS DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA. AO CONTRÁRIO, A LÓGICA NORMATIVA DO CFM É INSTITUCIONAL: OS SERVIÇOS E OS GESTORES DEVEM ASSEGURAR CAPACITAÇÃO ADEQUADA AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. A PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002 APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DOS SISTEMAS ESTADUAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E POSSUI CARÁTER NACIONAL, DEVENDO SER UTILIZADA PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS NA IMPLANTAÇÃO, AVALIAÇÃO, HABILITAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. A NORMA TRATA DE ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MAS NÃO IMPÕE, COMO REQUISITO DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DE MÉDICO GENERALISTA, A APRESENTAÇÃO CUMULATIVA DOS CERTIFICADOS ACLS, ATLS E PALS. HÁ, PORTANTO, DIFERENÇA JURÍDICA RELEVANTE ENTRE EXIGIR QUE O SERVIÇO PÚBLICO MANTENHA MÉDICOS CAPACITADOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E IMPOR AO CANDIDATO, INDIVIDUALMENTE, ANTES DA CONTRATAÇÃO E EM CONCURSO DE CADASTRO DE RESERVA, O ÔNUS FINANCEIRO E LOGÍSTICO DE COMPROVAR TRÊS CURSOS PRIVADOS E ESPECÍFICOS. A EXIGÊNCIA QUESTIONADA TAMBÉM VIOLA O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. AINDA QUE SE RECONHEÇA QUE A CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SEJA ADEQUADA AO INTERESSE PÚBLICO, A EXIGÊNCIA CUMULATIVA DE ACLS, ATLS E PALS NÃO SE MOSTRA NECESSÁRIA NEM PROPORCIONAL EM SENTIDO ESTRITO. EXISTEM FORMAS MENOS RESTRITIVAS DE ALCANÇAR O MESMO OBJETIVO, COMO A CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL DOS PROFISSIONAIS, A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, A EXIGÊNCIA PARA LOTAÇÕES ESPECÍFICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OU A VALORAÇÃO DOS CURSOS COMO TÍTULOS, SEM CARÁTER ELIMINATÓRIO. A MEDIDA TAMBÉM CRIA VERDADEIRA CLÁUSULA DE BARREIRA ECONÔMICA E LOGÍSTICA. A SOMA DOS TRÊS CURSOS PODE ULTRAPASSAR APROXIMADAMENTE R$ 8.000,00, VALOR EXPRESSIVO E DESPROPORCIONAL QUANDO EXIGIDO ANTES MESMO DA CONTRATAÇÃO, SOBRETUDO EM CERTAME DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA. ALÉM DO CUSTO DIRETO DAS INSCRIÇÕES, O CANDIDATO PODE TER DE ARCAR COM DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, AMPLIANDO DE FORMA SIGNIFICATIVA O ÔNUS FINANCEIRO DA EXIGÊNCIA. HÁ, AINDA, EVIDENTE RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA. A OFERTA DESSES CURSOS, ESPECIALMENTE NO ESTADO DE MATO GROSSO, É LIMITADA E CONCENTRADA EM GRANDES CENTROS URBANOS, NOTADAMENTE NA CAPITAL, DIFICULTANDO O ACESSO POR MÉDICOS RESIDENTES OU ATUANTES NO INTERIOR. ASSIM, A EXIGÊNCIA NÃO SELECIONA NECESSARIAMENTE O CANDIDATO MAIS PREPARADO PARA O CARGO DE MÉDICO GENERALISTA; ELA PODE PRIVILEGIAR CANDIDATOS COM MAIOR CAPACIDADE FINANCEIRA, DISPONIBILIDADE DE DESLOCAMENTO E ACESSO PRÉVIO A CENTROS FORMADORES ESPECÍFICOS. TAL CENÁRIO COMPROMETE A ISONOMIA MATERIAL ENTRE OS CANDIDATOS E RESTRINGE A COMPETITIVIDADE DO CONCURSO PÚBLICO. O CERTAME DEVE SELECIONAR CANDIDATOS COM BASE EM MÉRITO, CONHECIMENTO TÉCNICO E HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA, E NÃO IMPOR OBSTÁCULO ECONÔMICO PRÉVIO QUE POSSA EXCLUIR MÉDICOS REGULARMENTE INSCRITOS NO CRM E LEGALMENTE APTOS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. ALÉM DISSO, O CARGO EM QUESTÃO É DE MÉDICO GENERALISTA, E NÃO DE MÉDICO EMERGENCISTA, TRAUMATOLOGISTA, INTENSIVISTA, PEDIATRA OU ESPECIALISTA EM MEDICINA DE URGÊNCIA. O PRÓPRIO EDITAL DIFERENCIA CARGOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COMO MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA E MÉDICO PEDIATRA. A IMPOSIÇÃO CUMULATIVA DE ACLS, ATLS E PALS APROXIMA INDEVIDAMENTE O CARGO DE MÉDICO GENERALISTA DE UMA FUNÇÃO SUPERESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA DE URGÊNCIA, TRAUMA E PEDIATRIA DE URGÊNCIA, EMBORA A HABILITAÇÃO LEGAL ORDINÁRIA DO MÉDICO SEJA A GRADUAÇÃO EM MEDICINA E O REGISTRO NO CRM. O EFEITO PRÁTICO É A REDUÇÃO DO UNIVERSO DE CANDIDATOS E O AFASTAMENTO DE PROFISSIONAIS PLENAMENTE HABILITADOS, APTOS A SEREM AVALIADOS POR PROVA OBJETIVA, PROVA SUBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS. RESSALTE-SE QUE O PRÓPRIO EDITAL JÁ PREVÊ INSTRUMENTOS SUFICIENTES PARA AFERIÇÃO DO MÉRITO E DA CAPACIDADE TÉCNICA DO CANDIDATO. O CONCURSO CONTÉM PROVA OBJETIVA, PROVA SUBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MECANISMOS APTOS A AVALIAR CONHECIMENTOS TÉCNICOS, RACIOCÍNIO CLÍNICO, CAPACIDADE DE EXPRESSÃO ESCRITA E FORMAÇÃO ACADÊMICA/PROFISSIONAL DOS CANDIDATOS. DESSA FORMA, TRANSFORMAR ACLS, ATLS E PALS EM REQUISITO ELIMINATÓRIO DE INGRESSO NÃO SE MOSTRA INDISPENSÁVEL. CASO A ADMINISTRAÇÃO ENTENDA QUE TAIS CURSOS SÃO RELEVANTES, A SOLUÇÃO JURIDICAMENTE MAIS ADEQUADA, RAZOÁVEL E PROPORCIONAL SERIA SUA VALORAÇÃO COMO TÍTULOS CLASSIFICATÓRIOS, SEM IMPEDIR QUE MÉDICOS LEGALMENTE HABILITADOS CONCORRAM AO CARGO. A MANUTENÇÃO DA EXIGÊNCIA, TAL COMO REDIGIDA, RESTRINGE A AMPLA CONCORRÊNCIA, IMPÕE BARREIRA ECONÔMICA INCOMPATÍVEL COM A NATUREZA PÚBLICA DO CERTAME, TRANSFERE AO CANDIDATO CUSTO QUE AS NORMAS MÉDICO-ADMINISTRATIVAS TRATAM COMO RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL DOS GESTORES E CRIA RESTRIÇÃO EXCESSIVA PARA CARGO DE MÉDICO GENERALISTA. DIANTE DO EXPOSTO, REQUER-SE O CONHECIMENTO E PROVIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, PARA QUE SEJA RETIFICADO O EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, EXCLUINDO-SE A EXIGÊNCIA CUMULATIVA DE ACLS, ATLS E PALS COMO REQUISITO OBRIGATÓRIO E ELIMINATÓRIO PARA O CARGO DE MÉDICO GENERALISTA, MANTENDO-SE COMO REQUISITOS ESSENCIAIS DE INGRESSO A FORMAÇÃO EM MEDICINA E O REGISTRO REGULAR NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. SUBSIDIARIAMENTE, CASO ESTA COMISSÃO ENTENDA PELA MANUTENÇÃO DA RELEVÂNCIA DOS REFERIDOS CURSOS, REQUER-SE QUE ACLS, ATLS E PALS SEJAM CONVERTIDOS EM CRITÉRIO MERAMENTE CLASSIFICATÓRIO NA PROVA DE TÍTULOS, SEM CARÁTER ELIMINATÓRIO E SEM IMPEDIR A INSCRIÇÃO, PARTICIPAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO OU POSSE DE MÉDICO BACHAREL EM MEDICINA COM REGISTRO REGULAR NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA. NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

RESPOSTA:

INDEFERIDO - A Lei Complementar nº 33, de 27 de março de 2026, alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.470/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina. Em seu art. 1º, a referida lei complementar alterou o Anexo I — Quadro de Servidores, passando a prever, para o cargo de Médico Generalista, como requisito, além da formação em Medicina e registro no Conselho de Classe, a apresentação de certificado ou declaração de realização dos cursos ACLS, ATLS e PALS.

A mesma norma, em seu art. 2º, alterou o item "requisitos" do Anexo XLIV da Lei Municipal nº 2.470/2022, reiterando expressamente que o cargo de Médico Generalista exige Ensino Superior em Ciências Médicas, registro no respectivo Conselho de Classe e Certificado ou Declaração de realização de curso em ACLS, ATLS e PALS.

Dessa forma, o edital não criou exigência autônoma ou dissociada do ordenamento municipal. Ao contrário, apenas reproduziu requisito legal vigente, regularmente incorporado à legislação de carreira aplicável ao cargo. Em observância ao princípio da legalidade administrativa, a Comissão do Concurso e a banca examinadora não podem afastar, por ato administrativo ou por resposta a impugnação, requisito estabelecido por lei municipal em vigor.

Também não procede a alegação de ausência de pertinência funcional. As possíveis vagas de Médico Generalista destinam-se à atuação na rede municipal de saúde, inclusive no hospital municipal e em serviços de pronto atendimento, sem prejuízo da possibilidade de atuação em unidades básicas de saúde. Ainda que o profissional venha a ser inicialmente lotado em determinada unidade, o servidor poderá ser remanejado para o hospital ou para unidade de atendimento de urgência e emergência, conforme a necessidade do serviço público, o interesse da Administração e a continuidade da assistência à população.

Nesse contexto, a exigência dos cursos ACLS, ATLS e PALS possui relação direta com a necessidade de contar com profissionais aptos ao atendimento múltiplo em pronto atendimento, envolvendo situações clínicas agudas, intercorrências cardiovasculares, atendimento ao trauma e suporte avançado em pediatria. O cargo de Médico Generalista, no âmbito municipal, não se limita a uma atuação ambulatorial estanque, pois a própria dinâmica da rede pública de saúde exige disponibilidade técnica para atendimento em diferentes pontos da estrutura municipal, especialmente quando houver demanda hospitalar ou necessidade de cobertura em serviços de urgência.

A inclusão desses requisitos na legislação municipal decorreu justamente da necessidade administrativa de selecionar profissionais médicos preparados para responder às demandas assistenciais do Município, especialmente nas situações em que o atendimento exige resposta rápida, segura e tecnicamente qualificada. A Administração Pública possui o dever de organizar seus quadros de pessoal de modo a garantir a eficiência do serviço, a proteção

da saúde da população e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.
Importa destacar, ainda, que a exigência não constitui barreira indevida à inscrição no concurso. Os cursos deverão ser comprovados no momento da posse, por meio de certificado ou declaração de realização, conforme previsto na lei municipal e no edital. Trata-se, portanto, de requisito de investidura no cargo, e não de condição para simples participação nas etapas do certame. Além disso, os cursos exigidos são formações objetivas, de curta duração e passíveis de realização em prazo compatível pelo candidato aprovado, especialmente considerando que o concurso se destina à formação de cadastro de reserva e que a nomeação observará a necessidade administrativa e a ordem de classificação.
Assim, não se verifica afronta à razoabilidade ou à proporcionalidade. A exigência é adequada porque se relaciona à natureza das atividades que poderão ser desempenhadas pelo Médico Generalista; é necessária porque atende à realidade funcional da rede municipal, que pode demandar atuação em hospital, pronto atendimento ou unidades básicas de saúde; e é proporcional porque a comprovação é exigida apenas na posse, podendo ocorrer por certificado ou declaração de realização, sem impedir a participação do candidato no certame.

MARIA GABRIELA ALVES

IMPUGNAÇÃO:
À Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Nova Xavantina Ref.: Impugnação ao Edital – Cargo de Médico Generalista Eu, Maria Gabriela Alves, médica, inscrita no CRM/MT nº 10540, candidata potencial ao certame em epígrafe, com fundamento nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal, venho, respeitosamente, apresentar a presente: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL I – DA INDEFINIÇÃO DO PERFIL ASSISTENCIAL DO CARGO O edital estabelece, para o cargo de Médico Generalista, atribuições simultaneamente relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde, cumulando competências típicas da Atenção Primária à Saúde (APS) com atividades inerentes a serviços de urgência e emergência. Tal redação apresenta grave imprecisão técnica e administrativa, uma vez que APS e urgência/emergência constituem níveis assistenciais distintos dentro da organização do Sistema Único de Saúde – SUS, possuindo diretrizes próprias, fluxos específicos, competências diferenciadas e exigências técnico-profissionais diversas. A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) define a Atenção Primária como porta de entrada preferencial do SUS, orientada pelos princípios da longitudinalidade, coordenação do cuidado, territorialização, prevenção e manejo contínuo das condições de saúde, não se confundindo com atuação típica de pronto atendimento ou plantões de emergência. A descrição editalícia, da forma como apresentada, possibilita interpretação excessivamente ampla da função, permitindo eventual desvio de finalidade administrativa, com utilização do profissional indistintamente em Estratégia Saúde da Família, UBS, pronto atendimento, plantões de urgência e unidades híbridas. Dessa forma, requer-se a retificação do edital para especificar expressamente o nível de atenção correspondente ao cargo, o local de lotação predominante, o perfil assistencial da função e a existência ou não de atuação em regime de urgência/emergência. II – DA NECESSIDADE DE VALORIZAÇÃO TÉCNICA DA ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE O edital exige apenas graduação em Medicina e registro profissional ativo para investidura no cargo de Médico Generalista. Entretanto, considerando que as atribuições descritas possuem forte correspondência com atividades típicas da Atenção Primária à Saúde, mostra-se imprescindível a valorização da formação especializada em Medicina de Família e Comunidade. A especialidade de Medicina de Família e Comunidade é oficialmente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica e pela Associação Médica Brasileira, constituindo formação específica para atuação qualificada na APS. A ausência de qualquer diferenciação técnica entre profissionais sem formação específica e médicos com residência médica e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) afronta os princípios da eficiência e da valorização da qualificação profissional na Administração Pública. Nesse sentido, requer-se a inclusão, como requisito preferencial ou obrigatório, de residência médica em Medicina de Família e Comunidade ou título de especialista com RQE na área. Subsidiariamente, requer-se a atribuição de pontuação diferenciada para candidatos com residência médica reconhecida pela CNRM, RQE em Medicina de Família e Comunidade, especialização em APS/Saúde da Família ou experiência comprovada em Estratégia Saúde da Família. III – DO INTERESSE PÚBLICO E DA NECESSIDADE DE QUALIFICAÇÃO DA APS A Atenção Primária à Saúde constitui eixo estruturante do SUS e demanda profissionais adequadamente capacitados para garantir cuidado contínuo, resolutivo e baseado em evidências. A ausência de critérios mínimos de qualificação técnica específica tende a fragilizar a assistência prestada à população, comprometendo indicadores de saúde, coordenação do cuidado, eficiência do sistema, continuidade terapêutica e racionalidade do uso da rede especializada. A Administração Pública possui o dever constitucional de estruturar seus cargos de forma técnica, clara e compatível com as necessidades reais do serviço público de saúde. IV – DOS PEDIDOS Diante do exposto, requer-se: a) o recebimento e processamento da presente impugnação; b) a retificação do edital para definição clara do perfil assistencial do cargo de Médico Generalista; c) a adequação das atribuições do cargo ao respectivo nível de atenção; d) a inclusão de exigência de residência médica/título de especialista com RQE em Medicina de Família e Comunidade, caso o cargo seja destinado à APS; e) subsidiariamente, a previsão de pontuação diferenciada para candidatos com formação especializada na área; f) a suspensão dos prazos do certame até análise definitiva da presente impugnação, caso necessário. Nestes termos, Pede deferimento. _____ Maria Gabriela Alves CRM/MT 10540

RESPOSTA:
INDEFERIDO **-** Os requisitos do cargo de Médico Generalista decorrem de previsão legal municipal expressa e estão vinculados às necessidades funcionais da Administração Pública Municipal.
A Lei Complementar nº 33, de 27 de março de 2026, alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.470/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina. A referida lei incluiu, para o cargo de Médico Generalista, como requisitos: Bacharel em Medicina, registro no Conselho de Classe e certificado ou declaração de realização dos cursos ACLS, ATLS e PALS.
Dessa forma, o edital não criou requisito autônomo ou dissociado da legislação local. Ao contrário, apenas reproduziu exigência constante da lei municipal vigente. Em observância ao princípio da legalidade administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, a Comissão do Concurso e a banca examinadora não podem afastar, por decisão administrativa em sede de impugnação, requisito expressamente estabelecido em lei municipal em vigor.
A exigência dos cursos ACLS, ATLS e PALS possui pertinência com a realidade funcional do cargo e com a necessidade de atendimento múltiplo na rede pública municipal. As possíveis vagas destinam-se à atuação na rede de saúde do Município, inclusive em hospital e em estruturas de pronto atendimento, sem prejuízo de eventual atuação em unidades básicas de saúde.
Ainda que o profissional possa atuar em unidades básicas, o servidor ocupante do cargo de Médico Generalista poderá ser remanejado para o hospital municipal ou para atendimento de urgência/emergência, conforme a necessidade do serviço público, o interesse da Administração e a continuidade da assistência à população. Essa possibilidade decorre da própria natureza estatutária do vínculo, da organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e da necessidade de garantir atendimento eficiente à coletividade.
O próprio edital prevê que o cargo de Médico Generalista poderá exigir prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, bem como trabalho em regime especial, escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço. As atribuições também contemplam atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde, atendimento de intercorrências, procedimentos, clínica ampliada, atuação em unidades de saúde e desenvolvimento de ações em diferentes níveis de complexidade.
Assim, não há contradição ou indefinição ilegal no perfil assistencial. O cargo foi estruturado para atender às necessidades amplas da rede municipal, que pode demandar atuação em atenção básica, pronto atendimento, hospital e demais serviços de saúde. A exigência dos cursos de suporte avançado busca assegurar que o profissional esteja preparado para situações clínicas agudas, intercorrências cardiovasculares, atendimento ao trauma e suporte pediátrico, compatíveis com a realidade de um serviço público municipal que necessita de médicos com atuação generalista e capacidade resolutiva.
Quanto ao pedido de inclusão de RQE em Medicina de Família e Comunidade como requisito obrigatório ou preferencial, a impugnação também não merece acolhimento. O RQE — Registro de Qualificação de Especialista é registro vinculado à qualificação de especialista do médico, obtido perante o Conselho Regional de Medicina a partir de título de especialista, residência médica ou documentação equivalente aceita pelas normas aplicáveis. Segundo informação institucional de Conselho Regional de Medicina, o registro de qualificação de especialista é o procedimento pelo qual o CRM registra a especialidade e a área de atuação do médico.
No edital, verifica-se que o RQE foi utilizado como requisito para cargos médicos de natureza especializada, tais como Médico Anestesiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista/Obstetra e Médico Pediatra. Para esses cargos, o edital exige expressamente RQE na respectiva especialidade. Já para o cargo de Médico Generalista, a legislação municipal e o edital adotaram estrutura diversa de requisitos, exigindo formação em Medicina, registro no Conselho de Classe e certificado ou declaração de realização dos cursos ACLS, ATLS e PALS.
Essa distinção é juridicamente relevante. O cargo impugnado não é cargo de Médico de Família e Comunidade, Médico de Estratégia Saúde da Família ou Médico Especialista em Atenção Primária. Trata-se de cargo de Médico Generalista, com possibilidade de atuação múltipla na rede municipal de saúde, inclusive em hospital, pronto atendimento e unidades básicas, conforme a necessidade administrativa. Por essa razão, a exigência de RQE em Medicina de Família e Comunidade como requisito obrigatório alteraria a natureza do cargo previsto em lei municipal, restringindo o universo de candidatos de forma incompatível com a opção legislativa adotada pelo Município.
Além disso, o certame prevê Prova de Títulos, de caráter classificatório, para cargos de nível superior especificados no Anexo II, destinada a valorar a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos. A tabela de títulos prevê pontuação para pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado, e determina que serão aceitos títulos relacionados à área de atuação correspondente ao cargo pretendido.

NOVA XAVANTINA/MT, 28 DE MAIO DE 2026

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2024

Espécie: Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda.; **Modalidade:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período adicional de 12 meses do Contrato 058/2024, para continuidade dos serviços de gerenciamento de compras de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, via sistema web informatizado, objetivando sempre atender às demandas originárias das diversas secretarias municipais.; **Valor global:** R$ 1.245.803,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e três reais); **Data assinatura:** 27/05/2026; **Prazo de vigência e execução:** 03/07/2026 a 03/07/2027; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Roger Correa da Silva, sócio proprietário da empresa; **Fiscais de Contrato:** Elza Dionísia Morimã, Clarice Rezer, Jean Lucas Soares de Souza e Elizandra Aparecida Brito; **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>RCP SOLUÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.733.053/0001-14, estabelecida na avenida brasil, nº 833, sala a, bairro goiabeira, município Cuiabá/Mt, cep: 78.032-097, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Renan Carlos Pereira Da Conceição, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 29/2026, Inexigibilidade nº 11/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO INVISTAR 300, PERTENCENTE AO LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.
<table>
<tr><th>CÓD</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UN. DE MEDIDA</th><th>QUANT</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>240573</td><td>FILTRO SECUNDÁRIO COM RETENÇÃO NOMINAL DE 45 MICRÔMETROS (45 µM), MODELO AP19CV0025VP, COM CORPO EM MATERIAL POLIMÉRICO RESISTENTE A REAGENTES LABORATORIAIS, COMPATÍVEL COM O SISTEMA HIDRÁULICO DO EQUIPAMENTO INVISTAR 300.</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>R$ 315,61</td><td>R$ 315,61</td></tr>
<tr><td>240574</td><td>FILTRO PRIMÁRIO COM RETENÇÃO NOMINAL DE 65 MICRÔMETROS (65 µM), DESTINADO À FILTRAGEM DE PARTÍCULAS EM LINHAS DE FLUIDO DO EQUIPAMENTO INVISTAR 300.</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>R$ 736,52</td><td>R$ 736,52</td></tr>
<tr><td>240575</td><td>VÁLVULA DE RETENÇÃO (CHECK VALVE) COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 MM X 32,5 MM, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), UTILIZADA EM LINHAS DE CONDUÇÃO DE FLUIDOS DO EQUIPAMENTO INVISTAR 300.</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>R$ 417,00</td><td>R$ 417,00</td></tr>
<tr><td>240576</td><td>BOMBA PERISTÁLTICA DE DESLOCAMENTO POSITIVO, COMPOSTA POR ROTOR E ROLETES PARA COMPRESSÃO DE MANGUEIRA TÉCNICA, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO DE FLUIDOS DO EQUIPAMENTO INVISTAR 300.</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>R$ 346,76</td><td>R$ 346,76</td></tr>
<tr><td>240578</td><td>LÂMPADA HALÓGENA 12 VOLTS, 20 WATTS, DA FABRICANTE OSRAM, COMPATÍVEL COM O MÓDULO ÓPTICO DO EQUIPAMENTO INVISTAR 300.</td><td>UNIDADE</td><td>4</td><td>R$ 2.309,23</td><td>R$ 9.236,92</td></tr>
<tr><td>240577</td><td>BOMBA ELÉTRICA MODELO 00H220H022, FABRICADA PELA NIDEC CORPORATION, DESTINADA AO SISTEMA INTERNO DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO INVISTAR 300.</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>R$ 1.366,58</td><td>R$ 1.366,58</td></tr>
<tr><td>240579</td><td>TUBULAÇÃO FLEXÍVEL EM MATERIAL TYGON, COM DIÂMETRO INTERNO DE 1/16 POLEGADA E DIÂMETRO EXTERNO DE 1/8 POLEGADA, UTILIZADA NAS LINHAS DE CONDUÇÃO DE FLUIDOS DO EQUIPAMENTO INVISTAR 300.</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>R$ 357,40</td><td>R$ 357,40</td></tr>
<tr><td>240580</td><td>SONDA METÁLICA DE ASPIRAÇÃO DE AMOSTRAS, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, UTILIZADA NO SISTEMA AUTOMATIZADO DE CAPTAÇÃO DE AMOSTRAS DO EQUIPAMENTO INVISTAR 300.</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>R$ 7.480,00</td><td>R$ 7.480,00</td></tr>
<tr><td>240581</td><td>SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO INVISTAR 300, COMPREENDENDO INSPEÇÃO, AJUSTES OPERACIONAIS, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E TESTES DE FUNCIONAMENTO.</td><td>SERVIÇO</td><td>2</td><td>R$ 4.950,00</td><td>R$ 9.900,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor total da presente contratação é de R$ 30.156,79 (trinta mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência</td><td>O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
311 – 06.002.10.301.0016.2040.33.90.30
315 – 06.002.10.301.0016.2040.33.90.39</td></tr>
<tr><td>Modalidade</td><td>Inexigibilidade nº 11/2026</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 28 de maio 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º10 DISPENSA N.º 0008/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP: 78.528-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Valeria de Lima Vale, doravante denominada **CONTRATANTE**,

CONTRATADO: EXTINSEG COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.969.163/0001-69, sediada na Avenida Rotary internacional, N° 847, Bairro Lic Sul, CEP: 78.558-510 – Sinop, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo senhor Fernando Teixeira do Carmo, doravante denomi-

nada **CONTRATADO,**

OBJETO: Contratação de empresa especializada recarga de extintores, para atender às necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

VALOR DO CONTRATO: R$1.355,00 (Um mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 24 de maio de 2026.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIAS ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2027

CONVITE
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, em cumprimento ao disposto no Art. 48 de lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do Artigo 9º da mesma lei, que trata da apresentação em audiência pública, CONVIDA a população em geral através dos seus diversos segmentos, a participar da Audiência Pública com a finalidade específica de elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentárias Anual (LOA) para o exercício de 2027 do município de Novo Santo Antônio, cuja convocação foi feita por afixação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Portal da Transparência, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e Portal de Serviços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
A Audiência Pública será realizada no dia 02 de Junho de 2026, a partir das 08:00 horas, no prédio da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI - CIRETRAN) de Novo Santo Antônio – MT.
Atenciosamente,
CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal
2025/2028
Novo Santo Antônio-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2027

CONVITE
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, em cumprimento ao disposto no Art. 48 de lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do Artigo 9º da mesma lei, que trata da apresentação em audiência pública, CONVIDA a população em geral através dos seus diversos segmentos, a participar da Audiência Pública com a finalidade específica de elaboração e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027 do município de Novo Santo Antônio, cuja convocação foi feita por afixação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Portal da Transparência, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e Portal de Serviços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
A Audiência Pública será realizada no dia 01 de Junho de 2026, a partir das 08:00 horas, no prédio da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI - CIRETRAN) de Novo Santo Antônio – MT.
Atenciosamente,
CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal
2025/2028
Novo Santo Antônio-MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: NILSON GOMES DE SOUZA

CNPJ: XXX.935.XXX-49

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 31/2025, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES.

VIGÊNCIA: 28/05/2026A 28/05/2027.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 22 DE MAIO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: NILSON GOMES DE SOUZA

CNPJ: XXX.935.XXX-49

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 31/2025, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES.

VIGÊNCIA: 28/05/2026A 28/05/2027.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 22 DE MAIO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: ACONSOERDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 44.984.121/0001-90

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL Nº 92/2025, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES.

VIGÊNCIA: 19/05/2026A 19/05/2027.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 13 DE MAIO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 005/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº014/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E ECOCARDIOGRAMA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

DATA: 16/06/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras – https://www.licitanet.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 as 17:00 horas e no site da prefeitura, www.novosantoantonio.mt.gov.br no www.licitanet.com.br/e através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 29 e Maio de 2026.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE DANÇA (BALLET, INICIAÇÃO EM JAZZ E DANÇA DE SALÃO) PARA PROMOVER O FOMENTO CULTURAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Período inicial de Credenciamento:** 29/05/2026 à 15/06/2026 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min, ou quando colidirem com os interessados, dentro do período de vigência do presente edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O edital estará disponível através do endereço:**https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim**. **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0**66)3479-1158 e (66) 9 9292-3619.

Novo São Joaquim – MT, 28 de maio de 2026.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 162/2026

PORTARIA Nº. 162/2026

28 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora dos Processos Seletivo Simplificado 02/2026 e dá outras providências correlatas".

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado 02/2026:

Nome	Função na Comissão	Cargo/Função	Nível de Escolaridade
Silvo Barboza de Oliveira	Presidente	Secretário Municipal de Administração	Superior
Andeburgo Franklin da Silva	Membro	Sec. Mun. De Governo	Superior
Evelyn Ferreira da Silva	Membro	Assessora de Recursos Humanos	Superior
Daiane Pereira da Silva Batista	Membro	Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos	Superior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga - se as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

28 DE MAIO DE 2026

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 037/2026,

DECRETO Nº 037/2026,

EM 28 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 18ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O prefeito Municipal de Novo São Joaquim/MT, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica convocada a 18ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 03 de julho de 2026, tendo como tema central: "**Saúde, Democracia e SUS: Cuidar do Povo e do Brasil**".

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da 18ª Conferência Municipal de Saúde, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Novo São Joaquim/MT, 28 de maio de 2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

PREFEITO MUNICIPAL

Emília dos Santos Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RREO 2° BIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.351.000,00	172.351.000,00	31.056.395,10	18,02	50.533.157,01	29,32	121.817.842,99
RECEITAS CORRENTES	146.465.000,00	146.465.000,00	27.955.088,83	19,09	46.693.108,06	31,88	99.771.891,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.156.000,00	13.156.000,00	1.641.305,02	12,48	3.136.234,03	23,84	10.019.765,97
Impostos	12.252.000,00	12.252.000,00	1.434.006,75	11,70	2.722.820,07	22,22	9.529.179,93
Taxas	904.000,00	904.000,00	207.298,27	22,93	413.413,96	45,73	490.586,04
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.045.000,00	4.045.000,00	731.301,40	18,08	1.437.446,31	35,54	2.607.553,69
Contribuições Sociais	3.635.000,00	3.635.000,00	544.613,94	14,98	1.055.078,10	29,03	2.579.921,90
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	410.000,00	410.000,00	186.687,46	45,53	382.368,21	93,26	27.631,79
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	616.399,96	6.164,00	1.154.635,66	11.546,36	-1.144.635,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	616.399,96	6.164,00	1.154.635,66	11.546,36	-1.144.635,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.400.000,00	2.400.000,00	393.535,86	16,40	765.565,63	31,90	1.634.434,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.400.000,00	2.400.000,00	393.535,86	16,40	765.565,63	31,90	1.634.434,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.633.000,00	126.633.000,00	24.384.821,64	19,26	39.631.662,63	31,30	87.001.337,37
Transferências da União e de suas Entidades	68.702.000,00	68.702.000,00	12.675.703,22	18,45	18.982.910,03	27,63	49.719.089,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.974.000,00	37.974.000,00	8.620.728,17	22,70	14.992.906,69	39,48	22.981.093,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.495.000,00	1.495.000,00	268.200,00	17,94	268.200,00	17,94	1.226.800,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.462.000,00	18.462.000,00	2.820.190,25	15,28	5.387.645,91	29,18	13.074.354,09
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.000,00	221.000,00	187.724,95	84,94	567.563,80	256,82	-346.563,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.629,77	32,60	3.370,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	116.000,00	116.000,00	131.396,00	113,27	498.143,78	429,43	-382.143,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			24.532,14		33.008,94		-33.008,94
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	31.796,81	31,80	34.781,31	34,78	65.218,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	25.886.000,00	25.886.000,00	3.101.306,27	11,98	3.840.048,95	14,83	22.045.951,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.191.269,78	8.191.269,78	0,00	0,00	0,00	0,00	8.191.269,78
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.191.269,78	8.191.269,78	0,00	0,00	0,00	0,00	8.191.269,78
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS			1.648.770,00		1.683.928,00		-1.683.928,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			1.648.770,00		1.683.928,00		-1.683.928,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.694.730,22	17.694.730,22	1.452.536,27	8,21	2.156.120,95	12,19	15.538.609,27
Transferências da União e de suas Entidades	8.694.730,22	8.694.730,22	52.536,27	0,60	756.120,95	8,70	7.938.609,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.000.000,00	9.000.000,00	1.400.000,00	15,56	1.400.000,00	15,56	7.600.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.155.000,00	7.155.000,00	1.252.031,20	17,50	2.375.574,36	33,20	4.779.425,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.506.000,00	179.506.000,00	32.308.426,30	18,00	52.908.731,37	29,47	126.597.268,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.506.000,00	179.506.000,00	32.308.426,30	18,00	52.908.731,37	29,47	126.597.268,63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.506.000,00	179.506.000,00	32.308.426,30	18,00	52.908.731,37	29,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.678.302,02			9.678.302,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.678.302,02			9.678.302,02		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	169.256.000,00	178.772.402,11	29.886.365,36	55.355.320,06	123.417.082,05	26.958.468,66	46.269.312,07	132.503.090,04	42.545.513,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	130.923.953,12	134.764.351,38	26.615.878,17	49.784.812,79	84.979.538,59	23.962.777,27	41.318.027,94	93.446.323,44	37.937.150,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.124.000,00	57.030.699,99	8.825.259,37	17.170.458,36	39.860.241,63	8.825.828,88	17.167.574,85	39.863.125,14	17.009.499,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.510.000,00	1.619.234,20	210.835,31	456.464,32	1.162.769,88	210.835,31	456.464,32	1.162.769,88	456.464,32	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.289.953,12	76.114.417,19	17.579.783,49	32.157.890,11	43.956.527,08	14.926.113,08	23.693.988,77	52.420.428,42	20.471.186,58	
DESPESAS DE CAPITAL	38.280.884,70	43.956.888,55	3.270.487,19	5.570.507,27	38.386.381,28	2.995.691,39	4.951.284,13	39.005.604,42	4.608.363,13	
INVESTIMENTOS	36.618.884,70	42.294.888,55	3.006.730,70	5.043.136,08	37.251.752,47	2.731.934,90	4.423.912,94	37.870.975,61	4.080.991,94	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.662.000,00	1.662.000,00	263.756,49	527.371,19	1.134.628,81	263.756,49	527.371,19	1.134.628,81	527.371,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.162,18	51.162,18			51.162,18			51.162,18		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.670.000,00	7.831.899,91	1.268.606,24	2.534.774,73	5.297.125,18	1.268.606,24	2.534.774,73	5.297.125,18	1.924.990,11	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	176.926.000,00	186.604.302,02	31.154.971,60	57.890.094,79	128.714.207,23	28.227.074,90	48.804.086,80	137.800.215,22	44.470.503,82	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	176.926.000,00	186.604.302,02	31.154.971,60	57.890.094,79	128.714.207,23	28.227.074,90	48.804.086,80	137.800.215,22	44.470.503,82	
SUPERÁVIT (XIII)							4.104.644,57		8.438.227,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	176.926.000,00	186.604.302,02	31.154.971,60	57.890.094,79		28.227.074,90	52.908.731,37		52.908.731,37	
RESERVA DO RPPS	3.965.000,00	3.965.000,00			3.965.000,00			3.965.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.155.000,00	7.155.000,00	1.252.031,20	17,50	2.375.574,36	33,20	4.779.425,64
RECEITAS CORRENTES	7.155.000,00	7.155.000,00	1.252.031,20	17,50	2.375.574,36	33,20	4.779.425,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.155.000,00	7.155.000,00	1.252.031,20	17,50	2.375.574,36	33,20	4.779.425,64
Contribuições Sociais	7.155.000,00	7.155.000,00	1.252.031,20	17,50	2.375.574,36	33,20	4.779.425,64
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.670.000,00	7.831.899,91	1.268.606,24	2.534.774,73	5.297.125,18	1.268.606,24	2.534.774,73	5.297.125,18	1.924.990,11	
DESPESAS CORRENTES	7.670.000,00	7.831.899,91	1.268.606,24	2.534.774,73	5.297.125,18	1.268.606,24	2.534.774,73	5.297.125,18	1.924.990,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.670.000,00	7.831.899,91	1.268.606,24	2.534.774,73	5.297.125,18	1.268.606,24	2.534.774,73	5.297.125,18	1.924.990,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.256.000,00	178.772.402,11	29.886.365,36	55.355.320,06	95,62	123.417.082,05	26.958.468,66	46.269.312,07	94,81	132.503.090,04	
Legislativa	3.834.000,00	3.834.000,00	599.904,06	1.301.803,23	2,25	2.532.196,77	618.748,76	1.165.772,11	2,39	2.668.227,89	
Ação Legislativa	3.834.000,00	3.834.000,00	599.904,06	1.301.803,23	2,25	2.532.196,77	618.748,76	1.165.772,11	2,39	2.668.227,89	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	950.000,00	962.001,00	202.300,50	370.227,85	0,64	591.773,15	202.300,50	370.227,85	0,76	591.773,15	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	20.000,00	32.000,00	30.898,45	30.898,45	0,05	1.101,55	30.898,45	30.898,45	0,06	1.101,55	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	930.000,00	930.001,00	171.402,05	339.329,40	0,59	590.671,60	171.402,05	339.329,40	0,70	590.671,60	
Administração	10.848.362,12	11.007.449,86	3.221.419,99	6.286.760,83	10,86	4.720.689,03	2.495.145,77	4.746.225,80	9,73	6.261.224,06	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.808.362,12	9.507.449,86	2.997.148,97	5.869.781,76	10,14	3.637.668,10	2.270.874,75	4.329.246,73	8,87	5.178.203,13	
Administração Financeira	1.070.000,00	1.070.000,00	224.271,02	416.979,07	0,72	653.020,93	224.271,02	416.979,07	0,85	653.020,93	
Controle Interno	400.000,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	365.000,00	365.000,00				365.000,00				365.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	175.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	587.000,00	639.315,11	131.988,88	228.948,52	0,40	410.366,59	83.480,48	172.688,48	0,35	466.626,63	
Policiamento	25.000,00	102.000,00	32.016,00	76.056,04	0,13	25.943,96	32.016,00	76.056,04	0,16	25.943,96	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	562.000,00	537.315,11	99.972,88	152.892,48	0,26	384.422,63	51.464,48	96.632,44	0,20	440.682,67	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.897.324,20	5.011.501,95	1.427.349,23	2.099.462,27	3,63	2.912.039,68	1.281.579,75	1.832.988,24	3,76	3.178.513,71	
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.001,00				30.001,00				30.001,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	492.000,00	492.000,00	64.091,41	127.686,79	0,22	364.313,21	64.091,41	127.686,79	0,26	364.313,21	
Assistência Comunitária	1.044.324,20	1.443.619,20	643.641,63	743.797,32	1,28	699.821,88	587.780,49	649.742,76	1,33	793.876,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	1.196.000,00	889.539,57	314.201,58	484.921,93	0,84	404.617,64	292.154,65	410.454,03	0,84	479.085,54	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	2.135.000,00	2.156.342,18	405.414,61	743.056,23	1,28	1.413.285,95	337.553,20	645.104,66	1,32	1.511.237,52	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.785.000,00	6.920.236,15	1.076.907,75	2.175.838,35	3,76	4.744.397,80	1.093.615,42	2.119.154,46	4,34	4.801.081,69	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.785.000,00	6.920.236,15	1.076.907,75	2.175.838,35	3,76	4.744.397,80	1.093.615,42	2.119.154,46	4,34	4.801.081,69	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	47.338.914,63	52.499.720,38	9.102.772,25	17.266.135,63	29,83	35.233.584,75	8.819.290,05	14.729.571,20	30,18	37.770.149,18	
Atenção Básica	11.949.324,20	14.555.030,69	2.861.651,02	5.228.134,61	9,03	9.326.896,08	2.816.418,22	4.556.868,93	9,34	9.998.161,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.438.296,80	30.890.101,06	5.782.391,73	11.040.478,39	19,07	19.849.622,67	5.598.188,89	9.440.300,26	19,34	21.449.800,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.442.000,00	1.488.933,00	67.265,80	177.899,01	0,31	1.311.033,99	76.835,79	141.997,29	0,29	1.346.935,71	
Vigilância Sanitária	469.000,00	469.000,00	140.684,30	321.560,20	0,56	147.439,80	67.557,64	121.556,77	0,25	347.443,23	
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	386.361,00	40.881,71	74.780,43	0,13	311.580,57	44.881,71	72.780,43	0,15	313.580,57	
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.001,00				5.001,00				5.001,00	
FU10 - Administração Geral	2.106.000,00	2.106.000,00	209.897,69	423.282,99	0,73	1.682.717,01	215.407,80	396.067,52	0,81	1.709.932,48	
FU10 - Demais Subfunções	2.599.293,63	2.599.293,63				2.599.293,63				2.599.293,63	
Trabalho	1.482.000,00	1.483.046,17	0,00	913.456,17	1,58	569.590,00	251.305,20	366.625,59	0,75	1.116.420,58	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.482.000,00	1.483.046,17	0,00	913.456,17	1,58	569.590,00	251.305,20	366.625,59	0,75	1.116.420,58	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	35.953.293,63	37.814.044,86	5.688.692,67	10.305.578,07	17,80	27.508.466,79	5.458.003,72	9.174.591,06	18,80	28.639.453,80	
Ensino Fundamental	22.830.000,00	24.307.772,17	4.269.992,01	7.944.616,90	13,72	16.363.155,27	4.018.706,40	6.858.506,76	14,05	17.449.265,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	95.000,00	101.650,00	3.000,00	9.650,00	0,02	92.000,00	3.000,00	9.650,00	0,02	92.000,00	
Educação Infantil	9.352.000,00	9.728.329,06	1.197.903,50	2.012.373,68	3,48	7.715.955,38	1.193.740,37	2.008.210,55	4,11	7.720.118,51	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.676.293,63	3.676.293,63	217.797,16	338.937,49	0,59	3.337.356,14	242.556,95	298.223,75	0,61	3.378.069,88	
Cultura	371.000,00	374.001,00	15.937,15	18.937,15	0,03	355.063,85	14.441,30	17.441,30	0,04	356.559,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	371.000,00	374.001,00	15.937,15	18.937,15	0,03	355.063,85	14.441,30	17.441,30	0,04	356.559,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	27.526.612,32	27.821.454,99	2.583.120,14	4.129.029,29	7,13	23.692.425,70	1.611.136,13	2.988.332,93	6,12	24.833.122,06	
Infra-Estrutura Urbana	16.317.630,22	16.988.699,65	1.225.142,46	1.678.638,68	2,90	15.310.060,97	789.290,09	1.242.786,31	2,55	15.745.913,34	
Serviços Urbanos	11.208.982,10	10.832.755,34	1.357.977,68	2.450.390,61	4,23	8.382.364,73	821.846,04	1.745.546,62	3,58	9.087.208,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	803.000,00	1.083.400,27	280.399,27	280.399,27	0,48	803.001,00	280.399,27	280.399,27	0,57	803.001,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	803.000,00	1.083.400,27	280.399,27	280.399,27	0,48	803.001,00	280.399,27	280.399,27	0,57	803.001,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.790.000,00	1.790.000,00	233.651,86	462.764,02	0,80	1.327.235,98	231.596,79	446.561,02	0,92	1.343.438,98	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.790.000,00	1.790.000,00	233.651,86	462.764,02	0,80	1.327.235,98	231.596,79	446.561,02	0,92	1.343.438,98	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.129.000,00	1.187.477,87	227.063,21	419.371,02	0,72	768.106,85	180.890,69	372.931,01	0,76	814.546,86	
Preservação e Conservação Ambiental	1.129.000,00	1.187.477,87	227.063,21	419.371,02	0,72	768.106,85	180.890,69	372.931,01	0,76	814.546,86	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	192.000,00	192.000,00	29.592,46	58.426,87	0,10	133.573,13	29.592,46	58.426,87	0,12	133.573,13	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	192.000,00	192.000,00	29.592,46	58.426,87	0,10	133.573,13	29.592,46	58.426,87	0,12	133.573,13	
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.301.486,30	5.334.610,67	868.195,62	1.684.762,96	2,91	3.649.847,71	922.984,41	1.411.350,47	2,89	3.923.260,20	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.301.486,30	5.334.610,67	868.195,62	1.684.762,96	2,91	3.649.847,71	922.984,41	1.411.350,47	2,89	3.923.260,20	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	155.000,00	155.000,00				155.000,00				155.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	155.000,00	155.000,00				155.000,00				155.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.510.000,00	1.510.001,00	145.096,50	145.096,50	0,25	1.364.904,50	120.000,00	120.000,00	0,25	1.390.001,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.510.000,00	1.510.001,00	145.096,50	145.096,50	0,25	1.364.904,50	120.000,00	120.000,00	0,25	1.390.001,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.112.682,52	3.112.682,52				3.112.682,52				3.112.682,52	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.112.682,52	3.112.682,52				3.112.682,52				3.112.682,52	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.563.000,00	10.683.410,36	3.360.688,46	5.868.202,06	10,14	4.815.208,30	2.706.387,48	4.692.619,29	9,62	5.990.791,07	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.563.000,00	10.683.410,36	3.360.688,46	5.868.202,06	10,14	4.815.208,30	2.706.387,48	4.692.619,29	9,62	5.990.791,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.089.162,10	1.210.651,57	216.693,56	356.284,49	0,62	854.367,08	82.978,68	219.569,61	0,45	991.081,96	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.049.162,10	1.080.651,57	121.450,44	261.041,37	0,45	819.610,20	82.978,68	219.569,61	0,45	861.081,96	
Lazer	40.000,00	130.000,00	95.243,12	95.243,12	0,16	34.756,88				130.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.986.000,00	4.095.234,20	474.591,80	983.835,51	1,70	3.111.398,69	474.591,80	983.835,51	2,02	3.111.398,69	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.986.000,00	4.095.234,20	474.591,80	983.835,51	1,70	3.111.398,69	474.591,80	983.835,51	2,02	3.111.398,69	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	51.162,18	51.162,18				51.162,18				51.162,18	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.670.000,00	7.831.899,91	1.268.606,24	2.534.774,73	4,38	5.297.125,18	1.268.606,24	2.534.774,73	5,19	5.297.125,18	
TOTAL (III) = (I + II)	176.926.000,00	186.604.302,02	31.154.971,60	57.890.094,79	100,00	128.714.207,23	28.227.074,90	48.804.086,80	100,00	137.800.215,22	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.670.000,00	7.831.899,91	1.268.606,24	2.534.774,73	4,38	5.297.125,18	1.268.606,24	2.534.774,73	5,19	5.297.125,18	
Legislativa	180.000,00	180.000,00	27.601,59	72.964,28	0,13	107.035,72	27.601,59	72.964,28	0,15	107.035,72	
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	27.601,59	72.964,28	0,13	107.035,72	27.601,59	72.964,28	0,15	107.035,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	70.000,00	70.000,00	29.343,12	58.686,24	0,10	11.313,76	29.343,12	58.686,24	0,12	11.313,76	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	29.343,12	58.686,24	0,10	11.313,76	29.343,12	58.686,24	0,12	11.313,76	
Administração	845.000,00	782.401,90	173.910,22	341.059,68	0,59	441.342,22	173.910,22	341.059,68	0,70	441.342,22	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	585.000,00	597.401,90	135.550,94	265.184,58	0,46	332.217,32	135.550,94	265.184,58	0,54	332.217,32	
Administração Financeira	180.000,00	180.000,00	38.359,28	75.875,10	0,13	104.124,90	38.359,28	75.875,10	0,16	104.124,90	
Controle Interno	75.000,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	293.000,00	293.000,00	53.612,56	110.410,09	0,19	182.589,91	53.612,56	110.410,09	0,23	182.589,91	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	52.000,00	52.000,00	8.629,30	16.297,29	0,03	35.702,71	8.629,30	16.297,29	0,03	35.702,71	
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	239.000,00	239.000,00	44.983,26	94.112,80	0,16	144.887,20	44.983,26	94.112,80	0,19	144.887,20	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	6.518,04	13.036,08	0,02	36.963,92	6.518,04	13.036,08	0,03	36.963,92	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	6.518,04	13.036,08	0,02	36.963,92	6.518,04	13.036,08	0,03	36.963,92	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.913.000,00	2.025.787,85	309.450,88	609.297,10	1,05	1.416.490,75	309.450,88	609.297,10	1,25	1.416.490,75	
Atenção Básica	711.000,00	819.111,12	154.909,16	309.862,49	0,54	509.248,63	154.909,16	309.862,49	0,63	509.248,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	924.000,00	924.000,00	113.473,91	220.576,05	0,38	703.423,95	113.473,91	220.576,05	0,45	703.423,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	56.000,00	56.000,00	8.489,33	16.978,67	0,03	39.021,33	8.489,33	16.978,67	0,03	39.021,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	41.000,00	41.000,00	6.242,05	12.984,92	0,02	28.015,08	6.242,05	12.984,92	0,03	28.015,08	
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	41.676,73	3.117,82	6.235,64	0,01	35.441,09	3.117,82	6.235,64	0,01	35.441,09	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	144.000,00	144.000,00	23.218,61	42.659,33	0,07	101.340,67	23.218,61	42.659,33	0,09	101.340,67	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.961.000,00	3.043.092,74	484.701,50	957.566,24	1,65	2.085.526,50	484.701,50	957.566,24	1,96	2.085.526,50	
Ensino Fundamental	1.949.000,00	2.027.158,59	313.129,20	623.485,00	1,08	1.403.673,59	313.129,20	623.485,00	1,28	1.403.673,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.012.000,00	1.015.934,15	171.572,30	334.081,24	0,58	681.852,91	171.572,30	334.081,24	0,68	681.852,91	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.000,00	25.001,00				25.001,00				25.001,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	25.001,00				25.001,00				25.001,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	108.000,00	108.000,00				108.000,00				108.000,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	108.000,00	108.000,00				108.000,00				108.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	160.000,00	160.000,00	23.796,13	46.808,56	0,08	111.191,44	23.796,13	46.808,56	0,10	111.191,44	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	160.000,00	23.796,13	46.808,56	0,08	111.191,44	23.796,13	46.808,56	0,10	111.191,44	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	140.000,00	140.000,00	24.041,03	49.178,61	0,08	90.821,39	24.041,03	49.178,61	0,10	90.821,39	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	140.000,00	140.000,00	24.041,03	49.178,61	0,08	90.821,39	24.041,03	49.178,61	0,10	90.821,39	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	850.000,00	879.616,42	125.797,89	256.858,90	0,44	622.757,52	125.797,89	256.858,90	0,53	622.757,52	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	850.000,00	879.616,42	125.797,89	256.858,90	0,44	622.757,52	125.797,89	256.858,90	0,53	622.757,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	53.000,00	53.000,00	9.833,28	16.908,95	0,03	36.091,05	9.833,28	16.908,95	0,03	36.091,05	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	53.000,00	53.000,00	9.833,28	16.908,95	0,03	36.091,05	9.833,28	16.908,95	0,03	36.091,05	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2026 17:03:33 Página 15 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA GAB/SMS Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS INTERNAS Nº 001, 002, 003 E 004/2026/SMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que faculta à Administração Pública anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de vícios ou por motivo de conveniência e

oportunidade;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício UMCI 48/2026 e as recomendações exaradas no bojo do Relatório de Acompanhamento de Atos de Gestão nº 02/2026, emitido pela Unidade de Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação formal dos instrumentos de designação técnica nas unidades de saúde geridas sob o regime de parceria com Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, visando salvaguardar a estrita observância à Lei Municipal nº 1.654/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam expressamente revogadas, em sua totalidade e para todos os efeitos legais, as Portarias Internas da Secretaria Municipal de Saúde nº 001/2026, 002/2026, 003/2026 e 004/2026/SMS.

Art. 2º. Os atos de direção médica e coordenação técnica praticados pelos profissionais indicados nas portarias ora revogadas vinculados ao Instituto de Saúde Santa Rosa, no interregno de sua vigência, permanecem convalidados para fins de regularidade perante o Conselho Regional de Medicina e a Vigilância Sanitária, tendo em vista a efetiva prestação dos serviços no âmbito do Contrato de Gestão.

Art. 3º. Fica determinado que a formalização dos Diretores Técnicos vinculados ao Instituto de Saúde Santa Rosa se dará, doravante, por meio de ato interno da própria entidade, limitando-se esta Secretaria à emissão de Termo de Ciência e Homologação para fins de arquivamento e controle contratual.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, 25 de maio de 2026.

LEANDRO PEREIRA PERES

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 016/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199 DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO **SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2025**, Termo de Homologação Decreto nº 2676/2025 de 19 de dezembro de 2025 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 22 de dezembro de 2025, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO de **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS** para a apresentação de toda a documentação, contados a partir da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 fotos 3x4 recentes.

II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital;

IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Caixa Econômica Federal, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Caixa Econômica Federal.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral.

XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância.

XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Caixa Econômica Federal; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil.

XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens.

XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público.

XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;

XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária;

XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, **com exceção dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.**

XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. Para os candidatos do Cargo de Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira se faz necessário também os exames de Coprocultura e Coproparasitológico.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

XXIV. Cor da pele.

XXV. Telefone / e-mail;

XXVI. 02 cópias do Comprovante de Situação Cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 28 de Maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
110	ARIELI APARECIDA LOPES DA SILVA
111	KASSIA ELEN MATOS SILVA PAIVA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
22	VALQUIRIA PEREIRA QUEIROZ

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2758 DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARANATINGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 2.189 DE 05 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICA O SEGUINTE, E;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Paranatinga, para o Biênio maio de 2026 a maio de 2028:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Cultura;

Titular: LORRAYNE BETTEGA

Suplente: ELYANDRA FELICI MENEZES

b) Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico (Prefeitura Municipal)

Titular: ISADORA AQUINO BARBOSA

Suplente: ERICA DOMINGOS DOS SANTOS

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: NILMA ABREU DA SILVA

Suplente: BIANCA APARECIDA MARQUES WITS

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: TAIDE CRUZ DE OLIVEIRA

Suplente: DEBORA GOMES BEZERRA

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Audiovisual e Radiodifusão: Audiovisual, Cinema, Rádio Pública/Comunitária, TV Pública/Comunitária

Titular: DANIEL RENOSTRO ROSA

Suplente: ALEXANDRE SHEFLER

b) Expressões Artísticas: Artes Visuais, Circo, Dança, Literatura, Música, Teatro

Titular: LUZIA APARECIDA JUVENAL

Suplente: CRISTIANE NEVES

c) Patrimônio Imaterial: Afrodescendentes, Cultura Indígena, Culturas Populares, Festas e Ritos

Titular: MATHEUS DRUCIAK

Suplente: CLAUDETE ALENCAR

d) Patrimônio Material: Bens culturais, Educação Patrimonial, Museu

Titular: MARCOS LARA

Suplente: MARCIA LEILA VILA

e) Pensamento e Memória: Arquivos, Bibliotecas, Leitura, Livros

Titular: INÊS IODI RISSINI

Suplente: MARIA SIMONI MENEZES

f**) Economia Criativa e Culturas Digitais: moda, design, artesanato, game, gastronomia, turismo e outros.**

Titular: CLEBER RAMOS

Suplente: HUDSON ANGELIM

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2028/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2759 DE 28 DE MAIO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO MUNICÍPIO DE PARANATINGA PELO FALECIMENTO DO SENHOR ODIR NICOLODI (CAÇULA) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA:

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Odir Nicolodi, conhecido somo Caçula, ocorrido no dia 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO tratar de fundador da comunidade de Santiago do Norte;

CONSIDERANDO a consternação que o falecimento causou em todos os nossos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no município de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, em virtude do falecimento do Sr. ODAIR NICOLODI (CAÇULA).

Art. 2º As bandeiras oficiais hasteadas em todos os locais obrigatórios do Município de Paranatinga deverão permanecer a meia haste, nos dias 29 de maio e 01 e 02 de junho de 2026, ativando a lembrança e em respeito ao falecimento do Sr. ODIR NICOLODI (CAÇULA).

Parágrafo Único - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 28 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 383, DE 2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A ITIELI APARECIDO DE LIMA.

Concede férias regulares a Itieli Aparecido de Lima.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/9/2024 a 31/8/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Itieli Aparecido de Lima,** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Supervisor de Serviços Descentralizados, a serem usufruídas no período de **22/6/2026 a 21/7/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de maio de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 384, DE 2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A MARIA DAS MERCÊS PEREIRA DOS SANTOS.

Concede férias regulares a Maria das Mercês Pereira dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2023 a 1/2/2024,**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria das Mercês**

Pereira dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **6/7/2026 a 4/8/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de maio de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 385, DE 2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A LENIR DIAS MOREIRA.

Concede férias regulares a Lenir Dias Moreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/5/2024 a 17/5/2025,**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Lenir Dias Moreira,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **1/7/2026 a 30/7/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de maio de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 386, DE 2026 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR JHONATAN LUIZ DE SOUZA.

Conceder licença sem remuneração ao servidor Jhonatan Luiz de Souza.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Jhonatan Luiz de Souza.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor **Jhonatan Luiz de Souza**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. A licença terá o prazo de 2 (dois) anos, a contar de 2 de julho de 2026, conforme a legislação vigente.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a doze de janeiro de 2026.

Pedra Preta, 14 de janeiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 2.000, DE 27 DE MAIO DE 2026 - INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E DEFINE SUAS FINALIDADES, FONTES DE RECURSOS E FORMAS DE GESTÃO.

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Pedra Preta e define suas finalidades, fontes de recursos e formas de gestão.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Pedra Preta, destinado ao financiamento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no Município.

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a quem compete deliberar sobre a aplicação dos recursos.

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - dotações consignadas no orçamento da União, do Estado e do Município; II - doações de pessoas físicas e jurídicas, na forma da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010; III - recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa; IV - rendimentos provenientes de aplicações financeiras de seus recursos; V - outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 5º Os recursos do Fundo serão aplicados em:

I - programas e serviços de proteção social à pessoa idosa; II - projetos de promoção da autonomia, integração e participação social da pessoa idosa; III - ações de capacitação e formação de profissionais que atuem com a população idosa; IV - campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa; V - outras ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º A movimentação dos recursos do Fundo será realizada por meio de conta específica, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 7º O controle e a fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sem prejuízo dos demais órgãos de controle interno e externo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 2.001, DE 27 DE MAIO DE 2026 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local: 010501- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha: 719 **Programática:** 15.452.0004.1013.0000 - REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Valor: R$ 260.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 2.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 2.002, DE 27 DE MAIO DE 2026 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 9,72 (Nove reais e setenta e dois centavos).

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática: 10 302 0005 2045 0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

Ficha: 726

Valor: R$ 9,72

Fonte: 1.621

Elemento de Despesas: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática: 10 301 0006 3042 0000 - REGIONALIZAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE - ESTADUAL

Ficha: 590

Valor: R$ 9,72

Fonte: 1.621

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 2.003, DE 27 DE MAIO DE 2026 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA P

Institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de

Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, destinados à formulação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º Integram os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN Municipal, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal, órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento à Chefe do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, instância responsável pela articulação, integração e coordenação das ações da administração pública municipal relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º A alimentação adequada constitui direito fundamental do ser humano, indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil e na Constituição do Estado de Mato Grosso, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações necessárias para respeitar, proteger, promover e garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e à Segurança Alimentar e Nutricional da população do Município de Pedra Preta.

Art. 4º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população será realizada por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, integrado, no âmbito municipal, por órgãos, entidades e instâncias afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN Municipal, elaborado de forma intersetorial pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, observadas as prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal e as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal:

I - organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, com periodicidade de quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes e prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN Municipal;

IV - acompanhar e monitorar a implementação das ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN Municipal;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil nas discussões relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular mecanismos de participação social e controle social das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada;

VIII - manter articulação permanente com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com demais conselhos municipais correlatos;

IX - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 7º Compete à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - indicar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal as diretrizes e prioridades da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN Municipal;

II - avaliar a implementação e o funcionamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Município.

Parágrafo único. Na ausência de convocação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional pela Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a convocação poderá ser realizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal.

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal para a proposição de metas, prioridades e requisitos orçamentários relacionados à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º Compete à Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal:

I - elaborar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN Municipal;

II - coordenar a execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN Municipal;

III - monitorar a aplicação dos recursos destinados às ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - apresentar relatórios periódicos de acompanhamento ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 10. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutrici-

onal - CONSEA Municipal será composto por membros titulares e suplentes, observada a seguinte composição:

I - dois terços de representantes da sociedade civil;

II - um terço de representantes governamentais.

§ 1º A presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal será exercida por representante da sociedade civil.

§ 2º A composição e a forma de escolha dos membros do Conselho serão definidas em regulamento.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme critérios de representatividade de entidades locais, movimentos sociais e organizações de classe, validados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Os representantes governamentais serão indicados pela Prefeita Municipal.

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal contará com Secretaria-Executiva destinada ao suporte técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 13. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal será integrada pelos representantes governamentais que compõem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal.

Art. 14. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal será presidida, preferencialmente, pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social ou por titular de órgão municipal com atribuição correlata à área de articulação intersetorial.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 111, DE 2026 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.002, de 27 de maio de 2026.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 9,72 (Nove reais e setenta e dois centavos).

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática: 10 302 0005 2045 0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

Ficha: 726

Valor: R$ 9,72

Fonte: 1.621

Elemento de Despesas: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações;

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programática: 10 301 0006 3042 0000 - REGIONALIZAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE - ESTADUAL

Ficha: 590

Valor: R$ 9,72

Fonte: 1.621

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 27 de maio de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 112, DE 2026 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.001, de 27 de maio de 2026.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local: 010501- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha: 719 **Programática:** 15.452.0004.1013.0000 - REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Valor: R$ 260.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 2.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 27 de maio de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 1/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 1/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOC

TERMO DE FOMENTO Nº 1/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INOVAÇÃO, CULTURA E SUSTENTABILIDADE – IDESICS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. TATIANE COELHO ANTUNES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1314285-2 SSP/PR e CPF sob o nº 004.517.821-60, residente e domiciliada na Rua João Ovidio, nº 187, 224, Jardim dos Estados, em Pedra Preta, CEP: 78795-000 e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INOVAÇÃO, CULTURA E SUSTENTABILIDADE – IDESICS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na R. João Ovidio, Centro – Pedra Preta/MT**,** CNPJ n° 43.895.858/0001-74, neste ato representada pelo Presidente Sra. **IZABEL AMELIA DA SILVA SANTOS**, RG 18862977 SSP/MT, CPF: 056.525.854-04, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Transferência de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, em decorrência de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas que destinam recursos do orçamento anual do exercício de 2026 para o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INOVAÇÃO, CULTURA E SUSTENTABILIDADE – IDESICS**, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme relação abaixo:

· **Emenda nº 39/2025**, de autoria do vereador **Laudir Martarello**, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais)

· **Emenda nº 82/2025**, de autoria do vereador **Hélio de Farias**, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais)

· **Emenda nº 110/2025**, de autoria do vereador **Francisco José de Lima**, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais)

· **Emenda nº 118/2025**, de autoria do vereador Matheus Barbosa, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de **PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL** de forma a propiciar o desenvolvimento da economia criativa e o desenvolvimento social, por meio da capacitação e qualificação de jovens e mulheres na área da informática.

Subcláusula primeira. Para o alcance do objeto pactuado, a entidade beneficiária se obriga cumprir o projeto/plano de trabalho que se constitui parte integrante do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

Subcláusula segunda. Os ajustes no projeto/plano de trabalho poderão ser formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do *caput*, do art. 43, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DA VIGENCIA

O presente Termo de Fomento ficará vigente até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas seguintes casos e condições:

I- mediante termo aditivo, por solicitação da entidade proponente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública; e

II- de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos financeiros por parte do Município no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), utilizando-se os seguintes recursos orçamentários:

I - As despesas decorrentes do referido Convênio, no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00

Fichas Orçamentárias: 342, 344, 348 e 351

CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados através do presente Termo de Fomento deverão ser aplicados nas seguintes ações:

I- aquisição de peças para manutenção de computadores;

II- contratação de serviços de manutenção de computadores;

III- contratação de instrutores para capacitação em informática.

CLÁUSULA SEXTA: DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município de Pedra Preta, serão transferidos/depositados na conta corrente nº 60798-5, Agência 0809, Banco Sicredi, de titularidade da entidade proponente.

Subcláusula primeira. A movimentação dos recursos, no âmbito da execução das despesas a serem contratadas/realizadas pela entidade proponente, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, ou por outros meios de pagamento disponibilizados na rede bancária, tendo como origem a conta bancária descrita acima e como destinatário o fornecedor de bens/materiais e ou o prestador de serviços;

Subcláusula segunda: Na hipótese em a proponente indicar conta bancária que não seja vinculada ao Banco do Brasil será deduzido do repasse financeiro a taxa bancária para transferência dos recursos pactuados;

Subcláusula terceira: Quando da elaboração da prestação de contas da execução dos recursos recebidos, a entidade proponente deverá considerar como despesa o valor deduzido à título da taxa bancária a que se refere a subcláusula anterior;

Subcláusula quarta. Caso os recursos transferidos à entidade proponente não sejam integralmente utilizados até o final da vigência do presente Termo de Fomento o saldo remanescente deverá ser restituído aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias do término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A entidade proponente adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.

Subcláusula primeira. Para fins de comprovação das despesas, a entidade proponente deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

Subcláusula segunda. A entidade proponente deverá efetuar os pagamentos das despesas através da rede bancária, sendo vedada a realização de transações em espécie.

CLÁUSULA OITAVA: DA COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

Caso seja necessário, a entidade proponente compromete-se a alocar recursos próprios, humanos, materiais ou econômicos, adicionais aos repassados pela Administração pública, necessários para a plena execução do objeto deste Termo de Fomento.

Subcláusula primeira: Eventuais excessos de despesas ou custos adicionais decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da entidade proponente, sem qualquer direito a ressarcimento ou complementação por parte do Município.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à entidade proponente utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros previstos no presente instrumento;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à entidade proponente para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações e documentos que instruírem o presente instrumento, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - comunicar à entidade proponente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a entidade proponente deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à entidade proponente e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

VI - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e

VIII - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à ENTIDADE PROPONENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o projeto aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - utilizar os recursos recebidos estritamente nas finalidades definidas neste instrumento;

V - prestar contas à Administração Pública, ao término da vigência do presente Termo de Fomente, nos termos definidos no presente instrumento;

VI - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

VI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) garantir sua guarda e manutenção;

c) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

d) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública; e

e) durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação

ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

VII - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

VIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento;

IX - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável*;*

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE PROPONENTE fica obrigada a apresentar prestação de contas, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** após o término do prazo de vigência do presente instrumento, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

9.1 A prestação de contas mencionada deverá estar instruída dos seguintes documentos:

a. Relatório de Execução do objeto conveniado, acompanhado de acervo fotográfico;

b. Demonstrativo da execução financeira do convênio, evidenciando os recursos recebidos e eventuais saldos;

c. Relação de pagamentos efetuados, acompanhados das respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento;

d. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, quando houver;

e. Cópia do Termo de Fomento assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no presente instrumento, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

I – celebrar termo de ajustamento de conduta com a entidade proponente;

II – aplicar, à entidade proponente, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

Pedra Preta/MT, 25 de maio de 2.026.

TATIANE COELHO ANTUNES

CPF: 004.517.821-60

IZABEL AMELIA DA SILVA SANTOS

CPF:056.525.854-04

TERMO DE FOMENTO Nº 2/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 2/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOC

TERMO DE FOMENTO Nº 2/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INOVAÇÃO, CULTURA E SUSTENTABILIDADE – IDESICS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. TATIANE COELHO ANTUNES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1314285-2 SSP/PR e CPF sob o nº 004.517.821-60, residente e domiciliada na Rua João Ovidio, nº 187, 224, Jardim dos Estados, em Pedra Preta, CEP: 78795-000 e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INOVAÇÃO, CULTURA E SUSTENTABILIDADE – IDESICS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na R. João Ovidio, Centro – Pedra Preta/MT**,** CNPJ n° 43.895.858/0001-74, neste ato representada pelo Presidente Sra. **IZABEL AMELIA DA SILVA SANTOS**, RG 18862977 SSP/MT, CPF: 056.525.854-04, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Transferência de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, em decorrência de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas que destinam recursos do orçamento anual do exercício de 2026 para o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INOVAÇÃO, CULTURA E SUSTENTABILIDADE – IDESICS**, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme relação abaixo:

· **Emenda nº 91/2025**, de autoria do vereador **Samuel de Melo Freitas**, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de **PROJETO DE CAPACITAÇÃO EM ARTESANATO** de forma a propiciar o desenvolvimento da economia criativa e o desenvolvimento social, por meio da capacitação e qualificação de jovens e mulheres na área do artesanato.

Subcláusula primeira. Para o alcance do objeto pactuado, a entidade beneficiária se obriga cumprir o plano/plano de trabalho que se constitui parte integrante do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

Subcláusula segunda. Os ajustes no projeto/plano de trabalho poderão ser formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do *caput*, do art. 43, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DA VIGENCIA

O presente Termo de Fomento ficará vigente até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da entidade proponente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) di-

as antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública; e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos financeiros por parte do Município no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), utilizando-se os seguintes recursos orçamentários:

I - As despesas decorrentes do referido Convênio, no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00

Ficha Orçamentária: 352

CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados através do presente Termo de Fomento deverão ser aplicados nas seguintes ações:

I- contratação de instrutores para capacitação em artesanato;

II- contratação de serviços de apoio psicossocial para os alunos do curso de artesanato.

CLÁUSULA SEXTA: DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município de Pedra Preta, serão transferidos/depositados na conta corrente nº 60798-5, Agência 0809, Banco Sicredi, de titularidade da entidade proponente.

Subcláusula primeira. A movimentação dos recursos, no âmbito da execução das despesas a serem contratadas/realizadas pela entidade proponente, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, ou por outros meios de pagamento disponibilizados na rede bancária, tendo como origem a conta bancária descrita acima e como destinatário o fornecedor de bens/materiais e ou o prestador de serviços;

Subcláusula segunda: Na hipótese em a proponente indicar conta bancária que não seja vinculada ao Banco do Brasil será deduzido do repasse financeiro a taxa bancária para transferência dos recursos pactuados;

Subcláusula terceira: Quando da elaboração da prestação de contas da execução dos recursos recebidos, a entidade proponente deverá considerar como despesa o valor deduzido à título da taxa bancária a que se refere a subcláusula anterior;

Subcláusula quarta. Caso os recursos transferidos à entidade proponente não sejam integralmente utilizados até o final da vigência do presente Termo de Fomento o saldo remanescente deverá ser restituído aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias do término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A entidade proponente adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.

Subcláusula primeira. Para fins de comprovação das despesas, a entidade proponente deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

Subcláusula segunda. A entidade proponente deverá efetuar os pagamentos das despesas através da rede bancária, sendo vedada a realização de transações em espécie.

CLÁUSULA OITAVA: DA COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

Caso seja necessário, a entidade proponente compromete-se a alocar recursos próprios, humanos, materiais ou econômicos, adicionais aos repassados pela Administração pública, necessários para a plena execução do objeto deste Termo de Fomento.

Subcláusula primeira: Eventuais excessos de despesas ou custos adicionais decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da entidade proponente, sem qualquer direito a ressarcimento ou complementação por parte do Município.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à entidade proponente utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros previstos no presente instrumento;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à entidade proponente para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações e documentos que instruírem o presente instrumento, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - comunicar à entidade proponente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a entidade proponente deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à entidade proponente e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

VI - prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e

VIII - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à ENTIDADE PROPONENTE

cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o projeto aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - utilizar os recursos recebidos estritamente nas finalidades definidas neste instrumento;

V - prestar contas à Administração Pública, ao término da vigência do presente Termo de Fomente, nos termos definidos no presente instrumento;

VI - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

VI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) garantir sua guarda e manutenção;

c) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

d) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública; e

e) durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

VII - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

VIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento;

IX - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável*;*

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE PROPONENTE fica obrigada a apresentar prestação de contas, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** após o término do prazo de vigência do presente instrumento, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

9.1 A prestação de contas mencionada deverá estar instruída dos seguintes documentos:

a. Relatório de Execução do objeto conveniado, acompanhado de acervo fotográfico;

b. Demonstrativo da execução financeira do convênio, evidenciando os recursos recebidos e eventuais saldos;

c. Relação de pagamentos efetuados, acompanhados das respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento;

d. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, quando houver;

e. Cópia do Termo de Fomento assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no presente instrumento, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

I – celebrar termo de ajustamento de conduta com a entidade proponente;

II – aplicar, à entidade proponente, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

Pedra Preta/MT, 25 de maio de 2.026.

TATIANE COELHO ANTUNES

CPF: 004.517.821-60

IZABEL AMELIA DA SILVA SANTOS

CPF:056.525.854-04

TERMO DE FOMENTO Nº 3/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 3/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOC

TERMO DE FOMENTO Nº 3/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INOVAÇÃO, CULTURA E SUSTENTABILIDADE – IDESICS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. TATIANE COELHO ANTUNES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1314285-2 SSP/PR e CPF sob o nº 004.517.821-60, residente e domiciliada na Rua João Ovidio, nº 187, 224, Jardim dos Estados, em Pedra Preta, CEP: 78795-000 e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INOVAÇÃO, CULTURA E SUSTENTABILIDADE – IDESICS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na R. João Ovidio, Centro – Pedra Preta/MT**,** CNPJ n° 43.895.858/0001-74, neste ato representada pelo Presidente Sra. **IZABEL**

AMELIA DA SILVA SANTOS, RG 18862977 SSP/MT, CPF: 056.525.854-04, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Transferência de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, em decorrência de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas que destinam recursos do orçamento anual do exercício de 2026 para o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INOVAÇÃO, CULTURA E SUSTENTABILIDADE – IDESICS**, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme relação abaixo:

· **Emenda nº 58/2025**, de autoria do vereador **Thiago Külkamp**, no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de **PROJETO DE FOMENTO À FEIRA DA MULHER CRIATIVA**, através da aquisição de equipamentos de sonorização a serem utilizados na realização das feiras, de forma a propiciar o desenvolvimento da economia criativa e o desenvolvimento social, por meio da capacitação e qualificação de jovens e mulheres na área do artesanato.

Subcláusula primeira. Para o alcance do objeto pactuado, a entidade beneficiária se obriga cumprir o plano/plano de trabalho que se constitui parte integrante do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

Subcláusula segunda. Os ajustes no projeto/plano de trabalho poderão ser formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do *caput*, do art. 43, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da entidade proponente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública; e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos financeiros por parte do Município no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), utilizando-se os seguintes recursos orçamentários:

I - As despesas decorrentes do referido Convênio, no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00

Ficha Orçamentária: 358

CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados através do presente Termo de Fomento deverão ser aplicados nas seguintes ações:

I- aquisição de equipamentos de sonorização.

CLÁUSULA SEXTA: DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município de Pedra Preta, serão transferidos/depositados na conta corrente nº 60798-5, Agência 0809, Banco Sicredi, de titularidade da entidade proponente.

Subcláusula primeira. A movimentação dos recursos, no âmbito da execução das despesas a serem contratadas/realizadas pela entidade proponente, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, ou por outros meios de pagamento disponibilizados na rede bancária, tendo como origem a conta bancária descrita acima e como destinatário o fornecedor de bens/materiais e ou o prestador de serviços;

Subcláusula segunda: Na hipótese em a proponente indicar conta bancária que não seja vinculada ao Banco do Brasil será deduzido do repasse financeiro a taxa bancária para transferência dos recursos pactuados;

Subcláusula terceira: Quando da elaboração da prestação de contas da execução dos recursos recebidos, a entidade proponente deverá considerar como despesa o valor deduzido à título da taxa bancária a que se refere a subcláusula anterior;

Subcláusula quarta. Caso os recursos transferidos à entidade proponente não sejam integralmente utilizados até o final da vigência do presente Termo de Fomento o saldo remanescente deverá ser restituído aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias do término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A entidade proponente adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.

Subcláusula primeira. Para fins de comprovação das despesas, a entidade proponente deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

Subcláusula segunda. A entidade proponente deverá efetuar os pagamentos das despesas através da rede bancária, sendo vedada a realização de transações em espécie.

CLÁUSULA OITAVA: DA COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

Caso seja necessário, a entidade proponente compromete-se a alocar recursos próprios, humanos, materiais ou econômicos, adicionais aos repassados pela Administração pública, necessários para a plena execução do objeto deste Termo de Fomento.

Subcláusula primeira: Eventuais excessos de despesas ou custos adicionais decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da entidade proponente, sem qualquer direito a ressarcimento ou complementação por parte do Município.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à entidade proponente utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros previstos no presente instrumento;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à entidade proponente para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações e documentos que instruírem o presente instrumento, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - comunicar à entidade proponente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a entidade proponente deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à entidade proponente e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

VI - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e

VIII - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à ENTIDADE PROPONENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o projeto aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - utilizar os recursos recebidos estritamente nas finalidades definidas neste instrumento;

V - prestar contas à Administração Pública, ao término da vigência do presente Termo de Fomente, nos termos definidos no presente instrumento;

VI - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

VI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) garantir sua guarda e manutenção;

c) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

d) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública; e

e) durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

VII - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

VIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento;

IX - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável*;*

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE PROPONENTE fica obrigada a apresentar prestação de contas, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** após o término do prazo de vigência do presente instrumento, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

9.1 A prestação de contas mencionada deverá estar instruída dos seguintes documentos:

a. Relatório de Execução do objeto conveniado, acompanhado de acervo fotográfico;

b. Demonstrativo da execução financeira do convênio, evidenciando os recursos recebidos e eventuais saldos;

c. Relação de pagamentos efetuados, acompanhados das respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento;

d. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, quando houver;

e. Cópia do Termo de Fomento assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no presente instrumento, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

I – celebrar termo de ajustamento de conduta com a entidade proponente;

II – aplicar, à entidade proponente, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da

Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

Pedra Preta/MT, 25 de maio de 2.026.

TATIANE COELHO ANTUNES

CPF: 004.517.821-60

IZABEL AMELIA DA SILVA SANTOS

CPF:056.525.854-04

TERMO DE FOMENTO Nº 4/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 4/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PEDRA PRETA DOS AGENTES COMUNIT

TERMO DE FOMENTO Nº 4/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PEDRA PRETA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - APPACS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, **Sra. JESSICA DAMACENA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e CPF sob o nº 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médici, nº 1430, Centro, em Pedra Preta, CEP: 78795-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PEDRA PRETA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - APPACS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na R. Amambaí nº 420, Centro – Pedra Preta/MT**,** CNPJ n° 10.355.696/0001-22, neste ato representada pela Presidente Sra. **DILMA DOS SANTOS**, RG 286992632 SSP/SP, CPF: 205.076.688-20, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Transferência de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, em decorrência de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas que destinam recursos do orçamento anual do exercício de 2026 para o **ASSOCIAÇÃO DE PEDRA PRETA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - APPACS**, no valor total de R$ 73.235,72 (setenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme relação abaixo:

· **Emenda nº 111/2025**, de autoria do vereador **Matheus Barbosa**, no valor de **R$ 73.235,72** (setenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de **PROJETO DESTINADO AO FORTALECIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, através da aquisição de bicicletas elétricas a serem utilizadas por Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, visando a modernização do transporte dos profissionais durante visitas domiciliares, de forma a fortalecer a atenção básica em saúde no Município de Pedra Preta.

Subcláusula primeira. Para o alcance do objeto pactuado, a entidade beneficiária se obriga cumprir o plano/plano de trabalho que se constitui parte integrante do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

Subcláusula segunda. Os ajustes no projeto/plano de trabalho poderão ser formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do *caput*, do art. 43, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da entidade proponente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública; e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos financeiros por parte do Município no valor total de R$ 73.235,72 (cinco mil reais), utilizando-se os seguintes recursos orçamentários:

I - As despesas decorrentes do referido Convênio, no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE abaixo discriminada:

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00

Ficha: 579

CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados através do presente Termo de Fomento deverão ser aplicados nas seguintes ações:

I- aquisição de bicicletas elétricas bivolt;

II- serviço de montagem das bicicletas a serem adquiridas, caso seja necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município de Pedra Preta, serão transferidos/depositados na conta corrente 17683-4, Agência 2423-6, Banco do Brasil, de titularidade da entidade proponente.

Subcláusula primeira. A movimentação dos recursos, no âmbito da execução das despesas a serem contratadas/realizadas pela entidade proponente, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, ou por outros meios de pagamento disponibilizados na rede bancária, tendo como origem a conta bancária descrita acima e como destinatário o fornecedor de bens/materiais e ou o prestador de serviços;

Subcláusula segunda: Na hipótese em a proponente indicar conta bancária que não seja vinculada ao Banco do Brasil será deduzido do repasse financeiro a taxa bancária para transferência dos recursos pactuados;

Subcláusula terceira: Quando da elaboração da prestação de contas da execução dos recursos recebidos, a entidade proponente deverá considerar como despesa o valor deduzido à título da

taxa bancária a que se refere a subcláusula anterior;

Subcláusula quarta. Caso os recursos transferidos à entidade proponente não sejam integralmente utilizados até o final da vigência do presente Termo de Fomento o saldo remanescente deverá ser restituído aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias do término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A entidade proponente adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.

Subcláusula primeira. Para fins de comprovação das despesas, a entidade proponente deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

Subcláusula segunda. A entidade proponente deverá efetuar os pagamentos das despesas através da rede bancária, sendo vedada a realização de transações em espécie.

CLÁUSULA OITAVA: DA COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

Caso seja necessário, a entidade proponente compromete-se a alocar recursos próprios, humanos, materiais ou econômicos, adicionais aos repassados pela Administração pública, necessários para a plena execução do objeto deste Termo de Fomento.

Subcláusula primeira: Eventuais excessos de despesas ou custos adicionais decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da entidade proponente, sem qualquer direito a ressarcimento ou complementação por parte do Município.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à entidade proponente utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros previstos no presente instrumento;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à entidade proponente para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações e documentos que instruírem o presente instrumento, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - comunicar à entidade proponente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a entidade proponente deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à entidade proponente e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

VI - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e

VIII - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à ENTIDADE PROPONENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o projeto aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - utilizar os recursos recebidos estritamente nas finalidades definidas neste instrumento;

V - prestar contas à Administração Pública, ao término da vigência do presente Termo de Fomente, nos termos definidos no presente instrumento;

VI - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

VI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) garantir sua guarda e manutenção;

c) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

d) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública; e

e) durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

VII - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

VIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos en-

cargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento;

IX - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável*;*

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE PROPONENTE fica obrigada a apresentar prestação de contas, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** após o término do prazo de vigência do presente instrumento, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

9.1 A prestação de contas mencionada deverá estar instruída dos seguintes documentos:

a. Relatório de Execução do objeto conveniado, acompanhado de acervo fotográfico;

b. Demonstrativo da execução financeira do convênio, evidenciando os recursos recebidos e eventuais saldos;

c. Relação de pagamentos efetuados, acompanhados das respectivas notas fiscais e comprovantes de pagamento;

d. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não aplicados, quando houver;

e. Cópia do Termo de Fomento assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no presente instrumento, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

I – celebrar termo de ajustamento de conduta com a entidade proponente;

II – aplicar, à entidade proponente, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

Pedra Preta/MT, 25 de maio de 2.026.

JÉSSICA DAMACENA

CPF: 004.997.911-69

DILMA DOS SANTOS

CPF: 205.076.688-20

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA FOMENTO CULTURAL

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) CICLO II.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DE PEDRA PRETA/MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto Nº 11.740, de 18 de Outubro De 2023, Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025.

TORNA PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de diversos segmentos para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pedra Preta- MT.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 97.257,15** (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no ANEXO I

2.2. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 do Município de Pedra Preta – MT, na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Pedra Preta
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0011 – Cultura e Desporto
Ação: 2122 – Manter e Desenvolver Projetos Culturais
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Pedra Preta -MT, a pelo menos, 2 (dois) anos.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I. Pessoa Física ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa Jurídica com fins lucrativos, como, por exemplo: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte;

III. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, como, por exemplo: Associação, Fundação, Cooperativa;

IV. Coletivo e/ou Grupo sem CNPJ e, no caso, representado por Pessoa Física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como Grupo ou Coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6. O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I. tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III. sejam membros do Poder Legislativo (deputados, senadores, vereadores), do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do Ministério Público (promotor, procurador), do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros).

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas em todo Edital nas seguintes proporções:

I. no mínimo 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas ou pardas).

II. no mínimo 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

III. no mínimo 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja,

concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo coma ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto Declaração de que trata o ANEXO V.

5.8. As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) em posições de liderança no projeto cultural;

III. pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.3, entre os dias **28 de maio a 15 de junho de 2026.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário próprio do edital que deverá após preenchido, enviado no e-mail: culturaesporte@pedrapreta.mt.gov.br

7.2. Dúvidas, recursos e outros assuntos relacionados ao Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: culturaesporte@pedrapreta.mt.gov.br

7.3. O proponente deve encaminhar em um único formulário em PDF, as seguintes documentações para formalizar sua inscrição:

I. Formulário de inscrição (ANEXO II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

II. Currículo ou portfólio do proponente anexado junto ao formulário;

III. Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) e CNPJ (se Pessoa Jurídica), anexado junto ao formulário;

IV. Comprovante atual de endereço no município de Pedra Preta;

V. Mini currículo dos integrantes do projeto, anexado junto ao formulário;

VI. Autodeclaração étnico-racial ou de Pessoa com Deficiência (PCD), se for concorrer às cotas, anexado junto ao formulário (ANEXO V);

VII. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, anexado no formulário.

7.4. O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto.

7.5. Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo **01 (um) projeto** e em **apenas 1 (uma) Categoria**, sendo como Pessoa Física ou Jurídica e **não em ambas.**

7.6. Caso o Proponente envie mais de um Formulário para efetuar sua inscrição, será considerado como válido apenas o último registro, desconsiderando-se os demais e verificando-se a data e a hora do envio até o prazo final de inscrição.

Parágrafo Único: Caso o proponente tenha seu projeto habilitado, poderá, dentro do prazo de recurso, apresentar documentação que, por ventura, esteja faltando no processo.

7.7. Os projetos apresentados deverão conter **previsão de execução até 31/11/2026**.

7.8. O Relatório Final de Execução do Objeto (Prestação de Contas) deverá ser entregue até **31/12/2026** (ANEXO IV), sendo o arquivo com os documentos pertinentes encaminhado para o e-mail culturaesporte@pedrapreta.mt.gov.br

7.9. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Pedra Preta e, ainda, no e-mail por ele indicado e cadastrado no ato de sua inscrição.

7.10. As inscrições deste Edital são gratuitas.

7.11. As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do Artigo 3º da Constituição Federal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.12. A Prefeitura de Pedra Preta disponibilizará no seu site oficial o seguinte link relacionado a este Edital e suas etapas:
https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Lei-Aldir-Blanc/

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a Planilha Orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do Artigo 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7. O valor solicitado não poderá ser nem inferior e nem superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme ANEXO I do presente Edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar, OBRIGATORIAMENTE, com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

a) **no aspecto arquitetônico:** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

b) **no aspecto comunicacional:** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

c) **no aspecto atitudinal:** a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultor e de colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para Pessoas com Deficiência (PCD), mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II. utilização de tecnologias assertivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever, **OBRIGATORIAMENTE**, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujos objetos e já o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida:

I. a realização de atividades gratuitas voltadas a alunos e professores de escolas públicas, comunidades em situação de vulnerabilidade social, grupos minoritários, coletivos culturais, associações comunitárias e espaços periféricos;

II. sempre que possível, apresentações públicas ou interações pela internet, com distribuição gratuita de ingressos para os públicos mencionados no item **I**.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.

II – Análise de Mérito Cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por pareceristas contratados pela empresa de consultoria; e

III – Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

IV – **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2. Por análise comparativa compreendem-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por parecerista habilitado, disponibilizado pela empresa de consultoria contratada pela Prefeitura de Pedra Preta para o Processo de execução.

12.4. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I. tenham interesse direto na matéria;

II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de avaliação estabelecidos no ANEXO **III**.

12.7. Contra a decisão da fase de Mérito Cultural, caberá recurso destinado somente via e-mail no endereço culturaesporte@pedrapreta.mt.gov.br à Comissão.

12.8. Os recursos de que tratam o item 8.6 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme inciso **III** do Artigo 16 do Decreto Federal nº 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9. Os recursos apresentados após o prazo ou sem ser via e-mail não serão avaliados.

12.10. Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final da Análise de Mérito Cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam destas vagas deverão ser redistribuídos entre os proponentes suplentes até o limite da ordem de classificação.

13.2. O recurso proveniente de rendimentos do total restante e remanescentes será também redistribuído conforme item 13.1.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de Análise de Mérito Cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica.

14.1.1. PESSOA FÍSICA

I. Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

II. Certidões Negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Estado e pela Prefeitura Municipal;

III. Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV. Nome do Banco, número da agência e conta para recebimento do recurso;

V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

a) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) pertencentes a população nômade ou itinerante;

c) que se encontrem em situação de rua.

14.1.2. PESSOA JURÍDICA

I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de Organizações da Sociedade Civil;

III. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV. Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

V. Certidões Negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo do Estado e pela Prefeitura Municipal;

VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII. Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII. Nome do Banco, número da agência e conta para recebimento do recurso;

IX. As Certidões Positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.2. Contra a decisão da fase de Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Pedra Preta.

14.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com a Prefeitura de Pedra Preta, Governo do Estado de Mato Grosso ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que se tratam este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO VI deste Edital.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Pedra Preta contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. A assinatura do agente cultural poderá ser de forma digital (eletrônica), desde que feita exclusivamente por meio do portal GOV.BR do Governo Federal, permitindo-se, posteriormente, sua validação.

15.4. Em caso de assinatura presencial, ele deverá ser feito, obrigatoriamente, na sede da secretaria de Cultura Esporte e Lazer durante o horário de funcionamento do local: de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h.

15.5. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em parcela única.

15.6. O proponente deve estar ciente da possibilidade de incidências de descontos relacionados a impostos sobre os valores relacionados no ANEXO I.

15.7. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.8. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis após a Homologação do Resultado Final deste Edital sob pena de perda do recurso financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga, se houver.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (MinC), bem como o Brasão oficial do município de Pedra Preta além de ter a seguinte frase exposta em suas peças gráficas: **PROJETO CONTEMPLADO PELA LEI ALDIR BLANC CICLO II DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA.**

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4. A divulgação dos projetos, seja por qualquer meio de comunicação, é de inteira responsabilidade do agente cultural.

16.5. Em caso de utilização de qualquer prédio ou espaço público para realizar qualquer atividade relacionada ao projeto — principalmente os tombados pelo Patrimônio Histórico e Cultural, o proponente deve consultar a disponibilidade do local, inclusive antes de elaborar seu projeto e efetuar sua inscrição neste Edital e, posteriormente, antes de sua execução, fazer solicitação prévia por ofício para uso do local a fim de obter permissão de uso.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de Monitoramento e Avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma em anexo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura de Pedra Preta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em parceria com a empresa de consultoria contratada, farão capacitação em forma de live com os proponentes interessados em participar deste Edital, a fim de orientar e esclarecer dúvidas pertinentes ao processo, em data, horário e plataforma a ser divulgada posteriormente e até 3 (três) dias antes da data limite do prazo de inscrição.

18.2. Outras capacitações poderão ocorrer apenas com os proponentes habilitados e convocados para orientá-los quanto à Prestação de Contas, também em data, hora e plataforma a serem divulgadas posteriormente e, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da Prestação de Contas.

18.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e da Procuradoria Jurídica do município de Pedra Preta.

18.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

Pedra Preta, 28 de maio de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

VANDERLEI ROBERTO SARTORI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Empresa da Consultoria
CNPJ 48.758.162/0001-10

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO AO FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 97.257,15** (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas na tabela a seguir:

Categoria	Valor Estimado	AC	N	I	PCD	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DA CATEGORIA
Audiovisual	R$ 10.000,00	1	1	0	0	2	R$ 20.000,00
Oficinas Culturais	R$ 6.000	5	3	1	1	10	R$ 60.000,00
Apresentações Musicais	R$ 4.314,28	1	1	1	1	4	R$ 17.257,15
TOTAL GERAL DO RECURSO							**R$ 97.257,15**

LEGENDA:

AC- Ampla Concorrência
N- Negros (Pretos e Pardos)
I- Indigenas
PCD- Pessoas com Deficiência

Diretrizes importantes para cotas no edital:

1. **Fração menor que 0,5:** O princípio do arredondamento para cima é obrigatório para não esvaziar a política de cotas.
2. **Excesso de subcategorias:** O MinC orienta que o fracionamento excessivo de um edital em várias categorias (com pouquíssimas vagas em cada uma) é uma prática que pode inviabilizar o cálculo proporcional das cotas. Recomenda-se agrupar as vagas para que a reserva seja efetiva.

3. **Concorrência dupla:** Os proponentes que optarem por concorrer às cotas participam, simultaneamente, da lista de reserva e da lista de ampla concorrência. Caso alcancem pontuação suficiente para serem aprovados na ampla concorrência, eles não ocupam a vaga destinada à cota.

.

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO — PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

(PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:	
Nome artístico ou Nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade/Estado:	

(PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da Sede:	

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone:	
Número de Representantes Legais:	

CPF do Representante Legal:	
Nome do Representante Legal:	

1.1 Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

1.3 Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?

( ) Sim ( ) Não

1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

1.7 Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

1.8 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 (três) meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos três meses)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

1.9 Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa-Família

( ) Benefício de Prestação Continuada – BPC

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro.

1.10 Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com Deficiência – PCD

1.11 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a)e afins

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins

( ) Curador(a),Programador(a)e afins

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( )Técnico(a)

( ) Consultor(a),Pesquisador(a)e afins

( ) Outro(a)s

1.12 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Sim ( ) Não

1.13 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:	

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto:

2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Audiovisual
( ) Oficinas Artísticas
( ) Teatro
( ) Apresentações Musicais
(...) Outros

2.3 Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto?
(O que será desenvolvido? Espetáculo, show, exposição, etc.).

2.4 Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

2.5 Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. Utilize verbos no infinitivo).

2.6 **Justificativa do projeto**

(Por que o proponente vai concorrer com o projeto? Os motivos? Para qual público alvo?).

2.7 Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de duas oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).

2.8 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

2.9 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Exemplo: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc).

2.10 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência).

2.10.1 **Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra

2.10.2 Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) outra

2.10.3 Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.11 Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. Atentar-se ao Item 16.5 do Edital).

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

2.12 Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

2.12.1 **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Exemplo: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/11/2024	11/12/2024

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

2.12.2 Estratégia de divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Exemplo: impulsionamento em redes sociais).

2.13 Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

2.14 **O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).

2.15 CONTRAPARTIDA

(Descreva como a contrapartida será executada, quando e onde será executada).

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo):

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN.MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA DE PREÇO
Ex.: Fotógrafo	Ex.: Profissional necessário para registro das ações.	Ex.: Serviço.	Ex.: R$ 80,00	Ex.: 15 horas	Ex.: R$1.200,00	Ex: https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/

Encaminhar este FORMULÁRIO preenchido, assinado e os DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS conforme Item 7.2 .

Pedra Preta , _____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do Proponente

Observação: *a assinatura poderá ser de forma digital (eletrônica), desde que feita exclusivamente por meio do portal GOV.BR do Governo Federal, permitindo-se, posteriormente, sua validação.*

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• **Grau pleno de atendimento do critério**— 10 (dez) pontos, com exceção da letra G: 20 (vinte) pontos;
• **Grau satisfatório de atendimento do critério** — 6 (seis) pontos;
• **Grau insatisfatório de atendimento do critério** — 2 (dois) pontos;
• **Não atendimento do critério** — 0 (zero) pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto — Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Pedra Preta.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária**	10

	na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10

G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerada para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais Pretos Pardos e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Projetos culturais direcionados para regiões periféricas, rurais e distritos.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

- Os CRITÉRIOS GERAIS são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os BÔNUS de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.
- Serão desclassificados os projetos que:

  II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Artigo 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação,
podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ANEXO IV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações Desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).

2.4 Cumprimento das Metas

(Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.).

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

3. PRODUTOS GERADOS

3.1 A execução do projeto gerou algum produto?

(Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.).

3.2 ( ) Sim ( ) Não

3.2.1 Quais produtos culturais foram gerados?

(Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades).

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Artesanato
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Música
( ) Outros:

3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? *(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, etc.).*

3.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto).

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação,de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salva guarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas).

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

(Digite um número exato, por exemplo: exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 **De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( ) 1.Presencial.

( ) 2.Virtual.

( ) 3.Híbrido (presencial e virtual).

Informe aqui os links dessas plataformas:

(Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) You Tube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) Tik Tok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros:

6.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1.Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2.Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3.Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Caso você tenha marcado o item 1 (Fixas), em que município o projeto aconteceu?

Caso você tenha marcado o item 2 (itinerante), em quais municípios o projeto aconteceu?

Caso você tenha marcado o item 3 (Base), em quais municípios o projeto aconteceu?

6.4 Em que área do município o projeto foi realizado?

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros:

6.5 Onde o projeto foi realizado?

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros:

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(Informe como o projeto foi divulgado. Exemplo: Divulgado no Instagram).

8. CONTRAPARTIDA

(Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada).

9. TÓPICOS ADICIONAIS

(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver).

10. ANEXOS

(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros).

Pedra Preta, _____ de_____de _____.

_____

Assinatura do Proponente

Observação: *a assinatura poderá ser de forma digital (eletrônica), desde que feita exclusivamente por meio do portal GOV.BR do Governo Federal, permitindo-se, posteriormente, sua validação.*

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais — negros ou indígenas e Pessoa com Deficiência – PCD)

Eu,_____ ,
CPF nº_____, RG nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2026 — **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)** no município de Pedra Preta-MT, que sou

( ) NEGRO (a) ( ) INDÍGENA ( ) PCD

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

Observação: *a assinatura poderá ser de forma digital (eletrônica), desde que feita exclusivamente por meio do portal GOV.BR do Governo Federal, permitindo-se, posteriormente, sua validação.*

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 — O **Município de Pedra Preta**, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 — Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 — Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 — Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 — Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 — Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 — São obrigações da Prefeitura de Pedra Preta:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 — São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Pedra Preta por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado até 240 dias após assinatura do termo de execução cultural.

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Pedra Preta a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (MinC), observando as vedações existentes na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova Ata de Eleição ou Termo de Posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural Pessoa Jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 — O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Execução Cultural, até **240 dias após assinatura do Termo.**

7.1.1 — O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 — O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 — Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 — O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações *(in loco ou em relatório de execução do objeto)*, somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 — O prazo para apresentação do **Relatório Financeiro da Execução Cultural** será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 — Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III – devolução parcial dos recursos ao erário junto com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 — A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 — Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 — Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 — A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

8.2 — A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II – Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 — Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 — As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 — A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 — Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 — Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 — Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 — O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 — Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 — Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 — Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 — Cabe a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura fazer o monitoramento e controle dos dispositivos do presente termo.

12. VIGÊNCIA

12.1 — A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 — O Extrato simplificado do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial do Município.

14. FORO

14.1 — Fica eleito o Foro de Pedra Preta -MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pedra Preta -MT, _____ de _____ de _____.

_____

Prefeita de Pedra Preta -MT

_____

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

AGENTE CULTURAL

Observação: *a assinatura poderá ser de forma digital (eletrônica), desde que feita exclusivamente por meio do portal GOV.BR do Governo Federal, permitindo-se, posteriormente, sua validação.*

ANEXO VII

CRONOGRAMA

AÇÕES	**DATAS PREVISTAS** *(sujeito a alterações)*
Oitiva com a Sociedade Civil	30/07/2025. *REALIZADA conforme Ata publicada no site oficial da Prefeitura*
Lançamento do Edital	28/05/2026
Período de Inscrições	28/05/2026 a 15/06/2026
Divulgação resultado preliminar etapa de seleção.	19/06/2026
Período para Recurso referente à análise de seleção.	20/06/2026 a 22/06/2026
Resultado Final da etapa de seleção.	23/06/2026
Entrega de Documentos para etapa de habilitação	24/06/2026 a 26/06/2026
Resultado final da etapa habilitação	29/06/2026
Convocação e Assinatura do Termo de Execução Cultura	30/06/2026 a 02/07/2026
Pagamento dos proponentes	até 30/07/2026
Prazo final para execução dos projetos contemplados	até 30/11/2026
Prazo final para entrega do Relatório de Execução do Projeto Cultural (Prestação de Contas)	até 31/12/2026

Pedra Preta, 28 de maio de 2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2026, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO E CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, PA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM CESSÃO DE SERVIDOR Nº 002/2026, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO E CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, PARA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.942/0001-09, com sede administrativa na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, CEP 78795-000, Pedra Preta/MT, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, doravante denominado **CEDENTE**;

e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 05.238.413/0001-22, sediada na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro, Rondonópolis – MT, CEP 78700-082, representada por seu Presidente, **ISAACK CASTELO BRANCO**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **MARIA MERCES DA COSTA**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do CEDENTE, para prestação de serviços junto ao **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

Esta cessão visa fortalecer as ações administrativas e de saúde pública regional conduzidas pelo **CESSIONÁRIO**. Para tanto, o colaborador cedido desempenhará funções estritamente compatíveis com o cargo de **Auxiliar Administrativo**, abrangendo o apoio logístico, a organização documental, o atendimento ao público, a alimentação de sistemas e as demais rotinas operacionais indispensáveis ao pleno funcionamento do CORESS/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

A cessão terá início em **23 de abril de 2026**, pelo prazo de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS

O ônus da remuneração da servidora cedida será de responsabilidade do **CEDENTE (Município de Pedra Preta/MT)**, que assumirá integralmente o pagamento dos vencimentos e encargos legais durante o período da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBORDINAÇÃO

Durante o período de cessão, a servidora ficará subordinada administrativamente ao INTERVENIENTE, sem prejuízo do vínculo funcional com o CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

I - a servidora permanecerá vinculada ao regime jurídico do CEDENTE; II - deverão ser observadas as normas disciplinares e administrativas do CEDENTE; III - eventuais faltas disciplinares serão comunicadas ao CEDENTE para as providências cabíveis; IV - será assegurada à servidora a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - a cessão não implicará em alteração do vínculo funcional da servidora com o CEDENTE; II - casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável; III - este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Pedra Preta- MT, 23 de abril de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA **PREFEITA** CEDENTE	**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** CESSIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/

0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, portador da Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia 28/05/2026, Processo Administrativo n.º 5583/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO LOCALIZADA EM CUIABÁ-MT E NOVA MUTUM-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 019/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Registro de Preço da empresa CASA DE APOIO PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.965.160/0001-61, localizada na Travessa A, nº s/n – LT 15 – QD 39, Dom Bosco, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.050-412, representada pela sua sócia proprietária Sra. Ananda Leite Bispo Lucialdo, CPF sob nº 017.***.***-47.

Item	Código	TCE	Descrição	Und Forn	Qtd	Valor	Total
2	316043	25585	CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABA-MT PARA PRESTAR SERVICOS DE HOSPEDAGEM/TRANSPORTE/ALIMENTACÃO EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO, PARA ATENDER ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SETOR DE REGULACÃO. HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO COM SERVICOS DE VIGILANCIA E/OU SISTEMAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO 24 HORAS, FORNECIMENTO DE NO MINIMO 04 (QUATRO) REFEICOES DIARIAS, (CAFE DA MANHA, ALMOCO, LANCHE E JANTAR QUARTOS COM AR CONDIONADO. BEM COMO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE AOS PACIENTES (VEICULO COM AR CONDICIONADO ACOMODANDO NO MINIMO 16 PACIENTES) 24 HS POR DIA, NOS TRAJETOS RODOVIARIA - CASA DE APOIO -CLINICAS/HOSPITAIS - CASA DE APOIO - RODOVIARIA, ENQUANTO PERDURAR TRATAMENTO DOS MESMOS.	DIÁRIA	13.200	100,00	1.320.000,00
							1.320.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justifi-

cada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de maio de 2026.

Município de Peixoto de Azevedo – MT

Rep. Legal: Nilmar Nunes de Miranda

PORTARIA Nº 1241, DE 20 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1241, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **SUERLANE DA COSTA,** matricula funcional nº 9339, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 2127/2025 e do Termo de Posse nº 009/2025, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de maio de 2026, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 2127/2025, de 27 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1242, DE 20 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 1242, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE,** matrícula funcional nº 22, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas**,** lotada na Procuradoria Municipal, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2026.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO N°013/2026

TERMO DE CONVÊNIO N°013/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DE ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT **e O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA** , inscrito no CNPJ sob o n° 07.120.144/0001-14, com sede a estabelecida rua Bage S/n, Bairro Bela Vista , neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, Srª **CLEONICE ABREU GUIMARÃES**, brasileira, profissão professora, RG n° 11231513, SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 810916.721-72, residente e domiciliado Rua Caiçara, 193 Bairro Aeroporto em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Dom Helder Câmara e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente convênio é de ***R$91.044,00 (noventa e um mil e quarenta e quatro reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago em 07 (sete) parcelas, sendo que a partir do mês de JUNHO, no valor de R$15.174,00 (quinze mil, cento e setenta e quatro reais) e as parcelas dos meses de JULHO a DEZEMBRO DE 2026, no valor de R$12.645,00 (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), com base na Nova Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°8925-7, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Dom Helder Câmara.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**365**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20280**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL**	
DOTAÇÃO	**122**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**2027**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL**	
DOTAÇÃO	**117**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2026,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, SEMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2026.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA

CLEONICE ABREU GUIMARÃES

PRESIDENTE/CONVENENTE

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº014/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº014/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PAULO FREIRE", VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e o CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PAULO FREIRE"**, inscrito no CNPJ sob o n° 05.596.757/0001-03, com sede estabelecida na Av. Industrial, nº 286, bairro Jerusalém, neste município de Peixoto de Azevedo - Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, Sr.ª **SIMONE ORTEGA BIANCHI**, brasileira, profissão professora, RG n° 967743-SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 868.045.961-53, residente e domiciliado na Rua Tangará, nº195, Bairro Santa Isabel, em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal 1.338, de 07 de Abril de 2026, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo Escolar do Centro Educacional de Ensino Fundamental "Paulo Freire" e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente convênio é de ***R$64.368,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago em 07 (sete) parcelas, sendo que a partir do mês de JUNHO, no valor de R$10.728,00 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais) e as parcelas dos meses de JULHO a DEZEMBRO DE 2026, no valor de R$8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), com base na Nova Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°17930-2, agência 3931-4 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo Escolar do Centro Educacional de Ensino Fundamental "Paulo Freire.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação

orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**365**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20280**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL**	
DOTAÇÃO	**122**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**

	12	CULTURA	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0009	REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
PROJ./ATIV.	20270	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO	117	3350	CONTRIBUIÇÕES
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2026,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste

instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, SEMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2026

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “PAULO FREIRE”

SIMONE ORTEGA BIANCHI

PRESIDENTE/CONVENENTE

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO N°015/2026

TERMO DE CONVÊNIO N°015/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR -SÃO LUIZ, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM

A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR -SÃO LUIZ**, inscrito no CNPJ sob o n° 24.327.722/0001-13, com sede a estabelecida no Assentamento PA Cachimbo , neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, Srª **ANDRÉIA ARDT DE SOUZA CARDOSO,** brasileira, profissão funcionaria publica, RG n°2335459-3-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°043.513.501-56, residente e domiciliado na Assentamento PA Cachimbo II, Travessão 05 em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº1.124 de 29 de março de 2021, Lei Municipal 1.338, de 07 de Abril de 2026, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - São Luiz e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente convênio é de ***R$9.828,00 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago em 07 (sete) parcelas, sendo a do mês de JUNHO/2026 no valor de R$ 1.638,00(um mil seiscentos e trinta e oito reais), JULHO/2026 a DEZEMBRO/2026, no valor de R$1.365,00(um mil trezentos e sessenta e cinco reais) com base na Nova Lei Municipal nº 1.338, de 07 de abril de 2026.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°10845-6, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar -São Luiz.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**365**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20280**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL**	
DOTAÇÃO	**122**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2026,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas

comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua

execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, SEMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem

como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2026.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR -SÃO LUIZ

ANDRÉIA ARDT DE SOUZA CARDOSO

PRESIDENTE/CONVENENTE

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO N°016/2026

TERMO DE CONVÊNIO N°016/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU SÃO PEDRO, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT**,** denominado de **CONCEDENTE e O CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU SÃO PEDRO** , inscrito no CNPJ sob o n° 01.936.995/0001-60, com sede a estabelecida rua São Jose s/nº, Bairro Mae de Deus , neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, Srª **LAZINHA RODRIGUES SOARES**, brasileira, profissão professor, RG n°453.359-SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 329.293.401-00, residente e domiciliado Rua da Saúde nº813 Bairro Centro Antigo em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal 1.338, de 07 de Abril de 2026, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho da Escola Municipal de I Grau São Pedro e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente convênio é de ***R$46.224,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago em 07 (sete) parcelas, sendo que a partir do mês de JUNHO, no valor de R$7.704,00 (sete mil, setecentos e quatro reais) e as parcelas dos meses de JULHO a DEZEMBRO DE 2026, no valor de R$6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais), com base na Nova Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°9978-3, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho da Escola Municipal de I Grau São Pedro.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**365**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20280**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL**	
DOTAÇÃO	**122**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20270**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL**	
DOTAÇÃO	**117**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2026,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas

necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das

contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde

que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, SEMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2026.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

C

ONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE Iº GRAU SÃO PEDRO

LAZINHA RODRIGUES SOARES

PRESIDENTE/CONVENENTE

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO N°017/2026

TERMO DE CONVÊNIO N°017/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU CECILIA MEIRELES, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU CECILIA MEIRELES**, inscrito no CNPJ sob o n° 21.546.804/0001-60, com sede a estabelecida na Vila Nova Esperança MT322 , neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, Srª **AMAURI OLIMPIO DA SILVA**, brasileira, profissão professora, RG n°1215388-SSP/MS, inscrito no CPF sob n°037.475.018-18, residente e domiciliado Na Rua Guarantã, Bairro Alto Alegre, em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho Escolar da Escola Municipal de Primeiro Grau Cecilia Meireles e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente convênio é de ***R$11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago em 07 (sete) parcelas, sendo que a partir do mês de JUNHO, no valor de R$1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais) e as parcelas dos meses de JULHO a DEZEMBRO DE 2026, no valor de R$1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais), com base na Nova Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°10.074-9, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Escolar da Escola Municipal de Primeiro Grau Cecilia Meireles.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**365**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20280**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL**	
DOTAÇÃO	**122**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTO**	

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**361**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20270**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL**	
DOTAÇÃO	**117**	**337.041**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2026,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de

recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização,

acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações

referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, SEMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinen-

tes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei;

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2026.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DEMIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU CECILIA MEIRELES

AMAURI OLIMPIO DA SILVA

PRESIDENTE/CONVENENTE

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO N°018/2026

TERMO DE CONVÊNIO N°018/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU VIDA E ESPERANÇA, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU VIDA E ESPERANÇA**, inscrito no CNPJ sob o n° 03.174.479/0001-70, com sede a estabelecida na Vila União do Norte , neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, profissão professor, RG n°3444636-2-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°093.536.879-50, residente e domiciliado Rua Medianeira – Distrito União do Norte em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o

presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo O Conselho Deliberativo da Escola Municipal de 1 Grau Vida e Esperança e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente convênio é de ***R$85.428,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago em 07 (sete) parcelas, sendo que a partir do mês de JUNHO, no valor de R$14.238,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e oito reais) e as parcelas dos meses de JULHO a DEZEMBRO DE 2026, no valor de R$11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), com base na Nova Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°9069-7, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo da Escola Municipal de 1 Grau Vida e Esperança.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**365**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20280**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL**	
DOTAÇÃO	**122**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**361**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20270**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL**	
DOTAÇÃO	**117**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2026,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável

aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida nesse instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução

do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, SEMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou

reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2026.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DEMIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU VIDA E ESPERANÇA

MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEIÇÃO

PRESIDENTE/CONVENENTE

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO N°019/2026

TERMO DE CONVÊNIO N°019/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU UNIAO, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e o CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU UNIAO**, inscrito no CNPJ sob o n° 07.460.862/0001-46, com sede estabelecida no Travessão 03 P.A São Jose da União, neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º **LUZENILDE LOPES DE CARVALHO**, brasileira, profissão professora, RG n°9274790- SSP/MT, inscrita no CPF sob n°603.893.891-53, residente e domiciliado no Travessão 03 P.A., União do Norte, em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo da Escola Municipal de I Grau União e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente convênio é de ***R$13.716,00 (treze mil, setecentos e dezesseis reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago em 07 (sete) parcelas, sendo que a partir do mês de JUNHO, no valor de R$2.286,00 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais), e as parcelas dos meses de JULHO a DEZEMBRO DE 2026, no valor de R$1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais), com base na Nova Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°9.918-X agência 3931-4 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo da Escola Municipal de I Grau União.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**
	12	**CULTURA**
SUBFUNÇÃO	**365**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**

PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20280**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL**	
DOTAÇÃO	**122**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20270**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**	
DOTAÇÃO	**117**	**337.041**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2026,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente

contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do

fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, SEMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2026.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU UNIAO

LUZENILDE LOPES DE CARVALHO

PRESIDENTE/CONVENENTE

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO N°020/2026

TERMO DE CONVÊNIO N°020/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e o CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE** , inscrito no CNPJ sob o n° 14.330390/0001-72, com sede a estabelecida a rua Osmar Nunes s/nº , neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, a Srª **MARLENE FAGUNDES DE JESUS**, brasileira, profissão professora, RG n° 6700113-3, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 003.779.119-25, residente e domiciliado Rua Pedro Alvares Cabral nº1353, Bairro Jerusalém em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Creche Escola Irma Dulce e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente convênio é de ***R$78.624,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago em 07 (sete) parcelas, sendo que a partir do mês de JUNHO, no valor de R$13.104,00 (treze mil, cento e quatro reais) e as parcelas dos meses de JULHO a DEZEMBRO DE 2026, no valor de R$10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais), com base na Nova Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°6742-3, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Creche Escola Irma Dulce.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**365**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20280**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL**	
DOTAÇÃO	**122**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**361**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20270**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL**	
DOTAÇÃO	**117**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2026,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, SEMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2026.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA IRMA DULCE

MARLENE FAGUNDES DE JESUS

PRESIDENTE/CONVENENTE

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO N°021/20265

TERMO DE CONVÊNIO N°021/20265

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e o CONSELHO DELIBERATIVO DA CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO**, inscrito no CNPJ sob o n° 34.039.696/0001-81, com sede estabelecida na Rua Perimetral Leste, s/n União do Norte, neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, Sr.ª **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENÇO**, brasileira, profissão funcionária pública, RG n°1598217-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 003.226.411-95, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Es-

colar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo da Creche Municipal Lucy Agner Gallo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente convênio é de ***R$18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago em 07 (sete) parcelas, sendo que a partir do mês de JUNHO, no valor de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais) e as parcelas dos meses de JULHO a DEZEMBRO DE 2026, no valor de R$2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), com base na Nova Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°12860-0, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo Creche Municipal Lucy Agner Gallo.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**365**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20280**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL**	
DOTAÇÃO	**122**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20270**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**	
DOTAÇÃO	**117**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2026,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida nesse instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, SEMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2026

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSELHO DELIBERATIVO DA CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO

LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO

PRESIDENTE/CONVENENTE

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO N°022/2026

TERMO DE CONVÊNIO N°022/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA CRIANÇA FELIZ, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e O CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA CRIANÇA FELIZ**, inscrito no CNPJ sob o n° 20.022.536/0001-15, com sede a estabelecida a Rua Amazonas s/n Bairro Mae de Deus, neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, a Sr.ª **DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS**, brasileira, profissão diretora, RG n° 17016921, SSP/MT, inscrito no CPF sob n°014.451.351-08, residente e domiciliado Rua Colibri, nº76, Bairro Mãe de Deus em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho Escolar da Creche Escola Criança Feliz e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente convênio é de ***R$12.636,00 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago em 07 (sete) parcelas, sendo que a partir do mês de JUNHO, no valor de R$2.106,00 (dois mil, cento e seis reais) e as parcelas dos meses de JULHO a DEZEMBRO DE 2026, no valor de R$1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), com base na Nova Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°8.580-4, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Escolar da Creche Escola Criança Feliz.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**365**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20280**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL**	
DOTAÇÃO	**122**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**361**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20270**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL**	
DOTAÇÃO	**117**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2026,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais,

na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução

do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, SEMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2026.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA CRECHE ESCOLA CRIANÇA FELIZ

DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS

PRESIDENTE/CONVENENTE

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO N°023/2026

TERMO DE CONVÊNIO N°023/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO

DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROIKORE, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROIKORE,** inscrito no CNPJ sob o n° 06.228.119/0001-000, com sede a estabelecida Aldeia Kremoro – Jarina , neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, o Srª **WETKRE METUKTIRE**, brasileiro, profissão servidor público, RG n° 2985589-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 064.861.951-69, residente e domiciliado Aldeia Kapoto- Jarinã em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo O Conselho Deliberativo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roikore e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente convênio é de R$12.204,00 (doze mil, duzentos e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago em 07 (sete) parcelas, sendo que a partir do mês de JUNHO, no valor de R$2.034,00 (dois mil, e trinta e quatro reais) e as parcelas dos meses de JULHO a DEZEMBRO DE 2026, no valor de R$1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais), com base na Nova Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, conta corrente n°6.581-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roikore.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**361**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20270**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL**	
DOTAÇÃO	**117**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura **até 31 DE DEZEMBRO DE 2026**, podendo ser aditivado em comum acordo das partes.

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial**.**

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo

prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de **juros** legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando

ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, SEMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documen-

tação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2026.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROIKORE

WETKRE METUKTIRE

PRESIDENTE/CONVENENTE

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO N° 024/2026

TERMO DE CONVÊNIO N° 024/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA CRECHE MUNICIPAL ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e O CONSELHO DELIBERATIVO DA CRECHE MUNICIPAL ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o n° 47.986.316/0001-68, com sede a estabelecida a Rua Zé Doca N° 831 neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, o Srª **SANDRA MARIA SOUSA DONADIA** , brasileira, profissão Professora, RG n° 22.152.043-0, SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 117.630.398-89, residente e domiciliado Rua Lions Internacional 581,bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Nova Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente convênio é de ***R$30.996,00 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago em 07 (sete) parcelas, sendo que a partir do mês de JUNHO, no valor de R$5.166,00 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais) e as parcelas dos meses de JULHO a DEZEMBRO DE 2026, no valor de R$4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco reais), com base na Nova Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°15.971-9, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo da Creche Municipal Antônia Francisco dos Santos.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**365**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20280**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL**	
DOTAÇÃO	**122**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2026,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em confor-

midade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, SEMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de maio de 2026.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUMES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSELHO DELIBERATIVO DA CRECHE MUN. ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS

SANDRA MARIA SOUSA DONADIA

PRESIDENTE/CONVENENTE

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO N°025/2026

TERMO DE CONVÊNIO N°025/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU JARDIM DAS FLORES, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n° 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob n°734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE, e O CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU JARDIM DAS FLORES** , inscrito no CNPJ sob o n° 01.936.992/0001-26, com sede a estabelecida na Av. Maranhão Bairro Liberdade , neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, Srª **GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDÃO**, brasileira, profissão professora, RG n° 78981698-0, SSP/MA, inscrita no CPF sob n° 938.620.321-91, residente e domiciliada na rua Osmar Nunes 149, bairro Centro em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Convênio, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo da Escola Municipal de Primeiro Grau Jardim das Flores e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente convênio é de ***R$46.764,00 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais).***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda, será pago em 07 (sete) parcelas, sendo que a partir do mês de JUNHO, no valor de R$7.794,00 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais) e as parcelas dos meses de JULHO a DEZEMBRO DE 2026, no valor de R$6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), com base na Nova Lei Municipal nº 1.338, de 07 de Abril de 2026.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***conta corrente n°5350-3, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade Conselho Deliberativo da Escola Municipal de Primeiro Grau Jardim das Flores.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**365**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20280**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL**	
DOTAÇÃO	**112**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

ORGÃO	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**004**	**FUNDEB FUNDO UM. EDUC.BASICA 30%**	
	12	**CULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**361**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA	**0009**	**REVITALIZADO E ESTRUT.A EDUC. BASICA MUNICIPAL**	
PROJ./ATIV.	**20270**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL**	
DOTAÇÃO	**117**	**3350**	**CONTRIBUIÇÕES**
		FONTES DE RECURSOS:	
	154000	**15400 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANFERENCIA DE IMPOSTO**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2026,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- **Compete à concedente**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – **Compete ao Convenente:**

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere

ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, SEMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de maio de 2026.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSELHO DELIBERATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU JARDIM DAS FLORES

GENILDE EVANGELISTA OLIVEIRA BRANDÃO

PRESIDENTE/CONVENENTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2026

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia 28/05/2026, Processo Administrativo n.º 2823/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Registro de Preço da empresa GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.129.821/0001-42, localizada na Rua

Buenos Aires, nº 71, Batel, na cidade de Curitiba-PR, CEP: 80.250-070, representada pela sua sócia proprietária Sra. Brunna Monique Guidi, CPF sob nº 093.***.***-90.

Lote	Código	TCE	Descricao	Marca	Und Forn	Qtd	Valor	Total
1	305823	22887-7	ANTENA OFICIAL DE VOLEI EM FIBRA DE VIDRO, PINTURA EM ESMALTE SINTETICO. COMPOSICAO: FIBERGLASS. DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO 3/8 X 1,80M DE ALTURA. LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO.	VELDEN	PAR	15	128,09	1.921,35
2	305824	425982-3	BANDEIRA QUATRO GOMOS PARA ARBITROS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE NYLON IMPERMEAVEL, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 40 X 40CM, COR LARANJA E AMARELO, COM MANETE ADERENTE, MACIA E COM BASTAO DE ALUMINIO	VELDEN	PAR	8	76,38	611,04
8	305907	347843-2	PLACAR DE MESA EM PVC RIGIDO, INDICADO PARA VARIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, COM MARCACAO DE SETS DE 0 A 7 E DE PONTOS DE 0 A 30. TAMANHO 40 X 46,5CM.	VELDEN	CAIXA 1 UNIDADE	12	172,38	2.068,56
10	311114	347836-0	APITO PROFISSIONAL FOX 40, DE 115 DECIBEIS.	VELDEN	UNIDADE	30	63,54	1.906,20
12	311907	16162	REDE DE FUTEBOL SOCIETY, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA COM FIO 4 MALHA 15 X 15CM EM CORDA TORCIDA ENTRE NÓS, POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA COM TRATAMENTO UV, TAMANHO OFICIAL, COR BRANCA.	VELDEN	PAR	4	560,93	2.243,72
13	311909	8350	RAQUETE TAMANHO OFICIAL PARA TENIS DE MESA, COM ESPECIFICACOES MINIMAS CONFECCIONADA EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA LISA COM ESPONJA NOS 2 LADOS.	PISTA E CAMPO	PAR	15	87,70	1.315,50
15	311923	20779	BOLA OFICIAL DE TENIS DE MESA/PING PONG, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: TAMANHO 40MM, MODELO ELITE 3 ESTRELAS, PARA TREINAMENTO E COMPETICAO. PRODUZIDO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE (CELULOIDE).	PISTA E CAMPO	UNIDADE	150	4,96	744,00
21	311951	67010	CONE PRATO PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: EM PLASTICO C/ 19CM DE DIAMETRO E 5CM DE ALTURA. CONJUNTO COM 20 UNIDADES EM 4 CORES DIFERENTES E SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO	VELDEN	UNIDADE	3	84,63	253,89
22	311952	11478	COLCHONETE EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: COM DENSIDADE NAO INFERIOR A 20KG/M3, COM MEDIDAS NAO INFERIOR A 100 X 60 X 3CM, REVESTIDO EM NAPA COM ESPESSURA 0,32CM, COSTURAS INTERNAS COM LINHA DE NYLON E OTIMO ACABAMENTO.	ENVOLST	UNIDADE	50	92,84	4,642,00
23	311953	27761	BOMBA DE AR COM DUPLA ACAO COM ESPECIFICACOES MINIMAS: COMPOSTA PLASTICO RESISTENTE, SENDO LEVE DUPLA ACAO AO INFLAR, ACOMPANHADA DE AGULHA, FEITA DE PLASTICO RESISTENTE DIMENSOES DO PRODUTO: (A X C): 20,5 CM X 8 CM PESO APROXIMADO: 40 G.	VELDEN	UNIDADE	20	44,79	895,80
24	312630	51098	PESO - TIPO KETTLEBELL, EMBORRACHADO EM PVC VINIL, E FERRO FUNDIDO, EM FORMA DE CHALEIRA, COM ALCAS ANATOMICAS, PESANDO: 8,00KG	ENVOLST	UNIDADE	4	167,60	670,40
25	312632	390962-0	PESO - TIPO KETTLEBELL, EMBORRACHADO EM PVC VINIL, E FERRO FUNDIDO, EM FORMA DE CHALEIRA, COM ALCAS ANATOMICAS, PESANDO: 6,00KG	ENVOLST	UNIDADE	4	125,63	502,52
26	312635	55568	SUPER BAND MEDIO 21MM - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - LARANJA - MEDIA - MEDINDO 2,1 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 200 CM DE COMPRIMENTO, A INTENSIDADE DESTA FAIXA DE 2,1 CM EQUIVALE A ATE 32 KG DE RESISTÊNCIA. NAO RECOMENDADA PARA BARRA FIXA.	ENVOLST	UNIDADE	20	87,60	1.752,00
27	312638	55406	CORDA DE PULAR - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - CORDA DE PULAR, EM ACO COM REVESTIMENTO EM PVC, COM ROLAMENTO SPEED PROFISSIONAL, COMPRIMENTO TOTAL: 3 M. DIAMETRO: 0,2 CM	ENVOLST	UNIDADE	10	47,14	471,40
28	312639	55407	CAIXOTE PARA SALTO GRANDE - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - CAIXA DE SALTO MADEIRA. MEDIDAS: 50 CM X 60 CM X 75 CM - MATERIAL: MADEIRA NAVAL COMPENSADA COM 15 MM E REFORCO INTERNO EM FORMATO X. A COR DEVERA SER NATURAL DA MADEIRA. CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESSOA COM ATE 150 KG	ENVOLST	UNIDADE	3	557,98	1.673,94
29	312645	36190	CRONOMETRO DIGITAL, FUNÇÕES: HORAS E CRONOMETRO FORMATO DO HORARIO: HH:MM:SS RELOGIO: 12/24 HORAS, CRONOMETRO REGRESSIVO 99:59:59 PARA 00:00:00 CRONOMETRO PROGRESSIVO: 00:00:00 PARA 99:59:59 ALIMENTAÇÃO: 110/220V - TAMANHO DOS NUMEROS: 5X3CM. DIMENSÃO 9X32X4CM.	BRASPORT	UNIDADE	20	142,61	2.852,20
30	315545	366648-4	BARREIRA DE SALTO ESTRUTURA DE PVC RIGIDO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, BASE BORRACHA OU PVC ANTIADERENTE PARA ESTABILIDADE, 50CMX50CM.	VELDEN	UNIDADE	20	99,96	1,999,20
42	315561	55407	CAIXA PLIOMETRICAS, MADEIRA COMPENSADA OU NAVAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 12MM-18MM, ALTURA DE 50 CM E COMPRIMENTO DE 60 CM, EXTREMAMENTE ROBUSCA SUPORTA TREINOS E IMPACTOS REPETIDOS, BORDAS ARREDONDADAS E PINTURA ANTIADERRAPANTE	ENVOLST	UNIDADE	10	716,77	7.167,70
45	315566	58559	ARGOLAS EM PVC E POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, COM DIÂMETRO DE 42 CM, FORMATO CIRCULAR E ESTRUTURA LEVE. SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO UNIFORME	VELDEN	UNIDADE	30	10,89	326,70
46	315570	66996	CARTÃO ARBITRO EM PLASTICO OU PVC, DOMENSOES 7,5CMX10,5CM, COMPOSTO POR 1 CARTAO VERMELHO, 1 CARTAO AMARELO E 1 PORTA CARTOES.	VELDEN	UNIDADE	15	11,91	178,65
60	315634	60056	JUMP MINI TRAMPOLIM, MATERIAL ACO CARBONO TUBULAR OU ACO INOXIDAVEL, COM PINTURA ELETROSTATICA OU GALVANIZADA, DIAMETRO CIRCULAR 90CM-110CM	ENVOLST	UNIDADE	10	426,60	4.266,00
61	315635	32322	PESO - TIPO KETTLEBELL, EMBORRACHADO EM PVC VINIL, E FERRO FUNDIDO, EM FORMA DE CHALEIRA, COM ALCAS ANATOMICAS, PESANDO: 12KG	ENVOLST	UNIDADE	2	294,69	589,38
62	315636	54973	PESO - TIPO KETTLEBELL, EMBORRACHADO EM PVC VINIL, E FERRO FUNDIDO, EM FORMA DE CHALEIRA, COM ALCAS ANATOMICAS, PESANDO: 16KG	ENVOLST	UNIDADE	2	389,59	779,18
63	315637	54975	PESO - TIPO KETTLEBELL, EMBORRACHADO EM PVC VINIL, E FERRO FUNDIDO, EM FORMA DE CHALEIRA, COM ALCAS ANATOMICAS, PESANDO: 20KG	ENVOLST	UNIDADE	2	418,80	837,60
64	315638	69288	KIT 6 SQUEEZE DE 800ML COM SUPORTE, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALCA PLASTICA REFORCADA, ANATOMIA INTEGRADA A ESTRUTURA PARA TRANSPORTE	PISTA E CAMPO	UNIDADE	10	218,71	2.187,10
65	315639	74755	KIT PARA MARCACAO DE QUADRA DE AREIA, 4 HASTES DE METAL, PARA FIXAR AS FITAS ATRAVES DOS ANEIS DE METAL EM SUAS PONTAS, FITA EM POLIPROPILENO OU POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA, 6 CM DE LARGURA DAS FITAS, 2 FITAS DE 16 METROS E 2 FITAS DE 8 METROS	VELDEN	UNIDADE	8	198,22	1.585,76
67	315641	6510	MEDICINE BALL MATRIZADA 3KG, MATERIAL DE BORRACHA OU TPR COM TEXTURA RUGOSA, DE ALTA RESISTENCIA, MATERIAL INTERNO AREIA, DIAMETRO ENTRE 22CM-24CM.	ENVOLST	UNIDADE	2	118,86	237,72
68	315648	12207-6	MEDICINE BALL TRADICIONAL 3KG, MATERIAL BORRACHA SINTETICA OU PVC DE ALTA RESISTENCIA, TEXTURA ANTIDERRAPANTE, MATERIAL INTERNO AREIA, MICROESFERAS DE BORRACHA MISTA DE POLIMEROS, COSTURA DUPLA OU SELAGEM INDUSTRIAL, NO FORMATO ESFERICO, DIAMETRO ENTRE 22CM--24CM	ENVOLST	UNIDADE	2	118,10	236,20

69	315649	6509	MEDICINE BALL MATRIZADA 2KG, MATERIAL DE BORRACHA OU TPR COM TEXTURA RUGOSA, DE ALTA RESISTENCIA, MATERIAL INTERNO AREIA, DIAMETRO ENTRE 20CM-22CM	ENVOLST	UNIDADE	2	98,43	196,86
70	315650	92053-3	MEDICINE BALL TRADICIONAL 4KG, MATERIAL BORRACHA SINTETICA OU PVC DE ALTA RESISTENCIA, TEXTURA ANTIDERRAPANTE, MATERIAL INTERNO AREIA, MICROESFERAS DE BORRACHA MISTA DE POLIMEROS, COSTURA DUPLA OU SELAGEM INDUSTRIAL, NO FORMATO ESFERICO, DIAMETRO ENTRE 24CM--26CM	ENVOLST	UNIDADE	2	147,52	295,04
71	315651	280006-3	MEDICINE BALL TRADICIONAL 5KG, MATERIAL BORRACHA SINTETICA OU PVC DE ALTA RESISTENCIA, TEXTURA ANTIDERRAPANTE, MATERIAL INTERNO AREIA, MICROESFERAS DE BORRACHA MISTA DE POLIMEROS, COSTURA DUPLA OU SELAGEM INDUSTRIAL, NO FORMATO ESFERICO, DIAMETRO ENTRE 26CM--28CM	ENVOLST	UNIDADE	2	188,44	376,88
72	315652	81610	MEDICINE BALL MATRIZADA 8KG, MATERIAL DE BORRACHA OU TPR COM TEXTURA RUGOSA, DE ALTA RESISTENCIA, MATERIAL INTERNO AREIA, DIAMETRO ENTRE 28CM-30CM	ENVOLST	UNIDADE	2	247,90	495,80
73	315653	81610	MEDICINE BALL TRADICIONAL 8KG, MATERIAL BORRACHA SINTETICA OU PVC DE ALTA RESISTENCIA, TEXTURA ANTIDERRAPANTE, MATERIAL INTERNO AREIA, MICROESFERAS DE BORRACHA MISTA DE POLIMEROS, COSTURA DUPLA OU SELAGEM INDUSTRIAL, NO FORMATO ESFERICO, DIAMETRO ENTRE 28CM-30CM	ENVOLST	UNIDADE	2	246,41	492,82
74	315654	900431	MESA PARA FUTMESA COMPOSTO POR UM CURVADO, FEITO POR FIBRA DE VIDRO OU MDF, BASE DE ACO CARBONO OU ALUMINIO, COMPRIMENTO 2,84M, LARGURA 1,90M, ALTURA 0,90CM	VELDEN	UNIDADE	3	3,813,23	11.439,69
75	315655	19741	PARAQUEDAS CORRIDA, NYLON DE ALTA QUALIDADE, COM ESTRUTURA LEVE, PAINÉIS UNIFORMES E ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. REDES DE FIXAÇÃO INTEGRADAS, COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS E BORDAS BEM ACABADAS. PODENDO INCLUIR SEGMENTO ELÁSTICO EM BORRACHA PARA ABSORÇÃO DE TRAÇÃO. POSSUI PONTOS DE ANCORAGEM ESTRUTURAIS.	VELDEN	UNIDADE	5	67,92	339,62
77	315659	56952	PAR REDE FUTSAL OFICIAL, NYLON REFORÇADO, COM MALHA UNIFORME, FIO COM ESPESSURA ENTRE 2 MM E 3 MM E ACABAMENTO REFORÇADO NAS EXTREMIDADES, COM NÓS FIRMES E BORDAS RESISTENTES, 3,10 M DE LARGURA × 2,10 M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR DE 0,40 M E PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,00 M.	VELDEN	UNIDADE	4	212,47	849,88
79	315662	2996	RODA ABDOMINAL, MATERIAL POLIPROPILENO (PP) OU PVC DE ALTA DENSIDADE, SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE OU TEXTURIZADA, ROLAMENTO INTERNO MANCAIS METÁLICOS OU DE NYLON COM LUBRIFICAÇÃO.	ENVOLST	UNIDADE	10	48,75	487,50
						TOTAL LOTE		**59.889,78**

2.1.2. Registro de Preço da empresa R. NICOLAU DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.823.380/0001-25, localizada na Avenida Lions Internacional, nº 1683, Centro, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, CEP: 78.530-000, representada pela sua sócia proprietária Sra. Bruna Moutinho de Paula, CPF sob nº 012.***.***-21.

Lote	Código	TCE	Descricao	Marca	Und Forn	Qtd	Valor	Total
3	305847	410266-5	BOLA OFICIAL DE FUTVOLEI, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U. ULTRA 100%, CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-69CM, PESO 420-450G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UNIDADE	5	1165,00	825,00
4	305848	18934	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U. CIRCUNFERENCIA ENTRE 55-59CM, PESO 350-380G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	UNIDADE	24	156,79	3.762,96
7	305863	392651-6	BOLSA PARA TRANSPORTAR UNIFORMES, COM 2 ALCAS, FECHA EM ZIPER, ALCA INFERIOR PARA AUXILIO NO TRANSPORTE. TAMANHO: 65CM DE ALTURA, 51CM DE LARGURA, 37X47CM DE BASE.	PENALTY	UNIDADE	20	73,00	1.460,00
11	311903	60358	REDE DE VOLEI OFICIAL COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: REFORÇADA NO FIO 5.0MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, FIO 5,00MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMATICAS. FAIXA SUPERIOR COM 7 CM. FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM. REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE. MALHAS 10X10 CM. TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS. REDE DE VOLEI PROFISSIONAL CONFECCIONADA DE ACORDO COM CBV.	MASTER REDE	UNIDADE	8	275,00	2.200,00
18	311933	56269	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: TERMOTEC, COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. UTILIZADO NAS COMPETICOES DA CBV.	PENALTY	UNIDADE	30	378,00	11.340,00
19	311945	67007	KIT MINI GOL, COMPOSTO DE DUAS TRAVES COM ESPECIFICACOES MINIMAS: FABRICADAS COM TUBO 22,2MM DIAMETRO, DIMENSOES DE 78 X 56CM C/ REDES DE NYLON E FIXADORES PARA AS TRAVES.	SCALIBU	UNIDADE	4	258,00	1.032,00
20	311950	348065-8	CRONOMETRO ELETRÔNICO PROFISSIONAL COM ESPECIFICACOES MINIMAS: COM MEMORIA DE 10 VOLTAS E CONTAGEM REGRESSIVA, POSSUI HORA, DATA, ALARME E PRECISAO DE 1/100 SEGUNDOS.	VOLLO	UNIDADE	30	78,63	2.358,90
32	315547	890227	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO - BIRUTA DE VOLEI COM ALTURA REGULAVEL, PRODUZIDA EM ACO CARBONO COM PINTURA A PO. POSSUI 4 RODAS PARA FACIL TRANSPORTE, SENDO 2 DELAS GIRATORIA. CESTO TELADO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 30 BOLAS, MEDINDO 70 X 70 X 70 CM (CXAXL) MASTRO MEDINDO 2M DE ALTURA COM REGULAGEM ATE 3.2M ARO DE ARREMESSO, COM ANGULO AJUSTAVEL, COM 50 CM DE DIAMETRO.	SCALIBU	UNIDADE	4	2.698,00	10.792,00
33	315548	84376	BOLA - PARA FUTEBOL DE CAMPO 6 GOMOS, TAMANHO 4 (JUVENIL), INDICADA PARA CATEGORIA SUB 08 A SUB 12 (CRIANCAS DE 08 A 12 ANOS). CONFECCIONADA LAMINADO EM PU POLIURETANO CIRCUNFERENCIA 63,5 A 66 CM PESO 350 A 390 G TECNOLOGIA 0% ABSORCAO DE ÁGUA SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS OU SIMILAR QUE PROTEJA A CAMARA DE RUPTURAS CAMARA COM AMORTECIMENTO INTERNO DE 6 DISCOS. O PRODUTO DEVERA CONTER IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO	PENALTY	UNIDADE	20	134,00	2.680,00
34	315549	63917	BOLA FUTSAL MAX 100, PESO 300G-330G, MATERIAL LAMINADO PU, CAMARA 6D, CIRCUNFERENCIA 52-55CM, 8 A 14 GOMOS	PENALTY	UNIDADE	20	148,00	3.960,00
35	315550	83188	BOLA FUTSAL MAX 1000, PESO 410G-430G, MATERIAL LAMINADO PU PRO COM TERMOTEC, CAMARA 6D, CIRCUNFERENCIA 62,5 CM-63,5CM, 14 GOMOS	PENALTY	UNIDADE	30	349,66	10.489,80
36	315551	63916	BOLA FUTSAL MAX 200, PESO 350G-380G, MATERIAL LAMINADO PU PRO COM TERMOTEC, CAMARA 6D, CIRCUNFERENCIA 55CM-58CM, 8 A 14 GOMOS	PENALTY	UNIDADE	20	210,00	4.200,00
37	315552	83211	BOLA FUTSAL MAX 500, PESO 410G-430G, MATERIAL LAMINADO PU PRO COM TERMOTEC, CIRCUNFERENCIA 62CM-64CM	PENALTY	UNIDADE	30	263,33	7.899,90

39	315556	56264	BOLA VOLEIBOL 6.0, PESO 260G-280G, CIRCUNFERENCIA 65CM-67CM, LAMINADO EXTERNO (MICROFIBRA OU MICRO POWER), 18 GOMOS, MIOLO CAMARA INTERNA CAPSULA SIS (SILICONE INTERNAL SYSTEM).	PENALTY	UNIDADE	15	296,66	4.449,90
40	315557	56263	BOLA VOLEIBOL 8.0, PESO 260G-280G, CIRCUNFERENCIA 65CM-67CM, LAMINADO EXTERNO MICROFIBRA, CAMARA 6D, 18 GOMOS, MIOLO CAPSULA SIS (SILICONE INTERNAL SYSTEM).	PENALTY	UNIDADE	40	345,00	13.800,00
41	315559	15089	BOLA FUTEBOL 7 ADULTO, CAPA EXTERNA LAMINADO PU OU PVC, COM COSTURA, PESO 420G-450G, CIRCUNFERENCIA 68CM-69CM, 14 GOMOS, CAMARA DE AR 6D.	PENALTY	UNIDADE	15	238,00	3.570,00
43	315562	25820-2	CALIBRADOR CANETA: ESTRUTURA EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM CORPO CILÍNDRICO REFORÇADO E ACABAMENTO PRECISO, VISOR ANALÓGICO OU DIGITAL PROTEGIDO, PONTA ROSQUEÁVEL METÁLICA, VÁLVULA INTERNA DE VEDAÇÃO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE	SCALIBU	UNIDADE	6	32,00	192,00
44	315565	346531-4	CANELEIRA, MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMO NYLON, COM ESTRUTURA ANATÔMICA MOLDADA, COMPOSTA POR PLACA EXTERNA RÍGIDA E CAMADAS INTERNAS ACOLCHOADAS PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO. APRESENTA ACABAMENTO REFORÇADO, COSTURAS DUPLAS, BORDAS PROTEGIDAS, SISTEMA DE AJUSTE FIRME E REVESTIMENTO INTERNO MACIO.	SCALIBU	PAR	20	68,00	1.360,00
47	315573	890453	CINTO TRAÇÃO DUPLO, FITAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE, COM TUBOS EM LÁTEX NATURAL OU COLORIDO, DOTADOS DE CABO INTERNO ANTIROMPIMENTO PARA MAIOR SEGURANÇA ESTRUTURAL. POSSUI ALÇA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, CABOS ESTENDIDOS, CINTO COM FORRAÇÃO EM ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS, VELCRO ELÁSTICO DE 4? DE ALTA ADERÊNCIA E COMPRIMENTO TOTAL DE 150 CM	SCALIBU	UNIDADE	10	478,00	4.780,00
48	315577	78722	CINTO TRAÇÃO NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, EM BORRACHA, DUPLO, CONTENDO 2 CINTOS EM NYLON E 2 EM ELASTICO, COM VELCRO, COM FIVELA DE ENCAIXE RÁPIDO DE AÇO OU PLÁSTICO ABS.	SCALIBU	UNIDADE	10	160,00	1.600,00
49	315579	890453	CINTO TRAÇÃO INDIVIDUAL DE INTENSIDADE FORTE, COM ESTRUTURA COMPOSTA POR 4 A 6 ELÁSTICOS DE COMPRESSÃO PARALELOS, CONFECCIONADOS EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, INTEGRADOS A FIVELA AJUSTÁVEL REFORÇADA. POSSUI 1 M DE COMPRIMENTO, 14 CM DE LARGURA.	SCALIBU	UNIDADE	10	179,00	1.790,00
53	315599	83194	CONE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, EQUIPADO COM 2 FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS FIXADAS ATRAVES DE PONTO SOLDA ELETRÔNICA, TAM. 60 CM DE ALTURA, BASE QUADRADA DE 36 × 36 CM	SCALIBU	UNIDADE	20	30,00	600,00
55	315627	72456	ESTACAS DE AGILIDADE POLIETANO OU PVC, COM ESTRUTURA TUBULAR CONTÍNUA, PAREDES ESPESSAS E REFORÇO INTERNO LONGITUDINAL. POSSUI BASE FORMATO CIRCULAR OU RETANGULAR ESTÁVEL COM APROXIMADAMENTE 25 × 25 CM, SUPERFÍCIE PLANA DE APOIO E ALTURA ENTRE 1,60 M E 1,64 M.	SCALIBU	UNIDADE	20	432,00	8.640,00
57	315630	221745-7	ESTADIÔMETRO: PVC OU ALUMÍNIO, COM HASTE VERTICAL GRADUADA, ESTRUTURA RÍGIDA E CURSOR HORIZONTAL DESLIZANTE. POSSUI ALTURA DE MEDIÇÃO ATÉ 2,10 M E BASE PLANA DE APROXIMADAMENTE 30 × 30 CM.	SCALIBU	UNIDADE	10	496,80	4.968,00
58	315631	336266-3	JOGO DE XADREZ: MDF OU MADEIRA COMPENSADA, COM ESTRUTURA RÍGIDA, SUPERFÍCIE PLANA E ACABAMENTO UNIFORME. APRESENTA 64 CASAS (8 × 8), COM DIMENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 45 × 45 CM, COM 32 PEÇAS, SENDO 16 CLARAS E 16 ESCURAS.	SCALIBU	UNIDADE	20	182,50	3.650,00
59	315633	323087-2	JOGO DE XADREZ: NAPA SINTÉTICA, COM ESTRUTURA FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE LISA E ACABAMENTO REFORÇADO. APRESENTA 64 CASAS (8 × 8), TAMANHO APROXIMADO DE 45 × 45 CM, COM 32 PEÇAS, SENDO 16 CLARAS E 16 ESCURAS.	SCALIBU	UNIDADE	20	137,00	2.740,00
66	315640	419931-6	MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA ESPORTES EM GERAL 1°,2° E 3° LUGAR, NAS CORES DOURADA, PRATEADA E BRONZE, MATERIAL DE METAL (ZINCO, ZAMAC OU LATAO) COM ACABAMENTO POLIDO E DURAVEL, DIAMETRO ENTRE 50MM-70MM, ESPESSURA MINIMA DE 3MM, DESIGNER NA FRENTE PERSONALIZADO COM LOGOTIPO OU SIMBOLO DO EVENTO, MODALIDADE E ANO, VERSO LISO OU COM GRAVACAO DA CATEGORIA, ACOMPANHAM FITA EM MATERIAL TÊXTIL RESISTENTE, COM COSTURA REFORÇADA. ESTRUTURA COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE GRAVAÇÃO, RELEVO OU IMPRESSÃO PERSONALIZADA. (A PERSONALIZACAO SERA SOLICITADA PELA SECRETARIA DE ACORDO COM O EVENTO)	CRESPAR	UNIDADE	3.000	29,00	87.000,00
81	315667	27228-0	PLINTO GINÁSTICA SALTOS E APOIO: ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA OU COMPENSADO NAVAL, COM PARTE SUPERIOR REVESTIDA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MANTENDO AS LATERAIS EM MADEIRA. POSSUI 3 A 6 MÓDULOS SOBREPOSTOS COM ENCAIXE FIRME, ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 60 CM E 110 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 CM E LARGURA ENTRE 40 CM E 50 CM	EQUIPTOS	UNIDADE	18	2.549,16	45.884,88
						TOTAL LOTE		**63.370,50**

2.1.3. Registro de Preço da empresa ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61, localizada na Rua Trinta e Três, nº 32 – QD 78, Santa Cruz, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.077-015, representada pelo seu sócio proprietário Sr. Ricardo César de Aragão, CPF sob nº 003.***.***-06.

Lote	Código	TCE	Descricao	Marca	Und Forn	Qtd	Valor	Total
5	305852	5605	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO, COSTURADA, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U. ULTRA GRIP, APROVADA PELA CBHB E IHF, CIRCUNFERENCIA ENTRE 54-56CM, PESO 325-400G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	KEMPA	UNIDADE	15	186,66	2.799,90
6	305855	220173-9	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U. ULTRA GRIP, APROVADA PELA CBHB E IHF, CIRCUNFERENCIA ENTRE 59-60CM, PESO 425-475G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	KEMPA	UNIDADE	15	186,66	2.799,90
14	311914	360831-0	TATAME DUPLA FACE, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: EM E.V.A. DE ALTA QUALIDADE PARA CONFORTO E SEGURANCA E PRATICA DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, TAMANHO 1,00 X 1,00M, ESPESSURA 30,00MM.	BIATEX	UNIDADE	30	133,00	3.990,00
16	311928	13889	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U. CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-70CM, PESO 410-450G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, UTILIZADO EM COMPETICOES OFICIAIS DA CBF.	PENALTY	UNIDADE	30	196,66	5.899,80
						TOTAL LOTE		**15.489,60**

2.1.4. Registro de Preço da empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/

0001-60, localizada na Rua Saíra Ouro, nº 210, Jardim Universidade, na cidade de Arapongas-PR, CEP: 86.702-820, representada pela sua sócia proprietária Sra. Irene Lopes Salvi, CPF sob nº 515.***.***-04.

Lote	Código	TCE	Descricao	Marca	Und Forn	Qtd	Valor	Total
17	311929	15089	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, COM ESPECIFICACOES MINIMAS: COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA EM P.U. CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-70CM, PESO 420-430G, CAMARA AIRBILITY E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, UTILIZADO EM COMPETICOES OFICIAIS DA CBF.	PENALTY	UNIDADE	30	277,99	6.839,70
31	315546	366648-4	BARREIRA DE SALTO ESTRUTURA DE PVC RIGIDO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, BASE BORRACHA OU PVC ANTIADERENTE PARA ESTABILIDADE, 30CMX30CM.	VELDEN	UNIDADE	20	177,99	3.559,80
38	315555	15091	BOLA INICIAÇÃO N°12, BORRACHA POLIÉSTER VULCANIZADA, PESO 250G-270G, CIRCUNFERÊNCIA 57CM-59CM, MIOLO CAPSULA SIS (SILICONE INTERNAL SYSTEM).	MAGUSSY	UNIDADE	10	53,87	538,70
54	315601	83180	CONE SINALIZAÇÃO PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA CÔNICA REFORÇADA E ACABAMENTO UNIFORME. ALTURA DE 30 CM E BASE QUADRADA DE APROXIMADAMENTE 20 × 20 CM.	PISTA E CAMPO	UNIDADE	30	14,63	438,90
56	315628	386215-1	KIT COM 3 MINI BAND, COM, COMPOSICAO DE BORRACHA TERMOPLASTICA (TPE) CADA FAIXA COM UMA DENSIDADE SENDO ELAS FORTE, MEDIO E LEVE, . LARGURA DE 1,50 CM, ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, ELASTICIDADE HOMOGÊNEA E BORDAS REFORÇADAS.	ENVOLST	KIT	20	77,99	1.559,80
76	315658	417817-3	PORTA BOLAS NYLON, POLIETILENO, POLIPROPILENO, SANET OU NYLON PLASTIFICADO, COM ESTRUTURA FLEXÍVEL REFORÇADA E COSTURAS RESISTENTES. APRESENTA TAMANHO APROXIMADO DE 90 × 60 CM, COM CAPACIDADE PARA 10 A 15 BOLAS, PODENDO VARIAR CONFORME O DIÂMETRO DAS BOLAS.	VELDEN	UNIDADE	10	67,99	679,90
						TOTAL LOTE		15.489,60

2.1.5. Registro de Preço da empresa SUPREMA CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.807.934/0001-97, localizada na Rua Amazonas, nº s/n, Setor Juliana, na cidade de Bonfinópolis-GO, CEP: 75.195-000, representada pelo seu sócio proprietário Sr. Mikael Monteiro Matos, CPF sob nº 066.***.***-81.

Lote	Código	TCE	Descricao	Und Forn	Qtd	Valor	Total
50	315587	388830-4	COLETE COLORIDO ADULTO, FRENTE E VERSO PERSONALIZADO COM NUMERO, COM ELASTICO LATERAL PARA AJUSTE, TECIDO 100% POLIESTER, NAS CORES LARANJA NEON E VERDE FLUORESCENTE, TAMANHOS M, G E GG.	UNIDADE	60	29,90	1.1794,00
51	315590	388830-4	COLETE COLORIDO INFANTIL, FRENTE E VERSO PERSONALIZADO COM NUMERO, COM ELASTICO LATERAL PARA AJUSTE, TECIDO 100% POLIESTER, NAS CORES LARANJAS NEON E VERDE FLUORESCENTE, TAMANHOS 10, 12 E 14 ANOS.	UNIDADE	100	29,90	2.990,00
52	315592	388830-4	COLETE COLORIDO JUVENIL, FRENTE E VERSO PERSONALIZADO COM NUMERO, COM ELASTICO LATERAL PARA AJUSTE, TECIDO 100% POLIESTER, NAS CORES LARANJAS NEON E VERDE FLUORESCENTE, TAMANHOS P, M E G.	UNIDADE	100	29,90	2.990,00
82	315668	52819	UNIFORME ESPORTIVO COMISSÃO TECNICA: COMPOSTO POR CAMISETA, TAM P, M e G TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO COM BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	UNIDADE	15	35,00	525,00
82	315669	52819	UNIFORME ESPORTIVO COMISSÃO TECNICA: COMPOSTO POR CAMISETA, TAM GG E EXG TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO COM BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	UNIDADE	15	35,00	525,00
82	315670	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE DE ATLETISMO MASCULINO: COMPOSTO POR CAMISETA REGATA, TAM. PP, P, M E G, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO, NOME DA MODALIDADE, BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	UNIDADE	25	35,00	875,00
82	315671	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE DE ATLETISMO MASCULINO: COMPOSTO POR CAMISETA REGATA, TAM. GG E EXG, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO, NOME DA MODALIDADE, BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	UNIDADE	10	35,00	350,00
82	315672	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE DE ATLETISMO FEMININO: COMPOSTO POR CAMISETA BABY LOOK REGATA, TAM. PP, P, M E G, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO, NOME DA MODALIDADE, BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	UNIDADE	25	35,00	875,00
82	315673	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE DE ATLETISMO FEMININO: COMPOSTO POR CAMISETA BABY LOOK REGATA, TAM. GG E EXG, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO, NOME DA MODALIDADE, BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	UNIDADE	10	35,00	350,00
82	315674	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL FEMININO: COMPOSTO POR CAMISETA, SHORTS, MEIÃO DE ALGODÃO, SENDO 2 GOLEIROS TAM PP, P, M E G, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO, NOME DA MODALIDADE, BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	CONJUNTO	23	75,00	1,725,00
82	315675	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL FEMININO: COMPOSTO POR CAMISETA, SHORTS, MEIÃO DE ALGODÃO, SENDO 2 GOLEIROS TAM GG E EXG, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO, NOME DA MODALIDADE, BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	CONJUNTO	2	75,00	150,00
82	315676	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL MASCULINO: COMPOSTO POR CAMISETA, CALÇÃO, MEIÃO DE ALGODÃO, SENDO 2 GOLEIROS, TAM PP, P, M E G, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO, NOME DA MODALIDADE, BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	CONJUNTO	15	75,00	1.125,00
82	315677	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE DE FUTEBOL MASCULINO: COMPOSTO POR CAMISETA, CALÇÃO, MEIÃO DE ALGODÃO, SENDO 2 GOLEIROS, TAM GG E EXG, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO, NOME DA MODALIDADE, BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	CONJUNTO	10	75,00	750,00
82	315678	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE DE FUTSAL FEMININO: COMPOSTO POR CAMISETA, SHORTS, MEIÃO DE ALGODÃO, COM 3 UNIFORMES PARA GOLEIROS, TAM PP, P, M E G, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO, NOME DA MODALIDADE, BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	CONJUNTO	30	75,00	2.250,00

82	315679	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE DE FUTSAL FEMININO: COMPOSTO POR CAMISETA, SHORTS, MEIÃO DE ALGODÃO, COM 3 UNIFORMES PARA GOLEIROS, TAM GG E EXG, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO, NOME DA MODALIDADE, BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	CONJUNTO	3	75,00	225,00
82	315680	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO: COMPOSTO POR CAMISETA, CALÇÃO, MEIÃO EM ALGODÃO, COM 3 UNIFORMES PARA GOLEIROS, TAM PP, P, M E G TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO, NOME DA MODALIDADE, BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	CONJUNTO	30	69,90	2.097,00
82	315681	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE DE FUTSAL MASCULINO: COMPOSTO POR CAMISETA, CALÇÃO, MEIÃO EM ALGODÃO, COM 3 UNIFORMES PARA GOLEIROS, TAM GG E EXG TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO, NOME DA MODALIDADE, BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	CONJUNTO	9	69,90	629,10
82	315683	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL FEMININO: COMPOSTO POR CAMISETA, SHORTS, MEIÃO DE ALGODÃO, COM 2 UNIFORMES PARA LIBERO, TAM PP, P, M E G, TECIDO SENSE DRY, BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NOME DA MODALIDADE, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	CONJUNTO	36	69,90	2.516,40
82	315684	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL FEMININO: COMPOSTO POR CAMISETA, SHORTS, MEIÃO DE ALGODÃO, COM 2 UNIFORMES PARA LIBERO, TAM GG E EXG, TECIDO SENSE DRY, BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NOME DA MODALIDADE, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	CONJUNTO	6	69,90	419,40
82	315685	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO: COMPOSTO POR CAMISETA, CALÇÃO, COM 2 UNIFORMES LIBERO, TAM PP, P, M E G, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO COM BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NOME DA MODALIDADE, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	CONJUNTO	12	69,90	838,80
82	315686	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL MASCULINO: COMPOSTO POR CAMISETA, CALÇÃO, COM 2 UNIFORMES LIBERO, TAM GG E EXG, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO COM BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NOME DA MODALIDADE, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	CONJUNTO	30	69,90	2.097,00
82	315687	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE HANDEBOL FEMININO: COMPOSTO POR CAMISETA, SHORTS, MEIÃO EM ALGODÃO, COM 2 UNIFORMES PARA GOLEIRO, TAM PP, P, M E G TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO, NOME DA MODALIDADE, BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	CONJUNTO	20	69,90	1.398,00
82	315688	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE HANDEBOL FEMININO: COMPOSTO POR CAMISETA, SHORTS, MEIÃO EM ALGODÃO, COM 2 UNIFORMES PARA GOLEIRO, TAM GG E EXG TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO, NOME DA MODALIDADE, BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	CONJUNTO	22	69,90	1.537,80
82	315689	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE HANDEBOL MASCULINO: COMPOSTO POR CAMISETA, CALÇÃO, MEIÃO EM ALGODÃO, COM 2 UNIFORMES PARA GOLEIRO, TAM PP, P, M E G, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO, NOME DA MODALIDADE, BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	CONJUNTO	20	69,90	1.398,00
82	315690	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE HANDEBOL MASCULINO: COMPOSTO POR CAMISETA, CALÇÃO, MEIÃO EM ALGODÃO, COM 2 UNIFORMES PARA GOLEIRO, TAM GG E EXG, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO, NOME DA MODALIDADE, BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	CONJUNTO	22	69,90	1.537,80
82	315691	52819	UNIFORME ESPORTIVO VOLEI DE PRAIA FEMININO: COMPOSTO POR CAMISETA REGATA BABY LOOK, TAM PP, P, M E G, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO COM BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	UNIDADE	12	33,50	402,00
82	315692	52819	UNIFORME ESPORTIVO VOLEI DE PRAIA FEMININO: COMPOSTO POR CAMISETA REGATA BABY LOOK, TAM GG E EXG, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO COM BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	UNIDADE	4	33,50	134,00
82	315693	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE DIVERSAS: COMPOSTO POR CAMISETA, TAM PP, P, M E G, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO COM BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NOME DA MODALIDADE, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO	UNIDADE	250	33,50	8.375,00
82	315694	52819	UNIFORME ESPORTIVO PARA MODALIDADE DIVERSAS: COMPOSTO POR CAMISETA, TAM GG E EXG, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO COM BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NOME DA MODALIDADE, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO	UNIDADE	50	33,50	1.675,00
82	315708	52819	UNIFORME ESPORTIVO VOLEI DE PRAIA MASCULINO: COMPOSTO POR CAMISETA REGATA, TAM PP, P, M E G, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO COM BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	UNIDADE	8	33,50	268,00
82	315709	52819	UNIFORME ESPORTIVO VOLEI DE PRAIA MASCULINO: COMPOSTO POR CAMISETA REGATA, TAM GG E EXG, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO COM BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	UNIDADE	6	33,50	201,00
82	315710	52819	UNIFORME ESPORTIVO BASQUETEBOL FEMININO: COMPOSTO POR CAMISETA REGATA, TAM PP, P, M E G, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO COM BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	UNIDADE	21	33,50	703,50
82	315711	52819	UNIFORME ESPORTIVO BASQUETEBOL FEMININO: COMPOSTO POR CAMISETA REGATA, TAM GG E EXG, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO COM BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	UNIDADE	21	33,50	703,50
82	315712	52819	UNIFORME ESPORTIVO BASQUETEBOL MASCULINO: COMPOSTO POR CAMISETA REGATA, TAM PP, P, M E G, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO COM BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	UNIDADE	10	33,50	335,00
82	315713	52819	UNIFORME ESPORTIVO BASQUETEBOL MASCULINO: COMPOSTO POR CAMISETA REGATA, TAM GG E EXG, TECIDO SENSE DRY, PERSONALIZADO COM BRAZÃO DA BANDEIRA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LOGO DA GESTÃO, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE INCLUSO.	UNIDADE	32	33,50	1.072,00

					TOTAL LOTE	**45.837,30**

2.1.6. Registro de Preço da empresa G 2000 COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.071.593/0001-03, localizada na Av. Pernambuco, nº 521, Morada da Serra, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.055-428, representada pela sua sócia proprietária Sra. Raphaela Klos Miranda, CPF sob nº 043.***.***-18.

Lote	Código	TCE	Descricao	Marca	Und Forn	Qtd	Valor	Total
78	315660	84605	REDE VOLEIBOL DE QUADRA OFICIAL: POLIETILENO OU POLIPROPILENO TRANÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FIO ENTRE 2,5 MM E 3 MM E MALHA UNIFORME DE 10 × 10 CM. APRESENTA NÓS REFORÇADOS NOS CRUZAMENTOS E EXTREMIDADES E FAIXA SUPERIOR DE REVESTIMENTO EM TECIDO BRANCO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 7 CM DE LARGURA.	PANGUE	UNIDADE	8	300,00	2.400,00
80	315663	25982	TROFEU 1°,2° E 3° LUGAR, NAS CORES DOURADO, PRATA E BRONZE, MATERIAL RESINA DE ALTA RESISTENCIA OU METAL COM ACABAMENTO POLIDO, BASE EM MADEIRA, RESINA OU MARMORE, COLUNA FORMA GEOMETRICA, TUBO METALICO, ACRILICAS OU RESINAS DECORADAS, TOPO OU FIGURAS REPRESENTA TEMA DO EVENTO, PLACA DE IDENTIFICACAO FIXADA NA BASE CONTENDO INFORMACOES COMO NOME DA COMPETICAO, CATEGORIA, COLOCACAO, ALTURA 45CM A 50CM	VITÓRIA	UNIDADE	90	388,88	34.999,20
						TOTAL LOTE		**37.399,20**

Total Geral Ata Registro de Preços R$ 419.258,02 (Quatrocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dois centavos

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará

no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos

participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de maio de 2026.

_____

Município de Peixoto de Azevedo – MT Rep. Legal: Nilmar Nunes de Miranda

---

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2026

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, portador da Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia 27/06/2026, Processo Administrativo n.º 1856/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Registro de Preço da empresa APONTUAL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.307.817/0001-19, localizada na Rua Estevão de Oliveira, nº 64 – Sala 02, Jardim Montanhes, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30.730-660, representada pelo seu sócio proprietário Sr. Bruno Tadeu Candido Barros, CPF sob nº 072.***.***-43.

Seq.	Item	COD TCE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	315724	00012799	SERVICO DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINA COM APLICACAO DE CLORO, CLARIFICANTE ALGICIDA CHOQUE E BARRILA E SULFATO DE ALUMÍNIO, COM EMPREGO DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO MESMO. SENDO PISCINA GRANDE 4 DE LARGURA X 10,5 COMPRIMENTO E PISCINA PEQUENA ADAPTADA PARA USO DE CADEIRANTE 1,5 LARGURA X 6,5 COMPRIMENTO.	MES	12	R$ 2.099,80	R$ 25.198,80
					TOTAL DO LOTE		**R$ 25.197,60**

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de maio de 2026.

_____

Município de Peixoto de Azevedo – MT

Rep. Legal: Nilmar Nunes de Miranda

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ARTUR BUENO SANTOS NETO LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 015/2026**, oriundo da **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPEC. DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS, CLÍNICO GERAL 20 HORAS, CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO INFECTOLOGISTAS 40 HORAS, MÉDICO OFTALMOLOGISTAS, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIÁTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 015/2026.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **01 (Um) mês**, contados a partir do término da vigência anterior, com vencimento em **07 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

3.1. Para fins de **renovação do presente contrato**, fica estabe-

lecido o valor global de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, a ser pago conforme as condições previstas no instrumento original.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do **Contrato nº 039/2025**, oriundo do "**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARASENHORA ALZIRA DOS SANTOS CAVALCANTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento nos artigos 92, inciso V e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 039/2025:

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência anterior, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

2.1. Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, ***reajustando*** o valor dos serviços.

2.1. A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

2.2. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE ITEM 7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3. Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 1.767,48 (Mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 55.767,48 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **NOVA EPOCA ENGENHARIA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato de nº 041/2025, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 CELEBRADA PELO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.** Fundamenta-se o presente instrumento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 041/2025:**

1. - **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **120 (Cento e vinte) dias**, contados a partir do término da vigência anterior.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: JULIANA RAMOS DE OLIVEIRA**.**

Constitui objeto do presente aditivo a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SOB A MATRÍCULA Nº 13738, CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 05 UNIFICADO, DA QUADRA Nº 10.28, COM ÁREA DE 750,00 M2, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "UNIÃO DO NORTE – EIXO SUL", DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE".**

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 042/2025.**

1. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

1.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência anterior, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

2. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. Para fins de **renovação do presente contrato**, fica estabelecido o valor global de **R$ 145.728,00 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 12.144,00 (Doze mil, cento e quarenta e quatro reais),** mantidas as demais condições previamente acordadas no instrumento original.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **GILDO ROSENDO PERES LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 042/2026,** oriundo da **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ACERVOS EDUCACIONAIS PEDAGÓGICOS "LITERATURA DIVERTIDA", "A MAGIA DO LER E BRINCAR E "APRENDER BRINCANDO", DETINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 124, I," b" Art. 125 da

Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 042/2026:**

1 - Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES** à qual passa integrar o seguinte:

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por finalidade o Aditivo de 25%.

1.2. . Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 389.250,00 (Trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)** relativo ao aumento de 25% no **QUANTITATIVO** original do contrato.

1.3. . O contrato passará a ter o valor total de **R$ 1.983.250,00 (Um milhão, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SANTOS E BENASSI LTDA.**

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do **Contrato nº 053/2025**, oriundo do **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.** Fundamenta-se o presente instrumento nos artigos 92, inciso V e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 053/2025:

1 - CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

1.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **12 (Doze) meses**, contados a partir do término da vigência anterior, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

2.1. Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, ***reajustando*** o valor dos serviços.

2.2. A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

2.3. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE ITEM 10.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de **R$ 6.794,76 (Seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)**, passando o referido instrumento a vigorar com o valor total de **R$ 225.746,76 (Duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R.R SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 056/2025**, oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E MARMITEX PARA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 056/2025:**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência anterior, com vencimento em **03 de junho de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

3.1. Para fins de **renovação do presente contrato**, fica estabelecido o valor global de **R$ 199.375,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, a ser pago conforme as condições previstas no instrumento original.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: CUSTODIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 069/2025**, oriundo da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO TÉCNICO E ESTRATÉGICO AO PREFEITO E SECRTÁRIOS MUNICIPAIS COM OBJETIVO DE ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS DE FORMA ÁGIL E EFICIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 069/2025.**

2. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da renovação contratual é de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais),** mantidas as demais condições previamente acordadas no instrumento original.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

3.1. Para fins de **renovação do presente contrato**, fica estabelecido o valor global de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**, que serão pagos em **12 (doze)** parcelas de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** correspondente a cada mês de prestação de serviços.

3.2. Nos termos do Decreto 071/2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a fornecedores referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, deverão proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com tabela constante no Anexo I deste decreto.

4. CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **12 (Doze) meses**, contados a partir do término da vigência anterior, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: MHPRO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 050/2025**, oriundo da ADESSÃO Nº 007/2025, cujo objeto é **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, TENDO COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ADMINISTRATIVO E DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROVENIENTES DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMO DE PARCERIAS E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, ORIENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ATRIBUIÇÕES NECESSÁRIAS INCLUINDO TERMO DE REFERÊNCIA**. Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 050/2025:**

1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. Em virtude da renovação contratual, fica prorrogado o prazo de vigência por **10 (dez) dias**, contados do término da vigência anterior, nos termos da solicitação constante na documentação anexa.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Adesão 004/2026**, cujo objeto é: "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PICK-UP (CAMINHONETE E UTILITÁRIO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente contrato terá vigência de **12 (Doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente caso o objeto não seja concluído no período firmado, até a sua conclusão final, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente."

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1 O valor total da contratação é de **R$ 382.200,00 (Trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Pregão Eletrônico – SRP nº 008/2026**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES DE 1.000L PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COLETORES DE 200L PARA ÓLEO DE COZINHA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **45.333.990 JALLS FRANSUELIO DOS SANTOS MASCARENHAS.**

O presente Contrato é oriundo da **Credenciamento 002/2025**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA P/ FORNECE AULAS DE BALLET, HIP HOP, VIOLÃO E ARTESANATO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **10 (Dez) meses**

contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 34.216,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais),** a ser pago em 10 parcelas de **R$ 3.421,60 (Três mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CAMBOIM E SANTOS - LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Pregão Eletrônico 014/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE, PNAEJA E PANEI), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.443.264,30 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL LUAR LTDA - EPP.**

O presente Contrato é oriundo da **Pregão Eletrônico 014/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE, PNAEJA E PANEI), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de R$ 114.236,25 (Cento e quatorze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MAX GESTAO E EMPREDIMENTOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Pregão Eletrônico 014/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE, PNAEJA E PANEI), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 541.269,95 (Quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MERCADO CIDADE LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Pregão Eletrônico 014/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE, PNAEJA E PANEI), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 84.857,28 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PROFI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Pregão Eletrônico 014/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, EM CON-**

FORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE, PNAEJA E PANEI), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 125.229,00 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Pregão Eletrônico 014/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE, PNAEJA E PANEI), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

O valor total da contratação é de **R$ 1.233.591,80 (Um milhão, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Concorrência Eletrônica 002/2026**, cujo objeto é: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO BAIRRO JERUSALÉM EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, PROPOSTA Nº 11279.0480001/25-028/MS (NOVO PAC), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência do contrato será de **300 (Trezentos) dias** e o prazo para a execução dos serviços da obra definida na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **270 (Duzentos e setenta) dias**, conforme cronograma físico financeiro.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.093.901,20 (Dois milhões, noventa e três mil, novecentos e um reais e vinte centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Pregão Eletrônico 011/2026**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRA%MCEPASTEBIN%%MCEPASTEBIN%DOS DESTINADOS A ELEBORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) DO MUNICIPÍO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MTE VISANDO A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CÁUCULO DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS CORRELATOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. Os serviços que serão elaborados e executados para o município durante o período de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente Contrato é oriundo da **Adesão 005/2026**, cujo objeto é: "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

1.1. O contrato administrativo a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 915.865,50 (novecentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Adesão 007/2026**, cujo objeto é: "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**"

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.475.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LUANA CARNEVALE AULIK LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Dispensa de Licitação 005/2026**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO, VISANDO DIAGNÓSTICO, SANEAMENTO, REGULARIZAÇÃO E CONCILIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL REFERENTE AO ANO-CALENDÁRIO 2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. Os serviços que serão elaborados e executados para o município durante o período de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 13.080,00 (Treze mil e oitenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SILVEIRA CONSTRUTORA E SERVIÇO DE PAISAGISMO LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Pregão Presencial 012/2026**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADAS DE CONCRETO COM EMPREGO DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.068.099,30 (Um milhão, sessenta e oito mil, noventa e nove reais e trinta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **INSTITUTO YAHWEH DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Credenciamento 001/2026**, cujo objeto é: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RECUPERAÇÃO (UDR), CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA (CDP) E CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVED/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 143.640,00 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ZANATTA SERVIÇOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Credenciamento 001/2026**, cujo objeto é: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RECUPERAÇÃO (UDR), CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA (CDP) E CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVED/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 143.640,00 (Cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **REDE SOUL CARE LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **Adesão 006/2026**, cujo objeto é: "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO TIPO VAN E AMBULÂNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. *O presente contrato terá vigência de **12 (Doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente caso o objeto não seja concluído no período firmado, até a sua conclusão final, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente."*

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.103.000,00 (Um milhão, cento e três mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **2T IMPRESSORAS E INFORMÁTICA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS BEM COMO RECARGA DE TONER E CARTUCHO COMPÁTIVEL COM ORIGINAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. Os serviços que serão elaborados e executados para o município durante o período de **12 (meses) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.271.600,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CASA DE APOIO PANTANAL.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO PRESENCIAL 019/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO LOCALIZADA EM CUIABÁ-MT E NOVA MUTUM-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. Os serviços que serão elaborados e executados para o município durante o período de **12 (meses) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.320.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte mil).**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de maio de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **APA ÁGUAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO S.A.**

O presente Contrato é oriundo da **INEXIGIBILIDADE**, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÀGUA POTÁVEL TRATADA, POR INTERMÉDIO DA REDE PÚBLICA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente contrato é regido pelo **Artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que a **CONTRATANTE** figura como usuária de serviço público prestado em regime de monopólio pela **CONTRATADA**.

1.2. Em razão da natureza do objeto, o prazo de vigência deste instrumento será por **tempo indeterminado**.

1.3. A continuidade do contrato fica condicionada à existência de créditos orçamentários vinculados à despesa, cuja comprovação de suficiência será realizada anualmente pela **CONTRATANTE**, no início de cada exercício financeiro.

2. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 700.080,00 (Setecentos mil e oitenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025, homologado em 18 de Dezembro de 2025, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA – ZONA RURAL.

10º	VANESSA STEFANI DA SILVA KOERBER

PROFESSOR DE I A IV (ANOS INICIAIS) - ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA URBANA.

37º	MARIA FRANCILENE SILVA GONÇALVES DA SILVA
38º	GRACIETE ALVES DE SOUSA
39º	MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA
40º	CLEILMA COSTA DE SOUSA DA SILVA
41º	ALINE GOMES CORREIA
42º	RAIMUNDA MONICA LEITÃO DE ASSUNÇÃO
43º	MARINALVA LOPES DE AMORIM
44º	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS
45º	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO COSTA

TDI -TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CRECHE ESCOLA MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO/RURAL.

05º	DANIELA DE SOUZA JACOBI
06º	TAIANE LUANA FERREIRA BIANCHIN

TDI -TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA/RURAL.

10º	ROZILENE FRANCISCA ORTIZ DA CONCEIÇÃO
11º	DANIELA DA COSTA PEREIRA BARBOSA

APRESENTAR FOTOCOPIAS LEGIVEIS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do cônjuge;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 – Comprovante endereço residencial;

12 - Conta bancaria – Brasil ou Caixa Econômica/conta salário;

13 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

14- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

15- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

17- Declaração de bens;

18- Declaração de não acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20- Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter

sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminal;

21- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

22- Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no

período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

23 - Atestado de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra;

24 -Atestado de Saúde Física e Mental (admissional) emitido pela junta médica oficial

do município.

25 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

26 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 26 de Maio de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1126 DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WOLNEI PINTO DA CRUZ**, matrícula **Nº 4546, (fiscal titular)** e **JORGE LUIZ BARROS DO VALE,** matrícula **Nº 1469**, (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais do Contrato de nº **046/2026**, referente a contratação da empresa: **ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.258.221/0001-83**, sediado(a) na Avenida Alexandre Ferronato, nº 60, Setor Industrial no Município de Sinop – MT, CEP: 78.557-247, referente a "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PICK-UP (CAMINHONETE E UTILITÁRIO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT"**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1127 DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular)** e **ANNI KARINI REINA,** matrícula **Nº 9146 (fiscal suplente),** representante da Secretaria de Meio Ambiente, para atuarem como fiscais do contrato **047/2026**, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas con-

tratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1128 DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **NADIA MOHIEDDINE,** matrícula **Nº 9482 (fiscal titular) e KELLI CARVALHO MELO,** matrícula **Nº 9331 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais dos contratos **049/2025 e 048/2026,** referente a contratação das empresas credenciadas no **CREDENCIAMENTO - Nº 002/2025**, contratadas por esta Administração de acordo com as leis vigentes, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA P/ FORNECE AULAS DE BALLET, HIP HOP, VIOLÃO E ARTESANATO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO DO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONF. TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1171 DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MIRIAN MOTA GONÇALVES,** matrícula **Nº 6212 (fiscal titular) e ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula **Nº 4915 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais dos contratos **049 ao 054/2026**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 014/2026**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE, PNAEJA E PANEI), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de maio

de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1172 DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE,** matrícula **Nº 5531 (fiscal titular) e WELTON DE SOUZA MARQUES, matrícula Nº 7791 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria Municipal de Saúde e **RAISSA CARLA DA SILVA LUCAS, Matrícula, Nº 9313, (responsável técnico),** representante do Departamento de Engenharia, para atuar como fiscais do Contrato nº **055/2026**, referente a contratação da empresa **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.688.006/0001-97**, sediado(a) na Avenida Daury Riva, Nº 230, Setor Norte, Sala 06, Bairro Centro, na cidade de Colíder – MT, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026,** contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO BAIRRO JERUSALÉM EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, PROPOSTA Nº 11279.0480001/25-028/MS (NOVO PAC), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1237 DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 9151 (fiscal titular)** e **GARDÊNIA BEZERRA GOMES ALVES,** matrícula **Nº 5565 (fiscal suplente),** representante da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais do contrato **056/2026**, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2026**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRADOS DESTINADOS A ELEBORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) DO MUNICIPÍO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MTE VISANDO A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CÁUCULO DO IPTU E DEMAIS TRIBUTOS CORRELATOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1238 DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **NILSON ROBERTO DA SILVA**, matrícula **Nº 9510, (fiscal titular)** e **ADRIANO ANDRADE LIMA,** matrícula **Nº 9056**, (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Obras, para atuar como fiscais do Contrato de nº **057/2026**, referente a contratação da empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S,** inscrita no CNPJ sob o Nº 02.355.192/0001-84 com a sede administrativa localizada na Avenida Adolino Bedin nº 664, Bairro Jd. Das Américas, cidade de Sorriso, referente a "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1244 DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **NILSON ROBERTO DA SILVA**, matrícula **Nº 9510, (fiscal titular)** e **WANESKA WRONSKI,** matrícula **Nº 9479**, (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Obras, para atuar como fiscais do Contrato de nº **057/2026**, referente a contratação da empresa: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.489.111/0001-52**, localizada na Rod. BR 163, KM 844,2, S/N, Bairro Industrial, Sinop – MT, CEP: 78.550-001, referente a "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TIPO: EMULSÃO ASFALTICA (RR 2C), EMULSÃO ASFALTICA (RL1C), EMULSÃO ASFALTICA (CM 30), EMULSÃO ASFALTICA (EAI), AREIA GROSSA E PÓ DE BRITA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1245 DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WALDILSON DE FREITAS,** matrícula **Nº 426 (fiscal titular) e REGIANE MATOS DAVI,** matrícula **Nº 6931 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais do Contrato nº **059/2026**, referente a contratação da empresa **LUANA CARNEVALE AULIK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.456.377/0001-95,** vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 005/2026**, contratadas por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO, VISANDO DIAGNÓSTICO, SANEAMENTO, REGULARIZAÇÃO E CONCILIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL REFERENTE AO ANO-CALENDÁRIO 2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1246 DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **NILSON ROBERTO DA SILVA,** matrícula **Nº 9510 (fiscal titular)** e **ADRIANO ANDRADE LIMA,** matrícula **Nº 9056 (fiscal suplente),** representante da Secretaria de Obras, para atuarem como fiscais do contrato **060/2026**, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2026**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADAS DE CONCRETO COM EMPREGO DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 21 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1295 DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALINE DEISI CORRÊA DANIELLI SILVA,** matrícula **Nº 5683(fiscal titular) e ERICA LETICIA RODRIGUE PEREIRA,** matrícula **Nº 6927 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos contratos **060/2025 e 061/2026,** referente a contratação das empresas credenciadas no **CREDENCIAMENTO - Nº 001/2026**, contratadas por esta Administração de acordo com as leis vigentes, que tem como objeto **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM ATEN-**

DIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RECUPERAÇÃO (UDR), CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA (CDP) E CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVED/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1296 DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WOLNEI PINTO DA CRUZ**, matrícula **Nº 4546, (fiscal titular)** e **CALEBE VIEIRASILVA,** matrícula **Nº 7836**, (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais do Contrato de nº **062/2026**, referente a contratação da empresa: **REDE SOUL CARE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.550.676/0002-69**, sediado(a) na Rua Candido Mariano, Nº 1408, Bairro Quilombo, Cuiabá – MT, referente a "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO TIPO VAN E AMBULÂNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1302 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANA VILMA CAMARA DOS SANTOS,** matrícula **Nº 404 (fiscal titular) e YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA,** matrícula **Nº 9187 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **RAYFRAN COELHO LIMA,** matrícula **Nº 9483 (fiscal titular) e YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA,** matrícula **Nº 9187 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, **EUDICEIA SANTOS PINHEIRO,** matrícula **Nº 9521 (fiscal titular) e DANUBIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BON AMI,** matrícula **Nº 9486 (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito, **SILVINO GONÇALVES JUNIOR,** matrícula **Nº 9058, (fiscal titular) e JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRÉ,** matrícula **Nº 7797 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula **Nº 5418 (fiscal titular) e ROSIE MIRIAM MOTA GONÇALVES,** matrícula **Nº 6212 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE,** matrícula **Nº 5531 (fiscal titular) e ALEXSSANDRO ROCHA QUELI,** matrícula **Nº 7845 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **WRIALES FERREIRA MELO,** matrícula **Nº 7580 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CLEITON FRANCSICO MOHR,** matrícula **Nº 7571**

(fiscal titular) e EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA, matrícula **Nº 9165 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e DILANE SANOS DE CARVALHO,** matrícula **Nº 9186 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **NILSON ROBERTO SILVA,** matrícula **Nº 9213 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **MICHELLY FERREIRA ESCALIAR,** matrícula **Nº 7440 (fiscal titular) e VANDERLEI DOS SANTOS,** matrícula **Nº 4713 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Transporte, para atuarem como fiscais do contrato **0064/2026**, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 009/2026**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS BEM COMO RECARGA DE TONER E CARTUCHO COMPÁTIVEL COM ORIGINAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1303 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **VANESSA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula **Nº 6840 (fiscal titular)** e **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula **Nº 6824 (fiscal suplente),** representante da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do contrato **065/2026**, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2026**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO LOCALIZADA EM CUIABÁ-MT E NOVA MUTUM-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1304 DE 28 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ANA VILMA CAMARA DOS SANTOS,** matrícula **Nº 404 (fiscal titular) e YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA,** matrícula **Nº 9187 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 9151, (fiscal titular) e ANGELA NUNES DA SILVA PEREIRA,** matrícula **Nº 9189, (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **MIRIAM MOTA GONÇALVES,** matrícula **Nº 6212 (fiscal titular),** representante da Secretaria de Educação, **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA,** matrícula **ANA FARIAS BARBORA,** matrícula **Nº 7850 (fiscal suplente)** representantes da

Secretaria de Saúde, **WRIALES FERREIRA MELO,** matrícula **Nº 7580 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula **Nº 9319, (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **NILSON ROBERTO SILVA,** matrícula **Nº 9213 (fiscal titular) e ADRIANO ANDRADE LIMA,** matrícula **Nº 9056 (fiscal suplente)** representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atuarem como fiscais do contrato **066/2026**, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE- SRP Nº 002/2026**, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÀGUA POTÁVEL TRATADA, POR INTERMÉDIO DA REDE PÚBLICA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT PARA 2026 RETIFICAÇÃO VIII

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Aquisições corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2026.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização o e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente ás necessidades de uso comum das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do Plano Anual de Aquisições, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Aquisições se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2026, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Aquisições é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

• Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

• Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

• Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

• Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

• Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo ás expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas,

conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano Anual de Aquisições, serão adotadas diretrizes como a disponibilidade orçamentaria e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

Há que se ressaltar que, somente constam neste Plano, os bens/serviços para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado e alguns certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua.

Desta forma, o Plano Anual de Aquisições orienta quais serão as expetativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Entre as vantagens, esta possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Aquisições é um documento que orienta o planejamento das secretarias municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame.

Para os processos licitatórios de uso especifico de cada Secretaria, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

4.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS:

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	RP – PREGÃO	11/04/2026	MAIO	R$ 216,000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.	RP – PREGÃO	27/01/2026	MARÇO	R$ 640.500,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, MATERIAIS GRÁFICOS E CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 1.103.351,50
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFE DA MANHA, DESTINADO A ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 195.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO E COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 1.310.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 1.570.800,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 482.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	R$ 245.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT	RP - PREGÃO	18/12/2025	MAIO	R$ 455.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA, LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO DE FORRO E ÁREAS COM NINHOS, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA DE FOSSA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, PIAS E VASOS DESRATIZAÇÃO EM GERAL.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	SETEMBRO	R$ 442.500,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT.	RP – PREGÃO	15/02/2026	MARÇO	R$ 7.753.000,00
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA	INEXIBILIDADE	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 70.600,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	R$ 2.015.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, ROÇADA E CAPINA, PODA DE ARVORES E PLANTIO DE GRAMAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	R$ 565.000,00
AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.	RP – PREGÃO	19/09/2026	OUTUBRO	R$ 3.055.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PERMANENTES E CONSUMO E UNIFORMES PADRONIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT.	RP - PREGÃO	19/02/2026	ABRIL	R$ 235.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS E CAMISETAS PARA SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS, INCLUINDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	AGOSTO	R$ 179.000,00

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 246.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSORIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	SETEMBRO	R$ 95.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 1.280.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇAO DE CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JULHO	R$ 18.150,00
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	AGOSTO	R$ 2.465.500,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DIVISOI RIAS, FORROS E VIDROS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	SETEMBRO	R$ 585.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, MAQUINAS DE LAVAR E OUTROS ELETRODOMESTICOS INSTALADOS NAS DEPENDED NCIAS DOS PREI DIOS PUI BLICOS	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	AGOSTO	R$ 214.500,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MAQUINAS DE USO DIVERSOS	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 2.170.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL (CONFECÇÃO DE PORTÕES, CORRIMÃO, ALAMBRADOS, GRELHAS, MASTRO DE VOLEIBOL, SOLDAS EM GERAL, ETC...), INCLUINDO MONTAGEM, ACABAMENTO, INSTALAÇÃO, PINTURA E FORNECIMENTO	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	NOVEMBRO	R$ 543.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUSTORES, COIFAS, CHAMINEI S, BEM COMO, LIMPEZA DE CALHAS E CHAMINEI S	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	DEZEMBRO	R$ 135.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DUPLAGEM E RECAPAGEM PARA CONSERTO DE PNEUS DOS VEIICULOS DA FROTA MUNICIPAL	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	OUTUBRO	R$ 2.123.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PREDIOS PUBLICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	RP – PREGÃO	NÃO HÃ VIGENCIA	JUNHO	R$ 455.200,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	DEZEMBRO	R$ 155.000,00
AQUISIÇÃO DE CARROS 0 KM TIPO PASSEIO/UTILITARIO E PICKUP CABINE DUPLA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 1.9800.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”	RP PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 217.500,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA ADMINISTRAÇÃO COM AUTO GESTÃO DA FROTA PARA ABASTECIMENTO VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (INCLUSO TODOS OS COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES ARLA 32, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, SOCORRO MECÂNICO, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO E PARTES ELÉTRICAS DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, GERADORES, ROÇADEIRAS, CORTADORES E MAQUINÁRIOS, RASTREAMENTO VEICULAR E SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, COM COBERTURA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, CONFORME DESCRIÇÕES.	RP - PREGÃO	07/02/2026	ABRIL	R$ 13.819.000,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	RP PREGÃO	29/05/2026	JUNHO	R$ 10.230.000,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNCIÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO.	RP- PREGÃO	01/06/2026	JUNHO	R$ 15.250.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA MÃO DE OBRA DE APOIO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS E DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP- PREGÃO	01/05/2026	MAIO	R$ 13.044.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	RP-PREGÃO	31/12/2025	JANEIRO	R$ 395.500,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET (VIA RÁDIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓPTICA)	RP – PREGÃO	31/03/2026	JANEIRO	R$ 165.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA GERAL) E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (COM EMPREGO DE MATERIAL) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PMOC	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JANEIRO	R$ 4.800.000,00
CONTRATACAO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA A FIM DE PRODUZIR E DIVULGAR MATERIAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	RP- PREGÃO	30/07/2026	DEZEMBRO	R$ 2.772.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS TERMO ACUSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JULHO	R$ 350.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JULHO	R$ 210.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL, COLUNA E MESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	SETEMBRO	R$ 234.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE APARELHOS CELURARES, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO, ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS CORPORATIVAS, DESTINADAS AO USO INSTITUCIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 253.600,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS 12M X 2,60 MODIFICADO PARA ARQUIVOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	R$ 280.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DIVULGAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇOES, PALESTRAS E PROPAGANDAS) DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	R$ 190.000,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOB DEMANDA E SERVIÇOS CORRELATOS, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A RECEPÇÃO, A PRODUÇÃO, A ASSESSORIA DE EVENTOS, MOBILIÁRIO,	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 1.570.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TERMICAS E BANHEIROS QUIMICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 180.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	INEXIGIBILIDADE	23/05/ 2026	ABRIL	R$ 1.060.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	RP - PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	R$ 300.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	RP-PREGÃO	30/11/ 2026	SETEMBRO	R$ 1.150.000,00

4.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DOCUMENTOS, MANUTENÇÃO, SISTEMAS OPERACIONAIS). GARANTE O USO DE SOFTWARES SEMPRE ATUALIZADOS, INCLUINDO CORREÇÕES DE SEGURANÇA. MELHORA O FLUXO DE CAIXA (OPEX) E PERMITE A ESCALABILIDADE RÁPIDA NO NÚMERO DE USUÁRIOS/LICENÇAS. EVITA O USO DE SOFTWARES PIRATAS, GARANTINDO A CONFORMIDADE LEGAL. AS ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA SÃO FEITAS PELO FORNECEDOR, E O DTI DEVE EXIGIR CLÁUSULAS LGPD NO CONTRATO PARA PROTEGER OS DADOS	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 300.000,00
CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDE.	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 400.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL (PONTO FACIAL), INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE LEITORES DE BIOMETRIA DIGITAL (FINGERPRINT) PARA O NOVO SISTEMA, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONTROLE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O SISTEMA DEVERÁ GARANTIR AGILIDADE E PRATICIDADE NO PROCESSO DE MARCAÇÃO DE PONTO, ELIMINANDO FALHAS COMUNS DE LEITORES DIGITAIS (COMO DEDO SUJO OU DANIFICADO) E EVITANDO FRAUDES NO REGISTRO DE PONTO, COMO O 'PONTO AMIGO'. O SISTEMA TAMBÉM DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO QUASE INSTANTÂNEA, EVITANDO FILAS DE SERVIDORES, ESPECIALMENTE NOS HORÁRIOS DE PICO	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 333.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO AO DIAGNÓSTICO, SANEAMENTO, REGULARIZAÇÃO E CONCILIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, REFERENTE AO ANO-CALENDÁRIO 2025.	DISPENSA	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 30.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LTCAT, PGR, PCMSO E LTIP, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	DISPENSA	NÃO HA VIGENTE	JULHO	R$ 55.000,00

4.3 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTO BOMBA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS.	RP – PREGÃO	NÃO VIGENTE	MAIO	R$ 25.000,00
SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E AMBIENTAL.	RP – PREGÃO	NÃO VIGENTE	AGOSTO	R$ 40.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LETREIRO TURÍSTICO REFORÇADO COMPLETO COM INSTALAÇÃO, ESCRITO: “EU AMO “CORAÇÃO” PEIXOTO DE AZEVEDO-MT. E ESTATUA DE NOSSA SENHORA APARECIDA 3 METROS DE ALTURA PARA AMBIENTE EXTERNO EM FIBRA DE VIDRO	RP – PREGÃO	NÃO VIGENTE	AGOSTO	R$ 250.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADANA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E NO INVENTARIO MUNICIPAL DE TURISMO.	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 85.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADANA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, COMTEPLANDO O MUNICIPIO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 50.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI`S) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MAIO	R$ 10.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CERCAS PARA CONSTRUIR CERCAS NAS AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) NO MUNICIPIO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JULHO	R$ 150.000,00
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO (INCLUSO OS SERVIÇOS DE PLANTIO) E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COMPLETO (INCLUSO MATÉRIAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT,	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVERREIRO	R$ 150.000,00
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PARA FORNECER UM TRITURADOR DE RESIDOS SOLIDOS.	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	AGOSTO	R$ 45.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MINI RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PNEUS PARA SERVIÇOS DE ESGOTO (ABERTURA E REATERRO DE VALAS, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, REMOÇÃO DE ENTULHO, APOIO A MANUTENÇÃO DE REDES).	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 300.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TELA GALVANIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM ESTILO ALAMBRADO TELA SOLDADA 5X10 FIO 2,10 MM- 25 M X 1,80 ALTURA.	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 110.000,00
HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65% FORNECIDO EM BALDE DE 45KG	PREGÃO	14/07/ 2026	AGOSTO	R$ 60.000,00
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PICADOR E TRITURADOR PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMO DE 12” OU 30 CM DE DIÂMETRO.	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 50.000,00
CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA E SOLO.	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 50.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINERS (ECOPONTO PONTO DE COLETA VOLUNTARIA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS) E CONTAINER MODELO GUARITA 3M X 2,60, EM ATENDIMENTO A SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE.	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 75.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES CORPORATIVOS PERSONALISADOS DESTINADOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE(COPOS, CHAVEIROS, BONÉS ETC).	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 100.000,00

EQUIPAMENTOS PARA CAPTURA, MANEJO E CONTENÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES.(INCLUIR VESTIMENTA ESPECIAL).	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 50.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA O VIVEIRO MUNICIPAL.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	AGOSTO	R$ 100.000,00
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICOS DE PANIFICAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PAES, BOLOS E SALGADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 30.000,00
AQUISIÇÃO DE GRAMA FORMATO TAPETES PARA LOCAIS A DEFINIR PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 60.000,00

4.4 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.	RP – PREGÃO	11/06/ 2026	JUNHO	R$ 78.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	FEVEREIRO	2.250.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD NA EXECUÇÃO DE PRF PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE MARCAÇÃO URBANÍSTICA.	RP - PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	FEVEREIRO	3.900.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMP. ESPEC. EM ATIV. DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E NO DIRECIONAMENTO JURÍDICO TÉCNICO DA MUNICIPALIDADE, P/ MEIO DE AÇÕES PREVENTIVAS E ESTRATÉGICAS, NA CAPITAL FEDERAL-DF, PARA POSSIBILITAR A SEGURANÇA JURÍDICA NA FORMALIZAÇÃO TÉCNICA.	RP – PREGÃO	26/05/ 2026	MAIO	R$ 84.000,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DEMAIS SETORES VINCULADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.	INEXIGIBILIDADE	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 144.000,00

4.5 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DO GABINETE DO PREFEITO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA DE REDE DE INTERNET INTERNA, A CENTRALIZAÇÃO E DESEMPENHO: OS DADOS MIGRAM DE PCs LOCAIS PARA O SERVIDOR DE DADOS CENTRALIZADO, MELHORANDO O FLUXO DE SERVIÇOS (ACESSO RÁPIDO E SIMULTÂNEO AOS SISTEMAS) E PERMITINDO O COMPARTILHAMENTO SEGURO DE RECURSOS.	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JULHO	R$ 120.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA MULTISSETORIAL DE GESTÃO TRANSVERSAL E INTEGRADA AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	INEXIGIBILIDADE	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 348.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA ANUAL DA PLATAFORMA DE SOLUÇÕES JURÍDICAS “JUS BRASIL”; NO PLANO AVANÇADO + JUS IA, PARA 5 (CINCO) USUÁRIOS VINCULADOS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.	DISPENSA	NÃO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 7.917,30

4.6 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.DE ADMINISTRALÇÃO.	RP- PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 1.000.000,00

4.7 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Descrição do Objeto	Modalidade a ser adotada	Licitação vigente até	Previsão de Realização	Estimativa de Gastos Anuais
AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO CONTENDO NO MÍNIMO 28% DE ÓXIDO DE CÁLCIO, NO MÍNIMO 18% DE ÓXIDO DE MAGNÉSIO E PRNT A PARTIR DE 80%.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	80.000,00
AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E FERTILIZANTES.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	9.840,60
AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	2.312,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA VIVEIRO DE MUDAS.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	4.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPRODUÇÃO ANIMAL.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	50.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO PROCESSO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÕES DE BOVINOS DE RAÇAS LEITEIRAS, INCLUSIVE EM TEMPO FIXO.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	150.000,00
AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS ARBÓREAS, EXÓTICAS E NATIVAS.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	100.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS, NATIVAS E HORTALIÇAS.	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	50.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSTRUÇÃO DE AQUAPONIA (INTEGRAÇÃO ENTRE AQUICULTURA, HIDROPONIA, PISCICULTURA E VIVEIRO DE MUDAS).	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	150.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.	CONCORRÊNCIA	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	250.000,00

4.8 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA 100 LITROS COM 5 LIXEIRAS PARA FIXAÇÃO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO E UNIÃO DO NORTE.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 25.000,00

COSNTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS e ARQUIBANCADA NA QUADRA DO BAIRRO AEROPORTO.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JUNHO	R$ 100.000,00
COSNTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS NO CAMPO SINTETICO DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 100.000,00
CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SINTETICOS EM PEIXOTO DE AZEVEDO E NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE - CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	AGOSTO	R$ 250.000,00
REFORMA DE BANHEIROS, VESTIARIOS,PINTURAS, PISOS, ILUMINAÇÃO, ALAMBRADOS, GINÁSIO DA MÃE DE DEUS E ESTADIO MORADA DO OURO EM PEIXOTO DE AZEVEDO - CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E ORÇAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA).	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JULHO	R$ 150.000,00
AQUISICÃO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUNTENCÃO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS, ROCADEIRA COSTAL A GASOLINA , SOPRADOR COSTAL A GASOLINA, PULVIRIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS , TRATOR CORTADOR DE GRAMA A GAZOLINA	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	R$ 50.000,00
AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRONICO PARA OS GINÁSIOS DO DISTRITO UNIAO DO NORTE E BAIRRO MAE DE DEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	RP - PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JUNHO	R$ 30.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS – CORRIDA DE RUA, CORRIDA DE BICICLETA, MOTOCROSS, JOGO DAS ESTRELAS E OUTROS	RP - PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	R$ 150.000,00
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ABILITADOS PARA ATUAREM NAS ESCOLINHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.	CHAMADA PUBLICA	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 390.000,00
CONSTRUCÃO DE QUADRA ESPORTIVA DE AREIA, NO DITRITO DE UNÃO DO NORTE E NO BAIRRO NOVA ESPERNÇA ANEXO AO CAMPO SINTETICO	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	R$50.000,00
AQUISICÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA TREINAMENTOS DAS ESCOLINHAS MUNICUPAIS E COPETICÕES DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE	RP – PREGÃO	27/01/2026	ABRIL	R$ 56.024,76
CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCÃO DA OBRA DE CONSTRUCÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITARIO – MODELO TIPO A, CONFORME PADRÃO APROVADO NO NOVO PAC, NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO /MT	RP – PREGÃO	23/03/2026	MARÇO	R$ 1.215,000,00
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS FUNCIONARIOS E GINCANA E UNIFORMES DAS ESCOLINHAS DE BASE E ADULTO PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS E PROJETOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$50.000,00

4.9 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Descrição do Objeto	Modalidade a Ser Adotada:	Licitação Vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT–FNDE 5 SALAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 962588/2024/FNDE/CAIXA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA.	CONCORRÊNCIA	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 8.579.930,45
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR SERVIÇO CONTÁBIL (GEFIP/SEFIP, DCTF, RAIS E ECF), PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREGÃO	11/04/2026	MARCO	R$ 40.000,00
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS SEGUINTES PROGRAMAS: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE, PANEI, REF. AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL. SEC. DE EDUCAÇÃO	PREGÃO	17/01/2026	FEVEREIRO	R$ 2.500.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS.	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JANEIRO	R$ 60.000.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA COM IP PÚBLICO E FIXO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (DISTRITO UNIÃO	PREGÃO	06/01/2026	JANEIRO	R$ 50.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA HÍBRIDA(ON/OFF LINE) PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO	INEXIBILIDADE	NÃO HÁ VIGENTE	JANEIRO	R$ 350.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NA ZONA RURAL E URBANA, EM CONFORMIDADE COM O PROFRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".	PREGÃO	27/03/2026	JANEIRO	R$ 600.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JANEIRO	R$ 100.000,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	11/12/2025		R$ 384.000,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE NA FUNÇÃO DE PRESTAR ASSIST. AO TRNSP. ESCOLAR NA ZONA RURAL E GABINETES. IMOVEL URBANO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	15/05/2026	ABRIL	R$ 80.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA COMPLETA DE RODEIO PARA O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO. SEC. DE EDUCAÇÃO. DEPART. DE CULTURA	PREGÃO/SRP	NÃO HA VIGENTE	JANEIRO	R$ 2.500.000,00
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA , ESPEC. EM PRODUÇÃO MUSICAL, E COMERCIALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNÍCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	INEXIGIBILIDADE	NÃO HA VIGENTE	JANIRO	R$2.500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS,	PREGÃO/SRP	NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 600.000,00
REGISTRO DE PREÇOS DE ESTRUTURA FÍSICAS PADRONIZADAS, MATERIAIS (BENS) E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREGÃO/SRP	NÃO HA VIGENTE	SETEMBRO	R$ 238.500,00
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE BALLET, CURSO DE VIOLÃO, CURSO DE TEATRO E CURSO DE INSTRUMENTO DE SOPRO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT- CENTRO CULTURAL	CHAMADA PÚBLICA	19/03/2026	MARÇO	R$ 336.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRONICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE CAMERAS DE VIGILANCIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	PREGÃO/SRP	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 550.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES , PALESTRAS.	DISPENSA	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 200.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MUSICAIS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CUTURA	PREGÃO/SRP	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 200.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE COM DECORAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, GRADE INIBIDORA E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE DE SETE DE SETEMBRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 60.000,00

MT				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO E ESTRUTURA COMPLETA PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PROFESSORES,	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	R$ 80.000,00
AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JANEIRO	R$ 10.000.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE UNIFORME E PARA FANFARRA, CORAL E BANDA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$150.000,00
AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 700.000,00
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO	PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 1.600.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMAMENTE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JANEIRO	R$ 700.000,00

4.10 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS, NAS ESTRADAS VICINAIS DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVETO/MT."	CONCORRÊNCIA	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 1.200.000,00
CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADAS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENCIA	MARÇO	R$ 600.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR2C, CM-30, RL1C, RC1C-E, CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 30/45 E E AI IMPRIMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENCIA	MARÇO	R$ 4.000.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 254V 3.0CV 2.2KW COM PAINEL MONOFÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENCIA	MARÇO	R$ 60.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, REPAROS NAS REDES DE: DRENAGEM, ÁGUA E ESGOTO, ASSIM COMO DE SEUS DISPOSITIVOS, EXECUÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS ETC.)	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 8.216.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISTA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 5.500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	R$ 2.500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK E CAMINHÃO CESTO AÉREO LINHA VIVA, COM MOTORISTA (OPERADOR) E ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO APTO AO TRABALHO COM REDES ENERGIZADAS	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	ABRIL	R$ 614.995,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO COMERCIAL E MARMITEX PARA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PREGÃO	03/06/2026	JUNHO	R$ 52.250,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 2.000.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 254V 3CV 2.2KW E PAINEL MONOFÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 30.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS, BATERIAS, ANEL DE VEDAÇÃO E PROTETORES PARA CÂMARA DE AR E CORRELATOS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 2.000.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MINIMA DE 19M², ZERO QUILOMETRO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.	RP - PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MAIO	R$ 700.000,00

4.11 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	AGOSTO	R$ 300.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NO BAIRRO JERUSALÉM EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, PROPOSTA Nº 11279.0480001/25-028/MS (NOVO PAC), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA.	CONCORRÊNCIA	NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 2.204.106,53
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INJETAVEIS E INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UBS E RAS-REDE DE ATENÇÃO A SAUDE	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 9.500.000,00
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UBS	RP- PREGÃO	18/12/2026	NOVEMBRO	R$ 600.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E MATERIAIS PERMANENTE PARA OS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	RP-PREGÃO	EM ANDAMETO	MARÇO	R$ 600.000,00
AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 1.300.000,00
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DOS SEGMENTOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E BEM-ESTAR.	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MAIO	R$ 300.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ASSISTENCIA PARA UBS	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 200.000,00
AQUISIÇAO DE GASES MEDICINAIS, INDUSTRIAIS E AFINS COM CESSA O DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	JULHO	R$ 1.000.000,00
AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTES – VIGILANCIA EM SAUDE CAPS LABORATORIO	RP- PREGÃO	NAO HA VI-	ABRIL	R$

ACADEMIA DA SAUDE.		GENTE		800.000,00
AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTES–UDR REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UDR– UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO RUTH CARDOSO, CONFORME A RESOLUÇÃO CIB Nº 223/2021 E TERMO DE REFERÊNCA	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 100.000,00
AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSUMOEM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAUDR .	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MAIO	R$ 50.000,00
AQUISIÇAO DE VEICULO AMBULANCIA, TIPO PICKUP, VEICUILO LEVES, VEICULO TIPO VAN, MICRO ONIBUS, ONIBUS, CAMINHONETE, MOTOCICLETAS.	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 5.000.000,00
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE AMBULANCIA	PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MAIO	R$ 30.000,00
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FISIOTERIA PESSOA JURIDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO	NÃO HA VIGENTE	JUNHO	R$ 60.000,00
CREDENCIMENTO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, MÉDICOS ESPECIALISTAS, MÉDICOS CLINICO GERAL, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS, MÉDICOS PLANTONISTAS E MÉDICOS PLANTONISTAS PARA REMOÇÃO DE PACIENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO	19/09/2026	OUTUBRO	R$ 4.000.000,00
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE. AS ATIVIDADES SERÃO DIRECIONADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, NA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR) E NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA (CDP)	CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO	EM ANDAMENTO	MARÇO	R$ 500.000,00
PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, ATEND. A SEC. MUN. DE SAUDE	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 500.000,00
AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO.	RP- PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 800.000,00
CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE FORNECER AS HOSPEDAGENS, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO NA CASA DE APOIO EM CUIABÁ/MT E NOVA MUTUM/MT, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	RP- PREGÃO	15/05/2026	JUNHO	R$ 2.000.000,00
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	INEXIGIBILIDADE	NAO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOCK, TABLETS, E ACESSORIOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAUDE ASSIM COMO AS DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE.	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇAO. PARA IMPLANTAÇAO DE UBS NO ASSENTAMENTO VIDA NOVA II	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	JULHO	R$ 300.000,00
CHAMADA PUBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE OSS PARA GERENCIAMENTO E GESTÃO DA UPA DE PEIXOTO DE AZEVEDO	CHAMADA PUBLICA	NAO HA VIGENTE	MARÇO	R$ 16.200.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPAROS, REFORMAS E AMPLIAÇAO DE UNIDADES E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	RP - PREGÃO	NAO HA VIGENTE	ABRIL	R$ 1.000.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DA SAÚDE.	PREGÃO	26/07/2026	JULHO	R$ 400.000,00

4.12 PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição do objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:	Estimativa de Gastos Anuais
SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL COMPLETO EM ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.	RP -PREGÃO	02/07/2026	JUNHO	R$ 80.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	18/03/2026	MARÇO	R$18.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E EXCECUÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS E PALESTRAS TEMATICAS A FIM DE ATENDER OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	DISPENSA DE LICTAÇÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$ 40.000,00
AQUISIÇÃO DE KITS DE BEBES	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	MARÇO	R$10.000,00
AQUISIÇÃO DE BOMBA DE CALOR PARA AQUECIMENTO DA PISCINA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	RP- PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JANEIRO	R$ 15.000,00
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO LEITE COM FÓRMULA PARA CRIANÇAS DE 0 Á 06 MESES E 06 MESES Á 1 ANO.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JANEIRO	R$3.000,00
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA PANIFICAÇÃO.	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 90.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PARA PANIFICAÇÃO	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 25.000,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA NO PERIODO DE FESTIVIDADE NATALINA NA PRAÇA DOS 3 PODERES.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	NÃO HÁ VIGENTE	DEZEMBRO	R$ 25.000,00
AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO (ROUPAS E CALÇADOS) EM ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JANEIRO	R$ 10.000,00
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL.	RP – PREGÃO	23/10/2026	NOVEMBRO	R$ 400.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS	RP – PREGÃO	NÃO HÁ VIGENTE	JANEIRO	R$ 30.000,00
AQUISIÇAO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA (CÂMERAS)	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	JANEIRO	R$ 15.000,00
CONTRATAÇÃO DE LINKS DE INTERNET VIA SATÉLITE ATRAVÉS DO SISTEMA STARLINK INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, A INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E A MENSALIDADE	RP – PREGÃO	NÃO HA VIGENTE	FEVEREIRO	R$ 14.000,00

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento ás demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento ás necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de maio de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE LUIZÃO BARBUIO BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2 BIMESTRE - 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	251.951.040,00	251.951.040,00	46.629.584,87	18,51	88.596.642,32	35,16	163.354.397,68
RECEITAS CORRENTES	244.796.040,00	244.796.040,00	45.051.323,60	18,40	83.331.389,05	34,04	161.464.650,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.742.000,00	25.742.000,00	6.142.047,57	23,86	9.000.805,46	34,97	16.741.194,54
Impostos	23.455.000,00	23.455.000,00	5.576.493,37	23,78	8.208.717,22	35,00	15.246.282,78
Taxas	2.287.000,00	2.287.000,00	565.554,20	24,73	792.088,24	34,63	1.494.911,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.728.000,00	11.728.000,00	2.012.009,53	17,16	3.851.743,02	32,84	7.876.256,98
Contribuições Sociais	7.228.000,00	7.228.000,00	1.307.291,26	18,09	2.417.024,67	33,44	4.810.975,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.500.000,00	4.500.000,00	704.718,27	15,66	1.434.718,35	31,88	3.065.281,65
RECEITA PATRIMONIAL	3.659.000,00	3.659.000,00	1.450.745,07	39,65	2.367.327,85	64,70	1.291.672,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.659.000,00	3.659.000,00	1.450.745,07	39,65	2.367.327,85	64,70	1.291.672,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	33.240,00	0,00	33.240,00	0,00	-33.240,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	33.240,00	0,00	33.240,00	0,00	-33.240,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	202.882.040,00	202.882.040,00	34.997.787,56	17,25	67.353.188,47	33,20	135.528.851,53
Transferências da União e de suas Entidades	86.331.040,00	86.331.040,00	13.518.750,36	15,66	27.828.653,37	32,23	58.502.386,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.941.000,00	65.941.000,00	12.947.746,03	19,64	23.283.456,54	35,31	42.657.543,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	50.610.000,00	50.610.000,00	8.531.291,17	16,86	16.241.078,56	32,09	34.368.921,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	785.000,00	785.000,00	415.493,87	52,93	725.084,25	92,37	59.915,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	170.000,00	170.000,00	82.669,95	48,63	172.893,98	101,70	-2.893,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	201.000,00	201.000,00	3.764,68	1,87	9.039,36	4,50	191.960,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	414.000,00	414.000,00	329.059,24	79,48	543.150,91	131,20	-129.150,91
RECEITAS DE CAPITAL	7.155.000,00	7.155.000,00	1.578.261,27	22,06	5.265.253,27	73,59	1.889.746,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.155.000,00	7.155.000,00	1.578.261,27	22,06	5.265.253,27	73,59	1.889.746,73
Transferências da União e de suas Entidades	3.270.000,00	3.270.000,00	1.578.261,27	48,26	4.265.253,27	130,44	-995.253,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.885.000,00	3.885.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	25,74	2.885.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.937.000,00	12.937.000,00	2.598.466,09	20,09	5.068.838,05	39,18	7.868.161,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	264.888.040,00	264.888.040,00	49.228.050,96	18,58	93.665.480,37	35,36	171.222.559,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	264.888.040,00	264.888.040,00	49.228.050,96	18,58	93.665.480,37	35,36	171.222.559,63
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	264.888.040,00	264.888.040,00	49.228.050,96	18,58	93.665.480,37	35,36	171.222.559,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	13.456.679,04	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	13.456.679,04	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	241.144.040,00	254.355.150,00	45.318.534,69	99.633.112,99	154.722.037,01	43.926.403,81	74.124.542,74	180.230.607,26	72.661.946,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	220.322.889,66	220.142.298,79	37.921.859,82	87.808.974,92	132.333.323,87	39.128.860,73	66.810.133,13	153.332.165,66	65.420.751,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.187.000,00	103.336.151,48	17.343.049,46	32.619.697,38	70.716.454,10	17.344.278,01	32.559.006,39	70.777.145,09	32.236.203,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.034.000,00	1.034.000,00	230,15	603.569,46	430.430,54	45.547,57	209.944,49	824.055,51	209.944,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.101.889,66	115.772.147,31	20.578.580,21	54.585.708,08	61.186.439,23	21.739.035,15	34.041.182,25	81.730.965,06	32.974.603,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.526.248,32	33.917.949,19	7.396.674,87	11.824.138,07	22.093.811,12	4.797.543,08	7.314.409,61	26.603.539,58	7.241.194,88	0,00
INVESTIMENTOS	20.065.248,32	33.434.886,74	7.374.402,31	11.536.526,40	21.898.360,34	4.728.914,53	7.177.480,81	26.257.405,93	7.104.266,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	461.000,00	483.062,45	22.272,56	287.611,67	195.450,78	68.628,55	136.928,80	346.133,65	136.928,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.902,02	294.902,02	0,00	0,00	294.902,02	0,00	0,00	294.902,02	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.786.000,00	14.031.569,04	1.786.732,72	5.274.702,72	8.756.866,32	2.701.747,39	5.258.794,18	8.772.774,86	4.438.708,04	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	254.930.040,00	268.386.719,04	47.105.267,41	104.907.815,71	163.478.903,33	46.628.151,20	79.383.336,92	189.003.382,12	77.100.654,43	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	254.930.040,00	268.386.719,04	47.105.267,41	104.907.815,71	163.478.903,33	46.628.151,20	79.383.336,92	189.003.382,12	77.100.654,43	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	14.282.143,45	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	254.930.040,00	268.386.719,04	47.105.267,41	104.907.815,71	163.478.903,33	46.628.151,20	93.665.480,37	189.003.382,12	77.100.654,43	0,00
RESERVA DO RPPS	9.958.000,00	9.958.000,00	0,00	0,00	9.958.000,00	0,00	0,00	9.958.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.937.000,00	12.937.000,00	2.598.466,09	20,09	5.068.838,05	39,18	7.868.161,95
RECEITAS CORRENTES	12.937.000,00	12.937.000,00	2.598.466,09	20,09	5.068.838,05	39,18	7.868.161,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.715.000,00	9.715.000,00	1.685.168,77	17,35	3.242.243,41	33,37	6.472.756,59
Contribuições Sociais	9.715.000,00	9.715.000,00	1.685.168,77	17,35	3.242.243,41	33,37	6.472.756,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.222.000,00	3.222.000,00	913.297,32	28,35	1.826.594,64	56,69	1.395.405,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.222.000,00	3.222.000,00	913.297,32	28,35	1.826.594,64	56,69	1.395.405,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.786.000,00	14.031.569,04	1.786.732,72	5.274.702,72	8.756.866,32	2.701.747,39	5.258.794,18	8.772.774,86	4.438.708,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.786.000,00	14.031.569,04	1.786.732,72	5.274.702,72	8.756.866,32	2.701.747,39	5.258.794,18	8.772.774,86	4.438.708,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.204.000,00	10.449.569,04	1.786.732,72	3.433.999,40	7.015.569,64	1.788.450,07	3.432.199,54	7.017.369,50	2.612.113,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.582.000,00	3.582.000,00	0,00	1.840.703,32	1.741.296,68	913.297,32	1.826.594,64	1.755.405,36	1.826.594,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	251.102.040,00	264.313.150,00	45.318.534,69	99.633.112,99	94,97	164.680.037,01	43.926.403,81	74.124.542,74	93,38	190.188.607,26	0,00
LEGISLATIVA	6.870.000,00	6.870.000,00	974.319,77	2.515.831,98	2,40	4.354.168,02	1.052.724,69	2.094.406,53	2,64	4.775.593,47	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.870.000,00	6.870.000,00	974.319,77	2.515.831,98	2,40	4.354.168,02	1.052.724,69	2.094.406,53	2,64	4.775.593,47	0,00
JUDICIARIA	1.805.000,00	1.805.000,00	295.417,52	493.473,31	0,47	1.311.526,69	295.354,95	493.410,74	0,62	1.311.589,26	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1.805.000,00	1.805.000,00	295.417,52	493.473,31	0,47	1.311.526,69	295.354,95	493.410,74	0,62	1.311.589,26	0,00
ADMINISTRACAO	14.367.000,00	14.560.610,35	2.672.200,23	7.352.100,26	7,01	7.208.510,09	2.836.998,68	4.973.179,48	6,26	9.587.430,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.315.000,00	10.539.926,67	1.842.420,17	5.631.634,63	5,37	4.908.292,04	1.959.377,39	3.444.140,67	4,34	7.095.786,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.017.000,00	3.985.683,68	827.981,06	1.716.567,63	1,64	2.269.116,05	875.822,29	1.525.140,81	1,92	2.460.542,87	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	35.000,00	35.000,00	1.799,00	3.898,00	0,00	31.102,00	1.799,00	3.898,00	0,00	31.102,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	115.000,00	112.024,00	0,00	12.396,00	0,01	99.628,00	0,00	1.020,00	0,00	111.004,00	0,00
POLICIAMENTO	50.000,00	48.454,00	0,00	1.020,00	0,00	47.434,00	0,00	1.020,00	0,00	47.434,00	0,00
DEFESA CIVIL	25.000,00	23.570,00	0,00	11.376,00	0,01	12.194,00	0,00	0,00	0,00	23.570,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	7.939.226,51	8.556.268,87	1.464.721,86	3.051.466,39	2,91	5.504.802,48	1.425.147,66	2.303.954,71	2,90	6.252.314,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.503.000,00	4.603.792,99	804.475,19	1.667.412,38	1,59	2.936.380,61	896.185,50	1.409.216,36	1,78	3.194.576,63	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	49.000,00	88.000,00	0,00	49.000,00	0,05	39.000,00	16.333,36	16.333,36	0,02	71.666,64	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	425.000,00	589.870,09	80.134,90	235.315,41	0,22	354.554,68	125.186,52	188.472,99	0,24	401.397,10	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	475.000,00	729.664,92	114.892,84	256.000,10	0,24	473.664,82	39.812,00	59.718,00	0,08	669.946,92	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSINSTENCIAIS	2.439.226,51	2.496.940,87	465.218,93	843.738,50	0,80	1.653.202,37	347.630,28	630.214,00	0,79	1.866.726,87	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	11.527.000,00	11.527.000,00	1.795.113,42	3.818.323,80	3,64	7.708.676,20	1.715.924,72	3.503.703,71	4,41	8.023.296,29	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	11.527.000,00	11.527.000,00	1.795.113,42	3.818.323,80	3,64	7.708.676,20	1.715.924,72	3.503.703,71	4,41	8.023.296,29	0,00
SAUDE	75.534.620,80	82.003.171,37	13.757.282,97	30.459.850,85	29,03	51.543.320,52	13.568.162,96	25.736.939,84	32,42	56.266.231,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.229.000,00	6.234.350,00	1.530.509,30	3.124.083,75	2,98	3.110.266,25	1.398.774,10	2.464.041,92	3,10	3.770.308,08	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	600,00	600,00	0,00	9.400,00	600,00	600,00	0,00	9.400,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	18.299.124,16	21.677.014,85	2.981.926,42	7.227.594,09	6,89	14.449.420,76	3.349.054,41	5.888.384,36	7,42	15.788.630,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	46.425.496,64	49.308.645,96	7.585.959,32	17.787.648,94	16,96	31.520.997,02	8.161.740,42	16.334.849,15	20,58	32.973.796,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.285.000,00	2.452.160,56	1.257.192,87	1.382.691,45	1,32	1.069.469,11	250.896,72	278.408,59	0,35	2.173.751,97	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	765.000,00	765.000,00	1.930,11	1.930,11	0,00	763.069,89	1.855,11	1.855,11	0,00	763.144,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.496.000,00	1.531.000,00	399.164,95	935.302,51	0,89	595.697,49	405.242,20	768.800,71	0,97	762.199,29	0,00
TRABALHO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
EDUCACAO	71.824.137,25	72.314.339,18	15.082.052,05	27.918.151,85	26,61	44.396.187,33	14.256.407,34	21.220.790,25	26,73	51.093.548,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.730.000,00	1.730.000,00	339.330,51	994.297,00	0,95	735.703,00	265.059,11	509.449,32	0,64	1.220.550,68	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	0,00	5.000,00	0,00	45.000,00	0,00	5.000,00	0,01	45.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.920.000,00	1.960.437,67	191.904,38	789.373,94	0,75	1.171.063,73	292.147,15	313.036,88	0,39	1.647.400,79	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	49.328.000,00	48.559.579,11	10.503.070,24	19.131.229,79	18,24	29.428.349,32	9.426.979,58	13.851.711,23	17,45	34.707.867,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO PROFISSIONAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	330.000,00	351.550,00	0,00	0,00	0,00	351.550,00	0,00	0,00	0,00	351.550,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	17.897.000,00	19.045.496,90	4.047.746,92	6.622.113,87	6,31	12.423.383,03	4.240.876,73	6.447.558,05	8,12	12.597.938,85	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	536.137,25	584.275,50	0,00	376.137,25	0,36	208.138,25	31.344,77	94.034,77	0,12	490.240,73	0,00
CULTURA	4.936.007,28	4.438.007,28	106.921,77	162.183,10	0,15	4.275.824,18	56.982,57	95.135,90	0,12	4.342.871,38	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	4.936.007,28	4.438.007,28	106.921,77	162.183,10	0,15	4.275.824,18	56.982,57	95.135,90	0,12	4.342.871,38	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	60.000,00	60.000,00	0,00	10.000,00	0,01	50.000,00	3.215,30	5.115,54	0,01	54.884,46	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	50.000,00	50.000,00	0,00	10.000,00	0,01	40.000,00	3.215,30	5.115,54	0,01	44.884,46	0,00
URBANISMO	22.952.500,00	24.358.408,34	3.845.438,39	10.181.201,20	9,70	14.177.207,14	4.086.437,50	5.529.657,46	6,97	18.828.750,88	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.070.500,00	23.476.408,34	3.844.348,66	9.578.169,01	9,13	13.898.239,33	3.945.073,38	5.354.500,49	6,75	18.121.907,85	0,00
SERVIÇOS URBANOS	882.000,00	882.000,00	1.089,73	603.032,19	0,57	278.967,81	141.364,12	175.156,97	0,22	706.843,03	0,00
HABITACAO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
SANEAMENTO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	1.170.000,00	1.170.000,00	207.705,20	455.283,59	0,43	714.716,41	167.740,91	253.381,28	0,32	916.618,72	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.140.000,00	1.140.000,00	207.705,20	455.283,59	0,43	684.716,41	167.740,91	253.381,28	0,32	886.618,72	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.360.000,00	1.172.495,23	222.523,57	368.387,03	0,35	804.108,20	220.420,25	351.114,51	0,44	821.380,72	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	20.000,00	20.000,00	0,00	13.632,18	0,01	6.367,82	13.632,18	13.632,18	0,02	6.367,82	0,00
ABASTECIMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.310.000,00	1.122.495,23	222.523,57	354.754,85	0,34	767.740,38	206.788,07	337.482,33	0,43	785.012,90	0,00
ORGANIZACAO AGRARIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
REFORMA AGRÁRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
INDUSTRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
MINERAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	260.000,00	922.474,21	50.800,00	682.474,11	0,65	240.000,10	67.645,88	94.786,60	0,12	827.687,61	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	30.000,00	692.474,21	50.800,00	682.474,11	0,65	10.000,10	67.645,88	94.786,60	0,12	597.687,61	0,00
TURISMO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
TRANSPORTE	8.814.000,00	9.899.246,81	1.595.056,00	4.425.439,99	4,22	5.473.806,82	1.283.903,58	2.764.968,20	3,48	7.134.278,61	0,00
TRANSPORTE AÉREO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.764.000,00	9.849.246,81	1.595.056,00	4.425.439,99	4,22	5.423.806,82	1.283.903,58	2.764.968,20	3,48	7.084.278,61	0,00
DESPORTO E LAZER	2.832.646,14	6.224.576,02	3.053.879,52	4.289.422,17	4,09	1.935.153,85	1.399.804,67	2.252.837,60	2,84	3.971.738,42	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.722.646,14	6.114.576,02	3.053.879,52	4.289.422,17	4,09	1.825.153,85	1.399.804,67	2.252.837,60	2,84	3.861.738,42	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
LAZER	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.217.000,00	7.801.626,32	195.102,42	3.437.127,36	3,28	4.364.498,96	1.489.532,15	2.450.140,39	3,09	5.351.485,93	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.495.000,00	1.517.062,45	22.502,71	891.181,13	0,85	625.881,32	114.176,12	346.873,29	0,44	1.170.189,16	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.722.000,00	6.284.563,87	172.599,71	2.545.946,23	2,43	3.738.617,64	1.375.356,03	2.103.267,10	2,65	4.181.296,77	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.252.902,02	10.252.902,02	0,00	0,00	0,00	10.252.902,02	0,00	0,00	0,00	10.252.902,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.252.902,02	10.252.902,02	0,00	0,00	0,00	10.252.902,02	0,00	0,00	0,00	10.252.902,02	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.786.000,00	14.031.569,04	1.786.732,72	5.274.702,72	5,03	8.756.866,32	2.701.747,39	5.258.794,18	6,62	8.772.774,86	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	264.888.040,00	278.344.719,04	47.105.267,41	104.907.815,71	100,00	173.436.903,33	46.628.151,20	79.383.336,92	100,00	198.961.382,12	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.786.000,00	14.031.569,04	1.786.732,72	5.274.702,72	5,03	8.756.866,32	2.701.747,39	5.258.794,18	6,62	8.772.774,86	0,00
LEGISLATIVA	450.000,00	450.000,00	37.506,23	115.548,78	0,11	334.451,22	48.614,91	104.440,10	0,13	345.559,90	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	450.000,00	450.000,00	37.506,23	115.548,78	0,11	334.451,22	48.614,91	104.440,10	0,13	345.559,90	0,00
JUDICIARIA	150.000,00	150.000,00	28.530,50	50.939,04	0,05	99.060,96	28.530,50	50.939,04	0,06	99.060,96	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	28.530,50	50.939,04	0,05	99.060,96	28.530,50	50.939,04	0,06	99.060,96	0,00
ADMINISTRACAO	830.000,00	830.000,00	146.714,13	260.192,56	0,25	569.807,44	146.714,13	260.192,56	0,33	569.807,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	480.000,00	480.000,00	91.387,17	152.652,86	0,15	327.347,14	91.387,17	152.652,86	0,19	327.347,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	350.000,00	350.000,00	55.326,96	107.539,70	0,10	242.460,30	55.326,96	107.539,70	0,14	242.460,30	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	525.000,00	525.000,00	75.998,01	150.752,42	0,14	374.247,58	75.998,01	150.752,42	0,19	374.247,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.000,00	320.000,00	40.016,19	82.715,54	0,08	237.284,46	40.016,19	82.715,54	0,10	237.284,46	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	15.000,00	2.214,24	3.676,32	0,00	11.323,68	2.214,24	3.676,32	0,00	11.323,68	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSINSTENCIAIS	190.000,00	190.000,00	33.767,58	64.360,56	0,06	125.639,44	33.767,58	64.360,56	0,08	125.639,44	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	4.600,00	0,00	10.400,00	1.717,35	2.800,14	0,00	12.199,86	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	15.000,00	15.000,00	0,00	4.600,00	0,00	10.400,00	1.717,35	2.800,14	0,00	12.199,86	0,00
SAUDE	2.987.000,00	2.999.800,31	475.682,24	932.111,33	0,89	2.067.688,98	475.682,24	932.111,33	1,17	2.067.688,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.000,00	470.825,94	112.690,82	219.944,18	0,21	250.881,76	112.690,82	219.944,18	0,28	250.881,76	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.021.000,00	2.021.000,00	298.489,48	587.604,86	0,56	1.433.395,14	298.489,48	587.604,86	0,74	1.433.395,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	170.000,00	176.974,37	17.469,84	31.476,33	0,03	145.498,04	17.469,84	31.476,33	0,04	145.498,04	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	122.000,00	122.000,00	47.032,10	93.085,96	0,09	28.914,04	47.032,10	93.085,96	0,12	28.914,04	0,00
EDUCACAO	4.765.000,00	4.997.768,73	910.904,32	1.730.788,94	1,65	3.266.979,79	910.904,32	1.730.788,94	2,18	3.266.979,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.950.000,00	3.170.046,09	603.979,42	1.154.310,13	1,10	2.015.735,96	603.979,42	1.154.310,13	1,45	2.015.735,96	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.810.000,00	1.822.722,64	306.924,90	576.478,81	0,55	1.246.243,83	306.924,90	576.478,81	0,73	1.246.243,83	0,00
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
URBANISMO	286.000,00	286.000,00	51.437,10	97.746,23	0,09	188.253,77	51.437,10	97.746,23	0,12	188.253,77	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	286.000,00	286.000,00	51.437,10	97.746,23	0,09	188.253,77	51.437,10	97.746,23	0,12	188.253,77	0,00
GESTAO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	6.782,44	11.139,41	0,01	33.860,59	6.782,44	11.139,41	0,01	33.860,59	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	6.782,44	11.139,41	0,01	33.860,59	6.782,44	11.139,41	0,01	33.860,59	0,00
AGRICULTURA	71.000,00	71.000,00	10.699,69	19.930,81	0,02	51.069,19	10.699,69	19.930,81	0,03	51.069,19	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	71.000,00	71.000,00	10.699,69	19.930,81	0,02	51.069,19	10.699,69	19.930,81	0,03	51.069,19	0,00
TRANSPORTE	230.000,00	230.000,00	38.558,64	76.224,73	0,07	153.775,27	38.558,64	76.224,73	0,10	153.775,27	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	230.000,00	230.000,00	38.558,64	76.224,73	0,07	153.775,27	38.558,64	76.224,73	0,10	153.775,27	0,00
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	3.919,42	17.351,19	0,02	22.648,81	3.919,42	17.351,19	0,02	22.648,81	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	40.000,00	3.919,42	17.351,19	0,02	22.648,81	3.919,42	17.351,19	0,02	22.648,81	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.382.000,00	3.382.000,00	0,00	1.807.377,28	1,72	1.574.622,72	902.188,64	1.804.377,28	2,27	1.577.622,72	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.382.000,00	3.382.000,00	0,00	1.807.377,28	1,72	1.574.622,72	902.188,64	1.804.377,28	2,27	1.577.622,72	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 28/05/2026, às 15:58:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026		2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**19.243.733,17**	**19.187.527,82**	**24.148.885,36**	**31.805.133,02**	**24.225.171,63**	**27.298.121,99**	**20.954.887,69**	**25.457.617,30**	**20.451.964,32**	**21.061.486,60**	**24.159.292,54**	**24.295.345,91**	**282.289.167,35**	**264.635.040,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.837.254,17	2.552.572,66	3.238.737,67	2.726.451,31	2.726.016,03	2.771.010,74	2.386.129,12	3.614.939,95	1.213.724,99	1.645.032,90	2.136.901,12	4.005.146,45	30.853.917,11	25.742.000,00
IPTU	296.222,53	289.344,36	429.856,67	833.042,26	380.921,33	275.075,61	138.420,19	284.055,74	70.482,75	114.856,08	207.143,84	1.267.181,35	4.586.602,71	5.220.000,00
ISS	448.459,13	670.049,91	759.410,29	920.718,33	756.163,08	755.456,04	779.683,67	839.628,39	881.738,72	626.747,27	791.478,81	758.400,35	8.987.933,99	6.953.000,00
ITBI	41.126,04	157.869,78	128.932,03	124.782,38	182.708,36	234.695,92	291.115,73	161.955,88	153.261,10	134.476,92	139.174,50	689.534,80	2.439.633,44	2.782.000,00
IRRF	606.141,69	883.957,02	1.366.468,84	249.485,72	850.655,78	896.511,46	730.339,45	1.875.521,88	52.089,56	598.571,45	774.034,77	949.544,95	9.833.322,57	8.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	445.304,78	551.351,59	554.069,84	598.422,62	555.567,48	609.271,71	446.570,08	453.778,06	56.152,86	170.381,18	225.069,20	340.485,00	5.006.424,40	2.287.000,00
Contribuições	584.946,53	567.023,13	560.609,16	637.854,27	586.872,48	1.148.431,20	18.230,86	667.581,58	917.357,18	922.376,31	973.640,98	1.038.368,55	8.623.292,23	11.728.000,00
Receita Patrimonial	646.087,62	289.255,57	351.104,01	6.783.038,57	320.092,25	339.168,67	670.957,68	300.282,35	309.991,11	606.591,67	741.621,46	709.123,61	12.067.314,57	3.659.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	646.087,62	289.255,57	351.104,01	6.783.038,57	320.092,25	339.168,67	670.957,68	300.282,35	309.991,11	606.591,67	741.621,46	709.123,61	12.067.314,57	3.659.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.240,00	33.240,00	0,00
Transferências Correntes	16.148.282,37	15.649.238,21	19.895.472,45	21.568.146,77	19.987.964,50	22.867.405,53	17.382.190,27	20.756.430,65	17.761.883,08	17.826.903,30	20.002.746,64	18.398.355,77	228.245.019,54	222.721.040,00
Cota-Parte do FPM	3.516.509,88	3.611.938,77	3.796.373,51	2.925.315,99	3.712.340,94	2.489.736,67	3.384.397,97	5.450.141,84	3.458.784,23	4.348.727,95	2.633.417,99	3.100.593,86	42.428.279,60	45.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.120.077,10	2.407.839,01	4.423.921,58	3.489.220,62	3.775.044,98	3.782.576,70	3.296.777,05	4.068.180,90	3.766.743,52	3.205.778,93	4.409.791,27	3.866.935,11	43.612.886,77	43.945.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.086.676,44	643.175,09	648.027,05	429.310,93	445.743,15	379.993,20	219.976,73	229.692,41	362.178,35	441.268,63	1.257.643,08	1.158.978,21	7.302.663,27	8.000.000,00
Cota-Parte do ITR	49.549,85	38.498,08	68.175,17	122.376,00	389.936,15	2.554.187,54	853.659,46	692.012,75	530.083,76	53.363,55	289.950,16	299.266,13	5.941.058,60	6.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	15.676,69	20.181,53	18.644,61	16.470,35	20.052,07	19.977,77	18.386,01	21.119,72	21.926,72	21.640,44	19.379,74	20.850,10	234.305,75	250.000,00
Transferências do FUNDEB	3.831.604,74	3.155.416,91	4.315.737,58	3.716.389,23	3.834.870,40	4.168.142,76	3.640.502,99	4.423.936,37	4.002.931,90	3.706.855,49	4.429.616,41	4.101.674,76	47.327.679,54	50.610.000,00
Outras Transferências Correntes	4.528.187,67	5.772.188,82	6.624.592,95	10.869.063,65	7.809.976,81	9.472.790,89	5.968.490,06	5.871.346,66	5.619.234,60	6.049.268,31	6.962.947,99	5.850.057,60	81.398.146,01	68.916.040,00
Outras Receitas Correntes	27.162,48	129.438,25	102.962,07	89.642,10	604.226,37	172.105,85	497.379,76	118.382,77	249.007,96	60.582,42	304.382,34	111.111,53	2.466.383,90	785.000,00
DEDUÇÕES (II)	**2.518.360,72**	**1.931.624,22**	**2.058.367,55**	**8.517.384,65**	**2.021.258,44**	**3.014.923,40**	**1.966.801,03**	**2.574.940,34**	**2.288.990,94**	**2.523.062,68**	**2.754.473,41**	**2.742.371,23**	**34.912.558,61**	**28.401.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	584.946,53	567.023,13	560.609,16	637.854,27	586.872,48	1.148.431,20	18.230,86	667.581,58	529.720,69	580.012,72	639.125,98	668.165,28	7.188.573,88	7.228.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.599,37	497,95	3.387,97	497,95	1.871,82	1.871,82	1.871,82	4.240,89	116.704,21	3.037,17	3.155,56	517,37	141.253,90	64.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	375.252,31	23.813,10	22.897,55	6.485.787,89	37.989,92	23.321,76	395.736,25	0,00	19.008,26	330.185,10	394.031,54	388.534,06	8.496.557,74	1.270.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.554.562,51	1.340.290,04	1.471.472,87	1.393.244,54	1.394.524,22	1.841.298,62	1.550.962,10	1.903.117,87	1.623.557,78	1.609.827,69	1.718.160,33	1.685.154,52	19.086.173,09	19.839.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**16.725.372,45**	**17.255.903,60**	**22.090.517,81**	**23.287.748,37**	**22.203.913,19**	**24.283.198,59**	**18.988.086,66**	**22.882.676,96**	**18.162.973,38**	**18.538.423,92**	**21.404.819,13**	**21.552.974,68**	**247.376.608,74**	**236.234.040,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**16.725.372,45**	**17.255.903,60**	**22.090.517,81**	**23.287.748,37**	**22.203.913,19**	**24.283.198,59**	**18.988.086,66**	**22.882.676,96**	**18.162.973,38**	**18.538.423,92**	**21.404.819,13**	**21.552.974,68**	**247.376.608,74**	**236.234.040,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**16.725.372,45**	**17.255.903,60**	**22.090.517,81**	**23.287.748,37**	**22.203.913,19**	**24.283.198,59**	**18.988.086,66**	**22.882.676,96**	**18.162.973,38**	**18.538.423,92**	**21.404.819,13**	**21.552.974,68**	**247.376.608,74**	**236.234.040,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 28/05/2026, às 15:59:40

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.500.000,00	8.741.041,16
Receita de Contribuições dos Segurados	7.228.000,00	2.417.024,67
Ativo	7.218.000,00	2.412.574,21
Inativo	5.000,00	3.978,34
Pensionista	5.000,00	472,12
Receita de Contribuições Patronais	9.715.000,00	3.242.243,41
Ativo	9.715.000,00	3.242.243,41
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.270.000,00	1.131.758,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.270.000,00	1.131.758,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.287.000,00	1.950.014,12
Compensação Financeira entre os regimes	64.000,00	123.414,31
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.222.000,00	1.826.594,64
Demais Receitas Correntes	1.000,00	5,17
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**18.278.000,00**	**6.914.446,52**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**18.278.000,00**	**6.914.446,52**	**6.914.446,52**	**6.914.446,52**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	9.958.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.826.594,64
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	123.099,68
Investimentos e Aplicações	125.880.590,10
Outros Bens e Direitos	2.586.664,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	1.854.019,10
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.087.000,00	510.209,25	230.655,54	224.746,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	265.000,00	165.456,53	116.470,94	113.221,39	0,00
Demais Despesas Correntes	822.000,00	344.752,72	114.184,60	111.524,80	0,00
Despesas de Capital (XIV)	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.377.000,00**	**510.209,25**	**230.655,54**	**224.746,19**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-1.377.000,00**	**-510.209,25**	**-230.655,54**	**-224.746,19**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 28/05/2026, às 16:00:05

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	244.796.040,00	83.331.389,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.742.000,00	9.000.805,46
IPTU	5.220.000,00	1.659.664,02
ISS	6.953.000,00	3.058.365,15
ITBI	2.782.000,00	1.116.447,32
IRRF	8.500.000,00	2.374.240,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.287.000,00	792.088,24
Contribuições	11.728.000,00	3.851.743,02
Receita Patrimonial	3.659.000,00	2.367.327,85
Aplicações Financeiras (II)	3.659.000,00	2.367.327,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	202.882.040,00	67.353.188,47
Cota-Parte do FPM	36.800.000,00	10.833.219,38
Cota-Parte do ICMS	35.156.000,00	12.199.399,14
Cota-Parte do IPVA	6.400.000,00	2.576.054,95
Cota-Parte do ITR	4.800.000,00	938.130,94
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	83.797,00
Transferências do FUNDEB	52.860.000,00	17.912.206,18
Outras Transferências Correntes	66.666.040,00	22.810.380,88
Demais Receitas Correntes	785.000,00	758.324,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	785.000,00	758.324,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	241.137.040,00	80.964.061,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.155.000,00	5.265.253,27
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.155.000,00	5.265.253,27
Convênios	7.155.000,00	1.240.594,27
Outras Transferências de Capital	0,00	4.024.659,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	7.155.000,00	5.265.253,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**248.292.040,00**	**86.229.314,47**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	220.142.298,79	87.808.974,92	66.810.133,13	65.420.751,51	736.404,71	1.557.947,93	1.557.947,93
Pessoal e Encargos Sociais	103.336.151,48	32.619.697,38	32.559.006,39	32.236.203,67	135.729,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.034.000,00	603.569,46	209.944,49	209.944,49	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	115.772.147,31	54.585.708,08	34.041.182,25	32.974.603,35	600.675,49	1.557.947,93	1.557.947,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	115.772.147,31	54.585.708,08	34.041.182,25	32.974.603,35	600.675,49	1.557.947,93	1.557.947,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	219.108.298,79	87.205.405,46	66.600.188,64	65.210.807,02	736.404,71	1.557.947,93	1.557.947,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.917.949,19	11.824.138,07	7.314.409,61	7.241.194,88	0,00	494.258,08	494.258,08
Investimentos	33.434.886,74	11.536.526,40	7.177.480,81	7.104.266,08	0,00	494.258,08	494.258,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	483.062,45	287.611,67	136.928,80	136.928,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	33.434.886,74	11.536.526,40	7.177.480,81	7.104.266,08	0,00	494.258,08	494.258,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	294.902,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**252.838.087,55**	**98.741.931,86**	**73.777.669,45**	**72.315.073,10**	**736.404,71**	**2.052.206,01**	**2.052.206,01**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	11.125.630,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.128.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.227.286,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.352.916,97

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	60.772.280,18	60.469.650,04
DEDUÇÕES (XL)	25.661.900,04	35.091.549,59
Disponibilidade de Caixa	25.661.900,04	35.091.549,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.834.447,98	36.066.327,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	816.090,65	81.393,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	356.457,29	893.384,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	35.110.380,14	25.378.100,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**9.732.279,69**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.402.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	734.697,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	8.997.582,20

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	7.770.295,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.456.679,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.456.679,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	9.958.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 28/05/2026, às 16:01:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	99.765,45	861.046,67	736.404,71	0,00	224.407,41	0,00	2.499.433,88	1.686.722,04	1.686.722,04	246.000,00	566.711,84	791.119,25
PODER EXECUTIVO	99.765,45	861.046,67	736.404,71	0,00	224.407,41	0,00	2.499.433,88	1.686.722,04	1.686.722,04	246.000,00	566.711,84	791.119,25
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	652.645,92	652.645,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.765,45	1.513.692,59	1.389.050,63	0,00	224.407,41	0,00	2.499.433,88	1.686.722,04	1.686.722,04	246.000,00	566.711,84	791.119,25

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	652.645,92	652.645,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	652.645,92	652.645,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 28/05/2026, às 16:05:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.455.000,00	8.208.717,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.220.000,00	1.659.664,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.782.000,00	1.116.447,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.953.000,00	3.058.365,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.500.000,00	2.374.240,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	105.695.000,00	35.078.733,74
2.1- Cota-Parte FPM	45.000.000,00	13.541.524,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.000.000,00	13.541.524,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	43.945.000,00	15.249.248,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	83.797,00
2.4- Cota-Parte ITR	6.000.000,00	1.172.663,60
2.5- Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	3.220.068,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.500.000,00	1.811.432,01
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**129.150.000,00**	**43.287.450,96**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**19.839.000,00**	**6.636.700,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**12.448.500,00**	**4.168.402,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	51.060.000,00	16.502.239,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	51.060.000,00	16.502.239,25
6.1.1- Principal	50.610.000,00	16.241.078,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	450.000,00	261.160,69
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**30.771.000,00**	**9.604.378,24**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**16.502.239,25**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.789.847,85	13.900.173,83	13.745.571,36	13.257.920,25	0,00
10.1- Educação Infantil	16.426.902,79	5.048.832,10	5.048.832,10	4.884.696,22	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	16.426.902,79	5.048.832,10	5.048.832,10	4.884.696,22	0,00
10.2- Ensino Fundamental	30.362.945,06	8.851.341,73	8.696.739,26	8.373.224,03	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.519.449,54	4.163.501,25	1.796.398,77	1.796.398,77	0,00
11.1- Educação Infantil	333.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	333.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.186.449,54	4.163.501,25	1.796.398,77	1.796.398,77	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**52.309.297,39**	**18.063.675,08**	**15.541.970,13**	**15.054.319,02**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.506.326,98	13.506.326,98	13.041.017,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.099.881,39	13.732.778,91	13.267.468,93	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.551.567,48	13.506.326,98	13.506.326,98	81,85
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.650.223,93	2.769.460,34	2.769.460,34	16,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.687.114,66	0,00	1.797.729,81	1.797.729,81	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.687.114,66	0,00	1.757.656,44	1.757.656,44	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	40.073,37	40.073,37	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.400.000,00	515.687,21	341.131,39	341.131,39	0,00
24.1- Creche	1.100.000,00	379.563,47	205.350,50	205.350,50	0,00
24.2- Pré-escola	300.000,00	136.123,74	135.780,89	135.780,89	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	12.414.883,81	6.493.749,38	3.638.571,95	3.477.029,04	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**13.814.883,81**	**7.009.436,59**	**3.979.703,34**	**3.818.160,43**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	17.712.482,25
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	9.604.378,24
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**8.108.104,01**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.821.862,74	8.108.104,01	18,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	875.322,37	430.201,40	860.739,20	0,00	14.583,17
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	494.303,17	430.201,40	479.720,00	0,00	14.583,17
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	381.019,20	0,00	381.019,20	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.818.000,00	1.444.646,30
35.1- Salário-Educação	3.000.000,00	1.121.719,55
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	898.000,00	322.926,75
35.4 - PNATE	920.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.207.000,00	1.240.594,27
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**6.025.000,00**	**2.685.240,57**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	717.236,75	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	717.236,75	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.280.489,42	2.458.190,31	1.625.890,46	1.606.754,46	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.997.726,17**	**2.458.190,31**	**1.625.890,46**	**1.606.754,46**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**77.312.107,91**	**29.648.940,79**	**22.951.579,19**	**22.248.666,87**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	69.715.512,12	25.502.493,50	21.224.387,07	20.521.474,75	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	48.507.137,20	14.317.470,18	14.317.470,18	13.817.423,20	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.291.825,50	376.137,25	94.034,77	94.034,77	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	19.916.549,42	10.808.886,07	6.812.882,12	6.610.016,78	0,00
47.2- Despesas de Capital	7.596.595,79	4.146.447,29	1.727.192,12	1.727.192,12	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	7.596.595,79	4.146.447,29	1.727.192,12	1.727.192,12	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.452.380,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.100.397,34	1.142.828,58
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.017.876,81	988.390,32
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.534.900,53	154.438,26
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	907.965,70	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.074,90	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.436.791,33	154.438,26

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	33.917.949,19	11.824.138,07	22.093.811,12
Investimentos	33.434.886,74	11.536.526,40	21.898.360,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	483.062,45	287.611,67	195.450,78
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.917.949,19	11.824.138,07	22.093.811,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	33.917.949,19	11.824.138,07	22.093.811,12

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**23.455.000,00**	**23.455.000,00**	**8.208.717,22**	**35,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.220.000,00	5.220.000,00	1.659.664,02	31,79
IPTU	2.650.000,00	2.650.000,00	1.163.328,79	43,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.570.000,00	2.570.000,00	496.335,23	19,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.782.000,00	2.782.000,00	1.116.447,32	40,13
ITBI	2.780.000,00	2.780.000,00	1.116.447,32	40,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.953.000,00	6.953.000,00	3.058.365,15	43,99
ISS	6.598.000,00	6.598.000,00	2.977.873,11	45,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	355.000,00	355.000,00	80.492,04	22,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.500.000,00	8.500.000,00	2.374.240,73	27,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**99.195.000,00**	**99.195.000,00**	**33.267.301,73**	**33,54**
Cota-Parte FPM	41.000.000,00	41.000.000,00	13.541.524,03	33,03
Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	1.172.663,60	19,54
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	3.220.068,27	40,25
Cota-Parte ICMS	43.945.000,00	43.945.000,00	15.249.248,83	34,70
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	83.797,00	33,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**122.650.000,00**	**122.650.000,00**	**41.476.018,95**	**33,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.090.124,16	9.613.890,81	4.818.901,93	50,12	3.583.415,06	37,27	3.305.818,27	34,39	0,00
Despesas Correntes	8.447.000,00	8.604.896,65	4.345.616,93	50,50	3.429.165,06	39,85	3.211.748,27	37,32	0,00
Despesas de Capital	643.124,16	1.008.994,16	473.285,00	46,91	154.250,00	15,29	94.070,00	9,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.505.496,64	18.213.393,76	6.650.347,27	36,51	6.360.359,24	34,92	6.254.609,14	34,34	0,00
Despesas Correntes	20.462.496,64	17.280.791,69	6.355.347,27	36,78	6.065.359,24	35,10	5.959.609,14	34,49	0,00
Despesas de Capital	1.043.000,00	932.602,07	295.000,00	31,63	295.000,00	31,63	295.000,00	31,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.890.000,00	977.340,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.890.000,00	977.340,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	461.000,00	461.000,00	1.930,11	0,42	1.855,11	0,40	1.855,11	0,40	0,00
Despesas Correntes	456.000,00	456.000,00	1.930,11	0,42	1.855,11	0,41	1.855,11	0,41	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.305.000,00	1.334.000,00	920.434,48	69,00	753.932,68	56,52	694.790,81	52,08	0,00
Despesas Correntes	1.302.000,00	1.302.000,00	920.434,48	70,69	753.932,68	57,91	694.790,81	53,36	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.701.000,00	6.656.383,36	3.288.810,11	49,41	2.631.760,28	39,54	2.543.632,33	38,21	0,00
Despesas Correntes	6.686.000,00	6.641.383,36	3.288.810,11	49,52	2.631.760,28	39,63	2.543.632,33	38,30	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**40.952.620,80**	**37.256.008,18**	**15.680.423,90**	**42,09**	**13.331.322,37**	**35,78**	**12.800.705,66**	**34,36**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.680.423,90	13.331.322,37	12.800.705,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.680.423,90**	**13.331.322,37**	**12.800.705,66**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.221.402,84		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	9.459.021,06	7.109.919,53	6.579.302,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**37,81**	**32,14**	**30,86**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	864.184,33	0,00	864.184,33	552.980,98	65.203,35	246.000,00	-246.000,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	194.104,78	0,00	194.104,78	159.903,67	0,00	34.201,11	-34.201,11
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	666.805,73	0,00	666.805,73	449.491,60	0,00	217.314,13	-217.314,13
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	485.213,63	0,00	485.213,63	341.588,57	0,00	143.625,06	-143.625,06

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-641.140,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-641.140,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	37.213.000,00	37.213.000,00	4.896.678,46	13,16
Proveniente da União	17.000.000,00	17.000.000,00	4.716.250,70	27,74
Proveniente dos Estados	20.213.000,00	20.213.000,00	180.427,76	0,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	441.000,00	441.000,00	455.030,62	103,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**37.654.000,00**	**37.654.000,00**	**5.351.709,08**	**14,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.230.000,00	14.084.124,04	2.996.297,02	21,27	2.892.574,16	20,54	2.837.126,52	20,14	0,00
Despesas Correntes	11.222.000,00	11.540.802,98	2.797.252,20	24,24	2.702.568,76	23,42	2.656.769,18	23,02	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	2.543.321,06	199.044,82	7,83	190.005,40	7,47	180.357,34	7,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.090.000,00	31.272.226,57	11.168.778,00	35,71	10.005.966,24	32,00	9.883.063,75	31,60	0,00
Despesas Correntes	24.260.000,00	25.681.623,91	9.701.464,29	37,78	8.538.652,53	33,25	8.415.750,04	32,77	0,00
Despesas de Capital	830.000,00	5.590.602,66	1.467.313,71	26,25	1.467.313,71	26,25	1.467.313,71	26,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	395.000,00	1.474.820,31	1.382.691,45	93,75	278.408,59	18,88	278.408,59	18,88	0,00
Despesas Correntes	395.000,00	1.474.820,31	1.382.691,45	93,75	278.408,59	18,88	278.408,59	18,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	513.000,00	513.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	513.000,00	513.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	313.000,00	319.000,00	107.953,99	33,84	107.953,99	33,84	107.953,99	33,84	0,00
Despesas Correntes	309.000,00	315.000,00	107.953,99	34,27	107.953,99	34,27	107.953,99	34,27	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	28.000,00	83.792,58	55.817,82	66,61	52.825,82	63,04	46.999,88	56,09	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	83.792,58	55.817,82	66,61	52.825,82	63,04	46.999,88	56,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**37.569.000,00**	**47.746.963,50**	**15.711.538,28**	**32,91**	**13.337.728,80**	**27,93**	**13.153.552,73**	**27,55**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.320.124,16	23.698.014,85	7.815.198,95	32,98	6.475.989,22	27,33	6.142.944,79	25,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	46.595.496,64	49.485.620,33	17.819.125,27	36,01	16.366.325,48	33,07	16.137.672,89	32,61	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.285.000,00	2.452.160,56	1.382.691,45	56,39	278.408,59	11,35	278.408,59	11,35	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	974.000,00	974.000,00	1.930,11	0,20	1.855,11	0,19	1.855,11	0,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.618.000,00	1.653.000,00	1.028.388,47	62,21	861.886,67	52,14	802.744,80	48,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.729.000,00	6.740.175,94	3.344.627,93	49,62	2.684.586,10	39,83	2.590.632,21	38,44	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**78.521.620,80**	**85.002.971,68**	**31.391.962,18**	**36,93**	**26.669.051,17**	**31,37**	**25.954.258,39**	**30,53**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	37.569.000,00	47.744.963,50	15.711.499,04	32,91	13.337.689,56	27,94	13.153.513,49	27,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**40.952.620,80**	**37.258.008,18**	**15.680.463,14**	**42,09**	**13.331.361,61**	**35,78**	**12.800.744,90**	**34,36**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	238.372.058,89	79.659.191,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	264.888.040,00
Previsão Atualizada	264.888.040,00
Receitas Realizadas	93.665.480,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.456.679,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	254.930.040,00
Créditos Adicionais	13.456.679,04
Dotação Atualizada	268.386.719,04
Despesas Empenhadas	104.907.815,71
Despesas Liquidadas	79.383.336,92
Despesas Pagas	77.100.654,43
Superávit Orçamentário	14.282.143,45

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	104.907.815,71
Despesas Liquidadas	79.383.336,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	247.376.608,74

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.255.178,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	3.506.503,85
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-2.251.325,41

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-7.402.000,00	15.650.341,86	-211,43
Resultado Primário	-9.128.000,00	13.492.958,50	-147,82

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.613.458,04	0,00	1.389.050,63	224.407,41
Poder Executivo	1.613.458,04	0,00	1.389.050,63	224.407,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.891.518,85	246.000,00	2.052.206,01	593.312,84
Poder Executivo	2.499.433,88	246.000,00	1.686.722,04	566.711,84
Poder Legislativo	392.084,97	0,00	365.483,97	26.601,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.504.976,89	246.000,00	3.441.256,64	817.720,25

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.821.862,74	25,00	18,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.551.567,48	70,00	81,85
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.824.138,07	22.093.811,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.331.322,37	15,00	32,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.445 DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Poconé/MT autorizado a receber, por

doação, parte de imóvel rural correspondente a 1 (um) hectare, a ser desmembrado de área maior de 27,0202 hectares, de propriedade de Guilherme Alberto de Campos, localizado no Distrito de Nossa Senhora Aparecida do Chumbo, registrado sob a matrícula nº 10.352 junto ao cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Poconé/MT, destinando-se à incorporação ao patrimônio público municipal para implantação de unidade escolar, visando ao atendimento do interesse público e à ampliação da oferta de ensino na localidade.

Parágrafo único. A área objeto da doação será previamente desmembrada, individualizada e regularizada, com abertura de matrícula própria, na forma da legislação vigente.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Administração Municipal a adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente lei, inclusive no que se refere ao eventual pagamento de despesas para transferência do imóvel para o patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 27 de maio de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.446 DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Poconé/MT, autorizado a receber a doação de imóvel urbano de propriedade de Roberto Kazan, localizado na margem direita da Estrada Transpantaneira, com 15 metros de frente por 50 metros de comprimento e 15 metros de largura nos fundos, registrado sob a matrícula nº 4.800, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Poconé/MT, com finalidade de sua incorporação ao patrimônio do poder executivo e a destinação voltada ao atendimento de interesse público, a ser definida pela Administração conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Administração Municipal a tomarem as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente lei, inclusive no que se refere ao eventual pagamento de despesas para transferência do imóvel para o patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 27 de maio de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 53/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA PRÉ MISTURADA A FRIO-PMF EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ-MT.**

Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

168 - 12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matrícula
Sec. Municipal de Infraestrutura	Carlina Falcão de Arruda Calábria	xxx.xxx.xxx-xx

Valor Registrado: R$ 2.275.000,00 (Dois milhões duzentos e setenta e cinco mil reais)

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé – MT, 28 de Maio de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.162.872/0001-44, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 022/2026, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL do certame em epígrafe, alterando o texto descritivo do objeto e seus anexos técnicos para total consonância com o Aviso de Licitação publicado, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. RETIFICAÇÃO DO OBJETO (No Item 2.1, Anexo I e demais cláusulas do Edital):

• ONDE SE LÊ:

"O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE AGRUPAMENTO TECNOLÓGICO COM LICENCIAMENTO ANUAL POR USUÁRIO, PARA GESTÃO URBANÍSTICA, GOVERNANÇA TERRITORIAL, INTERAÇÃO SOCIAL DE MULTICANAL E MULTINÍVEL..."

• LEIA-SE O CORRETO:

"O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REVISÃO/ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO."

2. DA MANUTENÇÃO DO CRONOGRAMA:

Permanecem inalteradas as demais clausulas do edital, inclusive datas e horários originais da sessão.

O Edital retificado estarão disponíveis nos sítios oficiais www.pocone.mt.gov.br e licitanet.com.br.

Poconé/MT, 28 de Maio de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA
PORTARIA Nº 183/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO, MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os "**Membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH**", conforme composição abaixo:

Diretoria Do Cmh;

Presidente: Jocilma Divina do Amaral – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Vice-Presidente: Gabrielli de Barros Silva – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Secretário: Natan Kleuvert Delmão – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda;

Titular: Virginia Roberta Borin – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Leniele Mayara de Campos – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

II – Secretaria Municipal De Saúde;

Titular: Kamila Martins Ribeiro Arruda – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Ana Gisele Pinto – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

III - Secretaria Municipal De Planejamento e Administração;

Titular: Natan Kleuvert Delmão – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Kyanny Furtado Gonçalves – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

IV – Paróquia Nossa Senhora Do Rosário;

Titular: Leila Cardoso – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Dilva Joselina de Almeida Silva – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

V - Associação Beneficência Poconeana – Hospital Geral De Poconé;

Titular: Rosaica Kellen da Silva Amorim – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Larissa Gonçalves de Souza – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

VI – Casa Da Sopa;

Titular: Alisson Roberto da Silva Santos – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Adilson Norberto da Silva – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

VII – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano e Econômico;

Titular: Jocilma Divina do Amaral – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Iorrana Kevilin Costa da Silva – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

VIII – Apae;

Titular: Cleodeti Rosa da Silva Queiroz – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Augusto de Carvalho – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

IX – Secretaria Municipal De Infraestrutura;

Titular: Gabrielli de Barros Silva – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Vanessa Maria Corrêa – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

X – Associação Frei Carlos Vallet;

Titular: Cynthia A. Eubank de Arruda Volpato – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Carmem Conceição de Oliveira Gaiva – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

XI – Cras;

Titular: Lucilene Vieira de Jesus – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Merian Oliveira de Arruda – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

XII – Sismup;

Titular: Silvia Fátima da Silva – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Lucimeire de Fátima Silva Bastos Souza – CPF: XXX.XXX.XXX-XX;

ARTIGO. 2º – O mandato dos membros nomeados será de **02 (dois) anos**, conforme legislação vigente.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 28 de maio de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 184/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO, MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os "**Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**", conforme composição abaixo:

DIRETORIA DO CMDPI;

Presidente – Cynthia A. Eubank de A. Volpato – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Vice-Presidente – Amâncio Gomes de Arruda – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Secretária – Silvia Fátima da Silva – CPF: xxx.xxx.xxx-xx;

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda;

Titular: Virginia Roberta Borin – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Cilse Lucia Costa e Silva de Souza – CPF: xxx.xxx.xxx-xx;

II – Associação Frei Carlos Vallet;

Titular: Cynthia A. Eubank de A. Volpato – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Olga Maria de Arruda S. Volpato – CPF: xxx.xxx.xxx-xx;

III - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

Titular: Lucilene Vieira de Jesus – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Merian Oliveira de Arruda – CPF: xxx.xxx.xxx-xx;

IV – Sismup;

Titular: Silvia Fátima da Silva – CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Lucimeire de Fátima S. B. Souza – CPF: xxx.xxx.xxx-xx;

V - Procuradoria Jurídica;

Titular: Nestor Fernandes Fidelis – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Janine Cristina Rodrigues Rocha – CPF: xxx.xxx.xxx-xx;

VI – Paróquia Nossa Senhora do Rosário;

Titular: Dilva Joselina de Almeida Silva – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Leila Cardoso – CPF: xxx.xxx.xxx-xx;

VII - Secretaria Municipal De Saúde;

Titular: Maricid Auxiliadora Ferreira Gomes Silva – CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Larissa de Oliveira Bastos – CPF: xxx.xxx.xxx-xx;

VIII – Associação Beneficência Poconeana – Hospital Geral de Poconé;

Titular: Rosaica Kellen da Silva Amorim – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Larissa Gonçalves de Souza – CPF: xxx.xxx.xxx-xx;

IX – Centro de Convivência da Melhor Idade – CCI;

Titular: Jéssica Sebastiana Fialho Corrêa – CPF:xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Rosana Lopes de Campos – CPF: xxx.xxx.xxx-xx;

X – ADRA;

Titular: Amâncio Gomes de Arruda – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Suplente: Anecy Queiroz Silva Lourdes - CPF: xxx.xxx.xxx-xx;

ARTIGO. 2º – O mandato dos membros nomeados será de **02 (dois) anos**, conforme legislação vigente.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 28 de maio de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, a favor do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA "CIEE" – CNPJ 61.600.839/0001-55 para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS VOLTADOS A GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT"** perfazendo o valor total da contratação em R$ 325.258,00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais) referente a 12 meses, resolve RATIFICAR . Onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação n° 07/2026, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único de Lei n° 14.133/2021.

Poconé – MT, 28 de Maio de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 016/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 022/2026, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT."**

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do

dia 29/05/2026 às 08h00m do dia 17/06/2026 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: Dia 17/06/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 17/06/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 28 de Maio de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 022/2026, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT."**

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 29/05/2026 às 08h00m do dia 18/06/2026 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: Dia 18/06/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 18/06/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 28 de Maio de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 066/2026

CONTRATO N° 066/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: LAFENER RANDLER PEREIRA

CNPJ: 61.890.511/0001-10

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERV. PÚBLICOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 13.021,11 (TREZE MIL VINTE E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA: 27/05/2026 A 27/12/2026

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RREO 2º BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.050.800,00	80.946.082,88	12.884.438,08	15,92	23.752.603,18	29,34	57.193.479,70
RECEITAS CORRENTES	57.759.800,00	70.178.082,88	8.654.574,54	12,33	16.765.072,64	23,89	53.413.010,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.373.000,00	6.373.000,00	936.074,06	14,69	1.793.123,85	28,14	4.579.876,15
Impostos	6.127.000,00	6.127.000,00	891.579,91	14,55	1.733.196,57	28,29	4.393.803,43
Taxas	246.000,00	246.000,00	44.494,15	18,09	59.927,28	24,36	186.072,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.823.000,00	1.823.000,00	284.847,42	15,63	480.588,17	26,36	1.342.411,83
Contribuições Sociais	1.218.000,00	1.218.000,00	207.244,30	17,02	316.301,18	25,97	901.698,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	605.000,00	605.000,00	77.603,12	12,83	164.286,99	27,15	440.713,01
RECEITA PATRIMONIAL	2.384.000,00	2.384.000,00	313.325,35	13,14	604.115,94	25,34	1.779.884,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	727,55	0,00	727,55	0,00	-727,55
Valores Mobiliários	2.384.000,00	2.384.000,00	305.297,80	12,81	588.291,24	24,68	1.795.708,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	7.300,00	0,00	15.097,15	0,00	-15.097,15
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.355.000,00	2.355.000,00	295.623,78	12,55	617.600,04	26,23	1.737.399,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	144.000,00	144.000,00	8.947,00	6,21	12.681,40	8,81	131.318,60
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.211.000,00	2.211.000,00	286.676,78	12,97	604.918,64	27,36	1.606.081,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.697.800,00	57.116.082,88	6.807.391,65	11,92	13.231.232,18	23,17	43.884.850,70
Transferências da União e de suas Entidades	21.315.400,00	33.533.682,88	2.474.696,24	7,38	5.758.359,51	17,17	27.775.323,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.142.400,00	15.342.400,00	3.206.766,97	20,90	5.330.286,89	34,74	10.012.113,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.240.000,00	8.240.000,00	1.125.928,44	13,66	2.142.585,78	26,00	6.097.414,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.000,00	127.000,00	17.312,28	13,63	38.412,46	30,25	88.587,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.000,00	87.000,00	3.721,12	4,28	12.056,74	13,86	74.943,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	13.591,16	33,98	26.355,72	65,89	13.644,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.291.000,00	10.768.000,00	4.229.863,54	39,28	6.987.530,54	64,89	3.780.469,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.241.000,00	10.718.000,00	4.229.863,54	39,47	6.987.530,54	65,19	3.730.469,46
Transferências da União e de suas Entidades	1.641.000,00	1.641.000,00	1.534.389,36	93,50	1.872.056,36	114,08	-231.056,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.600.000,00	9.077.000,00	2.695.474,18	29,70	5.115.474,18	56,36	3.961.525,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.980.000,00	1.980.000,00	388.793,35	19,64	606.237,39	30,62	1.373.762,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.030.800,00	82.926.082,88	13.273.231,43	16,01	24.358.840,57	29,37	58.567.242,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.030.800,00	82.926.082,88	13.273.231,43	16,01	24.358.840,57	29,37	58.567.242,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.030.800,00	82.926.082,88	13.273.231,43	16,01	24.358.840,57	29,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.176.907,18			3.176.907,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.176.907,18			3.176.907,18		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.774.700,00	84.412.690,06	19.278.525,05	34.747.050,68	49.665.639,38	10.737.889,75	18.069.223,92	66.343.466,14	17.275.644,52	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	53.030.954,86	58.792.285,48	11.056.022,35	25.609.827,74	33.182.457,74	9.448.485,73	16.726.723,89	42.065.561,59	15.933.144,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.261.212,86	22.501.312,86	3.380.271,13	6.489.077,18	16.012.235,68	3.380.271,13	6.489.077,18	16.012.235,68	6.313.964,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	8.881,48	25.523,32	124.476,68	25.523,32	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.619.742,00	36.140.972,62	7.675.751,22	18.970.750,56	17.170.222,06	6.059.333,12	10.212.123,39	25.928.849,23	9.593.656,91	
DESPESAS DE CAPITAL	7.910.000,00	25.276.659,44	8.222.502,70	9.137.222,94	16.139.436,50	1.289.404,02	1.342.500,03	23.934.159,41	1.342.500,03	0,00
INVESTIMENTOS	7.715.000,00	25.081.659,44	8.222.502,70	8.947.222,94	16.134.436,50	1.282.082,16	1.316.802,39	23.764.857,05	1.316.802,39	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	195.000,00	195.000,00	0,00	190.000,00	5.000,00	7.321,86	25.697,64	169.302,36	25.697,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	833.745,14	343.745,14			343.745,14			343.745,14		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.256.100,00	2.225.100,00	323.232,00	657.921,89	1.567.178,11	323.232,00	657.921,89	1.567.178,11	548.368,60	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.030.800,00	86.637.790,06	19.601.757,05	35.404.972,57	51.232.817,49	11.061.121,75	18.727.145,81	67.910.644,25	17.824.013,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.030.800,00	86.637.790,06	19.601.757,05	35.404.972,57	51.232.817,49	11.061.121,75	18.727.145,81	67.910.644,25	17.824.013,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.631.694,76		6.534.827,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.030.800,00	86.637.790,06	19.601.757,05	35.404.972,57		11.061.121,75	24.358.840,57		24.358.840,57	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.980.000,00	1.980.000,00	388.793,35	19,64	606.237,39	30,62	1.373.762,61
RECEITAS CORRENTES	1.980.000,00	1.980.000,00	388.793,35	19,64	606.237,39	30,62	1.373.762,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.980.000,00	1.980.000,00	388.793,35	19,64	606.237,39	30,62	1.373.762,61
Contribuições Sociais	1.980.000,00	1.980.000,00	388.793,35	19,64	606.237,39	30,62	1.373.762,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.256.100,00	2.225.100,00	323.232,00	657.921,89	1.567.178,11	323.232,00	657.921,89	1.567.178,11	548.368,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.256.100,00	2.225.100,00	323.232,00	657.921,89	1.567.178,11	323.232,00	657.921,89	1.567.178,11	548.368,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.156.100,00	2.216.600,00	323.232,00	657.921,89	1.558.678,11	323.232,00	657.921,89	1.558.678,11	548.368,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.774.700,00	84.412.690,06	19.278.525,05	34.747.050,68	98,14	49.665.639,38	10.737.889,75	18.069.223,92	96,49	66.343.466,14	0,00
Legislativa	2.394.160,00	2.394.160,00	437.615,76	920.462,69	2,60	1.473.697,31	373.903,11	732.630,42	3,91	1.661.529,58	0,00
Ação Legislativa	2.394.160,00	2.394.160,00	437.615,76	920.462,69	2,60	1.473.697,31	373.903,11	732.630,42	3,91	1.661.529,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.097.608,00	6.509.708,00	1.383.773,93	4.542.787,17	12,83	1.966.920,83	1.224.175,34	2.311.561,02	12,34	4.198.146,98	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	693.000,00	1.268.700,00	437.104,06	895.346,92	2,53	373.353,08	150.246,36	320.507,22	1,71	948.192,78	
Administração Financeira	5.404.608,00	5.241.008,00	946.669,87	3.647.440,25	10,30	1.593.567,75	1.073.928,98	1.991.053,80	10,63	3.249.954,20	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.693.154,00	5.278.770,62	538.773,99	1.467.420,02	4,14	3.811.350,60	464.695,26	840.685,17	4,49	4.438.085,45	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	408.000,00	620.300,00	164.340,24	371.159,27	1,05	249.140,73	174.446,54	343.511,27	1,83	276.788,73	
Assistência Comunitária	178.000,00	44.200,00	0,00	0,00	0,00	44.200,00	0,00	0,00	0,00	44.200,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	1.322.500,00	3.532.716,62	133.856,12	362.351,36	1,02	3.170.365,26	130.889,00	203.360,71	1,09	3.329.355,91	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	784.654,00	1.081.554,00	240.577,63	733.909,39	2,07	347.644,61	159.359,72	293.813,19	1,57	787.740,81	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.865.562,86	3.865.562,86	553.153,02	1.134.563,06	3,20	2.730.999,80	548.777,59	1.083.115,09	5,78	2.782.447,77	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	3.865.562,86	3.865.562,86	553.153,02	1.134.563,06	3,20	2.730.999,80	548.777,59	1.083.115,09	5,78	2.782.447,77	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.339.500,00	12.404.014,00	2.402.729,63	5.108.677,21	14,43	7.295.336,79	2.013.247,00	3.540.850,14	18,91	8.863.163,86	0,00
Atenção Básica	5.108.500,00	5.742.914,00	1.090.217,93	1.665.984,13	4,71	4.076.929,87	765.005,12	1.086.547,75	5,80	4.656.366,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	762.000,00	1.341.900,00	497.439,84	919.193,43	2,60	422.706,57	290.849,72	361.145,94	1,93	980.754,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	342.000,00	351.000,00	116.628,59	191.858,61	0,54	159.141,39	72.004,63	112.365,38	0,60	238.634,62	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Vigilância Epidemiológica	348.000,00	434.000,00	85.585,32	170.304,87	0,48	263.695,13	85.585,32	170.304,87	0,91	263.695,13	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.700.000,00	4.436.200,00	593.591,95	2.131.354,17	6,02	2.304.845,83	799.802,21	1.799.770,20	9,61	2.636.429,80	
FU10 - Demais Subfunções	49.000,00	68.000,00	19.266,00	29.982,00	0,08	38.018,00	0,00	10.716,00	0,06	57.284,00	
Trabalho	140.000,00	141.000,00	0,00	1.053,74	0,00	139.946,26	0,00	1.053,74	0,01	139.946,26	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	140.000,00	141.000,00	0,00	1.053,74	0,00	139.946,26	0,00	1.053,74	0,01	139.946,26	
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.202.470,00	16.922.070,00	2.558.856,16	4.731.423,44	13,36	12.190.646,56	1.969.219,08	3.600.301,02	19,23	13.321.768,98	0,00
Ensino Fundamental	13.733.500,00	13.318.100,00	1.870.894,52	3.691.592,68	10,43	9.626.507,32	1.458.414,02	2.830.872,26	15,12	10.487.227,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.468.970,00	3.603.970,00	687.961,64	1.039.830,76	2,94	2.564.139,24	510.805,06	769.428,76	4,11	2.834.541,24	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	369.000,00	377.200,00	30.222,91	38.597,91	0,11	338.602,09	15.834,58	24.209,58	0,13	352.990,42	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	369.000,00	377.200,00	30.222,91	38.597,91	0,11	338.602,09	15.834,58	24.209,58	0,13	352.990,42	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.504.000,00	24.845.676,56	10.477.717,34	13.648.284,67	38,55	11.197.391,89	3.109.915,95	4.119.091,79	22,00	20.726.584,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.414.000,00	16.622.676,56	8.210.000,00	8.920.126,24	25,19	7.702.550,32	1.272.402,46	1.292.528,69	6,90	15.330.147,87	
Serviços Urbanos	7.084.000,00	8.217.000,00	2.267.717,34	4.728.158,43	13,35	3.488.841,57	1.837.513,49	2.826.563,10	15,09	5.390.436,90	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.704.000,00	5.748.782,88	202.067,15	749.283,20	2,12	4.999.499,68	191.103,23	429.962,90	2,30	5.318.819,98	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.704.000,00	5.748.782,88	202.067,15	749.283,20	2,12	4.999.499,68	191.103,23	429.962,90	2,30	5.318.819,98	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	617.000,00	462.000,00	44.262,19	83.673,55	0,24	378.326,45	40.762,19	79.561,55	0,42	382.438,45	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	617.000,00	462.000,00	44.262,19	83.673,55	0,24	378.326,45	40.762,19	79.561,55	0,42	382.438,45	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	763.000,00	773.000,00	107.822,73	321.847,17	0,91	451.152,83	110.853,02	171.270,62	0,91	601.729,38	0,00
Abastecimento	688.000,00	698.000,00	107.822,73	321.847,17	0,91	376.152,83	110.853,02	171.270,62	0,91	526.729,38	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.142.000,00	1.247.000,00	181.337,72	614.924,87	1,74	632.075,13	212.793,75	467.069,65	2,49	779.930,35	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.142.000,00	1.247.000,00	181.337,72	614.924,87	1,74	632.075,13	212.793,75	467.069,65	2,49	779.930,35	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	567.000,00	567.000,00	0,00	0,00	0,00	567.000,00	0,00	0,00	0,00	567.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	361.000,00	361.000,00	0,00	0,00	0,00	361.000,00	0,00	0,00	0,00	361.000,00	
Transporte	1.709.500,00	1.415.100,00	65.000,00	603.830,80	1,71	811.269,20	160.495,35	260.866,35	1,39	1.154.233,65	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.308.000,00	988.600,00	0,00	538.830,80	1,52	449.769,20	95.495,35	195.866,35	1,05	792.733,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	401.500,00	426.500,00	65.000,00	65.000,00	0,18	361.500,00	65.000,00	65.000,00	0,35	361.500,00	
Desporto e Lazer	317.000,00	601.900,00	295.192,52	440.221,18	1,24	161.678,82	285.910,96	355.773,92	1,90	246.126,08	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	317.000,00	601.900,00	295.192,52	440.221,18	1,24	161.678,82	285.910,96	355.773,92	1,90	246.126,08	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	370.000,00	370.000,00	0,00	340.000,00	0,96	30.000,00	16.203,34	51.220,96	0,27	318.779,04	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	370.000,00	370.000,00	0,00	340.000,00	0,96	30.000,00	16.203,34	51.220,96	0,27	318.779,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	833.745,14	343.745,14				343.745,14				343.745,14	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.256.100,00	2.225.100,00	323.232,00	657.921,89	1,86	1.567.178,11	323.232,00	657.921,89	3,51	1.567.178,11	
TOTAL (III) = (I + II)	64.030.800,00	86.637.790,06	19.601.757,05	35.404.972,57	100,00	51.232.817,49	11.061.121,75	18.727.145,81	100,00	67.910.644,25	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.256.100,00	2.225.100,00	323.232,00	657.921,89	1,86	1.567.178,11	323.232,00	657.921,89	3,51	1.567.178,11	0,00
Legislativa	65.000,00	65.000,00	11.039,12	23.615,57	0,07	41.384,43	11.039,12	23.615,57	0,13	41.384,43	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	11.039,12	23.615,57	0,07	41.384,43	11.039,12	23.615,57	0,13	41.384,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	218.000,00	135.500,00	31.139,98	74.751,43	0,21	60.748,57	31.139,98	74.751,43	0,40	60.748,57	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	167.000,00	75.500,00	6.705,76	16.122,40	0,05	59.377,60	6.705,76	16.122,40	0,09	59.377,60	
Administração Financeira	51.000,00	60.000,00	24.434,22	58.629,03	0,17	1.370,97	24.434,22	58.629,03	0,31	1.370,97	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	142.500,00	142.500,00	23.180,80	30.790,47	0,09	111.709,53	23.180,80	30.790,47	0,16	111.709,53	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.000,00	26.000,00	1.750,44	3.424,35	0,01	22.575,65	1.750,44	3.424,35	0,02	22.575,65	
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	43.500,00	43.500,00	21.430,36	27.366,12	0,08	16.133,88	21.430,36	27.366,12	0,15	16.133,88	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	687.500,00	687.500,00	134.366,59	267.514,62	0,76	419.985,38	134.366,59	267.514,62	1,43	419.985,38	0,00
Atenção Básica	239.500,00	239.500,00	22.683,66	66.158,47	0,19	173.341,53	22.683,66	66.158,47	0,35	173.341,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Vigilância Epidemiológica	40.500,00	40.500,00	13.050,61	23.554,43	0,07	16.945,57	13.050,61	23.554,43	0,13	16.945,57	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	400.000,00	400.000,00	98.632,32	177.801,72	0,50	222.198,28	98.632,32	177.801,72	0,95	222.198,28	
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	883.100,00	966.100,00	80.150,86	165.951,74	0,47	800.148,26	80.150,86	165.951,74	0,89	800.148,26	0,00
Ensino Fundamental	647.500,00	647.500,00	69.486,68	137.713,56	0,39	509.786,44	69.486,68	137.713,56	0,74	509.786,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	235.600,00	318.600,00	10.664,18	28.238,18	0,08	290.361,82	10.664,18	28.238,18	0,15	290.361,82	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	103.000,00	71.500,00	35.356,85	68.450,49	0,19	3.049,51	35.356,85	68.450,49	0,37	3.049,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	103.000,00	71.500,00	35.356,85	68.450,49	0,19	3.049,51	35.356,85	68.450,49	0,37	3.049,51	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	3.385,04	17.772,91	0,05	52.227,09	3.385,04	17.772,91	0,09	52.227,09	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	3.385,04	17.772,91	0,05	52.227,09	3.385,04	17.772,91	0,09	52.227,09	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	21.000,00	21.000,00	4.612,76	9.074,66	0,03	11.925,34	4.612,76	9.074,66	0,05	11.925,34	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00	21.000,00	4.612,76	9.074,66	0,03	11.925,34	4.612,76	9.074,66	0,05	11.925,34	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.510.861,94	4.214.112,98	5.084.206,22	4.350.124,90	5.793.067,81	6.289.838,73	4.689.253,60	7.767.818,59	4.437.823,39	4.805.868,42	5.085.209,01	4.635.319,61	62.263.325,20	76.755.282,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	356.763,99	255.102,50	876.255,80	460.200,89	497.490,72	382.966,15	443.047,73	618.210,22	250.844,19	606.205,60	405.081,28	530.982,78	5.585.351,85	6.373.000,00
IPTU	139.938,63	67.464,70	125.563,23	82.267,33	32.348,61	53.639,63	20.147,29	20.933,86	8.802,99	20.886,27	50.878,62	47.197,96	669.869,12	680.000,00
ISS	92.947,22	83.663,04	118.884,29	219.356,26	188.552,74	188.425,47	249.334,23	279.937,39	150.576,50	264.154,03	181.299,46	279.232,61	2.296.463,24	3.055.000,00
ITBI	11.510,00	19.518,60	538.800,17	61.971,80	184.146,30	42.120,18	9.274,67	26.625,89	7.610,24	246.060,59	24.246,55	17.003,16	1.189.288,15	1.300.000,00
IRRF	100.185,28	75.646,07	91.459,94	91.567,05	87.936,34	94.659,98	127.274,46	242.145,72	78.189,75	65.488,29	133.284,18	157.937,37	1.345.774,43	1.080.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.182,86	8.810,09	4.548,17	5.038,45	4.506,73	3.220,89	37.017,06	48.567,36	5.664,71	9.816,42	15.272,47	29.221,68	183.866,91	258.000,00
Contribuições	139.365,33	144.336,43	139.696,24	135.648,08	130.368,68	141.997,00	139.261,57	235.806,03	53.873,28	141.867,47	139.699,84	145.147,58	1.690.067,53	1.823.000,00
Receita Patrimonial	152.816,70	123.201,29	142.437,64	129.146,08	131.881,59	140.593,95	114.549,60	127.162,46	150.088,16	145.702,43	153.358,08	159.967,27	1.665.905,25	2.384.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	152.816,70	123.201,29	142.437,64	127.629,08	130.364,44	134.776,95	108.732,45	121.345,31	145.941,01	137.052,43	149.708,08	155.589,72	1.629.595,10	2.384.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	1.517,00	1.517,15	5.817,00	5.817,15	5.817,15	4.147,15	3.650,00	3.650,00	4.377,55	36.310,15	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	203.358,26	137.177,78	175.366,77	136.485,71	155.426,97	178.701,58	153.010,47	162.551,00	187.487,89	134.488,37	158.964,83	136.658,95	1.919.678,58	2.355.000,00
Transferências Correntes	3.641.917,69	3.544.330,20	4.239.296,70	3.482.040,09	4.871.943,49	5.419.954,80	3.832.448,16	6.607.871,19	3.789.271,31	3.767.762,93	4.218.318,56	3.654.827,17	51.169.982,29	63.893.282,88
Cota-Parte do FPM	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,59	1.630.722,97	967.531,75	1.162.722,71	15.910.604,82	17.048.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.187.476,54	916.404,38	1.693.709,37	1.327.969,62	1.436.752,10	1.439.618,62	1.254.727,13	1.548.317,31	1.300.429,28	1.094.172,96	1.505.117,62	1.319.833,95	16.014.529,88	14.355.000,00
Cota-Parte do IPVA	165.690,49	129.142,15	91.346,56	82.429,94	88.643,21	60.830,91	34.135,62	40.070,51	77.166,41	66.268,05	141.158,79	169.291,39	1.145.974,03	1.228.000,00
Cota-Parte do ITR	11.408,13	28.457,98	36.610,55	79.357,15	108.115,92	790.976,32	297.932,76	174.021,28	167.583,80	32.732,56	18.531,33	24.584,13	1.770.311,91	1.850.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	7.631,08	9.205,88	9.078,40	6.795,18	9.217,91	9.284,59	11.875,25	8.717,40	9.590,50	8.487,71	8.276,33	8.436,47	105.596,70	116.000,00
Transferências do FUNDEB	529.238,26	443.183,72	594.371,82	517.079,83	524.484,88	568.148,75	499.380,88	577.191,20	600.877,93	513.872,97	611.459,06	571.290,94	6.550.580,24	8.505.000,00
Outras Transferências Correntes	421.781,99	663.459,06	500.539,93	371.414,87	1.312.601,64	1.617.444,36	465.247,28	2.215.750,31	336.579,30	421.655,71	946.243,68	398.667,58	9.671.385,71	20.591.282,88
Outras Receitas Correntes	16.659,97	9.964,78	8.153,07	6.604,05	5.958,36	26.525,25	6.936,07	13.217,69	6.258,56	14.841,62	9.586,42	7.725,86	132.429,70	127.000,00
DEDUÇÕES (II)	667.371,51	610.329,80	636.365,91	624.569,75	617.715,76	778.137,61	677.384,02	847.929,65	589.152,51	682.478,55	649.075,77	856.013,79	8.036.524,63	8.697.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	99.505,01	102.768,65	101.926,59	100.615,81	102.210,57	106.597,10	99.259,16	195.927,05	5.769,30	103.287,58	102.455,67	104.788,63	1.225.111,12	1.218.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	5.109,97	21.114,78	5.813,07	6.604,05	5.813,07	26.525,25	6.936,07	13.017,69	6.208,56	6.556,00	6.795,58	6.795,58	117.289,67	40.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	26.103,39	750,24	0,00	0,00	5.847,71	0,00	0,00	0,00	8.730,10	7.885,81	9.356,76	9.143,26	67.817,27	862.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	536.653,14	485.696,13	528.626,25	517.349,89	503.844,41	645.015,26	571.188,79	638.984,91	568.444,55	564.749,16	530.467,76	535.286,32	6.626.306,57	6.577.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	3.843.510,43	3.603.783,18	5.247.840,31	3.725.555,15	5.175.352,05	5.511.701,12	4.011.869,58	6.919.888,94	3.848.670,88	4.123.389,87	4.435.933,24	3.979.305,82	54.226.800,57	68.058.082,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	29.092,64	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.092,64	30.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.843.510,43	3.603.783,18	5.247.840,31	3.725.555,15	5.146.259,41	5.511.701,12	4.011.869,58	6.820.888,94	3.848.670,88	4.123.389,87	4.435.933,24	3.979.305,82	54.098.707,93	68.028.082,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.314,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	39.468,00	34.280,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	76.936,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	42.146,00	516.608,00	537.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.804.042,43	3.569.503,18	5.208.372,31	3.686.087,15	5.106.791,41	4.641.919,12	3.972.401,58	6.741.952,94	3.806.524,88	4.081.243,87	4.393.787,24	3.937.159,82	52.749.785,93	67.491.082,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.831.000,00	904.147,36
Receita de Contribuições dos Segurados	1.218.000,00	316.301,18
Ativo	1.206.000,00	310.576,97
Inativo	12.000,00	5.724,21
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.714.000,00	526.374,53
Ativo	1.714.000,00	526.374,53
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	859.000,00	35.115,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	859.000,00	35.115,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	40.000,00	26.355,72
Compensação Financeira entre os Regimes	40.000,00	26.355,72
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.831.000,00	904.147,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	3.285.562,86	1.035.477,80	1.035.477,80	1.035.109,60	0,00
Aposentadorias	2.913.421,53	934.907,86	934.907,86	934.539,66	
Pensões por Morte	372.141,33	100.569,94	100.569,94	100.569,94	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.315.562,86	1.035.477,80	1.035.477,80	1.035.109,60	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	515.437,14	-131.330,44	-131.330,44	-130.962,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	328.388,92
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.032,42
Investimentos e Aplicações	33.829.719,16
Outros Bens e Direitos	20.865.525,16

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	269.000,00	79.862,86
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	269.000,00	79.862,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	525.000,00	99.085,26	47.637,29	47.637,29	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	520.000,00	99.085,26	47.637,29	47.637,29	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	550.000,00	99.085,26	47.637,29	47.637,29	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-281.000,00	-19.222,40	32.225,57	32.225,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	375.393,40
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-37.345,51

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.058.082,88	16.387.299,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.373.000,00	1.793.123,85
IPTU	680.000,00	127.565,84
ISS	3.055.000,00	875.362,60
ITBI	1.300.000,00	295.320,54
IRRF	1.080.000,00	434.899,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.000,00	59.975,28
Contribuições	605.000,00	164.286,99
Receita Patrimonial	1.522.000,00	569.000,01
Aplicações Financeiras (II)	1.522.000,00	553.175,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	15.824,70
Transferências Correntes	57.116.082,88	13.231.232,18
Cota-Parte do FPM	13.957.400,00	4.062.457,36
Cota-Parte do ICMS	11.484.000,00	4.175.643,13
Cota-Parte do IPVA	982.400,00	362.948,01
Cota-Parte do ITR	1.480.000,00	194.745,50
Transferências da LC nº 61/1989	116.000,00	34.791,01
Transferências do FUNDEB	8.505.000,00	2.297.500,90
Outras Transferências Correntes	20.591.282,88	2.103.146,27
Demais Receitas Correntes	2.442.000,00	629.656,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.442.000,00	629.656,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	66.536.082,88	15.834.124,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.238.000,00	948.894,29
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	862.000,00	35.115,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.768.000,00	6.987.530,54
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	50.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.718.000,00	6.987.530,54
Convênios	8.477.000,00	5.115.474,18
Outras Transferências de Capital	2.241.000,00	1.872.056,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.718.000,00	6.987.530,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	80.492.082,88	23.770.549,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.254.082,88	22.821.655,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.176.822,62	25.133.186,57	16.301.530,69	15.398.766,20	961.601,59	1.349.206,76	1.349.206,76
Pessoal e Encargos Sociais	21.427.350,00	6.111.521,27	6.111.521,27	5.827.223,26	83.297,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	150.000,00	25.523,32	25.523,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.599.472,62	18.871.665,30	10.164.486,10	9.546.019,62	878.304,59	1.349.206,76	1.349.206,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.026.822,62	24.983.186,57	16.276.007,37	15.373.242,88	961.601,59	1.349.206,76	1.349.206,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.840.562,86	1.134.563,06	1.083.115,09	1.082.746,89	0,00	11.337,56	11.137,56
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.251.659,44	9.137.222,94	1.342.500,03	1.342.500,03	413.744,45	0,00	0,00
Investimentos	25.056.659,44	8.947.222,94	1.316.802,39	1.316.802,39	413.744,45	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	195.000,00	190.000,00	25.697,64	25.697,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	25.056.659,44	8.947.222,94	1.316.802,39	1.316.802,39	413.744,45	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	343.745,14						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	86.292.790,06	35.064.972,57	18.675.924,85	17.772.792,16	1.375.346,04	1.360.544,32	1.360.344,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.427.227,20	33.930.409,51	17.592.809,76	16.690.045,27	1.375.346,04	1.349.206,76	1.349.206,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.262.066,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.407.056,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.407.056,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.926.963,21	-1.971.846,96
Disponibilidade de Caixa	-2.926.963,21	-1.971.846,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.637.252,92	261.906,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.289.710,29	1.709.940,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.926.963,21	1.971.846,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	955.116,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.375.346,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-420.229,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-420,229.79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3,176,907.18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0.00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3,176,907.18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	143.073,42	1.399.464,82	1.322.544,39	0,00	219.993,85	1.596.722,47	3.333.485,22	1.360.544,32	1.360.344,32	0,00	3.569.863,37	3.789.857,22
PODER EXECUTIVO	143.073,42	1.399.464,82	1.322.544,39	0,00	219.993,85	1.596.722,47	3.333.485,22	1.360.544,32	1.360.344,32	0,00	3.569.863,37	3.789.857,22
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	23.269,96	73.577,55	52.801,65	0,00	44.045,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.045,86
TOTAL (III) = (I + II)	166.343,38	1.473.042,37	1.375.346,04	0,00	264.039,71	1.596.722,47	3.333.485,22	1.360.544,32	1.360.344,32	0,00	3.569.863,37	3.833.903,08

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	23.269,96	73.577,55	52.801,65	0,00	44.045,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.045,86
PODER EXECUTIVO	23.269,96	73.577,55	52.801,65	0,00	44.045,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.045,86
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.030.800,00
Previsão Atualizada	82.926.082,88
Receitas Realizadas	24.358.840,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.176.907,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.030.800,00
Dotação Atualizada	86.637.790,06
Despesas Empenhadas	35.404.972,57
Despesas Liquidadas	18.727.145,81
Despesas Pagas	17.824.013,12
Superávit Orçamentário	5.631.694,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	35.404.972,57
Despesas Liquidadas	18.727.145,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	54.226.800,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.098.707,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.749.785,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	904.147,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.035.477,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.035.477,80
Despesas Previdenciárias Pagas	1.035.109,60
Resultado Previdenciário	-131.330,44
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.407.056,97	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	955.116,25	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.639.385,75	0,00	1.375.346,04	264.039,71
Poder Executivo	1.639.385,75	0,00	1.375.346,04	264.039,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.930.207,69	0,00	1.360.344,32	3.569.863,37
Poder Executivo	4.930.207,69	0,00	1.360.344,32	3.569.863,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.569.593,44	0,00	2.735.690,36	3.833.903,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.623.677,39	25,00	28,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.975.395,20	70,00	91,56
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.137.222,94	16.139.436,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.102.877,07	15,00	16,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADELCINO FRANCISCO LOPO:39564487153 Date: 2026.05.28 08:15:04 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 1º QUADRIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,397,922.24	1,381,719.90	1,354,295.31	1,394,178.58	1,532,489.65	1,429,526.33	1,435,722.33	1,899,371.48	1,463,727.57	1,749,935.75	1,777,377.07	1,699,256.09	18,515,522.30	18,450.00
Pessoal Ativo	1,383,326.21	1,381,719.90	1,354,295.31	1,394,178.58	1,428,886.59	1,404,781.19	1,412,014.47	1,877,684.60	1,201,242.73	1,509,241.46	1,521,752.11	1,436,012.63	17,305,135.79	0.00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,149,231.63	1,148,831.78	1,125,337.26	1,162,693.63	1,185,220.47	1,147,586.35	1,197,597.20	1,557,269.33	999,248.34	1,223,273.75	1,225,816.00	1,193,151.85	14,315,257.59	0.00
Obrigações Patronais	234,094.58	232,888.12	228,958.05	231,484.95	243,666.12	257,194.84	214,417.27	320,415.27	201,994.39	285,967.71	295,936.11	242,860.78	2,989,878.19	0.00
Pessoal Inativo e Pensionistas	14,596.03	0.00	0.00	0.00	103,603.06	24,745.14	23,707.86	21,686.88	262,484.84	240,694.29	255,624.96	263,243.46	1,210,386.52	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	233,280.51	217,986.42	232,917.09	237,293.59	921,477.61	0.00
Pensões	14,596.03	0.00	0.00	0.00	103,603.06	24,745.14	23,707.86	21,686.88	29,204.33	22,707.87	22,707.87	25,949.87	288,908.91	0.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	18,450.00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	40,621.68	41,977.76	40,678.61	41,492.00	143,698.50	65,670.42	64,754.58	62,855.04	262,484.84	240,694.29	255,624.96	280,743.53	1,541,296.21	18,450.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	18,450.00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	103,603.06	24,745.14	23,707.86	21,686.88	262,484.84	240,694.29	255,624.96	263,243.46	1,195,790.49	0.00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	40,621.68	41,977.76	40,678.61	41,492.00	40,095.44	40,925.28	41,046.72	41,168.16	0.00	0.00	0.00	17,500.07	345,505.72	0.00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,357,300.56	1,339,742.14	1,313,616.70	1,352,686.58	1,388,791.15	1,363,855.91	1,370,967.75	1,836,516.44	1,201,242.73	1,509,241.46	1,521,752.11	1,418,512.56	16,974,226.09	0.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	54.226.800,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	128.092,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	830.314,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	518.608,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	52.749.785,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	16.974.226,09	32,18
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.484.884,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.060.640,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.636.395,96	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	382.275,66	241.410,11	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	363.825,66	222.960,11	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	129.906,90	0,00	0,00
Internos	0,00	129.906,90	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.424,11	1.424,11	0,00	0,00
Internos	1.424,11	1.424,11	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	362.401,55	91.629,10	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	112.160,94	87.018,69	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	250.240,61	4.610,41	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	18.450,00	18.450,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-2.926.963,21	-1.971.846,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-2.926.963,21	-1.971.846,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.637.252,92	261.906,88	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.289.710,29	1.709.940,08	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.309.238,87	2.213.257,07	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.244.455,69	54.226.800,57	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	128.092,64	128.092,64	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.116.363,05	54.098.707,93	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,73	0,45	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,35	4,09	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	62.539.635,66	64.918.449,52	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	56.285.672,09	58.426.604,56	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	67.871.249,37	67.871.249,37	0,00	0,00
RP Não-Processados	4.912.509,19	3.563.302,43	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.244.455,69	54.226.800,57	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	128.092,64	128.092,64	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.116.363,05	54.098.707,93	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	11.465.599,87	11.901.715,74	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	10.319.039,88	10.711.544,17	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.226.800,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	128.092,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.098.707,93	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.655.793,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.790.213,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.786.909,56	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	54.226.800,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.098.707,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.749.785,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.974.226,09	32,18
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	28.484.884,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	27.060.640,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.636.395,96	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	2.213.257,07	4,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.918.449,52	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.901.715,74	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.655.793,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.786.909,56	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADELCINO FRANCISCO LOPO:39564487153 Date: 2026.05.28 08:10:49 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LEI MUNICIPAL Nº 1418/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1418/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

"INSTITUI O PROGRAMA "NÃO É NÃO", DE COMBATE AO CONSTRANGIMENTO, ASSÉDIO, IMPORTUNAÇÃO E VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do município de Pontal do Araguaia-MT, o Programa “Não é Não’, com a finalidade de prevenir e combater o constrangimento, o assédio, a importunação e qualquer forma de violência contra mulheres em espaços públicos e privados de acesso ao público.

Art. 2º – O Programa será aplicado, especialmente, nos seguintes locais:

I – estabelecer comerciais;

II – bares, casas noturnas e locais de lazer;

III – eventos festivos, culturais e esportivos;

IV – repartições públicas municipais e locais de atendimento ao público.

Art. 3º – São diretrizes do Programa:

I – promoção do respeito à dignidade da mulher;

II – prevenção de situações de constrangimento, assédio e violência;

III – incentivo ao acolhimento às vítimas;

IV – divulgação de informações sobre direitos e canais de denúncia;

V – estímulo à situação integrada entre poder público e sociedade.

Art. 4º – Os estabelecimentos e órgãos públicos poderão, conforme regulamentação do Poder Executivo:

I – afixar materiais informativos em locais visíveis;

II – orientar colaboradores e servidores públicos sobre identificação de situações de risco;

III – adotar medidas de acolhimento às vítimas;

IV – acionar os órgãos competentes quando necessário.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas permanentes, incluindo:

I – divulgação em meios de comunicação;

II – parcerias com órgãos de segurança pública, saúde e assistência social;

III – ações educativas em escolas, eventos e espaço públicos.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo observarão a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º – O descumprimento das normas regulamentadoras desta Lei sujeitará os estabelecimentos às penalidades previstas na legislação municipal vigente, especialmente o Código de Posturas e normas de fiscalização.

Parágrafo único. A responsabilização de agentes públicos observará a legislação aplicável.

Art. 7º – Esta Lei observará a legislação federal vigente, especialmente:

- Lei nº 11.340/2026 (Lei Maria da Penha);

- Lei nº 13.718/2018 (Lei de Importunação Sexual);

- Lei nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio).

Parágrafo único. Esta Lei possui caráter educativo e preventivo, não criando novos tipos penais.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de Maio de 2026.

Luciano Napolis Costa

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1419/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1419/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

“Denomina de “Praça José Jacob Batista (José Mineiro)” o espaço público localizado no bairro Araguaia Center e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de **Praça José Jacob Batista (José Mineiro)** o espaço público localizado no bairro Araguaia Center, nesta cidade.

Art. 2º – O Pode Executivo Municipal, por meio de órgão competente, providenciará a confecção e a colocação de placas indicativas no local, contendo o nome do homenageado e, opcionalmente, uma breve menção à sua condição de pioneiro do município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pontal do Araguaia – MT, 28 de Maio de 2026.

Luciano Napolis Costa

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1420/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1420/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

“Denomina de “Praça Vereador Vinicius Medeiros Nascimento (Vini Jack)” a praça do Pequi localizada nesta cidade e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de **Praça** V**ereador Vinicius Medeiros Nascimento “Vini Jack”, a Praça do Pequi** localizada nesta cidade.

Art. 2º – O Pode Executivo Municipal, por meio de órgão competente, providenciará a confecção e a colocação de placas indicativas no local, contendo o nome do homenageado e, opcionalmente, uma breve menção à sua condição de pioneiro do município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pontal do Araguaia – MT, 28 de Maio de 2026.

Luciano Napolis Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/GP/2026

PORTARIA Nº 175/GP/2026 Em 28 de Maio de 2026.

“Concede sete dias de afastamento a servidor (a) por motivo de falecimento de sua mãe”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com o inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, alterado pela Lei Municipal 1030/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **sete dias de afastamento** à servidora **Lusiangela Soares da Silva**, contados de **26/05 a 01/06/2026**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de sua mãe, ocorrido em 25 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de maio de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1417/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1417/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

“Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências. ”

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

11 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM

01 – FUNAPEM

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2102 – MANUT. ENCARGOS GERENCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.....R$ 1.000,00

TOTAL

.....R$ 1.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária**.**

11 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM

01 – FUNAPEM

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9998 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA PREVIDÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 1.000,00

TOTAL

..... R$ 1.000,00

Art. 3º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 1348/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 1365/2025 Lei Orçamentária – LOA e nos anexos da Lei nº 1370/2025 - Plano Plurianual para o exercício de 2026 a 2029.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de maio de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2987/2026

DECRETO Nº 2987/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1417 de 28 de maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

11 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM

01 – FUNAPEM

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2102 – MANUT. ENCARGOS GERENCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO.....R$ 1.000,00

TOTAL

.....R$ 1.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 – INST. MUN. PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNAPEM

01 – FUNAPEM

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9998 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA PREVIDÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊN-

CIA.....R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 28 de Maio de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

EDITAL N°001/2026

EDITAL N°001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO DE RESERVAS PARA PROFESSOR PEDAGOGO E INSPETOR DE ALUNOS,

POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre abertura de inscrições para provimento de contratação temporária da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT.

A **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT**, conforme Lei Municipal n° 1.384 de 11 de fevereiro de 2026, e por meio da Comissão Organizadora para realização do Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista,

RESOLVE:

Divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos** para os cargos relacionados abaixo, destinado a selecionar candidatos para ingresso como contratados por tempo determinado no quadro de pessoal da Secretaria de Educação de Pontal do Araguaia, Mato Grosso.

CARGOS:

· **Inspetor de Aluno (Rede municipal);**

· **Professor Pedagogo (Educação Infantil, Alfabetização e Anos Iniciais do Ensino Fundamental).**

SUMÁRIO

EDITAL N°001/2026. 1

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 3

2. DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL.. 4

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO.. 5

4. DAS INSCRIÇÕES. 6

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.. 8

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO: 9

7. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E ENTREVISTA.. 10

7.1 TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO, NÍVEL MÉDIO. FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXOII, para INSPETOR DE ALUNO: 10

7.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO INSPETOR DE ALUNO: 10

7.3 TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO, NÍVEL SUPERIOR PARA PROFESSOR: 11

7.5 Das atribuições dos PROFESSORES: 12

8. ETAPAS DO SELETIVO SIMPLIFICADO.. 15

9. DOS RECURSOS. 16

10. REPROVAÇÃO.. 17

11. DA VALIDADE: 17

12. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO.. 17

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.. 17

14. DO CONTRATO E ENTRADA EM EXERCÍCIO.. 17

15. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO CONFORME A CONVOCAÇÃO: 18

16. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA. 19

17. DA CONVOCAÇÃO E PRIORIDADE DE CHAMADA.. 20

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 20

ANEXO I - LGPD - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA PROCESSO SELETIVO.. 22

ANEXO II -FICHA DE INSCRIÇÃO – ENSINO MÉDIO.. 23

ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO – ENSINO SUPERIOR.. 25

ANEXO IV.. 28

REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.. 28

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO PARA ITERPOSIÇÃO DE RECURSO.. 29

ANEXO VI - CRONOGRAMA.. 30

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora designada.

1.2 O presente Edital visa à seleção de profissionais da educação, para atuação temporária Rede Municipal de ensino de Pontal do Araguaia-MT, nas seguintes unidades:

· **Escola Municipal de Educação Infantil "Isaías Pereira dos Santos" - EMEI;**

· **Escola Municipal "São Jorge" - EMSJ.**

1.3 A inscrição será obrigatória na habilidade específica de formação de cada candidato, exigindo-se a apresentação do diploma correspondente à área de atuação.

1.4 A inscrição do candidato não implica obrigatoriedade de contratação, mas sim expectativa de direito conforme a ordem de classificação e as necessidades do serviço público. A atuação está prevista para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, até 31 de dezembro de 2027.

1.5 O acompanhamento de editais, comunicados e avisos é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo consultar o site oficial da Prefeitura.

1.6 O candidato convocado que não se manifestar no **prazo de 02 (dois) dias** será automaticamente substituído pelo próximo classificado.

1.7 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) Inscrição e análise de títulos: pontuação máxima: 20 (vinte) pontos; mínimo para avanço: 12 (doze) pontos;

b) Entrevista psicológica: caráter eliminatório; pontuação de 0 (zero) a 10(dez) pontos);

c) Convocação.

1.8 O contrato inicial terá vigência de **20 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**. A critério da Administração e havendo necessidade do serviço, o contrato poderá ser prorrogado para o ano letivo de 2027, observando-se o limite máximo de **31 de dezembro de 2027**.

1.9 Considerando a vigência do Processo Seletivo nº 001/2025 de 01 de dezembro de 2025, e o esgotamento do seu respectivo Cadastro Reserva, o presente certame visa exclusivamente a formação de um novo banco de candidatos.

1.9.1 Fica vedada a participação de candidatos com contrato vigente no seletivo anterior (Edital 001/2025 de 01 de dezembro de 2025) para o cargo de Professor Pedagogo e Inspetor de alunos, com o intuito de preservar a ordem de convocação já estabelecida e garantir a eficiência administrativa.

2. DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

2.1 Os cargos, com as especificações do quantitativo de vagas, carga horária de trabalho, remuneração e os requisitos exigidos para o ingresso no cargo, conforme a Lei Municipal n°1.384, de 11 de fevereiro de 2026 e Lei Municipal n° 1.358, de 11 de novembro de 2025.

2.2 Vaga, pré-requisitos, salários e carga horária para **INSPETOR DE ALUNO:**

VAGAS	CADASTRO RESERVA	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	PRÉ-REQUISTO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
-	CR	Inspetor de Aluno	Ensino Médio Completo	Salário-mínimo vigente	30 horas
- PCDs	CR	Inspetor de Aluno	Ensino Médio Completo	Salário-mínimo vigente	30 horas

2.2.1 Ensino médio completo.

2.2.2 Carga horária semanal de 30 horas.

2.2.3 Para a contagem de pontos é imprescindível cursos voltados para a primeira infância: educação; primeiros socorros; cuidados com a primeira infância; educação inclusiva; monitoria escolar ou equivalente.

2.3 Cargo, pré-requisitos, salários e carga horária para **PROFESSOR:**

VAGAS	CADRASTRO RESERVA	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	PRÉ-REQUISTO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
02	CR	Professor(a) Pedagogo(a)	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 3.177,76	30 horas
- PCDs	CR	Professor(a) Pedagogo(a)	Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 3.177,76	30 horas

2.3.1 Licenciatura plena em Pedagogia.

2.3.2 Carga horária semanal de 30 horas.

2.3.3 Para a inscrição no processo seletivo simplificado é necessário informar qual etapa deseja concorrer:

a) **Educação Infantil** (Infantil 1 ao Pré-Escolar II);

b) **Alfabetização** (1° e 2° ano do E.F.);

c) **Ensino Fundamental** (3°, 4° e 5° ano do E.F.);

2.3.4 **Para concorrer as turmas de Educação Infantil o professor deverá comprovar** a competência por meio de **cursos/formações na área da primeira infância**, incluindo temáticas como psicomotricidade, ludicidade, alfabetização na educação infantil, práticas pedagógicas inclusivas ou áreas correlatas.

2.3.5 **Para concorrer as turmas de Alfabetização o professor deverá comprovar** a competência por meio de **cursos/formações específica na área da Alfabetização e/ou letramento** ou que atendam às demandas da etapa de ensino a que se candidata.

2.3.6 Os cargos de professor pedagogo atribuirá da jornada de trabalho seguirão a seguinte carga horaria semanal no ano letivo de 2026:

PROFESSOR PEDAGOGO	HORA/AULA	HORA ATIVIDADE	REFORÇO ESCOLAR	REUNIÃO/ FORMAÇÃO	TOTAL
Educação Infantil	20h	08h	-	02h - Terça	30h
Alfabetização e anos iniciais	20h	06h	02h	02h - Quinta	30h
Educação Integral em Tempo Integral	20h	08h	-	02h - Quinta	30h
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	20h	10h	Conforme o termo de cessão de servidor público		30h

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

3.1 Serão considerados os seguintes critérios para o preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva de profissionais da educação:

a) Participar de todas as etapas desde edital;

b) Ter nacionalidade brasileira;

c) Ter disponibilidade para participar das formações continuadas nos dias e horas estipulados semanalmente na sua respectiva unidade escolar;

d) Ter no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) Para cargo de inspetor de alunos ter no mínimo Ensino Médio completo;

f) Para professores, ter no mínimo, formação de nível superior ou concluído o curso de graduação até 31/03/2026, apresentando assim o histórico escolar ou diploma;

g) Considerando o quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo, não há reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência, em razão de o percentual mínimo não atingir número inteiro. Contudo será assegurado o cadastro reserva e. havendo ampliação do número de vagas será respeitado o percentual legal vigente, e será observada a compatibilidade entre a deficiência declarada e o exercício das atribuições essenciais do cargo, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

3.2 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Araguaia/MT do direito de excluí-lo do processo seletivo se for constatado posteriormente, que ele usou de logro e/ou má fé.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas do dia **06 e 07 DE JULHO DE 2026,** dás 8h às 13h, na **Escola Municipal "São Jorge", Bairro Maria Joaquina**, Pontal do Araguaia – MT.

4.2 NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO;

4.3 CÓPIAS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ficha de Inscrição preenchida com os dados pessoais;

2. Currículo Lattes ou Curriculum Vitae;

3. Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

4. Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF) atual, podendo ser obtido no site: http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao, e estar com a ATUAÇÃO CADASTRAL: **REGULAR;**

5. Uma (01) foto 3/4;

6. Comprovante de residência;

7. Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser obtido no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/ **Certidão de quitação eleitoral**, e estar **QUITE** com a Justiça Eleitoral;

8. Diploma de conclusão de curso, na área que deseja concorrer, ou histórico escolar;

9. Apresentar os certificados, com nome do concluinte e curso, instituição de ensino, carga horária, os conteúdos (verso), local, data e/ou validação da certificação (site ou QR Code). Anos validos: 2023, 2024 e 2025 na área/vaga que deseja concorrer, conforme Lei

Municipal n°1.384 de 11 de fevereiro de 2026.

10. Cópia de contratos de trabalhos, portarias ou PDF emitido do aplicativo Carteira de Trabalho Digital que comprovem o tempo de serviços prestado dentro do município. Máximo os últimos 5 anos, conforme Lei Municipal n°1.384 de 11 de fevereiro de 2026.

4.4 O candidato deve apresentar e entregar, no ato de inscrição, cópia (frente e verso) relacionados no **ITEM ACIMA 4.3** que serão anexados a ficha de inscrição, não sendo aceito, documento via fax e/ou via correio eletrônico;

4.5 Para publicação de dados pessoais e pontuação é necessário preenchimento do ANEXOI, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

4.6 A inscrição do candidato somente será efetivada mediante o preenchimento e a assinatura da ficha de inscrição conforme o nível que deseja concorrer;

4.7 Para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCDs), é necessário preenchimento do ANEXO IV com os documentos solicitados neste edital, conforme a vaga que deseja concorrer;

4.6 A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica do interessado, **sem a necessidade de reconhecimento de firma**, sendo necessário anexar a ficha de inscrição cópia (frente e verso) do documento de identidade do candidato. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu representante.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Os CANDIDATOS com deficiência deverão realizar a inscrição constante no bem como, preencher o **REQUERIMENTO DE VAGA PCDs ANEXO IV,** conforme este Edital, **acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência,** com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID, com a causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999, este atestado será retido e ficará anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não apresente o laudo médico dentro do prazo de inscrições, não será considerado como candidato PCDs no Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição;

5.2 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas aos candidatos em tais condições;

5.3 As atribuições específicas do cargo estão descritas neste edital, e devem ser observadas para fins de inscrição e de posterior exercício da função, respeitando-se o princípio da acessibilidade e da igualdade de oportunidades;

5.4 Os candidatos que no ato da inscrição se declarar com deficiência física, se classificados além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicada em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação;

5.5 Em atendimento à legislação vigente, ficam reservadas vagas a candidatos(as) com deficiência, desde que a deficiência não seja incompatível com o exercício das atribuições essenciais do cargo, conforme previsto no art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

5.5.1 Candidatos(as) inscritos(as) como PCD serão submetidos à avaliação do médico do trabalho e pela entrevista com a psicóloga municipal para comprovar a compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo escolhido, resguardando-se o direito à participação em igualdade de condições.

5.6 Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio);

5.7 Conforme o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018,

"§ 5º As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público ou no processo seletivo de que trata a Lei nº 8.745, de 1993."

5.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Araguaia/MT do direito de excluí-lo do processo seletivo se for constatado posteriormente, que ele usou de logro e/ou má fé.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1 Compete ao candidato:

6.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no site da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT no site. www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, no menu principal, clique na opção **"Transparência"**. Em seguida, selecione a aba **"RH e Concursos".** Clique em **"Processos Seletivos".** Escolha o ano desejado **(2026)** para visualizar os editais, anexos e publicações referentes ao processo seletivo simplificado; bem como nos Murais da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT;

6.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, os três primeiros e os dois últimos números do CPF, cargo ao qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora e Coordenadora para realização do Processo Seletivo Simplificado de Por Contagem de Pontos e Entrevista localizado na prefeitura municipal.

6.1.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização de qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado

de Contagem de Pontos.

7. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E ENTREVISTA

7.1 TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO, NÍVEL MÉDIO. INSPETOR DE ALUNO:

TITULAÇÃO	PONTOS
Ensino Médio Completo	5,0
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
Certificado na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos três anos sendo 2023, 2024 e 2025, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pela Secretaria Municipal de Educação.	1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 200h Obs.: cursos voltados para educação, primeira infância e educação inclusiva.
EXPERIÊNCIA	
Experiência de trabalho no cargo pretendido contar-se-á 1,0 (um) ponto para cada ano (ou 0,10 para cada mês) trabalhado na rede municipal de Pontal do Araguaia.	Máximo 5,0 (pontos)
2ª ETAPA DO PSS/2026	
Entrevista: será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos	Máximo 10 (pontos)
PONTUAÇÃO	
MÁXIMO DE PONTOS POR CANDIDATO	**30 PONTOS**

7.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO INSPETOR DE ALUNO:

7.2.1 Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola;

7.2.2 Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;

7.2.3 Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos;

7.2.4 Prestar apoio às atividades acadêmicas;

7.2.5 Controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres;

7.2.6 Auxiliar alunos com deficiência física;

7.2.7 Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar;

7.2.8 Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos e identificar responsáveis;

7.2.9 Liberar alunos para pessoas autorizadas;

7.2.10 Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos;

7.2.11 Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas;

7.2.12 Restabelecer disciplina em salas de aula na ausência do professor;

7.2.13 Fornecer informações pertinentes aos professores;

7.2.14 Vistoriar agrupamentos isolados de alunos;

7.2.15 Fixar avisos em mural caso solicitado;

7.2.16 Relatar ocorrência disciplinar;

7.2.17 Comunicar à Direção sobre equipamentos danificados;

7.2.18 Participar das formações especificas do cargo.

7.3 TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO, NÍVEL SUPERIOR PARA PROFESSOR:

TITULAÇÃO	PONTOS
Doutorado	**05 pontos**
Mestrado	**04 pontos**
Pós-graduação	**03 pontos**
Graduação (área específica do cargo inscrito)	**02 pontos**
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - GERAL	
Certificado na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos três anos sendo 2023, 2024 e 2025, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pela Secretaria Municipal de Educação.	**1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 200h Obs.: Educação Infantil e Alfabetização: Cursos específicos da etapa.**
EXPERIÊNCIA	
Experiência de trabalho no cargo pretendido contar-se-á 1,0 (um) ponto para cada ano (ou 0,10 para cada mês) trabalhado na rede municipal de Pontal do Araguaia.	Máximo 5,0 (pontos)
2ª ETAPA DO PSS/2026	
Entrevista: será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos	Máximo 10 (pontos)
MÁXIMO DE PONTOS POR CANDIDATO	**30 PONTOS**

7.4 São atribuições dos professores da educação básica em Pontal do Araguaia, Mato Grosso, em acordo com o artigo 13, da **LEI N°9.394/96:**

I. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

7.5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES:

7.5.1 Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;

7.5.2 Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;

7.5.3 Zelar pela aprendizagem dos alunos, agindo como orientador e facilitador do processo de ensino e aprendizagem;

7.5.4 Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento;

7.5.5 Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao seu desenvolvimento profissional;

7.5.6 Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade;

7.5.7 Manter assiduidade e pontualidade, comunicando com antecedência os atrasos e faltas;

7.5.8 Tratar todos os alunos com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo, independente de etnia, cor, credo, condição ao social e política;

7.5.9 Registrar nos diários de classe as presenças, conteúdos, notas e/ou outros instrumentos utilizados para avaliação dos alunos;

7.5.10 Manter atualizado os diários de classe, fichas de acompanhamento e/ou relatórios do rendimento dos alunos;

7.5.11 Participar dos conselhos de classe e de outros órgãos colegiado se for membro;

7.5.12 Zelar pela organização da sala de aula e pelo bom uso do material didático-pedagógico, bem como pela conservação da biblioteca e laboratórios quando acompanhar aos alunos em atividade nesses ambientes;

7.5.13 Fornecer com regularidade à equipe gestora da escola, informações sobre a não frequência dos alunos;

7.5.14 Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pelo estabelecimento de ensino;

7.5.15 Destinar um dia para atendimento as famílias dos estudantes;

7.5.16 Criar e adotar formas de trabalho cooperativo que desafiem a inteligência do aluno e estimulem real interesse em aprender, tais como:

a) Proporcionar mobilidade na composição de grupos nas salas de aula;

b) Propiciar aos alunos a exploração das diversas linguagens artísticas e literárias, de acordo com as aptidões individuais;

c) Orientar a navegação e a pesquisas seguras nas mídias digitais para educação;

d) Incentivar formas de investigação e experiências de pesquisa;

e) Utilizar espaços e materiais que ofereçam oportunidades de aprendizagem;

f) Promover debates e compartilhamento de experiências;

g) Promover a integração de todos os educandos, envolvendo e estimulando-os na busca de conhecimento e desenvolvimentos de habilidades da sua faixa etária;

h) Acompanhar o desenvolvimento individual de cada aluno, proporcionando-lhe progressiva autonomia;

i) Participar da Formação Continuada.

7.5.17 Planejar e realizar estudos contínuos de recuperação, de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempos de reflexão aos alunos;

7.5.18 Identificar, em conjunto com o coordenador pedagógico e o professor da Sala de Recurso Multifuncional, casos de alunos que apresentem necessidades de aprendizagem educacionais específicas; cabendo ao professor planejar atividades complementares e específicas com intuito de sanar e/ou ajudar na(s) necessidade(s) apresentada(s), contempladas no Plano Educacional Individualizado-PEI;

7.5.19 Comunicar a direção da Unidade Escolar os casos de suspeita ou constatação de doenças transmissíveis;

7.5.20 Buscar o aprimoramento do seu desempenho profissional, bem como a ampliação de seus conhecimentos, mediante:

a) cursos de atualização ou pós-graduação;

b) seminários, encontros e outros culturais e educacionais.

7.5.21 Conhecer e cumprir o Regimento Escolar, a Base Curricular, o calendário escolar, o Projeto Político-Pedagógico, bem como as normas de Ensino vigente;

7.5.22 Exercer outras atividades inerentes à sua função;

7.5.23 Incentivar os alunos à prática de hábitos saudáveis de higiene evitando assim a transmissão de doenças como a Covid-19 e outras doenças transmissíveis.

7.6 Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido computar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

7.7 Os certificados se classificarão em 1.0 (um ponto) para cada 20 (vinte) horas de formação continuada, sendo permitido no máximo 10 (dez) pontos (com limite de 200 horas);

7.8 Critérios da entrevista psicológica:

a) Parâmetros de avaliação definidos e previamente estabelecidos conforme o cargo escolhido;

b) Indicadores comportamentais objetivos e verificáveis;

c) Escala de pontuação padronizada, com critérios claros de atribuição de notas;

d) Fundamentação no princípio da impessoalidade e na uniformidade dos procedimentos avaliativos.

7.9 Após conclusão da contagem de pontos, devidamente assinada pelo candidato e pela Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e de Atribuição de classes e/ou aula da SME, não será permitida nenhuma alteração, salvo casos que interpor recurso dentro do prazo estabelecido conforme o cronograma, modelo ANEXO V;

7.10 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a Comissão organizadora, poderá inativar/anular a inscrição, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato;

7.11 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato;

7.12 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2026 no ato da inscrição do candidato;

7.13 Em caso de empate na nota final, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios de desempate:

a) Maior Escolaridade;

b) Maior tempo de serviço;

c) Maior Idade.

8. ETAPAS DO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 PRIMEIRA ETAPA – **DIA 06 e 07 DE JULHO DE 2026** – Inscrição e Prova de títulos, contemplando requisitos de avaliação acadêmica e experiência profissional, conforme o Item 7.2 para cargo de Ensino Médio e 7.4 para cargo de ensino superior. Para a próxima etapa é necessário pontuação mínima de 12 (doze) pontos; **LOCAL:** Escola Municipal “São Jorge”, no horário das 08h às 13h.

8.2 SEGUNDA ETAPA – DIA 09 a 13 DE JULHO DE 2026 - Avaliação Psicológica Corresponde a segunda avaliação, conforme suas atribuições de trabalho, em caráter classificatório, com pontuação de até 10 pontos; **LOCAL:** Escola Municipal “São Jorge”, no horário conforme publicação.

8.3 TERCEIRA ETAPA – A PARTIR DO DIA 16 DE JULHO DE 2026 - Convocação dos candidatos de acordo com a necessidade das escolas municipais.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases, DISPORÁ DE 01 (UM) DIA ÚTIL, das 8h às 13h e horário de Brasília, para fazê-lo, a contar do dia subsequente da publicação deste edital, conforme o cronograma da página 32.

9.2 A classificação dos candidatos será divulgada no site da secretaria de educação site. https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/transparencia-na-prefeitura/rh-e-concursos/processo-seletivo/, bem como nos Murais da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT;

9.3 O recurso deve ser interposto, mediante requerimento dirigido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos – COPSS, que está disponível na sala da Administração, contendo o nome do candidato, o número da inscrição, e assunto que solicitar a revisão, modelo disponível no Anexo V;

9.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;

9.5 A classificação parcial dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida de título, experiência de trabalho, formação continuada e a final após a entrevista que é eliminatória como dita este edital;

9.6 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos e classificação da entrevista.

10. REPROVAÇÃO

10.1 Após o preenchimento das vagas, os demais candidatos permanecerão em cadastro de reserva, conforme quantidade prevista na Lei Municipal nº 1.384, de 11 de fevereiro de 2026.

10.2 Será considerado reprovado o candidato que não comparecer a qualquer etapa do processo seletivo.

10.3 Será eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 12 (doze) pontos na primeira etapa.

10.4 O candidato será reprovado caso descumpra as obrigações estabelecidas para a vaga à qual concorre.

10.5 Será reprovado o candidato que não cumprir a carga horária semanal de trabalho prevista para o cargo.

10.6 O candidato inscrito para vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PCDs) será reprovado caso não seja considerado apto na avaliação de compatibilidade entre o cargo e sua deficiência.

11. DA VALIDADE:

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos terá validade até dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, se necessário, até 31 de dezembro de 2027.

12. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

12.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos serão segurados do Regime Geral de Previdência Social - INSS

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Após a divulgação do resultado, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

14. DO CONTRATO E ENTRADA EM EXERCÍCIO

14.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo, seguindo a necessidade, serão chamados pela ordem de classificação para serem contratados por tempo determinado;

14.2 O candidato que não comparecer no prazo **de 02 (dois) dias** da convocação perderá o direito de contratação passando para o próximo classificado;

14.3 Perderá ainda o direito de contratação ou exoneração o candidato que não:

a) Comparecer, mas não demonstrar condição de assinatura imediata do contrato, como problemas com CPF junto a Receita Federal;

b) Que não apresentar os documentos e cópias mínimos necessários listados dentro do período estipulado;

c) Que acumular cargo salvo se no caso permitido por lei;

O disposto no ITEM 10 “Da reprovação”.

14.4 O candidato que assinar o contrato entrará imediatamente em exercício.

15. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO CONFORME A CONVOCAÇÃO:

15.1 Documentação pessoal:

15.1.1 Cédula de identidade RG e CPF;

15.1.2 Certidão de Regularidade do CPF, Link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

15.1.3 Comprovante de residência;

15.1.4 Cédula do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitora, entregue após a votação ou emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra ou pelo link abaixo e esteja **QUITE** com a justiça eleitoral, link:

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

15.1.5 Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

15.1.6 Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

15.1.7 Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

15.1.8 Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

15.1.9 Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado):

1º Grau (criminal e cível), Link:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica

2º Grau (criminal e cível), Link:

https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1

15.1.10Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

15.1.11Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

15.1.12Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

15.1.13Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

15.1.14Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

15.2 Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

15.2.1 CPF do cônjuge, se for o caso;

15.2.2 CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

15.2.3 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

15.2.4 Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

15.2.5 Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

15.3 Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR O MODELO PARA A SME):

15.3.1 Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

15.3.2 Declaração de bens;

15.3.3 Declaração de cumprimento de carga horaria;

15.3.4 Declaração de não parentesco;

15.3.5 Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo;

15.3.6 Declaração de dependentes para fins de imposto de renda.

16. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA.

16.1 A Comissão Organizadora e Coordenadora para realização do Processo Seletivo Simplificado de Por Contagem de Pontos e Entrevista. ficará instalada na Prefeitura Municipal na sala da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Finlândia, S/N, Bairro, Pontal do Araguaia - MT.

17. DA CONVOCAÇÃO E PRIORIDADE DE CHAMADA

17.1 A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NESTE PROCESSO SELETIVO (EDITAL Nº 001/2026) RESPEITARÁ, OBRIGATORIAMENTE, A PRIORIDADE DE CHAMADA DOS CANDIDATOS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025, ENQUANTO ESTE PERMANECER VIGENTE.

17.2 PARA O ANO LETIVO DE 2027, O PREENCHIMENTO DE VAGAS SEGUIRÁ A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE:

a) Candidatos do Seletivo do Edital 001/2025: Convocação obedecendo à ordem de classificação original, até o encerramento do banco de dados ou da validade do certame;

b) Candidatos do Seletivo Edital 001/2026 (Este Edital): Convocação dos novos classificados somente após o esgotamento total de candidatos aptos do seletivo anterior.

17.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESERVA-SE O DIREITO DE CONVOCAR OS CANDIDATOS DESTE EDITAL APENAS QUANDO NÃO HOUVER MAIS CANDIDATOS DISPONÍVEIS NO CERTAME PRECEDENTE PARA A FUNÇÃO CORRESPONDENTE.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ficam considerados os candidatos classificados na Relação Final deste processo, e que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital, como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas. O candidato poderá ser convocado na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse do Município de Pontal do Araguaia - MT.

18.2 A impugnação administrativa *e/*ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

18.3 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do processo seletivo;

18.4 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração;

18.5 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse município, observado o prazo de prescrição e/ou CPF que consta como irregular;

18.6 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Organizadora e Coordenadora para realização do Processo Seletivo Simplificado de Por Contagem de Pontos e Entrevista., fará divulgação, sempre que necessário edital complementar e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações;

18.7 Não haverá segunda chamada para inscrições, seja qual for o motivo alegado;

18.8 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificada por Contagem de Pontos, que se acham estabelecida neste Edital;

19.9 Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Coordenadora para realização do Processo Seletivo Simplificado de Por Contagem de Pontos e Entrevista.

Pontal do Araguaia-MT, na data da assinatura eletrônica.

_____
LUCIANO NAPOLIS COSTA
Prefeito Municipal
Pontal do Araguaia - MT

ANEXO I - LGPD - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA PROCESSO SELETIVO

Em razão de processo seletivo à vaga de acordo com os artigos 7° e 11° da Lei n° 13.709/2018, conforme disposições a seguir.

Cláusula Primeira - Dados Pessoais e Finalidade

O Titular, ao enviar seus dados pessoais, para participação em Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, e autoriza a utilização deles, especialmente para o recebimento do currículo, ficha de inscrição, documentos pessoais, entrevista para avaliação, e convocação em processo de admissão para compor o quadro de empregados da SME.

Parágrafo Primeiro:

O Titular declara que estar ciente na publicação dos seguintes dados:

- Nome completo;

- Os dois primeiros e os 2 últimos números do CPF.

- Nível de instrução ou escolaridade conforme a primeira etapa e sua pontuação correspondente;

- Pontuação da segunda etapa (entrevista);

- Classificação final;

- Convocação.

Cláusula Segunda - Atualização e Veracidade dos Dados O Titular é o responsável pela exatidão, veracidade e atualização dos dados fornecidos.

Cláusula Terceira- Tempo de Guarda dos Dados Finalizado o processo seletivo, caso o Titular não tenha sido selecionado para a segunda etapa serão descartados imediatamente, os candidatos aprovados e candidatos em Cadastro Reserva – CR, a SME armazenará os seus dados, em banco de dados que garanta a segurança das informações, pelo período de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado por mais um ano conforme o edital).

Cláusula Quarta - Disposições Finais O Titular declara que têm ciência que os seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis serão compartilhados apenas para as finalidades indicadas neste termo, e em observância à legislação vigente no Brasil, resguardado o exercício do direito de defesa, e as hipóteses de conservação de dados autorizada pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018).

_____, ____ de julho de 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO E DATA

ANEXO II -FICHA DE INSCRIÇÃO – ENSINO MÉDIO

FICHA DE INSCRIÇÃO N°_____/2026

1. DADOS PESSOAIS			
Nome completo do(a) candidato(a):			
Sexo: ( ) F ( ) M	**Data de nascimento: / /**		
RG/CIN: ____/_____		**CPF**	
Cidade:			**UF**
Rua:			**Nº**
Completo:	**Cep:**		
Bairro:	**Telefone: ( )**		

2. CARGO QUE DESEJA CONCORRER
( ) INSPETOR DE ALUNO PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO

3. ÁREA DE CONHECIMENTO
( )ENSINO MÉDIO

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO (Obs.: PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)	
a) Nacionalidade brasileira	( ) SIM ( )NÃO
b) Nacionalidade estrangeira, com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos	( ) SIM ( )NÃO
c) Quite com as obrigações eleitorais	( ) SIM ( )NÃO
d) (Sexo masculino) quite com as obrigações militares	( ) SIM ( )NÃO
e) Cópia legível do RG e CPF	( ) SIM ( )NÃO
f) Cópia legível do comprovante de residência	( ) SIM ( )NÃO
g) Cópia legível (frente e verso) do Histórico Escolar	( ) SIM ( )NÃO
h) Cópia do curriculum vitae documentado	( ) SIM ( )NÃO
i) Declaração de trabalho (pref. Pontal do Araguaia-MT)	( ) SIM ( )NÃO
j) 2 fotos 3/4	( ) SIM ( )NÃO

5. PONTUAÇÃO DOS FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Obs.: PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)			
Obs.: da formação/titulação, permitir somente de um item e pontuá-lo.			
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**PONTOS**
Educação Básica	Ensino médio	05	

6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Obs.: PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)			
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Certificado na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos três anos sendo 2023, 2024 e 2025, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pela Secretaria Municipal de Educação.	1.0 (UM PONTO) ponto para cada 20 (vinte) horas, com limite de 10 (dez) pontos. Máximo: 200h		

7. EXPERIÊNCIA DE TRABALHO (Obs.: PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)			
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Experiência de trabalho no cargo pretendido contar-se-á 1,0 (um) ponto para cada ano (ou 0,10 para cada mês) trabalhado na rede municipal de Pontal do Araguaia.	1,0 (UM PONTO) Para cada ano trabalhado. Máximo 5 anos		

8. PONTUAÇÃO TOTAL PRIMEIRA ETAPA:

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

_____/07/2026

DATA

- - - -

Rua:	Nº
Completo:	Cep:
Bairro:	Telefone: ( )

2. CARGO QUE DESEJA CONCORRER
PEDAGOGIA:( ) EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) ALFABETIZAÇÃO ( ) ANOS INICIAIS
PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO

3. ÁREA DE CONHECIMENTO (Obs.: PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)
( )GRADUAÇÃO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( )MESTRADO ( )DOUTORADO

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO (Obs.: PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)	
a) Nacionalidade brasileira	( ) SIM ( )NÃO
b) Nacionalidade estrangeira, com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos	( ) SIM ( )NÃO
c) Quite com as obrigações eleitorais	( ) SIM ( )NÃO
d) (Sexo masculino) quite com as obrigações militares	( ) SIM ( )NÃO
e) Cópia legível do RG e CPF	( ) SIM ( )NÃO
f) Cópia legível do comprovante de residência	( ) SIM ( )NÃO
g) Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior	( ) SIM ( )NÃO
h) Cópia do curriculum vitae documentado	( ) SIM ( )NÃO
i) Declaração de trabalho (pref. Pontal do Araguaia-MT)	( ) SIM ( )NÃO
j) 2 fotos 3/4	( ) SIM ( )NÃO

5. PONTUAÇÃO DOS FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Obs.: PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)

Obs.: da formação/titulação, permitir somente de um item e pontuá-lo.

CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**PONTOS**
Pós-graduação	Doutorado	05	
	Mestrado	04	
	Especialização	03	
Graduação	Licenciatura/ Bacharelado	02	

6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (Obs.: PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)

CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Certificado na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais, referente aos últimos três anos sendo 2023, 2024 e 2025, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pela Secretaria Municipal de Educação.	1.0 (UM) ponto para cada 20 (VINTE) horas, com limite de 10 (DEZ) pontos. Máximo: 200h		

7. EXPERIÊNCIA DE TRABALHO (Obs.: PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)

CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Experiência de trabalho no cargo pretendido contar-se-á 1,0 (um) ponto para cada ano (ou 0,10 para cada mês) trabalhado na rede municipal de Pontal do Araguaia.	1,0 (UM PONTO) Para cada ano trabalhado Máximo 5 anos		

8. PONTUAÇÃO TOTAL PRIMEIRA ETAPA:
(Obs.: PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO)

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

_____/07/2026

DATA

- - - -

EDITAL N°001/2026

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Conforme a Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII;

Eu,_____, C.P.F._____, R.G. _____, _____/_____

residente e domiciliado à_____ _____, na Cidade_____ _____, telefone(___)_____, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria para REQUERER A VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA do Processo Seletivo Simplificado 2026, PELA CID:_____.

PONTAL DO ARAGUAIA – MT, _____ DE JULHO DE 2026.

_____ Assinatura do candidato

PARA SOLICITAÇÃO DA VAGA, É EXIGIDO O DOCUMENTO ABAIXO, conforme o DECRETO Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 "IV - a exigência de apresentação pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital"

1. Atestado médico original ou cópia autenticada, comprovando a deficiência e ou a mobilidade, com a apresentação do CID da patologia, descrição do quadro físico, nome, assinatura e número no conselho nacional de medicina do médico, com a causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999, que será anexada a ficha de inscrição.

PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTAR ART. 05 DESTE EDITAL

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO PARA ITERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra a/ao _____(edital, inscrição etc.) relativo ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT.

Eu_____ portador do documento de CPF n°_____, candidato a uma vaga no cargo_____, nº de inscrição _____/2026, apresento recurso junto a Secretaria Municipal de Educação – SME, contra a (explicar o que está contestando) _____

_____

_____

_____

PONTAL DO ARAGUAIA, _____ DE JULHO DE 2026

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PREENCHIMENTO COMISSÃO

Recebido em_____/_____/2026

Por.....

ANEXO VI - CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES	HORÁRIO	LOCAL
28 DE MAIO DE 2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09:00	SITE DA PREFEITURA E MURAL
06 e 07 DE JULHO DE 2026	1° ETAPA – INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS	08:00 ÀS 13:00	ESCOLA MUNICIPAL "SÃO JORGE"
07 DE JULHO DE 2026	LISTA DOS INSCRITOS, PONTUAÇÕES E HÓRARIO DA ENTREVISTA (2° ETAPA)	ATÉ ÀS 17:00	SITE DA PREFEITURA E MURAL
08 DE JULHO DE 2026	RECURSO: DADOS, PONTUAÇÃO E/OU HÓRARIO DA ENTREVISTA	08:00 ÀS 13:00	PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL
08 DE JULHO DE 2026	RESPOSTA DO RECURSO 1° ETAPA	A PARTIR DAS 13:00	SITE DA PREFEITURA E MURAL
09 A 13 DE JULHO DE 2026	2° ETAPA – ENTREVISTA - TESTE PSICOLÓGICO CONFORME O CRONOGRAMA	08:00 ÀS 15:00	ESCOLA MUNICIPAL "SÃO JORGE"
13 DE JULHO	LISTA DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA DA 2° ETAPA	ATÉ ÀS 19:00	SITE DA PREFEITURA E MURAL

DE 2026			
14 DE JULHO DE 2026	RECURSO ENTREVISTA	08:00 ÀS 13:00	PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL
14 DE JULHO DE 2026	RESPOSTA DO RECURSO 2° ETAPA	A PARTIR DAS 13:00	SITE DA PREFEITURA E MURAL
14 DE JULHO DE 2026	RESULTADOS CLASSIFICAÇÃO FINAL	A PARTIR DAS 17:00	SITE DA PREFEITURA E MURAL
15 DE JULHO DE 2026	RECURSO (CLASSIFICAÇÃO FINAL)	08:00 ÀS 13:00	PREFEITURA MUNICIPAL
15 DE JULHO DE 2026	RESPOSTA DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL	08:00 ÀS 13:00	SITE DA PREFEITURA E MURAL
A PARTIR DE 16 DE JULHO DE 2026	3° ETAPA - CONVOCAÇÃO	A PARTIR DAS 07:00	SITE DAPREFEITURA E MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

EDITAL RETIFICADO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados o edital Dispensa nº 17/2026 **Objeto:** Prestação de serviço de especializada em Treinamento, Capacitação Operacional e Suporte nos serviços de apuração, fiscalização e gestão do ITR em conformidade com legislação em vigor atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do município de Porto Alegre do Norte.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 03/06/2026.

ENDEREÇOELETRÔNICOPARAENVIODAPROPOSTAEDOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município

https://transparencia.agilicloud.com.br/portoalegrenorte/licitacoes/licitacao, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Salada CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT–CEP–78.655-000,07:h30minàs11h300min, e de13:h30minàs17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte,28 de Maio de2026.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: BIOMAC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 39.356.866/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, LOCAÇÃO DE EIXO, SEÇÕES TRANSVERSAIS, APOIO GEORREFERENCIADO E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSARIOS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP. Valor total de R$ 119.940,00 (Cento e dezenove mil e novecentos e quarenta reais). O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 01/06/2026 até 01/12/2026. Porto Alegre do Norte/MT, 28 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: A. BIRK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.123.504/0001-12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, EM SUBTRECHO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 15KM, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP. Valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 01/06/2026 até 01/12/2026. Porto Alegre do Norte/MT, 28 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: G. PEREIRA DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.575.140/0001-99. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE SOLOS E PAVIMENTAÇÃO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS E CONTROLE DE QUALIDADE, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTA-

ÇÃO EM SUBTRECHO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 15 KM, NA RODOVIA MT-550, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP. Valor total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 01/06/2026 até 01/12/2026. Porto Alegre do Norte/MT, 28 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026.

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026. O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA o procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 25/2026 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTINADAS AS NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS LOCAZIDA NO SETOR BURITI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS. Onde foi vencedora a Empresa: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA inscrito no CNPJ: 09.237.525/0001-10, valor do motante R$ 30.997,40 (Trinta Mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Porto Alegre do Norte-MT, 28 de Maio de 2026

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 252/2026 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA THAINARA TAISY DE SOUZA

PORTARIA N°. 252/2026

De: 28 de maio de 2026

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Thainara Taisy de Souza** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora **Thainara Taisy de Souza,** contratada no cargo de Fisioterapeuta lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 25/05/2026 conforme atestado médico.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxilio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo do plano de carreira do órgão ou entidade por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de maio de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 incisos I e II, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, Nº. 555, Centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr**. Odirlei Queiroz Faria, doravante denominado simplesmente contratante, e a empresa **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 19.320.060/0001-10,** com sede na Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150 – Térreo, bairro Jardim Madalena, no município de Campinas - SP, CEP 13.091-611, doravante denominada contratada, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 42/2022,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA-JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, AD EXITUM, OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO, INCLUSIVE FINANCEIRO, EM FAVOR DO CONTRATANTE, CONTRA A UNIÃO FEDERAL E SUAS ENTIDADES, E CONTRA O ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NAS DIFERENÇAS A MENOR DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CFEM), COM EFETIVA ATUAÇÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA, EM QUALQUER JUÍZO, DEFENDENDO O INTERESSE DO CONTRATANTE E O ASSESSORANDO NO QUE DIZ RESPEITO À APLICAÇÃO DO CRÉDITO CONSTITUÍDO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo terá por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o que prevê a clausula sétima do contrato 42/2022, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações.

2.2. A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de **30 de maio de 2026 com validade até 30 de maio de 2027,** podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2026, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Proj. Ativ.: 2071 – Manutenção e Encargos da Secretaria	**367 – 33.90.39.00.00 -** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte: 1.1.500**

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO

4.1. Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 30 de maio de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 19.320.060/0001-10

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2026. ANEXOS: 1, 2, 3, 6, 8, 12, 13 E 14 - ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.692.740,51	54.692.740,51	7.647.119,62	13,98	7.647.119,62	13,98	47.045.620,89
RECEITAS CORRENTES	42.527.519,49	42.527.519,49	7.647.119,62	17,98	7.647.119,62	17,98	34.880.399,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.889.009,23	1.889.009,23	321.733,09	17,03	321.733,09	17,03	1.567.276,14
Impostos	1.728.946,35	1.728.946,35	312.866,43	18,10	312.866,43	18,10	1.416.079,92
Taxas	160.062,88	160.062,88	8.866,66	5,54	8.866,66	5,54	151.196,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.804.020,28	1.804.020,28	281.755,76	15,62	281.755,76	15,62	1.522.264,52
Contribuições Sociais	1.388.050,00	1.388.050,00	231.129,29	16,65	231.129,29	16,65	1.156.920,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	415.970,28	415.970,28	50.626,47	12,17	50.626,47	12,17	365.343,81
RECEITA PATRIMONIAL	525.862,24	525.862,24	244.436,15	46,48	244.436,15	46,48	281.426,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	525.862,24	525.862,24	244.436,15	46,48	244.436,15	46,48	281.426,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.973,94	42.973,94	6.165,00	14,35	6.165,00	14,35	36.808,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	42.973,94	42.973,94	6.165,00	14,35	6.165,00	14,35	36.808,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.250.271,27	38.250.271,27	6.755.920,81	17,66	6.755.920,81	17,66	31.494.350,46
Transferências da União e de suas Entidades	18.127.338,48	18.127.338,48	2.947.890,00	16,26	2.947.890,00	16,26	15.179.448,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.073.992,79	16.073.992,79	3.232.152,75	20,11	3.232.152,75	20,11	12.841.840,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.048.940,00	4.048.940,00	575.878,06	14,22	575.878,06	14,22	3.473.061,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.382,53	15.382,53	37.108,81	241,24	37.108,81	241,24	-21.726,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.578,05	8.578,05	1.723,45	20,09	1.723,45	20,09	6.854,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.804,48	6.804,48	35.385,36	520,03	35.385,36	520,03	-28.580,88
RECEITAS DE CAPITAL	12.165.221,02	12.165.221,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12.165.221,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.165.221,02	12.165.221,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12.165.221,02
Transferências da União e de suas Entidades	5.044.824,18	5.044.824,18	0,00	0,00	0,00	0,00	5.044.824,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.120.396,84	7.120.396,84	0,00	0,00	0,00	0,00	7.120.396,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.788.750,00	2.788.750,00	437.876,76	15,70	437.876,76	15,70	2.350.873,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.481.490,51	57.481.490,51	8.084.996,38	14,07	8.084.996,38	14,07	49.396.494,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.481.490,51	57.481.490,51	8.084.996,38	14,07	8.084.996,38	14,07	49.396.494,13
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.481.490,51	57.481.490,51	8.084.996,38	14,07	8.084.996,38	14,07	49.396.494,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.405.322,72			5.405.322,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.405.322,72			5.405.322,72		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.294.193,41	61.034.516,13	10.077.397,55	10.077.397,55	50.957.118,58	6.477.706,79	6.477.706,79	54.556.809,34	6.182.196,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	38.889.644,44	43.073.046,01	9.828.413,12	9.828.413,12	33.244.632,89	6.286.359,92	6.286.359,92	36.786.686,09	6.009.395,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.210.296,98	17.521.626,15	3.504.657,11	3.504.657,11	14.016.969,04	3.504.279,97	3.504.279,97	14.017.346,18	3.435.279,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.679.347,46	25.551.419,86	6.323.756,01	6.323.756,01	19.227.663,85	2.782.079,95	2.782.079,95	22.769.339,91	2.574.116,10	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.679.347,46	25.551.419,86	6.323.756,01	6.323.756,01	19.227.663,85	2.782.079,95	2.782.079,95	22.769.339,91	2.574.116,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.204.023,97	15.760.945,12	248.984,43	248.984,43	15.511.960,69	191.346,87	191.346,87	15.569.598,25	172.801,17	0,00
INVESTIMENTOS	13.204.023,97	15.760.945,12	248.984,43	248.984,43	15.511.960,69	191.346,87	191.346,87	15.569.598,25	172.801,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.525,00	2.200.525,00	0,00	0,00	2.200.525,00	0,00	0,00	2.200.525,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.187.297,10	2.787.297,10	475.346,74	475.346,74	2.311.950,36	475.346,74	475.346,74	2.311.950,36	247.497,07	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.481.490,51	63.821.813,23	10.552.744,29	10.552.744,29	53.269.068,94	6.953.053,53	6.953.053,53	56.868.759,70	6.429.693,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.481.490,51	63.821.813,23	10.552.744,29	10.552.744,29	53.269.068,94	6.953.053,53	6.953.053,53	56.868.759,70	6.429.693,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.131.942,85		1.655.302,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.481.490,51	63.821.813,23	10.552.744,29	10.552.744,29		6.953.053,53	8.084.996,38		8.084.996,38	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.788.750,00	2.788.750,00	437.876,76	15,70	437.876,76	15,70	2.350.873,24
RECEITAS CORRENTES	2.788.750,00	2.788.750,00	437.876,76	15,70	437.876,76	15,70	2.350.873,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.788.750,00	2.788.750,00	437.876,76	15,70	437.876,76	15,70	2.350.873,24
Contribuições Sociais	2.788.750,00	2.788.750,00	437.876,76	15,70	437.876,76	15,70	2.350.873,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.187.297,10	2.787.297,10	475.346,74	475.346,74	2.311.950,36	475.346,74	475.346,74	2.311.950,36	247.497,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.187.297,10	2.787.297,10	475.346,74	475.346,74	2.311.950,36	475.346,74	475.346,74	2.311.950,36	247.497,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.175.337,10	2.775.337,10	475.346,74	475.346,74	2.299.990,36	475.346,74	475.346,74	2.299.990,36	247.497,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.960,00	11.960,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.294.193,41	61.034.516,13	10.077.397,55	10.077.397,55	95,50	50.957.118,58	6.477.706,79	6.477.706,79	93,16	54.556.809,34	0,00
Legislativa	2.074.668,48	2.074.668,48	445.682,03	445.682,03	4,22	1.628.986,45	395.312,15	395.312,15	5,69	1.679.356,33	0,00
Ação Legislativa	2.074.668,48	2.074.668,48	445.682,03	445.682,03	4,22	1.628.986,45	395.312,15	395.312,15	5,69	1.679.356,33	0,00
Administração	9.924.288,61	10.669.921,52	2.994.860,17	2.994.860,17	28,38	7.675.061,35	1.876.869,71	1.876.869,71	26,99	8.793.051,81	0,00
Administração Financeira	1.453.414,75	1.540.838,03	342.758,51	342.758,51	3,25	1.198.079,52	242.463,51	242.463,51	3,49	1.298.374,52	0,00
Controle Interno	227.661,54	227.661,54	43.921,78	43.921,78	0,42	183.739,76	43.921,78	43.921,78	0,63	183.739,76	0,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Administração Geral	8.208.212,32	8.866.421,95	2.608.179,88	2.608.179,88	24,72	6.258.242,07	1.590.484,42	1.590.484,42	22,87	7.275.937,53	0,00
Assistência Social	3.122.090,99	3.171.096,04	619.475,14	619.475,14	5,87	2.551.620,90	468.094,33	468.094,33	6,73	2.703.001,71	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	398.095,61	236.397,93	61.152,64	61.152,64	0,58	175.245,29	49.152,64	49.152,64	0,71	187.245,29	0,00
Assistência Comunitária	287.341,28	332.764,67	0,00	0,00	0,00	332.764,67	0,00	0,00	0,00	332.764,67	0,00
Serviços Socioassistenciais	635.634,85	716.859,28	86.919,18	86.919,18	0,82	629.940,10	54.804,68	54.804,68	0,79	662.054,60	0,00
Administração Geral	1.801.019,25	1.885.074,16	471.403,32	471.403,32	4,47	1.413.670,84	364.137,01	364.137,01	5,24	1.520.937,15	0,00
Previdência Social	2.315.025,00	2.315.025,00	223.306,13	223.306,13	2,12	2.091.718,87	207.771,64	207.771,64	2,99	2.107.253,36	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.656.000,00	1.656.000,00	189.777,63	189.777,63	1,80	1.466.222,37	189.777,63	189.777,63	2,73	1.466.222,37	0,00
Administração Geral	659.025,00	659.025,00	33.528,50	33.528,50	0,32	625.496,50	17.994,01	17.994,01	0,26	641.030,99	0,00
Saúde	9.395.315,97	12.443.676,40	2.158.096,64	2.158.096,64	20,45	10.285.579,76	1.777.958,72	1.777.958,72	25,57	10.665.717,68	0,00
Atenção Básica	4.081.904,76	5.854.867,89	675.783,81	675.783,81	6,40	5.179.084,08	644.282,89	644.282,89	9,27	5.210.585,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.003.635,94	4.298.835,94	577.583,61	577.583,61	5,47	3.721.252,33	558.294,96	558.294,96	8,03	3.740.540,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	535.540,97	598.540,97	202.196,91	202.196,91	1,92	396.344,06	131.098,64	131.098,64	1,89	467.442,33	0,00
Vigilância Sanitária	180.537,15	188.439,53	30.456,00	30.456,00	0,29	157.983,53	18.456,00	18.456,00	0,27	169.983,53	0,00
Vigilância Epidemiológica	130.017,58	130.017,58	16.916,96	16.916,96	0,16	113.100,62	16.916,96	16.916,96	0,24	113.100,62	0,00
Administração Geral	463.679,57	1.372.974,49	655.159,35	655.159,35	6,21	717.815,14	408.909,27	408.909,27	5,88	964.065,22	0,00
Educação	7.124.159,86	8.010.689,53	1.514.122,01	1.514.122,01	14,35	6.496.567,52	1.070.045,23	1.070.045,23	15,39	6.940.644,30	0,00
Ensino Fundamental	4.242.492,92	4.298.871,90	757.421,84	757.421,84	7,18	3.541.450,06	727.321,84	727.321,84	10,46	3.571.550,06	0,00
Educação Infantil	1.375.182,00	1.909.273,81	148.205,64	148.205,64	1,40	1.761.068,17	148.205,64	148.205,64	2,13	1.761.068,17	0,00
Educação Especial	30.588,00	30.588,00	0,00	0,00	0,00	30.588,00	0,00	0,00	0,00	30.588,00	0,00
Administração Geral	330.370,00	625.887,91	258.942,48	258.942,48	2,45	366.945,43	172.400,28	172.400,28	2,48	453.487,63	0,00
Demais Subfunções	1.145.526,94	1.146.067,91	349.552,05	349.552,05	3,31	796.515,86	22.117,47	22.117,47	0,32	1.123.950,44	0,00
Cultura	411.592,64	1.131.302,46	116.951,36	116.951,36	1,11	1.014.351,10	76.696,36	76.696,36	1,10	1.054.606,10	0,00
Difusão Cultural	411.592,64	1.131.302,46	116.951,36	116.951,36	1,11	1.014.351,10	76.696,36	76.696,36	1,10	1.054.606,10	0,00
Urbanismo	3.809.467,59	4.447.474,92	27.674,50	27.674,50	0,26	4.419.800,42	8.674,50	8.674,50	0,12	4.438.800,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.378.497,31	4.013.194,87	0,00	0,00	0,00	4.013.194,87	0,00	0,00	0,00	4.013.194,87	0,00
Serviços Urbanos	430.970,28	434.280,05	27.674,50	27.674,50	0,26	406.605,55	8.674,50	8.674,50	0,12	425.605,55	0,00
Habitação	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00
Habitação Urbana	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1348], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	2.204.342,61	2.605.687,61	257.728,76	257.728,76	2,44	2.347.958,85	71.233,76	71.233,76	1,02	2.534.453,85	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.953.476,04	2.185.581,04	257.728,76	257.728,76	2,44	1.927.852,28	71.233,76	71.233,76	1,02	2.114.347,28	0,00
Demais Subfunções	250.866,57	420.106,57	0,00	0,00	0,00	420.106,57	0,00	0,00	0,00	420.106,57	0,00
Gestão Ambiental	37.600,00	37.600,00	0,00	0,00	0,00	37.600,00	0,00	0,00	0,00	37.600,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	37.600,00	37.600,00	0,00	0,00	0,00	37.600,00	0,00	0,00	0,00	37.600,00	0,00
Agricultura	1.945.956,12	1.867.956,12	498.724,46	498.724,46	4,73	1.369.231,66	179.795,67	179.795,67	2,59	1.688.160,45	0,00
Abastecimento	528.778,24	528.778,24	30.303,00	30.303,00	0,29	498.475,24	30.000,00	30.000,00	0,43	498.778,24	0,00
Extensão Rural	80.500,00	80.500,00	5.188,17	5.188,17	0,05	75.311,83	5.188,17	5.188,17	0,07	75.311,83	0,00
Administração Geral	968.677,88	968.677,88	380.091,79	380.091,79	3,60	588.586,09	118.783,50	118.783,50	1,71	849.894,38	0,00
Demais Subfunções	368.000,00	290.000,00	83.141,50	83.141,50	0,79	206.858,50	25.824,00	25.824,00	0,37	264.176,00	0,00
Comércio e Serviços	2.699.690,61	2.845.423,61	831.038,05	831.038,05	7,88	2.014.385,56	64.223,47	64.223,47	0,92	2.781.200,14	0,00
Turismo	2.699.690,61	2.845.423,61	831.038,05	831.038,05	7,88	2.014.385,56	64.223,47	64.223,47	0,92	2.781.200,14	0,00
Transporte	996.269,93	1.082.843,44	75.326,00	75.326,00	0,71	1.007.517,44	326,00	326,00	0,00	1.082.517,44	0,00
Transporte Rodoviário	716.269,93	972.083,44	75.326,00	75.326,00	0,71	896.757,44	326,00	326,00	0,00	971.757,44	0,00
Demais Subfunções	280.000,00	110.760,00	0,00	0,00	0,00	110.760,00	0,00	0,00	0,00	110.760,00	0,00
Desporto e Lazer	2.273.200,00	2.223.200,00	161.609,21	161.609,21	1,53	2.061.590,79	127.902,16	127.902,16	1,84	2.095.297,84	0,00
Desporto Comunitário	1.923.200,00	1.873.200,00	44.563,63	44.563,63	0,42	1.828.636,37	37.097,63	37.097,63	0,53	1.836.102,37	0,00
Lazer	350.000,00	350.000,00	117.045,58	117.045,58	1,11	232.954,42	90.804,53	90.804,53	1,31	259.195,47	0,00
Encargos Especiais	460.000,00	607.426,00	152.803,09	152.803,09	1,45	454.622,91	152.803,09	152.803,09	2,20	454.622,91	0,00
Serviço da Dívida Interna	460.000,00	607.426,00	152.803,09	152.803,09	1,45	454.622,91	152.803,09	152.803,09	2,20	454.622,91	0,00
Reserva de Contingência	2.200.525,00	2.200.525,00	0,00	0,00	0,00	2.200.525,00	0,00	0,00	0,00	2.200.525,00	0,00
Demais Subfunções	2.200.525,00	2.200.525,00	0,00	0,00	0,00	2.200.525,00	0,00	0,00	0,00	2.200.525,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.187.297,10	2.787.297,10	475.346,74	475.346,74	4,50	2.311.950,36	475.346,74	475.346,74	6,84	2.311.950,36	0,00
Legislativa	306.415,12	306.415,12	9.276,42	9.276,42	0,09	297.138,70	9.276,42	9.276,42	0,13	297.138,70	0,00
Ação Legislativa	306.415,12	306.415,12	9.276,42	9.276,42	0,09	297.138,70	9.276,42	9.276,42	0,13	297.138,70	0,00
Administração	839.284,03	839.284,03	170.256,64	170.256,64	1,61	669.027,39	170.256,64	170.256,64	2,45	669.027,39	0,00
Administração Financeira	138.000,00	138.000,00	27.264,80	27.264,80	0,26	110.735,20	27.264,80	27.264,80	0,39	110.735,20	0,00
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	9.394,79	9.394,79	0,09	25.605,21	9.394,79	9.394,79	0,14	25.605,21	0,00
Administração Geral	666.284,03	666.284,03	133.597,05	133.597,05	1,27	532.686,98	133.597,05	133.597,05	1,92	532.686,98	0,00
Assistência Social	62.215,01	62.215,01	12.703,44	12.703,44	0,12	49.511,57	12.703,44	12.703,44	0,18	49.511,57	0,00
Administração Geral	62.215,01	62.215,01	12.703,44	12.703,44	0,12	49.511,57	12.703,44	12.703,44	0,18	49.511,57	0,00
Previdência Social	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1348], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	1.196.438,48	796.438,48	122.546,02	122.546,02	1,16	673.892,46	122.546,02	122.546,02	1,76	673.892,46	0,00
Atenção Básica	239.000,00	239.000,00	59.726,62	59.726,62	0,57	179.273,38	59.726,62	59.726,62	0,86	179.273,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.792,30	60.792,30	12.279,26	12.279,26	0,12	48.513,04	12.279,26	12.279,26	0,18	48.513,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	5.636,42	5.636,42	0,05	24.363,58	5.636,42	5.636,42	0,08	24.363,58	0,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	22.000,00	3.708,18	3.708,18	0,04	18.291,82	3.708,18	3.708,18	0,05	18.291,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	38.549,61	38.549,61	4.374,51	4.374,51	0,04	34.175,10	4.374,51	4.374,51	0,06	34.175,10	0,00
Administração Geral	806.096,57	406.096,57	36.821,03	36.821,03	0,35	369.275,54	36.821,03	36.821,03	0,53	369.275,54	0,00
Educação	652.196,00	652.196,00	149.299,51	149.299,51	1,41	502.896,49	149.299,51	149.299,51	2,15	502.896,49	0,00
Ensino Fundamental	538.000,00	538.000,00	128.552,68	128.552,68	1,22	409.447,32	128.552,68	128.552,68	1,85	409.447,32	0,00
Educação Infantil	113.000,00	113.000,00	20.746,83	20.746,83	0,20	92.253,17	20.746,83	20.746,83	0,30	92.253,17	0,00
Educação Especial	1.196,00	1.196,00	0,00	0,00	0,00	1.196,00	0,00	0,00	0,00	1.196,00	0,00
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Saneamento	42.619,76	42.619,76	1.972,96	1.972,96	0,02	40.646,80	1.972,96	1.972,96	0,03	40.646,80	0,00
Saneamento Básico Urbano	22.131,64	22.131,64	1.972,96	1.972,96	0,02	20.158,68	1.972,96	1.972,96	0,03	20.158,68	0,00
Demais Subfunções	20.488,12	20.488,12	0,00	0,00	0,00	20.488,12	0,00	0,00	0,00	20.488,12	0,00
Agricultura	42.060,59	42.060,59	9.291,75	9.291,75	0,09	32.768,84	9.291,75	9.291,75	0,13	32.768,84	0,00
Administração Geral	42.060,59	42.060,59	9.291,75	9.291,75	0,09	32.768,84	9.291,75	9.291,75	0,13	32.768,84	0,00
Comércio e Serviços	25.608,11	25.608,11	0,00	0,00	0,00	25.608,11	0,00	0,00	0,00	25.608,11	0,00
Turismo	25.608,11	25.608,11	0,00	0,00	0,00	25.608,11	0,00	0,00	0,00	25.608,11	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	11.960,00	11.960,00	0,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	11.960,00	11.960,00	0,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.481.490,51	63.821.813,23	10.552.744,29	10.552.744,29	100,00	53.269.068,94	6.953.053,53	6.953.053,53	100.00	56.868.759,70	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1348], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2025 A FEV/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.588.367,30	3.756.801,97	4.858.266,57	3.712.590,58	5.342.631,68	3.991.603,23	4.442.728,84	6.643.303,86	4.860.964,27	5.863.365,01	3.990.782,09	4.834.989,72	55.886.395,12	50.914.532,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.553,62	152.961,84	133.198,84	187.624,09	162.883,98	262.903,06	177.146,61	293.284,08	257.884,89	618.732,28	189.599,55	132.133,54	2.692.906,38	1.889.009,23
IPTU	274,13	387,00	544,41	379,86	3.910,27	17.546,82	7.351,90	1.387,66	1.595,88	920,48	733,69	891,92	35.924,02	114.785,69
ISS	21.181,43	45.229,34	26.322,14	47.720,84	35.070,37	76.968,59	22.429,77	26.103,12	89.193,46	30.293,13	38.029,11	44.423,00	502.964,30	342.791,53
ITBI	0,00	5.400,00	1.300,00	27.787,75	0,00	47.572,72	18.680,00	57.400,92	5.360,00	1.856,00	19.393,76	0,00	184.751,15	259.438,34
IRRF	99.176,43	97.247,55	97.888,07	12.281,84	104.214,15	106.726,13	115.436,41	200.075,10	147.898,77	575.210,90	126.822,82	82.572,13	1.765.550,30	1.011.930,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.921,63	4.697,95	7.144,22	99.453,80	19.689,19	14.088,80	13.248,53	8.317,28	13.836,78	10.451,77	4.620,17	4.246,49	203.716,61	160.062,88
Contribuições	132.340,91	140.766,50	134.855,67	130.905,09	134.154,43	129.111,17	118.466,74	146.024,73	133.111,14	141.511,63	134.412,99	147.342,77	1.623.003,77	1.804.020,28
Receita Patrimonial	113.050,52	119.235,10	124.435,23	117.899,79	139.602,68	115.393,15	118.346,46	133.327,63	111.662,20	138.666,54	131.820,16	112.615,99	1.476.055,45	525.862,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	113.050,52	119.235,10	124.435,23	117.899,79	139.602,68	115.393,15	118.346,46	133.327,63	111.662,20	138.666,54	131.820,16	112.615,99	1.476.055,45	525.862,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.155,00	2.640,00	1.965,00	6.390,00	8.865,00	3.855,00	5.055,00	5.610,00	2.505,00	2.970,00	2.940,00	3.225,00	47.175,00	42.973,94
Transferências Correntes	3.208.807,94	3.337.719,26	4.455.790,17	3.262.814,15	4.889.058,99	3.406.443,55	4.016.196,89	6.023.455,23	4.337.119,49	4.908.924,42	3.514.134,48	4.420.438,52	49.780.903,09	46.637.284,50
Cota-Parte do FPM	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	15.811.394,52	15.557.955,42
Cota-Parte do ICMS	1.465.264,92	1.501.775,72	1.425.683,26	1.100.234,26	2.021.459,96	1.594.359,13	1.724.963,28	1.728.404,81	1.506.424,27	1.858.908,35	1.549.880,42	1.302.870,04	18.780.228,42	19.720.584,25
Cota-Parte do IPVA	53.021,68	88.917,30	69.355,62	41.706,96	30.843,39	18.304,79	16.553,64	12.762,75	12.341,69	7.563,37	25.459,28	18.381,70	395.212,17	402.031,16
Cota-Parte do ITR	3.351,44	16.421,51	6.322,32	66.357,97	3.636,72	22.879,78	101.512,61	717.618,05	103.228,73	81.930,48	52.046,17	16.807,83	1.192.113,61	1.102.023,82
Transferências da LC 61/1989	25.947,85	27.951,67	25.771,45	27.783,54	27.746,49	25.188,56	28.194,86	-138.726,61	8.401,27	8.422,23	6.868,33	8.794,96	82.344,60	204.497,67
Transferencias do FUNDEB	295.291,12	307.601,46	310.005,20	255.296,35	349.174,79	300.683,15	310.269,10	337.233,22	294.532,69	357.038,44	282.941,69	292.936,37	3.693.003,58	4.327.644,32
Outras Transferências Correntes	348.634,01	361.304,36	1.299.961,12	416.958,04	1.032.557,57	348.034,64	442.575,57	2.432.511,76	1.143.041,60	551.258,37	299.894,50	1.149.874,65	9.826.606,19	5.322.547,86
Outras Receitas Correntes	8.459,31	3.479,27	8.021,66	6.957,46	8.066,60	73.897,30	7.517,14	41.602,19	18.681,55	52.560,14	17.874,91	19.233,90	266.351,43	15.382,53
DEDUÇÕES (II)	644.814,32	677.483,19	714.563,79	658.753,07	739.191,45	704.952,75	703.481,16	854.260,09	730.941,06	848.513,76	752.206,30	764.591,83	8.793.752,77	9.838.313,23
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	109.228,52	117.249,43	112.266,11	107.295,92	108.620,92	112.742,84	106.514,27	119.809,34	106.119,44	115.253,72	110.972,44	120.156,85	1.346.229,80	1.388.050,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	1.473,78	1.473,78	2.086,10	861,46	2.086,10	861,46	1.473,78	1.473,78	1.228,85	1.722,92	861,46	861,46	16.464,93	5.750,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	26.325,17	30.587,77	36.201,29	38.040,57	51.003,46	44.841,15	49.745,03	54.489,76	45.364,13	55.353,54	55.486,56	49.807,17	537.245,60	57.500,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	507.786,85	528.172,21	564.010,29	512.555,12	577.480,97	546.507,30	545.748,08	678.487,21	578.228,64	676.183,58	584.885,84	593.766,35	6.893.812,44	8.387.013,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.943.552,98	3.079.318,78	4.143.702,78	3.053.837,51	4.603.440,23	3.286.650,48	3.739.247,68	5.789.043,77	4.130.023,21	5.014.851,25	3.238.575,79	4.070.397,89	47.092.642,35	41.076.219,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.943.552,98	3.079.318,78	4.143.702,78	3.053.837,51	4.603.440,23	3.286.650,48	3.739.247,68	5.789.043,77	4.130.023,21	5.014.851,25	3.238.575,79	4.070.397,89	47.092.642,35	41.076.219,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	97.152,00	51.872,00	45.388,00	631.596,00	469.942,40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.894.976,98	3.030.742,78	4.095.126,78	3.005.261,51	4.554.864,23	3.238.074,48	3.640.671,68	5.740.467,77	3.581.447,21	4.917.699,25	3.186.703,79	4.025.009,89	45.911.046,35	40.606.277,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.076.219,49	7.308.973,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.889.009,23	321.733,09
IPTU	114.785,69	1.625,61
ISS	342.791,53	82.452,11
ITBI	259.438,34	19.393,76
IRRF	1.011.930,79	209.394,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.062,88	8.866,66
Contribuições	415.970,28	50.626,47
Receita Patrimonial	468.362,24	139.142,42
Aplicações Financeiras (II)	468.362,24	139.142,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.250.271,27	6.755.920,81
Cota Parte do FPM	12.833.873,59	2.342.253,73
Cota Parte do ICMS	14.606.959,89	2.282.200,41
Cota Parte do IPVA	255.202,39	35.072,95
Cota Parte do ITR	699.545,55	55.083,22
Transferências da LC 61/1989	204.497,67	15.663,29
Transferencias do FUNDEB	4.327.644,32	575.878,06
Outras Transferências Correntes	5.322.547,86	1.449.769,15
Demais Receitas Correntes	52.606,47	41.550,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	52.606,47	41.550,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.607.857,25	7.169.831,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.182.550,00	670.728,97
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	57.500,00	105.293,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.165.221,02	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.165.221,02	0,00
Convênios	12.165.221,02	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.165.221,02	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.955.628,27	7.840.560,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.773.078,27	7.169.831,26

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1348], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.575.568,11	10.080.534,45	6.553.948,48	6.050.134,57	291.604,57	952.141,12	952.124,41
Pessoal e Encargos Sociais	18.594.249,25	3.774.499,16	3.774.499,16	3.477.649,10	232.964,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.969.358,86	6.306.035,29	2.779.449,32	2.572.485,47	58.640,00	952.141,12	952.124,41
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.969.358,86	6.306.035,29	2.779.449,32	2.572.485,47	58.640,00	952.141,12	952.124,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.563.608,11	10.080.534,45	6.553.948,48	6.050.134,57	291.604,57	952.141,12	952.124,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.284.775,00	223.225,41	207.758,18	206.758,18	1.286,44	24.535,45	24.535,45
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.730.195,12	248.903,71	191.333,41	172.787,71	27.325,26	202.706,57	202.706,57
Investimentos	15.730.195,12	248.903,71	191.333,41	172.787,71	27.325,26	202.706,57	202.706,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	15.730.195,12	248.903,71	191.333,41	172.787,71	27.325,26	202.706,57	202.706,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.200.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.750,00	80,72	13,46	13,46	0,00	6,79	6,79
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.809.853,23	10.552.744,29	6.953.053,53	6.429.693,92	320.216,27	1.179.389,93	1.179.373,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.494.328,23	10.329.438,16	6.745.281,89	6.222.922,28	318.929,83	1.154.847,69	1.154.830,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-88.723,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-526.851,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.319.353,64

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	139.142,42
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-387.709,41

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.260.103,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1348], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.706,33	21.258,44
DEDUÇÕES (XL)	8.382.310,59	8.439.946,03
Disponibilidade de Caixa	8.382.310,59	8.439.946,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.094.288,86	8.728.024,42
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	359.614,43	40.701,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	352.363,84	247.377,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.364.604,26	-8.418.687,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		54.083,33

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-318.913,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-264.829,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-403.972,21

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.405.322,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.405.322,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1348], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.728.946,35	312.866,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	114.785,69	1.625,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	259.438,34	19.393,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	342.791,53	82.452,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.011.930,79	209.394,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.987.092,32	5.908.925,79
2.1- Cota-Parte FPM	15.557.955,42	2.927.817,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.539.518,65	2.927.817,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.018.436,77	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.720.584,25	2.852.750,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	204.497,67	15.663,29
2.4- Cota-Parte ITR	1.102.023,82	68.854,00
2.5- Cota-Parte IPVA	402.031,16	43.840,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.716.038,67	6.221.792,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.387.013,23	1.178.652,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.485.278,56	373.662,90

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.327.644,32	577.853,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.048.940,00	577.853,19
6.1.1- Principal	4.048.940,00	575.878,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.975,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.000,00	0,00
6.3.1- Principal	130.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	148.704,32	0,00
6.4.1- Principal	148.704,32	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-4.338.073,23	-602.774,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	72.617,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	72.617,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	650.470,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.400.261,47	646.322,85	646.322,85	577.551,38	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.976.000,00	646.322,85	646.322,85	577.551,38	0,00
10.1.1- Educação Infantil	937.000,00	52.768,28	52.768,28	47.829,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.039.000,00	593.554,57	593.554,57	529.722,14	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	424.261,47	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	259.261,47	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	646.322,85	646.322,85	577.551,38	0,00	0,00	68.469,66
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	646.322,85	646.322,85	577.551,38	0,00	0,00	68.469,66
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	646.322,85	646.322,85	577.551,38	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	404.497,23	646.322,85	646.322,85	111,85
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	57.785,32	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	72.617,15	72.617,15	0,00	0,00	72.617,15	72.617,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.551.255,42	762.612,35	536.270,15	500.056,46	0,00
20.1- Educação Infantil	386.182,00	116.184,19	116.184,19	102.186,65	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.164.201,47	233.407,97	233.407,97	217.844,82	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	31.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	612.152,01	258.942,48	172.400,28	165.747,28	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	356.935,94	154.077,71	14.277,71	14.277,71	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.594.580,95	1.254.857,49	1.168.315,29	1.063.330,13	0,00
21.1- Educação Infantil	1.508.182,00	168.952,47	168.952,47	150.015,89	0,00
21.1.1- Creche	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.478.182,00	168.952,47	168.952,47	150.015,89	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.086.398,95	1.085.905,02	999.362,82	913.314,24	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	536.270,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.178.652,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	72.617,15
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.642.305,19

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.555.448,05	1.642.305,19	26,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	110.125,73	5.920,60	81.312,13	0,00	28.813,60
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	68.963,49	5.920,60	40.149,89	0,00	28.813,60
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.162,24	0,00	41.162,24	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	918.188,13	91.887,40
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	412.166,56	62.729,70
31.1.1- Salário-Educação	235.000,00	52.596,50
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	77.600,60	7.987,42
31.1.4- PNATE	65.918,83	2.145,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	31.647,13	0,02
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	506.021,57	29.157,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.711.368,64	254.486,32	36.751,74	22.714,74	0,00
32.1- Educação Infantil	534.091,81	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	374.408,96	59.011,98	28.911,98	18.144,98	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	802.867,87	195.474,34	7.839,76	4.569,76	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.662.885,53	1.663.421,52	1.219.344,74	1.100.322,58	0,00
33.1- Despesas Correntes	0,00	1.578.779,58	1.159.962,80	1.053.429,64	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	963.730,31	963.730,31	877.308,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	62.512,41	62.512,41	62.512,41	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	552.536,86	133.720,08	113.609,08	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	84.641,94	59.381,94	46.892,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	84.641,94	59.381,94	46.892,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	113.779,39	105.714,72
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	577.853,19	52.596,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	562.891,24	28.284,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	128.741,34	130.026,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	128.741,34	130.026,93

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.728.946,35	1.728.946,35	312.866,43	18,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	114.785,69	114.785,69	1.625,61	1,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	259.438,34	259.438,34	19.393,76	7,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	342.791,53	342.791,53	82.452,11	24,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.011.930,79	1.011.930,79	209.394,95	20,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.968.655,55	35.968.655,55	5.908.925,79	16,43
Cota-Parte FPM	14.539.518,65	14.539.518,65	2.927.817,06	20,14
Cota-Parte ITR	1.102.023,82	1.102.023,82	68.854,00	6,25
Cota-Parte IPVA	402.031,16	402.031,16	43.840,98	10,90
Cota-Parte ICMS	19.720.584,25	19.720.584,25	2.852.750,46	14,47
Cota-Parte IPI-Exportação	204.497,67	204.497,67	15.663,29	7,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.697.601,90	37.697.601,90	6.221.792,22	16,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	683.048,99	687.848,99	179.022,09	26,03	153.524,02	22,32	111.628,45	16,23	0,00
Despesas Correntes	606.596,99	611.396,99	179.022,09	29,28	153.524,02	25,11	111.628,45	18,26	0,00
Despesas de Capital	76.452,00	76.452,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.669.775,50	3.414.975,50	541.209,59	15,85	529.082,09	15,49	521.558,84	15,27	0,00
Despesas Correntes	3.569.688,60	3.314.888,60	541.209,59	16,33	529.082,09	15,96	521.558,84	15,73	0,00
Despesas de Capital	100.086,90	100.086,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	516.686,62	516.686,62	97.387,59	18,85	55.068,17	10,66	27.023,65	5,23	0,00
Despesas Correntes	516.686,62	516.686,62	97.387,59	18,85	55.068,17	10,66	27.023,65	5,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	188.294,91	188.294,91	34.164,18	18,14	22.164,18	11,77	18.810,09	9,99	0,00
Despesas Correntes	175.920,31	175.920,31	34.164,18	19,42	22.164,18	12,60	18.810,09	10,69	0,00
Despesas de Capital	12.374,60	12.374,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	81.624,79	81.624,79	4.374,51	5,36	4.374,51	5,36	2.073,42	2,54	0,00
Despesas Correntes	81.624,79	81.624,79	4.374,51	5,36	4.374,51	5,36	2.073,42	2,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.269.776,14	1.658.211,71	691.980,38	41,73	445.730,30	26,88	424.959,14	25,63	0,00
Despesas Correntes	1.200.086,14	1.588.521,71	670.440,18	42,21	445.730,30	28,06	424.959,14	26,75	0,00
Despesas de Capital	69.690,00	69.690,00	21.540,20	30,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.409.206,95	6.547.642,52	1.548.138,34	23,64	1.209.943,27	18,48	1.106.053,59	16,89	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.548.138,34	1.209.943,27	1.106.053,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.548.138,34	1.209.943,27	1.106.053,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	933.268,83	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	276.674,44	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,88	19,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.572.547,50	3.572.547,50	1.238.964,19	34,68
Proveniente da União	3.112.498,40	3.112.498,40	343.939,95	11,05
Proveniente dos Estados	460.049,10	460.049,10	895.024,24	194,55
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	380.000,00	380.000,00	13,94	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.952.547,50	3.952.547,50	1.238.978,13	31,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.637.855,77	5.406.018,90	556.488,34	10,29	550.485,49	10,18	545.247,74	10,09	0,00
Despesas Correntes	2.648.755,57	3.693.615,28	555.208,34	15,03	549.205,49	14,87	545.247,74	14,76	0,00
Despesas de Capital	989.100,20	1.712.403,62	1.280,00	0,07	1.280,00	0,07	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	99.259,90	669.259,90	14.374,40	2,15	7.213,25	1,08	14,25	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.259,90	669.259,90	14.374,40	2,15	7.213,25	1,08	14,25	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.854,35	111.854,35	110.445,74	98,74	81.666,89	73,01	80.442,34	71,92	0,00
Despesas Correntes	48.854,35	111.854,35	110.445,74	98,74	81.666,89	73,01	80.442,34	71,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.242,24	22.144,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.242,24	22.144,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.942,40	86.942,40	16.916,96	19,46	16.916,96	19,46	16.916,96	19,46	0,00
Despesas Correntes	86.942,40	86.942,40	16.916,96	19,46	16.916,96	19,46	16.916,96	19,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	120.859,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	120.859,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.887.154,66	6.417.079,52	698.225,44	10,88	656.282,59	10,23	642.621,29	10,01	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.320.904,76	6.093.867,89	735.510,43	12,07	704.009,51	11,55	656.876,19	10,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.769.035,40	4.084.235,40	555.583,99	13,60	536.295,34	13,13	521.573,09	12,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	565.540,97	628.540,97	207.833,33	33,07	136.735,06	21,75	107.465,99	17,10	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	202.537,15	210.439,53	34.164,18	16,23	22.164,18	10,53	18.810,09	8,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	168.567,19	168.567,19	21.291,47	12,63	21.291,47	12,63	18.990,38	11,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.269.776,14	1.779.071,06	691.980,38	38,90	445.730,30	25,05	424.959,14	23,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.296.361,61	12.964.722,04	2.246.363,78	17,33	1.866.225,86	14,39	1.748.674,88	13,49	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1348], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.481.490,51
Previsão Atualizada	57.481.490,51
Receitas Realizadas	8.084.996,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.405.322,72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.481.490,51
Créditos Adicionais	6.340.322,72
Dotação Atualizada	63.821.813,23
Despesas Empenhadas	10.552.744,29
Despesas Liquidadas	6.953.053,53
Despesas Pagas	6.429.693,92
Superávit Orçamentário	1.131.942,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.552.744,29
Despesas Liquidadas	6.953.053,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.092.642,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.092.642,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.911.046,35

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	669.520,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	189.777,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	189.777,63
Despesas Previdenciárias Pagas	189.777,63
Resultado Previdenciário	479.742,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.319.353,64	-526.851,83	39,93
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.260.103,63	54.083,33	1,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	367.632,06	0,00	320.216,27	47.415,79
Poder Executivo	331.200,24	0,00	283.784,45	47.415,79
Poder Legislativo	36.431,82	0,00	36.431,82	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.053.966,90	0,00	1.179.373,22	1.874.593,68
Poder Executivo	2.886.240,72	0,00	1.065.873,61	1.820.367,11
Poder Legislativo	167.726,18	0,00	113.499,61	54.226,57
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.421.598,96	0,00	1.499.589,49	1.922.009,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.642.305,19	25,00	26,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	646.322,85	70,00	111,85
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	248.984,43	15.511.960,69

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.209.943,27	15,00	19,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607

PORTARIA Nº 607, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Designar a servidora **Wislene Rosa Oliveira**,

matrícula nº **831**, lotada na **Secretaria de Educação**, para atuar como **Fiscal do Contrato,** referente ao objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TERRAPLANAGEM TIPO CASCALHO E ARGILA PARA ATERRO, VISANDO ATENDER Á FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NECESSÁRIOS Á CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INTEGRAL 13 (TREZE) SALAS E DA CRECHE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT,** realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Número do Processo de Licitação: 063/2026

Número da modalidade de licitação: 031/2026

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de maio de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608

PORTARIA Nº 608, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato na modalidade de inexigibilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **Mylena Barbosa**, matrícula nº **5737**, Servidora contratada, lotada na **Secretaria de Saúde**, para atuar como **Fiscal do Contrato** referente ao processo de **Inexigibilidade de Licitação**, Nº do Processo de Licitação: 070/2026, nº da Modalidade de Licitação: 013/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO-X DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Compete à fiscal designada acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no processo administrativo e na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de maio de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 09/03/2026, homologado em 09/03/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Motorista Categoria “D” – Sede

Classificação	Nome	LOCAL
29º	DAVI LEANDRO TEODORO SANTOS SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
30º	IVAN LINS ROCHA DE ARAUJO	SECRETARIA DE SAUDE
31º	SIDNEY CIRÍACO NEVES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de maio de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de

acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 09/03/2026, homologado em 09/03/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Agente Comunitário de saúde (Nova Poxoréu)

Classificação	Nome	LOCAL
02º	THALYTA VITORIA MOTA DE SOUZA	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de maio de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA N° 017/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2026

DISPENSA ELETRONICA N° 017/2026

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPECÍFICAS DA POPULAÇÃO ASSISTIDA PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE AQUELAS DECORRENTES DE PARECERES JUDICIAIS E/OU SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que na sessão pública da Dispensa em epígrafe, realizada das 09:00 às 15:00 horas do dia 25 de maio de 2026.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.101.835/0001-00, no valor global de R$ 6.750,00
ROSILENE VIEIRA LOPES, inscrita no CNPJ: 10.279.430/0001-48, no valor global de R$ 9.528,30 **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ: 22.680.187/0001-54, no valor global de R$3.600,00 **JP FARMACEUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 11.504.314/0001-48, no valor global de R$ 7.417,98 **R L MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 28.325.996/0001-24, no valor global de R$ 13.223,70 **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.443.348/0001-77, no valor global de R$ 2.392,13 **CONSENSUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 41.628.698/0001-71, no valor global de R$ 2.400,00 Prefeitura Municipal de Poxoréu, 28 de maio de 2026.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 09/03/2026, homologado em 09/03/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo com-

provante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Motorista Categoria "D" – Distrito de Aparecida do Leste

Classificação	Nome	LOCAL
05º	JOÃO PEDRO DIAS DE ABREU	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06º	ALONSO DIAS VIEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de maio de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026 - INEXIGIBILIDADE 008/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2026

INEXIGIBILIDADE 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA:

37.781.939 ELIAFAZ PABLO FROTA PARENTE, CNPJ:

37.781.939/0001-40

CONTRATO Nº 153/2026

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

CONTRATADA:

37.781.939 E C. C. ESPINDOLA SCHLOSSER, inscrita no CNPJ sob o nº 38.165.566/0001-46

CONTRATO Nº 155/2026

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

OBJETO: ERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS DE PABLO ELIAFAZ E SUA BANDA, BEM COMO DO ARTISTA BILLY ESPÍNDOLA E SUA BANDA, PARA SE APRESENTAREM NO MOVIMENTO ALTERNATIVO DE POXORÉU, NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, NA PRAÇA MANOEL DIOZ

VIGÊNCIA: 12 meses

POXORÉU, 27 DE MAIO DE 2026

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 08/2026

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo e adjudico para todos os efeitos legais e jurídicos a Inexigibilidade 008/2026, Processo Licitatório N° 048/2026, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT. Sagram-se vencedoras do processo de inexigibilidade as seguintes empresas: 37.781.939 ELIAFAZ PABLO FROTA PARENTE, CNPJ:37.781.939/0001-40; VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais); 37.781.939 E C. C. ESPINDOLA SCHLOSSER, inscrita no CNPJ sob o nº 38.165.566/0001-46; VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

OBJETO: ERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS DE PABLO ELIAFAZ E SUA BANDA, BEM COMO DO ARTISTA BILLY ESPÍNDOLA E SUA BANDA, PARA SE APRESENTAREM NO MOVIMENTO ALTERNATIVO DE POXORÉU, NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, NA PRAÇA MANOEL DIOZ.

E autorizo a secretaria as demais providencias para a contratação.

VIGÊNCIA: 12 meses

POXORÉU, 27 DE MAIO DE 2026

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 57/2026 - APROVA O PMAS - PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2026-29 DE POXORÉU-MT

RESOLUÇÃO Nº 57/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação do PMAS - Plano Municipal de Assistência Social 2026-29 de Poxoréu-MT, na forma que menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS do município de Poxoréu– MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de
01/08/2008;

Considerando a exigência legal da apresentação do Plano Municipal de Assistência Social– PMAS, consoante o disposto no Inciso III do art. 30 da
Lei Federal n° 8.742, de 07/12/1993, regulamentado pela Resolução/CNAS n°.33, datada de 12/12/2012 , inciso II, art. 52, constituindo pré-requisito a transferência dos recursos de que trata a NOB/SUAS/2012 e os de natureza fundo a fundo, a serem repassados pelo governo federal.

Considerando a expiração do ultimo PMAS/Poxoréu– MT, em 30/03/2026 e a necessidade de atualizar as ações, de acordo com a nova realidade
social dos serviços socioassistenciais de Poxoréu – MT;

Considerando que o município de Poxoréu, através de sua gestão/SUAS iniciou em 2025 as discussões, cujo processo de elaboração do PMAS, de
forma bipartite e coletiva produzir os diagnósticos, metas e objetivos que estruturam o Plano, para apresentação do relatório final do supramencionado instrumento de gestão;

Considerando o relatório final apresentado em reunião ordinária do CMAS, datada de 27 de Maio de 2026, conforme consta da Ata de reunião do CMAS e APROVADO de forma unânime, o PMAS– Plano Municipal de Assistencial do Município de Poxoréu – MT,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica aprovado, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social– PMAS, apresentado e aprovado pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária de 27/05/2026, para vigorar no quadriênio 2026/2029 no município de Poxoréu – MT, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2°- A gestão do Sistema Único de Assistência Social, sob a competência da Secretaria de Assistência Social de Poxoréu – MT fica incumbida da
publicação do supra referimento instrumento de gestão para que se produza os efeitos legais, bem como da produção dos atos dele decorrentes e informações complementares, inclusive aos Sistemas do SUAS e aos órgãos superiores.

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Poxoréu – MT, Sala dos Conselhos Municipais, em 27 de Maio de 2026.

REJANE BARBOSA NALON VILELA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO:

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-29 DE POXORÉU-MT

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO:
1.1. Nome: Plano Municipal de Assistência Social de Poxoréu - PMAS
Vigência: 2026-2029
Período de elaboração: Janeiro a Março de 2.026
Responsável: Franciele Laine de Araujo B. Amâncio
E-mail: acaosocialpoxoreu@hotmail.com
1.2. Dados Municipais: Município: Poxoréu – UF: Mato Grosso.
Porte: Pequeno Porte II
Nome do Prefeito: Luciano Hudson Sol da Costa
Mandato: 2025-2028
Endereço: Av. Brasília, 809. Bairro Jardim das Américas CEP. 78.880-000
Site: www.poxoreu.mt.gov.br
Email: prefeituramunicipaldepoxreu@gmail.com
1.3. Dados do Órgão Gestor da Assistência Social:
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome do Gestor: Ivanilda dos Anjos
Gerente de Assistência Social: Franciele Laine de Araujo B. Amâncio
Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, n. Bairro Lagoa I CEP. 78.800-000
Email:acaosocialpoxoreu@hotmail.com
1.4. Dados dos Conselhos municipais, vinculados a Assistência Social
1.4.1.Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente
Lei de criação: 1.217/2008, de 23/06/2008
Presidente: Daniela da Cruz Talon Pacheco
Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, nº Bairro Lagoa I
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Lei de criação: 594, de 18/03/1994 e 1.217, de 23/06/2008
CNPJ: 27.276.714/0001-83
Nome do Gestor do Fundo: Lucia Voltan Ribeiro
1.4.2. Conselho Municipal De Assistência Social (CMAS):
Lei de criação: 2.274, de 31 de maio de 2022 (CMAS)
Presidente: Rejane Barbosa Nalon Vilela
Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, n Bairro Lagoa I
E-mail: acaosocialpoxoreu@hotmail.com
Fundo do conselho:
Lei de criação: 640, de 19/03/1996 (FMAS) CNPJ:
Nome do Gestor do Fundo: Ivanilda dos Anjos
1.4.3. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Lei de criação: 712, de 29 de setembro de 1998
Presidente: José Francisco Hidekazu Nakano de Souza
Endereço: Rua Osvaldo Candido Pereira, n Bairro Lagoa I
E-mail: conselhodoidoso@hotmail.com
Fundo do conselho
Lei de criação: 713, de 29 de setembro de 1.998
CNPJ. Nº. 39.448.619/0001-07
Nome do Gestor do FUMAP: Juscinalva dos Santos Souza

2. Apresentação do Plano
O Plano é uma ferramenta de gestão que dá foco e direcionamento ao governo municipal, pois nele estão contidos os objetivos da gestão e as ações que serão desenvolvidas para alcançá-los. Além de um instrumento de gestão, o Plano também é um mecanismo de transparência, pois torna público as intenções dos gestores públicos e oferece um parâmetro para avaliação da administração.

O Plano de Assistência Social é também a condição para os repasses financeiros dos recursos da União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, como previsto na LOAS (BRASIL, 2004) no seu artigo 30, que também requer a efetiva instituição e funcionamento de:
I. Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
II. Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
III. Plano de Assistência Social. Como sabido, os incisos I e II do mencionado artigo já foram atendidos pelo município, conforme determina as leis.° 639, de 19/03/1996 (CMAS) e 640, de 19/03/1996 (FMAS), portanto, ausente o Plano Municipal de Assistência Social que, na verdade, deveria entrar em vigor a partir de 2018, com duração de 04 anos como uma das exigências para recebimento de

recursos do governo Federal.

A Lei Federal não fixou o prazo, porém, instituiu a vedação da transferência de recursos que, naturalmente, resulta de prejuízos aos serviços de proteção básica e de proteção especial da Assistência Social e que, por isso mesmo, implica em prioridade na elaboração para correção a obrigatoriedade e do lapso temporal para habilitar, plenamente, o município às políticas de financiamento do Governo Federal.

É neste peculiar aspecto a prioridade da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS): atender a exigência legal da LOAS (BRASIL, 2004) e não menos prioritário, a própria necessidade do Plano, como instrumento de planejamento e execução da política municipal de Assistência Social, independente da exigência legal. Por derradeiro, a exigência do PMAS, constitui obrigação legal imposta pela Lei Orgânica de Poxoréu, conforme redação dada ao Inciso II do artigo 2012, in verbis: 11 “Art. 202 – A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar e possui como diretrizes:
(...)

II – o amparo e a proteção às crianças e aos adolescentes carentes e em situação de risco, conforme estabelecido no Plano de Assistência social.
” É, pois, com fulcro na exigência legal da LOAS e na Lei Orgânica do município e embasados na necessidade natural do PMAS que se faz mister a ação técnica, gestora e operacional a concretude do instrumento em tela, que se constituirá, por conseguinte no principal manual de gestão de procedimentos correlatos a aplicação de Assistência Social, nos próximos 4 (quatro anos), observada sua vigência quadrienal.

Neste sentido, o presente Ato Administrativo, torna do conhecimento público os OBJETIVOS, AÇÕES, METAS e os respectivos prazos para consecução das finalidades, conforme constante no PMAS 2026*29 de Poxoréu – MT

SAS – Secretaria de Assistência Social

Objetivo	Ação	Meta	2026	2027	2028	2029
Implantação de um prédio para Secretaria de Assistência Social	Fazer reparos no prédio para nova sede da secretaria de Assistência Social	Ter uma sede da secretaria de Assistência Social, onde comportaria a sala dos conselhos, sala de cesta bacia, e garagem para as frotas.	X	-	-	-
Garantir o diagnóstico socioassistencial do município	Implantar uma coordenação de vigilância socioassistencial	Constituição de 01(uma) equipe técnica; Criação da coordenadoria de vigilância socioassistencial	X	X	X	x
Ofertar oficina de informática para usuários do Alto Coité	Implantação de laboratório de informática para atender população no distrito de Alto Coité	Ofertar o acesso com 10 dez computadores no laboratório para oficinas de informática	X	X	x	x
Ofertar oficina de informática para usuários do Nova Poxoréu	Implantação de laboratório de informática para atender população no distrito de Nova Poxoréu	Ofertar o acesso com 10 dez computadores no laboratório para oficinas de informática	x	x	x	x
Ofertar oficina de informática para usuários da Sede	Implantação de laboratório de informática para atender população da sede	Ofertar o acesso com 10 dez computadores no laboratório para oficinas de informática	x	x	x	x
Definir e executar a a Política Pública do SUAS no município	Instituir a Política Pública de Assistência Social; Elaborar o Plano municipal de Assistência Social; Garantir o processo de controle democrático da gestão do SUAS, mediante conselhos, Fórum, Seminário e Conferências	Encaminhamento de proposta de lei ao Poder Legislativo, sobre o SUAS; Elaboração do PMAS Conselhos ativos; Foruns e Conferencias realizados	x	x	x	x
Garantir as Equipe mínimas de referencias	Constituição de Equipe mínima para o Cadastro Único, CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento	Garantia do Cadastro Único, CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento (Casa lar) com equipe nos termos da NOB/SUAS.	x	x	x	x
Garantir os financiamentos da Política Pública do SUAS no município	Pactuar com os entes federativos as transferências governamentais de caráter continuada; Garantir recursos no âmbito municipal (PPA, LDO, LOA). Pactuar outras fontes de financiamentos	Pactuação fundo a fundo, estado/união; Inclusão de receitas necessárias para execução do SUAS Envolvimento das equipes de referência nos processos de elaboração orçamentária do SUAS.	x	x	x	x
Aperfeiçoar as competências e habilidades dos servidores do SUAS	Implantar o Programa de Capacitação p/ os servidores do SUAS	90% dos profissionais capacitados.	x	x	x	x
Ofertar oficina de informática para usuários do Nova Poxoréu	Implantação de local para ofertar oficinas do paif e serviço de fortalecimento de vinculo	Atendimentos às crianças, idosos e adultos dos serviços do distrito de nova Poxoreu	x	x	x	x
Assessorar o	Realizar orientação permanente do	Ampliar a	x	x	x	x

CMAS para a qualificação das suas funções	CMAS, para o cumprimento de suas funções e tenha como referência os princípios democráticos e participativos que devem orientá-lo, fazendo interface com os outros Conselhos (Saúde, Educação, CMDCA e COMDIPIP), visando uma atuação integrada e qualificada	efetividade do CMAS na proposição de políticas de assistência social.				

Proteção Social especial de média Complexidade- CREAS

Objetivo	Ação	Meta	2026	2027	2028	2029
Organizar a estrutura Física do Equipamento do Creas.	Fazer adaptação no prédio e ampliação de uma sala para recepcionar os usuários em situação de rua com refeitório e banheiro próprio.	Melhorar o atendimento dos usuários em situação de rua	X	X	x	X
Aumentar os dias de visitas da equipe de referencia no distrito da nova Poxoréu	Adaptação de um cronograma com mais dias disponíveis para utilização de veículo e suporte para equipes fazerem atendimentos no distrito de Nova Poxoreu	Melhorar a cobertura dos serviços técnicos na Região.				

Alta complexidade - Unidade de Acolhimento – Casa Lar das Crianças.

Objetivo	Ação	Meta	2026	2027	2028	2029
Aquisição de um prédio para uma casa lar.	Compra/ construção de um prédio para adaptação da casa lar das Crianças e do Adolescente	Estruturação adequada para casa lar das crianças, contendo sala para coordenação, sala para equipe técnica e sala para atendimento individual e uma área de recreação externa.	X	X	x	X
Adequação de uma equipe específica para o acolhimento da criança	Contratação de profissionais segundo a NOBSUAS-psicóloga, assistente social e orientador social e pedagogo	Melhor atendimento dos menores acolhidos.	X	X	X	x
Mudar a modalidade de casa lar para abrigo das crianças	Encaminhamento da proposta de mudança de na Legislação Municipal	Formalizar o Abrigo das Crianças com equipes adequadas	X	X	X	x
Organizar a estrutura Física do acolhimento das crianças.	Aquisição de móveis adequados para casa lar	Melhorar o conforto das crianças abrigas.	X	X	X	x
Fazer a inscrição no Conselho CMDCA	Organizar as documentações necessárias.	Participar dos projetos pontuais do governo.	X	X	X	X
Formalizar uma rotina de trabalho da Equipe de Supervisão com os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	Realizar reuniões mensais com todas as equipes técnicas dos Serviços de Acolhimento, para tratar de temas afins ao trabalho com crianças e adolescentes em situação de Acolhimento Institucional e familiar	Cronograma anual de trabalhos organizado e em funcionamento	X	X	X	X
Articular os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes com os demais serviços da rede socioassistencial, as demais políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos	- Mapear a rede municipal de atendimento à criança e adolescente. - Elaborar, juntamente com as demais políticas públicas, protocolos de atuação que garantam o efetivo atendimento às crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento. - Definir os fluxos de trabalho entre os diferentes atores da rede de atendimento. - Padronizar instrumentos de referência e contrarreferência da rede	100% da rede mapeada e fluxos de trabalho estabelecidos	X	X	X	X
Capacitação para os servidores e prestadores de serviços da Casa Casa Lar	Parcerias e contratações de empresa para qualificação profissional de acordo o perfil do profissional de cada setor.	Equipe com melhor preparação para atendimento aos menores acolhidos e o fluxo de atendimento em rede.	X	X	X	x

Unidade de Acolhimento – Abrigo dos Idosos

Objetivo	Ação	Meta	2026	2027	2028	2029
Implantação de uma ala feminina no abrigo dos idosos.	Construção de uma parte exclusiva para as abrigar as mulheres idosas acolhidas.	Melhorar o atendimento e acolhida das senhoras abrigadas	X	X	x	x
Adequação de uma equipe específica para o abrigo dos idosos	Contratação de profissionais segundo a NOBSUAS-psicóloga e assistente social	Melhor atendimento dos senhores acolhidos.	X	X	X	x
Adequação de uma equipe para atendimento com fisioterapia e educador físico	Contração de um fisioterapeuta e educador físico para atender os idosos	Melhorar a coordenação motora, bem como o melhoramento da parte funcional dos idosos acolhidos	X	x	X	x
Adequar a estrutura física do abrigo do idoso	Reforma da estrutura de baixo do abrigo dos idosos	Aumentar os quartos, sala de convivência, organizar a parte da lavanderia, cozinha e refeitório.	X	X	X	x
Capacitação para os servidores e prestadores de serviços do abrigo dos idosos	Parcerias e contratações de empresa para qualificação profissional de acordo o perfil do profissional de cada setor.	Equipe com melhor preparação para atendimento aos idosos e conhecimento sobre envelhecimento humano.	X	X	X	X

Articular os Serviços em rede socioassistencial com as demais políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos dos idosos	Elaborar, juntamente com as demais políticas públicas, protocolos de atuação que garantam o efetivo atendimento ao idoso. - Definir os fluxos de trabalho entre os diferentes atores da rede de atendimento. - Padronizar instrumentos de referência e contrarreferência da rede	100% da rede mapeada e fluxos de trabalho estabelecidos	X	X	X	x

Proteção social básica

Objetivo	Ação	Meta	2026	2027	2028	2029
Garantir o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.	Realizar busca ativa das famílias com foco nas que não possuem cadastro e residentes no município em geral.	90% de cobertura no atendimento com as famílias em vulnerabilidade, baixa renda ou de difícil acesso.	X	X	X	X
Fortalecer a autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade social.	Rodas de conversas, palestras, encontros, projetos de forma planejada, bem como oferta de cursos qualificatórios.	Alcançar o máximo de famílias atendidas e conseguir 80% de superação de vulnerabilidades.	X	X	X	X
Ofertar na sede e nos distritos curso básico e avançado de informáticas .	Implantação de laboratório de informática para atender população acompanhada, na sede e nos distritos.	Ofertar o acesso com 10 dez computadores em cada laboratório para oficinas de informática.	X	X	X	X
Fortalecer o acompanhamento dos usuários do SCFV.	Incentivar a socialização e convivência comunitária através do desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos.	Acompanhar 100% dos assistidos pelo sistema; ampliar a parceria para SCFV nos distritos, mediante Termo de Colaboração.	X	X	X	X
Adequar as instalações físicas do prédio do CRAS	Estruturar o prédio do CRAS, com a ampliação de uma sala para cestas, uma área externa coberta para eventos, ampliação da sala do cadastro único e ampliação da cozinha.	Montar um ambiente mais acolhedor e adequado para o atendimento aos usuários.	X	X	X	X
Aumento de uma equipe volante	Estruturar outra equipe para atender a área rural, com psicóloga, assistente social, administrativo e orientador social.	Cobertura de 90% da área rural (distritos, comunidades, aldeias e áreas de difícil acesso).	X	X	X	X
Ofertas de oficinas de horta no geral.	Estabelecer parcerias com secretaria de agricultura e meio ambiente para realização do curso.	Garantir a geração de emprego e renda e complementar a alimentação.	X	X	X	X
Oferta de oficinas de acordo com a demanda de cada localidade e cada idoso em particular.	Contratação de oficineiros para oficinas e aquisição de materiais.	Garantir a interação dos idosos, melhorar o bem estar, trabalhar a coordenação motora, trabalhar a socialização e evitar o sedentarismo.	X	X	X	X
Oferta de aulas de dança, oficina de artesanato, funcional, hidroginástica para idosos da sede.	Contratação de oficineiros, profissionais para as aulas e aquisição de materiais.	Garantir a interação dos idosos, melhorar o bem estar, trabalhar a coordenação motora, trabalhar a socialização e evitar o sedentarismo.	X	X	X	X
Inscrição do Conviver no Conselho do Idoso	Organizar a documentação necessária para fazer a inscrição no conselho do idoso	Participar de projetos pontuais patrocinadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	X	X	X	X
Criar o projeto “Histórias de Vida” para os idosos do Conviver	Formulação da documentação necessária para apresentação ao Conselho	Valorização e reconhecimento da trajetória de vida desses idosos.	X	X	X	x
Comemorações em datas específicas para os idosos.	Aquisição de materiais e serviços para realização desses eventos	Integração social, promover bem estar e melhor qualidade de vida para esses idosos com elaboração de cardápio adaptado para cada faixa etária.	X	X	X	x

Cadastro único/Bolsa Família

Objetivo	Ação	Meta	2026	2027	2028	2029
Qualificar as famílias Beneficiadas do PBF	Parceria com sistema S, e outras entidades para qualificação profissional das famílias	Qualificar 80% das famílias em extrema pobreza	X	X	X	X
Adquirir veículo de uso exclusivo para cadastro único.	Buscar recursos para aquisição do veículo.	Aumentar o número de visitas aos distritos e conseguir acessar localidades distantes.	X	X	X	X
Aquisição de internet móvel	Fazer adesão/licitação para fornecimento desse serviço.	Atendimento em comunidades e aldeias que não tem acesso à energia elétrica.	X	X	X	X
Colocar um posto de atendimento do cadastro único no distrito da Nova Poxoréu	A contratação de um entrevistador responsável.	Atendimento durante todos os dias da semana para população da Nova Poxoréu.	X	X	X	x

Equipamentos de Atendimento da Assistência Social					
Nome da Unidade de atendimento	Atribuições e/ou atividades realizadas	Nivel de Proteção	Próprio	Alugada	Cedido
SAS	A secretaria de Assistência Social é uma área pertencente à gestão pública municipal, que tem por função desenvolver a política de desenvolvimento social e gerenciar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Unidade Gestora			X
CRAS 01	Equipamento público do SUAS, que tem por objetivo prevenira ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios.	Unidade de Proteção Social Básica			X
Centro De Referência CONVIVER	O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com idosos	Unidade de Rede Socioassistencial	x		
CREAS	Equipamento público do SUAS, onde são oferecidos serviços com o objetivo de acolher, orientar,e acompanhar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos,fortalecendo e reconstruindo os vínculos familiares e comunitários.	Unidade de Proteção Social Especial (Média complexidade)	x		
Casa Lar do Idoso	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Unidade de Proteção Social Especial (alta complexidade)			x

Casa de extensão do abrigo dos Idosos	Serviço de acolhimento institucional para mulheres idosas	Unidade de Proteção Social Especial (alta-complexidade)		x	
Lar da Criança e do Adolescente	Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	Unidade de Proteção Social Especial (alta-complexidade)		x	

MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Os recursos para a Assistência Social provêm de fontes livres e vinculadas, em 2025 o município correspondeu à destinação de R$ 5.030.012,34 de fonte livre (recursos próprios), dos quais R$ 1.177.977,81 foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, distribuídos para pagamento de pessoal, atividades de coordenação e Gestão da Política Municipal e para custeio e investimentos referentes aos serviços, programas, projetos e benefícios. O orçamento do FMAS contempla também os recursos recebidos anualmente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Em 2025, o repasse anual do Governo Federal foi de R$ 408.674,70, incluindo recursos para os serviços e Indice de Gestão Descentralizada.

O Município conta com co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, o qual é repassado em parcela única, uma vez ao ano, pelo Governo Estadual computando o valor total repassado do ano de 2025 de R$ 255.765,84.

O Processo de acompanhamento da Gestão do Fundo é acompanhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o qual debate, delibera e fiscaliza o orçamento do município para a assistência social tanto no que se refere aos recursos próprios quanto aos advindos de outras esferas de governo.

Planejamento orçamentário				
FONTE	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Municipal	3.291.402,42	4.970.800,07	5.030.012,34	13.292.214,83
Estadual	206.230,56	206.230,56	255.765,84	668.226,96
Federal	**509.978,47**	**370.878,97**	**408.674,70**	1.289.532,14
Total	4.007.611,45	5.547.909,60	5.694.452,88	15.249.973,93

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A avaliação e o monitoramento são processos fundamentais que devem acompanhar todas as etapas das ações previstas neste Plano, desde a formulação até a implementação, execução e análise dos resultados e impactos obtidos. Esses processos não apenas permitem a mensuração de dados quantitativos — como o número de profissionais capacitados, reuniões de supervisão realizadas, equipamentos adquiridos, entre outros —, mas também contribuem para qualificar a tomada de decisões.

O monitoramento caracteriza-se como uma ação contínua voltada ao acompanhamento da execução dos serviços ofertados, da qualidade das ações estratégicas desenvolvidas, do cumprimento dos prazos estabelecidos e do alcance dos objetivos definidos neste plano. A avaliação, por sua vez, é uma ação periódica que deve ser realizada ao final de cada etapa prevista no cronograma, com a finalidade de verificar os resultados alcançados e analisar os impactos gerados no território municipal.

A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social, às equipes que executam os programas e serviços da política de assistência social, bem como à equipe de gestão.

Fortalecimento do Controle Social, com participação ativa do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no acompanhamento e fiscalização das ações e dos resultados alcançados. Para a efetivação do monitoramento, serão considerados instrumentos e metodologias diversificadas, tais como:

1 Reuniões técnicas e rotinas de avaliação com as equipes executoras dos serviços;

2 Supervisão sistemática das unidades e serviços socioassistenciais;

3 Acompanhamento das metas físicas, indicadores de atendimento e execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados às ações;

4 Aplicação de instrumentos qualitativos, como questionários, escutas qualificadas e avaliações participativas junto aos trabalhadores e usuários do SUAS.

É essencial que esses espaços também incluam a participação dos usuários do SUAS, como forma de garantir o controle social e promover uma gestão democrática deste instrumento que estrutura e operacionaliza a política de assistência social no município de Poxoréu.

CONCLUSÃO

O Plano Municipal de Assistência Social de do município de Poxoréu 2026-2029 foi elaborado através do empenho dos servidores, referenciados aos seus setores, de forma direta ou indireta, principalmente em executar de forma ímpar suas atividades, além de priorizar a alimentação dos sistemas de informação, acompanhamento e monitoramento, para sendo possível a extração de dados e diagnóstico municipal.

Importante ressaltar a expectativa de gestão municipal frente ao Estado e à União honrarem os compromissos assumidos na gestão tripartite dos projetos, programas e serviços socioassistenciais, principalmente no que diz respeito ao cofinanciamento dos mesmos. Elaborar, planejar e executar o Plano Municipal de Assistência Social é sempre a oportunidade de explorar a realidade de nosso município, perceber pontos frágeis e possibilidades de desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho já realizado e reportando a também possíveis ampliações dos projetos, programas e serviços socioassistenciais; garantindo acesso ao usuário com a qualidade de acolhimento e da prestação do serviço público.

O desenvolvimento do Município tem por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso a bens e serviços, elevando a qualidade de vida da sua população, respeitadas as vocações, as peculiaridades, a cultura local, preservando o seu patrimônio ambiental, natural e edificado.

A Administração Municipal, para estabelecer o plano de ação do governo, tem com parâmetros básicos as necessidades prioritárias da população, buscando sempre a participação comunitária nos programas, projetos e metas a serem alcançadas, para aprimorar a ação em prol do bem comum.

Referencias:
BOSCHETTI, Ivanete. Assistência social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo. 2 ed. Atual e ampl. Brasília: INB, 2003.
BRASIL. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Secretaria Nacional de Assistência Social, novembro de 2004.

Brasil, Ministério do Trabalho Social. Curso de atualização sobre a organização e oferta dos serviços da proteção social especial. - Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social,
2017. 192 p.; 30cm.

Brasil, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social- SNAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília DF, reimpressão 2014.

. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: 05 de outubro de 1988.
. Lei Complementar n°. 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
. Lei Complementar n°. 8.742, de 07/23/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.
. Lei Complementar n°. 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto do Idoso.
. II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026) – Ministério do Desenvolvimento Social - MDS
. Resolução n°. 33, de 12 dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social – MDS

ESTEVÃO, Ana Maria R. O que é Serviço Social. 6 ed. São Paulo: Brasiliense, 1992. (Coleção Primeiros Passos).

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Mini Aurélio Século XXI Escolar: o minidicionário da língua portuguesa. 4º ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001. Brasília,

GONÇALVES. Antonio Sérgio; GUARÁ, F.Rosa. Isa Maria. Rede de Proteção na Comunidade. In: Rede de Proteção Social. Secretaria de Direitos Humanos. 1º ed. 2010. Disponível em: Acesso em: 10 jun. 2018.
amm.diariomunicipal.org

MOTA, Ana Elizabete. Seguridade social no cenário brasileiro. In Revista Ágora: políticas públicas e serviço social, ano 1, n. 1, out/2004.
. O mito da assistência social: ensaios sobre estado, política e sociedade. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

POXORÉU – MT. Lei Orgânica do município, 2007
Lei n°. 1059, de 10/10/2006 – Plano Diretor Participativo

APROVAÇÃO DO CMAS:
O Plano Municipal de Assistência Social foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, em reunião Ordinária do dia 27/05/2026, conforme transcrição em Ata de reunião do CMAS homologado pela Resolução n°.57/2026, datada de 28/05/2026 publicada D.O/AMM/MT, em 29 de Maio de 2026, observado o principio da publicidade constante do art. 37 (CF) e do art. 106 da Lei Orgânica do município de Poxoréu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 426/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Querência-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELAINE MENDES PEREIRA**, Gerente do Centro de Atendimento Empresarial, Matrícula Funcional nº 16235.5, inscrita no CPF sob o nº 010.***.***-40, para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Querência – MT.

Artigo 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente designação não implicará em qualquer remuneração adicional, gratificação ou pagamento de vantagem pecuniária, sendo exercida sem ônus adicional ao erário municipal.

Art. 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 28 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026 PROCESSO Nº 30/2026
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo Licitatório nº 000030 / 26 – Pregão Presencial nº 08 de 2026, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha liquefeito (GLP) botijão de 13kg e fornecimento de água mineral.

ADJUDICA a licitante vencedora dos itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Indicar o fornecedor:

Nome SARAIVA GAS LTDA CNPJ: 34.678.799/0001-91, ganhador de todos os itens no valor R$ 142.248,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Reserva do Cabaçal - MT, 28 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026 PROCESSO Nº 30/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha liquefeito (GLP) botijão de 13kg e fornecimento de água mineral.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 28 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: SARAIVA GÁS LTDA

CNPJ: 34.678.799/0001-91

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha liquefeito (GLP) botijão de 13kg e fornecimento de água mineral

VIGÊNCIA: 28/05/2026 A 28/05/2027.

Reserva do Cabaçal-MT, 28de maio de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 08/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 08/2026, destinado a **Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha liquefeito (GLP) botijão de 13kg e fornecimento de água mineral,** teve como vencedora a empresa: **SARAIVA GÁS LTDA**, com valor total de **R$ 142.248,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais).**

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de maio de 2026.

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: A3 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 37.783.821/0001-51

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de projeto executivo completo, incluindo todos os projetos complementares necessários, bem como a planilha orçamentária detalhada, visando a revitalização da praça Francisco sales, no município de Reserva Do Cabaçal/MT.**

VIGÊNCIA: 28/05/2026 a 28/11/2026

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 229 DE 28 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA O Sr. UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 31/2026 REFERENTE A DISPENSA Nº 07/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A3 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, cadastrada

no CNPJ Nº: 37.783.821/0001-51

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA** cadastrado no CPF nº *****.***.291-****, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 20/2026** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de projeto executivo completo, incluindo todos os projetos complementares necessários, bem como a planilha orçamentária detalhada, visando a revitalização da praça Francisco sales, no município de Reserva Do Cabaçal/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 28 de maio de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de projeto executivo completo, incluindo todos os projetos complementares necessários, bem como a planilha orçamentária detalhada, visando a revitalização da praça Francisco sales, no município de Reserva Do Cabaçal/MT.

CONTRATADO: A3 TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 37.783.821/0001-51

ENDEREÇO: R MINAS GERAIS, N° 1077, CEP 78.285-000, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

Prazo de entrega: 6 meses

Prazo de vigência do contrato: 6 meses a contar da data de assinatura do contrato.

Valor da**: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração de projeto executivo completo, incluindo todos os projetos complementares necessários, bem como a planilha orçamentária detalhada, visando a revitalização da praça Francisco sales, no município de Reserva Do Cabaçal/MT**. No valor de **R$ 35.000,00.** Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 28 de maio de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RH EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO MAIO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO

Data: Quinta-feira, 28 de Maio de 2026
Hora: 06:06
Usuário: RHAYNNARA DHARA COUTINHO DE SALES

RELAÇÃO DE EXONERADOS - 05/2026

MATRICULA	NOME	CARGO	TIPO	CONTRATO	DATA	VALOR RECEBIDO	TIPO DOC.	Nº/ANO
9507.1	ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA	40 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (G	RESCISÃO-RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO EMPREGADO	00000010/2026	01/05/2026	1521.27		0/0
9781.1	ALINE TATIELE SANTOS LIMA	168 - PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC	RESCISÃO - SEM JUSTA CAUSA INCIATIVA DO EMPREGADOR	00000270/2026	01/05/2026	2350.47	Ato	217/2026
3372.1	BENTA DA SILVA BARROS	114 - TECNICO EM ENFERMAGEM	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		01/05/2026	8846.71	Portaria	77/2026
9665.1	CARMEM DE JESUS FERNANDES DE FREITAS	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMEN	RESCISÃO - SEM JUSTA CAUSA INCIATIVA DO EMPREGADOR	00000169/2026	04/05/2026	1703.55	Ato	277/2026
9736.1	CLEIDEANNE PEREIRA DA HORA	30 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	RESCISÃO-RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO EMPREGADO	00000223/2026	05/05/2026	2402.41		0/0
8671.2	CLEIDE CARLA RODRIGUES REIS	52 - CONSELHEIRO TUTELAR	EXONERAÇÃO - A PEDIDO		01/05/2026	5807.86	Ato	5/2026
9731.1	CLEUDIANE FORTUNATO DE FREITAS	30 - APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO	RESCISÃO - SEM JUSTA CAUSA INCIATIVA DO EMPREGADOR	00000219/2026	05/05/2026	2212.58	Ato	214/2026
8828.1	EUNIDES FREIRE DE ANDRADE	52 - CONSELHEIRO TUTELAR	EXONERAÇÃO - A PEDIDO		08/05/2026	2700.75		0/0
9776.1	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	40 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (G	RESCISÃO - SEM JUSTA CAUSA INCIATIVA DO EMPREGADOR	00000264/2026	18/05/2026	3579.86	Ato	118/2026
8826.1	JOSE NETO SANTOS DE BRITO	52 - CONSELHEIRO TUTELAR	RESCISÃO-RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO EMPREGADO		14/05/2026	3192.07		0/0
9766.1	LAURA MARIANA ALMEIDA DE LIMA	8 - APOIO ADM EDUC - VIGILÂNCIA	RESCISÃO-RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO EMPREGADO	00000249/2026	31/05/2026	6530.58	Ato	1/2026
9739.1	LEILA PATRICIA VIEIRA DE SOUZA COTRIN	45 - TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMEN	RESCISÃO-RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO EMPREGADO	00000239/2026	31/05/2026	3817.18		0/0
9579.1	MARIELIA DA SILVA COSTA	114 - TECNICO EM ENFERMAGEM	RESCISÃO-RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO EMPREGADO	00000075/2026	01/05/2026	3375.17		0/0
9314.1	POLIANA OLIVEIRA DA SILVA	8 - APOIO ADM EDUC - VIGILÂNCIA	RESCISÃO-RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO A TERMO	00000195/2025	11/05/2026	5746.44		0/0
9613.1	THAYUANY CHRISTINA FURTADO NERES	50 - SERVIÇOS GERAIS	RESCISÃO - SEM JUSTA CAUSA INCIATIVA DO EMPREGADOR	00000104/2026	07/05/2026	1390.39	Ato	94/2026
9084.1	VITORIA REGIA ALVES DE OLIVEIRA	39 - SECRETARIO MUNICIPAL	EXONERAÇÃO		06/05/2026	12953.86	Portaria	78/2026

TOTAL DE EXONERADOS: 16 68.131,15

ARRelacao_Exonerados Página: 1 / 1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RH DE ADEMISSÃO MAIO 2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **329/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CRIVAN MARTINS DOS REIS**

CARGO: **VIGILANTE/GUARDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/05/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **330/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ROGERIO SIBUPA XAVANTE**

CARGO: **PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/05/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 18/12/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **331/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CELIA COELHO DA SILVA REIS**

CARGO: **APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 08/05/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 04/12/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **332/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DELCYNEIDE PEREIRA DE AGUIAR SOUZA**

CARGO: **APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/05/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 18/12/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **333/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **AZENILDA CARNEIRO DE PAULA SOUZA**

CARGO: **PROFESSOR- PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/05/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/10/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **334/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARINALVA RODRIGUES FONSECA**

CARGO: **SERVIÇOS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 08/05/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/06/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **335/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **TARISSA CUNHA GESING**

CARGO: **TEC. EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 11/05/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/06/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CARMEM DE JESUS FERNANDES DE FREITAS DE MOURA SOBRINHO**

CARGO: **APOIO ADM. EDUC. NUTRICÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 20/05/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 18/12/2026

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2026

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria para envios das Cargas mensais, tempestivas e especiais do APLIC, compreendendo o acompanhamento desde a geração até seu protocolo no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea 'c', da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA: Thiago da Silva Brito, CNPJ 60.xxx.104/0001-xx

VALOR GLOBAL: R$ 60.0000 (sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira-MT 28 de maio de 2026

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 21 DE MAIO DE 2026. "NOMEIA DEBORA TOLEDO NATALINO, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **DEBORA TOLEDO NATALINO** portadora do CPF n° XXX.916.301-XX, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de maio de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PRE-

FEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 21 DE MAIO DE 2026. "ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de classe a servidora abaixo relacionada;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/NIVEL ATUAL	MATRICULA
VANDERLEIA RODRIGUES ALVES	Digitadora	E - 22	F - 22	034

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134, DE 12 DE MAIO DE 2026. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR NATAIR AUGUSTO DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***NATAIR AUGUSTO DE SOUZA,*** portador do CPF n° ***.983.056-**, a partir de 09/05/2026 a 07/06/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 30.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 12 DE MAIO DE 2026. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDMAR VICENTE DE OLIVEIRA,*** portador do CPF n° ***.173.971-**, a partir de 01/05/2026 a 30/05/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de n° 1151, com abono pecunio de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136, DE 12 DE MAIO DE 2026. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA CASTRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***SILVANA SIQUEIRA CASTRO,*** portadora do CPF n° ***.106.441-**, a partir de 04/05/2026 a 02/06/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 765.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137, DE 12 DE MAIO DE 2026. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA LUCIA DA COSTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA LUCIA DA COSTA,*** portadora do CPF n° ***.002.511-**, a partir de 01/05/2026 a 30/05/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 438.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 12 DE MAIO DE 2026. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DEBORA PAULA MENDES DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DEBORA PAULA MENDES DOS SANTOS,*** portadora do CPF n° ***.202.981-**, a partir de 04/05/2026 a 02/06/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 769.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 12 DE MAIO DE 2026. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SOLANGE JUSTINA DOS REIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***SOLANGE JUSTINA DOS REIS,*** portadora do CPF n° ***.115.381-**, a partir de 04/05/2026 a 02/06/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 773.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140, DE 12 DE MAIO DE 2026. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA RUTILEIA PONCIANO DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***RUTILEIA PONCIANO DE ALMEIDA,*** portadora do CPF n° ***.616.331-**, a partir de 01/05/2026 a 30/05/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 766.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141, DE 12 DE MAIO DE 2026. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DEUZI GOMES DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DEUZI GOMES DE SOUZA,*** portadora do CPF n° ***.975.361-**, a partir de 04/05/2026 a 02/06/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 772.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, DE 12 DE MAIO DE 2026. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE SULINO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE SULINO DOS SANTOS,*** portador do CPF n° ***.787.931-**, a partir de 01/05/2026 a 30/05/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 24.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143, DE 12 DE MAIO DE 2026. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JAIME EDUARDO LAZZARINI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JAIME EDUARDO LAZZARINI,*** portador do CPF n° ***.609.678-**, a partir de 01/05/2026 a 30/05/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 411, com abono pecunio de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144, DE 12 DE MAIO DE 2026. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA VALDIRENE DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA VALDIRENE DE ALMEIDA,*** portadora do CPF n° ***.911.811-**, a partir de 01/05/2026 a 30/05/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 306.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 12 DE MAIO DE 2026. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO VALENTIM FIM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***MARCELO VALENTIM FIM,*** portador do CPF n° ***.477.278-**, a partir de 01/05/2026 a 30/05/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 135.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 15 DE MAIO DE 2026. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR MARIO OMILTO BENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***MARIO OMILTO BENTO,*** portador do CPF n° ***.199.751-**, a partir de 15/05/2026 a 13/06/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 492.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 15 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 21 DE MAIO DE 2026. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR,*** portador do CPF n° ***.436.871-**, a partir de 07/05/2026 a 05/06/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 25/26 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de n° 1093.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 21 DE MAIO DE 2026. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSIMAR COTRIM DO CARMO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROSIMAR COTRIM DO CARMO,*** portadora do CPF n° ***.744.131-**, a partir de 01/05/2026 a 30/05/2026, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 117.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 21 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 25 DE MAIO DE 2026. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA DA SERVIDORA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter Licença Prêmio em pecúnia indenizatória a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	QUANTIDADE	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
SANDRA GOMES DE ALM4EIDA MELO	1151	01 mês	Técnico Adm. Não Profissionalizado	2015/2020

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 25 DE MAIO DE 2026. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA DA SERVIDORA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter Licença Prêmio em pecúnia indenizatória a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRICULA	QUANTIDADE	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
SANDRA GOMES DE ALM4EIDA MELO	1151	01 mês	Técnico Adm. Não Profissionalizado	2015/2020

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154, DE 25 DE MAIO DE 2026. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	CPF
Elzi Rodrigues Campos	Apoio Adm Profissionalizado	XXX.025.711-XX
Jaqueline da Conceiçao da Cruz	Apoio Adm. Nao Profissionalizado	XXX.762.141-XX
Marli Lourenço da Silva	Tcnico Adm..Nao Profissionalizado	XXX.939.808-XX

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155 DE 25 DE MAIO DE 2026. PRORROGA LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR DIVINO DE CARVALHO MARINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 106, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde, a partir de 04/05/2026 a 01/07/2026, para o servidor, **Divino De Carvalho Marinho**, no Cargo Efetivo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, Classe A, Nível 35, portador do CPF: XXX.806.751-XX, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 25 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157 DE 25 DE MAIO DE 2026. PRORROGAR LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA LENIR VENDRAMINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde, a partir de 05/05/2026 a 03/07/2026, para a servidora, **Lenir Vendramini**, no Cargo Efetivo de **Apoio Adm. Não Profissionalizado**, Classe B, Nível 08, portadora do CPF: XXX.473.301-XX, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 25 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158 DE 25 DE MAIO DE 2026. CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR IVANILSON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 106, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 01/05/2026 a 29/06/2026, para o servidor, **Ivanilson Augusto de Assunção**, no Cargo Efetivo de **Operador da ETA** Classe E, Nível 18, portador do CPF: XXX.617.421-XX, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 25 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159 DE 25 DE MAIO DE 2026. CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR MARIO ANACLETO ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 106, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 06/05/2026 a 03/08/2026, para o servidor, **Mario Anacleto Alves**, no Cargo Efetivo de **Vigilante** Classe C, Nível 27, portador do CPF: XXX.062.032-XX, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 25 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160 DE 25 DE MAIO DE 2026. CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR JOSE RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 106, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 13/05/2026 a 28/06/2026, para o servidor, **Jose Rodrigues da Silva**, no Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos** Classe B, Nível 23, portador do CPF: XXX.026.281-XX, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 25 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156 DE 25 DE MAIO DE 2026. CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA LENIR VIEIERA DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 106, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 03/05/2026 a 06/07/2026, para a servidora, **Lenir Vieira Dias**, no Cargo Efetivo de **Professora**, Classe D, Nível 04, portadora do CPF: XXX.480.981-XX, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 25 de maio de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI N. 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 164/2026 de 14/05/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 034/2026.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **n. 034/2026, para confecções de materiais gráficos, objeto acima descrito**.

Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n. 034/2026, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, **ADJUDICO** o objeto em conformidade com o item descrito e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa ***Frank & Barros Ltda., CNPJ n. **.687.***/0001-****,referente aos itens 01 a 23, totalizando a dispensa o valor global de R$ 25.870,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais), conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 28 de maio de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 013-2026- PROC. Nº314-2010-CONCEDE LICENÇA PREMIO -VILMAR RODRIGUES DE CARVALHO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 314/2010.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **Vilmar Rodrigues De Carvalho** Cargo efetivo de ***Motorista de Veículos Leves*** Matricula ***nº518.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **VILMAR RODRIGUES DE CARVALHO**, Cargo efetivo: ***MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES*** Matricula nº**518** referente ao período de aquisição compreendido entre **01/04/2021-30/03/2026 (4º PERÍODO AQUISITIVO)** gozado nos meses de **MAIO , JUNHO E JULHO DE 2026**.

1. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolandia-MT, 28 de MAIO de 2026.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 014- 2026- PROC. Nº071-2026- AUTORIZA O REINICIO DO EXERCICIO FUNCIONAL VIVIANE BEZERRA DE SOUZA

ATO ADMINISTRATIVO Nº014/2026/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0071/2026

ASSUNTO: Suspende licença para tratar de assuntos particulares da servidora VIVIANE BEZERRA DE SOUZA, matricula nº2616.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

Considerando o requerimento do servidor protocolado no DRH;

DECIDO.

1. Deferir o reinicio do exercício funcional da servidora VIVIANE BEZERRA DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula funcional nº 2616, a partir de 20/05/2026.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 28 de MAIO de 2026.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 015-2026- PROC. Nº014-2025-CONCEDE LICENÇA PRÊMIO -OSVANIO FREIRE DE LIMA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 014/2025.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **Osvanio Freire de Lima** Cargo efetivo de ***Fisioterapeuta*** Matricula ***nº2650.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **OSVANIO FREIRE DE LIMA**, Cargo efetivo: ***FISIOTERAPEUTA*** Matricula nº**2650** referente ao período de aquisição compreendido entre **01/04/2021-30/03/2026 (1º PERÍODO AQUISITIVO)** gozado nos meses de **MAIO E JUNHO DE 2026**.

1. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolandia-MT, 28 de MAIO de 2026.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 149 - 2026

PORTARIA Nº 149/2026

de 23 de Maio de 2026.

"Dispõe sobre nomeação de Coordenador(a) Escolar da rede municipal de ensino, e da outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 30, § 1º da Lei Municipal 1.243/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeado(a)s como Coordenadores Pedagógicos(as) de Escola da rede municipal de ensino nos termos do artigo 30 § 1º da Lei Municipal 1.243/2011, as seguintes pessoas:

SERVIDOR(A)	CARGO/LOCAL
MARILENE TEREZA DA SILVA SANTANA	Coordenadora da E. M. Prof. João Batista da Silva
LUCAS MATHEUS SANTOS LIMA	Coordenador da E. M. do Marzagão

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 23.05.2026.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Maio de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 156 - 2026

PORTARIA Nº 156/2026

de 25 de Maio de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio de 2026/2030.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Rosário Oeste – MT, para o quadriênio de 2026 a 2030, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Delma Botelho da Silva

Suplente: Marilene da Silva

II – Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes:

Titular: Zilda Augusto Braga

Suplente: Josaine Aparecida da Costa

Titular: Francisvane Jacob Pinto

Suplente: Deiselene Eva de Arruda

III – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Josiane Boabaid de Brito

Suplente: Jucilei Vital de Oliveira

Titular: Aparecida Antonia de Almeida

Suplente: Allimayra da Silva

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Fatima Alves da Silva

Suplente: Tania Conrado da Costa:

Titular: Alcilene Pereira de Paiva

Suplente: Heloiza Talarico Jacob Braga

Art. 2º. Ficam eleitos respectivamente para os cargos de **PRESIDENTE** a Senhora Zilda Augusto Braga, e **VICE-PRESIDENTE** a Senhora Alcilene Pereira de Paiva.

Parágrafo Único. O mandato dos conselheiros terá vigência a partir do mês de maio 2026 a mês abril de 2030.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 25 de maio de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 161 - 2026

PORTARIA N.º 161/2026

de 25 de Maio de 2026

"Dispõe sobre elevação de classe na grade funcional dos profissionais do quadro geral da Prefeitura de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.435/2015, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, SENHOR MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 11, da Lei Municipal 1.435/2015;

Considerando os termos contidos na comunicação interna 121/2026 expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste/MT que atestam as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinada a elevação de classe nos termos artigo 11 da Lei Municipal 1.435/2015, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

NOME/SERVIDOR(A)	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA
Anderson Rodrigo de Sá	B	C

Artigo 2º. Fica a Secretaria de Administração e Planejamento responsável pela conferencia e lançamento das informações previstas no artigo 1º.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 25 de Maio de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 162 - 2026

PORTARIA N.º 162/2026

de 25 de Maio de 2026

"Dispõe sobre elevação de nível na grade funcional dos profissionais do quadro geral da Prefeitura de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.435/2015, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, SENHOR MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 10, da Lei Municipal 1.435/2015;

Considerando os termos contidos na comunicação interna de nº 120/2026 expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste/MT que atestam as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinada a elevação de nível nos termos artigo 10 da Lei Municipal 1.435/2015, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

NOME/SERVIDOR(A)	NIVEL ATUAL	NIVEL NOVO
Ademir Lopes de Fátima	06	07
Alair de Almeida Campos	05	07
Joseh Pedro Gonçalves	04	06
Dayane Maria de Oliveira	03	05

Artigo 2º. Fica a Secretaria de Administração e Planejamento responsável pela conferencia e lançamento das informações previstas no artigo 1º.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 25 de Maio de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 163 - 2026

PORTARIA N.º 163/2026

de 25 de Maio de 2026

"Dispõe sobre elevação de classe na grade funcional de profissionais da Prefeitura de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.841/2026, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, SENHOR MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida nos artigos 6º e 7º, ambos da Lei Municipal 1.841/2026;

Considerando os termos contidos na comunicação interna 087-C/2026 expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste/MT que atestam as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinada a elevação de classe nos termos dos artigos 6º e 7º, ambos da Lei Municipal 1.841/2026, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

NOME/SERVIDOR(A)	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA
ADÃO NUNES DA SILVA	A	C
ANA MARIA DE ALMEIDA SILVA	A	D
CREUZA MARGARIDA DE SANTANA	A	C
DENIZE MARIA DE ASSUNÇÃO	A	D
ELAINE APARECIDA RODRIGUES TEIXEIRA	A	C
ELZA FRASCISCA RODRIGUES	A	C
ILDANETE APARECIDA DA SILVA	A	D
JOSEFA LUIZA DA GUIA	A	C
LUCILA JOSEFA DE OLIVEIRA	A	C
LUCINDA MARIA CUNHA	A	B
MARIA DE JESUS DAS CHAGAS	A	D
MARIA APARECIDA DA SILVA ORMOND	A	D
MICHELLI CRISTINE VILELA DE FIGUEIREDO E SILVA	A	D
REGINA CELIA DA SILVA	A	C
ROSIMALDO SILVANO BARRETO	A	B
ROSANA MARIA DA SILVA	A	D
ROSENEI LEITE DA SILVA	A	D
ROSIMEIRE DA GUIA DOS SANTOS ALMEIDA	A	B
SANDRA TERESINHA CORREA DIAS	A	D
SOLANGE ROSALIA DE SOUSA COSTA	A	C
SIMONE ANZIL DA SILVA	A	C
ZILDINEIA CONSTANTINO DE PINHO	A	D
JURENE MARIA DA SILVA	A	C
MARIA LUZINETI COSTA	A	D
CECILIA APARECIDA DA PAZ	A	D
LEONAI IZABEL NONATO	A	C
SILMARA DE ALMEIDA	A	D
ELIETE CARMO CORREA	A	D
BENEDITA PAULA DA SILVA	A	C
FRANCISNALVA DENIZA OJEDA CORREA	A	D

Artigo 2º. Fica a Secretaria de Administração e Planejamento responsável pela conferencia e lançamento das informações previstas no artigo 1º.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 25 de Maio de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 164 - 2026

PORTARIA N.º 164/2026

de 25 de Maio de 2026

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, para o(a) servidor(a) ***DAYANE MARIA DE OLIVEIRA****".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, nos termos do artigo 114 da Lei Municipal 1.234/2011 para o(a) servidor(a) **DAYANE MARIA DE OLIVEIRA**, matricula funcional 30387, lotado(a) na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 25 de Maio de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 174 - 2026

PORTARIA N.º 174/2026

de 27 de Maio de 2026

"Dispõe sobre elevação de classe na grade funcional de profissionais da Prefeitura de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.841/2026, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, SENHOR MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida nos artigos 6º e 7º, ambos da Lei Municipal 1.841/2026;

Considerando os termos contidos na comunicação interna 111/2026 expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste/MT que atestam as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinada a elevação de classe nos termos dos artigos 6º e 7º, ambos da Lei Municipal 1.841/2026, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

NOME/SERVIDOR(A)	CLASSE ATUAL	CLASSE NOVA
DANIELY BENEDITA DA SILVA AMARAL	A	B
LAERTE RAMOS JARA	A	D
ANTONIO SERGIO DE SOUZA	A	B

Artigo 2º. Fica a Secretaria de Administração e Planejamento responsável pela conferencia e lançamento das informações previstas no artigo 1º.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 27 de Maio de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

OBJETO: Aquisição de relógios de ponto com reconhecimento facial, bem como de software de controle de ponto com licença anual, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer e da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADA: MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.201.847/0001-83

VALOR: R$ 22.294,00 (vinte e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais).

PERÍODO: 22/05/2026 até 22/05/2027.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de MATERIAL HOSPITALAR EXCLUSIVO para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cida-

dãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 53.976.974/0001-71 vencedora do item 1 com proposta final e total no valor de R$ 30.998,00 (trinta mil e novecentos e noventa e oito reais); CELER BIOTECNOLOGIA S/A CNPJ: 04.846.613/0001-03 vencedora do item 3 com proposta final e total no valor de R$ 25.399,99 (vinte e cinco mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 57.498.660/0001-61 vencedora do item 4 com proposta final e total no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); CMOS DRAKE S.A CNPJ: 03.620.716/0001-80 vencedora do item 5 com proposta final e total no valor de R$ 15.673,34 (quinze mil e seiscentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos); MEGMED LTDA CNPJ: 16.946.372/0001-45 vencedora dos itens 6 e 11 com proposta final e total no valor de R$ 27.889,99 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 19.639.940/0003-15 vencedora dos itens 7 e 8 com proposta final e total no valor de R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais).

O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 28 de maio de 2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria n. 218/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 40/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

Regulamenta o instituto da Readaptação Funcional prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Céu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instituição do novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei complementar n.º 03/2025;

CONSIDERANDO o instituto da Readaptação Funcional, disposto nos artigos 34, 35 e 36 da Lei Complementar n.º 03/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos para readaptação funcional de servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os artigos 34, 35 e 36 da Lei Complementar n.º 03/2025 que dispõe sobre a readaptação profissional do servidor do quadro permanente.

Art. 2º. Readaptação Funcional do servidor consiste na investidura do servidor em cargo público, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e/ou mental, confirmada por meio de perícia em saúde, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

Parágrafo único. São elegíveis para o sistema de Readaptação Funcional, os servidores estatutários, em estágio probatório, efetivos e estáveis, que apresentem limitações de saúde para o exercício das atribuições de seu cargo efetivo, desde que sejam impeditivas para a realização das atividades essenciais do cargo.

Art. 3º. A readaptação funcional poderá ser provisória ou definitiva.

§ 1º A readaptação provisória será processada mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, considerando a redução ou atribuição de novos encargos ao servidor, na mesma ou em outra unidade administrativa, respeitada a hierarquia e as funções do seu cargo;

§ 2º A readaptação temporária terá prazo determinado, mas poderá ser renovada caso haja a necessidade, conforme laudos médicos.

§ 3º A readaptação definitiva será processada por ato da autoridade competente, em cargo de carreira de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

§ 4º A readaptação funcional, seja provisória ou definitiva, possui caráter revogável, não conferindo *status* eterno.

Art. 4º. Para requerer a readaptação funcional, o servidor deverá protocolizar no Recursos Humanos e Departamento de Pessoas, o requerimento de readaptação devidamente assinado pelo Secretário, cuja Secretaria Municipal o referido servidor estiver vinculado, anexando ao requerimento o atestado médico instruído com atestado médico recente contendo o CID – Classificação Internacional de Doenças e exames recentes que indiquem, a limitação/restrição de saúde para o exercício da função.

§ 1º Após o protocolo do requerimento, o servidor deverá ser avaliado pela Perícia ou Junta Médica Oficial do Município, que, de acordo com a necessidade, poderá solicitar novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação diagnóstica.

§ 2º Quando da realização da avaliação pericial pela Junta Médica Oficial, o servidor deve apresentar:

I - atestado médico emitido pelo médico assistente, legível e original, especificando a limitação/restrição para o exercício da função;

II - exames comprobatórios da situação clínica de saúde, se houver;

III - cópia da receita médica ou prescrição de medicação, se houver.

IV - relatório das condições do local de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata, devendo constar as atividades exercidas e as dificuldades laborativas apresentadas durante o exercício das atribuições do cargo de origem.

§ 3º A critério da Junta Médica Oficial, poderão ser solicitados novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação diagnóstica.

Art. 5º. O servidor readaptado submeter-se-á à avaliação pericial realizada pela Junta Médica Oficial, a fim de verificar a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de retorno ao cargo de origem.

§ 1º O prazo para avaliação pericial periódica se dará:

I – a cada 180 dias, para os casos de readaptação provisória;

II – a cada 1 ano, para os casos de readaptação definitiva.

§ 2º O readaptado estará isento da avaliação pericial periódica de

que trata este artigo:

I - após completar cinquenta e cinco anos de idade e quando decorridos quinze anos da data da concessão da readaptação funcional; ou

II - após completar sessenta anos de idade.

Art. 6º. Compete ao Prefeito Municipal decidir, em última instância, e mediante Portaria, acerca do pedido de readaptação funcional requerido, incumbindo ao Recursos Humanos e Departamento de Pessoas o controle e a supervisão do acompanhamento do servidor readaptado.

§ 1º Cumpre à chefia imediata do servidor readaptado elaborar relatórios semestrais acerca das atividades realizadas e das eventuais dificuldades de adaptação apresentadas pelo referido servidor no novo cargo, fazendo constar a possibilidade de readequação das suas atribuições no mesmo ou em outro cargo, quando necessário.

§ 2º Os relatórios indicados no § 1º deverão ser encaminhados ao Recursos Humanos e Departamento de Pessoas para efetivo controle e acompanhamento do servidor readaptado.

§ 3º A obrigatoriedade da elaboração de relatórios constante no § 1º perdurará durante 02 (dois) anos, a contar da data do deferimento do pedido de readaptação funcional.

§ 4º Ultrapassado o prazo previsto no § 3º deste artigo, a chefia imediata apresentará relatórios anuais acerca das funções exercidas pelo readaptado ao Setor de Gestão de Pessoas.

§ 5º Dispensar-se-á a confecção dos relatórios semestrais de que trata este artigo:

I - após completar cinquenta e cinco anos de idade e quando decorridos quinze anos da data da concessão da readaptação funcional; ou

II - após completar sessenta anos de idade.

Art. 7º. Na Portaria de reabilitação deverá constar no mínimo as seguintes informações: nome completo do servidor, cargo ocupado/efetivo, cargo para o qual foi readaptado ou remanejado, período, secretaria e setor onde deverá exercer suas funções.

Art. 8º. Os processos de readaptação serão encaminhados ao Recursos Humanos e Departamento de Pessoas que, após as anotações funcionais e expedição de portaria que conste a informação de que a readaptação ou o remanejamento, exercerá o controle e a supervisão do acompanhamento do processo, especialmente os prazos para submissão de nova avaliação.

Art. 9º. A readaptação funcional poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante reavaliação pericial:

I - a pedido do servidor ou do superior imediato, quando houver melhora das condições de saúde ou adequação do seu local de trabalho;

II - em caso de denúncia de irregularidades na concessão do benefício, devidamente comprovada em procedimento administrativo.

§ 1º O cancelamento da readaptação funcional far-se-á mediante Portaria.

§ 2º Cancelado o benefício, o servidor deverá retornar ao cargo público anteriormente ocupado no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação da Portaria de cancelamento.

Art. 10. Ao final do prazo da readaptação temporária, o servidor submeter-se-á à avaliação da Equipe Médica, que recomendará:

I – retorno ao exercício regular das funções do cargo, no caso de recuperação das condições de saúde;

II – renovação do remanejamento, se as condições de saúde assim o recomendarem;

III – remanejamento definitivo;

IV – readaptação, se neste caso subsistir tão somente capacidade laborativa residual.

Art. 11. Encerrado o prazo de readaptação funcional temporária, ou cancelada a readaptação funcional definitiva, o servidor retornará à sua função de origem.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 27 de maio de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 050/2023

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em caráter complementar de Consultoria e Acompanhamento dos Informes obrigatórios, sendo eles: Matriz dos saldos contábeis – MSC mensais, Matriz de saldos contábeis – anual, SIOPS – bimestral, SIOPE – bimestral, SICONFI – RREO bimestral, SICONFI – RGF semestral, SICONFI – balanço anual/DCA, SADIPEM – anual; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e aditivo ao contrato, estes estabelecidos nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta, e também cláusula sétima do contrato original. CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ: 10.676.722/0001-14. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 26/05/2027.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE MAIO/2026

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE MAIO/2026				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
88	ANTONIO FELIPE COSTA ALMEIDA	04/05/2026	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.275,30
89	MARTA DIAS DA SILVA SHNEIDER	04/05/2026	FARMACEUTICA	2.958,15
90	PRISCILA FATIMA DOS SANTOS ABREU	05/05/2026	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	1.882,75
91	PATRICIA RODRIGUES	05/05/2026	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	1.882,75

92	PEDRO LUCAS SANTOS ANDRADE	05/05/2026	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.275,30
93	GUILHERME PETRY KAPPES	05/05/2026	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.275,30
94	JANAINA VITORIA DE ALMEIDA	06/05/2026	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	1.882,75
95	MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS COSTA	06/05/2026	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	1.882,75
96	MARIA JUCILENE SÁ DA SILVA SOUSA	06/05/2026	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	1.621,00
97	TAIS IRIS DOS SANTOS COSTA	06/05/2026	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	1.882,75
98	GILLAY ROGERIO SOUSA LIMA	08/05/2026	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	2.419,08
99	HELIO FRANZEN	08/05/2026	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	2.419,08
100	JOSIANE FERREIRA DA COSTA	14/05/2026	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	1.882,75
101	JOYCE SILVA BARROS	14/05/2026	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	1.882,75
102	MARIA ALDEIDE MARIA ALDEIDE DE ANDRADE SOUSA	14/05/2026	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	1.882,75
103	SILVANA KETLEN GONÇALVES DE OLIVEIRA	19/05/2026	TECNICO ENFERMAGEM	3.038,75
104	LUANA DOS SANTOS FALÇÃO	20/05/2026	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	1.882,75
105	JOZIELMA SOUSA CORREA	20/05/2026	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	1.882,75
106	ISABELA GIOVANA MORAES	20/05/2026	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	1.882,75
107	IGOR ESTEVAM DA SILVA	22/05/2026	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NOVA GERAÇÃO CONTRATADO	4.221,76

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 130/2026

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 28/2026, de 30 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Santa Carmem/MT, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 15 de junho de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 29 de maio de 2026.

Maitê Sehnem

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CONTABILIDADE
RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1 QUADRIMESTRE - EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.414.522,33	2.313.406,37	1.254.616,04	1.581.755,92	1.472.940,25	1.661.043,23	1.517.590,51	1.833.545,13	1.316.217,15	1.433.153,96	1.668.219,14	1.537.103,42	19.004.113,45	
Pessoal ativo	1.326.233,89	2.225.117,93	1.166.327,60	1.493.467,48	1.384.651,81	1.520.695,68	1.517.590,51	1.833.545,13	1.316.217,15	1.433.153,96	1.668.219,14	1.537.103,42	18.422.323,70	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.141.322,48	1.989.206,08	949.493,07	1.294.048,13	1.186.541,49	1.321.060,16	1.318.945,73	1.463.500,05	1.079.063,33	1.172.989,91	1.385.371,30	1.152.240,48	15.453.782,21	
Obrigações Patronais	184.911,41	235.911,85	216.834,53	199.419,35	198.110,32	199.635,52	198.644,78	370.045,08	237.153,82	260.164,05	282.847,84	384.862,94	2.968.541,49	
Pessoal Inativo e Pensionistas	88.288,44	88.288,44	88.288,44	88.288,44	88.288,44	140.347,55							581.789,75	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	88.288,44	88.288,44	88.288,44	88.288,44	88.288,44	140.347,55							581.789,75	
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	91.690,68	141.035,32	131.636,03	127.923,36	129.727,11	182.401,29	42.053,57	42.075,75	3.024,22	54.436,79	34.720,10	8.692,73	989.416,95	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	88.288,44	88.288,44	88.288,44	88.288,44	88.288,44	140.347,55							581.789,75	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		48.664,19	40.625,80	36.232,68	38.036,43	38.651,50	38.651,33	35.271,26		51.412,57	31.695,88	5.668,51	364.910,15	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)	3.402,24	4.082,69	2.721,79	3.402,24	3.402,24	3.402,24	3.402,24	6.804,49	3.024,22	3.024,22	3.024,22	3.024,22	42.717,05	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.322.831,65	2.172.371,05	1.122.980,01	1.453.832,56	1.343.213,14	1.478.641,94	1.475.536,94	1.791.469,38	1.313.192,93	1.378.717,17	1.633.499,04	1.528.410,69	18.014.696,50	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.010.187,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.099.827,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	362.628,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	57.547.732,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	18.014.696,50	31,30
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.075.775,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.521.986,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.968.197,91	48,60

NOTA:

Data: 28/05/2026 14:52:02 — Página: 1 de 2
Data da emissão: 28/05/2026 14:52:02 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	146.694,88	171.066,74		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	146.694,88	171.066,74		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	146.694,88	171.066,74		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais	146.694,88	171.066,74		
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	34.524.707,32	40.396.195,30		
Disponibilidade de Caixa	34.524.707,32	40.396.195,30		
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.169.647,86	40.769.492,20		
(-) Restos a Pagar Processados	346.594,18	28.503,32		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	298.346,36	344.793,58		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-34.671.402,20	-40.567.262,04		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.774.364,27	59.010.187,34		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.099.827,00	1.099.827,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.674.537,27	57.910.360,34		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,26	0,30		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-62,28	-70,05		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	66.809.444,72	69.492.432,41		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	60.128.500,25	62.543.189,17		

Data: 28/05/2026 14:52:24 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 14:52:24 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	11.883.594,02	9.205.463,88		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**56.774.364,27**	**59.010.187,34**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.099.827,00**	**1.099.827,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**55.674.537,27**	**57.910.360,34**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**12.248.398,20**	**12.740.279,27**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**11.023.558,38**	**11.466.251,34**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ 04.178.518/0001-70

Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000

(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	59.010.187,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.099.827,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.910.360,34	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.265.657,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.339.091,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.053.725,22	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 14:53:11 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2026 14:53:11 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	59.010.187,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.910.360,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.547.732,34

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.689.287,36	23,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.075.775,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.521.986,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.968.197,91	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-40.567.262,04	-70,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.492.432,41	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.740.279,27	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.265.657,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.053.725,22	7,00

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 14:53:37 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2026 14:53:37 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

CONTABILIDADE
RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1 QUADRIMESTRE - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.503.341,66	2.416.397,83	1.345.303,99	1.682.877,29	1.577.438,28	1.801.306,28	1.631.140,33	2.010.253,55	1.434.341,80	1.554.040,20	1.787.601,81	1.539.370,09	20.283.413,11	
Pessoal ativo	1.415.053,22	2.328.109,39	1.257.015,55	1.594.588,85	1.489.149,84	1.660.958,73	1.631.140,33	2.010.253,55	1.434.341,80	1.554.040,20	1.787.601,81	1.539.370,09	19.701.623,36	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.214.012,49	2.080.781,13	1.040.181,02	1.384.736,08	1.280.826,10	1.437.053,26	1.417.352,54	1.622.209,02	1.181.111,64	1.278.225,42	1.487.435,64	1.154.507,15	16.578.431,49	
Obrigações Patronais	201.040,73	247.328,26	216.834,53	209.852,77	208.323,74	223.905,47	213.787,79	388.044,53	253.230,16	275.814,78	300.166,17	384.862,94	3.123.191,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas	88.288,44	88.288,44	88.288,44	88.288,44	88.288,44	140.347,55							581.789,75	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	88.288,44	88.288,44	88.288,44	88.288,44	88.288,44	140.347,55							581.789,75	
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	91.690,68	141.035,32	131.636,03	127.923,36	129.727,11	182.401,29	42.053,57	42.075,75	3.024,22	54.436,79	34.720,10	8.692,73	989.416,95	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	88.288,44	88.288,44	88.288,44	88.288,44	88.288,44	140.347,55							581.789,75	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		48.664,19	40.625,80	36.232,68	38.036,43	38.651,50	38.651,33	35.271,26		51.412,57	31.695,88	5.668,51	364.910,15	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)	3.402,24	4.082,69	2.721,79	3.402,24	3.402,24	3.402,24	3.402,24	6.804,49	3.024,22	3.024,22	3.024,22	3.024,22	42.717,05	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(HI)	1.411.650,98	2.275.362,51	1.213.667,96	1.554.953,93	1.447.711,17	1.618.904,99	1.589.086,76	1.968.177,80	1.431.317,58	1.499.603,41	1.752.881,71	1.530.677,36	19.293.996,16	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.010.187,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.099.827,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	362.628,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	57.547.732,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	19.293.996,16	33,53
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.528.639,40	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.802.207,43	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.075.775,46	54,00

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	146.694,88	171.066,74		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	146.694,88	171.066,74		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	146.694,88	171.066,74		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais	146.694,88	171.066,74		
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	34.561.140,18	40.553.234,88		
Disponibilidade de Caixa	34.561.140,18	40.553.234,88		
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.270.224,92	40.990.649,22		
(-) Restos a Pagar Processados	346.594,18	28.503,32		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	362.490,56	408.911,02		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-34.707.835,06	-40.724.301,62		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.774.364,27	59.010.187,34		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.099.827,00	1.099.827,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.674.537,27	57.910.360,34		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,26	0,30		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-62,34	-70,32		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	66.809.444,72	69.492.432,41		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	60.128.500,25	62.543.189,17		

Data: 28/05/2026 15:04:50 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 15:04:50 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	10.931.277,18	9.259.419,05		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		**59.010.187,34**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)		**1.099.827,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		**57.910.360,34**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		**12.740.279,27**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		**11.466.251,34**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ 04.178.518/0001-70

Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000

(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	59.010.187,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.099.827,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.910.360,34	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.265.657,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.339.091,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.053.725,22	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 15:05:57 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2026 15:05:57 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ 04.178.518/0001-70

Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000

(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	59.010.187,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.910.360,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.547.732,34

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.573.395,53	20,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	34.528.639,40	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	32.802.207,43	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.075.775,46	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-40.724.301,62	-70,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.492.432,41	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.740.279,27	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.265.657,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.053.725,22	7,00

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 15:06:12 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2026 15:06:12 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

CONTABILIDADE
RREO - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 2 BIMESTRE - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.306.928,09	75.306.928,09	9.533.803,18	12,66	21.043.547,66	27,94	54.263.380,43
RECEITAS CORRENTES	66.008.269,22	66.008.269,22	9.494.814,44	14,38	18.290.433,30	27,71	47.717.835,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.032.626,21	5.032.626,21	647.839,20	12,87	1.238.940,08	24,62	3.793.686,13
Impostos	4.896.506,60	4.896.506,60	618.639,65	12,63	1.183.655,09	24,17	3.712.851,51
Taxas	136.119,61	136.119,61	29.199,55	21,45	55.284,99	40,62	80.834,62
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	180.891,11	180.891,11	51.038,72	28,22	100.620,64	55,62	80.270,47
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.891,11	180.891,11	51.038,72	28,22	100.620,64	55,62	80.270,47
RECEITA PATRIMONIAL	273.165,30	273.165,30	665.685,30	243,69	1.242.334,91	454,79	-969.169,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	273.165,30	273.165,30	665.685,30	243,69	1.242.334,91	454,79	-969.169,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	16.914,27	16.914,27					16.914,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	16.914,27	16.914,27					16.914,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.378.633,03	60.378.633,03	8.033.593,50	13,31	15.518.072,95	25,70	44.860.560,08
Transferências da União e de suas Entidades	28.025.635,04	28.025.635,04	2.645.139,48	9,44	5.788.877,33	20,66	22.236.757,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.600.655,30	25.600.655,30	4.579.846,04	17,89	8.190.217,97	31,99	17.410.437,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.752.342,69	6.752.342,69	808.607,98	11,98	1.538.977,65	22,79	5.213.365,04
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.039,30	126.039,30	96.657,72	76,69	190.464,72	151,12	-64.425,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.887,06	12.887,06					12.887,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	108.090,24	108.090,24	96.286,45	89,08	189.733,65	175,53	-81.643,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.062,00	5.062,00	371,27	7,33	731,07	14,44	4.330,93
RECEITAS DE CAPITAL	9.298.658,87	9.298.658,87	38.988,74	0,42	2.753.114,36	29,61	6.545.544,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	6.691,26	6.691,26					6.691,26
Alienação de Bens Móveis	3.345,63	3.345,63					3.345,63
Alienação de Bens Imóveis	3.345,63	3.345,63					3.345,63
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.291.967,61	9.291.967,61	38.988,74	0,42	2.753.114,36	29,63	6.538.853,25
Transferências da União e de suas Entidades	75.253,99	75.253,99	38.988,74	51,81	153.114,36	203,46	-77.860,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.216.713,62	9.216.713,62			2.600.000,00	28,21	6.616.713,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.306.928,09	75.306.928,09	9.533.803,18	12,66	21.043.547,66	27,94	54.263.380,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**75.306.928,09**	**75.306.928,09**	**9.533.803,18**	**12,66**	**21.043.547,66**	**27,94**	**54.263.380,43**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**75.306.928,09**	**75.306.928,09**	**9.533.803,18**	**12,66**	**21.043.547,66**	**27,94**	**54.263.380,43**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.908.858,96			1.908.858,96	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.908.858,96			1.908.858,96	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.306.928,09	77.215.787,05	10.854.981,96	23.076.151,08	54.139.635,97	8.213.039,70	13.856.206,91	63.359.580,14	13.344.856,14	
DESPESAS CORRENTES	53.630.139,64	53.354.695,50	7.996.804,61	19.608.263,37	33.746.432,13	7.719.666,49	13.114.020,09	40.240.675,41	12.629.744,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.085.165,01	23.199.081,23	3.320.318,33	6.315.353,90	16.883.727,33	3.326.971,90	6.315.353,90	16.883.727,33	6.059.492,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.108,82	16.108,82			16.108,82			16.108,82		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.528.865,81	30.139.505,45	4.676.486,28	13.292.909,47	16.846.595,98	4.392.694,59	6.798.666,19	23.340.839,26	6.570.251,50	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	21.322.394,20	23.506.697,30	2.858.177,35	3.467.887,71	20.038.809,59	493.373,21	742.186,82	22.764.510,48	715.112,13	
INVESTIMENTOS	21.177.414,74	23.361.717,84	2.845.930,45	3.443.515,85	19.918.201,99	481.126,31	717.814,96	22.643.902,88	690.740,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	144.979,46	144.979,46	12.246,90	24.371,86	120.607,60	12.246,90	24.371,86	120.607,60	24.371,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.394,25	354.394,25			354.394,25			354.394,25		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**75.306.928,09**	**77.215.787,05**	**10.854.981,96**	**23.076.151,08**	**54.139.635,97**	**8.213.039,70**	**13.856.206,91**	**63.359.580,14**	**13.344.856,14**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 28/05/2026 14:30:14 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 28/05/2026 14:30:14 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**75.306.928,09**	**77.215.787,05**	**10.854.981,96**	**23.076.151,08**	**54.139.635,97**	**8.213.039,70**	**13.856.206,91**	**63.359.580,14**	**13.344.856,14**	
SUPERÁVIT (XIII)							7.187.340,75		7.698.691,52	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.306.928,09	77.215.787,05	10.854.981,96	23.076.151,08	54.139.635,97	8.213.039,70	21.043.547,66	56.172.239,39	21.043.547,66	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 28/05/2026 14:30:14 — Página: 4 de 6

Data da emissão: 28/05/2026 14:30:14 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 14:30:14 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 28/05/2026 14:30:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.306.928,09	77.215.787,05	10.854.981,96	23.076.151,08	100,00	54.139.635,97	8.213.039,70	13.856.206,91	100,00	63.359.580,14	
LEGISLATIVA	2.878.185,87	2.878.185,87	412.205,53	948.985,24	4,11	1.929.200,63	369.762,69	888.113,42	6,41	1.990.072,45	
Ação Legislativa	2.878.185,87	2.878.185,87	412.205,53	948.985,24	4,11	1.929.200,63	369.762,69	888.113,42	6,41	1.990.072,45	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	11.173.869,73	10.541.219,96	1.336.204,44	3.759.310,23	16,29	6.781.909,73	1.345.120,47	2.325.950,39	16,79	8.215.269,57	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8.677.381,20	8.197.731,43	1.143.123,51	2.797.654,52	12,12	5.400.076,91	1.048.477,04	1.843.017,31	13,30	6.354.714,12	
Administração Financeira	2.145.976,15	1.992.976,15	148.898,50	893.479,88	3,87	1.099.496,27	252.461,00	414.757,25	2,99	1.578.218,90	
Controle Interno	350.512,38	350.512,38	44.182,43	68.175,83	0,30	282.336,55	44.182,43	68.175,83	0,49	282.336,55	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 28/05/2026 14:32:40 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 28/05/2026 14:32:40 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA		1.814.942,74				1.814.942,74				1.814.942,74	
Policiamento		1.814.942,74				1.814.942,74				1.814.942,74	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.081.658,66	2.314.658,66	227.224,56	843.572,31	3,66	1.471.086,35	328.427,76	585.547,71	4,23	1.729.110,95	
Assistência ao Idoso	15.969,00	15.969,00				15.969,00				15.969,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	339.288,02	339.288,02	55.489,32	119.138,54	0,52	220.149,48	59.025,58	108.812,49	0,79	230.475,53	
Assistência Comunitária	134.237,21	494.877,80	12.764,70	306.970,50	1,33	187.907,30	81.263,97	168.550,62	1,22	326.327,18	
Serviços Socioassistenciais											
SeguranÃ§a de Renda											
Administração Geral	1.273.991,16	1.146.350,57	142.718,40	393.613,95	1,71	752.736,62	180.583,38	299.483,59	2,16	846.866,98	
Demais Subfunções	318.173,27	318.173,27	16.252,14	23.849,32	0,10	294.323,95	7.554,83	8.701,01	0,06	309.472,26	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	16.801.222,56	16.945.926,90	2.765.882,35	5.150.093,03	22,32	11.795.833,87	2.104.888,30	3.553.156,62	25,64	13.392.770,28	
Atenção Básica	5.166.553,47	5.206.553,47	1.107.299,90	2.196.096,38	9,52	3.010.457,09	905.057,65	1.512.082,38	10,91	3.694.471,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.033.842,92	11.103.995,12	1.609.393,75	2.897.618,55	12,56	8.206.376,57	1.170.797,34	2.004.851,53	14,47	9.099.143,59	
Suporte Profilático e Terapêutico	67.069,80	67.069,80				67.069,80				67.069,80	
Vigilância Sanitária	387.054,49	387.054,49		57,00		386.997,49		57,00		386.997,49	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Vigilância Epidemiológica	146.701,88	146.701,88	14.636,56	21.768,96	0,09	124.932,92	14.636,56	21.768,96	0,16	124.932,92	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral		34.552,14	34.552,14	34.552,14	0,15		14.396,75	14.396,75	0,10	20.155,39	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	20.932.048,31	21.025.964,53	4.497.167,74	7.927.920,91	34,36	13.098.043,62	2.318.205,02	3.564.657,50	25,73	17.461.307,03	
Ensino Fundamental	17.194.874,84	17.288.791,06	3.971.018,86	6.915.821,53	29,97	10.372.969,53	1.746.736,10	2.668.025,67	19,26	14.620.765,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.006.673,88	3.006.673,88	455.221,39	761.973,55	3,30	2.244.700,33	459.837,58	747.174,75	5,39	2.259.499,13	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	730.499,59	730.499,59	70.927,49	250.125,83	1,08	480.373,76	111.631,34	149.457,08	1,08	581.042,51	
CULTURA	1.309.672,94	1.505.602,94	411.931,32	886.908,81	3,84	618.694,13	242.278,14	255.609,68	1,84	1.249.993,26	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.309.672,94	1.505.602,94	411.931,32	886.908,81	3,84	618.694,13	242.278,14	255.609,68	1,84	1.249.993,26	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.186.847,98	4.186.847,98	24.009,12	49.754,37	0,22	4.137.093,61	24.014,72	48.759,97	0,35	4.138.088,01	
Infra-Estrutura Urbana	3.132.880,26	3.132.880,26				3.132.880,26				3.132.880,26	
Serviços Urbanos											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.053.967,72	1.053.967,72	24.009,12	49.754,37	0,22	1.004.213,35	24.014,72	48.759,97	0,35	1.005.207,75	
HABITAÇÃO	464.403,08	464.403,08				464.403,08				464.403,08	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	464.403,08	464.403,08				464.403,08				464.403,08	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.182.291,43	1.182.291,43	12.000,00	35.430,00	0,15	1.146.861,43	23.430,00	29.430,00	0,21	1.152.861,43	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.182.291,43	1.182.291,43	12.000,00	35.430,00	0,15	1.146.861,43	23.430,00	29.430,00	0,21	1.152.861,43	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	452.658,10	452.658,10	272,68	241.587,88	1,05	211.070,22	73.501,48	99.795,88	0,72	352.862,22	
Preservação e Conservação Ambiental	452.658,10	452.658,10	272,68	241.587,88	1,05	211.070,22	73.501,48	99.795,88	0,72	352.862,22	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.189.574,84	1.204.090,27	154.678,22	486.138,27	2,11	717.952,00	216.948,52	410.812,58	2,96	793.277,69	
Abastecimento											
Extensão Rural	332.557,55	332.557,55	33.869,00	101.316,22	0,44	231.241,33	39.542,00	85.468,22	0,62	247.089,33	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	55.909,33	70.424,76		2.270,00	0,01	68.154,76	2.270,00	2.270,00	0,02	68.154,76	
Defesa Agropecuária	89.624,82	89.624,82	-14.453,74	74.545,88	0,32	15.078,94	25.046,91	40.818,29	0,29	48.806,53	
Administração Geral	711.483,14	711.483,14	135.262,96	308.006,17	1,33	403.476,97	150.089,61	282.256,07	2,04	429.227,07	
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	418.766,92	463.266,92	8.975,66	66.267,98	0,29	396.998,94	54.108,49	65.041,77	0,47	398.225,15	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	418.766,92	463.266,92	8.975,66	66.267,98	0,29	396.998,94	54.108,49	65.041,77	0,47	398.225,15	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	7.398.795,17	7.398.795,17	909.477,81	2.480.877,21	10,75	4.917.917,96	1.023.023,35	1.859.317,04	13,42	5.539.478,13	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.398.795,17	7.398.795,17	909.477,81	2.480.877,21	10,75	4.917.917,96	1.023.023,35	1.859.317,04	13,42	5.539.478,13	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	3.655.384,56	3.655.384,56	82.705,63	174.932,98	0,76	3.480.451,58	77.083,86	145.642,49	1,05	3.509.742,07	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	3.655.384,56	3.655.384,56	82.705,63	174.932,98	0,76	3.480.451,58	77.083,86	145.642,49	1,05	3.509.742,07	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	827.153,69	827.153,69	12.246,90	24.371,86	0,11	802.781,83	12.246,90	24.371,86	0,18	802.781,83	
Refinanciamento da Dívida Interna	144.979,46	144.979,46	12.246,90	24.371,86	0,11	120.607,60	12.246,90	24.371,86	0,18	120.607,60	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	682.174,23	682.174,23				682.174,23				682.174,23	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**354.394,25**	**354.394,25**				**354.394,25**				**354.394,25**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	75.306.928,09	77.215.787,05	10.854.981,96	23.076.151,08	100,00	54.139.635,97	8.213.039,70	13.856.206,91	100,00	63.359.580,14	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	318.173,27	318.173,27	16.252,14	23.849,32	0,10	294.323,95	7.554,83	8.701,01	0,06	309.472,26	
SeguranÃ§a de Renda											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ 04.178.518/0001-70

Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000

(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.847.120,50**	**4.024.194,78**	**6.653.601,14**	**5.126.260,43**	**5.373.075,81**	**6.996.728,93**	**5.199.146,67**	**8.544.279,73**	**5.354.958,89**	**4.965.029,38**	**5.850.533,31**	**5.145.094,98**	**68.080.024,55**	**74.294.651,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.775,46	100.644,24	816.690,03	174.174,41	342.356,84	126.773,08	85.172,47	667.495,84	322.156,30	268.944,58	339.134,80	308.704,40	3.733.022,45	5.032.626,21
IPTU	18.409,51	2.376,69	804,15	3.412,75	2.050,51	20.424,12	6.324,70	4.009,15	3.366,75	1.711,28	3.641,98	3.349,23	69.880,82	190.084,19
ISS	133.778,00	79.419,28	207.574,63	125.987,34	53.222,70	71.446,73	75.541,56	186.940,75	63.797,42	74.973,17	145.640,83	183.197,27	1.401.519,68	758.725,87
ITBI	4.978,05	9.736,99	29.700,00	10.002,19	209.380,00	31.649,00		63.000,00	9.875,52	700,00	26.408,72		395.430,47	2.899.589,28
IRRF	15.782,37		577.183,27	31.490,84	72.666,32			409.898,69	234.672,16	175.919,14	143.429,50	112.767,29	1.773.809,58	1.031.998,44
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.827,53	9.111,28	1.427,98	3.281,29	5.037,31	3.253,23	3.306,21	3.647,25	10.444,45	15.640,99	20.013,77	9.390,61	92.381,90	152.228,43
Contribuições	24.692,89	23.214,59	24.672,51	24.155,23	22.869,84	24.565,21	25.489,27	22.280,58	27.332,71	22.249,21	24.692,98	26.345,74	292.560,76	180.891,11
Receita patrimonial	261.876,89	267.621,80	307.157,35	290.834,21	307.739,40	341.265,75	293.146,24	340.874,82	297.192,09	279.457,52	350.180,70	315.504,60	3.652.851,37	273.165,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	261.876,89	267.621,80	307.157,35	290.834,21	307.739,40	341.265,75	293.146,24	340.874,82	297.192,09	279.457,52	350.180,70	315.504,60	3.652.851,37	273.165,30
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														16.914,27
Transferências Correntes	4.291.787,41	3.570.084,92	5.453.301,88	4.592.819,37	4.639.723,38	6.446.511,76	4.693.706,41	7.419.891,25	4.670.014,80	4.338.834,06	5.087.559,82	4.446.847,53	59.651.082,59	68.665.014,84
Cota-Parte do FPM	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	15.910.604,82	20.803.858,48
Cota-Parte do ICMS	2.023.652,87	1.561.701,90	2.869.314,24	2.263.075,92	2.448.458,94	2.453.343,93	2.138.258,82	2.638.584,15	2.382.203,14	2.021.677,37	2.780.970,05	2.438.625,79	28.019.867,12	25.148.311,51
Cota-Parte do IPVA	45.932,45	35.060,78	48.516,23	14.054,32	10.276,91	12.786,97	5.849,72	13.612,71	14.836,64	18.622,13	35.618,66	68.094,03	323.261,55	434.938,39
Cota-Parte do ITR	13.680,31	10.526,95	7.012,81	8.867,60	70.054,34	1.654.834,70	317.683,21	435.478,99	253.366,09	3.326,06	3.231,35	27.276,13	2.805.338,54	724.897,32
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	359.465,54	296.026,72	385.877,69	348.654,54	359.769,93	391.036,02	341.522,87	398.370,81	379.028,62	351.341,05	419.845,37	388.762,61	4.419.701,77	6.752.342,69
Outras Transferências Correntes	530.365,04	312.291,54	718.940,84	861.173,49	359.035,43	1.000.858,89	621.242,55	1.890.041,41	343.536,22	313.094,48	860.362,64	361.366,26	8.172.308,79	14.800.666,45
Outras Receitas Correntes	87.987,85	62.629,23	51.779,37	44.277,21	60.386,35	57.613,13	101.632,28	93.737,24	38.262,99	55.544,01	48.965,01	47.692,71	750.507,38	126.039,30
DEDUÇÕES (II)	**680.391,21**	**592.353,18**	**751.261,59**	**676.598,13**	**682.900,21**	**1.010.923,24**	**746.188,07**	**904.038,32**	**789.489,84**	**734.879,57**	**761.470,25**	**739.343,60**	**9.069.837,21**	**8.286.381,81**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	680.391,21	592.353,18	751.261,59	676.598,13	682.900,21	1.010.923,24	746.188,07	904.038,32	789.489,84	734.879,57	761.470,25	739.343,60	9.069.837,21	8.286.381,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.166.729,29**	**3.431.841,60**	**5.902.339,55**	**4.449.662,30**	**4.690.175,60**	**5.985.805,69**	**4.452.958,60**	**7.640.241,41**	**4.565.469,05**	**4.230.149,81**	**5.089.063,06**	**4.405.751,38**	**59.010.187,34**	**66.008.269,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						600.008,00		499.819,00					1.099.827,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**4.166.729,29**	**3.431.841,60**	**5.902.339,55**	**4.449.662,30**	**4.690.175,60**	**5.385.797,69**	**4.452.958,60**	**7.140.422,41**	**4.565.469,05**	**4.230.149,81**	**5.089.063,06**	**4.405.751,38**	**57.910.360,34**	**66.008.269,22**

Data: 28/05/2026 14:33:12

Data da emissão: 28/05/2026 14:33:12

ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	27.324,00	54.648,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	362.628,00	328.107,85
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**4.139.405,29**	**3.404.517,60**	**5.875.015,55**	**4.422.338,30**	**4.662.851,60**	**5.358.473,69**	**4.425.634,60**	**7.085.774,41**	**4.536.291,05**	**4.200.971,81**	**5.059.885,06**	**4.376.573,38**	**57.547.732,34**	**65.680.161,37**

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 14:33:12 — Página: 2 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ 04.178.518/0001-70

Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78864-000

(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.008.269,22	18.290.433,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.032.626,21	1.238.940,08
IPTU	190.084,19	12.069,24
ISS	758.725,87	467.608,69
ITBI	2.899.589,28	36.984,24
IRRF	1.031.998,44	666.788,09
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	152.228,43	55.489,82
Contribuições	180.891,11	100.620,64
Receita patrimonial	273.165,30	1.242.334,91
Aplicações Financeiras (II)	273.165,30	1.242.334,91
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	60.378.633,03	15.518.072,95
Cota-Parte do FPM	16.889.412,95	4.062.457,36
Cota-Parte do ICMS	21.008.342,37	7.698.781,17
Cota-Parte do IPVA	347.950,71	109.737,44
Cota-Parte do ITR	579.917,86	229.759,73
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	7.124.958,01	1.662.427,74
Outras Transferências Correntes	14.428.051,13	1.754.909,51
Demais Receitas Correntes	142.953,57	190.464,72
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	142.953,57	190.464,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	65.735.103,92	17.048.098,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.298.658,87	2.753.114,36
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6.691,26	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	6.691,26	
Transferências de Capital	9.291.967,61	2.753.114,36
Convênios	9.285.295,23	2.753.114,36

Data: 28/05/2026 14:34:06 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/05/2026 14:34:06 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	6.672,38	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.298.658,87	2.753.114,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**75.033.762,79**	**19.801.212,75**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**75.033.762,79**	**19.801.212,75**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.354.695,50	19.608.263,37	13.114.020,09	12.629.744,01	346.583,34	8.809,00	3.813,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.199.081,23	6.315.353,90	6.315.353,90	6.059.492,51	206.727,87		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	16.108,82						
Outras Despesas Correntes	30.139.505,45	13.292.909,47	6.798.666,19	6.570.251,50	139.855,47	8.809,00	3.813,00
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	30.139.505,45	13.292.909,47	6.798.666,19	6.570.251,50	139.855,47	8.809,00	3.813,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.338.586,68	19.608.263,37	13.114.020,09	12.629.744,01	346.583,34	8.809,00	3.813,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.506.697,30	3.467.887,71	742.186,82	715.112,13		1.523.907,09	1.500.410,61
Investimentos	23.361.717,84	3.443.515,85	717.814,96	690.740,27		1.523.907,09	1.500.410,61
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	144.979,46	24.371,86	24.371,86	24.371,86			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.361.717,84	3.443.515,85	717.814,96	690.740,27		1.523.907,09	1.500.410,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	354.394,25						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**77.054.698,77**	**23.051.779,22**	**13.831.835,05**	**13.320.484,28**	**346.583,34**	**1.532.716,09**	**1.504.223,61**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ 04.178.518/0001-70

Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000

(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.054.698,77	23.051.779,22	13.831.835,05	13.320.484,28	346.583,34	1.532.716,09	1.504.223,61

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**4.629.921,52**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.629.921,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Abril/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.203.121,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.833.042,60**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	146.694,88	171.066,74
DEDUÇÕES (XL)	34.615.466,82	40.553.234,88
Disponibilidade de Caixa	34.615.466,82	40.553.234,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.270.224,92	40.990.649,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	346.594,18	28.503,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	308.163,92	408.911,02
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-34.468.771,94	-40.382.168,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.913.396,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-318.090,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**5.595.305,34**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.392.184,26**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.908.858,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.908.858,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 14:34:07 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 28/05/2026 14:34:07 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ 04.178.518/0001-70

Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000

(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	11.293,60	346.593,30	346.583,34		11.303,56	2.154.877,79	8.776.399,39	1.532.716,09	1.504.223,61	139.142,04	9.287.911,53	9.299.215,09
PODER EXECUTIVO	11.293,60	346.593,30	346.583,34		11.303,56	2.154.877,79	8.685.644,39	1.495.916,26	1.467.423,78	139.142,04	9.233.956,36	9.245.259,92
PODER LEGISLATIVO							90.755,00	36.799,83	36.799,83		53.955,17	53.955,17
Câmara Municipal							90.755,00	36.799,83	36.799,83		53.955,17	53.955,17
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**11.293,60**	**346.593,30**	**346.583,34**		**11.303,56**	**2.154.877,79**	**8.776.399,39**	**1.532.716,09**	**1.504.223,61**	**139.142,04**	**9.287.911,53**	**9.299.215,09**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 28/05/2026 14:34:27 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 14:34:27 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.221.550,56	1.536.572,51	1.536.572,51	1.487.468,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.645.368,30	1.528.963,47	1.528.963,47	1.479.859,78	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.528.141,49	599.863,50	599.863,50	578.451,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.117.226,81	929.099,97	929.099,97	901.408,26	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	576.182,26	7.609,04	7.609,04	7.609,04	0,00
10.2.1- Educação Infantil	91.194,37	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	484.987,89	7.609,04	7.609,04	7.609,04	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.443.512,32	1.443.512,32	1.394.408,63	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.443.512,32	1.443.512,32	1.394.408,63	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.443.512,32	1.443.512,32	1.394.408,63	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.443.512,32	1.443.512,32	0,00
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	93.060,19	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.280.838,31	3.604.331,60	1.874.407,45	1.808.592,36	0,00
20.1- Educação Infantil	1.302.170,02	162.110,05	147.311,25	146.070,25	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.978.668,29	3.442.221,55	1.727.096,20	1.662.522,11	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.502.388,87	5.140.904,11	3.410.979,96	3.296.061,18	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.921.505,88	761.973,55	747.174,75	724.521,77	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.921.505,88	761.973,55	747.174,75	724.521,77	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.580.882,99	4.378.930,56	2.663.805,21	2.571.539,41	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.874.407,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	311.357,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	218.296,99
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00

Data: 28/05/2026 14:38:22 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 28/05/2026 14:38:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**1.967.467,64**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	1.967.467,64	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	58.153,73	0,00	58.153,63	0,00	0,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	29.809,33	0,00	29.809,33	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	28.344,40	0,00	28.344,30	0,00	0,10
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.523.575,66	2.787.016,80	153.677,54	143.340,90	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	85.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.707.908,07	2.536.890,97	4.220,46	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	730.499,59	250.125,83	149.457,08	143.340,90	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.025.964,53	7.927.920,91	3.564.657,50	3.439.402,08	0,00

Data: 28/05/2026 14:38:22 — Página: 4 de 6

Data da emissão: 28/05/2026 14:38:22 — ÁGIL|BI|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

33.1- Despesas Correntes	16.651.941,00	5.213.847,97	3.315.313,62	3.200.762,20	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.748.823,16	1.922.800,04	1.922.800,04	1.834.416,73	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.903.117,84	3.291.047,93	1.392.513,58	1.366.345,47	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.374.023,53	2.714.072,94	249.343,88	238.639,88	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.374.023,53	2.714.072,94	249.343,88	238.639,88	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	405.131,78	61.002,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.673.762,81	106.894,03
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.515.813,12	32.670,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	563.081,47	135.226,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	563.081,47	135.226,60

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 14:38:22 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 28/05/2026 14:38:22 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ 04.178.518/0001-70

Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000

(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.506.697,30	3.467.887,71	20.038.809,59
Investimentos	23.361.717,84	3.443.515,85	19.918.201,99
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	144.979,46	24.371,86	120.607,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.506.697,30	3.467.887,71	20.038.809,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**23.506.697,30**	**3.467.887,71**	**20.038.809,59**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 14:39:24 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2026 14:39:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.691,26		6.691,26
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.345,63		3.345,63
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.345,63		3.345,63
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.880.397,78**	**4.880.397,78**	**1.183.450,26**	**24,25**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	190.084,19	190.084,19	12.069,24	6,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.899.589,28	2.899.589,28	36.984,24	1,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	758.725,87	758.725,87	467.608,69	61,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.031.998,44	1.031.998,44	666.788,09	64,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**45.880.374,89**	**45.880.374,89**	**15.125.918,96**	**32,97**
Cota-Parte FPM	19.572.227,67	19.572.227,67	5.078.071,52	25,95
Cota-Parte ITR	724.897,32	724.897,32	287.199,63	39,62
Cota-Parte IPVA	434.938,39	434.938,39	137.171,46	31,54
Cota-Parte ICMS	25.148.311,51	25.148.311,51	9.623.476,35	38,27
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**50.760.772,67**	**50.760.772,67**	**16.309.369,22**	**32,13**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.278.516,21	3.368.516,21	1.647.844,83	48,92	1.182.007,45	35,09	1.134.303,09	33,67	0,00
Despesas Correntes	2.971.186,95	3.061.186,95	1.599.955,25	52,27	1.141.028,85	37,27	1.097.884,49	35,86	0,00
Despesas de Capital	307.329,26	307.329,26	47.889,58	15,58	40.978,60	13,33	36.418,60	11,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.269.261,09	5.413.965,43	2.454.508,84	45,34	1.822.973,08	33,67	1.778.856,68	32,86	0,00
Despesas Correntes	5.266.639,03	5.266.639,03	2.309.804,50	43,86	1.765.692,01	33,53	1.721.575,61	32,69	0,00
Despesas de Capital	2.622,06	147.326,40	144.704,34	98,22	57.281,07	38,88	57.281,07	38,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	26.881,15	26.881,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.881,15	26.881,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.503,14	3.503,14	57,00	1,63	57,00	1,63	57,00	1,63	0,00
Despesas Correntes	3.503,14	3.503,14	57,00	1,63	57,00	1,63	57,00	1,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 28/05/2026 14:43:42 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 28/05/2026 14:43:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.578.161,59**	**8.812.865,93**	**4.102.410,67**	**46,55**	**3.005.037,53**	**34,10**	**2.913.216,77**	**33,06**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.102.410,67	3.005.037,53	2.913.216,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.102.410,67**	**3.005.037,53**	**2.913.216,77**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.446.405,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	558.632,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,43**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2026 (regra nova).	0,00	3.005.037,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova).	7.038.547,91	8.075.131,48	0,00	0,00	0,00	0,00	50.747,71	50.747,71	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	5.875.987,17	7.239.223,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	4.542.995,48	6.658.155,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores (regra nova).	4.501.596,40	6.923.900,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.556.299,38	7.556.299,38	1.245.024,39	16,48
Proveniente da União	2.690.751,64	2.690.751,64	952.020,71	35,38
Proveniente dos Estados	4.865.547,74	4.865.547,74	293.003,68	6,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	182.868,94	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.739.168,32**	**7.556.299,38**	**1.245.024,39**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.581.292,00	1.601.292,00	540.796,46	33,77	325.960,85	20,36	311.429,41	19,45	0,00
Despesas Correntes	1.431.715,70	1.451.715,70	540.796,46	37,25	325.960,85	22,45	311.429,41	21,45	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	149.576,30	149.576,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.286.278,34	5.246.278,34	28.381,85	0,54	18.435,20	0,35	14.234,90	0,27	0,00
Despesas Correntes	738.581,09	698.581,09	27.031,85	3,87	17.085,20	2,45	12.884,90	1,84	0,00
Despesas de Capital	4.547.697,25	4.547.697,25	1.350,00	0,03	1.350,00	0,03	1.350,00	0,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.188,65	40.188,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.188,65	40.188,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	383.551,35	383.551,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	381.422,15	381.422,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.129,20	2.129,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	146.701,88	146.701,88	21.768,96	14,84	21.768,96	14,84	21.080,67	14,37	0,00
Despesas Correntes	141.378,88	141.378,88	21.768,96	15,40	21.768,96	15,40	21.080,67	14,91	0,00
Despesas de Capital	5.323,00	5.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.438.012,22**	**7.418.012,22**	**590.947,27**	**7,97**	**366.165,01**	**4,94**	**346.744,98**	**4,67**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.859.808,21	4.969.808,21	2.188.641,29	44,04	1.507.968,30	30,34	1.445.732,50	29,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.555.539,43	10.660.243,77	2.482.890,69	23,29	1.841.408,28	17,27	1.793.091,58	16,82	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	67.069,80	67.069,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	387.054,49	387.054,49	57,00	0,01	57,00	0,01	57,00	0,01	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	146.701,88	146.701,88	21.768,96	14,84	21.768,96	14,84	21.080,67	14,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.016.173,81**	**16.230.878,15**	**4.693.357,94**	**28,92**	**3.371.202,54**	**20,77**	**3.259.961,75**	**20,08**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 14:43:42 Página: 5 de 5

Data da emissão: 28/05/2026 14:43:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ 04.178.518/0001-70

Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000

(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	75.306.928,09
Previsão Atualizada	75.306.928,09
Receitas Realizadas	21.043.547,66
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.908.858,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.306.928,09
Dotação Atualizada	77.215.787,05
Despesas Empenhadas	23.076.151,08
Despesas Liquidadas	13.856.206,91
Despesas Pagas	13.344.856,14
Superávit Orçamentário	7.187.340,75

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.076.151,08
Despesas Liquidadas	13.856.206,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	59.010.187,34
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.910.360,34
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	57.547.732,34

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		4.629.921,52	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		5.913.396,20	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	357.886,90		346.583,34	11.303,56
Poder Executivo	357.886,90		346.583,34	11.303,56
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.931.277,18	139.142,04	1.504.223,61	9.287.911,53
Poder Executivo	10.840.522,18	139.142,04	1.467.423,78	9.233.956,36
Poder Legislativo	90.755,00		36.799,83	53.955,17
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 28/05/2026 14:44:22 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 14:44:22 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**11.289.164,08**	**139.142,04**	**1.850.806,95**	**9.299.215,09**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.967.467,64	25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.443.512,32	70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	3.467.887,71	20.038.809,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		6.691,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.005.037,53	15,00	18,43

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 14:44:22 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 14:44:22 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

Santa Cruz do Xingu - MT, 26 de maio de 2026.

"Convoca candidatos do cadastro reserva do Concurso Público Municipal Regido pelo Edital Nº 001/2024, e da outras providências."

A **Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu**, no Estado de Mato Grosso, a sra. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do **Concurso Público Municipal regido pelo EDITAL Nº 001/2024,** e homologado pelo Decreto Municipal nº 042/2024 de 17 de junho de 2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 18 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos do cadastro reserva citados na relação do **Anexo I**, para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados.

Art. 2º - Os Candidatos convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, localizada a Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, e procurar o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta convocação, para apresentar os documentos descritos no artigo 3º, para fins de posse no concurso Público nº 001/2024;

Art. 3º - Os candidatos que tiverem interesse em assumir o Cargo para os quais foram aprovados deverão apresentar os seguintes documentos;

i. Cópia do RG - Carteira de Identidade e CPF (acompanhado do original);

ii. Cópia da Carteira de Trabalho (acompanhado do original);

iii. Cópia do Cartão PIS/PASEP ou Declaração com o Número;

iv. Número de Conta Corrente para Depósito dos Vencimentos (Secretaria de Educação é obrigatório conta no Banco do Brasil);

v. Cópia do Título de Eleitor (acompanhado do original);

vi. Cópia do comprovante de votação das ultimas duas eleições (acompanhado do original) ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);

vii. Cópia da Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (acompanhado do original);

viii. Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos e CPF Menores de 14 (quatorze) e até 21 (vinte um) anos (acompanhado do original);

ix. Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 05 (cinco) anos (acompanhado do original);

x. Cópia do CPF do Cônjuge e dos Pais;

xi. Cópia do Comprovante de quitação ou Dispensa do serviço militar (acompanhado do original);

xii. Cópia do Certificado de Escolaridade compatível com o cargo concorrido (acompanhado do original), conforme especificado no ANEXO I do Edital 001 2024;

xiii. Cópia do Histórico Escolar (acompanhada do original);

xiv. Comprovante de Residência Atualizado no nome do candidato;

xv. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade; (acompanhado do original);

xvi. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o cargo pretendido, para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas Nível I e II (acompanhado do original);

xvii. Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público (conforme anexo IV);

xviii. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar, (conforme anexo III);

xix. Declaração de que não acumula Cargos Públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal (Anexo II);

xx. Uma Foto 3x4 (recente)

xxi. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Cruz do Xingu, (original):

xxii. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo fórum da Comarca de domicilio do Candidato;

xxiii. Declaração de Bens e Comprovante; (assinatura com firma reconhecida em cartório);

xxiv. Realizar exames exigidos, conforme **ANEXO V DO EDITAL 001/2024**, e passar por perícia ocupacional realizada por profissionais habilitados da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, respectivamente, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, todos os exames estão previstos no anexo V do edital 001/2024 e correrão às expensas do candidato.

Art. 4º - Todas as cópias dos documentos relacionados acima necessitam estar acompanhadas dos documentos originais na apresentação ao departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do concurso e, portanto, a perda do direito à vaga;

Art. 6º - A carga horária será mantida segundo o Edital do Concurso Público nº 001/2024;

Art. 7º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Santa Cruz do Xingu - MT, 26 de maio de 2026.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ANEXO I

Candidatos Convocados para Posse de Cargo do Concurso Público Regido pelo Edital Nº 001/2024

Cargo: 05 – Merendeira – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Inscrição	Nome	Pontuação
4840	CLEIDE DE SOUZA SILVA	53,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, tendo em vista o artigo 37, incisos XVI e VXII, da Constituição Federal, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que ao tomar posse no Cargo de _____, do quadro de pessoal do Município de Santa Cruz do Xingu,

( ) não acumulo qualquer outro cargo/emprego/função em órgão público Federal, Estadual, ou Municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiarias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

( ) acumulo cargo/emprego/função em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiarias e sociedades controladas, direta e indiretamente pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Cargo: _____

Órgão: _____

Carga Horária Semanal: _____

Forma de acesso (nomeação, contrato, cargo efetivo concurso): _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Recursos Humanos qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas;

Santa Cruz do Xingu - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____,

para assumir o Cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu e tendo sido convocado para entregar documentos para efeito de nomeação, **DECLARO** sob as penas da lei e para fins de posse no serviço público municipal de que não fui demitido(a) nos últimos 05 (cinco) anos, por justa causa, ou ter sofrido condenação em processo administrativo transitado em julgado nos âmbitos dos órgãos da União, Estados e Municípios.

Para clareza, firmo a presente para que surta todos os efeitos legais.

Santa Cruz do Xingu - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado de Mato Grosso, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

DECLARO ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e ad-

ministrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Santa Cruz do Xingu - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

CPF:

PORTARIA Nº 0131/SAD/2026

PORTARIA Nº 0131/SAD/2026

DE 11 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **032/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **032/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CELIO JOSE ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA,** como Fiscais do Contrato **032/2026**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de Empresa para a Prestação de Serviços em Locação de Palco, Som, Equipamentos Audiovisuais e de Iluminação, Tendas e Banheiros Químicos para a Realização de Eventos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer juntamente à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 062/2024, *Pregão Presencial n° 012/2024***.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **032/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **032/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 11 DE MAIO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0132/SAD/2026

PORTARIA Nº 0132/SAD/2026

DE 11 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **033/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **033/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT,** Fiscal Substituto – **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON,** como Fiscais do Contrato **033/2026**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos continuados, compreendendo a realização de consultas médicas nas unidades de Saúde da Família (PSF) e o exercício da Direção Técnica da Unidade de Pronto Atendimento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 016/2026, Pregão Eletrônico n° 002/2026**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **033/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **033/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo a data de 22 de abril 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 11 DE MAIO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0132/SAD/2026

PORTARIA Nº 0132/SAD/2026

DE 11 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **033/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **033/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ANA EMANOELA WINTER SCHMIDT,** Fiscal Substituto – **NADIA CRISTIANE DE MATTOS BIGATON,** como Fiscais do Contrato **033/2026**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos continuados, compreendendo a realização de consultas médicas nas unidades de Saúde da Família (PSF) e o exercício da Direção Técnica da Unidade de Pronto Atendimento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Processo Administrativo n° 016/2026, Pregão Eletrônico n° 002/2026**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **033/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **033/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo a data de 22 de abril 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 11 DE MAIO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0133/SAD/2026

PORTARIA Nº 0133/SAD/2026

DE 11 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **034/2026**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **034/2026**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **LUCIANA SCHUMANN OLIVEIRA,** Fiscal Substituto – **SIMONTON DE SOUSA MELO,** como Fiscais do Contrato **034/2026**, que tem como objetivo a contratação de serviços comuns de empresa para planejamento, organização e realização de processo seletivo simplificado, com o objetivo de preenchimento de vagas no quadro de servidores temporários, junto às diversas secretarias do município de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme **Dispensa de Licita-**

ção n° 008/2026 e Processo Administrativo n° 024/2026.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **034/2026**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **034/2026**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação; revogando as disposições em contrário .

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 11 DE MAIO DE 2026.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE DE 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – 1º Quadrimestre de 2026

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h00, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, realizou-se a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 1º Quadrimestre do exercício de 2026, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).A sessão foi aberta pela Secretária Municipal de Finanças, Marlene Carnelocci, que saudou os presentes, com destaque muito importante para os alunos do 3º ano do ensino médio que estavam presentes. Agradeceu toda a coordenação da Escola Cândido Portinari, que liberou os alunos para participarem da audiência, fez agradecimento pela presença das autoridades presentes, como o Prefeito Municipal Volmir e secretários juntamente, destacou ainda o Presidente Gilmar Zanuto e os demais vereadores, e ressaltou a importância da transparência na gestão pública, destacando que a audiência pública constitui relevante instrumento de controle social, participação popular e fiscalização da aplicação dos recursos públicos.Na sequência, a Assessora Rose Silva, representante da empresa FORGOV, procedeu à apresentação dos relatórios fiscais, abordando de forma detalhada os principais indicadores orçamentários, financeiros e fiscais do período em análise.A receita prevista atualizada totalizou R$ 79.774.000,00, enquanto a receita efetivamente arrecadada alcançou R$ 28.712.297,51, demonstrando o atingimento de 35,31% da meta de arrecadação, com variação positiva de 11,36% em relação ao exercício anterior.A composição da arrecadação ocorreu principalmente por meio das seguintes fontes:

Transferências Correntes: R$ 19.904.908,03 Receita Tributária: R$ 4.564.654,58 Receita Patrimonial: R$ 967.138,79 Receitas Intraorçamentárias: R$ 892.203,35 Contribuições: R$ 638.741,52 Outras Receitas Correntes: R$ 32.150,85 Receitas de Serviços: R$ 324.549,63 Transferências de Capital: R$ 572.667,00 Alienação de Bens: R$ 274.283,76

A dotação orçamentária atualizada foi de R$ 89.669.382,92, enquanto a despesa efetivamente paga totalizou R$ 24.147.448,51, correspondendo a 26,93% da dotação, equivalente a 9,79% do orçamento, além de uma variação positiva de 42,06% em relação ao mesmo período do exercício anterior.A execução das despesas concentrou-se principalmente em:

Despesas de Custeio: R$ 11.497.665,50 Despesas com Pessoal: R$ 10.141.707,28 Investimentos: R$ 2.145.102,04 Juros da Dívida: R$ 194.482,29 Amortização da Dívida: R$ 168.491,40

Os Restos a Pagar inscritos somaram R$ 7.973.002,93, dos quais R$ 5.826.193,33 foram pagos.O Resultado Primário apurado foi superavitário em R$ 3.519.429,66, superando expressivamente a meta fiscal prevista, que era deficitária em R$ 880.000,00.

A Receita do FUNDEB somou R$ 2.989.033,58, exigindo aplicação mínima de 70% na remuneração dos profissionais da educação, equivalente a R$ 2.092.323,51. As despesas realizadas alcançaram R$ 2.367.030,61, correspondendo a 79,19% da receita.A Receita Resultante de Impostos utilizada como base para a saúde foi de R$ 22.053.866,46, com exigência mínima constitucional de 15%, correspondente a R$ 3.308.079,97. As despesas com ações e serviços públicos de saúde totalizaram R$ 5.376.004,44, representando 24,38% da base, superando o mínimo legal em R$ 2.067.924,47, comprovando o cumprimento integral da aplicação mínima constitucional. O Município aplicou 47,99% da Receita Corrente Líquida (RCL) em despesa com pessoal, permanecendo abaixo do limite máximo legal de 60%, estabelecido pela LRF. O Poder Executivo Municipal aplicou 44,28% da RCL, mantendo-se abaixo do limite de 54%, enquanto o Poder Legislativo Municipal aplicou 3,71% da RCL, permanecendo substancialmente abaixo do limite de 6%, ambos em conformidade com os parâmetros legais. Após a apresentação dos dados, a senhora Rose abriu espaço para perguntas, e a diretora da escola, senhora Daniele, disse que os alunos, no decorrer das apresentações, ficaram com dúvidas em relação a algumas siglas e nomenclaturas, sendo explicado o significado de cada uma delas. Após a explanação, foi devolvida a palavra à senhora Marlene, que destacou a importância da participação dos alunos. Em seguida, passou a palavra para o Contador Sr. Alan Reis, que fez uma breve fala destacando a importância da audiência e como isso é importante para os alunos, e, apesar do conteúdo ser técnico, foi feito o possível para que fosse passado de forma mais simples. Em seguida, foi concedida a palavra ao Senhor Prefeito Municipal, Volmir, que fez o fechamento da audiência, agradeceu os presentes e fez questão de elogiar a presença dos alunos, além de fazer um pedido para que os mesmos participem dos atos legislativos, a fim de acompanhar o que está acontecendo em nosso município. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada, e, para constar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, Alan Reis de Oliveira, responsável por sua redação.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 / PROCESSO ADM: Nº 737/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo Adm: Nº 737/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO E FORNECIMENTO DE INSUMOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 98.568,96 (noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos): **FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS E ALUGUEL DE MÁQUINAS AUTOMATICAS LTDA** (14476086000138) com o lote: 1 no valor total de R$ 98.568,96 (noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 28 de maio de 2026

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

CONDUTOR DE PROCESSOS

FINANÇAS
DECRETO Nº 45-2026

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 45/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 885/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação no Orçamento vigente, conforme especificado a seguir

Órgão: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade: **002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	240	06.002.10.302.0020.1025.4.4.90.52.1.659.3210000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	235.000,00
		Sub-Total:	**235.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**235.000,00**

Redução - Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Tendencia de Excesso de Arrecadação na fonte 1.659.3210000 (3210000 Transf. Estado decorr. de emendas parlamentares individuais) nos termos do §1º, Inc. II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Fechamento - Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 24 de abril de 2026

VOLMIR BASSANI
Prefeito

FINANÇAS
DECRETO Nº 29-2026

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 29/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 874/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Superavit1 - Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit financeiro

Cód. red.:	21	02.001.04.122.0008.1005.4.4.90.51.2.501.0000000 Obras e Instalações Outros Recursos não Vinculados	53.812,91
		Sub-Total:	**53.812,91**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Superávit financeiro

Cód. red.:	157	05.003.26.782.0008.1013.3.3.90.39.2.759.0000702 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/	55.562,80
		Sub-Total:	**55.562,80**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Superávit financeiro

Cód. red.:	163	05.004.26.782.0008.2112.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	558.787,21
		Sub-Total:	**558.787,21**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.:	204	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.13.2.600.0000600 Obrigações Patronais Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	14.000,00
Cód. red.:	210	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.2.600.3120000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	178.146,75
Cód. red.:	314	06.002.10.306.0026.2090.3.3.71.70.2.600.0000602 Rateio pela Participação em Consórcio Público Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	30.000,00
		Sub-Total:	**222.146,75**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Superávit financeiro

Cód. red.:	417	07.003.12.367.0006.2044.3.1.90.11.2.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	137.889,79
Cód. red.:	417	07.003.12.367.0006.2044.3.1.90.11.2.543.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	60.367,01
		Sub-Total:	**198.256,80**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	482	08.002.08.122.0002.2100.3.3.90.39.2.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	11.541,34

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.:	504	08.002.08.244.0015.2103.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	22.765,00
		Sub-Total:	**34.306,34**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.:	593	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.93.2.701.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.263,86
Cód. red.:	595	11.001.27.812.0007.2085.3.3.50.41.2.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos	252.000,00
		Sub-Total:	**258.263,86**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	599	11.002.13.392.0005.2074.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	86.111,72
Cód. red.:	601	11.002.13.392.0005.2074.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	2.052.032,07
		Sub-Total:	**2.138.143,79**
		Total Parcial Suplementado:	**3.519.280,46**

Superavit 2 - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Superavit 3 - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de abril de 2026

VOLMIR BASSANI
Prefeito

FINANÇAS
DECRETO Nº 28-2026

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 28/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 874/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Remanejamento 1 - Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	3	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.16.1.500.0000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
Cód. red.:	12	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	16.803,86
Cód. red.:	13	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Recursos não Vinculados de Impostos	17.500,00
		Sub-Total:	**35.603,86**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	44	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
Cód. red.:	45	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	823,00
Cód. red.:	47	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
		Sub-Total:	**84.823,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	87	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	225.612,92
Cód. red.:	101	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
		Sub-Total:	**275.612,92**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	184	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.37.1.500.1002000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	88.341,85
Cód. red.:	189	06.002.10.122.0018.2018.4.4.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
Cód. red.:	202	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.000,00
Cód. red.:	208	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00

Cód. red.: 270	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.000,00
Cód. red.: 307	06.002.10.304.0022.2041.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
		Sub-Total:	**343.341,85**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 315	07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.059,15
Cód. red.: 318	07.001.12.122.0002.2045.3.1.90.94.1.500.1001000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.583,20
Cód. red.: 328	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		113.726,23
Cód. red.: 329	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
		Sub-Total:	**166.368,58**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 354	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		85.000,00
		Sub-Total:	**85.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 494	08.002.08.244.0015.2101.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 522	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
Cód. red.: 524	08.003.08.243.0015.2062.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
		Sub-Total:	**6.400,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 547	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.35.1.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos		38.500,00
Cód. red.: 554	09.001.04.122.0002.2073.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		2.694,61
		Sub-Total:	**41.194,61**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 589	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00

Cód. red.: 593	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		7.280,24
		Sub-Total:	**37.280,24**

Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 602	11.002.13.392.0005.2087.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		4.610,00
		Sub-Total:	**4.610,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.095.235,06**

Remanejamento 2 - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 16	Equipamentos e Material Permanente	02.001.04.122.0008.1004.4.4.90.52.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.803,86
Cód. red.: 616	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.001.04.131.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	17.500,00
		Sub-Total:	**34.303,86**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	Instalações	03.001.04.122.0002.2004.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Recursos não Vinculados de Impostos	84.000,00
		Sub-Total:	**84.000,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 89	e Restituições Trabalhistas	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
Cód. red.: 101	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	5.910,00
		Sub-Total:	**22.910,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 162	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05.004.26.782.0008.2112.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Recursos não Vinculados de Impostos	269.495,07

Cód. red.: 163	Instalações	05.004.26.782.0008.2112.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
		Sub-Total:	**319.495,07**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 180	Consumo	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
Cód. red.: 185	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.000,00
Cód. red.: 203	e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	06.002.10.301.0019.2020.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
Cód. red.: 211	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
Cód. red.: 234	Consumo	06.002.10.301.0024.2021.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
Cód. red.: 268	Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.34.1.500.1002000 Outras Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	52.000,00
		Sub-Total:	**264.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 330	Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.40.1.500.1001000 Serviços de Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 354	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.1.599.0000000 Outros Outros Recursos Vinculados à Educação	85.000,00
		Sub-Total:	**85.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78445.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Cód. red.: 402	07.003.12.365.0006.2059.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	20.583,20
Cód. red.: 417	07.003.12.367.0006.2044.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	150.068,08
	Sub-Total:	**170.651,28**
Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL **Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 523	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos	6.400,00
	Sub-Total:	**6.400,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE **Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 545	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	41.194,61
	Sub-Total:	**41.194,61**
Órgão: 11 - SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER **Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 583	11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	37.280,24
	Sub-Total:	**37.280,24**
	Total Parcial Reduzido:	**1.095.235,06**

Remanejamento 3 - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 1 de abril de 2026

VOLMIR BASSANI
Prefeito

Data: 28/05/2026 10:24:56 Página: 5 de 5
Data da emissão: 28/05/2026 10:24:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ALAN REIS DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 054/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 054, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O TEMA CENTRAL "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde,

com o tema central “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil” e os eixos temáticos são:

I. Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II. Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III. Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV. Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 12/06/2026.

Art. 4 -º O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 041, de 16 de abril de 2026, e nº 044, de 17 de abril de 2026.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

VOLMIR BASSANI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RH

PORTARIA N° 0164/2026 28 DE MAIO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA**, inscrito na matricula sob nº: 3124, no período de 01/06/2026 a 10/06/2026, sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 28 DE MAIO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA N° 0164/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA N° 0164/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

SUMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Municipal nº 028, de 05 de abril de 2001, que criou Conselho Municipal de Cultura, fixando o prazo de 4 anos para atuação de seus membros, sendo admitido recondução;

Considerando que a Lei Municipal n.º 708/2021, que versa sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Santa Rita do Trivelato, em seu art. 39, deu nova redação à composição dos Membros do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Cultura, cujo mandato coincide com o Chefe do Executivo.

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Titular: Katia Mara de Arruda – CPF: 040. ***.***-37

Suplente: Davyd Lucas Santos Silva – CPF: 067. ***.***-82

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Marcelino Batista Costa – CPF: 012. ***.***-33

Suplente: Pierre Francis Haubricht – CPF: 014. ***.***-00

Representantes da Câmara Municipal

Titular: Gabriel Matos Boerer – CPF: 045. ***.***-14

Suplente: Cleiton Martinelli Taborda – CPF: 006. ***.***-60

Representante dos Servidores Municipais

Titular: Jenifer Cristina dos Santos Vargas Lohmann – CPF: 025. ***.***-24

Suplente: Alex Reis de Oliveira – CPF: 055. ***.***-90

Representantes dos Músicos

Titular: Grisiele Gomes dos Santos Araújo – CPF: 050. ***.***-22

Suplente: Emerson Alves de Souza – CPF: 804. ***.***-15

Representantes dos Artistas Plásticos

Titular: Eurides Benedita Lemes – CPF: 405. ***.***-91

Suplente: Edineia Silva da Luz – CPF: 000. ***.***.47

Representante dos Artesões

Titular: Rosimeire Moraes Lazaro **-** CPF: 926. ***.***-68

Suplente: Luziane Dreher Sales – CPF: 973. ***.***-68

Representantes de Clubes Sociais

Titular: Thiago de Medeiros Deluqui – CPF: 004. ***.***.67

Suplente: Fernanda Delfina da Silva Akerley Marques – CPF: 038.***.***-90

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE MAIO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RH
PORTARIA Nº 094/2026 DE 04 DE MARÇO 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA CAROLINE ROCHA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível da servidora efetiva relacionada abaixo, conforme Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO
2440	Patrícia Regina da Silva Assunção	B-03	C-03

Art. 2º. *A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de março de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 0116/2026 24 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES**, inscrito na matricula sob nº: 3162, no período de 06/04/2026 a 10/04/2026. Referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 24 DE MARÇO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO REUSLTADO CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

AVISO REUSLTADO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
Processo Administrativo Nº 23/2026
RELAÇÃO DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTACAO DE SERVIÇO TECNICO DE ELABORACAO DE *LAUDO* PERICIAL DE AVALIACAO DE BENS IMOVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA.

ORD	FORNECEDOR	CNPJ/ CPF	CONTATO	CRED
1º	ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04	(41) 9640-3878 elaine.crc@hotmail.com	SIM
2º	G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA	41.083.335/0001-06	(46) 9123-3934 gean_bernardi@hotmail.com	SIM
3º	GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA	60.273.546/0001-48	(51) 3722-1063 eng.viniciusgki@gmail.com	SIM
4º	K E DE SOUZA	50.558.572/0001-69	(44) 9821-3905 jlaavaliacoesepericias@yahoo.com	SIM
5º	KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS	328.228.998-78	(12) 8873-1312 keyla.duarte2012@gmail.com	SIM
6º	LUIZ HENRIQUE MAZINI AGUIAR LTDA	51.816.170/0001-80	(11) 9590-0435 luiz.mazini@maziniengenharia.com.br	SIM
7º	PROJETTA SCHORR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	34.029.954/0001-49	(51) 9804-8100 licitacoes@projettaschorr.com	SIM
8º	RODZINSKI FISCALIZACAO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	40.881.295/0001-77	(51) 9960-5922 jessicarodzinski@hotmail.com	SIM
9º	SANTOS E MARTINS SERVIÇOS LTDA ME	24.675.750/0001-21	(47) 9998-8319 comercial@pragmasolucoes.com	SIM
10º	SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA	57.224.604/0001-39	(44) 9997-6007 valeriasoares1@hotmail.com	SIM

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

CONTRATADA: MDB SHOWS LTDA,

CNPJ: 13.019.646/0001-62

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na apresentação de 01 (um) show a ser realizado pelo artista **"MARCYNHO SENSAÇÃO"** , *Show musical a ser realizado no município de Santa Terezinha/MT**,** aos 10/07/2026 com duração de 01H30M (uma hora e trinta minutos) Início: A combinar em comum acordo. junto nas festividade do festival de praia verão 2026 na praia das gaivotas município de Santa Terezinha.*

VIGÊNCIA: 28/05/2026 a 21/07/2026

Valor contratual R$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais)

Santa Terezinha – MT, 28 de maio de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 07/2026.

e de contratação, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2026** na **Forma de julgamento tipo menor preço GLOBAL**, cujo **OBJETO: Construção de uma Praça no Assentamento P.A. Porto Velho,** coordenadas: Lat: 10º 31'46.24"S Long: 50º 51'10.31"O, totalizando a quantidade de 525 m², no município de Santa Terezinha - MT. conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, conforme termo de convênio com secretaria de estado de infraestrutura e logistica (sinfra) termo de convenio nº 3416/2025/SINFRA. abertura no Dia: **15/06/2026 AS 09h00 (horário de Brasília).** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br ou no site www.santaterezinha.mt.gov.br no site www.bllcompras.org.br fone: **(066) 9254-5935.** Santa Terezinha–MT,28 de maio de 2026.-ADMILSON DOS SANTOS GOMES-agente de contratação-decreto Nº 1949/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 20/2026

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: C. DA SILVA

CNPJ: 66.538.135/0001-13

ASSINATURA: 26/05/2026

VENCIMENTO: 26/05/2027

VALOR TOTAL: R$ 44.447,04 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018**,** no âmbito do Município de Santo Afonso – MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Santo Afonso - MT:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovada, no âmbito do Município de Santo Afonso/MT, a **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**, constante do **Anexo Único** deste Ato, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD.

Art. 2º A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais aplica-se ao tratamento de dados pessoais realizado pelo Município de Santo Afonso/MT no exercício de suas atividades institucionais, legislativas,

administrativas, fiscalizatórias, contratuais, de comunicação, transparência pública, ouvidoria, protocolo, arquivo e demais serviços disponibilizados ao cidadão.

Art. 3º Para os fins deste Ato, considera-se tratamento de dados pessoais toda operação realizada com dados pessoais, tais como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Art. 4º O município de Santo Afonso/MT deverá observar, no tratamento de dados pessoais, os princípios previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Art. 5º O tratamento de dados pessoais por este município será realizado para o atendimento de suas finalidades públicas, especialmente para:

I – exercício das competências executivas e fiscalizatórias do Poder Executivo Municipal;

II – tramitação de requerimentos, processos administrativos, e demais documentos oficiais decorrentes do exercício das funções de cada órgão municipal;

III – atendimento ao cidadão, protocolo, ouvidoria, pedidos de acesso à informação e manifestações dirigidas ao Município;

IV – gestão administrativa, funcional, financeira, patrimonial, contábil, orçamentária, contratual e de pessoal;

V – cumprimento de obrigações legais, regulatórias, judiciais, de controle externo e de transparência pública;

VI – realização de licitações, contratos, compras, gestão de fornecedores e prestação de contas;

VII – divulgação de atos oficiais, sessões, audiências públicas, eventos institucionais e demais informações de interesse público;

VIII – preservação do acervo documental, histórico, legislativo e administrativo do Município de Santo Afonso;

IX – segurança dos serviços, sistemas, instalações físicas e meios digitais utilizados pelo Município.

Art. 6º O Município deverá adotar medidas administrativas, técnicas e organizacionais destinadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação indevida, destruição, tratamento inadequado ou qualquer forma de tratamento ilícito ou abusivo.

Art. 7º Fica determinada a publicação da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no portal institucional do Município de Santo Afonso/MT, em local de fácil acesso ao cidadão.

Art. 8º O Município poderá disponibilizar, em seu portal institucional, canal específico para atendimento de solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais, especialmente para o recebimento de requerimentos dos titulares de dados, pedidos de esclarecimento e comunicações sobre privacidade e segurança da informação.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá designar, por portaria, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, indicando sua identidade e informações de contato, para fins de divulgação no portal institucional.

Parágrafo único. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais atuará como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD, sem prejuízo das demais atribuições que lhe forem conferidas em ato próprio.

Art. 10 Os servidores, agentes públicos, estagiários, prestadores de serviços e demais colaboradores que, em razão de suas atividades, tenham acesso a dados pessoais tratados pelo Município de Santo Afonso deverão observar sigilo, boa-fé, finalidade pública, segurança da informação e as diretrizes previstas na LGPD e na Política ora aprovada.

Art. 11 A Secretaria Administrativa deste Município, com apoio do Gabinete do Prefeito Municipal e outras Secretarias, poderá adotar providências complementares para implementação da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, inclusive mediante formulários, avisos, termos internos, orientações administrativas, fluxos de atendimento e procedimentos de segurança.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Planejamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, da Lei Federal nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação, da Lei Federal nº 14.129/2021, no que couber, da Lei Orgânica Municipal e demais normas

aplicáveis.

Art. 13 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Santo Afonso – MT, 28 de maio de 2026

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

1. Apresentação

A presente Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais tem por finalidade informar, de forma clara e transparente, como o Município de Santo Afonso/MT realiza o tratamento de dados pessoais no exercício de suas atividades institucionais, administrativas, executivas, fiscalizatórias, de transparência pública, atendimento ao cidadão e funcionamento de seu portal institucional.

O Município reconhece a importância da proteção de dados pessoais e compromete-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, bem como os princípios da legalidade, finalidade pública, transparência, segurança, necessidade, boa-fé, prevenção e responsabilização.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se ao tratamento de dados pessoais realizado pelo Município de Santo Afonso/MT, inclusive por meio de seu portal institucional, sistemas eletrônicos, protocolo, ouvidoria, serviço de informação ao cidadão, processos administrativos, licitações, contratos, cadastro de fornecedores, gestão de pessoal, comunicação institucional e demais atividades próprias do Poder Executivo Municipal.

3. Dados pessoais que podem ser tratados

No exercício de suas competências, o Município poderá tratar dados pessoais, tais como:

I – nome completo;

II – número de documentos de identificação, quando necessário;

III – CPF, RG, título de eleitor ou outros dados cadastrais;

IV – endereço físico ou eletrônico;

V – telefone e demais meios de contato;

VI – profissão, cargo, função ou vínculo institucional;

VII – dados funcionais, administrativos e financeiros de servidores, agentes públicos e prestadores de serviços;

VIII – dados constantes de requerimentos, manifestações, protocolos, ouvidoria, pedidos de acesso à informação e demais documentos encaminhados ao município;

IX – imagem e voz captadas em sessões, audiências públicas, reuniões, eventos oficiais e transmissões institucionais;

X – dados relacionados a licitações, contratos, pagamentos, prestação de contas e transparência pública;

XI – registros de acesso ao portal institucional, quando tecnicamente necessários para segurança, estatística, auditoria ou melhoria dos serviços digitais.

4. Finalidades do tratamento de dados

O tratamento de dados pessoais pelo Município poderá ocorrer para as seguintes finalidades:

I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

II – exercício regular das competências executivas, fiscalizatórias, administrativas e institucionais dos órgãos e secretarias do Muni-

cípio;

III – atendimento ao interesse público e execução de políticas públicas no âmbito das atribuições do Poder Executivo;

IV – tramitação de processos administrativos;

V – atendimento de solicitações, manifestações, reclamações, denúncias, requerimentos e pedidos de informação apresentados pelo cidadão;

VI – gestão de servidores, estagiários, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços;

VII – realização de licitações, formalização e acompanhamento de contratos administrativos;

VIII – execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e prestação de contas;

IX – cumprimento de determinações de órgãos de controle, autoridades administrativas, judiciais e Ministério Público;

X – divulgação de informações de interesse público no portal institucional e demais canais oficiais;

XI – promoção da transparência pública, controle social e publicidade dos atos oficiais;

XII – preservação do acervo documental, legislativo, histórico e administrativo do Município;

XIII – segurança dos sistemas, instalações, documentos, informações e serviços disponibilizados pelo Município.

5. Bases legais

O tratamento de dados pessoais pelo Município de Santo Afonso será realizado com fundamento nas bases legais previstas na LGPD, especialmente:

I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

II – execução de políticas públicas e exercício de competências legais do Poder Público;

III – atendimento ao interesse público;

IV – exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou de controle;

V – proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro, quando aplicável;

VI – legítimo interesse, quando cabível e compatível com a atuação pública;

VII – consentimento do titular, quando necessário, especialmente em situações não abrangidas por outra base legal.

6. Tratamento de dados pelo Poder Público

O Município de Santo Afonso realizará o tratamento de dados pessoais para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências legais e regimentais.

Sempre que possível, o Município observará o tratamento mínimo necessário dos dados pessoais, limitando-se àqueles indispensáveis ao cumprimento da finalidade específica.

7. Publicidade, transparência e proteção de dados

O Município de Santo Afonso observará a compatibilidade entre a proteção de dados pessoais, a publicidade dos atos oficiais, a transparência pública, o controle social e a Lei de Acesso à Informação.

A divulgação de informações no portal institucional deverá observar o interesse público, a legislação aplicável e a proteção de dados pessoais, evitando a exposição desnecessária ou excessiva de informações pessoais, especialmente quando não houver fundamento legal ou finalidade pública que justifique a publicação.

8. Dados pessoais sensíveis

O Município de Santo Afonso poderá tratar dados pessoais sensíveis apenas quando necessário e permitido pela legislação, observando medidas reforçadas de segurança, finalidade específica e proteção adequada.

São considerados dados pessoais sensíveis aqueles relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural.

9. Compartilhamento de dados pessoais

O Município de Santo Afonso poderá compartilhar dados pessoais quando necessário para:

I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

II – atendimento de determinação judicial, administrativa ou de órgão de controle;

III – execução de atividades administrativas, fiscalizatórias e institucionais;

IV – prestação de contas;

V – publicação de informações obrigatórias em portais oficiais;

VI – comunicação com órgãos públicos, entidades de controle, Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas e demais instituições competentes;

VII – execução de contratos administrativos, serviços técnicos, sistemas de informação e suporte operacional, observadas as cautelas legais.

O compartilhamento deverá observar a finalidade pública, a necessidade, a segurança da informação e a compatibilidade com a legislação aplicável.

10. Direitos dos titulares de dados pessoais

Nos termos da LGPD, o titular dos dados pessoais poderá, quando cabível, solicitar:

I – confirmação da existência de tratamento;

II – acesso aos dados pessoais;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação;

V – informação sobre o compartilhamento de dados;

VI – informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando o tratamento depender de consentimento;

VII – revogação do consentimento, quando aplicável;

VIII – revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais, quando houver.

O exercício desses direitos observará as hipóteses legais de conservação de dados, sigilo, interesse público, transparência pública, segurança jurídica, cumprimento de obrigação legal e exercício regular de direitos.

11. Canal de atendimento ao titular

O Município de Santo Afonso poderá disponibilizar canal específico para atendimento de solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais, por meio de endereço eletrônico, formulário, pro-

tocolo físico, ouvidoria ou outro meio oficial indicado no portal institucional.

As solicitações deverão conter informações suficientes para identificação do requerente e análise do pedido, podendo o Município solicitar complementação quando necessário para resguardar a segurança dos dados pessoais.

12. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, quando designado por ato próprio, atuará como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD.

A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas no portal institucional do Município.

13. Segurança da informação

O Município de Santo Afonso adotará medidas técnicas, administrativas e organizacionais destinadas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação indevida, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

As medidas de segurança poderão compreender controle de acesso, restrição de usuários, gestão de documentos, guarda adequada de arquivos físicos e digitais, orientações aos servidores, uso de senhas, backups, atualização de sistemas, cautela na divulgação de documentos e demais providências compatíveis com a realidade administrativa.

14. Retenção e eliminação de dados pessoais

Os dados pessoais serão conservados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, observadas as obrigações legais, administrativas, contábeis, fiscais, arquivísticas, históricas, de transparência pública, controle externo e exercício regular de direitos.

Quando não houver necessidade de conservação ou obrigação legal que justifique a manutenção dos dados, o Município poderá promover sua eliminação, anonimização ou arquivamento adequado, conforme o caso.

15. Portal institucional e registros de acesso

O portal institucional do Município poderá coletar informações técnicas necessárias ao seu funcionamento, segurança, estatística, auditoria, prevenção de incidentes e melhoria dos serviços digitais.

Quando houver utilização de cookies, ferramentas de estatística, formulários eletrônicos ou sistemas integrados, o Município deverá informar, quando aplicável, as finalidades da coleta e disponibilizar orientações aos usuários.

16. Imagem, voz e transmissões oficiais

Eventos oficiais do Município poderão ser fotografados, gravados, transmitidos ao vivo ou disponibilizados em canais oficiais, em razão do princípio da publicidade, da transparência pública e do interesse público.

A divulgação de imagem e voz observará a finalidade institucional, sendo vedado o uso para fins discriminatórios, abusivos ou incompatíveis com as atribuições do Poder Executivo Municipal.

17. Responsabilidades dos agentes públicos e colaboradores

Servidores, estagiários, prestadores de serviços, colaboradores e demais pessoas que atuem em nome do Município de Santo Afonso deverão observar esta Política, a LGPD e as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

O acesso a dados pessoais deverá ocorrer apenas quando necessário ao desempenho das atribuições legais, administrativas ou contratuais, sendo vedada a utilização indevida, divulgação não autorizada, cópia desnecessária ou compartilhamento incompatível com a finalidade pública.

18. Incidentes de segurança

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, o Município adotará providências para avaliação do ocorrido, contenção dos efeitos, apuração de responsabilidades, comunicação aos interessados e adoção de medidas corretivas, conforme a legislação aplicável e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

19. Atualização da Política

Esta Política poderá ser atualizada sempre que necessário, especialmente em razão de alteração legislativa, orientação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, recomendação de órgãos de controle, evolução tecnológica ou necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos internos do Município de Santo Afonso.

As atualizações deverão ser publicadas no portal institucional deste Município.

20. Disposições finais

A presente Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais integra as medidas de adequação do Município de Santo Afonso/MT à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Planejamento, pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo, com auxilio das respectivas Secretarias Municipais, ou pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme a natureza da matéria, observadas a LGPD, a Lei de Acesso à Informação e demais normas aplicáveis.

GABINETE DO PREFEITO

Santo Afonso – MT, 28 de maio de 2026

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 051 DE 2026

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 051 DE 2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ART. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Santo Afonso/MT, tornar público a **APROVAÇÃO** do Projeto de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Profunda, Superficial e Sinalização Viária em uma área total de 37.457,04 m² de vias urbanas e extensão total de 4,63km, seguindo a Instrução Normativa n° 007/2023/SEFAZ/CGE, conforme dispõe o art 2° 19, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM 37.457,04 M² COM EXTENSÃO TOTAL DE 4,63KM DE VIAS URBANAS	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: VINICIUS DE ARRUDA SILVA CREA MT: 49311

ENG. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

Engenheiro Civil

CREA/MT - 51689

ART. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Municipal de Nº 033/2026.

Santo Afonso – MT, 25 de Maio de 2026.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO **Prefeito Municipal**	**RAFAEL RIBEIRO SCARPATT** **Engenheiro Civil** **CREA/MT - 51689**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/GP/2026

PORTARIA Nº 086/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.397/2022 e Processo nº 510/2026.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo CLAUDIO JESUS DE AMORIM, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na referencia 08, classe D, anexo 13, com efeito retroativo a partir de 08 de maio de 2026.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de maio de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/GP/2026

PORTARIA Nº 087/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.315/2021 e Processo nº 522/2026.

.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva Sra. ANDREIA PEREIRA DE ARRUDA, Auditor Interno, lotada no Gabinete da Prefeita, na referencia 07, classe B, anexo III, com efeito retroativo a partir de 13 de maio de 2026.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de maio de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/GP/2026

PORTARIA Nº 088/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, e Processo nº 735/2026.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva GEISANE VIVINA CUNHA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 02, classe D, anexo 04, com efeito retroativo a partir de 15 de maio de 2026.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de maio de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/GP/2026

PORTARIA Nº 089/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014, Lei nº 1.408/GP/2023 e Processo nº 745/2026.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo EUTALIO AMORIM DA ABADIA, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na classe C, nível 04, tabela 01, a partir de 19 de maio de 2026.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de maio de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/GP/2026

PORTARIA Nº 090/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Lei nº 1.397/2022, mediante a progressão automática de referencia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar os Servidores Efetivos, conforme especificados no quadro abaixo.

Progressão Automática Vertical (Referência)

Nome	Cargo	Secretaria	Anexo	Classe	Referencia	Data da Progressão
Hilton Pires de Miranda Ribeiro	Assistente Administrativo	Assistência Social	04	C	04	23/01/2026
Ney Macário da Silva	Fiscal de Tributos	Fazenda	13	C	04	19/05/2026

Artigo 2º - Esta portaria terá seus efeitos conforme a data especificada no quadro.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de maio de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 014/GP/2026

ATO Nº 014/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **EDUARDO BELMIRO DA SILVA JUNIOR**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Ato nº 035/GP/2025, a partir de 25 de maio de 2026.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de maio de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/GP/2026

PORTARIA Nº 096/GP/2026

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar a servidora efetiva, Srª **THAYSA FERREIRA BRANDÃO**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 27 de maio de 2026.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 27 de maio de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 179/2026

PORTARIA Nº. 179/2026.

DE: 28 DE MAIO DE 2026.

Nomeia a Sra. Andreia Pereira Siqueira para o cargo de Coordenadora Esp. do Centro de Ref. de Assist. Social e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;t

Artigo 1º - Nomear a Sra. Andreia Pereira Siqueira, para o cargo de Coordenadora Especial do Centro de Referência de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para Prestação de Serviços de Pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista e ajudante de eletricista para construções, reforma e manutenções corretivas e preventivas.

VALOR TOTAL: R$ 1.196.385,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses - 25/05/2026 a 25/05/2027.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, CNPJ Nº 04.217.362/0001-90.

CONTRATADA: IURI PENA MENDES ME, CNPJ Nº 28.620.145/0001-04.

DATA: 25/05/2026.

FORO: Primavera do Leste – MT.

PORTARIA N.º 180/2026

PORTARIA N.º 180/2026.

DE: 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 089/2026.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 761/2020 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 089/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, a fim de assegurar a adequada instrução processual, observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado por meio da Portaria nº 089/2026, de 30 de março de 2026.

Art. 2º O prazo de prorrogação passa a contar a partir do término do prazo anteriormente concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE MAIO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 052/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado em 25/05/2025, tendo o resultado sido homologado em 09/06/2025, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias, nos horários de expediente (07:00h ás 12:30), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, ao 28° dia do mês de maio de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)		
INSC.	NOME	P. VAGA
0000250	JANAINA SILVA DE SOUZA	10º

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2026.

ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA

Nº.TELEFONE_____;

EMAIL: _____

1 - Comprovante de escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

2 - Comprovante de Residência;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

4 - Título de eleitor;

5 - Carteira de Identidade e CPF do candidato;

6 - Carteira de Trabalho, página que conste o número; ou cópia da carteira digital

7 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número _____;

8 - CNH se for o caso;

9 – Conta bancária;

10 – Carteira de Identidade e CPF do cônjuge (se casado);

11 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

12 - Certidão de Nascimento dos filhos, CPF dos filhos obrigatórios.

13 - Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

14 – Certidão de quitação Eleitoral, expedida pelo TRE;

15 – Certidão Civil e Criminal;

16 - Declaração negativa de acumulação de cargo público (em anexo);

17 - Declaração de Bens (em anexo);

18 – Declaração de Dependentes para IR (em anexo);

19 - Exame de saúde física e mental (exame admissional) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido_____ _____;

20) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO FUI, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste – MT ____ de _____de_____

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do CPF sob o n° , DECLARO para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PORTARIA Nº. 181/2026

PORTARIA Nº. 181/2026.

DE: 28 DE MAIO DE 2026

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: MARIA LUISA PEREIRA CANEDO

Suplente: EVERTON SOUZA SILVA

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DOCENTES E DISCENTES:

ü **Titular Docentes:** TAÍNA DE SOUSA COELHO

Suplente Docente: LETÍCIA DOS SANTOS SILVA

ü **Titular Discentes:** MATIAS D. P. FONSECA

Suplente Discentes: ESTER CRISTINA DA SILVA

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titulares: KARINE SOUZA MOURA

LAUREANA AYRES DE ALMEIDA

Suplentes: NEODIR GOULARTE

DANIELA R. MENEGASSI DO AMARAL

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titulares: GEIZA URZEDA REZENDE DA SILVA

KELLIS CRISTINA DE SOUSA CRECENCIO

Suplentes: LUCINDA DE JESUS CORREA LIMA

SULEMA GARCIA BARBOSA

Artigo 2º - Os membros titulares do CAE nomeados nos termos do artigo anterior consideram-se automaticamente empossados na data da entrada em vigor da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE MAIO DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGOEIRO DANILSON PEREIRA BRITO
AVISO DE RESULTADO PP SRP Nº 008/2026 PROC ADM Nº 035/2026

A **Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP Nº 008/2026,** que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMATIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, COM HOSPEDAGEM DE DADOS EM INTERNET DATA CENTER - IDC, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**.** No Sistema Registro de Preço (SRP) cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente defini-

dos por meio do procedimento licitatório supracitado. **SAGROU -SE VENCEDORA A EMPRESA: CENTI TECNOLÓGICA LTDA CNPJ: 05.590.567/0001-30.** Valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 28 de maio de 2026.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

Port. nº 137/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 - 13ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Dispõe sobre a **13ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, via do Edital Complementar nº 12, de 12/02/2026;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 12 no Diário Oficial Municipal em 13/02/2026, Edição 4.928 – ANO XXI – Páginas 1382-1428 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ e no *site* do Município, qual seja www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 12/2026, de 13/02/2026, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025; e

VI - a publicação do Decreto nº 12/2026 no Diário Oficial Municipal em 16/02/2026, Edição 4.929 – ANO XXI – Página 1.567, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ e no *site* do Município, qual seja www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital, deverão comparecer das 08h00min às 11h00min (horário oficial de Brasília), conforme a unidade onde for exercer a função e enviar os documentos pelo *email* respectivo, **até o dia 5 de junho de 2026 (05/06/2026)**:

I - na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, no Distrito de Espigão do Leste – email 51092395@sfa.edu.mt.gov.br;

II - na secretaria da EMEB Nova Suiá / Farandu - email 51020777@sfa.edu.mt.gov.br;

III - na secretaria da EMEBC de Pontinópolis – email 51020840@sfa.edu.mt.gov.br;

IV - na secretaria da EMEBC Luíza Lira de Amorim, na Vila São Sebastião – email 51020874@sfa.edu.mt.gov.br;

V - na secretaria do CMEB Dona Elza e Dona Tunica (Creche) – email crechemunicipalsfa@gmail.com ou 51061783@sfa.edu.mt.gov.br;

VI - na secretaria da EMEB Prof Juracy Lima da Silva – email escolaprofessorjuracylima@gmail.com ou escolaprofessorjuracylima@sfa.edu.mt.gov.br;

VII - na Sede da Secretaria de Educação, no RH da Secretaria, para as demais unidades da Educação, não relacionadas acima – email departamento.rh@sfa.edu.mt.gov.br;

VIII - na Secretaria de Assistência Social – email semdasaraguaia@gmail.com;

IX - na Secretaria de Obras – email sec.obrasfa2017@hotmail.com;

X - na Secretaria de Meio Ambiente – email semmasfamt@gmail.com;

XI - na Secretaria de Saúde – email contratos.saudesfa@gmail.com; e

XII - demais Secretarias, enviar para o email rhpmsfa@gmail.com.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, ou apenas os documentos complementares, para quem já contratou com o Município anteriormente.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 12/2026 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 28 de maio de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação de TODOS os documentos previstos no item 11 do Edital de Abertura e suas retificações: 05/06/2026

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFI-CAÇÃO
THALYNE SOUSA SANTIAGO	ENFERMEIRA	SAÚDE – UBS-III – Rural – Pontinópolis	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI CMDCA - CONSELHO TUTELAR - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRAS TUTELARES SUPLENTES PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES EM GOZO DE FÉRIAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSINAR TERMO DE POSSE

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheiros Tutelares Titulares em gozo de férias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT (CMDCA-SFA-MT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 144, de 22 de maio de 2023, e em face do Edital de Abertura e Editais Complementares para o TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, Edital de Abertura devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), na Edição nº 4.208 de 5 de abril de 2023, ANO XVIII, Páginas 1.097 a 1.101, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ e, **CONSIDERANDO:**

I - que a 1ª suplente, **LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA**, foi convocada em 25 de março de 2026, e firmou Termo de Posse em 01/04/2026, laborando a partir daquela data, e que requereu exoneração com efeitos para 31/05/2026, permanecendo na fila como 1ª suplente para convocações futuras;

II - que a 2ª suplente, **KATIA CRUZ FERREIRA**, foi contactada em 28 de maio de 2026, e requereu **Desistência Definitiva/RENÚNCIA** à sua vaga de suplente, constando nesta convocação apenas para obedecer a ordem de suplência.

RESOLVE:

1. Publicar o **Edital Complementar nº 20** ao Edital de Abertura para o TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027,

2. Convocar, por meio deste Edital nº 20, a **Conselheira Tutelar Suplente**, listada no **Anexo I**, para apresentar documentação e assinar termo de posse, para substituição de Conselheiros Tutelares Titulares.

2.1. A Conselheira Tutelar Suplente deverá apresentar toda a documentação prevista no **Anexo II**, até o dia 30/03/2026, das 08h00min às 11h00min ou das 13h00min às 17h00min, na Assessoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

2.2. A Conselheira convocada, após a entrega dos documentos, assinará o Termo de Posse;

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 28 de maio de 2026.

NITA DOS SANTOS COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Decreto nº 10/2025, de 12/02/2026

De Acordo:

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20, AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCO-

LHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RELAÇÃO DE CONSELHEIRAS TUTELARES SUPLENTES CONVOCADAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES

NOME DA CONSELHEIRA	Classificação Inicial	Situação Inicial
KATIA CRUZ FERREIRA	7ª	2ª Suplente
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	8ª	3ª Suplente

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20, AO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023, DO TERCEIRO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELAS CONSELHEIRAS TUTELARES SUPLENTES, PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

1.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo de Escolha:

1.1.1. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

1.1.2. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

1.1.3. Original de Título de Eleitor;

1.1.4. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

1.1.5. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

1.1.6. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

1.1.7. Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também:

1.1.7.1. Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e

1.1.7.2. Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**.

1.1.8. Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

1.1.9. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental;

1.1.10. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital;

1.1.11. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, caso seja condutor de veículo;

1.1.12. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade mínimo exigido para a função;

1.1.13. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

1.1.14. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, (a ser elaborada no ato da posse, pelo RH, com base em entrevista) sendo:

1.1.14.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público; ou

1.1.14.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário);

1.1.15. Declaração de bens e valores (a ser elaborada no ato da posse, pelo RH, com base em entrevista);

1.1.16. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

1.1.17. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho;

1.1.18. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo preferencialmente no Banco do Brasil;

1.1.19. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do vínculo; e

1.1.20. Carteira de Vacinação, indicando imunização conforme regulamentação do Ministério da Saúde.

2. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo de Escolha e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGOEIRO DANILSON PEREIRA BRITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 032/2026 CE Nº. 005/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão que realizou no dia 26/05/2026 e finalizada na data de 27/05/2026 licitação na modalidade Concorrência Eletrônica **nº 005/2026,** cujo objeto é a" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA, NO BAIRRO VILA ALTA, VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 2344/2018 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, que após tramite teve como vencedora a empresa: FS CONSULTORIA ANALÍTICA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 34.195.507/0001-60**, com valor global de **R$ 240.412,70** (duzentos e quarenta mil quatrocentos e doze reais e setenta centavos).

São Félix do Araguaia – MT em 28 de maio de 2026

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 340/2025

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGOEIRO DANILSON PEREIRA BRITO
AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Exmo. Dr. ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal de São Felix do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 006/2026, Processo Administrativo nº 035/2026, cujo objeto: "FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DESTINADA À ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL - PROJETO DE ASSENTAMENTO DOM PEDRO, INTERLIGANDO AS VILAS ESCOLINHA, TREVO DO MACACO E CAPÃO VERDE NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, COM EXTENSÃO TOTAL DE 13.680,45 METROS, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 940315/2022/MAPA/CAIXA, PLANO DE TRABALHO Nº 029909/2022, OPERAÇÃO Nº 1059803-99 - PROGRAMA AGROPECUÁRIO SUSTENTÁVEL", que após análise, teve como vencedora a empresa: URBN SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.865.585/0001-24, totalizando no valor global de R$ 16.521.705,53 (dezesseis milhões quinhentos e vinte um mil setecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), para que produza os efeitos legais.

São Felix do Araguaia -MT, 28 de maio de 2026

ACÁCIO ALVES SOUZA
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº081/2025 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT; OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO REGULAR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE DIFERENTES CAPACIDADES (10M³, 4M³, 3M³, 2,5M³ E 1M³), COM CESSÃO GRATUITA, EM REGIME DE COMODATO, DE BOTIJÕES COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS; de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de Canarana - MT; Senhor: **VILSON BIGUELINI**, conforme Ofício anexo ao processo como órgão gerenciador; e tendo como fornecedor a EMPRESA: **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO, inscrita no CNPJ/MF nº 08.385.840/0001-21,** estabelecida na cidade de Nova Xavantina-MT, à Rua Novo Hamburgo nº 337, Bairro Novo Horizonte, CEP 78.690-000, neste ato representada por FERNANDO DIDOMENICO, Carteira de Identidade nº. **25170-* SSP/MT e CPF nº ***.121.781-**, doravante denominado FORNECEDOR; **Valor Global de R$ 283.265,00** (Duzentos Oitenta Tres mil, Duzentos Sessenta Cinco reais)

São Félix do Araguaia - MT, 28 de MAIO de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ARP Nº 001/26

O PREFEITO DO MUNICÍPO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, tendo em vista o quanto exposto no Parecer Jurídico, encontrando-se o Processo regularmente instituído na forma da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO a presente contratação, decorrente da adesão à ARP n° Nº **006/2025**, resultado do P n°**001/2025**, realizado pela Prefeitura **MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, objeto : Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em saúde pública, contemplando atenção básica, média e alta complexidade e vigilância em saúde, para prestação de serviços técnicos especializados em estudos de viabilidade, captação de recursos, elaboração de projetos, implantação de programas e qualificação estratégica dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Povo/MT. Que teve como ganhadora a empresa: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ; 40.303.199/0001-41, RUA GOIABEIRA N 1494, CASA 1 LOTEAMENTO JARDIM AMAZONIA II MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇA /MT CEP 78.601-343. Cujo valor total e de; **NO VALOR TOTAL DE R$48.000,00(QUARENTA E OITO MIL)**

São Jose do Povo-MT, 28 de maio de 2026

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O . 011/2026

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 030/2024, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO II DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica

1 a vencedora: **66636672 CERISLEIDE TAVARES CERQUEIRA, CNPJ 66.636.672/0001-04, parte do objeto da licitação, no valor total de R$34.988,17 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 de maio de 2026.

MARIA IRANDI DUARTE

Agente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 20/2025**, CELEBRADO EM **10 DE ABRIL DE 2025**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A SERVIDORA **GUSTAVO OLIVEIRA BORGES.** As partes, de comum acordo, resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo, com fundamento no Parecer Jurídico e na Lei Municipal nº 517/2012:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 A contratação para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional-Auxiliar** com carga horaria de **(30 horas)** semanal, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais **145 dias**, que passará a ser até **13 de maio de 2026**.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 02 Prefeitura Municipal de São José do Povo

020601 Secretaria Municipal de Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 8010 2027 0000 Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FICHA:175

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, na forma prevista nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A prorrogação ora efetivada observa os requisitos legais, incluindo:

a) previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantagem da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado; e g) observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, nos termos da Lei Municipal nº 517/2012, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 18 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2026/SECAD, DE 26 DE MAIO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 248/2026/SECAD, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	020/2026	
Contrato	041/2026 – CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, CONFORME CONVÊNIO N° 3383/2025/SEDUC, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.	
Fiscais Técnicos	**Titular**	**Suplente**
	LUANA FERNANDES DA PAZ	ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO
Cargo/Função	ENGENHEIRA CIVIL	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2708	2837
Fiscais Administrativos	**Titular**	**Suplente**
	ADIRAN CELESTINO DA SILVA	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA FERRO
Cargo/Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EDUC)	MOTORISTA (EDUC)
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Matricula	2403	2367

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 26 de maio de 2026.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 021/2026

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2026/SECAD, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2026/SECAD, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	019/2026	
Contrato	049/2026 – APROCLARO ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 050/2026 - MARCELO DA CRUZ CORREA 051/2026 – SANDRA FELIS BENEDITO 052/2026 – JAIR DA SILVA CORREA 053/2026 – ERICEU DRESCHER	
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DÉBORA SLEDER ENGEL	THAIS APARECIDA DA SILVA SOUZA
Cargo/Função	NUTRICIONISTA	MONITORA I
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Matricula	1909	1640

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 20 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de maio de 2026.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 021/2026

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2026/SECAD, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2026/SECAD, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	198/2025 – COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO, ÁGUA MINERAL EM COPO DE 300 ML, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS EM GARRAFA PET E GELO EM BARRA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.	
FISCAIS ADMINISTRATIVO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	BYATRIZ THALITA DOS SANTOS FREITAS	ERICK FERREIRA DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO	COORDENADOR	AGENTE ADMINISTRATIVO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MATRICULA	2783	2792

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 22 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 28 de maio de 2026.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 021/2026

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2026/SECAD, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2026/SECAD, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	218/2025 – MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA 219/2025 – COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA 220/2025 – COMERCIAL LUAR LTDA	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR REGISTRO DE PREÇOS PARA A MERENDA ESCOLAR.	
FISCAIS	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	MARIA JOSÉ MELO DA SILVA OCANHA	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
MATRICULA	2745	2720

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 20 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 28 de maio de 2026.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 021/2026

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2026/SECAD, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2026/SECAD, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Processo	055/2026	
Contrato	064/2026 – S.O.S EXTINTORES LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS PARA TREINAMENTO DE BRIGADA MISTA PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	BYATRIZ THALITA DOS SANTOS	ERICK FERREIRA DA SILVA
Cargo/ Função	COORDENADOR	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	2783	2792

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 20 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de maio de 2026.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 021/2026

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.653, DE 28 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

TARCÍSIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.124,24 (Cento e Dez Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de

dotação no Orçamento vigente do exercício de 2026, conforme especificado a seguir:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0015 São Jose Mais Assistência e Promoção Social

Projeto/Atividade: 2096 - Manutenção do Programa FUS-MT

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	2.661.0000000	5.000,00
3.3.90.39.0000	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	2.661.0000000	5.000,00
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	2.661.0000000	5.000,00

Total da Ação..... R$ 15.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais

Programa: 0027 Proteção Social Especial

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção Programas de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3.3.90.30.0000	Material de Consumo	2.660.0000000	15.124,24
3.3.90.33.0000	Passagens e despesa com locomoção	2.660.0000000	8.000,00
3.3.90.39.0000	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	2.660.0000000	10.000,00
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	2.660.0000000	12.000,00

Total da Ação..... R$ 45.124,24

Órgão: 05 - SECRETARIA DE MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Prom. Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0015 São Jose Mais Assistência e Promoção Social

Projeto/Atividade: 2088 Manutenção do Programa FEAS

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3.1.90.11.0000	Vencim. /Vant. Fixas – P. Civil	2.661.0000000	50.000,00

Total da Ação.....R$ 50.000,00

Total de Crédito Especial ..... R$ 110.124,24

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no §1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 3º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.593/2025 de 23 de julho de 2025 (PPA – Plano Plurianual 2026-2029), Lei Municipal N° 1.605, de 26 de novembro de 2025 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária - 2026), e Lei Municipal N° 1.622, de 19 de dezembro de 2025, (LOA- Lei Orçamentária Anual - 2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 28 de maio de 2026.

TARCÍSIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.655, DE 28 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2026, FIXA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CUSTEADO PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

TARCÍSIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro/MT será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

§ 1º A contribuição previdenciária mencionada no caput incidirá sobre a parcela de proventos de aposentados e pensionistas que exceder o limite estabelecido para o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A contribuição de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (dezessete vírgula sessenta por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo Único. A taxa administrativa destinada a cobertura das despesas correntes e de capital necessária a organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS corresponde a 3,60% (três vírgula sessenta por cento) do percentual total de que trata o caput deste artigo calculado sobre a folha anual de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.306, com data focal 31/12/2025, emitido em 24 de janeiro de 2026.

Art. 4º Fica fixado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial despendido em aportes financeiros anuais, cujos valores anuais a serem repassados pelo Ente bem como a divisão do repasse em relação a cada órgão estão fixados, respectivamente, nas tabelas constantes no Anexos I e II da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 28 de maio de 2026.

TARCÍSIO ANOR GARBIN

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(92.466.261,25)					
1	2026	(93.699.851,64)	(1.233.590,39)	5.233.590,39	4.000.000,00	15,64%	27.705.161,84
2	2027	(93.646.817,53)	53.034,12	5.303.411,60	5.356.445,72	20,74%	27.982.213,45
3	2028	(93.593.813,43)	53.004,10	5.300.409,87	5.353.413,97	20,52%	28.262.035,59
4	2029	(93.480.784,11)	113.029,31	5.297.409,84	5.410.439,15	20,53%	28.544.655,94
5	2030	(93.299.808,42)	180.975,69	5.291.012,38	5.471.988,07	20,56%	28.830.102,50
6	2031	(93.041.949,90)	257.858,52	5.280.769,16	5.538.627,67	20,61%	29.118.403,53
7	2032	(92.697.126,81)	344.823,09	5.266.174,36	5.610.997,46	20,67%	29.409.587,56
8	2033	(92.253.965,44)	443.161,37	5.246.657,38	5.689.818,75	20,75%	29.703.683,44
9	2034	(91.699.634,72)	554.330,72	5.221.574,44	5.775.905,16	20,86%	30.000.720,27
10	2035	(91.019.659,58)	679.975,14	5.190.199,33	5.870.174,47	20,99%	30.300.727,48
11	2036	(90.197.710,44)	821.949,14	5.151.712,73	5.973.661,87	21,15%	30.603.734,75
12	2037	(89.215.365,78)	982.344,66	5.105.190,41	6.087.535,07	21,34%	30.909.772,10
13	2038	(88.051.844,25)	1.163.521,54	5.049.589,70	6.213.111,24	21,56%	31.218.869,82
14	2039	(86.683.702,49)	1.368.141,76	4.983.734,38	6.351.876,15	21,82%	31.531.058,52
15	2040	(85.084.494,31)	1.599.208,18	4.906.297,56	6.505.505,74	22,13%	31.846.369,10
16	2041	(83.224.386,18)	1.860.108,13	4.815.782,38	6.675.890,51	22,48%	32.164.832,79
17	2042	(81.069.723,49)	2.154.662,69	4.710.500,26	6.865.162,95	22,89%	32.486.481,12
18	2043	(78.582.541,28)	2.487.182,21	4.588.546,35	7.075.728,56	23,36%	32.811.345,93
19	2044	(75.720.012,33)	2.862.528,95	4.447.771,84	7.310.300,78	23,90%	33.139.459,39
20	2045	(72.433.824,59)	3.286.187,74	4.285.752,70	7.571.940,44	24,51%	33.470.853,99
21	2046	(68.669.478,85)	3.764.345,74	4.099.754,47	7.864.100,21	25,20%	33.805.562,53
22	2047	(64.365.496,53)	4.303.982,32	3.886.692,50	8.190.674,82	25,99%	34.143.618,15
23	2048	(59.452.526,01)	4.912.970,52	3.643.087,10	8.556.057,62	26,88%	34.485.054,33
24	2049	(53.852.334,55)	5.600.191,47	3.365.012,97	8.965.204,44	27,88%	34.829.904,88
25	2050	(47.476.671,06)	6.375.663,48	3.048.042,14	9.423.705,62	29,02%	35.178.203,93
26	2051	(40.225.983,40)	7.250.687,66	2.687.179,58	9.937.867,24	30,30%	35.529.985,96
27	2052	(31.987.971,29)	8.238.012,11	2.276.790,66	10.514.802,78	31,74%	35.885.285,82
28	2053	(22.635.953,99)	9.352.017,30	1.810.519,17	11.162.536,47	33,36%	36.244.138,68
29	2054	(12.027.029,01)	10.608.924,98	1.281.195,00	11.890.119,97	35,19%	36.606.580,07
30	2055	5,00	12.027.034,01	680.729,84	12.707.763,85	37,23%	36.972.645,87
31	2056	-	-	-	-	0,00%	-
32	2057	-	-	-	-	0,00%	-
33	2058	-	-	-	-	0,00%	-
34	2059	-	-	-	-	0,00%	-
35	2060	-	-	-	-	0,00%	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.			
***O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.**			

ANEXO II

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

APORTE FINANCEIRO SEPARADO POR ÓRGÃO

PERIOD	ANO	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	ORGÃO / ENTIDADE (APORTE ANUAL)			
0			PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	PREVMUNI	ORGÃO 4
1	2026	4.000.000,00	3.921.397,38	69.869,00	8.733,62	-
2	2027	5.356.445,72	5.233.872,59	110.315,82	12.257,31	-
3	2028	5.353.413,97	5.230.910,22	110.253,38	12.250,38	-
4	2029	5.410.439,15	5.286.630,48	111.427,81	12.380,87	-
5	2030	5.471.988,07	5.346.770,95	112.695,41	12.521,71	-
6	2031	5.538.627,67	5.411.885,62	114.067,85	12.674,21	-
7	2032	5.610.997,46	5.482.599,35	115.558,30	12.839,81	-
8	2033	5.689.818,75	5.559.616,94	117.181,62	13.020,18	-
9	2034	5.775.905,16	5.643.733,42	118.954,57	13.217,17	-
10	2035	5.870.174,47	5.735.845,53	120.896,04	13.432,89	-
11	2036	5.973.661,87	5.836.964,80	123.027,36	13.669,71	-
12	2037	6.087.535,07	5.948.232,21	125.372,58	13.930,29	-
13	2038	6.213.111,24	6.070.934,78	127.958,81	14.217,65	-
14	2039	6.351.876,15	6.206.524,29	130.816,67	14.535,19	-
15	2040	6.505.505,74	6.356.638,33	133.980,67	14.886,74	-
16	2041	6.675.890,51	6.523.124,13	137.489,74	15.276,64	-
17	2042	6.865.162,95	6.708.065,40	141.387,80	15.709,76	-
18	2043	7.075.728,56	6.913.812,58	145.724,39	16.191,60	-
19	2044	7.310.300,78	7.143.017,01	150.555,39	16.728,38	-
20	2045	7.571.940,44	7.398.669,49	155.943,85	17.327,09	-
21	2046	7.864.100,21	7.684.143,69	161.960,87	17.995,65	-
22	2047	8.190.674,82	8.003.245,19	168.686,67	18.742,96	-
23	2048	8.556.057,62	8.360.266,83	176.211,71	19.579,08	-
24	2049	8.965.204,44	8.760.051,02	184.638,08	20.515,34	-
25	2050	9.423.705,62	9.208.060,18	194.080,89	21.564,54	-
26	2051	9.937.867,24	9.710.456,09	204.670,03	22.741,11	-
27	2052	10.514.802,78	10.274.189,44	216.552,00	24.061,33	-
28	2053	11.162.536,47	10.907.100,86	229.892,06	25.543,56	-
29	2054	11.890.119,97	11.618.034,85	244.876,61	27.208,51	-
30	2055	12.707.763,85	12.416.968,34	261.715,96	29.079,55	-
31	2056	-	-	-	-	-
32	2057	-	-	-	-	-
33	2058	-	-	-	-	-
34	2059	-	-	-	-	-
35	2060	-	-	-	-	-
***O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.**						

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.654, DE 28 DE MAIO DE 2026.

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – REFIS 2026, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

TARCÍSIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de São José do Rio Claro – REFIS 2026, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, de natureza tributária e não tributária, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º O programa abrange débitos inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de imposto declarado ou retido.

Art. 3º A adesão ao REFIS 2026 dar-se-á por opção do contribuinte, mediante assinatura de Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, devendo ser instruída com:

I – Documentos de identificação pessoal ou atos constitutivos atualizados;

II – Comprovante de residência ou domicílio fiscal, se instalada em outro Município;

III – Atualização obrigatória de dados de contato, incluindo número de telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail) para fins de notificações oficiais.

Art. 4º Não poderá aderir ao REFIS 2026 o contribuinte que possua acordo de parcelamento vigente para o pagamento de débitos e que se encontre adimplente com suas obrigações na data de abertura do respectivo período de adesão, salvo no caso de antecipação das parcelas vincendas.

Art. 5º O programa será operacionalizado preferencialmente por meio de Mutirões Fiscais, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Finanças em até 03 (três) etapas ao longo do exercício de 2026, com prazo de adesão limitado a 45 (quarenta e cinco)

dias por etapa.

Art. 6º Os benefícios do REFIS 2026 consistem na redução de juros e multas moratórias, nas seguintes condições:

I – Desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas para pagamento em parcela única;

II – Desconto de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas para pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

III - Desconto de 40% (quarenta por cento) dos juros e multas para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo único: As empresas em recuperação judicial poderão aderir ao REFIS em condições especiais, com desconto de 50% nos juros e multas, nos seguintes termos:

I – Empresas com débitos até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas;

II - Empresas com débitos acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para pagamento em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas;

Art. 7º O valor mínimo da parcela mensal não poderá ser inferior a:

I – R$ 100,00 (cem reais) para Pessoas Físicas; e

II – R$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas jurídicas.

Art. 8º O vencimento da parcela única ou da primeira parcela ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de adesão, vencendo as demais a cada 30 (trinta) dias sucessivamente.

Art. 9º A adesão ao REFIS 2026 implica na confissão irrevogável e irretratável da dívida e importa na renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como na desistência de ações judiciais em curso que discutam o débito objeto do parcelamento.

Art. 10. Ocorrerá a rescisão automática do acordo, com a perda imediata dos benefícios concedidos, nas seguintes hipóteses:

I – Inadimplência de qualquer parcela por período superior a 30 dias; e

II – Constatação de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar a execução do saldo remanescente.

Parágrafo único: No caso de inadimplemento em período inferior a 30 dias, serão devidos juros de mora e multa correspondente a 10% sobre a parcela vencida.

Art. 11. Rescindido o parcelamento, o saldo devedor será integralmente recomposto pelo valor original, acrescido de todos os encargos legais, deduzindo-se apenas os valores nominais efetivamente pagos, procedendo-se à imediata inscrição em dívida ativa, protesto extrajudicial ou prosseguimento da execução fiscal.

Art. 12. Os honorários advocatícios poderão ser parcelados no mesmo número de parcelas do débito principal, porém sem a incidência de descontos.

Art. 13. Fica vedada a restituição de quaisquer importâncias pagas anteriormente à vigência desta Lei sob o pretexto de compensação com os benefícios do REFIS 2026.

Art. 14. A autorização para o cancelamento de protesto extrajudicial ou para o requerimento de extinção de execução fiscal em curso somente ocorrerá após a comprovação do pagamento da primeira parcela ou da parcela única do acordo firmado nos termos desta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, os procedimentos operacionais necessários à execução desta Lei, inclusive a adesão por meio de plataforma digital.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, acompanhada do respectivo Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, em conformidade com o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 28 de maio de 2026.

TARCÍSIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, APROVADO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.122, DE 24/04/2026 QUE CRIA/REESTRUTURA O CME.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, APROVADO CONFORME LEI MUNICIPAL nº 2.122, DE 24/04/2026 QUE CRIA/REESTRUTURA O CME.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Educação - CME e as diretrizes e bases com o Objetivo de acompanhar as Políticas Públicas e o Plano Educacional do Município de São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso. **Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação, regulamentado por este Regimento Interno, é órgão colegiado integrante da Rede Municipal de Ensino com atribuições deliberativas, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único - Quando necessário, o Conselho Municipal de Educação atuará também como órgão supervisor do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º São finalidades do CME:

I – zelar pelo cumprimento da legislação educacional no âmbito do município;

II – participar da formulação da política municipal de educação;

III – assegurar a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação municipal.

Art. 4º Compete ao Conselho:

I – interpretar a legislação do Ensino Público Municipal;

II- elaborar seu Regimento Interno e reformulá-lo, quando necessário;

III - promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;

IV - acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do seu sistema, propondo medidas que visem a sua expansão e aperfeiçoamento;

V - acompanhar o cumprimento do Poder Público Municipal para o ensino, em conformidade com as leis vigentes;

VI - acompanhar o levantamento anual da população em idade

escolar e propor alternativas para seu atendimento;

VII - propor medidas e programas para capacitar, atualizar e aperfeiçoar os profissionais da educação;

VIII - emitir parecer, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidas pelo Poder Executivo, Poder Legislativo ou por entidade de âmbito Municipal.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º São órgãos do CME:

I – Plenário: Membros Titulares e Suplentes;

II- Diretoria: a) Presidência; b) Vice-Presidência; c) Secretaria Executiva;

III – Comissões; a) Permanentes – Câmara de educação Básica – CEB;

b) Temporárias – externas e internas;

CAPÍTULO IV - COMPETÊNCIAS DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAL DO CONSELHO

Seção I Do Plenário.

Art. 7° Ao Plenário integrado por todos os Conselheiros Municipais de Educação, os quais reunir-se-á mensalmente, bem como a Câmara, podendo ser de forma alternada entre Pleno e Câmara em sessão ordinária e, extraordinariamente, sempre que convocado pelos seus respectivos Presidentes, ou por um terço dos seus membros e lhe compete:

I - constituir as comissões ou Câmara, bem como discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados às suas competências;

II - analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

III - dispor sobre os atos relativos ao funcionamento do Conselho;

IV - decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;

V - discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do Conselho;

VI - julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;

VII - alterar e aprovar atas das sessões do Conselho;

VIII - apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Comissões do Conselho.

Parágrafo único. São integrantes do plenário os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do Titular somente este terá direito a voz e voto.

Seção II Da Diretoria.

Art. 8º A diretoria do Conselho Municipal de Educação será composta por Presidente e Vice-Presidente.

Art. 9º São atribuições do Presidente, na qualidade de autoridade administrativa superior do Conselho Municipal de Educação:

I - presidir as sessões plenárias e os trabalhos do Conselho;

II - convocar reuniões extraordinárias;

III - fixar pauta para as reuniões e aprovar a ordem de cada sessão plenária;

IV - designar relator para os assuntos em pauta, nos casos em que não se trate de matéria que necessite parecer das comissões;

V - participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;

VI -formular consultas ou promover conferências, sobre matéria de interesse da Secretaria Municipal de Educação;

VII - encaminhar ao Secretário Municipal de Educação as deliberações do Conselho;

VIII - propor ao Secretário Municipal de Educação, após a aprovação em plenário, o provimento de cargos para os serviços técnicos e administrativos e para o desempenho de cargos especiais do Conselho;

IX - representar o Conselho ou delegar a representação;

X - mobilizar os meios e os recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;

XI - elaborar portarias e normativas, deliberadas pelo Plenário, em conformidade com a legislação do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

XII - delegar competências;

XIII - autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;

XIV - manter contato permanente com os Conselhos de Educação Estaduais, Nacional e com os demais Conselhos Municipais;

XV - fazer cumprir as disposições da Lei de Criação e deste Regimento;

XVI- tomar decisões em caso de urgência "ad referendum" do Plenário, devendo submetê-las na reunião subsequente.

Art.10 Caberá ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação desempenhar as atribuições do Presidente, quando este se fizer ausente.

Parágrafo único. O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância do cargo.

Art. 11 Em caso de vacância assume o respectivo suplente, ficando o segmento ou a entidade representativa incumbida de indicar um novo suplente no prazo de 30 (trinta) dias.

Seção III Dos Conselheiros.

Art. 12 A cada membro do Conselho incumbe:

I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente do Conselho ou das Comissões;

II - formular indicações ao Conselho Pleno ou às Comissões, de interesse da educação;

III - requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - desempenhar outras responsabilidades que lhes competem, na forma da Lei.

Seção IV Das Comissões

Art. 13 O Conselho organizar-se-á por Comissões Permanentes e Temporárias assim constituídas:

a) Permanentes:

1 - Educação Infantil;

2 - Ensino Fundamental;

3 - Legislação, Normas, Planejamento e Orçamento.

b) Temporárias: Externas que não tem ligação com o Conselho e destinam-se a autorizar os Conselheiros a representar em missão externa e temporária, atos que o Conselho tenha sido convidado ou que tenha que auxiliar. Internas - atos diretamente ligados ao Conselho, tais como: Legislações, Normas, Planejamento e Orçamentos e outras demandas pertinentes ao CME com comissões incluindo assistência técnicas ou jurídicas dos poderes executivo, legislativo ou judiciário quando necessário;

§ 1° Além das Comissões mencionadas neste artigo, o Presidente constituirá, com a aprovação do plenário, Comissões especiais, quando se julgar necessário;

§ 2° Integram as Comissões os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do titular somente este terá direito a voz e voto.

Art. 14 Compete às Comissões:

I - Emitir parecer, promover estudos técnicos e pesquisas sobre problemas relativos à sua competência, tomando iniciativa na elaboração das proposições necessárias;

II- Baixar processos em diligências para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido;

III - A Comissão de Legislação, Normas, Planejamento e Orçamentos, competem a elaboração de estudos e proposições técnico-jurídico, com vistas a adequação das decisões do órgão à legislação vigente, bem como à Política Educacional do Município;

§1º Sempre que a Comissão de Legislação e Planejamento apresentar diligência a uma proposta de Resolução, esta deverá retornar a Comissão para a verificação do atendimento ou não do pleito, e, após ir a plenário.

§2º O Presidente do Conselho ouvirá a Comissão de Legislação, Normas, Planejamento e Orçamentos, sempre que julgar necessário, inclusive sobre assuntos já estudados por outra Comissão.

Seção V Da Secretária Executiva.

Art. 15 As atividades administrativas do Conselho Municipal de Educação ficarão a cargo da Secretária Executiva.

Parágrafo único: A Secretária Executiva será cedida pela Secretaria Municipal de Educação - SMEC para mandato igual dos Conselheiros, e sendo conveniente será permitida a sua renovação de cedência. (Interesse público)

Art. 16 Compete especificamente à Secretária Executiva:

I - assessorar o presidente do Conselho Municipal de Educação em assuntos de natureza técnica e administrativa;

II - expedir convocações para as reuniões;

III - manter a organização e atualização das correspondências, dos arquivos, dos documentos e cadastros das entidades representadas no Conselho;

IV -orientar e supervisionar as atividades de relações públicas, imprensa e divulgação;

V - orientar e controlar as funções de administração de: pessoal, material, orçamento, patrimônio arquivo, conservação e limpeza;

VI- elaborar relatório das atividades do Conselho, anualmente, ou sempre que solicitado pela presidência;

VII - manter contato com os órgãos da administração, visando integração, tomada de providências, coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação;

VIII – secretariar, assessorar as sessões plenárias do Conselho Municipal de Educação;

IX - providenciar execução das medidas determinadas pelo Presidente e as deliberações do plenário;

X - prestar em plenário as informações que lhe forem solicitadas pelo presidente e pelos Conselheiros.

XI - elaborar estudos e realizar pesquisas;

XII - manter intercâmbio com os órgãos congêneres das Secretarias Municipais de Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Conselhos Estaduais de Educação, Conselho Nacional de Educação e outros Conselhos Municipais de Educação;

XIII - assessorar e acompanhar os trabalhos das Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais;

XIV - manter organizado o acervo bibliográfico, material de legislação, consultas e estudos relacionados aos assuntos educacionais;

XV - prestar assistência aos trabalhos de natureza educacional;

XVI - organizar processos a serem apreciados pelas comissões e plenário;

XVII - oferecer subsídios para emissão de pareceres sobre assuntos educacionais;

XVIII - redigir as atas das comissões pertinentes.

Capitulo V Do Funcionamento das Comissões.

Art. 16 As Comissões Permanentes e Especiais, logo após a sua constituição, reunir-se-ão para eleger o seu Presidente.

§ 1° Compete ao Conselheiro com maior tempo no Conselho presidir a eleição.

§ 2º A eleição de que trata este artigo será feito por maioria, sendo eleito, em caso de empate, o Conselheiro com maior tempo no Conselho.

Art. 17 Se por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão ou renunciar a função, proceder-se-á nova eleição para escolha de seu sucessor.

Parágrafo único: No caso de ausência do Presidente a reunião será presidida pelo Conselheiro com maior tempo no Conselho.

Art. 18 Ao Presidente da Comissão compete:

I - convocar reuniões extraordinárias, através de ofícios aprovados por no mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão;

II - designar relator à matéria sobre a qual deva emitir parecer;

III - conceder a palavra aos membros da Comissão e proclamar o resultado da votação;

IV - solicitar ao Presidente do Conselho a substituição do membro da Comissão, em caso, de vaga ou impedimento;

V - representar a Comissão perante o Plenário, e em outras Comissões;

VI - resolver questões de ordem suscitadas nas reuniões de Comissões.

Art. 19 As reuniões ordinárias das Comissões ocorrerão bimestralmente, pelo período de 01(uma) hora e 30 minutos.

Art. 20 As Comissões serão ouvidas sempre que o Plenário solicitar os seus estudos.

Art. 21 Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

Art. 22 A Comissão de Educação Infantil e a Comissão de Ensino Fundamental compor-se-ão de 03 (três) membros titulares.

Art. 23 A Comissão de Legislação, Normas, Planejamento e Orçamento, serão constituídos por 01 (um) membro representante do Conselho.

Art. 24 As deliberações das Comissões serão tomadas com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo único: Quando um dos membros da Comissão não puder comparecer à reunião, deverá dar ciência à Secretária Exe-

cutiva para efeito de eventual substituição.

Art. 25 Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como membros credenciados, sem direito a voto, os Conselheiros Suplentes e os Técnicos de reconhecida competência ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

Art. 26 As atas das reuniões serão lavradas em livro específico.

Parágrafo único: As retificações das atas serão inseridas na ata da reunião seguinte, devendo ser assinadas pelos Conselheiros presentes nesta reunião.

Seção I Dos Trabalhos.

Art. 27 O Presidente da Comissão, na hora designada para o início da reunião, declarará abertos os trabalhos que observará a seguinte ordem:

I - leitura da ata da reunião anterior, pela Secretária Executiva;

II - leitura do expediente, pelo Presidente;

III - distribuição das matérias aos relatores;

IV – leitura, discussão e votação de requerimentos, relatórios e pareceres.

Art. 28 Para as matérias submetidas às Comissões, deverão ser designados relatores na primeira reunião da comissão a contar de seu recebimento pelo Presidente, exceto para aqueles em regime de urgência, quando a designação será imediata.

Art. 29 As Comissões terão os seguintes prazos para a emissão do parecer:

I - 07 (sete) dias, quando se tratar de matéria em regime de urgência;

II - 15 (quinze) dias, nos demais casos.

Art. 30 O parecer será apresentado até a primeira reunião subsequente ao término do prazo.

Art. 31 Esgotados os prazos concedidos sem ter sido exarado parecer, o Presidente designará outro relator.

Art. 32 Rejeitado o parecer, e não havendo pedido de vistas, o Presidente da Comissão designará outro relator, que terá prazo até a reunião seguinte para apresentar novo parecer.

Art. 33 Irão à deliberação do Plenário o parecer vencedor, e as declarações do voto, se houver.

Art. 34 Será assegurado o pedido de vista pelos seguintes prazos:

I - de 07 (sete) dias nos casos em regime de urgência;

II - de 10 (dez) dias, nos demais casos.

Parágrafo único: Não se concederá vista do mesmo processo a quem já o tenha obtido.

Art. 35 Durante a discussão poderá usar da palavra qualquer membro da Comissão, por 10(dez) minutos, prorrogáveis a critério do Presidente.

Art. 36 Comissões para desempenho de suas atribuições poderão realizar diligências que considerarem necessárias.

Art. 37 As questões de ordem serão resolvidas pela Comissão.

Seção II Das Distribuições.

Art. 38 A distribuição da matéria às Comissões será feita pelo Presidente do Conselho.

Art. 39 A ordem e organização dos processos e documentos entregues à Comissão ficarão sob a responsabilidade da Secretária Executiva, que repassará a Assessoria Técnica pertinente.

Art. 40 As Comissões poderão realizar reuniões conjuntas, presididas pelo Presidente que tiver mais tempo no Conselho.

Parágrafo único: Competirá ao Presidente designar o Relator sobre a matéria objeto da reunião conjunta.

Art. 41 A Comissão que pretender audiência de outra Comissão deverá solicitá-la ao Presidente do Conselho.

Seção III Dos Atos.

Art. 42 Os atos propostos pelas Comissões e aprovados pelo Plenário tomarão a forma de parecer, resolução ou indicações e serão assinados pelo Presidente do Conselho.

§ 1° Resolução é o ato pelo qual o Conselho normatiza matéria de sua competência. § 2º Parecer é o pronunciamento sobre matéria submetida ao Conselho Municipal de Educação.

§ 3° Indicação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino.

Capítulo VI Do Funcionamento Das Sessões Plenárias.

Art. 43 O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á em Sessão Plena Ordinária, independente de convocação, bimestralmente.

Parágrafo único: A cada 06 (seis) meses, no mínimo, uma das sessões ordinárias será dedicada exclusivamente ao debate e reflexão dos assuntos educacionais não vinculados especificamente aos processos protocolados ou em andamento no Conselho, com a temática estabelecida por proposta pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44 A convocação para reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Educação poderá ser feita com 24(vinte e quatro) horas de antecedência, se formalizada no dia da reunião ordinária e, nos demais casos, deverá ser efetuada sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 45 As Sessões Plenas, bem como suas deliberações, só ocorrerão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Parágrafo único: Quando, no decurso da sessão, faltar número (quórum) para as votações, prosseguir-se-á, na discussão da matéria constante na ordem do dia, retornando-se a matéria pendente na sessão seguinte para discussão e votação.

Art. 46 A Sessão Plenária observará a seguinte ordem:

I - leitura da ata;

II - expediente;

III -ordem do dia.

Art. 47 As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 48 As Sessões Plenárias não durarão mais de 02 (duas) horas, salvo o requerimento do Plenário, não excedendo a prorrogação de 30 (trinta) minutos.

Seção I Da Ata.

Art. 49 As Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação terão início com a discussão da ata da reunião anterior.

§ 1° A Secretária Executiva encaminhará as atas para apreciação dos Conselheiros, com antecedência, mínima, de 48 (quarenta e oito horas) horas.

§ 2° Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, será a mesma aprovada e subscrita pelos Conselheiros presentes.

§ 3º As retificações requeridas por Conselheiros serão inseridas na ata da sessão subsequente.

Art. 50 As atas serão digitais.

Seção II Do Expediente.

Art. 51 No Expediente, a Secretária Executiva dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.

Parágrafo único: As proposições e papéis serão entregues ao Presidente, 30 (trinta) minutos antes da instalação dos trabalhos, para a leitura e encaminhamentos.

Art. 52 Durante o Expediente e mediante inscrição formalizada junto à mesa, poderão os Conselheiros usar da palavra, por até 03 (três) minutos, improrrogáveis.

Art. 53 O Expediente não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos, contado o tempo reservado à leitura e aprovação da ata.

Seção III Da ordem do Dia

Art. 54 A ordem do dia será organizada pela Secretária Executiva e aprovada pelo Presidente, não podendo as matérias ser discutidas e votadas, senão, de acordo com as respectivas inscrições, salvo mediante requerimento de preferência, aprovado pelo Plenário.

§ 1º Na organização da Ordem do Dia, a Secretária Executiva do Conselho colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, e das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:

I - votações adiadas;

II - discussões adiadas;

III - proposições que independem de pareceres, mas dependam de apreciação do Plenário;

IV - Proposições com pareceres aprovados pelas Comissões.

§ 2º Os atos do Presidente, sujeitos à homologação do Plenário, serão incluídos na Ordem do Dia, em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

§ 3° Dentro de cada grupo de matéria da seguinte disposição, na ordem cronológica de regime:

I - projeto de Resolução;

II - parecer;

III - indicação;

IV - moção;

V - requerimento.

Art. 55 As votações e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento do Conselheiro, devendo este ser apresentado antes da votação e aprovação pelo Plenário, observando prazo de duas Sessões Ordinárias.

Art. 56 As votações serão simbólicas, podendo qualquer Conselheiro requerer votação nominal.

Parágrafo único: Havendo voto vencido, far-se-á do mesmo, menção na ata e, quando feito por escrito, acompanhará o parecer.

Art. 57 Encerradas as discussões, nenhum Conselheiro poderá fazer uso da palavra, salvo para encaminhamento de votação.

Parágrafo único: Antes do início da votação de qualquer matéria, será concedida vista ao Conselheiro que solicitar.

Art. 58 As matérias lidas ou distribuídas em uma sessão, depois de ouvidas as respectivas Comissões e discutidas serão votadas, salvo requerimento aprovado pelo Plenário, o qual deverá definir o prazo para inclusão na Ordem do Dia.

Seção IV. Da Discussão.

Art. 59 Nenhum Conselheiro poderá falar sem que lhe tenha sido concedida à palavra pelo Presidente.

Parágrafo único: Ao pronunciar-se, o Conselheiro deverá ater-se a matéria em discussão.

Art. 60 A palavra será dada ao Conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente regular a procedência quando mais de um a pedirem ao mesmo tempo.

Parágrafo único: O Relator terá preferência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.

Art. 61 As proposições e pareceres incluídos em Pauta poderão receber emendas durante a discussão, sendo estas incluídas ao parecer, desde que o relator aceite.

§ 1º As emendas serão supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.

§ 2º As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

Art. 62 O Presidente solicitará ao Conselheiro que interrompa o seu discurso, para: - - comunicação importante;

I - recepção de autoridade ou personalidade.

Seção V Dos Apartes

Art. 63 Aparte é a interrupção do orador, para indagação ou esclarecimento, relativo à matéria em debate.

§ 1° O Conselheiro somente poderá apartear o orador se obtiver permissão do mesmo. § 2° Não será admitido aparte:

I - na palavra do Presidente;

II - por ocasião de encaminhamento de votação;

III - quando o orador estiver suscitando questão de ordem.

Capitulo VII Das Disposições Preliminares (Gerais).

Art. 64 As Sessões Plenárias serão públicas,

Art. 65 Poderá a Sessão Plenária ser suspensa ou encerrada por:

I - conveniência da ordem;

Il - falta de quórum para votação das proposições;

III - falta de matéria a ser discutida.

Parágrafo único: A ata será lavrada ainda que não haja sessão por falta de número, mencionados os nomes dos Conselheiros presentes.

Art. 66 Fora dos casos expressos no artigo anterior, somente mediante deliberação do Plenário, requerimento de 2/3 (dois terços) no mínimo, das entidades representadas, poderá ser a sessão suspensa ou encerrada.

Capítulo VIII. Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 67 O período de atividades do Conselho acompanhará o Calendário da Rede Municipal de Ensino.

Art. 68 Em caso de vaga, o Conselheiro Suplente assume automaticamente a condição de Titular.

Art. 69 Os Conselheiros Titulares e Suplentes que faltarem a 03 (três) Sessões Plenárias e ou reuniões de Comissões, sejam elas consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, sem justificativa ao plenário, serão considerados desistentes.

Parágrafo único: No caso previsto no *caput* deste artigo, o Presidente tomará providências para a convocação do substituto.

Art. 70 Em caso de ausência, o Conselheiro Titular, comunicará o Suplente para o exercício das funções.

Art. 71 A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação será considerada atividades de relevante interesse social.

Art. 72 Ao Conselheiro Titular ou Suplente será concedida, mediante o devido requerimento, licença nos seguintes casos:

I - tratamento de saúde;

II - desempenho de atividades relevantes, a critério do Plenário do Conselho;

III - realização de estudo fora do Município, a critério do Conselheiro;

IV - por outro motivo considerado relevante pelo Plenário do Conselho;

V - concorrer a cargo eletivo

§ 1° A licença para tratamento de saúde será concedida mediante atestado médico.

§ 2° As licenças previstas nos incisos II e IV do presente artigo estarão condicionadas à aprovação, por maioria absoluta do Plenário, e não poderão ter prazo superior a 03 (três) meses.

§ 3º A licença para realização de estudos fora do Município, cuja concessão é condicionada à aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho e não terá prazo superior ao tempo de mandato.

Art. 73 O Conselho Municipal de Educação poderá realizar sessões solenes para grandes comemorações ou homenagens especiais, que serão consideradas ordinárias ou extraordinárias, conforme coincidam ou não com as sessões ordinárias do Conselho.

Art. 74 Os Conselheiros, quando em viagem representando o Conselho, terão direito ao recebimento de diárias caso seja representante de funcionário público.

Art. 75 O Presente Regimento poderá ser alterado por proposta apresentada por escrito e devidamente justificada em sessão do Conselho, por qualquer integrante do Conselho Municipal de Educação, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros representantes das entidades.

Art. 76 O Conselho Municipal de Educação não tomará conhecimento de proposta ou requerimento de natureza estritamente pessoal, salvo em caso de recurso.

Art. 77 As dúvidas e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observando as disposições legais, e terão força normativa.

Art. 78 Este Regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e entrará em vigor a partir da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpre-se.

São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de maio de 2026.

_____

Presidente

Marileide Venturoli Braga

_____

Vice- Presidente

Elismar Gonçalves Siqueira Raymundo

_____

Secretária

Maria José de Oliveira Silva

_____

Suplente Secretária

Lucilandes Correa de Lacerda

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, DE ACORDO COM O DECRETO N°038 DE 04 MAIO DE 2026.

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, DE ACORDO COM O DECRETO N°038 DE 04 MAIO DE 2026.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O **Fórum Municipal de Educação de São José dos Quatro Marcos - MT (FME)** é um espaço de interlocução permanente entre a sociedade civil e os órgãos públicos municipais, destinado a promover a participação social, ampliar o diálogo e assegurar legitimidade ao debate sobre as políticas públicas educacionais e, em especial, sobre o **Plano Municipal de Educação (PME)**.

Art. 2º O FME constitui-se em instância de caráter **consultivo, propositivo, permanente e autônomo**, com o objetivo de garantir a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle social das políticas públicas educacionais do município.

Art. 3º O FME TEM POR FINALIDADE:

I - convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;

III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

IV - zelar para que as Conferências de Educação do Município, estejam articuladas com as Conferências Estaduais e as Conferências Nacionais de Educação;

V - planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;

VI - acompanhar, junto ao Legislativo Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VII - planejar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será constituído por 02 (dois) membros representantes, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente dos seguintes Segmentos, Órgãos, Instituições e Entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

I V – Representante da Escola Privada;

V – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – PREVIQUAM.

V I - Gestor da Educação Infantil da Rede Municipal.

VII - Professor da Educação Infantil da Rede Municipal.

VIII - Gestor do Ensino Fundamental da Rede Municipal.

IX - Professor do Ensino Fundamental da rede municipal.

X- Gestor do Ensino Médio da Rede Estadual.

XI- Professor do Ensino Médio da Rede Estadual.

XII – Representante da Instituição do Ensino Superior.

XIII – Representante de Pais de Alunos da Educação Infantil.

XIV – Representante de Pais de Alunos do Ensino Fundamental.

XV – Representante de Pais de Alunos do Ensino Médio.

XVI – Representante de Alunos do Ensino Superior.

XVII - Gestor da Associação APAE (Escola Especial Alegria de Viver)

XVIII- Professor da Educação Especial, APAE de São José dos Quatro Marcos;

XIX –Conselho Tutelar de São José dos Quatro Marcos.

XX – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

XXI – Câmara de dirigentes Lojistas – CDL.

XXII – Representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos ou ele próprio;

XXIII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José dos Quatro Marcos.

XXIV – Conselho de acompanhamento e Controle Social – FUNDEB.

XXV – Representante dos Funcionários da Rede Municipal.

Art. 5º O ingresso de membros titulares e suplentes, indicados por suas respectivas instituições e setores da sociedade civil, será homologado pela plenária, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do FME e registrado em ata.

§1º – A representatividade é da instituição, e a substituição de membro titular ou suplente deverá ser formalizada por meio de ofício encaminhado à Coordenação do FME.

§2º – Os membros titulares terão direito a voz e voto; os suplentes terão direito a voto apenas quando estiverem em substituição aos respectivos titulares.

Art. 6º São órgãos do FME:

I – Plenário;

II – Coordenação Geral;

III – Secretária;

IV – Comissões Temáticas Permanentes;

V – Grupos de Trabalho Temporários.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO

Art. 7º A eleição do (a) Coordenador (a) do FME será realizada em reunião plenária ordinária, respeitando o voto da maioria absoluta dos membros.

§1º – O mandato do (a) Coordenador (a) será de dois (2) anos sendo 2026/2027, permitida uma recondução por igual período;

§2º – Será assegurada a alternância entre representantes das entidades e da

Sociedade Civil organizada nas eleições subsequentes;

§3º – O mandato pertence à instituição representada, e, em caso de substituição do representante, o novo indicado cumprirá o restante do mandato vigente.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada seis (6) meses;

II – extraordinariamente, por convocação da Coordenação ou mediante requerimento de dois terços (2/3) de seus membros.

§1º – O funcionamento permanente do FME será assegurado pela Secretaria Executiva e pelas Comissões Permanentes.

§2º – A plenária é a instância máxima deliberativa do FME.

§3º – O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta na primeira chamada e de qualquer número na segunda chamada, após 30 minutos.

§4º – Em caso de empate, caberá à Coordenação o voto de qualidade.

Art. 9º O FME contará com suporte técnico, administrativo e financeiro garantido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES

Art. 10 As deliberações do FME buscarão, preferencialmente, o consenso.

§1º – Na ausência de consenso, as decisões serão tomadas por maioria simples, salvo quando o Regimento exigir quórum qualificado.

§2º – As discordâncias e declarações de voto deverão ser registradas em ata.

§3º – Mediante solicitação fundamentada, qualquer membro poderá requerer prazo de até 15 dias para consulta à entidade que representa, a fim de subsidiar a decisão.

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 11 São direitos e deveres dos membros do FME:

I – participar das reuniões com direito a voz e voto;

II – cumprir e zelar pelas atribuições e objetivos do Fórum;

III – sugerir temas para inclusão na pauta, mediante envio à Coordenação com antecedência mínima de 10 dias úteis;

IV – deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento;

V – justificar, por escrito, ausência em reuniões plenárias.

Art. 12 As despesas com deslocamento e diárias dos membros serão de responsabilidade das instituições às quais estiverem vinculados, podendo ser concedida ajuda de custo ao coordenador do Fórum ou ao seu representante, quando necessário.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO E SECRETÁRIA

Art. 13 A Coordenação Geral será exercida pela Secretária Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I – convocar e presidir as reuniões do Plenário;

II – representar o FME perante os órgãos públicos e sociedade civil;

III – assinar documentos oficiais, notas técnicas e pareceres aprovados em Plenário;

IV – garantir infraestrutura para funcionamento do FME.

Art. 14 A Secretária será exercida por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

I – lavrar atas, organizar arquivos e publicar documentos;

II – expedir convocações com pauta mínima de 5 dias úteis de antecedência;

III – manter atualizada a lista de membros e controle de frequência;

IV – secretariar as reuniões do Plenário e das Comissões.

Art. 15 Compete ao (à) Vice Coordenador (a) do FME:

I-substituir o coordenador em suas ausências e impedimentos, assumindo temporariamente suas funções.

II- assumir a coordenação do FME em caso de vacância do cargo titular, até que uma nova eleição seja realizada, se previsto no regimento.

III-participar ativamente das reuniões plenárias e da coordenação, colaborando na tomada de decisões.

IV-colaborar na organização e coordenação das conferências municipais de educação e no acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação (PME).

CAPÍTULO VIII – DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16 O FME contará com **Comissões Permanentes** e **Grupos de Trabalho Temporários (GTTs)** para execução de tarefas específicas.

§1º – Os GTTs terão composição, prazo e objetivos definidos em ata.

§2º – Cada GTT escolherá um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a).

§3º – As Comissões Permanentes são:

a) Comissão de Mobilização e Divulgação;

b) Comissão de Monitoramento e Sistematização.

Seção I – Comissão de Mobilização e Divulgação

Art. 17 Compete à Comissão de Mobilização e Divulgação:

I – articular a organização dos fóruns e conferências municipais de educação;

II – elaborar orientações e propor formas de suporte técnico e financeiro;

III – planejar a logística das conferências;

IV – promover e divulgar as ações e resultados do FME;

V – criar ambiente virtual e produzir boletins informativos.

Seção II – Comissão de Monitoramento e Sistematização

Art. 18 Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização:

I – acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais e o PME;

II – monitorar indicadores educacionais, com foco na equidade e qualidade social da educação;

III – promover debates e elaborar relatórios sobre políticas educacionais;

IV – coordenar a revisão dos regimentos e documentos do FME;

V – produzir publicações e relatórios técnicos.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 A participação no FME é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 20 Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pela plenária do Fórum Municipal de Educação.

Art. 21 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação em Plenário, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Registre- se. Publique-se. Cumpre-se.

São José dos Quatro Marcos – MT, 25 de maio de 2026.

_____

Presidente

José Charupá Gomes

_____

Vice presidente

Neuseli de Andrade Melgarejo

_____

Secretária

Cleidelene Barbosa Pereira dos Santos

_____

Suplente Secretária

Rosa Maria Ferreira Botassin

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.126, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM PÚBLICO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem imóvel situado na Rua Leon Denis, esquina com a Avenida Mato Grosso, bairro jardim popular, conforme mapa anexo, ao Senhor EDINALDO SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 006.186.981-32.

Art. 2º Fica estabelecido o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme avaliação anexa.

Parágrafo único: O atraso no pagamento incidirá na parcela em atraso correção monetária de acordo com IGPM e juros de 1% ao mês.

Art. 3º As despesas decorrentes de tributos e cartórios para a transferência do imóvel, correrão por conta do adquirente.

Art. 4º O adquirente terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir da quitação ou do vencimento da última parcela, para proceder com a transferência da propriedade do imóvel.

Parágrafo único: Superado o prazo previsto no caput sem que o adquirente faça a transferência, o imóvel será revertido ao município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 28 de maio de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.127, DE 28 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O CONTROLE, O PAGAMENTO DE MULTAS E A RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os procedimentos administrativos relativos ao controle, pagamento de multas e à responsabilização dos agentes públicos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de assegurar a

transparência, eficiência e o ressarcimento de valores aos cofres públicos.

§1º As infrações cometidas por servidores públicos municipais no exercício de suas funções não os eximem da responsabilidade pelo pagamento das multas, conforme disposto no § 6º do art. 37 da Constituição Federal.

§2º A responsabilidade pela regularização do pagamento das multas será atribuída ao órgão ou à entidade responsável pela gestão do veículo, de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se as seguintes definições:

I - **Infração de trânsito**: a inobservância das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas;

II - **Infrator**: o condutor de veículo da frota municipal, responsável pela infração, seja na categoria de Agente de Veículo Automotor ou Condutor Autorizado;

III - **Multa de trânsito**: penalidade administrativa imposta ao infrator pela violação das disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

IV - **Agente de Veículo Automotor**: servidor público municipal cuja função é a condução de veículos oficiais, no exercício de suas atribuições;

V - **Condutor Autorizado**: servidor público municipal, autorizado por autoridade competente, que possua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e correspondente à categoria do veículo que irá conduzir.

VI - **Auto de Infração de Trânsito (AIT)**: documento oficial, emitido pela autoridade de trânsito ou por agente da autoridade de trânsito, contendo a constatação de infração de trânsito;

VII - **Notificação da Autuação (NA)**: procedimento que dá ciência ao proprietário do veículo de que foi cometida uma infração de trânsito com seu veículo;

VIII - **Notificação da Penalidade (NP)**: procedimento que dá ciência da imposição de penalidade, bem como indica o valor da cobrança da multa de trânsito;

IX - **Veículos oficiais**: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município, utilizados no exercício de atividades oficiais;

X - **Diário de Bordo**: documento utilizado para registrar a utilização diária de veículos oficiais, contendo dados sobre o condutor, horário de uso, quilometragem e objetivo da viagem, sendo obrigatória sua utilização e servindo como ferramenta de controle, podendo ser digital ou manual.

XI - **Proprietário do veículo**: o Município de São José dos Quatro Marcos, que detém a posse legal do bem.

XII - **Responsável pela gestão dos veículos municipais**: o Secretário da pasta à qual o bem pertence no patrimônio municipal ou a pessoa por ele designada para exercer essa função.

Art. 3º Compete aos responsáveis pela gestão dos veículos oficiais a implementação e o acompanhamento dos procedimentos administrativos previstos nesta Lei, especialmente:

I - Acompanhamento contínuo da regularidade da frota de veículos, com foco na identificação de infrações de trânsito e adoção tempestiva das providências previstas nesta Lei.

II - Garantir a expedição do Certificado de Registro de Veículo (CRV) para veículos adquiridos, bem como para a transferência de titularidade para o nome do órgão ou entidade responsável, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aquisição.

Art. 4º São responsáveis pela observância dos procedimentos previstos nesta Lei:

I - O Agente de Veículo Automotor ou Condutor Autorizado, pelas infrações cometidas no exercício de suas funções, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, sendo este responsável pelo pagamento da multa.

II - Os responsáveis pela gestão dos veículos oficiais, pelas infrações relativas à regularização do veículo, manutenção, licenciamento e habilitação dos condutores.

Art. 5º O procedimento administrativo para o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito envolvendo veículos oficiais será conduzido conforme as seguintes etapas:

I - Ao ser recebida a Notificação da Autuação, esta será encaminhada ao responsável pela gestão do respectivo veículo, para a identificação do condutor infrator, conforme as disposições da Resolução do CONTRAN;

II - Após a identificação, o condutor será notificado sobre a penalidade, sendo-lhe facultado o direito de recorrer ou efetuar o pagamento diretamente ao órgão de trânsito competente;

III - Caso o condutor não se manifeste dentro do prazo estabelecido, o responsável pela gestão do veículo tomará as medidas necessárias para assegurar o pagamento da multa, incluindo a possibilidade de descontar o valor da multa da remuneração do servidor infrator, conforme disposto nesta Lei.

Parágrafo único: A multa administrativa por não identificação do condutor será de responsabilidade do Secretário ou responsável designado ao qual estiver lotado o veículo.

Art. 6º Havendo indícios de culpa ou dolo por parte do agente público em relação à infração de trânsito será instaurado processo administrativo, por intermédio de Comissão permanente de Responsabilização, para apuração das responsabilidades, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, e, se for o caso, à responsabilização administrativa, conforme o regime disciplinar previsto no Estatuto do Servidores Públicos Municipais.

§1º Após a apuração e a comprovação de que o servidor agiu com dolo ou culpa, a indenização poderá ser liquidada por desconto em folha de pagamento, nas seguintes condições:

I - O desconto será processado no mês subsequente à conclusão do processo administrativo;

II - O desconto poderá ser feito de forma integral ou parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais, com a devida atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§2º O servidor poderá, antes da instauração do processo administrativo, optar por uma das seguintes opções, com a devida manifestação formal de sua concordância, sem que seja instaurado o processo administrativo:

I - Efetuar o pagamento integral da multa de trânsito, quitando a obrigação no valor total, sendo o pagamento considerado como indenização integral, com a dispensa de apuração administrativa.

II - Solicitar ao Município que efetue o pagamento integral da multa de trânsito em seu nome, com o valor correspondente sendo descontado em até 10 (dez) parcelas mensais diretamente de sua folha de pagamento, acrescido da devida atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§3º A comissão prevista no caput será composta por três servidores, nomeados pelo Prefeito Municipal, a critério da Administração.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão adotar os procedimentos necessários para a implementação e cumprimento desta Lei, assegurando que os condutores de veículos oficiais sejam identificados em todas as infrações de trânsito, com a obrigatória utilização do Diário de Bordo como ferramenta de controle e registro de informações essenciais sobre o uso dos veículos oficiais.

Art. 8º A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento desta Lei serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com o objetivo de garantir a correta execução dos procedimentos administrativos.

Art. 9º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 28 de maio de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIM

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PORTARIA Nº ____/ANO

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo controle da frota de veículos da Secretaria Municipal de [Nome da Secretaria].

Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 73, inciso II, alínea “a”, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **[NOME COMPLETO DO SERVIDOR]**, matrícula nº **[NÚMERO DA MATRÍCULA]**, para exercer a função de responsável pelo controle da frota de veículos desta Secretaria Municipal **[NOME DA SECRETARIA].**

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – Realizar o controle e a conferência do **diário de bordo** dos veículos, assegurando o correto preenchimento das informações relativas a deslocamentos, quilometragem, abastecimentos e identificação dos condutores;

II – Acompanhar e manter atualizada toda a **documentação dos veículos**, incluindo licenciamento, seguros obrigatórios, vistorias e demais exigências legais;

III – Controlar e acompanhar os **processos de multas de trânsito**, adotando as providências administrativas cabíveis, incluindo identificação de condutores, prazos para defesa e encaminhamentos necessários;

IV – Zelar pela organização dos registros e arquivos relacionados à frota;

V – Comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades identificadas na utilização dos veículos;

VI – Exercer outras atividades correlatas ao controle da frota, conforme determinação superior.

Art. 3º Esta designação não implica em acréscimo de remuneração, sendo considerada serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, (DATA)

[NOME] Prefeito Municipal

ANEXO – II

REQUERIMENTO DE DESCONTO EM FOLHA/PARCELAMENTO DE MULTA

AO ILMO(A). SR(A). SECRETÁRIO(A) DE [NOME DA SECRETARIA]

NOME DO SECRETÁRIO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

ASSUNTO: Requerimento de Parcelamento de Multa de Trânsito / Assunção de Responsabilidade

Eu, **[Nome Completo do Servidor]**, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, portador(a) da CNH nº **[Número]**, CPF nº **[Número]**, lotado(a) na Secretaria de **[Nome da Secretaria]**, ocupante do cargo de **[Nome do Cargo]**, matriculado sob o nº **[Número da Matrícula]**, venho, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer o **PARCELAMENTO** do débito referente à multa de trânsito abaixo relacionada, cometida com veículo oficial:

DADOS DA INFRAÇÃO:

- **Auto de Infração (AIT) nº:** [Número]
- **Placa do Veículo:** [Placa]
- **Data da Infração:** [DD/MM/AAAA]
- **Valor Original/Atualizado:** R$ [Valor]

DA SOLICITAÇÃO:

1. Reconheço a autoria da infração e autorizo, desde já, o **desconto em folha de pagamento** do valor total da multa, nos termos da Lei Municipal nº [Inserir número da lei local se souber, ou citar: "Lei de Responsabilidade dos Servidores"].
2. Solicito o parcelamento do valor total em **[Número de Parcelas]** parcelas mensais e sucessivas.
3. Estou ciente de que o não pagamento ou a rescisão do vínculo funcional implicará na cobrança do saldo remanescente em dívida ativa, conforme legislação vigente.

ANEXOS:

- Cópia da CNH;
- Cópia da Notificação da Multa (AIT).

Nestes termos, pede deferimento.

São José dos Quatro Marcos – MT, em (inserir data).

[Assinatura do Servidor]

Nome do Servidor

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 60/2026**. Inexigibilidade nº 17/2026. Contrato nº** 89/2026.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: REAVEL VEICULOS LTDA. CNPJ: 30.***.***/****-04

Objeto: Aquisição de veículo tipo Van, destinado a atender às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Valor Global: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)

Vigência: 30 (trinta) dias

Data de Assinatura: 26 de Maio de 2026

Fiscal do Contrato: KERLIANNE MARTINS FERREIRA

Gestor de contrato: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RGF 1° QUADRIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.907.598,35	5.608.994,11	5.337.971,06	5.291.579,58	5.115.376,65	5.031.724,46	5.614.471,67	5.394.155,23	5.053.610,21	5.436.557,44	5.483.337,85	5.543.342,87	63.818.719,48	0,00
Pessoal Ativo	4.110.907,71	4.713.484,26	4.615.924,51	4.435.332,16	4.329.338,91	4.341.506,58	4.956.793,28	4.703.092,24	4.400.544,06	4.695.059,98	4.770.036,64	4.822.621,23	54.894.641,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.310.949,12	3.820.842,41	3.739.077,72	3.549.664,90	3.462.839,30	3.478.578,57	3.971.342,73	3.874.206,03	3.510.279,54	3.762.311,54	3.781.683,62	3.833.754,93	44.095.530,41	0,00
Obrigações Patronais	799.958,59	892.641,85	876.846,79	885.667,26	866.499,61	862.928,01	985.450,55	828.886,21	890.264,52	932.748,44	988.353,02	988.866,30	10.799.111,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	656.690,64	675.509,85	662.046,55	660.367,42	702.037,74	690.217,88	657.678,39	691.062,99	653.066,15	741.497,46	713.301,21	720.721,64	8.224.197,92	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	568.675,40	582.254,07	576.183,79	570.902,08	593.379,40	592.946,08	567.664,07	579.361,40	555.503,47	643.402,83	608.275,11	620.584,65	7.059.132,35	0,00
Pensões	88.015,24	93.255,78	85.862,76	89.465,34	108.658,34	97.271,80	90.014,32	111.701,59	97.562,68	98.094,63	105.026,10	100.136,99	1.165.065,57	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1° do art. 18 da LRF)	140.000,00	220.000,00	60.000,00	195.880,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.880,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	1.188.162,88	1.374.133,70	1.198.899,80	1.105.630,33	1.110.225,47	1.102.645,20	1.055.693,80	1.576.133,93	1.042.616,05	1.309.039,92	1.151.022,69	1.266.218,57	14.480.422,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	383.999,20	393.065,50	370.761,65	298.747,51	253.514,92	265.911,92	251.500,01	336.181,08	231.974,93	383.751,80	289.352,74	391.128,19	3.849.889,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	159.042,95	19.576,20	0,00	8.157,41	0,00	0,00	330.767,34	0,00	0,00	0,00	0,00	517.543,90	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	656.690,64	675.509,85	662.046,55	660.367,42	702.037,74	690.217,88	657.678,39	657.594,57	653.066,15	741.497,46	713.301,21	720.721,64	8.190.729,50	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	140.613,64	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	248.952,00	149.132,00	181.553,92	146.132,00	152.132,00	1.856.451,56	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2°)	6.859,40	6.859,40	6.859,40	6.859,40	6.859,40	6.859,40	6.859,40	2.638,94	8.442,97	2.236,74	2.236,74	2.236,74	65.807,93	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.719.435,47	4.234.860,41	4.139.071,26	4.185.949,25	4.005.151,18	3.929.079,26	4.558.777,87	3.818.021,30	4.010.994,16	4.127.517,52	4.332.315,16	4.277.124,30	49.338.297,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.676.771,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.500.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.853.432,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	106.323.295,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	49.338.297,14	46,40
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	57.414.579,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	54.543.850,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	51.673.121,70	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.952.063,98	3.963.557,19	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.517.389,37	1.568.983,43	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.517.389,37	1.568.983,43	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.517.389,37	1.568.983,43	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.434.674,61	2.394.573,76	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.679.725,11	28.704.140,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	31.679.725,11	28.704.140,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.950.341,77	30.150.362,60	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	258.966,88	1.345.442,87	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	11.649,78	100.779,13	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-27.727.661,13	-24.740.583,41	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	106.847.663,61	109.676.771,68	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.817.044,00	1.500.044,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	105.030.619,61	108.176.727,68	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,76	3,66	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-26,40	-22,87	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	126.036.743,53	129.812.073,22	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	113.433.069,18	116.830.865,89	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	159.528.553,95	159.528.553,95	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.490.815,21	6.261.206,01	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	106.847.663,61	109.676.771,68	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.817.044,00	1.500.044,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	105.030.619,61	108.176.727,68	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	23.106.736,31	23.798.880,09	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1° do art. 59 da LRF) - <19,8%>	20.796.062,68	21.418.992,08	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	109.676.771,68	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.500.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	108.176.727,68	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.308.276,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	15.577.448,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.572.370,94	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.464.725,13	52.694,60	649.892,84	1.610.432,47	0,00	0,00	2.151.705,22	13.494.826,87	0,00	-11.343.121,65
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.464.725,13	52.694,60	649.892,84	1.610.432,47	0,00	0,00	2.151.705,22	13.494.826,87	0,00	-11.343.121,65
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	25.054.082,40	1.292.655,58	183.725,09	4.638.559,60	79.259,81	0,00	18.859.882,32	7.233.324,78	0,00	11.626.557,54
Recursos Vinculados à Educação	2.374.515,51	0,00	32.177,40	18.800,00	0,00	0,00	2.323.538,11	2.758.111,21	0,00	-434.573,10
Transferências do FUNDEB	854.299,08	0,00	30.758,51	0,00	0,00	0,00	823.540,57	805.037,00	0,00	18.503,57
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.520.216,43	0,00	1.418,89	18.800,00	0,00	0,00	1.499.997,54	1.953.074,21	0,00	-453.076,67
Recursos Vinculados à Saúde	6.721.456,27	0,00	137.787,69	2.525.790,67	0,00	0,00	4.057.877,91	2.532.964,24	0,00	1.524.913,67
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.578.744,77	0,00	137.787,69	0,00	0,00	0,00	3.440.957,08	2.379.449,98	0,00	1.061.507,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.142.711,50	0,00	0,00	2.525.790,67	0,00	0,00	616.920,83	153.514,26	0,00	463.406,57
Recursos Vinculados à Assistência Social	952.941,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952.941,76	247.437,85	0,00	705.503,91
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	12.682.269,95	1.292.655,58	0,00	2.048.658,15	0,00	0,00	9.340.956,22	906.421,24	0,00	8.434.534,98
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	11.934.602,44	1.292.655,58	0,00	2.048.658,15	0,00	0,00	8.593.288,71	329.224,45	0,00	8.264.064,26
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	747.667,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747.667,51	577.196,79	0,00	170.470,72
Demais Vinculações Legais	2.243.639,10	0,00	13.760,00	45.310,78	0,00	0,00	2.184.568,32	788.390,24	0,00	1.396.178,08
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	295.521,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.521,50	0,00	0,00	295.521,50
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	13.652,78	0,00	0,00	795,89	0,00	0,00	12.856,89	0,00	0,00	12.856,89
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	114.364,91	0,00	0,00	8.979,79	0,00	0,00	105.385,12	54.064,60	0,00	51.320,52
Outras Vinculações Legais	1.820.099,91	0,00	13.760,00	35.535,10	0,00	0,00	1.770.804,81	734.325,64	0,00	1.036.479,17
Recursos Extraorçamentários	79.259,81	0,00	0,00	0,00	79.259,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	357.406,12	0,00	0,00	26.254,23	0,00	0,00	331.151,89	139.654,07	0,00	191.497,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	-168,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-168,15	16.897,03	0,00	-17.065,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	357.574,27	0,00	0,00	26.254,23	0,00	0,00	331.320,04	122.757,04	0,00	208.563,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	29.876.213,65	1.345.350,18	833.617,93	6.275.246,30	79.259,81	0,00	21.342.739,43	20.867.805,72	0,00	474.933,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	109.676.771,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	108.176.727,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	106.323.295,68

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	49.338.297,14	46,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	57.414.579,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	54.543.850,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	51.673.121,70	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-24.740.583,41	-22,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	129.812.073,22	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.798.880,09	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.308.276,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.572.370,94	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.616.300,00	138.616.300,00	19.399.110,61	13,99	36.674.748,19	26,46	101.941.551,81
RECEITAS CORRENTES	112.738.150,00	112.738.150,00	18.025.958,82	15,99	35.131.686,40	31,16	77.606.463,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.112.227,40	17.112.227,40	2.257.216,20	13,19	4.097.657,67	23,95	13.014.569,73
Impostos	14.878.882,40	14.878.882,40	1.938.396,66	13,03	3.494.468,99	23,49	11.384.413,41
Taxas	2.233.345,00	2.233.345,00	318.819,54	14,28	603.188,68	27,01	1.630.156,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.062.800,00	6.062.800,00	1.070.660,30	17,66	2.131.420,95	35,16	3.931.379,05
Contribuições Sociais	3.642.800,00	3.642.800,00	672.653,40	18,47	1.298.602,24	35,65	2.344.197,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.420.000,00	2.420.000,00	398.006,90	16,45	832.818,71	34,41	1.587.181,29
RECEITA PATRIMONIAL	2.865.280,00	2.865.280,00	603.537,75	21,06	1.549.323,97	54,07	1.315.956,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.630,00	3.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00
Valores Mobiliários	2.861.650,00	2.861.650,00	603.537,75	21,09	1.549.323,97	54,14	1.312.326,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.549.037,60	2.549.037,60	248.388,13	9,74	469.654,20	18,42	2.079.383,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	180.250,00	180.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.250,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.368.787,60	2.368.787,60	248.388,13	10,49	469.654,20	19,83	1.899.133,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.539.415,00	83.539.415,00	13.794.496,74	16,51	26.760.264,55	32,03	56.779.150,45
Transferências da União e de suas Entidades	40.120.342,00	40.120.342,00	5.221.578,26	13,01	11.863.881,14	29,57	28.256.460,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.559.523,00	25.559.523,00	5.294.912,88	20,72	8.651.962,34	33,85	16.907.560,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.805.100,00	17.805.100,00	3.278.005,60	18,41	6.244.421,07	35,07	11.560.678,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	18.150,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	609.390,00	609.390,00	51.659,70	8,48	123.365,06	20,24	486.024,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	186.340,00	186.340,00	4.739,62	2,54	8.419,67	4,52	177.920,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	303.700,00	303.700,00	5.780,74	1,90	34.210,45	11,26	269.489,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	119.350,00	119.350,00	41.139,34	34,47	80.734,94	67,65	38.615,06
RECEITAS DE CAPITAL	25.878.150,00	25.878.150,00	1.373.151,79	5,31	1.543.061,79	5,96	24.335.088,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	407.000,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00
Alienação de Bens Móveis	407.000,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.471.150,00	25.471.150,00	1.373.151,79	5,39	1.543.061,79	6,06	23.928.088,21
Transferências da União e de suas Entidades	9.274.750,00	9.274.750,00	1.273.151,79	13,73	1.443.061,79	15,56	7.831.688,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.196.400,00	16.196.400,00	100.000,00	0,62	100.000,00	0,62	16.096.400,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.483.700,00	10.483.700,00	1.808.188,32	17,25	3.502.771,44	33,41	6.980.928,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	149.100.000,00	149.100.000,00	21.207.298,93	14,22	40.177.519,63	26,95	108.922.480,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	149.100.000,00	149.100.000,00	21.207.298,93	14,22	40.177.519,63	26,95	108.922.480,37
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	149.100.000,00	149.100.000,00	21.207.298,93	14,22	40.177.519,63	26,95	108.922.480,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.416.841,98			10.416.841,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		10.416.841,98			10.416.841,98		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	138.143.400,00	149.437.531,84	18.619.586,12	53.854.512,80	95.583.019,04	18.460.552,15	32.853.195,28	116.584.336,56	32.004.405,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	100.435.157,40	107.313.313,72	17.510.602,49	48.636.714,96	58.676.598,76	17.934.164,24	31.341.174,12	75.972.139,60	30.506.955,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.676.606,00	58.309.972,62	9.496.497,66	19.036.747,87	39.273.224,75	9.577.729,64	18.688.896,95	39.621.075,67	18.555.240,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	2.097.400,00	2.600,00	317.956,17	650.828,38	1.449.171,62	650.828,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.658.551,40	46.903.341,10	8.014.104,83	27.502.567,09	19.400.774,01	8.038.478,43	12.001.448,79	34.901.892,31	11.300.886,17	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.658.551,40	46.903.341,10	8.014.104,83	27.502.567,09	19.400.774,01	8.038.478,43	12.001.448,79	34.901.892,31	11.300.886,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.264.200,00	36.680.175,52	1.108.983,63	5.217.797,84	31.462.377,68	526.387,91	1.512.021,16	35.168.154,36	1.497.450,58	0,00
INVESTIMENTOS	31.679.200,00	36.095.175,52	1.108.983,63	4.901.885,20	31.193.290,32	473.622,77	1.406.764,57	34.688.410,95	1.392.193,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	585.000,00	585.000,00	0,00	315.912,64	269.087,36	52.765,14	105.256,59	479.743,41	105.256,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.444.042,60	5.444.042,60	0,00	0,00	5.444.042,60	0,00	0,00	5.444.042,60	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.956.600,00	11.018.728,73	1.757.409,62	3.521.215,07	7.497.513,66	1.775.316,73	3.443.374,61	7.575.354,12	3.443.374,61	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	149.100.000,00	160.456.260,57	20.376.995,74	57.375.727,87	103.080.532,70	20.235.868,88	36.296.569,89	124.159.690,68	35.447.780,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	149.100.000,00	160.456.260,57	20.376.995,74	57.375.727,87	103.080.532,70	20.235.868,88	36.296.569,89	124.159.690,68	35.447.780,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.880.949,74		4.729.739,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	149.100.000,00	160.456.260,57	20.376.995,74	57.375.727,87		20.235.868,88	40.177.519,63		40.177.519,63	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.483.700,00	10.483.700,00	1.808.188,32	17,25	3.502.771,44	33,41	6.980.928,56
RECEITAS CORRENTES	10.483.700,00	10.483.700,00	1.808.188,32	17,25	3.502.771,44	33,41	6.980.928,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.483.700,00	10.483.700,00	1.808.188,32	17,25	3.502.771,44	33,41	6.980.928,56
Contribuições Sociais	10.483.700,00	10.483.700,00	1.808.188,32	17,25	3.502.771,44	33,41	6.980.928,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.956.600,00	11.018.728,73	1.757.409,62	3.521.215,07	7.497.513,66	1.775.316,73	3.443.374,61	7.575.354,12	3.443.374,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.703.600,00	10.765.728,73	1.757.409,62	3.471.172,91	7.294.555,82	1.767.454,15	3.427.751,14	7.337.977,59	3.427.751,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.592.600,00	10.654.728,73	1.757.409,62	3.407.869,65	7.246.859,08	1.757.409,62	3.407.869,65	7.246.859,08	3.407.869,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	0,00	63.303,26	46.696,74	10.044,53	19.881,49	90.118,51	19.881,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	253.000,00	253.000,00	0,00	50.042,16	202.957,84	7.862,58	15.623,47	237.376,53	15.623,47	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	253.000,00	253.000,00	0,00	50.042,16	202.957,84	7.862,58	15.623,47	237.376,53	15.623,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.143.400,00	149.437.531,84	18.619.586,12	53.854.512,80	93,86	95.583.019,04	18.460.552,15	32.853.195,28	90,51	116.584.336,56	0,00
Legislativa	4.428.300,00	4.428.300,00	540.118,68	1.207.201,53	2,10	3.221.098,47	537.656,59	995.849,27	2,74	3.432.450,73	0,00
Ação Legislativa	4.428.300,00	4.428.300,00	540.118,68	1.207.201,53	2,10	3.221.098,47	537.656,59	995.849,27	2,74	3.432.450,73	0,00
Administração	16.323.200,00	16.645.783,32	2.690.189,57	7.623.194,71	13,29	9.022.588,61	2.095.604,32	4.360.258,58	12,01	12.285.524,74	0,00
Administração Financeira	3.540.300,00	3.590.300,00	490.217,16	1.534.338,39	2,67	2.055.961,61	535.380,05	1.010.933,44	2,79	2.579.366,56	0,00
Controle Interno	590.000,00	590.000,00	95.061,86	220.972,05	0,39	369.027,95	95.061,86	216.332,05	0,60	373.667,95	0,00
Administração Geral	12.192.900,00	12.465.483,32	2.104.910,55	5.867.884,27	10,23	6.597.599,05	1.465.162,41	3.132.993,09	8,63	9.332.490,23	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	4.278.495,00	5.572.764,52	1.048.112,12	2.240.322,69	3,90	3.332.441,83	569.074,70	1.166.545,60	3,21	4.406.218,92	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	312.500,00	353.854,78	0,00	0,00	0,00	353.854,78	0,00	0,00	0,00	353.854,78	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	589.800,00	819.717,35	75.411,52	442.826,65	0,77	376.890,70	68.586,44	136.631,87	0,38	683.085,48	0,00
Assistência Comunitária	856.615,00	1.364.376,11	419.753,19	592.309,17	1,03	772.066,94	92.496,32	234.814,51	0,65	1.129.561,60	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.189.180,00	1.698.221,31	272.656,03	635.730,66	1,11	1.062.490,65	172.554,05	333.237,85	0,92	1.364.983,46	0,00
Administração Geral	1.330.400,00	1.336.594,97	280.291,38	569.456,21	0,99	767.138,76	235.437,89	461.861,37	1,27	874.733,60	0,00
Previdência Social	9.349.691,50	9.349.691,50	1.542.718,34	3.098.193,35	5,40	6.251.498,15	1.507.650,02	2.958.539,28	8,15	6.391.152,22	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.349.691,50	9.349.691,50	1.542.718,34	3.098.193,35	5,40	6.251.498,15	1.507.650,02	2.958.539,28	8,15	6.391.152,22	0,00
Saúde	22.733.355,00	27.396.727,18	3.747.461,89	13.479.933,06	23,49	13.916.794,12	4.896.516,09	8.347.865,04	23,00	19.048.862,14	0,00
Atenção Básica	8.633.151,00	11.081.618,40	1.789.750,32	4.736.591,53	8,26	6.345.026,87	1.677.624,88	3.093.264,39	8,52	7.988.354,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.723.742,00	12.685.716,97	1.271.573,51	6.750.567,35	11,77	5.935.149,62	2.405.887,87	3.810.971,65	10,50	8.874.745,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.085.908,00	1.240.873,13	183.732,86	839.645,99	1,46	401.227,14	281.323,35	447.886,93	1,23	792.986,20	0,00
Vigilância Sanitária	239.734,00	300.087,92	77.679,64	186.961,71	0,33	113.126,21	97.222,38	144.992,54	0,40	155.095,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	994.320,00	1.030.008,00	212.004,23	452.736,35	0,79	577.271,65	212.004,23	452.736,35	1,25	577.271,65	0,00
Administração Geral	1.056.500,00	1.058.422,76	212.721,33	513.430,13	0,89	544.992,63	222.453,38	398.013,18	1,10	660.409,58	0,00
Trabalho	1.073.050,00	1.073.050,00	0,00	1.073.050,00	1,87	0,00	178.937,84	340.957,20	0,94	732.092,80	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.073.050,00	1.073.050,00	0,00	1.073.050,00	1,87	0,00	178.937,84	340.957,20	0,94	732.092,80	0,00
Educação	31.937.300,00	33.721.149,85	6.846.034,78	14.327.502,92	24,97	19.393.646,93	5.403.621,91	9.572.327,15	26,37	24.148.822,70	0,00
Ensino Fundamental	16.492.500,00	17.823.656,95	4.460.881,13	7.740.403,50	13,49	10.083.253,45	3.146.885,87	5.491.128,11	15,13	12.332.528,84	0,00
Ensino Superior	400.000,00	400.000,00	60.165,92	348.202,10	0,61	51.797,90	181.235,86	185.793,04	0,51	214.206,96	0,00
Educação Infantil	12.713.800,00	13.190.263,96	1.666.143,66	4.872.660,33	8,49	8.317.603,63	1.716.203,52	3.184.246,33	8,77	10.006.017,63	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Especial	520.000,00	520.000,00	239,80	330.239,80	0,58	189.760,20	66.000,00	132.000,00	0,36	388.000,00	0,00
Administração Geral	668.000,00	629.547,58	56.281,73	280.135,96	0,49	349.411,62	72.451,80	206.134,35	0,57	423.413,23	0,00
Demais Subfunções	1.133.000,00	1.147.681,36	602.322,54	755.861,23	1,32	391.820,13	220.844,86	373.025,32	1,03	774.656,04	0,00
Cultura	4.394.800,00	4.519.946,10	200.226,41	319.892,68	0,56	4.200.053,42	185.816,07	253.261,01	0,70	4.266.685,09	0,00
Difusão Cultural	4.394.800,00	4.519.946,10	200.226,41	319.892,68	0,56	4.200.053,42	185.816,07	253.261,01	0,70	4.266.685,09	0,00
Urbanismo	22.288.687,90	23.522.604,57	754.083,70	2.898.381,28	5,05	20.624.223,29	764.897,05	1.160.504,66	3,20	22.362.099,91	0,00
Infra-Estrutura Urbana	22.288.687,90	23.522.604,57	754.083,70	2.898.381,28	5,05	20.624.223,29	764.897,05	1.160.504,66	3,20	22.362.099,91	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação	100.000,00	57.011,44	0,00	0,00	0,00	57.011,44	0,00	0,00	0,00	57.011,44	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	57.011,44	0,00	0,00	0,00	57.011,44	0,00	0,00	0,00	57.011,44	0,00
Saneamento	3.444.900,00	4.122.502,80	287.257,63	1.687.227,36	2,94	2.435.275,44	572.254,32	991.811,08	2,73	3.130.691,72	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.444.900,00	4.122.502,80	287.257,63	1.687.227,36	2,94	2.435.275,44	572.254,32	991.811,08	2,73	3.130.691,72	0,00
Gestão Ambiental	2.459.000,00	2.555.794,68	90.000,00	1.807.947,84	3,15	747.846,84	424.147,17	690.377,50	1,90	1.865.417,18	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.365.500,00	2.472.294,68	90.000,00	1.762.947,84	3,07	709.346,84	409.147,17	660.377,50	1,82	1.811.917,18	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	93.500,00	83.500,00	0,00	45.000,00	0,08	38.500,00	15.000,00	30.000,00	0,08	53.500,00	0,00
Agricultura	4.535.250,00	4.595.403,80	435.070,66	656.129,68	1,14	3.939.274,12	267.164,14	445.406,99	1,23	4.149.996,81	0,00
Extensão Rural	3.002.650,00	3.083.650,00	12.012,00	12.012,00	0,02	3.071.638,00	12.012,00	12.012,00	0,03	3.071.638,00	0,00
Irrigação	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Administração Geral	1.426.100,00	1.426.253,80	423.058,66	644.117,68	1,12	782.136,12	255.152,14	433.394,99	1,19	992.858,81	0,00
Demais Subfunções	73.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
Comércio e Serviços	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00	0,00
Promoção Comercial	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
Turismo	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Transporte	1.341.828,00	1.754.194,23	0,00	107.077,87	0,19	1.647.116,36	41.681,72	102.966,77	0,28	1.651.227,46	0,00
Transporte Rodoviário	1.341.828,00	1.754.194,23	0,00	107.077,87	0,19	1.647.116,36	41.681,72	102.966,77	0,28	1.651.227,46	0,00
Desporto e Lazer	1.265.000,00	1.932.065,25	438.312,34	915.145,19	1,60	1.016.920,06	644.808,90	710.440,18	1,96	1.221.625,07	0,00
Desporto Comunitário	1.265.000,00	1.932.065,25	438.312,34	915.145,19	1,60	1.016.920,06	644.808,90	710.440,18	1,96	1.221.625,07	0,00
Encargos Especiais	2.685.000,00	2.685.000,00	0,00	2.413.312,64	4,21	271.687,36	370.721,31	756.084,97	2,08	1.928.915,03	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.685.000,00	2.685.000,00	0,00	2.413.312,64	4,21	271.687,36	370.721,31	756.084,97	2,08	1.928.915,03	0,00
Reserva de Contingência	5.444.042,60	5.444.042,60	0,00	0,00	0,00	5.444.042,60	0,00	0,00	0,00	5.444.042,60	0,00
Demais Subfunções	5.444.042,60	5.444.042,60	0,00	0,00	0,00	5.444.042,60	0,00	0,00	0,00	5.444.042,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.956.600,00	11.018.728,73	1.757.409,62	3.521.215,07	6,14	7.497.513,66	1.775.316,73	3.443.374,61	9,49	7.575.354,12	0,00
Legislativa	271.700,00	271.700,00	0,00	0,00	0,00	271.700,00	0,00	0,00	0,00	271.700,00	0,00
Ação Legislativa	271.700,00	271.700,00	0,00	0,00	0,00	271.700,00	0,00	0,00	0,00	271.700,00	0,00
Administração	1.353.500,00	1.353.500,00	215.988,31	422.929,20	0,74	930.570,80	215.988,31	422.929,20	1,17	930.570,80	0,00
Administração Financeira	345.000,00	345.000,00	52.211,52	97.635,23	0,17	247.364,77	52.211,52	97.635,23	0,27	247.364,77	0,00
Controle Interno	170.000,00	170.000,00	30.986,30	67.508,93	0,12	102.491,07	30.986,30	67.508,93	0,19	102.491,07	0,00
Administração Geral	838.500,00	838.500,00	132.790,49	257.785,04	0,45	580.714,96	132.790,49	257.785,04	0,71	580.714,96	0,00
Assistência Social	254.100,00	254.100,00	38.055,60	74.418,33	0,13	179.681,67	38.055,60	74.418,33	0,21	179.681,67	0,00
Serviços Socioassistenciais	118.000,00	118.000,00	22.207,32	43.614,77	0,08	74.385,23	22.207,32	43.614,77	0,12	74.385,23	0,00
Administração Geral	136.100,00	136.100,00	15.848,28	30.803,56	0,05	105.296,44	15.848,28	30.803,56	0,08	105.296,44	0,00
Previdência Social	230.000,00	230.000,00	40.071,44	74.942,15	0,13	155.057,85	40.071,44	74.942,15	0,21	155.057,85	0,00
Previdência do Regime Estatutário	230.000,00	230.000,00	40.071,44	74.942,15	0,13	155.057,85	40.071,44	74.942,15	0,21	155.057,85	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	3.182.500,00	3.177.034,00	554.225,13	1.073.997,23	1,87	2.103.036,77	554.225,13	1.073.997,23	2,96	2.103.036,77	0,00
Atenção Básica	1.862.000,00	1.862.000,00	282.609,29	558.198,43	0,97	1.303.801,57	282.609,29	558.198,43	1,54	1.303.801,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	847.000,00	841.534,00	168.483,99	318.054,73	0,55	523.479,27	168.483,99	318.054,73	0,88	523.479,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	59.000,00	59.000,00	11.073,93	23.691,23	0,04	35.308,77	11.073,93	23.691,23	0,07	35.308,77	0,00
Vigilância Sanitária	32.500,00	32.500,00	7.720,78	12.950,15	0,02	19.549,85	7.720,78	12.950,15	0,04	19.549,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	304.000,00	304.000,00	66.445,87	128.353,65	0,22	175.646,35	66.445,87	128.353,65	0,35	175.646,35	0,00
Administração Geral	78.000,00	78.000,00	17.891,27	32.749,04	0,06	45.250,96	17.891,27	32.749,04	0,09	45.250,96	0,00
Educação	4.840.000,00	4.907.594,73	818.335,84	1.589.916,29	2,77	3.317.678,44	818.335,84	1.589.916,29	4,38	3.317.678,44	0,00
Ensino Fundamental	2.900.000,00	2.900.000,00	491.844,94	956.983,54	1,67	1.943.016,46	491.844,94	956.983,54	2,64	1.943.016,46	0,00
Educação Infantil	1.885.000,00	1.952.594,73	322.086,70	622.147,89	1,08	1.330.446,84	322.086,70	622.147,89	1,71	1.330.446,84	0,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.404,20	10.784,86	0,02	19.215,14	4.404,20	10.784,86	0,03	19.215,14	0,00
Cultura	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
Difusão Cultural	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00
Saneamento	155.000,00	155.000,00	29.987,34	57.647,79	0,10	97.352,21	29.987,34	57.647,79	0,16	97.352,21	0,00
Saneamento Básico Urbano	155.000,00	155.000,00	29.987,34	57.647,79	0,10	97.352,21	29.987,34	57.647,79	0,16	97.352,21	0,00
Agricultura	235.000,00	235.000,00	53.044,22	96.208,40	0,17	138.791,60	53.044,22	96.208,40	0,27	138.791,60	0,00
Administração Geral	235.000,00	235.000,00	53.044,22	96.208,40	0,17	138.791,60	53.044,22	96.208,40	0,27	138.791,60	0,00
Desporto e Lazer	63.000,00	63.000,00	7.701,74	17.810,26	0,03	45.189,74	7.701,74	17.810,26	0,05	45.189,74	0,00
Desporto Comunitário	63.000,00	63.000,00	7.701,74	17.810,26	0,03	45.189,74	7.701,74	17.810,26	0,05	45.189,74	0,00
Encargos Especiais	363.000,00	363.000,00	0,00	113.345,42	0,20	249.654,58	17.907,11	35.504,96	0,10	327.495,04	0,00
Serviço da Dívida Interna	363.000,00	363.000,00	0,00	113.345,42	0,20	249.654,58	17.907,11	35.504,96	0,10	327.495,04	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	149.100.000,00	160.456.260,57	20.376.995,74	57.375.727,87	100,00	103.080.532,70	20.235.868,88	36.296.569,89	100,00	124.159.690,68	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.855.610,26	9.636.330,33	10.913.543,09	9.381.973,51	10.996.990,80	9.992.544,82	9.708.307,68	15.430.468,05	9.477.299,64	9.603.845,29	10.173.762,16	9.822.878,52	124.993.554,15	124.353.250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.160.967,27	1.778.541,28	1.038.126,74	1.298.166,43	1.766.905,80	1.426.143,80	1.277.366,99	1.425.037,15	935.677,09	904.764,38	1.124.572,49	1.132.643,71	15.268.913,13	17.112.227,40
IPTU	56.217,31	58.887,80	26.985,10	26.673,68	623.718,47	297.628,38	97.918,98	60.840,92	41.778,97	42.951,38	21.870,95	34.497,59	1.389.969,53	3.414.500,00
ISS	425.694,60	376.303,86	381.898,15	392.743,80	402.939,38	487.278,11	411.494,88	508.088,08	399.796,24	352.674,79	363.112,72	426.232,26	4.928.256,87	4.671.935,00
ITBI	221.377,89	835.775,21	130.658,39	428.921,58	265.099,29	184.048,09	274.723,76	255.064,18	24.654,78	49.309,05	189.904,48	162.890,18	3.022.426,88	2.482.497,40
IRRF	296.391,94	352.569,75	351.727,26	334.408,99	335.229,41	337.541,14	367.807,77	444.688,28	346.650,13	298.183,73	373.187,26	366.653,34	4.205.039,00	3.892.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.285,53	155.004,66	146.857,84	115.418,38	139.919,25	119.648,08	125.421,60	156.355,69	122.796,97	161.645,43	176.497,08	142.370,34	1.723.220,85	2.650.795,00
Contribuições	452.709,31	185.159,93	789.662,44	462.023,96	450.031,31	471.287,17	548.392,81	521.870,58	542.278,96	518.481,69	526.927,17	543.733,13	6.012.558,46	6.062.800,00
Receita Patrimonial	217.192,49	211.657,83	276.564,84	536.115,42	313.614,16	238.200,01	234.137,39	289.828,28	320.364,97	625.421,25	319.749,01	283.788,74	3.866.634,39	2.865.280,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	217.192,49	211.657,83	276.564,84	536.115,42	313.614,16	238.200,01	234.137,39	289.828,28	320.364,97	625.421,25	319.749,01	283.788,74	3.866.634,39	2.861.650,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	152.738,28	139.611,43	131.534,06	115.874,96	121.256,86	125.341,91	126.062,21	169.248,53	110.052,30	111.213,77	131.918,02	116.470,11	1.551.322,44	2.549.037,60
Transferências Correntes	7.840.259,11	7.295.411,22	8.649.089,35	6.912.020,85	8.321.144,81	7.703.953,02	7.497.458,41	12.976.982,61	7.548.299,69	7.392.885,47	8.046.472,89	7.718.705,71	97.902.683,14	95.154.515,00
Cota-Parte do FPM	2.637.382,40	2.708.954,10	2.847.280,15	2.193.986,99	2.784.255,70	1.867.302,49	2.538.298,47	4.087.606,37	2.594.088,17	3.261.545,97	1.975.063,48	2.325.445,40	31.821.209,69	33.468.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.667.901,47	1.287.159,92	2.364.898,38	1.865.234,73	2.018.028,03	2.022.054,27	1.762.360,06	2.174.729,86	1.924.698,18	1.629.657,57	2.241.717,20	1.965.756,29	22.924.195,96	21.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	652.942,59	378.681,63	312.729,89	222.387,36	191.208,76	169.603,96	114.220,54	93.373,39	216.220,03	205.932,74	685.609,86	653.159,57	3.896.070,32	3.597.000,00
Cota-Parte do ITR	541,92	31.124,40	4.958,85	8.204,66	157.629,75	790.906,17	75.591,46	48.367,66	34.220,38	10.725,04	2.630,03	4.029,32	1.168.929,64	1.028.500,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.296,46	13.060,61	29.838,02	2.687,19	0,00	21.050,47	0,00	142.932,75	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.741.844,68	1.490.351,62	1.948.718,80	1.718.061,18	1.722.309,05	1.854.608,72	1.646.120,48	1.881.006,04	1.998.369,09	1.499.832,39	1.784.407,97	1.676.627,58	20.962.257,60	20.705.100,00
Outras Transferências Correntes	1.139.646,05	1.399.139,55	1.170.503,28	904.145,93	1.447.713,52	923.180,95	1.347.806,79	4.662.061,27	778.016,65	785.191,76	1.335.993,88	1.093.687,55	16.987.087,18	14.555.915,00
Outras Receitas Correntes	31.743,80	25.948,64	28.565,66	57.771,89	24.037,86	27.618,91	24.889,87	47.500,90	20.626,63	51.078,73	24.122,58	27.537,12	391.442,59	609.390,00
DEDUÇÕES (II)	1.295.752,60	913.995,88	1.502.556,06	1.186.942,95	1.167.881,82	1.301.058,87	1.255.075,50	1.368.082,40	1.275.334,58	1.365.627,21	1.341.063,68	1.343.410,92	15.316.782,47	15.359.100,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	283.423,03	12.236,00	612.876,52	308.404,33	319.647,94	310.704,16	337.183,73	292.186,21	301.691,56	324.257,28	339.490,06	333.163,34	3.775.264,16	3.642.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	20.576,05	20.576,05	20.576,05	20.576,05	20.576,05	20.381,49	19.797,80	39.595,60	19.797,80	19.797,80	20.569,67	20.569,67	263.390,08	101.200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	991.753,52	881.183,83	869.103,49	857.962,57	827.657,83	969.973,22	898.093,97	1.036.300,59	953.845,22	1.021.572,13	981.003,95	989.677,91	11.278.128,23	11.615.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.559.857,66	8.722.334,45	9.410.987,03	8.195.030,56	9.829.108,98	8.691.485,95	8.453.232,18	14.062.385,65	8.201.965,06	8.238.218,08	8.832.698,48	8.479.467,60	109.676.771,68	108.994.150,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	500.044,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.044,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.559.857,66	8.722.334,45	9.410.987,03	8.195.030,56	9.329.064,98	8.691.485,95	8.453.232,18	13.062.385,65	8.201.965,06	8.238.218,08	8.832.698,48	8.479.467,60	108.176.727,68	108.844.150,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	279.312,00	149.132,00	149.132,00	149.132,00	149.132,00	1.853.432,00	1.675.872,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.420.201,66	8.582.678,45	9.271.331,03	8.055.374,56	9.189.408,98	8.551.829,95	8.313.576,18	12.783.073,65	8.052.833,06	8.089.086,08	8.683.566,48	8.330.335,60	106.323.295,68	107.168.278,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.578.100,00	5.032.646,11
Receita de Contribuições dos Segurados	3.221.800,00	991.848,77
Ativo	3.165.400,00	969.480,41
Inativo	50.000,00	19.134,00
Pensionista	6.400,00	3.234,36
Receita de Contribuições Patronais	9.782.800,00	3.502.771,44
Ativo	9.637.800,00	3.443.330,05
Inativo	120.000,00	50.833,35
Pensionista	25.000,00	8.608,04
Receita Patrimonial	471.100,00	457.290,96
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	471.100,00	457.290,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	102.400,00	80.734,94
Compensação Financeira entre os Regimes	101.200,00	80.734,94
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.200,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	13.578.100,00	5.032.646,11

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	2.828.586,46	2.828.586,46	2.828.586,46	0,00
Aposentadorias	0,00	2.427.766,06	2.427.766,06	2.427.766,06	0,00
Pensões por Morte	0,00	400.820,40	400.820,40	400.820,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	8.426.855,00	20.000,00	3.102,97	3.102,97	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.426.855,00	20.000,00	3.102,97	3.102,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.426.855,00	2.848.586,46	2.831.689,43	2.831.689,43	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.151.245,00	2.184.059,65	2.200.956,68	2.200.956,68	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	8.608,04
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0.00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	82.238.705,20
Outros Bens e Direitos	76.605.863,36

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.121.900,00	306.753,47
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.121.900,00	306.753,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	905.036,50	260.747,15	137.990,11	137.990,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	445.004,00	97.264,07	97.264,07	97.264,07	0,00
Demais Despesas Correntes	460.032,50	163.483,08	40.726,04	40.726,04	0,00
Despesas de Capital (XIV)	75.300,00	4.360,50	4.360,50	4.360,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	980.336,50	265.107,65	142.350,61	142.350,61	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	141.563,50	41.645,82	164.402,86	164.402,86	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	108.521.850,00	33.295.058,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.112.227,40	4.097.657,67
IPTU	3.414.500,00	141.098,89
ISS	4.671.935,00	1.541.816,01
ITBI	2.482.497,40	426.758,49
IRRF	3.892.500,00	1.384.674,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.650.795,00	603.309,82
Contribuições	2.420.000,00	832.818,71
Receita Patrimonial	2.394.180,00	1.092.033,01
Aplicações Financeiras (II)	2.390.550,00	1.092.033,01
Outras Receitas Patrimoniais	3.630,00	0,00
Transferências Correntes	83.539.415,00	26.760.264,55
Cota Parte do FPM	27.176.000,00	8.124.914,58
Cota Parte do ICMS	17.402.000,00	6.209.463,50
Cota Parte do IPVA	2.877.600,00	1.408.738,09
Cota Parte do ITR	822.800,00	41.283,85
Transferências da LC 61/1989	0,00	23.737,66
Transferencias do FUNDEB	20.705.100,00	6.959.237,03
Outras Transferências Correntes	14.555.915,00	3.992.889,84
Demais Receitas Correntes	3.056.027,60	512.284,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.056.027,60	512.284,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	106.131.300,00	32.203.025,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	14.228.900,00	4.882.108,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	471.100,00	457.290,96
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.878.150,00	1.543.061,79
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	407.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	407.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	25.471.150,00	1.543.061,79
Convênios	23.971.150,00	751.689,17
Outras Transferências de Capital	1.500.000,00	791.372,62
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	25.471.150,00	1.543.061,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	145.831.350,00	38.628.195,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	131.602.450,00	33.746.087,04

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	108.574.650,95	48.939.112,87	31.739.804,33	30.905.585,57	248.687,12	1.423.436,04	1.422.332,04
Pessoal e Encargos Sociais	59.949.667,35	19.459.325,60	19.111.474,68	18.977.818,54	11.502,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.210.000,00	2.160.703,26	670.709,87	670.709,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.414.983,60	27.319.084,01	11.957.619,78	11.257.057,16	237.184,23	1.423.436,04	1.422.332,04
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.414.983,60	27.319.084,01	11.957.619,78	11.257.057,16	237.184,23	1.423.436,04	1.422.332,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	106.364.650,95	46.778.409,61	31.069.094,46	30.234.875,70	248.687,12	1.423.436,04	1.422.332,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.504.391,50	3.168.775,00	3.029.120,93	3.029.120,93	584,52	45.420,42	45.420,42
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.857.875,52	5.263.479,50	1.523.284,13	1.508.713,55	0,00	3.976.285,23	2.642.226,12
Investimentos	36.019.875,52	4.897.524,70	1.402.404,07	1.387.833,49	0,00	3.976.285,23	2.642.226,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	838.000,00	365.954,80	120.880,06	120.880,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	36.019.875,52	4.897.524,70	1.402.404,07	1.387.833,49	0,00	3.976.285,23	2.642.226,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.444.042,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	75.300,00	4.360,50	4.360,50	4.360,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	157.408.260,57	54.849.069,81	35.504.979,96	34.656.190,62	249.271,64	5.445.141,69	4.109.978,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	147.828.569,07	51.675.934,31	32.471.498,53	31.622.709,19	248.687,12	5.399.721,27	4.064.558,16
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-387.245,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.189.867,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-653.116,46

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.950.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.139.867,43

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.223.547,58

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Abr/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.494.035,02	14.823.047,50
DEDUÇÕES (XL)	31.679.673,59	28.704.089,08
Disponibilidade de Caixa	31.679.673,59	28.704.089,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.950.341,77	30.150.362,60
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	258.966,88	1.345.442,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.701,30	100.830,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.185.638,57	-13.881.041,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-4.304.596,99

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.086.475,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-3.218.121,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.268.121,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.416.841,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.416.841,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.580,19	249.971,21	249.271,64	0,00	10.279,76	924.777,30	11.637.712,56	5.445.141,69	4.109.978,58	829.887,93	7.622.623,35	7.632.903,11
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	92,69	11.502,89	11.502,89	0,00	92,69	5.643,94	6.570,00	0,00	0,00	0,00	12.213,94	12.306,63
0101	CAMARA MUNICIPAL	92,69	11.502,89	11.502,89	0,00	92,69	5.643,94	6.570,00	0,00	0,00	0,00	12.213,94	12.306,63
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	9.487,50	238.468,32	237.768,75	0,00	10.187,07	919.133,36	11.631.142,56	5.445.141,69	4.109.978,58	829.887,93	7.610.409,41	7.620.596,48
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.006,76	4.006,76	993,24	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	15.950,71	13.794,39	13.794,39	2.156,32	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	54.696,23	54.696,23	0,00	0,00	0,00	1.495.762,00	726,02	726,02	4.453,98	1.490.582,00	1.490.582,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	7.867,39	7.017,82	0,00	849,57	917.151,63	5.343.015,50	3.702.198,17	2.368.139,06	351.103,91	3.540.924,16	3.541.773,73
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.539.730,32	1.083.168,95	1.083.168,95	437.311,37	19.250,00	19.250,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.127,00	7.418,54	6.314,54	2.000,00	6.812,46	6.812,46
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	9.337,50	0,00	0,00	0,00	9.337,50	0,00	3.139.613,64	584.430,04	584.430,04	28.597,04	2.526.586,56	2.535.924,06
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.770,18	4.770,18	0,00	0,00	0,00	7.250,47	3.978,40	3.978,40	3.272,07	0,00	0,00
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	150,00	434,52	584,52	0,00	0,00	1.981,73	69.692,92	45.420,42	45.420,42	0,00	26.254,23	26.254,23
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	9.580,19	249.971,21	249.271,64	0,00	10.279,76	924.777,30	11.637.712,56	5.445.141,69	4.109.978,58	829.887,93	7.622.623,35	7.632.903,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.461.432,40	3.494.347,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.414.500,00	141.098,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.482.497,40	426.758,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.671.935,00	1.541.816,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.892.500,00	1.384.674,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.893.500,00	19.754.236,89
2.1- Cota-Parte FPM	33.468.000,00	10.156.143,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.500.000,00	10.156.143,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.968.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.800.000,00	7.761.829,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	23.737,66
2.4- Cota-Parte ITR	1.028.500,00	51.604,77
2.5- Cota-Parte IPVA	3.597.000,00	1.760.922,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	74.354.932,40	23.248.584,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.615.100,00	3.946.099,21
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.203.633,10	1.861.298,81

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.312.800,00	7.024.905,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.412.800,00	6.310.089,59
6.1.1- Principal	17.805.100,00	6.244.421,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	607.700,00	65.668,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.800.000,00	240.445,72
6.3.1- Principal	1.800.000,00	240.445,72
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.100.000,00	474.370,24
6.4.1- Principal	1.100.000,00	474.370,24
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.190.000,00	2.298.321,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.147.280,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.147.280,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.172.185,94

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.349.580,39	8.108.634,84	7.303.597,84	7.272.839,33	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.415.619,75	6.150.238,91	6.150.238,91	6.128.614,68	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.800.000,00	1.960.969,22	1.960.969,22	1.948.643,10	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.615.619,75	4.189.269,69	4.189.269,69	4.179.971,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.933.960,64	1.958.395,93	1.153.358,93	1.144.224,65	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.540.960,64	1.628.395,93	1.021.358,93	1.012.224,65	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	363.000,00	330.000,00	132.000,00	132.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.006.401,98	6.201.364,98	6.170.606,47	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.406.401,98	6.193.006,26	6.162.247,75	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	600.000,00	8.358,72	8.358,72	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.534.619,16	5.534.619,16	5.512.994,93	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	8.358,72	8.358,72	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	600.000,00	8.358,72	8.358,72	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.585.374,72	5.534.619,16	5.534.619,16	84,49
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	8.358,72	8.358,72	3,48
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	36.066,86	8.358,72	8.358,72	3,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	702.490,55	823.540,57	823.540,57	121.050,01	11,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	1.147.280,39	1.147.280,39	1.147.280,39	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.834.460,00	4.086.961,73	2.588.688,40	2.506.068,17	0,00
20.1- Educação Infantil	3.104.500,00	862.327,43	749.091,87	735.166,72	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.884.800,00	2.938.705,26	1.624.677,32	1.560.089,38	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	182.000,00	239,80	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	653.160,00	285.689,24	214.919,21	210.812,07	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.294.540,39	12.240.644,10	9.937.333,77	9.823.955,03	0,00
21.1- Educação Infantil	13.615.460,64	4.482.598,74	3.762.326,18	3.726.940,63	0,00
21.1.1- Creche	5.178.800,00	1.769.647,84	1.641.016,56	1.611.126,96	0,00
21.1.2- Pré-Escola	8.436.660,64	2.712.950,90	2.121.309,62	2.115.813,67	0,00
21.2- Ensino Fundamental	18.679.079,75	7.758.045,36	6.175.007,59	6.097.014,40	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.588.688,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.946.099,21
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	121.050,01
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	169.301,93
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.244.435,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.812.146,18	6.244.435,67	26,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	458.019,99	288.718,06	288.718,06	169.301,93	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	334.035,94	164.734,01	164.734,01	169.301,93	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	123.984,05	123.984,05	123.984,05	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.060.200,00	1.616.414,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.766.700,00	1.222.932,35
31.1.1- Salário-Educação	830.500,00	451.173,95
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	363.000,00	129.481,90
31.1.4- PNATE	72.100,00	20.813,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.501.100,00	621.463,10
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.632.400,00	194.506,27
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	661.100,00	198.976,29

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.334.204,19	3.676.775,11	1.224.909,67	1.207.767,80	0,00
32.1- Educação Infantil	1.647.398,05	1.012.209,48	44.068,04	44.068,04	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.132.737,20	1.555.270,72	620.023,27	618.604,38	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	400.000,00	348.202,10	185.793,04	185.793,04	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.154.068,94	761.092,81	375.025,32	359.302,34	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.518.244,58	15.872.371,68	11.117.195,91	10.986.675,30	0,00
33.1- Despesas Correntes	35.073.398,95	14.056.842,45	10.880.527,68	10.761.346,07	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	26.961.944,39	8.830.947,07	8.830.947,07	8.784.786,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	525.077,30	148.838,92	132.632,54	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.111.454,56	4.700.818,08	1.900.741,69	1.843.927,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.555.345,63	1.860.576,76	281.715,76	270.376,76	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.555.345,63	1.860.576,76	281.715,76	270.376,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.271.264,44	232.508,49
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.024.905,55	451.173,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.441.870,91	262.355,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	854.299,08	421.326,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28,95	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	854.328,03	421.326,48

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.933.175,52	5.267.840,00	31.665.335,52
Investimentos	36.095.175,52	4.901.885,20	31.193.290,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	838.000,00	365.954,80	472.045,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.933.175,52	5.267.840,00	31.665.335,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	36.933.175,52 <(d - a)>	5.267.840,00 <(e - b)>	31.665.335,52 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	77.353.123,14
2026	18.445.455,38	10.319.464,02	8.125.991,36	85.479.114,50
2027	19.428.371,18	10.649.287,29	8.779.083,89	94.258.198,39
2028	20.026.143,88	11.525.345,64	8.500.798,24	102.758.996,63
2029	20.558.054,26	13.235.482,80	7.322.571,46	110.081.568,09
2030	21.074.010,76	14.156.105,96	6.917.904,80	116.999.472,89
2031	21.582.832,87	14.917.505,33	6.665.327,54	123.664.800,43
2032	22.061.069,22	15.934.231,31	6.126.837,91	129.791.638,34
2033	22.520.316,66	16.750.182,44	5.770.134,22	135.561.772,56
2034	22.925.156,57	18.113.151,33	4.812.005,24	140.373.777,80
2035	23.293.429,10	19.242.445,15	4.050.983,95	144.424.761,75
2036	23.655.776,52	19.804.526,14	3.851.250,38	148.276.012,13
2037	23.949.633,19	21.088.003,25	2.861.629,94	151.137.642,07
2038	24.210.074,54	22.363.081,13	1.846.993,41	152.984.635,48
2039	24.433.392,14	23.310.700,64	1.122.691,50	154.107.326,98
2040	24.494.757,97	25.027.728,76	-532.970,79	153.574.356,19
2041	24.529.815,88	26.205.844,80	-1.676.028,92	151.898.327,27
2042	24.573.822,12	26.925.726,92	-2.351.904,80	149.546.422,47
2043	24.582.469,02	27.559.224,57	-2.976.755,55	146.569.666,92
2044	24.555.045,84	28.319.122,11	-3.764.076,27	142.805.590,65
2045	24.466.442,01	29.171.942,55	-4.705.500,54	138.100.090,11
2046	24.412.799,83	28.731.729,11	-4.318.929,28	133.781.160,83
2047	24.330.937,86	29.204.215,37	-4.873.277,51	128.907.883,32
2048	24.225.899,98	29.577.138,43	-5.351.238,45	123.556.644,87
2049	24.128.218,04	29.374.366,45	-5.246.148,41	118.310.496,46
2050	23.993.046,14	29.971.298,11	-5.978.251,97	112.332.244,49
2051	23.864.156,93	29.773.827,90	-5.909.670,97	106.422.573,52
2052	23.742.261,62	29.552.425,13	-5.810.163,51	100.612.410,01
2053	23.592.149,94	29.410.765,64	-5.818.615,70	94.793.794,31
2054	23.431.519,51	29.598.544,20	-6.167.024,69	88.626.769,62
2055	23.268.089,64	29.682.734,29	-6.414.644,65	82.212.124,97
2056	15.136.228,45	29.098.030,97	-13.961.802,52	68.250.322,45
2057	14.407.818,51	29.648.203,08	-15.240.384,57	53.009.937,88
2058	13.731.229,12	29.100.798,38	-15.369.569,26	37.640.368,62
2059	12.989.468,33	29.069.914,58	-16.080.446,25	21.559.922,37
2060	12.187.006,77	29.064.244,50	-16.877.237,73	4.682.684,64
2061	11.655.169,61	28.436.341,04	-16.781.171,43	-12.098.486,79
2062	11.801.635,43	28.364.649,60	-16.563.014,17	-28.661.500,96
2063	11.906.762,47	27.650.789,49	-15.744.027,02	-44.405.527,98
2064	12.057.734,61	26.533.586,45	-14.475.851,84	-58.881.379,82
2065	12.163.461,09	26.505.999,06	-14.342.537,97	-73.223.917,79
2066	12.235.823,00	25.694.372,53	-13.458.549,53	-86.682.467,32
2067	12.350.898,54	25.357.865,88	-13.006.967,34	-99.689.434,66
2068	12.516.775,51	25.094.154,80	-12.577.379,29	-112.266.813,95
2069	12.678.784,35	25.112.204,91	-12.433.420,56	-124.700.234,51
2070	12.782.208,72	25.138.131,91	-12.355.923,19	-137.056.157,70
2071	12.783.250,07	24.705.092,51	-11.921.842,44	-148.978.000,14
2072	12.897.001,26	25.382.075,59	-12.485.074,33	-161.463.074,47
2073	12.965.286,93	25.855.734,34	-12.890.447,41	-174.353.521,88
2074	13.132.544,77	25.967.447,82	-12.834.903,05	-187.188.424,93
2075	13.262.461,10	26.002.065,40	-12.739.604,30	-199.928.029,23
2076	13.472.888,20	26.241.939,50	-12.769.051,30	-212.697.080,53
2077	13.487.164,75	27.271.787,31	-13.784.622,56	-226.481.703,09
2078	13.659.353,73	27.288.725,94	-13.629.372,21	-240.111.075,30
2079	13.783.707,56	28.020.295,01	-14.236.587,45	-254.347.662,75
2080	13.954.338,23	27.925.560,85	-13.971.222,62	-268.318.885,37
2081	14.110.759,43	28.321.654,06	-14.210.894,63	-282.529.780,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2082	14.213.916,90	29.182.994,53	-14.969.077,63	-297.498.857,63
2083	14.315.738,76	30.059.490,37	-15.743.751,61	-313.242.609,24
2084	14.508.656,91	30.530.118,19	-16.021.461,28	-329.264.070,52
2085	14.680.760,70	30.644.550,56	-15.963.789,86	-345.227.860,38
2086	14.884.775,31	30.864.254,97	-15.979.479,66	-361.207.340,04
2087	15.109.150,82	31.136.637,50	-16.027.486,68	-377.234.826,72
2088	15.287.759,54	31.002.573,53	-15.714.813,99	-392.949.640,71
2089	15.395.228,81	31.232.555,36	-15.837.326,55	-408.786.967,26
2090	15.567.081,49	31.124.212,51	-15.557.131,02	-424.344.098,28
2091	15.782.709,55	31.019.534,79	-15.236.825,24	-439.580.923,52
2092	15.961.411,39	30.716.792,64	-14.755.381,25	-454.336.304,77
2093	16.155.703,41	30.932.827,84	-14.777.124,43	-469.113.429,20
2094	16.331.570,36	30.873.247,46	-14.541.677,10	-483.655.106,30
2095	16.520.183,80	30.161.557,12	-13.641.373,32	-497.296.479,62
2096	16.710.581,65	29.796.056,93	-13.085.475,28	-510.381.954,90
2097	16.882.864,36	29.493.887,85	-12.611.023,49	-522.992.978,39
2098	17.020.523,07	28.474.626,51	-11.454.103,44	-534.447.081,83
2099	17.228.490,90	27.979.143,95	-10.750.653,05	-545.197.734,88
2100	0,00	0,00	0,00	-545.197.734,88

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	409.200,00	456,77	408.743,23
Receita de Alienação de Bens Móveis	407.000,00	0,00	407.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.200,00	456,77	1.743,23

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	409.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,64	409.200,00
Despesas de Capital	409.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,64	409.200,00
Investimentos	409.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,64	409.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	17.261,65	-3.608,87	13.652,78

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.461.432,40	14.461.432,40	3.494.347,85	24,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.414.500,00	3.414.500,00	141.098,89	4,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.482.497,40	2.482.497,40	426.758,49	17,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.671.935,00	4.671.935,00	1.541.816,01	33,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.892.500,00	3.892.500,00	1.384.674,46	35,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.925.500,00	56.925.500,00	19.754.236,89	34,70
Cota-Parte FPM	30.500.000,00	30.500.000,00	10.156.143,02	33,30
Cota-Parte ITR	1.028.500,00	1.028.500,00	51.604,77	5,02
Cota-Parte IPVA	3.597.000,00	3.597.000,00	1.760.922,20	48,96
Cota-Parte ICMS	21.800.000,00	21.800.000,00	7.761.829,24	35,60
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	23.737,66	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	71.386.932,40	71.386.932,40	23.248.584,74	32,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.117.900,00	7.217.743,74	2.503.742,10	34,69	2.338.991,18	32,41	2.285.798,00	31,67	0,00
Despesas Correntes	7.094.900,00	7.137.658,00	2.437.573,14	34,15	2.329.907,96	32,64	2.276.714,78	31,90	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	80.085,74	66.168,96	82,62	9.083,22	11,34	9.083,22	11,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.128.500,00	7.107.894,05	4.144.244,79	58,30	2.829.169,23	39,80	2.741.707,77	38,57	0,00
Despesas Correntes	7.101.000,00	7.066.724,36	4.138.895,08	58,57	2.829.169,23	40,04	2.741.707,77	38,80	0,00
Despesas de Capital	27.500,00	41.169,69	5.349,71	12,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	458.700,00	670.633,93	518.148,94	77,26	277.157,88	41,33	263.037,88	39,22	0,00
Despesas Correntes	448.200,00	660.133,93	518.148,94	78,49	277.157,88	41,99	263.037,88	39,85	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	202.100,00	200.600,00	81.199,86	40,48	81.199,86	40,48	81.199,86	40,48	0,00
Despesas Correntes	197.100,00	195.600,00	79.399,86	40,59	79.399,86	40,59	79.399,86	40,59	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.800,00	36,00	1.800,00	36,00	1.800,00	36,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	934.000,00	939.328,00	421.050,00	44,82	421.050,00	44,82	421.050,00	44,82	0,00
Despesas Correntes	929.000,00	934.328,00	421.050,00	45,06	421.050,00	45,06	421.050,00	45,06	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.119.500,00	1.121.422,76	540.479,17	48,20	425.062,22	37,90	408.501,85	36,43	0,00
Despesas Correntes	1.114.500,00	1.116.422,76	536.879,17	48,09	421.462,22	37,75	404.901,85	36,27	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.600,00	72,00	3.600,00	72,00	3.600,00	72,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.960.700,00	17.257.622,48	8.208.864,86	47,57	6.372.630,37	36,93	6.201.295,36	35,93	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.208.864,86	6.372.630,37	6.201.295,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.208.864,86	6.372.630,37	6.201.295,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.487.287,71	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.885.342,66	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,31	27,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.373.855,00	8.373.855,00	3.019.282,89	36,06
Proveniente da União	7.585.647,00	7.585.647,00	2.202.301,72	29,03
Proveniente dos Estados	788.208,00	788.208,00	816.981,17	103,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	6.196,46	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.373.855,00	8.373.855,00	3.025.479,35	36,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.377.251,00	5.725.874,66	2.791.047,86	48,74	1.312.471,64	22,92	1.266.596,94	22,12	0,00
Despesas Correntes	3.227.251,00	4.922.179,36	2.440.087,35	49,57	1.289.880,11	26,21	1.244.005,41	25,27	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	803.695,30	350.960,51	43,67	22.591,53	2,81	22.591,53	2,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.860.942,00	6.009.416,28	2.514.436,65	41,84	1.163.210,27	19,36	1.080.043,39	17,97	0,00
Despesas Correntes	1.720.942,00	2.655.413,28	2.180.326,36	82,11	1.163.210,27	43,81	1.080.043,39	40,67	0,00
Despesas de Capital	2.140.000,00	3.354.003,00	334.110,29	9,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	686.208,00	629.239,20	345.188,28	54,86	194.420,28	30,90	194.420,28	30,90	0,00
Despesas Correntes	686.208,00	594.156,07	345.188,28	58,10	194.420,28	32,72	194.420,28	32,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.134,00	131.987,92	118.712,00	89,94	76.742,83	58,14	67.996,72	51,52	0,00
Despesas Correntes	70.134,00	131.987,92	118.712,00	89,94	76.742,83	58,14	67.996,72	51,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	364.320,00	394.680,00	160.040,00	40,55	160.040,00	40,55	160.040,00	40,55	0,00
Despesas Correntes	364.320,00	394.680,00	160.040,00	40,55	160.040,00	40,55	160.040,00	40,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	15.000,00	5.700,00	38,00	5.700,00	38,00	5.700,00	38,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	5.700,00	38,00	5.700,00	38,00	5.700,00	38,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.373.855,00	12.906.198,06	5.935.124,79	45,99	2.912.585,02	22,57	2.774.797,33	21,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.495.151,00	12.943.618,40	5.294.789,96	40,91	3.651.462,82	28,21	3.552.394,94	27,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.989.442,00	13.117.310,33	6.658.681,44	50,76	3.992.379,50	30,44	3.821.751,16	29,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.144.908,00	1.299.873,13	863.337,22	66,42	471.578,16	36,28	457.458,16	35,19	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	272.234,00	332.587,92	199.911,86	60,11	157.942,69	47,49	149.196,58	44,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.298.320,00	1.334.008,00	581.090,00	43,56	581.090,00	43,56	581.090,00	43,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.134.500,00	1.136.422,76	546.179,17	48,06	430.762,22	37,91	414.201,85	36,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.334.555,00	30.163.820,54	14.143.989,65	46,89	9.285.215,39	30,78	8.976.092,69	29,76	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1347], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	149.100.000,00
Previsão Atualizada	149.100.000,00
Receitas Realizadas	40.177.519,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.416.841,98

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	149.100.000,00
Créditos Adicionais	11.356.260,57
Dotação Atualizada	160.456.260,57
Despesas Empenhadas	57.375.727,87
Despesas Liquidadas	36.296.569,89
Despesas Pagas	35.447.780,55
Superávit Orçamentário	3.880.949,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	57.375.727,87
Despesas Liquidadas	36.296.569,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	109.676.771,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	108.176.727,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	106.323.295,68

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.032.646,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.848.586,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.831.689,43
Despesas Previdenciárias Pagas	2.831.689,43
Resultado Previdenciário	2.200.956,68
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-653.116,46	-2.189.867,43	335,30
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.223.547,58	-4.304.596,99	-59,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2026/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	259.551,40	0,00	249.271,64	10.279,76
Poder Executivo	247.955,82	0,00	237.768,75	10.187,07
Poder Legislativo	11.595,58	0,00	11.502,89	92,69
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.562.489,86	829.887,93	4.109.978,58	7.622.623,35
Poder Executivo	12.550.275,92	829.887,93	4.109.978,58	7.610.409,41
Poder Legislativo	12.213,94	0,00	0,00	12.213,94
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.822.041,26	829.887,93	4.359.250,22	7.632.903,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.244.435,67	25,00	26,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.534.619,16	70,00	84,49
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	8.358,72	0,00	3,48
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	8.358,72	15,00	3,48

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.267.840,00	31.665.335,52

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	456,77	408.743,23
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	409.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.372.630,37	15,00	27,41

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CONTABILIDADE
DECRETO 30/2026 CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 30 , DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$1.457.496,36 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.457.496,36**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

408	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	207.855,26
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
543	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	82.529,40
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
547	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS D	557.838,53
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

542	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 003	COSIP	
546	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	509.273,17
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 003	COSIP	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro: **1.457.496,36**

Fontes de Recurso		
2	500	848.223,19
2	751	609.273,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 30 , DE 06 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2108

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 32/2026 CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 32 , DE 14 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$170.540,00 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **170.540,00**

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

98	17.512.0005.1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE Á	540,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

545	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	160.000,00	
3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS F	F.R.: 1 1 600		
1	Recursos do Exercício Corrente			
300 164	TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA			

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

374	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	10.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:
Anulação:

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

99	17.512.0005.1239.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS	-540,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

310	10.303.0019.2913.0000	CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUI	-160.000,00	
3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	F.R. Grupo: 1 1 600		
1	Recursos do Exercício Corrente			
300 164	TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA			

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 32 , DE 14 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2108

02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.			
350	08.245.0022.2073.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - PAIF	-10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-170.540,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 34/2026 CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 34 , DE 27 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$503.657,00 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **503.657,00**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

75	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

132	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	150.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
161	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	100.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

223	20.606.0016.1205.0000	Apoio aos Produtores Rurais com Assistência Técnica e Capaci	31.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

261	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	9.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
262	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	18.150,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 164	TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA		
268	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	6.504,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 34 , DE 27 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2108

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

278	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	6.006,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
284	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	1.233,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
293	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	100.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
301	10.302.0018.2914.0000	MANUTENÇAO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE	18.600,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
323	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	2.664,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

331	08.245.0125.2066.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV	50.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

84	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

142	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-150.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 34 , DE 27 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2108

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

152	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-100.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
212	18.543.0021.1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	-10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
220	20.601.0016.1198.0000	Manutenção, reforma e funcionamento do Viveiro de Mudas	-21.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

241	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
243	10.122.0026.2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde	-2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
247	10.122.0026.2172.0000	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	-3.260,50
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

248	10.301.0017.1403.0000	Construçao, Reforma e Ampliação das Unidades Basica de Saude	-2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
270	10.302.0017.1401.0000	AMPLIACÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE ALTA COM	-2.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
283	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-6.046,50
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 34 , DE 27 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2108

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

291	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-100.000,00					
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo:	1	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO						
292	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-7.500,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
306	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-6.000,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
308	10.303.0019.2913.0000	CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUI	-6.000,00					
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
317	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-1.500,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
407	10.301.0017.2794.0000	Notificação e Cuidadode dos Casos de Violência Contra a Criança	-6.200,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
545	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-18.150,00					
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	F.R. Grupo:	1	1	600		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 164	TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA						

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

355	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	-20.000,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
361	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	-20.000,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 34 , DE 27 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2108

02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.			
346	08.122.0022.2071.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOC	-10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-503.657,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 35/2026 CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 35 , DE 27 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$28.205,30 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **28.205,30**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

507	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	11.619,30
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	311 000	SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	
508	10.302.0018.1085.0000	Aquisição de Ambulância	16.586,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 632
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	311 000	SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Excesso: **28.205,30**

Fontes de Recurso	
1 632	16.586,00
1 706	11.619,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 40/2026 CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 40 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$30.917,20 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.917,20**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

548	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	30.917,20
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS F	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 199	Emenda Individual CORONEL FERNANDA	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:
Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

461	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-30.917,20
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 199	Emenda Individual CORONEL FERNANDA	

-30.917,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 41/2026 CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 41 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$67.578,28 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **67.578,28**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

75 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 25.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

105 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 10.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

241 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 31.182,49
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

292 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 1.395,79
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

65 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put -10.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

84 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO -25.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 41 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2108

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

247	10.122.0026.2172.0000	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde		-609,50
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

306	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica		-265,29
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
308	10.303.0019.2913.0000	CONSTRIBUIÇAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUI		-31.182,49
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
407	10.301.0017.2794.0000	Notificação e Cuidadode dos Casos de Violência Contra a Criança		-521,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-67.578,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 42/2026 CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 42 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2112

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$822.900,00 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **822.900,00**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

65 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F 32.351,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

75 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 50.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

92 15.451.0009.2752.0000 Sinalização no Perimetro Urbano 90.149,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

105 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 5.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

502 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 295.100,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 751
1 Recursos do Exercício Corrente
100 735 DESVINCULAÇÃO DA RECEITA DA COSIP

551 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 122.900,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 751
1 Recursos do Exercício Corrente
100 735 DESVINCULAÇÃO DA RECEITA DA COSIP

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

127 12.361.0011.1056.0000 Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais 30.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 42 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2112

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

202	27.812.0004.1007.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	165.400,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

271	10.302.0018.1085.0000	Aquisição de Ambulância	10.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

331	08.245.0125.2066.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - SCFV	22.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

60	04.122.0002.1325.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Ob	-12.500,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
61	04.122.0002.1462.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (CASCALHEIRA)	-80.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
82	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE	-50.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
87	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUE	-20.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

94	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 42 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2112

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

95	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-418.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	751
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 003	COSIP		

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

99	17.512.0005.1239.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS	-5.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

109	12.122.0002.1226.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	-30.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

203	27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas	-26.513,35	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
210	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-138.886,65	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

302	10.303.0019.1188.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica	-3.500,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
307	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-3.500,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
319	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-3.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 42 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2112

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
338		08.245.0125.1130.0000	BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA - Ampliacao/Reforma d	-22.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

-822.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 43/2026 CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 43 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$782.863,47 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **782.863,47**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

556	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	340.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

500	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	385.015,96
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

506	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	847,51
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 734	1º Projeto Circuito Regional de Esporte	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

550	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	57.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro: **782.863,47**

Fontes de Recurso		
2	500	397.000,00
2	700	385.015,96
2	701	847,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 43 , DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2108

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 50/2026 CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 50 , DE 15 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$110.000,00 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **110.000,00**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

293	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	110.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:
Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

291	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-110.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(F.R. Grupo:	1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	

-110.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 51/2026 CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 51 , DE 15 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2108

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$384.205,00 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **384.205,00**

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

552	27.812.0004.1402.0000	Modernização e reforma da praça de esportes no município de S	384.205,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 736	CONV. N. 968462 REFORMA DE PRAÇA DE ES	

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Excesso: **384.205,00**

Fontes de Recurso	
1 700	384.205,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 52/2026 CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 52 , DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2112

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral do Município no valor de R$223.071,58 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) **223.071,58**

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

134	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	90.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		
137	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	68.160,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

262	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 164	TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA		
306	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	6.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
318	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	9.892,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	TRANSF. SUS - VISA		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

347	08.122.0022.2071.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SC	39.019,58	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:
Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 52 , DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2112

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO				
109	12.122.0002.1226.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		-68.160,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA				
133	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação		-90.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO			
02 08 01	DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE				
244	10.122.0026.2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde		-2.900,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 008	TRANSF. SUS - VISA			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
290	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		-6.000,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
316	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária		-6.992,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo:	1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 008	TRANSF. SUS - VISA			
545	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-10.000,00	
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	F.R. Grupo:	1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 164	TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA			
02 09 04	FUNDO MUN DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL				
388	16.482.0022.1141.0000	Construcao de casas populares		-39.019,58	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

-223.071,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO
15.024.029/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 52 , DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2112

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL - CONSOLIDADO - 1 QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.875.153,15	1.893.946,14	1.724.591,96	1.960.306,32	2.402.003,92	2.454.876,82	2.623.118,22	2.758.880,07	2.477.045,74	2.807.241,92	2.609.422,73	2.687.024,71	28.273.611,70	
Pessoal ativo	1.875.153,15	1.893.946,14	1.724.591,96	1.960.306,32	2.402.003,92	2.454.876,82	2.623.118,22	2.758.880,07	2.477.045,74	2.807.241,92	2.609.422,73	2.687.024,71	28.273.611,70	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.883.707,05	1.844.297,34	1.695.080,39	1.956.717,63	2.100.778,39	2.152.908,53	2.209.463,25	2.393.610,61	2.100.349,80	2.405.866,18	2.257.057,10	2.225.300,09	25.225.136,36	
Obrigações Patronais	-8.553,90	49.648,80	29.511,57	3.588,69	301.225,53	301.968,29	413.654,97	365.269,46	376.695,94	401.375,74	352.365,63	461.724,62	3.048.475,34	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.684,30	6.415,89	2.542,68	588,85	58.329,11	54.633,49	2.132,97		10.864,07	13.838,62	66.739,55	68.185,31	289.954,84	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais											60.681,13		60.681,13	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-5.684,30	6.415,89	-2.542,68	588,85	58.329,11	54.633,49	2.132,97		10.864,07	13.838,62	6.058,42	68.185,31	212.819,75	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.880.837,45	1.887.530,25	1.727.134,64	1.959.717,47	2.343.674,81	2.400.243,33	2.620.985,25	2.758.880,07	2.466.181,67	2.793.403,30	2.542.683,18	2.618.839,40	28.000.110,82	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.915.868,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	243.730,76	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	85.672.137,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	28.000.110,82	32,68
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	51.403.282,38	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.833.118,26	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.262.954,14	54,00

NOTA:

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	745.134,71	702.509,62		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	745.134,71	702.509,62		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	745.134,71	702.509,62		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	745.134,71	702.509,62		
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	49.721.407,85	50.482.588,67		
Disponibilidade de Caixa	49.721.407,85	50.482.588,67		
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.487.514,82	53.309.235,14		
(-) Restos a Pagar Processados	3.346.306,15	2.078.897,50		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	419.800,82	747.748,97		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-48.976.273,14	-49.780.079,05		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.267.306,57	85.915.868,06		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	82.267.306,57	85.915.868,06		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,91	0,82		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-59,53	-57,94		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	98.720.767,88	103.099.041,67		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	88.848.691,09	92.789.137,50		

Data: 28/05/2026 17:28:05 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 17:28:05 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	12.085.964,32	5.960.215,65		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**84.170.403,07**	**85.915.868,06**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**300.000,00**			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**83.870.403,07**	**85.915.868,06**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**18.451.488,68**	**18.901.490,97**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**16.606.339,81**	**17.011.341,87**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	85.915.868,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	85.915.868,06	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.746.538,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.371.885,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.014.110,76	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 17:33:59 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2026 17:33:59 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	85.915.868,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.915.868,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.672.137,30

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.576.857,42	20,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	51.403.282,38	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	48.833.118,26	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	46.262.954,14	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-49.780.079,05	-57,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	103.099.041,67	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.901.490,97	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.746.538,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.014.110,76	7,00

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 17:34:39 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2026 17:34:39 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

RREO - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - CONSOLIDADO - 2 BIMESTRE

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.379.704,55	112.379.704,55	14.035.622,24	12,49	27.236.680,14	24,24	85.143.024,41
RECEITAS CORRENTES	101.012.160,05	101.012.160,05	13.424.622,24	13,29	26.625.680,14	26,36	74.386.479,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.075.387,21	13.075.387,21	1.136.796,46	8,69	2.719.768,66	20,80	10.355.618,55
Impostos	12.491.718,50	12.491.718,50	1.081.364,65	8,66	2.547.337,39	20,39	9.944.381,11
Taxas	491.689,77	491.689,77	53.371,47	10,85	168.925,01	34,36	322.764,76
Contribuição de melhoria	91.978,94	91.978,94	2.060,34	2,24	3.506,26	3,81	88.472,68
CONTRIBUIÇÕES	383.065,96	383.065,96	94.588,07	24,69	183.393,17	47,88	199.672,79
Contribuições Sociais	3.065,96	3.065,96					3.065,96
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	380.000,00	380.000,00	94.588,07	24,89	183.393,17	48,26	196.606,83
RECEITA PATRIMONIAL	703.064,62	703.064,62	1.132.982,10	161,15	2.056.624,74	292,52	-1.353.560,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	703.064,62	703.064,62	1.132.982,10	161,15	2.056.624,74	292,52	-1.353.560,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	125.704,55	125.704,55					125.704,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.065,96	3.065,96					3.065,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	122.638,59	122.638,59					122.638,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.562.441,58	86.562.441,58	10.994.054,39	12,70	21.541.579,90	24,89	65.020.861,68
Transferências da União e de suas Entidades	38.885.736,67	38.885.736,67	2.769.811,04	7,12	6.576.712,64	16,91	32.309.024,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.194.667,04	36.194.667,04	6.325.682,55	17,48	11.355.825,59	31,37	24.838.841,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.482.037,87	11.482.037,87	1.898.560,80	16,54	3.609.041,67	31,43	7.872.996,20
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.496,13	162.496,13	66.201,22	40,74	124.313,67	76,50	38.182,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.522,45	47.522,45	23.750,59	49,98	36.912,08	77,67	10.610,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	114.973,68	114.973,68	42.450,63	36,92	87.401,59	76,02	27.572,09
RECEITAS DE CAPITAL	11.367.544,50	11.367.544,50	611.000,00	5,37	611.000,00	5,37	10.756.544,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	811,54	811,54					811,54
Alienação de Bens Móveis	400,00	400,00					400,00
Alienação de Bens Imóveis	411,54	411,54					411,54
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.366.732,96	11.366.732,96	611.000,00	5,38	611.000,00	5,38	10.755.732,96
Transferências da União e de suas Entidades	3.494.172,33	3.494.172,33	611.000,00	17,49	611.000,00	17,49	2.883.172,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.872.560,63	7.872.560,63					7.872.560,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.379.704,55	112.379.704,55	14.035.622,24	12,49	27.236.680,14	24,24	85.143.024,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**112.379.704,55**	**112.379.704,55**	**14.035.622,24**	**12,49**	**27.236.680,14**	**24,24**	**85.143.024,41**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**112.379.704,55**	**112.379.704,55**	**14.035.622,24**	**12,49**	**27.236.680,14**	**24,24**	**85.143.024,41**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.449.657,26			5.449.657,26	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.449.657,26			5.449.657,26	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	112.379.704,55	118.023.993,94	15.453.236,20	28.252.389,44	89.771.604,50	13.265.724,34	22.179.652,93	95.844.341,01	19.032.938,30	
DESPESAS CORRENTES	80.430.455,15	82.137.995,36	11.571.623,14	24.047.715,82	58.090.279,54	10.669.094,89	19.275.176,34	62.862.819,02	17.481.711,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.961.322,74	36.779.721,26	5.375.227,26	10.701.322,94	26.078.398,32	5.296.447,44	10.580.735,10	26.198.986,16	9.968.504,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.329,82	15.329,82			15.329,82			15.329,82		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.453.802,59	45.342.944,28	6.196.395,88	13.346.392,88	31.996.551,40	5.372.647,45	8.694.441,24	36.648.503,04	7.513.207,11	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	31.387.349,40	35.324.098,58	3.881.613,06	4.204.673,62	31.119.424,96	2.596.629,45	2.904.476,59	32.419.621,99	1.551.227,15	
INVESTIMENTOS	31.157.402,05	35.094.151,23	3.864.251,24	4.170.122,84	30.924.028,39	2.588.012,03	2.887.287,63	32.206.863,60	1.534.038,19	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	229.947,35	229.947,35	17.361,82	34.550,78	195.396,57	8.617,42	17.188,96	212.758,39	17.188,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.900,00	561.900,00			561.900,00			561.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**112.379.704,55**	**118.023.993,94**	**15.453.236,20**	**28.252.389,44**	**89.771.604,50**	**13.265.724,34**	**22.179.652,93**	**95.844.341,01**	**19.032.938,30**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 28/05/2026 15:55:09 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 28/05/2026 15:55:09 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**112.379.704,55**	**118.023.993,94**	**15.453.236,20**	**28.252.389,44**	**89.771.604,50**	**13.265.724,34**	**22.179.652,93**	**95.844.341,01**	**19.032.938,30**	
SUPERÁVIT (XIII)							5.057.027,21		8.203.741,84	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	112.379.704,55	118.023.993,94	15.453.236,20	28.252.389,44	89.771.604,50	13.265.724,34	27.236.680,14	90.787.313,80	27.236.680,14	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 15:55:09 — Página: 6 de 6

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.379.704,55	118.023.993,94	15.453.236,20	28.252.389,44	100,00	89.771.604,50	13.265.724,34	22.179.652,93	100,00	95.844.341,01	
LEGISLATIVA	4.732.400,00	4.732.400,00	681.792,80	1.651.012,68	5,84	3.081.387,32	691.329,60	1.533.490,01	6,91	3.198.909,99	
Ação Legislativa	4.732.400,00	4.732.400,00	681.792,80	1.651.012,68	5,84	3.081.387,32	691.329,60	1.533.490,01	6,91	3.198.909,99	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.665.776,30	8.862.256,03	1.052.850,00	2.578.419,73	9,13	6.283.836,30	1.058.777,15	2.041.361,28	9,20	6.820.894,75	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.350.183,88	6.546.663,61	713.291,47	1.725.274,65	6,11	4.821.388,96	718.826,66	1.377.508,42	6,21	5.169.155,19	
Administração Financeira	1.666.195,39	1.666.195,39	264.910,99	659.954,80	2,34	1.006.240,59	265.539,58	500.662,91	2,26	1.165.532,48	
Controle Interno	594.397,03	594.397,03	69.963,66	151.306,40	0,54	443.090,63	66.627,03	146.806,07	0,66	447.590,96	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	4.683,88	41.883,88	0,15	8.116,12	7.783,88	16.383,88	0,07	33.616,12	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 28/05/2026 15:56:10 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 28/05/2026 15:56:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Policiamento	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.154.659,45	5.154.659,45	581.099,45	1.316.160,87	4,66	3.838.498,58	552.153,14	1.119.125,36	5,05	4.035.534,09	
Assistência ao Idoso	42.252,29	42.252,29	105,00	105,00		42.147,29	105,00	105,00		42.147,29	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	532.683,60	532.683,60	83.916,05	139.998,71	0,50	392.684,89	65.754,22	101.570,19	0,46	431.113,41	
Assistência Comunitária	4.579.723,56	4.579.723,56	497.078,40	1.176.057,16	4,16	3.403.666,40	486.293,92	1.017.450,17	4,59	3.562.273,39	
Serviços Socioassistenciais											
SeguranÃ§a de Renda											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	28.885.698,35	29.489.218,62	3.229.878,28	6.268.421,92	22,19	23.220.796,70	2.975.012,86	5.124.906,83	23,11	24.364.311,79	
Atenção Básica	15.227.628,90	15.281.149,17	1.994.243,06	3.830.745,09	13,56	11.450.404,08	1.875.726,49	3.265.400,49	14,72	12.015.748,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.979.264,19	12.451.823,76	799.110,90	1.793.008,99	6,35	10.658.814,77	729.539,86	1.283.976,09	5,79	11.167.847,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	613.192,94	613.192,94	227.286,55	310.746,60	1,10	302.446,34	225.976,15	309.436,20	1,40	303.756,74	
Vigilância Sanitária	26.360,18	26.360,18	5.304,00	5.304,00	0,02	21.056,18	5.304,00	5.304,00	0,02	21.056,18	

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Vigilância Epidemiológica	1.004.252,14	1.004.252,14	126.493,34	251.176,81	0,89	753.075,33	125.559,64	247.883,33	1,12	756.368,81	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	35.000,00	112.440,43	77.440,43	77.440,43	0,27	35.000,00	12.906,72	12.906,72	0,06	99.533,71	
Demais Subfunções											
TRABALHO	797.150,83	797.150,83		424.000,00	1,50	373.150,83	125.414,05	210.919,63	0,95	586.231,20	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	797.150,83	797.150,83		424.000,00	1,50	373.150,83	125.414,05	210.919,63	0,95	586.231,20	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	30.622.786,43	31.922.986,44	3.431.009,31	6.789.974,66	24,03	25.133.011,78	3.164.588,33	5.822.049,15	26,25	26.100.937,29	
Ensino Fundamental	25.338.787,34	26.638.987,35	3.146.114,43	5.838.015,32	20,66	20.800.972,03	2.913.399,08	4.939.459,61	22,27	21.699.527,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.434.924,96	4.434.924,96	120.530,93	678.961,66	2,40	3.755.963,30	113.448,30	636.634,83	2,87	3.798.290,13	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Demais Subfunções	824.074,13	824.074,13	164.363,95	272.997,68	0,97	551.076,45	137.740,95	245.954,71	1,11	578.119,42	
CULTURA	2.577.023,57	2.602.023,57	1.255.692,59	1.341.020,95	4,75	1.261.002,62	931.578,51	963.906,84	4,35	1.638.116,73	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.577.023,57	2.602.023,57	1.255.692,59	1.341.020,95	4,75	1.261.002,62	931.578,51	963.906,84	4,35	1.638.116,73	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	466.072,34	466.072,34	87.661,38	106.477,60	0,38	359.594,74	72.811,19	88.712,28	0,40	377.360,06	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	466.072,34	466.072,34	87.661,38	106.477,60	0,38	359.594,74	72.811,19	88.712,28	0,40	377.360,06	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	10.220.853,82	10.250.853,82	474.680,26	1.334.238,11	4,72	8.916.615,71	377.112,25	781.806,93	3,52	9.469.046,89	
Infra-Estrutura Urbana	7.665.818,87	7.665.818,87	77.295,20	83.308,20	0,29	7.582.510,67	77.295,20	83.308,20	0,38	7.582.510,67	
Serviços Urbanos	2.555.034,95	2.585.034,95	397.385,06	1.250.929,91	4,43	1.334.105,04	299.817,05	698.498,73	3,15	1.886.536,22	

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	153,30	153,30				153,30				153,30	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	153,30	153,30				153,30				153,30	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	3.212.282,39	3.212.282,39	32.826,00	425.387,21	1,51	2.786.895,18	130.486,66	270.823,05	1,22	2.941.459,34	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.212.282,39	3.212.282,39	32.826,00	425.387,21	1,51	2.786.895,18	130.486,66	270.823,05	1,22	2.941.459,34	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	2.108.382,94	2.108.382,94	322.106,95	473.821,12	1,68	1.634.561,82	278.465,02	403.724,59	1,82	1.704.658,35	
Abastecimento	1.979.701,55	1.979.701,55	322.106,95	473.821,12	1,68	1.505.880,43	278.465,02	403.724,59	1,82	1.575.976,96	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	128.681,39	128.681,39				128.681,39				128.681,39	

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS		15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	380.000,00	380.000,00	9.820,50	23.363,14	0,08	356.636,86	7.262,00	14.314,64	0,06	365.685,36	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	380.000,00	380.000,00	9.820,50	23.363,14	0,08	356.636,86	7.262,00	14.314,64	0,06	365.685,36	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	11.524.771,95	14.998.861,33	4.182.783,39	5.250.683,98	18,58	9.748.177,35	2.826.471,43	3.614.638,95	16,30	11.384.222,38	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	11.524.771,95	14.998.861,33	4.182.783,39	5.250.683,98	18,58	9.748.177,35	2.826.471,43	3.614.638,95	16,30	11.384.222,38	

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	2.209.515,71	2.209.515,71	93.673,47	234.856,69	0,83	1.974.659,02	65.644,73	172.684,43	0,78	2.036.831,28	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.209.515,71	2.209.515,71	93.673,47	234.856,69	0,83	1.974.659,02	65.644,73	172.684,43	0,78	2.036.831,28	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	245.277,17	245.277,17	17.361,82	34.550,78	0,12	210.726,39	8.617,42	17.188,96	0,08	228.088,21	
Refinanciamento da Dívida Interna	245.277,17	245.277,17	17.361,82	34.550,78	0,12	210.726,39	8.617,42	17.188,96	0,08	228.088,21	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**561.900,00**	**561.900,00**				**561.900,00**				**561.900,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	112.379.704,55	118.023.993,94	15.453.236,20	28.252.389,44	100,00	89.771.604,50	13.265.724,34	22.179.652,93	100,00	95.844.341,01	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.795.535,14**	**5.922.850,05**	**9.668.294,75**	**7.012.472,44**	**9.246.769,41**	**10.377.911,83**	**7.961.473,67**	**10.398.081,31**	**7.697.862,27**	**7.458.055,70**	**7.870.494,81**	**7.482.181,04**	**97.891.982,42**	**113.328.103,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	685.878,52	694.160,89	617.099,95	782.943,45	1.561.554,13	587.118,06	759.888,76	874.904,55	621.025,39	961.946,81	389.993,86	746.802,60	9.283.316,97	13.075.387,21
IPTU	7.460,44	16.987,42	4.286,90	19.448,22	36.731,44	109.393,84	17.702,60	7.770,24	5.996,56	8.316,28	9.843,78	5.620,04	249.557,76	168.431,62
ISS	429.992,61	395.733,28	233.838,23	483.831,34	763.440,27	263.810,12	529.092,94	576.878,02	484.185,94	548.671,98	328.689,07	371.823,78	5.409.987,58	4.981.618,53
ITBI	72.800,00	111.519,92	168.700,00	70.169,20	560.305,56	1.560,00	16.200,00	75.006,73	50.000,00	50.235,00	3.200,00		1.179.696,41	5.500.901,86
IRRF	159.706,05	160.504,54	166.980,40	167.373,60	175.618,33	169.366,08	185.693,99	208.983,28	4.673,93	313.893,05	27.381,63	334.806,35	2.074.981,23	1.840.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	15.919,42	9.415,73	43.294,42	42.121,09	25.458,53	42.988,02	11.199,23	6.266,28	76.168,96	40.830,50	20.879,38	34.552,43	369.093,99	584.435,20
Contribuições	35.650,93	47.303,16	51.400,10	52.408,65	42.014,43	42.582,41	47.226,80	49.419,88	46.048,94	42.756,16	45.809,51	48.778,56	551.399,53	383.065,96
Receita patrimonial	270.052,36	262.030,13	593.276,78	354.512,49	319.997,84	646.857,73	421.514,57	462.553,14	460.741,56	462.901,08	606.233,55	526.748,55	5.387.419,78	703.064,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	270.052,36	262.030,13	593.276,78	354.512,49	319.997,84	646.857,73	421.514,57	462.553,14	460.741,56	462.901,08	606.233,55	526.748,55	5.387.419,78	703.064,62
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														125.704,55
Transferências Correntes	5.729.279,00	4.841.473,40	8.340.655,40	5.745.787,50	7.235.363,19	9.034.213,16	6.694.702,85	8.974.181,43	6.540.078,56	5.962.307,02	6.787.256,26	6.134.851,74	82.020.149,51	98.878.385,13
Cota-Parte do FPM	1.318.691,20	1.354.477,03	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	15.910.604,82	20.873.472,44
Cota-Parte do ICMS	2.920.485,16	2.253.809,07	4.140.922,46	3.266.014,49	3.533.554,61	3.540.604,54	3.085.881,58	3.807.938,56	3.295.626,08	2.783.064,11	3.828.315,07	3.357.040,06	39.813.255,79	37.052.000,00
Cota-Parte do IPVA	162.373,90	125.444,24	77.081,66	51.940,57	41.745,39	45.303,51	44.770,21	33.814,34	47.733,33	60.559,45	150.848,04	95.503,58	937.118,22	528.878,91
Cota-Parte do ITR	74.582,66	5.040,64	10.918,66	10.875,69	217.108,21	2.431.837,32	461.774,43	999.531,37	551.093,05	108.408,74	8.323,50	48.984,91	4.928.479,18	4.215.701,49
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														7.664,91
Transferências do FUNDEB	823.591,15	684.096,71	926.272,43	801.818,67	820.362,09	676.707,82	759.797,91	921.042,33	885.554,10	824.926,77	985.770,59	912.790,21	10.022.730,78	11.482.037,87
Outras Transferências Correntes	429.554,93	418.605,71	1.761.820,12	518.144,58	1.230.465,06	1.406.108,72	1.073.329,48	1.168.051,65	463.027,91	554.574,98	826.467,31	557.810,27	10.407.960,72	24.718.629,51
Outras Receitas Correntes	74.674,33	77.882,47	65.862,52	76.820,35	87.839,82	67.140,47	38.140,69	37.022,31	29.967,82	28.144,63	41.201,63	24.999,59	649.696,63	162.496,13
DEDUÇÕES (II)	**895.226,42**	**747.754,06**	**1.012.077,52**	**885.164,71**	**935.623,85**	**1.390.279,18**	**972.314,96**	**1.254.759,98**	**1.038.299,15**	**916.560,92**	**995.003,50**	**933.050,11**	**11.976.114,36**	**12.315.943,55**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	895.226,42	747.754,06	1.012.077,52	885.164,71	935.623,85	1.390.279,18	972.314,96	1.254.759,98	1.038.299,15	916.560,92	995.003,50	933.050,11	11.976.114,36	12.315.943,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.900.308,72**	**5.175.095,99**	**8.656.217,23**	**6.127.307,73**	**8.311.145,56**	**8.987.632,65**	**6.989.158,71**	**9.143.321,33**	**6.659.563,12**	**6.541.494,78**	**6.875.491,31**	**6.549.130,93**	**85.915.868,06**	**101.012.160,05**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.900.308,72**	**5.175.095,99**	**8.656.217,23**	**6.127.307,73**	**8.311.145,56**	**8.987.632,65**	**6.989.158,71**	**9.143.321,33**	**6.659.563,12**	**6.541.494,78**	**6.875.491,31**	**6.549.130,93**	**85.915.868,06**	**101.012.160,05**

Data: 28/05/2026 15:54:23 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 15:54:23 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	707,38		707,38		39.468,00	39.468,00	42.504,00	81.972,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	9.726,00	243.730,76	706.816,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**5.899.601,34**	**5.175.095,99**	**8.555.509,85**	**6.127.307,73**	**8.271.677,56**	**8.948.164,65**	**6.946.654,71**	**9.061.349,33**	**6.649.837,12**	**6.531.768,78**	**6.865.765,31**	**6.539.404,93**	**85.672.137,30**	**100.305.344,05**

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	101.012.160,05	26.625.680,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.075.387,21	2.719.768,66
IPTU	168.431,62	29.776,66
ISS	4.981.618,53	1.733.370,77
ITBI	5.500.901,86	103.435,00
IRRF	1.840.000,00	680.754,96
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	584.435,20	172.431,27
Contribuições	383.065,96	183.393,17
Receita patrimonial	703.064,62	2.056.624,74
Aplicações Financeiras (II)	703.064,62	2.056.624,74
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	86.562.441,58	21.541.579,90
Cota-Parte do FPM	16.918.377,95	4.062.457,36
Cota-Parte do ICMS	29.641.600,00	10.652.138,00
Cota-Parte do IPVA	423.103,13	242.614,21
Cota-Parte do ITR	3.372.561,19	573.448,19
Transferências da LC 61/1989	6.131,93	
Transferências do FUNDEB	11.482.037,87	3.735.927,72
Outras Transferências Correntes	24.718.629,51	2.274.994,42
Demais Receitas Correntes	288.200,68	124.313,67
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	288.200,68	124.313,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	100.309.095,43	24.569.055,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.367.544,50	611.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	811,54	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	811,54	
Transferências de Capital	11.366.732,96	611.000,00
Convênios	4.492.802,46	611.000,00

Data: 28/05/2026 15:57:36 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/05/2026 15:57:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	6.873.930,50	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.367.544,50	611.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**111.676.639,93**	**25.180.055,40**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**111.676.639,93**	**25.180.055,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.137.995,36	24.047.715,82	19.275.176,34	17.481.711,15	827.218,86	655.843,21	616.236,68
Pessoal e Encargos Sociais	36.779.721,26	10.701.322,94	10.580.735,10	9.968.504,04	246.873,88	58.268,40	58.268,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.329,82						
Outras Despesas Correntes	45.342.944,28	13.346.392,88	8.694.441,24	7.513.207,11	580.344,98	597.574,81	557.968,28
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	45.342.944,28	13.346.392,88	8.694.441,24	7.513.207,11	580.344,98	597.574,81	557.968,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.122.665,54	24.047.715,82	19.275.176,34	17.481.711,15	827.218,86	655.843,21	616.236,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.324.098,58	4.204.673,62	2.904.476,59	1.551.227,15	971.173,24	3.213.279,58	1.865.306,06
Investimentos	35.094.151,23	4.170.122,84	2.887.287,63	1.534.038,19	971.173,24	3.213.279,58	1.865.306,06
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	229.947,35	34.550,78	17.188,96	17.188,96			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.094.151,23	4.170.122,84	2.887.287,63	1.534.038,19	971.173,24	3.213.279,58	1.865.306,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	561.900,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**117.778.716,77**	**28.217.838,66**	**22.162.463,97**	**19.015.749,34**	**1.798.392,10**	**3.869.122,79**	**2.481.542,74**

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	117.778.716,77	28.217.838,66	22.162.463,97	19.015.749,34	1.798.392,10	3.869.122,79	2.481.542,74

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.884.371,22**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.884.371,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Abril/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.056.624,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.940.995,96**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	745.134,71	702.509,62
DEDUÇÕES (XL)	49.721.579,62	50.482.588,67
Disponibilidade de Caixa	49.721.579,62	50.482.588,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.487.514,82	53.309.235,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.346.306,15	2.078.897,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	419.629,05	747.748,97
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-48.976.444,91	-49.780.079,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**803.634,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.267.408,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-463.774,51**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-2.520.399,25**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.449.657,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.449.657,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 15:57:36 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 28/05/2026 15:57:36 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	630.723,76	1.858.985,79	1.798.392,10		691.317,45	5.743.804,41	4.085.633,76	3.869.122,79	2.481.542,74		7.347.895,43	8.039.212,88
PODER EXECUTIVO	630.723,76	1.858.985,79	1.798.392,10		691.317,45	5.743.804,41	3.510.766,73	3.662.766,49	2.275.186,44		6.979.384,70	7.670.702,15
PODER LEGISLATIVO							574.867,03	206.356,30	206.356,30		368.510,73	368.510,73
Câmara Municipal							574.867,03	206.356,30	206.356,30		368.510,73	368.510,73
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**630.723,76**	**1.858.985,79**	**1.798.392,10**		**691.317,45**	**5.743.804,41**	**4.085.633,76**	**3.869.122,79**	**2.481.542,74**		**7.347.895,43**	**8.039.212,88**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.219.155,69	3.935.589,65	3.825.825,72	3.657.617,90	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.379.776,65	2.848.446,40	2.818.123,10	2.747.050,40	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.379.776,65	2.848.446,40	2.818.123,10	2.747.050,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.839.379,04	1.087.143,25	1.007.702,62	910.567,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.310.213,56	582.115,28	578.874,37	578.311,02	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	529.165,48	505.027,97	428.828,25	332.256,48	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.134.610,07	3.105.725,30	3.081.316,38	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.134.610,07	3.105.725,30	3.081.316,38	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.552.494,79	2.526.850,93	2.503.005,36	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	2.526.850,93	2.526.850,93	0,00
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	720.100,42	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.369.007,27	1.823.454,81	1.448.331,23	1.161.243,04	0,00
20.1- Educação Infantil	254.767,66	79.120,33	40.034,41	24.237,96	0,00
20.2- Ensino Fundamental	10.449.766,26	1.533.263,59	1.216.555,31	988.902,90	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	639.473,35	211.070,89	191.741,51	148.102,18	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.061.128,61	5.547.973,57	5.082.415,44	4.670.758,76	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.564.981,22	661.235,61	618.908,78	602.548,98	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.564.981,22	661.235,61	618.908,78	602.548,98	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.496.147,39	4.886.737,96	4.463.506,66	4.068.209,78	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.448.331,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00

Data: 28/05/2026 16:03:26 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 28/05/2026 16:03:26 — ÁGIL|BLue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**1.448.331,23**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	1.448.331,23	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.544.811,07	1.210.342,91	177.557,24	0,00	1.367.253,83
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.461.712,73	1.200.000,00	100.473,61	0,00	1.361.239,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	83.098,34	10.342,91	77.083,63	0,00	6.014,71
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.616.982,40	578.194,29	273.120,61	170.375,25	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.233.251,48	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.199.130,14	516.267,50	218.907,41	118.463,25	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	184.600,78	61.926,79	54.213,20	51.912,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.922.986,44	6.789.974,66	5.822.049,15	5.213.528,65	0,00

Data: 28/05/2026 16:03:26 — Página: 4 de 6

Data da emissão: 28/05/2026 16:03:26 — ÁGIL|BI|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

33.1- Despesas Correntes	25.516.481,58	6.765.725,66	5.797.800,15	5.196.778,65	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	14.296.335,61	4.282.327,06	4.229.677,52	3.985.269,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.220.145,97	2.483.398,60	1.568.122,63	1.211.509,34	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.406.504,86	24.249,00	24.249,00	16.750,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.406.504,86	24.249,00	24.249,00	16.750,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.716.083,16	417.059,38
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.796.232,51	264.689,58
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.734.701,53	16.750,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.777.614,14	664.998,96
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.777.614,14	664.998,96

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	35.324.098,58	4.204.673,62	31.119.424,96
Investimentos	35.094.151,23	4.170.122,84	30.924.028,39
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	229.947,35	34.550,78	195.396,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.324.098,58	4.204.673,62	31.119.424,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**35.324.098,58**	**4.204.673,62**	**31.119.424,96**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 15:58:53 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2026 15:58:53 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	811,54		811,54
Receita de Alienação de Bens Móveis	400,00		400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	411,54		411,54
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	811,54						811,54
Despesas de Capital							
Investimentos	811,54						811,54
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Data da emissão: 28/05/2026 15:59:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**12.490.952,01**	**12.490.952,01**	**2.547.337,39**	**20,39**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	168.431,62	168.431,62	29.776,66	17,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.500.901,86	5.500.901,86	103.435,00	1,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.981.618,53	4.981.618,53	1.733.370,77	34,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.840.000,00	1.840.000,00	680.754,96	37,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**61.579.717,75**	**61.579.717,75**	**19.413.571,44**	**31,53**
Cota-Parte FPM	19.775.472,44	19.775.472,44	5.078.071,52	25,68
Cota-Parte ITR	4.215.701,49	4.215.701,49	716.810,20	17,00
Cota-Parte IPVA	528.878,91	528.878,91	354.644,40	67,06
Cota-Parte ICMS	37.052.000,00	37.052.000,00	13.264.045,32	35,80
Cota-Parte IPI-Exportação	7.664,91	7.664,91	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**74.070.669,76**	**74.070.669,76**	**21.960.908,83**	**29,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.200.775,85	8.480.571,48	3.127.008,18	36,87	2.622.343,92	30,92	2.427.380,73	28,62	0,00
Despesas Correntes	7.430.096,92	7.430.096,92	2.808.530,71	37,80	2.310.388,55	31,09	2.115.425,36	28,47	0,00
Despesas de Capital	770.678,93	1.050.474,56	318.477,47	30,32	311.955,37	29,70	311.955,37	29,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.931.782,13	7.981.782,13	1.421.169,42	17,81	1.222.002,83	15,31	1.145.583,93	14,35	0,00
Despesas Correntes	4.209.185,08	4.259.185,08	1.389.376,84	32,62	1.190.210,25	27,94	1.145.583,93	26,90	0,00
Despesas de Capital	3.722.597,05	3.722.597,05	31.792,58	0,85	31.792,58	0,85	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	566.837,71	566.837,71	310.746,60	54,82	309.436,20	54,59	309.436,20	54,59	0,00
Despesas Correntes	566.837,71	566.837,71	310.746,60	54,82	309.436,20	54,59	309.436,20	54,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.176,53	15.176,53	5.304,00	34,95	5.304,00	34,95	5.304,00	34,95	0,00
Despesas Correntes	15.176,53	15.176,53	5.304,00	34,95	5.304,00	34,95	5.304,00	34,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	737.739,57	737.739,57	176.367,22	23,91	174.696,44	23,68	174.696,44	23,68	0,00
Despesas Correntes	737.739,57	737.739,57	176.367,22	23,91	174.696,44	23,68	174.696,44	23,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 28/05/2026 15:59:55 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 28/05/2026 15:59:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.487.311,79**	**17.817.107,42**	**5.040.595,42**	**28,29**	**4.333.783,39**	**24,32**	**4.062.401,30**	**22,80**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.040.595,42	4.333.783,39	4.062.401,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.040.595,42**	**4.333.783,39**	**4.062.401,30**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.294.136,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.039.647,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,73**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	649.919,39	0,00	0,00	0,00	649.919,39
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2026 (regra nova).	0,00	4.333.783,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova).	3.968.466,77	3.318.547,38	0,00	0,00	0,00	0,00	298.381,34	298.381,34	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.664.063,07	5.664.063,07	1.703.569,90	30,08
Proveniente da União	5.213.080,57	5.213.080,57	1.451.484,08	27,84
Proveniente dos Estados	450.982,50	450.982,50	252.085,82	55,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	420.307,83	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.084.370,90**	**5.664.063,07**	**1.703.569,90**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.753.024,06	3.735.169,06	78.845,80	2,11	77.947,71	2,09	72.651,26	1,95	0,00
Despesas Correntes	2.440.226,52	2.440.226,52	78.845,80	3,23	77.947,71	3,19	72.651,26	2,98	0,00

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	1.312.797,54	1.294.942,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.437.154,04	3.937.154,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.311.772,46	1.811.772,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.125.381,58	2.125.381,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	46.355,23	46.355,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	46.355,23	46.355,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.183,65	11.183,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.686,28	1.686,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.497,37	9.497,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	266.512,57	266.512,57	74.809,59	28,07	73.186,89	27,46	59.318,08	22,26	0,00
Despesas Correntes	266.512,57	266.512,57	74.809,59	28,07	73.186,89	27,46	59.318,08	22,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.514.229,55**	**7.996.374,55**	**153.655,39**	**1,92**	**151.134,60**	**1,89**	**131.969,34**	**1,65**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.953.799,91	12.215.740,54	3.205.853,98	26,24	2.700.291,63	22,11	2.500.031,99	20,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.368.936,17	11.918.936,17	1.421.169,42	11,92	1.222.002,83	10,25	1.145.583,93	9,61	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	613.192,94	613.192,94	310.746,60	50,68	309.436,20	50,46	309.436,20	50,46	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	26.360,18	26.360,18	5.304,00	20,12	5.304,00	20,12	5.304,00	20,12	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.004.252,14	1.004.252,14	251.176,81	25,01	247.883,33	24,68	234.014,52	23,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.001.541,34**	**25.813.481,97**	**5.194.250,81**	**20,12**	**4.484.917,99**	**17,37**	**4.194.370,64**	**16,25**	**0,00**

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	112.379.704,55
Previsão Atualizada	112.379.704,55
Receitas Realizadas	27.236.680,14
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.449.657,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	112.379.704,55
Dotação Atualizada	118.023.993,94
Despesas Empenhadas	28.252.389,44
Despesas Liquidadas	22.179.652,93
Despesas Pagas	19.032.938,30
Superávit Orçamentário	5.057.027,21

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.252.389,44
Despesas Liquidadas	22.179.652,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	85.915.868,06
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.915.868,06
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	85.672.137,30

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		1.884.371,22	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		803.634,14	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.489.709,55		1.798.392,10	691.317,45
Poder Executivo	2.489.709,55		1.798.392,10	691.317,45
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.829.438,17		2.481.542,74	7.347.895,43
Poder Executivo	9.254.571,14		2.275.186,44	6.979.384,70
Poder Legislativo	574.867,03		206.356,30	368.510,73
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**12.319.147,72**		**4.279.934,84**	**8.039.212,88**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.448.331,23	25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.526.850,93	70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	4.204.673,62	31.119.424,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		811,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		811,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.333.783,39	15,00	19,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 16:02:03 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 16:02:03 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

RGF - RELATORIO DE GESTAO FISCAL - EXECUTIVO - 1 QUADRIMESTRE

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.714.168,61	1.735.481,81	1.558.204,97	1.805.510,57	2.246.806,28	2.299.479,18	2.464.982,07	2.317.269,41	2.313.125,97	2.623.086,74	2.436.100,36	2.516.505,32	26.030.721,29	76.678,01
Pessoal ativo	1.714.168,61	1.735.481,81	1.558.204,97	1.805.510,57	2.246.806,28	2.299.479,18	2.464.982,07	2.317.269,41	2.313.125,97	2.623.086,74	2.436.100,36	2.516.505,32	26.030.721,29	74.668,01
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.740.128,94	1.703.394,99	1.547.795,04	1.819.933,75	1.963.875,69	2.016.005,83	2.069.965,41	2.006.520,21	1.960.094,10	2.247.342,88	2.107.761,27	2.080.531,00	23.263.349,11	13.494,77
Obrigações Patronais	-25.960,33	32.086,82	10.409,93	-14.423,18	282.930,59	283.473,35	395.016,66	310.749,20	353.031,87	375.743,86	328.339,09	435.974,32	2.767.372,18	61.173,24
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														2.010,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.684,30	6.415,89	2.542,68	588,85	58.329,11	54.633,49	2.132,97		10.864,07	13.838,62	66.739,55	68.185,31	289.954,84	67.622,82
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais											60.681,13		60.681,13	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														67.622,82
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-5.684,30	6.415,89	-2.542,68	588,85	58.329,11	54.633,49	2.132,97		10.864,07	13.838,62	6.058,42	68.185,31	212.819,75	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(HI)	1.719.852,91	1.729.065,92	1.560.747,65	1.804.921,72	2.188.477,17	2.244.845,69	2.462.849,10	2.317.269,41	2.302.261,90	2.609.248,12	2.369.360,81	2.448.320,01	25.757.220,41	9.055,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.915.868,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	243.730,76	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	85.672.137,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	25.766.275,60	30,08
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.262.954,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.949.806,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.636.658,73	48,60

NOTA:

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		702.509,62		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual		702.509,62		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas		702.509,62		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias		702.509,62		
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	9.036.091,31	50.083.688,71		
Disponibilidade de Caixa	9.036.091,31	50.083.688,71		
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.776.674,61	52.904.997,58		
(-) Restos a Pagar Processados	-111.489,01	2.078.897,50		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-147.927,69	742.411,37		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-9.036.091,31	-49.381.179,09		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.170.403,07	85.915.868,06		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	83.870.403,07	85.915.868,06		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		0,82		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,77	-57,48		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	100.644.483,68	103.099.041,67		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	90.580.035,31	92.789.137,50		

Data: 28/05/2026 17:19:14 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/05/2026 17:19:14 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT
Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	697.208,86	5.591.704,92		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**84.170.403,07**	**85.915.868,06**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**300.000,00**			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**83.870.403,07**	**85.915.868,06**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**18.451.488,68**	**18.901.490,97**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**16.606.339,81**	**17.011.341,87**		

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

Data: 28/05/2026 17:19:32 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2026 17:19:32 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	85.915.868,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	85.915.868,06	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.746.538,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.371.885,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.014.110,76	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 17:20:03 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2026 17:20:03 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, Cep: 78663-000
Fone: (66)3568-1109 / (66)3568-1691
CNPJ – 37.465.317/0001-03

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	85.915.868,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.915.868,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.672.137,30

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.022.555,67	18,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	46.262.954,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	43.949.806,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	41.636.658,73	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-49.381.179,09	-57,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	103.099.041,67	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.901.490,97	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.746.538,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.014.110,76	7,00

NOTA:

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 28 de maio de 2026

Data: 28/05/2026 17:20:25 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/05/2026 17:20:25 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO ESPECIAL
Nº 002/2026

A Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 35.775.015/001-06, neste ato representada pelo Sr. Valter Souza Catarino, Secretário Municipal de Educação de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata relacionada abaixo, que fora classificada no Processo Seletivo Simplificado Educação Especial N° 002/2026/SME/PMSPC, destinados ao preenchimento do quadro de vagas desta secretaria, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, no horário das 13:00 às 18:00, portando os documentos originais ou fotocópias autenticada em cartório conforme Capítulo VI e XIII do Edital; para tomar posse e entrar em exercício.

CARGO **PROFESSOR/VAGAS 01**

	APROVADO
CLASSIFICAÇÃO	NOME
02	**CLAUDIANE ALVES TELES**

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Cipa/MT
Aos 28 de maio de 2026

Valter Souza Catarino
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **TPRIME TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.906.517/0001-20.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original.

Justificativa: Conforme CI nº 41/2026/DPT.LICITAÇÃO, apresentada pela secretaria, a escolha da contratada para continuidade execução do Contrato nº 039/2025 fundamenta-se na capacidade técnica, operacional e na regular execução dos serviços até então prestados, demonstrando pleno atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

Vigência: As partes de comum acordo resolvem prorrogar o prazo de **vigência** do contrato por **12 (doze) meses**, de **10/06/2026** até **09/06/2027.**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

Secretaria: Secretário de Administração e Planejamento.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, inscrito no CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ALEXANDRE E MARQUES APART HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.043.162/0001-21.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 013/2026.

OBJETO: FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL), em atendimento as secretárias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 172.130,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Cento e Trinta Reais)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 27 de maio de 2026 e findando em 27 de maio de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 172/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, inscrito sob CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADA: 66.039.242 EWYLLIN MARIA MARTINS LEMOS RIVERO, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 66.039.242/0001-05.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item n° 1 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 27 de maio de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 049/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.351.006/0010-20,** devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar os valores iniciais dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 201/2025, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	145580	T	PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda	R$ 4.637,63
2	145579	T	PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA - FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO - EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C.	Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda	R$ 4.678,00

1.2. Os valores realinhados passarão a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo dos itens, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 26 de maio de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	**GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA** Fornecedora

2º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 091/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02,** devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial do seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 268/2025, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
95	158266	PO	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA. POTE 400 GRAMAS.	Prati Donaduzzi / Sulph	R$ 35,0348

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo dos item, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 26 de maio de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA** Fornecedora

2º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 030/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 46.297.682/0001-47,** devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial do seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 357/2025, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
14	151636	T	AREIA - GROSSA LAVADA - PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, TOTALMENTE LIVRE DE IMPUREZAS E ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS DISPOSTAS NAS NORMAS BRASILEIRAS NBR 5564, 7174 E 7211. **ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	Comodoro	R$ 209,25
16	145384	T	AREIA - FINA LAVADA - CONSTRUÇÃO CIVIL, TOTALMENTE LIVRE DE IMPUREZAS E ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS DISPOSTAS NAS NORMAS BRASILEIRAS NBR 5564, 7174 E 7211. **ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	Comodoro	R$ 150,00

1.2. Os valores realinhados passarão a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo dos itens, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 27 de maio de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	**FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA** Fornecedora

1º TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 077/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 077/2025, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar o registro de preço dos seguintes itens, com fulcro no art. 29, I e II do Decreto Municipal nº 052/2023:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
64	167706	UN	REPELENTE SPRAY COM ICARIDINA PROTEÇÃO DE ATÉ 10 HORAS ADULTO E INFANTIL SEM PERFUME FRASCO 100 ML.	Xô Inseto! Icaridina / Cimed	R$ 15,3205

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem como fundamento o pedido de cancelamento do item 64 da Ata de Registro de Preço nº 255/2025, formulado pela empresa licitante, tendo solicitado a liberação de compromisso em caso de indeferimento ao pedido de realinhamento de valores. Diante disso, a secretaria solicitante acolheu o pedido para evitar futura inexecução contratual. Ante os motivos expostos e da solicitação formal de desistência amigável do item por parte da empresa contratada, devidamente documentada, justifica-se o cancelamento do referido item da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 26 de maio de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA** Fornecedora

---

PORTARIA Nº 499/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2026**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 013/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**128/2026**	
OBJETO:	**FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL),** em atendimento as secretárias do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	ALEXANDRE E MARQUES APART HOTEL LTDA	
CNPJ:	40.043.162/0001-21	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
	CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
	MATRÍCULA:	2567
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	5750
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
	MATRÍCULA:	5888
	FISCAL SUPLENTE	

	SERVIDOR:	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
	MATRÍCULA:	5890
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	3972
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
	CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	2677
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	WENDERSON JUNIOR DOS SANTOS DE JESUS
	CARGO:	ASSESSOR II - SAUDE
	MATRÍCULA:	6317
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - SAÚDE
	MATRÍCULA:	5842
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
	MATRÍCULA:	5924
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	GRAZIELE APARECIDA GARVIM MORAIS
	CARGO:	ASSESSOR I - ADMINISTRAÇAO
	MATRÍCULA:	5925
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
	CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
	MATRÍCULA:	5872
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	AMAURI CARRA
	CARGO:	DIRETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL
	MATRÍCULA:	5818

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

APOSTILAMENTO N.º 1/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT
CNPJ: 04.204.945/0001-86

CONTRATADA: Opção Locação e Comércio de Som e Luz LTDA
CNPJ: 07.655.369/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de palco, sonorização, iluminação e estruturas para realização de eventos no Município de Serra Nova Dourada/MT.

O Município de Serra Nova Dourada/MT, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, resolve lavrar o presente **APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo n.º 7/2026 e seus respectivos aditivos, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem por objeto a **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** destinada a suportar as despesas decorrentes da execução do evento 4ª Copa Dourada, no Contrato Administrativo n.º 7/2026 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nas despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer será incluso as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Mun. Educ. e Cultura

Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Esporte e Lazer **Projeto/Atividade**: 1057 – Copa Society Serra Nova Dourada de Futebol

Fonte de recurso: 500 **Despesa:** 054

Órgão: 04 - Secretaria Mun. Educ. e Cultura **Unidade Orçamentária**: 05 – Departamento de Esporte e Lazer **Projeto/Atividade**: 1057 – Copa Society Serra Nova Dourada de Futebol

Fonte de recurso: 701 **Despesa:** 216

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente apostilamento justifica-se pela necessidade de **indicação formal da dotação orçamentária correspondente**, destinada a garantir a adequada execução financeira do contrato, sem que haja alteração do objeto, valor ou demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 7/2026 e seus respectivos aditivos, que não foram modificadas pelo presente Apostilamento.

E por assim estarem de acordo, lavra-se o presente Apostilamento para que produza seus efeitos legais, passando a integrar o Contrato Administrativo n.º 7/2026**,** para todos os fins de direito.

Serra Nova Dourada / MT, 27 de maio de 2026.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO N.º 27/2026

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE N.º 8/2026

OBJETO: "Contratação de Show Regional da Banda SWING DA COHAB, para apresentação na 4ª Copa Dourada de Futebol Society, a ser realizado no dia 30 de maio de 2026, no Município de Serra Nova Dourada/MT."

CONTRATADA: ALESSANDRA ROSA GOMES.

CNPJ: 24.956.103/0001-98.

END: R Epaminondas Lopes de Freitas, n.º 0, Bela Vista, Bom Jesus do Araguaia/MT.

CEP: 78.678-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.000,00 (oito trinta mil reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa por inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa por Inexigibilidade n.º 8/2026, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 28 de maio de 2026.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 25/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2026.

CONTRATO N.º 15/2026

OBJETO: "Contratação de Show Regional da Banda APOLLO'S, para apresentação na 4ª Copa Dourada de Futebol Society, a ser realizado no dia 29 de maio de 2026, no Município de Serra Nova Dourada/MT".

CONTRATADA: CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA LTDA.

CNPJ: 13.232.382/0001-20.

ENDEREÇO: TV Pastor Ademir da Silva Nogueira, n.º 74, Quadra 18 Lote 6, Chácara Residencial Parque das Nações, Rondonópolis/

MT.

CEP: 78.734-594.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026

Serra Nova Dourada/MT, 28 de maio de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 24/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2026.

CONTRATO N.º 14/2026

OBJETO: "Contratação de Show Nacional da cantora Luiza Martins, para apresentação na 4ª Copa Dourada de Futebol Society, a ser realizado no dia 30 de maio de 2026, no Município de Serra Nova Dourada/MT".

CONTRATADA: LM PASSOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 29.388.461/0001-65.

ENDEREÇO: R 13, n.º 74, Quadra37 Lote 02, Jd. Santo Antônio, Goiânia/GO.

CEP: 74.853-260.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026

Serra Nova Dourada/MT, 28 de maio de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 119/2026

SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 119/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 011 de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, referentes às Decisões Administrativas exaradas nos processos a seguir elencados, podendo apresentar recurso ou pagamento da multa com desconto de 30% (trinta por cento) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação desta Notificação.

Sorriso/MT, 29 de maio de 2026.

CLOVIS PICOLO FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	ENDEREÇO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
7740/2024	JOCEMAR DA SILVA FERNANDES	RUA NANCIO, N° 95, CENTRO, SANTA ROSA DO PURUS, ACRE, CEP: 69955-000	020.654.171-61	7740/2024	DA SAMA 572/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026

A presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público tem por finalidade a celebração de parceria entre o Município de Sorriso e a **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SORRISO – AES**, inscrita no CNPJ nº 27.607.501/0001-97, mediante formalização de Termo de Colaboração, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Educação, provenientes da Emenda Impositiva nº 28, de autoria da Vereadora Prof.ª Silvana, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas administrativas aplicáveis.

O objeto da parceria consiste em promover a inclusão digital e a qualificação profissional de jovens do Distrito de Primavera, por meio da oferta de curso de "Informática Avançada", ampliando competências técnicas e oportunidades de acesso ao mercado de trabalho.

I – DO INTERESSE PÚBLICO

A Administração Pública Municipal possui o dever de promover políticas públicas voltadas à educação, inclusão social e qualificação profissional de adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto nos arts. 6º, 205, 206 e 227 da Constituição Federal. A presente parceria

possui relevante interesse público e social, visando fortalecer as políticas públicas de inclusão digital e capacitação profissional no Distrito de Primavera.

O projeto contribuirá para promoção da inclusão tecnológica e qualificação profissional dos participantes, por meio da oferta gratuita do curso de “Informática Avançada”, com conteúdos voltados à informática aplicada, ferramentas digitais e preparação para o mercado de trabalho.

As ações previstas possuem relevância socioeducacional, promovendo desenvolvimento de competências técnicas, fortalecimento da autonomia, inclusão social e ampliação das oportunidades de inserção profissional dos jovens atendidos.

II – DA JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente parceria possui fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autorizam a formalização de parceria sem chamamento público nos casos de recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva com destinação específica à Organização da Sociedade Civil beneficiária.

No presente caso, os recursos decorrem da Emenda Impositiva nº 28, de autoria da Vereadora Prof.ª Silvana, destinada especificamente à ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SORRISO – AES, caracterizando a inviabilidade de competição prevista na legislação. A entidade possui finalidade institucional, capacidade técnica e atuação compatíveis com o objeto da parceria, voltado à inclusão digital e qualificação profissional de adolescentes e jovens.

Dessa forma, encontram-se atendidos os requisitos legais para a inexigibilidade de chamamento público, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

III – DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SORRISO – AES é entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída, possuindo finalidade institucional compatível com o objeto da parceria. A entidade desenvolve ações voltadas à promoção da educação, inclusão social, qualificação profissional e fortalecimento da cidadania, demonstrando alinhamento com as diretrizes das políticas públicas municipais educacionais e sociais.

Verificou-se que a entidade possui capacidade técnica, administrativa e operacional para execução do objeto proposto, apresentando estrutura organizacional compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

O projeto contempla ações de planejamento pedagógico, acompanhamento dos participantes, controle de frequência, aplicação de atividades práticas e avaliação do desempenho dos alunos, assegurando adequada execução das atividades propostas.

Constatou-se, ainda, que o objeto da parceria encontra-se alinhado às finalidades institucionais da entidade e às políticas públicas municipais voltadas à inclusão digital, educação e qualificação profissional.

IV – DO PLANO DE TRABALHO E DA REGULARIDADE LEGAL

O Plano de Trabalho apresentado atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, contendo objeto, metas, metodologia de execução, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação dos recursos e mecanismos de prestação de contas, bom como os valores previstos mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado e adequados à execução das atividades propostas, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública Municipal, mediante atuação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da legislação vigente, por meio da análise de relatórios técnicos, documentos comprobatórios, registros das atividades realizadas, controle de frequência e prestação de contas da execução física e financeira do objeto pactuado.

V – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente parceria encontra respaldo jurídico na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 16, 17, 29 e 31, inciso II, bem como nas demais normas municipais aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da parceria, a destinação específica dos recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 28, a compatibilidade do objeto com as políticas públicas municipais de educação e inclusão social, a capacidade técnica e operacional da Associação Estudantil De Sorriso – AES e a caracterização da inviabilidade de competição, **JUSTIFICO E AUTORIZO** a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SORRISO – AES**, inscrita no CNPJ nº 27.607.501/0001-97, mediante Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização de Termo de Colaboração no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recomendando-se a adoção das demais providências administrativas e legais cabíveis.

Publique-se extrato da presente justificativa e, decorrido o prazo legal sem impugnação, proceda-se à formalização do respectivo Termo de Colaboração.

Sorriso – MT, 28 de maio de 2026.

ALEI FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.301, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Nomeia integrantes dos Comitês Temáticos de Gestão e Gerenciamento de Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.457, de 20/01/2026, que dispõe sobre a criação e regulamentação dos Comitês Temáticos de Gestão e Gerenciamento de Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico, define suas competências e atribuições, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como integrantes do Comitê Temático de Gestão e Gerenciamento de Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico - eixos Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, os seguintes:

I - Rodolfo Peres Lessi - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Airton Dhony Alves Silva e Marcelo Antônio de Oliveira - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III - Cátia Freitas Luciano e Maria Aparecida Godinho Saraiva - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Gabriel Alves Rodrigues Neto - Representante da AGER;

V - Tarcísio Freire de Oliveira e Ricardo Lima de Paula - Representantes da Concessionária de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - Águas de Sorriso;

VI - Leandro Alves Camargo - Representante do Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF, vinculado à Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Nomear como integrantes do Comitê Temático de Gestão e Gerenciamento de Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico - eixo Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, os seguintes:

I - Rodolfo Peres Lessi - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Airton Dhony Alves Silva e Marcelo Antônio de Oliveira - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III - Claudete Damasceno e Marystela Mamoré Balbino - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Moacir Chaves Campos, Rawena Aureliana de Oliveira e Diego Barcelá de Souza - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento;

V - Leandro Alves Camargo - Representante da Secretaria da Cidade.

Art. 3º Nomear como integrantes do Comitê Temático de Gestão e Gerenciamento de Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico - eixo Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, os seguintes:

I - Rodolfo Peres Lessi - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Airton Dhony Alves Silva e Marcelo Antônio de Oliveira - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III- Claudete Damasceno e Marystela Mamoré Balbino - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Gilderlan Fernandes Lima e Jordano Luiz Corso - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, BEM COMO AO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL A EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT”,** onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

EMPRESAS
FM SOM E ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ N° 36.448.874/0001-53
JOSE CARLOS DE PAIVA CNPJ: 07.112.897/0001-94

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO USANDO VALOR E MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO”,** onde até o momento a(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**:

SANTOS E MARTINS SERVICOS LTDA CNPJ: 24.675.750/0001-21

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.300, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Altera a Portaria n° 1.039, de 23 de abril de 2026, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.039, de 23 de abril de 2026, substituindo a servidora Jessica Tauane de Araujo, matrícula nº 15.490, pelo servidor Rafael Henrique Sottero Bello, matrícula nº 19.154, ambos da Secretaria Municipal da Cidade, para atuar como fiscal titular do **CONTRATO Nº 062/2026,** oriundo do processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNCIA Nº 009/2025**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO ONCOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT".**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 1.039, de 23 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.152, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Altera o período de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Portaria nº 1.080, de 29 de abril de 2026, que dispõe sobre as férias da servidora descrita abaixo;

Considerando o documento encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas, referente à nova alteração do período de férias anteriormente autorizado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o período de férias da servidora abaixo relacionada, conforme disposto na Portaria nº 1.080, de 29 de abril de 2026:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
15515	VALQUIRIA GEHLEN	08/06/2026	17/06/2026	10	06/01/2025	05/01/2026	20 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria anteriormente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.984, página 602, em 08 de maio de 2026. Republicação por erro material quanto à data final de fruição das férias da servidora.

RREO - 2º BIMESTRE (2026)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.016.559.000,00	1.018.559.000,00	178.305.623,29	17,51	331.737.714,62	32,57	686.821.285,38
RECEITAS CORRENTES	958.559.000,00	960.559.000,00	171.359.671,57	17,84	322.739.301,28	33,60	637.819.698,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	285.599.975,00	285.599.975,00	54.740.743,21	19,17	96.777.708,02	33,89	188.822.266,98
Impostos	262.643.225,00	262.643.225,00	50.241.928,03	19,13	88.495.893,17	33,69	174.147.331,83
Taxas	22.956.750,00	22.956.750,00	4.498.815,18	19,60	8.281.814,85	36,08	14.674.935,15
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	36.470.000,00	36.470.000,00	5.892.307,40	16,16	9.311.572,40	25,53	27.158.427,60
Contribuições Sociais	28.870.000,00	28.870.000,00	4.723.282,97	16,36	6.888.971,05	23,86	21.981.028,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.600.000,00	7.600.000,00	1.169.024,43	15,38	2.422.601,35	31,88	5.177.398,65
RECEITA PATRIMONIAL	42.901.000,00	42.901.000,00	2.473.752,17	5,77	17.634.240,99	41,10	25.266.759,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.000,00	51.000,00	10.890,59	21,35	21.902,37	42,95	29.097,63
Valores Mobiliários	42.850.000,00	42.850.000,00	2.462.861,58	5,75	17.612.338,62	41,10	25.237.661,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.745.300,00	1.745.300,00	112.546,98	6,45	284.326,40	16,29	1.460.973,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	400.000,00	400.000,00		0,00		0,00	400.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	400.300,00	400.300,00		0,00		0,00	400.300,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	30.000,00	30.000,00	112.507,79	375,03	284.277,22	947,59	-254.277,22
Serviços e Atividades Financeiras			38,54		38,54		-38,54
Outros Serviços	915.000,00	915.000,00	0,65	0,00	10,64	0,00	914.989,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	581.841.825,00	583.841.825,00	102.944.354,77	17,63	191.416.187,41	32,79	392.425.637,59
Transferências da União e de suas Entidades	147.630.325,00	147.630.325,00	20.083.885,19	13,60	43.873.299,79	29,72	103.757.025,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.617.100,00	252.617.100,00	53.019.334,60	20,99	90.647.172,12	35,88	161.969.927,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	183.594.400,00	183.594.400,00	29.841.134,98	16,25	56.895.715,50	30,99	126.698.684,50
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000.900,00	10.000.900,00	5.195.967,04	51,95	7.315.266,06	73,15	2.685.633,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.569.900,00	4.569.900,00	1.017.017,84	22,25	1.680.897,08	36,78	2.889.002,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000.000,00	4.000.000,00	3.108.641,03	77,72	3.651.522,76	91,29	348.477,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.431.000,00	1.431.000,00	1.070.308,17	74,79	1.982.846,22	138,56	-551.846,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	58.000.000,00	58.000.000,00	6.945.951,72	11,98	8.998.413,34	15,51	49.001.586,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000.000,00	25.000.000,00		0,00		0,00	25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	2.500.000,00	2.500.000,00		0,00		0,00	2.500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000.000,00	2.000.000,00		0,00		0,00	2.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.500.000,00	30.500.000,00	6.945.951,72	22,77	8.998.413,34	29,50	21.501.586,66
Transferências da União e de suas Entidades	18.500.000,00	18.500.000,00	399.381,00	2,16	2.451.842,62	13,25	16.048.157,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.000.000,00	12.000.000,00	6.546.570,72	54,55	6.546.570,72	54,55	5.453.429,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.200.000,00	43.200.000,00	7.412.906,88	17,16	10.846.040,22	25,11	32.353.959,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.059.759.000,00	1.061.759.000,00	185.718.530,17	17,49	342.583.754,84	32,27	719.175.245,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.059.759.000,00	1.061.759.000,00	185.718.530,17	17,49	342.583.754,84	32,27	719.175.245,16
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.059.759.000,00	1.061.759.000,00	185.718.530,17	17,49	342.583.754,84	32,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.052.265,73			17.052.265,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.052.265,73			17.052.265,73		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	945.652.000,00	962.782.640,68	171.298.265,18	526.993.193,50	435.789.447,18	163.678.934,86	260.403.468,06	702.379.172,62	252.540.564,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	863.377.710,00	879.170.278,39	159.395.512,37	483.396.497,63	395.773.780,76	157.244.067,74	250.213.700,77	628.956.577,62	242.785.587,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	361.612.669,00	359.360.654,56	66.471.174,14	123.057.840,84	236.302.813,72	61.063.486,66	116.238.742,24	243.121.912,32	114.657.856,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00			65.000,00			65.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	501.700.041,00	519.744.623,83	92.924.338,23	360.338.656,79	159.405.967,04	96.180.581,08	133.974.958,53	385.769.665,30	128.127.730,76	
DESPESAS DE CAPITAL	81.853.700,00	83.501.772,29	11.902.752,81	43.596.695,87	39.905.076,42	6.434.867,12	10.189.767,29	73.312.005,00	9.754.977,30	
INVESTIMENTOS	81.103.700,00	83.001.772,29	11.902.752,81	43.596.695,87	39.405.076,42	6.434.867,12	10.189.767,29	72.812.005,00	9.754.977,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.590,00	110.590,00			110.590,00			110.590,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	41.532.000,00	43.453.625,05	23.873.048,89	41.398.111,61	2.055.513,44	8.294.381,16	11.788.213,43	31.665.411,62	10.844.040,22	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	987.184.000,00	1.006.236.265,73	195.171.314,07	568.391.305,11	437.844.960,62	171.973.316,02	272.191.681,49	734.044.584,24	263.384.605,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	987.184.000,00	1.006.236.265,73	195.171.314,07	568.391.305,11	437.844.960,62	171.973.316,02	272.191.681,49	734.044.584,24	263.384.605,08	
SUPERÁVIT (XIII)							70.392.073,35		79.199.149,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	987.184.000,00	1.006.236.265,73	195.171.314,07	568.391.305,11		171.973.316,02	342.583.754,84		342.583.754,84	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.200.000,00	43.200.000,00	7.412.906,88	17,16	10.846.040,22	25,11	32.353.959,78
RECEITAS CORRENTES	43.200.000,00	43.200.000,00	7.412.906,88	17,16	10.846.040,22	25,11	32.353.959,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	34.200.000,00	34.200.000,00	5.695.718,21	16,65	8.272.395,15	24,19	25.927.604,85
Contribuições Sociais	34.200.000,00	34.200.000,00	5.695.718,21	16,65	8.272.395,15	24,19	25.927.604,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000.000,00	9.000.000,00	1.717.188,67	19,08	2.573.645,07	28,60	6.426.354,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	9.000.000,00	9.000.000,00	1.717.188,67	19,08	2.573.645,07	28,60	6.426.354,93
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	41.532.000,00	43.453.625,05	23.873.048,89	41.398.111,61	2.055.513,44	8.294.381,16	11.788.213,43	31.665.411,62	10.844.040,22	
DESPESAS CORRENTES	41.532.000,00	43.453.625,05	23.873.048,89	41.398.111,61	2.055.513,44	8.294.381,16	11.788.213,43	31.665.411,62	10.844.040,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.880.000,00	33.196.038,03	23.854.235,07	31.224.896,95	1.971.141,08	6.586.599,40	9.214.568,36	23.981.469,67	8.270.395,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.652.000,00	10.257.587,02	18.813,82	10.173.214,66	84.372,36	1.707.781,76	2.573.645,07	7.683.941,95	2.573.645,07	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.017.852.000,00	1.034.982.640,68	171.298.265,18	526.993.193,50	92,72	507.989.447,18	163.678.934,86	260.403.468,06	95,67	774.579.172,62	
Legislativa	32.019.410,00	32.019.410,00	3.778.693,93	9.233.294,03	1,62	22.786.115,97	3.789.342,89	6.602.145,21	2,43	25.417.264,79	
Ação Legislativa	9.220.000,00	9.920.000,00	1.082.678,77	2.555.480,14	0,45	7.364.519,86	1.098.906,77	2.011.482,66	0,74	7.908.517,34	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	20.020.000,00	19.470.000,00	2.321.932,24	5.925.483,30	1,04	13.544.516,70	2.364.184,31	4.038.467,55	1,48	15.431.532,45	
FU01 - Demais Subfunções	2.779.410,00	2.629.410,00	374.082,92	752.330,59	0,13	1.877.079,41	326.251,81	552.195,00	0,20	2.077.215,00	
Judiciária	2.401.300,00	2.332.200,00	379.324,68	790.977,44	0,14	1.541.222,56	382.212,25	748.114,55	0,27	1.584.085,45	
Ação Judiciária	2.401.300,00	2.332.200,00	379.324,68	790.977,44	0,14	1.541.222,56	382.212,25	748.114,55	0,27	1.584.085,45	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	130.532.380,00	138.214.074,42	30.592.704,64	90.973.460,82	16,01	47.240.613,60	25.220.906,87	38.736.487,47	14,23	99.477.586,95	
Planejamento e Orçamento	5.085.200,00	4.493.200,00	798.414,90	1.444.902,64	0,25	3.048.297,36	509.601,08	933.347,22	0,34	3.559.852,78	
FU04 - Administração Geral	107.671.180,00	114.336.995,92	23.369.109,13	77.326.143,05	13,60	37.010.852,87	21.326.823,77	32.300.668,93	11,87	82.036.326,99	
Administração Financeira	14.068.000,00	15.775.878,50	6.021.893,73	11.261.668,56	1,98	4.514.209,94	2.972.556,69	4.596.127,78	1,69	11.179.750,72	
Controle Interno	2.324.000,00	2.224.000,00	275.480,67	577.499,51	0,10	1.646.500,49	275.344,41	543.364,00	0,20	1.680.636,00	
Normatização e Fiscalização	1.384.000,00	1.384.000,00	127.806,21	363.247,06	0,06	1.020.752,94	136.580,92	362.979,54	0,13	1.021.020,46	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	22.132.450,00	20.901.450,00	2.491.479,49	8.331.438,00	1,47	12.570.012,00	2.506.400,00	4.044.109,86	1,49	16.857.340,14	
Policiamento	20.706.450,00	19.981.450,00	2.334.857,91	8.032.299,20	1,41	11.949.150,80	2.436.092,63	3.939.833,50	1,45	16.041.616,50	
Defesa Civil	1.426.000,00	920.000,00	156.621,58	299.138,80	0,05	620.861,20	70.307,37	104.276,36	0,04	815.723,64	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	48.406.700,00	48.781.243,04	11.533.375,20	25.095.389,59	4,42	23.685.853,45	5.170.955,22	7.747.426,09	2,85	41.033.816,95	
Assistência ao Idoso	3.458.000,00	3.866.106,85	1.658.268,89	2.627.544,35	0,46	1.238.562,50	437.657,51	708.052,62	0,26	3.158.054,23	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.425.700,00	11.987.344,94	832.806,79	3.324.338,61	0,58	8.663.006,33	746.921,48	1.240.359,43	0,46	10.746.985,51	
Assistência Comunitária	15.159.000,00	16.965.697,68	4.069.537,13	10.698.536,04	1,88	6.267.161,64	2.823.457,14	4.047.723,00	1,49	12.917.974,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	15.254.000,00	15.125.980,16	4.843.781,29	8.261.960,62	1,45	6.864.019,54	1.033.937,99	1.568.281,07	0,58	13.557.699,09	
Segurança e Renda	556.000,00	423.130,66	36.362,57	50.036,40	0,01	373.094,26	36.362,57	50.036,40	0,02	373.094,26	
FU08 - Administração Geral	554.000,00	412.982,75	92.618,53	132.973,57	0,02	280.009,18	92.618,53	132.973,57	0,05	280.009,18	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	107.768.000,00	110.218.989,85	5.363.208,51	11.253.206,72	1,98	98.965.783,13	5.443.846,03	10.654.543,55	3,91	99.564.446,30	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	107.768.000,00	110.218.989,85	5.363.208,51	11.253.206,72	1,98	98.965.783,13	5.443.846,03	10.654.543,55	3,91	99.564.446,30	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	235.742.200,00	236.918.005,51	27.787.859,25	142.411.011,55	25,06	94.506.993,96	38.360.414,44	62.057.944,68	22,80	174.860.060,83	
Atenção Básica	83.646.000,00	80.988.843,99	8.807.694,92	40.585.315,47	7,14	40.403.528,52	11.958.087,80	19.843.981,27	7,29	61.144.862,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.102.000,00	108.341.861,55	11.146.751,04	75.071.247,31	13,21	33.270.614,24	18.124.806,27	29.056.003,97	10,67	79.285.857,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	17.235.000,00	17.266.493,88	3.014.942,85	7.586.920,15	1,33	9.679.573,73	2.840.726,52	3.850.758,84	1,41	13.415.735,04	
Vigilância Sanitária	8.012.000,00	7.067.000,00	1.091.567,11	2.279.791,09	0,40	4.787.208,91	1.080.435,76	2.226.772,10	0,82	4.840.227,90	
Vigilância Epidemiológica	1.840.700,00	1.096.700,00	89.542,74	346.842,50	0,06	749.857,50	138.561,96	236.298,57	0,09	860.401,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	22.906.500,00	22.157.106,09	3.637.360,59	16.540.895,03	2,91	5.616.211,06	4.217.796,13	6.844.129,93	2,51	15.312.976,16	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	288.506.500,00	290.004.221,80	50.711.655,88	151.794.530,63	26,71	138.209.691,17	59.691.134,12	93.744.519,12	34,44	196.259.702,68	
Ensino Fundamental	158.717.500,00	159.751.334,24	33.306.302,39	79.473.369,26	13,98	80.277.964,98	35.961.185,69	55.882.784,93	20,53	103.868.549,31	
Ensino Médio	475.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	950.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	0,15	0,00	424.700,00	424.700,00	0,16	425.300,00	
Educação Infantil	76.032.000,00	81.593.096,88	4.699.696,96	44.670.827,52	7,86	36.922.269,36	13.454.570,49	21.203.039,20	7,79	60.390.057,68	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	3.570.000,00	3.570.000,00	230.000,00	3.570.000,00	0,63	0,00	230.000,00	1.370.000,00	0,50	2.200.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	34.592.000,00	30.664.790,68	9.090.010,16	18.880.114,42	3,32	11.784.676,26	7.285.481,05	11.442.672,23	4,20	19.222.118,45	
FU12 - Demais Subfunções	14.170.000,00	13.570.000,00	2.535.646,37	4.350.219,43	0,77	9.219.780,57	2.335.196,89	3.421.322,76	1,26	10.148.677,24	
Cultura	13.311.000,00	16.506.149,20	7.302.535,72	10.740.225,79	1,89	5.765.923,41	2.809.952,77	3.675.429,91	1,35	12.830.719,29	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	13.311.000,00	16.506.149,20	7.302.535,72	10.740.225,79	1,89	5.765.923,41	2.809.952,77	3.675.429,91	1,35	12.830.719,29	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	2.643.000,00	1.897.106,35	447.260,33	676.486,40	0,12	1.220.619,95	219.456,13	448.682,20	0,16	1.448.424,15	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.058.000,00	993.118,41	290.389,79	479.292,38	0,08	513.826,03	141.867,29	330.769,88	0,12	662.348,53	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	1.585.000,00	903.987,94	156.870,54	197.194,02	0,03	706.793,92	77.588,84	117.912,32	0,04	786.075,62	
Urbanismo	51.935.400,00	50.698.312,18	9.145.030,85	29.457.822,80	5,18	21.240.489,38	7.269.055,01	12.024.865,78	4,42	38.673.446,40	
Infra-Estrutura Urbana	15.054.000,00	19.014.474,56	3.520.302,75	8.466.519,77	1,49	10.547.954,79	1.242.672,84	2.047.852,50	0,75	16.966.622,06	
Serviços Urbanos	18.749.000,00	14.637.941,50	3.563.395,62	12.220.363,27	2,15	2.417.578,23	3.019.427,89	5.333.143,80	1,96	9.304.797,70	
Transportes Coletivos Urbanos	5.450.000,00	3.900.000,00	0,00	3.633.643,41	0,64	266.356,59	1.506.746,27	1.634.377,76	0,60	2.265.622,24	
FU15 - Administração Geral	10.682.400,00	11.145.896,12	2.061.332,48	5.137.296,35	0,90	6.008.599,77	1.500.208,01	3.009.491,72	1,11	8.136.404,40	
FU15 - Demais Subfunções	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	6.510.000,00	4.214.125,00				4.214.125,00				4.214.125,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	6.510.000,00	4.214.125,00				4.214.125,00				4.214.125,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.236.410,00	4.955.227,04	1.895.241,54	3.108.097,89	0,55	1.847.129,15	739.583,58	1.270.010,09	0,47	3.685.216,95	
Preservação e Conservação Ambiental	4.236.410,00	4.955.227,04	1.895.241,54	3.108.097,89	0,55	1.847.129,15	739.583,58	1.270.010,09	0,47	3.685.216,95	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.272.900,00	6.340.724,14	1.604.208,65	3.206.714,92	0,56	3.134.009,22	1.432.581,61	1.635.740,54	0,60	4.704.983,60	
Abastecimento											
Extensão Rural	795.000,00	544.295,00	163.120,94	175.027,12	0,03	369.267,88	159.065,74	170.971,92	0,06	373.323,08	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	6.477.900,00	5.796.429,14	1.441.087,71	3.031.687,80	0,53	2.764.741,34	1.273.515,87	1.464.768,62	0,54	4.331.660,52	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	13.548.360,00	20.051.584,60	11.655.370,27	12.576.156,51	2,21	7.475.428,09	4.643.174,93	5.104.855,76	1,88	14.946.728,84	
Promoção Comercial	8.438.360,00	7.971.022,82	1.442.940,09	2.363.726,33	0,42	5.607.296,49	621.175,48	1.082.856,31	0,40	6.888.166,51	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.110.000,00	12.080.561,78	10.212.430,18	10.212.430,18	1,80	1.868.131,60	4.021.999,45	4.021.999,45	1,48	8.058.562,33	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.210.000,00	223.660,00				223.660,00				223.660,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.210.000,00	223.660,00				223.660,00				223.660,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.851.000,00	10.960.438,20	-1.454.340,41	7.959.022,83	1,40	3.001.415,37	45.823,30	2.441.843,26	0,90	8.518.594,94	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.851.000,00	10.960.438,20	-1.454.340,41	7.959.022,83	1,40	3.001.415,37	45.823,30	2.441.843,26	0,90	8.518.594,94	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	31.437.500,00	28.755.429,35	7.073.794,71	14.053.119,55	2,47	14.702.309,80	3.468.697,55	5.027.826,34	1,85	23.727.603,01	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.084.500,00	26.652.429,35	7.073.794,71	14.053.119,55	2,47	12.599.309,80	3.468.697,55	5.027.826,34	1,85	21.624.603,01	
Lazer	1.353.000,00	2.103.000,00				2.103.000,00				2.103.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	12.966.900,00	10.879.700,00	990.861,94	5.332.238,03	0,94	5.547.461,97	2.485.398,16	4.438.923,65	1,63	6.440.776,35	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	815.000,00	565.000,00				565.000,00				565.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	12.151.900,00	10.314.700,00	990.861,94	5.332.238,03	0,94	4.982.461,97	2.485.398,16	4.438.923,65	1,63	5.875.776,35	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	420.590,00	110.590,00				110.590,00				110.590,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.532.000,00	43.453.625,05	23.873.048,89	41.398.111,61	7,28	2.055.513,44	8.294.381,16	11.788.213,43	4,33	31.665.411,62	
TOTAL (III) = (I + II)	1.059.384.000,00	1.078.436.265,73	195.171.314,07	568.391.305,11	100,00	510.044.960,62	171.373.316,02	272.191.681,49	100,00	806.244.584,24	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.532.000,00	43.453.625,05	23.873.048,89	41.398.111,61	7,28	2.055.513,44	8.294.381,16	11.788.213,43	4,33	31.665.411,62	
Legislativa	870.000,00	870.000,00	128.174,32	250.891,85	0,04	619.108,15	128.174,32	250.891,85	0,09	619.108,15	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	870.000,00	870.000,00	128.174,32	250.891,85	0,04	619.108,15	128.174,32	250.891,85	0,09	619.108,15	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.020.000,00	4.245.000,00	3.245.000,00	4.245.000,00	0,75	0,00	669.555,10	978.595,05	0,36	3.266.404,95	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração Financeira	4.000.000,00	4.245.000,00	3.245.000,00	4.245.000,00	0,75	0,00	669.555,10	978.595,05	0,36	3.266.404,95	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	600.000,00	850.000,00	650.000,00	850.000,00	0,15	0,00	123.687,33	178.410,54	0,07	671.589,46	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	600.000,00	850.000,00	650.000,00	850.000,00	0,15	0,00	123.687,33	178.410,54	0,07	671.589,46	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	232.000,00	246.323,69	0,00	194.323,69	0,03	52.000,00	30.867,22	60.337,68	0,02	185.986,01	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	232.000,00	246.323,69	0,00	194.323,69	0,03	52.000,00	30.867,22	60.337,68	0,02	185.986,01	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.310.000,00	8.310.000,00	6.110.000,00	8.310.000,00	1,46	0,00	1.384.282,76	2.034.617,14	0,75	6.275.382,86	
Atenção Básica	7.440.000,00	7.440.000,00	5.440.000,00	7.440.000,00	1,31	0,00	1.235.842,69	1.813.588,99	0,67	5.626.411,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	870.000,00	870.000,00	670.000,00	870.000,00	0,15	0,00	148.440,07	221.028,15	0,08	648.971,85	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.060.000,00	17.841.491,06	12.972.085,77	16.457.085,77	2,90	1.384.405,29	4.129.714,27	5.548.788,03	2,04	12.292.703,03	
Ensino Fundamental	12.210.000,00	12.171.491,06	8.364.795,42	10.964.795,42	1,93	1.206.695,64	2.587.090,69	3.553.718,58	1,31	8.617.772,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.800.000,00	4.620.000,00	3.757.290,35	4.442.290,35	0,78	177.709,65	1.335.070,19	1.692.290,35	0,62	2.927.709,65	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.050.000,00	1.050.000,00	850.000,00	1.050.000,00	0,18	0,00	207.553,39	302.779,10	0,11	747.220,90	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	330.000,00	277.788,80	227.788,80	277.788,80	0,05	0,00	34.572,32	50.134,31	0,02	227.654,49	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	330.000,00	277.788,80	227.788,80	277.788,80	0,05	0,00	34.572,32	50.134,31	0,02	227.654,49	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	260.000,00	260.000,00	190.000,00	260.000,00	0,05	0,00	45.935,72	67.981,10	0,02	192.018,90	
Preservação e Conservação Ambiental	260.000,00	260.000,00	190.000,00	260.000,00	0,05	0,00	45.935,72	67.981,10	0,02	192.018,90	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	350.000,00	450.000,00	350.000,00	450.000,00	0,08	0,00	63.755,22	92.702,38	0,03	357.297,62	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	350.000,00	450.000,00	350.000,00	450.000,00	0,08	0,00	63.755,22	92.702,38	0,03	357.297,62	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	8.500.000,00	10.103.021,50	0,00	10.103.021,50	1,78	0,00	1.683.836,90	2.525.755,35	0,93	7.577.266,15	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	8.500.000,00	10.103.021,50	0,00	10.103.021,50	1,78	0,00	1.683.836,90	2.525.755,35	0,93	7.577.266,15	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	96,655,311.70	69,698,480.77	91,880,740.97	90,730,696.45	80,415,253.93	83,840,244.61	101,906,875.87	109,167,462.58	80,174,275.04	83,263,031.53	97,524,692.93	86,726,278.42	1,073,983,334.80	1,036,668,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36,678,780.23	29,441,068.23	23,415,459.65	20,779,914.23	21,707,970.44	23,627,937.36	21,259,188.63	32,592,994.45	20,546,809.82	21,490,154.99	30,287,990.46	24,472,752.75	297,290,111.24	285,598,975.00
IPTU	15,215,778.30	2,478,695.68	2,339,232.16	2,185,484.52	1,957,244.98	1,549,969.89	1,260,723.08	1,417,348.43	820,357.99	1,087,050.96	2,674,047.12	3,337,984.01	36,323,917.12	39,122,975.00
ISS	10,544,962.76	11,539,885.02	11,680,940.61	12,529,101.70	12,935,117.36	14,156,885.59	13,726,118.51	14,549,658.64	13,277,215.56	10,198,032.76	11,905,849.04	11,430,760.66	148,494,728.21	147,007,000.00
ITBI	1,863,111.86	2,825,285.55	3,279,517.88	2,509,434.06	2,535,858.18	1,776,705.73	2,783,129.96	5,134,336.46	1,553,228.58	5,925,312.62	8,851,312.07	1,527,880.18	40,596,113.13	29,534,150.00
IRRF	5,366,719.16	2,418,330.81	5,014,407.30	2,488,750.99	3,240,759.64	5,249,007.49	2,703,133.46	10,624,315.19	2,761,718.04	2,631,048.63	4,546,562.48	5,947,532.47	52,992,285.66	46,979,100.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,688,208.15	1,178,871.17	1,101,361.70	1,067,142.96	1,035,990.28	895,368.66	776,083.62	866,225.73	2,134,289.65	1,648,710.02	2,270,219.75	2,228,595.43	18,871,067.12	22,856,750.00
Contribuições	3,262,923.80	2,487,996.82	2,640,746.30	2,608,247.80	2,549,446.87	2,597,091.53	2,622,991.46	6,878,535.53	744,449.15	2,674,815.85	3,087,961.81	2,804,345.59	34,959,552.53	36,470,000.00
Receita Patrimonial	2,928,100.36	959,479.87	4,854,378.20	6,335,019.17	1,262,350.18	1,325,842.95	30,253,983.56	988,505.28	7,177,054.01	7,983,434.81	1,295,752.99	1,174,999.18	66,541,900.56	42,901,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,925,844.27	957,223.77	4,852,122.11	6,332,763.07	1,261,798.72	1,323,804.55	30,253,432.11	982,668.22	7,171,438.34	7,978,038.70	1,293,692.41	1,169,169.17	66,501,995.44	42,850,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	2,256.09	2,256.10	2,256.09	2,256.10	551.46	2,038.40	551.45	5,837.06	5,615.67	5,396.11	5,060.58	5,830.01	39,905.12	51,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	383,269.58	44,610.04	113,397.66	36,455.41	112,834.57	109,671.80	7,094.33	155,561.64	117,093.26	54,686.16	112,508.12	38.86	1,247,221.43	1,745,300.00
Transferências Correntes	52,483,714.40	43,886,245.35	59,588,006.73	58,744,297.89	53,353,064.30	54,907,970.55	45,960,640.50	65,830,642.84	50,224,154.93	50,305,354.57	59,668,681.12	58,166,973.43	652,919,746.61	659,950,825.00
Cota-Parte do FPM	7,472,583.44	7,675,369.91	8,067,293.73	6,216,296.49	7,886,724.48	5,290,690.40	7,191,845.66	11,561,551.39	7,349,916.47	9,241,046.87	5,596,013.22	6,588,761.95	90,160,094.01	92,783,000.00
Cota-Parte do ICMS	17,104,945.93	13,199,606.12	24,251,630.78	19,127,665.03	20,694,534.28	20,735,822.73	18,072,702.75	22,301,485.03	20,606,305.61	17,533,460.15	24,118,599.97	21,149,540.98	239,895,399.36	242,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	8,115,194.82	3,743,183.03	3,556,035.32	2,600,825.27	2,340,221.24	2,049,543.87	1,290,203.34	1,402,640.08	2,046,932.34	3,268,347.32	8,373,413.60	8,415,346.50	47,204,886.73	59,050,000.00
Cota-Parte do ITR	59,591.36	33,331.24	56,958.10	96,900.29	1,126,708.75	5,434,274.14	450,734.98	385,452.57	181,131.15	61,210.45	91,011.37	123,812.84	8,103,117.24	8,300,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	85,938.50	110,633.75	102,208.45	90,289.32	109,924.06	109,516.73	100,790.82	115,776.83	119,987.76	118,358.69	105,994.17	114,036.08	1,283,455.16	1,875,000.00
Transferências do FUNDEB	14,284,406.46	11,763,556.34	16,089,291.52	13,854,890.12	14,296,593.97	15,737,295.82	13,670,613.10	16,550,757.23	14,158,543.17	12,966,006.36	15,494,111.88	14,247,023.10	173,213,089.07	186,494,400.00
Outras Transferências Correntes	5,361,953.89	7,360,564.96	7,461,588.83	16,757,431.37	6,894,357.52	5,550,826.86	5,183,749.85	13,262,979.71	5,761,338.43	7,116,824.73	5,889,536.91	7,428,451.98	94,859,705.04	78,448,425.00
Outras Receitas Correntes	916,523.33	1,879,080.46	1,268,752.43	2,226,751.95	1,429,587.57	1,271,730.42	1,802,977.37	2,922,132.84	1,364,713.87	754,585.15	3,088,798.43	2,107,168.61	21,034,802.43	10,000,900.00
DEDUÇÕES (II)	10,448,179.11	7,253,096.90	12,422,089.82	12,899,521.20	8,025,759.38	8,757,210.54	36,799,256.25	12,847,232.33	12,834,432.27	15,264,886.04	10,527,685.24	9,719,826.04	157,800,175.12	140,909,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,985,806.92	2,020,171.78	2,026,644.61	2,018,220.07	2,054,452.01	1,979,648.67	2,114,756.33	6,267,888.27	40,279.40	2,125,408.68	2,383,481.13	2,232,373.14	27,349,131.01	28,870,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	74,734.90	302,627.18	157,916.09	70,952.45	134,808.14	75,495.82	83,137.61	137,910.14	500,635.87	170,498.49	508,996.64	129,718.21	2,346,933.54	930,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1,838,354.32		3,721,674.81	5,202,011.38			29,200,265.11		6,256,660.65	6,948,158.96	0.00	2,242.38	53,169,367.01	35,000,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6,550,282.97	4,930,297.94	6,515,852.31	5,608,337.30	5,836,499.23	6,702,066.05	5,401,097.20	6,441,433.92	6,036,856.95	6,020,819.91	7,635,807.47	7,255,492.31	74,934,843.56	76,109,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	86,206,132.59	62,445,383.87	79,458,651.15	77,831,165.25	72,389,494.55	75,083,034.07	65,107,619.62	96,320,230.25	67,339,842.77	67,998,145.49	86,997,007.69	79,006,452.38	916,183,159.68	895,759,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	86,206,132.59	62,445,383.87	79,458,651.15	77,831,165.25	72,389,494.55	75,083,034.07	65,107,619.62	96,320,230.25	67,339,842.77	67,998,145.49	86,997,007.69	79,006,452.38	916,183,159.68	895,759,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)								461,884.00					461,884.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	86,206,132.59	62,445,383.87	79,458,651.15	77,831,165.25	72,389,494.55	75,083,034.07	65,107,619.62	95,858,346.25	67,339,842.77	67,998,145.49	86,997,007.69	79,006,452.38	915,721,275.68	895,759,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	101.760.000,00	31.195.360,41
Receita de Contribuições dos Segurados	28.870.000,00	6.881.542,35
Ativo	28.500.000,00	6.735.608,88
Inativo	350.000,00	138.814,79
Pensionista	20.000,00	7.118,68
Receita de Contribuições Patronais	28.960.000,00	7.216.395,15
Ativo	28.960.000,00	7.216.395,15
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	34.000.000,00	13.207.061,39
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	34.000.000,00	13.207.061,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		38,54
Outras Receitas Correntes	9.930.000,00	3.890.322,98
Compensação Financeira entre os Regimes	930.000,00	1.309.249,21
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	9.000.000,00	2.573.645,07
Demais Receitas Correntes		7.428,70
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	92.760.000,00	28.621.715,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	31.818.141,55	9.377.666,70	9.377.666,70	9.377.666,70	
Aposentadorias	28.489.418,28	8.405.402,06	8.405.402,06	8.405.402,06	
Pensões por Morte	3.328.723,27	972.264,64	972.264,64	972.264,64	
Outras Despesas Previdenciárias	977.745,37	186.467,23	180.865,01	166.670,11	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	977.745,37	186.467,23	180.865,01	166.670,11	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	32.795.886,92	9.564.133,93	9.558.531,71	9.544.336,81	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	59.964.113,08	19.057.581,41	19.063.183,63	19.077.378,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.327.517,46
Investimentos e Aplicações	180.311.010,64
Outros Bens e Direitos	288.476.610,09

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	333.193.707,54
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	6.240.000,00	1.056.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	6.240.000,00	1.056.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.969.426,62	1.883.396,48	1.156.349,52	1.132.276,63	
Pessoal e Encargos Sociais	2.904.521,22	971.139,74	735.964,93	723.996,58	
Demais Despesas Correntes	2.064.905,40	912.256,74	420.384,59	408.280,05	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	500.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.469.426,62	1.883.396,48	1.156.349,52	1.132.276,63	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	770.573,38	-827.396,48	-100.349,52	-76.276,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	895.759.000,00	301.333.981,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	285.599.975,00	96.777.708,02
IPTU	39.122.975,00	7.919.440,08
ISS	147.007.000,00	46.831.858,02
ITBI	29.534.150,00	17.857.733,45
IRRF	46.979.100,00	15.886.861,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.956.750,00	8.281.814,85
Contribuições	7.600.000,00	2.422.601,35
Receita Patrimonial	7.901.000,00	4.427.179,60
Aplicações Financeiras (II)	7.850.000,00	4.405.277,23
Outras Receitas Patrimoniais	51.000,00	21.902,37
Transferências Correntes	583.841.825,00	191.416.187,41
Cota-Parte do FPM	76.344.000,00	23.020.590,96
Cota-Parte do ICMS	194.000.000,00	66.726.318,44
Cota-Parte do IPVA	40.040.000,00	17.683.232,05
Cota-Parte do ITR	6.640.000,00	365.732,70
Transferências da LC nº 61/1989	1.875.000,00	458.376,70
Transferências do FUNDEB	186.494.400,00	56.965.684,51
Outras Transferências Correntes	78.448.425,00	26.196.252,05
Demais Receitas Correntes	10.816.200,00	6.290.304,71
Outras Receitas Financeiras (III)	500.000,00	377.950,72
Receitas Correntes Restantes	10.316.200,00	5.912.353,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	887.409.000,00	296.550.753,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	73.000.000,00	19.044.260,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	35.000.000,00	13.207.099,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	58.000.000,00	8.998.413,34
Operações de Crédito (VIII)	25.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	2.500.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	2.500.000,00	
Transferências de Capital	30.500.000,00	8.998.413,34
Convênios	17.000.000,00	8.281.865,34
Outras Transferências de Capital	13.500.000,00	716.548,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	33.000.000,00	8.998.413,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	993.409.000,00	324.593.426,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	920.409.000,00	305.549.166,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	884.858.589,90	513.347.078,83	251.287.032,97	242.953.014,34	13.314,07	14.591.420,16	14.589.305,88
Pessoal e Encargos Sociais	357.534.029,82	143.933.931,35	115.339.678,97	112.826.588,67	11.884,93	56.928,91	56.928,91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	65.000,00						
Outras Despesas Correntes	527.259.560,08	369.413.147,48	135.947.354,00	130.126.425,67	1.429,14	14.534.491,25	14.532.376,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	884.793.589,90	513.347.078,83	251.287.032,97	242.953.014,34	13.314,07	14.591.420,16	14.589.305,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	37.765.313,54	11.447.530,41	10.714.881,23	10.676.613,44	26.553,27	2.968,14	2.968,14
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	83.001.772,29	43.596.695,87	10.189.767,29	9.754.977,30		1.478.563,58	1.478.563,58
Investimentos	82.501.772,29	43.596.695,87	10.189.767,29	9.754.977,30		1.478.563,58	1.478.563,58
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	82.501.772,29	43.596.695,87	10.189.767,29	9.754.977,30		1.478.563,58	1.478.563,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	110.590,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	500.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.005.671.265,73	568.391.305,11	272.191.681,49	263.384.605,08	39.867,34	16.072.951,88	16.070.837,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	967.405.952,19	556.943.774,70	261.476.800,26	252.707.991,64	13.314,07	16.069.983,74	16.067.869,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	45.098.116,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	36.759.991,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.767.307,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	40.527.298,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00
DEDUÇÕES (XL)	81.744.643,40	123.180.814,54
Disponibilidade de Caixa	80.402.373,03	121.571.840,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	80.665.014,27	128.056.062,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.314,07	2.114,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	249.327,17	6.482.108,00
Demais Haveres Financeiros	1.342.270,37	1.608.973,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-81.744.643,40	-123.180.814,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	41.436.171,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-11.199,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	41.424.971,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	37,657,664.07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17,052,265.73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17,052,265.73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		39.867,34	39.867,34		0,00		36.217.758,37	16.072.951,88	16.070.837,60	5.853.187,31	14.293.733,46	14.293.733,46
PODER EXECUTIVO		39.867,34	39.867,34		0,00		36.116.749,78	15.982.255,13	15.980.140,85	5.853.187,31	14.283.421,62	14.283.421,62
PODER LEGISLATIVO							101.008,59	90.696,75	90.696,75		10.311,84	10.311,84
Câmara Municipal							101.008,59	90.696,75	90.696,75		10.311,84	10.311,84
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		39.867,34	39.867,34		0,00		36.217.758,37	16.072.951,88	16.070.837,60	5.853.187,31	14.293.733,46	14.293.733,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.059.759.000,00
Previsão Atualizada	1.061.759.000,00
Receitas Realizadas	342.583.754,84
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.052.265,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	987.184.000,00
Dotação Atualizada	1.006.236.265,73
Despesas Empenhadas	568.391.305,11
Despesas Liquidadas	272.191.681,49
Despesas Pagas	263.384.605,08
Superávit Orçamentário	70.392.073,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	568.391.305,11
Despesas Liquidadas	272.191.681,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	916.183.159,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	916.183.159,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	915.721.275,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	28.621.715,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.564.133,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.558.531,71
Despesas Previdenciárias Pagas	9.544.336,81
Resultado Previdenciário	19.063.183,63
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		36.759.991,31	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		41.436.171,14	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.867,34	0,00	39.867,34	0,00
Poder Executivo	39.867,34	0,00	39.867,34	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	36.217.758,37	5.853.187,31	16.070.837,60	14.293.733,46
Poder Executivo	36.116.749,78	5.853.187,31	15.980.140,85	14.283.421,62
Poder Legislativo	101.008,59	0,00	90.696,75	10.311,84
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	36.257.625,71	5.853.187,31	16.110.704,94	14.293.733,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALEI FERNANDES:74345141915 Date: 2026.05.28 17:15:41 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF - 1º QUADRIMESTRE (2026)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30,285,698.91	40,221,654.90	31,102,512.72	29,485,759.90	32,413,436.02	32,435,722.70	37,989,521.78	58,377,845.65	23,882,730.29	35,832,239.60	35,814,423.56	38,718,106.09	426,559,652.12	138,038.42
Pessoal Ativo	24,257,376.85	33,255,880.69	24,676,989.73	23,315,724.53	25,995,163.72	25,912,667.22	31,363,374.39	46,143,835.82	21,795,445.47	29,129,443.99	28,870,776.40	31,636,387.15	346,263,965.96	138,038.42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21,279,342.64	30,237,970.04	21,635,693.79	20,288,890.29	22,972,268.91	22,884,293.99	28,213,160.77	36,716,494.76	21,573,875.79	25,785,248.44	25,146,107.81	25,489,790.90	302,324,138.13	138,038.42
Obrigações Patronais	2,978,034.21	3,017,710.65	3,040,295.94	3,026,834.24	3,022,894.81	3,028,373.23	3,150,213.62	9,427,441.06	32,569.68	3,344,195.55	3,724,668.59	6,146,596.25	43,939,827.83	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1,994,536.76	2,853,139.42	2,019,795.99	2,050,033.71	2,053,639.59	2,117,793.08	2,140,126.01	3,419,374.28	2,176,284.82	2,307,804.78	2,355,938.06	2,361,422.21	27,849,888.71	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1,786,517.06	2,525,444.71	1,804,053.56	1,834,291.28	1,837,897.16	1,899,349.22	1,915,846.44	3,077,251.02	1,947,561.55	2,072,017.73	2,089,632.50	2,119,973.45	24,910,235.68	
Pensões	208,019.70	327,294.71	215,742.43	215,742.43	215,742.43	218,443.86	224,279.57	342,123.26	228,723.27	235,787.05	266,305.56	241,448.76	2,939,653.03	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	4,033,785.30	4,112,834.79	4,405,727.00	4,120,001.66	4,364,632.71	4,405,262.40	4,486,021.38	8,814,535.55		4,394,990.83	4,587,709.10	4,720,296.73	52,445,797.45	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2,506,474.58	4,608,865.27	2,614,102.75	2,599,389.89	2,719,894.04	2,866,746.76	2,761,847.61	4,292,560.08	2,688,161.71	3,390,043.41	2,910,415.41	2,981,073.20	36,939,574.71	138,038.42
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	511,937.82	1,755,725.85	594,306.76	549,356.18	666,254.45	748,953.68	621,721.60	916,051.44	511,876.89	1,082,238.63	554,477.35	619,650.99	9,132,551.64	138,038.42
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1,994,536.76	2,853,139.42	2,019,795.99	2,050,033.71	2,053,639.59	2,117,793.08	2,140,126.01	3,376,508.64	2,176,284.82	2,307,804.78	2,355,938.06	2,361,422.21	27,807,023.07	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	27,779,224.33	35,612,789.63	28,488,409.97	26,886,370.01	29,693,541.98	29,568,975.94	35,227,674.17	54,085,285.57	21,194,568.58	32,442,196.19	32,904,008.15	35,737,032.89	389,620,077.41	0.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	916.183.159,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	461.884,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	915.721.275,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	389.620.077,41	42,55
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	494.489.488,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	469.765.014,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	445.040.539,98	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual				
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	81.744.643,40	123.180.814,54		
Disponibilidade de Caixa	80.402.373,03	121.571.840,55		
Disponibilidade de Caixa Bruta	80.665.014,27	128.056.062,83		
(-) Restos a Pagar Processados	13.314,07	2.114,28		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	249.327,17	6.482.108,00		
Demais Haveres Financeiros	1.342.270,37	1.608.973,99		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-81.744.643,40	-123.180.814,54		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	879.448.002,13	916.183.159,68		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	879.448.002,13	916.183.159,68		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,29	-13,44		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.055.337.602,56	1.099.419.791,62		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	949.803.842,30	989.477.812,45		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	764.991.800,98	764.991.800,98		
RP Não-Processados	36.214.790,23	14.291.619,18		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	879.448.002,13	916.183.159,68		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	879.448.002,13	916.183.159,68		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	916.183.159,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	916.183.159,68	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	146.589.305,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	131.930.374,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	64.132.821,18	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	916.183.159,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	916.183.159,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	915.721.275,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	389.620.077,41	42,55
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	494.489.488,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	469.765.014,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	445.040.539,98	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-123.180.814,54	-13,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.099.419.791,62	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	201.560.295,13	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	146.589.305,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	64.132.821,18	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALEI FERNANDES:74345141915 Date: 2026.05.28 17:17:02 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Sorriso - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEMED

EDITAL 078 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 078 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional(17) devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
MARCIANA FERREIRA DA SILVA	Pedagogia 20h	25	29/05/26 – 8h	29/05/26 – 13h30
LEILA DELMONDES DA SILVA	Pedagogia 20h	26	29/05/26 – 8h	29/05/26 – 13h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
IZABEL ROCHA DA SILVA MELO	Pedagogia 30h	116	29/05/26 – 8h	29/05/26 – 13h30
PATRICIA HELENA DA CONCEICAO	Pedagogia 30h	117	29/05/26 – 8h	29/05/26 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 28 de maio de 2026.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.302, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Torna sem efeito a Portaria nº 1.285, de 27 de maio de 2026, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.285, de 27 de maio de 2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n° 4.998, de 28 de maio de 2026, às páginas 1.445 e 1.446.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 075/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÂ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, INSCRITA NO CNPJ 04.433.214/0001-02.

VALOR GLOBAL: R$ 697.733,48 (seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTINADA AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT

DATA DA VIGÊNCIA: 27/05/2027

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÂ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: G G PRODUCOES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 48.508.889/0001-49.

VALOR GLOBAL: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTINADA AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE TA-

BAPORÃ-MT

DATA DA VIGÊNCIA: 27/05/2027

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÂ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: M.P.I PREVENCAO CONTRA INCENDIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 65.029.103/0001-20.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTINADA AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT

DATA DA VIGÊNCIA: 27/05/2027.

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÂ/MT, CNPJ: 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA., INSCRITA NO CNPJ 40.362.654/0001-80.

VALOR GLOBAL: R$ 50.080,00 (cinquenta mil e oitenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTINADA AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT

DATA DA VIGÊNCIA: 27/05/2027

GESTÃO DE CONTRATO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

CONTRATADA: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Público nº 028/2025 por mais 12 (doze) meses, 12/05/2026 a 12/05/2027, somente das licenças, bem como a aplicação de reajuste anual pelo IPCA/IBGE no percentual de 4,14%, em conformidade com a legislação vigente.

VIGÊNCIA: Fica renovada a vigência contratual de 12/05/2026 a 12/05/2027.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 193TC, DE 28 DE MAIO DE 2026 - REPUBLICAR

"Dispõe sobre elevação de nível e classe de servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "elevação de nível e classe", aos funcionários abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 033/2025 e suas alterações.

Matricula	Nome do Servidor	Classe/Nível
14	Amilton Gomes Pereira	B-10
340	Queli Dunker Gouveia Viana	C-08
1106	Simone de Araujo Souza	B-07
1109	Maria Aparecida de Almeida Souza	C-07
1113	Iraci Santos Gonçalves da Silva	B-07
1112	Flavia Ferreira Fraga Belo	B-07
1115	Marcia Elaine Toso	B-07
1982	Ana Maria Andrade dos Santos	B-03
1696	Leila Cowaski Domingos Santos	C-05
1837	Natalia Genelice Da Silva Santana	A-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, por meio de sua superintendente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na dispensa citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA GRADIS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AO XV FESTIVAL DE PESCA DE TABAPORÃ/MT,** obteve o seguinte resultado:

CONTRATADO: IRINEU TONIETO SCALABRIN LTDA

CNPJ: 01.897.230/0001-68

VALOR CONTRATADO R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de licitação art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Tabaporã/MT, em 28 de maio de 2026.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Superintendente de Licitação

Portaria 038/2026

LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

O Município de Tabaporã/MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público a **ABERTURA DE CREDENCIAMENTO** sob o regime da Lei 14.133/2021, tendo por objeto **SERVIÇO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), MARMITAS PRONTAS, COFFEE BREAK, BUFFET E SALGADOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tabaporã-MT**,** conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

PRAZO DE INÍCIO: O credenciamento terá início em 29/05/2026, conforme condições estabelecidas no Edital.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação necessária para o credenciamento deverá ser encaminhada, na forma prevista no Edital, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.tabaporã.mt.gov.br.

Departamento de Licitação, Tabaporã/MT, em 28 de maio de 2026.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ANUAIS - 1º QUADRIMESTRE 2026

METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ANUAIS
1º QUADRIMESTRE 2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	2026			1 º QUADRIMESTRE			2 º QUADRIMESTRE			3 º QUADRIMESTRE			RESULTADO ACUMULADO		
	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% RCL
	(a)		(a / RCL) x 100	(b)		(b / RCL) x 100	(c)		(c / RCL) x 100	(c)		(c / RCL) x 100	Acumulado		(x / RCL) x 100
Receita Total (SEM FONTES RPPS)	**825.570.261,09**	**789.943.795,90**	**126,08**	**253.493.811,37**	**241.675.861,73**	**38,34**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**253.493.811,37**	**253.493.811,37**	**38,34**
Receitas Primárias (SEM FONTES RPPS) (I)	**689.896.235,27**	**660.126.528,82**	**105,36**	**217.549.688,55**	**207.407.463,58**	**32,91**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**217.549.688,55**	**217.549.688,55**	**32,91**
Receitas Primárias Correntes	**638.993.399,35**	**611.418.428,24**	**97,58**	**215.944.646,29**	**205.877.248,82**	**32,66**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**215.944.646,29**	**215.944.646,29**	**32,66**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.999.141,29	150.224.037,21	23,98	54.538.638,84	51.996.032,83	8,25	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	54.538.638,84	54.538.638,84	8,25
Contribuições	9.766.037,55	9.344.596,26	1,49	3.103.249,72	2.958.575,38	0,47	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	3.103.249,72	3.103.249,72	0,47
Transferências Correntes	405.062.497,78	387.582.525,86	61,86	134.846.736,29	128.369.469,24	20,37	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	134.846.736,29	134.846.736,29	20,37
Demais Receitas Primárias Correntes	67.165.722,73	64.267.268,90	10,26	23.456.021,44	22.553.171,36	3,58	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	23.456.021,44	23.456.021,44	3,58
Receitas Primárias de Capital	**50.904.835,92**	**48.708.100,58**	**7,77**	**1.605.042,26**	**1.530.214,76**	**0,24**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**1.605.042,26**	**1.605.042,26**	**0,24**
Despesa Total (SEM FONTES RPPS)	**898.272.315,11**	**859.308.482,55**	**137,16**	**213.775.493,54**	**203.909.232,56**	**32,33**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**213.775.493,54**	**213.775.493,54**	**32,33**
Despesas Primárias (SEM FONTES RPPS) (II)	**764.628.286,45**	**731.631.696,92**	**116,77**	**211.020.642,46**	**201.182.803,37**	**31,92**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**211.020.642,46**	**211.020.642,46**	**31,92**
Despesas Primárias Correntes	**635.400.685,59**	**607.980.753,60**	**97,04**	**144.194.046,48**	**137.471.681,27**	**21,81**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**144.194.046,48**	**144.194.046,48**	**21,81**
Pessoal e Encargos Sociais	315.703.522,04	**302.079.726,38**	**48,21**	88.185.467,15	84.074.236,06	13,34	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	88.185.467,15	88.185.467,15	13,34
Outras Despesas Correntes	319.697.163,55	**305.901.027,22**	**48,82**	56.008.579,33	53.397.444,30	8,47	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	56.008.579,33	56.008.579,33	8,47
Despesas Primárias de Capital	**56.525.546,84**	**54.086.256,66**	**8,63**	**6.147.488,86**	**5.860.891,28**	**0,93**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**6.147.488,86**	**6.147.488,86**	**0,93**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	72.702.054,02	**69.564.686,65**	**11,16**	60.679.107,12	57.850.230,83	9,18	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	60.679.107,12	60.679.107,12	9,18
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**77.171.374,04**	**73.841.138,69**	**11,79**	**30.022.488,68**	**28.622.832,19**	**4,54**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**30.022.488,68**	**30.022.488,68**	**4,54**
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**77.161.374,04**	**73.831.570,22**	**11,78**	**29.334.007,56**	**27.966.448,24**	**4,44**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**29.334.007,56**	**29.334.007,56**	**4,44**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**77.171.374,04**	**73.841.138,69**	**11,79**	**13.463.116,02**	**12.835.461,93**	**2,04**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**13.463.116,02**	**13.463.116,02**	**2,04**
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**77.171.374,04**	**73.841.138,69**	**11,79**	**13.463.116,02**	**12.835.461,93**	**2,04**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**13.463.116,02**	**13.463.116,02**	**2,04**
Resultado Primário (SEM RPPS) [(III) = (I – II) – Acima da Linha	**-74.730.051,18**	**-71.505.168,10**	**-11,41**	**6.529.046,09**	**6.224.660,21**	**0,99**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**6.529.046,09**	**6.529.046,09**	**0,99**
Resultado Primário (COM FONTES RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (II-V)	**-74.740.051,18**	**-71.514.736,56**	**-11,41**	**22.399.937,63**	**21.355.646,52**	**3,39**	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	**22.399.937,63**	**22.399.937,63**	**3,39**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	**11.471.224,51**	**10.976.197,98**	**1,75**	**12.942.331,81**	**12.338.956,82**	**1,96**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**12.942.331,81**	**12.942.331,81**	**1,96**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	**6.021.333,14**	**5.761.489,94**	**0,92**	**2.079.766,79**	**1.982.807,50**	**0,31**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**2.079.766,79**	**2.079.766,79**	**0,31**
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Acima da Linha	**-69.289.159,81**	**-66.290.465,06**	**-10,58**	**-6.617.499,87**	**-6.499.666,19**	**-1,03**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Pública Consolidada	99.604.980,22	**95.306.656,04**	**15,21**	67.819.438,83	64.657.679,36	10,28	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-221.496.189,97	**-211.937.795,40**	**-33,83**	-244.892.850,46	-233.571.217,98	-37,06	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha	**51.994.956,45**	**49.751.178,31**	**7,94**	**-18.798.904,92**	**-17.922.494,92**	**-2,84**	**226.193.945,54**	**226.193.945,54**	**#DIV/0!**	**226.193.945,54**	**226.193.945,54**	**#DIV/0!**	**226.193.945,54**	**226.193.945,54**	**34,21**

Fonte: Sistema Certi – Softwares de Gestão

NOTA: A ELABORAÇÃO DESSE DEMONSTRATIVO DEVE SEGUIR A METODOLOGIA DE CÁLCULO DISPOSTA NO ITEM 03.06.00 - ANEXO 6 DA PARTE III DO MDF. PORTANTO, NÃO ESTÃO SENDO CONSIDERADAS AS RECEITAS E DESPESAS COM AS FONTES DO RPPS NO CÁLCULO ACIMA DA LINHA. TAMBÉM NÃO DEVEM SER CONSIDERADAS AS DÍVIDAS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA E HAVERES FINANCEIROS DO RPPS NO CÁLCULO ABAIXO DA LINHA.

NOTA: AS DESPESAS PERTINENTES À PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS, ENCONTRAM-SE REGISTRADAS NO CAMPO "**DESPESA TOTAL**" (SENDO DESPESAS PRIMÁRIAS + PAGAMENTO DE RESTOS À PAGAR), AS INFORMAÇÕES SÃO OBTIDAS ATRAVÉS DO ANEXO 06 – TABELA 6.3 E ANEXO 7 DO RREO.

NOTA: CUIABÁ – NOS INFORMAR QUE, O "RESULTADO NOMINAL – ABAIXO DA LINHA" É CALCULADO MEDIANTE A VARIAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA APURADA EM 30/04/2025 (NO CASO DO 3º QUADRIMESTRE) EM RELAÇÃO À DÍVIDA CONSOLIDADA PROJETADA PARA 2026, DESSA FORMA O MUNICÍPIO TEVE CRESCIMENTO DE SUA DÍVIDA CONSOLIDADA E AINDA ASSIM, CONFORME METODOLOGIA ESTABELECIDA PELO MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS (MDF) 15ª EDIÇÃO.

NOTA: DEVIDO A TROCA DO SISTEMA CONTÁBIL, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO REALIZADO NO DIA 01/08/2025 NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PODERÃO SER ENCONTRADAS DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES REFERENTE A EXECUÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026, TENDO EM VISTA PROBLEMAS ENCONTRADOS NOS FECHAMENTO DAS ENTIDADES, DESSA FORMA, OS MESMO SERÃO DEVIDAMENTE AJUSTADOS CASO HAJA INCONSISTÊNCIAS E CORRIGIDOS PARA APRESENTAÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026.

NOTA: CONFORME IA ORIENTADO PELO INCLUSIVE PELA STN – SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, INFORMAMOS QUE O PRESENTE RELATÓRIO NÃO REPLETE A REALIDADE DA SITUAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO POR SI SÓ, POIS ESTE DEMONSTRATIVO TEM POR OBJETIVO QUAL SEJA, COMPARAR O INGRESSO (RECEBIMENTOS) E SAÍDA (PAGAMENTOS) DE RECURSOS PRIMÁRIOS EM UM MESMO PERÍODO, COTEJANDO O RESULTADO OBTIDO COM A RESPECTIVA META ESTABELECIDA PELA LDO.

NOTA: UM IMPORTANTE DADO É A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA APURADO NO RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025, ESSA INFORMAÇÃO INFLUENCIA DIRETAMENTE NO RESULTADO PRIMÁRIO APRESENTANDO, POIS TAL VALOR APURADO NA DISPONIBILIDADE JÁ FICOU APURADA PARA COBERTURA DOS EMPENHOS NÃO PROCESSADOS A SEREM PAGOS DURANTE O EXERCÍCIO, SENDO ASSIM EM 31/12/2025 APUROU-SE UMA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA DE R$ 258.552.891,05, SENDO QUE O MONTANTE DAS OBRIGAÇÕES DE EMPENHOS NÃO PROCESSADOS DE TOTALIZOU R$ 112.334190,61, AINDA RESTANDO UM SALDO FINANCEIRO DE R$ 146.258.500,44.

Cenário Macroeconômico	2026	1º QUAD.	2º QUAD.	3º QUAD.
PIB Real	2,00%	1,85%		
Câmbio	R$ 5,91	R$ 5,25		
Inflação Média Índice Oficial (IPCA)	4,51%	4,89%		
Receita Corrente Líquida(RCL)	R$ 654.808.390,61	R$ 661.143.061,40		
PIB Estado de Mato Grosso R$ (Bilhões)	R$ 286.113.997.786,47	R$ 311.811.000.000,00		

Fonte: FOCUS – BC – 02/05/2025 – IBGE – LDO 2026 - Estado de Mato Grosso
FONTE: FOCUS – BC – 30/04/2026 (1º Quadrimestre)

Página 1

AVISO DE CANCELAMENTO DA ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, través da Secretária a Sra. Angela Xavier Belizário, no uso de suas atribuições legais.

Informa **CANCELAMENTO DA ABERTURA do Procedimento Administrativo nº037/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 78 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICERINA CAPILAR, PARA SER DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO GRATUITAMENTE PELA FARMÁCIAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA IMEDIATA DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.**

Justifica-se o Cancelamento devido solicitação da Secretaria de Saúde para adequação ao Termo de Referência. Estando disponível para mais informações no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 28 de Maio de 2026. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 - OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS, A FIM DE ATENDER À NE-*

***CESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento Total da ATA RP requerido pela empresa MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA, inscrita sob o CNPJ nº 47.645.840/0001-75.** Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no **Primeiro Termo Aditivo** firmado entre as partes instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº5.661/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 28 de maio 2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

FORNECEDOR: CARAVINA SERVICOS DE ARBITRAGEM LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.506.911/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	SERVIÇO	VALOR UNT.
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL JOGOS DA JUVENTUDE - (02 ÁRBITROS/01 MESÁRIO)	UN	35	SERVIÇO	R$ 213,50
18	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO ESTUDANTIL (01 ÁRBITRO/02 AUXILIARES/01 MESARIO)	UN	60	SERVIÇO	R$ 399,50
19	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL (01 ÁRBITRO/02 AUXILIARES/01 MESÁRIO)	UN	70	SERVIÇO	R$ 399,50
21	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY ADULTO (02 ÁRBITRO/01 MESÁRIO)	UN	200	SERVIÇO	R$ 228,00
22	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY ESTUDANTIL (02 ÁRBITRO/01 MESÁRIO)	UN	100	SERVIÇO	R$ 204,00
23	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL (02 ÁRBITRO/01 MESÁRIO)	UN	100	SERVIÇO	R$ 204,00
24	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY - TORNEIOS (02 ÁRBITROS)	UN	10	SERVIÇO	R$ 1.448,00
25	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL JOGOS DA JUVENTUDE (02 ÁRBITROS/01 MESÁRIO)	UN	150	SERVIÇO	R$ 208,00
26	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL ADULTO (02 ÁRBITROS/01 MESÁRIO)	UN	220	SERVIÇO	R$ 248,00
27	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL ESTUDANTIL (02 ÁRBITROS/01 MESÁRIO)	UN	90	SERVIÇO	R$ 218,00
28	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL INFANTIL (02 ÁRBITROS/01 MESÁRIO)	UN	70	SERVIÇO	R$ 198,00
31	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL TORNEIOS (02 ÁRBITROS/01 MESÁRIO)	UN	8	SERVIÇO	R$ 1.850,00
32	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL ADULTO (02 ÁRBITROS/01 MESÁRIO)	UN	70	SERVIÇO	R$ 280,50
33	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL ESTUDANTIL (02 ÁRBITROS/01 MESÁRIO)	UN	60	SERVIÇO	R$ 218,00
34	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL INFANTIL (02 ÁRBITROS/01 MESÁRIO)	UN	40	SERVIÇO	R$ 218,00
35	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEI DE PRAIA - TORNEIOS (02 ÁRBITROS/1 MESÁRIO)	UN	15	SERVIÇO	R$ 1.227,00
36	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL JOGOS DA JUVENTUDE (02 ÁRBITROS/01 MESÁRIO)	UN	75	SERVIÇO	R$ 218,00
37	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL TORNEIOS (02 ÁRBITROS/01 MESÁRIO)	UN	15	SERVIÇO	R$ 1.498,00
38	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL ADULTO (02 ÁRBITROS/01 MESÁRIO)	UN	80	SERVIÇO	R$ 230,50
39	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL ESTUDANTIL (02 ÁRBITROS/01 MESÁRIO)	UN	60	SERVIÇO	R$ 214,00
40	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL INFANTIL (02 ÁRBITROS/01 MESÁRIO)	UN	50	SERVIÇO	R$ 214,00
47	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL - JOGOS DA JUVENTUDE - (02 ARBITROS /01 MESARIO)	UN	70	SERVIÇO	R$ 230,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 - OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna público a alteração de fornecedor, em virtude do pedido de cancelamento Total da ATA RP requerido pela empresa MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA, inscrita sob o CNPJ nº 47.645.840/0001-75. Em razão disso, procedeu-se à substituição do fornecedor, conforme disposto no **Segundo Termo Aditivo** firmado entre as partes, instruído no Proc. Administrativo de Desistência nº5.661/2026. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 28 de maio 2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

FORNECEDOR: AL7 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.349.809/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	SERVIÇO	VALOR UNT.
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL TORNEIOS (03 ÁRBITROS/01 MESÁRIO)	UN	8	SERVIÇO	R$ 2.200,00
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL ADULTO (03 ÁRBITROS/01 MESÁRIO)	UN	50	SERVIÇO	R$ 365,00
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL ESTUDANTIL (02 ÁRBITROS/01 MESÁRIO)	UN	60	SERVIÇO	R$ 218,00
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL INFANTIL (02 ÁRBITROS/01 MESÁRIO)	UN	40	SERVIÇO	R$ 249,00
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO - TORNEIOS (02 ÁRBITROS)	UN	8	SERVIÇO	R$ 1.500,00
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO (01 ÁRBITRO/02 AUXILIARES/01 MESÁRIO)	UN	200	SERVIÇO	R$ 398,00
20	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY - TORNEIOS (02 ÁRBITROS)	UN	15	SERVIÇO	R$ 1.200,00
29	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL TORNEIOS (02 ÁRBITROS)	UN	15	SERVIÇO	R$ 1.400,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.8772026 – *MENOR PREÇO POR ITEM* - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO – CAMINHÃO EQUIPADO COM IMPLEMENTO TIPO COMBOIO, DESTINADO AO ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E APOIO À MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM CAMPO, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Tangará da Serra-MT, *conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.* **Realização: 10 de junho de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estão disponíveis para acesso dos interessados, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891 Tangará da Serra-MT, 28.05.2026. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria nº 616 de 24/03/2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026 – 21

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026 – 21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS,* *para futura e eventual:* ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E, AINDA, CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT DESTE MUNICÍPIO,*** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra – MT, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento PARCIAL da ATA, registrado em favor da empresa LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.223.536/0001-98, em virtude do desequilíbrio econômico-financeiro superveniente.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do telefone **(65) 3311-4831**.Tangará da Serra-MT, 28 de maio de 2026. Franciane Oliveira P. Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM – ANO XXI, Nº 4998, DE 28.05.2026.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM – ANO XXI, Nº 4998, de 28.05.2026.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

LEIA-SE:

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Franciane Oliveira P. Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.369/2026. MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2026, do Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 7º ANO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. torna público o resultado de adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. tangará da serra-mt, 28.05.2026. GUSTAVO LEONNE DE SOUZA – Agente de Contratação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.066/2026 MENOR PREÇO POR LOTE. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2026, do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA REALIZAR "XVII *ARRAIÁ DA SERRA*", NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2026, NO MÓDULO ESPORTIVO, DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR**, conforme especificações contidas no termo de referência e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos, torna público o resultado de adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 28.05.2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº616 de 08/05/2026.

SAD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 - DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR 002/2026

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA as decisões quanto aos recursos de pedidos de impugnação referente ao Edital Complementar Nº 002/2026 do Processo Seletivo Nº 001/2026, publicado no Portal Oficial do Município de Tangará da Serra em 22 de maio de 2026, que estabelece as normas para a realização de Processo Seletivo destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. DA IMPUGNAÇÃO:

Trata-se de pedidos de impugnação:

Nome	**RENATA MARIA BRAZ DA SILVA**
Fundamentação	"Olá gostaria de deixar umas informações! Tenho curso de informática básica. Estou terminando outros dois cursos, de auxiliar contábil e gestão de pessoas. Desde de já agradeço.**"**
Decisão	Indeferido o pedido de impugnação: Conforme Item XI, do cronograma de execução, ERRATA do Edital Complementar Nº 002/2026 do Processo Seletivo Nº 001/2026, período de 25 e 26/05/2026 prazo de impugnação ao Edital Complementar 002/2026.

Nome	**BRUNA CRISTINA DOS SANTOS**
Fundamentação	"Impugna-se o requisito de formação previsto para o cargo 1528 — Engenheiro Agrimensor e Cartográfico, pois o edital restringe a participação a determinadas formações, sem contemplar profissionais Geólogos regularmente habilitados pelo Sistema CONFEA/CREA." (...).
Decisão	Indeferido o pedido de impugnação: Considerando a previsão na Lei n° 2.875 de 10 de Abril de 2008, item 2.2.1 Formação exigida no ato da contratação para o cargo de Engenheiro Agrimensor e Cartográfico é a do Ensino Superior Completo em Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Cartográfica, ou Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, ou Ensino Superior em Engenharia Civil especialista na área de Agrimensura (Geotecnologias, Geoprocessamento, e afins) em nível de pós-graduação, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. Habilitação: Carteira de Habilitação categoria "A" e "B". Item 2.2.2 As atribuições dos cargos acima descritos constam na Lei Ordinária 6.227/2023 e Lei Municipal 2.875/2008. Conforme Edital, Profissional Geólogo está contemplado no mesmo.

Nome	**MARIA GABRIELA ALVES**
Fundamentação	"O edital do presente Processo Seletivo prevê vagas para o cargo de Médico PSF/Estratégia Saúde da Família sem exigir formação específica em Medicina de Família e Comunidade (MFC), seja por Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), seja por Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC)."(...).
Decisão	Indeferido o pedido de impugnação: Conforme Item XI, do cronograma de execução, ERRATA 001 do Edital Complementar Nº 002/2026 do Processo Seletivo Nº 001/2026, período de 25 e 26/05/2026 prazo de impugnação ao Edital Complementar 002/2026.

Nome	**ROSANA GOMES**
Fundamentação	"Preparada."
Decisão	Indeferido o pedido de impugnação: Considerando a ausência de fundamentação.

Nome	**ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA**
Fundamentação	"O entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) divide-se nos seguintes cenários:1. Prazo Mínimo entre a Publicação do Edital e a Data da Prova A jurisprudência não fixa um número de dias rígido em lei, mas orienta que o prazo deve ser razoável para garantir a ampla defesa e o preparo do candidato. O STJ já validou prazos de antecedência de 10 dias para a divulgação de editais complementares de etapas específicas, considerando-o suficiente e não violador da isonomia. Diante disso, verifica-se que o prazo final de inscrição é a data da prova é menos 10 dias. Desta forma, requer à mudança da data da prova para outra data, garantindo assim, o princípio da isonomia."
Decisão	Indeferido o pedido de impugnação, conforme o item XI, do cronograma de execução, ERRATA do Edital Complementar Nº 002/2026 do Processo Seletivo Nº 001/2026 e Lei Complementar nº 103 de 09 de Março de 2006.

Nome	**LAUREN APARECIDA SZNITOWSKI**
Fundamentação	"Entretanto, verifica-se que o próprio Município possui concurso público vigente em andamento por meio do Edital nº 001/2024, destinado ao provimento efetivo de cargos idênticos ou equivalentes aos previstos no presente processo seletivo. Tal circunstância demonstra aparente desvio da finalidade constitucional da contratação temporária, especialmente porque as atribuições relacionadas aos cargos ofertados possuem natureza contínua, permanente e ordinária dentro da estrutura administrativa municipal. A utilização de contratação precária para suprimento de demanda permanente viola diretamente a regra constitucional do concurso público, transformando hipótese excepcional em mecanismo ordinário de admissão de pessoal."(...).
Decisão	Indeferido o pedido de Impugnação: Conforme o item 1.1 A seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituição de servidores efetivos que estão usufruindo de: Licença para Tratar de Interesse Particular, Vacância, Licença Prêmio, Licença para qualificação Profissional, Licença-maternidade, Licença Saúde, Licença para acompanhamento de pessoa da família, e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e vagas regulamentadas pela Lei conforme o anexo do quadro de cargo/vagas, visando atuar onde houver a necessidade da substituição e Lei Complementar nº 103 de 09 de Março de 2006.

Nome	**GILMARA NERY LOURENCETTO**
Fundamentação	"Devolução do boleto pago referente ao processo seletivo."
Decisão	Indeferido o pedido de Impugnação: Tendo em vista que o presente instrumento destina-se exclusivamente à impugnação das disposições constantes no Edital Complementar Nº 002/2026 do Processo Seletivo Nº 001/2026. Quanto à solicitação de devolução da taxa de inscrição, esclarece-se que haverá momento oportuno e procedimento específico a ser divulgado pela Administração para requerimento e análise do pedido.

Nome	**BRUNA R O NUNES**
Fundamentação	"A presente impugnação recai especificamente sobre o cargo de Engenheiro Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação – SEPLAN, cujo edital prevê: • carga horária de 40 horas semanais; • exigência de formação superior em Engenharia Civil; • registro profissional no CREA; • remuneração de R$ 6.495,13. Todavia, o vencimento previsto encontra-se em flagrante desconformidade com o salário-mínimo profissional legalmente assegurado aos engenheiros pela legislação federal vigente."(...).
Decisão	Indeferido o pedido de Impugnação: Conforme a decisão nº 001/2026 da comissão organizadora: a) conhecer da impugnação administrativa interposta pela candidata Bruna Rafaely Oliveira Nunes, uma vez preenchidos os requisitos formais de admissibilidade e constatada a sua plena tempestividade regulamentar; b) indeferir integralmente, no mérito, o pedido formulado na referida impugnação, rejeitando a alegação de ilegalidade do edital retificador quanto ao vencimento estipulado para o cargo de Engenheiro Civil, código 1527; c) confirmar a manutenção integral de todas as cláusulas e termos normativos constantes no Edital Complementar nº 002/2026 para a referida função pública temporária, determinando o regular prosseguimento das etapas do processo seletivo simplificado.

Tangará da Serra – MT, 28 de Maio de 2026.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 33/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 25/2026- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital 72/2025**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, no processo seletivo simplificado, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE SALA	
NOME	**LOTAÇÃO**
BERNADETE CAMINSKI	SEC. DE EDUCAÇÃO
VIRGINIA FRANCIELLI ABRANTES BACELLAR	SEC. DE EDUCAÇÃO
EDILENE HESPER MOURA	SEC. DE EDUCAÇÃO
QUELMA MARIA STERN	SEC. DE EDUCAÇÃO
KELLY CAMARGO BORGES ZEFERINO	SEC. DE EDUCAÇÃO
ERICA FERMINA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 27 de Maio de 2026, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 27 de Maio de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 25/2026- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital 22/2026**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, no processo seletivo simplificado, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO	
NOME	**LOTAÇÃO**
LEANDRA LUIZA DE MELLO	SEC. DE EDUCAÇÃO
INDIAMAR FERRÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO
ALINE DAILANE SOUZA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO
LUCIMARA MANDEBUR	SEC. DE EDUCAÇÃO
JAYNE ROSA RODRIGUES	SEC. DE EDUCAÇÃO
KARLA SIMONI MÂNICA	SEC. DE EDUCAÇÃO

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 27 de Maio de 2026, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 27 de Maio de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 29/2026,** conforme o resultado final do processo seletivo simplificado**- edital de resultados nº 32/2026, para contratação de cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT**, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital de Resultados nº 32/2026, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
RILDO BARBOSA LEITE	1º
POLIANA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA	2º

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
TAIANE ALVES KOMZ CAVICHA	1º
FERNANDA LUIZA MACIEL DA SILVA	2º

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, **28 de maio de 2026**, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminal;

· Conta corrente ou salário no Banco do Brasil.

· **O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.**

· A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte MT, 28 de maio de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital 002/2026**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, no processo seletivo simplificado, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ADJUNTO DE OPERAÇÕES

NOME	NÍVEL FUNDAMENTAL
KEILA GORETE SOUZA DA FONSECA LENZ	NÍVEL FUNDAMENTAL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	NÍVEL MÉDIO COMPLETO
ADRIANA FERNANDES BENTO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO
ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	NÍVEL FUNDAMENTAL
JEFERSON FAVERO PEDRO	NÍVEL FUNDAMENTAL
IDAIR RODRIGUES CEMIN	NÍVEL FUNDAMENTAL
THIAGO SILVA SOUZA	NÍVEL FUNDAMENTAL
ANDERLI RODRIGUES CEMIN	NÍVEL FUNDAMENTAL
JANAINA DA SILVA MORAES	NÍVEL FUNDAMENTAL
LUCINEIDE GOMES PEREIRA	NÍVEL FUNDAMENTAL
LUCIMARA CIRINEO RODRIGUES	NÍVEL FUNDAMENTAL
ANDRYL LUAN DE SOUZA JOAQUIM	NÍVEL FUNDAMENTAL
JONAS RODRIGUES DA SILVA	NÍVEL FUNDAMENTAL
SILVANA DE LURDES TERRAS DOS SANTOS	NÍVEL FUNDAMENTAL
IVONE CARDOSODA SILVA	NÍVEL FUNDAMENTAL
NEURI DALLAZEN	NÍVEL FUNDAMENTAL
ENOS MATIAS DE OLIVEIRA	NÍVEL FUNDAMENTAL
JOÃO DA SILVA SOUZA	NÍVEL FUNDAMENTAL
VERGILIO KRIGER	NÍVEL FUNDAMENTAL

MECÂNICO

NOME	NÍVEL FUNDAMENTAL
LUCAS ALVES DE SOUZA	NÍVEL FUNDAMENTAL
IVAN DA SILVA SOUZA	NÍVEL FUNDAMENTAL

MOTORISTA

NOME	NÍVEL FUNDAMENTAL
GILBERTO ORIDES DE FREITAS	NÍVEL FUNDAMENTAL

OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	NÍVEL FUNDAMENTAL
FELIPE DOS SANTOS COELHO COSTA	NÍVEL FUNDAMENTAL
ALISSON SILVA DOS SANTOS	NÍVEL FUNDAMENTAL
EDUARDO HENRIQUE DA SILVA HAHN	NÍVEL FUNDAMENTAL
DONIZETE BIAJANTE	NÍVEL FUNDAMENTAL
WENDER FELICIO REIS	NÍVEL FUNDAMENTAL
CLODOALDO CARDOSO DA SILVA	NÍVEL FUNDAMENTAL
JEFFERSON LUIZ FERNANDES	NÍVEL FUNDAMENTAL

O Candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 26 de Maio de 2026, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

· Original e Cópia da Carteira de Identidade

· Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

· Original e Cópia do CPF;

· Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

· Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

· Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

· Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

· Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

· Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

· Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

· Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

· Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

· Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

· Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

· Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

· Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 26 de Maio de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO ARP 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 029/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da **DATA DE ASSINATURA** desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, situado na Av. Clóves Felício Vetoratto nº 101, Centro, no Município de Terra Nova do Norte/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CENTRO OESTE SOLUCOES TECNOLOGIAS E PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.871.996/0001-00, com sede na AV. Miguel Sutil, N12727, Bairro Cidade Alta, Cidade Cuiabá MT, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JULIANA LUZIA DE SOUZA, portador do e CPF nº 001.135.501-52, conforme classificação alcançada no certame.

O registro de preços de que trata esta Ata observa as condições previstas no Instrumento Convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, ficando o gerenciamento da presente Ata a cargo do Município de Terra Nova do Norte, na qualidade de órgão gerenciador.

1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO PADRONIZADA DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID)**, com características técnicas previamente definidas, **SEM ELABORAÇÃO DE PROJETOS INDIVIDUALIZADOS**, destinados ao atendimento das unidades e demandas dos Municípios integrantes do **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e condições técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Os lotes e itens, bem como seus respectivos preços e quantitativos estimados, estão definidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, que integram a presente Ata para todos os fins de direito:

	Lote: 1 - FOTOVOLTAICA				Valor lote:	R$ 10.250.000,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
292630	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA INSTALADA EM SOLO	un	1,0000	R$ 3.522.075,1967	R$ 3.522.075,20	
292631	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA INSTALADA EM TELHADO	un	1,0000	R$ 1.827.489,0314	R$ 1.827.489,03	
292632	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA INSTALADA EM ESTRUTURA GARAGEM (CARPORT)	un	1,0000	R$ 4.900.435,7719	R$ 4.900.435,77	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação nem compromisso orçamentário imediato, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades demandantes, a serem indicadas nos respectivos instrumentos contratuais, notas de empenho ou documentos equivalentes, quando da efetiva contratação.

2.3. A indicação dos Programas de Trabalho, Elementos de Despesa e Fontes de Recursos ocorrerá no momento da formalização de cada contratação específica, observado o orçamento vigente e a disponibilidade orçamentária.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Federal nº 11.462/2023, produzindo efeitos legais após a sua publicação.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados contratos administrativos dela decorrentes, os quais se regerão pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo ter seus prazos prorrogados, **desde que atendidos os requisitos e as hipóteses previstas nos arts. 105, 106 e 107 da referida Lei**, observado o interesse público e a vantajosidade da prorrogação.

4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento e a instalação dos sistemas registrados nesta Ata ocorrerão de forma parcelada, **conforme a necessidade do órgão ou entidade demandante**, mediante formalização de contratação específica.

4.2. O prazo para entrega e instalação será de até **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a execução ocorrer no local indicado pelo órgão demandante.

4.3. O recebimento do objeto dar-se-á **no âmbito de cada contratação decorrente desta Ata**, observado o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **fornecedor registrado/contratado** pelos prejuízos resultantes da execução em desacordo com as condições estabelecidas.

4.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigido ou substituído no prazo fixado pela Administração, **a contar de notificação formal**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, além de outras previstas no Edital e no Termo de Referência:

I. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo órgão gerenciador ou pelo órgão demandante.

II. Executar o objeto **somente quando formalizada contratação específica**, em conformidade com o Termo de Referência, o Edital e a proposta registrada.

III. Atender às Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, **observados os quantitativos, prazos e condições estabelecidos na contratação decorrente**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

IV. Comparecer ou manifestar-se formalmente para retirada ou aceite da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, **no prazo estabelecido na contratação**, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

V. Comunicar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução das contratações decorrentes desta Ata.

VI. Prover todos os meios necessários à adequada execução do objeto contratado, inclusive nos casos de greve ou paralisação, quando formalizado contrato.

VII. Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

VIII. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

IX. Cumprir a legislação aplicável, especialmente as normas de segurança do trabalho, ambientais, fiscais, previdenciárias e de defesa do consumidor, quando da execução do objeto.

X. Comunicar formalmente ao órgão gerenciador qualquer alteração de endereço, dados bancários ou informações necessárias ao recebimento de comunicações oficiais.

XI. Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes e demais despesas decorrentes da execução das contratações firmadas.

5.2 Entre outras, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2. Constituem obrigações da **ADMINISTRAÇÃO**, por meio do órgão gerenciador e dos órgãos demandantes, além de outras previstas no Edital e no Termo de Referência:

I. Convocar o **fornecedor registrado**, quando houver interesse na contratação, para aceite ou retirada da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

II. Fornecer ao fornecedor registrado todas as informações e esclarecimentos necessários à formalização e à execução das contratações decorrentes desta Ata.

III. Efetuar os pagamentos devidos somente nas contratações que vierem a ser firmadas, observadas as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

IV. Notificar formalmente o fornecedor registrado acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução das contratações decorrentes desta Ata.

V. Suspender o pagamento enquanto pendente a liquidação de obrigação assumida pelo fornecedor registrado, no âmbito da contratação específica, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou atualização monetária.

VI. Promover a gestão e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata por meio de servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

VII. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto no âmbito das contratações específicas, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

VIII. Recusar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual correspondente.

IX. Exigir a apresentação da documentação fiscal pertinente, quando da execução das contratações decorrentes desta Ata, para fins de pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado somente nas contratações que vierem a ser formalizadas com base nesta Ata de Registro de Preços, ao fornecedor registrado, no prazo estabelecido no respectivo instrumento contratual, após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo fiscal competente.

6.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente e ao cumprimento das obrigações acessórias previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato decorrente.

6.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente:

I. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e às contribuições previdenciárias e de terceiros. II. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

III. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor registrado.

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. Constatada qualquer incorreção na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado somente após a devida regularização, sem que disso resulte direito a atualização monetária ou reajuste.

6.5. O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do contrato decorrente desta Ata, bem como os dados bancários necessários para o pagamento.

6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor registrado, sendo vedado o pagamento por meio de títulos descontados, cobrança bancária ou operações de factoring.

6.7. O pagamento efetuado não exime o fornecedor registrado das responsabilidades decorrentes da execução contratual, especialmente quanto à qualidade, garantia e demais obrigações legais.

6.8. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplência contratual, no âmbito da contratação específica.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as

negociações junto aos fornecedores, nos termos dos arts. 24 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores registrados para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado poderão ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observadas as disposições legais.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original do certame.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes da formalização da contratação e que sejam devidamente comprovados os motivos apresentados, sem aplicação de penalidade.

7.3.2. Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, adotando as medidas necessárias para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos durante sua vigência, não se aplicando reajuste periódico, admitindo-se, contudo, a revisão dos preços, nos termos dos arts. 24 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer a qualquer tempo, em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, devidamente comprovado em procedimento administrativo específico.

8.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os valores praticados no mercado, devendo ser mantida a compatibilidade com os preços médios apurados em pesquisa de mercado realizada pela Administração.

8.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do valor, observado o interesse público.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, podendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação.

8.6. Persistindo a inviabilidade da manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, adotando as medidas necessárias para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. A revisão de preços não autoriza a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias ou quaisquer outros ônus similares.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços do FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser cancelado, a seu pedido, mediante processo administrativo específico, sem aplicação de penalidade, desde que devidamente comprovada a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido, nos termos dos arts. 28 a 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, que torne o preço registrado inexequível, em razão de elevação significativa dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto.

9.1.2. Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. Por iniciativa do órgão gerenciador, o registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor registrado:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado.

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida na licitação.

9.2.3. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

9.2.4. Recusar-se, injustificadamente, a aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido.

9.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, quando cabível.

9.4. O órgão gerenciador poderá, ainda, cancelar o registro de preços por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou

ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 31 a 38 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11.2. As aquisições ou contratações decorrentes de adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.2.1. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

11.2.2. Os órgãos e entidades não participantes que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar previamente o órgão gerenciador para manifestação quanto à possibilidade de adesão, mediante solicitação formal.

11.2.3. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

11.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá formalizar a contratação decorrente da adesão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3.1. Compete ao órgão não participante a gestão, fiscalização e aplicação de eventuais penalidades relativas às contratações por ele formalizadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências relevantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

11.5. O Município de Terra Nova do Norte, por meio do Departamento de Licitação, será responsável pelos atos de controle, gerenciamento e administração da Ata de Registro de Preços.

11.6. As solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser formalmente encaminhadas ao Município de Terra Nova do Norte/MT, por meio do endereço eletrônico licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou no endereço físico Avenida Clóves Felíco Vetoratto nº 101, Centro,, CEP 78.505-000, Terra Nova do Norte/MT/MT, para análise e deliberação.

11.7. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ser realizadas outras licitações para aquisição do objeto, observada a legislação vigente, assegurada ao fornecedor registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam adstritas às seguintes disposições:

I. As alterações que se fizerem necessárias na presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **apostilamento ou termo próprio**, conforme a natureza da alteração e a legislação vigente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

II. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das licitantes classificadas, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Edital e da legislação aplicável.

III. É vedado ao fornecedor registrado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Nova do Norte/MT, 19 de Maio de 2026.

PASCOAL ALBERTON **Prefeito Municipal**	**CENTRO OESTE SOLUCOES TECNOLOGIAS E PARTICIPACOES LTDA** **CNPJ: 00.871.996/0001-00**

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 011/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 053/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA D0 NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 15/06/2026

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE MAIO DE 2026.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PP 012/2026

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 056/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

ONDE SE LÊ:

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 09/06/2026

HORÁRIO: 07h30min

LEIA-SE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 17/06/2026

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O ARQUIVO MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE MAIO DE 2026.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DECRETO 043/2025 - REFORMULAÇÃO DO CONS. MUN. CULTURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre reformulação do Conselho Municipal de Cultura – e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.36 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Cultura, para o novo período de: 19/09/2025 a 19/09/2027, conforme Ata n° 007/2025 de 21/07/2025, do Cons. M. da Cultura.

TITULARES SUPLENTES REPRESENTAÇÃO Elienir Santana C. da Silva CPF: 892.XXX.XXX-20 ********** Representando Promoter de Evento Raimundo Machado Miranda CPF: 432XXX.XXX-72 ********** Representando Escritor Local Valdecy Lopes de Aquino CPF: 277.XXX.XXX.-97 Representando a Música Divina Martins de Andrade CPF: 604.2XXX.XXX-04 ********** Representando Economia Criativa Edson Antônio da Silva CPF: 811.7XXX.XXX-34 ********** Representando Grupos de Cultura Tradicional – Folia de Reis Regiane Souza dos Reis CPF: 070.XXX.XXX-00 ********** Representando Secretária Municipal de Cultura Amélia Moreira Barbosa CPF: 771.XXX.XXX-72 ********** Representando Secretária Municipal de Educação Laysa Dias de Oliveira CPF: 060XXX.XXX-30 Nicanor Alves da Silva CPF: 926.XXX.XXX-20 Representando Secretária Municipal de Turismo Sandra da Silva Nolasco Alves CPF: 958.XXX.XXX-20 ********** Representando Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de setembro de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0285/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0285/2026

Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0285/2026, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **BEATRIZ NUNES DE SOUSA REIS** – CNPJ/CPF sob nº **010.XXX.XXX-76**, para serviços de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – Hospital Municipal São João Bosco, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **BEATRIZ NUNES DE SOUSA REIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **010.XXX.XXX-76**, com sede na XXX, têm entre si justo e contratado a realização do 1° aditivo contratual, na forma constante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2025, INEXIGIBILIDADE 029/2025, MEDIANTE CREDENCIAMENTO Nº. 015/2025**, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	UND	Descrição do Produto	Valor Un.	Valor aditivo
44	6 UND	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – Hospital Municipal São João Bosco	R$ 170,00	**R$ 1.020,00**

1.2. Este aditivo possui o valor de **R$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0285/2026 fica prorrogada até o dia 30/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de MAIO de 2026.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

BEATRIZ NUNES DE SOUSA REIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0202/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0202/2026

Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0202/2026, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **SIRLEI QUINTILIANA ALVES** – CNPJ/CPF sob nº **590.XXX.XXX-04**, para serviços de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – Hospital Municipal São João Bosco, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, **SIRLEI QUINTILIANA ALVES,** pessoa física de

direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **590.XXX.XXX-04**, com sede na RUA XXX, têm entre si justo e contratado a realização do 1° aditivo contratual, na forma constante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2025, INEXIGIBILIDADE 029/2025, MEDIANTE CREDENCIAMENTO Nº. 015/2025**, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

Item	UND	Descrição do Produto	Valor Un.	Valor aditivo
44	12 UND	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – Hospital Municipal São João Bosco	R$ 170,00	**R$ 2.040,00**

1.2. Este aditivo possui o valor de **R$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0202/2026 fica prorrogada até o dia 30/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de MAIO de 2026.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

SIRLEI QUINTILIANA ALVES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 026/2026.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: VIÇOSA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.776.977/0001-91

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da obra de construção de estacionamento com área aproximada de 270 m² (5,00 m x 54,00 m) no Ginásio Municipal de Esportes Alexandre Ferronato, localizado no Município de União do Sul-MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Valor Total: R$ 64.993,56 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)

Cód. Dotação Orçamentária: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código reduzido: 364

Local: 002 Ginásio de Esportes

Projeto Atividade: 1098 – CONSTR. DE ARQUIBANCADAS E VESTIARIO NO ESTADIO

Estrutura orçamentária: 10.001 – Gabinete Do Secretario

Fonte: 1. 500.0000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código Completo: 10.001.27.812.0024.1098.4.4.90.51.1.500.0000000

Data de assinatura: 27/05/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

MOISES LIMA NOMINATO

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL MT / DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
DECRETO Nº 1651/2026

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1651/2026, 1 de abril de 2026

Súmula: Abre Crédito suplementar no Orçamento Municipal de 2026, no valor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 957/2025, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 431.500,00 (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos reais) nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 32	04.001.04.122.0001.2008.3.3.90.30.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 34	04.001.04.122.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 43	04.001.04.123.0001.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 63	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.39.1.500.1001000		6.000,00
Cód. red.: 74	05.001.12.361.0006.1019.4.4.90.51.1.500.1001000		159.500,00
Cód. red.: 99	05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.30.1.500.1001000		6.000,00
		Sub-Total:	**171.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 205	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.94.1.600.0000600		4.000,00
Cód. red.: 208	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.500.1002000		6.000,00
Cód. red.: 208	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.621.0000000		12.000,00
Cód. red.: 210	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.39.1.621.0000000		70.000,00
Cód. red.: 211	06.002.10.301.0010.2038.3.1.90.11.1.500.1002000		22.000,00
Cód. red.: 216	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.39.1.600.0000600		5.000,00
Cód. red.: 217	06.002.10.301.0010.2039.3.1.90.11.1.600.0000600		55.000,00
Cód. red.: 226	06.002.10.302.0011.2041.3.3.90.30.1.621.0000000		2.000,00
Cód. red.: 238	06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.39.1.621.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**178.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 264	07.002.08.122.0016.1052.4.4.90.52.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 003 - FDO MUNIC. DE ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 295	07.003.08.243.0019.1062.3.3.90.39.1.500.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 331	08.002.26.782.0020.2057.3.3.90.39.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Total Parcial Suplementado:	**431.500,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64, oriundos de anulação parcial ou total de dotações, na forma abaixo:

Órgão: **07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**
Unidade: **001 - GABINETE DO SECRETARIO**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	263	07.001.16.482.0016.1061.4.4.90.51.1.500.0000000	431.500,00
		Sub-Total:	**431.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**431.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 1 de abril de 2026

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
Prefeito

Data: 28/05/2026 17:25:41 Página: 2 de 2
Data da emissão: 28/05/2026 17:25:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VANDERLEI TELLES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO FUNDAÇAO DA CIENCIA TECNOLOGIA INOVAÇAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL inscrita no CNPJ nº 11.024.200/0001-09, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇAO DE EMPRESSA /INSTITUIÇAO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇAO DE CAPACITAÇAO TEORIA E PRATICA VOLTADA AO DIAGNOSTICO E MANENOJO CLINICO DA HANSENISE, MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 26.180,00 **DATA EMISSÃO:** 18/05/2026, **DATA VENCIMENTO:** 18/05/2027, **TIPO LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026. Vale de São Domingos-MT,

18 de maio de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa SOS – MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 10.733.973/0001-93, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 63.455,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais). cujo objeto prestação de serviços de JUNTA MÉDICA, COM FOCO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, no intuito de certificar se há aptidão para retorno ao trabalho de funcionários afastados, relocação de função, avaliação de atestados médico de incapacidade, multiuso seja temporária ou permanente, encaminhamento para a previdência competente ao município, solicitação de benefícios de aposentadoria ou negativa; bem como todo o suporte necessário e que compete a área de Medicina do Trabalho, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 28 de maio de 2026.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2026

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 08/2026, que tem por objeto a prestação de serviços de JUNTA MÉDICA, COM FOCO EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, no intuito de certificar se há aptidão para retorno ao trabalho de funcionários afastados, relocação de função, avaliação de atestados médico de incapacidade, multiuso seja temporária ou permanente, encaminhamento para a previdência competente ao município, solicitação de benefícios de aposentadoria ou negativa; bem como todo o suporte necessário e que compete a área de Medicina do Trabalho, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **SOS – MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 10.733.973/0001-93, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 63.455,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

Vale de São Domingos-MT, 28 de maio de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N. 378/2026, 22 DE MAIO DE 2026.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização do contrato n. 064/2025, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** CNPJ N. 09.179.444/0001-00, o objeto do presente contrato é adesão parcial da **ata de registro de preços n. 031/2024**, oriunda do **pregão eletrônico n. 031/2024**, conduzido pelo consorcio intermunicipal multifinalitario dos municípios do extremo sul de minas -cimesmi, do estado de Minas Gerais, futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

I – Fiscal Titular: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

II – Fiscal Suplente: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

Art. 2º Designar, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato n. 064/2025, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** CNPJ N. 09.179.444/0001-00, o objeto do presente contrato é adesão parcial da **ata de registro de preços nº 031/2024**, oriunda do **pregão eletrônico nº 031/2024**, conduzido pelo consorcio intermunicipal multifinalitario dos municípios do extremo sul de minas -cimesmi, do estado de Minas Gerais, futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

I – Fiscal Titular: **Eudes da Mata Almeida**, matricula n. 1086;

II – Fiscal Suplente: **Michell Leite Coelho**, matricula n. 2202;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 397/2026

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 FOMENTO CULTURAL - VILA BELA, BERÇO DA RIQUEZA CULTURAL! E Nº 002/2026 BOLSA CULTURAL - TEREZA DE BENGUELA: LIDERANÇA E RESISTÊNCIA**! que visa a Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural e Termo de Bolsa Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB - LEI Nº 14.399/2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Avaliação dos Projetos da Lei Aldir Blanc 2 - Ciclo 2, que será composta pelos seguintes membros:

I – Alessandra Garcia Grandini - parecerista

II – Rodrigo Gomes Pinto - parecerista

Art. 2º O trabalho desta Comissão será realizado no período de 05 de junho a 18 de julho de 2026, referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 FOMENTO CULTURAL - VILA BELA, BERÇO DA RIQUEZA CULTURAL! E Nº 002/2026 BOLSA CULTURAL - TEREZA DE BENGUELA: LIDERANÇA E RESISTÊNCIA!**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 393/2026, 27 DE MAIO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 069/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ n. 18.009.871/0001-31, que tem por objeto Prestação de Serviço de Sistema de Gestão Administrativa Informatizada para Gerenciamento, Orçamentação e Intermediação para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela Contratada, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
I – Fiscal Titular: **Marcela de Souza**, matricula n. 3065;

II – Fiscal Suplente: **Greyck Lopes Coelho**, matricula n. 2702;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 394/2026, 27 DE MAIO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 069/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ n. 18.009.871/0001-31, que tem por objeto Prestação de Serviço de Sistema de Gestão Administrativa Informatizada para Gerenciamento, Orçamentação e Intermediação para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela Contratada, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

I – Fiscal Titular: **Greyck Lopes Coelho**, matricula n. 2702;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 395/2026, 27 DE MAIO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 069/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ n. 18.009.871/0001-31, que tem por objeto Prestação de Serviço de Sistema de Gestão Administrativa Informatizada para Gerenciamento, Orçamentação e Intermediação para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela Contratada, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

I – Fiscal Titular: **Elizete Bispo de Oliveira**, matricula n. 869;

II – Fiscal Suplente: **Francisca Ana da Silva**, matricula n. 2141;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 396/2026, 27 DE MAIO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 017/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**,** CNPJ n. 05.725.151/0001-20, que constitui o objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de pisos poliédricos, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
I – Fiscal Titular: **Jessica Cordeiro Martins**, matricula n. 3842;

II – Fiscal Suplente: **Cristiane Scatolim**, matricula n. 4295;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N. 019/2026

Processo Administrativo n. 31/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 019/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, E A EMPRESA FUNERARIA GOLDEN – PAX LTDA.

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com sede na Av. Dr. Mario Corrêa, 452, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado por JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito(a) Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o a Empresa FUNERARIA GOLDEN – PAX LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 00.320.974/0001-52 , sediada na Rua Pouso Alegre, N. 106 , Bairro Centro, na cidade de VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n. 31/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços funerários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O preço, as especificações do objeto e as quantidades contratadas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de material: urna padrão prefeitura adulta, sem visor, alças duras, forração interna, ornamentação de flores artificiais, véu em tule, um jogo de castiças de acordo com credo.	00061535	UN	80,00	R$ 2.219,00	R$ 177.520,00
2	Fornecimento de material: urna padrão prefeitura tamanho especial adulta (gorda), sem visor, alças duras, forração interna, ornamentação de flores artificiais, véu em tule, um jogo de castiçais de acordo com o credo.	00061538	UN	12,00	R$ 3.047,00	R$ 36.564,00
3	Fornecimento de material: urna padrão popular prefeitura tamanho infantil, sem visor, e al-	00061536	UN	16,00	R$	R$

	ças duras, forração interna, ornamentação de flores artificiais, véu em tule, um jogo de castiçais de acordo com o credo.				1.315,00	21.040,00
4	Serviço funerário- funeral, translado de corpo POR KM RODADO	00073012	KM	50.000	R$ 4,98	R$ 249.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contado a partir da assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **484.124,00** (quatrocentos e oitenta e quatro mil e cento e vinte quanto reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (dias);

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empreg-

dos, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continui-

dade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO **CLASSIFICAÇÃO:** ORGÃO: 12.000/ UNIDADE: 12.003/ FUNCIONAL: 08.244.2064/ PROJETO-ATIVIDADE: 2.245/ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00 **NATUREZA DA DESPESA:** 1.500/1.661 **FICHA:** 279

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual na Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 28 de Maio de 2026.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	FUNERARIA GOLDEN – PAX LTDA **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS	
NÚBIA F. B DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 398/2026, 28 DE MAIO DE 2026.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 044/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa, **M. H. TOSTI - CNPJ: 05.469.282/0001-94,** que tem por objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria nas atividades relativas na elaboração do Projeto de Lei e seus anexos do PPA - 2026-2029(Plano de Contratação Anual), da LOA-2026(Lei Orçamentária Anual) e LDO-2026(Lei de Diretrizes Orçamentárias) da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

I – Fiscal titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula nº 4036;

II – Fiscal suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula nº 4359;

Art. 2º Designar, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a

fiscalização do **Contrato nº 044/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa, **M. H. TOSTI - CNPJ: 05.469.282/0001-94,** que tem por objeto a contratação

de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria nas atividades relativas na elaboração do Projeto de Lei e seus anexos do PPA - 2026-2029(Plano de Contratação Anual), da LOA-2026(Lei Orçamentária Anual) e LDO-2026(Lei de Diretrizes Orçamentárias) da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT. Para atender a Secretaria de Administração.

I – Fiscal titular: **Eudes da Mata Almeida**, matricula nº 1086;

II – Fiscal suplente: **Michell Leite Coelho**, matricula nº 2202;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 399/2026, 28 DE MAIO DE 2026.

Designa fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

Art. 1º Dispensar, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 003/2026, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ sob o n. 35.542.612/0001-90**,** que tem por objeto a prestação de serviços jurídicos pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE** visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis e de valores indevidamente retidos.

I – Fiscal titular: **ARNALDO MATUCARI SUPEPI**, matricula nº 4036;

II – Fiscal suplente: **DANIEL GERALDES DE PAULA**, matricula nº 4359;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data, os servidores, abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do Contrato n. 003/2026, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ sob o n. 35.542.612/0001-90**,** que tem por objeto a prestação de serviços jurídicos pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE** visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis e de valores indevidamente retidos.

I – Fiscal titular: **Eudes da Mata Almeida**, matricula nº 1086;

II – Fiscal suplente: **Michell Leite Coelho**, matricula nº 2202;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N.014/2026

CONTRATO N.014/2026

Processo Administrativo n° 7/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL JACOB ANDRE BRINGSKEN E A SENHORA JANETTE FERREIRA DE SOUZA.

A **Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede na Rua Doutor Mario Correa, n.452, Centro, na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, Cep.:78245-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JACOB ANDRE BRINGSKEN**, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado a Senhora **JANETTE FERREIRA DE SOUZA**, doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 7/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel situado no endereço na Rua Pouso Alegre, esquina com a Rua Lino Bispo de Oliveira, s/n, Centro, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para funcionamento de deposito, para armazenamento adequado de materiais da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando restar comprovado que o imóvel é o único apto a atender as necessidades da Administração Pública.

3. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;

3.1.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ***condicionadores de ar***, ***combate a incêndio*** e ***rede de lógica***, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos;

3.1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

3.1.12. Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação; e

3.1.13. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.2.1. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.4.1. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

4.1.4.2. Quando da devolução do imóvel/espaço físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaço físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da

concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações

consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.1.10. O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaço físico locado;

4.1.14. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos;

4.2. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

5. 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o art. 578 do Código Civil.

5.1.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245, de 1991.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R$ ***2.500,00*** (*Dois Mil e Quinhentos Reais*), perfazendo o valor total de R$ ***30.000,00*** (*Trinta Mil Reais*).

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Da Liquidação

7.1. Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção,

prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018).

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo ad-

ministrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9. No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IGP-M (Indice Geral de Preços de Mercado)*** de correção monetária.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (*Doze*) *meses***, contados da data da assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

8.1.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;

8.1.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;

8.1.2.3. Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação; e

8.1.2.4. Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.

8.1.3. *O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

8.1.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

8.1.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

8.1.6. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30** (**trinta**) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do art. 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice *Geral de Preços - Mercado - IGP-M***, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas – FGV***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no Município em que se situa o imóvel.

11. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade: 2.153 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Código reduzido da despesa: 43 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:

(1) Multa Moratória de **5**% (**cinco** por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de **30** (**trinta**) dias;

(2) Multa Compensatória de **2**% (dois por cento) sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);

(3) Multa Compensatória **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel, objeto das multas dos itens 1 e 2.

14.1.1. A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.

14.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de ***30*** *(****trinta****)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

d) os danos que dela provierem.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. Os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

15. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,*

da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 26 de Maio de 2026.

_____ JACOB ANDRE BRINGSKEN **CONTRATANTE**	JANETTE FERREIRA DE SOUZA **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA N. 125/2025	PORTARIA N. 273/2023

CONTRATO N. 020/2026

CONTRATO N. 020/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/2026
OBJETO CONTRATUAL Serviço de Assessoria Parlamentar para a plataforma TRANSFEREGOV e SIGCON
VALOR CONTRATUAL

R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: 28/05/2026 FINAL: 28/05/2031
DADOS DO CONTRATANTE **RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº 03.214.160/0001-21** Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, Bairro Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado MT. Nome **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**
DADOS DO CONTRATADO **RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº 53.742.526/0001-03 - 53.742.526 JOSÉ ALBERTO DA CRUZ** Avenida Castelo Branco, n. 406, Centro, Araputanga – MT, 78.260-000 Nome Responsável Contratado: **JOSE ALBERTO DA CRUZ**
FISCAL DO CONTRATO Nomeado posteriormente, via Portaria.

PREÂMBULO

Aos 28 de Maio de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT**, denominada contratante, e a empresa **53.742.526 JOSÉ ALBERTO DA CRUZ**, denominada contratada, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Serviço de Assessoria Parlamentar para a plataforma TRANSFEREGOV e SIGCON de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CONTRATACAO DE EMPRESA NOTORIAMENTE ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES NA REALIZACAO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICOOPERACIONAL NA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, INCLUINDO A INSERCAO E MONITORAMENTO NOS SISTEMAS SIGCON (MT), TRANSFEREGOV (GOVERNO FEDERAL), ALEM DA CAPACITACAO TECNICA DOS SERVIDORES DA AREA DE CONVENIOS.		mês	12	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
Valor Total						**R$54.000,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 28/05/2026 e encerramento em 28/05/2031, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento **CLASSIFICAÇÃO:** 2.121.2003.2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **NATUREZA DA DESPESA: 32 - 3.3.90.00.00.00.00.00** **FICHA:** 1500

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equiva-

lentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subje-

tiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 28 de Maio de 2026.

ASSINATURAS

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	53.742.526 JOSE ALBERTO DA CRUZ **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS	
NUBIA F. B DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1092931

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 057/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico 021/2026,** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de videomonitoramento, compreendendo o fornecimento de câmeras de segurança e demais equipamentos correlatos, destinados à implantação, ampliação e modernização do sistema de monitoramento eletrônico nos prédios públicos do Município de Vila Rica – MT, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Obras, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80)	R$ 89.917,36

O LOTE 05 – (TELA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PERMEÁVEL 7,52 X 5,40) ficou equivocadamente no edital.

O LOTE 13 – (CÂMERA) houve 04 empresas participantes, porém, uma solicitou a desclassificação e as demais deixaram de anexar os documentos conforme solicitado em edital:

*Declaração conforme Anexo 06. *(Também deve ser anexada à plataforma).*

*RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, ficando o lote fracassado.

Vila Rica, 28 de maio de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de videomonitoramento, compreendendo o fornecimento de câmeras de segurança e demais equipamentos correlatos, destinados à implantação, ampliação e modernização do sistema de monitoramento eletrônico nos prédios públicos do Município de Vila Rica – MT, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Obras.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 28 de maio de 2026.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80) – R$ 89.917,36 - Contratada

---

IMPREV
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1092815

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA, o Srº EURICO DA CUNHA BARBOSA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório nº **002/2026** na modalidade Pregão Eletrônico nº **001/2026**, Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços

de Software envolvendo: Implantação, treinamento, manutenção, atualização, suporte técnico e prestação de serviços de locação de licença de uso permanente de sistema de informação Previdenciária para gerenciamento de regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Rica - MT, compreendendo ainda o treinamento de usuários, manutenção c suporte técnico para todos os módulos do sistema de informação Previdenciária e seus requerimentos durante toda a vigência do contrato, assessoria jurídica, assessoria atuarial e a elaboração envios de documentos para renovação do CRP- Certificado de Regularidade Previdenciária, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento. Houve três empresas participantes do certame, sendo que a empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA não anexou certidão simplificada conforme prazo do edital e as demais empresas não anexaram os documentos na plataforma conforme o edital ficando o processo Fracassado. A empresa Agenda Assessoria manifestou recurso acerca da inabilitação e o mesmo foi INDEFERIMENTO conforme parecer jurídico anexo ao processo, mantendo-se a decisão de inabilitação da recorrente.

Vila Rica, 28 de maio de 2026.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VILA RICA

EURICO DA CUNHA BARBOSA

CNPJ: 00.937.576.0001/80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2026

28 DE MAIO DE 2026

Designa os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e estabelece suas competências, responsabilidades e demais disposições, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da fase de planejamento das contratações, incluindo a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência (TR) e demais documentos necessários;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com vistas a assegurar a eficiência, eficácia, efetividade, segurança jurídica e conformidade legal dos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar indispensável à EPC, de modo a integrar visão técnica, administrativa, orçamentária e jurídica, garantindo decisões fundamentadas e alinhadas às boas práticas de governança;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar imparcialidade, prevenção de conflitos de interesse, transparência e respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Ficam designados os integrantes das áreas requisitantes, na forma do inciso II, abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), com a finalidade de identificar, planejar e propor a solução mais adequada para a **aquisição de triturador de galhos**, em conformidade com o Documento de Formalização de Demandas (DFD) que instruem a Solicitação de Compra nº 649/2026, bem como com os demais documentos correlatos que se fizerem necessários ao adequado planejamento da contratação.

I - COORDENADOR DA EPC

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

a) Roberto Rodrigues de Souza

b) Coordenador

c) Matrícula nº 242

Compete ao Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação:

1. Coordenar e organizar os trabalhos da equipe, promovendo a adequada condução das atividades necessárias à instrução do processo de planejamento da contratação;

2. Promover o alinhamento entre os setores e unidades administrativas envolvidos, de modo a assegurar a integração das informações necessárias à elaboração dos documentos de planejamento;

3. Definir, em conjunto com os integrantes da equipe, a distribuição das atividades relacionadas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e de outros documentos pertinentes;

4. Acompanhar o andamento das atividades e adotar providências para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

5. Consolidar e organizar, para fins de instrução processual, as contribuições elaboradas pelos integrantes da equipe;

6. Convocar reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;

7. Promover o encaminhamento formal do processo ao setor ou departamento competente para continuidade da tramitação.

§ 1º A função de coordenação possui caráter organizacional, procedimental e de articulação institucional, não se confundindo com a

elaboração técnica dos documentos produzidos pela equipe.

§ 2º O conteúdo técnico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e dos demais documentos elaborados no âmbito da EPC é de responsabilidade dos respectivos integrantes que contribuírem para sua elaboração, conforme suas áreas de competência, de forma compartilhada.

II - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

a) Alexson Juliano Wallauer

b) Integrante

c) Matrícula nº 5456

Atribuições: Elaborar o ETP, o TR, bem como fornecer todas as informações necessárias para o adequado planejamento da contratação.

III - INTEGRANTE DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

a) Danilo Garcia Lopes

b) Integrante

c) Matrícula nº 5030

Atribuições: Especificações Técnicas e apresentar justificativas.

CAPÍTULO II - DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 2º Cada membro deverá apresentar, previamente à designação, Declaração de Ausência de Conflito de Interesse, afirmando que:

I - Não possui interesse direto ou indireto na contratação;

II - Não mantém relação familiar até o terceiro grau com potenciais fornecedores;

III - Não mantém vínculos profissionais, societários ou comerciais com possíveis interessados;

IV - Não recebeu presentes, vantagens ou promessas de fornecedores;

V - Compromete-se a comunicar qualquer situação superveniente.

Parágrafo único. As declarações integrarão o processo administrativo e deverão acompanhar o DFD.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA EPC

Art. 3º Compete à EPC, em atuação conjunta e colaborativa, elaborar os documentos da etapa preparatória e assegurar a rastreabilidade e a adequada documentação do processo, compreendendo:

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), da Especificação Técnica e dos demais documentos previstos neste artigo é de responsabilidade da EPC, não recaindo sobre o(a) Coordenador(a) responsabilidade pelo seu conteúdo técnico.

§ 2º Ao(À) Coordenador(a) caberá, especificamente, organizar os trabalhos, consolidar as contribuições dos integrantes e assinar apenas as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo, mas não se limitando a:

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

3. Requisitos da contratação;

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

II. Termo de Referência (TR), contendo:

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

4. Requisitos da contratação;

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

7. Critérios de medição e de pagamento;

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

10. Adequação orçamentária.

III. Rastreabilidade e Documentação

a) Registrar decisões, análises, fontes de pesquisa, fundamentações e justificativas, garantindo a rastreabilidade de autoria, datas e deliberações.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São deveres dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Probidade e Legalidade:

a) Atuar com probidade, transparência e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

b) Cumprir todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata;

c) Respeitar o patrimônio público e os recursos destinados à contratação.

II - Responsabilidade pelos Atos:

a) Responder individualmente pelos atos que praticarem isoladamente;

b) Responder solidariamente pelas decisões tomadas conjuntamente pela EPC, ressalvados:

1. Atos praticados por outro membro da equipe, sem ciência ou consentimento do respondente;
2. Atos praticados por ordem ou deliberação inequívoca de autoridade superior hierárquica;
3. Situações em que o respondente se opôs formalmente à decisão, consignando sua discordância em documento oficial.

c) A responsabilidade será apurada conforme o Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa e a legislação de pessoal.

§ 1º A função de coordenação da EPC não implica responsabilidade exclusiva pelo conteúdo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou de outros documentos elaborados pela equipe, os quais são de autoria e responsabilidade conjunta de todos os seus integrantes, nos termos deste artigo.

§ 2º O(a) Coordenador(a) assinará as atas das reuniões e o encaminhamento do processo ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos, sem prejuízo das assinaturas dos demais integrantes nos documentos técnicos que considerarem necessários.

III - Sigilo e Proteção de Informações:

a) Manter sigilo das informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, particularmente:

1. Informações de defesa nacional ou segurança pública;

2. Dados pessoais de potenciais fornecedores ainda sob avaliação;

3. Estratégias comerciais ou tecnológicas ainda não divulgadas.

b) Permitir acesso apenas a pessoas formalmente autorizadas;

c) Preservar a confidencialidade mesmo após o término da designação.

Parágrafo único do inciso III. Informações que não sejam legalmente sigilosas serão consideradas públicas e deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, conforme Lei de Acesso à Informação.

IV - Detecção e Comunicação de Irregularidades:

a) Comunicar imediatamente à autoridade superior (Prefeito, Secretário ou Controladoria Interna) qualquer:

1. Óbice legal ou administrativo identificado;

2. Conflito de interesse superveniente;

3. Irregularidade ou conduta irregular de outro membro da equipe;

4. Indício de corrupção, fraude ou nepotismo;

5. Vício processual ou material não remediável.

b) A comunicação deve ser feita formalmente, por escrito, preferencialmente em até 24 horas da identificação.

V - Participação Diligente:

a) Participar de todas as reuniões e atividades da EPC, salvo justificativa aceita pela autoridade designante; **b)** Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de análises, pareceres e documentação;

c) Manter-se disponível para esclarecimentos durante a execução da contratação, se necessário.

VI - Isenção e Imparcialidade:

a) Não favorecer, direta ou indiretamente, potencial fornecedor ou interessado na contratação;

b) Manter distância profissional e evitar relacionamentos que comprometam a isenção;

c) Reportar qualquer pressão ou tentativa de influência indevida.

CAPÍTULO V - PRAZO, VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Art. 5º A designação estabelecida nesta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação e perdurará até o encaminhamento ao Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 6º O calendário operacional observará:

Etapa	Prazo (dias úteis)
Reunião Inaugural	Até 5 dias da publicação da Portaria
Entrega do ETP	Até 30 dias
Entrega do TR/Especificação	Até 30 dias
Depart. de Compras e/ou Depart. de Licitações e Contratos	Até 5 dias

Parágrafo único. Atrasos deverão ser justificados em até 48 horas, com nova previsão de entrega.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES, DOCUMENTAÇÃO E RASTREABILIDADE

Art. 7º A EPC deverá realizar reunião inaugural dentro de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, mantendo registros, deliberações e decisões, juntando toda documentação no processo administrativo, com rastreabilidade clara de autoria, datas e deliberações.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida. Quando remota, deverá ser juntada lista de presença disponibilizada na plataforma utilizada, bem como relatórios e demais documentos produzidos.

CAPÍTULO VII - PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 8º Esta Portaria será:

I - Publicada no Diário Oficial do Município;

II - Comunicada formalmente aos integrantes da EPC mediante e-mail com confirmação de recebimento, no mesmo dia da publicação.

Parágrafo único. A publicação da Portaria e a comunicação aos integrantes da EPC serão juntados ao processo administrativo respectivo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A EPC tem caráter temporário, extinguindo-se automaticamente na forma do art. 5º.

Art. 10 Divergências internas serão decididas pelo Prefeito em até 5 (cinco) dias úteis, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Jurídica.

Art. 11 Substituições de membros deverão ser justificadas e aprovadas pelo Prefeito.

Art. 12 O descumprimento das atribuições poderá ensejar responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, ouvida a Procuradoria Jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 28 de maio de 2026.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1093021

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 058/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico 022/2026,** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de sulfato de alumínio granulado para o tratamento de água - ETA, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA (10.717.170/0001-45)	R$ 352.800,00

Vila Rica, 28 de maio de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de sulfato de alumínio granulado para o tratamento de água – ETA.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 28 de maio de 2026.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA (10.717.170/0001-45) – R$ 352.800,00 - Contratada

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2026
Período: Janeiro á Abril
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.774.504,00	9.774.504,00	5.080.301,20	-4.694.202,80
CONTRIBUIÇÕES	4.243.058,50	4.243.058,50	1.539.470,63	-2.703.587,87
RECEITA PATRIMONIAL	5.523.499,58	5.523.499,58	3.538.564,29	-1.984.935,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.945,92	7.945,92	2.266,28	-5.679,64
RECEITAS CORRENTES (I)	14.398.842,42	14.398.842,42	4.779.233,92	-9.619.608,50
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	14.398.842,42	14.398.842,42	4.779.233,92	-9.619.608,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**24.173.346,42**	**24.173.346,42**	**9.859.535,12**	**-14.313.811,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**24.173.346,42**	**24.173.346,42**	**9.859.535,12**	**-14.313.811,30**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**24.173.346,42**	**24.173.346,42**	**9.859.535,12**	**-14.313.811,30**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	22.728.346,42	22.728.346,42	4.639.274,16	4.500.285,41	4.498.044,86	18.089.072,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.418.346,42	21.418.346,42	4.409.906,59	4.409.906,59	4.407.666,04	17.008.439,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.310.000,00	1.310.000,00	229.367,57	90.378,82	90.378,82	1.080.632,43
DESPESAS DE CAPITAL (X)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
INVESTIMENTOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**22.773.346,42**	**22.773.346,42**	**4.639.274,16**	**4.500.285,41**	**4.498.044,86**	**18.134.072,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**22.773.346,42**	**22.773.346,42**	**4.639.274,16**	**4.500.285,41**	**4.498.044,86**	**18.134.072,26**
Superávit (XVI)	-	-	5.220.260,96	5.359.249,71	5.361.490,26	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**22.773.346,42**	**22.773.346,42**	**9.859.535,12**	**9.859.535,12**	**9.859.535,12**	**23.354.333,22**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	2.944,64	127.949,60	82.751,75	82.751,75	0,00	48.142,49
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	46.877,48	46.877,48	46.877,48	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.944,64	81.072,12	35.874,27	35.874,27	0,00	48.142,49
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.944,64**	**127.949,60**	**82.751,75**	**82.751,75**	**0,00**	**48.142,49**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 27/05/2026
Exercício de 2026
Período de: Abril à Abril
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.674.563,59**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.172.835,63**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**3.674.563,59**	**Vinculada**	**1.172.835,63**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	5.673,66	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	83.200,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	3.597.565,57	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.075.083,21
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	71.324,36	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	14.551,78
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**287.903,49**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**260.414,80**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	38.645,07	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	11.902,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados	91,54	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	249.166,88	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	247.748,72
		Ajustes financeiros	763,25
SALDOS ANTERIORES	**76.787.834,17**	**SALDOS ATUAIS**	**79.317.050,82**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	321.955,65	CONTAS CORRENTES	311.253,71
APLICAÇÕES	76.465.878,52	APLICAÇÕES	79.005.797,11
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**80.750.301,25**	**TOTAL**	**80.750.301,25**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 27/05/2026, às 15:57:30.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

TERCEIROS

LICENÇA PRÉVIA (LP) PARA A ATIVIDADE DE CONFINAMENTO BOVINO

Thiago Silvestre Maggioni, inscrito no CPF n° 017.501.57160, torna público que requereu junto à **SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente**, a Licença Prévia (LP) para a atividade de **Confinamento Bovino**, da propriedade rural Fazenda Santa Marta I e II registrada sob as matrículas 2.379, 2.380 e 2.381, localizada na Rod BR 158 km 70 Direita 90 km,17"O, no município de Canabrava do Norte/MT.

CEIBTEC A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/ 0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 9.394/96, torna-se público no Diário Oficial a conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as): RUBENITA NAZARÉ DE ALMEIDA FERREIRA, WALLACE ADRIANO OLIVEIRA PEREIRA MATTOS, LIGIA DA SILVA PROENÇA, ALEXANDRE DE ALMEIDA ANDRADE, CARLA ADRIANA FREITAS PEREIRA, CARLOS ANDRÉ SOUSA DE ARAÚJO NOGUEIRA, CARMEM LÚCIA VILLAR PEREIRA, CLAUDIA TERTULIANO DE SOUZA TERRA, ELDER DE ALMEIDA NORATO, GABRIEL JESUS SANTOS DE SOUZA, MONIQUE COSTA PENEDO, SAMARA VICENTE BITTENCOURT, SEBASTIANA MARIA MENDES, SIMONE DOS SANTOS DA SILVA CARDOSO, STEPHANNY MEIRELLES SANTANA DA SILVA, YASMIN ARAÚJO DE SOUSA, PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA, CARLOS MARCIEL SILVÉRIO RODRIGUES, GEUCIMARA APARECIDA RIBEIRO MARTINS GIRÃO, CLAUDENICE BERNARDI DE LIMA, ELISEU THOMAZ GOMES, AMÓS RIBEIRO MACHADO, ELOAH FRANÇA MARINS HOGSTOYL, MAYCON BERNARDO GIVIGI, FABIO COIMBRA DOS SANTOS, THIAGO DA SILVA SCHNEIDER, LUZIANO DA HORA DE AZEREDO., MARIA ROSEANE DA SILVA, RAWLLITON GOMES DA SILVA RAMOS, GIOVANI BISSOLI, RENAN DE MELLO IRINEU, FABIANA MATTOS RIBEIRO SOARES, FERNANDO CAVALCANTI CAMPOS, PAULO ROBERTO LEMOS ALVES, MILENE DE CARVALHO PEREIRA BORGES, WEVERTON ALMEIDA NUNES BRITO SALES, RAVI LUIZ OLIVEIRA PINHEIRO, SIDNEY REBELLO GOULART, JOSE BAPTISTA LINO BRAZ, BIANCA DOS SANTOS DA SILVA, BRUNA DOS SANTOS.

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS S.A – BTC, CNPJ n° 14.292.540/0001-09, torna público que requereu junto à CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia", a LICENÇA PREVIA PARA INSTALAÇÃO E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP e LI), a ser instalada na AVENIDA PROJETADA, S/N - P.A BRASIL NOVO - ZONA RURAL. CEP: 78643-000, localizada no município de QURÊNCIA/MT, para a ES-

TAÇÃO RÁDIO BASE – (MT_MTAPT05).

]

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-05-28T22:50:20+0000